SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 01 de Outubro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVII | Nº 4119

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

1º Vice-Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES
2º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
3º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
4º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO, EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICO N.º 025/2025, REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA QUE TEM COMO OBJETIVO ATENDER AS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA. LICITAÇÃO EXCLUSIVA / REGIONALIZADA – MEI – ME – EPP. ABERTURA: 03/10/2025 AS 14HORAS. O EDITAL ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NO ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CIMVA.MG.GOV.BR , NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA (LICITAR DIGITAL), ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR E TAMBÉM NO PRÉDIO SEDE DO CIMVA.

IPATINGA/MG, 30 DE SETEMBRO DE 2025.

MARCOS ANTÔNIO MARQUES **–**
Presidente do CIMVA.

Publicado por:
Germana Maria de Melo Vitorino
Código Identificador:218C6722

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO - AMASF

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2025

O Consórcio de Municípios do Alto São Francisco – COMASF, torna público a anulação do processo licitatório nº 01/2025 pregão eletrônico 01/2025, pelas razões apresentadas em ato decisório de anulação que se encontra apostilado para todos os fins no referido processo administrativo, podendo ser consultado no seguinte endereço eletrônico: https://comasf.mg.gov.br/

Luz/MG, 29/09/2025.

Publicado por:
Adriano Miranda Gomes
Código Identificador:8875A367

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CIMAG, através de seu presidente, torna-se público a **ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO ATA RP** do Processo Nº 037/2025 Pregão nº 024/2025. Atas nº 087/2025 e

088/2025 com as empresas COOPERMEDICA COM DE PROD MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 05.458.504/0001-73 e SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 24.035.925/0001-36. Valor total homologado R$ 3.709.478,48. Vigência: 26/09/2026, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA, TIPO DE COMBUSTÍVEL DIESEL, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS 29 MUNICIPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**.

Caxambu MG, 26 de setembro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:EEDB212C

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO
MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

EXTRATO DO EDITAL

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n° 21.406.451/0001-01, através da sua Pregoeira e com base na Lei Federal de n° 14.133/2021 e suas posteriores alterações, torna público que está aberto o pregão eletrônico do tipo Registro de Preços. **OBJETO: CONSTITUI OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE DIVERSOS ENFEITES DE NATAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS 29 MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO CIMAG.**
A sessão acontecerá no dia 13 de outubro de 2025, às 09:00h. O certame será realizado na plataforma eletrônica Licitar Digital: https://licitar.digital, telefone (31)3191-7001. Informações complementares no endereço acima, ou pelo telefone (035) 3341-3500 e-mail: secretaria@cimag.org.br/licitacao@cimag.org.br

O Edital completo e seus anexos, encontra-se a disposição de todos os interessados, podendo ser enviado por e-mail.

Caxambu, 30 de setembro de 2025.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Pregoeira do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:2B792E23

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
EXTRATOS CONTRATOS CREDENCIAMENTO AMERP 2025 (SETEMBRO)

Extrato de Contrato – Publicação
Extrato de Contrato
Processo: Procedimento de Credenciamento nº 001/2024
Partes: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – AMERP e a empresa 18.363.529 MARIA DA PAZ CARVALHO PEDROSA
Objeto: Prestação de serviços de assessoria e/ou consultoria pela CONTRATADA, devidamente credenciada, conforme condições previstas no Edital de Credenciamento nº 001/2024, na área de *Políticas Públicas.*
Valor: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a hora trabalhada.
Amparo Legal: Lei Federal nº 14.341/2022 e suas posteriores alterações
Vigência: 01/09/2025 até 31/12/2025
Assinam: Presidente da AMERP e Representante da empresa 18.363.529 MARIA DA PAZ CARVALHO PEDROSA

Publicado por:
Raquel Marinho Ávila
Código Identificador:58A62D16

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE - CIRCULAR 20/2025

Uberlândia, 30 de Setembro de 2025.

Prezado(a) Senhor(a),

Convocamos V.Exa. para a 50ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Amvap Saúde, no próximo dia **07 de Outubro (terça-feira), às 13h00**, no auditório da Amvap, na Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, 3180 - Distrito Industrial, Uberlândia – MG.

Pauta:

1. Abertura;
2. Discussão e aprovação da ata da assembleia anterior;
3. Discussão e Aprovação da Lei Orçamentária para o Exercício 2026;
4. Aportes financeiros dos municípios e Posição dos Contratos de Rateio 2025;
5. Informes das Contratações de procedimentos médicos;
6. Panorama dos atendimentos e orientações gerais;
7. Discussão para contratação de Casa de Apoio em Araguari;
8. Discussão para contratação de fonoaudiólogo, psicólogo e demais terapias e atendimentos para pacientes neurodivergentes;
9. Informes gerais da Ação Transporta SUS;
10. Demais assuntos administrativos;
11. Encerramento

A sua participação fortalece o nosso trabalho.

Contamos com a sua honrosa presença e desde já agradecemos.

Atenciosamente,

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do Consórcio AMVAP Saúde
Prefeito de Campina Verde

EXMO(A). SR.(A)
PREFEITO(A) E SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE.

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:FB18F0CA

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DO EDITAL Nº 001/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI

Termo de Prorrogação do Prazo de Inscrição no Edital do Processo Seletivo do Edital nº 001/2025
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI.
O Oscar Luis Feldner De Barros A Cunha, Presidente Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI, RESOLVE RETIFICAR o Edital nº 001/2025, de 17/09/2025, para prorrogar o prazo de inscrição no referido processo e alterar cláusulas editalícias, na forma abaixo especificada:
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

Item 01 - Onde se lê:
3. DAS INSCRIÇÕES (...)
3.2.1. Inscrever-se no período de **18/09/2025 à 29/09/2025** através do link informado no Anexo VII.

(...)
3.2.2. As inscrições deverão ser realizadas, impreterivelmente, de **18:00 h do dia 18/09/2025 até às 23:59 h do dia 29/09/2025**, horário de Brasília.

Leia-se:
3. DAS INSCRIÇÕES (...)
3.2.1. Inscrever-se no período de **18/09/2025** à **03/10/2025** através do link de inscrição específico ao emprego público pretendido, disponíveis no **Anexo VII** desse edital.
(...)
3.2.2. As inscrições deverão ser realizadas, impreterivelmente, **de 12:00 do dia 18/09/2025 até as 23:59 do dia 03/10/2025**, horário de Brasília.

Item 02 – Onde se lê:

EDITAL Nº 001/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANEXO I - CRONOGRAMA

17/09/2025	Publicação do Edital de Abertura.
18/09/2025 a 29/09/2025	Período de Inscrições e entrega de documentos de Análise Curricular.
06/10/2025	Lista Preliminar de Inscritos e Classificação da Análise Curricular.
07/10/2025 a 09/10/2025	Interposição de Recurso – Lista Preliminar de Inscritos e Classificação da Análise Curricular.
15/10/2025	Resultado Recurso – Lista Preliminar de Inscritos e Classificação da Análise Curricular.
16/10/2025	Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2025 – Lista Definitiva de Inscritos e Classificação da Análise Curricular
17/10/2025	Homologação do Processo Seletivo Simplificado

*Havendo necessidade, novas datas de convocação posteriores serão agendadas e informadas no site do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI**, www.cistri.saude.mg.gov.br

Leia-se:
EDITAL Nº 001/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANEXO I - CRONOGRAMA

17/09/2025	Publicação do Edital de Abertura.
18/09/2025 a 03/10/2025	Período de Inscrições e entrega de documentos de Análise Curricular.
10/10/2025	Lista Preliminar de Inscritos e Classificação da Análise Curricular.
13/10/2025 a 15/10/2025	Interposição de Recurso – Lista Preliminar de Inscritos e Classificação da Análise Curricular.
20/10/2025	Resultado Recurso – Lista Preliminar de Inscritos e Classificação da Análise Curricular.
21/10/2025	Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2025 – Lista Definitiva de Inscritos e Classificação da Análise Curricular
22/10/2025	Homologação do Processo Seletivo Simplificado

*Havendo necessidade, novas datas de convocação posteriores serão agendadas e informadas no site do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI**, www.cistri.saude.mg.gov.br

As demais cláusulas e anexos do edital permanecem inalterados.

Uberlândia - MG, 29 de setembro de 2025.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS A CUNHA
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:4DDFF6D1

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N 020/2024

AMVAP – Extrato do Segundo termo aditivo ao contrato 020/2024. **Contratante:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. **Contratada:** MAPDATA Tecnologia Informática e Comércio Ltda, CNPJ nº 66.582.784/0001-11. **Objeto:** renovação da vigência do Contrato 020/2024, que trata da contratação de assinatura de software Autodesk Autocad e Autodesk Architecture, **período de 01 de outubro de 2025 a 01 de outubro de 2026**.

Uberlândia, 22 de Setembro de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA –
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:7E3FC1BF

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 09/2025

A equipe apoio do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, as empresas abaixo relacionadas cumpriram todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então consideradas **CREDENCIADAS** para a realização exames diversos nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

INSTITUTO DE SAÚDE AVANÇADA LTDA
CNPJ: 32.088.356/0001-15
Endereço: Avenida Vasconcelos Costa, nº 962, Sala 5F, Bairro Martins, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Cintilografia do Miocárdio;
Exame de Cintilografia Óssea.
Data: 30/05/2025

AL & G DIAGNÓSTICOS LTDA
CNPJ: 15.045.397/00001-05
Endereço: Rua Mestre Olímpio Nº 123, Centro, Prata/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Tomografia Computadorizada, para todas as partes do corpo, com ou Sem Contraste, Sem Anestesia.
Data: 02/06/2025

FLAIR CONSULTORIA TÉCNICA LTDA
CNPJ: 04.437.507/0002-49
Endereço: Praça Padre Nilo Tabuquini, nº 33, Araguari/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Angioressonância Magnética (angio-RM) Arterial;

Exame de Angioressonância magnética (angio-Rm) Venosa de Cérebro;
Exame de Duplex scan de aorta abdominal e ilíacas;
Exame de Tomografia Computadorizada, para todas as partes do corpo, com ou Sem Contraste, Sem Anestesia.
Data: 05/06/2025

Endovita Ltda
CNPJ: 10.759.623/0001-04
Endereço: Avenida Francisco Ribeiro, nº 1140, Santa Monica, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Endoscopia Digestiva Alta - EDA ou Procedimento em endoscopia (polipectomia, hemostasia de lesão sangrante, retirada de corpo estranho), o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.
Data: 06/06/2025

Clinica Médica Diagnóstico de Imagem LTDA
CNPJ: 15.001.711/0001-58
Endereço: Rua Quatorze, A 27, Centro, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Endoscopia Digestiva Alta - EDA ou Procedimento em endoscopia (polipectomia, hemostasia de lesão sangrante, retirada de corpo estranho), o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.
Data: 12/06/2025

HBC – HOSPITAL BRASIL CENTRAL LTDA
CNPJ: 10.951.450/0001-13
Endereço: Avenida Marcos de Freitas Costa, nº 855, Daniel Fonseca, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Angiofluoresceinografia, o prestador poderá estar em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.
Data: 12/06/2025

IPAC DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
CNPJ: 10.465.461/0001-93
Endereço: Avenida Cipriano Del Fávero, 515, 2º andar, Centro, Uberlândia/MG
Procedimentos credenciados:
Exame de Angioressonância Magnética (angio-RM) Arterial, o prestador poderá estar em um raio de até 300km de Uberlândia/MG;
Exame de Angioressonância magnética (angio-Rm) Venosa de Cérebro, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG;
Exame de Audiometria dos tipos: inteligibilidade, ocupacional, tonal e vocal, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG;
Exame de Ecodoppler dos Tipos: Ecocardiograma, Vertebral, Carótidas e Vascular Periférico, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.
Data: 04/07/2025

IPAC – INSTITUTO DE PATOLOGIA CLINICA DE UBERLÂNDIA LTDA
CNPJ: 19.040.906/0001-68
Endereço: Avenida Cipriano Del Fávero, 515, 2º andar, Centro, Uberlândia/MG
Procedimentos credenciados:
Exame de Cariótipo com Banda G, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.
Data: 04/07/2025

ICCU INSTITUTO DO CRANIO E DA COLUNA DE UBERLÂNDIA LTDA
CNPJ: 02.094.362/0001-14
Endereço: Avenida Fernando Vilela, n°522, Martins, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Eletroencefalograma (EEG), dos tipos rotina, vigília, hiper-ventilação, fotoestimulação, analógico ou digital err/r e com sono, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.
Data: 04/07/2025

CARDIO DIAGNOSIS LTDA
CNPJ: 05.534.456/0001-55
Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº2054, Daniel Fonseca, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Duplex scan de aorta abdominal e ilíacas, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG;
Exame de Ecodoppler dos Tipos: Ecocardiograma, Vertebral, Carótidas e Vascular Periférico, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.
Data: 04/07/2025

CARDIOMOBILE CARDIOLOGIA MOVEL LTDA
CNPJ: 15.578.912/0001-12
Endereço: Rafael Marino Neto, nº 600 - loja 034, Jardim Karaíba, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Cintilografia do Miocárdio, em Uberlândia/MG;
Exame de Cintilografia Óssea, em Uberlândia/MG.
Data: 14/07/2025

ADELINO & RODRIGUES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 19.330.717/0001-20
Endereço: Avenida Nove, 641, 7º andar, Centro, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Endoscopia Digestiva Alta - EDA ou Procedimento em endoscopia (polipectomia, hemostasia de lesão sangrante, retirada de corpo estranho)
Data: 17/07/2025

Hospital Nossa Senhora D'Abadia Ltda
CNPJ: 21.324.116/0001-56
Endereço: Rua Dezesseis, nº1648, Bairro Centro, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Tomografia Computadorizada, para todas as partes do corpo, com ou Sem Contraste, Sem Anestesia, em Araguari/MG, Catalão/GO, Ituiutaba/MG, Patrocínio/MG, Prata/MG e Tupaciguara/MG.
Data: 18/07/2025

Vision Center – Centro Especializado em Doenças Oculares e Cirurgia Ltda
CNPJ: 03.615.350/0001-50
Endereço: Rua Princesa Isabel, nº118, Bairro Centro, Uberlândia/MG
Procedimentos credenciados:
Exame de Angiofluoresceinografia, o prestador poderá estar em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.
Data: 18/07/2025

Primacor Serviços Médicos Ltda
CNPJ: 22.605.223/0001-15
Endereço: Rua Delfim Moreira, nº 100, Sala 03, Bairro Centro, Monte Carmelo/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Ecocardiograma Transesofágico, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG;
Exame de Ecodoppler dos Tipos: Ecocardiograma, Vertebral, Carótidas e Vascular Periférico, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.
Data: 25/07/2025

AMI – Atendimento Médico Integrado Ltda – ME
CNPJ: 18.565.519/0001-82
Endereço: Rua Alexandre Marquez, nº 1025, Bairro Osvaldo Rezende, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Ecodoppler dos Tipos: Ecocardiograma, Vertebral, Carótidas e Vascular Periférico, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.
Data: 05/08/2025

GRANMED CENTRO MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 22.622.986/0001-74
Endereço: Rua Getúlio Vargas, nº 06, Bairro Centro, Tupaciguara/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de audiometria dos tipos: inteligibilidade, ocupacional, tonal e vocal, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG;
Exame de Ecodoppler dos Tipos: Ecocardiograma, Vertebral, Carótidas e Vascular Periférico, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.
Data: 12/08/2025

MARCOS ANTÔNIO CHADU & CIA LTDA
CNPJ: 08.227.937/0001-06
Endereço: Praça da Bandeira, n°335, Bairro Centro, Itumbiara/GO.
Procedimentos credenciados:
Exame de Endoscopia Digestiva Alta - EDA ou Procedimento em endoscopia (polipectomia, hemostasia de lesão sangrante, retirada de corpo estranho), o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.
Data: 22/08/2025

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA – OUVIR FALAR INTERCLINICA
CNPJ: 07.675.420/0001-17
Endereço: Rua Tito Fulgencio, n°500, Bairro Centro, Monte Carmelo/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de audiometria dos tipos: inteligibilidade, ocupacional, tonal e vocal, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.
Data: 05/09/2025

INSTITUTO CARDIOLOGICO DO PONTAL LTDA.
CNPJ: 11.427.233/0001-91
Endereço: Avenida Três, nº 196 – Sala nº 4 – Centro, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Arteriografia Vertebral, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG;
Exame de Arteriografia de Carótidas, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.
Data: 08/09/2025

ESPAÇO AUDITIVO COMUNICAR LTDA
CNPJ: 18.867.061/0001-16
Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 230 – Sala 304, Centro, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de audiometria dos tipos: inteligibilidade, ocupacional, tonal e vocal, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.
Data: 30/09/2025

Uberlândia-MG, 30 de setembro de 2025.

EDUARDA LIANDRA DIAS CARDOSO DA SILVA
Assessor de Diretoria

Publicado por:
Eduarda Liandra Dias Cardoso
Código Identificador:DC5397FB

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTRI – EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EMERGENCIAL Nº 019/2025

***CISTRI – EXTRATO AO* CONTRATO ADMINISTRATIVO EMERGENCIAL Nº 019/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CRÉDITOS EM CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP DE SEGURANÇA PARA OS FUNCIONÁRIOS DO CISTRI.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI, inscrita sob n° CNPJ nº 19.455.924/0001-00.
CONTRATADA: TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA – CNPJ 00.604.122/0001-97. Valor de R$ 848.340,00 (oitocentos e quarenta e oito mil trezentos e quarenta reais) – Vigência: 23/09/2025 a 23/03/2026.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS A CUNHA –
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:B5852C25

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPREGO PÚBLICO TEMPORÁRIO CONTADOR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPREGO PÚBLICO TEMPORÁRIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPREGO PÚBLICO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA – CIMOG e o **Sr. Ivan Silva Nascimento,** COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E O TEOR DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024.

Pelo presente TERMO ADITIVO ao contrato administrativo de prestação de serviço temporário – emprego público, o Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, pessoa Jurídica de direito público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 32.308.233/0001-42, sediado na Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12, Parque das Orquídeas, Guaxupé-MG, CEP 37.800-000, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Jarbas Correa Filho, Prefeito Municipal de Guaxupé, doravante denominada simplesmente como CONTRATANTE, e do outro lado o Sr. Ivan Silva Nascimento, brasileiro, casado, Contador, inscrito no CRCMG sob o nº 116238/O-3, portador da Cédula de identidade RG sob nº MG 10.965.807, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob nº 069.295.466-07, residente e domiciliado na Rua Emílio Ribas, nº 62, Guaxupé/MG, na qualidade de CONTRATADO, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Nos termos do parágrafo único da Cláusula Segunda, fica prorrogado o presente contrato pelo prazo de mais 06 (seis) meses, a contar de 1º de outubro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato de trabalho originário, mante-se incólumes as suas disposições.

E por estarem ambas as partes justas e acordadas entre si, após terem lido e achado conforme o combinado, firmam o presente instrumento contratual em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas devidamente qualificadas.

Guaxupé – MG, 1º de outubro de 2025.

JARBAS CORREA FILHO
Presidente do CIMOG

IVAN SILVA NASCIMENTO
Contador

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:CA39E69A

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE ERRATA

ASSOCIAÇÃO PUBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE/ -AMEG. AVISO DE ERRATA . Fica alterado o "*Item 3.7.3 – ode lê-se : Fica vedada a participação de sociedades cooperativas no presente certame."* ***Leia-se:*** *"Item 3.7.3 – Fica permitida a participação de sociedades cooperativas no presente certame, desde que observadas as exigências editalícias aplicáveis, em especial as constantes do art. 16 da Lei Federal 14.133/2021*, do pregão 004/2025, *Registro de preços, de futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de máquinas pesadas e caminhões com operador, motorista e combustível"Em razoes de alteraçãoes do edital, fical alterada a data do certqame para o dia 24/10/2025 ás 08:30 horas.*

Passos, 30 de setembro de 2025.

LAILA CRISTINA PEREIRA-
Pregoeira

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:2AD82927

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

A **Câmara Municipal de Barão de Cocais-MG**, inscrita no CNPJ 23.946.262/0001-49, representada pelo seu Presidente, o Sr. Tiago Antônio dos Santos, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, COPA E COZINHA, VISANDO À REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS**, conforme dados abaixo:

Nº do Processo: 25/2025
Nº da Dispensa: 20/2025
Início do envio de Propostas: 1º/10/2025 - 08hs
Fim do envio das Propostas / Início da Disputa: 07/10/2025 - 08hs
Duração da Disputa: 06hs
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item
Local: Plataforma de Licitações Online - www.licitardigital.com.br

Barão de Cocais, 30 de setembro de 2025.

FERNANDA CRISTINA SILVEIRA TOLEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:9207737B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ASSESSORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA - 14/2025 Nº PROC. ADM. 17/2025

Extrato de publicação
DISPENSA ELETRÔNICA - 14/2025
Nº PROC. ADM. 17/2025
Para conhecimento dos interessados o órgão CAMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS, de acordo com a regulamentação 29 de 29/12/2023 realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por MARI LUCI DE FATIMA FERREIRA ALMEIDA e tendo como autoridade MARCUS VINÍCIUS BARBOSA LIMA.
PUBLICAÇÃO: 30/09/2025 13:40
INÍCIO REC. PROPOSTA: 01/10/2025 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 09/10/2025 18:00
INÍCIO DISPUTA: 10/10/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: SIM
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 14.605,26 (Quatorze mil, seiscentos e cinco reais e vinte e seis centavos)
OBJETO DO PROCESSO: Aquisição de aparelhos de Smart TV e Smartphone para atender as demandas Câmara Municipal de Botelhos. Para demais informações contato via e-mail: camara@botelhos.mg.leg.br, telefone: 3537411900 ou acesso pelo link:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DHaoj8qSpWLssmCqXZtQI7jHFbbN9qyNDTts4cYUB4JftwriNGJ0AL6oqZ9DIjwLAtt18i%2FnEnbrJVe_AaK37YcACYaWProYa3bd3KMEVLMY%3D

_____
MARI LUCI DE FATIMA FERREIRA ALMEIDA

BOTELHOS-MG - 30/09/2025

Publicado por:
Pedro Rogério da Cunha
Código Identificador:0DA2D4DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 26/2025

OBJETO: Contratação da empresa Professora Antonieta Cursos e Capacitação Profissional LTDA, empresa especializada em treinamento de pessoal para participação do servidor Denis Lemes Pimentel no curso de Licitações e Contratos, com as inovações da NLLC 14.133/2021.
CONTRATADO: Professora Antonieta Cursos e Capacitação Profissional LTDA; CNPJ N° 09.375.180/0001-60.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Buritis/MG CNPJ nº: 20.637.732/0001-02
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS CONTRATATOS: R$ 3.140,00 (três mil cento e quarenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2001.3.3.90.39.19 – Outros serviços de pessoa jurídica – Ficha 00013.

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:958376EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPANHA

PODER LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 227/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 227/2025

APROVA AS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL N° 1104018, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2020, MUNICÍPIO DA

CAMPANHA, NOS TERMOS DO PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A Câmara Municipal da Campanha, Estado de Minas Gerais, com base no artigo 73, inciso X, combinado com o artigo 97 §1º da Lei Orgânica Municipal aprovou e a sua Mesa Diretora, usando os poderes que lhe são atribuídos pelo Regimento Interno, promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1° Ficam aprovadas as contas do Executivo Municipal de Campanha, relativas ao exercício de 2020, gestão do Prefeito Luiz Fernando Tavares , nos termos do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – processo n° 1104018.
Art. 2° Integra o presente Decreto Legislativo o Parecer emitido pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária.
Art. 3° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Manoel Alves Valladão, em 30 de setembro de 2025.

GILSON CEZAR PROK
Presidente da Mesa

PEDRO MESSIAS ALVES	***LOURDES SILVA DE SOUZA***
Vice-Presidente	Secretária da Mesa

Publicado por:
Giovana Vianna Arantes Reis Fonseca
Código Identificador:49B31D8B

PODER LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 228/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 228/2025

APROVA AS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL N° 1147907, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2022, MUNICÍPIO DA CAMPANHA, NOS TERMOS DO PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A Câmara Municipal da Campanha, Estado de Minas Gerais, com base no artigo 73, inciso X, combinado com o artigo 97 §1º da Lei Orgânica Municipal aprovou e a sua Mesa Diretora, usando os poderes que lhe são atribuídos pelo Regimento Interno, promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1° Ficam aprovadas as contas do Executivo Municipal de Campanha, relativas ao exercício de 2022, gestão do Prefeito Lázaro Roberto da Silva, nos termos do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – processo n° 1147907.
Art. 2° Integra o presente Decreto Legislativo o Parecer emitido pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária.
Art. 3° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Manoel Alves Valladão, em 30 de setembro de 2025.

GILSON CEZAR PROK	
Presidente da Mesa	
PEDRO MESSIAS ALVES	***LOURDES SILVA DE SOUZA***
Vice-Presidente	Secretária da Mesa

Publicado por:
Giovana Vianna Arantes Reis Fonseca
Código Identificador:C0E07BA8

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 245/2025

PORTARIA Nº 246/2025

Designa Servidora para Comissão Processante

O **PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições conferidas por lei, de acordo com a Lei Orgânica do Município da Campanha e com o Regimento Interno,

Considerando a constituição de Comissão Processante, instituída pela Resolução n° 774, de 12/08/2025, bem como a solicitação da Comissão Processante através do ofício n° 01/2025 e, especialmente, o disposto no art. 89, §9º, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 243/2025 datada de 13 de agosto de 2025, a qual designa o servidor Giovani Rodrigues Arantes para secretariar os trabalhos da Comissão Processante.

Art. 2º - Designar para secretariar os trabalhos da Comissão Processante a servidora Ana Sara Silva Dias.

Art. 3º- O exercício das atividades de que trata esta Portaria é considerado como serviço público relevante, motivo pelo qual o seu executor não perceberá qualquer remuneração extraordinária pelo seu desempenho.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE

Campanha, 29 de Setembro de 2025.

GILSON CEZAR PROK
Presidente da Mesa

Publicado por:
Giovana Vianna Arantes Reis Fonseca
Código Identificador:6BECE407

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA

CÂMARA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 08 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG – DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº: 16/2025 DISPENSA 08/2025
Número de Contrato: 03/2025
Objeto: contratação de empresa especializada em marketing e mídia social para Planejamento estratégico, Gestão de redes sociais, Produção de conteúdo institucional, Produção audiovisual e Atualização de canais oficiais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Carmo da Mata.
Empresa Contratada: Agencia Avani
CNPJ da Contratada: 60.646.273/0001-30
Empresa Contratante: Câmara Municipal de Carmo da Mata/MG
CNPJ da Contratante: 23.780.323/0001-40
Valor: R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)
Data da Assinatura do contrato: 30.09.2025
Data da finalização do Processo: 30.09.2025

Publicado por:
Silma Resende Franciscani
Código Identificador:1951ACF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
ERRATA DE AVISO EDITAL

Processo Licitatório: 29/2025
Modalidade Inexigibilidade: 06/2025
CORREÇÃO DA PUBLICAÇÃO NA AMM (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS MINEIROS), ONDE HAVERÁ MUDANÇA NO NÚMERO DO PROCESSO E NO NÚMERO DE INEXIGIBILIDADE.
LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, ONDE SE LÊ: PROCESSO N° 31/**2025** LEIA-SE: PROCESSO N° 29/2025 E ONDE SE LÊ: INEXIGIBILIDADE N°08/2025 LEIA SE: INEXIGIBILIDADE N° 06/2025

Catas Altas, 30 Setembro de 2025

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente

Publicado por:
Eduarda de Cássia Silva Camilo
Código Identificador:CD21B893

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2025

EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2025

Contratante:Câmara Municipal de Catas Altas
Contratado: Thais Magalhães Guimarães
CNPJ: 21.192.220/0001-34
Modalidade: Inexigibilidade nº 04/2025
Processo autuado nº:27/2025
Objeto:O objeto do presente procedimento é a locação do Espaço de Eventos Laviolla, por inexigibilidade, para eventos de solenidades a serem realizados pela Câmara Municipal de Catas Altas – MG, nos dias 03 de outubro de 2025 (Mérito Cultural e Diogo Bethônico) e 19 de dezembro de 2025 (Mérito Escolar e Encerramento do Parlamento Jovem).
Valor:R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
Fundamento Legal: Lei Federal nº: 14.133/2021.
Vigência do contrato: 29 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Catas Altas, 30 de setembro de 2025

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Eduarda de Cássia Silva Camilo
Código Identificador:B1B17DC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA CONTRATAÇÃO DIRETA EM VIRTUDE DO VALOR – ART. 75, II, LEI 14.133/2021 PROCESSO DE DESPESAS N° 27.2025 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA, no bojo do Processo de despesa n°27/2025, **contratou** o fornecimento de materiais para a manutenção predial por dispensa de licitação em virtude do valor, conforme Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, **com as empresas:**
YANDERSON BARBOSA ALMEIDA (DIM CONSTRUÇÕES) CNPJ n° 36.376.452/0001-10, o fornecimento de bens e materiais para manutenção predial (diversos), com o valor total estimado para esta contratação na importância de R$1.892,08 **(um mil oitocentos e noventa e dois reais e oito centavos**), a serem executados no exercício de 2025, tendo as despesas suportadas por dotações constantes do Orçamento Municipal, a saber:
Itens 1:
01.004.05.01.031.0001 3001 4.4.90.52.00.00
Itens 6,9,13 e 20:
01.004.05.01.031.0001 2006 3.3.90.30.00.00

TATIANE NICOLODI DIEHL (ELETROCASA) CNPJ n° 14.238.185/0001-81, o fornecimento de bens e materiais para a manutenção predial (diversos), com valor total estimado para esta contratação na importância de R$3.024,00 (três mil e cinte quatro reais), a serem executados no exercício de 2025, tendo as despesas suportadas por dotações constantes do Orçamento Municipal, a saber:
Itens 3 e 8:
01.004.05.01.031.0001 3001 4.4.90.52.00.00
Itens 2,4,5,7,10,11,12,14,15,16,17,1 e 19:
01.004.05.01.031.0001 2006 3.3.90.30.00.00

O Valor global das contratações é de R$4.606,00 (quatro mil seiscentos e seis reais). Em Chapada Gaúcha, 26 de setembro de 2025.

INALDO DA SILVA BARBOSA -
Presidente da Mesa Diretora.

Publicado por:
Raqueline Camargo de Oliveira
Código Identificador:D5902ACE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 459, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

CONCEDE O PRÊMIO IRMÃ MÔNICA A SRA. JUSSARA MARIA VIEIRA GALUPO, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CURVELO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1°. Fica concedido o Prêmio Irmã Mônica a Senhora Jussara Maria Vieira Galupo, pelos relevantes serviços prestados à Assistência Social no Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 29 de setembro de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite
Código Identificador:85A05E2B

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 460, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE CURVELO AO SENHOR JORGE ROCHA DOS SANTOS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Curvelo ao Senhor Jorge Rocha dos Santos, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência, 29 de setembro de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite
Código Identificador:48D379E5

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO (EXTRATO CONTRATO Nº 21/2025)

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO - CONTRATO Nº 21/2025. Objeto: Retificação de informação. No Diário Oficial dos Municípios Mineiros, ANO XVII, Edição nº 4118, datado de 30 de setembro de 2025, página 7, na publicação com código identificador39458586,
onde se lê:
*"*Valor total: de R$ 3.120,00 (três mil, novecentos e sessenta e oito reais)*."*
leia-se*:*
*"*Valor total: R$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais)*."*

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:31C9BA6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025 - DISPENSA 17/2025

Desterro do Melo, 30 de setembro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria nº 23/2023 com as alterações da Portaria nº 32/2023 e conforme o que consta do Processo nº 17/2025, HOMOLOGAR processo para aquisição deeletrodomésticos e equipamentos de informáticadestinados a Câmara Municipal de Desterro doMelo/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência 18/2025, que integra o Aviso de Contratação Direta nº 17/2025 e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa Licitante ALTO RIO DOCE COMÉRCIO inscrita no CNPJ: 51.251.651/0001-95, vencedora nos itens 01 e 03, no valor total R$ 2.789,00 (dois mil e setecentos e oitenta e nove reais) e a EMPRESA: 60.733.530 HERCULES DOMINGO ROSA inscrita no CNPJ: 60.733.530/0001-70 vencedora nos itens 02 e 04 no valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais),

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO PREVISTO: R$ 6.789,00 (seis mil e setecentos e oitenta e nove reais).

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Desterro do Melo, sendo as seguintes dotações do exercício de 2025:

01.10.02.01.031.0101.1001.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

LUIZ HENRIQUE DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:4CADD11D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 01

RATIFICAÇÃO AO PROCESSO Nº 16/2025
MODALIDADE: DISPENSA Nº 06/2025.

ONDE SE LÊ:

Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2025

LEIA-SE:

Artigo 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2025

Diamantina/MG, 30 de Setembro de 2025.

EVANDRO LUIZ DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:7FEBF67A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

No cumprimento do Art. 74 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, e com vistas às justificativas técnicas e jurídicas, contidas no Processo Administrativo nº 050/2025, Inexigibilidade nº 015/2025, **RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nº 015/2025 para a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ 23.792.525/0001-02**, qualificada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública, incluindo: Diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação à Transparência Pública, Escolha de servidores responsáveis em cada setor, Capacitação dos servidores escolhidos, Assessoria completa para revisão e publicação de material exigido por lei, Relatórios mensais de acompanhamento e Adequação e/ou Implantação de toda a tecnologia necessária para publicação constante das informações obrigatórias, para atender a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), a Lei da Transparência (LC 131/2009) e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), conforme exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público e outras entidades. Para a referida contratação a Câmara Municipal de Formiga pagará um valor mensal de R$ 1.470,00 (mil, quatrocentos e setenta reais), um valor único de implantação e treinamento de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), perfazendo um valor total anual de R$ 19.140,00 (dezenove mil, cento e quarenta reais).

Formiga, 29 de setembro de 2025

FLAVIO MARTINS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Formiga.

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:111C9B85

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2023. Partes: **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE** x **E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA. Objeto:** Reajuste de preços e prorrogação de prazo do contrato firmado entre as partes. Base Legal: Processo Licitatório nº 18/2023, Pregão Eletrônico nº 06/2023, cláusulas 3ª e 4ª do Contrato nº 18/2023 e artigos 57, inc. II e 65, Inc. I da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. **Do prazo:** O prazo do contrato firmado em 01/10/2023 fica prorrogado para até o dia 30 de setembro de 2026. **Do valor:** O valor global atual do contrato de R$143.881,00 (cento e quarenta e três mil oitocentos e oitenta e um reais), fica reajustado em 3,034600% (três vírgula zero trezentos e quarenta e seis por cento), perfazendo o valor global estimado de R$ 148.247,21 (cento e quarenta e oito mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos), a ser pago com recursos da dotação orçamentária nº: 01006001.0103101012.010.339040 - Ficha 39 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica. Câmara Municipal de João Monlevade, 30 de setembro de 2025.

FERNANDO LINHARES PEREIRA -
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:9DD89644

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2025, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA E A EMPRESA 60.492.694 VICTOR CAMARGOS SOARES

Extrato do Contrato nº 21/2025, entre a Câmara Municipal de Lagoa da Prata e a empresa **60.492.694 VICTOR CAMARGOS SOARES,** inscrita no CNPJ sob o nº 60.492.694/0001-53, localizada na Rua Bom Despacho, 617, Loja 3, Bairro Américo Silva, Lagoa da Prata-MG – CEP 35590-098, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços continuados de manutenção e limpeza preventivas da Usina Solar Fotovoltaica da Câmara Municipal de Lagoa da Prata – MG, nos termos, constantes do contrato e também nos autos do PA nº 66/2025. Valor estimado do contrato: **R$ 1.399,00 (Um mil, trezentos e noventa e nove reais)**. Vigência: De 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura. Lagoa da Prata, 29 de setembro de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO -
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Roberto Guimares Lopes
Código Identificador:C12EFF7D

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 069-2025 - EXONERA ROBERTO

PORTARIA No 69/2025

Exonera Servidor Público Que Menciona.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42 da Resolução nº 865/2022, Regimento Interno desta Casa, bem como o Art. 6º da "Resolução nº 884, de 21 de dezembro de 2023" e nos termos da Lei Complementar Municipal de nº 276/2024, que instituiu o Quadro de Pessoal desta Casa,

Considerando a correspondência enviada a esta Presidência pelo Servidor Público desta Casa, Roberto Guimarães Lopes, Matrícula nº 180, solicitando, formalmente, sua exoneração do Cargo Público de Agente Administrativo, Símbolo de Vencimento E-6;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Servidor ROBERTO GUIMARÃES LOPES, Matrícula nº 180, do Cargo de Agente Administrativo, Símbolo de Vencimento E-6, de provimento efetivo, desta Casa de Leis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de setembro de 2025.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 30 de setembro de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:D8EE7F4C

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 070-2025 - DESIGNA CAIO COMO TESOUREIRO

PORTARIA Nº 70/2025

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA COMO TESOUREIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42 da "Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022 - Regimento Interno desta Casa", bem como o Art. 6º da "Resolução nº 884, de 21 de dezembro de 2023", nos termos da "Lei Complementar Municipal nº 276, de 23 de fevereiro de 2024", que instituiu o Quadro de Pessoal desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Servidor Público desta Casa, CAIO MIRANDA FERREIRA, Agente Administrativo, para atuar como Tesoureiro da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

Parágrafo Único. Fica designado o Servidor Público desta Casa, CRISTIANO JÚNIOR DA SILVA, Assistente Técnico Administrativo, como suplente do Tesoureiro, substituindo-o em suas faltas.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições da Portaria nº 29/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de setembro de 2025.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 30 de setembro de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:9DBDD493

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 071-2025 - RETIRA CAIO DA EQUIPE DE APOIO AO PREGÃO E COMPRAS

PORTARIA Nº 71/2025

Designa Servidor Público para exercer as funções de Agente de Contratação/Pregoeiro e sua Equipe de Apoio no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, nos termos da "Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021."

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42 da "Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022 - Regimento Interno desta Casa", bem como o Art. 6º da "Resolução nº 884, de 21 de dezembro de 2023", nos termos da "Lei Complementar Municipal nº 276, de 23 de fevereiro de 2024",

que instituiu o Quadro de Pessoal desta Casa, e fundamentado nos Artigos 6º ao 10 da "Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021",

Ainda, nos termos da "Lei Complementar Municipal nº 296, de 15 de julho de 2025", que Autoriza o pagamento de Adicionais aos Empregados Públicos da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, nos Casos Que Menciona,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Servidor Público MATEUS ALEXANDRE MACHADO OLIVEIRA para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro, nos termos dos Artigos 6º ao 10 e outros, da "Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021."

Art. 2º A Equipe de Apoio ao Agente de Contratação/Pregoeiro, nos termos dos Artigos 6º ao 10 da "Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021", será composta pelos seguintes Servidores Públicos desta Casa de Leis:
I – PRISCILA MARTINS DE OLIVEIRA; e
II – ELINE SALGADO DE SOUZA.

Art. 3º Fica autorizado o pagamento do Adicional previsto na "Lei Complementar Municipal nº 296, de 15 de julho de 2025."
Art. 4º Ficam revogadas as disposições da Portaria nº 52/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 30 de setembro de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:649C669B

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI CM 16-2025 - JOÃO PEDRO - DÁ NOME À RUA N JOSÉ RODRIGUES

PROJETO DE LEI Nº CM 16, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Dá Nome à Rua N situada no Bairro Mangabeiras, no Município de Lagoa da Prata.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de RUA JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA a Rua N situada no Bairro Mangabeiras, no Município de Lagoa da Prata.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 26 de setembro de 2025.

JOÃO PEDRO
Vereador do PSD

JUSTIFICATIVA:

Apresento este Projeto de Lei visando a nomeação da Rua N situada no Bairro Mangabeiras, no Município de Lagoa da Prata, com o nome de uma pessoa ilustre de nosso Município, já falecida, mas que deixou um legado para a sociedade lagopratense.

Segue um breve histórico de vida da pessoa homenageada:

JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA, carinhosamente conhecido como *Zico Kissuki*, nasceu em 31 de maio de 1957 e faleceu em 19 de junho de 2024. Natural da comunidade de Alves, município de São Sebastião do Oeste, era filho de Antônio Alves de Souza, já falecido, e de Laurinda Maria de Souza, que atualmente está com 93 anos de idade.

Casado com Djanira Lacerdina de Souza (*Deija*), construiu uma família sólida e amorosa. Dessa união nasceram seus filhos Michele, Maicol e Millier Henrique, e vieram os netos Leonardo, Miguel, Arthur, Enzo e Sofia, que sempre foram motivo de grande orgulho e alegria em sua vida.

Homem de fé inabalável, José Rodrigues era vicentino, atuando ativamente na Sociedade de São Vicente de Paulo (SSVP). Participava também da comunidade católica, sendo devoto do Sagrado Coração de Jesus, membro assíduo do Terço dos Homens, além de nutrir profunda devoção por Nossa Senhora Aparecida e São José. Todos os anos realizava peregrinações a Aparecida do Norte e à Festa do Divino Pai Eterno, em Trindade.

No campo profissional, trabalhou por 17 anos na empresa Embaré, exercendo a função de vigia no turno da noite. Posteriormente, atuou também como vigia no Posto RM. Porém, a marca mais significativa de sua trajetória foi o trabalho como vendedor de *chup-chup*, atividade que exerceu por 47 anos ininterruptos.

Vendia em praias, festas de reinado, campos de futebol e escolas, tornando-se uma figura inesquecível e muito querida, principalmente pelas crianças, que se encantavam com sua alegria e simpatia. Entre os sabores mais lembrados estavam o creme de ovos, abacate e blue ice.

Com simplicidade, dedicação e generosidade, José Rodrigues sustentou sua família com dignidade, principalmente através das vendas de *chup-chup*, garantindo educação e oportunidades para seus filhos. Como exemplo de sua generosidade, ajudou sua filha a concluir duas faculdades, possibilitando que ela se tornasse professora e Neuropsicopedagoga.

Homem trabalhador, de fé viva, amigo de todos e sempre disposto a ajudar quem precisava, José Rodrigues de Souza deixou um legado de amor, simplicidade e solidariedade, sendo lembrado por todos como alguém que espalhava alegria e acolhimento por onde passava.

Portanto, atende os requisitos exigidos na Legislação Municipal que regulamenta a denominação de bens, espaços, praça e vias públicas, a Lei Municipal nº 3.824/2023, em especial nos seguintes itens:

"IV - ter constituído o corpo diretivo ou associativo de Organizações da Sociedade Civil - OSC, ou ter sido um de seus efetivos colaboradores;

V - ter sido um fomentador ou propagador da ciência, cultura, educação, segurança, desportos, religião ou da política partidária, quer seja num bairro, numa comunidade, município, estado ou país;

VII - ter prestado relevante serviço à comunidade lagopratense;

VIII - ter sido um líder benéfico à sociedade por meio de seu testemunho e suas ações;

IX - ter contribuído de algum modo para com a melhoria da qualidade de vida nos reinos vegetal e animal, principalmente no que concerne à raça humana;

XI - ter participado da formação da consciência cidadã de um povo."

Desta forma, não há dúvida quanto ao merecimento desta homenagem do nosso povo, representado pelos Vereadores.

Solicito aos nobres colegas a aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 26 de setembro de 2025.

JOÃO PEDRO
Vereador do PSD

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:6FDFFFF8

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI CM 17-2025 - TODOS VEREADORES - HINO OFICIAL DO DISTRITO DE MARTINS GUIMARÃES

PROJETO DE LEI Nº CM 17, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Institui como Hino Oficial do Distrito de Martins Guimarães, do Município de Lagoa da Prata, a composição musical e letra mencionadas nesta Lei.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído como Hino Oficial do Distrito de Martins Guimarães, do Município de Lagoa da Prata, a composição musical de autoria de Vicente de Paula Teixeira Amorim, constante no Anexo I desta Lei e letra de autoria de José Roberto dos Santos Tiradentes, constante no Anexo II desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 26 de setembro de 2025.

TONINHO DA LAJE
Vereador do Republicanos

JANEANY SONINHA
Vereadora do MDB Vereadora do Republicanos

ANA RUTH CARLA ANDRADE
Vereadora do PSD Vereadora do PL

ELIAS MOTORISTA JOÃO PEDRO
Vereador do PP Vereador do PSD

MAURO DO GÁS TUTY DA BORRACHARIA
Vereador do PP Vereador da Fed. PSDB/CIDADANIA

ANEXO I

Hino à Martins Guimarães

Letra: José Roberto dos Santos Tiradentes; e
Música: Vicente de Paula Teixeira Amorim.

Em Lagoa da Prata, um tesouro escondido,
Martins Guimarães, lugar lindo e florido!
Cachoeiras e trilhas a se explorar,
A natureza convida para relaxar.

Refrão:
Martins Guimarães, um lugar de encantar,
Povo acolhedor, difícil é não amar!
No carnaval ou em qualquer estação,
A alegria te espera, com animação!

Cachoeiras e trilhas, lazer que te chama,
Sua fauna e flora, em um lindo panorama!
A galera reunida, a festa vai começar,
Carnaval em Martins, vamos todos cantar!

Refrão:
Martins Guimarães, um lugar de encantar,
Povo acolhedor, difícil é não amar!
No carnaval ou em qualquer estação,
A alegria te espera, com animação!

Viola e o pandeiro, a festa vai, vai rolar,
Carnaval de Martins, vamos todos pular!
Confete e serpentina, a alegria no ar,
Martins Guimarães, um lugar pra se amar!

Refrão:
Martins Guimarães, um lugar de encantar,
Povo acolhedor, difícil é não amar!
No carnaval ou em qualquer estação,
A alegria te espera, com animação!

JUSTIFICATIVA:

Apresentamos este Projeto de Lei atendendo solicitação dos autores do Hino e por reconhecer que, realmente, referida composição merece ser reconhecida como Hino Oficial do Distrito de Martins Guimarães.

Com letra de José Roberto dos Santos Tiradentes e música de Vicente de Paula Teixeira Amorim, a referida composição retrata de forma sensível e fiel a trajetória histórica, a riqueza cultural e o espírito acolhedor do povo do Distrito de Martins Guimarães, pertencente ao Município de Lagoa da Prata.

Seus versos enaltecem a beleza natural, as tradições e o sentimento de pertencimento que une nossa comunidade, tornando-se, ao longo dos anos, um verdadeiro símbolo de identidade e orgulho local.

A oficialização do Hino do Distrito de Martins Guimarães representa um importante marco para o fortalecimento da memória coletiva, a preservação da identidade comunitária e a valorização do patrimônio imaterial de nosso povo, permitindo que futuras gerações tenham um símbolo cultural devidamente reconhecido por Lei.

Solicitamos aos nobres colegas a aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 26 de setembro de 2025.

TONINHO DA LAJE
Vereador do Republicanos

JANEANY
Vereadora do MDB

SONINHA
Vereadora do Republicanos

ANA RUTH
Vereadora do PSD

CARLA ANDRADE
Vereadora do PL

ELIAS MOTORISTA
Vereador do PP

JOÃO PEDRO
Vereador do PSD

MAURO DO GÁS
Vereador do PP

TUTY DA BORRACHARIA
Vereador da Fed. PSDB/CIDADANIA

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:2A896CFA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 184-2025 - CRÉDITO ESPECIAL - R$ 18.998,00 (PEDIDO Nº 091-2025)

PROJETO DE LEI Nº , DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 18.998,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 18.998,00 (dezoito mil novecentos e noventa e oito reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
10.001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Gabinete da Secretaria de Meio Ambiente
04.122.0301.4098 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Meio Ambiente
339339 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 18.998,00

TOTAL..... R$ 18.998,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:
10.001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Gabinete da Secretaria de Meio Ambiente
04.122.0301.4165 – Gestão de Consórcios Intermunicipais
317170 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público ..... R$ 9.998,00

10.001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Gabinete da Secretaria de Meio Ambiente
04.122.0301.4098 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Meio Ambiente
339035 – Serviços de Consultoria ..... R$ 9.000,00

TOTAL..... R$ 18.998,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 25 de setembro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 25 de setembro de 2025.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG.

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 18.998,00 (dezoito mil novecentos e noventa e oito reais).
De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o crédito solicitado destina-se a atender às demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Itapecerica – CIMMVI, garantindo a devida previsão orçamentária para a efetiva prestação dos serviços, em especial para o início dos procedimentos de licenciamento ambiental.

Segue, anexo, detalhamento das dotações.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:9A5C4F1C

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 185-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 30.000,00 (PEDIDO Nº 092-2025)

PROJETO DE LEI Nº_, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 30.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
10.002 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Setor de Parques e Jardins
18.541.1002.4057 – Manutenção, Construção e Ampliação de Praças, Parques, Jardins e Cemitérios
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 30.000,00

TOTAL ..... R$ 30.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro proveniente de recurso da Resolução SEGOV nº 14/2024 - Indicação 138676 do Deputado Eduardo Azevedo.

TOTAL ..... R$ 30.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 25 de setembro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 25 de setembro de 2025.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG.

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o crédito solicitado destina-se à aquisição de um playground infantil a ser instalado no bairro Mangabeiras, com o objetivo de oferecer às famílias dos loteamentos Querência, Cidade Nova e Conquista um espaço estruturado e seguro para o lazer e recreação das crianças.
Informou ainda a Secretaria de Meio Ambiente e o Setor de Planejamento que trata-se de uma região composta por novos residenciais, marcada por crescimento populacional e pela presença significativa de famílias com crianças. No entanto, o bairro carece de áreas adequadas de lazer, não dispondo de equipamentos públicos voltados ao convívio social, à recreação infantil e ao fortalecimento comunitário.
Esclareceram ainda que a aquisição proposta atende a uma demanda legítima da população, identificada por meio de escuta social realizada em visitas técnicas promovidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Segue, anexo, detalhamento das dotações.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeitomunicipal

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:1D353F55

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 186-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 527.000,00 (PEDIDO Nº 093-2025)

PROJETO DE LEI Nº , DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 527.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 527.000,00 (quinhentos e vinte e sete mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.0801.4033 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
339032 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita ..... R$ 306.000,00

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.0802.4037 – Manutenção dos CEMEIS
339032 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita ..... R$ 119.000,00

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.0803.4041 – Manutenção das Creches
339032 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita ..... R$ 102.000,00

TOTAL ..... R$ 527.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior.

TOTAL ..... R$ 527.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 25 de setembro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 25 de setembro de 2025.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG.

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 527.000,00 (quinhentos e vinte e sete mil reais).
De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Educação, o crédito solicitado será destinado à aquisição de kits de material escolar para os alunos da rede municipal de ensino. A iniciativa busca garantir condições adequadas ao processo de ensino e aprendizagem, assegurando que todos os estudantes tenham acesso aos materiais básicos necessários ao desenvolvimento das atividades curriculares.
Informou ainda a Secretaria Municipal de Educação e o Setor de Planejamento que o fornecimento padronizado contribui para reduzir desigualdades entre alunos, organizar o ambiente escolar e apoiar práticas pedagógicas mais eficientes e inovadoras. Além disso, impacta positivamente os indicadores educacionais, favorecendo o engajamento, a frequência e o alcance das metas do Plano Municipal de Educação.
Dessa forma, a suplementação orçamentária solicitada é medida indispensável para consolidar a política educacional do Município, reafirmando o compromisso da Administração Pública com a qualidade e a valorização do ensino.

Segue, anexo, detalhamento das dotações.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:9F4652D9

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 187-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 1.305.093,21 (PEDIDO Nº 094-2025)

PROJETO DE LEI Nº , DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.305.093,21.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 1.305.093,21 (um milhão, trezentos e cinco mil, noventa e três reais e vinte e um centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1207.8159 – Gestão dos Estabelecimentos Prestadores dos Serviços de Saúde - MAC
335039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 1.305.093,21

TOTAL ..... R$ 1.305.093,21

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será utilzada a tendência ao excesso de arrecadação na receita 1.7.23.50.0.1.65, na fonte de recursos 1.621.000.0000.

TOTAL ..... R$ 1.305.093,21

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 25 de setembro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 25 de setembro de 2025.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG.

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata, no valor de R$ 1.305.093,21 (um milhão, trezentos e cinco mil, noventa e três reais e vinte e um centavos).

De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Saúde, o crédito solicitado será repassado à Fundação São Carlos, referente ao Valora Minas – Opera Mais.
Informou a Secretaria Municipal de Saúde e o Setor de Planejamento que o "Valora Minas – Opera Mais" é um programa do Governo de Minas Gerais na área da saúde com foco em cirurgias eletivas**.**

Segue, anexo, detalhamento das dotações.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:C31D6E76

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 177-2025 - PL EM 174-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 260.000,00 (PEDIDO Nº 082-2025)

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 177 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 260.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8035 – Manutenção das ESF's – Estratégias de Saúde da Família
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 200.000,00
12.004 – Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária
10.305.1205.8047 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 60.000,00
Total ..... R$ 260.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será utilizada a tendência ao excesso de arrecadação das rubricas:
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00 ..... R$ 200.000,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00 ..... R$ 60.000,00
Total ..... R$ 260.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 30 de setembro de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:4C1448CD

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 178-2025 - PL EM 175-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 520.000,00 (PEDIDO Nº 083-2025)

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 178 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 520.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8035 – Manutenção das ESF's – Estratégias de Saúde da Família
319004 – Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 300.000,00
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8037 – Manutenção do TFD – Tratamento Fora do Domicílio
339033 – Passagens e Despesas com Locomoção ..... R$ 220.000,00
Total ..... R$ 520.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8035 – Manutenção das ESF's – Estratégias de Saúde da Família
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 100.000,00
339030 – Material de Consumo ..... R$ 50.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 60.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 90.000,00
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8044 – Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial
339030 – Material de Consumo ..... R$ 90.000,00
12.001 – Secretaria Municipal de Saúde – Gabinete da Secretaria de Saúde
10.301.1202.8158 – Programa Municipal de Distribuição de Fraldas Descartáveis – Lei 3.864/2023
339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita ..... R$ 40.000,00
12.001 – Secretaria Municipal de Saúde – Gabinete da Secretaria de Saúde
10.302.1208.8028 – Judicialização da Saúde/Ouvidoria SUS
339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita ..... R$ 20.000,00
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8033 – Manutenção da Oxigenoterapia Domiciliar
339030 – Material de Consumo ..... R$ 70.000,00
Total ..... R$ 520.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 30 de setembro de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:0D2E49D7

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 179-2025 - PL EM 178-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 30.000,00 (PEDIDO Nº 087-2025)

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 179 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 30.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
11.003 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
16.482.1104.4066 – Reforma e/ou Construção de Moradias
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica . R$ 30.000,00
Total ..... R$ 30.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária:
11.002 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Setor de Edificações
04.122.1101.4058 – Conservação e Espaços Públicos
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 30.000,00
Total ..... R$ 30.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 30 de setembro de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:41BD764F

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 180-2025 - PL EM 181-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 3.355.000,00 (PEDIDO Nº 089-2025)

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 180 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 3.355.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 3.355.000,00 (três milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
08.003 – Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB – Fundo Desenvolvimento Educação Básica
12.361.0801.4048 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental - FUNDEB
319004 – Contratação por Tempo Determinado (FR 1.540) ..... R$ 643.000,00
319004 – Contratação por Tempo Determinado (FR 1.540.000.1070) ..... R$ 45.000,00
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (FR 1.540.000.1070) .... R$ 173.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (FR 1.540) ..... R$ 10.000,00
08.003 – Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB – Fundo Desenvolvimento Educação Básica
12.365.0802.4049 – Manutenção dos CEMEIS – FUNDEB
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (FR 1.540.000.1070) ..... R$ 1.444.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (FR 1.540.000.1070) ..... R$ 49.000,00
08.003 – Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB – Fundo Desenvolvimento Educação Básica
12.365.0803.4050 – Manutenção das Creches – FUNDEB
319004 – Contratação por Tempo Determinado (FR 1.540.000.1070) ..... R$ 281.000,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (FR 1.540.000.1070) .. R$ 560.000,00
319013 – Obrigações Patronais (FR 1.540.000.1070) ..... R$ 150.000,00
Total ..... R$ 3.355.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:
08.003 – Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB – Fundo Desenvolvimento Educação Básica
12.361.0801.4048 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental - FUNDEB
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (FR 1.540) ..... R$ 60.000,00
319013 – Obrigações Patronais (FR 1.540) ..... R$ 320.000,00
319013 – Obrigações Patronais (FR 1.540.000.1070) ..... R$ 165.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (FR 1.540.000.1070) ..... R$ 135.000,00
08.003 – Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB – Fundo Desenvolvimento Educação Básica
12.365.0802.4049 – Manutenção dos CEMEIS – FUNDEB
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (FR 1.540) ..... R$ 130.000,00
319013 – Obrigações Patronais (FR 1.540) ..... R$ 15.000,00
319013 – Obrigações Patronais (FR 1.540.000.1070) ..... R$ 50.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (FR 1.540) ..... R$ 10.000,00
08.003 – Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB – Fundo Desenvolvimento Educação Básica
12.365.0803.4050 – Manutenção das Creches – FUNDEB
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (FR 1.540) ..... R$ 1.000.000,00
319013 – Obrigações Patronais (FR 1.540) ..... R$ 60.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (FR 1.540) ..... R$ 10.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (FR 1.540.000.1070) ..... R$ 30.000,00
- Excesso de arrecadação - Recursos do FUNDEB no exercício de 2025 ..... R$ 1.370.000,00
Total ..... R$ 3.355.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 30 de setembro de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:D8B44351

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 078/2025

Dispõe sobre a concessão de progressão funcional por título de Pós-Graduação ao servidor que menciona e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos

previstos no art. 40 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 094/2022,

RESOLVE:

Art. 1° - O Poder Legislativo de Martinho Campos, por sua Presidência, concede progressão horizontal ao servidor público municipal **Marcelo Pereira de Souza**, matrícula funcional 00045-6, ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Agente Legislativo,** lotado na Unidade de Gestão Administrativa da Câmara Municipal de Martinho Campos.

Art. 2º - O Agente Público Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível I** e **Grau B**, permanece no **Nível I** que se encontrava antes desta concessão e será reposicionado no **Grau C**, a partir do primeiro mês seguinte ao protocolo de respectivo título de Pós-Graduação, o qual ocorreu através do requerimento administrativo apresentado pelo servidor no mês de Julho de 2025, nos moldes do artigo 40, § 1º da Lei Complementar 094/2022, para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da progressão horizontal, o servidor público enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível I e Grau C,** a partir do primeiro mês seguinte ao seu requerimento administrativo, apresentado pelo servidor no mês de Julho de 2025, nos moldes do artigo 40, § 1º da Lei Complementar 064/2022, para todos os fins de direito.

Art. 4º - A Unidade de Gestão e Planejamento deve promover o registro na folha funcional do Agente Público Municipal, bem como os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01º de Agosto de 2025.

Martinho Campos, 29 de Setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

RANIERE CARLOS FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Estheffane Silva de Oliveira
Código Identificador:2AF2646C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CÂMARA DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE INTENÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 27/2025 - DISPENSA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº24/2025 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 26/2025

A Câmara Municipal de Matias Barbosa torna público, para conhecimento dos interessados, a intenção de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de higiene destinado à reposição do estoque do almoxarifado, a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de Matias Barbosa, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
A contratação será por item, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no respectivo Termo de Referência.
O texto integral do Termo de Referência (contendo todas as informações sobre a contratação) e o modelo para envio da proposta comercial encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no site https://www.matiasbarbosa.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/aviso-intencao-de-contratacao-direta As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico licitacao@matiasbarbosa.mg.leg.br ou protocoladas diretamente no Setor de Licitações da CMMB, situada à Rua Engenheiro Paulo Brandão, 380 – Parque dos Sabiás, Matias Barbosa – MG, até o dia 08/10/2025.
O valor estimado da contratação encontra-se em tabela abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ROLOS DE PAPEL HIGIÊNICO 300 METROS, FOLHA SIMPLES, PICOTADO, BRANCO, COMPOSTO DE 100% CELULOSE VIRGEM, ALTAMENTE E RESISTENTE AO ÚMIDO, MACIO, SUAVE, NÃO IRRITA A PELE. BOBINA 10X300M. COR: BRANCO. FARDO CONTENDO 8 ROLOS.	40	FARDO	R$ 62,76	R$ 2.510,40
2	BOBINAS DE PAPEL TOALHA 200 METROS. 100% CELULOSE VIRGEM. ESPESSURA DO PAPEL: 28 GR. BOBINA 20X200M. COR: BRANCO. FARDO CONTENDO 6 ROLOS	40	FARDO	R$ 116,04	R$ 4.641,60
3	GALÃO DE 5 LITROS DE SABONETE ESPUMA	10	GALÃO	R$ 58,03	R$ 580,30
VALOR TOTAL				R$ 7.732,30	

Pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico licitacao@matiasbarbosa.mg.leg.br.

Matias Barbosa, 30 de setembro de 2025.

DANIELA ROCHA PITTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniela Rocha Pitta
Código Identificador:7AF43CD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA

PORTARIA Nº. 024/2025

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA.

CLÓVIS COLDIBELI, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional Horizontal, conforme apurado em procedimento realizado pelo Departamento Pessoal da Câmara Municipal de Ouro Fino, ao servidor João Paulo Datti Angst.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
Situação atual: Nível "I", Grau "C"
Situação proposta: Nível "I", Grau "D"
Vigência: 02 de setembro de 2025.
Efeitos financeiros a partir de 01 de outubro de 2025.
Fundamentação legal: Art. 20 e seguintes da lei municipal nº 2.805/2018.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 30 de setembro de 2025.

CLÓVIS COLDIBELI
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino (MG)

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:713646D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI
EXONERA SERVIDORA DO CARGO EFETIVO DE CONTROLADOR INTERNO

PORTARIA N.º 022/2025

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de Servidora do Cargo Efetivo de Controlador Interno e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pitangui, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em pleno exercício das funções de seu cargo, tendo em vista as disposições contidas na Resolução n.º 838, de 4 de novembro de 2022, combinada com o art. 32, inciso XVIII do Regimento Interno,
RESOLVE:
Art. 1.º Exonerar, a pedido, **ANA LAURA GUIMARÃES GAUDIOSO,** brasileira, solteira, servidora pública, portadora do RG n.º MG-12.604.756-PC/MG e inscrita no CPF sob o n.º 056.495.586-42 do cargo efetivo de Controlador Interno Padrão "A", Nível IX da Câmara Municipal de Pitangui/MG.
Parágrafo único. Ficam garantidos à servidora exonerada todos os direitos e vantagens relativos ao período em que esteve no exercício do cargo.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pitangui/MG, aos 30 dias do mês de setembro de 2025.

VEREADOR CLEMENTE VICTOR AZEVEDO SILVA
Presidente

Publicado por:
Oldair Luiz de Vasconcelos
Código Identificador:9E4D0CBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
RESOLUÇÃO N°. 246 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

"*Dispõe sobre a concessão de título de cidadão honorário ao Exmo Sr. Pablo Pereira, e dá outras providências."*

Os vereadores da Câmara Municipal de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, representantes do Povo, no exercício dos direitos políticos e constitucionais e das prerrogativas do Poder Legislativo, aprovam a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário poço-fundense ao Exmo. Senhor **Pablo Pereira.**

Art. 2º - A entrega do Título ocorrerá em sessão solene em data a ser previamente marcada.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NILSON JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara de Poço Fundo

Publicado por:
Aline Fernandes Silva de Morais
Código Identificador:DB3B0FBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
PORTARIA Nº. 076/2025

NOMEIA MATHEUS FERREIRA MOTA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR

A Presidente da Câmara Municipal do Prata, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 142, da Resolução nº 003/2004,

RESOLVE:

Art. 1º Por indicação do vereador Paulo Marques de Souza Junior, nomeia Matheus Ferreira Mota para o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, previsto na Lei Complementar nº 003, de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prata/MG, 30 de setembro de 2025.

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de Prata

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:B4FD57F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PRC. Nº 009/2025 - DISPENSA Nº 008/2025

A Agente de Contratação, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Reduto, por seu Presidente Francisco Mendes Teixeira, celebrou Contrato sob o nº 009/2025, mediante processo de dispensa de licitação em epígrafe, para "Contratação de empresa especializada para higienização de aparelhos de ar-condicionado tipo Split". Contratada: EVOLVE CLIMATIZAÇÃO LTDA (CNPJ 57.156.220/0001-26). Valor total: R$ 1.060,00 (hum mil e sessenta reais). Vigência: 30 (trinta) dias, a contar de 26/09/2025.

Reduto/MG, 26 de setembro de 2025.

LUZINETE GOMES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luzinete Gomes Pereira
Código Identificador:DA3CC32F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO
EXTRATO CONTRATO 008/2025

EXTRATO DE CONTRATO 008/2025

Processo Licitatório nº 0019/2025 – Inexigibilidade nº 0001/2025 – Contrato nº 0008/2025. Contratante: Câmara Municipal de Serro/MG. Contratada: Paulo Sergio Torres Procópio. Objeto: Contratação de profissional Engenheiro Civil com Registro no CREA, para atuar como assistente na fiscalização do contrato de execução de obra de construção de contenções em talude a montante do prédio da Câmara Municipal de Serro/MG. Vigência: 24/09/2025 a 24/03/2026. Valor: R$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

JOÃO PAULO BRANDÃO SIMÕES,
Presidente da Câmara Municipal de Serro.

Publicado por:
Josymar Carvalhais Reis
Código Identificador:28846B66

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DO EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025
A **CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.369.515/0001-69, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO**.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transformação de documento físico em formato digital, incluindo preparo/higienização, digitalização com OCR, indexação, e a implantação, customização e operação de sistema de Gestão Eletrônica de Documentos (GED), com treinamento, suporte técnico (SLA) e posto de trabalho dedicado, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.
Valor Total Estimado: R$ 153.138,00 (cento e cinquenta e três mil, cento e trinta e oito reais).
Início do Acolhimento das Propostas Comerciais: Dia 01 de outubro de 2025, a partir das 17h00min.
Limite para Acolhimento das Propostas Comerciais: Dia 15 de outubro de 2025, às 09h00min.
Abertura da Sessão e Início da Disputa: Dia 15 de outubro de 2025, às 09h05min.
Plataforma Eletrônica (Site): www.licitanet.com.br.
Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).
Acesso à Íntegra do Edital: O Edital completo e seus anexos estão disponíveis para consulta e obtenção nos seguintes endereços:
- Portal da Câmara Municipal de Tapira: https://www.tapira.mg.leg.br.
-Plataforma Licitanet: www.licitanet.com.br.
-Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- Presencialmente no Setor de Licitações da Câmara Municipal, na Rua Egídio Ribeiro de Resende, nº 83, Centro, Tapira/MG, das 12h00 às 18h00.
A licitação será conduzida pela Agente de Contratação, Sra. Mary Márcia Marques, e regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.
Maiores informações podem ser obtidas no endereço da Câmara ou pelo telefone (34) 3356-8710 ou pelo e-mail : contabilidade.camara@tapira.mg.leg.br

Tapira (MG), 29 de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS LIRA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Tapira

Publicado por:
Mary Márcia Marques
Código Identificador:B8374EAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES - ATO ADMINISTRATIVO CIDES Nº 48/2025

NOMEIA PARA O CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO DO CONSÓRCIO CIDES A PESSOA QUE MENCIONA.

O Presidente do CIDES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 43, XII, do Estatuto, e em conformidade com a legislação vigente, e
CONSIDERANDO a reforma administrativa aprovada na referida Assembleia Geral, que culminou com a publicação da Quarta Alteração ao Protocolo de Intenções, já convertido em Contrato de Consórcio;
CONSIDERANDO que a quinta colocada no Processo Seletivo Simplificado 001/2025, nomeada pelo Ato Administrativo 44/2025 não tomou posse no prazo do Edital; e
CONSIDERANDO o resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado 001/2025, publicado em 21 de fevereiro de 2025, e a necessidade de nomeação do sexto colocado;
R E S O L V E:

Art. 1º Torna sem efeito o Ato Administrativo CIDES N° 44/2025 que nomeia o 5° colocado do Processo Seletivo Simplificado 003/2025 para o cargo de Médico Veterinário, publicado em 18 de setembro de 2025, em razão da não manifestação de interesse por parte da nomeada.

Art. 2º Nomear a Sra. Lorraine Ferreira De Sousa Rosa, para o cargo de Médico Veterinário em consonância com a Quarta Alteração ao Protocolo de Intenções, já convertido em Contrato de Consórcio.
Parágrafo único. O nomeado deverá estar disponível para exercício no prazo fixado no item 12.4.1 do Edital.
Art. 3º As despesas decorrentes do art. 1º deste Ato Administrativo correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.
Art. 4º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 30 de setembro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:23EFE0C8

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO: PROCESSO Nº 56/2025, DISPENSA 45/2025 – JARDIM ENCANTADO FLORES E PLANTAS LTDA

Objeto: Aquisição de insumos, mudas ornamentais e vasos para execução de canteiro paisagístico na parte externa da nova sede do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, incluído o fornecimento, o preparo da área, o plantio e o acabamento estético**,** conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Contratado: JARDIM ENCANTADO FLORES E PLANTAS LTDA (CNPJ: 42.348.381/0001-44) – Valor Global: R$ 2.566,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS). AUTORIZO o prosseguimento do Processo e posterior contratação.

Uberlândia, 30 de setembro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO –
Presidente do CIDES.

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:959E113E

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 54/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025

Em atenção aos artigos 72 e 75 da Lei Federal 14.133/2021, bem como o princípio da publicidade, e após reunião da Comissão de

Licitações e da Agente de Contratação, o Presidente do CIDES resolve tornar público o resultado do Processo Licitatório 54/2025 – Inexigibilidade de Licitação 09/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica, visando atender às necessidades da nova sede do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES.
Foi homologado o resultado e adjudicados o seguinte objeto da dispensa, nos termos abaixo:

FORNECEDOR: CEMIG DISTRIBUICAO S.A
CNPJ: 06.981.180/0001-16

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei 14.133/2021, art. 74, I, concomitante ao art. 75, §7º.
Contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica, visando atender às necessidades da nova sede do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES – **Valor Global Estimado: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).**

Uberlândia/MG, 30 de setembro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:CCFAC14B

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 56/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 45/2025

Em atenção aos artigos 72 e 75 da Lei Federal 14.133/2021, bem como o princípio da publicidade, e após reunião da Comissão de Licitações e da Agente de Contratação, o Presidente do CIDES resolve tornar público o resultado do Processo Licitatório Nº 56/2025 – Dispensa de Licitação Nº 45/2025, que tem como objeto a aquisição de insumos, mudas ornamentais e vasos para execução de canteiro paisagístico na parte externa da nova sede do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, incluído o fornecimento, o preparo da área, o plantio e o acabamento estético, na forma deste Termo de Referência.

Foi homologado o resultado e adjudicados o seguinte objeto da dispensa, nos termos abaixo:
FORNECEDOR: JARDIM ENCANTADO FLORES E PLANTAS LTDA
CNPJ: 42.348.381/0001-44
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei 14.133/2021, art. 75, II, concomitante ao art.
Aquisição de insumos, mudas ornamentais e vasos para execução de canteiro paisagístico na parte externa da nova sede do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, incluído o fornecimento, o preparo da área, o plantio e o acabamento estético. **Valor global: R$ 2.566,00 (dois mil e quinhentos e sessenta e seis reais).**

Uberlândia/MG, 30 de setembro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:E6BFABFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINSTRATIVO Nº 064/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – Processo Licitatório nº. 064/2025, Dispensa de Licitação nº. 014/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PADARIA, LANCHES, DE FORMA PARCELADA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. O Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos podem ser obtidos no site www.cimams.mg.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Informações pelos fones: (38) 9 93300-4417, e-mail: licitacaocimams@yahoo.com.br.

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES-
Secretário Executivo do CIMAMS.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:4632BB42

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
ERRATA REFERENTE A IRP PUBLICADA NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2025

ERRATA referente a IRP publicada no dia 12 de setembro de 2025, cujo objeto trata-se de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA DECORAÇÃO NATALINA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DOCONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. Processo nº: 059/2025 ONDE SE LÊ: IRP nº 027/2025 LEIA-SE: IRP nº 022/2025 Mantêm-se inalteradas as demais informações constantes no documento.

Montes Claros/MG, 30 de setembro de 2025.

RAFAEL GONÇALVES CHAGAS
Assessor Jurídico do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:0A40C7DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMGEP - CONSORCIO INT. MULT. DE GESTÃO PUBLICA DOS MUN. DO CENTRO OESTE

CIMGEP
PROCEDIMENTO PÚBLICO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

EDITAL Nº 004/2025/CIMGEP
PROCEDIMENTO PÚBLICO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO CENTRO-OESTE MINEIRO – CIMGEP**, na qualidade de Órgão Gerenciador, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Procedimento Público de Intenção de Registro de Preços (IRP)visando à formação de Ata de Registro de Preços para a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva e para fornecimento de peças, acessórios e componentes, genuínos e/ou originais de primeira linha para veículos leves, utilitários, pesados e máquinas da frota Municipal, assim como os demais que vierem a ser incorporados a esta, mediante o maior desconto sobre o software do SISTEMA**

TRAZ VALOR, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

I - DO OBJETO
1.1. O presente Edital tem por objeto a coleta e consolidação das intenções de adesãodos órgãos e entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperadosao CIMGEP, relativamente ao item a ser licitado para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES, GENUÍNOS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, ASSIM COMO OS DEMAIS QUE VIEREM A SER INCORPORADOS A ESTA, MEDIANTE O MAIOR DESCONTO SOBRE O SOFTWARE DO SISTEMA TRAZ VALOR, PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CIMGEP**.
1.2. A Ata de Registro de Preços a ser decorrente do futuro certame terá vigência de até 12 (doze) meses, prorrogável enquanto vantajosa, nos termos da legislação aplicável.
1.3. A previsão de início da execução contratual, caso concluídas as etapas necessárias, é **28 de novembro de 2025**.
1.4. Esta Chamada Pública (IRP) não é dirigida a fornecedores, mas exclusivamente a órgãos e entidades públicasinteressados em participar do futuro procedimento licitatório a ser conduzido pelo Órgão Gerenciador.
1.5. A IRP não se confunde com procedimento licitatório, não gera obrigação de contratação e não asseguraa participação automática dos interessados no futuro certame, o qual observará edital próprio.

II - DO PRAZO
2.1. O prazo para apresentação das manifestações de interesse na IRP **inicia-se em 02 de outubro de 2025**e **encerra-se em 14 de outubro de 2025**, podendo ser prorrogado mediante decisão do Órgão Gerenciador.

III - DO PROCEDIMENTO
3.1. A manifestação de interesse deverá ser formalizada por documento oficialdo órgão/entidade interessada, dirigida à Coordenadoria de Licitações, Contratos e Compras do CIMGEP, e encaminhada para os e-mails: cimgepconsorciopublico@gmail.comou licitacao@cimgep.mg.gov.br.
3.2. Não há número máximo de participantes.Poderão se manifestar órgãos e entidades públicasdos entes da Federaçãoconsorciados, não consorciados e/ou cooperados**.**
3.3. O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, de forma motivada**,**quantitativos considerados ínfimos ou superestimados, bem como recusar a inclusão de novos itensnão compatíveis com o escopo da IRP.
3.4. É facultado aos órgãos e entidades interessados, antes da deflagração de seus próprios processos licitatórios, consultar a IRP em andamento e deliberar sobre a conveniência de participação como órgão participantedo registro de preços a ser promovido.
3.5. Esclarecimentos poderão ser solicitados por meio eletrônico, pelo e-mail cimgepconsorciopublico@gmail.com, ou, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h, pelos telefones (37) 99834-4050e (37) 99812-4931, ou presencialmente na Sede do CIMGEP, situada na Avenida Dr. Guido, nº 297, Centro, Abaeté/MG, CEP 35620-000**.**

Abaeté, 30 de setembro de 2025.

DANIELA FERREIRA MENDES
Diretora Executiva

Publicado por:
Daniela Ferreira Mendes
Código Identificador:232B3A8F

CIMGEP
PROCEDIMENTO PÚBLICO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

EDITAL Nº 005/2025/CIMGEP
PROCEDIMENTO PÚBLICO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO CENTRO-OESTE MINEIRO – CIMGEP**, na qualidade de **Órgão Gerenciador**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **Procedimento Público de Intenção de Registro de Preços (IRP)** visando à formação de Ata de Registro de Preços para a **aquisição de materiais didáticos e pedagógicos, destinados a atender às necessidades dos alunos da Rede Municipal de Ensino dos municípios consorciados ao CIMGEP**, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

I - DO OBJETO
1.1. O presente Edital tem por objeto a **coleta e consolidação das intenções de adesão** dos órgãos e entidades dos entes da Federação **consorciados, não consorciados e/ou cooperados** ao CIMGEP, relativamente ao item a ser licitado para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMGEP**.
1.2. A Ata de Registro de Preços a ser decorrente do futuro certame terá **vigência de até 12 (doze) meses**, **prorrogável enquanto vantajosa**, nos termos da legislação aplicável.
1.3. A previsão de início da execução contratual, caso concluídas as etapas necessárias, é **28 de novembro de 2025**.
1.4. **Esta Chamada Pública (IRP) não é dirigida a fornecedores**, mas exclusivamente a **órgãos e entidades públicas** interessados em participar do futuro procedimento licitatório a ser conduzido pelo Órgão Gerenciador.
1.5. A IRP **não se confunde com procedimento licitatório**, não gera obrigação de contratação e **não assegura** a participação automática dos interessados no futuro certame, o qual observará edital próprio.

II - DO PRAZO
2.1. O prazo para apresentação das manifestações de interesse na IRP **inicia-se em 02 de outubro de 2025** e **encerra-se em 14 de outubro de 2025**, podendo ser prorrogado mediante decisão do Órgão Gerenciador.

III - DO PROCEDIMENTO
3.1. A manifestação de interesse deverá ser formalizada por **documento oficial** do órgão/entidade interessada, dirigida à **Coordenadoria de Licitações, Contratos e Compras do CIMGEP**, e encaminhada para os e-mails: cimgepconsorciopublico@gmail.com ou licitacao@cimgep.mg.gov.br.
3.2. **Não há número máximo de participantes.** Poderão se manifestar **órgãos e entidades públicas** dos entes da Federação **consorciados, não consorciados e/ou cooperados.**
3.3. O Órgão Gerenciador poderá **aceitar ou recusar, de forma motivada,** quantitativos considerados ínfimos ou superestimados, bem como **recusar a inclusão de novos itens** não compatíveis com o escopo da IRP.

3.4. É facultado aos órgãos e entidades interessados, **antes da deflagração de seus próprios processos licitatórios**, consultar a IRP em andamento e deliberar sobre a conveniência de **participação como órgão participante** do registro de preços a ser promovido.
3.5. Esclarecimentos poderão ser solicitados por meio eletrônico, pelo e-mail cimgepconsorciopublico@gmail.com, ou, de **segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h**, pelos telefones **(37) 99834-4050** e **(37) 99812-4931**, ou presencialmente na **Sede do CIMGEP**, situada na **Avenida Dr. Guido, nº 297, Centro, Abaeté/MG, CEP 35620-000.**

Abaeté, 30 de setembro de 2025.

DANIELA FERREIRA MENDES
Diretora Executiva

Publicado por:
Daniela Ferreira Mendes
Código Identificador:378B200C

CIMGEP
PROCEDIMENTO PÚBLICO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

EDITAL Nº 006/2025/CIMGEP
PROCEDIMENTO PÚBLICO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO CENTRO-OESTE MINEIRO – CIMGEP**, na qualidade de **Órgão Gerenciador**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **Procedimento Público de Intenção de Registro de Preços (IRP)** visando à formação de Ata de Registro de Preços para a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA USO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMGEP**, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

I - DO OBJETO
1.1. O presente Edital tem por objeto a **coleta e consolidação das intenções de adesão** dos órgãos e entidades dos entes da Federação **consorciados, não consorciados e/ou cooperados** ao CIMGEP, relativamente ao item a ser licitado para **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA USO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMGEP**.
1.2. A Ata de Registro de Preços a ser decorrente do futuro certame terá **vigência de até 12 (doze) meses**, **prorrogável enquanto vantajosa**, nos termos da legislação aplicável.
1.3. A previsão de início da execução contratual, caso concluídas as etapas necessárias, é **28 de novembro de 2025**.
1.4. **Esta Chamada Pública (IRP) não é dirigida a fornecedores**, mas exclusivamente a **órgãos e entidades públicas** interessados em participar do futuro procedimento licitatório a ser conduzido pelo Órgão Gerenciador.
1.5. A IRP **não se confunde com procedimento licitatório**, não gera obrigação de contratação e **não assegura** a participação automática dos interessados no futuro certame, o qual observará edital próprio.

II - DO PRAZO
2.1. O prazo para apresentação das manifestações de interesse na IRP **inicia-se em 02 de outubro de 2025** e **encerra-se em 14 de outubro de 2025**, podendo ser prorrogado mediante decisão do Órgão Gerenciador.

III - DO PROCEDIMENTO
3.1. A manifestação de interesse deverá ser formalizada por **documento oficial** do órgão/entidade interessada, dirigida à **Coordenadoria de Licitações, Contratos e Compras do CIMGEP**, e encaminhada para os e-mails: cimgepconsorciopublico@gmail.com ou licitacao@cimgep.mg.gov.br.
3.2. **Não há número máximo de participantes.** Poderão se manifestar **órgãos e entidades públicas** dos entes da Federação **consorciados, não consorciados e/ou cooperados.**
3.3. O Órgão Gerenciador poderá **aceitar ou recusar, de forma motivada,** quantitativos considerados ínfimos ou superestimados, bem como **recusar a inclusão de novos itens** não compatíveis com o escopo da IRP.
3.4. É facultado aos órgãos e entidades interessados, **antes da deflagração de seus próprios processos licitatórios**, consultar a IRP em andamento e deliberar sobre a conveniência de **participação como órgão participante** do registro de preços a ser promovido.
3.5. Esclarecimentos poderão ser solicitados por meio eletrônico, pelo e-mail cimgepconsorciopublico@gmail.com, ou, de **segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h**, pelos telefones **(37) 99834-4050** e **(37) 99812-4931**, ou presencialmente na **Sede do CIMGEP**, situada na **Avenida Dr. Guido, nº 297, Centro, Abaeté/MG, CEP 35620-000.**

Abaeté, 30 de setembro de 2025.

DANIELA FERREIRA MENDES
Diretora Executiva

Publicado por:
Daniela Ferreira Mendes
Código Identificador:79CCCF23

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS

CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS
AVISO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO
LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 004/2025

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO informa que celebrou o **Primeiro Termo Aditivo** à Ata de Registro de Preços nº 003/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2025, com a empresa **Enterprise Comércio e Soluções em TI Ltda.**

O objeto do aditivo consiste na **substituição dos equipamentos registrados nos itens 01 e 02 da Ata**, em razão da descontinuidade de fabricação dos modelos **Dell Optiplex 7020MFF (básico e avançado)**, passando a vigorar os modelos **Dell Pro Micro QCM1250 (básico e avançado)**.

Ressalta-se que os **valores registrados permanecem inalterados**, não havendo qualquer majoração de preços, sendo igualmente preservadas todas as condições comerciais e contratuais da ata original.

As demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 003/2025 permanecem ratificadas e em pleno vigor.

Alfenas/MG, 29 de setembro de 2025.

CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Presidente do CIMLAGO.

Publicado por:
Giuliana Menezes Matos
Código Identificador:708758F7

CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO
LICITATÓRIO ELETRÔNICO N° 006/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO** está conduzindo o Processo Administrativo Licitatório n.º **006/2025** – Pregão, na Forma Eletrônica n.º **006/2025**. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade compartilhada, para a futura e eventual contratação de empresa especializada em administração e organização de eventos no geral, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I e demais disposições do Edital, para atender os municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO.

O edital, juntamente com seus anexos, está disponível para os interessados no site www.licitacimlago.com.br.

Início de Cadastramento das Propostas: 02/10/2025 às 09h00min.
Fim de Cadastramento das Propostas: 16/10/2025 às 12h30min.
Abertura das Propostas e análises: 16/10/2025 às 13h30min.
Fase de Disputa de Lances: 16/10/2025 às 13h40min.

Alfenas/MG, 29 de setembro de 2025.

CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Presidente do CIMLAGO

Publicado por:
Giuliana Menezes Matos
Código Identificador:F84F85FC

CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO
LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 012/2024
O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO informa que celebrou o **Primeiro Termo Aditivo** à Ata de Registro de Preços nº 013/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2024, com a empresa **Medh Distribuidora de Medicamentos Ltda.** O objeto do aditivo consiste na **prorrogação da vigência da referida ata por 12 (doze) meses**, a contar do término originalmente pactuado.

Durante o período de prorrogação, permanecem **inalterados os valores e o percentual de desconto registrados na ata, fixado em 32,00% (trinta e dois por cento)**, preservando-se igualmente todas as condições comerciais e contratuais anteriormente estabelecidas.

As demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 013/2024 permanecem ratificadas e em pleno vigor.

Alfenas/MG, 29 de setembro de 2025.

CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Presidente do CIMLAGO

Publicado por:
Giuliana Menezes Matos
Código Identificador:0095CB4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIS LAGOS -CONSORCIO INTERMUNIC.DE SAUDE MUNIC.REG LG SUL MINAS

CISLAGOS
PORTARIA 024/2025

Dispõe sobre a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº004/2025 do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas Gerais - CISLAGOS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS – CISLAGOS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Edital do Processo Seletivo Simplificado 004/2025, que rege a contratação dos profissionais no âmbito da Política Estadual do VISA-CIS.

RESOLVE:
Art. 1º Homologar o **Resultado Final** do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025, conforme relação de candidatos(as) aprovados(as) divulgada em 29 de setembro de 2025, após a conclusão das etapas de análise curricular e entrevista presencial, respeitando os critérios estabelecidos no Edital.
Art. 2º Fica autorizado o prosseguimento das providências administrativas para contratação dos(as) candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação e o número de vagas disponíveis para cada função.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alfenas, 30 de setembro de 2025.

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:2BED9262

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2025-CLINICA MULTIMEDICA LTDA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público o extrato do contrato nº 171/2025. **CONTRATADO** – CLINICA MULTIMEDICA LTDA **OBJETO** Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde (consultas especializadas, exames e procedimentos, visando atender as demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, consoante especifica o Edital de Credenciamento n° 004/2024 que integra o presente termo para todos os fins de direito. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - 01.01.01-10.301.428.2002-3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica. **VIGÊNCIA CONTRATUAL** - O prazo de vigência da contratação é de 12 doze meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021(28/09/2025 a 28/09/2026). **DOS VALORES** - O valor total do presente contrato é de R$ 43.938,00(quarenta e três mil novecentos e trinta e oito reais). Pará de Minas, 30 de setembro de 2025.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:06F323D7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 169/2025-RADIOGRAF ODONTO DIGITAL LTDA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público RETIFICAÇAÕ DO extrato do contrato nº 169/2025. **CONTRATADO**. RADIOGRAF ODONTO DIGITAL TDA **OBJETO -** Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde(consultas especializadas, exames e procedimentos),visando atender as demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, consoante especifica o Edital de Credenciamento n° 004/2024 **VIGÊNCIA CONTRATUAL** - O prazo de vigência da contratação é de 12 doze meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de **onde se lê (26/08/2025 a 26/08/2026**) **leia-se** (**26/09/2025 a 26/09/2025)**

Pará de Minas, 29 de setembro de 2025.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:3D3DF124

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISURG - OESTE - CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação n° 740/2025, Dispensa n° 749/2025. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: "ELETRICA MINAS LTDA", CNPJ: 12.359.945/0001-83. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO DAS BASES DESCENTRALIZADAS. A FIM DE GARANTIR A ILUMINAÇÃO ADEQUADA NO ÂMBITO DO CIS-URG OESTE / SAMU 192."** Valor previsto total de R$ 50,00 (CINQUENTA REAIS).

Divinópolis/MG, 30 de Setembro de 2025.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:AD98AEE4

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação n° 767/2025, Dispensa n° 776/2025. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: "PARANAUTO LTDA", CNPJ: 00.571.999/0001-29. Objeto: "**FRANQUIA PARA SUBSTITUIÇÃO DO PARA-BRISA DA AMBULÂNCIA PLACA PYG3625, DANIFICADO POR SINISTRO, PARA USO DO SETOR DE FROTAS**". Valor previsto total de R$ 407,00 (QUATROCENTOS E SETE REAIS).

Divinópolis/MG 30 de setembro de 2025.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:A6B3C21D

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação n° 742/2025, Dispensa n° 751/2025. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: "DEPOSITO IDEAL LIMITADA", CNPJ: 20.143.236/0001-94. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE 02 TRINCHAS. A NECESSIDADE DAS TRINCHAS É PARA REALIZAR O SERVIÇO DE PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGAS NA BASE DE CAMPO BELO DO CIS URG OESTE/SAMU 192". Valor** previsto total de R$ 30,89 (TRINTA REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) .

Divinópolis/MG, 30 de Setembro de 2025.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:184670BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 013/2025

TÍTULO: CONTRATO ADMINISTRATIVO 116/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAUDE, torna público, que celebrou o contrato administrativo n°116/2025 com a empresa PROMED GAVEA SERVIÇOS MEDICOS LTDA , referente ao processo licitatório n°025/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de saúde, com o valor global de R$ 27.200,00 (vinte sete mil e duzentos reais) e vigência até 26/09/2026.

Coronel Fabriciano, 30/09/2025 -

Equipe de Apoio.

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:219E0798

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS – Credenciamento nº 064/2025 Processo nº 119/2025, credenciamento de empresas especializadas no serviço de adequação à lei geral de proteção de dados (LGPD) em atendimento aos municípios consorciados do CIMINAS. Início credenciamento: 02/10/2025 acesso ao edital: https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

ANDRE BARCELOS DE DEUS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:096D74CD

CIMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - pregão eletrônico nº 041/2025, processo nº 120/2025, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de conectividade a internet via satélite de baixa órbita, em atendimento aos órgãos demandantes. Abertura dia 16/10/2025 às 08:30hs na sala de disputas no portal www.licitanet.com.br acesso ao edital: https://licitanet.com.br/processos e https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:DD172008

CIMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - pregão eletrônico nº 042/2025, processo nº 121/2025, para aquisição de caminhões no chassi em atendimento aos órgãos demandantes. Abertura dia 14/10/2025 às 08:30hs na sala de disputas no portal www.licitanet.com.br acesso ao edital: https://licitanet.com.br/processos e https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA **–**
Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:AC674675

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 041/2025
MODALIDADE: DISPENSA 033/2025
FUNDAMENTO: ART. 75, II da Lei 14.333/2021
CONTRATANTE: CIGEDAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025
CONTRATADO: **POP ART COMUNICAÇÃO LTDA – CNPJ 27.150.350/0001-90**
OBJETO: contratação de empresa para confecção de placas acrílicas a serem entregues aos estabelecimentos certificados pelo SIM – Serviço de Inspeção Municipal realizado pelo CIGEDAS.
VALOR: R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 12 meses.

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, situado à Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, n. 31, Vila Maria, São João Del Rei/MG, CEP 36.307-422 CNPJ/MF 18.773.785/0001-09, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

São João Del Rei, 26 de setembro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Presidente – CIGEDAS

Publicado por:
Ricardo de Souza Rocha
Código Identificador:80D37BAE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
EXTRATO DE ATA 019/2025

EXTRATO DE ATA
Processo Licitatório nº 040/2025
Pregão Eletrônico nº 004/2025

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e DesenvolvimentoAmbiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, situado naRua Operário Uriel de Moura Ferreira, 31, Vila SantaMaria(Bonfim), São João del-Rei/MG, CEP 36.307-422,CNPJ18.773.785/0001-09, torna público a Ata de Registro dePreços n. 019/2025 referente ao Processo Licitatório n.040/2025 –Pregão n. 004/2025

Objeto:Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de equipamentos relacionados à implantação e ampliação do programa de coleta seletiva dos municípios consorciados ao CIGEDAS - Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes, visando a melhoria da qualidade e da quantidade de resíduos sólidos reciclados nos municípios contemplados, conforme especificado no termo de referência

Detentor: PICININ VEÍCULOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.156.041/0001-44

Valor Global: Lote/item 5 - R$ 141.727,00 (cento e quarenta e um mil setecentos e viente se sete reais).
Vigência: 26/09/2026.

Publicado por:
Ricardo de Souza Rocha
Código Identificador:08A36D4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS CAPARAÓ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ
AVISO DE ADIANTAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2025
CONCORRÊNCIA Nº 003/2025
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ torna público que a sessão de abertura do Processo Licitatório nº 054/2025, Concorrência nº 003/2025, inicialmente prevista para o dia 13/10/2025 às 09:00 horas, será adida para o dia 16/10/2025 às 09:00 horas, através da plataforma www.licitardigital.com.br.
A alteração decorre da necessidade de disponibilização de anexos essenciais ao desenvolvimento das propostas, publicados posteriormente à divulgação do edital, ocasionando a reprogramação do prazo para envio das mesmas.
O objeto permanece inalterado: "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de serviços de recapeamento, drenagem e pavimentação de vias, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, em atendimento às necessidades dos municípios integrantes do consórcio intermunicipal multissetorial do entorno do Caparaó – CIS Caparaó e demais municípios participantes, conforme especificações constantes no termo de referência, tabelas SETOP, SINAPI, SUDECAP, SICRO e demais documentos que compõem o instrumento convocatório."
Cópia do edital e anexos estarão à disposição dos interessados através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações ou pedidos de esclarecimento poderão ser solicitados pelo telefone (33) 3312-1240 ou e-mail licitacao@ciscaparao.mg.gov.br, no horário de 08h às 11h e de 13h às 17h.

MARINALVA FERREIRA
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Heitor Silva Alves
Código Identificador:C536A2AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

PRESIDENTE
PORTARIA 013/2025

PORTARIA Nº 013, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, no uso de suas atribuições legais,

considerando o resultado final das etapas de classificação do referido processo seletivo simplificado;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, que tem por objetivo a contratação temporária de pessoal para exercerem em caráter provisório as vagas para os Programas VISA-CIS e REDE DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL instituídos pelo CISLESTE, a saber:

Nome	Área de atuação	Classificação
Marcos Filipe Abranches	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I – PROGRAMA VISA CIS	1º
Kauã Pedro Souza Machado de Arêdes	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I – PROGRAMA VISA CIS	2º
Guilherme Henrique de Sales Braz	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I – PROGRAMA VISA CIS	3º

Nome	Área de atuação	Classificação
Amanda de Melo Gonçalves	REF. TÉCNICA EM NORMAS TÉCNICAS E REGULAMENTOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – PROGRAMA VISA CIS	1º
Paulo Henrique Teixeira de Oliveira	REF. TÉCNICA EM NORMAS TÉCNICAS E REGULAMENTOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – PROGRAMA VISA CIS	2º
Patrick de Araujo Silva	REF. TÉCNICA EM NORMAS TÉCNICAS E REGULAMENTOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – PROGRAMA VISA CIS	3º
Eunice Aparecida Pazini	REF. TÉCNICA EM NORMAS TÉCNICAS E REGULAMENTOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – PROGRAMA VISA CIS	4º
Rondineli Francisco da Silva Fazolin	REF. TÉCNICA EM NORMAS TÉCNICAS E REGULAMENTOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – PROGRAMA VISA CIS	5º

Nome	Área de atuação	Classificação
Heber Roriz Mendes	REFERÊNCIA TÉCNICA NA REDE DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL	1º
Laira Pinto Bouzada	REFERÊNCIA TÉCNICA NA REDE DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL	2º
Nayara Camerini Lima	REFERÊNCIA TÉCNICA NA REDE DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL	3º

Art. 2.º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogar as disposições em contrário.

Muriaé, MG, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RICARDO CELLES MAIA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:8AF0A954

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITIVO AO CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2025
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: BRUNOBF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2026.

Assinatura: 30/07/2025

Vigência: 01/08/2025 a 31/07/2026

Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Bruno Barreto Ferreira - BRUNOBF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:E71C7EF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 54/2025, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e **TOWERS ENGENHARIA LTDA**, inscrito no CNPJ n° 14.272.475/0001-41. Objeto: Contratação de serviços de engenharia, para adequação da sala de Raio X, para instalação do novo equipamento, bem como construção de base para instalação do gerador de energia.
Valor: R$ 75.900,00

Data da assinatura: 30 de setembro de 2025.

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:A532A513

CISAMAPI
PREGÃO ELETRÔNICO 26/2025

O CISAMAPI torna público a abertura do Pregão Eletrônico 26/2025. Objeto: Aquisição de geradores de energia elétrica destinados aos entes consorciados. Data da sessão pública: 14/10/2025, às 08:30hrs (oito horas e trinta), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento de propostas inicia- se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras Licitar Digital e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na integra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cisamapi.mg,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg,gov.br.

Ponte Nova, 30 de setembro de 2025.

Publicado por:
Hyllary Kassiara Matias Vieira
Código Identificador:722CE1D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação 04/2025
Processo Licitatório 17/2025

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas nos arts: 74 e 184 da Lei nº 14.133/2021, torna público, que RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação Nº 04/2025, para fins de Contratação de empresa especializada para ministrar treinamento em direção clínica de condutores socorristas, visando à capacitação e qualificação da equipe, com foco em segurança, práticas éticas e atendimento integrado no serviço pré-hospitalar móvel (APH), atendendo às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO.
Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas desta licitação serão provenientes das dotações abaixo relacionadas:
Natureza do Recurso: Rateio do SAMU
➢ Dotação: 33903900000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
➢ Fonte:15000000000.
O custo total da contratação é de R$ 5.000,00 referente ao treinamento para condutores socorristas que será realizado nos dias 22 e 23 de outubro de 2025.
. Contratada: 49.633.561 DJALMA RENATO DE MELO FRANCO JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 49.633.561/0001-17.

Patos de Minas MG, 29 de Setembro de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente CISREUNO

Publicado por:
Francielle Martins de Deus
Código Identificador:9B5C452C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022
Processo Licitatório N° 017/ 2022
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°005/2022

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: **GARGANO & BASTOS PAPELARIA LTDA-ME**
CNPJ nº 01.308.846/0001-56

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo o reajuste bem como a prorrogação do contrato administrativo que tem como objeto contratação de empresa para fornecimento de materiais, insumos, artigos para escritório, acessórios e suprimentos necessários para manutenção administrativa do CISREC.

R$ R$ 6.046,66 (Seis mil, quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

Assinatura: 24/09/2025

Vigência: **12 (doze) meses**

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:76EB2EB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CIS VERDE

CISVERDE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CIS-VERDE AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL PARA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP) - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 061/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2025 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2025

O **CIS-VERDE** torna público o **PA n.º 061/2025**, que pode ser acessado por meio do site oficial do consórcio (**http://www.cisverde.mg.gov.br**). Objeto: **registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada visando a aquisição, locação com instalação e/ou somente instalação de enfeites de natal em vias, logradouros, praças e prédios públicos de modo que atenda aos municípios consorciados**, conforme edital e anexos. Julgamento de Menor Preço. **RECEBIMENTO DE IRP**: Do **dia 01/10/2025** até o dia **10/10/2025** – através do E-mail **cisverdelicitacao@yahoo.com** ou pelo sitio eletrônico **www.licitardigital.com.br**. Publicação estimada do pregão com eventuais alterações para 13/10/2025.

Carangola, 30 de setembro de 2025.

GILBERTO DAMAS DE SOUZA –
Presidente.

Publicado por:
Maristela Bernardino do Carmo
Código Identificador:9BBBE1BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - CIMMESF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2022

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – CIMMESF, INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º01.275.576/0001-24 COM SEDE ADMINISTRATIVA NA RUA MONTES CLAROS, Nº1.124, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, PIRAPORA-MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2022 REFERENTE AO PROCESSO Nº 009/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022, CREDENCIAMENTO 001/2022 – CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – VETERINÁRIOS - NOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIOS PARTICIPANTES DO CIMMESF.
Fornecedor: Aridus Projetos E Investimentos
Data de Vigência: 04/10/2025 até 04/10/2026
Data de Publicação: 01/10/2025
Veículo de Divulgação: DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS MINEIROS
Descrição da Alteração: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA.
Justificativa do Aditivo: JUSTIFICA-SE A REALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE

VIGENCIA CONFORME CLAUSULA DECIMA DO CONTRATO, UMA VEZ QUE O CONTRATO SE APROXIMA DO FIM DA SUA VIGENCIA E POR SE TRATAR DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICIPIOS CONSORCIADOS, SENDO QUE A FALTA DO MESMO PODERÁ GERAR TRANSTORNOS AO BOM ANDAMENTO DAS ATIVIDADES NO QUAL SE DESTINA O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO.

Pirapora/MG, 01/10/2025

ALEXANDRO COSTA CESAR
Presidente do CIMMESF.

Publicado por:
Miqueias Mesquita Nunes Rocha
Código Identificador:522591B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 037/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 037/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

PC 037/2023 Tomada de Preços 001/2023 contratação de empresa(s) para execução de obra de construção de Aterro Sanitário de Pequeno Porte da Microrregião de Manga/MG, em regime de empreitada global, Sr. Presidente, Miguel Felipe Ferreira de Oliveira, autoriza e formaliza o 8º Termo Aditico ao CTR 083/2023 a favor da empresa Setta Construções E Serviços Ltda-EPP, CNPJ 38.596.653/0001-58. Assina: Guilherme Patrick Almeida de Freitas; Inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.Vig: 30/09/2025 à 15/10/2025.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:51D65829

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 027/2025

O Consórcio União da Serra Geral torna público que, através da Lei 14.133/2021, realizará o pregão eletrônico para registro de preços nº 027/2025 pelo sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto: registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de material hospitalar visando atender as necessidades dos serviços de saúde pública, conforme solicitação, para atendimento das demandas futuras e eventuais dos municípios que fazem parte do Consórcio União da Serra Geral. Recebimento das propostas: de 01/10/25 a 14/10/25 até 08h14min. Início da sessão às 08h15min de 14/10/25. Interessados manter contato pelo endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.uniaodaserrageral.mg.gov.br.

Janaúba - MG, 24 de setembro de 2025

JOÃO LUCAS SILVEIRA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:BAC631D5

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 028/2025

O Consórcio União da Serra Geral torna público que, através da Lei 14.133/2021, realizará o pregão eletrônico para registro de preços nº 028/2025 pelo sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto: registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de medicamentos diversos visando atender as necessidades dos serviços de saúde pública, conforme solicitação, para atendimento das demandas futuras e eventuais dos municípios que fazem parte do Consórcio União da Serra Geral. Recebimento das propostas: de 01/10/25 a 14/10/25 até 08h19min. Início da sessão às 08h20min de 14/10/25. Interessados manter contato pelo endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.uniaodaserrageral.mg.gov.br.

Janaúba - MG, 24 de setembro de 2025

JOÃO LUCAS SILVEIRA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:562E12A8

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

O Consórcio União da Serra Geral torna público que, através da Lei 14.133/2021, realizará o pregão eletrônico nº 029/2025 pelo sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição e instalação de unidades modulares padronizadas por metro quadrado para atender os municípios consorciados ao União da Serra Geral. Recebimento das propostas: de 01/10/25 a 15/10/25 até 07h59min. Início da sessão às 08h00min de 15/10/25. Interessados manter contato pelo endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.uniaodaserrageral.mg.gov.br.

Janaúba - MG, 29 de setembro de 2025

JOÃO LUCAS SILVEIRA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:ADBC28D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto. Extrato de Ata de Registro de Preços nº 088/2025 – CAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS HIDRÁULICAS LTDA – CNPJ Nº 58.451.428/0001-30. Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais hidráulicos e de saneamento para uso nas atividades do DMAAE de Ouro Fino-MG – valor estimado de R$ 394.113,00 (Trezentos e Noventa e Quatro Mil, Cento e Treze Reais). Vigência: 24/09/2025 à 24/09/2026. Ouro Fino, 24 de setembro de 2025.

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:6EF3E09F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto. Extrato de Ata de Registro de Preços nº 089/2025 – HIDROTAM COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA - CNPJ Nº 66.832.825/0001-80. Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais hidráulicos e de saneamento para uso nas atividades do DMAAE de Ouro Fino-MG – valor estimado de R$ 268.318,10 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil, Trezentos e Dezoito Reais e Dez Centavos). Vigência: 24/09/2025 à 24/09/2026.

Ouro Fino, 24 de setembro de 2025.

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:38FE3B28

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2025

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto. Extrato de Ata de Registro de Preços nº 094/2025 – FERNANDES MANA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 11.274.331/0001-36. Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais hidráulicos e de saneamento para uso nas atividades do DMAAE de Ouro Fino-MG – valor estimado de R$ 4.574,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Setenta e Quatro Reais). Vigência: 24/09/2025 à 24/09/2026.

Ouro Fino, 24 de setembro de 2025.

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:A78B2B3F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2025 - PROCESSO LICITATORIO Nº 061/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto. Extrato de Ata de Registro de Preços nº 095/2025 – HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA CNPJ sob o nº 29.175.860/0001-48. Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais hidráulicos e de saneamento para uso nas atividades do DMAAE de Ouro Fino-MG – valor estimado de R$ 546.291,45 (Quinhentos e Quarenta e Seis Mil, Duzentos e Noventa e Um Reais e Quarenta e Cinco Centavos). Vigência: 24/09/2025 à 24/09/2026.

Ouro Fino, 24 de setembro de 2025.

WALTER LUIZ PEREIRA
Diretor DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:D098470B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO-MG. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2024.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO-MG. Processo Licitatório nº 031/2024. Pregão Eletrônico nº 011/2024. Ata de Registro de Preços nº 070/2024. Contratada: CIVIDATTI CASA E CONSTRUÇÃO LTDA - Objeto: Prorrogação da Ata de Registro de Preços - Alteração do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses a partir do dia 24 de setembro de 2025.

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:45428ABD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO-MG. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2024.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO-MG. Processo Licitatório nº 031/2024. Pregão Eletrônico nº 011/2024. Ata de Registro de Preços nº 071/2024. Contratada: DEPÓSITO BANDEIRANTES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - Objeto: Prorrogação da Ata de Registro de Preços - Alteração do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses a partir do dia 24 de setembro de 2025.

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:DB67F26F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO-MG. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2024

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO-MG. Processo Licitatório nº 031/2024. Pregão Eletrônico nº 011/2024. Ata de Registro de Preços nº 073/2024. Contratada: ARTEFATOS DE CIMENTO PA LTDA - CNPJ 03.599.197/0001-15 - Objeto: Prorrogação da Ata de Registro de Preços - Alteração do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses a partir do dia 24 de setembro de 2025.

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:8F4F880E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO-MG. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2024

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO-MG. Processo Licitatório nº 031/2024. Pregão Eletrônico nº 011/2024. Ata de Registro de Preços nº 074/2024. Contratada: RIBEIRO E DONIZETI LTDA, CNPJ 08.205.146/0001-85 - Objeto: Prorrogação da Ata de Registro de Preços - Alteração do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses a partir do dia 24 de setembro de 2025.

***WALTER LUIZ PEREIRA* –**
Diretor.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:BE6CA992

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 030/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DE CONTRATO – PROCESSO Nº 041/2024 – INEXIGIBILIDADE 008/2024 – CONTRATO Nº 030/2024 - Contratada: BANCO MERCANTIL DO BRASIL. CNPJ: 17.184.037/0001-10. Objeto deste Aditamento: Renovação contratual por igual período. Valor reajustado pelo 5,13% de acordo com o indice oficial do IPCA no período de 09/2024 a 08/2025. Valor: R$ 27.423,00 (Vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e três reais). Vigência: 01/10/2025 a 30/09/2026.

Ponte Nova (MG), 30 de setembro de 2025.

EDUARDO G RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:D8A6B70E

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE - FHAP

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
PAL 022 PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE
PUBLICA PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025

A Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie de Itamarandiba -MG torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 016/2025, Processo Licitatório nº 022/2025, cujo objeto é: **REGISTRO PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS DIVERSOS PARA ABASTECIMENTO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE-FHAP PARA ATENDER AS DEMANDAS DIÁRIAS**. Após análise e julgamento das propostas, a empresa **COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS SÃO JOÃO LTDA**, foi declarada vencedora de **53 (cinquenta e três) lotes**, conforme ata e demais documentos disponíveis para consulta no **PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas**, link: https://pncp.gov.br/app/editais/49868348000194/2025/24.

VIVIANE FIGUEIREDO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Viviane Silva Figueiredo
Código Identificador:98B50A55

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
PAL 022 PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE
PUBLICA PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025

A Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie de Itamarandiba -MG torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 016/2025, Processo Licitatório nº 022/2025, cujo objeto é: **REGISTRO PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS DIVERSOS PARA ABASTECIMENTO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE-FHAP PARA ATENDER AS DEMANDAS DIÁRIAS**. Após análise e julgamento das propostas, a empresa **POR DO SOL ENERGIA SOLAR COM. MAQ. EQUIP. E LOCAÇÃO LTDA** foi declarada vencedora de **27 (vinte e sete) lotes**, conforme ata e demais documentos disponíveis para consulta no **PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas**, link: https://pncp.gov.br/app/editais/49868348000194/2025/24.

VIVIANE FIGUEIREDO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Viviane Silva Figueiredo
Código Identificador:C4458E40

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
RESULTADO PAL 023 PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE

A Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie de Itamarandiba -MG torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 017/2025, Processo Licitatório nº 023/2025, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO GRUPO GERADOR DE ENERGIA, INCLUINDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE CARENAGEM DO EQUIPAMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP**. Após análise e julgamento das propostas, a empresa **GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA,** foi declarada vencedora do único lote disponível, conforme ata e demais documentos disponíveis para consulta no PNCP - **Portal Nacional de Contratações Públicas**, link: https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1&ufs=MG&municipios=2613&q=FHAP%20&status=todos .

VIVIANE FIGUEIREDO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Viviane Silva Figueiredo
Código Identificador:65A7F40F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 167/2025

O MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS– MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CNPJ sob o n.º 18.593.111/0001-14, torna público o extrato do contrato nº. ---167/2025, do processo licitatório nº. 075/2025, Pregão nº. 030/2025. Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reparos (remendos) em pneus e câmaras de ar, dos**

veículos leves, médios, pesados e veículos de terraplanagem pertencentes à frota da Prefeitura Municipal, conforme Termo de Referência, conforme Termo de Referência. Contratado: Silvano Vieira Borges - CNPJ sob o n. 55.701.436/0001-08**.** Valor R$ R$ 118.600,00 (Cento e dezoito mil e seiscentos reais). Vigência: até 22/09/2026.

Abadia dos Dourados-MG, 22 de Setembro de 2025.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Cenisio Teixeira de Queiroz
Código Identificador:0BE13E40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 066/2025

Espécie: termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e TC Simões Serviços Médicos Ltda, CNPJ 53.710.910/0001-24. **Objeto**: Credenciamento de Pessoa(s) Jurídica(s) legal e regulamentada no ramo para prestação de serviços de plantões médicos em clínica geral visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde- SUS, cujos atendimentos serão no Centro Municipal de Saúde. **Valor:** R$ 1.333,43 plantão 12 horas / R$ 933,40 plantão de sobreaviso. **Vigência**: 01/10/2025 a 02/02/2026. **Data da assinatura**: 30/09/2025. Signatários: Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal e Tiago Custódio Simões, representante legal. **Processo**: credenciamento 001/2023.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:4CB851C4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO - ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

MV.L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Av. Afonso Penas, nº 669 – Centro,
Centralina/MG – CEP: 38.390-000
CNPJ n° 43.354.688/0001-10

Assunto: abertura de processo administrativo – rescisão contrato - aplicação de penalidade – contrato 024/2025 – Concorrência 001/2025. **Referência**: processo administrativo 152/2025

Fica Vossa Senhoria notificação da abertura do processo administrativo 152/2025 visando apuração dos fatos, a saber, apresentação de documento para licitação falso (seguro garantia), bem como inexecução dos prazos e projetos contratuais, onde a Comissão de Processo Administrativo manifesta-se pela rescisão do contrato c/c aplicação da multa de 20% sobre o valor do contrato, e pela gravidade da condutadeclaração de inidoneidade com impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos.

Cópia integral do processo administrativo foi encaminha na data 30/09/2025 para email cadastrado da empresa marco.gomes@engemvl.com.br. Caso seja de interesse de Vossa Senhoria, poderá ser apresentado defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento, podendo o mesmo ser enviado digitalmente para o email licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br ou fisicamente para Secretaria de Licitações e Contratos – Praça Carolina de Almeida, 06, centro, CEP 38.110-000

Água Comprida, 30 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

BRUNO RIBEIRO SILVA
Secretário de Licitações e Contratos

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:72585A4C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇAO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2025

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII da Lei 14.133/21 após conhecer o resultado do processo licitatório 065.05/2025 de **DISPENSA 005/2025,** com fulcro no artigo 75, inciso II, da referida lei, objetivando contratação direta do Sistema Traz Valor, que é um instrumento eletrônico, de direito privado, no qual se registram as informações de tabelamento de preços oriundos das próprias revendedoras e concessionárias de peças e insumos, ou seja, ele é um sistema que armazena os dados evidenciados pelos revendedores/concessionárias resolvo **AUTORIZAR** a dispensa supracitada, em favor da empresa L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA, inscrita no CNPJ 17.922.286/0001-65 com valor global de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se, lavre-se o contrato e publique-se.

Água Comprida - MG, 30 de setembro de 2025.

GUSNTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:2E03FC47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025

PROCESSO Nº 243/2025 DISPENSA N 169/2025.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA Inscrita No CNPJ Sob o N.º 17.709.197/0001-35 e **T L TURISMO DE PÁDUA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 28.776.804/0001-04.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Locação de ônibus executivo, semi-leito, com ano de fabricação não inferior a 2015, com ar condicionado, som, banheiro, contendo todos os equipamentos de segurança e capacidade para, no mínimo, 46(quarenta e seis) passageiros sentados incluindo a disponibilização de condutor devidamente habilitado, para participação no evento Mega Help na cidade de Ubá/MG. O evento acontecerá em 28 de setembro de 2025., nas condições estabelecidas neste contrato e seus anexos.

VALOR : O valor total da contratação é de R$ 4.300,00(Quatro mil e trezentos reais)
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação discriminada:02.01.00.04.122.0001.2.0006.3.3.90.39-Gestão do Gabinete do Prefeito.
PRAZO : O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Data:. Além Paraíba , 25 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:0B6BBC22

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025

PROCESSO Nº 250/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº013/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA Inscrita No CNPJ Sob o N.º 17.709.197/0001-35 e **LEONARDO DE FREITAS E FABIANO PRODUÇÕES LTDA** inscrito no CNPJ sob o número 44.316.995/0001-70
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços d**e show artístico com LEONARDO DE FREITAS & FABIANO**, para se apresentar no evento ANIVERSÁRIO DA CIDADE 2025, nas condições estabelecidas neste contrato e seus anexos.
VALOR : O valor total da contratação é de R$ 20.000,00(vinte mil reais)
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação discriminada:02.06.03.13.695.0025.2.0083.3.3.90.39-Aniversário da Cidade

PRAZO : O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Data:. Além Paraíba , 25 de Setembro de 2025

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:67B2A129

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025

PROCESSO Nº 250/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº013/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA Inscrita No CNPJ Sob o N.º 17.709.197/0001-35 e **ALESSANDRA CRISPIM CARDOSO-ME** inscrita no CNPJ Nº 29.752.566/0001-51,
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de show artístico com **ALESSANDRA CRISPIM E BANDA**, para se apresentar no evento ANIVERSÁRIO DA CIDADE 2025, nas condições estabelecidas neste contrato e seus anexos.
VALOR : O valor total da contratação é de R$ 10.000,00(Dez mil reais)
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação discriminada:02.06.03.13.695.0025.2.0083.3.3.90.39-Aniversário da Cidade

PRAZO : O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Data:. Além Paraíba , 25 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:E860CD74

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025

ROCESSO Nº251/2025 DISPENSA Nº174/2025.,
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA Inscrita No CNPJ Sob o N.º 17.709.197/0001-35 e **L2 PRODUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o número 24.073.475/0001-76,
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de prestação de serviços de profissionais de apoio técnico operacional e brigadistas para comemoração do Aniversário da Cidade, que será realizada entre os dias 26 e 27 de setembro, na Ilha do Lazareto Parque de Exposição, nas condições estabelecidas neste contrato e seus anexos.
VALOR : O valor total da contratação é de 9.200,00(Nove mil e duzentos reais)
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação discriminada:02.06.03.13.695.0025.2.0083.3.3.90.39-Aniversário da Cidade

PRAZO : O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Data:. Além Paraíba , 25 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:E2BD3D8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 0008/2025

ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 0008/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0089/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 0038/2025

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano em curso, às 11:12 horas, foi recebido no e-mail do setor de licitação <licitacaoalvoradademinas@gmail.com> os documentos da empresa LABORATÓRIO TAFURI DE PATOLOGIA LIMITADA. Documentos necessários para o credenciamento cujo o objeto é o CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DE EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DE MINAS. Depois de analisada a documentação da referida, pela comissão nomeada pelas portarias nº 084/2025 e 104/2025, foi solicitado o envio de documentações faltantes. No dia vinte e nove do ano em curso, às 14:46 horas, a mesma nos encaminhou no e-mail da licitação o restante da documentação. Tendo em vista tudo regular a referida pessoa jurídica foi credenciada, conforme solicitado no e-mail. Fica o prazo de 3 dias para interposição de recurso.

Alvorada de Minas, 30 de setembro de 2025.

ELIETE KÊNIA REIS
Agente de Contratação

GILMAR SILVA MOURÃO
Membro

ANGELA APARECIDA MOTA
Membro

ALBANETE CAU DE OLIVEIRA
Membro

JOSEMEIRE PERCILIANA DUMONT CASTRO
Membro

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:089DCA40

LICITAÇÃO
ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 010/2025

ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 010/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 043/2025

Aos trinta dias do mês de setembro do ano em curso, às 14:05 horas, foi recebido no setor de licitação os documentos da pessoa jurídica KF

LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA. Documentos necessários para o credenciamento cujo o objeto é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR AGRÍCOLA, NA MODALIDADE HORA/MÁQUINA, DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DE PLANTIO, GRADAGEM, COLHEITA E PRODUÇÃO DE SILAGEM. Depois de analisada a documentação da referida, pela comissão nomeada pelas portarias nº 084/2025 e 104/2025 e tendo em vista tudo regular a referida pessoa jurídica foi credenciada, conforme solicitado. Fica o prazo de 3 dias para interposição de recurso.

Alvorada de Minas, 30 de setembro de 2025.

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Agente de Contratação

GILMAR SILVA MOURÃO
Membro

ELIETE KENIA REIS
Membro

ALBANETE CAU DE OLIVEIRA
Membro

JOSEMEIRE PERCILIANA DUMONT CASTRO
Membro

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:C1E46B4D

LICITAÇÃO
ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 08/2025

ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 0008/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0089/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 0038/2025

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano em curso, às 11:31 horas, foi recebido no e-mail do setor de licitação <licitacaoalvoradademinas@gmail.com> os documentos da empresa ASSOCIAÇÃO INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - IPD. Documentos necessários para o credenciamento cujo o objeto é o CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DE EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DE MINAS. Depois de analisada a documentação da referida, pela comissão nomeada pelas portarias nº 084/2025 e 104/2025, foi solicitado o envio de documentações faltantes. No dia vinte e nove do ano em curso, às 15:21 horas, a mesma nos encaminhou no e-mail da licitação o restante da documentação. Tendo em vista tudo regular a referida pessoa jurídica foi credenciada, conforme solicitado no e-mail. Fica o prazo de 3 dias para interposição de recurso.

Alvorada de Minas, 30 de setembro de 2025.

ELIETE KÊNIA REIS
Agente de Contratação

GILMAR SILVA MOURÃO
Membro

ANGELA APARECIDA MOTA
Membro

ALBANETE CAU DE OLIVEIRA
Membro

JOSEMEIRE PERCILIANA DUMONT CASTRO
Membro

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:812909CA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0115/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 0046/2025
CREDENCIAMENTO Nº 0012/2025

O Município de Alvorada de Minas/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Av. José Madureira Horta, n° 190 – Centro, Alvorada de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.164/0001-53, por intermédio da sua Comissão de Contratação, devidamente constituída através das Portarias nº 084/2025 e 102/2025, torna público que realizará procedimento auxiliar de licitação, cujo objeto é: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, DO TIPO À LA CARTE, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS, TANTO NA SEDE QUANTO NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, BEM COMO NO MUNICÍPIO DE SERRO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Constituição Federal de 1988, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 04/2024, Decreto Municipal nº 37/2025 e demais normas pertinentes. O credenciamento terá início a partir da data de sua publicação até dia 01/10/2026. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, n° 190 – Centro, no endereço eletrônico http://www.alvoradademinas.mg.gov.br, no seguinte link: Licitações - Editais - Credenciamentos no Email: licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br ou através dos telefones 31/3520-0001 / (31) 3520-0000 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 30 de setembro de 2025.

ELIETE KÊNIA DOS REIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:4BEBB6C4

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 0042/2025
CREDENCIAMENTO Nº 009/2025

O Município de Alvorada de Minas/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Av. José Madureira Horta, n° 190 – Centro, Alvorada de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.164/0001-53, por intermédio da sua Comissão de Contratação, devidamente constituída através das Portarias nº 084/2025 e 102/2025, torna público que realizará procedimento auxiliar de licitação, cujo objeto é: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS CLASSIFICADOS COMO HOTEL E/OU POUSADA, PARA FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Constituição Federal de 1988, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 04/2024, Decreto Municipal nº 37/2025 e demais normas pertinentes. O credenciamento terá início a partir da data de sua publicação até dia 01/10/2026. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, n° 190 – Centro, no endereço eletrônico

http://www.alvoradademinas.mg.gov.br, no seguinte link: Licitações - Editais - Credenciamentos no Email: licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br ou através dos telefones 31/3520-0001 / (31) 3520-0000 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 30 de setembro de 2025.

ELIETE KÊNIA DOS REIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:C31E115B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 066/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 011/2025
OBJETO: Contratação de instituição especializada para prestação de serviços de acolhimento em Residência Inclusiva, com oferta de cuidados integrais, acompanhamento multidisciplinar, hospedagem, alimentação, higiene, saúde e atividades de convivência, destinados à Sra. Romária dos Santos Esteves, pessoa com deficiência intelectual e outros problemas de saúde, em cumprimento de decisão judicial processo nº5003650-59.2022.8.13.0034 que determinou a imediata disponibilização de vaga.

Considerando o disposto na solicitação por está Secretaria, na análise do pedido de contratação através de DISPENSA de licitação com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021;

Considerando ainda, a condução de todo o procedimento pelo Agente de Contratação nomeada através da Portaria nº 283/2025 e a decisão por ela proferida e o parecer da Assessoria Jurídica quanto ao enquadramento legal da Contratada, entendendo possível a inclusão da mesma nos termos dos dispositivos legais previstos na Lei nº 14.133/2021, no que tange à DISPENSA de Licitação;

RATIFICO a condição de Dispensa de Licitação para a prestação de serviços de acolhimento em Residência Inclusiva, com oferta de cuidados integrais, acompanhamento multidisciplinar, hospedagem, alimentação, higiene, saúde e atividades de convivência, destinados à Sra. Romária dos Santos Esteves, pessoa com deficiência intelectual e outros problemas de saúde, em cumprimento de decisão judicial processo nº5003650-59.2022.8.13.0034,

O valor mensal da contratação de R$8.000,00 (oito mil reais), perfazendo um valor total do contrato em R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), por um período de 12 (doze) meses, nos termos do Processo nº 066/2025.

Publique-se para que se cumpra o pressuposto legal.

Araçuaí/MG, 29 de setembro de 2025

GILVANIA LUIZ SOARES NEIVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:06737A6C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 065/2025 DISPENSA 010/2025

RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 065/2025 DISPENSA 010/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG, TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DE PAL 065/2025 DISPENSA DATADA EM 24 DE SETEMBRO DE 2025, ONDE SE LÊ A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 23/09/2025 EXTRATO DE CONTRATO DE EM DECORRÊNCIA DO PAL 065/2025 DISPENSA **Nº. 010/2025** OBJETO: CONTRATAÇÃO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OFICIAL AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA A CENTRALIZAÇÃO, PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ARAÇUAÍ/MG, ABRANGENDO SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS, AGENTES POLÍTICOS, CONSELHEIROS TUTELARES, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS DE PENSÃO ALIMENTÍCIA. **EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2025- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 1.500.000.00(HUM MILHÃO QUINHENTOS MIL REAIS) VIGÊNCIA DO CONTRATO 22/09/2030. LEIA-SE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG, TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DE PAL 065/2025 DISPENSA DATADA EM 24 DE SETEMBRO DE 2025, ONDE SE LÊ A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 29/09/2025 EXTRATO DE CONTRATO DE EM DECORRÊNCIA DO PAL 065/2025 DISPENSA **Nº. 010/2025** OBJETO: CONTRATAÇÃO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OFICIAL AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA A CENTRALIZAÇÃO, PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ARAÇUAÍ/MG, ABRANGENDO SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS, AGENTES POLÍTICOS, CONSELHEIROS TUTELARES, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS DE PENSÃO ALIMENTÍCIA. **EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2025- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 1.500.000.00(HUM MILHÃO QUINHENTOS MIL REAIS) VIGÊNCIA DO CONTRATO 29/09/2030.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:819D4576

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA
PORTARIA Nº 121, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de Secretária Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 076.850.186-59 do seu respectivo cargo político de Secretária Municipal de Assistência Social, nomeada pela portaria n° 91, de 29/05/2025.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente exoneração serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cabendo ao setor de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 30 de setembro de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Macedo
Código Identificador:9A768CC0

PREFEITURA
PORTARIA Nº 122, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de Secretária Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **BRUNA LUANA APARECIDA LACERDA**, inscrita no CPF sob o nº 108.955.036-70 do seu respectivo cargo político de Secretária Municipal de Segurança Pública e Trânsito, nomeada pela portaria n° 87, de 28/05/2025.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente exoneração serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cabendo ao setor de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 30 de setembro de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Macedo
Código Identificador:A7F10DA2

PREFEITURA
PORTARIA Nº 123, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de Secretária Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **TAÍSE APARECIDA RODRIGUES FERREIRA SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 088.444.866-52do seu respectivo cargo político de Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente exoneração serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cabendo ao setor de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 30 de setembro de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Macedo
Código Identificador:FEC0DF37

PREFEITURA
PORTARIA Nº 124, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **SABRINA MICAELLE SANTOS FERREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 113.964.116-66 do cargo comissionado de Chefe de Setor de Transporte em Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente exoneração serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cabendo ao setor de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 30 de setembro de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Macedo
Código Identificador:55A69CAF

PREFEITURA
PORTARIA Nº 125, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de Conselheira Tutelar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e 90, II, d, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o pedido de renúncia da Conselheira Tutelar titular eleita;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Conselheira Tutelar **THAÍS APARECIDA GONTIJO**, CPF: 084.356.246-33, produzindo efeitos retroativos a **15/09/2025**, cuja nomeação se deu através da Portaria nº 85/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 30 de setembro de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Macedo
Código Identificador:660F84EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
ERRATA

Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Retificação de Extrato de Contrato e Ratificação de Adesão – Ref.: Processo 104/2025 – Pregão Eletrônico 06/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia, execução de serviços de engenharia viária de vias urbanas, rodovias municipais e estradas vicinais, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários. O valor estimado correto da contratação é de R$1.663.979,23 (um milhão seiscentos e sessenta e três mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos), erro formal detectado quando da revisão e juntada de peças processuais – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Fone (37) 3288-3010, no horário das 13h00min às 16h00min.

Publicado por:
Leticia Gontijo Silva
Código Identificador:4C0B3197

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 97/2025

N.º Processo: 108/2025 – Inexigibilidade nº 35/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **CAMILA RODRIGUES DA SILVA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 45.656.426/0001-36.
OBJETO: Contratação de assessoria jurídica para ajuizar ação contra a União visando a revisão e à recuperação de valores relativos aos repasses constitucionais do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).
Vigência: 24 Meses - Valor estimado: R$ 2.562.999,71 (dois milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos). Data de assinatura: 30 de setembro de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Gontijo Silva
Código Identificador:9CF952AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente (Art. 74, III, e, da Lei Federal 14.133/21), Processo nº 108/2025, RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor da contratada **CAMILA RODRIGUES DA SILVA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 45.656.426/0001-36, correspondente ao período de vigência do presente contrato.
Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araújos/MG, 30 de setembro de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gontijo Silva
Código Identificador:78EA98DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7243/2025

DECRETO MUNICIPAL nº 7.243– 18/09/2025

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 185, de 09/12/2024,

DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto à dotaçãoespecificada neste Decreto, de acordo com o valores e as unidades orçamentárias nele indicado, o seguinte crédito suplementar:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.1.145.000.4.4.90.52 ..... R$67.354,28

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação, no valor de R$67.354,28(Sessenta e sete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 18 de setembrode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.243, de 18/09/2025, está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 185/2024.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 18 de setembrode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:6FC00C57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7244/2025

DECRETO MUNICIPAL nº 7.244– 19/09/2025

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 172, de 08/07/2024,

DECRETA:

Art. 1º-Ficam transferidos para as dotações especificadas neste Decreto, os seguintes valores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.9008.2.302.000.3.3.90.93 ..... R$ 98.111,44
02.04.04.122.9008.2.313.000.3.3.90.30 ..... R$ 1.100,00
02.04.14.422.9008.2.435.000.3.3.90.39 ..... R$ 25,00
Sub-total ..... R$ 99.236,44

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.05.04.129.9009.2.323.000.3.3.90.40.....R$ 78.600,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.122.9030.2.302.000.3.3.90.93 ..... R$120.883,46

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EINTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.241.9021.2.466.000.3.3.90.39 ..... R$ 24.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE,LAZER E TURISMO

02.11.13.392.9020.2.338.000.3.3.90.36 ..... R$ 1.679,57
02.11.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.31 ..... R$ 149,50
Sub-total ..... R$ 1.829,07

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.122.9016.2.222.000.3.3.90.39 ..... R$ 1.273,00
02.13.10.122.9016.2.302.000.3.3.90.93 ..... R$ 34.505,94
02.13.10.301.9016.1.145.000.4.4.90.52 ..... R$ 65.000,00

02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.32 ..... R$ 11.000,00
Sub-total ..... R$111.778,94

TOTAL: .....R$436.827,91

Art. 2º - A transferência prevista no artigo 1º deste Decreto é realizada a partir das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.9008.2.302.000.3.3.90.39.....R$ 98.111,44
02.04.04.122.9008.2.313.000.4.4.90.52 ..... R$ 1.100,00
02.04.14.422.9008.2.435.000.3.3.90.36 ..... R$ 25,00
Sub-total ..... R$ 99.236,44

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.05.04.129.9009.2.323.000.3.3.90.93 ..... R$ 78.600,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.122.9030.2.302.000.3.3.90.39 ..... R$120.883,46

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EINTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.241.9021.2.466.000.3.3.90.30 ..... R$ 14.500,00
02.07.08.241.9021.2.466.000.3.3.90.91 ..... R$ 10.000,00
Sub-total ..... R$ 24..500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE,LAZER E TURISMO

02.11.13.392.9020.2.338.000.3.3.90.30 ..... R$ 1.679,57
02.11.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.30 ..... R$ 149,50
Sub-total ..... R$ 1.829,07

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.122.9016.2.222.000.3.3.90.30
..... R$ 1.273,00
02.13.10.122.9016.2.302.000.3.3.90.39 ..... R$ 34.505,94
02.13.10.301.9016.1.145.000.4.4.90.52 ..... R$ 65.000,00
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.39 ..... R$ 11.000,00
Sub-total ..... R$111.778,94

TOTAL: .....R$436.827,91

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 19 de setembrode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.244, de 19/09/2025 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 172/2024.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos,19 de setembrode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:E6797731

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7245/2025

DECRETO MUNICIPAL nº 7.245–19/09/2025

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 185, de 09/12/2024,

DECRETA:

Art. 1º-Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.9008.2.313.000.3.3.90.39 ..... R$ 1.532,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.365.9011.2.416.000.3.3.90.39.....R$1.000,00
02.06.12.361.9010.2.408.000.4.4.90.52 ..... R$ 0,27
Sub-total ..... R$ 1.000,27

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.241.9021.2.466.000.3.3.90.39..... R$ 14.467,44

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.15.451.9019.2.328.000.3.3.90.39 ..... R$200.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.122.9016.2.302.000.3.3.90.93.....R$ 49.772,45
02.13.10.302.9016.2.378.000.3.3.90.91 ..... R$ 5.950,00
Sub-total ..... R$ 55.722,45

TOTAL: ..... R$272.722,16

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicadas, na forma do disposto na Lei Complementar nº101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.9008.2.302.000.3.3.90.39 ..... R$ 49.772,45
02.04.11.333.9008.2.308.000.3.3.90.39 ..... R$ 1.532,00
Sub-total ..... R$ 51.304,45

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.365.9011.2.416.000.3.3.90.30 ..... R$ 1.000,00
02.06.12.122.9030.2.405.000.3.3.90.93 ..... R$ 0,27
Sub-total ..... R$ 1.000,27

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.16.482.9035.2.393.000.3.3.90.30.....R$14.467,44
02.07.16.482.9035.2.393.000.3.3.90.32 ..... R$200.000,00
Sub-total ..... R$214.467,44

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.303.9016.2.379.000.3.3.90.30.....R$ 5.950,00

TOTAL: .....R$272.722,16

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 19 de setembrode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.245, de 19/09/2025 está de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 185/2024.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 19 de setembro de 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:48903DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7246/2025

DECRETO MUNICIPAL nº 7.246– 19/09/2025

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 172, de 08/07/2024,

DECRETA:

Art. 1º-Fica transferido para a dotaçãoespecificada neste Decreto, o seguinte valor:

FUMUSA - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS

21.01.10.122.9024.2.302.000.3.3.90.93 ..... R$11.102,41

Art. 2º - A transferência prevista no artigo 1º deste Decreto é realizada a partir da seguinte dotaçãoorçamentária:

FUMUSA - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS

21.01.10.122.9024.2.302.000.3.3.90.39.....R$11.102,41

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 19 de setembrode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.246, de 19/09/2025 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 172/2024.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos,19 de setembrode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:F311E352

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7253/2025

DECRETO MUNICIPAL nº 7.253– 24/09/2025

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 172, de 08/07/2024,

DECRETA:

Art. 1º-Ficam transferidos para as dotações especificadas neste Decreto, os seguintes valores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.05.04.129.9009.2.323.000.3.3.90.40.....R$ 2.381,58

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9010.2.408.000.3.3.90.37
..... R$30.137,62
02.06.12.364.9033.2.414.000.3.3.90.37
..... R$24.855,04
Sub-total ..... R$54.992,66

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.122.9021.2.388.000.3.3.90.30
..... R$ 2.000,00
02.07.08.122.9021.2.388.000.3.3.90.39
..... R$ 6.000,00
Sub-total ..... R$ 8.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.08.244.9021.2.423.000.3.3.90.30 ..... R$ 4.735,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.122.9016.2.222.000 .3.3.90.36
..... R$ 900,00

TOTAL: .....R$71.009,24

Art. 2º - A transferência prevista no artigo 1º deste Decreto é realizada a partir das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.05.04.129.9009.2.323.000.3.3.90.93 ..... R$ 2.381,58

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9010.2.408.000.3.3.90.39
..... R$30.137,62
02.06.12.364.9033.2.414.000.3.3.90.39 ..... R$24.855,04
Sub-total ..... R$54.992,66

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.122.9021.2.388.000.3.3.90.14
..... R$ 8.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.08.244.9021.2.423.000.3.3.90.39 ..... R$ 4.735,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.122.9016.2.222.000.3.3.90.30 ..... R$ 900,00

TOTAL: .....R$71.009,24

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 24 de setembrode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.253, de 24/09/2025 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 172/2024.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos,24 de setembrode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:0C9CD87D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7254/2025

DECRETO MUNICIPAL nº 7.254–24/09/2025

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 185, de 09/12/2024,

DECRETA:

Art. 1º-Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.1.145.000.4.4.90.52 ..... R$ 2.321,54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.9008.2.313.000.3.3.90.30..... R$ 10.000,00
02.04.04.122.9008.2.313.000.3.3.90.37 ..... R$ 15.940,24
Sub-total ..... R$ 25.940,24

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9010.1.178.000.4.4.90.51.....R$311.223,48
02.06.12.361.9031.2.407.000.3.3.90.30 ..... R$ 7.500,00
02.06.12.364.9033.2.415.000.3.3.90.14 ..... R$ 5.000,00
02.06.12.365.9031.2.406.000.3.3.90.30 ..... R$ 4.000,00
Sub-total ..... R$327.723,48

TOTAL: ..... R$355.985,26

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicadas, na forma do disposto na Lei Complementar nº101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.30 ..... R$ 2.321,54
02.01.24.721.9005.2.425.000.3.3.90.39 ..... R$ 10.000,00
Sub-total ..... R$ 12.321,54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.126.9008.2.307.000.4.4.90.52 ..... R$ 8.000,00
02.04.11.333.9008.2.308.000.3.3.90.39 ..... R$ 2.940,24
02.04.14.422.9008.2.435.000.4.4.90.52 ..... R$ 5.000,00
Sub-total ..... R$ 15.940,24

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9010.2.408.000.3.3.90.30 ..... R$ 16.500,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.456.000.3.3.93.39..... R$311.223,48

TOTAL: .....R$355.985,26

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 24 de setembrode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.254, de 24/09/2025 está de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 185/2024.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 24 de setembro de 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:25F8F53B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - EDITAL 001/2025 - CODEMA

EDITAL CODEMA 001/2025

EDITAL DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE – CODEMA, PARA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL COM FINALIDADE DE DEFESA, PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORIA DO MEIO AMBIENTE PARA O BIÊNIO (Novembro de 2025 a novembro de 2027)

O Município de Arcos/MG torna público o processo de eleição dos membros do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente - CODEMA, instituído pela Lei Municipal nº 1.944/2003 e suas alterações, para o Biênio (Novembro de 2025 a novembro de 2027), regido pelo presente Edital, cujo objetivo é a participação e representação da sociedade civil organizada, com fulcro na promoção de defesa e conservação do meio ambiente.

CRONOGRAMA

01/10//2025 Publicação do Edital no site do Município e ampla divulgação nos canais institucionais.
06/10/2025 Prazo final para impugnação do edital.
08/10/2025 - Decisão das impugnações pela Comissão Eleitoral.
09/10/2025 Início das Inscrições/Registro de Candidaturas, a realizarem-se na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, situada na Avenida João Vaz Sobrinho, Trecho I, 2011 Niterói, CEP 35.598-142, Arcos/MG – Horário: 12h às 18h.
16/10/2025 Término das Inscrições.
22/10/2025 Término da análise para Habilitação dos Registros de Candidaturas pela Comissão Eleitoral.
23/10/2025 Divulgação das Candidaturas Deferidas - site do Município e ampla divulgação nos canais institucionais.
29/10/2025 Prazo Final para Recurso em relação as Candidaturas deferidas e indeferidas - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, situada na Avenida João Vaz Sobrinho, Trecho I, 2011 Niterói, CEP 35.598-142, Arcos/MG – Horário: 12h às 18h.
31/10/2025 Decisão dos Recursos pela Comissão Eleitoral.
03/11/2025 Sessão Pública de Eleição conduzida pela Comissão Eleitoral – Prefeitura Municipal de Arcos, situada na Rua Getúlio vargas, 228, Centro, CEP 35588-000, Arcos/MG – Horário: 14h.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O processo de eleição dos membros do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA, representantes da sociedade civil,

para o Biênio (Novembro de 2025 a novembro de 2027), será regido por este Edital, tendo como referência o seu Regimento Interno.

1.2 - O exercício das atribuições dos Conselheiro não será remunerado, sendo considerado atividade de relevante interesse público.
1.3 - O processo de eleição dos membros do CODEMA, representantes da sociedade civil, compreenderá as fases e os prazos descritos neste Edital.
1.4 - O CODEMA tem por finalidade as atribuições apresentadas na Lei Orgânica do Município de Arcos/MG, na Lei Municipal nº 1.944/03 e alterações e no Decreto Municipal nº 6.477/2023.

2 – DA COMPOSIÇÃO DO CODEMA
2.1 - O CODEMA é composto por representantes do Poder Público e representantes da Sociedade Civil, assegurando-se a participação paritária destes segmentos, nos termos da Lei.
2.2 - As inscrições dos candidatos interessados em concorrer às eleições para o CODEMA, representantes da sociedade civil, serão realizadas segundo as categorias abaixo relacionadas, atendidos os requisitos estipulados neste Edital.
2.3 - O CODEMA, órgão colegiado, para fins de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, observada a representação paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil Organizada, compõe-se de 12 (doze) membros titulares e suplentes, organizados da seguinte forma (indicados pelos seguintes órgãos e entidades):
I – Representantes de órgãos públicos municipais, estaduais e/ou federais:
a – 04 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal e 04 (quatro) suplentes, designados pelo Prefeito Municipal como seus representantes (de acordo com art. 7º da Lei nº 1.944/03);
b – 01 (um) representante e 01 (um) suplente de órgão estadual ou federal, com representação no Município de Arcos/MG;
c – 01 (um) representante e 01 (um) suplente da empresa concessionária de água;

II - Representantes de Entidades Civis Organizadas, legalmente constituídas:

a - 01 (um) representante e 01 (um) suplente da ACE/CDL - Associação Comercial e Empresarial / Clube dos Dirigentes Lojistas;
b - 01 (um) representante e 01 (um) suplente de Conselho de Classe ou Sindicato de Classe com representação em Arcos/MG;
c - 02 (dois) representantes e 02 (dois) suplentes de Indústrias devidamente instaladas no Município de Arcos/MG, sendo pelo menos 01 (um) representante do segmento Minerário;
d - 01 (um) representante e 01 (um) suplente de escolas superiores ou técnicas, instaladas no Município de Arcos, com notório saber;

e - 01 (um) representante e 01 (um) suplente de Organizações da Sociedade Civil, legalmente formalizada, com sede no Município, com notório saber, preferencialmente comprometidas com a causa ambiental;
2.4 - Os membros do CODEMA serão nomeados por Decreto do Prefeito do Município de Arcos/MG para um mandato de 02 (dois) anos, podendo haver recondução por igual período.
2.5 - O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura integrará o CODEMA na qualidade de Presidente, a quem competirá pautar e dirigir os trabalhos, possuindo apenas o voto de qualidade.
2.6 - Os membros constantes do item 2.3, inciso I, alínea “a” serão indicados por ato Chefe do Executivo, facultando-se sua substituição nos termos da legislação municipal.
2.7 – Os membros constantes do item 2.3, inciso I, alínea “b e c” e inciso II, poderão ser indicados pelas entidades representativas de cada segmento, para participarem do processo eletivo ou manifestação de interesse do próprio candidato.
2.8 – Se houver mais de um candidato habilitado para cada segmento do item 2.3, inciso I, alínea “b e c” e inciso II, haverá votação ampla (com voto aberto e por maioria simples), com direito de voto aos representantes das entidades civis organizadas e demais órgãos diretamente ligados a causa ambiental, presentes no dia da sessão, desde que devidamente habilitadas e credenciadas pela comissão eleitoral.
2.9 Em caso de empate, o Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura possuirá o voto de qualidade.
2.10 – Os titulares e os suplentes, de cada segmento, serão o primeiro e o segundo mais votados.

3 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1 - órgão estadual ou federal, com representação no Município de Arcos/MG, e empresa concessionária de água:
I – Documento de indicação do candidato ao pleito;
II – Cópia do documento de representação do órgão;
III – Cópia de documentos pessoais (RG e CPF) do candidato;

3.2 - Sociedade Civil organizada:
I – Documento de indicação do candidato ao pleito, devidamente assinado pelo representante legal da instituição correspondente.
II – Cópia do ato constitutivo devidamente registrado no órgão competente e da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ atualizado;
III – Cópia de documentos pessoais (RG e CPF) do representante legal da instituição;
IV – Cópia de documentos pessoais (RG e CPF) do candidato;

V – Comprovantes de regularidade fiscal e tributária junto aos Entes Federativos, mediante apresentação de CND Federal, CND Estadual e CND Municipal, CND FGTS, CNDT (débitos trabalhistas), Certidão de Falência e Concordata.
3.3 – Para participarem do processo eleitoral, as organizações da sociedade civil devem ser legalmente constituídas e apresentar no ato de inscrição a documentação comprobatória de seu registro e constituição.
3.4 – As pessoas de notório saber deverão apresentar certificado de cursos de graduação e pós-graduação, ou projetos de sua autoria, voltados para a melhoria da questão ambiental.

4 – DA HABILITAÇÃO E PRAZOS

4.1 - As inscrições serão recebidas, analisadas e homologadas pela Comissão Eleitoral, de acordo com o cronograma estabelecido neste Edital, composta pelos seguintes membros:
4.1.1 – Izomero José Machado Júnior – Poder Executivo Municipal
4.1.2 – Marlon Batista da Costa – Poder Executivo Municipal
4.1.3 – Vinícius Diniz Frias – Poder Executivo Municipal
4.1.4 - Gilma Lúcia de Paula Gondin - Representante da ACE/CDL - Associação Comercial e Empresarial / Clube dos Dirigentes Lojistas;
4.2 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento a plena aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital e de suas eventuais retificações, das quais não poderá alegar desconhecimento.
4.3 - Os candidatos inscritos serão os únicos responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como pelo seu conteúdo.
4.4 - A inscrição deverá ser efetivada diretamente na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, situada na Avenida João Vaz Sobrinho, Trecho I, 2011 Niterói, CEP 35598-142, Arcos/MG – Entre os dias 09 a 16 de outubro de 2025, de 12h às 18h.
4.5 – Em caso de não haver representante em algum dos seguimentos do item 2.3, inciso I, alínea “b e c” e inciso II, serão oficiadas as classes relativas ao assunto para que indiquem um titular e um suplente.

5 – DOS RECURSOS

5.1 – Os recursos poderão ser apresentados por qualquer dos cadastrados contra a habilitação de um ou mais cadastrados, devidamente justificados.
5.2 - Os casos de indeferimento serão comunicados ao(s) participante(s) inabilitado(s) conforme cronograma e divulgados no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Arcos.
5.3 - Em caso de indeferimento da inscrição, o participante inabilitado poderá recorrer no prazo conforme cronograma, mediante ofício e justificativa.
5.4 - A publicação final será feita no site do Município e ampla divulgação nos canais oficiais, após análise das candidaturas.

6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - A estrutura do CODEMA, as atividades, a forma de indicação e de escolha dos seus membros, no processo de recondução, bem como seu funcionamento, estão definidos em Lei.
7.2 - A inscrição implicará a aceitação das normas do processo eletivo do CODEMA contidas neste Edital e na legislação de regência.
7.3 - É de inteira responsabilidade da instituição candidata acompanhar a publicação e comunicados referentes a este Edital junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura e no Diário Oficial do Município.
7.4 - A instituição participante responde pela veracidade das informações e documentos apresentados no ato da sua inscrição, sob pena de responsabilização.
7.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, ouvida a Procuradoria-Geral do Município quando necessário.

Arcos/MG, 01 de outubro de 2.025.

IZOMERO JOSÉ MACHADO JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

WELLINGTON FRANCELLI ESTEVÃO RODRIGUES
Prefeito de Arcos

ANEXO ÚNICO

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSTITUIÇÃO INTERESSADA
NOME:
END.:
BAIRRO: CIDADE:
CEP: TELEFONE:
EMAIL:

REPRESENTANTE LEGAL
NOME:
END.:
BAIRRO: CIDADE:
RG: CPF:
EMAIL:

SEGMENTO DE REPRESENTAÇÃO
Poder Público:
( ) Estadual – Especificar:_____
( ) Federal – Especificar:_____

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
( ) representante da ACE/CDL – Associação Comercial e Empresarial / Clube dos Dirigentes Lojistas;
( )representante de Conselho de Classe ou Sindicato de Classe com representação em Arcos/MG;
( )representantes de Indústrias devidamente instaladas no Município de Arcos/MG:
( ) Minerário
( ) Outros segmentos;
( ) representante de escolas superiores ou técnicas, instaladas no Município de Arcos, com notório saber;
( ) representante de Organizações da Sociedade Civil, legalmente formalizada, com sede no Município, com notório saber, preferencialmente comprometidas com a causa ambiental.

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO
NOME:
CARGO:
EMAIL:

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:EECCF8CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO PROCESSO 105/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Argirita		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA		
Pregão Eletrônico - 105/2025		
Resultado da Adjudicação		
Lote: 0001 - REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE - Valor Referência: 388.926,49		
Fornecedor	Situação	Valor Total
CEDSERV-SEGURANCA DO TRABALHO, CONSULTORIA,SERVICOS E PERICIAS LTDA (47.716.651/0001-46)	Adjudicado em: 30/09/2025 - 15:35:32 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	218.500,00

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Autoridade Competente

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:A9E026D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 93231/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 093/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2025
DATA: 29 DE SETEMBRO DE 2025

OBJETO: Registro de Preço, para futura e eventual aquisição de Produtos Químicos, para manutenção das atividades do Sistema de Tratamento e Abastecimento de Água para consumo humano, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes e fretes, em conformidade com as legislações e normas técnicas vigentes
CONTRATADO: ***CALDAS QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA*** , Endereço: AV JOAO VENENCIO DE FREITAS Nº360 – SANTANA DE CALDAS, CNPJ: 01.591.897/0001-38.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR REGISTRADO: R$ 61.900,00(SESSENTA E UM MIL E NOVECENTOS REAIS)

DA VIGÊNCIA DA ATA: 29/09/2025 A 29/09/2026

Publique-se.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal de Argirita/MG

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:DB5CEB93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 93232/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 093/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2025
DATA: 29 DE SETEMBRO DE 2025

OBJETO: Registro de Preço, para futura e eventual aquisição de Produtos Químicos, para manutenção das atividades do Sistema de Tratamento e Abastecimento de Água para consumo humano, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes e fretes, em conformidade com as legislações e normas técnicas vigentes
CONTRATADO: ***GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A***, Endereço: RUA JOSE ROSSETTI Nº 136, DISTRITO INDUSTRIAL II – CRUZEIRO-SP, CNPJ: 01.591.897/0001-38

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR REGISTRADO: R$ 30.348,00 (TRINTA MIL TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)

DA VIGÊNCIA DA ATA: 29/09/2025 A 29/09/2026

Publique-se.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal de Argirita/MG

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:DFD1D604

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PROC 065/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 065/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2025
DATA: 29 DE SETEMBRO DE 2025

OBJETO: Registro de Preço para a aquisição de implementos agrícolas, a fim de atender às demandas dos produtores rurais do município de Argirita/MG para contribuir com o fortalecimento da agricultura local.
CONTRATADO: ***CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI*** , Endereço:AV RUBENS CESAR CASALANI – CEP 85770000- REALEZA-PR , CNPJ: 32.396.643/0001-92.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR REGISTRADO: R$ 51.365,00 (cinquenta e um mil trezentos e sessenta e cinco reais)

DA VIGÊNCIA DA ATA: 29/09/2025 A 29/09/2026

Publique-se.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal de Argirita/MG

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:17DDE488

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PROC 065/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 065/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2025
DATA: 29 DE SETEMBRO DE 2025

OBJETO: Registro de Preço para a aquisição de implementos agrícolas, a fim de atender às demandas dos produtores rurais do município de Argirita/MG para contribuir com o fortalecimento da agricultura local.
CONTRATADO: ***COMERCIAL AGRO VOGEL E ZIMMERMANN LTDA*** , Endereço: MORRO SÃO PEDRO – CEP 95765000 – UF BOM PRINCIPIO-RS , CNPJ: 49.552.222/0001-06.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR REGISTRADO: R$ 22.770,00 (VINTE E DOIS MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS)

DA VIGÊNCIA DA ATA: 29/09/2025 A 29/09/2026

Publique-se.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal de Argirita/MG

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:B74EF4FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 105/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Argirita			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA			
Pregão Eletrônico - 105/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE - Valor Referência: 388.926,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CEDSERV-SEGURANCA DO TRABALHO, CONSULTORIA,SERVICOS E PERICIAS LTDA	218.500,00	218.500,00	Homologado em 30/09/2025 15:35:38 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:A1143523

GABINETE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PROC 065/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 065/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2025
DATA: 29 DE SETEMBRO DE 2025

OBJETO: Registro de Preço para a aquisição de implementos agrícolas, a fim de atender às demandas dos produtores rurais do município de Argirita/MG para contribuir com o fortalecimento da agricultura local.
CONTRATADO: ***R K INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA*** , Endereço: SANTA AUGUSTA S/N ZONA RUAL DISTRITO SÃO LOURENÇO DO SUL MUNICIPIO DE SAO LOURENÇO-RS , CNPJ: 05.043.720/0001-58.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR REGISTRADO: R$ 30.100,00 (TRINTA MIL E CEM REAIS)
DA VIGÊNCIA DA ATA: 29/09/2025 A 29/09/2026

Publique-se.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal de Argirita/MG

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:A67A33F0

GABINETE
PORTARIA 236/2025

PORTARIA 236/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS INTEGRANTES DO MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CMHIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARGIRITA/MG**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Argirita,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 373/2025, de 25 de março de 2025;
CONSIDERANDO as diretrizes instituídas pelo Decreto Municipal nº 329/2025;
CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 01.2025 para Convocação de Movimentos Populares para indicação ao Conselho Gestor do Fundo Municipal De Habitação de Interesse Social.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes membros para compor o **Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS**, composto pelos representantes da administração pública e dos movimentos populares municipais abaixo dispostos, com a finalidade de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda, no município de Argirita:
Representantes da Administração Pública Municipal:

Presidente do CGFMHIS: Girlane Pereira Fernandes - Secretaria Municipal de Assistência Social;
Titular: Lucas Camargo Evangelista - Secretaria Municipal de Assistência Social;
Suplente: Thaysmisson Marcos Vieira Campos - Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão;
Titular: Francis Carla de Jesus Pereira - Secretaria Municipal da Mulher e Inclusão Social;
Suplente: Nattany Miranda Siqueira - Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão;
Titular: Cristiane Almeida Barbosa Batista - Secretaria Municipal de Educação;
Suplente: Marilia Aparecida Ferreira Rodrigues - Secretaria Municipal de Educação;
Titular: Giovani Faria Carminate - Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão;
Suplente: Bruna Aparecida dos Santos - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento;
Titular: Fabiola Almeida Bertolino - Secretaria Municipal de Saúde;
Suplente: Michele Miranda de Oliveira - Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão.

II. Representantes dos Movimentos Populares Municipais:

Titular: Iladir Maria da Silva - Conselho Municipal de Assistência Social;
Suplente: Thiago Barbosa Paixão - Associação Comunitária Antônio Pereira Carvalho (Acapec);
Titular: Terezinha Aparecida Garcia do Carmo Rodrigues - Associação dos Produtores Rurais;
Suplente: Vanderlene Aparecida Vasconcelos Carmo - Sociedade de São Vicente de Paulo (SSVP);

Titular: Ana Maria Garcia do Carmo Carminati - Circuito Turístico Serras e Cachoeiras;
Suplente: Misael Furtado de Souza - Associação Comunitária Antônio Pereira Carvalho (Acapec).

Art. 2º. Os membros do CGFMHIS deverão exercer suas atividades conforme as competências previstas na Lei Municipal nº 373/2025 e no Decreto Municipal nº 329//2025.

Art. 3º. Os membros ora designados exercerão suas funções sem ônus para o erário público, sendo a participação considerada de **relevante interesse público**, nos termos do Art. 7º do Decreto supracitado.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se a Portaria 167/2025 e demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Argirita, 30 de setembro de 2025.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:032B6E6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
HOMOLOGAÇÕES

Acolho, homologo e ratifico a decisão da Comissão descrita na Ata de julgamento, e Parecer Jurídico favorável à homologação referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 122/2025, na modalidade de Pregão Presencial n° 023/2025. Adjudica-Se as Empresas: Padaria Ribas e Frota Ltda, CNPJ: 16.671.551/0001-17, item 01, Sabor de Buritis Ltda, CNPJ: 42.886.976/0001-53, item 02.

Arinos, 30 de setembro de 2025.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Acolho, homologo e ratifico a decisão da Comissão descrita na Ata de julgamento, e Parecer Jurídico favorável à homologação referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 132/2025, na Modalidade de Pregão Eletrônico n° 15/2025. Adjudica-se a Empresa: Construmatos Material Para Construções Ltda, CNPJ sob o nº 86.384.534/0001-84, LOTE 01.

Arinos, 30 de setembro de 2025.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Acolho, homologo e ratifico a decisão da Comissão descrita na Ata de julgamento, e Parecer Jurídico favorável à homologação referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 098/2025, na Modalidade de Concorrência Eletrônica Nº 003/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e mão de obra para Execução de Meio Fio e Sarjetas – Convênio SIGCON/ MGI Nº 5191000198/2016 Adjudica-se a Empresa: C3 Indústria Comercio e Prestadora de Serviços Ltda, CNPJ sob o nº 06.659.382/0001-46, o objeto da presente concorrência, no valor global de R$ 547.350,30.

Arinos, 30 de setembro de 2025.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:B97E9AA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO PUBLICAÇÃO - PROCESSO 89/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 089/2025
CONCORRÊNCIA Nº. 005/2025
A(O) Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, CNPJ: 18.316.182/0001-70, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade concorrência, Nº 005/2025, Processo Administrativo nº 089/2025, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, II, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.
Detalhes do Processo:
ID do processo: 78734
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de montagem e instalação de bueiros com tubos Armco, nas comunidades rurais do município de Barra Longa/MG, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, com propósito de melhorar a infraestrutura de drenagem e garantir a adequada trafegabilidade das vias rurais, especialmente durante o período chuvoso, conforme projeto base.
Data de Publicação: 30/09/2025 16:18:50
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 15/09/2025 09:00:00
Critério de julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto - Fechado
Valor total do processo: R$ 270.839,59
Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/78734

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:02F51D40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO AO CONTRATO 271/2025 PROCESSO 152/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 056/2025

O Município de Barroso torna público extrato ao Contrato 271/2025 Pregão Eletrônico 056/2025 para **contratação de Instituição Financeira, pública ou privada, para a concessão exclusiva da gestão da folha de pagamento de servidores ativos,da Administração Pública Municipal Direta do Município de Barroso, bem como aposentados e pensionistas, sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) meses,**em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Finanças.

COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDPLUS LTDA - SICOOB CREDPLUS- CNPJ: 25.536.764/0001-27

Valor total: R$ 565.000,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil reais)

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:1DC46AE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DAS ATAS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 062/2025

A Prefeitura Municipal de Barroso, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025

Objeto: Futura, eventual e parcelada aquisição de mudas de flores, árvores e insumos, para revitalização das áreas verdes, das vias e áreas públicas do município de Barroso - MG, em conformidade com as demandas da Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Ata de Registro de Preços:Nº 153/2025
Detentora: MAXXPER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA CNPJ: 52.813.392/0001-01
Valor da ARP: R$11.868,00 (onze mil oitocentos e sessenta e oito reais)
Vigência: De 29/09/2025 a 29/09/2026

Ata de Registro de Preços:Nº 154/2025
Detentora: ESPAÇO PLANTAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 41.923.599/0001-12
Valor da ARP: R$ 9.425,00 (nove mil quatrocentos e vinte e cinco reais)
Vigência: De29/09/2025 a 29/09/2026

Ata de Registro de Preços:Nº 155/2025
Detentora: FLORICULTURA PLANTAR LTDA ME CNPJ: 14.308.564/0001-09
Valor da ARP: R$ 34.304,25 (trinta e quatro mil trezentos e quatro reais)
Vigência: De 29/09/2025 a 29/09/2026

Ata de Registro de Preços:Nº 156/2025
Detentora: GRÃO SUL COMÉRCIO LTDA CNPJ: 43.979.792/0001-09
Valor da ARP: R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)
Vigência: De 29/09/2025 a 29/09/2026

Ata de Registro de Preços:Nº 157/2025
Detentora: IMPERIAL PLANTAS LTDA CNPJ: 27.610.363/0001-03
Valor da ARP: R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais)
Vigência: De 29/09/2025 a 29/09/2026

Ata de Registro de Preços:Nº 158/2025
Detentora: OFFERTA COMÉRCIO ATACADISTA, VAREJISTA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA CNPJ: 28.533.179/0001-61
Valor da ARP: R$ 41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais)
Vigência: De 29/09/2025 a 29/09/2026

Ata de Registro de Preços:Nº 159/2025
Detentora: SABRINA APARECIDA FERREIRA DA SILVA CNPJ: 39.769.721/0001-04
Valor da ARP: R$ 19.401,55 (dezenove mil quatrocentos e um reais e cinquenta e cinco centavos)
Vigência: De 29/09/2025 a 29/09/2026

_____

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:70A49611

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 40/2025 – Processo Licitatório nº 100/2025.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Computadores, Notebooks e Impressoras, destinados a atender às demandas das Secretarias de Saúde e Assistência Social do Município de Belo Oriente - MG. **Abertura do julgamento será no dia 15/10/2025 às 09h**. O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação: licitacao@belooriente.mg.gov.br, ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou no setor de licitações da PMBO. Tel.: (31) 3258-2735, (31) 9-97811703.

Belo Oriente, 30 de setembro de 2025.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Pregoeira.

Publicado por:
Geferson Alvarenga de Souza Lopes
Código Identificador:90CE6F02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERIZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002.2025

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 002/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Berizal – MG, designado pela Portaria Nº 023 DE 02 DE JANEIRO DE 2025, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na modalidade **Concorrência em sua forma Eletrônica**, do tipo **menor preço global**, que tem por **objeto:** Contratação de empresa especializada para serviço de mão de obra para pavimentação na rua José Moreira Cotó, no distrito de Serra do Anastácio, Berizal-MG.**,** nos termos das Leis Federal n.º 14.133/21, **conforme especificações contidas no Edital e Termo de Referência.** Data e hora da disputa: **15/10/2025**, às **09h00min** (Horário de Brasília), Local Sítio: https://portal.licitanet.com.br/
Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com o agente de Contratação e sua equipe de apoio, no, setor de licitações e contratos na Prefeitura Municipal de Berizal, Rua Luiz Otávio Franco n° 18 – Centro, Berizal/MG, das 07h00 às 13:00 horas, bem como por consulta ao Site Oficial municipal: https://portal.licitanet.com.br/.

Berizal/MG, 30 de setembro 2025

WANDAYK TEIXEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria n. 023/2025

Publicado por:
Wandayk Teixeiras Dos Santos
Código Identificador:3D2030E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001.2025

AVISO DE REPUBLICAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n° 001/2025

A Prefeitura Municipal de Berizal – Minas Gerais, em acordo com a Lei nº 14.133/21 e Lei Complementar nº 123/06, torna pública a **REPUBLICAÇÃO** da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica para Contratação de empresa especializada para serviços a serem executados na recuperação da estrada que liga o Distrito de Serra do Anastácio à Rodovia LMG-625, visando garantir melhores condições de tráfego, segurança e durabilidade do pavimento em PMF (Pré-misturado a Frio), já implantado anteriormente, a Habilitação dos envelopes que seria realizada dia: 13.10.2025 às 09h00min, fica determinada nova data para o dia: 14.10.2025 às 09h00min, motivo: Retificação em edital, local plataforma https://www.licitanet.com.br.

Berizal 30.09.2025.

WANDAYK TEIXEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Wandayk Teixeiras Dos Santos
Código Identificador:20C774FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 65/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 65/2025. Tipo: Menor Preço por Lote. Objeto: Registro de preços para prestação de serviços futuro e parcelado de desinsetização, desratização e descupinização nas áreas internas, externas, pátios e jardins e limpeza de caixas d'água nas instalações prediais da prefeitura de boa esperança, de acordo com as necessidades desta municipalidade. Data entrega das propostas: Até 16/10/2025 às 09:00 horas na Plataforma da AMMlicita. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.org.br. Informações: (35) 3851-0314.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:3F972D65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 003/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO. Contratada: PRIUS INFORMADOR JURÍDICO LTDA, CNPJ sob o nº 03.361.851/0001-58. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço relativo a pesquisa e remessa de publicações dos atos processuais (informador jurídico) publicado no Diário Eletrônico do Município de Bom Jesus do Amparo/MG. **OBJETO DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses conforme estabelecido na cláusula quarta do Contrato Originário nº 004/2022, passando sua vigência ao período de 01/10/2025 a 30/09/2026. Data de assinatura: 29/09/2025. Fundamentação: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO –
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:6B15DEC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO A A ARP Nº 45/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 79/2025 - 8º Termo Aditivo a ARP nº 45/2025. JOÃO CARLOS DA SILVA - ME. Valor: 3.136,00. Objeto: O presente contrato tem por objeto a GÊNEROS ALIMENTÍCIOS como: biscoitos, embutidos, hortifrutigranjeiros e não perecíveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Repouso.. Dotação Orçamentária: - Administração Ficha – 0042 –
02.03.01.04.122.0001.2.004.339030 - Educação: Ficha: 0320 –
02.05.03.12.361.0006.2.030.339030 - Educação: Ficha: 0321 –
02.05.03.12.361.0006.2.030.339030 - Educação: Ficha: 0322 –
02.05.03.12.361.0006.2.030.339030 - Educação: Ficha: 0323 –
02.05.03.12.365.0006.2.027.339030 - Educação: Ficha: 0324 –
02.05.03.12.365.0006.2.027.339030 - Educação: Ficha: 0325 –
02.05.03.12.365.0006.2.027.339030 - Educação: Ficha: 0326 –
02.05.03.12.365.0006.2.028.339030 - Educação: Ficha: 0327 –
02.05.03.12.365.0006.2.028.339030 - Educação: Ficha: 0328 –
02.05.03.12.365.0006.2.028.339030 - Educação: Ficha: 0329 –
02.05.03.12.365.0006.2.029.339030 - Educação: Ficha: 0330 –
02.05.03.12.365.0006.2.029.339030 - Educação: Ficha: 0331 –
02.05.03.12.365.0006.2.029.339030 - Educação: Ficha: 0332 –
02.05.03.12.365.0006.2.029.339030 - Saúde: Ficha: 0390 –
02.06.01.10.301.0009.1.034.339030 - Assistência Social: Ficha: - 0487 -
02.07.01.08.244.0010.20.49.339030 - Data: 29/09/2025-

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:FAF51518

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO A ARP Nº 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Processo nº 007/2025 - Contrato ARP 006/25– 7º Termo de Aditamento Contratual. Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Contratada: JOÃO CARLOS DA SILVA - ME.. Valor: 1.307,50. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERALEM GERAL para atender à necessidade das escolas municipais e demais secretarias de Bom Repouso-MG.
Dotação Orçamentária: - Administração Ficha – 0042 –
02.03.01.04.122.0001.2.004.339030 - Educação: Ficha: 0320 –
02.05.03.12.361.0006.2.030.339030 - Educação: Ficha: 0321 –
02.05.03.12.361.0006.2.030.339030 - Educação: Ficha: 0322 –
02.05.03.12.361.0006.2.030.339030 - Educação: Ficha: 0323 –
02.05.03.12.365.0006.2.027.339030 - Educação: Ficha: 0324 –
02.05.03.12.365.0006.2.027.339030 - Educação: Ficha: 0325 –
02.05.03.12.365.0006.2.027.339030 - Educação: Ficha: 0326 –
02.05.03.12.365.0006.2.028.339030 - Educação: Ficha: 0327 –
02.05.03.12.365.0006.2.028.339030 - Educação: Ficha: 0328 –
02.05.03.12.365.0006.2.028.339030 - Educação: Ficha: 0329 –
02.05.03.12.365.0006.2.029.339030 - Educação: Ficha: 0330 –
02.05.03.12.365.0006.2.029.339030 - Educação: Ficha: 0331 –
02.05.03.12.365.0006.2.029.339030 - Educação: Ficha: 0332 –
02.05.03.12.365.0006.2.029.339030 - Saúde: Ficha: 0390 –
02.06.01.10.301.0009.1.034.339030 - Assistência Social: Ficha: - 0487 -
02.07.01.08.244.0010.20.49.339030 - Assinatura 30/09/2025 – Vigência: 06/02/2026-

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:EC8398DD

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO A ARP Nº 01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 05/2025 - 2º Termo Aditivo a ARP nº 01/2025. JOÃO CARLOS DA SILVA - ME. Valor: 5.175,00,00. Objeto: Ata de Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios como carnes e derivados para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura de Bom Repouso... Dotação Orçamentária: - Administração Ficha – 0042 –
02.03.01.04.122.0001.2.004.339030 - Educação: Ficha: 0320 –
02.05.03.12.361.0006.2.030.339030 - Educação: Ficha: 0321 –
02.05.03.12.361.0006.2.030.339030 - Educação: Ficha: 0322 –
02.05.03.12.361.0006.2.030.339030 - Educação: Ficha: 0323 –
02.05.03.12.365.0006.2.027.339030 - Educação: Ficha: 0324 –
02.05.03.12.365.0006.2.027.339030 - Educação: Ficha: 0325 –
02.05.03.12.365.0006.2.027.339030 - Educação: Ficha: 0326 –

02.05.03.12.365.0006.2.028.339030 - Educação: Ficha: 0327 –
02.05.03.12.365.0006.2.028.339030 - Educação: Ficha: 0328 –
02.05.03.12.365.0006.2.028.339030 - Educação: Ficha: 0329 –
02.05.03.12.365.0006.2.029.339030 - Educação: Ficha: 0330 –
02.05.03.12.365.0006.2.029.339030 - Educação: Ficha: 0331 –
02.05.03.12.365.0006.2.029.339030 - Educação: Ficha: 0332 –
02.05.03.12.365.0006.2.029.339030 - Educação: Ficha: 0390 –
02.06.01.10.301.0009.1.034.339030 - Assistência Social: Ficha: - 0487 -
02.07.01.08.244.0010.20.49.339030 - Data da Assinatura 29/09/2025– Vigência 31/12/2025.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:C2698F3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 368/2025** - Objeto: – **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**. Empresa: **AGRIMAQ COMERCIAL - LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.825.872/0001-21**. Valor total estimado: **R$191.700,00(Cento e noventa e um mil e setecentos reais).** Início: 30.09.2025 Vigência: 12 meses.

Bonfinópolis de Minas - MG, 30 de setembro de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 369/2025** - Objeto: – **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**. Empresa: **CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.396.643/0001-92**. Valor total estimado: **R$10.298,00(Dez mil duzentos e noventa e oito reais).** Início: 30.09.2025 Vigência: 12 meses.

Bonfinópolis de Minas - MG, 30 de setembro de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 370/2025** - Objeto: – **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**. Empresa: **LUZERNA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **55.993.229/0001-66**. Valor total estimado: **R$76.400,00(Setenta e seis mil e quatrocentos reais).** Início: 30.09.2025 Vigência: 12 meses.

Bonfinópolis de Minas - MG, 30 de setembro de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 371/2025** - Objeto: – **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**. Empresa: **KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **92.264.472/0001-70**. Valor total estimado: **R$ 102.680,00(Cento e dois mil seiscentos e oitenta reais).** Início: 30.09.2025 Vigência: 12 meses.

Bonfinópolis de Minas - MG, 30 de setembro de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 372/2025** - Objeto: – **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**. Empresa: **AGRICOLA AUTO PARTS EXPORT & IMPORT LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.702.210/0001-57.** Valor total estimado: **R$ 157.600,00(Cento e cinquenta e sete mil e seiscentos reais).** Início: 30.09.2025 Vigência: 12 meses.

Bonfinópolis de Minas - MG, 30 de setembro de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 373/2025** - Objeto: – **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**. Empresa: **PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **59.632.632/0001-10.** Valor total estimado: **R$ 12.200,00(Doze mil e duzentos reais).** Início: 30.09.2025 Vigência: 12 meses.

Bonfinópolis de Minas - MG, 30 de setembro de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 374/2025** - Objeto: – **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**. Empresa: **ALBANI MATTÉ INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.124.663/0001-30.** Valor total estimado: **R$4.700,00(Quatro mil e setecentos reais).** Início: 30.09.2025 Vigência: 12 meses.

Bonfinópolis de Minas - MG, 30 de setembro de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 375/2025** - Objeto: – **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**. Empresa: **MANJATO TRATORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.492.308.0001-00.** Valor total estimado: **R$39.700,00(Trinta e nove mil e setecentos reais).** Início: 30.09.2025 Vigência: 12 meses.

Bonfinópolis de Minas - MG, 30 de setembro de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 376/2025** - Objeto: – **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**. Empresa: **PEDRO PIRES JUNIOR**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.507.847/0001-80.** Valor total estimado: **R$14.900,00(Quatorze mil e novecentos reais).** Início: 30.09.2025 Vigência: 12 meses.

Bonfinópolis de Minas - MG, 30 de setembro de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 377/2025** - Objeto: – **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**. Empresa: **5A MAQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **60.179.675/0001-71.** Valor total estimado: **R$23.000,00(Vinte e três mil reais).** Início: 30.09.2025 Vigência: 12 meses.

Bonfinópolis de Minas - MG, 30 de setembro de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:909DE3BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Contrato nº 378/2025 Objeto: – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAJATO E APLICAÇÃO DE INSULFILMES EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. Empresa credenciada: **LAVAJATO GALBAS LTDA** inscrita no CNPJ/CPF sob o nº **15.275.189/0001-00**. Valor Total estimado: **R$59.300,00(cinquenta e nove mil e trezentos reais).**
Publicado no jornal "Diário Oficial dos Municípios Mineiros" do dia 30 de setembro, pág 51, Ano XVII, N° 4118.
Onde se lê: Contrato nº 378/2025- Início: 29.09.2025 Vigência: 29.09.2026
Leia-se: Contrato nº 367/2025-Início: 29.09.2025 Vigência: 29.09.2026.
Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38) 3675-1121 ou pelo e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com Bonfinópolis de Minas - MG, 30 de setembro de 2025.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:4B8E3F69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

PROCURADORIA MUNICIPAL
ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO SME, Nº 01 DE OUTUBRO DE 2025

Botumirim, 01 de outubro de 2025.

A Secretária Municipal de Botumirim, no uso de suas atribuições legais, estabelece critérios para mudança de lotação.
A SME disponibilizará os cargos vagos nas escolas para escolha do servidor efetivo, para procedimento de mudança de lotação.

Classificação:
Os servidores efetivos deverão protocolar na escola o requerimento preenchido acompanhado da contagem de tempo para o processo de mudança de lotação. Os Coordenadores deverão protocolar a documentação exigida no setor responsável da SME, conforme cronograma em anexo.

Os candidatos à mudança a de lotação, serão classificados de acordo com a prioridades estabelecidas na portaria nº 06 de 10 de fevereiro de 2025, art. 3º que regulamenta a lotação de professores e demais servidores efetivos nas unidades escolares municipais.
I – O de maior tempo de efetivo exercício funcional;
II – Antiguidade de posse;
III – Melhor classificação do servidor no serviço público.

Cronograma para procedimento de mudança de lotação:
Protocolo na escola 01/10/2025 a 15/10/2025
Protocolo na SME 20/10/2025 a 30/10/2025
Deferimento ou indeferimento 30/11/2025
Assinatura de aceite/ exercício na escola 01/01/2026 a 10/01/2026

MARIA SALETE DE SOUZA NETHER
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Patrick Samuel Peres de Souza e Silva
Código Identificador:EE4C8AD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ATAS REGISTRO DE PREÇO PL 25/2025.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 2025.

PROCESSO LICITATÓRIO 025 /2025
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG. Objeto: ata de registro de preço para estadual de medicamentos – **ATA 09/2025 – ALFALAGOS LTDA.** Valor R$ **154.039,10 (cento e cinquenta e quatro mil e trinta e nove reais e dez centavos). ATA 10/2025 – ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. Valor R$ 268.323,80 (duzentos e sessenta e oito mil e trezentos e vinte e três reais e oitenta centavos) – ATA 11/2025 – BH FARMA COMÉRCIO LTDA. Valor R$ R$ 241.563,90 (duzentos e quarenta e um mil e quinhentos e sessenta e três reais e noventa centavos). ATA 12/2025 BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A. Valor R$ 78.890,00 (setenta e oito mil oitocentos e noventa reais) – ATA 13/2025 - CHIESI FARMACÈUTICA LTDA. Valor R$ 45.750,00 (quarenta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais) - ATA 14/2025 - CIMED INDÚSTRIA LTDA. Valor R$ R$ 127.239,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos e trinta e nove reais) – ATA 15/2025 - COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**. Valor **R$ 547.955,40 (quinhentos e quarenta e sete mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e centavos) – ATA 16/2025 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Valor R$ 12.489,50 (doze mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos) – ATA 17/2025 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA**. Valor R$ de **R$ 405.888,009 (quatrocentos e cinco mil e oitocentos e oitenta e oito reais e nove centavos) – ATA 18/2025 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA. Valor R$** de **R$ 59.870,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos e setenta reais) – ATA 19/2025 - ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA. Valor R$ R$ 584.260,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil e duzentos e sessenta reais) – ATA 20/2025 FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. Valor R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais) – ATA 21/2025 FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. Valor R$ R$ 16.050,00 (dezesseis mil e cinquenta reais) – ATA 22/2025 - GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO S/A. Valor R$ 144.370,40 (cento e quarenta e quatro mil e trezentos e setenta reais e quarenta centavos – ATA 23/2025 - HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA. Valor R$ 23.449,40 (vinte e três mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos) – ATA 24/2025 - INDALABOR INDAIA LABORATÓRIO FARMACÉUTICO LTDA**. VALOR **R$ 7.760,00 (sete mil e setecentos e sessenta reais) – ATA 25/2025 - SCIENCE MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Valor R$ 6.360,00 (seis mil e trezentos e sessenta reais) – ATA 26/2025 - MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA. Valor R$ R$ 4.562,50 (quatro mil e quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) – ATA 27/2025 - HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S. A**. Valor **R$ 60.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais) – ATA 28/2025 -**

INOVAMED HOSPITALAR LTD. Valor R$ 68.102,20 (sessenta e oito mil e cento e dois reais e vinte centavos) – ATA 29/2025 - MED CENTER COMERCIAL LTDA. Valor R$ 375.906,10 (trezentos e setenta e cinco mil e novecentos e seis reais e dez centavos) – ATA 30/2025 - MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Valor R$ 436.013,20 (quatrocentos e trinta e seis mil e treze reais e vinte centavos) – ATA 31/2025 - NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS. Valor R$ 238.640,00 (duzentos e trinta e oito mil e seiscentos e quarenta reais) – ATA 32/2025 - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA. Valor R$ 552.956,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil e novecentos e cinquenta e seis reais) – ATA 33/2025 - SÍRIO PHARMA LTDA. Valor R$ 215.126,70 (duzentos e quinze mil e cento e vinte e seis reais e setenta centavos) – ATA 34/2025 - SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA. Valor R$ 140.157,50 (cento e quarenta mil e cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) – ATA 35/2025 - SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Valor R$ 396.013,45 (trezentos e noventa e seis mil e treze reais e quarenta e cinco centavos) – ATA 36/2025 - TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS. Valor **R$ 48.618,00 (quarenta e oito mil e seiscentos e dezoito reais) – ATA 37/2025 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Valor R$ 79.750,00 (setenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais) – ATA 38/2025 – UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A Valor R$ 29.100,00 (vinte e nove mil e cem reais),** com vigência de 12 (doze) meses. Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 10 de março de 2025.

Brasilândia de Minas - MG, 10 de março de 2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:208157FA

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DA ERRATA

ERRATA: Publicação do contrato 480/2025. Edital publicado em 29/07/2025 Edição 4073. Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Onde se lê 10/06/2025: **PRIMAVIA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA**. **Leia-se: 10/07/2025 PRIMAVIA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.**

Brasilândia de Minas MG, 30/09/2025.

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:080B21CD

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DECRETO Nº. 71 , DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº. 71 , DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação para as funções de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias em decorrência do Processo Seletivo nº 001/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 86, III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para o exercício das funções de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, na forma do Anexo deste Decreto, os candidatos classificados no Processo Seletivo nº 001/2024, homologado pelo Decreto nº 061 16 de Julho de 2025.

Art. 2º As designações de que trata este Decreto serão formalizadas mediante contrato de prazo indeterminado, nos termos do artigo 17 da Lei Municipal nº 721, de 27 de março de 2023, aplicando-se, supletivamente, as disposições do artigo 17 e seguintes da Lei Complementar nº 6, de 30 de janeiro de 2004.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia de Minas, 18 de setembro de 2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:B23D9A16

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO EXTRATO PUBLICAÇÃO CONVÊNIO MITRA.

EXTRATO PUBLICAÇÃO CONVÊNIO MITRA

O Convênio nº 09/2025. Concedente: Município de Brasilândia de Minas – MG, CNPJ: 01.602.009/0001-35. Convenente: Mitra Diocesana de Paracatu – MG, CNPJ: 23.162.308/0010-20. Objeto: Transferência de recursos financeiros destinados a realização da Festa de Nossa Senhora Aparecida, evento que foi incluído no calendário de eventos do Município de Brasilândia de Minas – MG, conforme Leis Municipais nº 647/2021 e 813/2025, dentro do Programa de Desenvolvimento nas áreas culturais do Município. Valor: R$10.000,00 (dez mil reais). Data assinatura: 29/09/2025. Vigência: 60 dias. Signatários: Oséias Cardoso Queiroz – Prefeito Municipal e Pe. Genilson Pires Barbosa – Pároco.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:5695221A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo nº 110/2025. Pregão Eletrônico n° 049/2025 Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais permanentes, equipamentos de informática, celulares, equipamentos de áudio, vídeo, suportes e filtro industrial destinados a suprir as necessidades operacionais e administrativas da Prefeitura Municipal de Braúnas/MG, a ser custeado com recursos próprios e vinculados. A Prefeitura Municipal de Braúnas- MG ora denominada licitadora, através de sua Pregoeira, torna público a impossibilidade de realização do processo licitatório na data previamente agendada, prorroga-se o dia de julgamento para o seguinte dia e horário: Dia de abertura: 13 de outubro de 2025.Horário de Abertura: 09h30min. Ficam ratificadas e inalteradas as demais exigências contidas no instrumento convocatório. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura www.braunas.mg.gov.br link licitações, na plataforma de licitações (www.novobbmnet.com.br) ou poderá ser retirado na Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, das 11 às 16 horas em dias úteis. Informações: (33) 3425-1155.

Braúnas/MG, 30 de setembro de 2025.

ADELIANE CARVALHO DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:C1DB83B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PE 047

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo nº 108/2025. Pregão Eletrônico n° 047/2025 Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios com entrega parcelada, a fim de atender as necessidades das secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Braúnas/MG, a ser custeado com recursos próprios e vinculados. A Prefeitura Municipal de Braúnas- MG ora denominada licitadora, através de sua Pregoeira, torna público a impossibilidade de realização do processo licitatório na data previamente agendada, prorroga-se o dia de julgamento para o seguinte dia e horário: Dia de abertura: 08 de outubro de 2025. Horário de Abertura: 09h30min. Ficam ratificadas e inalteradas as demais exigências contidas no instrumento convocatório. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura www.braunas.mg.gov.br link licitações, na plataforma de licitações (www.novobbmnet.com.br) ou poderá ser retirado na Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, das 11 às 16 horas em dias úteis. Informações: (33) 3425-1155.

Braúnas/MG, 30 de setembro de 2025.

ADELIANE CARVALHO DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:8B5A98E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PE 048

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo nº 109/2025. Pregão Eletrônico n° 048/2025 Objeto: Aquisição de pães e lanches para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Braúnas/MG, com o objetivo de suprir necessidades em eventos, reuniões, capacitações e outras atividades institucionais, assegurando a qualidade, a variedade e a adequação dos itens fornecidos às necessidades específicas de cada ocasião, a ser custeado com recursos próprios e vinculados. A Prefeitura Municipal de Braúnas- MG ora denominada licitadora, através de sua Pregoeira, torna público a impossibilidade de realização do processo licitatório na data previamente agendada, prorroga-se o dia de julgamento para o seguinte dia e horário: Dia de abertura: 09 de outubro de 2025. Horário de Abertura: 09h30min. Ficam ratificadas e inalteradas as demais exigências contidas no instrumento convocatório. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura www.braunas.mg.gov.br link licitações, na plataforma de licitações (www.novobbmnet.com.br) ou poderá ser retirado na Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, das 11 às 16 horas em dias úteis. Informações: (33) 3425-1155.

Braúnas/MG, 30 de setembro de 2025.

ADELIANE CARVALHO DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:01684DB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
PRC 115/2025 ADESÃO 07/2025 - EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICIPIO DE BRAÚNAS – PRC 115/2025 ADESÃO 07/2025 - EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - O Prefeito Municipal de Braúnas/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público que HOMOLOGOU o Processo Administrativo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 025/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 014/2025, realizado pelo Consorcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS, cujo objeto é a aquisição de 02 (dois) veículos de passeio, com capacidade mínima de 05 (cinco) lugares, destinados ao fortalecimento da estrutura da atenção à saúde no município de Braúnas/MG. Com recursos oriundos da Resolução SES/MG nº 10.088, 30 de setembro de 2025.

WEYNE VIRGÍLIO CARVALHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:097A2554

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 107/2025

MUNICÍPIO DE BRAÚNAS-MG- TERMO DEADJUDICAÇÃOE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 107/2025 -Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, adjudico e homologo o Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n.º 041/2025, critério de julgamento menor preço por item. O objeto é a Aquisição, por meio de registro de preços, de lubrificantes, fluidos, aditivos e graxas automotivas de alta qualidade, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes ao Município de Braúnas/MG, conforme especificações técnicas a serem detalhadas no Termo de Referência, em processo de republicação, em favor das empresasAUTO POSTO PACHECO LTDA – CNPJ 33.393.453/0001-84, pelo valor global de R$ 38.483,15 e MAIS PECAS MAQUINAS E TRATORES CARATINGA LTDA - 58.263.285/0001-33, pelo valor global de R$ 544.651,94, relativo a 12 meses, nos termos do Artigo 6º, inciso XLIda Lei 14.133/21 .
Braúnas-MG, 30 de Setembro de 2025.

WEYNE VIRGÍLIO DE CARVALHO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:11803425

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA PRC172/25

Aviso de intenção de Dispensa simples (Dispensa de licitação com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa de Simples, dispensa 83/2025, PRC 172/2025, do tipo menor preço por item, tendo como Aquisição de bomba submersa. As propostas serão aceitas até o dia 06 /10/2025 às 17h. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras@buenobrandao.mg.gov.br, e via Whatsapp (35) 99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

FABIANA FIGUEIREDO SOARES GOUVÊA
Divisão de Compras.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:5493ED6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 468/2025.

Processo nº 178/2025. Pregão Eletrônico nº 046/2025. Empresa: 59.993.209 Aline de Souza Godinho. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, incluindo mobiliários, para equipar o Centro Dia José Vicente Gontijo Mendes, conforme o Plano de Trabalho do Convênio nº 425100139/2024 entre a Prefeitura de Buritis-MG e SIGCON-MG, atendendo ao programa social da Secretaria Municipal de Ação Social. Valor global de R$ 5.353,00 (cinco mil e trezentos e cinquenta e três reais). Vigência de 16/09/2025 a 16/12/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:A47FD283

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 469/2025.

Processo nº 178/2025. Pregão Eletrônico nº 046/2025. Empresa: Angular Soluções em Distribuição Ltda. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, incluindo mobiliários, para equipar o Centro Dia José Vicente Gontijo Mendes, conforme o Plano de Trabalho do Convênio nº 425100139/2024 entre a Prefeitura de Buritis-MG e SIGCON-MG, atendendo ao programa social da Secretaria Municipal de Ação Social. Valor global de R$ 5.022,00 (cinco mil e vinte e dois reais). Vigência de 16/09/2025 a 16/12/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:E733DEAA

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 470/2025.

Processo nº 178/2025. Pregão Eletrônico nº 046/2025. Empresa: Azul Tec Licitações em Informática e Suprimentos Ltda. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, incluindo mobiliários, para equipar o Centro Dia José Vicente Gontijo Mendes, conforme o Plano de Trabalho do Convênio nº 425100139/2024 entre a Prefeitura de Buritis-MG e SIGCON-MG, atendendo ao programa social da Secretaria Municipal de Ação Social. Valor global de R$ 12.370,00 (doze mil e trezentos e setenta reais). Vigência de 16/09/2025 a 16/12/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:A39DE2BF

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 471/2025.

Processo nº 178/2025. Pregão Eletrônico nº 046/2025. Empresa: Buritis Atacado Varejo e Distribuição Ltda. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, incluindo mobiliários, para equipar o Centro Dia José Vicente Gontijo Mendes, conforme o Plano de Trabalho do Convênio nº 425100139/2024 entre a Prefeitura de Buritis-MG e SIGCON-MG, atendendo ao programa social da Secretaria Municipal de Ação Social. Valor global de R$ 34.311,00 (trinta e quatro mil e trezentos e onze reais). Vigência de 16/09/2025 a 16/12/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:F5C973B9

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 472/2025.

Processo nº 178/2025. Pregão Eletrônico nº 046/2025. Empresa: HM Informática Ltda. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, incluindo mobiliários, para equipar o Centro Dia José Vicente Gontijo Mendes, conforme o Plano de Trabalho do Convênio nº 425100139/2024 entre a Prefeitura de Buritis-MG e SIGCON-MG, atendendo ao programa social da Secretaria Municipal de Ação Social. Valor global de R$ 4.839,98 (quatro mil e oitocentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos). Vigência de 16/09/2025 a 16/12/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:6A9CB457

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 473/2025.

Processo nº 178/2025. Pregão Eletrônico nº 046/2025. Empresa: INB Comércio Ltda. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, incluindo mobiliários, para equipar o Centro Dia José Vicente Gontijo Mendes, conforme o Plano de Trabalho do Convênio nº 425100139/2024 entre a Prefeitura de Buritis-MG e SIGCON-MG, atendendo ao programa social da Secretaria Municipal de Ação Social. Valor global de R$ 3.268,00 (três mil e duzentos e sessenta e oito reais). Vigência de 16/09/2025 a 16/12/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:3DB92827

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 474/2025.

Processo nº 178/2025. Pregão Eletrônico nº 046/2025. Empresa: Meluz Service Ltda. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, incluindo mobiliários, para equipar o Centro Dia José Vicente Gontijo Mendes, conforme o Plano de Trabalho do Convênio nº 425100139/2024 entre a Prefeitura de Buritis-MG e SIGCON-MG, atendendo ao programa social da Secretaria Municipal de Ação Social. Valor global de R$ 1.771,00 (um mil e setecentos e setenta e um reais). Vigência de 16/09/2025 a 16/12/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:69485678

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 475/2025.

Processo nº 178/2025. Pregão Eletrônico nº 046/2025. Empresa: Orthovida Comercio e Produção Industrial Ltda. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, incluindo mobiliários, para

equipar o Centro Dia José Vicente Gontijo Mendes, conforme o Plano de Trabalho do Convênio nº 425100139/2024 entre a Prefeitura de Buritis-MG e SIGCON-MG, atendendo ao programa social da Secretaria Municipal de Ação Social. Valor global de R$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais). Vigência de 16/09/2025 a 16/12/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:B0F7CFF1

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 476/2025.

Processo nº 178/2025. Pregão Eletrônico nº 046/2025. Empresa: Soul Distribuidora de Produtos e Equipamentos Industriais Ltda. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, incluindo mobiliários, para equipar o Centro Dia José Vicente Gontijo Mendes, conforme o Plano de Trabalho do Convênio nº 425100139/2024 entre a Prefeitura de Buritis-MG e SIGCON-MG, atendendo ao programa social da Secretaria Municipal de Ação Social. Valor global de R$ 2.516,19 (dois mil e quinhentos e dezesseis reais e dezenove centavos). Vigência de 16/09/2025 a 16/12/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:D55D6EE7

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 477/2025.

Processo nº 178/2025. Pregão Eletrônico nº 046/2025. Empresa: Vitoria Atacado e Distribuidora Ltda. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, incluindo mobiliários, para equipar o Centro Dia José Vicente Gontijo Mendes, conforme o Plano de Trabalho do Convênio nº 425100139/2024 entre a Prefeitura de Buritis-MG e SIGCON-MG, atendendo ao programa social da Secretaria Municipal de Ação Social. Valor global de R$ 5.062,98 (cinco mil e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos). Vigência de 16/09/2025 a 16/12/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:956F7DA2

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 300/2024.

Processo nº 143/2024. Inexigibilidade nº 059/2024. Empresa: Almeida & Russo Assessoria e Consultoria em Saúde Pública Ltda. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na área da saúde para assessoramento relacionados à gestão dos sistemas, monitoramento de resoluções estaduais, controle dos repasses do Fundo Nacional de Saúde e serviços técnicos que competem ao apoio administrativo, financeiro e de gestão da Secretaria Municipal de Saúde. O presente termo de aditivo tem como objeto o reajuste salarial de 15%. Fica alterado o valor mensal de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) para R$ 6.250,00 (seis mil e duzentos e cinquenta reais). Fica acrescido o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), no valor total do contrato original. A partir de 01/09/2025.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:F8C5766B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 117/2025 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025** – A Prefeitura de Cabeceira Grande/MG, por meio da Pregoeira/agente de contratação, torna público que, por **erro material**, o extrato publicado no **Diário Oficial AMM/MG em 29/09/2025**, referente ao Pregão **Eletrônico n.º 077/2025**, deve ser retificado para **Pregão Eletrônico n.º 027/2025, mantendo-se todas as demais informações, condições e anexos previamente divulgados.** O certame ocorrerá no dia **14 DE OUTUBRO DE 2025**, às **08:30 horas**, licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, julgamento: **Menor Preço por Item**, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de BNC (www.bnc.org.br), para a **aquisição de veículos 0 km em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande e Secretarias Municipais vinculadas.** O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal www.cabeceiragrande.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura, situada à Praça São José, s/n°, Centro, Cabeceira Grande/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefones: (38) 99733 4847.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:0B8A406E

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021,

RESOLVE:

Firmar o presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação e, ainda, **AUTORIZAR** a Contratação direta, EM RAZÃO DO VALOR, do objeto do presente processo administrativo, conforme a seguir especificado:

OBJETO: Contratação de prestação de serviços para confecção de camisetas, destinadas às fanfarras do Município de Cabeceira Grande, vinculadas a Secretaria Municipal da Educação e Cultura.
UNIDADE: Secretaria Municipal da Educação e Cultura
CONTRATADO: MENDES CONFECÇÕES LTDA – CNPJ 08.789.564/0001-67
VALOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Valor total é de **R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.06.01.12.122.0401.2034.3.3.90.39.00 – Ficha: 128 – Outros Serv. Terceiro – Pessoa Jurídica;
02.12.01.13.392.1301.2102.3.3.90.32.00 – Ficha: 462 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição gratuita;
02.12.01.13.392.1301.2102.3.3.90.39.00 – Ficha: 464 – Outros Serv. Terceiro – Pessoa Jurídica.

Cabeceira Grande/MG, 26 de setembro de 2025.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:4CD3C601

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 94 / 2025

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 94 / 2025

Altera a redação do art. 1º, § 2º, da Lei Complementar nº 44, de 18 de abril de 2022, e da Lei Complementar nº 50, de 16 de janeiro de 2023, bem como modifica o art. 1º da Lei Complementar nº 45, de 08 de agosto de 2022, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar**:**

Art. 1º O *§ 2º* do art. 1º da Lei Complementar nº 44, de 18 de abril de 2022, e da Lei Complementar nº 50, de 16 de janeiro de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

§ 2 – A revisão geral de que trata esta Lei é extensiva aos conselheiros tutelares, aos proventos dos servidores inativos e às pensões de seus dependentes."

Art. 2º O art. 1º da Lei Complementar nº 45, de 08 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Esta Lei concede aumento a classe de profissionais do magistério, aos conselheiros tutelares, aos proventos dos servidores inativos e às pensões de seus dependentes, no percentual de 11% (onze por cento) sobre o salário base."

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA
A presente proposta de emenda legislativa tem como finalidade corrigir e uniformizar a redação das Leis Complementares nº 44/2022, nº 45/2022 e nº 50/2023, garantindo a devida extensão da revisão geral anual aos conselheiros tutelares, aos servidores inativos e às pensões de seus dependentes.

Tal medida se justifica em razão de que as Emendas Constitucionais nº 41/2003 e nº 47/2005 não possuem aplicação automática no âmbito municipal, exigindo, portanto, regulamentação por meio de lei local.

Ademais, a Emenda Constitucional nº 103/2019, que promoveu significativas alterações no regime previdenciário nacional, ainda não foi regulamentada no Município. Entre os pontos pendentes de deliberação encontra-se justamente a questão da paridade e revisão geral dos benefícios dos servidores e de seus dependentes, o que reforça a necessidade desta adequação normativa.

Dessa forma, a aprovação deste Projeto visa corrigir lacunas jurídicas, garantir isonomia e assegurar segurança jurídica aos conselheiros tutelares, servidores inativos e pensionistas, em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, igualdade e moralidade administrativa.

Cachoeira Dourada/MG, 30 de setembro de 2025.

HUGO CEZAR DE LIMA FERREIRA
Vereador

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:0D66D80B

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD
DÁ NOVA REDAÇÃO A PORTARIA Nº 07, DE 17 DE ABRIL DE 2025, QUE CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, À SERVIDORA SUELY LAZARA DA SILVA.

PORTARIA Nº 19, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Dá nova redação a Portaria nº 07, de 17 de abril de 2025, que concede Aposentadoria voluntária, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR PEB I, à servidora SUELY LAZARA DA SILVA.

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 939/2006, art. 83, inciso VI. e
CONSIDERANDO a tramitação Processo Administrativo de Revisão de Benefício nº 003/2025, neste RPPS;
CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 07, de 17 de abril de 2025, realizada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 22/04/2025, Edição 4004, com código verificador 4C68949B, no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ ;
RESOLVE:
Art. 1º Esta Portaria altera a Portaria nº 07, de 17 de abril de 2025, realizada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 22/04/2025, Edição 4004, com código verificador 4C68949B, no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/; a qual passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais correspondente a última remuneração, cujo valor é R$ 5939,34 (cinco mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos) com paridade, nos termos do disposto no Art. 22, c/c Art. 20 ambos da Lei Municipal nº 939, de 21 de junho de 2006 c/c art. 6º, Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o § 5º, do Art. 40, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, a servidora SUELY LAZARA DA SILVA, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR PEB I, Nível 3, Símbolo de Vencimento "F", matrícula nº 852, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.166-63, lotada na Escola Municipal Marechal Rondon, que nos termos do Processo Administrativo de Aposentadoria IMPREVICAD 003/2025, comprovou um total de 9.308 (nove mil, trezentos e oito) dias de contribuição, todos no exercício de atividades de magistério no ensino fundamental, sendo 8.458 (oito mil, quatrocentos e cinquenta e oito) dias no magistério público municipal e, destes, 7.119 (sete mil, cento e dezenove) dias no cargo em que ora se aposenta."
Art. 2º Determino à Tesouraria do IMPREVICAD que proceda à implementação do valor revisado do provento, conforme disposto nesta Portaria, na folha de pagamento do mês de setembro de 2025, bem como ao pagamento das diferenças devidas desde a data da concessão até a efetiva implementação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.
Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente Portaria pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Dado de passado na sede do Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada - IMPREVICAD, aos 26 de setembro de 2025.

PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO
Diretora Executiva do IMPREVICAD

Publicado no quadro de avisos do IMPREVICAD em 26/09/2025, por Stefania Grasielli Costa de Araújo, e no Diário Oficial do Município de ___/____/____, por Stefania Grasielli Costa de Araújo no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg com o Código nº _____.

Publicado por:
Stefania Grasielli Costa de Araújo
Código Identificador:E451D258

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PREGÃO ELETRÔNICO 032/2025, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, PROCESSO 096/2025

O MUNICÍPIO DE CAJURI, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 032/2025, do tipo Menor Preço Global, processo 096/2025, objetivando a Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de fornecimento e instalação de guarda corpo em balaústre na estação ferroviária, incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte, gerenciamento e demais insumos necessários, conforme especificações técnicas, normas vigentes e condições estabelecidas no projeto básico e demais anexos do edital. O Pregão será conduzido pela Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 221/2025. Início da sessão da disputa de preços: Às 09h00min do dia 15/10/2025. LOCAL: https://bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cajuri-MG, 30/09/2025,

CRYSLAINE BATISTA DE SOUZA –
Eq. De Apoio.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:967B5DD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA Nº 103/2025

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, nas dependências do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, situado à Rua Toledo Pizza, nº 626, nesta cidade de Campanha, Sul de Minas Gerais, reuniram-se em plenária ordinária os seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA: Thais Reis Salles, Valência Aparecida dos Reis, Luís Fernando Ribeiro dos Santos, Adir João Berton e Jonathas Marcelino Lisboa Baldim. Estiveram presentes, como convidados: Regina Helena Casadei de Souza, Camila de Oliveira Coelho Garotti, Jeanete de Souza e Silva Paes e Anderson Stojan Costa. Justificaram ausência os demais conselheiros que não compareceram. A Sra. Presidente declarou aberta a reunião, dando as boas-vindas a todos os presentes e, em seguida, procedeu à leitura da Ata nº 102/2025, a qual, após lida, foi submetida à apreciação e aprovada por unanimidade. Na sequência, passou-se à pauta do dia. Foi questionada a não utilização do sistema SIPIA, sendo informado pela Sra. Regina(coordenadora do Conselho Tutelar) a necessidade de capacitação e a incompatibilidade do computador disponível, deliberando a plenária pelo envio de ofício à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, solicitando a verificação do maquinário e a oferta de capacitação. Foi lida a carta de renúncia da suplente Sra. Juliana Aparecida Guimarães. Foram informadas as férias dos membros do Conselho Tutelar, que ocorrerão de 06/10/2025 a 26/10/2025, sendo 15 dias de férias e 6 dias de horário acumulado, e que os demais conselheiros usufruirão férias em novembro e dezembro, atuando em regime de quatro servidores, sendo tais informações encaminhadas ao Ministério Público. Foram lidas e aprovadas as atas das reuniões de nº 16, 17, 18, 19 e 20 do Conselho Tutelar. Foi apresentada e aprovada a escala de plantão do Conselho Tutelar. A gestora da Assistência Social comunicou ao CMDCA, que nos dias 24,25 e 26 que o Conselho Tutelar estará encerrando o expediente normal às 14:00 hrs e após esse horário estará atendendo no sobreaviso devido ausência de 2(dois) conselheiros por motivos pessoais. Foi discutida a proposta de cursos do Instituto João Bittar, sendo aprovado por unanimidade o curso "Aprendiz em Serviços Administrativos". Foi explicado sobre o Edital nº 41/2024, constatando-se ausência de documentação de habilitação das entidades, motivo pelo qual não foi aprovada a elaboração de um novo edital. O convidado Anderson Stojan explanou sobre o AI6%. Os conselheiros questionaram sobre como acessar o fundo do FIA sem ser pelo edital de chancela, ficando a Presidente responsável por verificar e trazer os devidos esclarecimentos.Findado os assuntos, baixou-se a seguinte resolução: **RESOLUÇÃO Nº: 66/2025**:A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/Campanha - MG, nos termos regimentais e com base nas atribuições conferidas pela Lei Federal 8069/1990, pela Resolução 139/2010/CONANDA e na Lei Municipal nº 3.083 de 01/04/2015, que cria este órgão de controle social, em sua reunião ordinária, ocorrida em 29/10/2025, ----------Resolve: ----------
Art. 1º***Fica aprovada***a Ata nº 102/2025 – CMDCA
Art. 2º ***Fica aprovada***a solicitação de curso de capacitação do SIPIA, bem como a averiguação dos computadores necessários para a inserção do programa, ofício este a ser encaminhado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
Art. 3º***Fica aprovada***a renúncia da suplente do processo suplementar, Sra. Juliana Aparecida.
Art. 4º***Fica aprovada***as atas das reuniões de nº 16, 17, 18, 19 e 20 do Conselho Tutelar.
Art. 5º***Fica aprovada***a escala de plantão do Conselho Tutelar.
Art. 6º***Fica aprovada***o curso "Aprendiz em Serviços Administrativos", ofertado pelo Instituto João Bittar (CNPJ 21.289.889/0001-49), com atividades descritas em: participação nos processos organizacionais nas áreas de finanças, departamento pessoal, logística, compras, almoxarifado, estoque, arquivo e documentação, bem como o desenvolvimento de rotinas nos diversos setores administrativos.
Art. 7º***Fica aprovada***o Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o FIA – Fundo Municipal da Infância e Juventude do Município de Campanha/MG, referente à Casa da Criança e ao PRONOAMA, para o Programa CEMIG AI6%.
Art. 8ºFica registrado que não foi deliberada a elaboração de novo edital de chancela para este ano.
Art. 9º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário----------
Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata, que vai assinada por mim, Thais Reis Salles, presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e por todos os presentes.

ADIR JOÃO BERTON

ANDERSON STOJAN COSTA.

CAMILA DE OLIVEIRA COELHO GAROTTI

JEANETE DE SOUZA E SILVA PAES

JONATHAS MARCELINO LISBOA BALDIM

LUIS FERNANDO RIBEIRO DOS SANTOS

REGINA HELENA CASADEI DE SOUZA

THAIS REIS SALLES

VALENCIA APARECIDA FERNANDES

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:5F3C6245

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 0129/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal da Campanha
Prefeitura Municipal da Campanha

Dispensa Eletrônica - 32/2025
Resultado da Homologação

0001 - PERFURAÇÃO DE POÇOS - N/C - Valor Referência: 4.960,0000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JP PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	4.960,0000	4.960,0000	Homologado em 26/09/2025 13:15:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0002 - SERVIÇO DE ANÁLISE LABORATORIAL DE AGUAS SUBTERRANEAS - N/C - Valor Referência: 1.439,6700			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JP PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	1.439,6700	1.439,6700	Homologado em 26/09/2025 13:15:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0003 - SERVIÇO DE GEORREFERENCIAMENTO - N/C - Valor Referência: 2.000,0000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JP PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	2.000,0000	2.000,0000	Homologado em 26/09/2025 13:15:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

LAZARO ROBERTO DA SILVA:68176953687
Assinado de forma digital por LAZARO ROBERTO DA SILVA: 68176953687
Dados:2025.09.26 17:36:00 -03'00'

LAZARO ROBERTO DA SILVA
Autoridade Competente

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 26/09/2025 às 13:15:26.
Código verificador: E78A13

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:7A75ABBC

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RESOLUÇÃO Nº: 66/2025/CMDCA/CAMPANHA-MG

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/Campanha - MG, nos termos regimentais e com base nas atribuições conferidas pela Lei Federal 8.069/1990, pela Resolução 139/2010/CONANDA e na Lei Municipal nº 3.083 de 01/04/2015, que cria este órgão de controle social, em sua plenária extraordinária, ocorrida em 29/09/2025;

Resolve:

Art. 1º***Fica aprovada***a Ata nº 102/2025 – CMDCA
Art. 2º ***Fica aprovada***a solicitação de curso de capacitação do SIPIA, bem como a averiguação dos computadores necessários para a inserção do programa, ofício este a ser encaminhado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
Art. 3º***Fica aprovada***a renúncia da suplente do processo suplementar, Sra. Juliana Aparecida.
Art. 4º***Fica aprovada***as atas das reuniões de nº 16, 17, 18, 19 e 20 do Conselho Tutelar.
Art. 5º***Fica aprovada***a escala de plantão do Conselho Tutelar.
Art. 6º***Fica aprovada***o curso "Aprendiz em Serviços Administrativos", ofertado pelo Instituto João Bittar (CNPJ 21.289.889/0001-49), com atividades descritas em: participação nos processos organizacionais nas áreas de finanças, departamento pessoal, logística, compras, almoxarifado, estoque, arquivo e documentação, bem como o desenvolvimento de rotinas nos diversos setores administrativos.
Art. 7º***Fica aprovada***o Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o FIA – Fundo Municipal da Infância e Juventude do Município de Campanha/MG, referente à Casa da Criança e ao PRONOAMA, para o Programa CEMIG AI6%.
Art. 8ºFica registrado que não foi deliberada a elaboração de novo edital de chancela para este ano.
Art. 9º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campanha, 29 de Setembro de 2025.

THAIS REIS SALLES
Presidente de CMDCA
2025-2027

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:FDC2684D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 146/2025 – DISPENSA 146/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Contrato - Processo Administrativo 146/2025 – Dispensa 146/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação de brinquedos infláveis e recreativos, destinados às atividades de lazer e entretenimento em comemoração à semana da Criança, promovida pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Campestre/MG. Contratado: Contrato 139/2025/DL – **FABRINIO JOSE BEGALLI,** inscrito no CNPJ sob o nº 19 139 704/0001-78. O valor do contrato é deR$ 8.690,00 (oito mil e seiscentos e noventa reais).Vigência: O presente instrumento terá vigência de 06 a 09 de outubro de 2025, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

ELIANA MARIA MUNIZ **-**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:562EBE72

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO 114/2025 – INEXIGIBILIDADE 035/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Contrato – Processo Licitatório 114/2025 – Inexigibilidade 035/2025. Objeto: Contratação de apresentação artístico-musical do cantor "Isaías Saad", por meio da empresa LL Vilas Eventos LTDA, para apresentação no dia 29 de novembro de 2025, durante o evento "Marcha Para Jesus" em Campestre/MG. Contrato_137/2025/DL – LL Vilas Eventos LTDA, CNPJ 27.673.878/0001-44, com valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). O presente contrato tem sua vigência a partir da data de sua assinatura e vigerá até 30 de novembro de 2025.

ELIANA MARIA MUNIZ **-**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:7C7A84E5

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO N° 104/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2025

Prefeitura Municipal de Campestre/MG – Processo n° 104/2025 – Pregão Eletrônico n° 060/2025 – Torna público a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO. A Prefeita Municipal torna público a ADJUDICAÇÃO do valor e HOMOLOGAÇÃO do processo cujo objeto do presente termo é Registro de preços de materiais, equipamentos e produtos químicos para limpeza e conservação das piscinas do complexo aquático. Valor registrado: R$ 58.111,26 (cinquenta e oito mil, cento e onze reais e vinte e seis centavos).

ELIANA MARIA MUNIZ –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:9C7AE7C2

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO N° 111/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2025

Prefeitura Municipal de Campestre/MG – Processo n° 111/2025 – Pregão Eletrônico n° 065/2025 – Torna público a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO. A Prefeita Municipal torna público a ADJUDICAÇÃO do valor e HOMOLOGAÇÃO do processo cujo objeto do presente termo é Contratação de seguro total para os veículos componentes da frota municipal, por meio de empresa especializada na emissão de apólice de seguro. Valor registrado: R$ 71.775,00 (setenta e um mil, setecentos e setenta e cinco reais).

ELIANA MARIA MUNIZ –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:6099B149

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 033/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 033/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, edital de Pregão Presencial nº 033/2025, **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 21 de outubro de 2025 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias/MG. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel.:(35) 3475-0119.

RENATO BAESSO DAS CHAGAS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Renato Baesso Das Chagas
Código Identificador:A1345299

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 034/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 034/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o edital de Pregão Presencial nº 034/2025, com o objeto de **Registro de Preços para Confecção e Fornecimento de Materiais Gráficos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.** A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 15 de outubro de 2025 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias/MG. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel.: (35) 3475-0119.

DENNER EWERTON DE SOUSA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Renato Baesso Das Chagas
Código Identificador:A524FE95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 089/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 089/2025 – PROCESSO LICITATORIO Nº 057/2025, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de veículos automotores zero quilômetro, compreendendo 05 (cinco) veículos de passeio tipo Hatch, 01 (um) veículo de passeio com capacidade mínima para 07 (sete) lugares, 01 (um) veículo tipo pick-up 4x4 e 01 (uma) motocicleta, a serem adquiridos em conformidade com a Resolução SES nº 10.088, de 24 de abril de 2025, a Resolução SES nº 10.268, de 25 de junho de 2025 e a Resolução SES nº 10.304, de 14 de julho de 2025, destinados a atender às necessidades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do município de Capitão Andrade/MG. Valor do Contrato: R$ 291.000,00 (duzentos e noventa e um mil reais). Vigência: 29/09/2025 a 29/09/2026.

Município de Capitão Andrade/MG, 29 de setembro de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:7221DB47

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – RETIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO Nº 061/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025 – Torna público a Retificação do CREDENCIAMENTO Nº 005/2025, cujo o objeto é o Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços profissionais na área da saúde, incluindo atendimento médico em diversas especialidades para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, bem como a prestação de serviços de fisioterapia e nutrição esportiva para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo do Município de Capitão Andrade – MG. Fora retificados vários itens do Edital e Anexo I – Termo de Referência. O Credenciamento ocorrera na mesma data e hora do ato convocatório inicial. Informações através do Portal da Transparência https://www.transparencia.capitaoandrade.mg.gov.br/licitacoes/, ou pela Plataforma Licitar Digital - https://licitar.digital, ou pelo e-mail: licitacao@capitaoandrade.mg.gov.br, ou pelo tel. (33) 3231-9124, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, com César da Rocha Fernandes – Agente de Contratação.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:F0D02494

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE SUSPENSÃO DE CERTAME - PRC 83.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Processo Licitatório 83/2025 - Comunicado. O Município de Carlos Chagas/MG torna público que está suspendendo o certame marcado para o dia 01/10/2025 às 08 horas no site www.comprasgovernamentais.gov.br, uma vez que o edital foi impugnado pela empresa ONMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e, a impugnação foi acolhida. O edital será refeito de acordo com a impugnação apresentada. O Edital será novamente republicado com a nova data do certame.

Carlos Chagas/MG, 30 de setembro de 2025.

ALINE TEIXEIRA DE ALMEIDA SOUZA,
Pregoeira Municipal.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:889CCA84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 051/2025 – Processo Licitatório n.º 111/2025. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos, para atender às necessidades de todas as secretarias do município – Recebimento das Propostas: até as 08:59 do dia 15/10/2025. Sessão da disputa de preços: dia 15/10/2025, às 09:00 horas. Local: Portal: Licitar Digital **www.licitardigital.com.br**. O Edital completo poderá ser obtido no site www.carmodamata.mg.gov.br. e portal da Licitar Digital.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:B35B8D5A

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 053/2025 – Processo Licitatório n.º 113/2025. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº 053/2025. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de material e equipamentos esportivos, em atendimento à secretaria municipal de esportes – Recebimento das Propostas: até as 08:59 do dia 22/10/2025. Sessão da disputa de preços: dia 22/10/2025, às 09:00 horas. Local: Portal: Licitar Digital **www.licitardigital.com.br**. O Edital completo poderá ser obtido no site www.carmodamata.mg.gov.br. e portal da Licitar Digital.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:09C581F7

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA,** CNPJ n.º 86.573.904/0001-21. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas. Data: 30/09/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:2C7AB6E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 097/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 132/2025

MODALIDADE: DISPENSA Nº. 029/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - **CNPJ:** 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE PESQUISA E ASSESSORAMENTO À INDÚSTRIA – FUPAI – CNPJ: 18.025.536/0001-27.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Elaborar e/ou Revisar do Código de Obras, Código de Posturas, Parcelamento do Solo e Política Municipal de Meio Ambiente.

VIGÊNCIA: De 29 de setembro de 2025 até 29 de janeiro de 2026.

VALOR: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação é fundamentada na Dispensa de Licitação nº 029/2025, com base no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 30 de setembro de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:C4F37EED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025 – REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2025. Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 29/2025. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratadas **GLK SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 52.501.107/0001-17, **ALGO MAIS ROUPAS CALÇADOS E ACESSÓRIOS DAS GRANDES MARCAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 33.221.205/0001-56 e **AGEU DA SILVA MOSCATEL – INFORMÁTICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.630.384/0001-75 e **PRINTH TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ n°13.777.435/001-99; Objeto**:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS ESCOLARES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG**, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL, e conforme Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025 – REGISTRO DE PREÇOS. A proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão, cujos termos são parte integrante do presente instrumento; Valor total de R$ 1.323.191,70; Vigência: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo nos

termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21. Carneirinho-MG. Assinatura: 05/06/2025.

LINDOMAR GONÇALVES DE SOUZA-
Secretário Municipal de Administração, Órgão Gerenciador-Contratante.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:69DF9FA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 37/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025 – REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2025. Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 37/2025. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratadas: **GLK SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 52.501.107/0001-17 e **SANITOP COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ n° 53.710.803/0001-04; Objeto**:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HERBICIDAS E MATERIAIS DIVERSOS, PARA A MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E VIAS URBANAS EM GERAL, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL, e conforme Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025 – REGISTRO DE PREÇOS. A proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão, cujos termos são parte integrante do presente instrumento; Valor total de R$ 85.506,00; Vigência: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21. Carneirinho-MG. Assinatura: 27/06/2025.

LINDOMAR GONÇALVES DE SOUZA-
Secretário Municipal de Administração, Órgão Gerenciador-Contratante.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:1EA1E25D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 27/2025

DESPACHO – RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 27/2025

PROCESSO Nº 107/2025

Considerando, que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021) e, com arrimo no Parecer Jurídico acostado aos autos, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor de **GLK SOLUCOES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no - CNPJ/MF sob n.º 52.501.107/0001-17, estabelecida na Rua Francisco Tiago da Silva, nº. 477, Centro, na cidade de Carneirinho/MG, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PICOLÉS DE SABORES VARIADOS, DE QUALIDADE ADEQUADA, COM FORNECIMENTO DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO, PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO MÊS DAS CRIANÇAS, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG**, do qual o valor total é de **R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).**

Após cumpridas as formalidades de praxe. Publique-se e cumpra-se.

Carneirinho-MG, 30 de setembro de 2025.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:15AAF8E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2025- REGISTRO DE PREÇOS.

REFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2025. Extrato de Adjudicação e Homologação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS ESCOLARES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG**, Ás empresas vencedoras do certame:**GLK SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 52.501.107/0001-17, **ALGO MAIS ROUPAS CALÇADOS E ACESSÓRIOS DAS GRANDES MARCAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 33.221.205/0001-56 e **AGEU DA SILVA MOSCATEL – INFORMÁTICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.630.384/0001-75 e **PRINTH TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ n°13.777.435/001-99 . no valor total de R$ 1.323.191,70. Data da Adjudicação e homologação: 05/06/2025. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:304318A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2025- REGISTRO DE PREÇOS.

REFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2025. Extrato de Adjudicação e Homologação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HERBICIDAS E MATERIAIS DIVERSOS, PARA A MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E VIAS URBANAS EM GERAL, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, Ás empresas vencedoras do certame: **GLK SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 52.501.107/0001-17 e **SANITOP COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ n° 53.710.803/0001-04 no valor total de R$ 85.506,00. Data da Adjudicação e homologação: 27/06/2025. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:F2CE3FB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025 - PAVIMENTACAO E RECAPEAMENTO FASE 4-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSIA/MG PRC 198/25 – CONCORRENCIA ELETRONICA 010/25. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que realizará o seguinte Processo Licitatório: Concorrência Eletrônica nº 010/2025. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM

INTERTRAVADO E CBUQ EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE CÁSSIA/MG, CONTRATO DE REPASSE 971687/2024, OPERAÇÃO 1099442-07 – CAIXA", sendo recebidas as propostas até às 8h30min do dia 15 de OUTUBRO de 2.025, e início da disputa de lances às 9h do mesmo dia, cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por Lote (GLOBAL)", conforme Anexos I e IV. O Edital da Concorrência Eletrônica está à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br e www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, nos dias úteis das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br e pregoeiro@cassia.mg.gov.br. Para tirar dúvidas técnicas contactar Rodrigo Borges – Secretaria de Obras e Infraestrutura e Pedro Lopes – Seção de Projetos (35) 3541-5725 (Rodrigo) / 3541-5726 (Pedro) e pelos e-mails rodrigo.borges@cassia.mg.gov.br e pedro.lopes@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 30 de SETEMBRO de 2.025.

DONIZETE VILELA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:821D4412

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041-2025 - MATERIAIS DO SUS ANIMAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG PRC 195/25 – PREG ELETRÔNICO 041/25 – REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2025. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que realizará o seguinte Processo Administrativo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 041/2025. Objeto: "Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos, Móveis, Medicamentos e Insumos para a Implementação do Programa S.U.S ANIMAL no Município de Cássia-MG", sendo recebidas as propostas até às 7h30min do dia 13 de OUTUBRO de 2.025, e início da disputa de lances às 8h do mesmo dia, cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por Lote (ITEM)", conforme anexo I. O Edital do Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br e www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, nos dias úteis das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br, cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e vinicius.melo@cassia.mg.gov.br. Para tirar dúvidas técnicas (35) 3541-5712 (Frank Arantes – Secretário de Administração) ou pelo e-mail frank.arantes@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 30 de SETEMBRO de 2.025.

DONIZETE VILELA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:0FF158FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

CONTROLE INTERNO
DESPACHO ADMINISTRATIVO

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Ref.: Contrato Administrativo nº 212/2023 – Pregão Eletrônico nº 090/2023, Processo nº 233/2023

Assunto: Pedido de abertura de processo administrativo, rescisão contratual unilateral e abertura de nova licitação para fornecimento do cartão alimentação dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO:

• A **Notificação Extrajudicial** expedida em 18 de setembro de 2025, regularmente encaminhada à empresa **Face Card Administradora de Cartões Ltda.**, na qual foram apontadas falhas graves de inadimplência contratual, especialmente a ausência de repasses aos estabelecimentos credenciados;

• O fato de que a **empresa não apresentou qualquer resposta ou justificativa** dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis fixado na notificação, permanecendo inadimplente e em total descumprimento das obrigações contratuais;

• O reiterado descumprimento contratual consistente na ausência de pagamentos aos comerciantes credenciados, ocasionando a recusa de aceitação do cartão alimentação e causando **prejuízos diretos** aos servidores e aos fornecedores locais;

• O disposto nos arts. 137 e 138 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, que autorizam a rescisão unilateral do contrato pela Administração em razão de inadimplemento contratual grave;

• A necessidade de garantir a **continuidade da prestação do benefício** de auxílio-alimentação aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Catas Altas e da Câmara Municipal de Catas Altas, em respeito ao princípio da continuidade do serviço público;

DETERMINO:

• A **abertura de processo administrativo** para apuração do inadimplemento contratual por parte da empresa contratada, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV da Constituição Federal e da Lei nº 14.133/2021.

• A imediata **instauração de procedimento licitatório** para contratação de nova empresa fornecedora do benefício de cartão alimentação aos servidores públicos, observados os princípios da legalidade, isonomia, economicidade e eficiência.

• Que se dê ciência à Câmara Municipal de Catas Altas, aos órgãos de controle interno e externo, e que sejam tomadas todas as providências administrativas e jurídicas cabíveis para resguardar o interesse público.

Publique-se.
Cumpra-se.

Catas Altas/MG, 30 de setembro de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal de Catas Altas

Publicado por:
Evlen Silva Gomes
Código Identificador:BDFC927D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2025

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem a Lei Federal nº 14.133/2021, em vista da ata de julgamento, ADJUDICO E HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: Dispensa de Eletrônica nº 08/2025
PROCESSO LICITATÓRIO nº 127/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde dos grupos A, B e E, gerados pelas unidades de saúde do município, garantindo a conformidade com a RDC nº 222/2018 da ANVISA, a

Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais legislações pertinentes, assegurando a proteção da saúde pública, a segurança dos profissionais e a preservação do meio ambiente.

VENCEDOR DO PROCESSO

VENCEDOR	VALOR TOTAL
PRO-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA.	R$ 25.920,00

Valor Total: R$ 25.920,00

Catas Altas/MG, 30 de setembro de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:362BDF20

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem a Lei Federal nº 14.133/2021, em vista da ata de julgamento, ADJUDICO E HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025
PROCESSO LICITATÓRIO nº 120/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) de sistemas para acesso a portal WEB na modalidade SAAS (software as a service), com implantação e treinamento, voltado à gestão da fiscalização própria municipal e auditoria do movimento econômico-fiscal e valor adicionado fiscal de ICMS (VAF-ICMS) relativos a operações e prestações do ICMS incorridas no território do Município, realizadas por pessoas jurídicas inscritas no cadastro estadual de contribuintes do ICMS no Regime Periódico de Apuração e Simples Nacional. Identificação das substâncias minerais relacionadas, bem como a apuração e conferência de repasses de valores devidos ao Município, relativos à Compensação Financeira pela Exploração Mineral – CFEM, mediante o acompanhamento, apuração, monitoramento e conferência das operações com mercadorias/produtos relacionadas às lavras de substâncias minerais extraídas no território do Município, como expressas em documentos fiscais eletrônicos e registros de escriturações digitais que lhes forem respectivos.

VENCEDOR DO PROCESSO

VENCEDOR	VALOR TOTAL
ARGUS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	R$ 940.000,00

Valor Total: R$ 940.000,00

Catas Altas/MG, 29 de setembro de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kimberli Aparecida Santos de Magalhães
Código Identificador:D2B2893B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 168/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 052/2025

Pregão Eletrônico nº 052/2025
Processo nº 120/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) de sistemas para acesso a portal WEB na modalidade SAAS (software as a service), com implantação e treinamento, voltado à gestão da fiscalização própria municipal e auditoria do movimento econômico-fiscal e valor adicionado fiscal de ICMS (VAF-ICMS) relativos a operações e prestações do ICMS incorridas no território do Município, realizadas por pessoas jurídicas inscritas no cadastro estadual de contribuintes do ICMS no Regime Periódico de Apuração e Simples Nacional. Identificação das substâncias minerais relacionadas, bem como a apuração e conferência de repasses de valores devidos ao Município, relativos à Compensação Financeira pela Exploração Mineral – CFEM, mediante o acompanhamento, apuração, monitoramento e conferência das operações com mercadorias/produtos relacionadas às lavras de substâncias minerais extraídas no território do Município, como expressas em documentos fiscais eletrônicos e registros de escriturações digitais que lhes forem respectivos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Contrato nº 168/2025
Contratado: **ARGUS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**
Valor: **R$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais)**
Vigência: 30/09/2025 à 30/09/2026
Data da assinatura: 30/09/2025

Catas Altas, 30 de setembro de 2025.

UILSON RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Kimberli Aparecida Santos de Magalhães
Código Identificador:425167A8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2025

Dispensa de Licitação nº 08/2025
Processo autuado nº 127/2025
Contrato nº 169/2025
Contratante: Município de Catas Altas.
Contratada: Pró-Ambiental Tecnologia Ltda.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde dos grupos A, B e E, gerados pelas unidades de saúde do município, garantindo a conformidade com a RDC nº 222/2018 da ANVISA, a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais legislações pertinentes, assegurando a proteção da saúde pública, a segurança dos profissionais e a preservação do meio ambiente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, proposta comercial e relatório de vencedores que integram este instrumento,
Valor: R$ 25.920,00 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais)
Vigência do contrato: 30/09/2025 a 30/09/2026.

Catas Altas/MG, 30 de setembro de 2025.

JALIZY RODRIGUES LIMA SILVA
Gestora

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:CFB26DE1

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 824/2025

DECRETO Nº 824/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR UILSON RODRIGUES.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto na Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei Municipal nº 223/2007;
DECRETA:

Art. 1º. Fica **e**xonerado na data de 30 de setembro de 2025 o **SR. UILSON RODRIGUES** do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**,** nomeado por meio do Decreto 473/2024, de 04 de janeiro de 2024.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º – Publique-se, na forma da Lei.

Catas Altas, 30 de setembro de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:1EEC267A

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 825/2025

DECRETO Nº 825/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR RODRIGO BRENO DE OLIVEIRA.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto na Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei Municipal nº 223/2007;
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado na data de 30 de setembro de 2025 o **SR. RODRIGO BRENO DE OLIVEIRA** do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS OBRAS E VIAÇÃO**,** nomeado por meio do Decreto 472/2024, de 04 de janeiro de 2024.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º – Publique-se, na forma da Lei.

Catas Altas, 30 de setembro de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:A409CB21

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 826/2025

DECRETO Nº 826/2025

Nomeia UILSON RODRIGUES**,** Secretário Municipal de Serviços Urbanos Obras e Viação.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei n.º 223/2007,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado na data de 01 de outubro de 2025 **UILSON RODRIGUES,** para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS OBRAS E VIAÇÃO.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Catas Altas, 01 de outubro de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:808522A5

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 827/2025

DECRETO Nº 827/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ADRIANO FERNANDES JARDIM PARA SECRETARIO INTERINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei n.º 223/2007,
DECRETA:
A**rt. 1º.** Além das atribuições legais que é peculiar e inerente ao cargo em exercício de *Procurador-Geral*, nomeia na data de 01 de outubro de 2025, ***ADRIANO FERNANDES JARDIM*** para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
A**rt. 2º.** Pelo exercício do cargo de Secretário Municipal Interino de Administração e Fazenda, não haverá acumulo de remuneração com o cargo já em exerci-o de *Procurador-Geral*.

A**rt. 3º.** Este decreto entra em vigor nesta data.

A**rt. 4º.** Publique-se, na forma da Lei.

Catas Altas, 01 de outubro de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:61209411

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 026/2025-PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2025-DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cipotânea, no exercício das atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, HOMOLOGA o Processo Nº. 026/2025 – Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº. 019/2025, cujo objeto é o Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Lubrificantes, Filtros e Outros Para Manutenção e Conservação da Frota Municipal, em Prol das Secretarias Municipais.

In continenti, determina a publicação da despesa na forma da lei.

Cipotânea, 29 de setembro de 2025.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:61BD6DE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 026/2025-PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2025-EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 043/2025 – Processo Nº. 026/2025 – Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº. 019/2025 – Gerenciador: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa AUTO PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS AVENIDA LTDA. – Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Lubrificantes, Filtros e Outros Para Manutenção e Conservação da Frota Municipal, em Prol das Secretarias Municipais – Valor Total Global Estimado: R$ 62.023,20 - Vigência: 01 Ano, Contada da Sua Assinatura (29/09/2025), Podendo Ser Prorrogada Por Igual Período, Mediante a Anuência do Fornecedor, Desde Que Comprovado o Preço Vantajoso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 044/2025 – Processo Nº. 026/2025 – Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº. 019/2025 – Gerenciador: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa MÁXIMO PEÇAS & PRODUTOS LTDA. – Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Lubrificantes, Filtros e Outros Para Manutenção e Conservação da Frota Municipal, em Prol das Secretarias Municipais – Valor Total Global Estimado: R$ 25.825,50 - Vigência: 01 Ano, Contada da Sua Assinatura (29/09/2025), Podendo Ser Prorrogada Por Igual Período, Mediante a Anuência do Fornecedor, Desde Que Comprovado o Preço Vantajoso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 045/2025 – Processo Nº. 026/2025 – Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº. 019/2025 – Gerenciador: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa EVOLUB: EVOLUÇÃO LUBRIFICANTES LTDA. – Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Lubrificantes, Filtros e Outros Para Manutenção e Conservação da Frota Municipal, em Prol das Secretarias Municipais – Valor Total Global Estimado: R$ 13.195,00 - Vigência: 01 Ano, Contada da Sua Assinatura (29/09/2025), Podendo Ser Prorrogada Por Igual Período, Mediante a Anuência do Fornecedor, Desde Que Comprovado o Preço Vantajoso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 046/2025 – Processo Nº. 026/2025 – Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº. 019/2025 – Gerenciador: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa WN AUTO EMPREENDIMENTOS LTDA. – Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Lubrificantes, Filtros e Outros Para Manutenção e Conservação da Frota Municipal, em Prol das Secretarias Municipais – Valor Total Global Estimado: R$ 5.945,00 - Vigência: 01 Ano, Contada da Sua Assinatura (29/09/2025), Podendo Ser Prorrogada Por Igual Período, Mediante a Anuência do Fornecedor, Desde Que Comprovado o Preço Vantajoso.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:67C3C961

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 026/2025-PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2025-TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº. 026/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2025.

Fica (m) **ADJUDICADO (S)** o (s) item (ns) alusivo (s) ao objeto da licitação no processo supracitado, em favor da (s) seguinte (s) proponente (s) vencedora (s):

. AUTO PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS AVENIDA LTDA. – Empresa de Pequeno Porte estabelecida na Rua Ito Américo de Azevedo, nº. 813 – Letra A, Bairro Vilela, Barbacena/MG, CEP 36.205-336, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.354.041/0001-96, no valor total global de R$ 62.023,20 (Sessenta e Dois Mil e Vinte e Três Reais e Vinte Centavos);

. MÁXIMO PEÇAS & PRODUTOS LTDA. – Empresa de Pequeno Porte estabelecida na Rua Úrsula Paulino, nº. 357 – Loja A, Bairro Cinquentenário, Belo Horizonte/MG, CEP 30.570-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.335.223/0001-60, no valor total global de R$ 25.825,50 (Vinte e Cinco Mil Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta Centavos);

. EVOLUB: EVOLUÇÃO LUBRIFICANTES LTDA. – Empresa de Pequeno Porte estabelecida na Rodovia MG 477, s/nº, KM 3,9 - Ubá/Visconde do Rio Branco, Bairro Rodovia Ubá/Visconde do Rio Branco, Ubá/MG, CEP 36.500-001, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.477.131/0001-52, no valor total global de R$ 13.195,00 (Treze Mil Cento e Noventa e Cinco Reais);

. WN AUTO EMPREENDIMENTOS LTDA. – Microempresa estabelecida na Área Rural, s/nº, Bairro Àrea Rural de Viçosa, Viçosa/MG, CEP 36.578-899, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.170.937/0001-55, no valor total global de R$ 5.945,00 (Cinco Mil Novecentos e Quarenta e Cinco Reais).

Valor total global estimado a ser homologado equivalente à importância de R$ 106.988,70 (Cento e Seis Mil e Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Setenta Centavos).

Cipotânea, 25 de setembro de 2025.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:7D2293BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 230/2025 - PRC 192/2025 - PE 044/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO:O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato da **ATADE REGISTRO DE PREÇOS**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 192/2025-PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 044/2025**. Objeto:O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de placas em alumínio fundido para identificação dos jazigos e dos sepultados nos cemitérios municipais: "Parque vale do sonho", "Parque da paz" E "Parque da saudade", atendendo a demanda da secretaria municipal de obras e infraestrutura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **ATA Nº 230/2025, Fundição Agulha Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 17 141 888/0001-85, no valor global de R$110.000,00 (cento e dez mil reais). Vigência: 25/09/2025a 25/09/2026. Fundamentação Legal: Art. 28, I, da Lei 14.133/21.

Cláudio,30 de setembro de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:A3826240

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 040/2025 - PRC 030/2025 - DISP 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **PRIMEIROTERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº030/2025, DISPENSA N° 007/2025.**Objeto: Constitui objeto do presente

instrumento acontratação de professor de teatro para realização de oficina que acontecerá no Centro Cultural Cláudio Nogueira de Azevedo, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato. **CONTRATO N° 040/2025**,**Domingos Noel de Oliveira**. Objeto do aditivo: **Por força do presente termo, fica acrescido o valor de R$ 4.274,10**(quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais e dez centavos), o que corresponde a um**acréscimo de 25%**(vinte e cinco por cento) no valor global do contrato.

Cláudio, **30**de **setembro**de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:B884FA6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÕNICA - 033/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 033/2025. O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará o Processo Administrativo nº 202/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de brinquedos educativos (fantasia de Zé Gotinha e Maria Gotinha) para atender a Unidade de Saúde – vigilância em Saúde**,** em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta n° 033/2025 e seus anexos. Dia da abertura: **09 de outubro de 2025,** às 09h00min na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

THAMIRES CRISTINA PERDIGÃO RODRIGUES –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Valeria Amanda Costa Reis
Código Identificador:49C4465D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA ELETRONICA 037-2025

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará o Processo Administrativo nº 210/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; cujo objeto é a aquisição de materiais médico-hospitalares, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta n° 210/2025 e seus anexos. Dia da abertura: **08 de outubro de 2025,** às 09h00min na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

THAMIRES CRISTINA PERDIGÃO RODRIGUES –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:929E1395

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO N° 034/2025

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que a suspensão do Processo Licitatório nº 183/2025; tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**; cujo objeto é o Registro de Preços, pelo prazo de 01 (um) ano, para futura e eventual aquisição de materiais de escritório e expediente, em atendimentos as demandas das secretarias municipais, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital n° 183/2024 e seus anexos. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398.

HAÉCIO FLÁVIO DE SOUZA LAGES -
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:54114E27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG - AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 0100/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG - AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 0027/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0100/2025 – O Município de Congonhal/MG comunica que está SUSPENSO "*sine die"* o Pregão Eletronico n° 0027/2025, que tem como o objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG.** A nova data da sessão pública será informada através dos Sítios Eletrônicos https://congonhal.mg.gov.br/,https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ , no Sítio Eletrônico do PNCP, no diário oficial e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 30 de Setembro de 2025 –

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:6C58847F

GABINETE
DECRETO Nº 03446 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 4.000,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 03446
de 30 de SETEMBRO de 2025.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 4.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1655 de 18 de NOVEMBRO de 2024,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
04.122.0002 - 3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
2.001 - DESPESAS ADMINISTRACAO GERAL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
Adiciona: 4.000,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
04.122.0002 - 3390.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
2.001 - DESPESAS ADMINISTRACAO GERAL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
Reduz: 4.000,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/09/2025.

Suplementação realizada devido o saldo orçamentário na dotação não ser suficiente para a despesa a ser realizada.

CONGONHAL - MG, 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:23A91F4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 188/2025 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 188/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

"Altera o caput do art. 101 e o Anexo I da Lei Complementar nº 50, de 28 de fevereiro de 2014, que 'Institui o Código Tributário do Município de Conquista/MG, e dá outras providências' e dá outras providências"

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Conquista/MG no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, remete à apreciação desta Egrégia Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica alterado o **artigo *101 da Lei Complementar nº 50, de 28 de fevereiro de 2014, que 'Institui o Código Tributário do Município de Conquista/MG, e dá outras providências'***, nos seguintes termos:

"Art. 101. A alíquota do imposto é de:

I - 0,5% (meio por cento) para as transmissões compreendidas no sistema financeiro de habitação, em relação à parcela financiada;

II - 0,5% (meio por cento) para as transmissões compreendidas no "Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV)", objeto da Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009, em relação à parcela financiada;

III - 4% (quatro por cento) para as demais transmissões, bem como para a parcela não financiada de cada transmissão, em relação aos programas mencionados nos incisos I e II deste artigo.

Parágrafo único. Não se considera parcela financiada o valor sacado pelo contribuinte de sua conta vinculada do FGTS.

Art. 2º. Fica alterado o **Anexo I da Lei Complementar 050/2014 de 28 de fevereiro de 2014, que 'Institui o Código Tributário do Município de Conquista e dá outras providências'**, nos seguintes termos:

ANEXO I
PARTE I - MAPA DE VALORES GENÉRICOS DE IMÓVEIS

LOTES OU TERRENOS VAGOS	
LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL	**VALOR**
SETOR 01 com toda infraestrutura	24 UFMC/m²
SETOR 01 sem nenhuma infraestrutura	14 UFMC/m²
SETOR 02 com toda infraestrutura	44 UFMC/m²
SETOR 02 sem nenhuma infraestrutura	24 UFMC/m²
SETOR 03 com toda infraestrutura	24 UFMC/m²
SETOR 03 sem nenhuma infraestrutura	12 UFMC/m²
SETOR 04 com toda infraestrutura	10 UFMC/m²
SETOR 04 sem nenhuma infraestrutura	06 UFMC/m²
DISTRITO DE JUBAI	2,5 UFMC/m²
DISTRITO DE GUAXIMA	2 UFMC/m²
CONDOMÍNIO AGUAS DA RIBALTA	
Localização do Imóvel	Valor
Quadras A, B e C	5 UFMC/m²
Quadra D - Lotes de 10 ao 19	7 UFMC/m²
Quadra D - Lotes 06, 07, 08 e 09	14 UFMC/m²
Quadra D - Lotes de 01 ao 05	7 UFMC/m² -
Quadra E - Lotes de 01 ao 19	5 UFMC/m²
Quadra J	7 UFMC/m²
Quadra R, O, M e N	6 UFMC/m²
Quadra F, G, H, I, K e L	14 UFMC/m²
Quadra P, Q e S	10 UFMC/m²
PORTO FELÍCIO	7 UFMC/m²
LOTEAMENTO CHÁCARA COQUEIROS	7 UFMC/m²

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, respeitado o disposto no Artigo 150, III, "b" e "c" da Constituição Federal de 1988.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito de Conquista

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:57317078

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1460/2025 DE 30.09.2025

LEI MUNICIPAL Nº 1460/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

"Altera a redação do art. 6º da Lei Municipal nº 1134, de 30 de marco de 2015, que: 'Cria e dispõe sobre a estrutura do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Controle Social de Saneamento Básico e dá outras providências, revoga Lei Municipal 807/2005 de 27/09/2005 e dá outras providências.' e da outras providências."

O Povo do Município de Conquista - Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. O artigo *art. 6º da Lei Municipal nº 1134, de 30 de marco de 2015, que: 'Cria e dispõe sobre a estrutura do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Controle Social de Saneamento Básico e dá outras providências, revoga Lei Municipal 807/2005 de 27/09/2005 e dá outras providências."* passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Controle Social do Saneamento Básico do Município de Conquista/MG será composto de 08 (oito) membros, provenientes dos seguintes setores:

I - Representantes do Poder Público:
a) um da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
b) um da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
c) um Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - Emater;
d) um da Secretaria Municipal de Cultura;

II - Representantes da Sociedade Civil:
a) Rotary
b) Sindicato dos Produtores Rurais de Conquista;
c) um representante de empresas que atuam na produção de energia no Município (UHE Igarapava);
d) Um representante da sociedade civil.
Art. 2. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Conquista/MG, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:70B765C2

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1461/2025 DE 30.09.2025

LEI MUNICIPAL Nº 1461/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2025 – Lei Municipal Nº 1436/2024 (LOA) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, sob a proteção de Deus aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado nos termos da Lei Federal 4.320/64 a abrir crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2025 – Lei Municipal 1436/2024, no valor de **R$ 11.000,00 (onze mil reais)**, na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR
02.03.01.04.122.0012.2011 – 33.71.70 Rateio pela participação em Consórcio Público	560	1.500	**1.000,00**
02.05.00.04.122.0021.2047 – 33.71.70 Rateio pela participação em Consórcio Público	561	1.500	**10.000,00**

Art. 2º. Para atender ao disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR
02.03.01.04.122.0012.2007 – 33.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	64	1.500	**11.000,00**

Parágrafo Único: O valor acima autorizado não onera o limite previsto no Artigo 4º da Lei Municipal 1.436 de 2024 (LOA).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:1310589B

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1462/2025 DE 30.09.2025

LEI MUNICIPAL Nº 1462/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a implantar acesso gratuito à internet via rede Wi-Fi em todas as praças públicas do Município de Conquista/MG, e dá outras providências."

Povo do Município de Conquista/MG, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinteLei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar e manter o serviço de acesso gratuito à internet, por meio de rede Wi-Fi, em **todas as praças públicas** localizadas no território do Município de Conquista/MG, incluindo os Distritos de Jubaí e Guaxima.

Art. 2º. A implantação do serviço de acesso gratuito à internet deverá observar critérios técnicos, de segurança digital, acessibilidade e disponibilidade orçamentária.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei por meio de decreto, definindo critérios técnicos, horários de funcionamento, manutenção e demais aspectos operacionais, dentre outros:
I – Os locais prioritários para implantação;
II – O cronograma de execução;
III – Os padrões mínimos de qualidade e cobertura;
IV – A forma de manutenção e monitoramento do serviço.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessárias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:352C4251

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 258, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES ÀS SERVIDORAS PÚBLICAS QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares às servidoras:

I. Maria Aparecida de Matos Coimbra – 20 dias de Férias Regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, a partir de 13 de outubro de 2025;
II. Mariana Coimbra Ferreira – 10 dias restantes de Férias Regulamentares referentes ao período aquisitivo 2021/2022, a partir de 08 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 30 de setembro de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:D3FD91DD

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 259, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 96 da Lei nº 550/1992, Artigo 89 da Lei nº 801/1999 e Artigo 5o da Lei nº 830/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio ao servidor:
I. Fabiano Gonçalves de Freitas – 30 (trinta) dias de férias prêmio a partir de 01 de outubro de 2025, referentes ao 1º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 30 de setembro de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:716C472D

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 260, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.
CONCEDE LICENÇA MÉDICA AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 93 da Lei 801/1999, Artigos 92 e 204 da Lei 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Médica aos servidores e funcionários:

• Adriana Santana de Oliveira – 03 dias a partir de 28/09;
• Aganásio Peres Teixeira – Nos dias 12/09 e 22/09;
• Alexsandra Fernandes – 05 dias a partir de 08/09;
• Ana Cristina Malaquias – 90 dias a partir de 15/09;
• Andréia Teixeira da Silva – No dia 09/09;
• Anna Elisa Salgado Oliveira – 02 dias a partir de 23/09, 03 dias a partir de 24/09 e 03 dias a partir de 29/09;
• Bernardo Costa Leão – No dia 08/09 e por 03 dias a partir de 10/09;
• Carina Fernanda Lopes de Araújo – 03 dias a partir de 01/09;
• Carlos Alberto da Silva – 30 dias a partir de 04/09;
• Claudia Bitencourt de Souza Morais – 04 dias a partir de 04/09;
• Crislaine Silva Januário – 02 dias a partir de 18/09;
• Daniela de Oliveira Campos – 03 dias a partir de 08/09 e 04 dias a partir de 27/09;
• Dayane Pedro da Silva Martins – No dia 25/09;
• Eloísa Hamadé Rocha – No dia 09/09 e no período matutino do dia 11/09 para acompanhamento de seu filho;
• Gelson dos Santos Marins – No dia 23/09;
• Greciene Rosa de Matos – 02 dias a partir de 02/09;
• Ivanda Maria de Oliveira – 03 dias a partir de 21/09;
• José Arlem Correa – Nos dias 04/09 e 28/08;
• Lidia Pinho de Oliveira Marins – 02 dias a partir de 08/09 e 02 dias a partir de 22/09;
• Lorena Lúcia dos Reis Cruz – No dia 29/09;
• Marco Antônio Pereira de Carvalho – Em acompanhamento de sua filha no dia 02/09;
• Margarete Aparecida Pereira Silva – 03 dias a partir de 29/09;
• Maria Aparecida Crescêncio Pereira – 03 dias a partir de 01/09;
• Maria das Dores Malaquias – 03 dias a partir de 03/09;
• Maria Emília Rosa de Carvalho – 07 dias a partir de 02/09 e 09/09;
• Marilda Garcia – 15 dias a partir de 09/08;
• Marli Candida da Silva Marins – 30 dias a partir de 22/08 e 60 dias a partir de 23/09;
• Milena Itla Rodrigues Almeida Pains – No dia 19/09;
• Núbia Stéfane Pereira de Castro – 14 dias a partir de 01/09;
• Rafaela Garcia Cardoso Rocha Pereira – No dia 11/09;
• Rita de Cássia Sousa Afonso – 07 dias a partir de 16/09;
• Rosinei Afonso – 11 dias a partir de 01/09, 04 dias a partir de 16/09, 03 dias a partir de 22/09 e 13 dias a partir de 25/09;
• Simone Aparecida Silva Moreira – 14 dias a partir de 15/09;
• Vanilda dos Santos Gonçalves – 02 dias a partir 19/09 e no dia 23/09.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 30 de setembro de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:C183745B

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA NO 20, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES PARCIAIS AO SERVIDOR UESLEI RICELLI CAMPOS ".

O Presidente da Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na forma da Lei e de acordo com art. 87 da lei 550/92,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor Ueslei Recelli Campos, matrícula nº 59, ocupante do cargo Efetivo Técnico em Contabilidade 15 (quinze) dias de férias regulamentares, correspondentes ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2025, a serem gozadas no período de 10 de outubro de 2025 a 24 de outubro de 2025, devendo o Servidor retornar às suas atividades no dia 27 de outubro de 2025.

Art. 2º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Córrego Danta, em 30 de setembro de 2025.

JOSÉ COSTA DE MELO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Simone Edina Teixeira Ribeiro
Código Identificador:E3C99F01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Couto de Magalhães de Minas - MG, torna público, que realizará o Processo Licitatório nº 082/2025 Pregão Eletrônico nº 028/2025 TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM".

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UMA COLHEDORA DE FORRAGEM (ENSILADEIRA), EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS-MG,**

CONFORME A RESOLUÇÃO SEGOV nº 16, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Data da sessão pública: **13 de Outubro de 2025 às 08:30h.**

O Edital e os demais poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, através do endereço eletrônico https://coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br/licitacoes/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br.

Outras informações: (38) 99914-6970.

Couto de Magalhães de Minas/MG, 30 de setembro de 2025.

JOSSIMAR APARECIDA MOURA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:88C0A589

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 079/2025
DISPENSA Nº: 014/2025.
CONTRATO Nº: 064/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SEBRAE - MG para realização de cursos de capacitação, oficinas e consultorias, destinados a gestores municipais, agricultores familiares e produtores do município de Couto de Magalhães de Minas - MG.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
CONTRATADA: Serviço de apoio às micro e pequenas empresas de minas gerais. SEBRAE
CNPJ: **16.589.137/0035-02**
VALOR ESTIMADO: R$ **10.230,00** (Dez mil duzentos e trinta reais)
VIGENCIA: 12 MESES

Couto de Magalhães de Minas, 30 de SETEMBRO de 2025

ERICA ROMANA PINTO
Agente de Contratações

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:D46184E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DAS ATAS Nº007/2025, 008/2025, 009/2025, 010/2025, 011/2025, 012/2025, 013/2025, 014/2025.

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna se público o extrato das Atas nº007/2025, 008/2025, 009/2025, 010/2025, 011/2025, 012/2025, 013/2025, 014/2025, Processo Licitatório nº 017/2025, Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°004/2025. Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA, ESCRITÓRIO, DIDÁTICO E EXPEDIENTE EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSASSECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA MG.** Empresas Contratadas: **QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 08.202.176/0001-38. Valor: **R$ 2.398,40 (dois mil trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos). FRANCINETE DE JESUS BARBOSA E SOUZA,** inscrita no CNPJ sob nº 11.698.905/0001-01. Valor: **R$128.555,16 (Cento e vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos). PASCELLY E CIA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob nº 09.208.586/0001-59. Valor: **R$279,58 (duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos). LATORRES DISTRIBUIDORA LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 02.028.356/0001-69. Valor: **R$ 9.132,30 (nove mil cento e trinta e dois reais e trinta centavos). GE ALVITRE COMERCIO VAREJISTA E ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob nº 07.180.489/0001-70. Valor: **R$ 382.576,11 (trezentos e oitenta e dois mil quinhentos e setenta e seis reais e onze centavos).COMERCIAL JBC LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob nº 30.157.786/0001-16. Valor: **R$ 209.744,15 (duzentos e nove mil setecentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos). FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob nº 05.191.550/0002-30. Valor: **R$689,50 (seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). COMERCIAL E PAPELARIA PARAIBA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob nº 71.315.964/0001-77. Valor: **R$77.159,71 (setenta e sete mil cento e cinquenta e nove reais e setenta centavos).** Vigência:25/09/2025 a 25/09/2026.

LETÍCIA OLIVEIRA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:CDBF76EA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 012/2022.

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna se público o extrato de rescisão do contrato n° 012/2022, Processo Licitatório nº 008/2022, Credenciamento n°001/2022. Objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA POPULAÇÃO PARA GARANTIR O ACESSO A SERVIÇOS ESSENCIAIS A SAÚDE PÚBLICA, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG,** Contratada: **LEAO SAUDE E BEM ESTAR LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 27.558.081/0001-04. DATA 19/09/2025.

LETÍCIA OLIVEIRA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:22FBB2C4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 053/2025

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do contrato n° 053/2025, Processo Administrativo nº 036/2025, Inexigibilidade nº 019/2025, Credenciamento nº 003/2025. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA POPULAÇÃO PARA GARANTIR O ACESSO A SERVIÇOS ESSENCIAIS A SAÚDE PÚBLICA, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG.** Contratada**: LEAO SAUDE E BEM ESTAR LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 27.558.081/0001-04**. Valor: R$ 4.193.000,00** (quatro milhões cento e noventa e três reais). **Vigência:** 22/09/2025 a 22/09/2026.

LETÍCIA OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:91498396

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 003/2024.

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna se público o extrato do quinto termo aditivo do contrato n° 003/2024, Processo Licitatório nº 103/2023, Tomada de Preços n°007/2023. Objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE TANQUES DE EVAPOTRANSPIRAÇÃO (TEVAP) E CÍRCULO DE BANANEIRAS EM DIVERSAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA-MG, COM RECURSOS ORIUNDOS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 1481000770/2023/SEDESE,** Contratada: **JOSE APARECIDO PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 30.228.629/0001-54. Valor: **R$ 315.405,51 (trezentos e quinze mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta e um centavos).** Vigência:26/09/2025 a 26/01/2026.

LETÍCIA OLIVEIRA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:4FB932A9

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 004/2024.

A PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna se público o extrato do quinto termo aditivo do contrato n° 004/2024, Processo Licitatório nº 104/2023, Tomada de Preços n°008/2023. Objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA DE CHUVA - 16000L, EM DIVERSAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA-MG, COM RECURSOS ORIUNDOS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 1481000699/2023/SEDESE,** Contratada: **JOSE APARECIDO PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 30.228.629/0001-54. Valor: **R$ 314.754,49 (trezentos e quatorze mil setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).** Vigência:26/09/2025 a 26/01/2026.

LETÍCIA OLIVEIRA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:94AE8258

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 206/2025

Dispõe sobre aprovação de desmembramento de área que menciona.

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o contido o artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que o senhor Joaquim Ribeiro de Castro, na qualidade de proprietário do imóvel de 3.477,00 m², situado à rua Nossa Senhora da Glória, no bairro Vassouras, nesta cidade, está a requerer o desmembramento da área;

Considerando que anexo ao requerimento foram acostados os documentos pertinentes, quais sejam, escritura do imóvel, planta topográfica e memorial descritivo subscrito pelo Responsável Técnico Júlio Cezar da Silva Loures, CREA 340.907/D;

Considerando que a Lei Complementar Municipal nº. 001/99, que estabelece normas e condições para parcelamento, ocupação e uso do solo urbano no Município de Cristiano Otoni, disciplina em seu artigo 16 que, para fins de parcelamento do solo, os lotes devem ter área mínima de 125,00 m²;

Considerando que o projeto de desmembramento carece de aprovação do Poder Público, nos termos do artigo 12 da Lei nº. 6766, de 19 de dezembro de 1979;

Decreta:

Art. 1º. Fica aprovado o projeto de desmembramento de área de 3.477,00m², do imóvel situado à Rua Nossa Senhora da Glória, bairro Vassouras, nesta Cidade, sob a transcrição AV.12 – matrícula 22.643, nas seguintes áreas:

Lote 1
Área: 356,20 m²
Perímetro: 83,39 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 7.695.369,35m** e **E 625.901,01m**; deste segue confrontando com a propriedade de **Joaquim Ribeiro de Castro CPF: 008.257.916-42 Sítio Palmeiras Matrícula AV.13--22.643 CNS: 05.940-2**, com azimute de 104°40'07" por uma distância de 12,00m até o vértice **L1**, de coordenadas **N 7.695.366,31m** e **E 625.912,62m**; deste segue confrontando com **Lote 2**, com azimute de 193°58'51" por uma distância de 29,35m até o vértice **89**, de coordenadas **N 7.695.337,83m** e **E 625.905,53m**; deste segue confrontando com **Rua Nossa Senhora da Glória**, com azimute de 281°25'30" por uma distância de 12,01m até o vértice **90**, de coordenadas **N 7.695.340,20m** e **E 625.893,76m**; deste segue confrontando com a propriedade de **Joaquim Ribeiro de Castro CPF: 008.257.916-42 Sítio Palmeiras Matrícula AV.13--22.643 CNS: 05.940-2**, com azimute 13°58'51" por uma distância de 30,03m até o vértice **01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Lote 2
Área: 350,98 m²
Perímetro: 82,51 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **L1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 7.695.366,31m** e **E 625.912,62m**; deste segue confrontando com a propriedade de **Joaquim Ribeiro de Castro CPF: 008.257.916-42 Sítio Palmeiras Matrícula AV.13--22.643 CNS: 05.940-2**, com azimute de 104°40'07" por uma distância de 12,00m até o vértice **L2**, de coordenadas **N 7.695.363,27m** e **E 625.924,23m**; deste segue confrontando com **Lote 3**, com azimute de 193°58'51" por uma distância de 29,16m até o vértice **88**, de coordenadas **N 7.695.334,97m** e **E 625.917,19m**; deste segue confrontando com **Rua Nossa Senhora da Glória**, com azimute de 283°46'13" por uma distância de 12,00m até o vértice **89**, de coordenadas **N 7.695.337,83m** e **E 625.905,53m**; deste segue confrontando com **Lote 1**, com azimute 13°58'51" por uma distância de 29,35m até o vértice **L1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Lote 3
Área: 354,23 m²
Perímetro: 83,08 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **L2**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 7.695.363,27m** e **E 625.924,23m**; deste segue confrontando com a propriedade de **Joaquim Ribeiro de Castro CPF: 008.257.916-42 Sítio Palmeiras Matrícula AV.13--22.643 CNS: 05.940-2**, com azimute de 104°40'07" por uma distância de 12,00m até o vértice **L3**, de coordenadas **N 7.695.360,23m** e **E 625.935,84m**; deste segue confrontando com **Lote 4**, com azimute de 193°58'51" por uma distância de 29,89m até o vértice 87, de coordenadas **N 7.695.331,22m** e **E 625.928,62m**; deste segue confrontando com **Rua Nossa Senhora da Glória**, com azimute de 288°09'07" por uma distância de 12,03m até o vértice 88, de coordenadas **N 7.695.334,97m** e **E 625.917,19m**; deste segue

confrontando com **Lote 2**, com azimute 13°58'51" por uma distância de 29,16m até o vértice **L2**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Lote 4
Área: 368,96 m²
Perímetro: 86,14 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **L3**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 7.695.360,23m** e **E 625.935,84m**; deste segue confrontando com a propriedade de **Joaquim Ribeiro de Castro CPF: 008.257.916-42 Sítio Palmeiras Matrícula AV.13--22.643 CNS: 05.940-2**, com azimute de 104°40'07" por uma distância de 12,00m até o vértice **L4**, de coordenadas **N 7.695.357,19m** e **E 625.947,45m**; deste segue confrontando com **Lote 5**, com azimute de 194°25'33" por uma distância de 32,24m até o vértice **86**, de coordenadas **N 7.695.325,97m** e **E 625.939,42m**; deste segue confrontando com **Rua Nossa Senhora da Glória**, com azimute de 295°55'42" por uma distância de 12,01m até o vértice **87**, de coordenadas **N 7.695.331,22m** e **E 625.928,62m**; deste segue confrontando com **Lote 3**, com azimute 13°58'51" por uma distância de 29,89m até o vértice **L3**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Lote 5
Área: 424,41 m²
Perímetro: 93,77 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **L4**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 7.695.357,19m** e **E 625.947,45m**; deste segue confrontando com a propriedade de **Joaquim Ribeiro de Castro CPF: 008.257.916-42 Sítio Palmeiras Matrícula AV.13--22.643 CNS: 05.940-2**, com azimute de 104°40'10" por uma distância de 12,55m até o vértice **02**, de coordenadas **N 7.695.354,01m** e **E 625.959,59m**; deste segue confrontando com **Lote 9**, com azimute de 194°50'17" por uma distância de 8,02m até o vértice **L10**, de coordenadas **N 7.695.346,26m** e **E 625.957,54m**; deste segue confrontando com **Lote 8**, com azimute de 194°50'20" por uma distância de 10,01m até o vértice **L8**, de coordenadas **N 7.695.336,58m** e **E 625.954,98m**; deste segue confrontando com **Lote 6**, com azimute de 194°50'20" por uma distância de 18,06m até o vértice **85**, de coordenadas **N 7.695.319,13m** e **E 625.950,35m**; deste segue confrontando com **Rua Nossa Senhora da Glória**, com azimute de 302°01'54" por uma distância de 12,89m até o vértice **86**, de coordenadas **N 7.695.325,97m** e **E 625.939,42m**; deste segue confrontando com **Lote 4**, com azimute 14°25'33" por uma distância de 32,24m até o vértice **L4**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Lote 6
Área: 317,43 m²
Perímetro: 71,91 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **L8**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 7.695.336,58m** e **E 625.954,98m**; deste segue confrontando com **Lote 8**, com azimute de 107°05'25" por uma distância de 16,04m até o vértice **L9**, de coordenadas **N 7.695.331,87m** e **E 625.970,31m**; deste segue confrontando com **Lote 7**, com azimute de 196°25'31" por uma distância de 21,76m até o vértice **L7**, de coordenadas **N 7.695.310,99m** e **E 625.964,16m**; deste segue confrontando com **Rua Nossa Senhora da Glória**, com azimute de 293°53'31" por uma distância de 2,46m até o vértice **83**, de coordenadas **N 7.695.311,99m** e **E 625.961,91m**; deste segue, com azimute de 299°39'33" por uma distância de 5,79m até o vértice **84**, de coordenadas **N 7.695.314,85m** e **E 625.956,88m**; deste segue, com azimute de 303°14'23" por uma distância de 7,80m até o vértice **85**, de coordenadas **N 7.695.319,13m** e **E 625.950,35m**; deste segue confrontando com **Lote 5**, com azimute 14°50'20" por uma distância de 18,06m até o vértice **L8**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Lote 7
Área: 312,15 m²
Perímetro: 70,15 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **L9**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 7.695.331,87m** e **E 625.970,31m**; deste segue confrontando com **Lote 8**, com azimute de 107°05'20" por uma distância de 15,95m até o vértice **77**, de coordenadas **N 7.695.327,18m** e **E 625.985,56m**; deste segue confrontando com **Rua Nossa Senhora da Glória**, com azimute de 198°54'24" por uma distância de 11,98m até o vértice **78**, de coordenadas **N 7.695.315,85m** e **E 625.981,67m**; deste segue, com azimute de 218°08'11" por uma distância de 6,05m até o vértice **79**, de coordenadas **N 7.695.311,09m** e **E 625.977,94m**; deste segue, com azimute de 246°33'13" por uma distância de 4,04m até o vértice **80**, de coordenadas **N 7.695.309,48m** e **E 625.974,23m**; deste segue, com azimute de 264°10'40" por uma distância de 3,02m até o vértice **81**, de coordenadas **N 7.695.309,17m** e **E 625.971,23m**; deste segue, com azimute de 279°41'39" por uma distância de 4,89m até o vértice **82**, de coordenadas **N 7.695.310,00m** e **E 625.966,41m**; deste segue, com azimute de 293°53'54" por uma distância de 2,46m até o vértice **L7**, de coordenadas **N 7.695.310,99m** e **E 625.964,16m**; deste segue confrontando com **Lote 6**, com azimute 16°25'31" por uma distância de 21,76m até o vértice **L9**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Lote 8
Área: 323,60 m²
Perímetro: 84,76 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **L10**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 7.695.346,26m** e **E 625.957,54m**; deste segue confrontando com **Lote 9**, com azimute de 107°05'25" por uma distância de 32,75m até o vértice **L6**, de coordenadas **N 7.695.336,64m** e **E 625.988,84m**; deste segue confrontando com **Rua Nossa Senhora da Glória**, com azimute de 199°09'20" por uma distância de 10,01m até o vértice **77**, de coordenadas **N 7.695.327,18m** e **E 625.985,56m**; deste segue confrontando com **Lote 7**, com azimute de 287°05'20" por uma distância de 15,95m até o vértice **L9**, de coordenadas **N 7.695.331,87m** e **E 625.970,31m**; deste segue confrontando com **Lote 6**, com azimute de 287°05'25" por uma distância de 16,04m até o vértice **L8**, de coordenadas **N 7.695.336,58m** e **E 625.954,98m**; deste segue confrontando com **Lote 5**, com azimute 14°50'20" por uma distância de 10,01m até o vértice **L10**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Lote 9
Área: 331,14 m²
Perímetro: 86,27 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **L5**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 7.695.355,93m** e **E 625.960,10m**; deste segue confrontando com **Lote 10**, com azimute de 107°05'25" por uma distância de 33,50m até o vértice **76**, de coordenadas **N 7.695.346,09m** e **E 625.992,12m**; deste segue confrontando com **Rua Nossa Senhora da Glória**, com azimute de 199°09'20" por uma distância de 10,01m até o vértice **L6**, de coordenadas **N 7.695.336,64m** e **E 625.988,84m**; deste segue confrontando com **Lote 8**, com azimute de 287°05'25" por uma distância de 32,75m até o vértice **L10**, de coordenadas **N 7.695.346,26m** e **E 625.957,54m**; deste segue confrontando com **Lote 5**, com azimute de 14°50'17" por uma distância de 8,02m até o vértice **02**, de coordenadas **N 7.695.354,01m** e **E 625.959,59m**; deste segue confrontando com a propriedade de **Joaquim Ribeiro de Castro CPF: 008.257.916-42 Sítio Palmeiras Matrícula AV.13--22.643 CNS: 05.940-2**, com azimute 14°50'21" por uma distância de 1,99m até o vértice **L5**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Lote 10 – Área Remanescente
Área: 337,90 m²
Perímetro: 87,61 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **03**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 7.695.365,61m** e **E 625.962,67m**; deste segue confrontando com a propriedade de **Joaquim Ribeiro de**

Castro CPF: 008.257.916-42 Sítio Palmeiras Matrícula AV.13--22.643 CNS: 05.940-2, com azimute de 107°05'26" por uma distância de 34,10m até o vértice **75**, de coordenadas **N 7.695.355,58m** e **E 625.995,26m**; deste segue confrontando com **Rua Nossa Senhora da Glória**, com azimute de 198°17'31" por uma distância de 10,00m até o vértice **76**, de coordenadas **N 7.695.346,09m** e **E 625.992,12m**; deste segue confrontando com **Lote 9**, com azimute de 287°05'25" por uma distância de 33,50m até o vértice **L5**, de coordenadas **N 7.695.355,93m** e **E 625.960,10m**; deste segue confrontando com a propriedade de **Joaquim Ribeiro de Castro CPF: 008.257.916-42 Sítio Palmeiras Matrícula AV.13--22.643 CNS: 05.940-2**, com azimute 14°50'21" por uma distância de 10,01m até o vértice **03**, ponto inicial da descrição deste perímetro.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se tão inteiramente como nele se contém.

Cristiano Otoni, 29 de setembro de 2025.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:55E932B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 039/25

Reg. Preços p/ aquis. herbicida p/ atender às necess. da Sec. Mun. de Cult., Desp., Lazer e Turismo, Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos, Sec. Mun. Administração e da Sec. Mun. de Educação, Curvelo/MG. **REGISTRO DE PREÇOS COM ITENS COM RESERVA DE COTA E EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/EQUIPARADAS.** Sessão dia **15/10/25** às **09h**, através site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até as **8h do mesmo dia**. Curvelo, 30/09/25. Edital e seus anexos disponíveis nos links: www.gov.br/pncp/pt-br e www.curvelo.mg.gov.br.

EULLER H. GONÇALVES.
Pregoeiro

Publicado por:
Gilvânia a De Oliveira
Código Identificador:D1E58B9B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024

Altera a denominação da **Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável**, para **Secretaria Municipal de Assistência Social**, representada pela Senhora Ivene Moura Pacheco Silva e **Secretaria Municipal de Administração**, representada pela Senhora Flávia Guimarães Silva, retroagindo seus efeitos ao dia 05/05/2025; Altera-se a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**, subitem 11.6, para substituir a **Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável** para **Secretaria Municipal de Assistência Social**, tendo como gestora a Senhora Ivene Moura Pacheco Silva, inscrita no CPF nº 082.xxx.xxx-10, e da **Secretaria Municipal de Administração**, representada pela Secretária gestora, Senhora Flávia Guimarães Silva, inscrita no CPF nº 017.xxx.xxx-60;– Data 22/09/2025 – **Parte: VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - EPP – CNPJ n° 47.171.447/0001-97.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:F92EB9AD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.383, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 46, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025, QUE ALTERA O ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 39, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso V, do art. 77, da Lei Orgânica do Município, nos arts. 20, 27, parágrafo único, e 28 da Lei Complementar nº 83, de 23 de janeiro de 2013, e no art. 9º, do Decreto nº 2.261, de 25 de fevereiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa nº 46, de 29 de setembro de 2025, que altera o Anexo Único da Instrução Normativa nº 39, de 22 de abril de 2024, aprovada pelo Decreto nº 5.823, de 22 de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de setembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:C56A71DE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 111/2025

– PARTES: O Município de Curvelo e a Associação de Promoção e Desenvolvimento Social Novo Mundo.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil, através de Emenda Parlamentar Impositiva, detalhada no Anexo I, que integra o presente Termo de Fomento, para pagamento das despesas de custeio da OSC, conforme detalhado no plano de trabalho
– VALOR: R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
–DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.16.02.08.245.2707.2334.3.3.50.41.00-1530-1.500.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 30 de janeiro de 2026. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
– DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2025.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:D685C718

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.032, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

REVOGA A PORTARIA Nº 13.968, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025, QUE "INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE."

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 13.968, de 1º de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de setembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:6B69D511

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
29/09/25	62525-6 - Fundeb	R$ 2.692,84
30/09/25	73080-7 – Fundo Especial do Petróleo	R$ 66.843,47
30/09/25	73049-1 - ITR	R$ 61.062,94
30/09/25	73000-9 - FPM	R$ 2.318.425,08
30/09/25	283141-4 - LC 176/2020	R$ 23.353,364

Curvelo, 30 de setembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:EED2AE33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
ERRATA - EXTRATO: CONTRATO Nº 141/2025

Processo Licitatório n.º 103/2025, Modalidade:Dispensa de Licitação n. 013/2025. Objeto:contratação de serviços comuns de Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte, com seguro na modalidade "multirriscos", de 07 (sete) obras do acervo museológico do Museu do Diamante, do Centro de Conservação e Restauração de Bens Culturais - CECOR da Escola de Belas Artes da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, em Belo Horizonte/MG, para a sede provisória do Museu do Diamante/Ibram, em Diamantina/MG. Na ediçãode 05/09/2025do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, páginas 80, onde se lê: "2040.13.0391.0051.2071.3.3.90.39.00.00, Ficha: 3046, Fonte: 2.759.000.0000.000- Secretaria Municipal de Saúde", leia-se "l2040.13.0391.0051.2071.3.3.90.39.00.00, Ficha: 3046, Fonte: 2.759.000.0000.000-Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio".

Diamantina, 30de setembrode 2025

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:9AC1BBA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO:4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 084/2024, FIRMADO EM 29/04/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A MINAS CONSTRUÇÕES E RESTAURAÇÕES LTDA .

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é realizar alteração bilateral, com base na Teoria da Imprevisão, na planilha original do contrato, não havendo qualquer alteração no valor homologado, tudo em conformidade com o Relatório Técnico dos fiscais do contrato, bem como memorando nº 051/2025, da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: MINAS CONSTRUÇÕES E RESTAURAÇÕES LTDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
·01.02.005.13.391.0066.1082.44.90.51.00, Ficha: 2667, Fonte: 1.700 – Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.
DATA DA ASSINATURA: 28/08/2025

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:8AADAC79

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 084/2024, FIRMADO EM 29/04/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A MINAS CONSTRUÇÕES E RESTAURAÇÕES LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é realizar alteração bilateral, com base na Teoria da Imprevisão, na planilha original do contrato, não havendo qualquer alteração no valor homologado, tudo em conformidade com o Relatório Técnico dos fiscais do contrato, bem como memorando nº 051/2025, da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: MINAS CONSTRUÇÕES E RESTAURAÇÕES LTDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
·01.02.005.13.391.0066.1082.44.90.51.00, Ficha: 2667, Fonte: 1.700 – Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.
DATA DA ASSINATURA: 23/09/2025

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:7E36A1E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 216/2025, Dispensa de Licitação n.º 026/2025. Objeto: Contratação do SEBRAE/MG para realização de consultorias Destino Turístico Inteligente e reposicionamento de identidade e estratégia de promoção de destino e consultoria para implementação do programa "Nosso Mercado". Fundamentação legal: Artigo 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021. Verificada a regularidade procedimental [...] RATIFICO o presente processo em favor da empresa: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – SEBRAE MG, CNPJ nº 16.589.137/0001-63, pelo valor global de R$ 88.500,00.

Diamantina, 24 de setembro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamiris de Assis Pereira
Código Identificador:E0676270

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO: 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 160/2016, FIRMADO EM 30/09/2016, ENTRE O MUNICIPIO DE DIAMANTINA E A DIAMANTE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por **12 (doze) meses**, com ínicio em **02/10/2025**e término em **01/10/2026**, bem como reajuste do valor o valor, com base no IGPM acumulado nos 12 meses, passando de **R$1.723,92 (mil, setecentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos)**para **R$1.785,75 (mil, setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)** conforme solicitação da Secretaria

Municipal de Desenvolvimento Social, via Memorando 233/2025, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: DIAMANTE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
l01.1920.08.0245.0015.2195.33.90.39.00.00, Ficha: 2290, Fonte: 1.500.000.0000.000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2025

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:9733B3F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 148/2022, FIRMADO EM 03/10/2022, ENTRE O MUNICIPIO DE DIAMANTINA E MARIA ANJO CUSTÓDIO DE SOUZA .

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, com início em **03/10/2025**e término em **02/10/2026**, bem como reajuste do valor, com base no IGP-M acumulado nos 12 meses, passando de **R$ 831,05 (oitocentos e trinta e um reais, e cinco centavos)** para**R$ 858,71 (oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e um centavos)**, conforme solicitação do memorando nº 1206/2024 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: MARIA ANJO CUSTÓDIO DE SOUZA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
l0001.1920.08.0245.0015.2195.3.3.90.36.00.00, Ficha: 2287, Fonte: 1.500.000.0000.000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
DATA DA ASSINATURA: 05/09/2025

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:3D59DB81

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 145/2025

OBJETO: Registro de preço visando a futura e eventual aquisição de materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Educação e FUMBEM, com o intuito de atender às necessidades operacionais e logísticas de ambas as secretarias.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: CREATIVE LICITAÇÕES LTDA
VALOR: R$ 76.062,00
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federaisnº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 346, de 05 de julho de 2023, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 088/2025, PREGÃO ELETRÔNICON° 013/2025.
DATA DE ASSINATURA: 08/08/2025
VIGÊNCIA: 12/08/2025 a 11/08/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:884A68CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 063/2024, FIRMADO EM 14/03/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A CONSTRUALTOVALE E COMERCIO UNIPESSOAL LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é realizar acréscimo de itens no quantitativo de aproximadamente **0,16% (zero vírgula dezesseis por cento)**do contrato, perfazendo um aumento de **R$ 7.707,38 (sete mil setecentos e sete reais e trinta e oito centavos)**, conforme solicitação no Memorando n° 081/2025, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: CONSTRUALTOVALE E COMERCIO UNIPESSOAL LTDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
l01.1810.15.0452.0040.1025.4.4.90.51.00.00 - Ficha: 2023 - Fonte: 1.500- Secretaria Municipal de Obras e Serviços.
DATA DA ASSINATURA: 28/08/2025

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:2433F5AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: CONTRATO N° 151/2025

OBJETO: Contratação de empresa para executar pavimentação em piso intertravado sextavado em concreto, com previsão de drenagem superficial, profunda e sinalização a ser executada em trecho situado em estrada Vicinal localizada no Povoado do Vau - distrito de Extração.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: JA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
VALOR: R$730.000,00
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 162/2024, CONCORRÊNCIAn.º 010/2024. Este contrato será regido pela Lei Federalnº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
l1810.15.0452.0040.1025.4.4.90.51.00.00, Ficha: 2155, Fonte: 1.700.000.0000.000- Secretaria Municipal de Obras e Serviços
DATA DE ASSINATURA: 19/09/2025
VIGÊNCIA: 19/09/2025 a 28/03/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:1CA215FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 020/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 003/2025. Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais destinados a cercamento de diversas áreas públicas e obras. Verificada a regularidade procedimental [...], HOMOLOGO o presente processo a favor das empresas:
CONSTRUALTOVALE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 23.236.822/0001-71, valor total de R$ 489.575,00;

D&A PREMOLDADOS LTDA, CNPJ: 55.158.833/0001-77, valor total de R$ 590.000,00;

DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA, CNPJ: 25.319.229/0001-14, valor total de R$ 16.660,00;

TELAFER COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS, CNPJ: 34.498.141/0001-06, valor global de R$ 225.000,00;

Valor global R$1.321.235,00.

Diamantina, 23 de setembro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thamiris de Assis Pereira
Código Identificador:71D19151

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO:2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 167/2023, FIRMADO EM 03/10/2023, ENTRE O MUNICIPIO DE DIAMANTINA E A ASSOCIACAO COMUNITARIA DO GUINDA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por **12 (doze) meses**, com início em **03/10/2025**e término em **02/10/2026**, bem como reajustar o valor mensal conforme IGPM acumulado nos últimos 12 (doze) meses, passando de**R$ 1.263,46 (mil, duzentos e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos)**para **R$ 1.305,52 (mil, trezentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**, nos termos da solicitação nos memorandos nº 618/2025 e 619/2025, ambos da Secretaria Municipal de Educação, que passam a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: ASSOCIACAO COMUNITARIA DO GUINDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
l01.12.0122.0030.2135.3.3.90.36.00.00, Ficha: 0713, Fonte: 1.500.000.10001.000– Secretaria Municipal de Educação.
DATA DA ASSINATURA: 10/09/2025

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:8FA1F9DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 147/2022, FIRMADO EM 03/10/2022, ENTRE O MUNICIPIO DE DIAMANTINA E A ASSOCIACAO CASA DA CRIANCA MARIA ANTONIA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por **12 (doze) meses**, com início em **03/10/2025**e término em**02/10/2026**, bem como reajustar o valor mensal conforme IGPM acumulado nos últimos 12 (doze) meses, passando de **R$ 3.123,60 (três mil, cento e vinte e três reais e sessenta centavos)**para **R$ 3.227,57 (três mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos)**, nos termos da solicitação via memorandos nº 624/2025 e 626/2025, ambos da Secretaria Municipal de Educação, que passam a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: ASSOCIACAO CASA DA CRIANCA MARIA ANTONIA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
l01.12.0361.0030.2139.3.3.90.39.00.00, Ficha: 0480, Fonte: 1.500.000.1001.000 – Secretaria Municipal de Educação.
DATA DA ASSINATURA: 15/09/2025

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:B49E5997

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 171/2023, FIRMADO EM 01/11/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A CONSTRUALTOVALE E COMERCIO UNIPESSOAL LTDA .

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato ora aditado por **120 (cento e vinte) dias**, com início em **23/08/2025**e término em **21/12/2025**, bem como a vigência, a partir de 09/09/2025 até 07/01/2026, conforme solicitação no memorando nº 087/2025, da Secretaria Municipal de Obras e Serviço, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: CONSTRUALTOVALE E COMERCIO UNIPESSOAL LTDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
l01.1522.12.0365.0030.1055.44.90.51.00.00 - Ficha: 655 - Fonte: 1.571.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Educação;
l01.1521.12.0361.0030.1051.44.90.51.00.00 - Ficha: 405 - Fonte: 1.571.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Educação.
DATA DA ASSINATURA: 28/08/2025

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:AA6F9E5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 187/2020 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A EMPRESA RADIO ACAIACA FM STEREO LTDA-ME.

OBJETO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	FICHA
Secretaria Municipal de Educação	01.1510.12.0122.0030.2135.33.90.39.00.00	1.500.000.1001.0000	372

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: RADIO ACAIACA FM STEREO LTDA-ME
DATA DA ASSINATURA: 05/09/2025

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:7DA96687

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
EXTRATO: 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 160/2016, FIRMADO EM 30/09/2016, ENTRE O MUNICIPIO DE DIAMANTINA E A DIAMANTE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

OBJETO:
1.1 1. O presente Termo Aditivo tem como propósito alterar a finalidade do objeto contratado, passando a atender as instalações do Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, conforme solicitação no Memorando nº 234/2025, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, que passa a integrar este instrumento.

1.2 Também é objeto do termo aditivo alterar a responsabilidade e a dotação orçamentária, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude a gestão do referido contrato.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: DIAMANTE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
l01.2110.27.0122.0055.2183.33.90.39.00.00 - Ficha: 2689 - Fonte: 1.500.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2025

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:1E68FB8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2025, FIRMADO EM 21/02/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A MGM BRASIL SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de execução do contrato ora aditado em **120 (cento e vinte) dias**, com início em **22/08/2025**e término em **20/12/2025**, bem como o prazo de vigência a partir de **03/09/2025** até **01/01/2026**, conforme solicitação no memorando nº 092/2025, Secretaria Municipal de Obras e Serviços que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: MGM BRASIL SERVIÇOS LTDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
l01.2110.27.0812.0057.1015.4.4.90.51.00.00 - Ficha: 2734 - Fonte: 1.500.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2025

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:BB3202D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 143/2024, FIRMADO EM 28/11/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A TIJUCO ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de vigência do contrato ora aditado em**220 (duzentos e vinte) dias**, com início em **29/07/2025**e término em **06/03/2026**, conforme solicitação no Memorando nº 068/2025, Secretaria Municipal de Obras e Serviços que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: TIJUCO ENGENHARIA LTDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
l01.2110.27.0812.0057.1015.4.4.90.51.00.00 - Ficha: 2734 - Fonte: 1.500.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.
DATA DA ASSINATURA: 28/07/2025

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:3FF7A45A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
EXTRATO: 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 078/2023, FIRMADO EM 07/06/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E NELSON SIMÕES SIQUEIRA JUNIOR.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é realizar supressão dos itens no quantitativo de aproximadamente **0,18% (zero vírgula dezoito por cento)** do contrato, perfazendo o valor de **R$ 3.068,01 (três mil e sessenta e oito reais e um centavo)**, conforme solicitação no Memorando n° 084/2025, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços/Coordenadoria de Projetos, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: NELSON SIMÕES SIQUEIRA JUNIOR
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
l01.2100.27.0812.055.1107.44.90.51.00 - Ficha: 2674 - Fonte: 1.754 - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2025

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:1F9A9FAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
EXTRATO: CONTRATO N° 155/2025

OBJETO: Contratação de aquisição de material esportivo para atendimento ao programa " Geração Esporte".
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: INDÚSTRIA DE BOLAS TITA LTDA
VALOR: R$ 20.194,80
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 117/2025, PREGÃO ELETRÔNICO n.º 026/2025. Este contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
l2110.27.0812.0055.2002.3.3.90.30.00.00, Ficha: 3030, Fonte: 2.701.000.0000.000- Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude
DATA DE ASSINATURA: 10/09/2025
VIGÊNCIA: 10/09/2025 a 09/09/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:97732DAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
EXTRATO: CONTRATO N° 156/2025

OBJETO: Contratação de aquisição de material esportivo para atendimento ao programa " Geração Esporte".
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: **ROSILENE TONATTO SPAZZINI**
VALOR: R$ 3.699,00
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 117/2025, PREGÃO ELETRÔNICO n.º 026/2025. Este contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
l2110.27.0812.0055.2002.3.3.90.30.00.00, Ficha: 3030, Fonte: 2.701.000.0000.000- Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude
DATA DE ASSINATURA: 11/09/2025
VIGÊNCIA: 11/09/2025 a 10/09/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:79CF6C33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
EXTRATO: CONTRATO N° 157/2025

OBJETO: Contratação de aquisição de material esportivo para atendimento ao programa " Geração Esporte".
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIA LTDA
VALOR: R$ 2.240,00
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 117/2025, PREGÃO ELETRÔNICO n.º 026/2025. Este contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
l2110.27.0812.0055.2002.3.3.90.30.00.00, Ficha: 3030, Fonte: 2.701.000.0000.000- Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude
DATA DE ASSINATURA: 11/09/2025
VIGÊNCIA: 11/09/2025 a 10/09/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:95255350

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 146/2020, FIRMADO EM 16/09/2021, ENTRE O MUNICIPIO DE DIAMANTINA E JAQUELINE DE JESUS SOUZA DIAS.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, com início em **16/09/2025**e término em **15/09/2026**, bem como o reajuste do valor, com base no IGPM acumulado nos 12 meses, passando de **R$1.071,06 (mil e setenta e um reais e seis centavos)**para **R$1.109,48 (mil cento e nove reais e quarenta e oito centavos)**, conforme solicitação do memorando nº 129/2025, da Secretaria Municipal de Governo, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: JAQUELINE DE JESUS SOUZA DIAS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
l01.1400.04.0122.0033.2163.33.90.36.00.00, Ficha: 166, Fonte:1.500 – Secretaria Municipal de Governo.
DATA DA ASSINATURA: 12/08/2025

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:ECE2B136

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 149/2023, FIRMADO EM 19/09/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E O SENHOR JOSÉ ZÓZIMO TIBÃES.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo proporcional do contrato ora aditado por**60 (sessenta) dias**, com início em **20/09/2025**e término em **19/11/2025**, conforme

solicitação do memorando nº 164/2025, da Diretoria de Gestão Administrativa, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: JOSÉ ZÓZIMO TIBÃES
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1210.04.0122.0027.2189.3.3.90.36.00.00, Ficha: 0063, Fonte: 1.500.000.0000.000- Secretaria Municipal de Planejamento , Orçamento e Gestão
DATA DA ASSINATURA: 05/09/2025

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:59416DB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 142/2025

OBJETO: Aquisição de itens de tecnologia da informação para atendimento das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Diamantina.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: GOLD COMERCIO LTDA
VALOR: R$ 57.000,00
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federaisnº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 346, de 05 de julho de 2023, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 072/2025, PREGÃO ELETRÔNICON° 012/2025.
DATA DE ASSINATURA: 29/09/2025
VIGÊNCIA: 30/09/2025 a 29/09/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:FCDA669F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 101/2025 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A EMPRESA LICINIO MAIA REFRIGERAÇÃO EPP.

OBJETO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente:

Secretaria	Dotações	Ficha	Fonte
Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão	04.0122.0027.2189.3.3.90.39.00.00	0064	1.500.000.0000.000

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: LICINIO MAIA REFRIGERAÇÃO EPP
DATA DA ASSINATURA: 15/09/2025

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:0837C4DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 159/2016, FIRMADO EM 30/09/2016, ENTRE O MUNICIPIO DE DIAMANTINA E A SENHORA MARIA DE LOURDES BOTELHO, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, com início em **01/10/2025**e término em **30/09/2026**, bem como reajuste do valor o valor, com base no IGPM acumulado nos 12 meses, passando de **R$3.694,10 (três mil, seiscentos e noventa e quatro reais e dez centavos)**para **R$3.817,06 (três mil, oitocentos e dezessete reais e seis centavos)**, conforme no memorando n° 446/2025, da Secretaria Municipal de Saúde/Gestão de Financeira, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: MARIA DE LOURDES BOTELHO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
·01.1621.10.0301.0003.2044.3.3.90.36.00.00, Ficha: 1140, Fonte: 1.600.000.0000.000 – Secretaria Municipal de Saúde.
·01.1621.10.0301.0003.2044.3.3.90.36.00.00, Ficha: 1142, Fonte: 1.621.000.0000.000 – Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 08/09/2025

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:470A342B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2015, FIRMADO EM 02/06/2015, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E O SENHOR JÚNIOR ALEXANDRE SOUZA.

OBJETO: O objeto do presente termo é realizar a transferência da titularidade do presente imóvel, passando da pessoa da senhora **CLAUDETE SILVA DOS SANTOS**, para o senhor **JÚNIOR ALEXANDRE SOUZA**,brasileiro, casado, empresário, residente na Rua São Vicente, n°12, Desembargador Otoni/MG, CEP: 39113-000, inscrito no CPF sob o n° 053.688.596-60 e a conta 73397-4, Agência: 03131 - Sicredi.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: JÚNIOR ALEXANDRE SOUZA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
·01.1621.10.0301.0003.2044.3.3.90.36.00.00, Ficha: 1140 e 1142, Fonte: 1.621.000.0000.000 e 1.600.000.0000.000 – Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 28/08/2025

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:587AC844

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 066/2024, FIRMADO EM 15/03/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A JS ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de vigência e de execução do contrato ora aditado, ambos a partir do seu término, este em **17/08/2025**até **15/11/2025**, conforme solicitação no memorando n° 415/2025, da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: JS ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
l01.1621.10.0301.0003.1002.4.4.90.51.00.00 - Ficha: 1078 - Fonte: 1.500.000.1002.000- Secretaria Municipal da Saúde
DATA DA ASSINATURA: 08/08/2025

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:7CBCAF37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 069/2024, FIRMADO EM 20/03/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A JS ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de vigência e de execução do contrato ora aditado, ambos a partir do seu término, este em **18/08/2025** e aquele em **16/11/2025**, conforme solicitação no memorando n° 416/2025, da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: JS ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
l01.1621.10.0301.0003.1002.4.4.90.51.00.00 - Ficha: 1078 - Fonte: 1.500.000.1002.000- Secretaria Municipal da Saúde
DATA DA ASSINATURA: 08/08/2025

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:EBCF4261

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 209/2023, FIRMADO EM 26/12/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DA SAÚDE .

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo éprorrogar a vigência e o saldo proporcional do contrato ora aditado por 03 (três) meses, com início em **24/07/2025**e término em **31/12/2025**, bem como a realização de ajustes nos recursos, conforme especificações abaixo, tudo mediantesolicitação nos memorandosnº 190/2025, 191/2025 e 192/2025,ambos da Secretaria Municipal de Saúde, que passama integrar este instrumento:

Inclusão de item: Grupo de Média e Alta Complexidade - MAC– Federal, conforme habilitação daPORTARIA GM/MS Nº 6.464, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**,** valor anual R$258.392,87 (duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e noventa e dois reais, oitenta e sete centavos), para CNES 2761203. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 2025.

Inclusão de item: Grupo de Média e Alta Complexidade - MAC– Federal, conforme habilitação daPORTARIA GM/MS Nº 6.464, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**,** valor anual R$267.936,13 (duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e trinta e seis reais, treze centavos), para CNES 7406444. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 2025;

Inclusão de item: Altera atributos de procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS - MAC– Federal, conforme PORTARIA GM/MS Nº 6.609, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025**,** valor anualR$608.893,42 (seiscentos e oito mil, oitocentos e noventa e três reais, quarenta e dois centavos). A ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade do Estados e Municípios, em complementação ao montante do recurso financeiro já definido no art. 2º da Portaria GM/MS nº 6.465, de 30 de dezembro de 2024.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos operacionais no Sistema de Informações do SUS, na competência seguinte à data de sua publicação, e financeiros a partir da 1ª (primeira) parcela de 2025.

Inclusão de item: Rede Alyne - financiamento do Componente Parto e Nascimento, aos pontos de atenção habilitadosMAC– Federal, conforme habilitaçãoPortaria GM/ms Nº 6.220, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024,valor anual R$456.345,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, trezentos e quarenta e cinco centavos), para CNES 2761203. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 1ª (primeira) parcela de 2025;

Inclusão de item: Eletivas Hospitalar FAEC Federal - Valor estimativo anual de R$3.000.000,00 (trêsmilhões, quatrocentos mil reais). Motivo do ajuste: Há a necessidade de incorporação do recurso no contrato nº 209/2023 para atender uma crescente demanda do Programa de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada (PMAE)**,** no componente de cirurgias,conforme definido naPortaria GM/MS nº 5.820, de 4 de dezembro de 2024.Do Ministério da Saúde para reduzir as filas de espera no SUS, ou, outra política que vier substituir;

Inclusão de item:Eletivas Ambulatorial FAEC Federal - Valor estimativo anual de R$1.500.000,00 (hum milhão, quinhentosmil reais). Motivo da inclusão: Há a necessidade de incorporação do recurso no contrato nº 209/2023 para atender uma demanda do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme definido naPORTARIA SAES/MS Nº 1640, DE 7 DE MAIO DE 2024,ou, outra política que vier substituir; A produção de OCIs deverá ser registrada no Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA), por meio do instrumento de registro Autorização de Procedimentos Ambulatoriais (APAC);

Inclusão de item:Cirurgia Cardíaca PediátricaFAEC Federal - Valor estimativo anual de R$600.000,00 (seiscentosmil reais). Motivo do ajuste: Há a necessidade de incorporação do recurso no contrato nº 209/2023 para atender uma crescente demanda do
no componente de cirurgias,conforme definido naPortaria GM/MS nº 5.820, de 4 de dezembro de 2024.Do Ministério da Saúde para reduzir as filas de espera no SUS, ou, outra política que vier substituir;
Inclusão de item Incentivo financeiro, em caráter excepcional e temporário de leitos UTIP Síndrome Respitatória Aguda Grave - SRAG Pediátrico - **PORTARIA GM/MS Nº 7.143, DE 11 DE JUNHO DE 2025**- Recursos Federal- valor anual de R$810.000,00 (oitocentos edezmil reais). A portariafoi publicada após a elaboração do contrato.

Inclusão de item Incentivo financeiro, em caráter excepcional e temporário de leitos UTI Síndrome Respitatória Aguda Grave - SRAG Adulto - APROVADO pela PROPOSTA 214667- Recursos Federal- valor anual de R$810.000,00 (oitocentos edezmil reais).

Inclusão de item Unidade de Cuidados Prolongados Resolução SES/MG Nº 9.889, de 05 de dezembro de 2024 - Recursos Estaduais - valor anual de R$864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais). A resolução foi publicada após a elaboração do contrato.

Inclusão de item: Leitos clínicos de pediatria e/ou conversão de leitos para pediatria no SUS/MG, para atendimento de crianças com Síndrome Respiratória Aguda Grave(SRAG)Resolução SES/MG n º 10.132, de 13 de maio de 2025, valor anual R$81.000,00(oitenta e um mil reais).A resolução foi publicada após a elaboração do contrato.

Ajuste no itens 14 e 15:OPME Física e Manutenção/Adaptação de OPM Física ajuste valor anual de R$6.515.910,45(seismilhões, quinhentos e quinze mil, novecentos e dez reais, quarenta e cincocentavos), recursos da Resolução SES/MG Nº 9.982, de 06 de fevereiro de 2025, de 26 de março de 2024 que altera a Resolução SES/MG nº 9.404, de 26 de março de 2024. Motivo da alteração: Publicação de nova resolução SES/MG, foram acrescidos novos valores;

Inclusão de item: Linha Cuidado da Saúde Auditiva Resolução SES/MG Nº 9.890, de 05 de dezembro de 2024, valor anual R$ 646.857,54 (seiscentos e quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais, cinquenta e quatro centavos).A resolução foi publicada após a elaboração do contrato.

1.2. Os quadros do presente termo aditivo passarão a integrar o Anexo I - Instrumento Descritivo do Contrato n° 209/2023.

1.3. O objeto do presente termo aditivo será consolidado, pela **CONTRATANTE**, integrando o anexo único do contrato, mediante apostilamento.

1.4. O valor global estimado para execução do Instrumento Descritivo será de **R$103.208.746,08 (cento e três milhões, duzentos e oito mil, setecentos e quarenta e seis reais, oito centavos)**.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DA SAÚDE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.36.00, Ficha: 1320, Fonte: 1.600.000.0000.000- Secretaria Municipal de Saúde
01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.36.00, Ficha: 1321, Fonte: 1.621.000.0000.000- Secretaria Municipal de Saúde
01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.36.00, Ficha: 1319, Fonte: 1.500.000.1002.000- Secretaria Municipal de Saúde
01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.50.41.00, Ficha: 1296, Fonte: 1.600.000.0000.000- Secretaria Municipal de Saúde
01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.50.41.00, Ficha: 1297, Fonte: 1.621.000.0000.000- Secretaria Municipal de Saúde
01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.50.41.00, Ficha: 1295, Fonte: 1.500.000.1002.000- Secretaria Municipal de Saúde

01.1622.10.0302.0005.2293.3.3.50.41.00, Ficha: 1415, Fonte: 1.605.000.0000.000- Secretaria Municipal de Saúde
DATA DA ASSINATURA: 21/07/2025

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:4A17970E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 158/2025

OBJETO: Contratação de aquisição de um aparelho CPAP RESMED S10 AUTOSET, acompanhado de uma máscara nasal com configuração de pressão de 09MMHG, visando o cumprimento de uma demanda judicial Nº5006050-48.2023.8.13.0216.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: ANDHEUS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
VALOR: R$ 4.500,00
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 109/2025, PREGÃO ELETRÔNICO n.º 023/2025. Este contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
l01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.91.00.00 - Ficha: 1332 - Fonte: 1.500.000.1002.000 - Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DE ASSINATURA: 05/09/2025
VIGÊNCIA: 05/09/2025 a 04/09/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:D9B984D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 159/2025

OBJETO: Contratação de empresa para aquisiçãode kit enxoval bebê.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
VALOR: R$ 44.181,13
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 187/2025, LICITAÇÃO DE OUTRO ENTEn.º 003/2025. Este contrato será regido pela Lei Federalnº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1621.10.0301.0003.2044.3.3.90.32.00.00, Ficha: 1131, Fonte:1.621.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Saúde
DATA DE ASSINATURA: 10/09/2025
VIGÊNCIA: 11/09/2025 a 10/09/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:8B72CD21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 164/2025

OBJETO:Aquisição de medicamentos, materiais de consumo e sanitizantes, de uso hospitalares, odontológicos e laboratoriais, mediante percentual de desconto a ser aplicado sobre os preços registrados no Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais(TCE-MG), bem como aquisição de bens duráveis de uso permanentes, através percentual de desconto a ser aplicado sobre os preços da Tabela Renem em vigor" com a finalidade da aquisição de medicamentos visando o abastecimento dos estoques da Farmácia Básica e do CAPS RENASCER.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: MEDIOCENTER LTDA
VALOR: R$ 105.429,82
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 218/2025, ADESÃOn.º 90017/2025. Este contrato será regido pela Lei Federalnº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1622.10.0302.0005.2034.3.3.90.32.00.00, Ficha: 1255, Fonte: 1.500.000.1002.000 - Secretaria Municipal de Saúde.
01.1625.10.0303.0004.2029.3.3.90.32.00.00, Ficha: 1787, Fonte: 1.500.000.1002.000.000- Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DE ASSINATURA: 29/09/2025
VIGÊNCIA: 29/09/2025 a 28/09/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:9D2601F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 175/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 037/2025. Objeto: Aquisição de 48(quarenta e oito) licenças perpétuas do sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro em português (Brasil). Verificada a regularidade procedimental [...], HOMOLOGO o presente processo a favor da empresa: S&F COMPANY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 30.258.077/0001-27, valor global de R$ 20.879,52.

Diamantina, 23 de setembro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thamiris de Assis Pereira
Código Identificador:B1B55C9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 149/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 031/2025. Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de monitor portátil e tiras de reagentes, ambos da marca Accu Check Active, para atender as demandas da farmácia básica municipal. Verificada a regularidade procedimental [...], HOMOLOGO o presente processo a favor das empresas:
BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 52.165.681/0001-41, valor total de R$ 152.000,00;
MAT MED HOSPITALAR LTDA EPP, CNPJ: 02.305.767/0001-54, valor total de R$ 90.000,00;
SAMEH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 25.031.668/0001-27, valor total de R$ 247.500,00;
Valor global R$489.500.

Diamantina, 25 de setembro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thamiris de Assis Pereira
Código Identificador:02C77686

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 133/2025 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A HOSPEDAGEM MARIA BUNITA CONVIVÊNCIA LTDA.

OBJETO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente:

Secretaria	Dotação orçamentária	Fonte	Ficha
Secretaria Municipal De Saúde	01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.39.00.00	2.600.000.0000.000	2961

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: HOSPEDAGEM MARIA BUNITA CONVIVÊNCIA LTDA
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2025

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:CCF0C5B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 128/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

OBJETO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
Secretaria Municipal de Saúde	01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.30.00.00	3174	2.660.000.0000.000
Secretaria Municipal de Saúde	01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.30.00.00	2961	2.660.000.0000.000
Secretaria Municipal de Saúde	01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.30.00.00	3174	2.660.000.0000.000

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA
DATA DA ASSINATURA: 10/09/2025

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:F4968B8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO – PROCESSO Nº: 021/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº: 004/2025

– Objeto: Prestação de serviços de tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) nos eventos oficiais da Câmara Municipal de Divinópolis.(MG), conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto 11.878/2024. Data de recebimento da documentação: a partir do dia 09/10/2025, no endereço eletrônico: licitacao@divinopolis.mg.leg.br. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e www.divinopolis.mg.leg.br (Processos Licitatórios). Contato: (37)2102-8269.

Divinópolis, 30 de setembro de 2025.

ISRAEL MENDONÇA –
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9F993CD9

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021.

Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Contratada: VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S.A., CNPJ 05.872.814/0007-25. 1. Fica prorrogada a vigência do contrato, pelo período de mais 12 (doze) meses, do prazo de 01/10/2025 a 01/10/2026, com a aplicação de reajuste equivalente ao IGP-DI no período. 2. Fica retificado o CNPJ da CONTRATADA para todos os fins do contrato, passando a constar o nº 05.872.814/0007-25, correspondente à filial de Betim/MG, em alinhamento com o instrumento contratual originário e os documentos de cobrança, regularizando-se os registros anteriores. 3. Em razão do reajuste anual, altera-se a Cláusula Segunda do contrato para o valor mensal ser o de R$ 9.108,67 (Nove mil, cento e oito reais e sessenta e sete centavos) e o anual ser o de R$ 109.304,04 (Cento e nove mil, trezentos e quatro reais e quatro centavos). 4. As despesas contratuais correrão à conta funcional programática – 01.001.001 01.122.0001.2003 – Ficha: 26 – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação. 5. As demais cláusulas do contrato permanecem em vigor.

Divinópolis, 30 de setembro de 2025.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA,
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E42573C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, diante das justificativas apresentadas, dos documentos constantes nos autos do processo, autorizo a conclusão do processo de Inexigibilidade nº 004/2025, para contratação do "Curso presencial para futura certificação profissional de dirigentes, conselheiros, gestores de recursos e membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – DIVIPREV", modalidade presencial, que ocorrerá nos dias 29, 30 e 31/10/2025, conforme descritivos apresentados na Solicitação de Compra nº 010/2025, para o fornecedor LEMA TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 35.826.836/0001-24, no valor de R$ 17.258,30.

Divinópolis, setembro de 2025

(Assinado Digitalmente)
AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E9B988F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – TEATRO MUNICIPAL

MÊS DE REFERÊNCIA: OUTUBRO/2025

Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 180, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1192, fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor	Descrição específica do serviço executado e exposição dos motivos para a atividade extraordinária	Descrição do risco de prejuízo em caso de sobrestamento da atividade até que possa ser executada em jornada diária regular subsequente	Período estimado para a realização do serviço extraordinário
999022089	**Alexandre Pereira Silveira**	O Teatro conta somente com 2 (dois) funcionários para operação de serviços técnicos de som/luz que revezam nas tarefas de montagem, som, luz, cenário, acompanhamento do ensaio e a desmontagem de todo equipamento durante os períodos noturnos, finais de semana e feriados. O servidor também é o único responsável pela limpeza e preparação do espaço pra realização dos eventos nos fins de semana.	Impossibilidade de abertura do Teatro para realização de eventos conforme Regulamento do Espaço	01/10/2025 a 31/10/2025
99020938	**Jonas Guilherme Gonçalves**	O Teatro conta somente com 2 (dois) funcionários para operação de serviços técnicos de som/luz que revezam nas tarefas de montagem, som, luz, cenário, acompanhamento do ensaio e a desmontagem de todo equipamento durante os períodos noturnos, finais de semana e feriados. O servidor também é o único responsável pela limpeza e preparação do espaço pra realização dos eventos nos fins de semana.	Impossibilidade de abertura do Teatro para realização de eventos conforme Regulamento do Espaço	01/10/2025 a 31/10/2025

Divinópolis, 27 de setembro de 2025.

MARDEY SOUSA RUSSO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7B9D115B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 03

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 06/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TERAPEUTA OCUPACIONAL – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
3º	MARIANE FIGUEIREDO VIEIRA	Não manifestou interesse na vaga.
4º	KEILA SILVA DE CARVALHO ROSA	Não manifestou interesse na vaga.

FONOAUDIÓLOGO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
1º	ANDREA RODRIGUES DE SOUSA GONÇALVES	Não manifestou interesse na vaga.

MÉDICO PEDIATRA – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
3º	BRENDA NAYARA GONTIJO DE MOURA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 30 de setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DDFF8CB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 78

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 13/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 13/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
224º	CAMILA MARLA DE SOUSA COSTA	Não manifestou interesse na vaga.
228º	NAIARA SANTOS	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 30 de setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2691E548

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 04

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 006/2025

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 06/2025- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Médico Pediatra para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 01/09/2025 – Término: 27/02/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

MÉDICO PEDIATRA – 12 HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
4º	MONIKE SANTANA GOBBO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 06/2025.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

___

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F7D5FCBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 100

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 013/2024

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 13/2024- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

05 vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 06/10/2025 – Término: 03/04/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 20/10/2025/2025 – Término: 17/04/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Catalão.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
230º	TALITA APARECIDA DE CARVALHO
231º	SUELEN MARQUES INHOTA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 13/2024.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:28334845

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.934/25

Altera o Decreto nº 16.340/24, que nomeia membros para a Comissão Temática de Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos e dá providências.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O inciso I do art. 1º do Decreto nº 16.340/24 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º …
I - Daniel Ricardo de Oliveira;"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 24 de setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:47FE0892

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.935/25

Altera o Decreto nº 11.973/2015, que dispõe sobre a readaptação da servidora Cíntia Ferreira Ribeiro ao cargo de Atendente/Recepcionista Geral readaptado e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o teor do Ofício SEPLAG-DRH-GRH nº 233/2025, e o erro material observado no cargo que menciona sem qualquer ato normativo posterior para a devida correção,

DECRETA:

Art. 1º A ementa do Decreto nº 11.973/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Dispõe sobre a readaptação da servidora Cíntia Ferreira Ribeiro ao cargo de **Recepcionista/Atendente Geral** readaptado e dá outras providências.

Art. 2º O art. 1º do Decreto nº 11.973/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica a servidora Cíntia Ferreira Ribeiro, detentora do cargo efetivo de Oficial de Serviços - Coveiro, matriculada sob o número 99021418, jornada mensal de 200/hs, GH: 12, padrão; BC, readaptada ao cargo de **Recepcionista/Atendente Geral**, GH: 10, padrão: BC, mantendo-se a jornada mensal do cargo de origem, sem prejuízo da remuneração."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 24 de setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:00291626

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.944/25

Exonera servidora titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pela servidora;

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora Gabrielle Fernanda Almeida, matrícula 99044309/1, exonerada do cargo de provimento efetivo de Agente de Administração, da Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20/10/2025.

Divinópolis, 25 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8F89A0B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.947/25

Exonera servidora titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a *"posse em outro cargo inacumulável";* com observância da decisão proferida no mandado de segurança nº. 5011986-62.2025.8.13.0223, em sede de liminar;

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora Ilda Conceição de Araújo, matrícula 99021111-1, exonerada do cargo de provimento efetivo de Enfermeira.
Art. 2º Enquanto vigente a decisão liminar proferida no mandado de segurança nº. 5011986-62.2025.8.13.0223, ou eventual sentença que vier a conceder a ordem e que se confirme em segunda instância, fica assegurado ao(à) servidor nomeado(a) na forma deste Decreto, o direito de ser reconduzido(a) ao cargo público mencionado no art. 1º, na hipótese de não concluir o estágio probatório correspondente ao cargo público no qual tomou posse.
Parágrafo único: Ficará prejudicada a recondução de que trata o *caput* se a respectiva vaga houver sido provida por outro servidor efetivo, "até o momento da desistência ou da reprovação" no referido estágio probatório, do servidor mencionado no art. 1º.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21.09.2025.
Divinópolis, 26 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C62B21BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.951/25

Destitui titular da função pública honorífica que menciona.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando pedido de destituição da função pública honorífica de conselheira tutelar, firmado pela respectiva titular eleita;

DECRETA:

Art. 1º Fica Cecília Neves Silveira destituída da função pública honorífica de Conselheira Tutelar.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25/09/2025.

Divinópolis, 29 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D8E23648

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.953/25

Convoca a 1ª Conferência Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e visando proposições para a agricultura familiar,

DECRETA:

Art. 1º Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário do Centro-Oeste de Minas, a realizar-se no dia 29 de outubro de 2025, das 8 as 16 horas, possuindo como lema central: "*Brasil Rural: Raiz da Vida, Fonte do Bem Viver*"; e como tema central: *"Uma agenda política de transformação agroecológica para o Brasil Rural".*
Art. 2º Fica instituída Comissão Organizadora da Conferência, composta pelos seguintes membros:
I - Andressa Tamires Lima de Oliveira, representando Poder Público do Município de Divinópolis e responsável pela organização da conferência;
II - Anuar Teodoro Alves, representando o Poder Público do Município de Formiga;
III - Alessandra de Faria Vilaça Carvalho Nunes, representando o Poder Público do Município de Carmo do Cajuru;
IV - Márcio Guimarães da Silva, representando a Sociedade Civil do Município de Carmo do Cajuru;
V - Djonatan Michel Nicomedes, representando a Sociedade Civil do Município de Divinópolis;
VI - Daiana Santos Silva, representando a Sociedade Civil do Município de Divinópolis.
Parágrafo único. A participação dos membros na comissão de que trata o *caput* será considerada atividade de relevante interesse público e social e dar-se-á independentemente de remuneração ou retribuição financeira específica.
Art. 3º O anexo único deste Decreto dispõe sobre regulamento da Conferência Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário.
Art. 4º As despesas decorrentes da realização da Conferência de que trata este Decreto ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 29 de setembro de 2025.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

ALBÊNIO MORAIS CALDAS
Secretário Municipal de Agronegócios

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO CENTRO-OESTE DE MINAS

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO

Art. 1º A 1ª Conferência Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário do Centro-Oeste de Minas constitui-se em instância de participação social entre os municípios de Divinópolis, Nova Serrana; Perdigão; Santo Antônio do Monte; São Sebastião do Oeste; Cláudio; São Gonçalo do Pará; Carmo do Cajuru; Carmo da Mata; Itaúna; Itapecerica; Araújos; Pedra do Indaiá; Formiga que tem por atribuição a avaliação das políticas públicas de desenvolvimento rural sustentável e solidário e o encaminhamento de propostas para a etapa subsequente.
Art. 2º A 1ª Conferência Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário do Centro-Oeste de Minas tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger delegadas(os) para a Conferência Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário.
Art. 3º A 1ª Conferência Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário do Centro-Oeste de Minas tem como tema: "Uma agenda política de transformação agroecológica para o Brasil Rural", e está organizada em 5 eixos:
I - eixo 1 – Papel do Brasil Rural como resposta à emergência climática e às demais crises globais: foca a atenção numa abordagem macro, situando a importância do reordenamento dos territórios rurais e da agricultura para apresentar soluções viáveis às crises globais, com destaque para a emergência climática, a transição da matriz energética e a redução das desigualdades sociais e regionais.
II - eixo 2: Transformação agroecológica dos Sistemas Alimentares e do Brasil Rural – dedica-se às proposições de diretrizes que impulsionem a transição agroecológica como uma ação estrutural para garantir a soberania e segurança alimentar e nutricional, com base na produção de alimentos saudáveis, e na redução dos problemas causados pela fome e pela pobreza.
III - eixo 3: Democratização do acesso ao território, à terra e à água – aborda problemas estruturais do meio rural brasileiro, relacionados à concentração da propriedade da terra, às crescentes ameaças e pressões sobre a ocupação dos territórios pertencentes em especial pelos povos indígenas e comunidades tradicionais, e também às restrições de acesso aos recursos hídricos enfrentados por diferentes segmentos da população rural.
IV - eixo 4: Direitos sociais e Bem Viver – enfatiza a necessidade de se avançar na implementação de políticas públicas que assegurem a igualdade de acesso aos direitos sociais como parte essencial da construção de uma estratégia de Bem Viver para a sociedade brasileira.
V - eixo 5: Estado, participação popular e políticas públicas para o Brasil Rural – trata do papel do Estado que, por meio de mecanismos de governança e participação popular e de processos de construção de políticas públicas, busca implementar iniciativas transformadoras nos quatro eixos anteriores.
Parágrafo único: Todos os eixos temáticos contarão obrigatoriamente com a discussão e elaboração de propostas que dialoguem com os seguintes eixos transversais:
a) autonomia das Mulheres Rurais. Reforça o protagonismo das mulheres no campo, garantindo acesso à terra, renda, políticas públicas e enfrentamento das desigualdades de gênero.
b) autonomia e emancipação da Juventude e Sucessão Rural. Destaca o papel da juventude no fortalecimento do Brasil rural, promovendo acesso à educação, trabalho digno e sucessão rural.
c) promoção do etnodesenvolvimento dos Povos e Comunidades Tradicionais. Valoriza os modos de vida, os territórios e os direitos de povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais, promovendo o etnodesenvolvimento e a soberania sobre seus espaços e saberes.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da 1ª Conferência Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário do Centro-Oeste de Minas, devendo ser nomeada pelo poderes públicos locais com integrantes indicados pelos órgãos responsáveis pela gestão de desenvolvimento rural sustentável e solidário, bem como indicados pela sociedade civil – preferencialmente os conselhos locais de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário.

Art. 5º A presidência da 1ª Conferência Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário do Centro-Oeste de Minas será exercida por uma(um) representante indicada(o) pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO III
DAS(DOS) PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 6º Poderá participar da 1ª Conferência Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário do Centro-Oeste de Minas qualquer cidadã(o) maior de 16 anos, devidamente inscrito, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.
Art. 7º O credenciamento das(os) participantes da 1ª Conferência Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário do Centro-Oeste de Minas será efetuado no dia 29 das 08 às 09 horas e tem como objetivo identificar as(os) participantes.
Art. 8º Na 1ª Conferência Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário do Centro-Oeste de Minas, todas(os) serão credenciados na categoria de participante.
Art. 9º As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.
Art. 10 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de participantes da 1ª Conferência Intermunicipal aptas(os) a votar.

CAPÍTULO IV
DOS MOMENTOS

Art. 11 A 1ª Conferência Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário do Centro-Oeste de Minas deverá ser realizada observando os seguintes momentos:
I - abertura e aprovação do Regulamento;
II - palestra/Painéis sobre o Tema e os 5 Eixos;
III - grupos de Trabalhos por Eixos;
IV - plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos Grupos de Trabalho.

CAPÍTULO V
DOS PAINÉIS E PALESTRAS

Art. 12 As Palestras/Painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) eixos, de que trata o art. 3º.
§ 1º Um relator ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala dos expositoras sobre o tema.
§ 2º As intervenções das(os) participantes serão de 10 minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Comissão Organizadora da Conferência.

CAPÍTULO VI
DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO

Art. 13 Os Grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos cinco eixos temáticos da Conferência.
Art. 14 Deve-se assegurar que todos os eixos temáticos sejam discutidos por, pelo menos, um Grupo de Trabalho.
Art. 15 Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo eixo debatido para o próprio município, e/ou para o estado.
Parágrafo único: Dentre as propostas aprovadas em cada Grupo de Trabalho, é necessário ser aprovada pelo menos uma proposta de cada eixo transversal, conforme definido no Parágrafo Único do Art. 5º deste Regulamento.
Art. 16 As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, e/ou para o estado.

CAPÍTULO VII
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 17 A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação das:
I - propostas;
II - moções; e
III - eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

Art. 18 As deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os cinco eixos da conferência.
Art. 19 As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e votadas pelos delegados, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.
Art. 20 Na Plenária Final terão direito a voto as(os) participantes devidamente credenciadas(os) na 1ª Conferência Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário do Centro-Oeste de Minas e que estejam de posse do crachá de identificação.
Art. 21 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de deliberações cujo número deve ser determinado pela instância estadual.
Art. 22 Os resultados da 1ª Conferência Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário do Centro-Oeste de Minas serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual em instrumento próprio definido pelas Comissões Organizadoras Estaduais.

CAPÍTULO VIII
DAS MOÇÕES

Art. 23 As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da 1ª Conferência Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário do Centro-Oeste de Minas , devidamente assinadas por 51% das(os) participantes presentes, até a instalação da Plenária Final.
Parágrafo único. As moções poderão ser de repúdio ou de apoio e deverão manter relação com o tema da conferência.
Art. 24 As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos das(os) participantes.

CAPÍTULO IX
DA ELEIÇÃO DAS(OS) DELEGADAS(OS)

Art. 25 Na Plenária Final serão eleitos delegados para participarem da 1ª Conferência Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário do Centro-Oeste de Minas, em quantitativo definido pela instância estadual.
Parágrafo único. Os candidatos delegados para participar da Conferência Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.
Art. 26 A escolha dos 09 delegados para a Conferência Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário, entre participantes da 1ª Conferência Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário do Centro-Oeste de Minas deverá seguir proporção indicada pela instância estadual.
§ 1º A escolha dos delegados para a Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas determinadas pela instância estadual.
§ 2º Serão eleitos(as) 09 suplentes de delegados para a Conferência Estadual.
Art. 27 A relação de delegados para a Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 5 dias após a realização da conferência municipal.
Parágrafo único. Na impossibilidade de o(a) delegado(a) titular estar presente na conferência estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regulamento.
Art. 29 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.
Art. 30 Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 29 de setembro de 2025.
Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:3663D9FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.954/25

Altera o Decreto nº 16.517/25.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 16.517/25 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Para sua afetação à função pública a que se destina, fica desapropriada a área delimitada no art. 1º, à qual atribui-se o valor de R$ 3.441,69 (três mil quatrocentos e quarenta e um mil reais e sessenta e nove centavos)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 30 de setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AD1A03FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO (IRP)

A Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços – EMOP, inscrita no CNPJ 20.949.285/0001-19, com base no artigo 7º do Decreto nº 15.995/2023, vem a público convidar órgãos interessados a participar de processo licitatório, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei 13.303/2016, com o Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição futura e eventual do objeto discriminada a seguir:

LOTE 1 – ROÇADEIRAS	
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**
1	Roçadeira Husqvarna 143RS: motor 2 tempos, potência 1,5 HP, cilindrada 41,5 cm³, peso 7,6 kg, empunhadura tipo guidão, eixo reto, capacidade do tanque 0,95 L. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.
2	Cabeçote de Corte, modelo T35 M12, semiautomático, para Roçadeira Husqvarna 143 RS.
3	Linha de Nylon, 3,0mm quadrado, para Roçadeira Husqvarna 143 RS. (Rolo 2kg)
4	Vela de Ignição NGK BPMR7A ou equivalente, para Roçadeira Husqvarna 143 RS.
5	Mola de Embreagem de aço traçado, para Roçadeira Husqvarna 143 RS.
6	Prato Giratório, acoplamento da lâmina/disco, para Roçadeira Husqvarna 143 RS.
7	Porca Reforçada, para Roçadeira Husqvarna 143 RS.
8	Cabo de Aceleração para Roçadeira modelo 143 RII.
9	Faca (Lâmina) colima, para Roçadeira Husqvarna 143 RS.
10	Carburador para roçadeira modelo 143 RII.
11	Cinto de sustentação para Roçadeira Husqvarna 143 RS.
12	Corda de Partida para Roçadeira Husqvarna 143 RS.
13	Embreagem para Roçadeira Husqvarna 143 RS.
14	Escapamento para roçadeira Husqvarna, modelo 143 RII.
15	Parafuso de Escapamento de aço tratado, para Roçadeira Husqvarna 143 RS.
16	Cachimbo de Vela, para Roçadeira Husqvarna 143 RS.
17	Óleo 2 Tempos, frasco de 500 ml
18	Óleo 20W50, frasco de 1 lt

LOTE 2 – MOTOSSERRAS	
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

1	Motosserra Husqvarna modelo 61: motor 2 tempos, potência 3,9 HP, cilindrada 61,5 cm³, sabre 18", corrente 3/8", sistema antivibração e freio de corrente por inércia. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.
2	Filtro de Ar para motosserra Husqvarna Modelo 61, de Espuma com proteção de nylon, lavável.
3	Cabo de Aceleração para motosserra Husqvarna Modelo 61, completo com acionador tipo gatilho.
4	Esticador de Regulagem para motosserra Husqvarna Modelo 61, parafuso tensor com rosca de precisão
5	Escapamento para motosserra Husqvarna Modelo 61, câmara de aço com defletor.
6	Carburador para motosserra Husqvarna Modelo 61, modelo Walbro ou Zama equivalente
7	Corrente 28 dentes para motosserra Husqvarna Modelo 61, corrente 325,1,3mm.
8	Corrente 34 dentes para motosserra Husqvarna Modelo 61.
9	Lima para motosserra Husqvarna Modelo 61.
10	Sabre para motosserra Husqvarna Modelo 61, de 28 e 34 dentes.

LOTE 3 – MOTOPODA	
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**
1	Motopodador Husqvarna modelo 525P5S: motor 2 tempos, potência 1,36 HP, cilindrada 25,4 cm³, alcance até 4 m, lâmina dupla de 25 cm, eixo telescópico e sistema antivibração. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.
2	Lâmina (Sabre) em 10" em aço forçado, para Motopodador Husqvarna modelo 525 P5S.
3	Cabo de Aceleração para Motopodador Husqvarna modelo 525 P5S, que acompanha manete e conduíte.
4	Cachimbo de Vela de silicone com blindagem anti-faiscamento, para Motopodador Husqvarna modelo 525 P5S.
5	Filtro de Combustível em malha inox, para Motopodador Husqvarna modelo 525 P5S.
6	Parafuso de Escapamento de aço tratado, para Motopodador Husqvarna modelo 525 P5S.
7	Kit Carburador completo com giclês, agulha, junta e diafragma, para Motopodador Husqvarna modelo 525 P5S.
8	Corrente de 23 dentes, para Motopodador Husqvarna modelo 525 P5S.
9	Lima para Motopodador Husqvarna modelo 525 P5S.
10	Retentor para Motopodador Husqvarna modelo 525 P5S.
11	Conjunto Mangueira para Motopodador Husqvarna modelo 525 P5S.
12	Chicote para Motopodador Husqvarna modelo 525 P5S.
13	Conjunto Acelerador para Motopodador Husqvarna modelo 525 P5S.
14	Corrente Multifuncional 28 dentes com 1,3mm, para Motopodador Husqvarna modelo 525 P5S.
15	Haste Alongadora, para Motopodador Husqvarna modelo 525 P5S.

LOTE 4 – SOPRADOR	
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**
1	Soprador a Gasolina Husqvarna modelo 125B: cilindrada 28 cm³, potência 1,1 hp a 8.000 rpm, velocidade do ar (bocal circular): 60 m/s, velocidade do ar (bocal achatado) 76 m/s, volume de ar soprado: 12m³/min, peso: 4,3kg,

LOTE 5 – PLACA VIBRATÓRIA	
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**
1	Placa Vibratória à Gasolina: motor 4 tempos, potência máxima 7 Cv, cilindrada 208 cm³, peso líquido 65,0 Kg, sistema de partida manual, profundidade de compactação 280mm.

Aos órgãos interessados em integrar a futura ata, como participantes, solicita-se o encaminhamento de manifestação formal no e-mail: licitacoesecontratos@emopdivinopolis.com.br, contendo as seguintes informações/documentos:
1. Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;
2. Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
3. Endereço do local de entrega;
4. Concordância com o objeto a ser licitado;
5. Documento formal contendo aprovação da autoridade competente.
Ainda, fica definido:
a) Número máximo de participantes, em conformidade com a capacidade de gerenciamento: 02. Devido a EMOP não possuir quadro de pessoal suficiente para manejar grandes quantidades extras de Atas de Registro de Preços.
b) Não serão aceitos quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens uma vez que nossos orçamentos já estão prontos e atrasará o lançamento da licitação, podendo acarretar falta do material a EMOP.
Em caso de manifestação de mais de 02 interessados, a escolha será por ordem cronológica da manifestação.
O prazo limite para o envio da manifestação será de 8 (oito) dias úteis a contar da publicação.
Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail: licitacoesecontratos@emopdivinopolis.com.br.
PRAZO MÁXIMO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE: 10/10/2025.

Divinópolis, 30 de setembro de 2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:56B37C75

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE ADITAMENTO 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2096/2025/SEMED

CONTRATADO: **MARCIA HELENA DA COSTA** – Professor de Educação Física. Adita-se: a prorrogação do prazo contratual de **04 de outubro de 2025 até 19 de dezembro de 2025**, no **CMEI Herbert Souza** , tendo como justificativa **Substituição de Amanda White Fonseca, 99035332, Férias Prêmio**, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/185.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:990CE5E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE ADITAMENTO 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2340/2025/SEMED

CONTRATADO: **ROBERTA DE OLIVEIRA** – Professor de Educação Física. Adita-se: **A prorrogação do prazo contratual** de **01 de outubro de 2025 até 30 de novembro de 2025**, no **EM JOSE CARLOS PEREIRA** , tendo como justificativa **SUBSTITUIÇÃO A ADILSON RAIMUNDO, MATRÍCULA 99018112, DE LICENÇA MÉDICA**, e **a alteração na lotação** da **EM Professora Veneza Guimarães de Oliveira para EM JOSE CARLOS PEREIRA** a partir de **01 de outubro de 2025**, tendo como justificativa **SUBSTITUIÇÃO A ADILSON RAIMUNDO, MATRÍCULA 99018112, DE LICENÇA MÉDICA**, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/185.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:57AEAF09

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE ADITAMENTO 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2096/2025/SEMED

CONTRATADO: **JOANA ANGÉLICA DE SOUZA** – Professor de Educação Física. Adita-se: a **prorrogação do prazo contratual de 01 de outubro de 2025 até 31 de novembro de 2025**, na **EM DONA MARIA ROSA** , tendo como justificativa a **SUBSTITUIÇÃO DE ADILSON RAIMUNDO, MATRÍCULA 99040464/3, DE LICENÇA MÉDICA**, alteração na lotação da **E.M JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO para EM DONA MARIA ROSA** a partir de **01 de outubro de 2025**, tendo como justificativa a **SUBSTITUIÇÃO DE ADILSON RAIMUNDO, MATRÍCULA 99040464/3, DE LICENÇA MÉDICA** visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8939F90F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2127/2025/SEMED

- CONTRATADO: **INGRID DE OLIVEIRA SANTOS** , CARGO: **PAEIAIEF**- PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. A prorrogação do prazo contratual de **01 de outubro de 2025 até 24 de novembro de 2026**, lotada na **CMEI Jesus da Costa Pereira**, gozando de vínculo gravídico, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98 e conforme a LC 165/2012 do município de Divinópolis e o que estabelece os termos do Art.7º,XVIII, da Constituição Federal do Brasil e do Art.10,II,"b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:26157D97

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 993/2025/SEMED

- CONTRATADO: **RAQUEL CRISTINA DE OLIVEIRA** , CARGO: **PAEIAIEF**- PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. A prorrogação do prazo contratual de **20/12/2025 até 19/09/2026**, lotada no **EM Professora Veneza Guimarães de Oliveira**, gozando de vínculo gravídico, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98 e conforme a LC 165/2012 do município de Divinópolis e o que estabelece os termos do Art.7º,XVIII, da Constituição Federal do Brasil e do Art.10,II,"b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:08DC7254

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO - CT 61/2024 – PL 096/2024.

Contratada: Locadora Terramares Ltda. Objeto: Reajuste de preços, aplicando-se a menor variação entre os índices INCC ou IPCA, o reajuste foi calculado com base na variação acumulada no período de Maio/2024 a Abril/2025, resultando em um percentual de 5,53% conforme IPCA.

Divinópolis, 29 de setembro de 2025.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4317688C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 03/2023 ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS E A EMPRESA ITACOLOMI COMUNICAÇÃO LTDA

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis e a Empresa Itacolomi Comunicação Ltda resolvem prorrogar o contrato 03/2023 por mais 12 meses, a partir de 09 de outubro de 2025. Dotação Orçamentária 3.3.90.39.33.

Divinópolis, 01 de outubro de 2025.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1A08FC8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO 3º TA – CT 35/2025 – PL 370/2024.

Contratada: Cowag Engenharia E Construções Ltda – EPP. Objeto: Readequação da planilha mediante ajustes quantitativos de serviços, em razão do decréscimo de itens de projeto à realidade da obra. Supressão de R$ 1.735,32, representando um percentual de 1,71%.

Divinópolis, 29 de setembro de 2025.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A9A4ACB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CT 16/2024 – PL 399/2023.

Objeto: Supressão do valor de R$204.457,84, decorrente de saldo contratual e termos aditivos, apurados após a execução dos serviços.

Divinópolis 29 setembro de 2025.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:141B5B83

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA DE JULGAMENTO DA SAÚDE – 1ª INSTÂNCIA
COMUNICADO JJS RESULTADO DO JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 105/2022

A Junta de Julgamento da Saúde - JJS, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Complementar 030/96, art.100 e de acordo com os termos do Decreto nº 12695/2017, por meio desta publicação torna público os documentos abaixo relacionados.
O prazo para interposição de recurso (10 dias), fixado em lei – art.103 LC030/96, portanto peremptório, não podendo ser prorrogado. O prazo do recurso mencionado terá início a partir desta publicação.
Considerando que em 17/06/2025 data do julgamento do processo a Junta de Julgamento da Saúde era composta pelos seguintes membros Ana Cláudia Araújo Quadros Faria, matrícula 99021538; Ronny Marinho, matrícula 99017724; Tatiane Maria de Freitas, matrícula 99011629.
Considerando que os estabelecimentos abaixo relacionados se mudaram sem atualizar endereço perante a Vigilância Sanitária ou, ainda, encontram-se fechados, não sendo possível realizar a intimação pessoal ou via Correios por AR da decisão proferida, é que se torne indispensável à publicação da seguinte decisão:

1) Processo 105/2022: Estabelecimento: Drogaria Natalício e Oliveira Ltda, CNPJ: 25.684.556/0003-37, situado na Rua Pernambuco,3551, Bairro: Orion - Divinópolis/MG - Referência: Auto de Infração nº 00499/A4, lavrado em 02/05/2022. Transgressão: artigo nº 79 incisos V do Código de Saúde Municipal – Lei Complementar nº 030 de 17/09/1996. Decisão: pela procedência do Auto de Infração.Penalidade: multa no valor de 60 UFIR (sessenta) UFIRs.

Divinópolis, 30 de setembro de 2025.

ANA CLÁUDIA ARAÚJO QUADROS FARIA -
Matrícula 99021538.

RONNY MARINHO -
Matrícula 99017724.

TATIANE MARIA DE FREITAS-
Matrícula 99011629.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CD835BCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA DE JULGAMENTO DA SAÚDE – 1ª INSTÂNCIA
COMUNICADO JJS RESULTADO DO JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 900/2021

A Junta de Julgamento da Saúde - JJS, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Complementar 030/96, art.100 e de acordo com os termos do Decreto nº 12695/2017,

por meio desta publicação torna público os documentos abaixo relacionados.
O prazo para interposição de recurso (10 dias), fixado em lei – art.103 LC030/96, portanto peremptório, não podendo ser prorrogado. O prazo do recurso mencionado terá início a partir desta publicação.
Considerando que em 17/06/2025 data do julgamento do processo a Junta de Julgamento da Saúde era composta pelos seguintes membros Ana Cláudia Araújo Quadros Faria, matrícula 99021538; Ronny Marinho, matrícula 99017724; Tatiane Maria de Freitas, matrícula 99011629.
Considerando que os estabelecimentos abaixo relacionados se mudaram sem atualizar endereço perante a Vigilância Sanitária ou, ainda, encontram-se fechados, não sendo possível realizar a intimação pessoal ou via Correios por AR da decisão proferida, é que se torne indispensável à publicação da seguinte decisão:

1) Processo 286/2024: Estabelecimento: Clínica de Estética, CNPJ:28.317.780/0001-17, situado na Rua Coronel João Notini,472 Bairro: Centro - Divinópolis/MG - RL: Mileny Ferreira Jaques - Referência: Auto de Infração nº 00119/A4, lavrado em 08/10/2021. Transgressão: artigo nº 79 incisos II e IV do Código de Saúde Municipal – Lei Complementar nº 030 de 17/09/1996. Decisão: pela procedência do Auto de Infração.Penalidade: multa no valor de 251 (duzentos e cinquenta e uma) UFIRs.

Divinópolis, 30 de setembro de 2025.

ANA CLÁUDIA ARAÚJO QUADROS FARIA -
Matrícula 99021538.

RONNY MARINHO -
Matrícula 99017724.

TATIANE MARIA DE FREITAS-
Matrícula 99011629.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:56FA55B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA CORREF Nº 44/2025

A Sra. Inara Aparecida Faria Tavares Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.802 de 13/05/15, publicado em 28 de Julho de 2015, edição 1547/15.
Considerando o § 1º, do art. 3º do Decreto nº 11.802/15, publicado em 28/07/15, alterado pelo Decreto 13.066/2018 publicado em 08/11/2018, estabelece que a Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF deverá realizar no mínimo 04 (quatro) reuniões mensais;
Considerando o inciso V do art. 6º, caso haja necessidade os membros da Comissão poderão solicitar à presidência convocação de reuniões extraordinárias para apreciação de assuntos relevantes, ou para sugerir propostas para melhoria do processo.

Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência para que haja fluidez nos processos;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer as datas e os horários das reuniões referentes ao mês de **OUTUBRO de 2025** conforme planilha abaixo:

DATA	HORÁRIO
06/10	16h
13/10	16h
20/10	16h
27/10	16h

Art. 2º. Caso haja motivo que impossibilite as reuniões conforme previsto no art. 1º a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2025.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:886812E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 196/2025, SETEMBRO DE 2025.

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos e a Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos Dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e:
CONSIDERANDO a solicitação de afastamento para aperfeiçoamento, emitida pela servidora **Aline Resende Oliveira**;
CONSIDERANDO que a servidora está inscrita no **17º Congresso de Farmácia de Minas Gerais**, que acontecerá nos **dias 02, 03 e 04 de outubro** no Centerminas Expo, na Av. Pastor Anselmo Silvestre, 1495, 4º Andar, Bairro União, na cidade de Belo Horizonte – MG.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder **afastamento remunerado** para aperfeiçoamento, à servidora **Aline Resende Oliveira**, detentora do cargo efetivo de Farmacêutico, matrícula nº 99021499, lotada na Gerência de Assistência Farmacêutica – SEMUSA.
Art. 2º. Fica concedido afastamento **no dia 03 de outubro de 2025 (conforme solicitado via formulário em anexo).**
Art. 3º. O auxílio-transporte deverá ser pago de acordo com a necessidade do deslocamento ao trabalho.
Art. 4º. A compensação do afastamento concedido ficará sob a responsabilidade da chefia imediata da servidora supracitada e do secretário da pasta na qual esta se encontra lotada.
Art. 5º. Poderá ser exigida a compensação total ou parcial de horário na repartição, em dias e horários de expediente normal que não tenham atividades naqueles locais, e respeitadas a duração semanal do trabalho, a compensação extranumerária e a folga semanal.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 03/10/2025**.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8172BF4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 197/2025, SETEMBRO DE 2025.

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos e a Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos Dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e:
CONSIDERANDO a solicitação de afastamento para aperfeiçoamento, emitida pela servidora **Fernanda Barbara De Morais**;
CONSIDERANDO que a servidora está inscrita no **17º Congresso de Farmácia de Minas Gerais**, que acontecerá nos **dias 02, 03 e 04 de outubro** no Centerminas Expo, na Av. Pastor Anselmo Silvestre, 1495, 4º Andar, Bairro União, na cidade de Belo Horizonte – MG.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder **afastamento remunerado** para aperfeiçoamento, à servidora **Fernanda Barbara De Morais**, detentora do cargo efetivo

de Farmacêutico, matrícula nº 99044428/1, lotada no E.S.F. Sagrada Família – SEMUSA.
Art. 2º. Fica concedido afastamento **nos dias 02 e 03 de outubro de 2025.**
Art. 3º. O auxílio-transporte deverá ser pago de acordo com a necessidade do deslocamento ao trabalho.
Art. 4º. A compensação do afastamento concedido ficará sob a responsabilidade da chefia imediata da servidora supracitada e do secretário da pasta na qual esta se encontra lotada.
Art. 5º. Poderá ser exigida a compensação total ou parcial de horário na repartição, em dias e horários de expediente normal que não tenham atividades naqueles locais, e respeitadas a duração semanal do trabalho, a compensação extranumerária e a folga semanal.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 02/10/2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FE35E7D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMDS Nº 041, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização extraordinária para realização de horas extras da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social referente ao mês de AGOSTO/2025.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a realização de horas extras, em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo180, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1992, pelos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento social conforme planilha em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2025.

Divinópolis, Setembro 2025.

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

LUCIANA MARIA DE ARAUJO
Diretoria Administrativa e de Interface com Políticas de Desenvolvimento Social

ANEXO I
Autorização extraordinária para realização de horas extras – Servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social– **AGOSTO/2025**

Matrícula	Servidor	Descrição específica do serviço a ser executado e exposição dos motivos para a atividade extraordinária;	Descrição do risco de prejuízo em caso de sobrestamento da atividade até que possa ser executada em jornada diária regular subsequente	Período estimado para a realização do serviço extraordinário
99021510	Alexsandro José de Sousa	Ronda e vigilância no CRAS - NORDESTE, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas, Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	
99044247/1	Nicolle Helena Carvalho Vaz	Psicólogo - Atendimentos inerentes de técnico do SUAS atuando no Serviço de Medidas Socioeducativas no CREAS, diante demandas reprimidas.	Atrasos ou impossibilidade de atendimentos de adolescentes e suas famílias em cumprimento de Medidas Socioeducativas, no CREAS, violando os direitos socioassistenciais, garantidos em legislação vigente.	01/08/2025 a 31/08/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7B0F496F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2025 CONVOCAÇÃO 128

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

02 vagas para o cargo de Médico Generalista PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 15/10/2025 – Término: 12/04/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Substituição da servidora L.S.C., matrícula 97035440, que se encontra afastada por licença médica.

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 15/10/2025 – Término: 12/04/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço.

01 vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 15/10/2025 – Término: 12/04/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Substituição do servidor James Souza Santos, matrícula 99037936, que se encontra na Diretoria de Atenção Secundária, fiscalizando cumprimento do contrato do CISVI junto ao município.

Candidatos convocados:

MÉDICO GENERALILSTA PSF	
Classificação	**Nome**
87º	RAYSSA PRADO RODRIGUES
97º	GABRIELA FERNANDES RESENDE

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF	
Classificação	**Nome**
102º	VANESSA DE SOUZA XAVIER SANTOS

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 26/08/2025, na edição 4093.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. O não comparecimento

e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará na **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

_____

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:07AD91DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 045/2025

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado final do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.
01 vaga para o cargo de Assistente Social para atuação na Secretaria Municipal de Saúde; 8ª vaga.

VAGA 01

• Caso excepcional previstos em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/98, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 13/10/2025 – Término: 13/04/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Para suprir afastamento temporário da servidora Hortência Mara Coimbra Silva (Mat. 99040075), Assistente Social, afastada em função de licença maternidade, considerando que não há no quadro pessoal outro servidor que possa suprir tal ausência e é necessária a contratação para manutenção dos serviços, sendo indispensável sua contratação pelas razões expostas, não justificando a permanência de profissional após término da nomeação do titular do cargo. A falta do profissional não permite a execução de trabalhos obrigatórios, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

Assistente Social	
Classificação	**Nome**
8º	Krisley Kelly Nogueira Borges
9º	Douglas Francklin Santos Carvalho (candidato convocado e contratado através do Edital de Convocação 035/2025.)

Os (as) Candidatos (as) convocados (as) terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação desta convocação para enviar sua manifestação de interesse em formalizar **contrato temporário de excepcional interesse público** para o e-mail: divinopolis.concursos@gmail.com

A não manifestação de interesse implicará na **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

(Assinado Digitalmente)
REGIS JHONATAN MORAIS GONCALVES
Gerente de Recursos Humanos (SEMUSA)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6DC98A16

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1009/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Termo de Apostilamento nº 001/2025 do Contrato nº 1790/2025, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **EDNILSON MESSIAS DE OLIVEIRA,** contratado para exercer o cargo de Enfermeiro - P.S.F., matriculada sob o nº 99042494/2, **com efeitos retroativos a 05/06/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BD7BB542

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1010/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Termo de Apostilamento nº 001/2025 do Contrato nº 1788/2025, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **ELIANE CRISTINA DA SILVA,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 99042418/1, **com efeitos retroativos a 31/07/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3B6830C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1011/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Termo de Apostilamento nº 001/2025 do Contrato nº 1789/2025, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **GENILDA MACHADO DOS SANTOS,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 99042463/1, **com efeitos retroativos a 04/08/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:33F5800B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1012/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Termo de Apostilamento nº 001/2025 do Contrato nº 1928/2025, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **KELLY FERREIRA DUTRA,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 99042534/1, **com efeitos retroativos a 07/08/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:23CDB647

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1014/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria de Transferência nº. 160/2025, de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 25/08/2025. Edição 4092, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau máximo, no percentual de 40% (quarenta por cento), ao servidor **LIBÉRIO JOÃO PEREIRA,** detentor da função pública de Auxiliar de Serviços, matriculado sob o nº 96018260, **com efeitos retroativos a 14/08/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:868988A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1015/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **LÍVIA MARA TAVARES MARTINS CORREIA,** detentora do cargo efetivo de Assistente Social, matriculada sob o nº 99039307, **com efeitos retroativos a 04/08/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:57941CD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1016/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **MAICOM MARQUES DE PAULA,** detentor do cargo efetivo de Assistente Social, matriculada sob o nº 99020881, **com efeitos retroativos a 04/08/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E06472A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1017/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **MARIA TEREZA SOUZA FALEIRO SANTOS,** detentora do cargo efetivo de Fonoaudiólogo, matriculada sob o nº 99035227, **com efeitos retroativos a 04/08/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BCBB284D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1230/2025

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ato Administrativo nº 1002/2025, de agosto de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 01/09/2025, Edição 4097, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CANCELAR**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **ISABEL APARECIDA GOMES,** detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem P. S. F., matriculada sob o nº 99039486, **com efeitos retroativos a 26/08/2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:010CB920

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1232/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **LEILA MARIA PIMENTEL MADEIRA,** detentora do cargo efetivo de Psicologo, matriculada sob o nº 99035873, **com efeitos retroativos a 04/08/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6D9CEACC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO N 1233/2025

CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 6.655, de 1º de novembro de 2007, com nova redação dada pela Lei nº 8.640/2019, de 14 de Outubro de 2019 e considerando a Portaria de Transferência nº 195/2025, de setembro de 2025, resolve **CONCEDER a gratificação de função de 10% (Pessoal Área de Saúde a Serviço da Zona Rural),** à servidora **ALINE FABIANA DE SIQUEIRA,** detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem P.S.F, matriculada sob o nº 99035134**,** lotada na ESF Buriti**, com efeitos retroativos a 12/09/2025.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5611CF89

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1231/2025

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

A Diretora de Recursos Humanos, Sr. ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFÍCIO PROGER nº 157/2023 e, conforme o Protocolo de nº 000049540/2025, solicitado em 15/09/2025, concede o Adicional de Permanência a servidora **MADELEINE CONCEIÇÃO MARTINS**, matriculada sob o nº 97035513, detentora do cargo efetivo de PAEIAIEF - Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, *com efeitos retroativos a 18/09/2025*, conforme artigo 103 da citada norma.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B89D7F90

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- INFORME

A Secretária Municipal de Saúde, Sheila Salvino, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto nos termos do Processo Seletivo Público, Edital n° 01/2023 e demais preceitos de direito público, que, após sindicância e conforme disposto no item 2.1.5.1 do edital em epígrafe, o candidato deverá ***" Em caso de aprovação do candidato, o mesmo deverá comprovar residência, desde a data da publicação do presente Edital, na área da comunidade de atuação. Será necessário apresentar Declaração da Estratégia Saúde da Família – ESF na qual é cadastrado, que será entregue juntamente com o comprovante de residência na área de abrangência da ESF".*** Torna-se público que o candidato abaixo relacionado está em desacordo com o edital por não residir na área de abrangência para a qual efetuaram a inscrição:

Agente Comunitário de Saúde – ESF Catalão/ São José	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
16°	ISIS MELISSA MOREIRA NAVES

Será encaminhado no e-mail do candidato a publicação juntamente com a sindicância realizada. O candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para entrar com recurso a contar da data de publicação.

Divinópolis, 30 de setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DAB25C80

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2350/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Arlindo Ribeiro de Oliveira. **Cargo:** Enfermeiro. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Enfermeiro, nos termos do Edital nº 004/2025, classificado na 20ª colocação. **Lotação:** SERSAM. **Período:** 30/09/2025 a 28/03/2026. **Total:** R$ 2.699,43 (Dois mil seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos). **Ass.:** 30/09/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F713AC3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2351/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Juliana Raimunda Pereira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do Edital nº 013/2024, classificado na 202ª colocação. **Lotação:** ESF Sagrada Família. **Período:** 29/09/2025 a 27/03/2026. **Total:** R$ 2.022,82 (Dois mil e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos). **Ass.:** 30/09/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8A625834

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2362/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Roger Luiz Pereira. **Cargo:** Enfermeiro. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Enfermeiro, nos termos do Edital nº 004/2025, classificado na 22ª colocação. **Lotação:** CAPS AD III. **Período:** 01/10/2025 a 29/03/2026. **Total:** R$ 2.699,43 (Dois mil seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos). **Ass.:** 30/09/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5B0AA69C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2363/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Wesley Castro Fonseca. **Cargo:** Dentista PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Dentista PSF, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 37ª colocação. **Lotação:** ESF Jardinópolis I. **Período:** 02/10/2025 a 30/03/2026. **Total:** R$ 6.138,98 (Seis mil cento e trinta e oito reais e noventa e oito centavos). **Ass.:** 30/09/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C44A0465

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1570/2025/SEMUSA

Contratado (a): Sara Batista de Jesus**. Cargo:** Enfermeiro – PSF**. Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 04/10/2025 a 06/04/2026. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 30/09/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6FB9BEF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1633/2025/SEMUSA

Contratado (a): Marilia Carolina Fernandes Brasil**. Cargo:** Médico Generalista – PSF**. Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 11/10/2025 a 13/04/2026. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 30/09/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:971A2FEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1672/2025/SEMUSA

Contratado (a): Stela de Azevedo Camtamos. **Cargo:** Técnico de Enfermagem – PSF**. Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 21/10/2025 a 23/04/2026. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 30/09/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6AD46A3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2189/2024/SEMUSA

Contratado (a): Celia Nogueira da Silva**. Cargo:** Técnico de Enfermagem**. Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 01/10/2025 a 27/10/2025. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 30/09/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9566397D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2240/2024/SEMUSA

Contratado (a): Ana Lucia Ribeiro. **Cargo:** Técnico de Enfermagem**. Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 01/10/2025 a 01/12/2025. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 22/09/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3F70CEF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 179/2025.

Concessão de Benefício Eventual em Pecúnia. Beneficiário(a): Luis Alfredo Femayor Bastardo, CPF xxx.437.xxx-23. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade aluguel social em forma de pecúnia, para família que se encontra em situação de vulnerabilidade temporária. Valor: 06 parcelas de R$ 900,00 mensais. Dot. Orçamentária: 02.016.001.08.244.0012.2.303.3.3.90.48.00 Ficha 1687. Ass: 29/09/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:095FC081

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMED – EXTRATO DO TA 02/2025 – CONVÊNIO 19/2025

- Caixa Escolar Oficina da Criança. Objeto: Acréscimo de R$ 50.000,00 do item 4.1. Ass: 26/09/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:889178F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMED – EXTRATO DO TCE 283/2025 – ANA CRISTINA MACIEL SILVA - UNIBF.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 634,93 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). Dot. Orçamentária: Manutenção das Atividades da Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação – 02.006.001.12.367.6.2362 Ficha: 592 – 3.3.90.36.00. Prazo: 31/12/2025. Ass: 23/09/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:27228914

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMED – EXTRATO DO TCE 302/2025 – JULIA LOPES FERREIRA DE SOUSA PINTO - UNIFACVEST.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 634,93 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). Dot. Orçamentária: Manutenção das Atividades da Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação – 02.006.001.12.367.6.2362 Ficha: 592 – 3.3.90.36.00. Prazo: 31/12/2025. Ass: 29/09/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B2CC8E72

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMED – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): BARBARA APARECIDA CORGOZINHO, TCE 102/2025.

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 29/09/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6AAB4C3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMED – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): KARLA LETICIA GONTIJO OLIVEIRA, TCE 259/2025.

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 26/09/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5F8ACAED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): MICHELLE LAERCIA DE OLIVEIRA SOUZA, TCE 066/2025.

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 03/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B8B69ACE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 1941/2025 DE THALIA MANCILHA EMÍDIO

- OBJETO: "Prorrogar o prazo contratual da prestação de serviço temporária de 01/10/2025 a 22/12/2025, em decorrência da necessidade de atender os objetivos de interesse público, a fim de garantir a continuidade dos serviços no ESF Maria Lúcia Gregório, em conformidade com o Art. 2°, da Lei Municipal n° 4450/98. Ass: 30/09/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:394F60A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 940/2025

– Ana Clara Pereira Valença, UFSJ, Farmácia – Objeto: Estágio de 03 horas diárias. Prazo: 02/10/2025 a 11/12/2025. Ass: 29/09/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E85797EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG - EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): LUCAS RODRIGUES DE SOUSA, TCE 240/2025.

Conforme cláusula 3ª – Letra D – Se entre as partes não mais existir o interesse pelo estágio, fica rescindido o referido termo de compromisso de estágio a partir de 06/10/2025. Ass. 29/09/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:50B65405

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG - EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): PATRICIA FERREIRA SILVA, TCE 007/2025.

Conforme cláusula 3ª – Letra D – Se entre as partes não mais existir o interesse pelo estágio, fica rescindido o referido termo de compromisso de estágio a partir de 01/10/2025. Ass. 29/09/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B46431F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 29/2025

A Prefeitura de Divinópolis, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no uso das suas atribuições legais; e:
CONSIDERANDO o interesse publico na no credenciamento de instituições e entidades para exploração de gêneros alimentícios e bebidas não alcoólicas no do evento Cantando a Vida 2025;
CONSIDERANDO que o credenciamento não atingiu o número de vagas esperado no edital;
CONSIDERANDO que a prorrogação do edital não gera custos para o município.
DECIDE:
PRORROGAR O CHAMAMENTO PÚBLICO N° 29/2025, que tem por objeto:
"O objeto é o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES E INSTITUIÇÕES DE CUNHO SOCIAL PARA COMERCIALIZAREM BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS E ALIMENTOS EM FOOD-TRUCKS OU BARRACAS, E ORGANIZAÇÃO DE OFICINAS NO ESPAÇO KIDS NO EVENTO CANTANDO A VIDA**".
Fica prorrogado o edital de credenciamento n° 29/2025 até a data de 01/10/2025.
Divinópolis, junho de 2025.

IGOR SILVA CARDOSO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0A4176BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO AO CONTRATO Nº 112/2025

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Ref. Contrato nº 112/2025
Pelo presente instrumento, impresso em duas vias, e devidamente assinado, de um lado, o **MUNICÍPIO DE DOM BOSCO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.602.782/0001-00, com sede administrativa na Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, na cidade de Dom Bosco – MG., CEP 38654-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Nelson Pereira de Brito,** brasileiro, solteiro, portador do RG 8.061.279 SSP/MG, e do CPF 041.967.566-38, residente e domiciliado na Rua José Mendes, nº792, Centro, Dom Bosco (MG)**,** designado contratante e, de outro lado, **Keila Maria da Silva**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF 074.037.596-21 e CI Nº 14.618.552, expedido pela SSP/MG, residente e domiciliada a Fazenda Palmeira, Zona Rural de Dom Bosco-MG, designada contratada, têm certo, justo e acordado o presente Distrato, de acordo com as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, rescindir o contrato Administrativo de prestação de serviços nº 112/2025, de 04/07/2025, em atenção à manifestação expressa, de livre e espontânea vontade das partes, encerrando-se 30/09/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA - A partir da assinatura do presente instrumento a contratada fica definitivamente desligada do quadro de Pessoal do Município de Dom Bosco-MG, e do exercício das funções de **Enfermeira**.
CLÁUSULA TERCEIRA - Em virtude do presente distrato, as partes dão a mais ampla, geral e irrevogável quitação relativa ao Contrato de prestação de serviços nº 112/2025, para nada mais reclamar seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA - Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente distrato, as partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG, com exclusão de qualquer outro.
E por estarem justos e acertados, as partes acima qualificadas firmam o presente, em duas vias, perante as testemunhas que subscrevem.

Dom Bosco-MG, 30 de setembro de 2025.

_____
Contratante

_____
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF:_____

Nome: _____
CPF:_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:0217B44B

RECURSOS HUMANOS
OFÍCIO Nº 085/2025

OFÍCIO SETOR RECURSOS HUMANOS Nº 085 DE 2025

DOM BOSCO-MG, 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Tendo em vista o processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Dom Bosco nº 001/2025, venho convocar a aprovada em 7º lugar para o cargo de **Enfermeiro I**, a Senhora **Eryane Rodrigues Queiroz**, CPF 091.281.466-70, para que compareça junto a essa Administração Municipal e proceda a documentação referente ao decreto Municipal 662 de 15 de janeiro de 2009 e nos termos do artigo 17parágrafo 1º da Lei Complementar 01/2002, contado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
___/___/____
_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:CAAC6759

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 115/2025

PORTARIA Nº 115, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Minas Gerais, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 86, inciso V, combinado com o Art. 107, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que os servidores Municipais, fazem uso ao gozo de férias regulamentares, conforme requerimento por ter contemplado o período de aquisição, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

NOME	Mat.	Cargo/Função	Período aquisitivo	Período de gozo de férias
Celmi Gonçalves da Silva	568-0	Auxiliar de Serv. Gerais	18/06/2023 a 17/06/2024	01/10/2025 a 30/10/2025
Eliene Idelfonso dos Santos	704-8	Técnico em Enfermagem	01/12/2023 a 30/11/2024	01/10/2025 a 30/10/2025
Eva Adriana Rodrigues	684-4	Aux. Ser. Gerais	08/11/2022 a 07/11/2023	01/10/2025 a 31/10/2025
Roniene Mateus dos Santos	416-9	Agente de Comb. a Endemias	07/03/2024 a 06/03/2025	01/10/2025 a 30/10/2025
Osvanilde de Fátima da Mota	1355-0	Secretária Mun. de Educação	16/05/2024 a 15/05/2025	01/10/2025 a 30/10/2025
Helena Rodrigues Marques	596-3	Técnico em Enfermagem	19/01/2024 a 18/01/2025	01/10/2025 a 31/10/20250
Antônio Messias Corrêa	131-1	Supervisor de Gestão Orç. e Financeira	01/07/2024 a 30/06/2025	01/10/2025 a 20/10/2025
Rosana Batista Soares Corrêa	598-1	Tec. em Enfermagem	19/01/2024 a 18/01/2025	01/10/2025 a 20/10/2025
Maurício Francisco Pires	356-6	Operador de Máquina II	04/09/2024 a 03/09/2025	01/10/2025 a 30/10/2025
José Antônio de Oliveira	567-9	Aux. de Serviços Gerais I	18/06/2021 17/06/2022	01/10/2025 a 30/10/2025
Jandira Martins Tavares	851-0	Conselheira Tutelar	27/09/2024 a 26/09/2025	01/10/2025 a 30/10/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco-MG, 30 de setembro de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:C9B10A89

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 116/2025

PORTARIA Nº 116, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDORA MARIA EDNA DA SILVA.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Minas Gerais, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 86, inciso V, combinado com o Art. 107, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que a servidora municipal, faz uso ao gozo de férias prêmio, conforme requerimento por ter contemplado o período de aquisição, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de férias prêmio por assiduidade a servidora MARIA EDNA DA SILVA, CPF/MF: 038.745.386-56, matrícula 649-8, exercendo o cargo de Cantineira, vencidas em 25/05/2024, ficando o período de gozo de 01/10/2025 a 29/12/2025.

Art. 2º - EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco-MG, 30 de setembro de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:5ED4C9E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025 -PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2025

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 107/2025, Concorrência Eletrônica n.º 006/2025. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SÁUDE DO BAIRRO TRIÂNGULO, "UBS TRIÂNGULO", SITUADA NA ALAMEDA DR. GUSTAVO

DRUMOND TOSTES, 277, BAIRRO TRIÂNGULO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG torna pública a homologação e adjudicação do processo licitatório nº 107/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG – CONTRATADA: GR7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 55.077.767/0001-00, no valor de R$ 76.028,70 (setenta e seis mil, vinte e oito reais e setenta centavos).

Dores do Indaiá-MG, 30 de setembro de 2025.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:A49F32BD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025 -PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2025

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 107/2025, Concorrência Eletrônica n.º 006/2025. EXTRATO DE CONTRATO – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SÁUDE DO BAIRRO TRIÂNGULO, "UBS TRIÂNGULO", SITUADA NA ALAMEDA DR. GUSTAVO DRUMOND TOSTES, 277, BAIRRO TRIÂNGULO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG torna pública a assinatura do contrato nº 115/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG – CONTRATADA: GR7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 55.077.767/0001-00, no valor de R$ 76.028,70 (setenta e seis mil, vinte e oito reais e setenta centavos).

Dores do Indaiá-MG, 30 de setembro de 2025.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:D338CC9B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2025, NA MODALIDADE ADESÃO MUNICIPAL N° 007/2025.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Administrativo N° 009/2025, na modalidade Adesão Municipal N° 007/2025. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Objeto: A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a homologação e a adjudicação do processo de adesão a Ata de Registro de Preços 02/2024, Processo Licitatório nº 016/2024, Pregão Eletrônico nº 002/2024, do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE PIUMHI – CINSC aquisição de medicamentos, material médico hospitalar, material odontológico, material de laboratório, material descartável e higiene pessoal, saneantes e reagentes, conforme especificações e quantitativos em edital para o Município de Dores do Indaiá-MG, para a empresa: IBITURUNA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 35.909.317/0001-20. No valor total de: R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou pelo e-mail - licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:B798635E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 019/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0302025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2025.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 030/2025, Dispensa de Licitação Presencial n.º 008/2025. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA A INTERNAÇÃO E TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA DA USUÁRIA J. E. D. S., 39 ANOS, (DN: 26/09/1985), CONFORME O PROCESSO JUDICIAL Nº: 5000870-66.2024.8.13.0232, COM O OBJETIVO DE GARANTIR A RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PACIENTE EM REGIME DE INTERNAÇÃO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DO INDAIÁ-MG. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º 019/2025 pelo período de 21/09/2025 a 21/12/2025, a fim de assegurar a continuidade da prestação de serviço especializado na internação e tratamento de dependência química, em cumprimento a ordem judicial, com o objetivo de garantir a recuperação e reabilitação de paciente em regime de internação, conforme descrito no processo licitatório em questão, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Indaiá-MG.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:EFC5311B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 154/2024 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N.º 006/2024. INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 087/2024

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, , Processo Licitatório n.º 087/2024, Credenciamento Eletrônico n.º 006/2024. Inexigibilidade nº 006/2024. EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA OCUPACIONAL, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º 154/2024 pelo período de 02/10/2025 a 02/10/2026, a fim de assegurar a continuidade da prestação de serviços de terapia ocupacional, em regime de consulta, aos pacientes residentes no Município de Dores do Indaiá-MG.

Dores do Indaiá-MG, 30 de setembro de 2025.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:A9D832C7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE AO CONTRATO N.º 154/2024 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N.º 006/2024. INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 087/2024

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, , Processo Licitatório n.º 087/2024, Credenciamento Eletrônico n.º 006/2024. Inexigibilidade nº 006/2024. EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA OCUPACIONAL, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O presente Termo Aditivo objetiva promover o reajuste contratual, nos termos da Cláusula 3ª do contrato celebrado entre as partes, estabelecendo a incidência do INPC referente ao período de *02/08/2024* a *02/08/2025* (data atual disponível da última indexação deste índice), cuja variação anual perfaz o importe de 5,1280% (conforme demonstrativo de cálculo

anexo), incidindo sobre o valor de R$70,00 (setenta reais) por consulta, acarretando o reajustamento atualizado do valor da consulta para**R$73,59** (setenta e três reais e cinquenta e nove centavos), nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas.

Dores do Indaiá-MG, 30 de setembro de 2025.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:8ED302BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 009/2025- ADESÃO MUNICIPAL N.° 007/2025

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Administrativo n.° 009/2025, na modalidade Adesão Municipal n.° 007/2025. AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA – Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024, DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO - PIUMHI, REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL DE LABORATÓRIO, MATERIAL DESCARTÁVEL E HIGIENE PESSOAL, SANEANTES E REAGENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS EM EDITAL. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou pelo e-mail - licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 30 de setembro de 2025.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:8DDD607C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL Nº. 007/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº. 007/2025

O Prefeito do Município de Formiga–MG torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo nº. 007/2025.

O Processo Seletivo será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico e pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 6191, de 20 de fevereiro de 2024, e suas alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 10.069/2023, de 31/07/2023.

2 - DA DIVULGAÇÃO

2.1 - A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á por meio de publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Formiga (http://www.formiga.mg.gov.br/), de afixação na sede da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, situada na Rua Barão de Piumhi, nº 92, Centro, em Formiga–MG.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

– Requisitos básicos para a inscrição

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado.
II - Estar em dia com as obrigações eleitorais.
III - Estar em dia com as obrigações militares, se for do sexo masculino.
IV - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação.
V - Declarar, no requerimento da inscrição, que conhece e aceita as normas constantes deste Edital.
VI - Ter saúde física e mental e não ser portador de necessidades especiais incompatíveis com o exercício da função a que concorre.
VII - É vedada a acumulação de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado, em qualquer caso, o inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

3.2 – DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

No âmbito municipal, não haverá cobrança de taxa de inscrição. Os candidatos deverão efetuar a inscrição exclusivamente via Internet, no link constante no Anexo II deste Edital.
Para participar do Processo Seletivo, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter se inscrito também na Prova Nacional Docente, regulamentada pela Portaria do Ministério da Educação nº 96, de 11 de fevereiro de 2025, referente ao ano de 2025.
A Prova Nacional Docente possui regulamento de taxas e hipóteses ou redução próprias de acordo com Edital publicado no Diário Oficial e disponibilizado no site do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira – INEP.
No ato da inscrição deste Processo Seletivo municipal, o candidato deverá anexar comprovação de sua inscrição na Prova Nacional Docente.
A inscrição, que feita via Internet, por meio do link https://forms.gle/PEAdytQs76dPGe1v7, terá início às 09:00 horas do dia 08/10/2025 e será encerrada às 16:00 horas do dia 14/10/2025;
A inscrição será realizada pela plataforma Google Formulário. Para efetivá-la, será pedida uma conta do Google (@gmail.com).
Não serão consideradas as inscrições não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio não estabelecido neste Edital.
O candidato, após efetuar sua inscrição, declara a exatidão das informações prestadas sob pena de desclassificação no processo ou pós-processo.
O preenchimento do formulário de inscrição deverá ser feito completo e corretamente, sob total responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado por representação de terceiros.
O candidato poderá inscrever-se para mais de uma função, devendo, no ato da inscrição, indicar para quais cargos deseja inscrever-se;
O candidato que fizer mais de uma inscrição para o mesmo cargo terá validado somente a **última inscrição**.
O candidato receberá no e-mail informado no formulário de inscrição a mensagem de confirmação da mesma.

- Outras informações referentes às inscrições

• Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato na ficha de inscrição, ou quando da apresentação de documentação necessária, implicará a perda de todos os direitos ao Processo Seletivo.
• Os candidatos serão admitidos por meio de Contrato Administrativo, com contribuição previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
• A inscrição do candidato implicará o conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e no Decreto respectivo, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
• Do total de vagas ofertadas neste Edital para cada cargo e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 10% (dez por cento) ficarão reservados aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada), atualizado com no máximo 30 dias de data de emissão, atestando a espécie e o grau ou

nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
• Conforme o §3º do art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/1999, se, na aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo, resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. Contudo, será respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento) para essa reserva.
• A convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira convocação ocorrerá na 5ª vaga aberta, a segunda na 11ª, a terceira na 21ª e posteriormente a cada dez novas vagas.
• Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência deverão submeter-se a exame médico admissional, em cujo resultado deverá constar, obrigatoriamente, a deficiência com o seu grau e se é capaz de atuar na função para a qual se candidatou.
• O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do Processo, em qualquer fase, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
• Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão desta seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo e avaliação das provas, duração, horário e local de aplicação das provas e nota mínima exigida.
• Terminado o prazo de inscrições, a Comissão publicará na sede da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico e no site oficial do Município, no prazo de um dia, a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
• Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito endereçado à Comissão, no prazo de um dia contado da publicação, mediante a apresentação dos motivos que ampararem a sua irresignação.

– DO CARGO PÚBLICO

Ensino Superior Completo + Curso específico

CARGO PÚBLICO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	LOCAL DE TRABALHO
Pedagogo	CR	R$ 4.867,77	40 horas	CEMAP, Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino
Professor de Educação Básica para o Ensino Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – PEB I	CR	R$ 2.920,66	24 horas	CEMAP, Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino
Professor de Educação Básica para os últimos anos do Ensino Fundamental – PEB II - História	CR	R$ 2.920,66	24 horas	Escolas da Rede Municipal de Ensino
Professor de Educação Básica para os últimos anos do Ensino Fundamental – PEB II - Geografia	CR	R$ 2.920,66	24 horas	Escolas da Rede Municipal de Ensino
Professor de Educação Básica para os últimos anos do Ensino Fundamental – PEB II - Matemática	CR	R$ 2.920,66	24 horas	Escolas da Rede Municipal de Ensino
Professor de Educação Básica para os últimos anos do Ensino Fundamental – PEB II - Ciências	CR	R$ 2.920,66	24 horas	Escolas da Rede Municipal de Ensino
Professor de Educação Básica para os últimos anos do Ensino Fundamental – PEB II – Português	CR	R$ 2.920,66	24 horas	Escolas da Rede Municipal de Ensino
Professor de Educação Básica para os últimos anos do Ensino Fundamental – PEB II – Educação Física	CR	R$ 2.920,66	24 horas	Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino
Professor de Educação Básica para os últimos anos do Ensino Fundamental – PEB II - Inglês	CR	R$ 2.920,66	24 horas	Escolas da Rede Municipal de Ensino

4.1 – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

DENOMINAÇÃO: PEDAGOGO
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo (Pedagogia)
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Coordenar e implementar, juntamente com os professores, o Projeto Pedagógico da Educação; assessorar os professores na escolha e utilização dos procedimentos e recursos didáticos mais adequados ao alcance dos objetivos curriculares; promover o desenvolvimento curricular, redefinindo, conforme as necessidades, os métodos e materiais de ensino; participar da elaboração do calendário escolar; participar, com o corpo docente, do processo de avaliação externa e de análise de seus resultados; coordenar o programa de capacitação do pessoal da Educação; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – PEB I
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Ensino Superior Completo (Normal superior ou Pedagogia com habilitação para Magistério de 1º ao 5º ano).
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Ministrar aulas nas unidades escolares de Educação Básica I para Educação Infantil e de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental; promover o processo de ensino/aprendizagem; planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos; participar da avaliação do rendimento escolar; participar de reuniões pedagógicas de Colegiado; promover a participação dos pais e responsáveis pelos alunos no processo de avaliação do ensino/aprendizagem; participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento; participar de atividades escolares que envolvam a comunidade; cuidar, preparar e selecionar material didático pedagógico; escriturar livros de classes e boletins; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ÚLTIMOS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL – HISTÓRIA – PEB II.
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo (História).
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Ministrar aulas de Educação Básica, de 6º a 9º ano do Ensino Fundamental; estudar o programa do curso; analisar o conteúdo do mesmo e planejar as aulas; elaborar o plano de aula, selecionar os temas do programa e determinar a metodologia; selecionar e preparar o material didático; ministrar as aulas; aplicar exercícios e práticas complementares induzindo os alunos à fixação dos conhecimentos adquiridos; elaborar e aplicar provas e outros exercícios usuais de avaliação; registrar a matéria lecionada e os trabalhos efetivados; fazer anotações no livro de frequência; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ÚLTIMOS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL – GEOGRAFIA – PEB II.
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo (Geografia).
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Ministrar aulas de Educação Básica, de 6º a 9º ano do Ensino Fundamental; estudar o programa do curso; analisar o conteúdo do mesmo e planejar as aulas; elaborar o plano de aula, selecionar os temas do programa e determinar a metodologia; selecionar e preparar o material didático; ministrar as aulas; aplicar exercícios e práticas complementares induzindo os alunos à fixação dos conhecimentos adquiridos; elaborar e aplicar provas e outros exercícios usuais de avaliação; registrar a matéria lecionada e os trabalhos efetivados; fazer anotações no livro de frequência; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ÚLTIMOS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL – MATEMÁTICA – PEB II.
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo (Matemática).
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Ministrar aulas de Educação Básica, de 6º a 9º ano do Ensino Fundamental; estudar o programa do curso; analisar o conteúdo do mesmo e planejar as aulas; elaborar o plano de aula, selecionar os temas do programa e determinar a metodologia; selecionar e preparar o material didático; ministrar as aulas; aplicar exercícios e práticas complementares induzindo os alunos à fixação dos conhecimentos adquiridos; elaborar e aplicar provas e outros exercícios usuais de avaliação; registrar a matéria lecionada e os trabalhos efetivados; fazer anotações no livro de frequência; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ÚLTIMOS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL – CIÊNCIAS – PEB II.
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo (Ciências).
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Ministrar aulas de Educação Básica, de 6º a 9º ano do Ensino Fundamental; estudar o programa do curso; analisar o conteúdo do mesmo e planejar as aulas; elaborar o plano de aula, selecionar os temas do programa e determinar a metodologia; selecionar e preparar o material didático; ministrar as aulas; aplicar exercícios e práticas complementares induzindo os alunos à fixação dos conhecimentos adquiridos; elaborar e aplicar provas e outros exercícios usuais de avaliação; registrar a matéria lecionada e os trabalhos efetivados; fazer anotações no livro de frequência; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ÚLTIMOS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL – PORTUGUÊS – PEB II.
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo (Letras: habilitação em Português).
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Ministrar aulas de Educação Básica, de 6º a 9º ano do Ensino Fundamental; estudar o programa do curso; analisar o conteúdo do mesmo e planejar as aulas; elaborar o plano de aula, selecionar os temas do programa e determinar a metodologia; selecionar e preparar o material didático; ministrar as aulas; aplicar exercícios e práticas complementares induzindo os alunos à fixação dos conhecimentos adquiridos; elaborar e aplicar provas e outros exercícios usuais de avaliação; registrar a matéria lecionada e os trabalhos efetivados; fazer anotações no livro de frequência; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ÚLTIMOS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA – PEB II.
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo (Educação Física).
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Ministrar aulas de Educação Básica, de 6º a 9º ano do Ensino Fundamental; estudar o programa do curso; analisar o conteúdo do mesmo e planejar as aulas; elaborar o plano de aula, selecionar os temas do programa e determinar a metodologia; selecionar e preparar o material didático; ministrar as aulas; aplicar exercícios e práticas complementares induzindo os alunos à fixação dos conhecimentos adquiridos; elaborar e aplicar provas e outros exercícios usuais de avaliação; registrar a matéria lecionada e os trabalhos efetivados; fazer anotações no livro de frequência; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ÚLTIMOS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL – INGLÊS – PEB II.
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo (Letras: habilitação em Inglês).
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Ministrar aulas de Educação Básica, de 6º a 9º ano do Ensino Fundamental; estudar o programa do curso; analisar o conteúdo do mesmo e planejar as aulas; elaborar o plano de aula, selecionar os temas do programa e determinar a metodologia; selecionar e preparar o material didático; ministrar as aulas; aplicar exercícios e práticas complementares induzindo os alunos à fixação dos conhecimentos adquiridos; elaborar e aplicar provas e outros exercícios usuais de avaliação; registrar a matéria lecionada e os trabalhos efetivados; fazer anotações no livro de frequência; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

5 – Documentação necessária para admissão

5.1 – Quando da efetiva convocação, para fins de contratação, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

I - Cópia certidão de nascimento ou casamento – se viúvo (a), certidão de óbito;
II - Cópia título de eleitor e comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
III - Cópia carteira de identidade;
IV - Cópia CPF;
V - Cópia cartão de PIS/PASEP;
VI - Cópia certificado de reservista (sexo masculino);
VII - Cópia certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
VII - Cópia cartão de vacina dos filhos menores de 05 anos;
IX - Declaração de frequência escolar dos filhos de 06 a 14 anos;
X - 1 foto 3x4;
XI - Cópia diploma, histórico escolar ou titulação exigida para ocupar o cargo;
XII – Atestado admissional;
XIII - Cópia carteira de trabalho;
XIV - Cópia comprovante de residência atualizado (SAAE ou CEMIG);
XV - Se aposentado(a), desde que **não seja por invalidez,** cópia de comprovante da concessão da aposentadoria;
XVI - Cópia do comprovante de conta bancária (Caixa Econômica Federal) do tipo conta **3700;**
XVII - Ponto da Secretaria onde irá prestar serviços.

6 – DA SELEÇÃO

6.1 - A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as funções do cargo.
6.2 - Este Processo Seletivo será em duas etapas:
6.2.1 - A primeira etapa, que é eliminatória (se o candidato não a cumprir, será desclassificado) e classificatória, corresponde à participação do candidato na Prova Nacional Docente (PND), devendo enviar a nota obtida no prazo estabelecido conforme Anexo II. É pela PND que serão avaliados conteúdos programáticos previstos nas Diretrizes Curriculares Nacionais de cada área avaliada, as habilidades do candidato "para ajustamento às exigências decorrentes da evolução do conhecimento e suas competências para compreender temas exteriores ao âmbito específico de sua profissão, ligados à realidade brasileira e mundial e a outras áreas do conhecimento", assim como sua formação geral docente.
6.2.2 - A segunda etapa, que é apenas classificatória, levará em conta a avaliação de títulos do candidato.

7 – DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

7.1 - A avaliação de títulos tem caráter apenas classificatório.
7.2 - Os títulos deverão ser encaminhados exclusivamente via internet no momento da inscrição no link https://forms.gle/PEAdytQs76dPGe1v7, conforme cronograma do Anexo II.
7.3 - Não serão considerados, em nenhuma hipótese, documentos ilegíveis, incompletos ou que impossibilitem sua análise e conferência, sendo de total responsabilidade do candidato assegurar a qualidade do documento anexado ao formulário.
7.4 - Na fase de avaliação de títulos, será atribuída nota 0 (zero) ao candidato que não enviar os títulos na forma, no prazo e no local estipulado neste Edital, não acarretando esse fato sua eliminação no certame.
7.5 - Para atribuição da pontuação aos títulos deste Edital, o certificado deverá informar que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.
7.5.1 - Caso o certificado apresentado não informe que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado no item

anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do Conselho Nacional de Educação.
7.5.2 - Não será atribuída pontuação ao candidato que apresentar certificado sem a comprovação de que o curso foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.
7.6 - Será atribuída pontuação somente a certificados/declarações em que conste a carga horária.
7.7 - Os diplomas expedidos por instituições estrangeiras deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil regularmente credenciada e que possua curso na mesma área de conhecimento.
7.8 - Todo documento expedido em língua estrangeira deverá estar traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, para fins de avaliação e pontuação na fase de títulos.
7.9 - Não serão considerados para efeitos de pontuação: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou quaisquer documentos que não estejam em consonância com o disposto no presente Edital.
7.10 - Não serão considerados títulos de graduação ou pós-graduação quando estes forem requisitos exigidos para o exercício do respectivo cargo, bem como outros títulos de formação, tais como cursos de língua estrangeira.
7.11 - Certificados de conclusão de cursos na área de Informática, mesmo que sejam cursos básicos, serão considerados na titulação (veja-se Anexo I deste Edital).
7.12 - Todos os cursos previstos para pontuação na fase de avaliação de títulos deverão estar concluídos.
7.13 **-** Títulos de mesmo nível acadêmico serão considerados apenas uma vez na valoração.
7.13 - Os títulos considerados neste Processo Seletivo, suas pontuações e forma de comprovação, estão descritos no Anexo I deste Edital.

8 – DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, dirigido à Comissão responsável, devendo ser protocolado o pedido na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, situada na Travessa Padre Leão João Dehon, nº 60, Bairro Santa Tereza, em Formiga-MG contra valoração incorreta de título.

9 – DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 - O candidato será considerado habilitado desde que encaminhe a nota obtida na Prova Nacional Docente, conforme prazo estabelecido no Anexo II.
9.2 - A classificação será feita em ordem decrescente da nota final obtida individualmente na PND e na avaliação da titulação, considerando todos os candidatos aprovados.
9.3 - Em caso de empate na nota final, para efeito de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
Apresentar idade mais avançada;
For contemplado em sorteio em ato público.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Quanto à ordem de classificação, será realizada de acordo com o Decreto Municipal nº 10.069/2023, de 31/07/2023, o qual especifica que, quando da vigência de Concurso Público Municipal, os aprovados terão preferência obrigatória para fins de contratação temporária quanto aos aprovados em Processo Seletivo Simplificado, nos termos do artigo 3º da Lei nº 6.191, de 20 de fevereiro de 2024.
10.2 - A contratação no cargo público será efetuada de acordo com o Decreto Municipal nº 10.069/2023 se forem atendidas as seguintes condições:
I – A Convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante a validade deste Processo Seletivo.
II – O candidato tiver sido considerado apto na inspeção de saúde;
II – O candidato apresentar os documentos previstos no item 5 deste Edital:
A convocação dos aprovados será publicada no site www.formiga.mg.gov.br e uma cópia afixada na sede da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, situada na Rua Barão de Piumhi, nº 92, Centro, em Formiga – MG. O candidato deverá manifestar seu interesse na vaga no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado da publicação da convocação, presencialmente na Secretaria de Administração. O não comparecimento do candidato, dentro do prazo estipulado na convocação, implicará desistência, e ele será preterido pelo candidato seguinte, em conformidade com o Decreto Municipal nº 10.069/2023.
Após aceitação da vaga ofertada, o candidato deverá apresentar, no prazo de até 05 dias úteis iniciando da data de assinatura do aceite, os documentos elencados no item 5.1 deste edital, devendo apresentar a documentação completa na Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, situada à Rua Barão de Piumhi, nº 92, 1º Andar, Centro em Formiga-MG, no setor de recepção.
Perderá a vaga oferecida o candidato que:
I - Não atender à convocação no prazo estabelecido no art. 36 do referido Decreto;
II - Não apresentar a documentação necessária para a contratação no prazo máximo de cinco dias úteis da aceitação da vaga;
III - Não comparecer para realização de exames de saúde na data e horários estipulados;
IV - Não comparecer no local, na data e hora designados para assinatura do contrato;
V - Não comparecer ao setor de trabalho na data e horário definidos.

11 – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1 - O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
12.2 – A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital, bem como das presentes no Decreto nº 10.069/2023, e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.
12.3 – Todas as publicações referentes a este Edital, até a sua homologação, serão divulgadas nas sedes Administrativas da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, na Rua Barão de Piumhi, nº 92, Centro, em Formiga-MG e no site oficial da Prefeitura Municipal de Formiga-MG www.formiga.mg.gov.br
12.4 – É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a este Processo Seletivo.
12.5 – O candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado, inclusive com número de telefone, junto ao Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Esportes da Prefeitura Municipal de Formiga-MG. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização do seu endereço.
12.6 – A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, sendo apenas expectativa de direito, condicionada à existência de recursos orçamentários – financeiros e observância das disposições legais, bem como de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal.
12.7 – Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados, não classificados ou não habilitados.
12.8 - Não serão fornecidos atestados, certificados, certidões ou declarações relativas ao Processo Seletivo, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim a homologação do resultado final.
12.9 – As relações com o resultado oficial dos candidatos aprovados e classificados por cargo ficarão sob a guarda do Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Esportes e Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, sendo mantidos até o prazo de validade do Processo Seletivo.
12.10 – O candidato classificado que desistir da vaga que lhe for destinada será substituído pelo seguinte na ordem classificatória.
12.11 – Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

Formiga MG, 30 de setembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA ANDRADE
Secretária Municipal de Educação e Esportes

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

ANEXO I - EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N° 007/2025

Para os cargos de nível de escolaridade Ensino Superior Completo

TITULAÇÃO *(Considerar apenas a maior titulação)*	**PONTUAÇÃO**
Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), acompanhado do respectivo histórico escolar.	10
Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), acompanhado do respectivo histórico escolar.	5
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de pós-graduação (lato sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de especialização, acompanhado do respectivo histórico escolar, com carga horária mínima de 360 horas.	3
Certificado de conclusão de curso na área de Informática que inclua, no mínimo, noções básicas de Word, Power Point, Excel e navegação na Internet, com carga horária mínima de 30 horas.	1

ANEXO II - EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N° 007/2025
CRONOGRAMA

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
De 08/10/2025 a 14/10/2025	Das 09h do dia 08/10/2025 às 16h do dia 14/10/2025	Inscrição do candidato	Formulário do Google Forms: https://forms.gle/PEAdytQs76dPGe1v7
13/10/2025	A partir das 16h	Divulgação da lista parcial de inscritos	Pelo site www.formiga.mg.gov.br
15/10/2025	A partir das 12h	Divulgação da lista final de inscritos	Pelo site www.formiga.mg.gov.br
22/10/2025	A partir das 16h	Divulgação da classificação parcial contemplando a análise dos títulos enviados pelos candidatos	Pelo site www.formiga.mg.gov.br
23/10/2025	De 08 às 11h e 13 às 16h	Recursos da avaliação de títulos	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Travessa Padre Leão João Dehon, 60, Bairro Santa Teresa.
27/10/2025	A partir das 16h	Divulgação do julgamento dos recursos interpostos	Pelo site www.formiga.mg.gov.br
28/10/2025	A partir das 16h	Divulgação da classificação parcial contemplando a análise dos títulos enviados pelos candidatos após julgamento de recursos se houver.	Pelo site www.formiga.mg.gov.br
De 10/12/2025 a 12/12/2025	Das 09h do dia 10/12/2025 às 16h do dia 12/12/2025	Envio da comprovação constando a nota obtida na Prova Nacional Docente – PND, divulgada através de Boletim de Desempenho Individual, disponibilizado na página do participante do Sistema da PND.	Formulário do Google Forms: https://forms.gle/2qMd743cn9SrrskS9
19/12/2025	A partir das 16h	Divulgação da classificação final	Pelo site www.formiga.mg.gov.br
22/12/2025	A partir das 16h	Homologação do Processo	Pelo site www.formiga.mg.gov.br

Formiga MG, 30 de setembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA ANDRADE
Secretária Municipal de Educação e Esportes

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:59B9EA84

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA – PREVIFOR
Processo de Dispensa nº 019/2023
Contrato nº 007/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de monitoramento por alarmes 24 horas.

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA – PREVIFOR.

Contratada: M.W.C. SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA.

Valor Total do Aditivo: R$ 1.425,00 (um mil quatrocentos e vinte e cinco reais). O valor mensal do pagamento a ser efetuado será reajustado conforme variação do INPC acumulado entre 09/2024 a 08/2025 equivalente a 5,054280%; dessa forma o valor da prestação do serviço referente a monitoramento por alarmes corresponderá a R$ 118,75 (cento e dezoito reais e setenta e cinco centavos) a partir de 01/10/2025.

Dotação Orçamentária:
04.01.09.122.0001.8.001.3.3.90.39.00.00.00.00.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do aditivo será de 12 (doze) meses, sendo até 30/09/2026, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

Data da assinatura: 29 de setembro de 2025.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA -
Superintendente Executivo do PREVIFOR

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:E0B94CC7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 005 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2021.

Processo Licitatório nº: 0117/2021 – Pregão Eletrônico nº: 081/2021.**Contratante:**Município de Formiga - MG.**Contratada:**Enéias Pacheco 00454242689 – C.N.P.J.: 42.526.510/000-10.**Da Vigência:**A vigência do contrato original, com vencimento em**06/10/2025**, fica prorrogada por mais**12 (doze) meses**, sendo até**06/10/2026**, conforme documentos de fls. 1645/1672, constantes no Processo Licitatório, com previsão na Cláusula 9.1 do Contrato e fundamento no artigo 57, II da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**30/09/2025.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:6ACADCA4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

EXTRATO DOTERMO DE COLABORAÇÃONº 094/2025– FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG ECONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE FORMIGA – CONSEP. Objeto:concessão de repasse financeiro para aquisição de materiais de consumo e de uso permanente, para emprego nas atividades do Tiro de Guerra, sediado na cidade de Formiga/MG,conforme detalhado no Plano de Trabalho e Autorizado pela Lei Municipal nº 6.368, de 23/05/2025.Dotação:01.01.04.845.0000.0.292.3.3.50.43 – Subvenções Sociais e 01.01.04.845.0000.0.292.4.4.50.42 – Auxílios.Valor:R$

57.000,00.Vigência:30/09/2025 a 31/03/2026.Data assinatura:30/09/2025.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:B98848C0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público- Repasse Financeiro ao Terceiro Setor

Processo Administrativo: nº 012/2025

Instrumento: Termo de Colaboração

Base legal: Artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13019/14, Art. 20 do Decreto Municipal nº 7.186/2017, de 25 de outubro de 2017 e Lei Municipal nº 6.368 de 23 de maio de 2025.

Organização da Sociedade Civil:
Associação dos Moradores da Região do Engenho de Serra - AMORES
CNPJ: 05.477.580/0001-26
Endereço: Rua Doutor Teixeira Soares, nº 1095, Bairro Engenho de Serra, Formiga-MG
CEP: 35576-130

Objeto: Repasse financeiro para realização de campanhas de conscientização em saúde, com foco no Novembro Azul e Dezembro Vermelho, para promover ações de educação preventiva, atividades comunitárias que incentivem o diagnóstico precoce e o autocuidado, contribuindo para a saúde da população local.
Valor total de repasse: R$10.000,00 (dez mil reais)
Período de repasse: Exercício 2025.

Vigência: 06 MESES

Tipo de Parceria: **COLABORAÇÃO**

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE:

Com intuito de celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, entre o Município de Formiga e a **Associação dos Moradores da Região do Engenho de Serra - AMORES**, inscrita no CNPJ: 05.477.580/0001-26 com endereço na Rua Doutor Teixeira Soares, nº 1095, Bairro Engenho de Serra Formiga-MG CEP: 35576-130, pelo qual o Município repassará o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) no exercício de 2025, com foco no Novembro Azul e Dezembro Vermelho, para promover ações de educação preventiva, atividades comunitárias que incentivem o diagnóstico precoce e o autocuidado, contribuindo para a saúde da população local.

É importante ressaltar que a referida quantia a título de subvenção social é oriunda do Orçamento Impositivo e encontra-se devidamente autorizada pela Lei Municipais nº 6.368 de 23 de maio de 2025 que identifica expressamente, o nome da Entidade Beneficiária.

A luz da Lei Federal 13.019/14, que vem normatizar e reger o assunto em comento, prevê em seu artigo 31:

"Art. 31 Será considerado INEXIGÍVEL o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações de sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e de parceria ou se as metas a serem atingidas somente poderão ser feitas pela entidade específica quando:
II - A parceria decorrente de transferência para organização de sociedade civil que esteja AUTORIZADA POR LEI, na qual seja identificada expressamente a Entidade beneficiária, inclusive se tratar de subvenção social. "

Ademais, a Lei nº 13.019/2014, em seu art. 32, tipifica:"Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. "

Pelo exposto, resta justificada a **INEXIGIBILIDADE,** estando devidamente autorizada em lei, que identifica plenamente o beneficiário, portanto, cumprindo os preceitos estabelecidos nos artigos supracitados.

A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no meio oficial de publicidade do Município, admitindo--se impugnação, no prazo de cinco dias, na forma da Lei.

Formiga, 23 de setembro de 2025

WENDER ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:CD255CA3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 272/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/25

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº 195/25, Processo Licitatório nº. 272/2025 - Pregão Eletrônico nº. 055/25 – Contratada: **TREZE DISTRIBUIDORA LTDA**> R$949,20**.** Vigência: 23/09/2025 a 23/09/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES. –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 196/25, Processo Licitatório nº 272/2025 - Pregão Eletrônico nº. 055/25 – Contratada: **COMERCIAL TERRA LTDA >** R$60.247,45**.** Vigência: 23/09/2025 a 23/09/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 197/25, Processo Licitatório nº 272/2025 - Pregão Eletrônico nº. 055/25 – Contratada: **LOJA DO AENDES LTDA >** R$187.457,00**.** Vigência: 24/09/2025 a 24/09/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 198/25, Processo Licitatório nº 272/2025 - Pregão Eletrônico nº. 055/25 – Contratada: **LPM DISTRIBUIDORA LTDA >** R$36.945,75**.** Vigência: 23/09/2025 a 23/09/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 199/25, Processo Licitatório nº 272/2025 - Pregão Eletrônico nº. 055/25 – Contratada: **COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA >** R$56.229,30**.** Vigência: 29/09/2025 a 29/09/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 200/25, Processo Licitatório nº 272/2025 - Pregão Eletrônico nº. 055/25 – Contratada: **PONTO OFFICE BRASIL LTDA >** R$11.141,44**.** Vigência: 23/09/2025 a 23/09/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 201/25, Processo Licitatório nº 272/2025 - Pregão Eletrônico nº. 055/25 – Contratada: **ELETROWAY LTDA** > R$228.096,00**.** Vigência: 23/09/2025 a 23/09/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Extrato – A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **TREZE DISTRIBUIDORA LTDA, COMERCIAL TERRA LTDA, LOJA DO AENDES LTDA, LPM DISTRIBUIDORA LTDA, COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA, PONTO OFFICE BRASIL LTDA e ELETROWAY LTDA,** vencedoras no Processo Licitatório nº. 272/2025 - Pregão Eletrônico nº. 055/25. Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES.
Prefeito Municipal -

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:C351DCF8

PORTARIAS
PORTARIA 04/2025

Altera a composição da Comissão Organizadora, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, no processo de indicação de Diretor e Vice-Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental, Diretor de Centro de Educação Infantil e Centro Municipal de Apoio à Aprendizagem (Cemap) pela Comunidade Escolar.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando as disposições do Plano Decenal Municipal de Educação 2015-2025, e das Leis Municipais nº 5.190, de 31 de agosto de 2017, e nº 5.174, de 20 de junho de 2017; considerando o disposto no art. 47 da Portaria nº 03 de 28 de agosto de 2025; considerando a necessidade de alteração da composição da Comissão Organizadora do processo, no âmbito da Secretaria, em virtude de inscrição de cônjuge, companheiro(a) e parentes em linha reta (filhos, netos, etc.), colateral (irmãos, tios, sobrinhos) ou por afinidade (sogro, genro, cunhado), até o terceiro grau de membro integrante da comissão,
RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Alterar a composição da Comissão Organizadora do processo, no âmbito da Secretaria, passando a ser composta por Sandra Micheline de Castro Salviano – Procuradora Municipal, pela servidora Raquel Aparecida de Oliveira, assim como pela Secretária Adjunta Aparecida de Sá Silva.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 30 de setembro de 2025.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA ANDRADE
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:7F4F8F00

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.205, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, por meio do Memorando – Conecta nº. 4255-2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Engenheiro Civil Leonardo Santos Cruz para, sem ônus adicional ao erário acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências contidas do contrato ou instrumento equivalente que tem como objeto Obra de reforma da Escola Municipal José João de Melo, localizada na Comunidade de Pouso Alegre (Fazenda Velha), s/nº, Zona Rural, Formiga-MG, visando atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 30 de setembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:C47F10C6

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.206, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, por meio do Memorando – Conecta nº. 4255-2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Engenheiro Civil Leonardo Santos Cruz para, sem ônus adicional ao erário acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências contidas do contrato ou instrumento equivalente que tem como objeto Obra de reforma do Centro de Educação Infantil Municipal Conceição Maria de Almeida, localizado na Rua Dr. Teixeira Soares, nº 1.120, bairro Engenho de Serra, Formiga-MG., visando atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 30 de setembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:A14EE3F2

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.207, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, por meio do Memorando – Conecta nº. 4255-2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Engenheiro Civil Fernando Rodrigo de Oliveira para, sem ônus adicional ao erário acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências contidas do contrato ou instrumento equivalente que tem como objeto Obra de reforma da Escola Municipal Franklin de Carvalho, localizada na Rua Ramiro Corrêa, nº 185, bairro Areias Brancas, Formiga-MG, visando atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 30 de setembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:D9D96382

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.208, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, por meio do Memorando – Conecta nº. 4255-2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Engenheiro Civil Fernando Rodrigo de Oliveira para, sem ônus adicional ao erário acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências contidas do contrato ou instrumento equivalente que tem como objeto Obra de reforma da Escola Municipal Benedita Gomide Leite, localizada na Avenida Geraldo Almeida, nº 600, bairro Vargem Grande, Formiga-MG, visando atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 30 de setembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:71D6135F

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.209, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, por meio do Memorando – Conecta nº. 4255-2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Engenheiro Civil Fernando Rodrigo de Oliveira para, sem ônus adicional ao erário acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências contidas do contrato ou instrumento equivalente que tem como objeto Obra de reforma da Escola Municipal Papa Pio XII, localizada na Rua Higino de Carvalho, s/nº, bairro Rosário, Formiga-MG, visando atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 30 de setembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:054F7710

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.210, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, por meio do Memorando – Conecta nº. 4255-2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Engenheiro Civil Fernando Rodrigo de Oliveira para, sem ônus adicional ao erário acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências contidas do contrato ou instrumento equivalente que tem como objeto Obra de reforma do Centro de Educação Infantil Municipal Dercy Alves Praça, localizado na Rua Alda Caetano de Paula, nº 797, bairro Nossa Senhora de Lourdes, Formiga-MG, visando atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 30 de setembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:0E9E8D3C

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.211, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação do Diretor de Compras Públicas, via Memorando – Conecta nº. 4257/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, acompanharem e fiscalizarem a execução e cumprimento de todas as exigências da ata de registro de preços a ser firmada visando futuras e eventuais contratações de empresas especializadas para a prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões, atendendo as necessidades das secretarias solicitantes;

I.; Secretaria Municipal de Gestão Ambiental: João Paulo Augusto Borges e José Eduardo Ribeiro Pires;
II. Secretaria Municipal de Obras e Trânsito: Isadora Lima Alves;
III. Secretaria Municipal de Saúde: José Geraldo de Oliveira
IV. Secretaria Municipal de Educação: Anízio José Pinto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 30 de setembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:4145DE1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ARP Nº 22/2024 - CONTRATO Nº 161/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2024

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2024. PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2024. OBJETO: Formação de registro de preços para contratação de prestação de serviços funerários, para atender às famílias em situação de vulnerabilidade social, no âmbito do Programa "Mais Social", sob a modalidade de Auxílio-Funeral, de que trata a Lei Municipal n° 637, de 15 de junho de 2021, gerido pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Pax Center Serviços Póstumos Ltda – CNPJ: 38.480.096/0001-05. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços celebrada entre as partes por 12 (doze) meses, que vigorará a partir do dia 25 de setembro de 2025, com vigência até o dia **24 de setembro de 2026**, nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 24/09/2025.

Formoso/MG, 30 de setembro de 2025.

GLEICIANE FERREIRA GOIS,
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:8861FC83

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 188/2025, Pregão Presencial nº 10/2025. Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados a suprir as demandas dos órgãos e unidades administrativas vinculadas à Prefeitura Municipal de Formoso (MG). Situação: ADJUDICADO em 26/09/2023. HOMOLOGADO em 26/09/2023. RESULTADO: Adjudicado e Homologado para **BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** – CNPJ: 23.405.990/0001-43, vencedora dos itens: 03, 04, 06, 08, 19,20, 22, 24,29, 30,31, 36, 37,47, 50,54,58, 64, 66,67,73, 80,89, 101,102, 104, 110, 118, 125, 129, 130, 131, 132 13, 134, 135, 13, 141, totalizando R$ 349.743,05 (trezentos e quarenta e nove mil e setecentos e quarenta e três reais e cinco centavos); **COMERCIAL MINAS FORT** – CNPJ: 41.583.896/0001-66, vencedora dos itens: 05, 07, 09, 10,11, 12, 17, 18, 21, 32, 33, 34, 38, 48, 56 ,57, 59, 61, 71, 74, 77, 81, 82 , 90, 99, 100, 103, 105, 116, 121, 122, 128, 140, totalizando R$ 224.064,50 (duzentos e vinte e quatro mil e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos); **EMPORIO MASTER BEEF LTDA** – CNPJ: 58.037.996/0001-90 , vencedora dos itens: 52, 68, 92, 127, e 139, totalizando R$ 127.563,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos e sessenta e três reais); **JAILTON JOSE VIEIRA SILVA** - CNPJ: 17.603.644/0001-77, vencedora dos itens: 01,02, 15, 26,27, 28, 45, 49, 76, 84, 88, 91, 97, 98, 108, 109 113 e 114, totalizando R$ 502.512,15 (quinhentos e dois mil e quinhentos e doze reais e quinze centavos); **SUPERMERCADO VAZ LTDA** - CNPJ: 11.327,451/0001-54, vencedora dos itens:13,14, 16, 23, 25, 35, 39, 41, 42, 43 44, 46, 51, 53, 55, 60 ,62, 63, 65, 69, 70, 72, 75, 78, 79, 83, 85, 86 , 87, 93, 94, 95,96, 106, 107, 111, 115, 117, 119, 120, 123, 124, 126, 137, 138, totalizando R$ 1.424.870,00 (um milhão e quatrocentos e vinte e quatro mil e oitocentos e setenta reais)

Formoso/MG, 30 de setembro de 2025.

DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:01D95E20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2025

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ** e **CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE.**

CONTRATO nº **126/2025**;

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES, CONFORME DEMANDA E NECESSIDADES DESSA SECRETARIA;

LICITACAO: PAL 94/2025 - Dispensa 20/2025

Valor Global: **R$ 72.852,48 (setenta e dois mil oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos)**

Vigência:19/09/2025 Até:19/09/2026

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:3B7FEC8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ e CASA DO MOTOR LTDA.

CONTRATO nº 127;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE BOMBAS SUBMERSAS E PAINEIS, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSITÊNCIA TECNICA, MANUTEÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, VISANDO A MANUTEÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FRANCISCO SÁ/MG.

LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 019/2024 PAL: 070/2024

Valor Global: R$ 147.924,00 (cento e quarenta e sete mil e novecentos e vinte e quatro reais)

Vigência: 20/09/2025 Até: 20/09/2026

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:FC6FB308

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
PAL. Nº 096/2025 – P.E. Nº 017/2025

A Prefeitura Municipal de Francisco Sá-MG, torna público aos interessados que estará realizando no dia **13 DE OUTUBRO DE 2025** (segunda-feira), às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, em sessão pública, para o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA SETOR DE FISIOTERAPIA DO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**".

O Edital completo; envio/recebimento das propostas e doc. de habilitação por meio do site: < https://ammlicita.org.br >

Data limite: Até às **08h59min** do dia **13/10/2025**.

Abertura sessão/envio de lances: às **09h00min** do dia **13/10/2025**.

ALEX SANDER R. AGUIAR
Agente de Contratação.

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:EB57E51D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA DE N° 165, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA DE N° 165, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - PAR, COM A FINALIDADE DE APURAR INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NO CASO EM QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol/MG., Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e o disposto nos artigos 155, a 163 da Lei 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 495/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Verificados nos autos indícios suficientes de autoria e materialidade, determino a instauração do Processo Administrativo de Responsabilização, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades na conduta da empresa **GE ALVITRE COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA-ME**, CNPJ 07.180.489/0001-70, no **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2025, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025**, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, didáticos e de escritório, para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Grão Mogol/MG, nos termos da lei 14.133/2021, conforme informações e documentos contidos no Relatório apresentado pelo Agente de Contratações.

Art. 2º. Designar os servidores: Alef Júnior Gomes Costa, Ana Izabele Oliveira de Sousa e Itamires Medeiros Lopes, nomeadas nos termos da Portaria 164/2025, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a comissão de julgamento do Processo Administrativo de Responsabilização que promoverá os atos necessários à presente apuração, podendo praticar todos os atos necessários permitidos pela Lei 14.133/2021, Lei 9.784/1999 e Decreto Municipal 495/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Grão Mogol, 01 de setembro de 2025.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:F30D5A75

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 049 PREGÃO PRESENCIAL 026/2022

IV TERMO ADITIVO AO CRT N° 070/2022. PRC 049/2022 PP 026/2022. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL-Contratado: 04.070.567/0001-95-RENALDO BRANT DE PINHO-ME. Objeto: veículo VW/GOL 1.0, ano de fabricação: 2008/2008, RENAVAN: 00959756140, Chassi: 9BWCA05W98P125899, PLACA: DUO-4222, pelo Caminhão M. BENZ/L 1113, Placa KCT9H04, ano de fabricação 1979/1979, RENAVAN 00112776450, Chassi 34403212476036REM, como solicitado pelo Contratado e previsto na alínea "b" do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:BDC3E5FF

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 098 DISPENSA 015/2023

II TERMO ADITIVO AO CRT N° 078/2023. PRC 098/2023. DISPENSA 015/2023. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 03.361.851/0001-58-PRIUS INFORMADOR JURIDICO LTDA-ME. Objeto: Prorrogação da vigência pelo período 12 (doze) meses. Vigência: 23/09/2025 a 23/09/2026, como autoriza o Art. 57, Inciso II da Lei n° 8.666/93.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:1B9E931F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
CONCORRÊNCIA Nº 012/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação - CONCORRÊNCIA nº 012/2025 – Ampla Participação – Forma de realização: ELETRÔNICA, Processo nº 309/2025. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: **Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para execução de obra de recapeamento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUO) na Rua Dr. Joaquim Libânio, no município de Guaxupé/MG.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **16 de outubro de 2025 às 09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **01 de outubro de 2025. VISITA TÉCNICA OPCIONAL:** Poderá ser agendada na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, endereço Praça Paulo Carneiro, 87 – Centro – Guaxupé/MG – fone (35) 3559-1089 para ser realizada entre os dias **02 de outubro de 2025 a 15 de outubro de 2025**, nos horários das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração

do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 30 de setembro de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:59B60086

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 3.107, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 3.107, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

ALTERA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ,** Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o quanto dispõe a Lei Municipal nº 2.792, de 25 de agosto de 2020, que institui o Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC;

Considerando o Memorando n. 1.397/2025 oriundo da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social, através da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e recepcionado por esta Procuradoria-Geral do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os conselheiros indicados pela Secretaria Municipal de Segurança, efetivos e suplentes, para compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, conforme dispõe a Lei Municipal nº 2.792, de 25 de agosto de 2020.

MEMBRO	SITUAÇÃO	REPRESENTA
Rafael Magalhães de Castro	Titular	Presidente – Coordenador Executivo
1º Ten. B.M. Josué Pereira de Oliveira	Titular	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais
3º Sgt. B.M. Alexandre José Ribeiro	Suplente	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais
Ten. P.M. Douglas Batista Souza	Titular	Polícia Militar de Minas Gerais
Sub -Ten. P.M. Robson de Oliveira e Silva	Suplente	Polícia Militar de Minas Gerais
Élvis Héliton de Melo Lima	Titular	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Ronaldo Fantini	Suplente	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Gilvânia Aparecida da Silva	Titular	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Dalila dos Santos Gonçalves Ruela	Suplente	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Rafaela Macedo Soares	Titular	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Graziele Baroni de Oliveira	Suplente	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Ana Raquel Lenci	Titular	Secretaria Municipal de Saúde
Mozart Villas Boas Neto	Suplente	Secretaria Municipal de Saúde
Maria Amélia Chueiri Abranches	Titular	Procuradoria-Geral do Município
Marco Aurélio Silva Batista	Suplente	Procuradoria-Geral do Município
Reginaldo da Silva Alves	Titular	Divisão Municipal de Trânsito
Pedro Paulo da Costa Neto	Suplente	Divisão Municipal de Trânsito
Igor Assumpção Barrera	Titular	Guarda Civil Municipal
Marcelo Silva Gonçalves	Suplente	Guarda Civil Municipal

Art. 2º Os membros conselheiros exercerão suas atribuições em caráter não oneroso aos cofres públicos com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2.985, de 06 de fevereiro de 2025.

Guaxupé, 29 de setembro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:6E2E51E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 02/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital de Convocação n.º 02/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2023

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Benedito Resende Neto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01/2023, em 03 de junho de 2024, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos de contratos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

ESF – FRANSCISCO JOSE FERREIRA (CARLONI 1)	
Cargo: Agente Comunitário de Saúde	
Nome do Candidato	**Classificação**
CLAUDIA FERNANDA COLUMBARI	2º

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 30 de setembro de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO
Secretário de Administração

ANEXO I

Habilitação para o cargo:
- Carteira de Identidade (cópia e original);
- Título de Eleitor (cópia e original)
- CPF (cópia e original);
- Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
- Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos dependentes (cópia e original);
- Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
- Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
- Comprovante de residência (cópia e original);
- Declaração de residência.
- Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
- 2 fotos 3x4 recente;
- Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
- Atestado Médico Admissional (original);
- Laudo Médico no caso de candidato com deficiência.
-Declaração de não possuir acúmulo de cargo ou emprego público, exceto aqueles admitidos constitucionalmente.
- Telefone fixo / Celular: _____ / _____
- E-mail: _____

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:E7C6DB14

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE INEXEGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2025

EXTRATO DE INEXEGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2025 – O Município de Guaxupé justifica a inexigibilidade de chamamento público com fundamento legal no artigo 31 da Lei Federal nº13.019/2014 e artigo 22 do Decreto Municipal nº 2581 de 30 de junho de 2022, para formalização de Termo de Fomento com a entidade Conselho Comunitário de Segurança Pública de Guaxupé, inscrito no CNPJ nº 04.346.543/0001-16, tendo por objeto a *"Aquisição e instalação de implementos, pintura, plotagem e adaptações no veículo adquirido pelo CONSEP para se tornar a viatura de Auto Salvamento Florestal do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais"*, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Vigência de 01/10/2025 a 31/12/2025.

Guaxupé, 30 de setembro de 2025.

GUSTAVO AMIDANI CALIL
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social

Publicado por:
Nilce Franchi
Código Identificador:444560BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 04º Termo Aditivo ao Contrato nº 163/2021, originado do Pregão Presencial nº 098/2021, firmado com a empresa **RANCHO DOS LAGOS TREINAMENTOS E MANEJOS DE ANIMAIS LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e o reajuste de acordo com o Índice INPC acumulado entre setembro de 2024 a agosto de 2025, no percentual de 5,05%, do contrato que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apreensão, captura, transporte e destinação de animais, de médio e grande porte, soltos ou abandonados em vias públicas do perímetro Urbano e Rural do Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 248.627,04. **Fundamento Legal:** Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, MG, 30/09/2025

GUSTAVO AMIDANI CALIL
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:A98E9B0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 214/2025, originado do Pregão Eletrônico nº 035/2025, firmado com a empresa **O 2 PLUS CARD INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento, entrega, gerenciamento, implementação e administração de cartão-alimentação por meio de cartão eletrônico com chip e/ou tarja magnética, contemplando carga e recarga de valor, para atender a demanda de benefício eventual (cesta básica e leite integral) da Secretaria municipal de Desenvolvimento Social. **Valor:** R$ 4.455.000,00.
Guaxupé, MG, 30/09/2025

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:A9F1B697

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 215/2025, originado da Dispensa Eletrônica nº 039/2025, firmado com a empresa **EDENRED SOLUCOES DE MOBILIDADE E INSTITUICAO DE PAGAMENTO HU S.A. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e ativação de dispositivos eletrônicos de identificação veicular (TAG) para passagem automática em pedágios, destinados aos veículos da frota do Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 30.744,00.

Guaxupé, MG, 30/09/2025

JOSÉ LUIZ RIBEIRO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:8AC22245

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 216/2025, originado do Credenciamento nº 011/2025, firmado com a empresa **ALG ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços ortodontia (em clínica própria sediada em Guaxupé) constituído por avaliação inicial, confecção/instalação do aparelho ortodôntico e manutenção mensal, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde residentes em Guaxupé. **Valor:** R$ 16.396,50.

Guaxupé, MG, 30/09/2025

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:0E5AA777

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 217/2025, originado do Credenciamento nº 011/2025, firmado com a empresa **DENTAL LIFE - GUAXUPE LTDA Objeto:** O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços ortodontia (em clínica própria sediada em Guaxupé) constituído por avaliação inicial, confecção/instalação do aparelho ortodôntico e manutenção mensal, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde residentes em Guaxupé. **Valor:** R$ 16.396,50.

Guaxupé, MG, 30/09/2025

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:F9C96BE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 20/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, Extrato do Termo de Fomento nº 20/2025 celebrado entre o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o Lar São Vicente, inscrito no CNPJ sob nº 20.771.762/0001-07. Objeto: Realização do projeto "Transformação do espaço coletivo em Instituição de Longa Permanência". Valor de R$ 144.902,70. Vigência de 29/09/2025 a 28/09/2026. Recurso proveniente da

Dotação Orçamentária 02.06.05.08.241.0128.2498.3.3.90.39.00, Ficha 607 – 2.501.000, Código de Aplicação 0000.

Guaxupé, 29 de setembro de 2025

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Nilce Franchi
Código Identificador:01B67AD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 734, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 734, de 25 de setembro de 2025

INSTITUI A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, LEGISLAÇÃO E CONTROLE SOCIAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, E NOMEIA MEMBROS.

O Prefeito de Guaxupé, no uso dos poderes e atribuições que lhe são conferidos pela Lei Municipal 2.874/2021,
Considerando o Memorando n. 1.339/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e recepcionado por esta Procuradoria-Geral do Município,
RESOLVE :

Art. 1º Instituir a Comissão de Planejamento, Legislação e Controle Social do Conselho Municipal de Cultura, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, no Município de Guaxupé.

Art. 2º Para compor a Comissão instituída no art. 1º desta Portaria, ficam nomeados os seguintes membros, indicados pelo Conselho Municipal de Cultura, conforme a deliberação em reunião, no dia 11 de setembro de 2025:

Titulares da Sociedade Civil
Camila Acosta Pereira Lima
Marcos Vinício Vieira Rodrigues Júnior
Suplente da Sociedade Civil
Rosângela Jaber.
Titulares do Poder Público
Lidiane Bueno Rezende
Faustino José dos Santos Neto
Suplente do Poder Público
Emerson Ricciardi de Souza

Art. 3º A Comissão atuará nas demandas advindas do Conselho Municipal de Cultura, tais como a atualização do Regimento Interno, a aprovação do Plano Municipal de Cultura, os Editais Culturais, dentre outras apreciações em caráter específico.

Art. 4º Os membros desempenharão as suas funções sem percepção de gratificações.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 25 de setembro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:0BB23D26

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 735, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 735, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Altera membro para compor a comissão de acompanhamento de contrato firmado entre o Município de Guaxupé e Irmandade de Misericórdia

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o contrato de prestação de serviços, vigente e vindouros, firmados entre o Município de Guaxupé e a Irmandade de Misericórdia de Guaxupé,

Considerando as especificidades, valor e complexidade dos serviços prestados pela entidade;

Considerando que o contrato é um processo pelo qual o gestor do SUS e o representante legal da entidade estabelecem obrigações e metas quantitativas e qualitativas de atenção à saúde e de gestão hospitalar, e estabelecem o objeto do ajuste, as responsabilidades dos signatários, formas de acompanhamento e avaliação, dentre outras cláusulas e descrevem as metas a serem alcançadas pelo hospital;

Considerando que as metas fixadas no instrumento contratual são acompanhadas e avaliadas por uma Comissão de Acompanhamento;

CONSIDERANDO os valores a serem repassados são autorizados mediante o cumprimento destas metas, após análise de diversos índices, atendimentos, diagnósticos, ações para melhorias, entre outras;

CONSIDERANDO que as cláusulas contratuais seguem princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, e constantemente deve ser adequado às novas Portarias do Ministério da Saúde e Resoluções da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, o que gera alterações nos valores, aplicação dos recursos, atendimento, faturamento e diversas exigências de cumprimento de metas por parte da entidade;

CONSIDERANDO que por se tratar de hospital de referência para microrregião de saúde de Guaxupé, a Secretaria Municipal de Saúde, habilitada em Gestão Plena do Sistema Municipal de Saúde, é responsável por todo o acompanhamento de referência dos atendimentos, cabendo ao Setor de Regulação o controle de tetos físicos e financeiros de todos os Municípios, bem como regular a assistência prestada.

CONSIDERANDO que todo e qualquer recurso destinado à Irmandade de Misericórdia de Guaxupé repassado fundo a fundo, ou seja, dos Fundos Nacional e Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, cabendo ao gestor dos SUS municipal a competência para pagamentos e repasses, e também glosas quando couber,
CONSIDERANDO o memorando n. 268 de 2025, do setor de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, recepcionado por esta Procuradoria-Geral do Município, solicitando a alteração de membro da comissão, da Irmandade de Misericórdia de Guaxupé,

R E S O L V E:

Art. 1o Alterar membro para compor a Comissão de Acompanhamento de Contrato:

I- Pela Irmandade de Misericórdia de Guaxupé:

• Ana Paula Tauil;
• Carla Natali de Souza e
• Silmara Aparecida Ferreira Coelho.

II- Pelo Executivo Municipal:

• João Carneiro da Silva Neto;
• Gislaine Salomão Bruno de Melo e
• Neurisvânia Dias Teixeira.

Art. 2º Os membros dispostos no inciso II, do art. 1º, perceberão a remuneração de 2,5 UFM, observado o limite disposto no art. 3º da Lei Municipal n. 2.503, de 24 de maio de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaxupé-MG, 26 de setembro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:1E826AFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 736, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 736, de 26 de setembro de 2025

DESIGNA SERVIDOR PARA SUPORTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO AO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA.

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais investidos pela lei Orgânica do Município de Guaxupé – Minas Gerais, e o disposto no art. 9°, da Lei Municipal nº 2.874/2021

Considerando o Memorando n. 1.361, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e recepcionado por esta Procuradoria-Geral do Município, o qual dispõe sobre a solicitação, realizada em deliberação do Conselho Municipal de Cultura, para o cumprimento do art. 9°, da Lei Municipal nº 2.874/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Maiqueline Malvina da Rosa Vieira Rodrigues, matriculada sob o n. 3656-5 para suporte técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Cultura, do Município de Guaxupé/MG.

Art. 2º São atribuições do servidor a prática dos atos necessários ao pleno desenvolvimento administrativo do Conselho Municipal de Cultura, tais como a lavratura de atas, expedição de convocações e pautas, providências para publicações oficiais, suporte logístico e interlocução com os demais setores administrativos.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaxupé-MG, 26 de setembro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:07927573

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Pregão nº 090/2025, **forma de realização: Eletrônica,** Processo nº 304/2025. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE). Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema para gestão do cadastro e obras particulares; locação de licença de uso de software como serviço (saas), com acesso via web, mobile e servidor; execução de levantamento digital; atualização preditiva da base de dados do cadastro (mdu) georreferenciado e demais serviços consectários, para o Município de Guaxupé**.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **15 de outubro de 2025** às **09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **1º de outubro de 2025**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 30 de setembro de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:7FB5CB87

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO PORTARIA Nº 019/2025 - PAR

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO PORTARIA Nº 019/2025 - PAR

Dispõe sobre a instauração de processo administrativo para apuração de infrações contratuais e aplicação de sanções administrativas: conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O DIRETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2895/2024, RESOLVE:

Art. 1º.: Fica instaurado o processo administrativo para apuração de infrações contratuais cometidas pela empresa MARA ELIZA VERTELO SANTOS, inscrita no CNPJ sob nº: 30.848.225/0001-63, referente ao Pregão Eletrônico Nº 47/2025, Ata de Registro de Preços Nº 36/2025, conforme relatado no documento de notificação preliminar datado de 19 setembro de 2025 -Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º.A comissão processante será composta pelos membros já nomeados através da Portaria nº 415/2025, doPoder Executivo Municipal, designados para conduzir o processo administrativo.

Art. 3º Segundo o gestor do contrato, será apurada a prática das infrações previstas no artigo 155 da Lei nº14.133/2021.

Art. 4º De acordo com artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 podem ser aplicadas aos responsáveis pelas infraçõesprevistas no artigo anterior, as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do referido dispositivo legal.

Art. 5º A contratada será notificada da instauração do processo administrativo e terá o prazo de 15 (quinze)dias úteis para apresentar defesa escrita, contados da data de recebimento da notificação, conforme dispostonos artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé/MG, 30 de setembro de 2025

JOSÉ AUGUSTO DA SILVEIRA
Diretor de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:5098B09E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 050/2025 PROCESSO 125/2025

O Município de Iguatama, torna público o pregão eletrônico, objetivando o registro de preços para contratação de empresa para aquisição de kit de material escolar para distribuição gratuita aos alunos regularmente matriculados na rede pública municipal de Iguatama para atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Iguatama/MG. Abertura: 14/10/2025 às 09:00h. Edital disponível: 01/10/2025 no Setor de Licitações: (037) 3353-2289 e site www.iguatama.mg.gov.br e www.licitanet.com.br .

Iguatama, 01 de outubro de 2025

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:2C76302F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº178/2025– PROCESSO N° 116/2025. PREGÃO/ELETRÔNICO N° 046/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº178/2025– Processo N° 116/2025. Pregão/Eletrônico N° 046/2025. Objeto: Registro de preços para aquisição de cestas básicas para serem distribuídas aos usuários da política de assistência social em atendimento a secretaria municipal de ação e assistência social de Iguatama/mg. CNPJ: 18.306.688/0001-06 x MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 25.836.495/0001-14.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:211949B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº179/2025– PROCESSO N° 116/2025. PREGÃO/ELETRÔNICO N° 046/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº179/2025– Processo N° 116/2025. Pregão/Eletrônico N° 046/2025. Objeto: Registro de preços para aquisição de cestas básicas para serem distribuídas aos usuários da política de assistência social em atendimento a secretaria municipal de ação e assistência social de Iguatama/mg. CNPJ: 18.306.688/0001-06 x SUPERMERCADO E PANIFICADORA GABIROBA LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 41.945.791/0001-00.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:BA14ED9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2025

O Prefeito Municipal de Iguatama, Lucas Vieira Lopes no uso de suas atribuições **ADJUDICA E HOMOLOGA** o processo Licitatório 110/2025, Concorrência Eletrônica nº02/2025 que tem como o objeto**:** contratação de empresa para prestação de serviços de revitalização do acesso e reforma de praça pública localizada no bairro jardim paraíso para atender as necessidades da secretaria municipal de obras e transportes do município de Iguatma/MG**.**

Iguatama, 01 de outubro de 2025,

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:1045AFE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
TERMO DE RECISÃO AMIGAVEL. CONTRATO N°119/2023. PROCESSO 087/2023, INEXIGIBILIDADE/ CREDENCIAMENTO N° 014/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – TERMO DE RECISÃO AMIGAVEL. Contrato n°119/2023. Processo 087/2023, INEXIGIBILIDADE/ CREDENCIAMENTO N° 014/2023. Objeto: Contratação de pessoa física ou pessoa jurídica para prestação de serviços de profissional em psicologia e assistência social para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social de Iguatama. CNPJ 18.306.688/0001-06 X CLAUDIA MILLENE CAMPOS DE FARIA. CPF:073.051.106-55 Lucas Vieira Lopes –

Iguatama, 29 de setembro de 2025.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:9E0F85DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Aviso de Dispensa de Licitação n°015/2025 – RESUMO: O Município de Indianópolis, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Praça Urias José da Silva, 42, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n°18.259.390/0001-84, torna público para conhecimento dos interessados a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a Contratação de profissional especializado para ministrar palestra destinada à equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, com foco em Gestão Democrática e Liderança no contexto escolar, visando fortalecer práticas de gestão participativa, trabalho coletivo e protagonismo educacional, conforme especificações constantes no Termo de Referência e nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e art. 43, inc. II do Decreto Municipal 4.407/23 e Decreto Municipal 4.564/25. As condições, critérios e procedimentos de participação da dispensa estão previstos na íntegra no site: www.indianopolis.mg.gov.br

Data e hora limite para entrega da proposta de preço e documentos de habilitação:
Início no dia 02 de outubro de 2025 até às 23:59 do dia 06 de outubro de 2025.

Sessão de julgamento: 07 de outubro de 2025, às 10h00min.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:FC67CEE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 026/2025 REGISTRO DE PREÇO N°019/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Aviso de Pregão Presencial n°026/2025 – Registro de Preço n°019/2025 – RESUMO: O Município de Indianópolis MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 4.564/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n°026/2025 – Registro de Preço n°019/2025, cujo objeto é a aquisição de materiais diversos para construção sendo, ferramentas, peças, materiais hidráulicos, elétricos, acessórios e outros, para atender às necessidades das diversas secretarias do município de Indianópolis/MG, na modalidade Pregão Presencial pelo o Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme edital. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais nº 4.407/2023, 4.474/2024 e demais legislações aplicáveis. A documentação e as propostas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva n°42 Centro, no dia 16 de outubro de 2025, às 08h:30min. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.indianopolis.mg.gov.br, via e-mail: licitacaoindi@outlook.com, telefone (34) 3245-2587 –

ROGÉRIO MARCOS RESENDE –
Pregoeiro Municipal.

Indianópolis MG, 30 de setembro de 2025.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:50664DEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N° 89/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/2025 – LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS

O Município de Inhaúma/MG, através do Setor de Licitações e Compras, torna público aos interessados a realização da licitação pública, Processo Licitatório n° 89/2025, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico n° 34/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais, com fornecimento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, bem como insumos necessários (exceto papel), visando atender de forma eficiente e contínua às demandas de impressão, cópia e digitalização dos diversos setores da Administração Pública Municipal de Inhaúma/MG. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Setor de Licitações e Compras, localizado na Praça Expedicionário Claudovino Madaleno nº 25, Centro, Inhaúma/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br, bem como retirado no site www.inhauma.mg.gov.br e na plataforma digital www.licitardigital.com.br. A proposta comercial e a documentação deverão ser cadastradas na plataforma digital www.licitardigital.com.br até às 08h:59min do dia 09/10/2025. Mais informações poderão ser obtidas através do correio eletrônico licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br.

Inhaúma/MG, 30 de setembro de 2025.

ALDECIR FRANCISCO LUCIANO
Pregoeiro.

Publicado por:
Anna Jullya da Silva
Código Identificador:6BD761E3

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N° 91/2025 - DISPENSA N° 33/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA N° 08/2025 – ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ELETRIFICAÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA URBANA E RURAL

O Município de Inhaúma/MG, através do Setor de Licitações e Compras, torna público aos interessados a realização da licitação pública, Processo Licitatório n° 91/2025, instaurado na forma de Dispensa n° 33/2025, Dispensa Eletrônica nº 08/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria em eletrificação de projetos de extensão de rede elétrica urbana e rural para atender a demanda do município de Inhaúma/MG. O Aviso de Dispensa e seus anexos estão à disposição dos interessados no Setor de Licitações e Compras, localizado na Praça Expedicionário Claudovino Madaleno nº 25, Centro, Inhaúma/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br, bem como retirado no site www.inhauma.mg.gov.br e na plataforma digital www.licitardigital.com.br. A proposta comercial e a documentação deverão ser cadastradas na plataforma digital www.licitardigital.com.br até às 08h59min do dia 03/10/2025. A etapa de lances se iniciará no mesmo dia, das 9h00 às 15h00. Mais informações poderão ser obtidas através do correio eletrônico licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br.

Inhaúma/MG, 30 de setembro de 2025.

ALDECIR FRANCISCO LUCIANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Anna Jullya da Silva
Código Identificador:A8247540

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 165/2025, com Yuri Allan Cid da Silva, CPF/MF nº 021.436.656-10– Decorrência: Chamada Pública 10/2025- Objeto: O objeto da presente ata é a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS QUE ESTIVERAM INTERNADAS PARA TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA DE ÁLCOOL E/OU OUTRAS DROGAS EM HOSPITAL PSIQUIÁTRICO E QUE DEREM CONTINUIDADE AO TRATAMENTO NO ÂMBITO MUNICIPAL, VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VINCULADOS AO PROJETO “RECONSTRUINDO CAMINHOS – SAÚDE, TRABALHO E DIGNIDADE, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), distribuídos entre todos os credenciados. Vigência: 6 (seis) meses. De acordo com a Lei Federal 14.133/2021. Dotação Orçamentária nº 10.122.0014.2.235 3390.36.00 – Fonte 1500 – Ativ. Sec. De Saúde.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:C4CF3D2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal De Ipuiuna/MG – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 030/2025 – Objeto: “**AQUISIÇÃO DE PÓ DE MANGANÊS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS DA PREFEITURA DE IPUIUNA/MG”.** A sessão pública será realizada no dia **14 de outubro 2025 às 09h00min pelo portal** www.licitardigital.com.br. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, pelos sites www.ipuiuna.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br. Informações: tel. (35) 98432-5256 ou e-mail: licitaipmg@gmail.com

MAINARA FRANCO MELO -
Pregoeira.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:4EBA6C5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 121/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA COMPLETA DA REDE LÓGICA (REDE DE COMPUTADORES E INTERNET) DA ESCOLA MUNICIPAL VICENTINA DE AGUIAR BRANDÃO DE IPUIUNA/MG**.** O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve HOMOLOGAR o processo de Dispensa 178/2025 a seguinte empresa STI ENERGIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ: 24.245.476/0001-50, pelo valor de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais). Com fundamento no Art. 75, I, da Lei Federal 14.133 de 2021.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:57B90D40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 172/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2025

O Exmo. Sr. Elder Cassio de Souza Oliva, DD. Prefeito Municipal de Ipuiuna, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

HOMOLOGAR

Esse processo licitatório, que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS QUE ESTIVERAM INTERNADAS PARA TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA DE ÁLCOOL E/OU OUTRAS DROGAS EM HOSPITAL PSIQUIÁTRICO E QUE DEREM CONTINUIDADE AO TRATAMENTO NO ÂMBITO MUNICIPAL, VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VINCULADOS AO PROJETO "RECONSTRUINDO CAMINHOS – SAÚDE, TRABALHO E DIGNIDADE.

Credenciados	CPF/CNPJ Nº
IURI ALLAN CID FA SILVA	021.436.656-10

Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG, aos 30 de setembro de 2025.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:330C61EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA – extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 108/2024**. Contratada:** LUZ FORTE CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA**. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do presente contrato pelo período de 06 (seis) meses a contar da data de 04/10/2025. **Aditivo de Prazo. Valor do Contrato:** R$ 191.448,87**. Vigência:** 04/10/2025 a 04/04/2026. **LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. Data de assinatura**: 30/09/2025**.**

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:40BC208C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 318/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 318/2022. **Contratada:** BANCO DO BRASIL S.A. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a prestação, pelo CONTRATADO, do serviço de pagamentos eletrônicos por meio de Ordens Bancárias – OBN. **Processo nº 97/2022. Dispensa nº 07/2022. Aditivo de Prazo e Valor. Vigência:** 09/10/2025 a 08/10/2026. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. **Data de assinatura:** 30/09/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:238C08BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 188/2025 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE PARTICIPAÇÃO NO PL 69/2025, PE Nº 46/2025, ARP'S Nº 628/2025 A Nº 643/2025 DO ICISMEP - HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 188/2025 Inexigibilidade 60/2025 – Extrato de adjudicação e homologação a favor das empresas: Acacia Comercio de Medicamentos Ltda, valor total R$3.000,50; Alfalagos Ltda, valor total R$15.000,00; BH Farma Comercio Ltda, valor total R$5.500,00; Centermdi-Comercio de Produtos Hospitalares Ltda; valor total R$11.500,00; Cofarminas Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, valor total R$23.175,00; Cristália Produtos Químicos Farmaceuticos Ltda, valor total R$9.345,00; Inovamed Hospitalar Ltda, valor total R$3.099,90; Multifarma Comercio e Representações Ltda, valor total R$17.640,00. Total geral: R$101.866,90. Objeto: Aquisição de medicamentos em atendimento à solicitação da Secretaria M. de Saúde, através de participação no Processo Licitatório Nº 69/2025, Pregão Eletrônico Nº 46/2025, ARP's Nº 628/2025 a Nº 643/2025 do ICISMEP. Maiores informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:4AB82413

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA N° 026/2025 – PRC N° 105/2025. Tendo em vista os trabalhos desenvolvidos e, considerando o resultado apurado, homologo a presente dispensa de licitação nos termos e efeitos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21 e alterações posteriores, ficando adjudicada a contratação de empresa para aquisição de camisas para as campanhas de Outubro Rosa e Novembro Azul, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal Saúde deste Município, em favor da empresa: **STONEHENGE LTDA – CNPJ: 61.526.871/0001-38**, com sede à Rua Floresmindo Jacinto Muniz, nº 68, Lote 11, Centro, na cidade de Itamarati de Minas/MG, CEP: 36.788-000, cujo valor total da prestação de serviços será de **R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)**.

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, MG, 30 de setembro de 2025.

CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:302B1E20

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRC 106/2022

Av. Cel. Araujo Porto, 506, Itamarati de Minas - MG, 36788-000
CNPJ: 17.706.813/0001-02 - Fone: (32) 3452-1212

Extrato de Termo Aditivo

NÚMERO DO TERMO: 00005/25

NÚMERO DO CONTRATO: 5458/22

PROCESSO: 000106/22

FORNECEDOR: UNIAO RECILAVEIS RIO NOVO LTDA 07.711.109/0001-86

VALOR DO ADITIVO: 96.000,48

DATA DE ASSINATURA: 30/09/2025

VIGÊNCIA: 30/09/2025 até 16/08/2026

HISTÓRICO: Acréscimo

TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral

DESCRIÇÃO: A solicitação refere-se à necessidade de acréscimo de 6,9962% (seis, nove mil novecentos e sessenta e dois por cento) sobre o valor contratual de R$28.587,14 (vinte e oito mil quinhentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos), perfazendo o montante de R$2.000,01 (dois mil reais e um centavo).

O pedido se fundamenta no aumento da quantidade de lixo produzido no município, o que ocasionou a insuficiência da caçamba atualmente utilizada para o adequado acondicionamento dos resíduos. Ressalta-se que o valor do acréscimo não ultrapassa o limite legal de 25%, nos termo do parágrafo I, artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: SERVICO DE DISPOSICAO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:1CACE34E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 040/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO - ADM

PORTARIA Nº 040/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO - ADM

Instaura Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD),institui Comissão Processantee dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu);

CONSIDERANDO as informações contidas no Boletim de Ocorrência nº 2025-042116640-001apresentados ao Departamento de Pessoal;

CONSIDERANDOque a Administração Pública possui previsão deprocesso administrativo disciplinar legítimo para apuração de possíveis irregularidades no serviço público nos termos do art. 210 da LC 05/2016**;**

CONSIDERANDO que os atos supostamente praticados pelo servidor, constitui, em tese, falta grave passível de punição, de acordo com o artigo 213 da LC 05/2016;

CONSIDERANDO a necessidade de instauração processo administrativo disciplinar, como garantia da ordem administrativa, para apuração de possíveis irregularidades do servidor público;

RESOLVE:
Art.1º. Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar, de nº 001/2025 em face do servidor público E. B. T., matrícula funcional nº 08685, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal.

Art.2º. Constituir COMISSÃO Processantepara apurar possíveis irregularidades, elucidação dos fatos apresentados no B.O. e propor medidas cabíveis previstas na Lei Complementar nº 05/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art.3º. Designar Comissão para conduzir o Processo Administrativo Disciplinarinstaurado e autuado sob o nº 01/2025, para apuração de possíveis irregularidades:
I - Presidente: Manoel Vicente da Fonseca – Mat.: 02380
II - Secretário: Erik Javan Guedes – Mat.: 07891
III - Membro: Guilherme Santos Dias – Mat.: 07783

Art. 4º.A Comissão Processante terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa promovendo uso de todas as medidas necessárias a tal fim, garantindo ao servidor o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa.
Parágrafo único. O prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta)dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, ou por prazo superior em razão da ocorrência de fatos que independam de ato, decorram de omissão da Administração ou na ocorrência de motivo justo.

Art. 5º. Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinentes.

Art.6º. Determinar a participação do Procurador Jurídico ou advogado do Município nas oitivas dos envolvidos.

Art.7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho, em Itanhandu, 30 de setembro de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:E1731BF2

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
RESOLUÇÃO Nº 10/2025 - CODEMA

RESOLUÇÃO nº 10, de 17 de setembro de 2025

"Dispõe sobre a alteração da Resolução nº 01/2025, que tratava da destinação de recursos para estudo de concessão de água e esgoto, e dá outras providências."

O Conselho Municipal de Defesa e Conservação Meio Ambiente – CODEMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Municipal nº 1.345/2021,
CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2025, que previa a destinação de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) para a realização de estudo referente à concessão dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
CONSIDERANDO a informação do Setor de Administração do Executivo, de que existem outros meios para o custeio do referido estudo, não sendo necessária a utilização dos recursos do FMMA para esta finalidade;
CONSIDERANDO a importância de dar continuidade ao Programa Produtor de Água, notadamente à Fase 3, que contempla a manutenção e construção de barraginhas, visando a conservação de recursos hídricos e a sustentabilidade ambiental;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a destinação prevista na Resolução nº 01/2025, ficando aprovado o valor de **R$50.000,00 (cinquenta mil reais)** para a manutenção e construção de barraginhas, compreendidas na **Fase 3 do Programa Produtor de Água**.
Art. 2º O saldo remanescente, anteriormente previsto para o estudo de concessão de água e esgoto, deixa de ser comprometido por esta Resolução, permanecendo livre para deliberações futuras deste Conselho.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÍVIA SCARPA
Secretaria Executiva

CAROLINE NILO
Presidente

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:1E8C9F0B

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
RESOLUÇÃO Nº 11/2025 - CODEMA

RESOLUÇÃO nº 11, de 24 de setembro de 2025

"Dispõe sobre a definição da Diretoria do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA."

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE – CODEMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.345/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Diretoria do CODEMA, responsável pela coordenação das atividades administrativas e deliberativas deste Conselho.
Art. 2º A Diretoria será composta pelos seguintes cargos:
I – Presidente;
II – Diretor Administrativo;
III – Diretor Técnico Ambiental;
IV – Secretário(a).
Art. 3º Compete à Diretoria:
I – organizar e conduzir as reuniões do Conselho;
II – deliberar sobre pautas previamente aprovadas;
III – representar o Conselho junto ao Poder Público e demais instituições;
IV – zelar pelo cumprimento das atribuições legais e regimentais do CODEMA.
Art. 4º Ficam designados para compor a Diretoria, no quadriênio 2025/2029, os seguintes membros:
Presidente: Caroline de Albuquerque Nilo;

Diretor Administrativo: Rubens G. Boaventura Silva;

Diretor Técnico Ambiental: Flávio Augusto Pelegrino;

Secretária: Ana Lívia Martins Scarpa.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÍVIA SCARPA
Secretaria Executiva

CAROLINE NILO
Presidente

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:74453E18

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
RESOLUÇÃO Nº 12/2025 - CODEMA

RESOLUÇÃO nº 12, de 24 de setembro de 2025

"Dispõe sobre a revisão da legislação e elaboração do Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA."

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE – CODEMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.345/2021, e

CONSIDERANDO que um Conselho Municipal pode realizar plenárias e tomar decisões mesmo sem regimento interno formal, mas a validade e os procedimentos dessas decisões podem ser questionados, pois o regimento é o documento que estabelece as regras de funcionamento, votação e organização das reuniões do conselho;
CONSIDERANDO que a ausência do regimento interno pode gerar insegurança jurídica. dificultar a aplicação de decisões e fiscalização das atividades do conselho, enfraquecendo sua função deliberativa;
CONSIDERANDO que decisões tomadas sem um regimento claro podem ser contestadas, dificultando a aplicação e o cumprimento;
CONSIDERANDO que a ausência de regras claras sobre quórum, votação, pauta e outros aspectos da reunião pode gerar conflitos e ineficiência;
CONSIDERANDO que na falta do regimento, o conselho deve buscar guiar-se pelas leis e regulamentos que criaram o conselho e que estabelecem suas competências;
CONSIDERANDO que é fundamental que a elaboração do regimento interno seja uma prioridade para que o conselho possa ter um funcionamento autônomo e eficaz;
CONSIDERANDO a deliberação da 149ª reunião ordinária realizada no dia 23 de setembro de 2025, Ata nº 149/2025;
RESOLVE:
Art. 1º Criar a Comissão de Revisão da Lei Municipal nº 1.345/2021 e elaboração da minuta do Regimento Interno do CODEMA, com os seguintes membros:
I – Ana Lívia Martins Scarpa;
II – Caroline de Albuquerque Nilo;
III – Jefferson Clayton Alves Rodrigues;
IV – Luciana Nogueira;
V – Rubens G. Boaventura Silva;
VI – Stella Souza Guida.
Art. 2º A Comissão de Revisão terá o objetivo de analisar a Lei Municipal nº 1.345/2021 e elaborar a minuta do Regimento Interno, para posterior deliberação da plenária.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÍVIA SCARPA
Secretaria Executiva

CAROLINE NILO
Presidente

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:9B240F1A

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU/MG - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2025 – Objeto: Aquisição de materiais de pintura para restauração de imóvel

locado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Itanhandu/MG, em cumprimento à cláusula contratual de devolução. Edital completo e realização através do site https://bnc.org.br/. Início da sessão de disputa de preços será às 09h30min do dia 14/10/2025, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

MERCEDES CORRÊA DE LIMA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:33BD01B4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – Pregão Eletrônico nº 017/2025 do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da AMAG/CIMAG - Objeto: Fornecimento de veiculo constante do Lote 33, Volkswagen - Modelo: Polo Track. veículo zero km, tipo hatch, cor branca no/ modelo de fabricação 2025/2026, capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista, 04 (quatro) portas, motor com potência mínima de 78 cv, bicombustível (gasolina ou etanol), transmissão manual, tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros, airbags frontais, freios ABS e EBD, com controle de tração e estabilidade, direção elétrica ou hidráulica. **Partes:** Município de Itanhandu e Cacel Comercio de Automóveis Central Ltda, CNPJ nº 24.731.978/0008-68, Varginha/MG, signatário: Mauro Pinto de Moraes Filho e Município de Itanhandu, signatário: Paulo Henrique Pinto Monteiro. **Contrato CIMAG nº 517/2025**. Valor: R$ 86.450,00. Dotação: 362, Fonte: 2.621. Vigência: 31/12/2025. Data: 29/09/2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:101EAF4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 772.1

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Eletrônico 59/2025 – Licitação PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – 1ª retificação
Processo Licitatório 181/2025, Edital 86/2025 Tipo: Menor Preço Global - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR VÍDEO EM LOGRADOUROS, COM SISTEMA DE INTELIGÊNCIA PARA LEITURA DE PLACAS VEICULARES E DETEÇÃO E RECONHECIMENTO DE FACES E CENTRO DE OPERAÇÕES INTEGRADAS PARA GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DE IMAGENS E NOTIFICAÇÕES PARA O MUNICÍPIO DE ITAPEVA/MG. Em função de deferimento de impugnação ao Edital, a sessão de disputa será realizada às**09 horas do dia 15 de outubro de 2025**eletronicamente no site do PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – O Edital retificado se encontra no sitehttp://www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO BEKER –
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:844BCA1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 70/2025

O Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Contrato n°. 70/2025, referente ao Processo n° 81/2025, Credenciamento n°. 04/2025. Contratado (a): MARCOS DONIZETE VIDIGAL, inscrito no CNPJ n° 58.861.624/0001-83. Valor total estimado em R$ 6.556,23 (Seis Mil, Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais e Vinte e Três Centavos). Objeto: Credenciamento para Contratação de Duplas Sertanejas e Grupo de Pagode, através de Edital de Chamamento Público para Pessoas Jurídicas, conforme programação do calendário anual de festividade, no período de 12 meses. Vigência: 22/09/2025 a 22/09/2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:1AB6D21A

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

Município de Jacuí/MG torna público extrato do 1° Termo Aditivo à ata de registro de preços n°. 81/2024, referente ao Processo n° 52/2024, Pregão n°. 26/2024 – DETENTORA: **ELETROJOTA LTDA.** Objeto: Este termo aditivo tem por objeto, extensão do prazo da vigência, compreendendo o período de 08 de agosto de 2025 a 08 de agosto de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:4D59CC0E

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

Município de Jacuí/MG torna público extrato do 1° Termo Aditivo à ata de registro de preços n°. 106/2024, referente ao Processo n° 68/2024, Pregão n°. 32/2024 – DETENTORA: **CONCRETO USINADO CANTIERI LTDA.** Objeto: Este termo aditivo tem por objeto, extensão do prazo da vigência, compreendendo o período de 29 de agosto de 2025 a 29 de agosto de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:0E5EDA52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º210/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 128/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto registro de preços para a eventual, futura e parcelada de aquisição de insumos e materiais médico hospitalares, destinados a manutenção dos serviços de Saúde das Unidades de Japaraíba e Capoeirão, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Japaraíba.
De acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: BIOLAB SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA.
CNPJ: 52.165.681/0001-41.
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$5.248,03 (Cinco mil duzentos e quarenta e oito reais e três centavos).

PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 24 de Setembro de 2025.

ARIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elaine Maria Fernandes
Código Identificador:30FA80BA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º211/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 128/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto registro de preços para a eventual, futura e parcelada de aquisição de insumos e materiais médico hospitalares, destinados a manutenção dos serviços de Saúde das Unidades de Japaraíba e Capoeirão, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Japaraíba.
De acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA.
CNPJ: 04.063.331/0001-21.
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$17.286,09 (Dezessete mil duzentos e oitenta e seis reais e nove centavos).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 24 de Setembro de 2025.

ARIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elaine Maria Fernandes
Código Identificador:3FC9F9CE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º212/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 128/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto registro de preços para a eventual, futura e parcelada de aquisição de insumos e materiais médico hospitalares, destinados a manutenção dos serviços de Saúde das Unidades de Japaraíba e Capoeirão, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Japaraíba.
De acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: CONECTA MEDIC LTDA.
CNPJ: 41.990.236/0001-08.
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$16.597,28 (Dezesseis mil quinhentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 24 de Setembro de 2025.

ARIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elaine Maria Fernandes
Código Identificador:3338CE66

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º213/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 128/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto registro de preços para a eventual, futura e parcelada de aquisição de insumos e materiais médico hospitalares, destinados a manutenção dos serviços de Saúde das Unidades de Japaraíba e Capoeirão, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Japaraíba.
De acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 56.081.482/0001-06.
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$118,00 (Cento e dezoito reais).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 24 de Setembro de 2025.

ARIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elaine Maria Fernandes
Código Identificador:5E4712EB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º214/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 128/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto registro de preços para a eventual, futura e parcelada de aquisição de insumos e materiais médico hospitalares, destinados a manutenção dos serviços de Saúde das Unidades de Japaraíba e Capoeirão, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Japaraíba.
De acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: MAT MED HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 02.305.767/0001-54.
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$36.440,00 (Trinta e seis mil quatrocentos e quarenta reais).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 24 de Setembro de 2025.

ARIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elaine Maria Fernandes
Código Identificador:78BC06B6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º215/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 128/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto registro de preços para a eventual, futura e parcelada de aquisição de insumos e materiais médico hospitalares, destinados a manutenção dos serviços de Saúde das Unidades de Japaraíba e Capoeirão, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Japaraíba.
De acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: MACMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA.
CNPJ: 31.085.156/0001-46.

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$349,50 (Trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 24 de Setembro de 2025.

ARIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elaine Maria Fernandes
Código Identificador:5166E7C2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º216/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 128/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto registro de preços para a eventual, futura e parcelada de aquisição de insumos e materiais médico hospitalares, destinados a manutenção dos serviços de Saúde das Unidades de Japaraíba e Capoeirão, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Japaraíba.
De acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: CAPARÃO MEDICAL LTDA.
CNPJ: 57.218.958/0001-70.
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$697,90 (Seiscentos e noventa e sete reais e noventa centavos).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 24 de Setembro de 2025.

ARIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elaine Maria Fernandes
Código Identificador:D38C2271

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO N.º209/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 106/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para a execução de cobertura metálica com estrutura em perfis de aço galvanizado e forro em gesso acartonado, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada, conforme especificações técnicas do projeto executivo previamente aprovado. A obra será executada na Unidade Básica de Saúde (UBS) do município de Japaraíba/MG.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: MALTA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.
CNPJ: 23.068.764/0001-14.
VALOR DO CONTRATO: R$39.999,98 (Trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e novecentos e setenta e noventa e oito centavos).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

ONDE SE LÊ: R$39.999,98 (Trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e novecentos e setenta e noventa e oito centavos).
LEIA-SE: R$39.999,98 (Trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)

Japaraíba, 24 de Setembro de 2025.

ALAN TEIXEIRA BORGES
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Elaine Maria Fernandes
Código Identificador:18D1B2F2

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025

BASE LEGAL: A contratação do serviço está fundamentada nos termos do artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Japaraíba/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Inciso V, do Art. 74 da Lei 14.133/2021, vem através do presente termo, AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 156/2025, Inexigibilidade nº 034/2025, em conformidade do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e, portanto, DETERMINAR a publicação no Diário Oficial do Município em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente a referida contratação de **OBJETO:** "A aquisição do imóvel urbano matriculado sob nº 25.632 no Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa da Prata/MG, correspondente ao lote nº 04 da quadra nº 03, com área de 194,67 m², situado na Rua São Simão, contíguo à sede da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, destinado à ampliação e melhorias no sistema de abastecimento de água, drenagem pluvial e infraestrutura urbana".

PESSOA FISICA: MARIA HELENA DE SOUSA LOPES, inscrita no CPF: 696.437.336-53.

VALOR TOTAL: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.09.03 - 17.512.0014-1016 - 4.4.90.61 – Departamento Munic. de Obras e Serviços Públicos – Ficha 1084.

Japaraíba/MG, 30 de setembro de 2025.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:6321937D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2025 - PROCESSO 181/2025

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 49/2025 - Processo 181/2025**. Objeto: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ELÉTRICA que visam otimizar os processos de construções e manutenções elétricas de prédios públicos e locados para manter a conservação e a qualidade das obras públicas executadas pela Secretaria Municipal de Obras, de Educação, de Esportes e de Saúde. **Data de abertura: 20/10/2025 às 08:30h**. Edital e anexos disponíveis através dos links: https://pmjm.mg.gov.br/filter/11779; https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/78635; Mais informações: (31) 3859-2509 / 3859-2510.

João Monlevade, 30 de setembro de 2025.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:F5B712C5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2025 - PROCESSO 188/2025

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 50/2025 - Processo 188/2025**. Objeto: Contratação de instituição financeira pública ou privada, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários, objetivando a operacionalização e processamento integral da folha de pagamento (abrangendo servidores

ativos, inativos, pensionistas, estagiários, agentes políticos, contratados ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Administração Municipal), seja esta em forma de vencimento, salário, subsídio, proventos, entre outros, da ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA E FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARQUE DO AREÃO E ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG. **Data de abertura: 17/10/2025 às 08:30h**. Edital e anexos disponíveis através dos links: https://pmjm.mg.gov.br/filter/11780; https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/78733; Mais informações: (31) 3859-2509 / 3859-2510.

João Monlevade, 30 de setembro de 2025.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:8E85D7AA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO MONLEVADE – MINAS GERAIS RESOLUÇÃO NO. 009/2025

APROVA A LOA(lei orçamentária anual) 2026 E PPA (plano pluri anual) 2026/2029

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de João Monlevade, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal no. 8.080/90, Resolução do Conselho Nacional de Saúde no. 453/12, Lei Municipal no. 2.413/21 e Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, em reunião extraordinária realizada aos 26(vinte e seis) de setembro de2025, às 14horas, no Auditório Leonardo Diniz Dias, na sede da Prefeitura Municipal, após deliberação, RESOLVE :
Art. 1º - Aprovar,através de deliberação do plenáriodo CMS/JM,A LOA(lei orçamentária anual) 2026 E PPA (plano pluri anual) 2026/2029;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor nesta data;

João Monlevade, 29de setembrode 2025.

FABÍOLA EBERT PESSOA FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de João Monlevade MG

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO No. 009/2025, de29de setembro de 2025, CMS/João Monlevade

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal de João Monlevade/MG

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C59D7A25

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 82/2025 - FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA

- Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DE MUNICIPAIS.Pregão Eletrônico 010/2025, Processo Licitatório nº. 026/2025 - Data: 30/09 /2025.

PRODUTOS	VALOR REEQUILIBRADO
COPO DESCARTÁVEL 50 ML ITEM / LOTE Nº 17	R$ 2,22
COPO DESCARTÁVEL 200 ML ITEM / LOTE Nº 18	R$ 4,16

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:7EB6CF2A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO RETIFICAÇÃO

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 129/2023 – BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A– Objeto: "*PAGAMENTOS, ARRECADAÇÃO E O RECEBIMENTO DE TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS, MULTAS, CONTRIBUIÇÕES E QUAISQUER OUTRAS RECEITAS QUE FOREM DEVIDAS AO MUNICÍPIO, POR QUAISQUER CONTRIBUINTES, obrigatoriamente em padrão FEBRABAN por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados (via VAN ou transmissão direta)",* decorrente da Inexigibilidade nº 21/2023, Processo nº 361/2023, com fundamento no Artigo 57 e 65 da Lei 8.666/93 - **Vigência:** 19/09/2025 a 18/09/2026– **Dotação orçamentária:** 0412904032.041 / 33903900 Ficha: 111, Fonte de Recurso: 15000000000. - **Data**: 15/09/2025.

Onde lê-se: ***3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 129/2023***
Data*: 15/09/2025*
Leia-se: ***2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 129/2023***
Data*: 12/09/2025*

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:7582C986

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 04/2025

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIOS CURRICULARES ENTRE A PREFEITURA MUNICIPALDE JOÃO MONLEVADE E A FACULDADE UNICA LTDA

Pelo presente instrumento de Convênio de Cooperação Técnica, de um lado, a**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, pessoa jurídica de direitopúblico interno, situada na Rua Geraldo Miranda, nº 337, Bairro Nossa Senhora daConceição, João Monlevade/MG, CEP35.930-000, CNPJ 18.401.059/0001-57, Telefone: (31)
3859-2528 neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Laercio José Ribeiro, nomeadoconforme Termo de Posse de Nomeação do Prefeito Municipal nº 19/2025, doravantedenominada **CONCEDENTE**, e, de outro lado, a **FACULDADE UNICA LTDA,**sociedade por ações aberta, inscrita no CNPJ/ME sob nº 32.495.498/0001-05, com sede naRua Salermo,, nº 299, Bethania, no Município de Ipatinga Estado de MG, CEP 35.164/779,mantenedora da **UNICA**, neste ato representada por sua procuradora legalmente constituída,Luiza Carolina Freitas Cabral, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**,resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO DE ESTÁGIO CURRICULAR**, regidopelas cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO- O presente convênio tem por objeto estabelecer cooperação técnica para aconcessão de estágios curriculares supervisionados, obrigatórios ou não obrigatórios,a estudantes regularmente matriculados na Instituição de Ensino, nos termos da LeiFederal nº 11.788/2008, visando ao aprimoramento da formação acadêmica e àpreparação para o mercado de trabalho.

Data do Convênio:23 de setembro de 2025.

Vigência: 02 anos

LAERCIO JOSE RIBEIRO -
Prefeito Municipal

LUIZA CAROLINA FREITAS CABRAL -
Representante da Faculdade

RICARDO ALEXANDRE -
Secretaria de Planejamento

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:8629F739

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ILPI - LAR DOS IDOSOS MONSENHOR ROCHA DE CARATINGA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Bairro Nossa Senhora da Conceição, João Monlevade/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO, portador do RG nº M-179.239 SSP/MG, CPF nº 195.086.896-68, doravante denominado MUNICÍPIO e a ILPI - LAR DOS IDOSOS MONSENHOR ROCHA DE CARATINGA, inscrito no CNPJ sob nº. 22.057.970/0001-66com sede na ruaDep. Dênio Moreira de Carvalho, nº 1.139, Bairro Santa Cruz, Caratinga/MG, CEP: 35.300-181, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada peloPresidente, Sr. BENÍCIO LOPES COELHO, portadordoCPF 308.xxx.xxx-00, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e pelo Decreto Municipal 112/2018, consoante ao processo administrativo de Dispensa de Chamamento Público nº 22/2025, baseado no artigo Artigo 30, Inciso III da Lei 13.019/2014, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presenteTermo de Colaboração tem por objeto "A execução do Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência, destinado a pessoas idosas (com 60 anos ou mais) em situação de vulnerabilidade social, visando atender demandas judiciais e administrativas, assegurando acolhida, proteção social, alimentação, cuidados pessoais, acompanhamento psicossocial e demais serviços necessários ao bem-estar e à garantia de direitos das pessoas acolhidas, na forma da Lei 10.741/2003 e suas alterações.", conforme detalhado no plano de trabalho, parte integrante e indissociável destetermo de parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente TERMO DE COLABORAÇÃO e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe aos partícipes cumprir e seguir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

DO MUNICÍPIO:

Designar o gestor para as parcerias com Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPI, com poderes de controle e fiscalização, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei 13.019/2014 e pelas demais atribuições constantes na legislação regente.
Designar a Comissão de Monitoramento e Avaliação que ficará responsável pelo monitoramento do conjunto das parcerias firmadas com as Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPI, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação das parcerias;
Promover o repasse dos recursos financeiros por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução de objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO;
Prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO em toda sua extensão e no tempo devido;
Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
O gestor da parceria deverá emitir relatório técnico de avaliação da parceira e submetê-lo à comissão de monitoramento e avaliação designada;
Realizar nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
Designar novo gestor na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade. Enquanto isso não ocorrer, o administrador público assumirá todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
Viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;
Manter em seu sítio oficial na internet a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento;
Instaurar tomada de contas antes do término da parceria ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Executar fielmente o objeto pactuado neste TERMO, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste instrumento;
Executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social em suas atividades;
Executar os serviços assistenciais de natureza continuada, a que se refere à Cláusula Primeira;
Zelar pala manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados aos idosos;
Proporcionar amplas e iguais condições de acesso aos idosos aos serviços ofertados, sem discriminação de qualquer natureza;
Manter recursos humanos e materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços constantes do objeto deste convênio;
Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO em relação aos idosos por ele encaminhados, bem como dar-lhe ciência quanto a qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
Atender aos requisitos de infraestrutura física, além das exigências estabelecidas em códigos, leis ou normas pertinentes.
Funcionar dentro dos padrões mínimos da Resolução RDC n° 502, de 27 de maio de 2021 da ANVISA e as que vier a substituir, e demais normativos correlatos.
A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a prestar o atendimento aos idosos acolhidos em conformidade com o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003 e suas alterações), a Lei nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso), a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993e suas alterações) e demais legislações aplicáveis, assegurando-lhes:
I – proteção integral, dignidade, respeito e garantia de todos os direitos fundamentais previstos em lei;
II – acesso a serviços de saúde, alimentação adequada, atividades de convivência e estímulo à autonomia;
III – condições de moradia digna e ambiente seguro, com acompanhamento multiprofissional;
IV – preservação e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, sempre que possível;
V – prioridade no atendimento em casos de risco social, abandono ou violação de direitos.
Manter escrituração contábil regular;
Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

Dar livre acesso aos servidores municipais responsáveis pelo controle e monitoramento do presente instrumento e dos servidores do controle interno aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto;
Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TERMO DE COLABORAÇÃO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
Não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;
Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet, em sua sede e nos estabelecimentos em que exerça suas ações, em local visível, consulta ao extrato deste TERMO DE COLABORAÇÃO, contendo, no mínimo:
Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
Nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
Descrição do objeto da parceria;
Valor total da parceria e valores liberados;
Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

O montante estimado de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO é de R$245.916,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e dezesseis reais)a ser repassado em36 (trinta e seis) parcelas, conforme cronograma de desembolso e com plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho, único anexo deste instrumento.
O valor mensal considerará o número de idosos acolhidos e o valor do Salário Mínimo Nacional Vigente.
A Administração Pública Municipal transferirá, para execução do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, os recursos, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária: 02011002.0824408032.072 - Ações de Proteção a Indivíduos em Situação de Acolhimento Institucional- elemento 33.50.39.00, ficha a ser criada, fonte 15000000000, e as dos exercícios posteriores, das dotações que vierem a substituí-la.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária em instituição financeira pública.

É obrigatória a aplicação dos recursos deste TERMO DE COLABORAÇÃO, enquanto não empregados na sua finalidade, em fundo de aplicação financeira com liquidez diária, e os rendimentos da aplicação financeira serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem vigência de 36(trinta e seis) meses a partir da assinatura, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho, produzindo efeitos jurídicos após a publicação do extrato do termo desta parceria no Diário Oficial do Município.

Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO.

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria. O relatório técnico de monitoramento e avaliação a que se refere o art. 59 da Lei n. º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período em análise, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na prestação de contas, para comprovação do alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo TERMO DE COLABORAÇÃO, no período em análise.
Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

Formulários padrão de prestação de contas que se encontram publicados no sítio oficial do Município e também são enviados por email para as OSCs parceiras;
Extratos da conta bancária específica (corrente e de investimentos, se for o caso);
Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
Material comprobatório do cumprimento do objeto tais como: fotos, vídeos, listas, relatório social dos idososou outros suportes;
Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

A prestação de contas deverá serapresentada mensalmente , além da prestação final ao término da vigência da parceriaobservando-se as regras previstas na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 112/2018, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho. O cronograma para apresentação de prestação de contas parciais e final será enviado por email, pelaSecretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a complexidade do objeto da parceria.
Cada prestação de contas parcial deverá conter:
a) Relatório de execução do objeto, com a descrição das atividades desenvolvidas, metas alcançadas e indicadores de resultado;
b) Relatório de execução financeira, com a discriminação das despesas realizadas e receitas obtidas;
c) Notas fiscais, recibos e comprovantes de pagamento das despesas referente ao objeto da parceria;
d) Extratos da conta bancária específica, inclusive das aplicações financeiras;
e) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando houver;
f) Material comprobatório da execução (fotos, listas de presença, relatórios técnicos, entre outros).
A prestação de contas final consolidará todas as informações acima, devendo incluir também avaliação dos resultados alcançados, impactos sociais e o grau de satisfação dos beneficiários.
A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá caso seja necessário fornecer modelos e orientações para a padronização da apresentação.

Acordam os partícipes, ainda, que a prestação de contas relativa à execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

Relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, no período em análise;
Relatório de execução financeira, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, no período em análise;

A Administração pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente:

Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria, quando houver;
Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do TERMO DE COLABORAÇÃO.
Parecer técnico do gestor da parceria sobre a prestação de contas, considerando o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, no período em análise.

O gestor de parceria emitirá, ao final da parceria, parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019/2014, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações previstas no plano de trabalho e deverá obrigatoriamente, mencionar:
Os resultados alcançados e seus benefícios;
Os impactos econômicos ou sociais;
O grau de satisfação do público-alvo;
A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
Aprovação da prestação de contas;
Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa

competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
O transcurso do prazo definido nos termos doitem 8.11sem que as contas tenham sido apreciadas:
Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
Nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

As prestações de contas serão avaliadas pelo gestor de parcerias, como:
Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
Omissão no dever de prestar contas;
Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no TERMO DE COLABORAÇÃO e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

Na apresentação dos relatórios e documentos comprobatórios, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá resguardar a privacidade e a proteção dos dados pessoais dos idosos acolhidos, garantindo anonimização sempre que a identificação não for necessária ao controle e à fiscalização, em consonância com a Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

A vigência da parceria e o plano de trabalho poderão ser revistos, mediante assinatura de termo aditivo ou por apostilamento, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência, conforme Art. 45, do Decreto Municipal 112/2018.

Não é permitida a celebração de aditamento deste TERMO DE COLABORAÇÃO com alteração da natureza do objeto.

As alterações deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Jurídica do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e visto.
O Termo de Colaboração, bem como o plano de trabalho, poderão ser modificados, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, da seguinte forma:
por termo aditivo à parceriapara:
a) ampliação de até 50% (cinquenta por cento) do valor global;
b) redução do valor global, sem limitação de montante;
c) prorrogação da vigência, observados os limites doparagrafo únicoart. 22do DecretoMunicipal112/2018; ou
d) alteração do grau de dependência do idoso acolhido.
e) outra alteração necessária no caso concreto, conforme previsto no art. 45 do Decreto Municipal 112/2018;
f) Excepcionalmente poderá haver ampliação do valor global em percentual superior àquele de que trata a alínea “a”, desde que nas mesmas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de que tratam os art. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, conforme expresso no artigo 45 §1°.
Por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentesantes do término da execução da parceria;
b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.
A parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da OSC, para:
a)prorrogação da vigência, antes de seu término, quando a Administração Pública tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou
b)indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho,com as normas da Lei nº 13.019/2014, do Decreto nº 112/2018, da Lei n° 10.741/2003 e suas alterações, e de todo regramento expresso na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira as seguintes sanções:
Advertência;
Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos itens 10.1.1 e 10.1.2.

As sanções estabelecidas nos itens 10.1.1 e 10.1.2 são de competência exclusiva do Gestor da Unidade Administrativa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

Constitui infração, sujeita às sanções previstas nesta cláusula, o descumprimento das normas da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), especialmente quanto à proteção de dados pessoais, confidencialidade de informações sensíveis e à devida publicidade dos atos da parceria

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente TERMO DE COLABORAÇÃO ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato, no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal, após a sua assinatura.

A divulgação das informações decorrentes deste instrumento observará o disposto na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), assegurando-se a transparência dos atos públicos, sem exposição indevida de dados pessoais ou sensíveis dos beneficiários da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

As comunicações relativas a este TERMO DE COLABORAÇÃO serão remetidas por meio oficial de comunicação e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste TERMO DE COLABORAÇÃO, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA PROTEÇÃO DOS DADOS

As partes obrigam-se a cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), responsabilizando-se pelo tratamento adequado dos dados pessoais dos idosos acolhidos, de seus familiares, bem como dos profissionais envolvidos, em conformidade com os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e transparência.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

O MUNICÍPIO, na qualidade de controlador de dados, poderá solicitar relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, sempre que considerar necessário, cabendo à OSC fornecer todas as informações relativas às práticas de tratamento.

Eventuais incidentes de segurança que possam acarretar risco ou dano relevante aos titulares deverão ser comunicados de imediato ao MUNICÍPIO, que adotará as providências cabíveis, inclusive a notificação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, quando necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA CONFIDENCIALIDADE E DO SIGILO

As partes comprometem-se a manter absoluto sigilo sobre todas as informações, documentos, dados pessoais e sensíveis, relatórios técnicos, prontuários, laudos, imagens e quaisquer registros referentes aos idosos acolhidos, obtidos em razão da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO.

É vedada a divulgação, reprodução, compartilhamento ou utilização dessas informações para fins diversos dos previstos neste instrumento, salvo quando autorizada pelo titular dos dados ou em cumprimento de determinação legal ou judicial.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá assegurar que seus dirigentes, empregados, prestadores de serviço e voluntários assumam o dever de confidencialidade, inclusive por meio de termos de compromisso específicos, respondendo solidariamente em caso de violação.

O descumprimento desta cláusula sujeitará a parte infratora às penalidades previstas neste TERMO, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e criminal cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO
Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste TERMO DE COLABORAÇÃO, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Monlevade, 30de setembrode 2025.

BENÍCIO LOPES COELHO
Presidente da ILPI - Lar Dos Idosos Monsenhor Rocha De Caratinga

RITA DE CÁSSIA DA CRUZ SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal de João Monlevade

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:538B6E07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 298/2024 - DERIVADO DO PROCESSO Nº 151/2024 - PREGÃO 73/2024

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 298/2024 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 151/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2024

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência da **Secretaria Municipal Saúde**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **CSA Comercial - LTDA**, empresa sediada na Rua Albertino Maia, nº 515, bairro Esplanada, cidade de João Pinheiro – MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.264.998/0001-34; neste ato representada pelo **Sr. Victor Henrique Silva Vieira**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 012.852.496-07 e documento de identidade nº MG-20.140.579 PC/MG, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas no Contrato Administrativo de nº 298/2024, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo

aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 298/2024, até 31 de dezembro de 2025**, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade ao fornecimento de materiais de processamento de dados, serviços, recargas, manutenção e reparos, destinados a todas as secretarias do Município de João Pinheiro MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 298/2024 atende os limites do prescrito na Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE

3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda e, o parecer jurídico da Advocacia-Geral do Município, ambos em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 298/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro/MG, 02 de setembro de 2025.

Publicado por:
Natália Moreira do Vale
Código Identificador:459163C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 26 - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 26 - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CHAMADA PÚBLICA nº 004/2025
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 26

O Prefeito do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 004/2025 – que objetiva a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro MG, neste ato, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei 14.133/21 resolve adjudicar e homologar para a empresa a abaixo com os seguintes itens/quantidades/serviços/valores unitários e totais:

CLARA COSTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 52.779.448/0001-59				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
63	15	Plantão médico (07h00 as 13h00) sábado, domingo e feriado, de urgência e emergência na unidade "Perceu José Vaz" no distrito de Luislândia do Oeste.	R$600,00	R$ 9.000,00
64	15	Sobreaviso médico (após as 13h00) sábado, domingo e feriado, de urgência e emergência na unidade "Perceu José Vaz" no distrito de Luislândia do Oeste.	R$600,00	R$ 9.000,00
TOTAL R$ 18.000,00				

João Pinheiro/MG, 29 de setembro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal
29/09/2025

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:CBA9BE15

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 376/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
Espécie: Credenciamento
Contrato nº: 376/2025
Credenciada: Clínica Geral Dra. Sorriso
Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.
Fundamentação: Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o Chamada Pública nº 004/2025 e o Decreto Municipal nº 660/2023.
Valor: R$ 40.00,00 (quarenta mil reais).
Dotação Orçamentária:
Fichas: 316, 368, 388, 399, 407, 418 e 837- da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: De 03 de setembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:D18C4784

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 379/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
Espécie: Credenciamento
Contrato nº: 379/2025
Credenciada: Isabela Couto Campos Ltda
Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e

Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.
Fundamentação: Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o Chamada Pública nº 004/2025 e o Decreto Municipal nº 660/2023.
Valor: R$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária:
Fichas: 316, 368, 388, 399, 407, 418 e 837- da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: De 03 de setembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:3C0C65FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 404/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
Espécie: Credenciamento
Contrato nº: 404/2025
Credenciada: Life Center Clínica Médica Ltda
Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.
Fundamentação: Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o Chamada Pública nº 004/2025 e o Decreto Municipal nº 660/2023.
Valor: R$ 108.490,00 (cento e oito mil quatrocentos e noventa reais).
Dotação Orçamentária:
Fichas: 316, 368, 388, 399, 407, 418 e 837- da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: De 18 de setembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:320949E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 405/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
Espécie: Credenciamento
Contrato nº: 405/2025
Credenciada: Mauromed Ltda
Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.
Fundamentação: Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o Chamada Pública nº 004/2025 e o Decreto Municipal nº 660/2023.
Valor: R$ 74.700,00 (setenta e quatro mil e setecentos reais).
Dotação Orçamentária:
Fichas: 316, 368, 388, 399, 407, 418 e 837- da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: De 03 de setembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:EC91DDC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 442/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 162/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 442/2025
Espécie: Contrato
Contratada: JOSE DOS REIS DOS SANTOS ME
Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é aquisição de gêneros alimentícios destinados as Secretarias Municipais do Município de João Pinheiro-MG. **Fundamentação:** O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 066/2025, aplicando-se subsidiariamente o que consta no Processo nº 162/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 567.271,70 (Quinhentos e sessenta e sete mil duzentos e setenta e um reais e setenta centavos).
Dotação Orçamentária:
02.04.04.04.122.0402.2009.3.3.90.30.00. 088
02.06.06.04.122.1501.2027.3.3.90.30.00. 170
02.07.01.10.301.1002.2036.3.3.90.30.00. 282
02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00. 315
02.07.02.10.301.1002.2697.3.3.90.30.00. 359
02.07.02.10.301.1002.2815.3.3.90.30.00. 367
02.07.02.10.302.1002.2946.3.3.90.30.00. 387
02.07.02.10.302.1003.2188.3.3.90.30.00. 406
02.07.02.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00. 417
02.09.09.12.122.0402.2113.3.3.90.30.00. 441
02.12.01.13.122.1301.2458.3.3.90.30.00. 612
02.12.03.13.392.1301.2074.3.3.90.30.00. 646
02.13.01.04.122.2001.2078.3.3.90.30.00. 674
02.13.01.20.691.2201.2082.3.3.90.30.00. 696
02.14.01.08.244.0801.2044.3.3.90.30.00. 718
02.14.01.08.244.0801.2709.3.3.90.30.00. 740
02.14.02.08.243.0801.2095.3.3.90.30.00. 764
02.14.02.08.243.0802.2154.3.3.90.30.00. 780
02.14.03.08.122.0801.2088.3.3.90.30.00. 792
Vigência: De 15 de setembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:7D7DFA40

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 443/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 162/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 443/2025
Espécie: Contrato
Contratada: LR Moreira Ltda ME
Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é aquisição de gêneros alimentícios destinados as Secretarias Municipais do Município de João Pinheiro-MG. **Fundamentação:** O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 066/2025, aplicando-se subsidiariamente o que consta no Processo nº 162/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 18.612,81 (Dezoito mil seiscentos e doze reais e oitenta e um centavos).
Dotação Orçamentária:
02.04.04.04.122.0402.2009.3.3.90.30.00. 088
02.06.06.04.122.1501.2027.3.3.90.30.00. 170
02.07.01.10.301.1002.2036.3.3.90.30.00. 282
02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00. 315
02.07.02.10.301.1002.2697.3.3.90.30.00. 359
02.07.02.10.301.1002.2815.3.3.90.30.00. 367
02.07.02.10.302.1002.2946.3.3.90.30.00. 387
02.07.02.10.302.1003.2188.3.3.90.30.00. 406
02.07.02.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00. 417
02.09.09.12.122.0402.2113.3.3.90.30.00. 441
02.12.01.13.122.1301.2458.3.3.90.30.00. 612
02.12.03.13.392.1301.2074.3.3.90.30.00. 646
02.13.01.04.122.2001.2078.3.3.90.30.00. 674
02.13.01.20.691.2201.2082.3.3.90.30.00. 696
02.14.01.08.244.0801.2044.3.3.90.30.00. 718
02.14.01.08.244.0801.2709.3.3.90.30.00. 740
02.14.02.08.243.0801.2095.3.3.90.30.00. 764
02.14.02.08.243.0802.2154.3.3.90.30.00. 780
02.14.03.08.122.0801.2088.3.3.90.30.00. 792
Vigência: De 29 de setembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:1EED5131

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 451/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 177/2025, MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 451/2025
Espécie: Contrato
Contratada: Instituto Latino Americano de Governança e Compliance Público - IGCP
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de mentoria institucional personalizada pela PARCEIRA/CONTRATADA ao CONTRATANTE, com foco na promoção da governança pública, por meio de programa estruturado que contempla mentorias, palestras, workshops, treinamentos e acesso a rede de especialistas, voltados ao fortalecimento da gestão pública municipal, integridade institucional, eficiência administrativa, conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), sustentabilidade (ESG), combate à corrupção, gestão de pessoas, gestão de riscos, compliance, governança no esporte, planejamento estratégico e inovação na gestão pública".
Fundamentação: Nos termos do Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, do Estatuto da Rede Governança Brasil
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Dotação Orçamentária:
04.122.0402.2009.3.3.90.39.00 – Ficha 90 - Serv. Terceiros
Vigência: De 25 de setembro de 2025 até 25 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:24EA696D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 455/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 180/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 455/2025
Espécie: Contrato
Contratada: R8 Informatica Ltda Me
Objeto: O objeto do presente instrumento é aquisição de materiais e serviços de processamento de dados para atender as demandas das secretarias do município de João Pinheiro – MG.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 075/2025, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº 180/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 146.114,86 (cento e quarenta e seis mil cento e quatorze reais e oitenta e seis centavos).
Dotação Orçamentária:
Secretaria Municipal de Administração:
04.122.0402.200 3.3.90.30.00 Ficha: 88
04.122.0402.200 3.3.90.39.00 Ficha: 90

Secretaria Municipal de Educação:
12.122.0402.2113 3.3.90.30.00 Ficha: 441
12.122.0402.2113 3.3.90.39.00 Ficha: 443
12.361.1202.2060 3.3.90.30.00 Ficha 456
12.361.1202.2060 3.3.90.39.00 Ficha 458
12.365.1201.2054 3.3.90.30.00 Ficha 482
12.365.1201.2054 3.3.90.39.00 Ficha 484
12.365.1201.2055 3.3.90.30.00 Ficha 494
12.365.1201.2055 3.3.90.39.00 Ficha 496
12.361.1202.2110 3.3.90.30.00 Ficha:580
12.361.1202.2110 3.3.90.39.00 Ficha:581
12.365.1201.2110 3.3.90.30.00 Ficha:592
12.365.1201.2110 3.3.90.39.00 Ficha:593

Secretaria Municipal de Saúde:
10.302.1003.2699 3.3.90.30.00 Ficha: 315
10.302.1003.2699 3.3.90.39.00 Ficha: 318
10.302.1003.2699 3.3.90.30.00 Ficha: 333
10.304.1004.2040 3.3.90.39.00 Ficha: 334
10.301.1002.2036 3.3.90.30.00 Ficha: 342
10.305.1004.2106 3.3.90.39.00 Ficha: 343
10.301.1002.2036 3.3.90.30.00 Ficha: 282
10.301.1002.2036 3.3.90.39.00 Ficha: 284
10.122.1001.2034 3.3.90.30.00 Ficha: 264
10.122.1001.2034 3.3.90.39.00 Ficha: 266

Unidade de Pronto Atendimento – UPA José Tauá:
10.302.1002.2946 3.3.90.30.00 Ficha: 387
10.302.1002.2946 3.3.90.39.00 Ficha: 389
10.302.1002.2946 3.3.90.39.00 Ficha: 398
10.302.1002.2946 3.3.90.39.00 Ficha: 400
10.302.1003.2188 3.3.90.30.00 Ficha: 406
10.302.1003.2188 3.3.90.39.00 Ficha: 408
10.302.1003.2699 3.3.90.30.00 Ficha: 417
10.302.1003.2699 3.3.90.39.00 Ficha: 419

Clínica de Hemodiálise Denílson Honório da Silva do Hospital Municipal.
10.302.1003.2699.3.3.90.30.00 Ficha: 315
10.302.1003.2699.3.3.90.39.00 Ficha: 318
10.302.1003.2699.3.3.90.30.00 Ficha: 417
10.302.1003.2699 3.3.90.39.00 Ficha: 419
10.302.1002.2046 3.3.90.30.00 Ficha: 381
10.302.1002.2046 3.3.90.39.00 Ficha: 382

Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares:
02.07.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00 Ficha: 315
02.07.10.302.1003.2699.3.3.90.39.00 Ficha: 318
02.07.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00 Ficha: 417
02.07.10.302.1003.2699.3.3.90.39.00 Ficha:419

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:
04.122.1501.2027 3.3.90.30.00 Ficha 170
04.122.1501.2027 3.3.90.39.00 Ficha 172
15.452.1501.2077 3.3.90.30.00 Ficha 224
15.452.1501.2077 3.3.90.39.00 Ficha 225

Secretaria Municipal de Ação, Trabalho e Desenvolvimento Social:
08.244.0801.2044 3.3.90.30.00 Ficha: 718
08.244.0801.2044 3.3.90.39.00 Ficha: 720
08.244.0801.2162 3.3.90.30.00 Ficha: 726
08.244.0801.2162 3.3.90.39.00 Ficha: 727
08.244.0801.2709 3.3.90.30.00 Ficha: 740
08.244.0801.2709 3.3.90.39.00 Ficha: 742
08.244.0801.2195 3.3.90.30.00 Ficha: 764
08.244.0801.2095 3.3.90.39.00 Ficha: 766
08.244.0801.2154 3.3.90.30.00 Ficha: 780
08.244.0801.2154 3.3.90.39.00 Ficha: 782
08.244.0801.2088 3.3.90.30.00 Ficha: 792
08.244.0801.2088 3.3.90.39.00 Ficha: 794

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
04.122.2001.2078 3.3.90.30.00 Ficha: 674
04.122.2001.2078 3.3.90.39.00 Ficha: 676
20.691.2201.2082 3.3.90.39.00 Ficha: 698
20.691.2201.2082 3.3.90.30.00 Ficha: 696

Secretaria Municipal de Planejamento:
02.02.02 04.121.0404.2457 3.3.90.30.00 Ficha: 53
02.02.02.04.121.0404.2457.3.3.90.39.00 Ficha: 55

Secretaria Municipal da Fazenda:
04.122.0402.2019 3.3.90.39.00 Ficha: 114
04.122.0402.2019 3.3.90.30.00 Ficha: 112

Secretaria Municipal de Cultura:
13.122.1301.2458 3.3.90.30.00 Ficha 612
13.922.1301.2074 3.3.90.30.00 Ficha 614
27.8122.701.2065 3.3.90.30.00 Ficha 626
27.8122.701.2065 3.3.90.39.00 Ficha 629
13.922.1301.2074 3.3.90.30.00 Ficha 646
13.922.1301.2074 3.3.90.39.00 Ficha 647

Procuradoria do Município:
02.03.03.04.122.0401.2008.3.3.90.30.00 Ficha: 64
02.03.03.04.122.0401.2008.3.3.90.39.00 Ficha: 65
Vigência: De 30 de setembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:4066B5E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 476/2025 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 476/2025
Espécie: Contrato
Contratada: AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivo a serem utilizados em atividades e campeonatos das Secretarias Municipais de Cultura, Turismo, Esporte e, Lazer Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social do Município de João Pinheiro/MG.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 026/2025, aplicando se subsidiariamente o que consta no Processo nº 069/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 24.538,51 (vinte e quatro mil quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e um centavos).
Dotação Orçamentária:
27.812.2701.2065 3.3.90.39.00 Ficha: 626 12.361.1202.2060 3.3.90.30.00 Ficha: 456 12.365.1201.2054 3.3.90.30.00 Ficha: 482 12.365.1201.2055 3.3.90.30.00 Ficha: 494 12.361.1202.2110 3.3.90.30.00 Ficha: 580 08.244.0801.2709 3.3.90.30.00 Ficha: 740
Vigência: De 25 de setembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:E5FFDD83

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 479/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 166/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 479/2025
Espécie: Contrato
Contratada: ATTENDANCE SOLUÇÕES EM TRATAMENTO DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na manutenção preventiva e desinfecção em Sistema de Osmose Reversa, sendo: 01 máquina de Osmose Reversa com capacidade de 1.200 litros por hora (LPH), marca Vitale Duo e também 01 máquina portátil, modelo ORP 150, marca Deltamed; ambas utilizadas na Clínica de Hemodiálise Denílson Honório da Silva.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 068/2025, aplicando-se subsidiariamente o que consta no Processo nº 166/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ R$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária:
02.07.10.302.1003.2699.3.3.90.39.00 Ficha: 318

Vigência: De 26 de setembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:8F14684C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 452/2025

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,
DECRETA:
Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 1999, 2000, 2001, 2002, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020 no valor total de R$ 4.980,80 (quatro mil, novecentos e oitenta reais e oitenta centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Jair Furtado de Oliveira	01.08.265.0008.000	IPTU	2000, 2001, 2002, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020	4.980,80

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 22 de setembro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:0C61C745

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 453/2025

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2019 e 2020 no valor total de R$ 2.779,08 (dois mil, setecentos e setenta e nove reais e oito centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Antonio Ribeiro de Araujo	01.01.029.0009.000	IPTU	2019 e 2020	2.779,08

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 22 de setembro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:4A77575B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 454/2025

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2020 no valor total de R$ 2.169,31 (dois mil, cento e sessenta e nove reais e trinta e um centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Dercy Luiza de Almeida Nunes	01.02.031.0006.000	IPTU	2020	2.169,31

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 22 de setembro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:9B716CDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 455/2025

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2019 e 2020 no valor total de R$ 2.010,98 (dois mil e dez reais e noventa e oito centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Sebastião Carlos Menezes	01.05.040.0019.000	IPTU	2019 e 2020	2.010,98

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 22 de setembro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:FE97D068

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 456/2025

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020 no valor total de R$ 4.492,16 (quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
João Maria da Mota	01.08.231.0008.000	IPTU	2016, 2017, 2018, 2019 e 2020	2.096,08
João Maria da Mota	01.08.231.0011.000	IPTU	2016, 2017, 2018, 2019 e 2020	2.396,08

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 22 de setembro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:7201A292

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 457/2025

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2017, 2018, 2019 e 2020 no valor total de R$ 4.554,78 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Sebastião Nunes Silva	01.06.054.0030.000	IPTU	1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2017, 2018, 2019 e 2020	4.554,78

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 22 de setembro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:E5A9470C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 459/2025

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020 no valor total de R$ 5.721,73 (cinco mil, setecentos e vinte e um reais e setenta e três centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Gustavo Ribeiro Prates	01.01.030.0036.000	IPTU	2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020	5.721,73

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 22 de setembro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:8B0138D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 460/2025

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020 no valor total de R$ 2.379,06 (dois mil, trezentos e setenta e nove reais e seis centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Fabiana Prates de Brito	01.01.030.0014.000	IPTU	2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020	2.379,06

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 22 de setembro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:FC822964

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 211/2025

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Gláucon Cézar Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à Servidora, Sra. **SAMYRA DORNELAS SOARES RIBEIRO**, titular da matrícula funcional nº 16973 do cargo público de Odontólogo P.S.F **,** 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de Licença Maternidade, a contar de 22/09/2025 à 20/03/2026, à vista de atestado médico datado de 22 de setembro de 2025, firmado pela Dra. Rosielle M. Trombetta, CRM-MG 54900, em conformidade com o Art. 131 da Lei Complementar Municipal n. 048/12.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 23 de setembro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:A5FB4F9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 407/2025

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER AS ATRIBUIÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro – MG,no uso de suas atribuições legais, Art. 70, VI da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto no art. 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII, da CF/88;

Considerando o disposto no art. 18, inciso IV, alínea "b", da Lei Federal n. 8.080/90;

Considerandoa Lei Municipal n. 783/1998, que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária;

Considerando as atividades legalmente estabelecidas, inerentes à função de fiscal sanitário,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para exercer as atribuições inerentes à Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:
I-Marielle Mota Carneiro;
II- Bruna Silveira Melo;
III- Marcos Elias Gomes de Souza;
IV- Vanderlei Valadares Martins;
V-Clícia Gabriele Esmael Silva;

Art. 2º. Os servidores ora designados, em razão do poder de polícia administrativa, exercerão, pelo período de 02 (dois) anos todas as atividades inerentes à Vigilância Sanitária, tais como:

I. Inspeção e fiscalização sanitária;
II. Lavratura de auto de infração sanitária;
III. Instauração de processo administrativo sanitário;
IV. Interdição cautelar de estabelecimentos;
V. Interdição e apreenção cautelar de produtos;
VI. Fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários;
VII. Outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 260/2025.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 19 de setembro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:27526B40

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 410/2025

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Gláucon Cézar Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à Servidora, Sra. **ALINE DE SOUZA MARQUES**, titular da matrícula funcional nº 21688 do cargo público de Diretor de Divisão**,** 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de Licença Maternidade, a contar de 15/09/2025 à 13/03/2026, à vista de atestado médico datado de 15 de setembro de 2025, firmado pela Dr. Wilson Batista dos Reis Júnior, CRM-MG 46763, em conformidade com o Art. 131 da Lei Complementar Municipal n. 048/12.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 23 de setembro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:BBEC8E53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 412/2025

NOMEAR SERVIDOR PARA AS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Nomear o senhor **JOÃO VITOR DA SILVA XAVIER**, para as funções do Cargo Público Comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 23 de setembro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:09E37198

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025 -O MUNICIPIO DE JOAO PINHEIRO- JOÃO PINHEIRO-MG, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 077/2025, Processo Administrativo nº 183/2025 finalizado terça-feira, 30 de setembro de 2025 às 16:21, objeto: Contratação de empresas para confecção e impressão de materiais gráficos para atender às demandas da Prefeitura Municipal.. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:**RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI**(27232288000186) com o lote 23 no valor de R$ 1.995,00 (um mil e novecentos e noventa e cinco reais), lote 24 no valor de R$ 3.480,00 (três mil e quatrocentos e oitenta reais), lote 38 no valor de R$ 3.660,00 (três mil e seiscentos e sessenta reais), lote 51 no valor de R$ 1.390,00 (um mil e trezentos e noventa reais), lote 118 no valor de R$ 3.548,00 (três mil e quinhentos e quarenta e oito reais), lote 176 no valor de R$ 7.153,50 (sete mil e cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), lote 187 no valor de R$ 12.602,40 (doze mil e seiscentos e dois reais e quarenta centavos) e lote 188 no valor de R$ 5.882,40 (cinco mil e oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos) e**GRÁFICA REAL PRINT LTDA.**(24487231000130) com o lote 89 no valor de R$ 1.090,00 (um mil e noventa reais), lote 91 no valor de R$ 3.140,00 (três mil e cento e quarenta reais), lote 99 no valor de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) e lote 103 no valor de R$ 793,50 (setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos) e**J.D.GOMES GRAFICA LTDA**(29953180000108) com o lote 46 no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), lote 50 no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), lote 82 no valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), lote 94 no valor de R$ 36,00 (trinta e seis reais), lote 95 no valor de R$ 74,00 (setenta e quatro reais), lote 115 no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), lote 128 no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), lote 139 no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), lote 141 no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), lote 142 no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), lote 143 no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), lote 144 no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), lote 145 no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), lote 146 no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), lote 147 no valor de R$ 210,00 (duzentos e dez reais), lote 148 no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), lote 154 no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), lote 183 no valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), lote 184 no valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), lote 185 no valor de R$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais), lote 186 no valor de R$ 2.295,00 (dois mil e duzentos e noventa e cinco reais), lote 189 no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), lote 194 no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), lote 210 no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), lote 211 no valor de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) e lote 213 no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) e**OP MUSIC PRODUCOES LTDA**(10242442000106) com o lote 1 no valor de R$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais), lote 2 no valor de R$ 16,80 (dezesseis reais e oitenta centavos), lote 3 no valor de R$ 4.495,00 (quatro mil e quatrocentos e noventa e cinco reais), lote 4 no valor de R$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais), lote 5 no valor de R$ 7.398,00 (sete mil e trezentos e noventa e oito reais), lote 6 no valor de R$ 1.190,00 (um mil e cento e noventa reais), lote 7 no valor de R$ 1.152,00 (um mil e cento e cinquenta e dois reais), lote 8 no valor de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), lote 9 no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), lote 10 no valor de R$ 955,50 (novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), lote 11 no valor de R$ 4.250,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta reais), lote 12 no valor de R$ 639,00 (seiscentos e trinta e nove reais), lote 13 no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), lote 14 no valor de R$ 2.745,00 (dois mil e setecentos e quarenta e cinco reais), lote 15 no valor de R$ 2.290,00 (dois mil e duzentos e noventa reais), lote 16 no valor de R$ 748,50 (setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), lote 17 no valor de R$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais), lote 18 no valor de R$ 249,50 (duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), lote 19 no valor de R$ 789,00 (setecentos e oitenta e nove reais), lote 20 no valor de R$ 4.995,00 (quatro mil e novecentos e noventa e cinco reais), lote 21 no valor de R$ 9.490,00 (nove mil e quatrocentos e noventa reais), lote 22 no valor de R$ 6.240,00 (seis mil e duzentos e quarenta reais), lote 25 no valor de R$ 2.145,00 (dois mil e cento e quarenta e cinco reais), lote 26 no valor de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), lote 28 no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), lote 29 no valor de R$ 2.697,00 (dois mil e seiscentos e noventa e sete reais), lote 30 no valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), lote 31 no valor de R$ 1.857,00 (um mil e oitocentos e cinquenta e sete reais), lote 32 no valor de R$ 4.884,00 (quatro mil e oitocentos e oitenta e quatro reais), lote 33 no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), lote 34 no valor de R$ 210,00 (duzentos e dez reais), lote 35 no valor de R$ 1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais), lote 36 no valor de R$ 2.340,00 (dois mil e trezentos e quarenta reais), lote 37 no valor de R$ 2.395,00 (dois mil e trezentos e noventa e cinco reais), lote 39 no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), lote 40 no valor de R$ 1.268,00 (um mil e duzentos e sessenta e oito reais), lote 41 no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), lote 42 no valor de R$ 1.680,00 (um mil e seiscentos e oitenta reais), lote 43 no valor de R$ 1.680,00 (um mil e seiscentos e oitenta reais), lote 44 no valor de R$ 982,80 (novecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), lote 45 no valor de R$ 27,45 (vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos), lote 47 no valor de R$ 1.920,00 (um mil e novecentos e vinte reais), lote 48 no valor de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), lote 49 no valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), lote 52 no valor de R$ 159,80 (cento e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), lote 53 no valor de R$ 64,95 (sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), lote 54 no valor de R$ 334,50 (trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), lote 55 no valor de R$ 1.917,00 (um mil e novecentos e dezessete reais), lote 56 no valor de R$ 1.917,00 (um mil e novecentos e dezessete reais), lote 57 no valor de R$ 9.870,00 (nove mil e oitocentos e setenta reais), lote 58 no valor de R$ 125,85 (cento e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos), lote 59 no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), lote 60 no valor de R$ 56,90 (cinquenta e seis reais e noventa centavos), lote 61 no valor de R$ 119,50 (cento e dezenove reais e cinquenta centavos), lote 62 no valor de R$ 54,90 (cinquenta e quatro reais e noventa centavos), lote 63 no valor de R$ 958,50 (novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), lote 64 no valor de R$ 1.078,00 (um mil e setenta e oito reais), lote 65 no valor de R$ 1.078,00 (um mil e setenta e oito reais), lote 66 no valor de R$ 1.740,00 (um mil e setecentos e quarenta reais), lote 67 no valor de R$ 1.680,00 (um mil e seiscentos e oitenta reais), lote 68 no valor de R$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais), lote 69 no valor de R$ 978,00 (novecentos e setenta e oito reais), lote 70 no valor de R$ 1.048,00 (um mil e quarenta e oito reais), lote 71 no valor de R$ 558,00 (quinhentos e cinquenta e oito reais), lote 72 no valor de R$ 558,00 (quinhentos e cinquenta e oito reais), lote 73 no valor de R$ 1.298,00 (um mil e duzentos e noventa e oito reais), lote 74 no valor de R$ 1.298,00 (um mil e duzentos e noventa e oito reais), lote 75 no valor de R$ 324,50 (trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), lote 76 no valor de R$ 639,00 (seiscentos e trinta e nove reais), lote 77 no valor de R$ 899,00 (oitocentos e noventa e nove reais), lote 78 no valor de R$ 103,20 (cento e três reais e vinte centavos), lote 79 no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), lote 80 no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), lote 81 no valor de R$ 2.145,00 (dois mil e cento e quarenta e cinco reais), lote 83 no valor de R$ 1.390,00 (um mil e trezentos e noventa reais), lote 84 no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), lote 85 no valor de R$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois

reais), lote 86 no valor de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), lote 87 no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), lote 88 no valor de R$ 928,50 (novecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), lote 90 no valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), lote 96 no valor de R$ 194,50 (cento e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), lote 97 no valor de R$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos), lote 101 no valor de R$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais), lote 102 no valor de R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais), lote 104 no valor de R$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais), lote 105 no valor de R$ 23,60 (vinte e três reais e sessenta centavos), lote 106 no valor de R$ 143,60 (cento e quarenta e três reais e sessenta centavos), lote 107 no valor de R$ 618,00 (seiscentos e dezoito reais), lote 108 no valor de R$ 942,00 (novecentos e quarenta e dois reais), lote 109 no valor de R$ 1.592,00 (um mil e quinhentos e noventa e dois reais), lote 110 no valor de R$ 107,25 (cento e sete reais e vinte e cinco centavos), lote 111 no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), lote 112 no valor de R$ 900,00 (novecentos reais), lote 113 no valor de R$ 900,00 (novecentos reais), lote 114 no valor de R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), lote 116 no valor de R$ 199,00 (cento e noventa e nove reais), lote 117 no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), lote 119 no valor de R$ 129,00 (cento e vinte e nove reais), lote 120 no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), lote 121 no valor de R$ 86,00 (oitenta e seis reais), lote 122 no valor de R$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais), lote 123 no valor de R$ 3.680,00 (três mil e seiscentos e oitenta reais), lote 125 no valor de R$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais), lote 126 no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), lote 127 no valor de R$ 106,00 (cento e seis reais), lote 129 no valor de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), lote 130 no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), lote 131 no valor de R$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), lote 132 no valor de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), lote 133 no valor de R$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), lote 134 no valor de R$ 562,50 (quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), lote 135 no valor de R$ 190,00 (cento e noventa reais), lote 136 no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), lote 137 no valor de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), lote 138 no valor de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), lote 140 no valor de R$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), lote 149 no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), lote 150 no valor de R$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), lote 151 no valor de R$ 179,90 (cento e setenta e nove reais e noventa centavos), lote 152 no valor de R$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais), lote 153 no valor de R$ 588,24 (quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos), lote 155 no valor de R$ 562,50 (quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), lote 156 no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), lote 157 no valor de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), lote 158 no valor de R$ 95,00 (noventa e cinco reais), lote 159 no valor de R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais), lote 160 no valor de R$ 266,00 (duzentos e sessenta e seis reais), lote 161 no valor de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), lote 162 no valor de R$ 76,00 (setenta e seis reais), lote 163 no valor de R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais), lote 164 no valor de R$ 1.520,00 (um mil e quinhentos e vinte reais), lote 165 no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), lote 166 no valor de R$ 1.875,00 (um mil e oitocentos e setenta e cinco reais), lote 167 no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), lote 168 no valor de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), lote 169 no valor de R$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais), lote 170 no valor de R$ 562,50 (quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), lote 171 no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), lote 172 no valor de R$ 887,50 (oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), lote 173 no valor de R$ 1.387,50 (um mil e trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), lote 175 no valor de R$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais), lote 177 no valor de R$ 1.725,00 (um mil e setecentos e vinte e cinco reais), lote 178 no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), lote 180 no valor de R$ 3.690,00 (três mil e seiscentos e noventa reais), lote 182 no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), lote 191 no valor de R$ 696,00 (seiscentos e noventa e seis reais), lote 192 no valor de R$ 1.783,40 (um mil e setecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos), lote 197 no valor de R$ 1.085,50 (um mil e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), lote 198 no valor de R$ 562,50 (quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), lote 199 no valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), lote 200 no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), lote 201 no valor de R$ 900,00 (novecentos reais), lote 202 no valor de R$ 2.565,50 (dois mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), lote 203 no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), lote 204 no valor de R$ 5.850,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta reais), lote 205 no valor de R$ 1.160,00 (um mil e cento e sessenta reais), lote 206 no valor de R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais), lote 207 no valor de R$ 920,00 (novecentos e vinte reais), lote 208 no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), lote 212 no valor de R$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais), lote 214 no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e lote 215 no valor de R$ 970,00 (novecentos e setenta reais) e**SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA**(37652289000133) com o lote 92 no valor de R$ 100,00 (cem reais), lote 93 no valor de R$ 147,00 (cento e quarenta e sete reais), lote 98 no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), lote 174 no valor de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), lote 179 no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), lote 181 no valor de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), lote 190 no valor de R$ 154,80 (cento e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), lote 193 no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), lote 195 no valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), lote 196 no valor de R$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais), lote 209 no valor de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), lote 216 no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), lote 217 no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), lote 218 no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), lote 219 no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) e lote 220 no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) e**NEWLASER FOTOLITOS LTDA**(80825052000136) com o lote 124 no valor de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) e**EVOLUTION SOLUCOES EM IMPRESSOES LTDA**(52150502000100) com o lote 27 no valor de R$ 29.950,00 (vinte e nove mil e novecentos e cinquenta reais) e lote 100 no valor de R$ 1.995,00 (um mil e novecentos e noventa e cinco reais),

JOÃO PINHEIRO (MG), terça-feira, 30 de setembro de 2025

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:20CAA0B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE APOSTILAMENTO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2025, tendo como objeto:** Aquisição de produtos relacionados a gases medicinais e correlatos sob regime de comodato de cilindros destinados ao Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Secretaria Municipal de Saúde para pacientes em casa**.**
A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, com sede à Praça Cel. Hermógenes, nº 60 - Centro, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ: 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Gláucon Cézar Cardoso; neste ato autoriza o apostilamento das ficha orçamentarias, tendo em vista alteração na dotação orçamentária do pregão eletrônico nº 029/2025:
Dotação Orçamentária:
Ficha: 398.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições.

João Pinheiro/MG, 29 de setembro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:2E81B514

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE APOSTILAMENTO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2025, tendo como objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados as Secretarias Municipais do Município de João Pinheiro-MG.**
A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, com sede à Praça Cel. Hermógenes, nº 60 - Centro, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ: 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Gláucon Cézar Cardoso; neste ato autoriza o apostilamento das ficha orçamentarias, tendo em vista alteração na dotação orçamentária do pregão eletrônico nº 066/2025:

Dotação Orçamentária:
Ficha: 626,635,657 e 663.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições.

João Pinheiro/MG, 26 de setembro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:0C8A31B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS
1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2025, firmado entre o Estado de Minas Gerais por intermédio da Policia Militar do Estado de Minas Gerais e o Município de Lagoa da Prata-MG. O presente instrumento tem por finalidade: Majoração e remanejamento de valores no plano de trabalho alterando o item 5 do plano de aplicação e alteração no item 5.1 do cronograma de repasse do material, que passará a vigorar conforme disposto no quadro anexo, parte deste termo aditivo. E adição do item "Gasto com água e esgoto" no plano de trabalho para custeio do consumo de água e tratamento de esgoto da sede própria da 107ª Cia PM. DATA: 08/09/2025.

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:E0CD5806

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 35/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 35/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 128/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET VIA SATÉLITE. PARA ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE DE ATENDIMENTO MÓVEL CRAS VOLANTE E VACIMÓVEL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

Considerando que a servidora efetiva Hayanne Kamilla Gonçalves Silva, designada para exercer a função de Agente de Contratação conduziu o procedimento licitatório;

O Prefeito Municipal, procedeu à adjudicação do objeto deste processo para a empresa:

MEGACOM INTERNET LTDA - 27.989.960/0001-82

Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto a empresa vencedora.

Lagoa da Prata, 30 de Setembro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hayanne Kamilla Gonçalves
Código Identificador:103CE4F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO O AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo Licitatório –250/2025 Dispensa Eletrônica –06/2025, do tipo Menor Preço por Item.
Objeto: Contratação de curso online sobre "Retenções obrigatórias nos pagamentos efetuados pelo Setor Público".
Limite de acolhimento das propostas: dia 16/10/2025 às 07h00min.

DISPUTA: 16/10/2025, das 07h00min às 10h00min, na Plataforma de Licitações www.licitardigital.com.br.

A documentação de Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica está disponível no site "www.lagoadaprata.mg.gov.br", mais informações na Prefeitura Municipal à Rua Joaquim Gomes Pereira nº825, Centro, Lagoa da Prata/MG, no horário de 12h às 18h. Tel.: (37) 9 9136-0217 (Whatsapp).
30/09/2025

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:D2A91965

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO O AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA. PROCESSO LICITATÓRIO – 233/2025 DISPENSA ELETRÔNICA – 53/2025, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público o AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA. Processo Licitatório – 233/2025 Dispensa Eletrônica – 53/2025, do tipo Menor Preço por Item. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ANÁLISE MICROBIOLÓGICA E FÍSICO QUÍMICA DE CARNES.
Limite de acolhimento das propostas: dia 14/10/2025 às 07h00min. DISPUTA: 14/10/2025, das 07h00min às 10h00min, na Plataforma de Licitações www.licitardigital.com.br.
A documentação de Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica está disponível no site "www.lagoadaprata.mg.gov.br", mais informações na Prefeitura Municipal à Rua Joaquim Gomes Pereira nº825, Centro, Lagoa da Prata/MG, no horário de 12h às 18h. Tel.: (37) 9 9136-0217 (Whatsapp).

30/09/2025

Publicado por:
Hayanne Kamilla Gonçalves
Código Identificador:2DD7165C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Proc. 060/2025 DISPENSA 010/2025 - Contratação de Repasse financeiro ao CODANORTE destinado a prestação de serviços de assessoria em educação ambiental, visando a implantação da coleta seletiva do programa OUTRONORTE, PROC. Nº 012/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 CREDENCIAMENTO 003/2025, no Município de Lagoa dos Patos/MG- **CONTRATO 056/2025**- Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e Sr. Miguel Felipe Ferreira de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.664.086-** p/ **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS-CODANORTE, inscrito no CNPJ sob o nº 19.193.527/0001-08** - valor total de R$ 108.480,00 (cento e oito mil e quatrocentos e oitenta reais) - Assinatura:16/09/2025 -Vigência: 16/09/2025

Lagoa dos Patos-MG, 26 de setembro de 2025

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA -
Prefeito Municipal

CONTRATO EXTRAIDO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 065/2025 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 1320.01.0091836/2024-28- Aquisição de Kits enxovais para recém-nascido de pessoas que gestam e sejam beneficiárias do Programa Bolsa Família e em acompanhamento de pré-natal no Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS-MG) em atendimento a secretaria de saúde do município de Lagoa dos Patos/MG, através da Ata n° 65/2025 por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG), Processo SEI nº 1320.01.0091836/2024-28. **PROC. 061/2025 CONTRATO 057/2025**-Signatários: Wilson Tomé Filho (Secretário de Saude) e Sr. Valdemar Ábila, portador(a) do CPF nº ***.856.219-** p/ **Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º** 179.788.766/0027-71. Valor total 9352,21 (nove mil e trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos). Assinatura: 16/09/2025 -Vigência: 12 meses.

Lagoa dos Patos/MG, 16 de setembro de 2025 –

WILSON TOMÉ FILHO -
Secretário de Saude.

PROC. 067/2025 – O EXTRATO DO CONTRATO 058/2025 referente a AQUISIÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DE POLIETILENO 10.000 LITROS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG através da Ata 19/2025 Proc. 038/2025 P.E POR SRP 14/2025 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e o Sr. Luiz Paulo Sodré de Jesus, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Físicas sob o nº ***.652.397-** (Representante legal) p/ **FORTLEV INDÚSTRIA E COMERCIO DE PLÁSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.921.911/0005-39** – Valor total de R$ 39.026,70 (trinta e nove mil e vinte e seis reais e setenta centavos). Assinatura: 26/09/2025 -Vigência: 12 meses

PROC. 068/2025 – O EXTRATO DO CONTRATO 059/2025 referente a AQUISIÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DE POLIETILENO 5.000 LITROS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG através da Ata 11/2024 Proc. 027/2024 P.E POR SRP 15/2024 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e o Sr. Luiz Paulo Sodré de Jesus, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Físicas sob o nº ***.652.397-** (Representante legal) p/ **FORTLEV INDÚSTRIA E COMERCIO DE PLÁSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.921.911/0005-39** – Valor total de R$ 85.050,00 (oitenta e cinco mil, cinquenta reais). Assinatura: 26/09/2025 -Vigência: 12 meses

PROC. 069/2025 – O EXTRATO DO CONTRATO 060/2025 referente Aquisição de grade aradora, em atendimento a demanda do convênio n.º 19.16.2004.0010127/2023-09 no município de Lagoa dos Patos/MG através da Ata 023/2024 PROC. 016/2024 P.E POR SRP 08/2024 - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS. Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e o Sr. Gilberto Gualter dos Santos, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Físicas sob o nº ***.682.446-** (Representante legal) p/ **TRIAMA NORTE TRATORES, IMPLEMENTOS, AGRÍCOLAS E MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.563.351/0001-73** – Valor total de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais). Assinatura: 26/09/2025 -Vigência: 12 meses

Lagoa dos Patos, 26 de setembro de 2025

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:F8078E52

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO/PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, através do seu Agente de Contratação, torna público o resultado **do Processo Administrativo nº. 064/2025, Inexigibilidade de Licitação nº. 014/2025**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de auditoria pública, com enfoque singular e especializado na análise da aplicação das alíquotas do RAT (Risco de Acidente de Trabalho) e do FAP (Fator Acidentário de Prevenção), que resultam na apuração do RAT ajustado. O serviço inclui também a verificação e correção das informações declaradas por meio da GFIP e do eSocial, referentes ao período de março de 2022 a janeiro de 2025, com o objetivo de identificar eventuais recolhimentos indevidos de contribuições previdenciárias (INSS), visando à recuperação de créditos em favor do Município de Lagoa dos Patos /MG, nos moldes previstos da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, considerando o inciso III do artigo 74, da Lei Federal 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 10/2024, **HOMOLOGADO/RATIFICADO** em favor do licitante que abaixo se descreve:

EXTRATO DO CONTRATO N°. 061/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 064/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos /MG
Contratado: L**UCIANO NERES RODRIGUES – CNPJ nº 26.238.290/0001-08**, com sede na Avenida Pedro Mineiro, 91 – Centro – Capitão Enéas - MG.

Data de Assinatura: 30 de setembro de 2025.
Valor Total: *R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais)*
VIGÊNCIA*: 26 de setembro de 2026*

Lagoa dos Patos/MG., 26 de setembro de 2025

VALÉRIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:D8E18E9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 010/2025

Abertura da Concorrência Eletrônica nº 010/2025, no dia 20/10/2025 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto:

Contratação de empresa especializada para a realização da obra de construção de um Parque Linear às margens da Avenida Asas no bairro Aeronautas, neste município, com recursos próprios, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e https://licitar.digital/.

ANDRÉ LUIZ FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:1A2AA365

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025

Abertura do Pregão Eletrônico nº 030/2025, no dia 14/10/2025 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: registro de preços para contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais de limpeza e produção de higienização em atendimento à Prefeitura Municipal De Lagoa Santa/MG. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e https://licitar.digital/

DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO
Pregoeira.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:6A7F72EF

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO - 1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO 081/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2024

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 124, da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, faz retificação ao Contrato de Prestação de Serviços nº 081/2025, firmado com a **ARPAN ENGENHARIA LTDA**, em 18/08/2025, em virtude de erro material na Cláusula Segunda do Contrato, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento:

ONDE SE LÊ:

"... **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 10 (dez) meses, contados de sua última assinatura eletrônica, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/21 ..."

LEIA-SE:

"...**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 07 (sete) meses, contados de sua última assinatura eletrônica, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

2.2. Após o recebimento da ordem de início do serviço, a contratada deverá **iniciar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.**

2.3. O prazo total de execução das obras será de 05 (cinco) meses a contar da data do recebimento da "ordem de início do serviço" expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, podendo tal prazo ser prorrogado a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, até que sejam concluídas a obras, em caso de atraso devidamente justificado, sem que caiba pagamento adicional à **CONTRATADA**. Após emissão do Termo Provisório de Entrega da Obra haverá possibilidade de procedimentos para eventuais correções a serem executadas pela empresa.

..."

Permanecem inalteradas as demais disposições.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:ED2E5743

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO - 1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO 082/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2024

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 124, da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, faz retificação ao Contrato de Prestação de Serviços nº 082/2025, firmado com a **CHX CONSTRUÇÕES LTDA**, em 22/08/2025, em virtude de erro material/digitação constante no Preâmbulo, na CláusulaSegundae na CláusulaDécimado contrato, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento:

ONDE SE LÊ:

"...

Empresa:	**CHX CONTRUÇÕES LTDA**
cnpj:	15.682.174/0001-59
Endereço:	Rua Santos Oliveira e Silva, nº. 201, Bom Sossego Ribeirão das Neves/MG – CEP: 33.860-060
Representante:	Eder Pereira Henriques
cpf:	***.574.706-**

..."

LEIA-SE:

Empresa:	**CHX CONSTRUÇÕES LTDA**
cnpj:	15.682.174/0001-59
Endereço:	Rua Santos Oliveira e Silva, nº. 201, Bom Sossego Ribeirão das Neves/MG – CEP: 33.860-060
Representante:	Eder Pereira Henriques
cpf:	***.574.706-**

ONDE SE LÊ:

"...**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 10 (dez) meses, contados de sua última assinatura eletrônica, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

2.2. O prazo total de execução das obras será de 8 (oito) meses, a contar da data do recebimento da "ordem de início do serviço" expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, podendo tal prazo ser prorrogado a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, até que seja concluída a obra, em caso de atraso devidamente justificado, sem que caiba pagamento adicional à **CONTRATADA**. Após emissão do Termo Provisório de Entrega da Obra haverá possibilidade de procedimentos para eventuais correções a serem executadas pela empresa.
..."

LEIA-SE:

"...**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 08 (oito) meses, contados de sua última assinatura eletrônica, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

2.2. Após o recebimento da ordem de início do serviço, a contratada deverá **iniciar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.**

2.3. O prazo total de execução das obras será de 06 (seis) meses a contar da data do recebimento da "ordem de início do serviço" expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, podendo tal prazo ser prorrogado a critério exclusivo do**CONTRATANTE**, até que sejam concluídas a obras, em caso de atraso devidamente justificado, sem que caiba pagamento adicional à **CONTRATADA**. Após emissão do Termo
Provisório de Entrega da Obra haverá possibilidade de procedimentos para eventuais correções a serem executadas pela empresa.
..."

ONDE SE LÊ:

"...
10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, na modalidade Apólice de Seguro Garantia, no valor de R$ 516.151,23 (quinhentos e dezesseis mil, cento e cinquenta e um reais e vinte e três centavos) dois quais:

10.2.1. R$ 108.231,65 (cento e oito mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos): valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

10.2.2. R$ 405.615,63 (quatrocentos e cinco mil, seiscentos e quinze reais e sessenta e três centavos): garantia adicional.

10.3. Independentemente da exigência de garantia de execução contratual, a **CONTRATADA** permanecerá integralmente responsável por garantir a qualidade dos serviços e dos bens fornecidos, em conformidade com as especificações e os padrões de qualidade estabelecidos e mutuamente acordados. Adicionalmente, a **CONTRATADA** obriga-se a corrigir quaisquer falhas ou defeitos que venham a ser identificados, assegurando que o resultado final esteja de acordo com as obrigações contratuais estipuladas.
..."

LEIA-SE:

"...

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, na modalidade Apólice de Seguro Garantia, no valor de R$ 516.151,23 (quinhentos e dezesseis mil, cento e cinquenta e um reais e vinte e três centavos) dois quais:

10.1.1. R$ 108.231,65 (cento e oito mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos): valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

10.1.2. R$ 405.615,63 (quatrocentos e cinco mil, seiscentos e quinze reais e sessenta e três centavos): garantia adicional.

10.2. Independentemente da exigência de garantia de execução contratual, a **CONTRATADA** permanecerá integralmente responsável por garantir a qualidade dos serviços e dos bens fornecidos, em conformidade com as especificações e os padrões de qualidade estabelecidos e mutuamente acordados. Adicionalmente, a **CONTRATADA** obriga-se a corrigir quaisquer falhas ou defeitos que venham a ser identificados, assegurando que o resultado final esteja de acordo com as obrigações contratuais estipuladas.

..."

Permanecem inalteradas as demais disposições.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:9BFF9320

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 139/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO RP 024/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** – CNPJ: 55.836.281/0001-09

Objeto: Registro de preços para aquisição de tintas de baixo índice de manchamento (bim) e solventes para demarcação e manutenção da sinalização viária do Município de Lagoa Santa.

Vigência: 30/09/2025 a 30/09/2026.

Valor: R$ 441.500,00

Dotações orçamentárias

Ficha	Dotação
232	02.04.02.26.782.0025.2141.3.3.90.30.00

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:BCE432D3

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
42ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 – ENTREGA DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.8 DO REFERIDO EDITAL 001/2025, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.
Data de comparecimento: 02/10/2025
Horário: 13:00
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos **originais e cópias simples**:
a)Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Titulo de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
d) Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
e) Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
f) Certidão de nascimento ou casamento atualizada;
g) Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
h) Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
i) Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
j)Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências da função pública temporária);
k)Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
l) Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
m) 01 foto 3x4 recente;
n) Comprovante, conforme declarado no momento da inscrição, da experiência profissional remunerada, no desempenho de atribuições compatíveis com a função pública temporária pretendida, por meio de declaração original expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação, o qual poderá ser auditado;

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
15	ANDREA HENRIQUE DA COSTA BRUM	Assistente Social Escolar	**30/09/2025**	
16	KÁSSIA LUIZA SILVA	Assistente Social Escolar	**30/09/2025**	
27	VALÉRIA CRISTINA FERREIRA	Pedagogo	**30/09/2025**	
16	MARGARETH TATIANE MOREIRA	Psicologo Educacional	**30/09/2025**	
17	CARLA CAMPOS DOS SANTOS	Psicologo Educacional	**30/09/2025**	
7	PRISCILA GOIZ DOS SANTOS	Secretário Escolar	**30/09/2025**	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:BA6F1160

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
89ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022 – ENTREGA DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 14.4 DO REFERIDO EDITAL 001/2022, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.
Data de comparecimento: 02/10/2025
Horário: 09:00 Horas
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos **originais e cópias simples:**
01 (uma) foto 3x4 (**recente** e colorida);
Documento de identificação (com fotografia e assinatura);
Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF;
Certidão de nascimento, casamento ou averbação da separação judicial/divórcio;
Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
Comprovante de residência (emitido nos últimos sessenta dias);
Certidão de nascimento ou documento de identificação com foto e assinatura dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
Comprovante de escolaridade conforme exigência da função pretendida;
Registro profissional de conselho de classe (de acordo com exigência da função);
Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
O candidato,possuindo outro vínculo empregatício, deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
Candidato autodeclarado deficiente deverá apresentar laudo médico original, o qual deverá atestar a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doença – CID;

CLASSIFICAÇÃO	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
178	VIVIAN DE PAULA DALCANTARA	Agente Administrativo	**30/09/2025**	
179	ANA ROSA MARIANO DE NOVAIS PINTO	Agente Administrativo	**30/09/2025**	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:E0DF542A

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - 88ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	SITUAÇÃO
174	LUCIANA MARQUES MARCELINA DE JESUS	Agente Administrativo	**29/08/2025**	**DESCLASSIFICADO**
176	CARLOS EMANUEL CAMPOS PEREIRA	Agente Administrativo	**29/08/2025**	**DESCLASSIFICADO**
177	DANIELLE KARINE BIANCA FERREIRA DE OLIVEIRA	Agente Administrativo	**29/08/2025**	**DESCLASSIFICADO**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:2427CBEB

SECRETARIA DE FAZENDA
PROTOCOLOS DE AUTUAÇÃO DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202550100094
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 2863/08, o Contribuinte **STEFANIE MAIRA DOS SANTOS** portador do CNPJ/CPF nº **016.***.***-39** por Água Servida, situado na **Estrada VICENTINO SALOMAO, 685, VALE DOS SONHOS.** (lote 2, quadra 49), conforme Auto de Infração lavrado no dia 18 de Setembro de 2025, às 12 horas e 47 minutos. ‘’DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. 2863/08-ART. 108, INCISOS: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas;**IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público,**exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; POR INFRAÇÃO AOS DISPOSTOS NOS ARTIGOS CITADOS ACIMA E POR DESCUMPRIMENTO A NOTIFICAÇÃO. APLICO AO INFRATOR AS PENALIDADES PREVISTAS. DEIXAR DE RETIRAR A FOSSA DO PASSEIO E CONTINUAR O LANÇAMENTO DE ÁGUAS SERVIDAS E ESGOTO EM PASSEIO PÚBLICO. APLICO AO INFRATOR AS PENALIDADES PREVISTAS, CONCOMITANTE COM A LEI MUNICIPAL 2985/10 ANEXO V, ITEM A108-001 MULTA DE R$ 10,00 (DEZ REAIS) POR METRO QUADRADO E LEIS 3408/13, 5462/25. ÁREA DO TERRENO: 1.263,40m². PRAZO PARA DEFESA DE 20 (VINTE) DIAS NA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO. Endereço para apresentação de defesa na Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26), e-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br, Tel.: 3688-1487. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202510001531
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 3080/2010, o Contribuinte **ESPOLIO DE RUI DE SOUZA FILHO** portador do CNPJ/CPF nº **056.***.***-72** por Funcionamento irregular, situado na **AV ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, 2245, VILA JOANA DARC.** (lote -, quadra -), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 18 de Setembro de 2025, às 08 horas e 16 minutos. ‘’Art. 142. Estão sujeitas a prévia licença: I) a localização e o funcionamento de estabelecimentos; Notifico o contribuinte Espolio de Rui de Souza Filho 056.328.976-72 a providenciar o Alvará de Localização e Funcionamento das atividades de LAVA-JATO com funcionamento

irregular no endereço Av.Academico Nilo Figueiredo 2245 Vila Joana Darc Cep: 33.239-310/Lagoa Santa MG Em um prazo máximo de 15 dias a contar da data do recebimento dessa notificação O não acatamento ensejará em Multa e Interdição das Atividades. Sem mais, encerro. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025341000148

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18 , o Contribuinte **WARLLEN GONÇALVES FONSECA** portador do CNPJ/CPF nº **046.***.***-26** por Queimada, situado na **Rua D, 30, BELA EMILIA.** (lote 3, quadra 4), conforme Auto de Infração lavrado no dia 17 de Setembro de 2025, às 08 horas e 52 minutos. ‘’Fica o responsável ciente e autuado pela realização de queimada, conforme a Lei Municipal 4278/2018 - Lei que institui a política de proteção, preservação, conservação, controle e recuperação do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida no Município de Lagoa Santa e artigos abaixo relacionados: "Art. 77 Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: … §2º São consideradas infrações graves: … XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas;" A infração grave é punível com multa entre 201 e 2000 unidades padrão do Município de Lagoa Santa e tem um prazo de 20 dias para a apresentação de defesa. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202510001000

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ESPOLIO DE NEWTON MANDARINO** portador do CNPJ/CPF nº **056.***.***-49** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua VEREADOR ELIZEU ALVES DA SILVA, 1765, RECANTO DA LAGOA.** (lote 24, quadra 44), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 17 de Junho de 2025, às 11 horas e 14 minutos. ‘’Atendendo denuncia do Setor de Zoonoses, em vistoria, constatado presença de mato/gramíneas com altura superior a 50cm (cinquenta centímetros), casa semi-demolida, mal conservação do imovel. Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: **Art. 16, inciso I**- O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. **Art. 21, § 2º**- O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. **Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação.** É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza” . **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025371000154

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **JOSIANNE LEANDRO RODIRGUES HEITMANN** portador do CNPJ/CPF nº **089.***.***-02** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua DONA SANTINHA FERREIRA, 345, RECANTO DA LAGOA.** (lote 20, quadra 33), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 05 de Agosto de 2025, às 08 horas e 17 minutos. ‘’Em vistoria, constatado imóvel com presença de mato/gramíneas com altura superior a 50cm (cinquenta centímetros) Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: **Art. 16, inciso I**- O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. **Art. 19**. Encerrado o prazo previsto na notificação, o fiscal retornará ao local ou buscará em diligência informação acerca do cumprimento da notificação e, não sendo cumprida, será lavrado o auto de infração, nos termos do art. 24 desta Lei. **Art. 21, § 2º**- O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. **Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação.** É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza". **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES NO IMOVEL. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723, Lj 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025371000101

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **GUMERCINDO SOARES** portador do CNPJ/CPF nº **000.***.***-00** por Limpeza de Imóvel, situado na **Avenida CORONEL CARLOS ORLEANS GUIMARAES, 0, RECADASTRAMENTO, ALTO DO JOA.** (lote 2, quadra 8), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 11 de Junho de 2025, às 10 horas e 33 minutos. ‘’Em vistoria, constatado imóvel com presença de mato/gramíneas com altura superior a 50cm (cinquenta centímetros). Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: **Art. 16, inciso I**- O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. **Art. 21, § 2º**- O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. **Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação.** É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza” . **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025341000145

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **WASHINGTON LUIZ DOS REIS** portador do CNPJ/CPF nº **838.***.***-68** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua LAGOINHA DE FORA, 0,NOVO SANTOS DUMONT.** (lote 20, quadra 25), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 15 de Setembro de 2025, às 08 horas e 55 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer

situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza" . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025341000141

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **THADEU BOSCO DE CARVALHO MALLOY** portador do CNPJ/CPF nº **013.***.***-10** por Queimada, situado na **Alameda ALAMEDA DOS FIGOS, 456,POMAR DA LAGOA.** (lote 9, quadra 6), conforme Auto de Infração lavrado no dia 11 de Setembro de 2025, às 12 horas e 40 minutos. ‘’Fica o responsável ciente e autuado pela realização de queimada, conforme a Lei Municipal 4278/2018 - Lei que institui a política de proteção, preservação, conservação, controle e recuperação do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida no Município de Lagoa Santa e artigos abaixo relacionados: "Art. 77 Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: … §2º São consideradas infrações graves: … XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas;" A infração grave é punível com multa entre 201 e 2000 unidades padrão do Município de Lagoa Santa e tem um prazo de 20 dias para a apresentação de defesa. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025341000140

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **SOFT LIFE ADMINISTRACAO E REPRESENTACOES LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **19.***.***/0001-27** por Queimada, situado na **Alameda ALAMEDA DAS PITANGAS, 422,POMAR DA LAGOA.** (lote 4B, quadra 6), conforme Auto de Infração lavrado no dia 11 de Setembro de 2025, às 12 horas e 33 minutos. ‘’Fica o responsável ciente e autuado pela realização de queimada, conforme a Lei Municipal 4278/2018 - Lei que institui a política de proteção, preservação, conservação, controle e recuperação do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida no Município de Lagoa Santa e artigos abaixo relacionados: "Art. 77 Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: … §2º São consideradas infrações graves: … XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas;" A infração grave é punível com multa entre 201 e 2000 unidades padrão do Município de Lagoa Santa e tem um prazo de 20 dias para a apresentação de defesa. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025341000146

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **SPE BELA EMILIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **37.***.***/0001-80** por Queimada, situado na **Rua E, 1328,BELA EMILIA.** (lote 2, quadra 6), conforme Auto de Infração lavrado no dia 17 de Setembro de 2025, às 08 horas e 22 minutos. ‘’Fica o responsável ciente e autuado pela realização de queimada, conforme a Lei Municipal 4278/2018 - Lei que institui a política de proteção, preservação, conservação, controle e recuperação do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida no Município de Lagoa Santa e artigos abaixo relacionados: "Art. 77 Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: … §2º São consideradas infrações graves: … XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas;" A infração grave é punível com multa entre 201 e 2000 unidades padrão do Município de Lagoa Santa e tem um prazo de 20 dias para a apresentação de defesa. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025341000147

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **SPE BELA EMILIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **37.***.***/0001-80** por Queimada, situado na **Rua D, 20,BELA EMILIA.** (lote 2, quadra 4), conforme Auto de Infração lavrado no dia 17 de Setembro de 2025, às 08 horas e 43 minutos. ‘’Fica o responsável ciente e autuado pela realização de queimada, conforme a Lei Municipal 4278/2018 - Lei que institui a política de proteção, preservação, conservação, controle e recuperação do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida no Município de Lagoa Santa e artigos abaixo relacionados: "Art. 77 Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: … §2º São consideradas infrações graves: … XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas;" A infração grave é punível com multa entre 201 e 2000 unidades padrão do Município de Lagoa Santa e tem um prazo de 20 dias para a apresentação de defesa. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025311000222

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 2863/08, o Contribuinte **JONAS DE PINHO FILHO** portador do CNPJ/CPF nº **037.***.***-11** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Avenida ALVARO JOSE DOS SANTOS, 1230, LUNDCEA.** (lote 9, quadra Y1), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 19 de Setembro de 2025, às 13 horas e 26 minutos. ‘’Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art.47 e Código de Limpeza Urbana Lei Municipal 4523/20 art. 2 e art. 5. As adequações do piso deverão seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos que impeçam o livre trânsito de pedestres portadores ou não de deficiência física, em material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre nas esquinas. As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. Caso o proprietário não execute a construção do passeio, será lavrado auto de infração e seus serviços poderão ser realizados pelo Município e seus valores cobrados posteriormente a preço público. Não serão aceitos passeio executados fora das normas citadas. Em caso de dúvidas ou especificidades da condição individual do passeio, procurar a coordenadoria de fiscalização para orientações. Obs.: Executar a

limpeza do passeio, poda de vegetação em muro caso exista, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dia(s) caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas assim como as demais medidas cabíveis. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025311000223

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 2863/08, o Contribuinte **DENISSON RICARDO DE SOUZA** portador do CNPJ/CPF nº **003.***.***-92** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Avenida ALVARO JOSE DOS SANTOS, 1230 A, LUNDCEA.** (lote 8, quadra Y1), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 19 de Setembro de 2025, às 13 horas e 38 minutos. ‘’Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art.47 e Código de Limpeza Urbana Lei Municipal 4523/20 art. 2 e art. 5. As adequações do piso deverão seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos que impeçam o livre trânsito de pedestres portadores ou não de deficiência física, em material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre nas esquinas. As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. Caso o proprietário não execute a construção do passeio, será lavrado auto de infração e seus serviços poderão ser realizados pelo Município e seus valores cobrados posteriormente a preço público. Não serão aceitos passeio executados fora das normas citadas. Em caso de dúvidas ou especificidades da condição individual do passeio, procurar a coordenadoria de fiscalização para orientações. Obs.: Executar a limpeza do passeio, poda de vegetação em muro caso exista, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dia(s) caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas assim como as demais medidas cabíveis. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025311000228

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 2863/08, o Contribuinte **DENISSON RICARDO DE SOUZA** portador do CNPJ/CPF nº **003.***.***-92** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Rua VARGINHA, 15, SETOR LUKEN, LUNDCEA.** (lote 1, quadra O3), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 19 de Setembro de 2025, às 14 horas e 01 minuto. ‘’Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art.47 e Código de Limpeza Urbana Lei Municipal 4523/20 art. 2 e art. 5. As adequações do piso deverão seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos que impeçam o livre trânsito de pedestres portadores ou não de deficiência física, em material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre nas esquinas. As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. Caso o proprietário não execute a construção do passeio, será lavrado auto de infração e seus serviços poderão ser realizados pelo Município e seus valores cobrados posteriormente a preço público. Não serão aceitos passeio executados fora das normas citadas. Em caso de dúvidas ou especificidades da condição individual do passeio, procurar a coordenadoria de fiscalização para orientações. Obs.: Executar a limpeza do passeio, poda de vegetação em muro caso exista, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dia(s) caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas assim como as demais medidas cabíveis. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025311000232

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 2863/08, o Contribuinte **RAFAEL BOTELHO CANCADO** portador do CNPJ/CPF nº **558.***.***-68** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Avenida ALVARO JOSE DOS SANTOS, 0, SETOR LUKEN, LUNDCEA.** (lote 4, quadra C), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 19 de Setembro de 2025, às 14 horas e 18 minutos. ‘’Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art.47 e Código de Limpeza Urbana Lei Municipal 4523/20 art. 2 e art. 5. As adequações do piso deverão seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos que impeçam o livre trânsito de pedestres portadores ou não de deficiência física, em material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre nas esquinas. As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. Caso o proprietário não execute a construção do passeio, será lavrado auto de infração e seus serviços poderão ser realizados pelo Município e seus valores cobrados posteriormente a preço público. Não serão aceitos passeio executados fora das normas citadas. Em caso de dúvidas ou especificidades da condição individual do passeio, procurar a coordenadoria de fiscalização para orientações. Obs.: Executar a limpeza do passeio, poda de vegetação em muro caso exista, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dia(s) caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas assim como as demais medidas cabíveis. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025311000231

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 2863/08, o Contribuinte **FLAVIA MARIA NOVAIS GUEDES** portador do CNPJ/CPF nº **877.***.***-87** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Avenida ALVARO JOSE DOS SANTOS, 0, SETOR LUKEN, LUNDCEA.** (lote 4, quadra C), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 19 de Setembro de 2025, às 14 horas e 13 minutos. ‘’Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art.47 e Código de Limpeza Urbana Lei Municipal 4523/20 art. 2 e art. 5. As adequações do piso deverão seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos que impeçam o livre trânsito de pedestres portadores ou não de deficiência física, em material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre nas esquinas. As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. Caso o proprietário não execute a construção do passeio, será lavrado auto de infração e seus serviços poderão ser realizados pelo Município e seus valores cobrados posteriormente a preço público. Não serão aceitos passeio executados fora das normas citadas. Em caso de dúvidas ou especificidades da condição individual do passeio, procurar a coordenadoria de fiscalização para orientações. Obs.: Executar a limpeza do passeio, poda de vegetação em muro caso exista, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dia(s) caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas assim como as demais medidas cabíveis. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025311000230

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 2863/08, o Contribuinte **FABIANA DE SOUZA OLIVEIRA** portador do CNPJ/CPF nº **036.***.***-88** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Avenida ALVARO JOSE DOS SANTOS, 0, LUNDCEA.** (lote 15, quadra B1), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 19 de Setembro de 2025, às 14 horas e 08 minutos. ‘’Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art.47 e Código de Limpeza Urbana Lei Municipal 4523/20 art. 2 e art. 5. As adequações do piso deverão seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos

que impeçam o livre trânsito de pedestres portadores ou não de deficiência física, em material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre nas esquinas. As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. Caso o proprietário não execute a construção do passeio, será lavrado auto de infração e seus serviços poderão ser realizados pelo Município e seus valores cobrados posteriormente a preço público. Não serão aceitos passeio executados fora das normas citadas. Em caso de dúvidas ou especificidades da condição individual do passeio, procurar a coordenadoria de fiscalização para orientações. Obs.: Executar a limpeza do passeio, poda de vegetação em muro caso exista, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dia(s) caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas assim como as demais medidas cabíveis. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025311000229

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 2863/08, o Contribuinte **VANDER MARCOS COSTA** portador do CNPJ/CPF nº **103.***.***-68** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Avenida ALVARO JOSE DOS SANTOS, 0, PROC 559/06, LUNDCEA.** (lote 16, quadra B1), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 19 de Setembro de 2025, às 14 horas e 05 minutos. ‘’Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art.47 e Código de Limpeza Urbana Lei Municipal 4523/20 art. 2 e art. 5. As adequações do piso deverão seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos que impeçam o livre trânsito de pedestres portadores ou não de deficiência física, em material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre nas esquinas. As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. Caso o proprietário não execute a construção do passeio, será lavrado auto de infração e seus serviços poderão ser realizados pelo Município e seus valores cobrados posteriormente a preço público. Não serão aceitos passeio executados fora das normas citadas. Em caso de dúvidas ou especificidades da condição individual do passeio, procurar a coordenadoria de fiscalização para orientações. Obs.: Executar a limpeza do passeio, poda de vegetação em muro caso exista, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dia(s) caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas assim como as demais medidas cabíveis. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025311000227

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 2863/08, o Contribuinte **SIDNEY MENDES DE SOUZA** portador do CNPJ/CPF nº **081.***.***-19** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Avenida ALVARO JOSE DOS SANTOS, 1100, LUNDCEA.** (lote 18, quadra B1), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 19 de Setembro de 2025, às 13 horas e 58 minutos. ‘’Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art.47 e Código de Limpeza Urbana Lei Municipal 4523/20 art. 2 e art. 5. As adequações do piso deverão seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos que impeçam o livre trânsito de pedestres portadores ou não de deficiência física, em material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre nas esquinas. As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. Caso o proprietário não execute a construção do passeio, será lavrado auto de infração e seus serviços poderão ser realizados pelo Município e seus valores cobrados posteriormente a preço público. Não serão aceitos passeio executados fora das normas citadas. Em caso de dúvidas ou especificidades da condição individual do passeio, procurar a coordenadoria de fiscalização para orientações. Obs.: Executar a limpeza do passeio, poda de vegetação em muro caso exista, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dia(s) caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas assim como as demais medidas cabíveis. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025311000226

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 2863/08, o Contribuinte **ESPOLIO DE ARLINDO LOSS** portador do CNPJ/CPF nº **008.***.***-91** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Avenida ALVARO JOSE DOS SANTOS, 1100, LUNDCEA.** (lote 18, quadra B1), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 19 de Setembro de 2025, às 13 horas e 56 minutos. ‘’Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art.47 e Código de Limpeza Urbana Lei Municipal 4523/20 art. 2 e art. 5. As adequações do piso deverão seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos que impeçam o livre trânsito de pedestres portadores ou não de deficiência física, em material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre nas esquinas. As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. Caso o proprietário não execute a construção do passeio, será lavrado auto de infração e seus serviços poderão ser realizados pelo Município e seus valores cobrados posteriormente a preço público. Não serão aceitos passeio executados fora das normas citadas. Em caso de dúvidas ou especificidades da condição individual do passeio, procurar a coordenadoria de fiscalização para orientações. Obs.: Executar a limpeza do passeio, poda de vegetação em muro caso exista, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dia(s) caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas assim como as demais medidas cabíveis. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025311000225

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 2863/08, o Contribuinte **MARILENE VIANA NASSIF** portador do CNPJ/CPF nº **249.***.***-15** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Avenida ALVARO JOSE DOS SANTOS, 1185, SETOR LUTKEN, LUNDCEA.** (lote 2, quadra Q1), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 19 de Setembro de 2025, às 13 horas e 51 minutos. ‘’Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art.47 e Código de Limpeza Urbana Lei Municipal 4523/20 art. 2 e art. 5. As adequações do piso deverão seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos que impeçam o livre trânsito de pedestres portadores ou não de deficiência física, em material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre nas esquinas. As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. Caso o proprietário não execute a construção do passeio, será lavrado auto de infração e seus serviços poderão ser realizados pelo Município e seus valores cobrados posteriormente a preço público. Não serão aceitos passeio executados fora das normas citadas. Em caso de dúvidas ou especificidades da condição individual do passeio, procurar a coordenadoria de fiscalização para orientações. Obs.: Executar a limpeza do passeio, poda de vegetação em muro caso exista, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dia(s) caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas assim como as demais medidas cabíveis. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025311000224

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 2863/08, o Contribuinte **VICENTE PAULO SALOMAO NASSIF** portador do CNPJ/CPF nº **186.***.***-34** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Avenida ALVARO JOSE DOS SANTOS, 1185, SETOR LUTKEN, LUNDCEA.** (lote 2, quadra Q1), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 19 de Setembro de 2025, às 13 horas e 47 minutos. ‘’Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art.47 e Código de Limpeza Urbana Lei Municipal 4523/20 art. 2 e art. 5. As adequações do piso deverão seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos que impeçam o livre trânsito de pedestres portadores ou não de deficiência física, em material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre nas esquinas. As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. Caso o proprietário não execute a construção do passeio, será lavrado auto de infração e seus serviços poderão ser realizados pelo Município e seus valores cobrados posteriormente a preço público. Não serão aceitos passeio executados fora das normas citadas. Em caso de dúvidas ou especificidades da condição individual do passeio, procurar a coordenadoria de fiscalização para orientações Obs.: Executar a limpeza do passeio, poda de vegetação em muro caso exista, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dia(s) caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas assim como as demais medidas cabíveis.’’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024371000147

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 4077/2017, o Contribuinte **PATRICK DA SILVA RIBEIRO** portador do CNPJ/CPF nº **48.***.***/0001-87** por LIXEIRAS, situado na **RUA PINTO ALVES, 370 B, SOBRADINHO.** (lote 8/9, quadra A), conforme Auto de Infração lavrado no dia 25 de Novembro de 2024, às 07 horas e 59 minutos. ‘’Fica o responsável ciente e autuado, pelo descumprimento de Notificação , devido a ausência de contenedores e disposição dos resíduos sólidos, conforme Lei 4077/2017 em seus artigos abaixo descritos: Art.46, §1º, IV - Nos passeios fronteiriços às áreas comerciais ou de prestação de serviço não deverão ser instaladas lixeiras fixas; os resíduos deverão ser mantidos na área interna do estabelecimento e colocados à disposição da coleta, nos dias e horários determinados pela Prefeitura, em contenedores com capacidade adequada à geração de resíduos do estabelecimento. Modelos conforme anexo III E Art.46, § 3º - A utilização do passeio ou do logradouro público para acúmulo de resíduos, pelo comerciante ou prestador de serviço, sujeitará o responsável a: a) notificação com prazo de 24 horas para resolver o problema; b) multa no valor de 200 UPFM-LS no caso de descumprimento da notificação. Obs: O prazo para apresentação da defesa é de 20 dias, a contar da data de recebimento da carta com AR ou publicação no Diário Oficial do Município. A defesa deverá ser apresentada na Diretoria de Fiscalização. **Diretoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 Av. Academico Nilo Figueiredo 1723, Lj. 26 - Joana D´Arc, Lagoa Santa QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. ‘’**

AUTO DE EMBARGO nº 2025361000155

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **VBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **15.***.***/0001-94** por Obra irregular, situado na **Rua CANINDE, 200, PARQUE DAS BORBOLETAS.** (lote 16, quadra 05), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 16 de Setembro de 2025, às 11 horas e 38 minutos. ‘’Acrescenta ao art. 13 da Lei 2.863/2008 - Código de Obras, o inciso VI e Parágrafo único, e da outras providências. Art. 1º- Fica acrescido ao artigo 13 da Lei 2.863/2008 o inciso VI e Parágrafo único, com a seguinte redação: “Art. 13 - É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação de placa na obra, contendo as seguintes informações: (…) VI - caso determinado pelo setor responsável, o valor e/ou objeto de destinação referente à contrapartida imposta. Parágrafo único - constante a informação do inc. VI, nesta deverá indicar data de início da aplicação da medida compensatória”. Art. 2º - Obras já iniciadas terão o prazo de 30 (trinta) dias para adequarem suas placas à informação. ‘’

AUTO DE EMBARGO nº 202510001551

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **BERNARDO LUIS SOUKI REIS** portador do CNPJ/CPF nº **005.***.***-07** por Obra irregular, situado na **Rua OTAVIO COELHO DE MAGALHAES, 121, RESIDENCIAL VITORIA.** (lote 8, quadra 7), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 16 de Setembro de 2025, às 11 horas e 07 minutos. ‘’OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. ‘’

AUTO DE EMBARGO nº 202510001506

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **KELLY CRISTINA GONCALVES BRANDAO** portador do CNPJ/CPF nº **777.***.***-49** por Obra irregular, situado na **Rua MARIA GONÇALVES, 76, RESIDENCIAL ELDORADO.** (lote 16, quadra 4), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 16 de Setembro de 2025, às 10 horas e 47 minutos. ‘’A003-001 - Execução de obra sem responsável (is) técnico(s), conforme disposto no artigo 3º. - Multa imposta ao proprietário: R$ 10,20 (dez reais e vinte centavos) por metro quadrado - Sujeição a embargo: SIM - Sujeição a interdição: SIM - Sujeição a demolição: SIM ‘’

AUTO DE EMBARGO nº 2025361000154

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **MARCIA SOARES BATISTA** portador do CNPJ/CPF nº **000.***.***-84** por Obra irregular, situado na **Avenida ALVARO JOSE DOS SANTOS, 355, LUNDCEA.** (lote 8A, quadra G), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 15 de Setembro de 2025, às 06 horas e 35 minutos. ‘’OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025371000196

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **MARCELO MOURA MARQUES** portador do CNPJ/CPF nº **053.***.***-48** por Ar, água, solo e patrimônio público , situado na **Rua PINTO ALVES, 3675, SALA 05, MORADAS DA LAPINHA.** (lote 25/26/27, quadra 7), conforme Auto de Infração lavrado no dia 18 de Setembro de 2025, às 09 horas e 44 minutos.

‘’Atendendo denuncia 202510001136 e 2025371000146, a Fiscalização de Meio Ambiente constatou resíduos inserviveis (lixo) sobre o passeio do imóvel acima identificado, à rua Cio da Terra em lixeira fixa, obstruindo inclusive a passagem de pedestres. De acordo com a Lei 4278, Art. 78, constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: V - obstruir logradouros ou vias públicas, em decorrência de limpezas, decapagens, remoção de capoeira ou obras; XV - dispor resíduos de qualquer natureza e em qualquer quantidade, nos logradouros públicos, praças, parques e jardins, ao longo de vias urbanas e rurais; Ainda, observando a Lei 4077/2017 - Art. 44 - § 2º A limpeza e a manutenção dos passeios e sarjetas fronteiriças à testada dos lotes é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. ‘’**

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025371000195

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **LACUS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **21.***.***/0001-25** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua GERSON DA COSTA VIANA, HERDEIROS DE LINDOLFO COSTA VIANA.** (lote 03, quadra 01), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 17 de Setembro de 2025, às 14 horas e 22 minutos. ‘’Em vistoria, constatado imóvel com presença de mato/gramíneas com altura superior a 50cm (cinquenta centímetros) Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: **Art. 16, inciso I**- O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. **Art. 19**. Encerrado o prazo previsto na notificação, o fiscal retornará ao local ou buscará em diligência informação acerca do cumprimento da notificação e, não sendo cumprida, será lavrado o auto de infração, nos termos do art. 24 desta Lei. **Art. 21, § 2º**- O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. **Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação.** É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza". **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES NO IMOVEL. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723, Lj 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025371000193

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **SVM INCORPORACOES LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **13.***.***/0001-20** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua GERSON DA COSTA VIANA, 355, HERDEIROS DE LINDOLFO COSTA VIANA.** (lote 01, quadra 01), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 17 de Setembro de 2025, às 14 horas e 00 minutos. ‘’Em vistoria, constatado imóvel com presença de mato/gramíneas com altura superior a 50cm (cinquenta centímetros) Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: **Art. 16, inciso I**- O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. **Art. 19**. Encerrado o prazo previsto na notificação, o fiscal retornará ao local ou buscará em diligência informação acerca do cumprimento da notificação e, não sendo cumprida, será lavrado o auto de infração, nos termos do art. 24 desta Lei. **Art. 21, § 2º**- O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. **Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação.** É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza". **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES NO IMOVEL. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723, Lj 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025371000194

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **SVM2 INCORPORACOES LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **14.***.***/0001-08** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua DUARTE DA FONSECA, HERDEIROS DE LINDOLFO COSTA VIANA.** (lote 02, quadra 01), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 17 de Setembro de 2025, às 14 horas e 12 minutos. ‘’Em vistoria, constatado imóvel com presença de mato/gramíneas com altura superior a 50cm (cinquenta centímetros) Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: **Art. 16, inciso I**- O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. **Art. 19**. Encerrado o prazo previsto na notificação, o fiscal retornará ao local ou buscará em diligência informação acerca do cumprimento da notificação e, não sendo cumprida, será lavrado o auto de infração, nos termos do art. 24 desta Lei. **Art. 21, § 2º**- O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. **Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação.** É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza". **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES NO IMOVEL. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723, Lj 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025371000186

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **GIUVANIA DA CONCEICAO DE PAULA** portador do CNPJ/CPF nº **731.***.***-15** por Queimada, situado na **Rua B, 35, BELA EMILIA.** (lote 05, quadra 03), conforme Auto de Infração lavrado no dia 17 de Setembro de 2025, às 08 horas e 39 minutos.

‘’Em diligencia a Fiscalização de Meio Ambiente constatou queimada no imóvel acima identificado. Fica o responsável autuado e ciente, que de acordo com a Lei 4278/2018 e seus artigos citados acima, constitui infração ambiental grave: Art. 77, §2, XIII - Provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas ; Art. 78, §2, I - Queimada de pastos, pastagens, culturas, resíduos, lixo, resto de capinas e podas, restos de limpeza de terreno. **Art.73, § 7º -**Em caso de reincidência, configurada pelo cometimento de infração de mesma natureza de outra infração que tenha sido cometida pelo infrator, no prazo de 05 (cinco) anos, cujoprocesso administrativo tenha transitado em julgado, a multa será aplicada em dobro. Obs: O prazo para apresentação da defesa é de 20 dias, a contar da data de recebimento da carta com AR ou publicação no Diário Oficial do Município. A defesa deverá ser apresentada na Diretoria de Fiscalização. Na defesa deverá constar um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa. Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Telefone: (31) 3688-1487 End: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025371000183

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **MARCUS TARCISIO DELL ARETI TOCAFUNDO** portador do CNPJ/CPF nº **355.***.***-34** por Queimada, situado na **Rua B, 65, BELA EMILIA.** (lote 02, quadra 03), conforme Auto de Infração lavrado no dia 17 de Setembro de 2025, às 08 horas e 17 minutos. ‘’Em diligencia a Fiscalização de Meio Ambiente constatou resíduos de queimada no imóvel acima identificado. Fica o responsável autuado e ciente, que de acordo com a Lei 4278/2018 e seus artigos citados acima, constitui infração ambiental grave: Art. 77, §2, XIII - Provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas ; Art. 78, §2, I - Queimada de pastos, pastagens, culturas, resíduos, lixo, resto de capinas e podas, restos de limpeza de terreno. **Art.73, § 7º -**Em caso de reincidência, configurada pelo cometimento de infração de mesma natureza de outra infração que tenha sido cometida pelo infrator, no prazo de 05 (cinco) anos, cujo processo administrativo tenha transitado em julgado, a multa será aplicada em dobro. Obs: O prazo para apresentação da defesa é de 20 dias, a contar da data de recebimento da carta com AR ou publicação no Diário Oficial do Município. A defesa deverá ser apresentada na Diretoria de Fiscalização. Na defesa deverá constar um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa. Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Telefone: (31) 3688-1487 End: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025371000191

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 5550/2025, o Contribuinte **ROCHA ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI** portador do CNPJ/CPF nº **06.***.***/0001-23** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua GERSON DA COSTA VIANA, 75, CENTRO.** (lote 200-B, quadra 239), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 17 de Setembro de 2025, às 09 horas e 35 minutos. ‘’Em vistoria, constatado imóvel com presença de mato/gramíneas com altura superior a 50cm (cinquenta centímetros) Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: **Art. 16, inciso I**- O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. **Art. 19**. Encerrado o prazo previsto na notificação, o fiscal retornará ao local ou buscará em diligência informação acerca do cumprimento da notificação e, não sendo cumprida, será lavrado o auto de infração, nos termos do art. 24 desta Lei. **Art. 21, § 2º**- O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. **Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação.** É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza". **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES NO IMOVEL. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723, Lj 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025371000192

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 5550/2025, o Contribuinte **GUESSA CALDEIRA SOARES ATTADEMO** portador do CNPJ/CPF nº **011.***.***-35** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua GERSON DA COSTA VIANA, 405, CENTRO.** (lote 200-D, quadra 239), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 17 de Setembro de 2025, às 13 horas e 53 minutos. ‘’Em vistoria, constatado imóvel com presença de mato/gramíneas com altura superior a 50cm (cinquenta centímetros) Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: **Art. 16, inciso I**- O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. **Art. 19**. Encerrado o prazo previsto na notificação, o fiscal retornará ao local ou buscará em diligência informação acerca do cumprimento da notificação e, não sendo cumprida, será lavrado o auto de infração, nos termos do art. 24 desta Lei. **Art. 21, § 2º**- O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. **Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação.** É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza". **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES NO IMOVEL. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723, Lj 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025371000182

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **SPE BELA EMILIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **37.***.***/0001-80** por Queimada, situado na **RUA OLDACH GARCIA CARVALHO, 25, BELA EMILIA.** (lote 01, quadra 03), conforme Auto de Infração lavrado no dia 17 de Setembro de 2025, às 08 horas e 11 minutos. ‘’Em diligencia a Fiscalização de Meio Ambiente constatou queimada no imóvel acima identificado. Fica o responsável autuado e ciente, que de acordo com a Lei 4278/2018 e seus artigos citados acima, constitui infração ambiental grave: Art. 77, §2, XIII - Provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas ; Art. 78, §2, I - Queimada de pastos, pastagens, culturas, resíduos, lixo, resto de capinas e podas, restos de limpeza de terreno. **Art.73, § 7º -**Em caso de reincidência, configurada pelo cometimento de infração de mesma natureza de outra infração que tenha sido cometida pelo infrator, no prazo de 05 (cinco) anos, cujo processo administrativo tenha transitado em julgado, a multa será aplicada em dobro. Obs: O prazo para apresentação da defesa é de 20 dias, a contar da data de recebimento da carta com AR ou publicação

no Diário Oficial do Município. A defesa deverá ser apresentada na Diretoria de Fiscalização. Na defesa deverá constar um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa. Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Telefone: (31) 3688-1487 End: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025371000184

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **SPE BELA EMILIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **37.***.***/0001-80** por Queimada, situado na **Rua B, 55, BELA EMILIA.** (lote 03, quadra 03), conforme Auto de Infração lavrado no dia 17 de Setembro de 2025, às 08 horas e 21 minutos. ''Em diligencia a Fiscalização de Meio Ambiente constatou queimada no imóvel acima identificado. Fica o responsável autuado e ciente, que de acordo com a Lei 4278/2018 e seus artigos citados acima, constitui infração ambiental grave: Art. 77, §2, XIII - Provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas ; Art. 78, §2, I - Queimada de pastos, pastagens, culturas, resíduos, lixo, resto de capinas e podas, restos de limpeza de terreno. **Art.73, § 7º -**Em caso de reincidência, configurada pelo cometimento de infração de mesma natureza de outra infração que tenha sido cometida pelo infrator, no prazo de 05 (cinco) anos, cujo processo administrativo tenha transitado em julgado, a multa será aplicada em dobro. Obs: O prazo para apresentação da defesa é de 20 dias, a contar da data de recebimento da carta com AR ou publicação no Diário Oficial do Município. A defesa deverá ser apresentada na Diretoria de Fiscalização. Na defesa deverá constar um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa. Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Telefone: (31) 3688-1487 End: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025371000185

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **SPE BELA EMILIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **37.***.***/0001-80** por Queimada, situado na **Rua B, 45, BELA EMILIA.** (lote 04, quadra 03), conforme Auto de Infração lavrado no dia 17 de Setembro de 2025, às 08 horas e 27 minutos. ''Em diligencia a Fiscalização de Meio Ambiente constatou queimada no imóvel acima identificado. Fica o responsável autuado e ciente, que de acordo com a Lei 4278/2018 e seus artigos citados acima, constitui infração ambiental grave: Art. 77, §2, XIII - Provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas ; Art. 78, §2, I - Queimada de pastos, pastagens, culturas, resíduos, lixo, resto de capinas e podas, restos de limpeza de terreno. **Art.73, § 7º -**Em caso de reincidência, configurada pelo cometimento de infração de mesma natureza de outra infração que tenha sido cometida pelo infrator, no prazo de 05 (cinco) anos, cujo processo administrativo tenha transitado em julgado, a multa será aplicada em dobro. Obs: O prazo para apresentação da defesa é de 20 dias, a contar da data de recebimento da carta com AR ou publicação no Diário Oficial do Município. A defesa deverá ser apresentada na Diretoria de Fiscalização. Na defesa deverá constar um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa. Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Telefone: (31) 3688-1487 End: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025371000187

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **SPE BELA EMILIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **37.***.***/0001-80** por Queimada, situado na **Rua B, 25, BELA EMILIA.** (lote 06, quadra 03), conforme Auto de Infração lavrado no dia 17 de Setembro de 2025, às 08 horas e 42 minutos. ''Em diligencia a Fiscalização de Meio Ambiente constatou queimada no imóvel acima identificado. Fica o responsável autuado e ciente, que de acordo com a Lei 4278/2018 e seus artigos citados acima, constitui infração ambiental grave: Art. 77, §2, XIII - Provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas ; Art. 78, §2, I - Queimada de pastos, pastagens, culturas, resíduos, lixo, resto de capinas e podas, restos de limpeza de terreno. **Art.73, § 7º -**Em caso de reincidência, configurada pelo cometimento de infração de mesma natureza de outra infração que tenha sido cometida pelo infrator, no prazo de 05 (cinco) anos, cujo processo administrativo tenha transitado em julgado, a multa será aplicada em dobro. Obs: O prazo para apresentação da defesa é de 20 dias, a contar da data de recebimento da carta com AR ou publicação no Diário Oficial do Município. A defesa deverá ser apresentada na Diretoria de Fiscalização. Na defesa deverá constar um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa. Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Telefone: (31) 3688-1487 End: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025371000188

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **SPE BELA EMILIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **37.***.***/0001-80** por Queimada, situado na **Rua B, 15, BELA EMILIA.** (lote 07, quadra 03), conforme Auto de Infração lavrado no dia 17 de Setembro de 2025, às 08 horas e 44 minutos. ''Em diligencia a Fiscalização de Meio Ambiente constatou queimada no imóvel acima identificado. Fica o responsável autuado e ciente, que de acordo com a Lei 4278/2018 e seus artigos citados acima, constitui infração ambiental grave: Art. 77, §2, XIII - Provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas ; Art. 78, §2, I - Queimada de pastos, pastagens, culturas, resíduos, lixo, resto de capinas e podas, restos de limpeza de terreno. **Art.73, § 7º -**Em caso de reincidência, configurada pelo cometimento de infração de mesma natureza de outra infração que tenha sido cometida pelo infrator, no prazo de 05 (cinco) anos, cujo processo administrativo tenha transitado em julgado, a multa será aplicada em dobro. Obs: O prazo para apresentação da defesa é de 20 dias, a contar da data de recebimento da carta com AR ou publicação no Diário Oficial do Município. A defesa deverá ser apresentada na Diretoria de Fiscalização. Na defesa deverá constar um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa. Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Telefone: (31) 3688-1487 End: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025371000189

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **SPE BELA EMILIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **37.***.***/0001-80** por Queimada, situado na **Rua B, 5, BELA EMILIA.** (lote 08, quadra 03), conforme Auto de Infração lavrado no dia 17 de Setembro de 2025, às 08 horas e 47 minutos. ''Em diligencia a Fiscalização de Meio Ambiente constatou queimada no imóvel acima identificado. Fica o responsável autuado e ciente, que de acordo com a Lei 4278/2018 e seus artigos citados acima, constitui infração ambiental grave: Art. 77, §2, XIII - Provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas ; Art. 78, §2, I - Queimada de pastos, pastagens, culturas, resíduos, lixo, resto de capinas e podas, restos de limpeza de terreno. **Art.73, § 7º -**Em caso de reincidência, configurada pelo cometimento de infração de mesma natureza de outra infração que tenha sido cometida pelo infrator, no prazo de 05 (cinco) anos, cujo processo administrativo tenha transitado em julgado, a multa será aplicada em dobro. Obs: O prazo para apresentação da defesa é de 20 dias, a contar da data de recebimento da carta com AR ou publicação no Diário Oficial do Município. A defesa deverá ser apresentada na Diretoria de Fiscalização. Na defesa deverá constar um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso

QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa. Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Telefone: (31) 3688-1487 End: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025371000190

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei 5550/2025, o Contribuinte **SPE BELA EMILIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **37.***.***/0001-80** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua C, 5, BELA EMILIA**. (lote 01, quadra 04), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 17 de Setembro de 2025, às 08 horas e 52 minutos. ‘’Em vistoria, constatado imóvel com presença de mato/gramíneas com altura superior a 50cm (cinquenta centímetros) Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: **Art. 16, inciso I**- O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. **Art. 19**. Encerrado o prazo previsto na notificação, o fiscal retornará ao local ou buscará em diligência informação acerca do cumprimento da notificação e, não sendo cumprida, será lavrado o auto de infração, nos termos do art. 24 desta Lei. **Art. 21, § 2º**- O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. **Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação.** É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza". **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES NO IMOVEL. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723, Lj 26 – Bairro Joana D'arc ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025341000144

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei 5550/2025, o Contribuinte **EP-D5 LAGOA MANSOES EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **21.***.***/0001-07** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua LAGOINHA DE FORA, 555, LAGOA MANSOES**. (lote 14, quadra 21A), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 15 de Setembro de 2025, às 08 horas e 47 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza” . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025341000139

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **SOFT LIFE ADMINISTRACAO E REPRESENTACOES LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **19.***.***/0001-27** por Queimada, situado na **Alameda ALAMEDA DOS FIGOS, 20, POMAR DA LAGOA.** (lote 08, quadra 06), conforme Auto de Infração lavrado no dia 11 de Setembro de 2025, às 12 horas e 26 minutos. ‘’Fica o responsável ciente e autuado pela realização de queimada, conforme a Lei Municipal 4278/2018 - Lei que institui a política de proteção, preservação, conservação, controle e recuperação do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida no Município de Lagoa Santa e artigos abaixo relacionados: "Art. 77 Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: … §2º São consideradas infrações graves: … XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas;" A infração grave é punível com multa entre 201 e 2000 unidades padrão do Município de Lagoa Santa e tem um prazo de 20 dias para a apresentação de defesa. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025341000138

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **GRANPEROLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **16.***.***/0001-50** por Queimada, situado na **Alameda FLOR DO IPES, 55, GRANPEROLA.** (lote 17, quadra 05), conforme Auto de Infração lavrado no dia 11 de Setembro de 2025, às 12 horas e 15 minutos. ‘’Fica o responsável ciente e autuado pela realização de queimada, conforme a Lei Municipal 4278/2018 - Lei que institui a política de proteção, preservação, conservação, controle e recuperação do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida no Município de Lagoa Santa e artigos abaixo relacionados: "Art. 77 Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: … §2º São consideradas infrações graves: … XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas;" A infração grave é punível com multa entre 201 e 2000 unidades padrão do Município de Lagoa Santa e tem um prazo de 20 dias para a apresentação de defesa. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025341000142

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei 5550/2025, o Contribuinte **ANDRE PODJEBRAD KUNSTETTER** portador do CNPJ/CPF nº **370.***.***-20** por Limpeza de Imóvel, situado na **Alameda NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO, 0, LUNDCEA**. (lote 2A, quadra XII), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 12 de Setembro de 2025, às 10 horas e 17 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de

descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza" . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ''

PATRICK RODRIGUES DE OLIVEIRA LABORÃO
Estagiário da Diretoria de Fiscalização.

Publicado por:
Letícia de Souza Mariano de Paula
Código Identificador:18219D4C

SECRETARIA DE SAÚDE
COMUNICADO Nº 001 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS EDITAL Nº 003/2025

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições, comunica que considerando a identificação de inconsistências no RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR, informa-se que, com o objetivo de garantir a transparência e a regularidade do certame, o referido resultado será anulado.

Será publicada uma nova versão retificada da classificação preliminar, acompanhada da abertura de novo prazo para interposição de recursos e da divulgação de um novo cronograma oficial. Todas as atualizações serão oportunamente disponibilizadas por meio dos canais institucionais competentes.

Ressalta-se que esta medida tem por finalidade assegurar a correção do procedimento administrativo e resguardar os princípios da administração pública, especialmente os da transparência, publicidade e segurança jurídica.

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:5D2DD2DF

SECRETARIA DE SAÚDE
COMUNICADO Nº 001 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS EDITAL Nº 004/2025

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições, comunica que considerando a identificação de inconsistências no RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR, informa-se que, com o objetivo de garantir a transparência e a regularidade do certame, o referido resultado será anulado.
Será publicada uma nova versão retificada da classificação preliminar, acompanhada da abertura de novo prazo para interposição de recursos e da divulgação de um novo cronograma oficial. Todas as atualizações serão oportunamente disponibilizadas por meio dos canais institucionais competentes.

Ressalta-se que esta medida tem por finalidade assegurar a correção do procedimento administrativo e resguardar os princípios da administração pública, especialmente os da transparência, publicidade e segurança jurídica.

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:BB4C955A

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
INTIMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **INTIMAÇÃO** enviada à **GLOBO COMERCIO DE INFORMATICA LTDA** – CNPJ: 31.588.978/0001-40 **–** ARP Nº 092/2025. A **Intimação** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **6163/2025.** Em **30/09/2025.**

DEBORAH VIEIRA COSTA
Membro da COPECAF

Publicado por:
Deborah Vieira Costa
Código Identificador:BF3CCC72

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
INTIMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **INTIMAÇÃO** enviada à **JVX COMERCIAL LTDA** – CNPJ: 33.524.142/0001-07 **–** ARP Nº 094/2025. A **Intimação** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **6164/2025.** Em **30/09/2025.**

DEBORAH VIEIRA COSTA
Membro da COPECAF

Publicado por:
Deborah Vieira Costa
Código Identificador:AE2246F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 045/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: 092/2025
PREGÃO PRESENCIAL: 045/2025
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos de informática, com o escopo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Laranjal/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do presente edital.
DATA: 13/10/2025
HORÁRIO: 08h30min.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação – Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, CEP 36.760-000 – Laranjal/MG.
FUNDAMENTO: Lei Federal no 14.133/2021, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações, ou no endereço eletrônico https://laranjal.digital/transparencia/licitacoes/

Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo email licitacao@laranjal.mg.gov.br, Whatsapp (32) 93300-4736.

Laranjal, 30 de setembro de 2025.

ALIF GOMES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:20AA2020

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 103/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DE OBRA PUBLICA.

O Prefeito do Município de Laranjal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições contidas na Constituição Federal, Constituição do Estado de Minas Gerais, Lei Orgânica do Município de Laranjal e de Lei complementar nº 28/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor efetivo **JOÃO VITOR SANTOS BORGES**, matricula nº **3294**, ocupante do cargo de **FISCAL DE OBRAS**, com atribuições de manutenção e fiscalização de execução de obras, para atuar como Fiscal do contrato nº 042/2025 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 066/2025, CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 003/2025, referente ao PROCESSO Nº 59053.022233/2025-57, protocolo S2iD REC-MG-3138005-20250316-01 para a meta "RECONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO, NO ACESSO À COMUNIDADE DO CRISTAL, COM 4,20M DE LARGURA E 13,10M DE COMPRIMENTO." Com valor de R$354.902,34 (trezentos e cinquenta e quatro mil novecentos e dois reais e trinta e quatro centavos) e vigência contratual de 16/07/2025 até 09/01/2026.
Art. 2º - O servidor deverá desempenhar suas funções em consonância com as normas legais, regulamentares e administrativa aplicáveis, sendo responsável, nos termos da legislação, por eventuais omissões ou atos praticados no exercício da fiscalização.
Art. 3º - Revogam-se as disposições da Portaria 101/2025 de 24 de setembro de 2025.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Laranjal, 30 de setembro de 2025

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Laranjal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:85E52E2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL 004/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMAS, regulado pelo Edital nº 004/2024 para atender programas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 004/2024 e suas alterações, **homologado em 07 de janeiro de 2025**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 29 de setembro de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL 04/2024

Função: NÍVEL MÉDIO – OFICIAL DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO – OFICIAL ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
13º	DAVI DE SOUZA MACHADO	17,0

*** Candidato convocado em razão da manifestação do desinteresse do candidato classificado em:**
12º LAYS LADEIRA DA SILVA

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:8C6E24BB

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10 EDITAL 01/2023 – PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE LEOPOLDINA/MG MANDATO 2024-2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Leopoldina (MG) – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da Criança e Adolescente – Lei 8.609/90 e pela Lei Municipal nº 4120 de 28 de junho de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e Adolescente no Município de Leopoldina-MG, observado o que determina o art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constante da relação em anexo, a qual faz

parte integrante deste instrumento, classificadas no **PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – MANDATO 2024/2027** objeto do Edital nº 01/2023 e suas alterações, homologado em 23 de novembro de 2023, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas**, no horário das 08:00 às 12:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 29 de setembro de 2025.

CYNTIA IENNACO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Secretária Municipal de Assistência Social

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	VOTOS
13º	LAÍS RODRIGUES CARVALHO	72

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:E38D172A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
ERRATA 01 ETAPA MUNICIPAL DA CONFERÊNCIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE LEOPOLDINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais torna pública a **Errata do Edital do nº 01/2025,** da ETAPA MUNICIPAL DA CONFERÊNCIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS – CEEMG 2025-2027.

ONDE SE LÊ:

3. Data, horário, local e programação da Conferência:
Data: 08/11/2025
Horário: 07h30 às 17h
Local: Centro Educacional Maria Luiza Junqueira Ferraz

LEIA-SE:

3. Data, horário, local e programação da Conferência:
Data: 29/11/2025
Horário: 07h30 às 17h
Local: Centro Educacional Maria Luiza Junqueira Ferraz

LUCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:D6554C46

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 239/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 218/2024

Partes:CONTRANSIN – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 00.390.052/0001-11e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Cláusula primeira – da Vigência: Por meio do presente termo de aditamento, mediante a Solicitação da Secretaria Municipal de Obras (Memorando n° 204/2025), prorroga-se por o prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, a contar de 30/09/2025, em consonância com art. 107 da Lei Federal n° 14.133/21.
Data de assinatura:22/09/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.
Frederico Eduardo Nogueira

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:522F9F4B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – SETEMBRO/2025

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e Alcione Fatima de Almeida Gomes / Isabella Ramos de Paula Bolsoni / Elen Batista Muniz Santos – contratado(a).
Data da prorrogação: 10/09/2025
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 17/12/2025.

_____

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e Lucilia Aparecida Lacerda / Maryane Ramos Cunha – contratado(a).
Data da prorrogação: 18/09/2025
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 17/12/2025.

_____

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e Patricia Aparecida Martins Rodrigues / Luciana Marinato de Oliveira Guedes – contratado(a).
Data da prorrogação: 19/09/2025
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 17/12/2025.

_____

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e Gustavo Gomes Ribeiro / Gino Cesar Mantovani – contratado(a).
Data da prorrogação: 06/09/2025
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 05/03/2026.

_____

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e Ivan Alves Freitas / Bruno Duarte Brum Bella – contratado(a).
Data da prorrogação: 10/09/2025
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 09/03/2026.

_____

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e Laura Ramos Dias Furtado / Paula Moraes Lupatini Felipe / Ricardo Oliveira Chicri – contratado(a).
Data da prorrogação: 11/09/2025
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 10/03/2026.

_____

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e Carla Rodrigues de Resende Peixoto – contratado(a).
Data da prorrogação: 13/09/2025
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 12/03/2026.

_____

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e Aline Esteves Cesar de Oliveira – contratado(a).
Data da prorrogação: 19/09/2025
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 18/03/2026.

_____

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e Bruno Carvalho Siqueira – contratado(a).
Data da prorrogação: 05/09/2025
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 04/09/2026.

_____

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e Aline Barbara da Silva Zampier – contratado(a).
Data da prorrogação: 12/09/2025
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 11/09/2026.

_____

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e Lilian Barros de Paula – contratado(a).
Data da prorrogação: 19/09/2025
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 18/09/2026.

_____

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:BB045B31

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE CONTRATOS - SETEMBRO/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Dayane Lara de Mendonça Simões (259/2025) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Técnico de Nível Superior – (Ass. Social) Temp
Vigência: 01/09/2025 a 28/02/2026. **Valor: *R$****3.205,25***
Dotação orçamentária: *02150108243001523720000021501319004 00.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMAS Edital 002/2025.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Dayane Lara de Mendonça Simões – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Claudia Maria de Medeiros Câmara (260/2025) / Letícia Barbosa Vargas (261/2025) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Médico NASF
Vigência: 01/09/2025 a 28/02/2026. **Valor:R$***3.205,25* + ADICIONAL ESPECIALIZAÇÃO **R$***3.205,25* + PROGRAMA NASF **R$***961,58*
Dotação orçamentária: *02110010301002224030000021100319004*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMS Edital 007/2025*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Claudia Maria de Medeiros Câmara / Letícia Barbosa Vargas – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Ana Carla Furtado Neto (262/2025) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Orientador Social (SOC)
Vigência: 01/09/2025 a 28/02/2026. **Valor:R$***1.929,32*
Dotação orçamentária: *02150108244001623840000021501319004 00*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMAS Edital 004/2025*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Ana Carla Furtado Neto – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Kleiny Fernandes Pinto (263/2025) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Oficial Ser. Adm. Temporário
Vigência: 01/09/2025 a 28/02/2026. **Valor:R$***1.929,32*
Dotação orçamentária: *02150108244001523730000021501319004 00*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMAS Edital 004/2024*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Kleiny Fernandes Pinto – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Naratiana Rogel Barros (264/2025) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Facilitador de Oficina de Convívio por Meio de Esporte e Lazer
Vigência: 01/09/2025 a 28/02/2026. **Valor:R$***1.602,62*
Dotação orçamentária: *02150108244001623840000021501319004 00.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMAS Edital 004/2025*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante

Naratiana Rogel Barros – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Danielle Guimarães Gonçalves (265/2025) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Facilitador de Oficina de Música – SOC
Vigência: 01/09/2025 a 28/02/2026. **Valor:R$***964,66*
Dotação orçamentária: *02150108244001623840000021501319004 00.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMAS Edital 004/2025*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Danielle Guimarães Gonçalves – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Kevin Carlos Ribeiro das Candeias (266/2025) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Fac. Of. Dança Zumba Sênior - SOC
Vigência: 01/09/2025 a 28/02/2026. **Valor:R$***964,66*
Dotação orçamentária: *02150108244001623840000021501319004 00.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMAS Edital 004/2025*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Kevin Carlos Ribeiro das Candeias – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Luciara Odilia do Vale (267/2025) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Facilitador de Oficina de Artes
Vigência: 01/09/2025 a 28/02/2026. **Valor:R$***964,66*
Dotação orçamentária: *02150108244001623840000021501319004 00.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMAS Edital 004/2025*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Luciara Odilia do Vale – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Gustavo de Souza Britto (268/2025) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Facilitador de Oficina de Capoeira
Vigência: 01/09/2025 a 28/02/2026. **Valor:R$***964,66*
Dotação orçamentária: *02150108244001623840000021501319004 00.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMAS Edital 004/2025*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Gustavo de Souza Britto – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Eliane da Cunha Oliveira (269/2025) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Ag. Ser. Aux. (Aux. Serv) Educ. Temp.
Vigência: 03/09/2025 a 02/03/2026. **Valor:R$***1.555,97*
Dotação orçamentária: *02150108244001623840000021501319004 00.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SME Edital 002/2025*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Eliane da Cunha Oliveira – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Rodrigo de Castro Mendes (270/2025) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Motorista (Temp).
Vigência: 03/09/2025 a 02/03/2026. **Valor:R$***2.541,61*
Dotação orçamentária: *02150108244001623840000021501319004 00.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SME Edital 004/2025*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Rodrigo de Castro Mendes – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Luiz Claudio Afonso da Silva (271/2025) / Fabio de Jesus Aguiar (272/2025) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Motorista (Temp).
Vigência: 04/09/2025 a 03/03/2026. **Valor:R$***2.541,61*
Dotação orçamentária: *02150108244001623840000021501319004 00.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SME Edital 004/2025*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Luiz Claudio Afonso da Silva / Fabio de Jesus Aguiar – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Giulia de Souza Castro (273/2025) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Farmacêutico (Temp)
Vigência: 09/09/2025 a 08/03/2026. **Valor:R$***3.205,25*
Dotação orçamentária: 02110010304002624230000 31900400.
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMS Edital 008/2025*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Giulia de Souza Castro – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Thamirys Lacerda Correa (274/2025) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Téc. Nível Sup (Psicólogo) - Temp
Vigência: 11/09/2025 a 10/03/2026. **Valor:R$***3.205,25*
Dotação orçamentária: *02100112122000120170000021001319004 00.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal*

nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SME Edital 001/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Thamirys Lacerda Correa – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Marcio Ribeiro Justo (275/2025) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Téc. Nível Sup (Psicólogo) - Temp
Vigência: 16/09/2025 a 15/03/2026. **Valor:R$***3.205,25*
Dotação orçamentária: *02103010022240300000211003190040*0.
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMS Edital 004/2025*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Marcio Ribeiro Justo – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Ana Carolina Werneck Furtado (276/2025) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Médico Saúde da Família - Temp
Vigência: 16/09/2025 a 15/03/2026. **Valor: R$***2.940,60* + AD. EXTRA JORNADA **R$***2.940,60* + GRATIFICAÇÃO DEDICAÇÃO PSF **R$***12.413,60*
Dotação orçamentária: *02110010301002224030000319004*00.
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMS Edital 009/2025*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Ana Carolina Werneck Furtado – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Carla Rodrigues Bolsoni (277/2025) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Médico Saúde da Família - Temp
Vigência: 17/09/2025 a 16/03/2026. **Valor: R$***2.940,60* + AD. EXTRA JORNADA **R$***2.940,60* + GRATIFICAÇÃO DEDICAÇÃO PSF **R$***12.413,60*
Dotação orçamentária: *02110010301002224030000319004*00.
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMS Edital 009/2025*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Carla Rodrigues Bolsoni – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Miguel Ângelo de Souza Marinho (278/2025) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Médico Saúde da Família - Temp
Vigência: 18/09/2025 a 17/03/2026. **Valor: R$***2.940,60* + AD. EXTRA JORNADA **R$***2.940,60* + GRATIFICAÇÃO DEDICAÇÃO PSF **R$***12.413,60*
Dotação orçamentária: *02110010301002224030000319004*00.
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMS Edital 009/2025*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Miguel Ângelo de Souza Marinho – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Carla de Mendonça Rego (279/2025) / Maria Letícia Bedim Cardozo Cabral (280/2025) / Pedro Netto Brando Coutinho (281/2025) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Médico Saúde da Família - Temp
Vigência: 22/09/2025 a 21/03/2026. **Valor: R$***2.940,60* + AD. EXTRA JORNADA **R$***2.940,60* + GRATIFICAÇÃO DEDICAÇÃO PSF **R$***12.413,60*
Dotação orçamentária: *02110010301002224030000319004*00.
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMS Edital 009/2025*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Carla de Mendonça Rego / Maria Letícia Bedim Cardozo Cabral / Pedro Netto Brando Coutinho – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Gustavo Ramos dos Santos (283/2025) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Téc. Nível. Sup. Engenheiro Temp
Vigência: 23/09/2025 a 22/03/2026. **Valor: R$***3.205,25*
Dotação orçamentária: *02110010301002224030000319004*00.
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMO Edital 001/2025*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Gustavo Ramos dos Santos – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Roberto de Carvalho Bedin (282/2025) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Motorista (Temp)
Vigência: 23/09/2025 a 22/03/2026. **Valor: R$***2.541,61*
Dotação orçamentária:0211001030100222403000031900400.
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMS Edital 005/2025*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Roberto de Carvalho Bedin – contratada(o)

_____

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:09432CB3

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE RESCISÃO DE CONTRATOS DE SERVIDORES - SETEMBRO/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Jaqueline Moreira – contratado (a).
Objeto: Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Téc. Nível Sup (Psicólogo) - Temp
Data da rescisão: 01/09/2025

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Ana Carolina Werneck Furtado – contratado (a).
Objeto: Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Médico Saúde da Família - Temp
Data da rescisão: 15/09/2025

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Carla Rodrigues Bolsoni – contratado (a).
Objeto: Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Médico Saúde da Família - Temp
Data da rescisão: 16/09/2025

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Miguel Ângelo de Souza Marinho – contratado (a).
Objeto: Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Médico Saúde da Família - Temp
Data da rescisão: 17/09/2025

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Ana Paula de Souza da Silva / Claudia Lima Ribeiro da Silva / Daniane Penha Lima Leite / Daiana Cerqueira Santos Cozini – contratado (a).
Objeto: Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Auxiliar de Enfermagem (SRT)
Data da rescisão: 17/09/2025

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Sabrina Aparecida da Silva / Salua Cristina Couto de Oliveira / Carlos Alexandre Alonso Elisiário / Luciana Santiago / Rozilaine da Silva de Oliveira – contratado (a).
Objeto: Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Cuidador (SRT) Saúde
Data da rescisão: 17/09/2025

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Pedro Netto Brando Coutinho – contratado (a).
Objeto: Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Médico Saúde da Família - Temp
Data da rescisão: 21/09/2025

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Thalita de Cassia Reis Theodoro – contratado (a).
Objeto: Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Prof. Educ. Básica III (Temp)
Data da rescisão: 23/09/2025

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:F31748A2

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - UASG 984767. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2025, PRC 211/2025.

Objeto: aquisições de Concreto Usinado FCK 30 Mpa Brita1 e Serviço de Bombeamento, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência. Dia da Licitação: 17/10/2025, às 10:00 horas. Local: www.compras.gov.br . O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br , link Licitação.Karine Louzada Gomes Namorato – Agente de Contratação.

Leopoldina, 30 de setembro de 2025.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:007D37EA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PREFEITURA DE LEOPOLDINA MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025.

Torna-se público para conhecimento dos interessados que o MUNICIPIO DE LEOPOLDINA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.733.643/0001-47, sediado a Rua Lucas Augusto, nº 68, por meio da Secretaria Municipal de Obras, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº 5.188/23, 5.189/23, 5.190/23, Decreto Federal nº 7.983/13, e das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e n° 155/2016, e legislação aplicável.
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil para execução da obra de requalificação de praça pública localizada na Rua Manoel Januário, bairro Alto do Cemitério, em Leopoldina/MG, sob regime de execução empreitada por preço unitário, de caráter não continuado, com fornecimento de material, ferramentas, equipamentos, administração de obra, mão de obra e todas demais operações necessárias e suficientes para entrega final do objeto, em conformidade com as condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital.
Valor estimado: R$ 178.311,20 (cento e setenta e oito mil trezentos e onze reais e vinte centavos).
Prazo de execução: 3 (três) meses.
Data e horário da sessão pública: 14/10/2025 às 09h30min.
Sítio eletrônico: www.compras.gov.br
O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Leopoldina/MG: www.leopoldina.mg.gov.br.

Leopoldina/MG, 29 de setembro de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES DE OBRAS

BRUNO GOMES BARBOSA

DANIEL FONSECA MAIA

SARA SABINO COSTA REIS

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:22FB4358

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA/MG
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO CADASTRO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025 – PRC 135/2025
Pregão Eletrônico nº 69/2025 – PRC 153/2025
A Prefeitura Municipal de Leopoldina/MG informa que o cadastro do Pregão Eletrônico nº 61/2025, cujo objeto é a aquisição de material de construção, e o cadastro do Pregão Eletrônico nº 69/2025 cujo objeto é a LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS foi retificado conforme segue:
Onde se lê: Na aba do cadastro de licitação (Tribunal de contas), Espécies de Bens e Serviços: 2- Compras e outros serviços
Leia-se: Na aba do cadastro de licitação (Tribunal de contas), Espécies de Bens e Serviços: 7- Compras para obras e/ou serviços de engenharia.

Leopoldina/MG, 30 de setembro de 2025.

SAULO LOPES BARBOSA–
Portaria nº 155 de 14 De Julho de 2023.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:3F2339A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
PORTARIA Nº 69, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 69, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a recomposição da Comissão Especial destinada a apreciar o Projeto de Resolução nº

05/2025 que dá nova redação ao art. 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Luz

O Presidente da Câmara Municipal de Luz, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno, em seu art. 84, e a Lei Orgânica Municipal, no inciso XIX, do art. 42 e no art. 66;

Considerando a vaga na Comissão Especial constituída para apreciação do Projeto de Resolução nº 05/2025 surgida em razão da renúncia formalizada pela Vereadora Maria Helena Silva Sousa, nos termos do art. 98, do Regimento Interno;

Considerando o disposto no *caput* do art. 89, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Luz;

Considerando a necessidade de se complementar e de se recompor o número de membros da referida Comissão, de modo a atender ao disposto no *caput* do art. 89, do RICML,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica recomposta a Comissão Especial destinada a apreciar o Projeto de Resolução nº 05/2025, com os seguintes membros:
I - Vereador Lucas Gontijo Guimarães, na qualidade de Presidente (RICML, art. 90);
II - Vereador Ananias Alves da Silva;
III - Vereadora Renata Santos Custódio, em substituição à Vereadora Maria Helena Silva Sousa, em razão da sua renúncia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data de 30 de setembro de 2025.

Câmara Municipal de Luz, 30 de setembro de 2025.

ROGÉRIO APARECIDO SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:B0FD5A0A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 152/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 101/2025

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 152/2025. PRC Nº 178/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 101/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: **JUSLEY MAGDA DO COUTO BAHIA.** OBJETO: **" LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA DEZESSEIS DE MARÇO Nº 206 - BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DO SETOR DE ENDEMIAS – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA".** VALOR GLOBAL: **R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS),** SENDO O VALOR MENSAL DE **R$2.000,00 (DOIS MIL REAIS).** VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

LUZ/MG, 25/09/2025.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:9B6D91F5

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 152/2025 – INEXIGIBILIDADE 097/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 152/2025 DE 24/09/2025. PRC Nº 174/2025– INEXIGIBILIDADE 097/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **SRA. MÔNICA LAMOUNIER DE OLIVEIRA.** OBJETO: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TECNICO DE ENFERMAGEM PARA REMOÇÃO DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICILIO (tfd)"**. VALOR GLOBAL: **R$ 19.600,00.** VIGÊNCIA: **12(DOZE) MESES.**

LUZ/MG**, 24/09/2025**.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:90DBCE8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1153 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.153 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO §3º AO ARTIGO 86 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 781 DE 06/04/2006 QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATUTINA, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES MUNICIPAIS

O Povo do Município de Matutina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criado o §3º ao Artigo 86 da Lei Complementar Municipal nº 781 de 06/04/2006 que dispõe sobre o Estatuto dos servidores públicos do Município de Matutina, das autarquias e das fundações municipais, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 86 (...)
(...)
§ 3º Excepcionalmente os motoristas lotados na Secretaria Municipal de Educação que precisarem se ausentar da cidade ou atuar no transporte escolar poderão mediante autorização do Secretário Municipal da pasta fazerem até 80 (oitenta) horas extraordinárias por mês.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2025.

Matutina, 30 de setembro de 2025.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:434DD1E2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1154 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL N° 1.154 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A LARGURA MÍNIMA OBRIGATÓRIA DOS PASSEIOS (CALÇADAS) NO MUNICÍPIO DE MATUTINA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Matutina/MG, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica estabelecida a largura mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) para os passeios (calçadas) situados em logradouros públicos no Município de Matutina/MG.

§ 1º A largura de que trata o caput refere-se à faixa livre de circulação, desobstruída de mobiliário urbano, postes, árvores, rampas ou quaisquer obstáculos.
§ 2º Nada impede que o passeio seja construído com largura superior à mínima fixada nesta Lei, desde que respeitadas as normas urbanísticas aplicáveis.

Art. 2º A exigência de largura mínima de 1,50 m aplica-se:
I - às novas construções e reformas de passeios;
II - aos pedidos de aprovação de projetos junto à Prefeitura;
III - às obras de instalação e manutenção de padrões de ligação de concessionárias de serviços públicos (água, energia, telefonia, internet e similares).

Art. 3º Os passeios deverão atender às normas de acessibilidade da ABNT NBR 9050/2020, (Associação Brasileira de Normas Técnicas) especialmente quanto à inclinação transversal, piso tátil e faixa livre de circulação.

Art. 4º Esta Lei não se aplica retroativamente a passeios já existentes, salvo nos casos de reformas ou reconstruções, em que deverá ser observado o parâmetro ora estabelecido.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matutina/MG, 30 de setembro de 2025.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:1517F43B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 083 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E REVOGA A PORTARIA Nº 065 DE 25 NOVEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 210 daLei Orgânica Municipal, e:
Considerando a necessidade de contratação de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante contratos administrativos de natureza temporária, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição da República;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.073, de 03 de novembro de 2022, que regulamenta a contratação temporária no âmbito do Município;
Considerando a necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade na prestação dos serviços públicos municipais;
Considerando a importância de constituir Comissão específica para organização, supervisão e julgamento do Processo Seletivo Simplificado, composta por servidores com conhecimento em certames dessa natureza;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica constituída a Comissão Especial encarregada de promover, supervisionar e acompanhar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Administração Pública Municipal.
Parágrafo Único: A Comissão será composta pelos seguintes servidores do quadro permanente:
Maria da Glória Amorim Ribeiro, Matrícula 624;
José Maria de Borba, Matrícula 38;
Natalia Núbia de Mendonça Silva; Matrícula 2034;
Maiza Géssica Silva Neto; Matrícula 1980; e
Izabel Aparecida Leite de Almeida, Matrícula 376.
Art. 2º. A presidência da Comissão caberá à servidora Maria da Glória Amorim Ribeiro.
Art. 3º. Compete à Comissão Especial:
Elaborar e publicar o edital do Processo Seletivo Simplificado;
Proceder à análise das inscrições e da documentação apresentada;
Realizar a avaliação dos candidatos, conforme critérios definidos em edital;
Julgar os recursos eventualmente interpostos;
Divulgar os resultados e tomar todas as demais providências necessárias à condução e conclusão do certame.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se integralmente a portaria nº 065, de 25 de novembro de 2021.

Matutina/MG, 30 de setembro de 2025.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:D03EFDA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO N.º 044/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2025. PAULO ANTÔNIO DE SOUZA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo 044/2025 dispensa 017/2025, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, autorizo a contratação da empresa AUTO CENTER MARANGON LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 50.819.474/0001-38, para contratação de empresa especializada em fornecimento de pneus para maquinas pesadas motoniveladora patrol XCMG GR1803BR em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, pelo valor total de R$ R$ 17.160,00 (dezessete mil cento e sessenta reais), pelo prazo de até 30 (trinta) dias, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

MENDES PIMENTEL, 22 de setembro de 2025.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:0970CFC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público que realizará o Processo Administrativo de Licitação nº **0138/2025**, Pregão eletrônico nº **080/2025** objetivando **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO-HOSPITALARES DE CONSUMO, PARA ATENDER DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.**Inicio da sessão de disputa de preços **09:00horas** do dia **15/10/2025**.Referencia do tempo:horario oficial de Brasilia.Modo de disputa **Aberto/Fechado** Local: através do site AMM Licita www.licitardigital.com.br. Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço

eletrônico https://www.minasnovas.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

MARIA APARECIDA ALECRIM DA COSTA.
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecidaalecrim da Costa
Código Identificador:8B7EF1D2

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PAL Nº 060/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 085/2024, PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 052/2024. EMPRESA REGISTRADA: COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ Nº 02.537.890/0001-09. OBJETO: REALINHAMENTO DO PREÇO DA REFERIDA ATA NO PREÂMBULO, A PARTIR DE SUA ASSINATURA, EM CONSONÂNCIA COM A DESCRIÇÃO ABAIXO:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UN.	QUANT.	VALOR ARP. R$	VALOR REALINHADO R$
02	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO:(TRIGLICERÍDEOS ÁC. CÁPRICO, CAPRÍLICO E LINOLÊICO), COMPONENTES: LECITINA DE SOJA, ÓLEOS DE GIRASSOL E COPAÍBA, OUTROS COMPONENTES:ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", CONCENTRAÇÃO:POLIHEXANIDA A 0,2%, FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO CREMOSA HIDRATANTE. CATMAT 348002	UN.	300	2,45	3,19
04	COMPRESSA GAZE, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:13 FIOS/CM2, MODELO: COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS:8 CAMADAS, LARGURA: 7,50 CM, COMPRIMENTO: 7,50 CM, DOBRAS:5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL. CATTMAT 269971	UN.	2000	14,90	21,00
05	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO:INFANTIL. CATMAT 432472	UN.	50	44,51	69,00

DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 29/09/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:228D83EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 1º Termo aditivo ao contrato nº157/2024. Partes: Município de Mirabela/MG e a empresa: ENDOCARDIO CLINICA MULTIDISCIPLINAR DE SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ: 10.254.260/0001-47. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG.Iniciando tal prorrogação em 06/09/2025 pelo período de 12 (doze) meses (até 05/09/2026).

LUCIANO RABELO VELOSO -
Secretario Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:E84D8CED

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 1º Termo aditivo ao contrato nº064/2025. Partes: Município de Mirabela/MG e a empresa: PJ EMPREENDIMENTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.798.234/0001-79. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICOS GENERALISTAS E ESPECIALISTAS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CLEIDE MAIA – CAPS, CONFORME DEMANDA DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.O valor do Contrato primitivo é de R$ 89.500,00 (Oitenta e nove mil e quinhentos reais) e após as alterações pretendidas neste 1º termo aditivo passará a vigorar o acréscimo no importe de 20.111732% sobre o valor global do contrato primitivo, o que corresponde a R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) o valor atualizado do contrato é de R$ 107.500,00 (cento e sete mil e quinhentos reais).

LUCIANO RABELO VELOSO-
Secretario Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:8EBE39F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO
Rua Cel. Amaro Acelino de Andrade, nº 42 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL/FAX: (032) 3753-1188 - CEP: 36893-000 – CNPJ: 26142.406/0001-00
atendimento@camaramiradouro.mg.gov.br
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº: 013/2025
Dispensa de Licitação nº: 008/2025
Unidade Requisitante: Secretaria da Câmara
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telecomunicações, visando o fornecimento de 02 (dois) ramais de telefonia fixa VolP, com respectivos aparelhos telefônicos com características técnicas mínimas compatíveis com as do modelo Fanvil X1SG/1000 em regime de comodato, além da disponibilização de 01 (uma) linha de telefonia móvel, com chip SIM, com respectivo aparelho celular com características compatíveis com as do modelo Samsung A16 também fornecido em regime de comodato.
Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
AUTORIZO a **Dispensa nº 008/2025,** materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa CARLOS EUGÊNIO DE OLIVEIRA COSTA, inscrita no CNPJ nº 24.483.116/0001-97, que se perfaz no importe global de **R$ 8.310,00 (oito mil trezentos e dez reais),** conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	Implantação e Treinamento	UNID.	01	**150,00**	**150,00**
02	**1.Telefonia Fixa (VolP)** - Quantidade: 02 ramais; -Aparelhos: fornecidos em comodato, com suporte a protocolo SIP, display LCD, viva-vos, suporte a PoE (Power over Ethernet), com alimentação externa quando necessário; -Serviço: inclusão de plano com franquia de minutos local e longa distância (DDD) com chamadas ilimitadas para telefones fixos e móveis, conforme regulamentação da Anatel; -Suporte técnico: instalação, configuração e manutenção dos ramais inclusas. **2.Telefonia Móvel:** -Quantidade: 01 linha	MÊS	12	**680,00**	**8.160,00**

	móvel; -Aparelho celular: Fornecido em comodato, com especificações compatíveis com uso institucional (preferencialmente Android, com no mínimo 128 GB de armazenamento interno e 4 GB de RAM); - Chip SIM: Ativado e pronto para uso; -Serviço: Plano com franquia de dados móveis (mínimo de 10 GB mensais) e chamadas ilimitadas para qualquer operadora nacional. Condições Gerais: - Todos os equipamentos devem ser entregues prontos para uso; - A contratada deverá garantir suporte técnico e substituição de equipamentos defeituosos durante o período contratual; - Os serviços deverão estar em conformidade com as normas da Anatel; - Contrato com vigência mínima de 12 (doze) meses, renovável conforme legislação vigente.				
VALOR TOTAL:					8.310,00

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Miradouro, 25 de setembro de 2025.

AILTON FERNANDO DE AREDES
Presidente da Câmara de Miradouro

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:C108598A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 8º ADITIVO AO CONTRATO 149/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 104/2022. TOMADA DE PREÇO N.º 002/2022. EMPRESA: CASSIM PREMOLDADOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços para instalação da rede de drenagem pluvial e rede de esgoto sanitário nas ruas, Praça José Camilo Fraga (Hospital), José Gomes de Paiva e Tenente Pereira do Vale, no município de Miradouro MG. Vigência: 21/10/2025 a 21/04/2026.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:DBC54EF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a celebração da Ata de Registro de Preços nº 040/2025, firmado entre o Município de Moema e Air Liquide Brasil Ltda, CNPJ nº 00.331.788/0031-34. Objeto: registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de concentradores de oxigênio, incluindo fornecimento de insumos, substituição de aparelhos com defeito e manutenção preventiva e corretiva, para atender os pacientes cadastrados no programa de oxigenoterapia domiciliar programada, nos termos das Leis Municipais 1348/2012 e 1402/2013, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, nos exatos termos do Edital e seus anexos, em especial, ao anexo I Termo de Referência. Validade de 12 meses a contar desta publicação. Valor Total de R$ 137.198,50 (cento e trinta e sete mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos). Data de assinatura 29/09/2025. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br,

Aba licitações. Moema/MG. 30/09/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:E8CB7383

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2025

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a celebração do Contrato nº 047/2025, firmado entre o Município de Moema e 62.474.778 Elton Oliveira Costa, CNPJ nº 62.474.778/0001-90. Objeto: contratação de serviços de Pintor, para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Moema/MG, nos exatos termos do Edital de chamamento e seus anexos, em especial ao anexo I, Termo de Referência. Validade até 24/09/2026. Valor total de R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Data de assinatura 24/09/2025. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG 30/09/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:97BB4B42

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2025

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a celebração do Contrato nº 048/2025, firmado entre o Município de Moema e 08.382.113 Magno Simão da Silva, CNPJ nº 8.382.113/0001-00. Objeto: contratação de serviços de Vidraceiro, para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Moema/MG, nos exatos termos do Edital de chamamento e seus anexos, em especial ao anexo I, Termo de Referência. Validade até 24/09/2026. Valor total de R$150.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais). Data de assinatura 24/09/2025. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG 30/09/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:20A0125F

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2025

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a celebração do Contrato nº 051/2025, firmado entre o Município de Moema e 47.828.809 Gabriel Wilian de Souza, CNPJ nº 47.828.809/0001-70. Objeto: contratação de serviços de Bombeiro/encanador, para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Moema/MG, nos exatos termos do Edital de chamamento e seus anexos, em especial ao anexo I, Termo de Referência. Validade até 30/09/2026. Valor total de R$70.000,00 (setenta mil reais). Data de assinatura 30/09/2025. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG 30/09/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:3FBD5020

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2025

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a celebração do Contrato nº 052/2025, firmado entre o Município de Moema e Construtora J. Maia Ltda, CNPJ nº 14.054.958/0001-70. Objeto: contratação de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de recapeamento asfáltico, em vias públicas urbanas no Município de Moema/MG, notadamente na Rua Tupã, Bairro São Vicente, Rodovia BH-Araxá, Bairro Progresso, e a implantação de pavimento asfáltico na Rodovia BH-Araxá, Bairro Novo Horizonte,

com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios necessários, conforme projetos, planilha orçamentária e documentos complementares, em atenção às necessidades do Município contratante, conforme convênio estabelecido entre o Ministério das Cidades e o Município de Moema/MG, sob o nº 954205/2023, no âmbito de Programa de Pavimentação de Vias, recurso repassado pela Caixa Econômica Federal, número da proposta 70200/2023, nos exatos termos do edital e seus anexos, em especial as orientações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I. Validade até 30/09/2026. Valor total de R$654.000,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil reais). Data de assinatura 30/09/2025. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG 30/09/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:34A61A6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PORTARIA Nº50/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Nomeia Assessor do Diretor Legislativo, cargo de livre nomeação e exoneração da Câmara Municipal de Muriaé, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Vereador **ELVANDRO MACIEL DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições, na forma da Lei e,

Considerando o disposto nos arts. 30 da Constituição Federal; 176 da Constituição do Estado de Minas Gerais; 39, §1º, e 73, III, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;
Considerando o art. 50, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé (Resolução nº 357, de 17 de dezembro de 2012);
Considerando os arts. 3º, IV, 23 e 46, bem como os Anexos I, III e VII da Lei Municipal nº 5.348, de 9 de dezembro de 2016 (Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Estrutura Organizacional dos Servidores da Câmara Municipal de Muriaé);
Considerando, ainda, o afastamento da servidora Vitória dos Santos Correa por licença-maternidade e a necessidade de substituição temporária;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado, para o cargo em comissão de **Assessor do Diretor Legislativo**, o servidor **Alan Dala Paula Torres**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **1º de outubro de 2025**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, Minas Gerais, em 30 de setembro de 2025.

ELVANDRO MACIEL DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:156057A1

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.465 /2025

Autoriza o Município de Muriaé a transferir ao SOS Minas o valor de até R$100.000,00 (cem mil reais), referentes aos recursos oriundos de Emenda Parlamentar.

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir ao S.O.S Minas Gerais, associação privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n. 17.256.605/0001-40, o valor de até R$100.000,00 (cem mil reais), proveniente de Emenda Parlamentar destinada pelo Deputado Estadual Leleco Pimentel e pelo Deputado Federal Padre João, no âmbito do Projeto "Juntos para Servir".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé/MG, 30 de setembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:C922EA3B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.467 /2025

Autoriza o Município de Muriaé a firmar Convênio com a Fundação Padre Enio Martin - FUENIO.

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, por intermédio da Fundação de Cultura e Artes – FUNDARTE, a firmar convênio com a **FUNDAÇÃO PADRE ENIO MARTINS**, fundação privada, inscrita no CNPJ sob o n. 02.625.727/0001-90, com sede à Rua Afonso Canedo, n.º 47, Centro, Muriaé/MG, para a transferência de recursos financeiros no valor de até R$10.000,00 (dez mil reais), destinados à execução de ações conjuntas de caráter cultural, educacional, científico e social em benefício da população muriaeense.

Art. 2º. As despesas decorrentes da implementação deste convênio correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé/MG, 30 de setembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:8B64E815

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
NOTIFICAÇÃO 031/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

NOTIFICAÇÃO 031/2025

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE MURIAÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, com sede à Av. Maestro Sansão, nº 236, "Centro Administrativo Tancredo Neves", bairro Centro, Muriaé (MG), CEP: 36.880-002, neste ato representado por sua Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo.

NOTIFICADA: ISM CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.973.779/0001-97, situada à Rua Lincoln Marinho, nº 108, apt 102, Barra, Muriaé-MG, CEP 36.884-092, na pessoa de sua representante legal, Sra. ISABELLA ALVES SOUSA MOURA, ou outro(a) que venha a lhe substituir.

Pela melhor forma admitida em Direito, através do presente instrumento, o NOTIFICANTE, por seu representante legal, que a essa subscreve, vem NOTIFICAR formalmente Vossa Senhoria, referente à **manutenção da Av. Maria de Lourdes Esteves, União – Muriaé/MG**, a produzir e afixar a placa de obra, visto que o serviço consta na planilha da ordem de serviço e é necessário para dar publicidade à obra.
Solicitamos que esta providência seja tomada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
Além disso, solicitamos ainda para que informe, de imediato, a data de retorno às atividades, pois foi observado que as obras foram paralisadas, sem motivo aparente.
Esta notificação está vinculada às responsabilidades firmadas na Ata de Registro de Preços 166/2025, Pregão Eletrônico 009/2025.

Muriaé, 29 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRO DE CARVALHO NOGUEIRA
CREA MG 214239/D MASP 5291002
Engenheiro Civil

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:E9774AC1

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
NOTIFICAÇÃO 032/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

NOTIFICAÇÃO 032/2025

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE MURIAÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, com sede à Av. Maestro Sansão, nº 236, "Centro Administrativo Tancredo Neves", bairro Centro, Muriaé (MG), CEP: 36.880-002, neste ato representado por sua Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo.
NOTIFICADA: ISM CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.973.779/0001-97, situada à Rua Lincoln Marinho, nº 108, apt 102, Barra, Muriaé-MG, CEP 36.884-092, na pessoa de sua representante legal, Sra. ISABELLA ALVES SOUSA MOURA, ou outro(a) que venha a lhe substituir.

Pela melhor forma admitida em Direito, através do presente instrumento, o NOTIFICANTE, por seu representante legal, que a essa subscreve, vem NOTIFICAR formalmente Vossa Senhoria, referente à **manutenção da edificação do Memorial Municipal – Muriaé/MG**, a produzir e afixar a placa de obra, visto que o serviço consta na planilha da ordem de serviço e é necessário para dar publicidade à obra.
Solicitamos que esta providência seja tomada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
Esta notificação está vinculada às responsabilidades firmadas na Ata de Registro de Preços 166/2025, Pregão Eletrônico 009/2025.

Muriaé, 29 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRO DE CARVALHO NOGUEIRA
CREA MG 214239/D MASP 5291002
Engenheiro Civil

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:19DBBEC8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
NOTIFICAÇÃO 033/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

SETOR DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS DIRETAS E INDIRETAS

NOTIFICAÇÃO 033/2025

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE MURIAÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, com sede à Av. Maestro Sansão, nº 236, "Centro Administrativo Tancredo Neves", bairro Centro, Muriaé (MG), CEP: 36.880-002, neste ato representado por sua Secretaria Municipal de Obras Públicas.

NOTIFICADA: RSIMBRA DISTRIBUIDORA CONSTRUÇÕES E REFORMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.121.931/0001-12, situada na Estrada Nossa Senhora da Piedade, nº 1461 bairro Poço Bento, Magé-RJ, CEP: 25.905-600, na pessoa de sua representante legal, Sr. RUBENS SIMBRA DE SOUZA, CPF nº 483.546.787-68, ou outro(a) que venha a lhe substituir.

Pela melhor forma admitida em Direito, através do presente instrumento, o NOTIFICANTE, por seu representante legal, que a essa subscreve, vem NOTIFICAR formalmente Vossa Senhoria, a promover as correções nas portas de acesso principal de dos fundos do Mercado do Produtor Jorge Feres. Ressalta-se que algumas correções foram feitas nas mesmas portas algumas vezes, porém o problema sempre persiste.
Devido a urgência e o interesse público envolvido, exigimos que as providências necessárias sejam tomadas do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação desta NOTIFICAÇÃO.
Esta NOTIFICAÇÃO está vinculada às responsabilidades firmadas no Contrato Administrativo 057001/2023, Pregão Eletrônico 038/2023, Processo Licitatório 057/2023.

Muriaé, 30 de setembro de 2025.

ARLAN DO CARMO MENDONÇA
CREA MG 177324/D
Engenheiro Civil

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:A9A3AC62

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 118, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dispõe sobre a remoção administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão da remoção ex ofício, fica designada a Servidora **Karine Braga de Faria Andrade** MASP 1.649.001, ocupante do cargo público efetivo de Secretária Escolar, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Gilberto José Tanus Braz.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/09/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 30 de setembro de 2025

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:0CC97849

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 119, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dispõe sobre a permuta administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão de permuta entre a Servidora **Larissa Firmino Corrêa** MASP 8.403.003 e **Eliane Cristina do Prado Paiva** MASP 1.068.005, fica designada a Servidora **Larissa Firmino Corrêa** MASP 8.403.003, ocupante do cargo público efetivo de Professor Educação Infantil e Anos Iniciais, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Profª Maria Quitéria Pérez Schelb e **Eliane Cristina do Prado Paiva** MASP 1.068.005, na Escola Municipal Maria Aleluia Soares Bittencourt.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/10/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 30 de setembro de 2025.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:F0E3F9C3

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 74, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Convoca candidata aprovada no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 001/2025 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 001/2025;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 15, de 13 de março de 2025, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 1º de outubro de 2025 no horário de 13:00 às 17:00 horas, munida dos documentos constantes do Edital n.º 001/2025, a fim de firmar termo de contratação.

Classificação: ampla concorrência

	AUXILIAR DE CUIDADOR
N.º	**CANDIDATO**
28	JOSILENE DE OLIVEIRA MORANDI

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 29 de setembro de 2025.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:83362A0B

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2025 - LOCAÇÃO DE TERRENO PARA RESERVATÓRIO NO DISTRITO DE ITAMURI

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG - TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 020/2025 REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025 - OBJETO: LOCAÇÃO DE TERRENO ONDE SE SITUAM 02 RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL DO DEMSUR, JÁ EM OPERAÇÃO, RUA DO ROSÁRIO, Nº 578 - DISTRITO DE ITAMURI, NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ-MG - LOCADOR: **SR. JOÃO GOMES DE OLIVEIRA FILHO –** CPF Nº 209.952.966-34 – VALOR MENSAL: R$ 467,68 – VIGÊNCIA: 12 MESES – INÍCIO: 01/10/2025 A 01/10/2026 - DATA: 25/09/2025 - ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR - DIRETOR GERAL DO DEMSUR.

Código	**Descrição**	**Unidade**	**Prazo**	Valor Mensal	Valor Total
201	Locação de terreno onde se situam 02 reservatórios de água potável do DEMSUR, já em operação, Rua do Rosário, nº 578 - Distrito de Itamuri, no município de Muriaé-MG.	Mensal	12 meses	R$ 467,68	R$ 5.612,16

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:0C96CB53

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA SRP Nº 026/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 - OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RECREAÇÃO, LAZER E ALIMENTAÇÃO PARA OS EVENTOS DISTRITAIS E URBANOS REALIZADOS E APOIADOS PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG E TODOS OS SEUS SETORES - MOTIVO DO ADITIVO: EXTENSÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 14.1333/21 - CONTRATADA: 29.403.595 VINICIUS DA SILVA VENTURA – PERÍODO: 09/10/2025 A 08/10/2026 -

SANDRO AREAL CARRIZO -
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:F2E15EF3

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 159, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

"Concede Progressões por merecimento aos servidores públicos da FUNDARTE".

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei nº 3.824/2009 de 01 de dezembro de 2009 e com a lei nº 4.184/2011 de 28 de dezembro de 2011;
CONSIDERANDO, que o direito a progressão por merecimento deve ser concedida de acordo com as regras da lei vigente à época em que os requisitos foram preenchidos;
CONSIDERANDO, portanto, o cumprimento do tempo exigido e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por merecimento, durante a vigencia da Lei Municipal nº 4.419/2012;

RESOLVE

Art. 1º – Ficam concedidas a progressões por merecimento aos servidores a baixos nomeados:

MASP	Nome do Servidor	Cargo	Símbolo
003.854.006	FABIANO MOREIRA DE SOUZA JUNIOR	PROFESSOR II ESP	FNP 08
003.006.002	JANAINA CARVALHO FRADE	PROFESSOR I ESP	FNP 07
001.261.002	SANDRA LEITE DE SOUZA AZEVEDO	PROFESSOR II ESP	FNP 07

Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2025.

Muriaé, 30 de setembro de 2025.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral da Fundarte

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:ABBC3DA9

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO, CONFORME ANEXO. A ALTERAÇÃO FOI SOLICITADA PELA ORGANIZAÇÃO SOCIAL E OBTEVE A DEVIDA ANUÊNCIA E AUTORIZACAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23601/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO, CONFORME ANEXO. A ALTERAÇÃO FOI SOLICITADA PELA ORGANIZAÇÃO SOCIAL E OBTEVE A DEVIDA ANUÊNCIA E AUTORIZACAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23601/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GESTÃO DE SERVIÇOS A SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS.- **CONTRATADA: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE.**

MURIAÉ/MG,30/09//2025

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Sáude

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:6B7692AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
AVISO DE LICITAÇÃO : PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - EDITAL DE LICITAÇÃO 036/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025, REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2025 - O Município de Naque/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, com sessão pública marcada para o dia 16 de outubro de 2025, tendo por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços de hospedagem e hotelaria no Município de Naque/MG destinados ao atendimento das demandas das secretarias municipais. O edital completo e seus anexos estão disponíveis para consulta e download no site oficial da Prefeitura de Naque/MG, na seção de Licitações, por meio do link: https://www.naque.mg.gov.br/licitacoes.

Naque, 30 de setembro de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:532C99EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2025. **OBJETO:** o Registro de Preços objetivando a futuras e eventuais aquisições parceladas de CONCRETO USINADO. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a empresa: **GPAV PAVIMENTACAO LTDA,** CNPJ sob o n. º 42.717.807/0001-90- Valor Global: R$ 996.548,00. Vigência: 12 (doze) meses – Data da assinatura: 30/09/2025.

Natalândia/MG, 30 de setembro de 2025.

(A) PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:1256B38B

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DISPENSA N° 051/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

O Município de Natalândia/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que durante 03 dias úteis da publicação deste extrato estará recebendo propostas para a contratação direta no âmbito da Lei Federal n° 14.133/2021, para participarem da "DISPENSA Nº 051/2025", cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços para manipulação de dados, elaboração de desenhos técnicos em sistemas e software específicos como autocard e coreldraw a partir de georreferenciamento. A convocação para apresentação das propostas poderá ser obtida gratuitamente no site http://www.natalandia.mg.gov, maiores informações telefone: (38) 3458-0000.

Natalândia/MG, 30 de setembro de 2025.

LÁZARO PIRES MACIEL
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:255306BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0163/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0163/25

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - LARISSA REIS SANTOS E CIA LTDA, 38.591.665/0001-90
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E CERÂMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG).
PREGÃO PRESENCIAL - 0018/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000094/25
VIGÊNCIA:24/09/2025 À 24/09/2026
VALOR: 20.850,00
NATERCIA - MG - DATA 24/09/2025

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:FCFA10FD

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0164/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0164/25

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - TUBAO LTDA., 40.064.806/0001-68
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E CERÂMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG).
PREGÃO PRESENCIAL - 0018/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000094/25
VIGÊNCIA:24/09/2025 À 24/09/2026
VALOR: 173.800,00
NATERCIA - MG - DATA 24/09/2025

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:BD715E7F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0165/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0165/25

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - EUCRISIA PEREIRA DOS SANTOS CRABI LTDA, 05.556.039/0001-03
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E CERÂMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG).
PREGÃO PRESENCIAL - 0018/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000094/25
VIGÊNCIA:24/09/2025 À 24/09/2026
VALOR: 277.000,00
NATERCIA - MG - DATA 24/09/2025

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:1A422F7F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0166/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0166/25

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - OLARIA SANTA CATARINA DE NATERCIA LTDA, 01.009.078/0001-30
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E CERÂMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG).
PREGÃO PRESENCIAL - 0018/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000094/25
VIGÊNCIA:24/09/2025 À 24/09/2026
VALOR: 38.900,00
NATERCIA - MG - DATA 24/09/2025

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:B904EA3D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0167/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0167/25

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - BLOQUEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, 07.011.417/0001-07

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E CERÂMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG).
PREGÃO PRESENCIAL - 0018/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000094/25
VIGÊNCIA:24/09/2025 À 24/09/2026
VALOR: 75.203,58

NATERCIA - MG - DATA 24/09/2025

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:E494AD61

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0168/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0168/25

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - MARCO ANTONIO FAGUNDES & CIA LTDA, 01.468.667/0001-86
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E CERÂMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG).
PREGÃO PRESENCIAL - 0018/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000094/25
VIGÊNCIA:24/09/2025 À 24/09/2026
VALOR: 65.180,00
NATERCIA - MG - DATA 24/09/2025

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:33F97217

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0162/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0162/25

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - M4 EVENTOS, COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, 13.934.459/0001-04
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL EM ATENDIMENTO AOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA/MG.
PREGÃO PRESENCIAL - 0017/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000091/25
VIGÊNCIA:17/09/2025 À 16/09/2026
VALOR: 1.732.425,00

NATERCIA - MG - DATA 17/09/2025

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:1DD061FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 117/2025. Inexigibilidade nº 056/2025, Processo nº 115/2025. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE de Projetos Multidisciplinares Educacionais e Tecnológicos, Laboratório de Terceira Dimensão (3D), Ciências, Matemática, Robótica, Mapotecas e Bibliotecas para o ensino fundamental anos iniciais e anos finais como também Projetos para Educação infantil, através de adesão do processo do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI. *Valor Global: R$ 522.700,00 (Quinhentos e vinte e dois mil e setecentos reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e A*BCD Distribuidora de Livros Ltda. – *CNPJ nº 46.044.888/0001-00.*

Nepomuceno, 22/09/2025.

LARISSA SPURI LIMA SILVA.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:4C29593F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 012/2025. TERMO DE COLABORAÇÃO N° 009/2025. PROCESSO N° 012/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE NEPOMUCENO / SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA. Objeto promover aprendizado de crianças e adolescentes na área cultural com o objetivo de levar disciplina, responsabilidade e respeito, bem como, retirar as crianças e adolescentes da ociosidade, oferecendo-lhes oportunidades de desenvolver um cidadão consciente, conforme Plano de Trabalho, ANEXO. Valor global: de R$ 30.860, 89. Vigência: 24/09/2025 a 30/04/2026. Data: 24/09/2025.

FLÁVIA CÍNTIA DE OLIVEIRA CASTRO –
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

JOSÉ VITOR NAVES –
Presidente da Associação Vida Nova.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:DF94204B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG.
LICITAÇÃO N.º 126/2025 - Pregão Presencial N.º 071/2025.
AVISO.
O Município de Nova Ponte, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial N.º 126/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de Preços para contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3° da Lei complementar 123/06 para prestação de serviços de manutenção corretiva com substituição de peças dos equipamentos odontológicos utilizados nos consultórios de odontologia pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Ponte, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 15/10/2025 às 09:00h, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Ponte. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 30 de setembro de 2025.

GILMAR ABADIO DE REZENDE.
Pregoeiro.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:A3B4FA3A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	005/2025
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 124 da Lei 14.133/21, firmado em decorrência do Processo de Adesão nº 001/2025 à Ata de Registro de Preços n.º 015/2024 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra -identificadas, de comum acordo, resolvem acrescer 25% do valor total do item 02 – varrição manual – do contrato nº 005/2025 firmado entre o Município de Nova Ponte e a empresa UTV FACILITIES LTDA.
CONTRATADA:	**UTV FACILITIES LTDA**
DATA:	Nova Ponte, 22 de setembro de 2025.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:21DA1037

SECRETARIA DO GABINETE
LEI N° 2.132, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

DISPOE SOBRE A LIMPEZA DE TERRENOS E LOTES NO PERÍMETRO URBANO DE NOVA PONTE/MG

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os proprietários ou possuidores de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros, em via ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, na área urbana da cidade de Nova Ponte, nas vilas e no distrito, são responsáveis por suas áreas e por eles deverão exercer a guarda permanente e os cuidados necessários em mantê-los em bom estado de conservação, limpos e seguros.

Art. 2º Caracterizam-se como situações de mal estado de conservação de limpeza os imóveis que:

I – possuam ervas daninhas, matos, inço ou conjunto de plantas nocivas ao meio urbano em altura igual ou superior a 20 (vinte) centímetros;

II – estejam acumulando resíduos sólidos da classe II B – inertes, segundo a NBR 10004/2004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, sucedânea ou simular, sem autorização específica;

III – estejam acumulando resíduos sólidos da classe II A – não inertes, segundo NBR 10004/2004 da ABNT, sucedânea ou simular;

IV – estejam acumulando resíduos sólidos da classe I – resíduos perigosos, segundo classificação contida na NBR 10004/2004 da ABNT, sucedânea ou simular;

V – acumulem água e gere ambientes de criatórios de vetores de doenças.

§ 1º Os imóveis não edificados que são utilizados para culturas temporárias, são considerados imóveis conservados, desde que respeitem o limite destinado às calçadas e passeios.

§ 2º É proibida em toda área urbana do Município a limpeza de lotes por meio de queimadas para o plantio de culturas sazonais ou permanentes.

Art.3º São obrigações dos proprietários e ou possuidores, a qualquer título, de imóveis, casas e terrenos localizados no perímetro urbano:

I - Manter limpos, capinados e roçados terrenos baldios, terrenos com construções inacabadas ou abandonadas e os quintais de residências fechadas temporariamente, desocupadas ou abandonadas.

II - Remover o lixo, entulhos e resíduos do terreno, bem como zelar para que seu imóvel não seja alvo de depósito de lixo e entulhos.

§ 1º Em casos excepcionais de pessoas carentes e/ou que não disponham de aptidão física própria para efetuar a limpeza do lote poderá ser disponibilizada pela Prefeitura Municipal um serviço de auxílio a esses proprietários.

Art. 4º A utilização de queimada para a limpeza e manutenção dos terrenos e lotes fica proibida nas áreas definidas no art.1º desta Lei.

Art. 5º A Prefeitura Municipal realizará vistorias técnicas e fiscalizações na área urbana no mínimo duas vezes ao ano corrente com o objetivo de identificar terrenos que se enquadram nesta Lei.

Art. 6º Após a vistoria e constatação de que o imóvel não atende aos dispostos nesta Lei, a fiscalização municipal certificará o ocorrido, e notificará o proprietário/possuidor pessoalmente, por via postal com aviso de recebimento (AR), ou caso não seja encontrado, publicado em edital afixado em local da Prefeitura Municipal e na Câmara Municipal franqueado ao público ou publicado em órgão da imprensa local, para que efetue a limpeza, capina, roça e remova o entulho de qualquer natureza para local apropriado e aprovado pelos órgãos competentes no prazo de 15 dias, sob pena de ser autuado.

Parágrafo único. Na notificação deverá constar:

I - local, dia e hora da constatação;

II - Descrição sumária do fato, com indicação dos dispositivos violados;

III - Nome e identificação do notificado através de RG, CPF, CNPJ ou qualquer documento hábil;

IV – Mencionar, se possível, e não obrigatório o número da matrícula do imóvel;
V - Menção de que se não regularizar a situação no prazo do caput deste artigo, será autuado e ser-lhe-á imposta pena de multa;

VI - Assinatura e nome legível do fiscal.

Art. 7º Decorrido o prazo concedido na notificação sem que a situação tenha sido regularizada será lavrado o auto de infração, contendo:

I - A menção do local, data e hora da lavratura;

II - A qualificação do infrator ou infratores e, se existirem, das testemunhas presenciais e denunciantes;

III - A localização do imóvel e número da matrícula e a descrição do fato e dos elementos que caracterizam a infração;

IV - O dispositivo legal infringido e a penalidade aplicável;

V - A intimação do autuado;

VI - A assinatura, o nome legível e o cargo da autoridade fiscal que constatou a infração e lavrou o auto.

Parágrafo único. Havendo denúncia escrita a respeito da infração ela será anexada ao procedimento fiscal.

Art. 8º O proprietário ou possuidor do terreno quando for notificado por não atender as especificidades previstas nesta Lei terá um prazo de até 15 (quinze) dias para proceder a limpeza do mesmo.

§ 1º A notificação do proprietário ou possuidor será preferencialmente pessoal.

§ 2º A notificação poderá ser feita através de Edital e/ou Imprensa local, em caso de impossibilidade de localização do proprietário ou possuidor, recusa a receber a notificação ou por qualquer outro motivo.

Art. 9º Fica criada a TLTLU – Taxa de Limpeza de Terrenos e Lotes Urbanos para efeito de cobrança e contabilização da receita efetivamente arrecada deste tributo.

§1º Findo o prazo estipulado no artigo 6º desta Lei, fica a Prefeitura autorizada a executar os serviços de limpeza e manutenção do terreno e lote, por meio de seu órgão específico, sem prévio aviso ou interpelação, ficando o proprietário ou possuidor do respectivo terreno obrigado a ressarcir aos cofres públicos municipais as despesas efetuadas, ficando obrigado:

ao pagamento dos valores referentes à TLTLU – Taxa de Limpeza de Terrenos e Lotes Urbanos, nos termos do artigo 7º dessa Lei;

b) ao pagamento de multa de 100 (cem) Unidades Fiscais de Referência do Município.

§ 2º O Infrator não poderá opor qualquer resistência à execução dos serviços referidos neste artigo, por parte da Prefeitura Municipal, sob pena de ser requerida força policial e/ou autorização judicial.

§ 3º Em caso de terreno não habitado, cercado por qualquer modalidade de construção, poderá a Prefeitura Municipal, através do seu órgão específico, efetuar o acesso ao interior do terreno, podendo ainda, o romper qualquer obstáculo (muro e/ou cerca) para efetuar o serviço, objeto da notificação.

§ 4º Caso seja efetivado qualquer das medidas do § 3º deste artigo, a Prefeitura Municipal não será obrigada a reparar ou restituir em valores de quaisquer danos causados.

Art. 10. Caso a Prefeitura Municipal execute os serviços de limpeza nos terrenos e lotes, será cobrado a TLTLU – Taxa de Limpeza de Terrenos e Lotes Urbanos de limpeza de cada proprietário, por terreno e lote, de acordo com os seguintes critérios:

I – terreno e lote de até 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados), o valor equivalente a 200 (duzentos) Unidades Fiscais de Referência do Município;

II – terreno e lote acima de 360 (trezentos e sessenta metros quadrados) a 500m² (quinhentos metros quadrados), o valor equivalente a 250 (duzentos) Unidades Fiscais de Referência do Município;

III – terreno e lote acima de 500m² (quinhentos metros quadrados), o valor de 0,5 (zero virgula cinco) Unidade Fiscal de Referência do Município, por metro quadrado.

Art. 11. O órgão competente da Prefeitura Municipal inscreverá em Dívida Ativa os débitos não liquidados no vencimento decorrentes de multas e limpeza de terreno previstos nesta Lei.

Art. 12. São autoridades para lavrar o auto de infração e arbitrar multas, os fiscais e outros funcionários para isso designados ou cuja atribuição lhes caiba por força de Lei ou regulamento.

Art. 13. Nos casos em que se constate perigo iminente para a comunidade, será lavrado o auto de infração, independentemente de notificação preliminar.

Art. 14. As infrações aos dispositivos da presente Lei serão punidas com as seguintes penalidades:

I - advertência por escrito, hipótese em que o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição de outras sanções;

II - multa de 100 (cem) Unidades Fiscais de Referência do Município;

III - suspensão da atividade até correção da irregularidade.

Art. 15. Em caso de ocorrência de incêndio a Prefeitura Municipal aplicará uma multa no valor de 1 (uma) Unidade Fiscal de Referência do Município por metro quadrado do terreno.

Art. 16. A Prefeitura Municipal, deverá comunicar ao Ministério Público Estadual das aplicações das infrações previstas nos Artigos 14 e 15 desta lei.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nova Ponte, 30 de setembro de 2025

PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

JOSÉ HUMBERTO PEREIRA FERNANDES
Secretário Municipal Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:D2266CD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.738, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

DETERMINA MEDIDAS EMERGENCIAIS DE CONTENÇÃO DE GASTOS, SUSPENDE OU RESTRINGE AS DESPESAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais, esculpidas no artigo 77, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a execução orçamentária e financeira com a efetiva arrecadação de receitas;

CONSIDERANDO a importância de garantir o equilíbrio fiscal do Município, assegurando a responsabilidade na gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a obrigação de observar os limites e condições para realização de despesas previstas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO a instituição da Comissão de Programação Financeira pela Portaria PMOB/411, de 11 de setembro de 2025.

DECRETA

Art. 1º. Limitar, de forma temporária, os empenhos de gastos, nos termos do art. 26 da Lei Municipal nº 2.818, de 1º de julho de 2024, alterada em seus anexos pela Lei nº 2.837, de 19 de dezembro de 2024, no âmbito da administração direta do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de promover o equilíbrio entre as despesas decorrentes da prestação dos serviços públicos e as receitas provenientes dos repasses e da arrecadação das Fontes 1500, 1501 e 1502, de modo a reduzir os impactos negativos nas finanças do Município.

Art. 2º. A Comissão de Programação Financeira deverá acompanhar a execução orçamentária e financeira do Município, elaborando e encaminhando relatórios periódicos ao Prefeito, com recomendações e medidas de adequação sempre que necessário.

Art. 3º. As normas e procedimentos estabelecidos neste Decreto aplicam-se a todas as Unidades Orçamentárias da Administração Pública Municipal.

Art. 4º. Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal deverão observar e cumprir as seguintes ações estabelecidas para a gestão da despesa e o controle do gasto de pessoal:
I – Promover o cancelamento imediato, total ou parcial, de empenhos, conforme direcionamento da Comissão de Programação Financeira, constante em expediente a ser encaminhado às unidades orçamentárias, sempre que verificada a necessidade de ajustes, considerando-se as despesas realizadas no período de 1º de janeiro de 2025 até a data de publicação deste Decreto, sem prejuízo à continuidade dos serviços essenciais;
II – Realizar, de maneira urgente, a eliminação de saldos de contratos administrativos referentes ao fornecimento de bens e serviços, permitindo uma diminuição dos valores contratuais em até 25%, exceto para os serviços de Limpeza Urbana, Transporte Coletivo e Obras, conforme orientação da Comissão de Programação Financeira, que será enviada às unidades orçamentárias, levando em conta as despesas planejadas até 31/12/2025;
III – Fica vedado o início de novas compras, contratações de serviços, obras, reformas, ampliações e/ou manutenções que utilizem recursos das Fontes 1500, 1501 e 1502, sem prévia aprovação da Comissão de Programação Financeira;
IV – Os aditivos de obras em andamento deverão ser expressamente analisados, de forma a evitar desembolsos financeiros além dos valores previstos no cronograma físico-financeiro vigente;
V – Fica suspensa a contratação de serviços de coffee break e café para eventos de qualquer natureza;
VI – Fica suspensa a aprovação de novas concessões de subvenções e contribuições ao terceiro setor;
VII – Os serviços socioassistenciais deverão ser reprogramados ao patamar de execução limitado ao saldo orçamentário, conforme expediente encaminhado à unidade orçamentária da Secretaria de Desenvolvimento Social;
VIII – Os gastos com Educação e Saúde limitados aos índices de 26% e 27% respectivamente, sem prejuízos aos serviços essenciais;
IX – Fica suspensa a convocação de novos cargos públicos, salvo nos casos de vacância, mediante análise da Comissão de Programação Financeira, bem como as convocações já em vigência;
X – Fica suspenso o pagamento de horas extras, salvo prévia aprovação da Comissão de Programação Financeira;
XI – Fica suspenso o pedido de diária, salvo prévia aprovação da Comissão de Programação Financeira;
XII – O pagamento do adicional de 1/3 de férias dos servidores que entrarem em gozo no mês de dezembro será efetuado na folha de pagamento do mês de janeiro.

Art. 5º. As medidas administrativas para otimização das despesas não dispensam a observância do regular processo licitatório para a contratação de bens e serviços ou para a alienação de patrimônios, ressalvados os casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º. À medida que ocorrer o restabelecimento das receitas necessárias ao pagamento dos restos a pagar de exercícios anteriores e das despesas fixadas na Lei Orçamentária Anual de 2025, as dotações poderão ser recompostas até que seja atingido o equilíbrio fiscal previsto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos, podendo ser revisto para adoção de novas medidas em decorrência de fatos supervenientes no âmbito deste ente.

Ouro Branco, 12 de setembro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:AC7FD72F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
OPORTARIA PMOB/419, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 05/2025

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 188 e seguintes da Lei Municipal nº1.530, de 23 de dezembro de 2005, e;

CONSIDERANDO que conforme se depreende de Memo.: 016/2025 emitido pela Secretaria de Obras/ Gestão Urbana datado em 18 de agosto de 2025, onde fez constar que ocorrera o desaparecimento do servidor**Geraldo Patrício Martins**, que o servidor encontrava-se afastado pelo INSS em benefício por incapacidade temporária desde de janeiro de 2018, com data que se encerraria em 27/12/23;

CONSIDERANDO as informações contidas nos Memorandos de números 36/2024 de autoria do ex-secretário de Infraestrutura Roberto Leandro Rodrigues Júnior, bem como Memo.: nº 418/2025 do atual Secretario Municipal de Obras e Gestão Urbana o Sr. José Augusto Carneiro nos quais determinam a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos;

CONSIDERANDO a solicitação de abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor Geraldo Patrício Martins, servidor público municipal, cargo Auxiliar de Serviços Gerais, inscrito no CPF nº: 028.927.516-40;

RESOLVE,

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor público municipalGeraldo Patrício Martins, desaparecido desde 19/09/2023 para apurar os fatos constantes nas documentações juntadas nesse PAD;

Art. 2º A Comissão processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Ouro Branco, 15 de setembro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:C17A165E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO MG-PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 212/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2025 - EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA

Prefeitura Municipal de Ouro Fino MG-Processo de Licitação nº 212/2025 – Pregão Eletrônico nº 118/2025 – Registro de Preços nº 086/2025 - Extrato de Licitação Deserta - A comissão de Licitação do Município de Ouro Fino/MG, torna público e para conhecimento de quem possa interessar que a licitação supramencionada, tendo como objeto: Aquisição de materiais laboratoriais destinados à realização de análises clínicas, para atender as demandas do Departamento de Saúde do Município de Ouro Fino, com data de abertura para o dia 30/09/2025 às 08:00, foi considerada Deserta. Data: 30/09/2025 –

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:7AC16A73

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 029/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 029/2025
Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – Associação Comercial Industrial, Agrícola e de Prestação de serviços de Ouro Fino - ACIA OURO FINO
Valor Total – R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
Assinatura – 29/09/2025
Vigência – 31/12/2025

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:224EC47F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 161/2025

PORTARIA N° 161/2025

"Nomeia membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC"

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 5º e 8º da Lei nº 2.973 de 1º de outubro de 2021, pela presente.

RESOLVE:

Art 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC:
Sr. Thiago Zuccon e Silva – Coordenador Executivo;
Sr. Rafael Junqueira Alexandre – Secretário Administrativo;
Sr. Antônio de Souza Batista – Agente do Setor Operacional;
Sr. Antônio Vicente de Mira Neto – Agente do Setor Técnico;

Voluntários:
Israel Vilela
Vanderlei Candido de Almeida
Dirceu Donizeti de Azevedo
Marcos Antônio Vaes
Clovis Coldibeli
Anézio Vieira Junior
Lucas de Sousa Vaes
Gabriel de Oliveira Vaes
Adalberto Cassio de Oliveira
Pedro Henrique do Couto
Rodney Donizete de Araújo
Benedito Amauri Cantuária
Luiz Americo Moreira
Sergio Henrique Lopes dos Reis

Art 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Ouro Fino, 29 de setembro de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:4396E1F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO.....: 49/2025
ORIGEM.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO 96/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 51/2025
CONTRATANTE....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS
CONTRATADA.....: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - CIMGEP
CNPJ.....: 53.255.914/0001-60
OBJETO.....: Contratação de Serviços Especializados na Área da Educação por meio de Contrato de Programa com o Consórcio Público – CIMGEP.
VALOR DA CONTRATAÇÃO...: R$ 154.500,00 (cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais)
DATA DE ASSINATURA.....: 30/09/2025
VIGÊNCIA.....: De 01/10/2025 À 30/09/2026

Paineiras/MG, 30 de setembro de 2025.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:76EE9F95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MG TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 161/2025 PROCESSO: 11777/2025

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação Coral Stella Maris. DATA:** 26/09/2025. **FUNDAMENTO:** LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 11777/2025. **OBJETIVO:** Divulgar a música e a prática do canto coral, promovendo desta forma a educação musical do grupo incentivando aprendizagem e entretenimento a comunidade de Paracatu. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.21.01.13.392.0027.1046.3.3.50.41, FICHA: 2.016. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/12/2025**. **VALOR**: **R$20.000,00. ASSINATURAS:** Thiago dos Reis Gomes Venâncio, Secretário, convenente, e Edina Sueli das Dores, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:29CA243F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARACATU –MG E O INSTITUTO KAROL JOSÉF WOJTYLA

O Município de Paracatu – MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.278.051/0001-45, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, com sede a Rua da Contagem, nº 2045, Paracatuzinho, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Turismo, o Sr. Igor Araújo Diniz, e o Instituto Karol Joséf Wojtyla, inscrita no CNPJ nº 16,525,639/0001-20, com sede na Praça Bom Jesus S/N, Bairro Paracatuzinho doravante denominada a Organização da Sociedade Civil, representado pelo Sra. Vanessa Campos Rodrigues Coelho, resolvem celebrar o 1º Termo de Apostilamento, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.707 de 02 de maio de 2023.Realocação dos valores/recurso dos itens previstos no plano de trabalho referente ao Termo de Colaboração nº 64/2025, sem alteração da natureza do objeto e do valor do global da parceria. Legalidade amparada na Lei nº 13.019, de 2014 e não apresenta quaisquer impedimentos, de cunha legal, que obste o deferimento do pleito formulado, conforme previsto no art. 57 da Lei

Federal nº 13.019, de 2014 e no art. 82 II, do Decreto Municipal nº 6.707 de 02 de maio de 2023. Ficam mantidas e ratificadas, em seu interior teor, todas as Cláusulas que integram o Termo de Colaboração/Fomento nº 64/2025, inclusive em relação ao prazo de vigência originalmente estabelecido.

Paracatu-MG, 30 de setembro de 2025.

Assinaturas: Vanessa Campos Rodrigues Coelho, representante OSC, e, Igor Araújo Diniz, representante Município, Secretário Municipal de Turismo.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:835C8021

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 107/2025

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Fundação Pio XII**. DATA**:** 08/09/2025. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 5347/2025. **OBJETIVO:** Viabilizar a aquisição de materiais de almoxarifado central (3.200 pacotes de papel sulfite A4 com 500 folhas) necessários para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelo Hospital de Amor de Barretos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01.10.302.0022.2064.3.3.50.43, Ficha: 804, PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/12/2025**. **VALOR**: **R$80.000,00. ASSINATURAS:** Umarques da Silva Couto, Secretário, convenente, e, Henrique Duarte Prata, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:DA4FBD22

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 35/2025

AVISO DE LICITAÇÃO / Prefeitura Municipal de Paracatu-MG/ Secretaria Municipal de Saúde. Pregão Eletrônico SRP Nº 35/2025. Processo de Compras Nº 108/2025 – Tipo: Menor Preço (Por Item), cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR: MATERIAIS DE USO GERAL EM SAÚDE DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG.** As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das **17h30min** do dia: **30/09/2025** até às **8h59min** do dia **16/10/2025** com início da Sessão da disputa de lances às **09h** (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos site da Prefeitura Municipal: ***www.paracatu.mg.gov.br***, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): ***https://www.gov.br/pncp/pt-br***, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: ***www.novobbmnet.com.br***.

Paracatu-MG, 30 de setembro de 2025.

RODRIGO COSTA OLIVEIRA –
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:79334B9B

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 09/2025

AVISO DE LICITAÇÃO / Prefeitura Municipal de Paracatu-MG/Secretaria Municipal de Transporte. Concorrência Eletrônica Nº 09/2025. **Processo de Compras Nº 50/2025** – Tipo: Menor Preço (Global), cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS REMANESCENTES NO AEROPORTO PEDRO RABELO DE SOUZA EM PARACATU/MG**. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das **17h30min** do dia: **01/10/2025** até às **08:59:00** do dia **21/10/2025** com início da Sessão da disputa de lances às **09:00:00** (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações, que fica situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos sites: da Prefeitura Municipal: ***www.paracatu.mg.gov.br***, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): ***https://www.gov.br/pncp/pt-br***, e também, no site onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: ***www.novobbmnet.com.br***.

Paracatu-MG, 30 de Setembro de 2025.

DIEGO LIMA DE LIRA.
Membro da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:AB043E2F

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 41/2025

AVISO DE LICITAÇÃO / Prefeitura Municipal de Paracatu-MG/ Secretarias Municipais de: GESTÃO PÚBLICA, LIMPEZA URBANA, MEIO AMBIENTE, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRANSPORTE, MULHER IGUALDADE RACIAL E JUVENTUDE, FAZENDA, INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA, ESPORTES, ASSISTÊNCIA SOCIAL e SAÚDE. Pregão Eletrônico SRP Nº 41/2025. Processo de Compras Nº 126/2025 – Tipo: Menor Preço (Por Item), cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS.** As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das **17h30min** do dia: **01/10/2025** até às **8h59min** do dia **13/10/2025** com início da Sessão da disputa de lances às **09h** (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos site da Prefeitura Municipal: www.paracatu.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://www.gov.br/pncp/pt-br, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: www.novobbmnet.com.br.

Paracatu-MG, 30 de setembro de 2025.

DIEGO LIMA DE LIRA –
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:4C68DFD1

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 180/2025

Processo Financeiro: 13114/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 180/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **ROSA DE SARON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**. Art.74, inciso II da Lei Federal n°14133/2021. **PROCESSO FINANCEIRO: 13114/2025. OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE ROSA DE SARON, POR INTERMÉDIO DA EMPRESA ROSA DE SARON PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO EVENTO "ANIVERSÁRIO DA CIDADE 2025", NO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG DATA: 30/09/2025. VENCIMENTO: 31/10/2025. VALOR**: **R$ 110.000,00. ASSINATURAS: IGOR ARAUJO DINIZ** pela contratante e **ROSA DE SARON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:388E52DB

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 115/2025

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo Financeiro: 5.852/2025

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 115/2025 (PROCESSO FINANCEIRO: 5.852/2025.)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DA CONSTRUÇÃO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - ÁLCOOL E DROGAS III (CAPS AD III) DE PARACATU/MG.** Acréscimo de 6,87%. **DATA: 29/09/2025. FUNDAMENTAÇÃO:** art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela Contratante e **CONSTRUTORA COMPASSO LTDA** pela Contratada.

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 115/2025 (PROCESSO FINANCEIRO: 5.852/2025.)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DA CONSTRUÇÃO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - ÁLCOOL E DROGAS III (CAPS AD III) DE PARACATU/MG.** Supressão de 0,02%. **DATA: 29/09/2025. FUNDAMENTAÇÃO:** art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela Contratante e **CONSTRUTORA COMPASSO LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:DF15F8B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

A Prefeitura Municipal de Paula Cândido/MG torna público que realizará PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025, tipo Menor Preço Global, em modo de disputa Aberto, conforme segue:

Data da Sessão: 15/10/2025 - Horário: 08h15min - Local: LICITANET – https://licitanet.com.br/.

Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria, consultoria e apoio administrativo voltados ao desenvolvimento, implementação e acompanhamento das políticas públicas culturais no Município de Paula Cândido/MG, com ênfase nas ações financiadas pela Lei Aldir Blanc (Política Nacional Aldir Blanc – PNAB) e pela Lei Paulo Gustavo,** incluindo o suporte técnico às atividades institucionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a elaboração de instrumentos normativos, a criação e acompanhamento de editais, a organização documental e a prestação de contas junto aos órgãos competentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O edital e demais informações estarão disponíveis no endereço eletrônico supracitado.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:203CD8F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 1 º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 084/2024

1º Termo Aditivo ao **Contrato nº 084/2024 Processo: 115/2023 Inexigibilidade: 027/2023**, **Credenciamento: nº 004/2023**. Partes: Município de Paula Cândido e **MIKELEN DE OLIVEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, CNPJ: 55.514.963/0001-03. Objeto: **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 084/2024, referente à prestação de Serviços médicos para atendimento ao **Programa Saúde da Família (PSF) (B)**, no Município de Paula Cândido/MG, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **27/09/2025** a **26/09/2026**, conforme previsão do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993. Valor: **R$ 193.347,60** (cento e noventa e três mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:55A189AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
AVISOS DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 161/2025, Pregão Eletrônico n° 081/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria para cumprimento das exigências legais para a captação de recursos, especialmente no âmbito do ICMS esportivo e da lei de incentivo ao esporte, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo de Pedra Bonita/MG**.** Data e horário da sessão eletrônica: 15/10/2025, às 08h30min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário das 08h00min às 11h00min e de13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal.

Pedra Bonita/MG, 30 de setembro 2025.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
Agente de Contratação.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 162/2025, Pregão Eletrônico n° 082/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de carimbos, materiais gráficos e de comunicação visual, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 16/10/2025, às 08h30min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário das 08h00min às 11h00min e de13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal.

Pedra Bonita/MG, 30 de setembro 2025.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:4C668FE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 068/2024, PROCESSO - DISPENSA Nº. 079/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **GABÔ ARQUITETURA LTDA.,** - CNPJ nº. 37.461.923/0001-50.

Objeto: Contratação de empresa para prestar consultoria técnica no desenvolvimento dos trabalhos executados pelo Setor Municipal de Patrimônio Cultural (critério ICMS Cultural);

Termo Aditivo referente a prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses com vencimento em 01/10/2026, a título de reajuste, o índice do INPC de 5,12% (cinco vírgula doze pontos percentuais), passando o valor mensal a ser pago para R$ 1.532,99 (Mil, quinhentos e trinta e dois reais e noventa e nove centavos), a partir de 01/10/2025.

Pedra do Indaiá, 27 de setembro de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:9EACA2C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 034/2025, PROCESSO Nº. 021/2025 PREGÃO N° 007/2025.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **BRUNO SANTIAGO RIBEIRO DE MELO ME.,** - CNPJ nº. 36.127.208/0001-13.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretarias Municipais de Pedra do Indaiá/MG;

Termo Aditivo referente o reequilíbrio econômico-financeiro relativo ao valor do item 113 "Óleo de soja, embalagem de 900 ml" que de R$ 7,75 passou a ser R$ 9,00.

Pedra do Indaiá, 29 de setembro de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:5F29F028

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

EXTRATO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 056/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025

HOMOLOGO, o referido processo para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO, GESTÃO E GOVERNANÇA DE DADOS (LEI N°13.709/2018), SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA DE PRIVACIDADE, GESTÃO DE RISCOS E SEGURANÇA QUANTO À PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS - MG**.

A contratação deverá ocorrer com a empresa **NEOGOV SISTEMAS LTDA**, pelo valor global de R$ 204.000,00 (DUZENTOS E QUATRO MIL REAIS), o contrato terá a vigência a partir da data de sua assinatura e pelo prazo de 12 (doze) meses. -

Pedrinópolis – MG, 22 de Setembro de 2025 –

RAFAEL FERREIRA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:201F70C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 00091/2025, Pregão Eletrônico n°: 00022/2025. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS CONSULTÓRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG.** Recebimento das propostas: 15/10/2025 às 09:00 pela plataforma: https://licitar.digital/. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 30 de setembro de 2025.

ROSÁRIA MORATO LEMOS RODRIGUES –
Agente de Contratações.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:78393FF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 4.054/2025

DECRETO Nº 4054
DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

"Exonera Servidora ocupante de Cargo Efetivo e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, I e VII, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 05 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO, a decisão do processo administrativo 01/2025, que versa pela anulação do ato administrativo de posse por vício de legalidade, devidamente fundamentado no art. 53 da Lei 9.784/99, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, nos termos do processo devidamente arquivado nesta Prefeitura Municipal de Perdizes.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a servidora **LÚCIA DE FÁTIMA MARTINS SOUSA** exonerada do cargo de provimento efetivo de Professor PEB I, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Perdizes, a partir de 19/09/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia dezenove de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Perdizes/MG, 30 de setembro de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:B0CEBF71

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO N.º 133/2025 ORIGEM: INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO N.º 012/2025 OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL NO MUNICIPIO DE PERDIZES MG, POR PREÇO UNITÁRIO POR KM RODADO, NELE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS, DESPESAS INDIRETAS E BENEFÍCIOS INCLUINDO O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS CONVENCIONAIS, ABASTECIDOS DE COMBUSTÍVEL COM TODA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, COM UM OPERADOR QUALIFICADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, NAS LINHAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADOS: Adenir Ângelo Ferreira; Adilson Vitor da Costa; Ailton Donizetti Duarte; Alda Maria de Alvarenga; Ana Cláudia Martins Barbosa; Andrelino de Resende Ferreira; Armando Batista Alves; Aristides Antônio de Carvalho; Denis Roberto Vaz; Edson Ferreira de Almeida; Eli Francisco da Silva; Fernando Marcondes Silva; Getúlio Silva; Ivaldo José da Silva; Jorge Martins Silva; José Antônio Alves de Almeida; José Eustáquio Resende; Jussie Eustáquio da Silva; Lussandre Batista dos Reis; Maria Antônio da Silva; Moises Augusto dos Reis TB Transportes Reis & Cia Ltda; Nasser Raimundo Honório Gontijo; Rubens Vaz da Silva Ltda; Denis Roberto Vaz; Santana Transportes e Locações Ltda; Transil Locar Transportes Ltda; Transportes Flausino Ltda, PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura do contrato, vigorando até por 12(doze) meses. Fernando Marangoni Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 30 de setembro 2025

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação.

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:1BC2E49B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO N.º 012/2025 PROCESSO N.º 133/2025 OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL NO MUNICIPIO DE PERDIZES MG, POR PREÇO UNITÁRIO POR KM RODADO, NELE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS, DESPESAS INDIRETAS E BENEFÍCIOS INCLUINDO O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS CONVENCIONAIS, ABASTECIDOS DE COMBUSTÍVEL COM TODA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, COM UM OPERADOR QUALIFICADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, NAS LINHAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2025. O Prefeito Municipal de Perdizes – MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Inexigibilidade/Credenciamento n.º 012/2025, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal Nº 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis n.ºs 10.520/02 e 14.133/21 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório a Adenir Ângelo Ferreira; Adilson Vitor da Costa; Ailton Donizetti Duarte; Alda Maria de Alvarenga; Ana Cláudia Martins Barbosa; Andrelino de Resende Ferreira; Armando Batista Alves; Aristides Antônio de Carvalho; Benício de Carvalho; Denis Roberto Vaz; Edson Ferreira de Almeida; Eli Francisco da Silva; Fernando Marcondes Silva; Getúlio Silva; Ivaldo José da Silva; Jorge Martins Silva; José Antônio Alves de Almeida; José Eustáquio Resende; Jussie Eustáquio da Silva; Lussandre Batista dos Reis; Maria Antônio da Silva; Moises Augusto dos Reis TB Transportes Reis & Cia Ltda; Nasser Raimundo Honório Gontijo; Pedro Luciano de Oliveira Junior; Rubens Vaz da Silva Ltda; Denis Roberto Vaz; Santana Transportes e Locações Ltda; Transil Locar Transportes Ltda; Transportes Flausino Ltda, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 90, da Lei n.º 14.133/21.

Perdizes - MG, 30 de setembro de 2025

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:29570B33

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
LISTA DE CREDENCIADOS

LISTA DE CREDENCIADOS PROCESSO N.º 133/2025 ORIGEM: INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO N.º 012/2025 OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE PERDIZES-MG, POR PREÇO UNITÁRIO POR KM RODADO, NELE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS, DESPESAS INDIRETAS E BENEFÍCIOS INCLUINDO O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS CONVENCIONAIS, ABASTECIDOS DE COMBUSTÍVEL COM TODA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, COM UM OPERADOR QUALIFICADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, NAS LINHAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. O MUNICIIPIO DE PERDIZES/MG através do Prefeito Municipal, fazendo uso de suas atribuições legais vem através deste deixar publica e divulgar a lista de credenciados até a presente data referente ao processo, modalidade e objeto supracitado: Fernando Marcondes Silva Pedro Luciano de Oliveira – CPF 509.***.***-68 Fernando Marangoni Prefeito

Municipal Certifico que o presente foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG.

Perdizes - MG, 30 de setembro de 2025

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação.

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:465BB6D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE REVOGAÇÃO

EXTRATO DE REVOGAÇÃO Processo Administrativo nº 131/2025 Pregão Eletrônico nº 042/2025 Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 3 (três) veículos automotores tipo passeio, com capacidade de 5 lugares cada, o km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Perdizes/MG, conforme emenda nº 40770004, e resoluções 10063/2025 e 9334/24, de acordo com as especificações mínimas indicadas no Termo de Referência – Anexo I. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, decide pela revogação do presente procedimento licitatório, com fundamento no art. 37, caput, da Constituição Federal e no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Consta expressamente no Ato de Revogação juntado ao processo a seguinte justificativa: "Considerando o teor do Ofício BLD.CFIILCIP.SURICATO.TCEMG nº 530/2025, que apontou indícios de direcionamento no Processo Licitatório supramencionado notadamente pela especificação excessiva do objeto que restringiu a competitividade e configurou favorecimento de marca, sem a devida justificativa técnica em afronta ao art. 9º, I, da Lei nº 14.133/2021, bem como em respeito aos princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e da vinculação ao edital (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), decide-se pela revogação do certame, a fim de resguardar o interesse público e a lisura do procedimento."

Perdizes/MG, 30 de Setembro de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:04C7E2FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO - CONTRATO Nº 11.338/2025 - TERMO DE FOMENTO Nº 010/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025 - CASA DE APOIO RENASCER

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

CONTRATO Nº 11.338/2025
TERMO DE FOMENTO Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

CONCEDENTE: Município de Perdões/MG, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.244.343/0001-67, com sede na Praça 1º de Junho, nº 103, Centro, Perdões/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Guilherme Pereira Freitas.

CONVENENTE: CAAPRE – CASA DE APOIO RENASCER – ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A PACIENTES EM TRATAMENTO ONCOLÓGICO DE PERDÕES E REGIÃO, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 34.392.006/0001-73, com sede na Rua Governador Valadares, nº 570, Centro, Perdões – MG, CEP 37270-000, representada por sua Presidente Patrícia Guimarães Rosa Bernardes.

OBJETO: O presente ato tem por objetivo o estabelecimento de parceria entre o Município de Perdões/MG e a Casa de Apoio Renascer – CAAPRE, para repasse de recursos financeiros destinados a dar continuidade e ampliar os atendimentos multiprofissionais especializados a pacientes oncológicos, incluindo aquisição de equipamentos essenciais, fortalecimento da rede de apoio, suporte psicológico, nutricional, fisioterapêutico, social e educacional, visando à melhoria da qualidade de vida, autonomia e adesão ao tratamento dos usuários.

VALOR TOTAL: R$ 118.274,55 (cento e dezoito mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: O repasse será efetuado em 04 (quatro) parcelas iguais, nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2025, entre os dias 25 e 30 de cada mês, em dotação orçamentária destinada para o pagamento conforme legislação vigente.

VIGÊNCIA: Até 24 de setembro de 2026.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: Bimestral.

DATA DA ASSINATURA: 24/09/2025

Perdões/MG, 24 de setembro de 2025.

ASSINATURAS:
Guilherme Pereira Freitas
Prefeito Municipal
Patrícia Guimarães Rosa Bernardes.
Presidente

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:B4B72702

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO - CONTRATO Nº 11.342/2025 - TERMO DE FOMENTO Nº 019/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025 - LAR VICENTINO CHICO NORBERTO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

CONTRATO Nº 11.342/2025
TERMO DE FOMENTO Nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

CONCEDENTE: Município de Perdões/MG, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.244.343/0001-67, com sede na Praça 1º de Junho, nº 103, Centro, Perdões/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Guilherme Pereira Freitas.

CONVENENTE: LAR VICENTINO CHICO NORBERTO, entidade filantrópica de assistência social, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 19.091.602/0001-20, com sede na Rua Joaquim Teodoro, nº 51, Bairro Cruzeiro, Perdões – MG, CEP 37260-000 representado pelo seu presidente Indalécio Pereira de Alvarenga.

OBJETO:repasse de recursos financeiros destinados à aquisição de materiais de consumo e equipamentos hospitalares (fraldas geriátricas, EPIs e equipamentos hospitalares), visando garantir a manutenção e a qualidade dos serviços de acolhimento institucional prestados às pessoas idosas residentes na entidade, assegurando proteção à vida e dignidade aos usuários.

VALOR TOTAL: R$ 148.673,34 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e três reais reais e trinta e quatro centavos)

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: O repasse será efetuado em 04 (quatro) parcelas iguais, nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2025, entre os dias 25 e 30 de cada mês, em dotação orçamentária destinada para o pagamento conforme legislação vigente.

VIGÊNCIA: Até 24 de setembro de 2026.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: Bimestral.

DATA DA ASSINATURA: 24/09/2025

Perdões/MG, 24 de setembro de 2025.

ASSINATURAS:
Guilherme Pereira Freitas
Prefeito Municipal
Indalécio Pereira de Alvarenga
Presidente

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:689213CC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025

A Prefeitura Municipal de Perdões torna público que realizará: Processo Licitatório nº198/2025 – Pregão Eletrônico nº 54/2025 - objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE BOLSAS TÉRMICAS PERSONALIZADAS, CONTENDO A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESTINADAS ÀS AÇÕES E EVENTOS DE VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO., com **abertura para recebimento de propostas às 08:00h do dia 02.10.2025,** às 12:00h do dia 13.10.2025.

Realização da disputa às 13h:30min do dia 13.05.2025.
Cadastrar propostas:www.bll.org.br

O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Perdões - https://www.perdoes.mg.gov.br/. Mais informações podem ser obtidas junto ao setor responsável através do telefone (35)3864-1553 ou pelo e-mail licitacao@perdoes.mg.gov.br.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bertoni
Código Identificador:DEDC6DAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 072/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2025

Aviso de Licitação – Pregão Presencial 019/2025 – Processo Licitatório 072/2025 – Edital - A prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova torna pública a licitação referente ao Pregão em epígrafe, cujo objeto é o**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Piedade de Ponte Nova. Data da sessão: 16/10/2025 às 09:00 horas**. Informações: licitacao@piedadedepontenova.mg.gov.br, Tel: (31) 3871-5203 ou no endereço Sala de Licitações, Praça Dr. José Pinto Vieira, 36, Centro, Piedade de Ponte Nova, Minas Gerais. De segunda a sexta, das 12:00h às 18:00h. Piedade de Ponte Nova, 30 de setembro de 2025 –

GERALDO NOBRE NETO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:6256135E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/2024
CREDENCIAMENTONº 001/2024

Aviso de retificação de edital – Credenciamento 001/2024 – Processo Licitatório 021/2024 – Edital Retificado- A prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova torna pública a retificação do edital referente ao processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é o **Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de saúde na área da Pediatria e da Fisioterapia para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde**. Informações: licitacao@piedadedepontenova.mg.gov.br, Tel: (31) 3871-5203 ou no endereço Sala de Licitações, Praça Dr. José Pinto Vieira, 36, Centro, Piedade de Ponte Nova, Minas Gerais. De segunda a sexta, das 12:00h às 18:00h.

Piedade de Ponte Nova, 30 de setembro de 2025 –

GERALDO NOBRE NETO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:0941FA1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 180/2025, Dispensa nº. 035/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE GESTÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ACOLHIMENTO, MEDIANTE DELEGAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO DE PROGRAMA COM O CIMVALPI. Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CNPJ: 19.738.706/0001-83, Valor Total de R$ 1.834.683,81 (um milhão, oitocentos e trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos). Período de 60 (sessenta) meses.
Piranga/MG, 22/09/2025

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:04F346F1

SETOR DE LICITAÇÕES
RESCISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: RESCISÃO. O MUNICÍPIO DE PIRANGA e Maurício Carlos Moreira, inscrito no CPF n° 508.694.696-49, resolvem com base no artigo 138, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, rescindir amigavelmente o contrato administrativo nº. 050/2023, celebrado nos autos do Processo Licitatório nº. 065/2023, de LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES (AME). Valor remanescente cancelado: R$ 7.541,34 (sete mil, quinhentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Piranga/MG, 30/09/2025

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:77BD1099

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO

Pirapetinga – MG, 30 de Setembro de 2025.

Assunto: Dispensa de Procedimento de Licitação Processo: 130/2025
Modalidade de Dispensa nº 042/2025
Objeto: **Contratação de serviços DE LOCAÇÃO DE 05 (CINCO) CAÇAMBAS.**

O Prefeito Municipal de Pirapetinga realiza dispensa de procedimento licitatório, baseada na solicitação apresentada pela Secretaria solicitante, para contratação de serviços DE LOCAÇÃO DE 05 (CINCO) CAÇAMBAS, através da empresa **VIDAL COMERCIO DE AREIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **05.800.804/0001-99**, valor total de **R$ 40.840,25** ***(quarenta mil, oitocentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos***), conforme discriminado na proposta inclusa nos autos, nos termos do art. 75, II da lei nº 14.133/2021 e suas posteriores atualizações.

Concordando com os atos até então praticados realizo esta dispensa de licitação que proceder-se-á, através de ato próprio, a ratificação, com a subsequente publicação no órgão oficial.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:38ED2912

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 130/2025 PREG. ELETRÔNICO 042/2025 CONTRATO Nº 170/2025

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO 130/2025
PREG. ELETRÔNICO 042/2025
CONTRATO Nº 170/2025
DATA: 30 de SETEMBRO de 2025.

OBJETO: Contratação de serviços DE LOCAÇÃO DE 05 (CINCO) CAÇAMBAS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa.
CONTRATADO: VIDAL COMERCIO DE AREIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.800.804/0001-99, sediado(a) na RUA NADIR ROSA VIDAL, 42, JOAO BATISTA DE SOUZA, PIRAPETINGA - MG, CEP 36.730-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) AILTON LOPES VIDAL, CPF nº 038.132.396-08.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 40.840,25 (quarenta mil, oitocentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos).
PRAZO DO CONTRATO: 12 MESES.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº:
Secr.Mun.Meio Amb.Rec.Hidr.Agricul.Pec.
18.542.003.2.0027 Gestão do M. Ambiente, Rec. Hídricos, Agric e Pec – FONTE: 3.3.90.39

Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:44011DD3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Processo n° 130/2025

Dispensa n° 042/2025

Objeto: Contratação de serviços DE LOCAÇÃO DE 05 (CINCO) CAÇAMBAS, conforme condições, quantidades exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa e seus anexos

Ratificação

RATIFICAÇÃO

VIDAL COMERCIO DE AREIA LTDA - ME - CNPJ: 05.800.804/0001-99
Valor Total de R$ 40.840,25 (quarenta mil, oitocentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos)

PIRAPETINGA, 30 de Setembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:A5D63716

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 083/2025

DECRETO Nº 083/2025

Dispões sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar- CAE.

O **Prefeito Municipal de Pirapora/MG**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 125, I, "m", "o", da Lei Orgânica Municipal; considerando as disposições da Lei Municipal n° 1.613/2000, que criou, no Município de Pirapora-MG, o Conselho Municipal de Alimentação Escolar- CAE, e ainda as alterações feitas pela Lei Municipal nº 1634/2001;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, sendo:

•
REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

TITULAR: Maria Giovana Lopes Dumont
SUPLENTE: Cristiane Cordeiro Duarte

•
REPRESENTANTES DE ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS

TITULAR: Michele Aparecida de Carvalho Gomes
SUPLENTE: Luciana Dourado Alencar Mello

TITULAR: Delmar Machado de Abreu
SUPLENTE: Geraldo Magela dos Santos

•
REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

TITULAR: Manoel Correa de Oliveira
SUPLENTE: Gilnanio Alves Dias

TITULAR: Eugenia dos Santos Machado Pinto
SUPLENTE: Eneida Ferreira dos Santos Vargas

•
REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

TITULAR: Thais Claudia da Cruz Silva
SUPLENTE: Cirlene de Souza Saraiva

TITULAR: Karolina Alencar Aguiar Rego
SUPLENTE: Thamara Meireles Costa Signori

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pirapora, 26 de setembro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal de Pirapora

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:DE174921

SECRETARIA DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025

HOMOLOGAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE MOTORISTAS E AGENTES DE BORDO

O Município de Pirapora/MG, por meio do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, tendo transcorridos os prazos legais, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025**, para contratação Temporária de Motorista e Agente de Bordo em Caráter de Emergência em Saúde Pública no município de Pirapora/MG, conforme Resultado Final publicado no Diário Oficial da AMM no dia 30/09/2025 (Edição 4118).

Pirapora/MG, 01 de outubro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal de Pirapora

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:92334F7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO

Concorrência nº 07/2025
Processo Licitatório nº 281/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução das obras de melhoria na área urbana – reforma da Praça de Esportes.

O **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, por intermédio de sua Agente de Contratação designada, torna público, para conhecimento dos interessados, que a sessão referente à **Concorrência nº 07/2025**, anteriormente suspensa por prazo indeterminado, será **REABERTA** no dia **02 de outubro de 2025 (quinta-feira), às 09h**, na plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame.
A retomada ocorre após a conclusão da análise técnica realizada pelo Departamento de Engenharia e visa dar continuidade regular ao procedimento licitatório.
Todas as comunicações oficiais continuarão sendo publicadas no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e nos demais meios de publicidade utilizados, assegurando ampla transparência e isonomia entre os participantes.
Os licitantes deverão manter atenção aos avisos e registros na plataforma eletrônica, a fim de garantir o pleno acompanhamento dos atos do processo.

Pitangui/MG, 30 de setembro de 2025.

ANDREA LUÍSA DE FARIA
Agente de Contratação

Publicado por:
Karoliny Freitas Duarte
Código Identificador:3C6470ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0314/25
Decorrência: Processo Licitatório N° 000181/25 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0113/25
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRTAÇÃOES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE CÃMARAS FRIAS PARA A CONSERVAÇÃO ADEQUADA DE IMUNIZANTES E MEDICAMENTOS, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: 53.767.074 BRENO ALCANTARA REIS, CNPJ n° 53.767.074/0001-14. Valor global estimado de R$ 74.000,00. Data da assinatura: 24/09/2025. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 24 de setembro de 2025 até 24 de setembro de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:982DDC67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0315/25
Decorrência: Processo Licitatório N° 000183/25 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0114/25
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ n° 22.579.314/0001-23. Valor global estimado de R$ 73.469,00. Data da assinatura: 25/09/2025. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 25 de setembro de 2025 até 25 de setembro de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período

O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:DD2D1C39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0316/25
Decorrência: Processo Licitatório N° 000182/25 - CREDENCIAMENTO n° 0012/25
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÃNICA EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL.
Contratado: EDWARD ALVES PINTO 51032090634, CNPJ n° 36.170.713/0001-40. Valor global estimado que será dividido entre todos os credenciados de R$ 270.000,00. Data da assinatura: 25/09/2025. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 25 de setembro de 2025 até 16 de setembro de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
171 2025 020403 12.361.2002.2039.0000 3.3.90.39.00 1.500.000
172 2025 020403 12.361.2002.2039.0000 3.3.90.39.00 1.550.000
173 2025 02040312.361.2002.2039.0000 3.3.90.39.00 1.553.000
174 2025 020403 12.361.2002.2039.0000 3.3.90.39.00 1.576.000
199 2025 020406 12.361.2002.2014.0000 3.3.90.39.00 1.500.000
448 2025 020601 15.452.2009.2020.0000 3.3.90.39.00 1.500.000
449 2025 020601 15.452.2009.2020.0000 3.3.90.39.00 1.501.000
450 2025 020601 15.452.2009.2020.0000 3.3.90.39.00 1.710.000
451 2025 020601 15.452.2009.2020.0000 3.3.90.39.00 1.720.000
477 2025 020602 18.541.2012.2026.0000 3.3.90.39.00 1.500.000
495 2025 020602 20.606.2011.2025.0000 3.3.90.39.00 1.500.000

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:E39C2EC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 129-25

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 202/2025, Pregão Eletrônico nº 129/25, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS (PASSES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL,COM ENTREGA CONFORME O SOLICITADO DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES. A data de abertura será dia 15 de outubro de 2025, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação no sistema eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:2DE7AD88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGACAO

O Prefeito Municipal, Rosiel de Lima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor sob o artigo 71, inciso IV da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista da ata exarada pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr: 000189/25
b) Licitação Nr: 118/2025
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS)
d) Data Homologação: 30/09/2025
e) Objeto da Licitação:
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DR. LÉLIO DE ALMEIDA, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
f) Fornecedores e Itens Vencedores:
Proponente/Fornecedor: MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS 57174075649
Qtde. Itens: 1
Total dos Itens: R$ 2.561,40
.
Proponente/Fornecedor: ODETE MARIA FREITAS
Qtde. Itens: 2
Total dos Itens: 23.466,06
.
Total de itens: 3
Total Homologado: 26.027,46

Poço Fundo, 30 de setembro de 2025

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:8757AB0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA - SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PORTARIA Nº 4.677/2025.

Ementa: SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA. PORTARIA Nº 4.677/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 440/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023. APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE PESSOA JURÍDICA QFROTAS SISTEMAS LTDA. - CNPJ Nº 44.220.921/0001-35. ARQUIVAMENTO. APURAÇÃO DE POSSÍVEIS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS DE AGENTES MUNICIPAIS.

I - RELATÓRIO:
Trata-se de Sindicância Administrativa - S.A instaurada pela Portaria n° 4.677/2025 (fI. 05) de 29 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 31 de janeiro de 2025, Edição 3950, posteriormente reconduzida pela Portaria nº 4.710/2025 (fl. 116) de 28 de março de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 31 de março de 2025, Edição 3990, em seguida prorrogada pela Portaria nº 4.732/2025 (fl. 349) de 29 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 02 de maio de 2025, Edição 4011, posteriormente reconduzida pela Portaria nº 4.744/2025 (fl. 361) de 28 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 30 de maio de 2025, Edição 4031, em seguida prorrogada pela Portaria nº 4.764/2025 (fl. 405) de 26 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 27 de junho de 2025, Edição 4051, e por fim reconduzida pela Portaria nº 4.784/2025 (fl. 422) de 04 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 06 de agosto de 2025, Edição 4079.

A presente Sindicância Administrativa foi instaurada em razão de manifestação veiculada à Ouvidoria Municipal, registrada sob a NUP 00903.2024.001348-71 (fls. 06-08), a qual trouxe em seus anexos denúncia de possíveis irregularidades cometidas pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços nº 440/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 110/2023 - Processo Administrativo nº 249/2023 (fls. 09-29).
Para instrução processual, a Comissão nomeada na Portaria inaugural, expediu ofícios (fls. 81/82, 84/85, 87/88, 90/91, 92, 93, 95, 96, 114, 115, 355, 356 e 357), juntou documentos (fls. 99, 126/200, 203/247, 348, 381/388 e 414/421), bem como procedeu a oitiva de testemunhas (fls. 364/365, 366/368 e 379/380).
Por se tratar de Sindicância de cunho investigativo, ou seja, não tendo a figura do sindicado, não foi observado o contraditório e ampla defesa pela Comissão, tratando-se de apenas procedimento apuratório formal para identificação de possíveis elementos que demonstrassem autoria e materialidade das possíveis irregularidades narradas.
Em 05 de setembro de 2025 a Comissão Sindicante emitiu seu Relatório Circunstanciado (fls. 429-439), com as seguintes recomendações:
“ 1. Planejamento de manutenção preventiva - Que a Secretaria Municipal de Educação adote, de forma sistemática, um plano de manutenção preventiva de sua frota veicular, aproveitando especialmente os períodos de férias escolares e a denominada "semana do saco cheio", em que não há atividades letivas, a fim de reduzir a ocorrência de manutenções emergenciais e possibilitar maior controle e economicidade nas contratações.
2. Observância ao objeto contratual - Que a Secretaria atente rigorosamente aos objetos definidos em contratos, evitando aquisições que não guardem pertinência com a licitação e prevenindo, assim, a repetição de situações semelhantes a estas ora analisadas.
3. Abertura de sindicância administrativa - Que seja instaurada sindicância administrativa autônoma pela Secretaria Municipal de Educação com a finalidade de apurar as responsabilidades pela aquisição de equipamentos não acobertados pelo contrato (tais como macaco jacaré, vulcanizador, parafusadeira e desrebitadeira), de modo a esclarecer eventual responsabilidade funcional e a adotar as medidas disciplinares cabíveis.”

Ato contínuo, por meio do Ofício nº 22 (440) - S.A - Portaria nº 4.677/2025, emitiu Termo de Remessa, dando assim conhecimento a esta Controladoria-Geral acerca de suas conclusões.
Sob o aspecto procedimental e considerando possíveis nulidades, tem-se que o procedimento está regular e em ordem, encontrando-se em plenas condições de ter seu mérito analisado.
Este é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO:
A presente Sindicância Administrativa foi instaurada em razão de manifestação veiculada à Ouvidoria Municipal, registrada sob a NUP 00903.2024.001348-71 (fls. 06-08), a qual trouxe em seus anexos denúncia de possíveis irregularidades cometidas pela empresa vencedora da Ata de Registro de Preços nº 440/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 110/2023 - Processo Administrativo nº 249/2023 (fls. 09-29).
A denúncia, em síntese, indicou supostos casos de sobrepreços no contrato firmado com este Município, visto que a empresa teria, em tese, a prática de ofertar descontos absurdos em licitações (fl. 11).
Mencionou-se ainda que a empresa teria punições advindas de outros Municípios, sendo em Viana/ES (fl. 11), Santo Antônio do Pinhal/SP (fl. 12) e Ribeirão Preto/SP (fl. 13).
Em observância a ARP deste Município, constata-se que foi assinada pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Políticas Sociais, na data de 19 de dezembro de 2023 (fls. 79).
Em razão disso, a Comissão emitiu ofício às referidas Secretarias no intuito de prestarem informações sobre a execução do contrato (fls. 81/82, 84/85, 87/88 e 90/91), solicitando que encaminhassem: (i) cópia das ordens de compra emitidas pela prefeitura à empresa; (ii) cópia das NFs emitidas pela empresa em favor da prefeitura e das oficinas credenciadas, em favor da prefeitura, se houvesse; (iii) cópia da lista de oficinas credenciadas; (iv) cópia de relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção; (v) cópia das ordens de serviço emitidas através do sistema da empresa; (vi) cópia de relatório contendo histórico das negociações empreendidas que possibilitaram a confrontação dos valores com aqueles negociados (tem 5.1.7 do termo de referência); (vii) informar os fiscais do contrato; (viii) informar quem operava o sistema informatizados e integrado da empresa; (ix) informar o servidor responsável pela intermediação com a empresa; e (x) informar se receberam cartões individuais eletrônicos para cada veículo, e em caso de positivo, quantos e quem seria o responsável pelo controle destes.
Após recebimento das devolutivas (fls. 97,103,118), constatou-se que apenas a Secretaria Municipal de Educação fez uso da Ata de Registro de Preços (fls. 124 e ss).
Concomitantemente, a Comissão encaminhou ofícios a empresas que menciona (fls. 93, 93, 95 e 96, 114 e 115) para acesso a notas fiscais de venda de pneus 215/75 R17.5 LISO emitidas em favor de outros municípios, no período de março a maio de 2024. Somente uma delas encaminhou resposta (fls. 98/99).
Em posse da documentação apresentada pela Secretaria de Educação, constataram as folhas 127-129 lista das oficinas credenciadas, apresentadas pela Secretaria de Educação, conforme solicitado pela Comissão. Àquelas que efetivamente prestaram serviços à Secretaria foram oficiadas pela Comissão, conforme consta na Ata de Deliberação 02 (fls. 350/351, 355, 356 e 357), para que apresentassem (i) tabelas de preços referentes ao segundo semestre de 2024, dos produtos que mencionam; e (ii) cópia de notas fiscais de venda, referentes ao segundo semestre de 2024, a três clientes que não fossem o Município ou à empresa detentora da ARP 440/2023, dos produtos que mencionam. No entanto, não houve manifestação pelas empresas.
Em seguida, a fim de obterem mais informações para a apuração, a Comissão agendou a primeira audiência para oitiva de testemunha dos servidores M. M., C. H. R. e W. M. B. (fl. 351), que foram intimados (fls. 352, 353 e 354), e ouvidos os presentes (fls. 364/365, 366-368).
Na mesma audiência (fl. 362), redesignou-se o depoimento do ex-servidor W. M. B., e determinou a oitiva do servidor F. L. de A., que em seguida foram intimados (fls. 369, 370).
Em sequência, na segunda audiência, a Comissão declinou de colher o depoimento do ex-servidor W. M. B., pelos motivos expostos (fl. 373); e ouviu o servidor F. L. de A..
A Comissão, em sua terceira audiência (fls. 390-399), na presença do servidor M. M., acessou a plataforma Traz Valor, que foi mencionada em depoimentos testemunhais colhidos, que seria o meio de consulta dos valores de mercado para comparação dos orçamentos obtidos.
Após, a Comissão deliberou na Ata 03 (fls. 406/407) em intimar a empresa Traz Valor para que apresentasse os valores, entre abril de 2024 a novembro de 2024, dos itens que menciona.
Em resposta, a empresa intimada (fls. 408-410), apresentou (fls. 414-417) valores dos itens solicitados referente aos meses de abril de 2024 e novembro de 2024. Em razão da resposta incompleta, o Presidente da Comissão novamente solicitou os valores dos meses compreendidos entre abril de 2024 a novembro de 2024 (fl. 415). O que foi atendido pela demandada conforme fls. 419 a 421.
Em posse da documentação juntada aos autos, considerando valores obtidos para subsidiar a análise, a Comissão deliberou na Ata nº 04 (fls. 423-428) tabelas de comparação de preços, e, em seu relatório final, firmou sua conclusão. Do relatório final, extrai-se o seguinte:
A Comissão, dentro de suas atribuições e limitações, depreendeu esforços para apurar o conteúdo denunciado, fundamentando sua análise nas provas constantes nos autos, realizando a comparação de valores e parâmetros oficiais e de mercados disponíveis.
Houve aquisição de itens que não estavam previstos no objeto da Ata de Registro de Preços, os quais não correspondem a peças ou componentes de veículos automotores, e nem correspondem a itens de manutenção da frota (fl. 435 e ss), sendo eles: (i) macaco jacaré (10T); (ii) vulcanizador de pneus articulada 220V; (iii) parafusadeira/furadeira 1/2 pol 20V com duas baterias; e (iv) desrebitadeira/rebitadeira pneumática.
Em relação às demais peças e componentes previstos na Ata de Registro de Preços, a Comissão verificou que os valores constantes das notas fiscais apresentadas pelas empresas fornecedoras estão em conformidade com os preços de referência (fls. 435 e ss), sendo eles: cilindros (mestre e auxiliar de embreagem), discos e platôs de embreagem, mancais, amortecedores, pastilhas de freio, sapatas, coxins, extintores automotivos e pneus.

Em suma, de acordo com as provas constantes nos autos e a análise feita pela Comissão, não foram identificados indícios de sobrepreço ou superfaturamento nos itens efetivamente acobertados pelo contrato, uma vez que os valores praticados guardaram coerência com os parâmetros de mercado utilizados como referência. No entanto, diante do conhecimento de aquisição de itens que não estavam previstos no instrumento firmado, enseja apuração e responsabilização administrativa dos agentes envolvidos.
Ademais, conforme expos a Comissão, extrai-se dos autos que a Secretaria Municipal de Educação não adota planejamento de manutenção preventiva de sua frota, razão pela qual as intervenções mecânicas realizadas são em regra de caráter corretivo e, na maioria das vezes, demandam urgência no reparo dos veículos. Com isso, o caráter "emergencial" prevalece, visto que o transporte escolar não pode ser interrompido, e em decorrência disso, possivelmente se reduz a margem de comparação de preços para execução do serviço.
No mais, ratifico os fundamentos apresentados pela Comissão Sindicante em seu Relatório Circunstanciado, considerando que sua análise foi conduzida em estrita observância aos princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade.

III - CONCLUSÃO:
Diante de todo o exposto, da análise dos autos da presente Sindicância, incluindo-se as provas documentais bem como testemunhais, restou comprovada a improcedência dos questionamentos levantados na manifestação que deu origem a este persecutório, haja vista que não foram constatadas irregularidades, a não ser àquelas decorrentes de aquisição de itens que não estavam previstos no instrumento firmado, o que enseja apuração detalhada para que, se for o caso, se responsabilize administrativamente os agentes que deram causa ao desvio de finalidade do instrumento firmado.
Por todo o exposto, acolho integralmente as recomendações contidas no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Sindicante e assim DETERMINO o ARQUIVAMENTO com a devida ANÁLISE DE MÉRITO desta Sindicância Administrativa.
No entanto, determino que seja instaurada Sindicância Administrativa pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com suas atribuições regimentais previstas na Lei Ordinária nº 5.881/2017, com a finalidade de apurar as responsabilidades pela aquisição de equipamentos não acobertados pelo contrato, sendo eles: (i) macaco jacaré (10T); (ii) vulcanizador de pneus articulada 220V; (iii) parafusadeira/furadeira 1/2 pol 20V com duas baterias; e (iv) desrebitadeira/rebitadeira pneumática, de modo a esclarecer eventual responsabilidade administrativa funcional e a, se for o caso, adotar as medidas disciplinares cabíveis.
E, por fim, recomendo à Secretaria Municipal de Educação que:

adote, de forma sistemática, um plano de manutenção preventiva de sua frota veicular, a fim de reduzir as ocorrências de manutenções "emergenciais" e possibilitar maior previsibilidade, controle e economicidade nas contratações;
se atente rigorosamente aos objetos definidos em contratos, evitando aquisições que não guardem pertinência com a licitação e prevenindo, assim, a repetição de situações semelhantes a estas ora analisadas.

Publique-se e cumpra-se.

Pouso Alegre, 30 de setembro de 2025.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Bárbara Oliveira Alencar
Código Identificador:DF6ACF64

SECRETARIA DE FINANÇAS
SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 05/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Reconduz a Comissão de Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 01/2025.

A SECRETÁRIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, Roberta Ferreira Marques de Sousa, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, §1º, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal de 05 de junho de 1990, artigo 6º, incisos XIV, XV e XVI da Lei Ordinária nº 5881/2017 e com o artigo 189 a 191 da Lei Ordinária nº 1042/1971;
CONSIDERANDO o pedido apresentado pelo presidente da Comissão Sindicante, por meio do Ofício n° 10/2025, solicitando a recondução da Comissão da referida Sindicância Administrativa;
CONSIDERANDO o andamento da Sindicância Administrativa instaurada por meio da Portaria nº 01/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 12 de junho de 2025, Edição 4040;
CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos designados por aqueles atos administrativos foram insuficientes;
CONSIDERANDO que o Presidente e membros da atual Comissão designada encontram-se inteirados do assunto do presente Processo;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a partir de 1º de outubro de 2025, o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria n° 01/2025.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 30 de setembro de 2025.

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA
Secretária de Finanças

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:4E32529B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DO PLANO DIRETOR

ENTENDIMENTOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DO PLANO DIRETOR (30/09/2025)

Compilação das interpretações e deliberações normativas da Comissão Permanente de Execução do Plano Diretor – CPEPD, nos termos do art. 198-A da Lei nº 6.476/2021, com a finalidade de suprir omissões, esclarecer contradições e excepcionalizar situações no âmbito da aplicação do Plano Diretor Municipal e legislações urbanísticas correlatas.
Versão consolidada até 30 de setembro de 2025.

ENTENDIMENTO 1
Deve-se considerar o zoneamento vigente na data da aprovação do parcelamento, mesmo que parte da área atual esteja classificada como Zona de Expansão Urbana (ZEU) no zoneamento urbano do mapa 4, anexo 5, da Lei Municipal nº 6.476/2021.

ENTENDIMENTO 2
O parcelamento Chácara Recreio Panorama, aprovado em 3 de agosto de 1978 e atualmente localizado em Zona de Expansão Urbana (ZEU), deve ser classificado como Zona Mista de Baixa Densidade (ZM2), zoneamento mais adequado ao local já consolidado.

ENTENDIMENTO 3
Agroindústrias e outros empreendimentos permitidos em Zonas de Expansão Urbana (ZEU) poderão obter alvará de construção sem descaracterizar a gleba ou o parcelamento aprovado, seguindo-se o procedimento de análise especial do Código de Obras (Lei Municipal nº 6.750/2022), considerando os parâmetros construtivos da Zona de Empreendimento de Porte (ZEP).

ENTENDIMENTO 4
Considerando a ausência de regulamentação nacional para a aprovação de modelos de sonômetros segundo a norma IEC 61672-2 e, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), os Estudos de Impacto de Ruído (EIR) devem ser realizados sem a obrigatoriedade do cumprimento da IEC 61672-2 até que o INMETRO publique normatização específica. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (COMDU) foi consultado e, por unanimidade, concordou com o entendimento da Comissão Permanente de Execução do Plano Diretor, apoiando a suspensão temporária da aplicação da norma IEC 61672-2 nos EIRs analisados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.

ENTENDIMENTO 5
Os projetos arquitetônicos de empreendimentos industriais localizados em ZEP ou ZEEP deverão ser analisados segundo os critérios da Instrução Normativa no 05/2025 da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.

ENTENDIMENTO 6
Fica admitida, nos processos de licenciamento de edificação, a dispensa da abertura de procedimento de regularização de gleba previsto no art. 66 da Lei Municipal no 6.544/2021, desde que configurada como medida meramente formal, sem implicar alteração da realidade urbanística ou necessidade de adequações estruturais, e desde que o imóvel possua matrícula urbana individualizada com perímetro coincidente com o cadastro municipal, esteja inserido em zona com parâmetros urbanísticos definidos, notadamente nas Macroáreas de Urbanização Consolidada (MUC), Macroáreas de Qualificação Urbana (MQU), Zonas de Empreendimentos de Porte (ZEP) ou Zonas de Expansão de Empreendimentos de Porte (ZEEP), disponha de infraestrutura urbana mínima implantada, nos termos do art. 58, inciso II, do Plano Diretor, não demande abertura, ampliação ou adequação de vias públicas, nem reserva de áreas para equipamentos urbanos, e não esteja inserido em núcleo urbano informal, nem caracterize parcelamento irregular ou fragmentação sucessiva. A dispensa aqui tratada não autoriza quaisquer operações de parcelamento do solo urbano, como desmembramentos, remembramentos ou loteamentos, que deverão obedecer integralmente à legislação vigente.

ENTENDIMENTO 7
A retificação de ZEPAM decorrente de erro de classificação pode ocorrer mediante laudo técnico e vistoria do DGA, com posterior validação pelo COMDEMA, independentemente da elaboração de estudo de APP, uma vez que se trata de correção que não implica redução da proteção ambiental.

ENTENDIMENTO 8
A expressão "localizado no alinhamento de passeios públicos", do art. 77 da Lei nº 6.476/2021, deve ser interpretada como exigência de nivelamento do piso do pavimento térreo com o passeio público, não significando autorização para construir sobre a faixa de recuo frontal obrigatória, definida no art. 64 da mesma lei. Os requisitos do §1 º (acessibilidade, integração do recuo, permeabilidade e acessos) incidem somente sobre as testadas declaradas como fachada ativa no projeto aprovado. Será considerada como "área destinada à fachada ativa", e portanto não computável para fins de Coeficiente de Aproveitamento (CA), a área construída do pavimento térreo e da sobreloja funcionalmente vinculadas às unidades com acesso direto, nivelado e conectado à testada ativa. Testadas não ativadas não se sujeitam às exigências do art. 77 e não geram direito ao benefício.

ENTENDIMENTO 9
Nos casos de imóveis particulares inseridos em Zona Especial de Projeto Urbano – ZEPU (1, 2 ou 3), que não estejam vinculados a projeto público formal de implantação, será admitida, mediante requerimento do interessado, a declaração da Zona de Expansão Urbana – ZEU como zoneamento de aplicação exclusivamente para fins de instrução administrativa. Nos casos de ZEPU 2 (Resiliência Urbana), a declaração estará condicionada à apresentação e aprovação, pelos órgãos competentes, de projeto técnico de drenagem e controle de cheias e o compromisso de sua devida execução. A declaração terá por finalidade viabilizar a emissão de diretrizes urbanísticas, a expedição de certidão de uso e ocupação do solo e a instrução de processos de licenciamento, sem implicar alteração do zoneamento oficial.

ENTENDIMENTO 10
A exclusão de áreas destinadas a estacionamento prevista no art. 61, §1º, IX, "c" da LC nº 6.476/2021 aplica - se exclusivamente às áreas de uso comum acessórias a outros usos urbanísticos (residenciais multifamiliares, comercial, misto). Nas edificações cujo uso principal é o estacionamento, como edifícios - garagem e estacionamentos autônomos, com matrícula individualizada e projeto específico, as áreas de vagas, manobras e circulação de veículos devem ser consideradas computáveis para fins de cálculo do Coeficiente de Aproveitamento.

ENTENDIMENTO 11
Fica aprovada a alteração da classificação da Rua Professora Lourdes Andere Teixeira, de via arterial para via local, esta rua confronta com o projeto urbanístico do Loteamento Manacás da Serra, em razão de suas características geométricas já consolidadas, cuja seção transversal corresponde ao padrão de via local. Assim, a via confrontante do loteamento se caracteriza como continuidade do sistema viário existente, não sendo viável a aplicação da hierarquia de via arterial prevista no Plano Diretor.

Pouso Alegre, 30 de setembro de 2025.

CAMILO SOARES DE OLIVEIRA
Gerente Administrativo
Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Daiane Caroline de Faria Pereira
Código Identificador:F5559941

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATAS PREGÃO ELETRÔNICO 63/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2025 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 63/2025 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS REFERENCIAIS/ÉTICOS, SIMILARES, GENÉRICOS E BIOLÓGICOS, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES JUICIALIZADOS"**. Detentora: **ALESSANDRO REZENDE SANTOS LTDA.:** Valor: R$251.078,50 (duzentos e cinquenta e um mil e setenta e oito reais e cinquenta centavos). Vencedora dos itens: 10, 23, 32, 33, 40, 42, 58, 59, 60, 64, 66, 70, 71, 76, 77, 83, 86, 90, 91, 102, 106, 109, 116, 118, 120, 121, 128, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 156, 170, 185, 193, 197, 199, 200, 204 e 205. Data da assinatura: 30/09/2025. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2025 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 63/2025 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS REFERENCIAIS/ÉTICOS, SIMILARES, GENÉRICOS E BIOLÓGICOS, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES JUICIALIZADOS"**. Detentora: **GREENCARE PHARMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E COSMÉTICOS LTDA.:** Valor: R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Vencedora do item: 28. Data da assinatura: 30/09/2025. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2025 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 63/2025 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS REFERENCIAIS/ÉTICOS, SIMILARES, GENÉRICOS E BIOLÓGICOS, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES**

JUICIALIZADOS”. Detentora: **JABOQUE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.:** Valor: R$6.834.130,00 (seis milhões e oitocentos e trinta e quatro mil e cento e trinta reais). Vencedora dos itens: 80, 84, 180 e 209. Data da assinatura: 30/09/2025. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2025 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 63/2025 – Objeto: **“AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS REFERENCIAIS/ÉTICOS, SIMILARES, GENÉRICOS E BIOLÓGICOS, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES JUICIALIZADOS”**. Detentora: **MED CENTER COMERCIAL LTDA.:** Valor: R$168.750,00 (cento e sessenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais). Vencedora do item: 173. Data da assinatura: 30/09/2025. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2025 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 63/2025 – Objeto: **“AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS REFERENCIAIS/ÉTICOS, SIMILARES, GENÉRICOS E BIOLÓGICOS, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES JUICIALIZADOS”**. Detentora: **ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.:** Valor: R$65.480,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta reais). Vencedora do item: 160. Data da assinatura: 30/09/2025. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2025 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 63/2025 – Objeto: **“AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS REFERENCIAIS/ÉTICOS, SIMILARES, GENÉRICOS E BIOLÓGICOS, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES JUICIALIZADOS”**. Detentora: **PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E CORRELATOS LTDA.:** Valor: R$9.738,00 (nove mil e setecentos e trinta e oito reais). Vencedora dos itens: 62,79 e 85. Data da assinatura: 30/09/2025. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2025 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 63/2025 – Objeto: **“AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS REFERENCIAIS/ÉTICOS, SIMILARES, GENÉRICOS E BIOLÓGICOS, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES JUICIALIZADOS”**. Detentora: **QUIRON PHARMA LTDA.:** Valor: R$87.277,79 (oitenta e sete mil e duzentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos). Vencedora do item: 159. Data da assinatura: 30/09/2025. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2025 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 63/2025 – Objeto: **“AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS REFERENCIAIS/ÉTICOS, SIMILARES, GENÉRICOS E BIOLÓGICOS, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES JUICIALIZADOS”**. Detentora: **SAMED HOSPITALAR LTDA.:** Valor: R$122.409,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos e nove reais). Vencedora dos itens: 45, 72, 73, 103, 104, 154, 165, 188 e 189. Data da assinatura: 30/09/2025. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2025 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 63/2025 – Objeto: **“AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS REFERENCIAIS/ÉTICOS, SIMILARES, GENÉRICOS E BIOLÓGICOS, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES JUICIALIZADOS”**. Detentora: **VIVA FARMACÊUTICA SA:** Valor: R$3.607.950,00 (três milhões e seiscentos e sete mil e novecentos e cinquenta reais). Vencedora do item: 144. Data da assinatura: 30/09/2025. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Dotação orçamentária:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
633	MANTER O ATENDIMENTO A PACIENTES JUDICIALIZADOS	Próprio	02.011.000.0010. 0122.0003.2153. 33390320000000000000. 15000001002	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:FADA0762

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ERRATA PREGÃO ELETRONICO Nº 49/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – PREGÃO ELETRONICO Nº 49/2024 – CONTRATO Nº 331/2024. Onde se lê: “Cláusula Quarta – Da Vigência “Os efeitos do presente Aditamento se dará a partir de **01/09/2025** até a vigência do referido contrato”, **Leia-se:** “Cláusula Quarta – Da Vigência “Os efeitos do presente Aditamento se dará a partir de **01/10/2025** até a vigência do referido contrato.” Pouso Alegre 30 de setembro de 2025.

JONATHAN APARECIDO CAIRES GUIDO -
Superintendente Municipal de Administração.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:4C85D1B6

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 84/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Pregão Eletrônico nº 84/2025 – Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desfile com carros temáticos natalinos e com personagens para a Parada Natalina do município de Pouso Alegre. A sessão pública será realizada no dia 15 de outubro de 2025 as 09h01min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3449-4023 ou e-mail licitapamg@gmail.com. Rodrigo Rodrigues Pereira – Pregoeiro Municipal.

Pouso Alegre/MG, 30 de setembro de 2025.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:15E49C45

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 83/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 83/2025 – Objeto: Contratação de empresa para execução de ondulações transversais e travessias elevadas para pedestres. A sessão pública será realizada no dia 20 de outubro de 2025 as 09h00min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura

(www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3449-4023 ou e-mail licitapamg@gmail.com. Vanessa Moraes Skielka Silva – Pregoeira Municipal.

Pouso Alegre/MG, 30 de setembro de 2025.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:C6162896

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4283/2025

INSTITUI E REGULAMENTA A ORGANIZAÇÃO E AS ATRIBUIÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL NO MUNICÍPIO; DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA, INDEPENDENTES DO SISTEMA PÚBLICO, NOS TERMOS DA PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DO PRATA, MG, usando da competência privativa que lhe confere o art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDOa competência comum dos entes federativos para cuidar da saúde e do saneamento básico, conforme o art. 23, II e IX, da Constituição Federal;
CONSIDERANDOa competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local e para promover a proteção da saúde da população, nos termos dos artigos 30, I e II, e 196 da Constituição Federal;
CONSIDERANDOa competência municipal para exercer a vigilância da qualidade da água, conforme o art. 13 do Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021;
CONSIDERANDOo disposto na Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, que estabelece os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade;
CONSIDERANDOa necessidade de estruturar a vigilância e a fiscalização das soluções alternativas de abastecimento de água, em conformidade com as normas sanitárias vigentes;
D E C R E T A:
DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL
Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a**Vigilância em Saúde Ambiental** com a finalidade de executar as ações de vigilância, controle e fiscalização da qualidade da água para consumo humano no território do Município do Prata/MG.
Art. 2º Compete à Vigilância em Saúde Ambiental:
I – Coordenar e executar as ações de vigilância da qualidade da água, em articulação com os responsáveis por Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) e Soluções Alternativas Coletivas (SAC) e Individuais (SAI) em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal;
II – Realizar inspeções sanitárias e fiscalizar o cumprimento das normas de potabilidade da água para soluções alternativas de abastecimento de água, tanto Individuais (SAI) quanto Coletivas (SAC) e em carros pipas para verificar o cumprimento das normas sanitárias;
III – Coletar amostras de água para análise laboratorial, que deverá ser realizada em laboratório de saúde pública ou em laboratório que atenda às exigências do art. 21 da Portaria GM/MS nº 888/2021;
IV - Receber, analisar e arquivar os laudos de análise de potabilidade da água apresentados pelos responsáveis pelas Soluções Alternativas Individuais (SAI);
V – Inserir, gerenciar e executar mecanismos de acompanhamento e avaliação da inserção dos relativos à qualidade da água no Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (SISAGUA);
VI - Autorizar o fornecimento de água para consumo humano por meio de sistema ou solução alternativa individual ou coletiva de abastecimento de água, bem como por meio de carro-pipa, nos termos da legislação aplicável;
VII - Solicitar, anualmente ou sempre que necessário, o plano de amostragem ao responsável por SAA ou SAC;
VIII – Comunicar aos responsáveis pelos sistemas de abastecimento e à população sobre quaisquer riscos à saúde detectados na água;
IX – Instaurar processos administrativos para apurar infrações sanitárias e aplicar as penalidades cabíveis;
X – Promover ações educativas junto à população sobre a importância da qualidade da água para a saúde;
XI - Promover a capacitação e a atualização técnica permanentes dos profissionais que atuam na vigilância da qualidade da água para consumo humano.
DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA
Art. 3ºO controle da qualidade da água para consumo humano proveniente de Soluções Alternativas de Abastecimento de Água está sujeita à fiscalização da Vigilância em Saúde Ambiental.
Art. 4º Para fins deste Decreto, entende-se por:
I - ações para abastecimento de água independentes do sistema público: ação executada por meio de soluções alternativas de abastecimento de água, em que o usuário não dependa de prestador de serviços públicos de abastecimento de água;
Parágrafo Primeiro - O presente decreto trata exclusivamente dos sistemas alternativos que não estejam sob a responsabilidade do prestador público dos serviços de saneamento.
Parágrafo Segundo - A responsabilidade pela operação, manutenção e controle da qualidade da água é do proprietário ou responsável legal pela propriedade.
Parágrafo Terceiro - A verificação oficial da qualidade da água deverá ocorrer com periodicidade anual, devendo o proprietário apresentar os respectivos laudos à Autoridade de Saúde Pública.
Paragrafo Quarto - Os laudos deverão demonstrar o atendimento integral aos parâmetros de potabilidade exigidos pela legislação vigente.
Paragrafo Quinto - As análises laboratoriais deverão ser realizadas exclusivamente por laboratórios de controle de qualidade legalmente habilitados.
Art. 5º Os responsáveis por Soluções Alternativas Individuais (SAI) Soluções Alternativas Coletivas (SAC) de abastecimento de água devem cumprir todas as obrigações previstas na Portaria GM/MS nº 888/2021.
Parágrafo único.A análise laboratorial deverá contemplar os parâmetros exigidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021, ou outra que venha a substituí-la.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 6ºA organização, a prestação, a regulação, a fiscalização e o controle das ações sobre a regulamentação das soluções alternativas de abastecimento de água para consumo humano na área do Município do Prata seguirá também as disposições contidas na Lei Complementar nº 09/2009 e suas alterações e demais legislações pertinentes à espécie.
Art. 7ºA Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir normas técnicas complementares para o fiel cumprimento do disposto neste Decreto.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prata, MG, 30 de setembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:2CFCBE8A

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4284/2025.

SUSPENDE A CONVERSÃO DE 10 DIAS DE FÉIRAS (ABONO PECUNIÁRIO) EM DINHEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA, MG, usando da competência privativa que lhe confere o art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o limite com gasto de pessoal previsto na Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
Considerando a situação econômico-financeira do país e que o Poder Executivo preza pelas contas públicas e gastos, de forma eficiente e sem prejuízos à Administração;
DECRETA:

Art. 1º - Fica suspensa a conversão de 10 dias de férias (abono pecuniário) em dinheiro, prevista no Art. 118, § 4º da Lei Complementar nº 02/2006 de 31 de janeiro de 2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata, ressalvado os casos anteriormente autorizados.
Parágrafo Único. A suspensão de que trata o caput, abrange apenas a conversão voluntária por parte do servidor de 10 dias de férias em dinheiro, não havendo qualquer prejuízo à remuneração de férias acrescida do adicional de um 1/3, previsto no art. 114 da 4º da Lei Complementar nº 02/2006 de 31 de janeiro de 2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 30 de setembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES VIEIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:142B00E4

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA ELABORAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 050/2025 – RESOLUÇÃO SUS- FOCO CIRUGICO

Processo Administrativo nº 050/2025
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 050/2025

I - **Objeto:**. Aquisição e instalação de um Foco Cirúrgico de Teto com possibilidade de agregar braço para monitor, composto por um sistema de três braços e duas cúpulas. Possuir módulos com lentes de alto rendimento permitem que cada cúpula atinja uma intensidade mínima luminosa de 120.000 e 160.000 luxes a uma distância de 1 metro do campo operatório. Possuir LED's brancos de última geração unidos a lentes de alto desempenho que garantem um maior campo luminoso, com baixo consumo de energia.

II - **Fundamento Legal:** Art. 31 da Lei Federal n° 13.109/2014 com, demais alterações, bem como Lei Orçamentária anual.

III - **Justificativa:** Nos termos do art. 31, da Lei Federal n° 13.109/2014 com, demais alterações, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**, justifica a não realização do chamamento público, no que se refere à parceria a ser realizada com a Organização da Sociedade Civil, através de termo de fomento, que se encontra apta a estabelecer parceria com o Município de Prata-MG, sendo inexigível o chamamento.

Publique-se o respectivo Extrato.

Prefeitura Municipal de Prata-MG , 30 de setembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:110B2EC5

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 389 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO ESPORTE.

O Prefeito do Município de Prata-MG. MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA, no uso de suas atribuições legais e considerando a previsão do artigo 9º da Lei nº 2.831 de 12 de abril de 2022, que criou o Sistema Municipal de Esportes e o Fundo Municipal de Apoio ao Esporte.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados, pelo período de 03 (três) anos, os seguintes membros Titulares e Suplentes, para compor o Conselho Municipal do Esporte, indicados a saber:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:
Maria Paula Lemes Vieira – TITULAR
Magaiver Vieira Freitas – SUPLENTE

REPRESENTANTES DE GOVERNO:
Ana Gabrielle de Lima Ramos - TITULAR
Naiara Andrade Lima e Silva – SUPLENTE

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:
Lorena Oliveira Costa França – TITULAR
Washington Willis Nogueira Brasileiro – SUPLENTE

REPRESENTANTES DE ENTIDADE ESPORTIVA:
Armando Ferreira de Oliveira Filho: TITULAR
João Batista Santos Silva – SUPLENTE

REPRESENTANTES DA APAE OU ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (OSCIP):
Elorraine Silva Souza – TITULAR
Paulo Henrique Teixeira Miranda – SUPLENTE

REPRESENTANTES DOS ATLETAS, PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FISICA OU ACADÊMICOS:
Ernani Silva Costa – TITULAR
Jean Carlos Ferreira – SUPLENTE

Parágrafo Único: A mesa diretora será escolhida entre os membros do conselho.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 270 de 06 de julho de 2025.

Prata-MG, em 30 de setembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:77D47045

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2025 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório **nº 105/2025**– Modalidade: Dispensa de Licitação **nº 017/2025.**
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de procedimento cirúrgico artroplastia total do joelho esquerdo, para a paciente Maria do Carmo da Silva, amparado por Ação Judicial nº 5002930-94.2024.8.13.0528.
Contratante: Município do Prata - MG – Contratada: **TRAUMACARE TRATAMENTOS ORTOPEDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **57.200.318/0001-33**.
Valor Total Global: **R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).**
Fundamento Legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Vigência: 06 meses a contar do início da assinatura do contrato.
Data da Ratificação: 22/09/2025

Data da Assinatura: 30/09/2025

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:78F1D430

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
ATA DA SESSÃO PROCESSO Nº: 123/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 057/2025

ATA DA SESSÃO
Processo nº: 123/2025
Dispensa de Licitação nº: 057/2025
Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09h00 (nove horas), na sala de reuniões do Setor de Licitações, situada à Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 – Centro – Pratinha/MG, reuniu-se a agente de Contratação **Joelane Novais Santos**, designada pelo Decreto nº 1.299/2025; acompanhada dos membros da Comissão de Apoio: **Sabrina Miranda Reis**, **Silvonei Borges dos Reis e Renata Cristina de Carvalho**, conforme Decreto Municipal nº 1.301, de 02 de junho de 2025, constante nos autos. A agente de contratação iniciou os procedimentos referentes ao **Processo de Dispensa de Licitação nº 057/2025**, fundamentado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. O objeto do presente certame consiste na **AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA IMPRESSOS, EDITADOS E DE DIVERSAS EDITORAS, VOLTADOS PARA OS ALUNOS DE ENSINO FUNDAMENTAL, PARA COMPOR O ACERVO LITERÁRIO DA BIBLIOTECA DA ESCOLA CORONEL NECA DE PAULA.** Declarada aberta a sessão pela Agente de Contratação, foi informado que o aviso de abertura do processo esteve devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM), no átrio da Prefeitura e no sítio eletrônico oficial, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, conforme legislação vigente. Encerrado o prazo de publicidade, foram obtidas cotações internas e recebida proposta encaminhada por e-mail, devidamente registradas nos quadros comparativos anexos aos autos.
Cotações para abertura do processo:

SEQUENCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS	MUNICÍPIO DE CONGONHAL	SONAR EDITORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA
1	30372	ACERVO DE LIVROS DESTINADOS AO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (1º AO 3º ANO), CONTEMPLANDO 303 TÍTULOS, TOTALIZANDO 314 VOLUMES	11.986,00	12.832,47	13.779,60

Proposta recebida por e-mail:

SEQUENCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	EDITORA EUREKA LTDA
1	30372	ACERVO DE LIVROS DESTINADOS AO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (1º AO 3º ANO), CONTEMPLANDO 303 TÍTULOS, TOTALIZANDO 314 VOLUMES	11.985,00

Foi recebida proposta da empresa **Papelaria Papel Cartaz Ltda.** Contudo, a referida proposta contempla apenas parte dos títulos especificados, enquanto o edital exige o fornecimento do item como um conjunto completo. Após análise, apurou-se que a empresa **EDITORA EUREKA LTDA (CNPJ 26.192.516/0001-79),** apresentou a melhor proposta no valor de **R$ 11.985,00** (onze mil, novecentos e oitenta e cinco reais) A proposta foi acompanhada de toda a documentação exigida no instrumento convocatório, razão pela qual a empresa foi considerada **habilitada** para o fornecimento do item licitado. Concluídas as etapas, constatou-se que os procedimentos foram realizados em conformidade com o edital e a legislação aplicável. A Agente de Contratação consignou em ata que será concedido prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação desta decisão, para interposição de eventuais recursos. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, os autos serão encaminhados à **Procuradoria Jurídica do Município** para análise da legalidade dos atos e, posteriormente, à Autoridade Competente para fins de ratificação, se assim entender. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. A presente ata, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

Pratinha/MG, 30 de setembro 2025.

JOELANE NOVAIS SANTOS
Agente de Contratação

RENATA CRISTINA DE CARVALHO
Comissão de Licitação

SABRINA MIRANDA REIS
Comissão de Licitação

SILVONEI BORGES DOS REIS
Comissão de Licitação

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:4DB21716

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB ONLINE REAL TIME, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PRATINHA– MG.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/09/2025

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: QFROTAS SISTEMAS LTDA CNPJ Nº 44.220.921/0001-35

O Prefeito do Município de Pratinha-MG, no uso de suas atribuições legais, considerando a legitimidade do procedimento licitatório, em especial a habilitação e resultado do julgamento da proposta de preço, proferida pela Comissão Permanente de Licitação, e acolhendo o parecer favorável da Procuradoria Jurídica deste município, estando em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicada.
RESOLVO, pela homologação do julgamento da Licitação em epígrafe nos termos da ata destes autos, adjudicando o objeto ao licitante vencedor QFROTAS SISTEMAS LTDA CNPJ Nº 44.220.921/0001-35, com o valor global de R$ 2.359.309,00 (dois milhões trezentos e cinquenta e nove mil e trezentos e nove reais) tendo como taxa de desconto o percentual de -46 %(quarenta e seis por cento).

Pratinha-MG, 30 de setembro 2025

Contratante:
Município de Pratinha/MG
WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:734F8169

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 189/2025 – PROCESSO 299/2025 (ART. 75, II DA LEI FEDERAL 14.133/2021

MARCOS ANTÔNIO LINO, secretário municipal de administração em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 72, inciso VIII da lei 14.133/2021, AUTORIZO, a contratação do licitante **TRADEL EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA** no valor global de **R$ 29.901,00 (Vinte E Nove Mil E Novecentos E Um)** , devendo a comissão de contratação proceder com a publicação no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.Quartel Geral, 29 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:19CECEFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 313/2025 – Pregão eletrônico: 70/2025. Torna publico para conhecimento dos interessados a abertura do processo licitatório cujo objeto: **AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO FURGONETA, CONFORME RESOLUÇÃO SES Nº 9.805 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** que realizará a abertura das propostas comericiais e abertura da sessão do pregão eletrônico: dia **16/10/2025** ás 08:00 hs. Site para realização do pregão eletrônico: https://ammlicita.org.br/.
Informações - (37) 99957-5102 – email: licitacao@quartelgeral.mg.gov.br

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 30/09/2025

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:310991ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 312/2025 – Pregão Eletrônico: 69/2025. Objeto: Aquisição de um veículo 0 km - tipo minivan, em atendimento a Resolução Ses nº 10.303 de 14 de julho de 2025 conforme termo de referência. Torna publico para conhecimento dos interessados a retificação da publicação no diario amm no dia 30/09/2025. Onde se lê pregão eletrônico ás 08:00hs. Leia-se , que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão do pregão eletrônico: dia 21/10/2025 ás 08:00 hs. Site para realização do pregão eletrônico: https://ammlicita.org.br/. Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação 30/09/2025

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:360D2FBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO 305/2025

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna público para conhecimento dos interessados o resultado do processo licitatório nº 305/2025 – Dispensa 193/2025. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, DESTINADOS AO USO DOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL ADAIR DE OLIVEIRA PINTO, EM COMEMORAÇÃO À SEMANA DAS CRIANÇAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Que teve sua fase de recebimento de propostas até o dia 29/09/2025 e sua fase de lances no mesmo dia, declara-se Deserto. Para mais informações (37) 999575102.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:7BE8DA5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2025, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e **PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de câmaras, pneus e protetores para atendimento a frota municipal em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes de Queluzito – MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que é parte integrante desta ATA, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **Valor:** R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais). **Vigência:** 1 Ano. **Data da assinatura:** 30/09/2025.

Queluzito, 30/09/2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:688B2ABF

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2025, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e **XR COMÉRCIO ATACADISTA LTDA. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de câmaras, pneus e protetores para atendimento a frota municipal em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes de Queluzito – MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que é parte integrante desta ATA, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **Valor:** R$ 180.060,00 (cento e oitenta mil e sessenta reais). **Vigência:** 1 Ano. **Data da assinatura:** 30/09/2025.

Queluzito, 30/09/2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:CFE94840

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2025, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e **IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de câmaras, pneus e protetores para atendimento a frota municipal em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes de Queluzito – MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que é parte integrante desta ATA, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **Valor:** R$ 14.700,00 (Quatorze mil e setecentos reais). **Vigência:** 1 Ano. **Data da assinatura:** 30/09/2025.

Queluzito, 30/09/2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:D6E39171

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2025, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e **DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de câmaras, pneus e protetores para atendimento a frota municipal em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes de Queluzito – MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que é parte integrante desta ATA, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **Valor:** R$ 40.904,00 (Quarenta mil, novecentos e quatro reais). **Vigência:** 1 Ano. **Data da assinatura:** 30/09/2025.

Queluzito, 30/09/2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:2038D457

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2025, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e **RAVI E-COMMERCE LTDA-EPP. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de câmaras, pneus e protetores para atendimento a frota municipal em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes de Queluzito – MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que é parte integrante desta ATA, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **Valor:** R$ 245.617,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e dezessete reais). **Vigência:** 1 Ano. **Data da assinatura:** 30/09/2025.
Queluzito, 30/09/2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:FAF71AEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2025, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e **MAGBA E-COMMERCE LTDA. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de câmaras, pneus e protetores para atendimento a frota municipal em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes de Queluzito – MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que é parte integrante desta ATA, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **Valor:** R$ 303.564,00 (trezentos e três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais). **Vigência:** 1 Ano. **Data da assinatura:** 30/09/2025.

Queluzito, 30/09/2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:DA15C9BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
RESULTADO OFICIAL CHAMAMENTO PÚBLICO 013/2025

	Psicólogo (Saúde)				
Classificação	Nome	Tempo de Serviço Público no cargo	Data de Nascimento	CPF	Resultado
1º	Letícia da Costa Silva	.....	21/10/1999	132.789.866-79	Aprovado

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 30 de setembro de 2025.

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:64776E5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público a HOMOLOGAÇÃO, referente à INEXIGIBILIDADE N.º 022/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em organização e supervisão de prova para realização da 12ª (decima segunda) etapa do Circuito InterTV da Copa Norte Mineiro de Motocross, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Riacho dos Machados/MG, conforme especificações no Termo de Referência.
Contratada: ASSOCIACAO NORTE MINEIRA DE MOTOCICLISMO, CNPJ: 19.023.276/0001-13, VALOR GLOBAL: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:BB0FD628

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público a HOMOLOGAÇÃO, referente à INEXIGIBILIDADE N.º 024/2025, cujo objeto é a Contratação do artista: "BANDA SER SAMBA" por meio de seu empresário exclusivo, a empresa GOUVEIA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, para a realização de show musical durante as celebrações de fim de ano no município de Riacho dos Machados/MG.
Contratada: GOUVEIA PROMOCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 10.297.908/0001-62, VALOR GLOBAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:65016681

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público a HOMOLOGAÇÃO, referente à INEXIGIBILIDADE N.º 023/2025, cujo objeto é a Contratação do artista: "Banda AS MINA DO PISEIRO" por meio de seu empresário exclusivo, a empresa M A ENTRETENIMENTOS E TURISMO LTDA, para a realização de show musical durante as celebrações de fim de ano no município de Riacho dos Machados/MG.
Contratada: M A ENTRETENIMENTOS E TURISMO LTDA, CNPJ: 28.738.977/0001-20, VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:BAED56C6

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Administrativo, referente ao Processo Licitatório n° 065/2025, INEXIGIBILIDADE N.º 026/2025. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS/MG.
CONTRATADO: JUCIDELIO FARIAS DA PAIXAO, valor global: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:64E94D67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 000011353/2025

CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS: 000011353/2025

PROCESSADOS (AS): F.M.S.C., S.G.P.A. e D.F.S.

PORTARIA DA INSTAURAÇÃO Nº 028/2025

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda R. de A. Rodrigues.

Processo instaurado dia: 30/09/2025.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:647739EC

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA SUMÁRIA Nº 11340/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA SUMÁRIA DE 30 DIAS - Autos: 11340/2025

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 244/2025

PROCESSADO (A): SINDICADO

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda R. de A. Rodrigues.

DATA DA INSTAURAÇÃO: 30/09/2025.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:CFCB88B2

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
MEDIDA CAUTELAR DE AFASTAMENTO PREVENTIVO - AUTOS 000011353/2025

CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS: 000011353/2025

PROCESSADOS (AS): F.M.S.C., S.G.P.A. e D.F.S.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: Fica decretado a partir de 30 de setembro de 2025, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a Medida Cautelar de Afastamento preventivo dos (as) servidor (as) F.M.S.C., S.G.P.A. e D.F.S.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:3D037B83

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público Extrato do Convênio Nº 011/2025, Processo SEI nº456.333.004945/2025-72.

Objeto: Conceder vagas para estágio obrigatório em unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves a alunos da Instituição de Ensino regularmente matriculados, com vigência de 5 (cinco) anos.

Partes: O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES** com Interveniência da Secretaria Municipal De Administração, representada por seu titular e a **UNIÃO MARINGAENSE DE ENSINO LTDA – UME,** mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE VERDE - UniCV**

Data da assinatura: 24 de setembro de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Secretaria Municipal De Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2C27A02E

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 202/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS A SEREM EXECUTADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA COMPREENDENDO ATIVIDADES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, JARDINAGEM, SERVIÇOS DE COZINHA, APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENÇÃO PREDIAL, REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DA LEIS TRABALHISTAS (CLT) PARA AS CATEGORIAS.

Empresa vencedora: **Appa Serviços Temporários e Efetivos Ltda - 05.969.071/0001-10** com o único lote do edital perfazendo o valor total de R$**164.762.210,16** (Cento e sessenta e quatro milhões e setecentos e sessenta e dois mil duzentos e dez reais e dezesseis centavos).

RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 30 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:113EA5B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO CMAS/RN Nº 321, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o fluxo de trabalho entre o Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves – CMAS/RN e a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania – SMDSC, deliberado em sua 318ª (trecentésima décima oitava) Plenária Extraordinária, realizada no dia 25 de setembro de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves – CMAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742/93 e Lei Municipal nº 4.519/2025 de 03 de janeiro de 2025;

Considerando a Resolução CMAS/RN nº 312, de 10 de julho de 2025, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves,

RESOLVE:

Art. 1º – **APROVAR** o fluxo de trabalho entre o Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves – CMAS/RN e a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania – SMDSC, através da Superintendência de Proteção Social Básica, Assessoria de Gestão do SUAS e Casa dos Conselhos.

Parágrafo único: O fluxo é resultado de reuniões entre o CMAS e a SMDSC, com o objetivo de padronizar as ações que envolvam o processo de inscrição e acompanhamento das Organizações da Sociedade Civil – OSCs de Assistência Social.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 25 de setembro de 2025.

THAMARA DALILA SOUZA DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

ANEXOS:

FLUXO 1 -
ENTRE O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/ PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL:

Unidade de CRAS/CREAS inicia referenciamento
Coordenador preenche o Encaminhamento para o CMAS indicando as ações desenvolvidas com base na PNAS
Coordenador de unidade de CRAS
realiza o referenciamento junto à equipe

OSC com SCFV

OSC sem SCFV

Coordenação da Unidade:
Identificar OSC'S que atuam no território e que executam a PNAS
Coordenador orienta a OSC e preenche o encaminhamento para envio ao CMAS
Coordenador preenche o encaminhamento indicando as ações desenvolvidas com base na PNAS
CMAS:
Após visitas e análises documentais emite parecer
Coordenador orienta a OSC, e preenche o encaminhamento para envio ao CMAS
CMAS:
Após visitas e análises documentais emite parecer

FLUXO 2 -
ENTRE CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ ASSESSORIA GESTÃO SUAS/
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/ PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL:

Assessoria Gestão SUAS: Visita a OSC para atualização a cada 12 meses
(CADSUAS E CNEAS)
ou quando necessário

Assessoria Gestão Suas/ PSB/PSE/ CMAS ao
Identificar Irregularidade Ou outras pendências informar aos envolvidos

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1B0D9935

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO CMAS/RN Nº 322, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre os critérios para preenchimento de vagas em vacância no Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves – CMAS/RN referente ao segmento de Trabalhadores do SUAS, deliberado em sua 318ª (trecentésima décima oitava) Plenária Extraordinária, realizada no dia 25 de setembro de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves – CMAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742/93 e Lei Municipal nº 4.519/2025 de 03 de janeiro de 2025;
Considerando a Resolução CMAS/RN nº 312, de 10 de julho de 2025, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho, caso a organização de trabalhadores representada através de processo eleitoral declare não possuir nenhum profissional para suprir a vacância, a mesma poderá ser preenchida por trabalhadores do SUAS mediante indicação de sua representatividade;

Considerando os prejuízos ocasionados pelas vacâncias ao Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves e a representatividade dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS na composição do Conselho;

Considerando que o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ribeirão das Neves – SINDINEVES, única organização de trabalhadores no município que contempla os trabalhadores do SUAS, foi eleito no ano de 2024 para as vagas da categoria junto ao CMAS (dois titulares e dois suplentes);

Considerando que atualmente há três vacâncias e que dois ofícios foram encaminhados ao SINDINEVES para preenchimento das vagas, não havendo manifestação a respeito;

RESOLVE:

Art. 1º – **APROVAR** critérios para preenchimento das vagas em vacância de trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves – CMAS/RN, gestão 2024-2026.

Art. 2º – São consideradas representatividades de trabalhadores do SUAS: todas as formas de organização de trabalhadores do setor como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais e estaduais de profissões regulamentadas, fórum nacional, e fóruns regionais, estaduais e municipais de trabalhadores, que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social, conforme preconizado na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, na Política Nacional de Assistência Social – PNAS e no Sistema Único da Assistência Social – SUAS, conforme Resolução CNAS nº 06 de 21 de maio de 2015.

Art. 3º – Critérios para preenchimento das vagas em vacância, na ausência de indicação pela organização de trabalhadores eleita ou na ausência de organização candidata ao pleito regular:

§ 1º. Representam o segmento da Sociedade Civil, categoria de Trabalhadores do SUAS, os trabalhadores governamentais e não governamentais atuantes em serviços e projetos da Política de Assistência Social, sejam eles de nível médio de escolaridade ou nível superior.

§ 2º. Não podem representar os trabalhadores do SUAS os trabalhadores governamentais atuantes em cargos de comissão e gratificação.

§ 3º. Não podem representar os trabalhadores do SUAS as pessoas que exercem trabalho voluntário nas Organizações da Sociedade Civil.

§ 4º. Não podem representar os trabalhadores do SUAS os trabalhadores de Organizações da Sociedade Civil que não estejam inscritas e regulares junto ao CMAS.

§ 5º. Os trabalhadores do SUAS interessados deverão apresentar no ato da inscrição:

I – Comprovação de sua atuação como trabalhador na Política de Assistência Social, através de carta de indicação da Organização da Sociedade Civil ou setor da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania no qual trabalha, constando a profissão e a vinculação remunerada com a mesma;

II – Para profissionais de nível superior: declaração emitida pelo Conselho Estadual ou Federal da profissão constando situação ativa do trabalhador, número de inscrição e a informação de que o Conselho autoriza a representatividade do profissional junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves.

III – Para profissionais de nível médio, governamental: declaração funcional, emitida pelo setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania constando o local de trabalho e função.

IV – Para profissionais de nível médio, trabalhador de Organizações da Sociedade Civil: contrato de trabalho ou carteira de trabalho comprovando a vinculação remunerada e a função.

§ 6º. Por se tratar de preenchimento de vagas em vacância, os representantes darão continuidade ao mandato vigente do CMAS, cumprindo a função de Conselheiro até a data limite de 25 de outubro de 2026, ocasião em que ocorrerá novo mandato.

Parágrafo único: A função de Conselheiro não é remunerada.

Art. 4º – Do período de inscrição: a inscrição para os interessados em ser conselheiro representante dos trabalhadores do SUAS será exclusivamente online através do link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScvBuBOnm5AxJJlf9Oc7AbOnngQqN0Dyo6uW4U0fG9zwMPqOA/viewform?usp=header **com início às 9h00min (nove horas) do dia 01 de outubro de 2025 se encerrando às 16h00min (dezesseis horas) do dia 29 de outubro de 2025.**

Parágrafo único: Os documentos dos inscritos serão analisados no dia posterior ao encerramento da inscrição e o resultado será publicado do Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Art. 5º – Da eleição para preenchimento das vagas: há vacante 01 (uma) vaga para titular e 02 (duas) vagas para suplentes, sendo o preenchimento das mesmas feito por votação entre o segmento de trabalhadores do SUAS, em eleição a ser realizada de forma on-line no dia **05 de novembro de 2025**, no horário de 09h00min às 15h00min, através do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScXRUbVd5VP-pK6ynUMwQyuUMg_kEbKT3Ad4ibFr1k4_XvQog/viewform?usp=header

§ 1º. Poderão votar os trabalhadores do SUAS governamentais e não governamentais, sendo necessário anexar no ato da votação um documento de identificação com foto e o comprovante de vínculo trabalhista.

§ 2º. Serão considerados eleitos: Titular: o candidato mais votado; 1º Suplente: o segundo mais votado; 2º suplente, o terceiro mais votado.

§ 3º. O Candidato que não obtiver nenhum voto será desclassificado do processo;

§ 4º. A apuração dos votos será imediatamente após o encerramento da votação;

§ 5º. A posse ocorrerá na plenária do dia 13 de novembro de 2025.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7°– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 29 de setembro de 2025.

THAMARA DALILA SOUZA DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:02179881

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO Nº 141/2025.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO Nº 141/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO 141/2025.

Objeto: AQUISIÇÃO POR ADESÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA CONFORME TERMO DE PRORROGAÇÃO – PROCESSO RIBEIRÃO DAS NEVES 191/2024.
Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **SISTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E**

EXPORTAÇÃO LTDA, perfazendo o valor total de R$1.599.830,00 (um milhão quinhentos e noventa e nove mil, oitocentos e trinta reais).

DOLORES KICILA ALVES CARLOS/
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:AA15C373

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL

Através da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura Torna Público os atos conforme abaixo descritos e, dar publicidade ao extrato de publicação de rescisão unilateral:

Viemos por meio deste, solicitar que seja publicado a Rescisão de cláusula contratual referente ao evento que teve seu cancelamento por falta de inscrições suficientes para sua realização. Sendo assim, fica rescindida a cláusula do referido evento de forma unilateral referente ao Processo nº 23/2025 Chamamento Público nº 26/2025 Credenciamento de Artistas Locais e Regionais.
A motivação da Rescisão Unilateral, refere-se ao Processo nº 17/2025 Chamamento Público 21/2025 - Credenciamento de Artesãos e Barraqueiros no ramo da Gastronomia que, devido ao quantitativo insuficiente de inscritos, restaram, o processo de credenciamento e o evento cancelados.
Assim, considerando que, o edital de Chamamento Público n.° 26/2025 estabelece no subitem:
21.16: "Na hipótese de cancelamento do evento opor qualquer motivo que impossibilite a sua realização, nas datas e horários previstos, o Município/Secretaria Municipal de Esportes e Cultura imediatamente comunicará tal ocorrência aos interessados, não podendo a Prefeitura ser responsabilizada por quaisquer danos causados a terceiros".
Considerando que, com o cancelamento do evento "FEIRA DE ARTE E ARTESANATO", as cláusulas referentes a este evento nos contratos perderam o objeto, não havendo razão de interesse público para sua continuidade, aplicando-se o estabelecido no subitem 21.16 do edital de chamamento público nº 26/2025 e na Cláusula 7.1. do Contrato, em conformidade com o artigo 138, I da Lei 14.133/2021 e decisão administrativa nos autos - que integra o presente instrumento como anexo, o que se dá sem prejuízo para as partes e/ou para o erário.
Sendo assim, torna-se publico o Termo de Rescisão Unilateral de cada artista que escolheu a apresentação artística no evento "Feira de Arte e Artesanato", sendo eles:
Tiago Pereira do Rosário Silva, Thamrys Martins Campos, Guilherme Barros Jorge, Luiz Fernando Amaro Araújo.
Adalberto Alves da Costa / Secretário Municipal de Esportes e Cultura.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:E2D01065

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 273/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR	**Nº SFUP 273/2025**	
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR	**Data: 25/08/2025**	
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): DANILO SOUZA MENDES		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 096.523.486-XX	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 2.0135.047.0007.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: *RUA BELÉM, 250 BAIRRO PADRE MIGUEL, SANTA LUZIA - MG*- **CEP 33082200.**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: **Manter lote sujo e sem pavimentação do passeio.**		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *Art. 11, § 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.* *Art. 66° - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades,* ***bem como pavimentar os passeios.****"*		
PELO PRESENTE FICA O PROPRIETÁRIO MULTADO 80 UFM – em descrumprimento da notificação prévia.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: imediato	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua TRINTA E NOVE, BAIRRO: SAO LUIZ**		
3- OBSERVAÇÕES: Notificação prévia: 183/2025		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 500.983**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:927EE0DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 930/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR	**Nº SFUP 930/2025**	
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR	**Data: 25/08/2025**	
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): NELMA ANDRADE ARAUJO		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 327.XXX.XXX-00	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0080.029.0027.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): AVENIDA DO CONTORNO, 9711 – Apto. 303, Prado – Belo Horizonte – CEP: 30110-067		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Falta de limpeza do lote, lote coberto de mato alto.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(…)" Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações. § 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(…)" Art. 66° - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Providenciar a Limpeza do lote, cercamento e pavimentação do passeio.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 11° - 30 dias Artigo 66° - 60 dias.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua PAULO CESAR DOS SANTOS(ANT. RUA 35), FLORENÇA – RIBEIRÃO DAS NEVES.		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 80 UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 500983**		

ATENÇÃO!
Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5D0AA5C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 155/2025 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU,

homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

A requerente Fabiola Antunes dos Santos, protocolou junto à administração em 29/08/2025, recurso (fl. 2) Processo **9657/2025,** em justificava a contravenção do **Auto de Infração N° SFUP 254/2025** (fl. 4)

II – DA ANÁLISE

De posse de toda documentação acostada nos autos, identificamos vícios na Infração aplicada, uma vez que, em consulta ao sistema de georreferenciamento (fl. 10), constatamos que o endereço registrado, difere do endereço indicado no Auto de Infração. Em face ao exposto, esta Junta emite parecer favorável à petição, deliberando pelo cancelamento da sanção administrativa imposta, nos termos do art.13, inciso V do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos.

III – CONCLUSÃO

Deferido.

Ribeirão das Neves/MG, 25 de setembro de 2025.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D4D5DACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 156/2025 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

O requerente Leonardo Prates Saturnino, protocolou junto à administração em 29/08/2025, recurso (fls. 3, 4 e 5) Processo **9712/2025,** em justificava a contravenção do **Auto de Infração N° SFUP 187/2025** (fl.7)

II – DA ANÁLISE

Ao analisar o recurso interposto e consultar o processo administrativo gerado no sistema interno (SEI nº 456.333.004807/2025-15), que precede a lavratura do Auto de Infração, constatamos que, com base na cópia do Aviso de Recebimento Postal (fl. 09), o autuado perdeu o prazo legal para apresentação de defesa, nos termos do art. 208, inciso I, alínea "b", da Lei nº 212/2021, e do art. 24 do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos. Ademais, prosseguindo com a análise, verificamos que o autuado não apresentou o respectivo Alvará de Construção, em desacordo com o disposto no art. 17 da Lei nº 212/2021 (Código de Obras). Ressalte-se, ainda, que, conforme estabelece o Anexo III da referida norma, não há exigência de notificação prévia, uma vez que a execução da obra somente é permitida após a expedição da devida licença. Considerando os elementos constantes nos autos, torna-se indeferida esta petição.

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 25 de setembro de 2025.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:180DD693

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 157/2025 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

A requerente Jussara Lopes Ferreira, protocolou junto à administração em 01/09/2025, recurso (fls. 02 e 03) Processo **9801/2025,** em justificava a contravenção do **Auto de Notificação N° SFUP 812/2025** (fl. 4)

II – DA ANÁLISE

Com o objetivo de subsidiar de forma adequada a análise do presente processo, procedeu-se à conversão do feito em diligência, nos termos do art. 13, inciso I, do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos. Em vistoria realizada em 25/09/2025, foi constatado que o imóvel possui ligação ativa à rede de esgoto, o que ratifica a cobrança da taxa de coleta e tratamento de esgoto, conforme demonstrado na fatura emitida pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais (fl. 5). Dessa forma, restou evidenciado que a Notificada não incorreu na infração apontada, não se configurando a violação ao disposto no art. 13 da Lei nº 040/2006 (Código de Posturas). Ante o exposto, esta Junta delibera pelo deferimento do recurso interposto e o cancelamento da Notificação aplicada.

III – CONCLUSÃO

Deferido.

Ribeirão das Neves/MG, 25 de setembro de 2025.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:22507847

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 158/2025 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU,

homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

O requerente João Moisés da Silva, protocolou junto à administração em 02/09/2025, recurso (fl. 02) Processo **9877/2025,** em justificava a contravenção do **Auto de Notificação N° SFUP 813/2025** (fl. 03)

II – DA ANÁLISE

Para dar o devido respaldo à instrução e julgamento do presente processo, procedeu-se à conversão do feito em diligência, nos termos do art. 13, inciso I, do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos. Durante vistoria realizada em 25/09/2025 (fl.06), foi constatada a existência de uma rede de esgoto nos fundos do imóvel, a qual, segundo informação do Notificado, foi implantada pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais. Ainda em vistoria, observamos, que a ligação da rede pela via pública seria tecnicamente inviável, em razão da declividade do terreno. A análise dos documentos constantes nos autos, especialmente a fatura emitida pela referida Companhia (fl. 07), confirma a existência de ligação ativa à rede de esgoto, bem como a regular cobrança da taxa de coleta e tratamento, corroborando as constatações da vistoria. Assim, ficou evidenciado que o Notificado não praticou a infração mencionada, não se configurando descumprimento ao disposto no art. 13 da Lei nº 040/2006 (Código de Posturas). Em razão do exposto, esta Junta delibera pelo acolhimento do recurso apresentado e o cancelamento da Notificação emitida.

III – CONCLUSÃO

Deferido.

Ribeirão das Neves/MG, 25 de setembro de 2025.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:40BF11BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 175/2023 PROCESSO Nº 84/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 175/2023, referente ao Processo Nº 84/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratante) com Interveniência da Secretária Municipal de Saúde a empresa **ESTRELA GERADORES E ENERGIA ELÉTRICA LTDA** (contratada). **Objeto do aditivo:** Prorrogação da vigência por 12 (doze) meses com término final em 25 de setembro de 2026, bem como reajustar o valor inicial do contrato pelo índice IPCA/IBGE, apurada sua variação no período de 07/2024 á 07/2025 no percentual de 5,343035% perfazendo o valor total anual de R$66.128,16 (Sessenta e seis mil cento e vinte e oito reais e dezesseis centavos). Data da assinatura do aditivo: 25 de setembro de 2025.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B9AD6CED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
ATA DA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO-MG

ATA DA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO-MG.

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 19:00 horas, nesta cidade de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, à Praça São Sebastião, 215, no Plenário "Vereador Frontino Amorin Teixeira" da Câmara Municipal, devidamente convocada pelo Presidente Gilberto Guerra Mendonça para a vigésima nona reunião ordinária do ano de 2025. Iniciado os trabalhos, o Presidente Gilberto Guerra Mendonça fez a chamada do Vereador 1º Secretário Talles Costa e Souza e determinou que ele procedesse a chamada. Procedida a chamada, os demais vereadores responderam Gilberto Guerra Mendonça, Edivaldi Leonel, Matheus Ferreira Teixeira, Paulo Sergio Pereira de Mendonça, Antônio Carlos Cordeiro, Luiz Geraldo da Silva Junior, Gilson Corrêa das Neves e Jorge Filgueiras da Silva.

EXPEDIENTE: Havendo número legal de vereadores, conforme o Art. 101, § 3º do Regimento Interno, o presidente declarou abertos os trabalhos. Na sequência, procedeu-se à leitura dos requerimentos que, se aprovados, serão encaminhados ao Poder Executivo: Requerimento nº 092/2025, de autoria do Vereador Gilberto Guerra Mendonça, que solicita providências relativas às vias públicas do município. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Não houve discussão. Em votação o requerimento foi aprovado por unanimidade, com 8 (oito) votos a favor. Requerimento 093/2025 de autoria do Vereador Gilberto Guerra Mendonça, que solicita providências relativas às vias públicas do município. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Em discussão, manifestaram-se os vereadores Talles, Matheus e Jorge. Em votação o requerimento foi aprovado por unanimidade, com 8 (oito) votos a favor. Requerimento 094/2025 de autoria do Vereador Talles Costa e Souza, que solicita melhorias na Escola Municipal Professor Arthur Nunes de Medeiros. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Em discussão, manifestaram-se os vereadores Talles e Matheus. Em votação o requerimento foi aprovado por unanimidade, com 8 (oito) votos a favor.

O Presidente solicitou ao Procurador Jurídico que utilizasse a Tribuna José Luiz de Almeida para realizar a leitura dos seguintes projetos de lei: Projeto de Lei nº 40/2025, de autoria do Vereador Luiz Geraldo da Silva Junior, que "Dispõe sobre a autorização de adesão do Poder Executivo Municipal ao Programa do Governo Federal Contrata Mais Brasil"; e Projeto de Lei nº 41/2025, de autoria do Vereador Luiz Geraldo da Silva Junior, que "Torna obrigatória a instalação de câmeras de monitoramento no interior dos veículos de transporte escolar municipal de Rodeiro-MG".

Foi colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº 37/2025, de autoria do Vereador Gilberto Guerra Mendonça, que "Altera a Lei 1.215 de 10 de fevereiro de 2025, acrescentando critérios a serem observados quanto a participação em cursos e os recebimentos das diárias". **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Durante a discussão, manifestaram-se os vereadores Matheus, Jorge, Edivaldi, Gilberto, Paulo Sergio e Luiz Geraldo. Em votação, o projeto foi rejeitado, tendo 2 (dois) votos a favor, dos vereadores Talles e Matheus, e 5 (cinco) votos contrários, dos vereadores Gilson, Edivaldi, Paulo Sergio, Antônio Carlos e Luiz Geraldo, que apresentaram suas justificativas. O vereador Jorge se absteve e também apresentou sua justificativa.

Foi colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº 38/2025, de autoria do Vereador Luiz Geraldo da Silva Junior, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal de Rodeiro-MG a instituir o Aplicativo Municipal de Acompanhamento de Atendimento nas Unidades De Saúde – "Saúde Transparente" para o monitoramento de tempo de atendimento, filas e médicos em atendimento, e dá outras providências". **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Durante a discussão, manifestou-se o vereador Luiz Geraldo. Em votação o projeto foi aprovado por unanimidade, com 8 (oito) votos favoráveis.

Foi colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº 39/2025, de autoria do Vereador Luiz Geraldo da Silva Junior, que "Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos do Município de Rodeiro-MG a "Semana do Produtor Rural", e dá outras providências". **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Durante a discussão, manifestou-se o vereador Luiz Geraldo. Em votação o projeto foi aprovado por unanimidade, com 8 (oito) votos favoráveis.

Foi colocado em votação o Veto Total do Poder Executivo ao Projeto de Lei nº 033/2025, que "Dispõe sobre a divulgação da relação dos medicamentos, vacinas e suplementos alimentares disponíveis e indisponíveis na rede pública municipal de saúde do Município de Rodeiro". **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Durante a discussão, manifestaram-se os vereadores Matheus e Luiz Geraldo. Em votação, o veto foi derrubado por unanimidade, com 8 (oito) votos favoráveis a derrubada do veto.

Foi colocado em votação o Veto Total do Poder Executivo ao Projeto de Lei nº 034/2025, que "Institui o Dia Municipal das Artes Marciais, a ser comemorado anualmente no dia 06 de abril, em conformidade instituído pela Lei nº 1.088/2014, que estabelece o Dia Estadual das Artes Marciais e MMA Esportes de Combate em Minas Gerais". **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Durante a discussão, manifestaram-se os vereadores Matheus e Antônio Carlos. Em votação, o veto foi mantido por unanimidade, com 8 (oito) votos favoráveis a manutenção do veto.

Fez uso da Tribuna Livre o vereador Luiz Geraldo, que pediu que constasse em ata que leu uma mensagem que disse ser do vereador Gilberto em grupo de WhatsApp. Questionado o vereador Edivaldi se o mesmo presenciou os fatos narrados na mensagem, o mesmo confirmou que é mentira, que o vereador Luiz Geraldo não estava realmente dentro de um carro vermelho, e não apresentou as provas. O vereador Edivaldi disse que esteve na cena narrada, mas não viu o vereador Luiz Geraldo dentro do carro vermelho citado e nem o vereador presente na cena. O presidente Gilberto disse que compartilhou a informação apenas no grupo do whatsapp da câmara municipal de Rodeiro. O vereador Luiz Geraldo disse que na mensagem compartilhada em grupo, o Presidente afirma que tanto ele quanto o vereador Edivaldi o viram entrar em um Pálio Vermelho, fato que foi desmentido pelo próprio vereador Edivaldi Leonel. Na sequência, fizeram uso da Tribuna Livre os vereadores Talles e Matheus.

O Presidente solicitou que constasse em ata que, em virtude da mudança para a nova sede da Câmara Municipal e da necessidade de realização de serviços internos de organização por parte dos servidores, não haverá expediente no período de terça-feira, dia 30/09/2025, até segunda-feira, dia 06/10/2025, às 12h, quando o funcionamento será retomado normalmente.

ENCERRAMENTO: Não havendo mais matéria a ser discutida o Senhor Presidente declarou encerrado os trabalhos e mandou que se lavrasse a presente ata. Talles Costa vereador que secretariou os trabalhos mandou que lavrasse a presente ata, que lida e se aprovada vai por todos assinada. Plenário "Vereador Frontino Amorin Teixeira", 29 de setembro de 2025.

A íntegra da reunião está disponível no link: https://youtube.com/live/kp27whyYCbk?feature=share

Publicado por:
Mayra Cação da Silva
Código Identificador:0E83CE4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 062/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021.

NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 062/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021.

Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e ONEDOCTOR LTDA, CNPJ 36.502.943/0001-60
A sede da sociedade passará a ser na Rua Ozório Cezário de Amorim, nº 40, loja B, San Genaro, bairro Centro, São Geraldo/MG, CEP 36530-000.
Fica prorrogado o Contrato original acima descrito para o período de 30/09/2025 a 30/09/2026.
Fica concedido o reajuste de 5,05% conforme índice INPC, passando o valor de cada plantão para R$ 1.350,97 (mil trezentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos).
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 30/09/2025
Signatários: José Carlos Ferreira, Prefeito Municipal - CONTRATANTE e Rita de Cássia Vieira Cunha- ONEDOCTOR LTDA - CONTRATADA

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:C960F268

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5363/2025

PORTARIA N. 5363/2025.

Altera a Comissão de Avaliação Mobiliária e Imobiliária do Município de Rodeiro.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, no uso das atribuições previstas no art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica,

Considerando que o Código Tributário Municipal, Lei de nº 02 de 2004, determinou que Valores Venais dos imóveis sejam apurados com base em trabalho realizado pela Comissão de Valores Imobiliários, nomeada pelo Executivo Municipal e constituida para esse fim específico;

Considerando que o art. 3º do Decreto nº 497 de 2025, determina que a análise dos requerimentos de reavaliação cabe à Comissão de Valores Imobiliários;

Resolve:

Art. 1º. Designar os seguintes membros para a Comissão de Avaliação Mobiliária e Imobiliária do Município de Rodeiro:
I- Farlley Alberto Mazala, matrícula 1492;
II - Marcus Vinicius da Silva Lima, matrícula 2842;
III - Layla Souza Dias, matrícula 3073.

Parágrafo Único. A CPD poderá ser assistida por 01 (um) Consultor Imobiliário.

Art. 2º. Nomear o servidor Farlley Alberto Mazala como coordenador da referida comissão.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 4864/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 30 de setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:49E434E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5364/2025

PORTARIA N. 5364/2025.

Nomeia a Comissão de Recurso de Reavaliação Imobiliária do Município de Rodeiro.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, no uso das atribuições previstas no art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica,

Considerando que o Código Tributário Municipal, Lei de nº 02 de 2004, determinou que Valores Venais dos imóveis sejam apurados com base em trabalho realizado pela Comissão de Valores Imobiliários, nomeada pelo Executivo Municipal e constituída para esse fim específico;

Considerando que o art. 19 do Decreto nº 497 de 2025, determina que a análise dos recursos de 1ª Instância de reavaliação cabe à Comissão de Recursos, que deverá ser criada por portaria específica;
Resolve:

Art. 1º. Designar os seguintes membros para a Comissão de Recurso Imobiliário do Município de Rodeiro:
I- Mirella Teixeira de Lucas, matrícula 2465;
II - Pricila Lopes de Castro Santos, matrícula 2883;
III - Luciano Teixeira Ervilha, matrícula 154.

Parágrafo Único. A CPD poderá ser assistida por 01 (um) Consultor Imobiliário.

Art. 2º. Nomear a servidora Mirella Teixeira de Lucas como coordenadora da referida comissão.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 30 de setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:FFC49456

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA 148

PORTARIA Nº: 148 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a cessão de veículo do poder executivo municipal para atender viagem oficial de vereadores da Câmara Municipal de Rubelita à cidade de Brasília/CF."

A EXMA. SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE AQUELAS PREVISTAS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E
CONSIDERANDO o Ofício Legislativo nº 034/2025, de autoria do Vereador Presidente Djalma Alves Ribeiro, protocolado em 29/09/2025, que solicita a disponibilização de veículo adequado para deslocamento de vereadores até a cidade de Brasília/DF;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir apoio institucional para a participação dos parlamentares na Primeira Marcha dos Vereadores de Minas Gerais, a realizar-se entre os dias 30 de setembro e 03 de outubro de 2025, com vistas ao fortalecimento da atividade legislativa e aprimoramento do trabalho parlamentar;
RESOLVE:
Art. 1º Fica cedido à Câmara Municipal de Rubelita, em caráter temporário e específico, o veículo de placas SYY8F40 pertencente ao Poder Executivo Municipal, com condutor servidor público deste Município, para transporte de vereadores até a cidade de Brasília/DF, com saída no dia 29 de setembro de 2025 e retorno previsto para o dia 03 de outubro de 2025.
Art. 2º Todas as despesas decorrentes da viagem, tais como alimentação, hospedagem, combustível, pedágios e demais custos, bem como a responsabilidade por eventuais incidentes que possam ocorrer durante o deslocamento, correrão por conta exclusiva do Poder Legislativo Municipal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rubelita/MG, 29 de setembro de 2025.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Batista Ribeiro
Código Identificador:BD93C41A

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CREDENCIADO

AVISO DE CREDENCIADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO. N° 134/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 014/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA – MG torna-se público o CREDENCIAMENTO da seguinte pessoa física:

GERALDO MARCOS LOIOLA
CPF: 845********

Cujo objeto: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA POR DIÁRIAS E HORAS, NAS FUNÇÕES DE: PEDREIRO, AJUDANTE OU SERVENTE DE PEDREIRO, ELETRICISTA E PINTOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA/MG.

Rubelita/MG, 23/09/2025.

MARIA CRISTINA DIAS RAMALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Cristina Dias Ramalho
Código Identificador:A6E793F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2025

Processo Licitatório n°127/2025
Credenciamenton° 004/2025
Contrato n.º116/2025

Contratada:**NATALIA GUIA ALVES PEGO,** inscrita no CNPJ sob o nº33.286.382/0001-10.

Objeto: Contratação da empresa **Natália Guia Alves Pego**, para realização deapresentações musicais, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da SecretariaMunicipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo (SMCDT) e demais Secretarias daAdministração Municipal, visando estimular a geração de renda, a difusão de produçõesartísticas, o estímulo criativo cultural e proporcionar espaços aos artistas locais, conforme asAgendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano e demandas que surgirem internamente,conforme especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração, independentemente detranscrição.

Valor:O valor total estimativo do credenciamento, para todos os fins legais é deR$ 411.270,00 (quatrocentos e onze mil duzentos e setenta reais), que será rateadoigualitariamente entre todos os artistas credenciados.

Vigência:29/09/2025 a 01/09/2026

Data da assinatura:29 de setembro de 2025

Santa Bárbara, 30 de setembro de 2025

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:C58D7D15

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2025

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico n.º 047/2025, Processo n.º 124/2025, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 26/09/2025, cujo objeto é a " Contratação de instituição financeira para prestação de serviços financeiros, incluindo a folha de pagamento dos servidores ativos (estatutários, contratados, comissionados), servidores inativos, agentes políticos e estagiários dos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo do Municipal de Santa Bárbara/MG, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos", tendo sido adjudicada à empresa citada abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei n.º 14.133/21.

Fornecedor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - 00.360.305/0001-04				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 1 - Prestação de serviços financeiros, incluindo a folha de pagamento dos servidores ativos (estatutários, contratados, comissionados), servidores inativos, agentes políticos e estagiários dos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo do Municipal de Santa Bárbara/MG.	1,00	SERVIÇOS	R$ 1.344.000,00	R$ 1.344.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 1.344.000,00 (um milhão e trezentos e quarenta e quatro mil reais)				

TOTAL DO PROCESSO: R$ 1.344.000,00 (um milhão e trezentos e quarenta e quatro mil reais).

Santa Bárbara, 30 de setembro de 2025.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:985869D1

CONTABILIDADE
DECRETO 6375/2025

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA

DECRETO No:06375 /2025

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

ABRE CREDITO ADICIONALSUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2145 / 2024
CONSIDERANDO:
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BARBARA.MG, DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6 DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2145.2024. DECRETA: SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAAAS POR ANULAÇÃO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PODER EXECUTIVO
02.04 SECRETARIA DE GOVERNO, ESPORTES E ORDEM
02.04.04 DIRETORIA DE ORDEM PUBLICA
06 Seguranca Publica
06.181 Policiamento
06.181.0055 OPERECIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGUR
06.181.0055.2283 APOIO SEGURANÇA PÚBLICA CONVE POLÍC MILI
3.3.90.30.00 145 Material de Consumo 20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 20.000,00
02.05 SECRETARIA DE DES MOBE PROTEÇÃO SOCIAL
02.05.02 FUNDO MUN DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
08 Assistencia Social
08.243 Assist. a Crianca e ao Adolescente
08.243.0027 ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
08.243.0027.2006 CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS DESTINAD
3.3.50.43.00 186 Subvenções Sociais 64.740,39
1.661.000.0000 Transf. Recur. Fundos Estaduais de 64.740,39
02.06 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PÚBLICA
02.06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PÚBLICA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2200 GESTAO PROCESSOS GERENCIAIS NA ADM PUBLI
3.3.90.39.00 294 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 60.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 60.000,00
04.122.0015.2219 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDA
3.3.90.39.00 326 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 350,00
1.719.000.0000 Transf.Pol. Nac Aldir Blanc Fomento 350,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.07.01 ADMINISTRACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educacao
12.365 Educacao Infantil
12.365.0005 GESTAO DAS CRECHES MUNICIPAIS
12.365.0005.2012 MANUT DAS ATIVID EDUCACAO INFANTIL CRECH
3.3.90.39.00 430 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 20.000,00
02.07.03 ADMINISTRACAO DA ASSISTENCIA AO EDUCAND
12 Educacao
12.306 Alimentacao e Nutricao
12.306.0003 GESTAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR

12.306.0003.2009 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ALIMENTACAO ES
3.3.90.30.00 487 Material de Consumo 173.650,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 173.650,00
02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0039 GESTÃO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
15.451.0039.2109 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIAS URBANA
3.3.90.39.00 543 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 160.000,00
1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 160.000,00
17 Saneamento
17.511 Saneamento Basico Rural
17.511.0031 SANEAMENTO BÁSICO URBANO E RURAL
17.511.0031.2065 MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO RURAL

3.3.90.39.00 575 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 176.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 176.000,00
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2052 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENT
3.3.90.30.00 610 Material de Consumo 4.900,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.900,00
15 Urbanismo
15.452 Servicos Urbanos
15.452.0030 GESTÃO AMBIENTAL
15.452.0030.2056 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO
3.3.90.39.00 631 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 3.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.000,00
18 Gestao Ambiental
18.542 Controle Ambiental
18.542.0032 GESTÃO DA LIMPEZA URBANA
18.542.0032.2072 CONSERV DO GALPAO DE TRIAGEM DE MAT RECI
3.3.90.39.00 651 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 13.087,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 13.087,00
18.542.0093 PROTEÇÃO DA FAUNA
18.542.0093.2300 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO A FAU
3.3.90.39.00 669 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 11.770,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 11.770,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.0058 GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0058.2174 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
3.3.90.39.00 740 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 60.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 60.000,00
10.301.0058.2177 MANUT ATEND E ASSIST AO PACIENTE NA ATEN
3.3.90.32.00 745 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 23.328,00
1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 23.328,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0067 REDE DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE MENTAL
10.302.0067.2178 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL
3.3.90.39.00 799 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 30.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 30.000,00
3.3.90.93.00 801 Indenizações e Restituições 10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00
02.10.02 ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTENCIA AO PACIENT
10 Saude
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0059 MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE
10.302.0059.2004 AJUDA DE CUSTO PARA ALIMENTAÇÃO TFD
3.3.90.48.00 819 Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas 21.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 21.000,00
02.11 SEC DE CULTURA DESENVOLVIMENTO DO TURIS
02.11.04 FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONI
13 Cultura
13.391 Patrim. Hist. Art. e Arqueologico
13.391.0051 GESTÃO DO PATRIMÔNIO HIST ART E ARQUEOL
13.391.0051.2150 SALVAGUARDA DIVULGAÇÃO BENS MATERIAIS CU
3.3.90.36.00 882 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 6.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.000,00
02.13 SECRETARIA DES ECON SUST E INOVAÇÃO
02.13.00 SECRETARIA DES ECON SUST E INOVAÇÃO
23 Comercio e Servicos
23.608 Promocao da Producao Agropecuaria
23.608.0048 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
23.608.0048.2318 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FEIRA DOS P
3.3.90.39.00 968 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 4.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.000,00
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
18 Gestao Ambiental
18.542 Controle Ambiental
18.542.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
18.542.0015.2036 MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PARQUE REC
3.3.90.39.00 1038 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 2.217,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.217,00
20 Agricultura
20.608 Promocao da Producao Agropecuaria
20.608.0092 PROGRAMA DE GESTÃO E MANEJO SUSTENTÁVEL
20.608.0092.2141 FOMENTO AO PRODUTOR RURAL
3.3.90.30.00 1066 Material de Consumo 5.750,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.750,00

18 Gestao Ambiental
18.452 Servicos Urbanos
18.452.0032 GESTÃO DA LIMPEZA URBANA
18.452.0032.2073 COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
3.3.90.32.00 1068 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 17.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 17.000,00
02.05 SECRETARIA DE DES MOBE PROTEÇÃO SOCIAL
02.05.04 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA
08 Assistencia Social
08.241 Assistência à Pessoa Idosa
08.241.0028 ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA
08.241.0028.2311 MANUTENÇÃO DO CENTRO DIA IDOSO
3.3.90.30.00 1087 Material de Consumo 28.280,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 28.280,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 915.072,39

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 PODER EXECUTIVO
02.04 SECRETARIA DE GOVERNO, ESPORTES E ORDEM
02.04.04 DIRETORIA DE ORDEM PUBLICA
06 Seguranca Publica
06.125 Normatizacao e Fiscalizacao
06.125.0055 OPERECIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGUR
06.125.0055.2165 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVI
3.3.90.39.00 143 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 20.000,00
02.05 SECRETARIA DE DES MOBE PROTEÇÃO SOCIAL
02.05.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0022 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.0022.2088 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS ESTABE
3.3.90.32.00 211 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 64.740,39
1.661.000.0000 Transf. Recur. Fundos Estaduais de 64.740,39
02.05.04 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA
08 Assistencia Social
08.241 Assistência à Pessoa Idosa
08.241.0028 ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA
08.241.0028.2311 MANUTENÇÃO DO CENTRO DIA IDOSO

3.3.90.39.00 265 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 28.280,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 28.280,00
02.06 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PÚBLICA
02.06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PÚBLICA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral

04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2320 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA GESTAO DE P
3.3.90.39.00 342 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 60.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 60.000,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.07.01 ADMINISTRACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educacao
12.122 Administracao Geral
12.122.0004 GESTÃO GERAL DA EDUCAÇÃO
12.122.0004.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
4.4.90.52.00 390 Equipamento e Material Permanente 20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 20.000,00
02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.1109 MODERNIZAÇAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRU
3.3.90.39.00 507 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 6.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.000,00
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0039 GESTÃO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
15.451.0039.1045 ABERTURA E READEQUAÇÃO DE VIAS E PRAÇAS
4.4.90.51.00 537 Obras e Instalações 343.650,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 170.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 173.650,00
17 Saneamento
17.511 Saneamento Basico Rural
17.511.0031 SANEAMENTO BÁSICO URBANO E RURAL
17.511.0031.1023 REALIZACAO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO E REFOR
4.4.90.51.00 572 Obras e Instalações 160.000,00
1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 160.000,00
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2052 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENT
3.3.90.36.00 611 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 3.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.000,00
20 Agricultura
20.608 Promocao da Producao Agropecuaria
20.608.0050 PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPE
20.608.0050.2149 PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS RURAIS
3.3.90.39.00 680 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 54.724,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 54.724,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0060 GESTÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
10.122.0060.2189 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
3.3.90.39.00 722 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 30.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 30.000,00
10.301 Atencao Basica
10.301.0058 GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0058.2174 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
3.3.90.36.00 739 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 61.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 61.000,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0067 REDE DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE MENTAL
10.302.0067.2178 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL
3.3.90.91.00 800 Sentenças Judiciais 30.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 30.000,00
10.303 Suporte Profilatico e Terapeutico
10.303.0060 GESTÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
10.303.0060.2191 DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS D
3.3.90.32.00 802 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 23.328,00
1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 23.328,00
02.11 SEC DE CULTURA DESENVOLVIMENTO DO TURIS
02.11.02 DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO
13 Cultura
13.392 Difusao Cultural
13.392.0046 PROMOÇÃO E DIFUSÃO DA CULTURA
13.392.0046.2129 PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURA
3.3.90.39.00 863 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 350,00
1.719.000.0000 Transf.Pol. Nac Aldir Blanc Fomento 350,00
02.11.04 FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONI
13 Cultura
13.391 Patrim. Hist. Art. e Arqueologico
13.391.0051 GESTÃO DO PATRIMÔNIO HIST ART E ARQUEOL
13.391.0051.1069 PRESERVAÇÃO CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE
4.4.90.51.00 880 Obras e Instalações 6.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.000,00
02.13 SECRETARIA DES ECON SUST E INOVAÇÃO
02.13.00 SECRETARIA DES ECON SUST E INOVAÇÃO
23 Comercio e Servicos
23.691 Promocao Comercial
23.691.0049 GESTÃO DO MERCADO MUNICIPAL
23.691.0049.2145 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MERCADO MUN
3.3.90.39.00 970 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 4.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.000,00
Artigo Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA BARBARA, 17 de Setembro de 2025.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:

As suplementações visam a execução da resolução SES/MG nº 9984, a manutenção das UBS, internação involuntária, indenizações a terceiros, e a ajuda de custos a pacientes.

A suplementação visam a apreensão de animais, manutenção do terminal rodoviário, a disponibilização de caçambas aos munícipes, ao custeio do combustível do caminhão que atende o programa agricultura familiar, e a iluminação do parque recanto verde.

A suplementação visa a manutenção do saneamento , manutenção e drenagem de vias.

A suplementação visa a aquisição de gramas para a manutenção do centro de convivência da pessoa idosa

A suplementação visa custear a oficina de bonecas de palha.

A suplementação visa a manutenção das atividades da Polícia Militar.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2145, de 26 de dezembro de 2024.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO, AUTORIZADOS 2025	
Limite total anual autorizado (20%)	R$ 43.843.008,13
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 9.929.019,21
Valor dos Decretos publicados nesta data	R$ 2.054.161,70
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 11.983.180,91
Saldo de créditos suplementares por anulação	R$ 31.859.827,22
Percentual utilizado	5,85%
Atualizado em 30/09/2025	

Publicado por:
Daniela Aparecida Borges
Código Identificador:18267EA3

CONTABILIDADE
DECRETO 6379/2025

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA

DECRETO No:06379 /2025

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2145 / 2024
CONSIDERANDO:
O Prefeito Municipal de Santa Barbara.MG, de acordo com a autorização contida no Art. 6 da Lei Orçamentária Anual 2145.2024. Decreta: SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS SUPERAVIT FINANCEIRO.

DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PODER EXECUTIVO
02.04 SECRETARIA DE GOVERNO, ESPORTES E ORDEM
02.04.03 DIRETORIA DE ESPORTE
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitario
27.812.0054 GESTÃO DO DESPORTO MUNICIPAL
27.812.0054.1075 CONSTRUÇÕES E REFORMAS DE CAMPOS GINÁSIO
3.3.90.39.00 111 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00
2.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 50.000,00
02.05 SECRETARIA DE DES MOBE PROTEÇÃO SOCIAL
02.05.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0022 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.0022.2088 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS ESTABE
3.3.90.32.00 211 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 69.000,00
2.661.000.0000 Transf. Recur. Fundos Estaduais de 69.000,00
02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0039 GESTÃO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
15.451.0039.2109 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIAS URBANA
3.3.90.39.00 543 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 853.934,40
2.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 853.934,40
15.451.0042 CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PONTES
15.451.0042.2111 MANUT ATIVIDADES INFRAESTRUTURA RURAL
3.3.90.39.00 554 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.360.575,48
2.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 1.360.575,48
17 Saneamento
17.512 Saneamento Basico Urbano
17.512.0031 SANEAMENTO BÁSICO URBANO E RURAL
17.512.0031.2067 MANUTENCAO DO SISTEMA DE COLETA DE ESGOT
3.3.90.39.00 579 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 450.000,00
2.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 450.000,00
25 Energia
25.752 Energia Eletrica
25.752.0041 GESTAO DA ILUMINACAO PUBLICA URBANA
25.752.0041.2110 MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA
3.3.90.39.00 600 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 105.000,00
2.751.000.0000 Recur. da Contrib. Cust. Serv. Ilumin. 105.000,00

02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
18 Gestao Ambiental
18.452 Servicos Urbanos
18.452.0032 GESTÃO DA LIMPEZA URBANA
18.452.0032.2073 COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
3.3.90.39.00 637 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 36.000,00
2.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 36.000,00
18.541 Preservacao e Conservacao Ambiental
18.541.0033 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS PAR
18.541.0033.2075 GESTÃO DE ÁREAS VERDES E PROTEGIDAS
3.3.90.30.00 642 Material de Consumo 28.235,00
2.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 28.235,00
20 Agricultura
20.608 Promocao da Producao Agropecuaria
20.608.0092 PROGRAMA DE GESTÃO E MANEJO SUSTENTÁVEL
20.608.0092.2141 FOMENTO AO PRODUTOR RURAL
3.3.90.32.00 681 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 150.000,00
2.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 150.000,00
02.11 SEC DE CULTURA DESENVOLVIMENTO DO TURIS
02.11.02 DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO
13 Cultura
13.391 Patrim. Hist. Art. e Arqueologico
13.391.0045 MEMÓRIA E PATRIMÔNIO CULTURAL
13.391.0045.2122 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PATRIMÔNIO CUL
3.3.90.39.00 849 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 62.000,00
2.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 62.000,00
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
18 Gestao Ambiental
18.542 Controle Ambiental
18.542.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
18.542.0015.2036 MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PARQUE REC
3.3.90.30.00 1007 Material de Consumo 150.600,00
2.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 150.600,00
20 Agricultura
20.608 Promocao da Producao Agropecuaria
20.608.0092 PROGRAMA DE GESTÃO E MANEJO SUSTENTÁVEL
20.608.0092.2141 FOMENTO AO PRODUTOR RURAL
3.3.90.39.00 1037 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 49.350,00
2.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 49.350,00

TOTAL: R$ 3.364.694,88
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro: R$ 3.364.694,88

Artigo Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA BARBARA, 30 de Setembro de 2025.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
As suplementações visam a execução dos serviços referentes a iluminação pública, infraestrutura urbana e rural, manutenções e investimentos no saneamento.

SECRETARIA DE GOVERNO, ESPORTE E ORDEM PÚBLICA
A suplementação visa a obra de investimento no Campão.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
As suplementações visam a manutenção de praças culturais,e espaços públicos destinados a atividades culturais, econômicas e sociais de interesse municipal, o fomento ao produtor rural, a recuperação ambiental de área degradada, a coleta seletiva contribuindo para a sustentabilidade municipal, respaldados nos incisos V, IX, XI, XIII da lei municipal 1875/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. MOB. E PROTEÇÃO SOCIAL
A suplementação visa a execução da política de assitência social, através de oferta d serviços, programas, projetos e benefícios eventuais para a população.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DES. TURISMO
A suplementação visa a preservação do patrimônio tombado.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2145, de 26 de dezembro de 2024.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO, AUTORIZADOS 2025	
Limite total anual autorizado (20%)	R$ 43.843.008,13
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 9.929.019,21
Valor dos Decretos publicados nesta data	R$ 2.054.161,70
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 11.983.180,91
Saldo de créditos suplementares por anulação	R$ 31.859.827,22
Percentual utilizado	5,85%
Atualizado em 30/09/2025	

Publicado por:
Daniela Aparecida Borges
Código Identificador:086BEEA6

CONTABILIDADE
DECRETO 6385/2025

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA

DECRETO No:06385 /2025

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No
4320/64 e, Lei Municipal Nº 2145 / 2024
CONSIDERANDO:
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BARBARA.MG, DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6 DA LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2145.2024. DECRETA: SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAAAS POR ANULAÇÃO.

DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
02 PODER EXECUTIVO
02.04 SECRETARIA DE GOVERNO, ESPORTES E ORDEM
02.04.01 ADMINISTRACAO DA SECRETARIA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2154 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
3.1.90.11.00 085 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 23.923,40
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 23.923,40
3.1.90.13.00 086 Obrigações Patronais 2.700,67
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.700,67
02.04.03 DIRETORIA DE ESPORTE
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitario
27.812.0054 GESTÃO DO DESPORTO MUNICIPAL
27.812.0054.2160 MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTES
3.1.90.94.00 118 Indenizações e Restituições Trabalhistas 2.022,32
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.022,32
02.04.04 DIRETORIA DE ORDEM PUBLICA
06 Seguranca Publica
06.125 Normatizacao e Fiscalizacao

06.125.0055 OPERECIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGUR
06.125.0055.2165 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVI
3.1.90.16.00 138 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 7.108,74
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 7.108,74
02.05 SECRETARIA DE DES MOBE PROTEÇÃO SOCIAL
02.05.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0022 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.0022.2086 MANUTENCAO CENTRO REFERÊNCIA ASSIS CRAS
3.1.90.11.00 203 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 13.815,83
1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 13.815,83
3.1.90.13.00 204 Obrigações Patronais 1.786,47
1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 1.786,47
02.06 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PÚBLICA
02.06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PÚBLICA
04 Administracao

04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2202 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NUCLEOS SETORI
3.3.90.36.00 316 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 4.554,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.554,00
04.122.0015.2219 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDA
3.1.90.11.00 320 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 31.215,13
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 31.215,13
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.07.01 ADMINISTRACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educacao
12.122 Administracao Geral
12.122.0004 GESTÃO GERAL DA EDUCAÇÃO
12.122.0004.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.46.00 387 Auxílio-alimentação 212.500,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 212.500,00
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0008 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0008.2024 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES TRANSPORTE ESC
3.1.90.94.00 407 Indenizações e Restituições Trabalhistas 6.169,70
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.169,70
02.07.02 FUNDO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0008 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0008.2255 MANUT ATIVIDADE ENS FUNDAMENTAL DOCENTE
3.1.90.94.00 458 Indenizações e Restituições Trabalhistas 17.686,57
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 17.686,57
12.365 Educacao Infantil
12.365.0005 GESTAO DAS CRECHES MUNICIPAIS
12.365.0005.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES MU
3.1.90.04.00 462 Contratação por Tempo Determinado 88.489,80
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 88.489,80
3.1.90.11.00 463 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 215.363,51
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 215.363,51
3.1.90.13.00 464 Obrigações Patronais 40.912,37
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 40.912,37
3.1.90.94.00 466 Indenizações e Restituições Trabalhistas 6.663,67
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 6.663,67
02.07.03 ADMINISTRACAO DA ASSISTENCIA AO EDUCAND
12 Educacao
12.392 Difusao Cultural
12.392.0009 PROMOÇÃO E DIFUSÃO DO ENSINO MUSICAL
12.392.0009.2020 MANUT DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DE MUSICA
3.1.90.04.00 497 Contratação por Tempo Determinado 182.037,67
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 182.037,67
3.1.90.13.00 499 Obrigações Patronais 28.182,52
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 27.223,18

1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 959,34
3.1.90.94.00 501 Indenizações e Restituições Trabalhistas 16.640,05
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 16.640,05
02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0036 GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
04.122.0036.2103 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE IN
3.1.90.11.00 512 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 12.154,83
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 12.154,83
3.1.90.13.00 513 Obrigações Patronais 3.702,33
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.702,33
3.1.90.94.00 515 Indenizações e Restituições Trabalhistas 3.535,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.535,00
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0039 GESTÃO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
15.451.0039.2234 MANUT ATIVID DE INFRAESTRUTURA E URBANIS
3.1.90.11.00 544 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 49.137,21
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 49.137,21
3.1.90.13.00 545 Obrigações Patronais 8.027,17
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 8.027,17
18 Gestao Ambiental
18.244 Assistencia Comunitaria
18.244.0033 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS PAR
18.244.0033.2053 MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS
3.1.90.16.00 583 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 2.352,31
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.352,31
18.452 Servicos Urbanos
18.452.0032 GESTÃO DA LIMPEZA URBANA
18.452.0032.2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA LIMPEZA URB
3.1.90.16.00 593 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 692,87
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 692,87
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2052 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENT
3.1.90.16.00 607 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 933,64
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 933,64
15 Urbanismo
15.452 Servicos Urbanos
15.452.0030 GESTÃO AMBIENTAL
15.452.0030.2056 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO
3.1.90.16.00 629 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 1.273,12
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.273,12

02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0057 GESTÃO GERAL DA SAÚDE
10.122.0057.2169 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.1.90.16.00 689 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 4.152,25
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.152,25

3.1.90.94.00 690 Indenizações e Restituições Trabalhistas 235,67
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 235,67
10.301 Atencao Basica
10.301.0058 GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0058.2174 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
3.1.90.94.00 736 Indenizações e Restituições Trabalhistas 262,47
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 262,47
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0059 MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE
10.302.0059.2186 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA COMPL
3.1.90.11.00 766 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 76.681,83
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 76.681,83
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.0061 GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.305.0061.2193 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SA
3.1.90.04.00 806 Contratação por Tempo Determinado 55.371,45
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 8.617,05
1.604.000.0000 Transf.Gov. Fed. Ag. Comunitários de 46.754,40
3.1.90.13.00 808 Obrigações Patronais 6.993,60
1.604.000.0000 Transf.Gov. Fed. Ag. Comunitários de 6.993,60
3.3.90.36.00 813 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 6.072,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.072,00
02.13 SECRETARIA DES ECON SUST E INOVAÇÃO
02.13.00 SECRETARIA DES ECON SUST E INOVAÇÃO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2051 MANUTENÇÃO SEC DES ECONÔMICO SUSTENTAVEL
3.1.90.04.00 934 Contratação por Tempo Determinado 4.221,14
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.221,14
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.07.01 ADMINISTRACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educacao
12.122 Administracao Geral
12.122.0004 GESTÃO GERAL DA EDUCAÇÃO
12.122.0004.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.36.00 1071 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 1.518,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.518,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 1.139.089,31

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 PODER EXECUTIVO
02.04 SECRETARIA DE GOVERNO, ESPORTES E ORDEM
02.04.03 DIRETORIA DE ESPORTE
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitario
27.812.0054 GESTÃO DO DESPORTO MUNICIPAL
27.812.0054.2160 MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTES
3.3.90.93.00 126 Indenizações e Restituições 2.022,32
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.022,32
02.04.04 DIRETORIA DE ORDEM PUBLICA
06 Seguranca Publica
06.125 Normatizacao e Fiscalizacao
06.125.0055 OPERECIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGUR
06.125.0055.2165 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVI
3.1.90.11.00 136 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 33.732,81
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 33.732,81
02.05 SECRETARIA DE DES MOBE PROTEÇÃO SOCIAL
02.05.01 ADMINISTRACAO DA SECRETARIA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2058 MANUTENÇÃO ATIVIDADES SECRETARIA MOB SOC
3.3.90.40.00 168 Serv. de TI e Comunicação - PJ 15.602,30
1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 15.602,30
02.06 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PÚBLICA
02.06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PÚBLICA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2200 GESTAO PROCESSOS GERENCIAIS NA ADM PUBLI
3.1.90.04.00 284 Contratação por Tempo Determinado 4.554,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.554,00
3.1.90.11.00 285 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 31.215,13
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 31.215,13
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.07.01 ADMINISTRACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educacao
12.122 Administracao Geral
12.122.0004 GESTÃO GERAL DA EDUCAÇÃO
12.122.0004.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.39.00 385 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.518,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.518,00
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0008 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0008.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUND

3.1.90.11.00 411 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 6.169,70
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.169,70
12.365 Educacao Infantil
12.365.0101 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PRE ESCOL
12.365.0101.2331 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PRE ESCOL
3.1.90.11.00 433 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 24.223,18
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 24.223,18
12.365.0102 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CRECHE
12.365.0102.2332 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CRECHE
3.1.90.04.00 437 Contratação por Tempo Determinado 19.640,05
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 19.640,05
3.1.90.11.00 438 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 182.037,67
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 182.037,67
02.07.02 FUNDO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0008 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0008.2255 MANUT ATIVIDADE ENS FUNDAMENTAL DOCENTE
3.1.90.04.00 454 Contratação por Tempo Determinado 339.927,74
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 339.927,74
12.365 Educacao Infantil
12.365.0008 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0008.2030 MANUT ATIVID EDUC INF PRE ESCOLA FUNDEB
3.1.90.04.00 475 Contratação por Tempo Determinado 241.688,18
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 241.688,18
02.07.03 ADMINISTRACAO DA ASSISTENCIA AO EDUCAND
12 Educacao
12.364 Ensino Superior
12.364.0006 PROGRAMA VOCÊ NA UNIVERSIDADE
12.364.0006.2017 CUSTEIO DO TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIV
3.3.90.32.00 496 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 959,34
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 959,34
02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
04 Administracao

04.122 Administracao Geral
04.122.0036 GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
04.122.0036.2103 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE IN
3.1.90.04.00 511 Contratação por Tempo Determinado 1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000,00
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0042 CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PONTES
15.451.0042.2111 MANUT ATIVIDADES INFRAESTRUTURA RURAL
3.1.90.04.00 548 Contratação por Tempo Determinado 26.419,33
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 26.419,33
15.451.0097 REGULAÇÃO URBANA
15.451.0097.2327 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMEN

3.1.90.04.00 560 Contratação por Tempo Determinado 52.182,39
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 52.182,39
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2052 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENT
3.1.90.04.00 604 Contratação por Tempo Determinado 933,64
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 933,64
15 Urbanismo
15.452 Servicos Urbanos
15.452.0030 GESTÃO AMBIENTAL
15.452.0030.2056 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO
3.1.90.11.00 627 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 1.273,12
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.273,12
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0057 GESTÃO GERAL DA SAÚDE
10.122.0057.2169 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.1.90.04.00 686 Contratação por Tempo Determinado 498,14
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 498,14
3.3.90.40.00 697 Serv. de TI e Comunicação - PJ 4.152,25
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.152,25
10.301 Atencao Basica
10.301.0058 GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0058.2174 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
3.1.90.11.00 733 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 53.748,00
1.604.000.0000 Transf.Gov. Fed. Ag. Comunitários de 53.748,00
3.1.90.13.00 734 Obrigações Patronais 85.298,88
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 85.298,88
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.0061 GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.305.0061.2193 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SA
3.1.90.13.00 808 Obrigações Patronais 6.072,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.072,00
02.13 SECRETARIA DES ECON SUST E INOVAÇÃO
02.13.00 SECRETARIA DES ECON SUST E INOVAÇÃO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2050 MANUT SEC DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO S
3.1.90.11.00 931 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 4.221,14
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.221,14

TOTAL: R$ 1.139.089,31
Artigo Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA BARBARA, 30 de Setembro de 2025.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:

As suplementações são necessárias para pagamento dos servidores públicos.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2145, de 26 de dezembro de 2024.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO, AUTORIZADOS 2025	
Limite total anual autorizado (20%)	R$ 43.843.008,13
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 9.929.019,21
Valor dos Decretos publicados nesta data	R$ 2.054.161,70
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 11.983.180,91
Saldo de créditos suplementares por anulação	R$ 31.859.827,22
Percentual utilizado	5,85%
Atualizado em 30/09/2025	

Publicado por:
Daniela Aparecida Borges
Código Identificador:36A9D0D3

CONTABILIDADE
DECRETO 6386/2025

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA

DECRETO No:06386 /2025

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No
4320/64 e, Lei Municipal Nº 2145 / 2024
CONSIDERANDO:
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BARBARA.MG, DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6 DA LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2145.2024. DECRETA: SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS SUPERAVIT FINANCEIRO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
02 PODER EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE DES MOBE PROTEÇÃO SOCIAL
02.05.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social

08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0022 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.0022.2086 MANUTENCAO CENTRO REFERÊNCIA ASSIS CRAS
3.1.90.04.00 202 Contratação por Tempo Determinado 3.036,00
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 3.036,00
3.1.90.11.00 203 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 2.100,14
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 2.100,14
3.1.90.13.00 204 Obrigações Patronais 733,13
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 733,13
08.244.0024 CADASTRO UNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS
08.244.0024.2099 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CADASTRO ÚN
3.1.90.11.00 231 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 1.940,77
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 1.940,77
3.1.90.13.00 232 Obrigações Patronais 277,02
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 277,02
08.244.0025 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
08.244.0025.2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS
3.1.90.11.00 237 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 24.610,61
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 24.610,61
3.1.90.13.00 238 Obrigações Patronais 3.957,05
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 3.957,05
3.1.90.16.00 239 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 3.111,95
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 3.111,95
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.0058 GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0058.2174 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
3.1.90.04.00 732 Contratação por Tempo Determinado 46.829,53
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 46.829,53
3.1.90.11.00 733 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 552.680,78
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 552.680,78
3.1.90.13.00 734 Obrigações Patronais 81.046,77
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 81.046,77
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0067 REDE DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE MENTAL
10.302.0067.2178 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL
3.1.90.11.00 792 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 60.927,88
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 60.927,88
3.1.90.13.00 793 Obrigações Patronais 8.569,52
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 8.569,52
3.1.90.94.00 795 Indenizações e Restituições Trabalhistas 2.273,76
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 2.273,76
TOTAL: R$ 792.094,91
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:
R$
792.094,91

Artigo Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.
Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA BARBARA, 30 de Setembro de 2025.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:

As suplementações são necessárias para pagamento dos servidores públicos.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2145, de 26 de dezembro de 2024.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO, AUTORIZADOS 2025	
Limite total anual autorizado (20%)	R$ 43.843.008,13
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 9.929.019,21
Valor dos Decretos publicados nesta data	R$ 2.054.161,70
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 11.983.180,91
Saldo de créditos suplementares por anulação	R$ 31.859.827,22
Percentual utilizado	5,85%
Atualizado em 30/09/2025	

Publicado por:
Daniela Aparecida Borges
Código Identificador:B8935B3C

CONTABILIDADE
DECRETO 6387/2025

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA

DECRETO No:06387 /2025

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No
4320/64 e, Lei Municipal Nº 2145 / 2024
CONSIDERANDO:
O Prefeito Municipal de Santa Barbara.MG, de acordo com a autorização contida no Art. 6 da Lei
Orçamentária Anual 2145.2024. Decreta: SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR excesso de arrecação.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
02 PODER EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
18 Gestao Ambiental
18.452 Servicos Urbanos
18.452.0032 GESTÃO DA LIMPEZA URBANA
18.452.0032.2073 COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
3.3.90.39.00 637 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 201.604,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 201.604,00
18.541 Preservacao e Conservacao Ambiental
18.541.0033 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS PAR
18.541.0033.2075 GESTÃO DE ÁREAS VERDES E PROTEGIDAS
3.3.90.39.00 643 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 110.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 110.000,00

18.542 Controle Ambiental
18.542.0091 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO DE RESÍDUOS S
18.542.0091.2297 PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO PÚBLICO DE GES
3.3.90.39.00 664 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 51.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 51.000,00
TOTAL: R$ 362.604,00
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação:R$ 362.604,00

Artigo Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA BARBARA, 30 de Setembro de 2025.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:

As suplementações visam a manutenção o custeio das despesas referentes a prestação de serviços de gerenciamento e destinação de resíduos sólidos.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2145, de 26 de dezembro de 2024.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO, AUTORIZADOS 2025	
Limite total anual autorizado (20%)	R$ 43.843.008,13
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 9.929.019,21
Valor dos Decretos publicados nesta data	R$ 2.054.161,70
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 11.983.180,91
Saldo de créditos suplementares por anulação	R$ 31.859.827,22
Percentual utilizado	5,85%
Atualizado em 30/09/2025	

Publicado por:
Daniela Aparecida Borges
Código Identificador:D87ADE75

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 6393/2025 - NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, E REALIZA A 10ª (DÉCIMA) CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL 01/2024.

O PREFEITO DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDOo resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital n.º 01/2024;
CONSIDERANDOa necessidade de nomear os aprovados no concurso público e de convocá-los para tomarem posse, **DECRETA**:

Art. 1º. Ficam nomeados, em caráter efetivo, os candidatos relacionados no Anexo Único deste Decreto, para os cargos público declinados, obedecida a ordem de classificação do concurso público n.º 01/2024.

Art.2º.O nomeado deverá se apresentar para a posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 32 da Lei Complementar Municipal de n.º 1.106/2000, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º.O candidato nomeado deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos básicos e exigências, na data da posse:
a)Ter sido classificado no Concurso Público, na forma prevista no Edital n.º 01/2024, anexos e eventuais retificações;
b)Ser brasileiro nato ou naturalizado, OU, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do § 1º art. 12 da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436, 18 de abril de 1972;
c)Estar em gozo dos direitos políticos;
d)Estar quite com as obrigações eleitorais;
e)Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
f)Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da nomeação;
g)For julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por prévia inspeção médica oficial e à equipe Multiprofissional em caso de Pessoas com Deficiência (PcD);
h)Ter os documentos comprobatórios de escolaridade mínima e requisitos constantes do Edital n.º 01/2024;
i)Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos;
j)Não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal de 1988, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da respectiva Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
k)Não acumular remuneração de cargos públicos, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal de 1988.
Parágrafo único:O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no Edital de Concurso Público e neste Decreto, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual for nomeado.

Art. 4º. Todos os candidatos nomeados deverão se submeter à inspeção médica oficial, sob a responsabilidade do Município de Santa Bárbara/MG, que julgará a aptidão física e mental do candidato para a natureza e complexidade das atribuições no exercício do(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica.
§1º. Para a realização dos exames admissionais, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
a)Encaminhamento da Divisão de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara – MG;
b)Documento de identificação oficial com foto; e
c)CPF ou documento oficial em que se conste o CPF.
§2º.O candidato deverá apresentar, também, o resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:
a)Hemograma completo;
b)Contagem de plaquetas;
c)TGO, TGP e Gama GT;
d)Glicemia de jejum;
e)Urina rotina; e
f)Creatinina.
I.Os exames laboratoriais serão realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha, e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do exame admissional.
II.O material de exame, previsto na alínea "e", do presente artigo, deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo essa informação constar do laudo do resultado do exame.

§4º. Nos laudos dos resultados de exames laboratoriais deverão constar o nome completo do candidato e a data de nascimento, conforme inscrição, além da identificação dos profissionais responsáveis pelos laudos.
§5º. Os laudos dos resultados de exames laboratoriais emitidos pela internet serão aceitos somente se constarem a assinatura digital e a identificação dos profissionais que os realizaram.
§6º. No exame médico admissional, todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
I.O candidato que for julgado inapto, no exame admissional, poderá interpor recurso e apresentá-lo à sede do Município de Santa Bárbara/MG, durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo ininterrupto de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da publicação do resultado do respectivo exame.
II. Decorrido o prazo para interposição do recurso, o candidato considerado inapto no exame admissional estará impedido de ser empossado, podendo o Município de Santa Bárbara – MG convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo à estrita ordem de classificação.
IV.O recurso suspende o prazo para a nomeação do candidato.

Art. 5º. Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, aprovados e nomeados serão convocados para se submeter à inspeção médica oficial do Município de Santa Bárbara – MG, para caracterização da deficiência e julgamento da aptidão física e mental.
§1º. Os candidatos com deficiência deverão comparecer à inspeção médica oficial munidos do documento de identificação e de exames laboratoriais originais especificados neste Decreto, expedidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores ao exame admissional.
§2º. Além dos documentos previstos neste Decreto, os candidatos com deficiência (PcD) deverão apresentar Laudo Médico, nos moldes do Anexo VI do Edital nº 01/2024, para comprovação da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).
§3º.A inspeção médica oficial para avaliação do candidato PcD e a caracterização de deficiência serão feitos por equipe multiprofissional indicada pelo Município de Santa Bárbara – MG à luz das prerrogativas do item 6. e subitens do Edital n.º 01/2024, durante o estágio probatório.
§4º.A verificação da compatibilidade entre a deficiência e as atividades inerentes ao cargo público para o qual o candidato concorre, será realizada por Equipe Multiprofissional, constituída no ato do provimento, no período do estágio probatório, à luz da Lei Federal nº 13.146/2015 e do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.
§5º.A inspeção médica oficial será realizada para verificar:
a)As informações prestadas pelo candidato;
b)Se a deficiência informada pelo candidato se enquadra nos amparos normativos, citados no item 6. e subitens do Edital n.º 01/2024;
c)Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício do(a) cargo/função;
d)Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica;
e)A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
f)O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
§6º. Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas às PcD, os candidatos que se enquadrarem no disposto no §5º, deste artigo.
§7º. Concluída a inspeção médica oficial pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser nomeado nas vagas reservadas às PcD quando houver aos com deficiência inscritos, ele será excluído da referida lista – candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas para PcD – mantendo-se a classificação na lista de candidatos classificados na ampla concorrência.
§8º. Os procedimentos de inspeção médica oficial dos candidatos nomeados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.
§9º.O resultado da inspeção médica oficial, no que se refere ao aspecto formal e administrativo, será divulgado conforme Edital n.º 01/2024.

Art. 6º. As vagas reservadas às PcD que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por eliminação, por reprovação no certame ou na inspeção médica oficial, esgotada a listagem classificatória exclusiva de candidatos considerados PcD, serão preenchidas por candidatos aprovados sem deficiência (classificados na ampla concorrência), com estrita observância da ordem de classificação.

Art. 7º.A não observância, pelo candidato PcD, de qualquer das disposições do deste Decreto e do Edital n.º 01/2024 implicará perda do direito de ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

Art. 8º.O candidato nomeado deverá se apresentar no ato da posse, às próprias expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de provimento do(a) cargo/função, podendo ser prorrogado por mais de 30 (trinta) dias, mediante ato de autoridade competente para dar posse, conforme art. 32, da Lei Municipal nº 1.106/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG e outras legislações correspondentes, sob pena de ter o respectivo ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 9º.Não tomando posse, no prazo estabelecido, o candidato poderá requerer, formalmente, sua reclassificação para o último lugar da lista classificatória, podendo ser novamente chamado, havendo vaga, e obedecido o prazo de validade do Concurso Público.

Art. 10. Será tornado sem efeito o ato do provimento, se a posse do candidato não ocorrer no prazo estabelecido e por não apresentar o original e a cópia de qualquer um dos documentos obrigatórios/comprobatórios exigidos neste Decreto e no Edital n.º 01/2024.

Art. 11. No ato da posse, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente, original e cópia dos seguintes documentos comprobatórios que deverão ser autenticados por servidor competente da Prefeitura de Santa Bárbara – MG:
a)Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido no Edital n.º 01/2024;
b)Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito**;**
c)01(uma) foto 3x4 colorida recente;
d)Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral;
e)Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato o que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
f)Certidão de Nascimento (se solteiro ou se vive em União Estável) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado, divorciado ou viúvo);
g)Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
h)Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
i)Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes do Edital n.º 01/2024;
j)Atestado Médico, comprovando a aptidão física e mental do candidato para o exercício do(a) cargo/função, emitido por médico ou inspeção médica, realizada por médico especialista;

k)Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
l)Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
m)Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto no Edital n.º 01/2024;
n)Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado.

Art. 12.O candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos obrigatórios estará impedido de ser empossado.

Art. 13.O candidato nomeado será responsável civil, penal e administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 14. Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do ato de investidura, conforme estabelecido no nos termos do art. 32 da Lei Complementar Nº 1.106, de 13 de março de 2000.

Art. 15. Os candidatos nomeados que não cumprirem os requisitos do Edital n.º 01/2024, bem como deste Decreto terão seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art.16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 30 de setembro de 2025

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTA DOS NOMEADOS E CONVOCADOS PARA TOMAREM POSSE CONFORME EDITAL N.º 01/2024
I– ESCRITURÁRIO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
15593618	WALDENE APARECIDA DIMAS DE OLIVEIRA	09/06/1971	31°
15556583	CAMILA DINIZ CORRÊA LIMA	09/08/1988	32°
15557051	DEL FABIO BECKMANN PEDROSO	12/10/1985	33°
15569503	WESLEY SOUZA DIAS SOARES	01/04/1994	34°
15595074	ALESSANDRA RIBEIRO DOS REIS	30/11/1983	35°

II– PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA- SÉRIES INICIAIS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
15557494	TACIANE GRAZIELE SANTOS	06/09/1991	9° PNP
15572723	MÁRCIA MARIA GONÇALVES	16/01/1971	10° PNP
15593406	ANA CAROLINA DE OLIV FERREIRA	17/04/1994	27°
15580581	VANESSA RODRIGUES DE ASSIS	28/09/1998	27°

III– SECRETÁRIO ESCOLAR

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
15593513	LUIS ANTÔNIO MACHADO	24/05/2006	7°

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:45E67B9B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 6394/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, do cargo em comissão demissível "ad nutum" de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, a Sra. Hanielly de Castro Rosa.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 1º de outubro de 2025

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:599D4705

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR DE Nº 017/2025

LEI COMPLEMENTAR DE Nº 017/2025

Altera dispositivos das Leis Complementares Municipais nºs. 653/1983 e 1981/2020, e dá outras providências.

Eu, o **PREFEITO MUNICIPAL**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam incluídas e alteradas as seguintes disposições da Lei Complementar Municipal nº 653/1983 (Código de Obras Municipal) e o Anexo XII da Lei Complementar 1981/2020 (Lei de Uso e Ocupação do Solo):

Art. 186. (...)

a) ruas principais - dez metros (10,00) de largura;

(...)

Art. 305. (...)

(...)

XII - largura mínima das vias 10 metros para ruas principais e 8 metros para vias secundárias;

XIII - nas vias c/largura igual ou superior a 14 metros será exigido um canteiro central mínimo de 2 metros;

XIV - admitem-se vias com 8 metros de largura, até 100 metros de extensão, sem saída, com praça de retorno, com raio mínimo de 15 (quinze) metros;

Art. 321.

a) terreno com área mínima de 1000 metros quadrados,

(...)

c) distância mínima de 500 metros de raio de outro estabelecimento congénere;

Anexo XII da lei 1981/2020 GEOMÉTRICAS DE NOVAS VIAS PARAMETROS E CARACTERÍSTICAS

Características	**Referência**	**Via Arterial**	**Via Local**	**Via de Pedestre**	**Ciclovia**
Canteiro Central (m)	(mínimo)	2	_	_	_
Passeio (m)	(mínimo)	1,5	1,5	1,5	_
Faixa de estacionamento (m)	(mínimo)	_	2,5	_	_
Gabarito Total das vias (m)	(mínimo)	17	13	11	4

Art. 2º. Ficam revogados os incisos VIII e X, do art. 305, da Lei Complementar Municipal nº 653/1983 (Dispõe sobre o Código de Obras do Município).

Art. 3º. Ficam incluídas e alteradas as seguintes disposições na Lei Complementar Municipal nº 1.981/2020 (Dispõe sobre o parcelamento, o uso e a ocupação do solo urbano):

Art. 6º. (...)

§4º. No zoneamento urbano, caso a gleba pertença a mais de uma zona, após a emissão de parecer favorável dos setores de engenharia ambiental e civil, e a critério da administração pública municipal, poderão ser adotados os parâmetros urbanísticos mais permissivos.

(...)

Art. 68. (...)

V - cuja declividade natural seja superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas exigências específicas das autoridades competentes.

(...)

§ 3º No caso de parcelamento de glebas com declividade de 30% (trinta por cento) a 45% (quarenta e cinco por cento), o projeto deve ser acompanhado de laudo emitido pelo Responsável Técnico, atestando a viabilidade de se edificar no local.

§ 4º A declaração a que se refere o parágrafo anterior deve estar acompanhada da anotação de Responsabilidade Técnica do laudo geotécnico respectivo, conforme exige o Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura -CREA/MG.

(...)

Art. 72. (...)

II. no mínimo 40% da área total apresentará declividade natural inferior a 30% (trinta por cento).

Art. 4º. Ficam revogados os artigos 74 e 78 da Lei Complementar Municipal nº 1.981/2020 (Dispõe sobre o parcelamento, o uso e a ocupação do solo urbano).

Art. 5º. Ficam alterados o Anexo I da Lei Complementar 1981/2020 (Lei de Uso e Ocupação do Solo) e o Anexo X da Lei Complementar 1982/2020 (Plano Diretor), passando estes a vigorarem nos seguintes moldes: **(Os anexos citados pode ser vistos acessando o link disponibilizado abaixo).**

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara/MG, 30 de setembro de 2025.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

O anexo I da Lei Complementar 1981/2020 (Lei de Uso e Ocupação do Solo) e o Anexo X da Lei Complementar 1982/2020 (Plano Diretor), citados no artigo 5º desta lei, podem ser vistos acessando o link:https://transparencia.santabarbara.mg.gov.br/legislação

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:687EE3B5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE N.º 2181/2025

Autoriza a Câmara Municipal de Santa Bárbara a firmar convênios com instituições financeiras para a concessão de empréstimos consignados aos vereadores e servidores, mediante desconto em folha de pagamento, e di outras providências.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA**, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de Santa Bárbara autorizada a firmar convênios com instituições financeiras legalmente constituídas, para a concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento aos vereadores e servidores do Órgão.

Art. 2°. Os descontos relativos às parcelas dos empréstimos consignados incidirão diretamente sobre o subsidio mensal dos Vereadores e Servidores, observados os seguintes limites:

I - percentual máximo de 30% (trinta por cento) do subsidio mensal líquido;

II - prazo máximo de 72 (setenta e duas) parcelas mensais.

Art. 3º. A contratação do empréstimo é de exclusiva responsabilidade do interessado, não cabendo à Câmara Municipal qualquer ônus, encargo ou responsabilidade pelo pagamento das parcelas.

Art. 4°. Em caso de término do vinculo ou extinção do mandato, o contratante do crédito deverá assumir a quitação do saldo devedor remanescente diretamente com a instituição financeira que lhe concedeu o empréstimo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 30 de setembro de 2025.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:DC5A1F8E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 2179/2025

Reconhece a Associação dos Produtores de Mel e Derivados de Santa Bárbara – Mel de Minas, como de utilidade pública no Município de Santa Bárbara – MG.

O Povo do Município de Santa Bárbara/MG, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como entidade de utilidade pública municipal, a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE MEL E DERIVADOS DE SANTA BÁRBARA – MEL DE MINAS, com sede na Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, s/n.º, Centro, Santa Bárbara, Minas Gerais, CEP: 35.960-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.783.752/0001-60, que tem como finalidade promover e planejar o desenvolvimento da apicultura em sua área de ação, congregar todos os apicultores promovendo o espírito associativista entre eles, promover a comercialização, o intercâmbio técnico e comercial entre os apicultores, industriais e técnicos ligados ao setor, instituições públicas, principalmente ligadas a programas de apicultura familiar do Governo Federal.

Art. 2º. Para a consecução de suas finalidades, a entidade deverá contar com os recursos financeiros provenientes de doações, convênios, parcerias e outras formas de apoio financeiro, sempre de acordo com a legislação aplicável.

Art. 3º. Este reconhecimento confere à ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE MEL E DERIVADOS DE SANTA BÁRBARA – MEL DE MINAS, os benefícios previstos para as entidades de utilidade pública, conforme a legislação em vigor.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 30 de setembro de 2025.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:AAA5CF55

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 2180/2025

Altera a denominação de via pública no distrito de Barra Feliz, com início na MG-436 e término no rio Santa Bárbara, de "Avenida Getúlio Vargas" para "Rua do Curtume".

O Povo do Município de Santa Bárbara/MG, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a denominação da via pública situada no distrito de Barra Feliz, com início na MG-436 e término no rio Santa Bárbara, de "Avenida Getúlio Vargas" para "Rua do Curtume".

Art. 2º. O Poder Executivo se encarregará, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a promulgação desta lei, de torná-la pública, dando ampla e total divulgação, enviando comunicação de alteração para os Correios, CEMIG, COPASA, Agências Bancárias, Casa Lotérica, Acisb e CDL, bem como efetuar a troca do nome na placa de identificação afixada no local.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 30 de setembro de 2025.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:E38E289B

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO N.° 283 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 283

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, ficam CONVOCADO(AS) para comparecerem junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 02(dois) dias contados a partir da data desta publicação, conforme edital N.° 02/2025, o(as) candidato(as) relacionados no Anexo I deste Extrato, para manifestarem interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado**.**Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

Santa Bárbara, 30 de setembro de 2025.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 283

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
ISADORA SILVA DOS SANTOS	02/2025	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PNP
CLÉIA MARTINS COTTA ANDRADE	02/2025	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA
ALEXANDRA MARCELINA DOS SANTOS	02/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS - PNP
DEBORA MARCIA CAMPIDEL DA LUZ FLORENCIO	02/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS
ELIZABETE DAIANA DOS SANTOS SOUZA	02/2025	ESCRITURÁRIO - PNP
DHEYNATA ROBERTA SILVA	02/2025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CIÊNCIAS
MILENE DIAS CARDILO	02/2025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - MATEMÁTICA
THAISMARA INDIAMARA DE OLIVEIRA	02/2025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SERIES INICIAS
MARGARETE APARECIDA ROQUE DE CARVALHO	02/2025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SERIES INICIAS - PNP
OZENIR SOARES DE OLIVEIRA	02/2025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SERIES INICIAS
FRANCÉLIO GARCIA DE ARAÚJO	02/2025	TÉCNICO SAÚDE BUCAL

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:C42BE24A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
DESLIGAMENTO - PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA DA MULHER

A SECRETARIA MUNICIPAL DE A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL, no exercício de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal N° 1943/2019 e Decreto Municipal N° 4259/2019, comunica a desistência voluntária e o consequente desligamento da candidata Vanderleia Dos Santos Silva, CPF: **CPF:**096.***.***-22, do programa Inclusão Produtiva da Mulher - Modalidade de Qualificação I. **A beneficiária optou por finalizar sua participação no PIPM por ter sito aprovada em edital da Prefeitura Municipal.** O Termo de Desistência assinado encontra-se arquivado junto aos demais documentos referentes à usuária, estando a mesma cientes das implicações da presente decisão.

Santa Bárbara, 30 de setembro de 2025

LARISSA S. BARBOSA MESSIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:DC063B89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

O Município de Santa Barbara do Leste – Publicação da Adjudicação – Processo Administrativo nº. 074/2025 – Pregão Eletrônico nº. 051/2025 – Objeto: Aquisição de veículos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo os recursos oriundos da Resolução nº 10.303/2025 da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais – SES/MG. Vencedor: Lider Comércio e Industria S/A – CNPJ – 22.776.132/0001-42 – Lote 01 – Valor unitário R$ 140.400,00 –

Santa Barbara do Leste 29/09/2025.

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:6BAB8A20

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

O Município de Santa Barbara do Leste – Publicação da Homologação – Processo Administrativo nº. 074/2025 – Pregão

Eletrônico nº. 051/2025 – Objeto: Aquisição de veículos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo os recursos oriundos da Resolução nº 10.303/2025 da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais – SES/MG. Vencedor: Lider Comércio e Industria S/A – CNPJ – 22.776.132/0001-42 – Lote 01 – Valor unitário R$ 140.400,00 – Dotação: 0209.1030500082.036.44905200000 – Ficha 200 – 16210003210 -

Santa Barbara do Leste 29/09/2025.

JOSÉ GERADO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:6EF83A13

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Edital – Processo Administrativo n° 077/2025 – Pregão Eletrônico nº 053/2025. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 14.133/24 e suas alterações, torno público a abertura no dia 15 de outubro de 2025 às 08:50 horas, para a Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, compostos por carnes, enlatados, farinhas, hortifrutigranjeiros, temperos e outros para manutenção das atividades da Merenda Escolar dos alunos da rede municipal de ensino, Restaurante Popular e demais Secretarias em atendimento às demandas do município de Santa Bárbara do Leste. Informações complementares poderão ser obtidas através do Portal Eletrônico: www.novobbmnet.com.br no *link* "Editais e Processos" (novobbmnet.com.br/jornal-do-licitante);
https://www.santabarbaradoleste.mg.gov.br/transparencia/licitacoes; licitacaosantabarbaradoleste@gmail.com; Tel.: 3326-1000 ou à Rua São Vicente de Paula, nº 137, Centro.

Santa Barbara do Leste 30/09/2025.

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:077760B8

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DOS CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

O Município de Santa Barbara do Leste torna público extratos do Contrato nº. 029/2025 – Processo Administrativo nº. 074/2025 – Pregão Eletrônico nº. 051/2025 – Objeto: Aquisição de veículos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo os recursos oriundos da Resolução nº 10.303/2025 da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais – SES/MG. Contratada: Lider Comércio e Indústria S/A – CNPJ – 22.7766666.132/0001-42 – Dotação: 0209.1030500082.036.44905200000 – Ficha 200 – 16210003210 – Prazo: 03 (três) meses. Santa Bárbara do Leste/MG. – Assinatura: 30/09/2025 – José Geraldo de Oliveira – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:FCF6220D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
EXTRATO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, N.º 005/2025 ADESÃO DE ATA N.º 004/2025, PROCESSO LICITATÓRIO 054/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Extrato de Adesão **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, n.º 005/2025 ADESÃO DE ATA n.º 004/2025, Processo Licitatório 054/2025; Objeto: Adesão de Ata de Registro de Preço para aquisição de Veículo Tipo Van, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração do Município de Santa Efigênia de Minas/MG. Conforme Resolução nº 10.232, firmado entre o SES/ Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas. Aderido da ata de Registro de Preços n.º 085/2025, Ata de Registro de Preço n.º 085/2024 e Pregão Eletrônico nº 012/2024, Processo Licitatório nº 053/2024, cujo órgão gerenciador é o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE mantendo os mesmos preços unitários, percentuais de descontos e condições estabelecidas no Termo Aditivo n.º 001/2025 da Ata de Registro de Preço n.º 085/2024. Junto a Empresa MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ 34.457.127/0001-19, no valor global de R$ 632.145,04 (seiscentos e trinta e dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e quatro centavos). Vigência do contrato: 26/08/2025 a 26/08/2026.

CLEIDINY DOS SANTOS-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:4178D990

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão RG nº MG– 7.364.468-7, CPF nº 721.104.148-04, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 85/2025, Inexigibilidade Nº 36/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 85/2025, Inexigibilidade Nº 36/2025, que versa sobre a "CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas para realização de atendimento odontológico endodôntico"

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:
Ficha 659: 02.071.10.301.1003.2381.3.3.90.36.00 – 2381-RES SES 10092 (14292-1) - 1.621.000.0000.000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL –SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 30 de Setembro de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:6BBE7BE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
3º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão RG nº MG– 7.364.468-7, CPF nº 721.104.148-04, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 156/2023, Pregão Eletrônico Nº 44/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 156/2023, Pregão Eletrônico Nº 44/2023, que versa sobre a "Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final dos resíduos do serviço de saúde – RSS dos grupos "a", "b" e "e" gerados no município de Santana da Vargem, em conformidade com a Resolução CONAMA nº. 358/2005, Resolução RDC ANVISA nº. 306/2004."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:
Ficha 660: 02.071.10.301.1003.2381.3.3.90.39.00 – 2381-RES SES 10092 (14292-1) - 1.621.000.0000.000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL –SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 30 de Setembro de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:4A6C3395

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
3º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão RG nº MG– 7.364.468-7, CPF nº 721.104.148-04, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 12/2024, Pregão Eletrônico Nº 03/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 12/2024, Pregão Eletrônico Nº 03/2024, que versa sobre a "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REMOÇÃO TERRESTRE DE PACIENTES EM UTI MÓVEL."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:
Ficha 660: 02.071.10.301.1003.2381.3.3.90.39.00 – 2381-RES SES 10092 (14292-1) - 1.621.000.0000.000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL –SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 30 de Setembro de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:90A2DFEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
3º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça

Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão RG nº MG– 7.364.468-7, CPF nº 721.104.148-04, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 02/2025, Pregão Eletrônico Nº 01/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 02/2025, Pregão Eletrônico Nº 01/2025, que versa sobre a "Pregão Eletrônico para Registro de Preços para contratação de empresa especializada na locação de equipamentos para suporte ventilatório e oxigenoterapia para atendimento e tratamento de pacientes em domicílio"

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:
Ficha 660: 02.071.10.301.1003.2381.3.3.90.39.00 – 2381-RES SES 10092 (14292-1) - 1.621.000.0000.000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL –SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 30 de Setembro de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:8321D1B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
3º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão RG nº MG– 7.364.468-7, CPF nº 721.104.148-04, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 28/2025, Inexigibilidade Nº 17/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 28/2025, Inexigibilidade Nº 17/2025, que versa sobre a "CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de Laboratórios para prestação de serviços de exames de diagnóstico em laboratório clínico e exames de diagnóstico citopatológico, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (Tabela SUS)."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:
Ficha 660: 02.071.10.301.1003.2381.3.3.90.39.00 – 2381-RES SES 10092 (14292-1) - 1.621.000.0000.000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL –SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 30 de Setembro de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:BF1023BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
3º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão RG nº MG– 7.364.468-7, CPF nº 721.104.148-04, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 59/2023, Inexigibilidade Nº 20/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 59/2023, Pregão Eletrônico Nº 20/2023, que versa sobre a "Locação de imóvel para instalação do Centro de Especialidades Médicas "José Alfredo Reis", unidade de Saúde vinculada a Secretaria Municipal de Saúde (SMS)."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:
Ficha 659: 02.071.10.301.1003.2381.3.3.90.36.00 – 2381-RES SES 10092 (14292-1) - 1.621.000.0000.000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL –SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 30 de Setembro de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:2C7561B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
3º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão RG nº MG– 7.364.468-7, CPF nº 721.104.148-04, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 175/2023, Inexigibilidade Nº 76/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 175/2023, Inexigibilidade Nº 76/2023, que versa sobre o "CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais de enfermagem para atendimento na UBS Evaldo Campos Moura."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:
Ficha 659: 02.071.10.301.1003.2381.3.3.90.36.00 – 2381-RES SES 10092 (14292-1) - 1.621.000.0000.000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL –SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 30 de Setembro de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:260497B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
3º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão RG nº MG– 7.364.468-7, CPF nº 721.104.148-04, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 176/2023, Inexigibilidade Nº 77/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 176/2023, Inexigibilidade Nº 77/2023, que versa sobre o "CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais TÉCNICOS DE ENFERMAGEM para atendimento na UBS Evaldo Campos Moura ."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:
Ficha 659: 02.071.10.301.1003.2381.3.3.90.36.00 – 2381-RES SES 10092 (14292-1) - 1.621.000.0000.000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL –SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 30 de Setembro de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:399E2BFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
5º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão RG nº MG– 7.364.468-7, CPF nº 721.104.148-04, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 131/2024, Inexigibilidade Nº 64/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 131/2024, Inexigibilidade Nº 64/2024, que versa sobre a "CHAMAMENTO PÚBLICO objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para realização de Consultas Médicas com Atendimento Especializado em Cardiologia"

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:
Ficha 660: 02.071.10.301.1003.2381.3.3.90.39.00 – 2381-RES SES 10092 (14292-1) - 1.621.000.0000.000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL –SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 30 de Setembro de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:DE196CBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
5º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão RG nº MG– 7.364.468-7, CPF nº 721.104.148-04, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 08/2024, Pregão Eletrônico Nº 02/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 08/2024, Pregão Eletrônico Nº 02/2024, que versa sobre a "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em impressoras e copiadoras acompanhado de reposição/substituição de peças originais e/ou compatíveis com o equipamento"

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:
Ficha 639: 02.080.08.243.0801.2377.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 30 de Setembro de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:8871E329

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
6º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão RG nº MG– 7.364.468-7, CPF nº 721.104.148-04, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 132/2024, Inexigibilidade Nº 65/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 132/2024, Inexigibilidade Nº 65/2024, que versa sobre a "CHAMAMENTO PÚBLICO objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para realização de Consultas Médicas com Atendimento Especializado em Pediatria"

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:
Ficha 660: 02.071.10.301.1003.2381.3.3.90.39.00 – 2381-RES SES 10092 (14292-1) - 1.621.000.0000.000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL –SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 30 de Setembro de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:AC940A33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
6º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão RG nº MG– 7.364.468-7, CPF nº 721.104.148-04, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 133/2024, Inexigibilidade Nº 66/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 133/2024, Inexigibilidade Nº 66/2024, que versa sobre a "CHAMAMENTO PÚBLICO objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para realização de consultas médicas com atendimento médico especializado em ginecologia e obstetrícia"

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:
Ficha 660: 02.071.10.301.1003.2381.3.3.90.39.00 – 2381-RES SES 10092 (14292-1) - 1.621.000.0000.000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL – SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 30 de Setembro de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:4A72BBAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
7º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão RG nº MG– 7.364.468-7, CPF nº 721.104.148-04, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 127/2024, Inexigibilidade Nº 63/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 127/2024, Inexigibilidade Nº 63/2024, que versa sobre a "CHAMAMENTO PÚBLICO objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para realização de Consultas Médicas com Atendimento Especializado em Psiquiatria"

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:
Ficha 659: 02.071.10.301.1003.2381.3.3.90.36.00 – 2381-RES SES 10092 (14292-1) - 1.621.000.0000.000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL –SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 30 de Setembro de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:026B4008

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
7º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão RG nº MG– 7.364.468-7, CPF nº 721.104.148-04, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 127/2024, Inexigibilidade Nº 63/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 127/2024, Inexigibilidade Nº 63/2024, que versa sobre a "CHAMAMENTO PÚBLICO objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para realização de Consultas Médicas com Atendimento Especializado em Psiquiatria"

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:
Ficha 659: 02.071.10.301.1003.2381.3.3.90.36.00 – 2381-RES SES 10092 (14292-1) - 1.621.000.0000.000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL –SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 30 de Setembro de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:D1D79A8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Argemiro Rodrigues Galvão, Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 14.133/2021 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório nº 104/2025, AUTORIZO a Dispensa Eletrônica n° 25/2025.
Contratados:
62.778.167 GIANN MARCOS REIS AZARA, inscrito no CNPJ n° 62.778.167/0001-35, com sede na RUA WANDELEY EVANGELISTA SALVIANO, 40, FONTE, CRISTAIS/MG, CEP: 37.275-000
ELB PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 47.135.246/0001-34, com sede na RUA BENEDITO ALVES DA ROCHA, 208, CRUZEIRO, LAGOINHA/SP, CEP: 12.132-026
Objeto: "Contratação de empresas especializadas para locação de brinquedos recreativos infláveis, com a prestação de serviços de assistência de monitores, instalação, montagem e desmontagem, para comemoração ao dia das crianças nos dias 11 e 12 de outubro de 2025 no Município de Santana da Vargem/MG."
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

• **Ficha 395:** 02.100.13.695.1504.2197.3.3.90.39.00 / 2.501.000.0000.000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Manutenção Setor Lazer/Turismo– Outros Recursos não Vinculados – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

VALOR DAS CONTRATAÇÕES: R$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais)

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 30 de Setembro de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:878FD0C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 97/2025 – TIPO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Eletrônico nº 35/2025 – Processo Licitatório nº 97/2025. Objeto: **Pregão eletrônico para aquisição de kits escolares para o ano letivo de 2026: KIT ESCOLAR 01 - Primeira Infância e KIT ESCOLAR 02 - Ensino Fundamental, destinados aos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Santana da Vargem/MG. Tipo: Menor preço por lote.** O Recebimento das propostas será a partir do dia: **02/10/2025** a partir das 08h00min com término no dia **14/10/2025** às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. A abertura das propostas será a partir das 8h00min do dia **14/10/2025**, quando se dará início a sessão. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 3858-1200, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:6CA11BCC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 89/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, após avaliação da proposta oferecida, obedecidos os procedimentos impostos pelas Leis n°. 14.133/2021, Decreto Municipal n.°023/2023, Lei Municipal n.° 1.554/2021 e demais legislações pertinentes e os critérios adotados pela Administração Pública, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Pregão Eletrônico nº 30/2025, Processo nº 89/2025, cujo objeto é "**p**regão eletrônico para o registro de preços visando à futura e eventual aquisição de **gêneros alimentícios de origem animal**, tais como **carnes, leite e derivados, produtos processados e embutidos**, devidamente conservados e embalados conforme a legislação vigente, destinados ao atendimento da **merenda escolar,** dos **programas de assistência alimentar e demais** ações desenvolvidas pelas **Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.", sendo vencedores os licitantes:**
- EDNO JACINTO DE OLIVEIRA – CNPJ: 04.908.259/0001-96
- FRIGORIFICO NEPOMUCENO LTDA – CNPJ: 18.515.062/0001-00
- MOEMA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 03.134.867/0001-28

- SONIANE AMARAL LTDA - CNPJ: 12.278.538/0001-41

Santana da Vargem, 30 de Setembro de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Autoridade Competente

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:5B75AF62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 93/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, após avaliação da proposta oferecida, obedecidos os procedimentos impostos pelas Leis n°. 14.133/2021, Decreto Municipal n.°023/2023, Lei Municipal n.° 1.554/2021 e demais legislações pertinentes e os critérios adotados pela Administração Pública, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Pregão Eletrônico nº 32/2025, Processo nº 93/2025, cujo objeto é "pregão eletrônico para o registro de preços visando à futura e eventual contratação de serviços de máquina retroescavadeira (por hora), para atender os trabalhos executados através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária**",** sendo vencedor o licitante:
- PEDRO SILVÉRIO DE OLIVEIRA & CIA LTDA – CNPJ: 05.355.794/0001-20

Santana da Vargem, 30 de Setembro de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Autoridade Competente

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:5C0E5723

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 27/2025
CREDENCIAMENTO Nº 04/2025

OBJETO: credenciamento, em caráter não exclusivo, de instituições bancárias devidamente constituídas e autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, interessadas em realizar operações de empréstimo consignado em folha de pagamento dos servidores efetivos do Poder Executivo Municipal.

ENTREGA DOS ENVELOPES COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
DATA: 01 de outubro de 2025.
HORÁRIO: às 09h00min.
LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases, situada na Praça Agostinho Alves de Araújo, 26, Centro, em Santana de Cataguases, Minas Gerais, CEP 36795-000 – Setor de Licitações.

DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO
DATA: 13 de outubro de 2025.
HORÁRIO: às 09h30min.
LOCAL: A lista com os credenciados estará disponível para consulta no setor de Licitações da Prefeitura, no site oficial do município e, também será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES.
Na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, pelo telefone (32) 3425-1223 ou pelo endereço de e-mail: licitasantanadecataguases2@gmail.com.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:B36833F0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO

VDECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA 27/2025, PROCESSO 99/2025. O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES/MG, ATRAVÉS DA PREGOEIRA DO MUNICÍPIO NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 65 DE 03/02/2025, TORNA PÚBLICO QUE PUBLICOU EM 23/09/2025, NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS MINEIROS, EDIÇÃO 4113, CODIGO IDENTIFICADOR 7E540327, Elaboração de Projeto Básico/Executivo de Sinalização Viária e de Placas de Logradouro, NOS MOLDES E EXIGÊNCIAS DAS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E QUE OBEDECIDOS OS PROCEDIMENTOS LEGAIS PARA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO, EM VIRTUDE DO NÃO RECEBER PROPOSTAS DE INTERESSADOS PARA O CERTAME, DECLARA-SE O PROCEDIMENTO EM EPIGRAFE DESERTO.

SANTANA DE CATAGUASES, MG, 30 DE SETEMBRO DE 2025.

ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:9253672B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2025

O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 380.293.756-20, portador da cédula de Identidade nº M 2.396.684 SSP/MG e a empresa **AUCTOR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA,** inscrita no CNPJ: 21.598.629/0001-55, localizada na Rua Barão de Cotegipe, 10, Sala 102, Centro, Leopoldina- MG, CEP: 36.700-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Marcos Luiz Bartoni Junior, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Leopoldina- MG, nascido em 26/04/1992, portador da cédula de identidade RG nº MG 17.768.807 SSP/MG e inscrito no CPF: 109.837.856-35, celebram SEGUNDO TERMO ADITIVO, ao contrato número 13/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2025, PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2025, com observância, às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

As partes acima qualificadas, com base no Contrato nº 13/2025, firmado em 20 de fevereiro de 2025, e considerando a necessidade de acréscimo de valor, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, contratação de empresa ou instituição especializada em planejamento, organização, impressão, aplicação, avaliação de provas objetivas, de títulos e práticas, para realização de Concurso Público para seleção de candidatos para provimento de cargos e criação de cadastro reservas em cargos de Nível Superior, Nível Médio e Nível Fundamental do Município de Santana de Cataguases-MG, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração dos editais e provas, divulgação, acompanhamento de inscrições, impressão, aplicação e correção das provas, acompanhamento e resposta de recursos, assim como toda e qualquer logística e execução

necessária a execução dos serviços, até a fase de homologação do certame, solicitação encaminhada através do memorando SEGOV 22/2025, assinado pelo senhor Hellyel Fontes Oliveira, Secretário Municipal de Governo e Planejamento. Quanto ao mérito de aditivo para realização do Processo Seletivo Público, para Agente Comunitário de Saúde, fatos que sobrepôs o contrato original, onde não constou no edital de contratação explicitamente a necessidade de realização do referido certame em item separado do concurso público, havia previsão na lista de cargos para preenchimento da vaga de agente de saúde cargo não constava na listagem de cargos anexa ao edital, sendo solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde após a realização da contratação da referida empresa, onde acarretou o valor a mais na contratação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS PREÇOS
1.1. O valor do presente Termo Aditivo ao Contrato 13/2025, terá acréscimo de R$ 7.725,73 (sete mil setecentos e vinte e cinco reais e setenta e três centavos).
1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado**.**

E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases-MG, 30 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES
Contratante

AUCTOR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 21.598.629/0001-55
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
Assinatura:

Nome:
CPF:
Assinatura:

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:76DD2A24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 115, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo comissionado, e dá outras providências.

O Povo do Município de Santana de Cataguases/MG, através de seu Prefeito Marcos Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, dentre outros dispositivos aplicáveis à matéria,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada do cargo comissionado de Assessoria de Auditoria a Senhora Ana Carolina Mariquito, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionado à sua publicação nos meios oficiais, revogando-se as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 30 de setembro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:27BC4CBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC Nº 063/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 063/2025 – Dispensa Eletrônica nº 123/2025. Torna público o extrato do ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO para com a empresa MAMA MÓVEL DIGITAL LTDA. Objeto: constitui objeto, a contratação de empresa especializada para a realização de exames de mamografia digital bilateral realizados em unidade móvel, com a inclusão dos exames realizados no sisema SISCAM do município, de natureza COMUM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**.** Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Data: 26.09.2025.

MARIA INÊS DE LIMA E SILVA-
Chefe do Departamento Municipal de Saúde.

EDVAN LOPES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:0C01DDCE

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE 2º TA AO CONTRATO - PRC Nº 054/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 054/2024 – Dispensa nº 033/2024. Torna público o extrato de 2º Termo aditivo ao contrato celebrado com a ASSOCIAÇÃO DE CATADORES E SEPARADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE SANTA RITA DE CALDAS. Objeto: constitui objeto a contratação de prestador de serviços de coleta, transporte, beneficiamento e disposição final adequada de resíduos recicláveis, de natureza comum, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar-ETP e no Termo de Referência-TR do instrumento convocatório. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Data: 30.09.2025.

ROVILSON FELISBERTO DOS REIS-
Chefe do Departamento Municipal de Meio Ambiente, Agropecuária e Sustentabilidade.

EDVAN LOPES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:FA3D5DD9

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE 2º TA AO CONVÊNIO - PRC Nº 046/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo Nº 046/2024 - Edital Nº 018/2024 - Inexigibilidade Nº 017/2024 - Chamamento Público Nº 005/2024 –

Credenciamento Nº 002/2024. Torna público o extrato de 2º Termo Aditivo ao Convênio celebrado com a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CALDAS. Objeto: constitui objeto o chamamento público visando o credenciamento de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades de serviços de saúde, a fim de celebrar convênio com entidades dotadas de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações e pelas normas específicas que integram o presente edital. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003 e alterações. Data: 30.09.2025.

MARIA INÊS DE LIMA E SILVA-
Chefe do Departamento Municipal de Saúde.

EDVAN LOPES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:EA9B8394

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0037/2025 —Pregão Eletrônico nº 0014/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 27.080,00 (vinte e sete mil e oitenta reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS LÁCTEAS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E DIETAS ENTERAIS, PARA ATENDER À DEMANDA DOS PACIENTES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**30/06/2025 — **Vigência:**30/06/2026.**Fundamentação Legal:**art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 29 de setembro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:85D504F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0037/2025 —Pregão Eletrônico nº 0014/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS LÁCTEAS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E DIETAS ENTERAIS, PARA ATENDER À DEMANDA DOS PACIENTES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**30/06/2025 — **Vigência:**30/06/2026.**Fundamentação Legal:**art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 29 de setembro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:6E87D485

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0037/2025 —Pregão Eletrônico nº 0014/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X MG2 NUTRICAO LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS LÁCTEAS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E DIETAS ENTERAIS, PARA ATENDER À DEMANDA DOS PACIENTES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**30/06/2025 — **Vigência:**30/06/2026.**Fundamentação Legal:**art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 22 de setembro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:E8A8295E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0037/2025 —Pregão Eletrônico nº 0014/2025.Partes:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ORBITA SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.Ata no valor Total de:R$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais).Objeto:AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS LÁCTEAS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E DIETAS ENTERAIS, PARA ATENDER À DEMANDA DOS PACIENTES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.Assinatura:30/06/2025 — Vigência:30/06/2026.Fundamentação Legal:art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 28 de setembro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:A59048A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0035/2025 —Pregão Eletrônico nº 0013/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X DISBRAPLAC LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 40.272,00 (quarenta mil e duzentos e setenta e dois reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA, PARA A MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**01/07/2025 —

Vigência:01/07/2026.**Fundamentação Legal:**art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 29 de setembro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:EE391649

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0003/2025 —Pregão Eletrônico nº 0001/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X 45.127.852 ANDERSON MARTINS DE PAULA.**Ata no valor Total de:** R$ 178.360,00 (cento e setenta e oito mil e trezentos e sessenta reais).**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO PARA O ANO DE 2025 MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG. **Fundamentação legal:** Art. 28, I, Lei 14133/21. **Assinatura:**26/03/2025 —**Vigência:**26/03/2026.

Santo Antônio do Itambé/MG, 22 de setembro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:862B747C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0003/2025 —Pregão Eletrônico nº 0001/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ALISON CRISTIAN VENTURA PEREIRA 09032075675.**Ata no valor Total de:**R$ 117.800,00 (cento e dezessete mil e oitocentos reais).**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO PARA O ANO DE 2025 MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG. **Fundamentação legal:** Art. 28, I, Lei 14133/21. **Assinatura:**26/03/2025 —**Vigência:**26/03/2026.**Fundamentação Legal:**art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 22 de setembro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:6F36AD13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0006/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0003/2025 —Pregão Eletrônico nº 0001/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X CS EMPREENDIMENTOS LOGISTICOS E TRANSPORTES LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 137.850,00 (cento e trinta e sete mil e oitocentos e cinquenta reais).**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO PARA O ANO DE 2025 MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura:**26/03/2025 —**Vigência:**26/03/2026.**Fundamentação Legal:**art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 22 de setembro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:989218C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0007/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0003/2025 —Pregão Eletrônico nº 0001/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ERNANDO DE ARAUJO BICALHO.**Ata no valor Total de:**R$ 277.740,00 (duzentos e setenta e sete mil e setecentos e quarenta reais).**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO PARA O ANO DE 2025 MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**26/03/2025 —**Vigência:**26/03/2026.**Fundamentação Legal:**art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 22 de setembro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:0CD83F0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0008/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0003/2025 —Pregão Eletrônico nº 0001/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X NIVALDO PEREIRA DA FONSECA 03472814608.**Ata no valor Total de:**R$ 527.880,00 (quinhentos e vinte e sete mil e oitocentos e oitenta reais).**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO PARA O ANO DE 2025 MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**26/03/2025 —**Vigência:**26/03/2026.**Fundamentação Legal:**art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 22 de setembro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:55D0C271

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0009/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0003/2025 —Pregão Eletrônico nº 0001/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X WAGNER DE OLIVEIRA SILVA TRANSPORTES.**Ata no valor Total de:**R$ 692.560,00 (seiscentos e noventa e dois mil e quinhentos e sessenta reais).**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO PARA O ANO DE 2025 MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**26/03/2025 —**Vigência:**26/03/2026.**Fundamentação Legal:**art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 22 de setembro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:BC266C07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório Nº 0060/2024 — Pregão Eletrônico Nº 0019/2024.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X POUSADA E RESTAURANTE MOINHO SANTO ANTONIO LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 31.640,00 (trinta e um mil e seiscentos e quarenta reais).**Objeto:**AQUISIÇÕES DE LANCHES E REFEIÇÕES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**26/09/2024 — **Vigência:**26/09/2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, 22 de setembro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:CC64614C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório Nº 0060/2024 — Pregão Eletrônico Nº 0019/2024.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X SONIA MARIA DA LOMBA GONCALVES 60216468191.**Ata no valor Total de:**R$ 134.987,00 (cento e trinta e quatro mil e novecentos e oitenta e sete reais).**Objeto:**AQUISIÇÕES DE LANCHES E REFEIÇÕES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**26/09/2024 — **Vigência:**26/09/2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, 22 de Setembro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:CB3FFEEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0078/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0061/2025 — Pregão Eletrônico nº 0022/2025. Partes: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X GUERRA MED FARMA LTDA. Ata no valor Total de: R$ 24.957,00 (vinte e quatro mil e novecentos e cinquenta e sete reais). Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. Assinatura: 22/09/2025 — Vigência: 22/09/2026. Fundamentação Legal: art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:3CC810B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0080/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0061/2025 — Pregão Eletrônico nº 0022/2025. Partes: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. Ata no valor Total de: R$ 227.311,00 (duzentos e vinte e sete mil e trezentos e onze reais). Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. Assinatura: 22/09/2025 — Vigência: 22/09/2026. Fundamentação Legal: art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:F9F16638

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0086/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0061/2025 — Pregão Eletrônico nº 0022/2025. Partes: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X PENNAMED DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA. Ata no valor Total de: R$ 193.747,00 (cento e noventa e três mil e setecentos e quarenta e sete reais). Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. Assinatura: 22/09/2025 — Vigência: 22/09/2026. Fundamentação Legal: art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:622C9758

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE E EMPRESA ATACADISTA SANTA TEREZINHA LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2025 – PREGÃO Nº 05/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE E EMPRESA ATACADISTA SANTA TEREZINHA LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2025 – PREGÃO Nº 05/2025.

O Município de SÃO BENTO ABADE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Odilon Gadbem dos Santos, 100, Centro, CEP 37.407-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.176/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Enéias Machado de Souza**, casado, brasileiro, inscrito no CPF sob o número 073.xxx.xxx-08, portador do RG MG 13xxx280, residente e domiciliado na Rua Raimundo Marques Arantes, 29 – Centro, na cidade de São Bento Abade/MG, Centro, e a **ATACADISTA SANTA TEREZINHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº37.042.385/0001-60, com sede na R AVELINO DE ANDRADE PINHEIRO - Vila Jardim Nossa Se – CEP: 36305-340, São João del Rei - MG, neste ato representada pela Sr(a). Edson Rabello de Souza, representante legal, nº do CPF 077.xxx.xxx-10, documento de identidade, MG 16.xxx.392, RESOLVEM firmar, de comum acordo o Termo Aditivo, fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO.
Fundamenta-se o presente aditamento no art. 124, inciso II, "d" da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

No decorrer da vigência da ata, ocorreu significativa elevação dos preços de mercado, especialmente em razão do processo inflacionário, comprovada por notas fiscais recentes e planilhas de custos apresentadas pela contratada, se faz necessário o equilíbrio econômico-financeiro que passará a ter o seguinte valor:
● PAPEL SULFITE A4 (210 X 297 MM). (Item 29794 da Ata de Registro de Preços), passando o preço unitário do produto de **R$217,90** (duzentos e dezessete reias), para **R$ 286,30** (duzentos e oitenta e seis reais e trinta centavos) a partir do dia 23/09/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA.
A justificativa se dá conforme notas fiscais apresentadas, nº 799 com data de 14/04/2025, e nota 969 com data de 09/07/2025, respectivamente, constantes do processo, constituindo em fato excepcional – fato do príncipe.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.
Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.

E, assim justas e avençadas, firmam este Termo Aditivo em 2(duas) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de SÃO BENTO ABADE, em 23 de setembro de 2025.

Municipio de São Bento Abade-MG
ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Atacadista Santa Terezinha LTDA
EDSON RABELLO DE SOUZA
Empresa Contratada

Testemunhas:

Nome
Assinatura
CPF

Nome
Assinatura
CPF

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:94650140

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 060/2025 "DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 060/2025

"*Dispõe sobre Horário de Expediente nas Repartições Públicas Municipais, no dia 03 de outubro de 2025, e dá outras providências*".

O Prefeito de São Francisco do Glória, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal:

Considerando que no dia 03 de outubro de 2025, ocorrerá a abertura da 25ª Festa do Carro de Boi - Bem Imaterial Registrado,

Considerando o princípio da continuidade dos serviços públicos, com a consequente manutenção dos serviços públicos essenciais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido horário especial de funcionamento nas repartições públicas e o atendimento ao público externo no dia 03 de outubro de 2025, será:
I - Centro Administrativo "Fabio Ferreira Pedrosa" das **07:00 às 12:00**;
II - Secretaria Municipal de Assistência Social e Unidades – CRAS e Centro de Convivência das **07:00 às 12:00**;
III – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – **Funcionamento normal**;
IV – Secretaria Municipal de Educação – **Funcionamento normal**;

§1º - A Secretaria Municipal de Saúde e as Unidades Básicas de Saúde funcionarão nos seguintes horários:

• Secretaria Municipal de Saúde – **07:00 às 12:00**;
• UBS "Paulo Ricardo" das **07:00 às 12:00**;
• ESF - "Geraldo Moreira" – **Funcionamento normal**;
• ESF - "Fernando da Silva Pinto" (Bicuiba) das **07:00 às 12:00**;
• CAPS – das **07:00 às 12:00**;
• Farmácia – das **07:00 às 12:00**;
• Centro de Fisioterapia e Centro de Convivência e Cultura – das **07:00 às 12:00**.
Art. 2º - O horário estipulado nos incisos do artigo anterior deste Decreto, não implica modificação da jornada inicial nas unidades que funcionam a partir das 7h.
Art. 3º - Os serviços essenciais de saneamento básico, obras e agricultura, manterão atividade normal, de acordo com as instruções baixadas pelos Secretários Municipais respectivos.
Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Glória, 30 de setembro de 2025

INACIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:A88597B0

CONTROLE INTERNO
PORTARIA N.º 173/2025 "REVOGA PORTARIA 104/2025 E NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA N.º 173/2025

"Revoga Portaria 104/2025 e Nomeia servidor para o cargo que menciona e contém outras providências."

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c na Lei Municipal n.º 1.280/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a **Sra. EMMILY WLLEYNNE OLIVEIRA CUNHA QUILESI**, inscrita sob o CPF de nº 110.942.996-77, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR I,** vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de São Francisco do Glória/MG, a partir de 01 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especificamente a Portaria 104/2025.

São Francisco do Glória/MG, 30 de setembro de 2025.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:E3161346

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CERTIDÃO DE RETIFICAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº. 002/2025)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 090/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura municipal de São Francisco do Glória, no uso de suas atribuições legais, etc,

CERTIFICA que compulsando o PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 090/2025/CREDENCIAMENTO Nº. 002/2025, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas, regularmente constituídas e legalmente habilitadas, para a prestação de serviços contínuos de lavagem de veículos leves e semipesados, pertencentes à frota oficial do Município de São Francisco do Glória e vinculados aos órgãos, secretarias e demais entes que compõem a Administração Pública Municipal, conforme as especificações, condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Onde se lê:
02.001.04.122.0003.2.004 - 339030 – 013 - Manutenção do Gabinete do Prefeito – Material de Consumo – 15000000000; 02.001.04.122.0003.2.004.339039 – 016 – Manutenção do Gabinete do Prefeito – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.002.04.122.0003.1.052 – 339030 – 022 - Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. De Governo – Material de Consumo - 15000000000; 02.003.04..122.0003.2.008 – 339030 – 042 – Manut. Dos Serviços Administrativos – Material de Consumo – 15000000000; 02.003.04.122.0003.2.008-339039- 044 – Manutenção dos Serviços Administrativos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1500; 02.0003.06.181.0005.0.009 – 339030 – 081 – Manutenção do Convenio com a Policia Militar – Material de Consumo – 15000000000; 02.0003.06,181.0005.0.022 – 339030 – 085 – Manutenção do Convenio com a Policia Civil – Material de Consumo - 15000000000; 02.003.06.181.0019.0.010 – 339030 – 089 – Manutenção do Convênio com a Palocia Civil – Material de Consumo - 15000000000;02.004.12.122.0003.2.015 – 339030 – 126 – Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. De Educação – Material de Consumo – 15000001001; 02.004.12.122.0003.2.015.339039 – 129 – Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. De Educação – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001001;02.004.12.361.0014.2.018 – 339030 – 182 – Manut. Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 15000001001; 02.004.12.361.0014.2.018 – 339030 – 183 – Manut. Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 15500000000; 02.004.12.361.0014.2.018 – 339030 – 184 – Manut. Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 15500000000; 02.004.12.361.0014.2.018 – 339030 – 185 – Manut. Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 15690000000; 02.004.12.361.0014.2.018 – 339030 – 186 – Manut. Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 15760010000; 02.004.12.122.0003.1.037.339039 – 216 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escolar – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001001; 02.005.12.361.0014.2.104 – 339030 – 256 – Manut. Transportes Escolar Ensino Fund. FUNDEB – Material de Consumo – 15400000000; 02.005.12.361.0014.2.104 – 339039 – 258 – Manut. Transportes Escolar Ensino Fund. FUNDEB – Material de Consumo – 15400000000; 02.006.10.122.0008.2.038 – 339030 – 293 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo – 15000001002; 02.006.10.122.0008.2.038-339039- 296 – Manutenção da Secretaria municipal de Saúde - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001002; 02.007.10.122.0008.1.055.339039 – 328 – Manutenção do Centro de Fisioterapia – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000001002; 02.007.10.122.0008.2.030.339039 – 343 – Manut. Das Ativ. Da Equipe Multidisciplinar - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -15000001002; 02.007.10.301.0008.2.041.339030 – 368 – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.041.339030 – 369 – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.041.339030 – 370 – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 16210000000; 02.007.10.301.0008.2.041.339030 – 371 – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 16310000000; 02.007.10.301.0008.2.041.339030 – 372 – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 16590000000; 02.007.10.122.0008.2.041-339039 – 380 – Manutenção das Atividades de Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001002; 02.007.10.122.0008.2.041-339039 – 381 – Manutenção das Atividades de Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16000000000; 02.007.10.122.0008.2.041-339039 – 382 – Manutenção das Atividades de Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16210000000; 02.007.10.122.0008.2.041-339039 – 383 – Manutenção das Atividades de Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16310000000; 02.007.10.122.0008.2.041-339039 – 384 – Manutenção das Atividades de Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16590000000; 02.007.10.122.008.2.048-339039 409 – Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001002; 02.007.10.122.008.2.048-339039 - 410 – Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16000000000; 02.007.10.122.008.2.048-339039 - 411 – Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16310000000; 02.007.10.301.0008.2.132.339030 – 436 – Manutenção do CAPS – Centro de Atenção PsicoSocial – Material de Consumo – 15000001002; 02.10.301.0008.2.132.339030 – 437 – Manutenção do CAPS – Centro de Atenção PsicoSocial – Material de Consumo – 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.132.339030 – 438 – Manutenção do CAPS – Centro de Atenção PsicoSocial – Material de Consumo – 16210000000; 02.006.10.301.008.2.132-339039- 441 - Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1500; 02.006.10.301.008.2.132-339039- 442 - Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1600; 02.006.10.301.008.2.132-339039- 443 - Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- 1621. 02.007.10.304.0008.1.021.339030 – 503 – Manutenção da Vigilância Sanitária – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.304.0008.1.021.339030 – 504 – Manutenção da Vigilância Sanitária – Material de Consumo – 16000000000; 02.007.10.303.2.043 – 339039 – 505 – Manutenção da Vigilância Sanitária – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica –

15000001002; 02.007.10.303.2.043 – 339039 – 506 – Manutenção da Vigilância Sanitária – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16000000000; 02.007.10.305.0008.2.044.339030 - 523 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.305.0008.2.044.339030 - 524 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica – Material de Consumo – 16000000000; 02.007.10.305.0008.2.044.339030 - 525 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica – Material de Consumo – 16210000000; 02.007.10.303.2.044 – 339039 – 529 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000001002; 02.007.10.303.2.044 – 339039 – 530 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16000000000; 02.007.10.303.2.044 – 339039 – 531 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16210000000; 02.008.04.122.0003.2.023.339030 – 548 – Manut. Das Atividades da Secretaria de Obras – Material de Consumo – 15000000000; 02.008.04.122.0003.2.023 – 339039 – 552 – Manut. Das Atividades da Secretaria de Obras – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.008.15.452.0009.2.031.339030 - 608 – Manut. Dos Serviços de Limpeza Pública – Material de Consumo – 15000000000; 02.008.04.452.009.2.031 – 339039 – 610 – Manut. Dos Serviços de Limpeza Urbana - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.008.17.512.0011.2.121.339030 – 666 – Manut. Serv. De Coleta e Destinação do Lixo – Material de Consumo - 15000000000; 02.00817.512.0009.1.026.339039 – 668 – Manut. Serv. De Coleta e Destinação do Lixo – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000000000; 02.008.25.752.0009.2.080 – 339030 – 673 – Manutenção da Iluminação Pública – Material de Consumo – 15000000000; 02.008.25.752.0009.2.080 – 339030 – 674 – Manutenção da Iluminação Pública – Material de Consumo – 17510000000; 02.008.25.752.0009.2.080 – 339039 – 677 – Manutenção da Iluminação Pública – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 150000000; 02.008.25.752.0009.2.080 – 339039 – 678 – Manutenção da Iluminação Pública – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 175100000; 02.008.26.782.0013.1.023.339030 – 696 – Manutenção das Estradas Vicinais – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.04.782,0013.2.036 – 339039 – 701 – Manutenção das Estradas Vicinais - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.009.08.244.0015.2.052.339030 – 730 – Manut. Ativ. Da Sec. Municipal de Assist. Social – Material de Consumo - 15000000000; 02.009.08.244.0015.2.052.339030 – 731 – Manut. Ativ. Da Sec. Municipal de Assist. Social – Material de Consumo - 16600000000; 02.009.08.244.0015.2.052 – 339039 – 733 – Manut. Ativ. Da Sec. Municipal de Assist. Social - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000000000; 02.009.08.244.0015.2.052 – 339039 – 734 – Manut, Ativ. Da Sec. Municipal de Assist. Social - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16600000000; 02.009.08.244.0015.2.052 – 339039 – 735 – Manut, Ativ. Da Sec. Municipal de Assist. Social - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 17010000000; 02.010.08.243.0015.1.060.339030 – 749 – Manut. Ativid. Prog. Criança Feliz – Material de Consumo – 16600000000; 02.009.08.243.0015.1.060 – 339039 – 751 – Manut. Ativid. Prog. Criança Feliz - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16600000000;02.010.08.243.0015.2.056.339030 – 760 – Manutenção do Conselho Tutelar – Material de Consumo - 15000000000; 02.009.08.243.0015.2.056 – 339039 – 762 – Manutenção do Conselho Tutelar - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.040.339030 – 776 – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social – Material de Consumo - 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.040.339030 – 777 – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social – Material de Consumo - 16600000000; 02.010.08.244.0015.2.040.339030 – 778 – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social – Material de Consumo - 17070000000; 02.009.08.243.0015.2.040 – 339039 – 783 – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.082.339030 – 798 – Manutenção do Programa Bolsa Família – Material de Consumo - 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.082.339030 – 799 – Manutenção do Programa Bolsa Família – Material de Consumo - 16600000000; 02.010.08.244.0015.2.086.339030 – 817 – Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. De Vínculos – Material de Consumo - 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.086.339030 – 818 – Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. De Vínculos – Material de Consumo - 16600000000; 02.010.08.244.0015.2.086.339030 – 819 – Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. De Vínculos – Material de Consumo - 16610000000; 02.012.04.122.0012.2.071.339030 – 861 – Manut. Ativ. Sec. Mun. Agric. Pec. E Meio Ambiente – Material de Consumo - 15000000000; 02.012.04.122.0012.2.071-339039- 863 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000000000; 02.012.18.606.0012.2.075.339030 – 909 – Manutenção das Atividades da Pecuária -Material de Consumo - 15000000000; 02.012.04.606.0012.2.075 – 339039 – 912 – Manutenção das Atividades da Pecuária - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.012.18.606.0012.2.076.339030 – 917 – Manutenção das Atividades da Agricultura – Material de Consumo - 15000000000; 02.012.04.606.0012.2.076 – 339039 – 920 – Manutenção das Atividades da Agricultura - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.013.04.122.0010.2.061.339030 – 930 – Manut. Atividades da Sec.Mun. Cult. E L. Turismo – Material de Consumo - 15000000000; 02.013.04.122.0010.2.061 – 339039 – 932 - Manut. Atividades Da Sec. Mun. Cult. E L. Turismo - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000.

Leia-se:

02.001.04.122.0003.2.004.339039 – **016** – Manutenção do Gabinete do Prefeito – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.002.04.122.0003.1.052 – 339039 – **023** - Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. De Governo - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000000000; 02.003.04.122.0003.2.008-339039- **044** – Manutenção dos Serviços Administrativos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1500; 02.004.12.122.0003.2.015.339039 – **129** – Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. De Educação – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001001; 02.004.12.361.0007.2.019-339039- **178** – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 1500; 02.004.12.361.0007.2.019-339039- **179** – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 1550; 02.004.12.361.0007.2.019-339039- **180** – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 1569; 02.004.12.361.0014.2.018 – 339039 – **188** – Manut. Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001001; 02.004.12.361.0014.2.018 – 339039 – **189** – Manut. Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15500001001; 02.004.12.361.0014.2.018 – 339039 – **190** – Manut. Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15530001001; 02.004.12.361.0014.2.018 – 339039 – **191** – Manut. Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15690001001; 02.004.12.361.0014.2.018 – 339039 – **192** – Manut. Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15760001001; 02.004.12.365.0007.1.037.339039 – **216** – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escolar – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001001; 02.004.12.365.0007.1.037.339039 – **217** – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escolar – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15500001001; 02.004.12.365.0007.1.037.339039 – **218** – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escolar – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15690001001; 02.004.12.365.0007.2.020.339039 – **231** – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001001; 02.004.12.365.0007.2.020.339039 – **232** – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15690001001; 02.006.10.122.0008.2.038-339039- **296** – Manutenção da Secretaria municipal de Saúde - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001002; 02.007.10.122.0008.1.055.339039 – **328** – Manutenção do Centro de Fisioterapia – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -15000001002; 02.007.10.122.0008.1.055.409039 – **330** – Manutenção do Centro de Fisioterapia – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -15000001002; 02.007.10.122.0008.2.030.339039 –

343 – Manut. Das Ativ. Da Equipe Multidisciplinar - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -15000001002; 02.007.10.122.0008.2.041-339039 – **380** – Manutenção das Atividades de Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001002; 02.007.10.122.0008.2.041-339039 – **381** – Manutenção das Atividades de Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16000000000; 02.007.10.122.0008.2.041-339039 – **383** – Manutenção das Atividades de Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16310000000; 02.007.10.122.0008.2.041-339039 – **384** – Manutenção das Atividades de Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16590000000; 02.006.10.301.008.2.132-339039- **441 -** Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1500; 02.006.10.301.008.2.132-339039- **442 -** Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1600; 02.006.10.301.008.2.132-339039- **443 -** Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- 1621; 02.007.10.303.2.105 – 339039 – **483** – Manutenção da Farmacia Básica – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001002; 02.007.10.303.2.105 – 339039 – **484** – Manutenção da Farmacia Básica – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16210000000; 02.007.10.303.2.043 – 339039 – **505** – Manutenção da Vigilância Sanitária – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001002; 02.007.10.303.2.043 – 339039 – **506** – Manutenção da Vigilância Sanitária – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16000000000; 02.007.10.303.2.044 – 339039 – **529** – Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000001002; 02.007.10.303.2.044 – 339039 – **530** – Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16000000000; 02.007.10.303.2.044 – 339039 – **531** – Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16210000000; 02.008.04.122.0003.2.023 – 339039 – **552** – Manut. Das Atividades da Secretaria de Obras – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.008.04.452.009.2.031 – 339039 – **610** – Manut. Dos Serviços de Limpeza Urbana - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.008.04.782,0013.2.036 – 339039 – **701** – Manutenção das Estradas Vicinais - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.009.08.244.0015.2.052 – 339039 – **733** – Manut. Ativ. Da Sec. Municipal de Assist. Social - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000000000; 02.009.08.244.0015.2.052 – 339039 – **734** – Manut, Ativ. Da Sec. Municipal de Assist. Social - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16600000000; 02.009.08.244.0015.2.052 – 339039 – **735** – Manut, Ativ. Da Sec. Municipal de Assist. Social - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 17010000000; 02.009.08.243.0015.2.056 – 339039 – **762** – Manutenção do Conselho Tutelar - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.009.08.243.0015.2.040 – 339039 – **783** – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.009.08.243.0015.2.040 – 339039 – **784** – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 166000000000; 02.009.08.243.0015.2.040 – 339039 – **785** – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 166100000000; 02.010.08.243.0015.2.040 – 339039 – **786** – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 170700000000; 02.012.04.122.0012.2.071-339039- **863** – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000000000; 02.013.04.122.0010.2.061 – 339039 – **932 -** Manut. Atividades Da Sec. Mun. Cult. E L. Turismo - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000.
Nada mais havendo a tratar.
São Francisco do Glória, 30 de setembro de 2025.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:4B8BEC43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CERTIDÃO DE RETIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE Nº. 027/2025)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0115/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 027/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura municipal de São Francisco do Glória, no uso de suas atribuições legais, etc,

CERTIFICA que compulsando o PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0115/2025/INEXIGIBILIDADE Nº. 027/2025, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas, regularmente constituídas e legalmente habilitadas, para a , para apresentação musical da DUPLA BRENO & MATHEUS na 25ª festa do carro de boi - bem imaterial registrado, no dia 04 de outubro do corrente ano, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Onde se lê:
inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 34.628.686/0001-81
Leia-se:
inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 34.513.386/0001-57

Nada mais havendo a tratar.

São Francisco do Glória, 30 de setembro de 2025.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:51F72B70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (CREDENCIAMENTO Nº001/2025)

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 013/2025/ Credenciamento nº.001/2025: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado**: LOCUTOR DÉCIO,** através do seu empresário exclusivo ADORAR PRODUCOES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Fazenda Palmeiras, s/n, Casa, Zona Rural, na cidade de Rosário da Limeira, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 15.135.800/0001-97. OBJETO: Contratação por Credenciamento, através de CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO, de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de apresentações musicais através de músicos individuais ou grupos, para atender a programação do calendário de eventos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Gloria durante o ano de 2025, incluindo específicamente a locução da 25ª Festa do Carro de Boi - bem imaterial registrado. VALOR: R$1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais). Dotação: 02.013.13.392.0010.2.065 – 339039 – **948** – Promoção de Eventos, Festas Cívicas e Folclóricas - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000;

São Francisco do Glória, 30 de setembro de 2025.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:EC1CE5CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 0009401.1/2025

PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 094/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022

Pelo presente instrumento de termo aditivo, por um lado, o ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 18.114.231/0001-91, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal, INACIO DOLIZETE RICARDO, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, **HF ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 29.507.528/0001-33, com sede na Rua Conceição dos Ouros, nº. 49, Bairro Céu Azul, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, representada neste ato pelo Senhor HUDSON FARIA LIMA, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente instrumento de termo aditivo, vinculado ao Processo Licitatório nº 94/2022 Concorrência Pública nº 01/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CONSIDERANDO que a empresa é responsável pela realização das obras de construção da primeira etapa da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE de São Francisco do Glória/MG;
CONSIDERANDO o atraso nos repasses de recursos ao Município, por parte da FUNASA;
CONSIDERANDO que a prorrogação do prazo se faz necessária para continuidade da execução dos serviços obejto do contrato;
CONSIDERANDO finalmente, a previsão legal no contrato firmado de prorrogação de prazo,
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a contratação de empresa especializada para construção da primeira etapa da estação de tratamento de esgoto, incluindo: instalações preliminares e canteiro de obras; serviços técnicos; rede coletora; interceptores; estações elevatórias de esgotos; linha de recalque e ligações prediais, a ser realizada na Fazenda Aliança, s/nº, Zona Rural, no município de São Francisco do Glória.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
Este aditivo de contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com vencimento no dia 30/08/2026.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES
Fica acordado entre as partes que, no período aditado, os serviços previstos no contrato primitivo não sofrerão descontinuidade.
CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente no ano de 2025.
CLÁUSULA QUINTA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo fundamenta-se nas disposições da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, e no contrato firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SETIMA - PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
CLÁUSULA OITAVA: DO FORO
As partes elegem o Foro de Miradouro, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.
E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

São Francisco do Glória, 30 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA	*HF ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA*
Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
RENNAN PATRICK OLIVEIRA PEREIRA
CPF: 108.054.996.01

_____
DHARA MARTINS PEDROSA
CPF: 099.505.626-94

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:3F126018

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2025

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2025

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunica o resultado da fase de julgamento de propostas do certame epigrafado, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de confecção de uniformes para uso dos Servidores Municipais e artigos de cama e banho destinados à manutenção das atividades das Unidades de Atendimento da Atenção Básica, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

CLASSIFICAÇÃO

LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO
GRAFICA SANTA RITA DE CORAÇÃO DE JESUS LTDA CNPJ: 05.562.748/0001-00	CLASSIFICADA: VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$ 357.665,00)
TEXOMED COMERCIO E INDÚSTRIA TÊXTIL HOSPITALAR LTDA ME CNPJ: 27.751.938/0001-8	CLASSIFICADA: VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$ 30.130,00)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08h00min as 11h00min e 12h00min às 16h00min horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 9.9757-1240, e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 30 de setembro de 2025.

GLEISIMARA HELIDA LOPES FRANÇA
Pregoeira

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:44476F95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 018/2021

LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 JUNHO DE 1993

PROCESSO Nº 024/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

OBJETO: Rescisão de pleno direito, amigavelmente, com efeitos a partir de 01/10/2025, do Contrato Administrativo nº 018/2021, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção da rede de iluminação pública do município, visto o desinteresse das partes na manutenção do avençado.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, portador da Matrícula Funcional de nº 13481.

CONTRATADO: IPE ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO LIMITADA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 18.709.903/0001-01, com sede na Rua Geraldo Pereira de Souza, nº 154, Bairro Zacarias, Caratinga, MG, CEP 35300.562, neste ato representado por CHRISTIANY RODRIGUES BATISTA, conforme atos constitutivos da empresa.

FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo no artigo 79, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

QUITAÇÃO

As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, com exceção dos créditos, se reconhecidos pelo Município de São Gonçalo do Rio Preto, em favor do Distratado, não sendo cabível, por parte do Distratado, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este Instrumento.

Assim, pela assinatura deste Termo, concede-se plena quitação de todas as obrigações pactuadas ao Distratante, renunciando expressa e irrevogavelmente a qualquer forma de representação judicial ou administrativa.

DATA DA ASSINATURA TERMO DE RESCISÃO: 30 de setembro de 2025.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 30 de setembro de 2025.

GLEISIMARA HÉLIDA LOPES FRANÇA
Pregoeira
Portaria nº 089/2025

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:B15A0DD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DO ARTISTA BRUNO ROCHA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL FESTA DE SÃO MIGUEL NA COMUNIDADE DE SÃO MIGUEL, EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 27 DE SETEMBRO DE 2025**.**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Presidente de Licitação tem a satisfação de convocar o **artista BRUNO ROCHA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL FESTA DE SÃO MIGUEL NA COMUNIDADE DE SÃO MIGUEL, EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 27 DE SETEMBRO DE 2025,** para um público aproximado de 501 pessoas a 1.000 pessoas (Evento de Medio Porte) – Valor: R$ 1.200,00 (Mil duzentos reais), conforme ofício do departamento de Cultura a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Ademais de acordo com o credenciamento, as supracitadas bandas/artistas foram credenciadas para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo o credenciamento.

São João da Ponte –MG, 23 de setembro de 2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:E3B762CA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DA BANDA AS MINAS SENSAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL FESTA DE NOSSA SENHORA DO BOM PARTO, NA COMUNIDADE DE SALVINOPOLIS, EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 27 DE SETEMBRO DE 2025.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Presidente de Licitação tem a satisfação de convocar a banda **AS MINAS SENSAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL FESTA DE NOSSA SENHORA DO BOM PARTO, NA COMUNIDADE DE SALVINOPOLIS, EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 27 DE SETEMBRO DE 2025,** para um público aproximado de 501 a 1000 pessoas (Evento de Pequeno Porte) – Valor: R$ 1.200,00 (Mil duzentos reais), conforme ofício do departamento de Cultura a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Educação, integrada com o departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Ademais de acordo com o credenciamento, as supracitadas bandas/artistas foram credenciadas para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo a ordem da entrega de envelopes.

São João da Ponte –MG, 23 de setembro de 2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:E438AA97

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DA BANDA BONDE LX PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL FESTA DE SANTA TEREZINHA, NA COMUNIDADE DE MAMONAS, EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 27 DE SETEMBRO DE 2025.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Presidente de Licitação tem a satisfação de convocar a banda **BONDE LX PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL FESTA DE SANTA TEREZINHA, NA COMUNIDADE DE MAMONAS, EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 27 DE SETEMBRO DE 2025,** para um público aproximado de 501 a 1000 pessoas (Evento de Pequeno Porte) – Valor: R$ 1.200,00 (Mil duzentos reais), conforme ofício do departamento de Cultura a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Educação, integrada com o departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Ademais de acordo com o credenciamento, as supracitadas bandas/artistas foram credenciadas para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo a ordem da entrega de envelopes.

São João da Ponte –MG, 22 de setembro de 2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:EF725EFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público extrato de contrato administrativo Nº061-2025, tendo como objeto a contratação de empresa para realização de análise de água da Unidade de Tratamento de Esgoto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em atendimento ao Departamento Municipal de Agricultura da Prefeitura de São José do Goiabal. Tendo como vencedora a empresa ARES ASSESSORIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.414.460/0001-40, tendo o valor unitário de R$: 13.650,00, conforme contrato na integra no site PNCP.

Publica-se,

29 de setembro de 2025.

AILTON GERALDO DOS SANTOS-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Caetano de Lima
Código Identificador:6FDC9F3B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público extrato de contrato administrativo Nº062-2025, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços com locação de equipamento de digitalizadora para atender as necessidades da Unidade de Saúde da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal. Tendo como vencedora a empresa ROCHA COMERCIO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.714.981/0001-16, tendo o valor unitário de R$: 31.200,00, conforme contrato na integra no site PNCP.

Publica-se,

30 de setembro de 2025.

AILTON GERALDO DOS SANTOS-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Caetano de Lima
Código Identificador:7A57E370

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público extrato de contrato administrativo Nº063-2025, tendo como objeto contratação de empresa para o fornecimento de licença de uso de sistema de gestão pública municipal integrado em plataforma WEB, visando o atendimento ao decreto federal 10.540/2020, que trata do padrão mínimo do SIAFIC, em atendimento a Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de São José do Goiabal. Tendo como vencedora a empresa MASTER GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.316.566/0001-20, tendo o valor unitário de R$: 185.950,00, conforme contrato na integra no site PNCP.

Publica-se, 29 de setembro de 2025.

AILTON GERALDO DOS SANTOS-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Caetano de Lima
Código Identificador:26A57FA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0318/2025 – DISPENSA Nº 0087/2025

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) FUNDACAO DE ENSINO E PESQUISA DE ITAJUBA inscrita no CNPJ nº. 21.041.264/0001-63, com o valor de R$ 2.006.400,00 (dois milhões e seis mil e quatrocentos reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0318/2025 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0087/2025.

São Lourenço, 29 de Setembro de 2025.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação.

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Planejamento de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0318/2025 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0087/2025, que tem como objeto: Contratação de Agente de Integração de Estágio para prestar serviços ao programa de concessão de vagas de estágio no âmbito da Prefeitura Municipal no município de São Lourenço por meio de Dispensa de Licitação de acordo com o artigo 75, inciso 15 da Lei nº 14.133/21.

São Lourenço, 29 de Setembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS –
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:D87B3ED9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0320/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 0148/2025

Objeto: Fornecimento de filtros para máscaras de proteção respiratória destinados ao uso por agentes de endemias, da Secretaria Municipal de Saúde, para eventual e futura aquisição, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 13:00h do dia 15/10/2025. Credenciamento: até as 13:00h do dia 15/10/2025. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 15/10/2025. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:723B89AC

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO : 0245/2025 - CONCORRÊNCIA 06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO –Processo 0245/2025 – Concorrência Pública nº 0006/2025 - Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa: AMR Construções Ltda– CNPJ: 32.923.421/0001-80, com o valor de R$ 2.724.900,00 (Dois milhões setecentos e vinte e quatro mil e novecentos reais) licitante vencedor do processo licitatório nº 0245/2025, Concorrência Pública nº 06/2025.

São Lourenço, 29 de setembro de 2025.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da CPL ao processo licitatório nº 0245/2025, Concorrência Pública nº 06/2025, que tem como objeto: Construção da Creche CEMEI Prof.ª Cida Costa II, no bairro Vila Carneiro, na cidade de São Lourenço/MG – FNDE – Creche Tipo 2 – Proposta de Trabalho 003411/2024 – Termo de Compromisso 961172/2024/FNDE/CAIXA, NOVO PAC - DECRETO Nº 11.855, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

São Lourenço, 29 de setembro de 2025.

NATÁLIA CRISTINA DE CARVALHO–
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:7F9D6C26

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.303 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 987.632,78 DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

DECRETO Nº 10.303

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 987.632,78 dotações do Município de São Lourenço.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.779, 09 de setembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 987.632,78 (novecentos e oitenta e sete mil, seiscentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.302.0003.2.0079-1.600.000 - 3.3.90.39.00
CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC - - - - - - - - R$ 987.632,78

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - -- - R$ 987.632,78

Total da Unidade 06 - - - - - - - - R$ 987.632,78

Total da Instituição 02 - - - - - - - -R$ 987.632,78

Total Geral Acrescido - - - - - R$ 987.632,78

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recursos EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, na forma do art. 43, §1º, inciso II, e §3º, da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 15 de setembro de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:73DA3F78

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.304 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 10.304

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.719, 27 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor de R$ 53.840,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta reais) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

2.04.01.15.122.0001.2.0040-2.708.000 - 4.4.90.51.00 MANUTENÇÃO E REFORMA DE VIAS PÚBLICAS E PRAÇAS - - - - -- -R$ 53.840,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 53.840,00

Total da Unidade 04 - - - - - R$ 53.840,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - - R$ 53.840,00

Total Geral Acrescido - - - - - - -R$ 53.840,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 15 de setembro de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA DE FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:48E5E451

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.305 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 443.464,73 DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

DECRETO Nº 10.305

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 443.464,73 dotações do Município de São Lourenço.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.719, 27 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 443.464,73 (quatrocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
2.01.00.04.131.0001.2.0010-1.500.000 - 3.3.90.39.00 PUBLICAÇÃO OFICIAL E INSTITUCIONAL - - - - R$ 2.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - -- R$ 2.000,00

Total da Unidade 01 - - - -- R$ 2.000,00

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.03.01.04.122.0001.2.0022-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DO ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO - - - - - R$ 5.500,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - R$ 5.500,00

Sub-Unidade 04 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA
2.03.04.26.782.0001.2.0031-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO - --R$ 15.102,18

Total da Sub-Unidade 04 - - - - - - - R$ 15.102,18

Total da Unidade 03 - - - - - R$ 20.602,18

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.302.0003.2.0077-1.600.000 - 3.3.93.39.00 APOIO E DIAGNÓSTICO - - - - - - - - - - R$ 420.862,55

Total da Sub-Unidade 01 - - --- R$ 420.862,55

Total da Unidade 06 - - R$ 420.862,55

Continua folha 02
DECRETO Nº 10.305
Folha 02

Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 443.464,73

Total Geral Acrescido - - - - -- R$ 443.464,73

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
2.04.01.15.451.0004.1.0007-1.500.000 - 3.3.90.30.00 OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA - - - - -- - - R$ 22.602,18

Total da Sub-Unidade 01 - - - R$ 22.602,18

Total da Unidade 04 - - - R$ 22.602,18

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.301.0003.2.0071-1.600.000 - 3.1.90.04.00 SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS - - - - - - R$ 363.062,55
2.06.01.10.301.0003.2.0071-1.600.000 - 3.3.90.30.00 SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS - - - - - R$ 57.800,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - -- R$ 420.862,55

Total da Unidade 06 - - - - - - - R$ 420.862,55

Total da Instituição 02 - - -- - - R$ 443.464,73

Total Geral Anulado - - - - - R$ 443.464,73

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 15 de setembro de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:D722CFBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.306 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 10.306

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.719, 27 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor de R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 06 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE
Unidade 01 - GESTÃO DO SAAE
Sub-Unidade 00 - GESTÃO DO SAAE
6.01.00.04.122.0500.2.0550-2.501.000 - 3.3.90.34.00 MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SAAE - - - - R$ 130.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$ 130.000,00

Total da Unidade 01 - -- - - - - - - - - R$ 130.000,00

Unidade 03 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO
Sub-Unidade 01 - SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
6.03.01.17.512.0501.1.0503-2.501.000 - 4.4.90.51.00 MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - - - R$ 340.000,00

Total da Sub-Unidade 01- - - - - - - - - - - -R$ 340.000,00

Total da Unidade 03 - - -- - - R$ 340.000,00

Total da Instituição 06 - - - - - - - - R$ 470.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - - -R$ 470.000,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 16 de setembro de 2025.

Continua folha 02

DECRETO Nº 10.306
Folha 02

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA DE FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:CF21FCCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.307 REALIZA REMANEJAMENTO NO VALOR DE R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

DECRETO Nº 10.307

Realiza Remanejamento no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) as dotações do Município de São Lourenço.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.784, 16 de setembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) as seguintes dotações do Município de SÃO LOURENÇO.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
2.09.00.23.695.0008.2.0117-1.500.000 - 3.3.90.39.00 REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS - - - - - R$ 250.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 250.000,00

Total da Unidade 09 - - - - - - - R$ 250.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - - --R$ 250.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - - - R$ 250.000,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio.

Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Sub-Unidade 02 - SECRETARIA LEGISLATIVA
1.01.02.01.271.0103.2.0006-1.500.000 - 3.3.90.08.00 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - - - - - - - -R$ 250.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - -R$ 250.000,00

Total da Unidade 01 - - - - - - - - R$ 250.000,00

Total da Instituição 01 - - - - - - --R$ 250.000,00

Total Geral Anulado - - - - - - - - - R$ 250.000,00

Continua folha 02

DECRETO Nº 10.307
Folha 02

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 16 de setembro de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:11AE2AE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.308 DESIGNA COORDENADORA DE GESTÃO COM PESSOAS.

DECRETO Nº. 10.308

Designa Coordenadora de Gestão com Pessoas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a solicitação através do Oficio nº. 149/RH/2024 de 12/09/2025 da Diretoria de Recursos Humanos; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias da titular; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a **Srª. Alícia Bernardes de Carvalho Santana** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Coordenador de Gestão com Pessoas"** enquanto durar o período de férias da titular do cargo, pelo período de 17/09/2025 à 26/09/2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 16 de setembro de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:2BA9845D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.309 DESIGNA GERENTE DE ANÁLISE DE PROJETOS.

DECRETO Nº. 10.309

Designa Gerente de Análise de Projetos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a solicitação através do Memorando 055/2025, de 04/09/2025 da Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias da titular; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o **Sr. Cleiton Leonardo de Carvalho** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Gerente de Análise de Projetos"** enquanto durar o período de férias da titular do cargo, pelo período de 17/09/2025 à 26/09/2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 16 de setembro de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:62893933

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.310 EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

DECRETO Nº. 10.310

Exonera Servidor Público Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre assuntos que envolvem a vida funcional dos servidores públicos do município; **considerando** o requerimento formulado por servidor público municipal, concursado, junto à Diretoria de Recursos Humanos, através do protocolo nº. 710/D.R.H, datado de 15/09/2025; **considerando** que cabe ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor público municipal, **Sr. Alex Iide** nomeado através do Decreto nº 2.890, de 27/07/2007, das atribuições do cargo de "**Inspetor de Alunos",** previsto no Anexo V da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, na data de 18/09/2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 16 de setembro de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:487442B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.312 DESIGNA ADVOGADA GERAL DO MUNICÍPIO.

DECRETO Nº. 10.312

Designa Advogada Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o

disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias do titular do cargo; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a **Srª. Gabriela Marques Eulógio** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Advogado Geral do Munícipio"** enquanto durar o período de férias do titular do cargo, a partir de 22/09/2025, cumulativamente com as atribuições do cargo de **"Assessor Jurídico do Gabinete do Advogado Geral".**

Art. 2º Fica determinado que, para efeito de remuneração, o designado fará opção por um dos vencimentos

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 18 de setembro de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:03E696B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.313 DESIGNA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

DECRETO Nº. 10.313

Designa Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias da titular; **considerando** a solicitação através do Oficio nº. 088/2025 da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o **Sr. Antônio Carlos de Almeida dos Reis** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Secretário Municipal de Planejamento e Finanças",** previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, enquanto durar o período de férias da titular do cargo, a partir de 22/09/2025, cumulativamente com as atribuições do cargo de **"Secretário Municipal de Governo".**

Art. 2º Fica determinado que, para efeito de remuneração, o designado fará opção por um dos vencimentos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 18 de setembro de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

WJL/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:A8D40FCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.317 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 10.317

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.719, 27 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor de R$ 175.600,00 (cento e setenta e cinco mil e seiscentos reais) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 06 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE
Unidade 01 - GESTÃO DO SAAE
Sub-Unidade 00 - GESTÃO DO SAAE
6.01.00.04.122.0500.2.0550-2.501.000 - 3.3.90.35.00 MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SAAE - - - - - - - R$ 5.600,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 5.600,00

Total da Unidade 01 - - - R$ 5.600,00

Unidade 03 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO
Sub-Unidade 01 - SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
6.03.01.17.512.0501.2.0552-2.501.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - - - - R$ 170.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - -- - - - - R$ 170.000,00

Total da Unidade 03 - - - - - - R$ 170.000,00

Total da Instituição 06 - - - - - R$ 175.600,00

Total Geral Acrescido - - - - R$ 175.600,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 24 de setembro de 2025.

Continua folha 02

DECRETO Nº 10.317
Folha 02

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA DE FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:371B081D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.318 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 48.473,89 DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

DECRETO Nº 10.318

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 48.473,89 dotações do Município de São Lourenço.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.719, 27 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 48.473,89 (quarenta e oito mil, quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e nove centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 02 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sub-Unidade 00 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
2.02.00.03.091.0001.2.0014-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA COORDENADORIA GERAL DO PROCON - - - - - - - R$ 3.616,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 3.616,00

Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - R$ 3.616,00

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.05.00.12.122.0002.2.0046-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - - - - - -

Total da Sub-Unidade 01 - - -- - R$ 30.620,81

Total da Unidade 06 - - - - - - - - R$ 30.620,81

Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 48.473,89

Total Geral Anulado - - - -- - R$ 48.473,89

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 24 de setembro de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

Continua folha 04
DECRETO Nº 10.318
Folha 04

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:C9A85E4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.319 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 10.319

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.719, 27 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor de R$ 487.316,60 (quatrocentos e oitenta e sete mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
2.04.01.15.122.0001.2.0040-1.706.000 - 4.4.90.51.00 MANUTENÇÃO E REFORMA DE VIAS PÚBLICAS E PRAÇAS - - - - - - - - - - R$ 487.316,60

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 487.316,60

Total da Unidade 04 - - - -- - - R$ 487.316,60

Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 487.316,60

Total Geral Acrescido - - - - - - R$ 487.316,60

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
2.04.01.15.122.0001.2.0040-1.706.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO E REFORMA DE VIAS PÚBLICAS E PRAÇAS - - - - - - - - - - R$ 487.316,60

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - R$ 487.316,60

Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - R$ 487.316,60

Total da Instituição 02 - - - - - - - R$ 487.316,60

Total Geral Anulado - - - - - - - R$ 487.316,60

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Continua folha 02
DECRETO Nº 10.319
Folha 02

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 24 de setembro de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA DE FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:BEC12AB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.320 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 10.320

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.719, 27 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor de R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
2.04.01.15.122.0001.2.0040-1.710.000 - 4.4.90.51.00 MANUTENÇÃO E REFORMA DE VIAS PÚBLICAS E PRAÇAS - - - - - R$ 65.000,00

Total da Sub-Unidade 01 ------ R$ 65.000,00

Total da Unidade 04 -----R$ 65.000,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.06.01.10.301.0003.2.0073-1.621.000 - 3.3.72.30.00 FARMÁCIA BÁSICA - - - - R$ 4.600,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - ------ - R$ 4.600,00

Total da Unidade 06 ------ R$ 4.600,00

Total da Instituição 02 ----- R$ 69.600,00

Total Geral Acrescido ----- R$ 69.600,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
2.04.01.15.122.0001.2.0040-1.710.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO E REFORMA DE VIAS PÚBLICAS E PRAÇAS - - - - ------R$ 65.000,00

Total da Sub-Unidade 01 ------ R$ 65.000,00

Continua folha 02
DECRETO Nº 10.320
Folha 02

Total da Unidade 04 -----R$ 65.000,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.302.0003.2.0077-1.621.000 - 3.3.90.14.00 APOIO E DIAGNÓSTICO ---------- R$ 4.600,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - R$ 4.600,00

Total da Unidade 06 ------ R$ 4.600,00

Total da Instituição 02 ----- R$ 69.600,00

Total Geral Anulado -----R$ 69.600,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 24 de setembro de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA DE FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:DBBD96B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.321 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 10.321

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.719, 27 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor de R$ 19.664,77 (dezenove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
2.04.01.15.122.0001.2.0040-2.754.000 - 4.4.90.51.00 MANUTENÇÃO E REFORMA DE VIAS PÚBLICAS E PRAÇAS - - - -- R$ 19.664,77

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 19.664,77

Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - R$ 19.664,77

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - R$ 19.664,77

Total Geral Acrescido - - - - R$ 19.664,77

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 24 de setembro de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA DE FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:3A130B29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.322 DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE BANCA DE JORNAL ATRAVÉS DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 10.322

Dispõe sobre a outorga de banca de jornal através de permissão de uso de bem público a título precário e contém outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 3º do art. 19, combinado com os incisos IX, X, XII e XVII do art. 88, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** os termos da Lei Federal nº. 13.311, de 11/07/2016, que "Institui, nos termos docaputdo art. 182 da Constituição Federal,normas gerais para a ocupação e utilização de área pública urbana por equipamentos urbanos do tipo quiosque,trailer, feira e banca de venda de jornais e de revistas"; **considerando** a necessidade de regularizar a situação das bancas existentes no município já consolidada há muitos anos, com a anuência do Poder Público; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 89.557, de 18/08/2025, protocolizado

junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada a pessoa física **Paulo Roberto Almeida Monteiro Júnior**, inscrito no CPF nº. 146.428.888-22, E-01.35.01/1709, a permissão de uso de bem público a título precário do espaço destinado à instalação da banca de jornal localizada na Alameda República do Líbano, bairro Centro, São Lourenço/MG.

Art. 2º A pessoa física permissionária utilizará a área mencionada no artigo anterior pelo prazo máximo de 10 (dez) meses, podendo ser renovado a critério do Poder Executivo Municipal por igual período, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 3º A regularização da permissão não dispensa o outorgado do atendimento dos requisitos fixados na Lei Complementar nº. 14/2015 (Código de Posturas Municipal), do pagamento do preço público e do atendimento das disposições da Lei Complementar nº. 001/2010 (Código de Tributário do Município).

Art. 4º Incumbe ao permissionário manter a área permitida em condições de conservação, higiene e estrutura, bem como o seu entorno num raio de 10 (dez) metros, objetivando o conforto e bom atendimento dos usuários, respondendo pelos danos que vier a lhes causar, direta ou indiretamente.

Art. 5º A presente permissão de uso não gera direito ou privilégio ao permissionário, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério do Poder Executivo Municipal, em nome do interesse público, sem que isso gere direito a qualquer espécie de indenização ou compensação por benfeitorias realizadas, ficando desde já incorporadas ao imóvel, devendo ainda obedecer ao pronunciamento da Gerência de Fiscalização de Posturas e da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá, em nome do interesse público, examinar e vistoria as instalações da área pública ora permitida e o permissionário deverá concordar com

Continua folha 02
DECRETO Nº. 10.322
Folha 02

o critério de escolha do local para instalação e/ou mudança do local da banca de jornais, revistas e afins, observando a distância mínima de 300m (trezentos metros) de outras bancas de jornais já existentes.

Art. 7º É vedada a locação, cessão, venda ou arrendamento do objeto da presente permissão de uso.

Art. 8º Em caso de desistência, encerramento da atividade ou de revogação da permissão de uso, a banca de jornais, revistas e afins deverá ser imediatamente removida.

Art. 9º O permissionário deverá comunicar ao Poder Executivo Municipal qualquer alteração de endereço ou de titularidade pretendida, sob pena de cassação da licença/inscrição municipal, sem prejuízo de outras cominações legais.

Art. 10º Fica revogado o Decreto Nº. 8.435 de 27/07/2021.

Art. 11 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 25 de setembro de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:503D3B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTOS SOCIAL CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTOS SOCIAL
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2025

FUNÇÃO: PSICÓLOGO

ORDEM	NOME
05	MARGARIDA MAXIMINA DE ARAUJO LIMA

São Lourenço, 30 de setembro de 2025.

RALPH EBOLI LAGE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto: 9.768/2024

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:BAEDA802

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº043/2025

Aviso do Pregão Eletrônico nº. 043/2025
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de conjuntos motobombas.
Data: 14/10/2025 às 10:00 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e https://bll.org.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:1410D2F3

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

Aviso do Credenciamento nº. 001/2025
Objeto: para a contratação, **sem exclusividade**, de empresa de tecnologia especializada para prestação de serviços de pagamento por meio de cartão de débito e crédito.
Recebimento dos envelopes de documentação: a partir do dia 01/10/2025
Edital na íntegra disponível pelo site www.saaesaolourenco.mg.gov.br e pelo tel. (35) 3339-4512, ou e-mail: licitacao@saaesaolourenco.mg.gov.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:B5190C95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 40/2025 – P.A.D.

PORTARIA Nº 40/2025 – P.A.D.

"DISPÕE SOBRE O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO ATRAVÉS DA PORTARIA 01/2025".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito em exercício, no uso de suas atribuições legais com fundamento nos dizeres do artigo 178, inciso I, c/c o artigo 201, §4º, todos da LC 41/2012;

CONSIDERANDO que através da Portaria 01/2025, de 22.01.2025 foi instaurado o presente Processo Administrativo Disciplinar, para apurar supostas irregularidades relacionadas ao servidor B.L.S. Mat. 17094;

CONSIDERANDO que o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar opina pelo arquivamento do referido processo, pois as supostas irregularidades não puderam ser comprovadas nos autos.

R E S O L V E:

Art. 1º Com supedâneo nos fundamentos acima expostos, ficam arquivados os autos do Processo Administrativo Disciplinar objeto da Portaria 01/2025 - PAD.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 12 de setembro de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:2F198C4A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 41/2025 - P.A.D.

PORTARIA Nº 41/2025 - P.A.D.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º De acordo com o Artigo 186, da LC 41/2012 e atendendo a pedido da Comissão Processante, designada através da Portaria 17/2025, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 30.09.2025, o prazo para conclusão do Processo Administrativo que apura supostas irregularidades funcionais imputadas a servidora A.K.P.O. Mat.13327.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 30.09.2025.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 30 de setembro de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:D21DE416

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO 0175 2025

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato. Dispensa Eletrônica com Disputa Nº 082/2025. Processo: 14069/2025 – Contrato nº 0175 Objeto: A constante evolução tecnológica e a crescente complexidade das obras de infraestrutura pública exigem que o corpo técnico da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso esteja continuamente atualizado e capacitado para garantir a excelência na execução e fiscalização de projetos. Identifica-se a necessidade premente de aprimorar a capacidade de dimensionamento e análise estrutural dos servidores e, por consequência, a fiscalização de projetos de engenharia Vigência: 30/09/2025 a 31/03/2026. Contratado: ITHALO BRUNO VILELA BUENO 09330981623. Valor total: R$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes das planilhas orçamentárias em anexo ao contrato. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG. Prefeito Municipal: Marcelo de Morais. 30/09/2025.

Publicado por:
Iolane Batista
Código Identificador:2F90514B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 086/2025 PROCESSO 14472/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Licitatório nº	**14472/2025**
Dispensa Eletrônica com Disputa nº	**086/2025**

Eu, Marcelo de Morais, na qualidade de Prefeito do município de São Sebastião Do Paraíso, MG, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade Dispensa Eletrônica com Disputa, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE BOBINA DE PAPEL XEROGRÁFICO, DESTINADA A PLOTTER PATRIMÔNIO Nº 33528, QUE INTEGRA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO, decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:

AUTORIZAR a prosseguir na contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s), **DOUGLAS DONIZETTI BERNINI ME** (CNPJ nº 16643797000185, no valor de R$ 3.240,00), visando à efetivação da(s) contratação(ões), objeto deste processo, nos termos da(s) proposta(s) apresentada(s) e das condições estabelecidas no aviso de contratação conforme documentos anexos aos autos.

São Sebastião Do Paraíso, 30 de setembro de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Renata Andrea Alves Carvalho
Código Identificador:D8F8D866

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 06/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Processo Licitatório nº013475/2025
Inexigibilidade nº006/2025
Eu, Marcelo de Morais, na qualidade de Prefeito do município de São Sebastião Do Paraíso, MG, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade Inexigibilidade, cujo objeto é Locação de imóvel para funcionamento do CRAS Volante, visando possibilitar a oferta contínua e ampliação dos serviços de assistência social em áreas de difícil acesso, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Sebastião do Paraíso/MG. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21., decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:
AUTORIZAR a prosseguir na contratação com a Andre Colombaroli Silva (CNPJ nº 007.357.246-28, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil), visando à efetivação da(s) contratação(ões), objeto deste processo, nos termos da proposta apresentada e das condições estabelecidas no aviso de contratação conforme documentos anexos aos autos.

São Sebastião Do Paraíso, 26 de setembro de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:E3381D27

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 07/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Licitatório nº13660/2025
Inexigibilidade nº07/2025

Eu, Marcelo de Morais, na qualidade de Prefeito do município de São Sebastião Do Paraíso, MG, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade Inexigibilidade, cujo objeto é LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE ANA PAULA REZENDE FERRAZ RODRIGUES, LOCALIZADA NA RUA DOS ANTUNES Nº 756 – BAIRRO CENTRO, DESTINADO AS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS VOLANTE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/21, decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:
AUTORIZAR a prosseguir na contratação com a vencedora, ANA PAULA REZENDE FERRAZ RODRIGUES CPF nº 43.858.706-53, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), visando à efetivação da(s) contratação(ões), objeto deste processo, nos termos da(s) proposta(s) apresentada(s) e das condições estabelecidas no aviso de contratação conforme documentos anexos aos autos.

São Sebastião Do Paraíso, 15 de setembro de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:03137A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO 174/2025 - PREGÃO 62/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. EXTRATO DO CONTRATO 174/2025 referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO 297/2024, Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de trator de esteira com operador e todas as despesas correlatas, para o atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na manutenção do Aterro Sanitário Municipal, por um período de 30 dias. **Na Vigência, de 30 de setembro de 2025 a 30 de outubro de 2025.** Empresa registrada: QUIMIBRAK INDÚSTRIA TERRAPLANAGEM E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ 37.934.113/0001-74, valor do contrato: R$ 167.041,68 (cento e sessenta e sete mil quarenta e um reais e sessenta e oito centavos).

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:846E068D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO RE RENOVAÇÃO CONTRATUAL 114/2024 - INEXIGIBILIDADE 24/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL – INEXIGIBILIDADE Nº 24/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 321/2024 – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, COM TOTAL OBSERVÂNCIA DAS NORMAS ESTABELECIDAS PELO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O NÚMERO DE DEMANDAS EM CONSONÂNCIA COM A FICHA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (FPO) ANEXA AO CONTRATO. VIGÊNCIA: 01 de OUTUBRO de 2025 à 30 de OUTUBRO de 2025. CONTRATADA: VCF & JP SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG.

ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA.
Secretario Municipal de Saúde,

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:7D446626

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 090/2024
A Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras, através do Setor de Compras e Licitações, torna público o 1º Termo Aditivo ao Contrato/Termo de Credenciamento nº 090/2024, referente ao **Processo Administrativo nº 039/2024 – Credenciamento nº 003/2024**, firmado entre o Município de São Thomé das Letras/MG e a **Cooperativa de Crédito CREDIVAR Ltda – SICOOB CREDIVAR** (CNPJ nº 25.798.596/0001-48).
Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato/Credenciamento nº 090/2024, cujo objeto consiste na prestação de serviços de recolhimento de tributos municipais, por meio de documento de arrecadação municipal (DAM) com leitura de código de barras padrão FEBRABAN.
Vigência: 12 (doze) meses, com início em 29/08/2025 e término em 28/08/2026.
Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

São Thomé das Letras/MG, 30 de Setembro de 2025.

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:B7FF6C74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 095/2024
A Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras, através do Setor de Compras e Licitações, torna público o 1º Termo Aditivo ao Contrato/Termo de Credenciamento nº 095/2024, referente ao **Processo Administrativo nº 039/2024 – Credenciamento nº 003/2024**, firmado entre o Município de São Tomé das Letras/MG e a **Cooperativa de Crédito Gerações** (CNPJ nº 88.471.024/0001-70).
Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato/Credenciamento nº 095/2024, cujo objeto consiste na prestação de serviços de recolhimento de tributos municipais, por meio de documento de arrecadação municipal (DAM) com leitura de código de barras padrão FEBRABAN.
Vigência: 12 (doze) meses, com início em 20/09/2025 e término em 19/09/2026.
Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

São Tomé das Letras/MG, 30 de setembro de 2025.

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:87B95E37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2021
A Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras, através do Setor de Compras e Licitações, torna público o 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 125/2021, referente ao **Processo Administrativo nº 099/2021 – Pregão Presencial nº 034/2021**, firmado entre o Município de São Tomé das Letras/MG e a **empresa Habeas Data Soluções em Informática Ltda** (CNPJ nº 03.161.658/0001-73).
Objeto: Prestação de serviços de licença e locação de software de gestão pública, incluindo implantação, instalação, configuração, migração de dados, treinamento de servidores, suporte técnico e manutenção mensal, com atualizações legais, corretivas e/ou evolutivas.
Vigência: 01/10/2025 a 30/03/2026.
Reajuste: Aplicação do índice IPCA de 5,32%, passando o valor mensal de R$ 15.578,24 (quinze mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos) para R$ 16.407,00 (dezesseis mil, quatrocentos e sete reais), e o valor global de R$ 93.469,44 (noventa e três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) para R$ 98.442,01 (noventa e oito mil quatrocentos e quarenta e dois reais e um centavo).
São Tomé das Letras/MG, 30 de setembro de 2025.

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:E126F632

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
EXTRATO PE 08

EXTRATOS DE ATAS CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESPORTIVO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SAPUCAÍ-MIRIM/MG.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim/MG
CNPJ:18.026.005/0001-59
ARP Nº: 024/2025.INDUSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA, inscrita no CNPJ n° 17.952.607/0001-74, VALOR:R$33.484,39
ARP Nº:025/2025.TREVENZA SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ n° 58.613.526/0001-27, VALOR:R$43.730,86
ARP Nº:026/2025.300 COMERCIO, SERVIÇO E LOGISTICA EIRELLI, inscrita no CNPJ n° 27.349.370/0001-95, VALOR:R$34.489,66
ARP Nº: 027/2025.CS COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 51.388.529/0001-65, VALOR:5.800,00
ARP Nº: 028/2025.RAMSIG LTDA, inscrita no CNPJ n° 54.198.647/0001-07, VALOR R$:11.154,50
ARP Nº: 029/2025.NINE DIGITAL BANK CERTIFICAÇÃO DIGITAL E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ n° 30.977.140/0001-85, VALOR:R$24.624,49
ARP Nº:030/2025.MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 46.449.285/0001-43, VALOR:14.529,80
ARP Nº: 031/2025.COMERCIAL MUNICK LTDA EPP, inscrita no CNPJ n° 46.842.073/0001-21, VALOR:2.400,00
ARP Nº:032/2025.LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI, inscrita no CNPJ n° 46.615.867/0001-52, VALOR:6.000,00.
VIGÊNCIA:10/09/2025 a 10/09/2026

Sapucaí-Mirim, 30 de setembro de 2025.

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal de Sapucaí- Mirim

Publicado por:
Elaine Cristina Dos Santos
Código Identificador:EF43FAE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
ATO DE AUTORIZAÇÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA

COMPRA DIRETA - DISPENSA Nº 002/2025
O senhor José da Purificação Vieira, presidente da Câmara, no uso das suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo, AUTORIZA a contratação da empresa CINTIA QUEIROZ ALBUQUERQUE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.460.999/0001-29, para a aquisição de uniformes para a Câmara de Sem-Peixe/MG; conforme especificações e quantitativos discriminados no termo de referência, pelo valor total de R$ 2.513,00 (dois mil quinhentos e treze reais), com fundamento no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sem-Peixe, 26 de setembro de 2025.

Publicado por:
Josilaine Cota Cruz
Código Identificador:9FE85CFF

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico 004/2025. Objeto: aquisição de veículos novos e motocicletas novas, ano modelo/fabricação 2025/2026, primeiro emplacamento em nome do município de Sem Peixe. Data da sessão: 15/10/2025 às 09:00 no sítio eletrônico www.ammlicita.org.br. Para mais informações: Sala de Licitações, Prefeitura Municipal de Sem Peixe, Rua José Antônio Nascimento, nº 89, Centro – CEP 35.441-000, tel. (31) 3857-5158. Edital disponível de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e de 12:30 às 17:00 horas na sede da Prefeitura Municipal e no site: www.ammlicita.org.br.

Sem Peixe, 30 de setembro de 2025.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:B04AC4E8

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. **Concorrência nº 007/2025. Extrato da Adjudicação**. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra pública, contratação de empresa para execução de obra de calçamento em bloquete de trechos das estradas vicinais (rural), rede pluvial superficial (sarjeta), assentamento de meio fio, acesso km 186 – Córrego Santo Antônio - distrito de São Bartolomeu - município de Sem Peixe, recurso financiado pela Anglo American, de 1755- convenio, calçamento de acesso- Sem Peixe-MG. O objeto foi adjudicado em favor da seguinte empresa: **CONSTRUTORA RODRIGUES ROSA LTDA**, CNPJ/MF nº 57.398.335/0001-27, com sede na rua Afonsina Repoles, nº 62, Centro, Sem Peixe/MG, CEP:35.441-000 pelo valor global de R**$ R$ 239.411,84 (duzentos e trinta e nove mil e quatrocentos e onze reais e oitenta e quatro centavos).** Sem Peixe, 30 de setembro de 2025. **Extrato de Homologação.** Faz tornar público que o Chefe do Departamento Municipal de Obras e Transportes homologou ato de adjudicação promovido pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio em favor da seguinte empresa **CONSTRUTORA RODRIGUES ROSA LTDA**, CNPJ/MF nº 57.398.335/0001-27, com sede na rua Afonsina Repoles, nº 62, Centro, Sem Peixe/MG, CEP:35.441-000 pelo valor global de R$ 239.411,84 (duzentos e trinta e nove mil e quatrocentos e onze reais e oitenta e quatro centavos).

Sem Peixe, 30 de setembro de 2025.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:8DADCCB5

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA JULGAMENTO DA PROPOSTA/HABILITAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. NO. 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. **EXTRATO DA ATA JULGAMENTO DA PROPOSTA/HABILITAÇÃO.** Concorrência Pública. No. 007/2025. Objeto da licitação: Contratação de empresa para execução de obra pública, contratação de empresa para execução de obra de calçamento em bloquete de trechos das estradas vicinais (rural), rede pluvial superficial (sarjeta), assentamento de meio fio, acesso km 186 – Córrego Santo Antônio - distrito de São Bartolomeu - município de Sem Peixe, recurso financiado pela Anglo American, de 1755- convenio, calçamento de acesso- Sem Peixe-MG. Empresa credenciada: **CONSTRUTORA RODRIGUES ROSA LTDA**, CNPJ nº **57.398.335/0001-27**. Empresa habilitada: **CONSTRUTORA RODRIGUES ROSA LTDA**, CNPJ nº **57.398.335/0001-27**. Empresa vencedora: **CONSTRUTORA RODRIGUES ROSA LTDA**, CNPJ nº **57.398.335/0001-27**. Não houve intenção de interposição de recurso.

Sem Peixe, 30 de setembro de 2025.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:7E4FA1EA

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2025. CONCORRÊNCIA NO. 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2025. Concorrência No. 007/2025. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra pública, contratação de empresa para execução de obra de calçamento em bloquete de trechos das estradas vicinais (rural), rede pluvial superficial (sarjeta), assentamento de meio fio, acesso km 186 – Córrego Santo Antônio - distrito de São Bartolomeu - município de Sem Peixe, recurso financiado pela Anglo American, de 1755- convenio, calçamento de acesso- Sem Peixe-MG. Empresa vencedora: **CONSTRUTORA RODRIGUES ROSA LTDA**, CNPJ/MF nº 57.398.335/0001-27, com sede na rua Afonsina Repoles, nº 62, Centro, Sem Peixe/MG, CEP:35.441-000 pelo valor global de R$ 239.411,84 (duzentos e trinta e nove mil e quatrocentos e onze reais e oitenta e quatro centavos). Sem Peixe, 30 de setembro de 2025.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:9EBF3396

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO 007/2025 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES E SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DO VERTEDOURO DE LAGO, NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA – MG

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 130/2025
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº: 007/2025

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG torna público que às **10:00 (dez) horas do dia 15 (quinze) de outubro de 2025**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90, Bairro: Centro, na cidade de Simão Pereira no Estado de Minas Gerais, em sessão pública, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, que promoverá abertura de Licitação através do site www.bll.org.br na modalidade **CONCORRENCIA ELETRONICA**, **tipo menor preço global** na seleção das melhores propostas para a Administração cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES E SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DO VERTEDOURO DE LAGO, NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA – MG,** cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

O Edital completo poderá ser solicitado na Prefeitura de Simão Pereira pelo e-mail: licita@simaopereira.mg.gov.br ou acessado no Portal Nacional de Contratações Públicas - https://www.gov.br/pncp/pt-br.
Simão Pereira, 30 de setembro de 2025.

EMERSON CORREA GOMES
Agente de Contratação (Portaria 001/2025)

- CERTIDÃO DO AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL -
Certifico e dou fé que o instrumento convocatório referente ao Processo nº 130/2025, modalidade Concorrência Eletrônica nº 007/2025, foi publicado e afixado na integra no Quadro de Avisos do Município, nesta data. Por ser verdade firmo a presente.
Simão Pereira/MG, 30 de setembro de 2025.

EMERSON CORREA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:4DDE3D1F

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 127/2025 CUJO O OBJETO E A LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À PRAÇA SANTO ANTONIO, Nº 37 CENTRO, NESTA CIDADE DE SIMÃO PEREIRA, PARA FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO DO CENTRO CULTURAL EM RAZÃO DA INTERDIÇÃO DA SEDE PRINCIPAL

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Tendo em vista a solicitação feita pelo Sr. David Kelvyn da Silva Pimenta, Secretário Municipal de Cultura, e aos pareceres anexos ao presente processo, RATIFICO, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores, o ato de Inexigibilidade de Licitação 058/2025, destinado ao Senhor **VENANCIO OLIVEIRA BESSA**, inscrito no CPF sob o nº XXX.607.456-xx, com endereço na Praça Santo Antônio nº 37, Centro na Cidade de Simão Pereira-MG, CEP: 36.123-000, para a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À PRAÇA SANTO ANTONIO, Nº 37 CENTRO, NESTA CIDADE DE SIMÃO PEREIRA, PARA FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO DO CENTRO CULTURAL EM RAZÃO DA INTERDIÇÃO DA SEDE PRINCIPAL PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO,** com valor mensal de R$ 1.000,00 (mil reais).

Valor mensal da Locação: R$ 1.000,00 (mil reais).
Em 25 de setembro de 2025.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:EF652395

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 129/2025 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO VEICULO: GOL PLACA RUX-6D43 EM REDE AUTORIZADA

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Tendo em vista a solicitação feita pelo Sra. Renata Carvalho Bittencourt, Secretária Municipal de Saúde, e aos pareceres anexos ao presente processo, RATIFICO, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores, o ato de Inexigibilidade de Licitação 059/2025, destinado a empresa **THEMA VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.550.231/0001-49, com endereço na Avenida Rua Barbosa, nº 465, Bairro Santa Terezinha, Cidade de Juiz de Fora - MG, CEP: 36.045.410, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO VEICULO: GOL PLACA RUX-6D43 EM REDE AUTORIZADA,** com valor global de R$ 7.528,16 (sete mil quinhentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos) estando inclusos despesas com Transporte, Hospedagem, Alimentação e demais custos com impostos, taxas e contribuições.

Valor total da prestação dos serviços: R$ 7.528,16 (sete mil quinhentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos).
Em 25 de setembro de 2025.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:AB3C8EB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 218/2025 – PROCESSO 112/2025 – DISPENSA 04.045/2025.

EXTRATO DE CONTRATO 218/2025 – Processo 112/2025 – DISPENSA 04.045/2025. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E MULTMEDIC COMERCIAL LTDA CNPJ: 00.207.500/0001-07. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos de forma emergencial em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tapira/MG por meio da Farmácia Municipal. VALOR TOTAL GLOBAL R$ 87.579,84 (oitenta e sete mil quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 30/09/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:218AA8AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato de Ata De Registro De Preço nº 15/2025 – Processo Administrativo n° 65//2025 – Pregão Eletrônico n° 34/2025 – Registro De Preços 19/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Contratado: **CLÁUDIO FARIA FIALHO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.704.565/0001-22, sediada na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 25 - B, bairro Patrimônio, na cidade de Teixeiras/MG, CEP: 36.580-000. Valor Global: R$ 9.134,40 (nove mil e cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos). Vigência: até 30/09/2026 contados do dia 30/09/2025, data de sua assinatura.

Teixeiras/MG, 30 de setembro de 2025.
-
Extrato de Ata De Registro De Preço nº 15/2025 – Processo Administrativo n° 65//2025 – Pregão Eletrônico n° 34/2025 – Registro De Preços 19/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Contratado: **EDUARD QUEIROZ SAMARTINI – DUPÃO,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.989.751/0001-97, sediada na Rua Santa Tereza, nº 249, Centro, na cidade de Teixeiras/MG, CEP: 36.580-000. Valor Global: R$ 4.779,00 (quatro mil e setecentos e setenta e nove reais). Vigência: até 30/09/2026 contados do dia 30/09/2025, data de sua assinatura.

Teixeiras/MG, 30 de setembro de 2025.
-
Extrato de Ata De Registro De Preço nº 15/2025 – Processo Administrativo n° 65//2025 – Pregão Eletrônico n° 34/2025 – Registro De Preços 19/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Contratado: **JC TEIXEIRA & CIA LTDA – PONTO CERTO SUPERMERCADO**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.737.131/0001-33, sediada na Rua Benjamim Sotero de Oliveira, nº 33, Centro, na cidade de Paula Cândido/MG, CEP: 36.544-000. Valor Global: R$ 12.833,00 (Doze mil e oitocentos e trinta e três reais). Vigência: até 30/09/2026 contados do dia 30/09/2025, data de sua assinatura.

Teixeiras/MG, 30 de setembro de 2025.

Publicado por:
Micaelle Jessicka Ferreira
Código Identificador:CAB3BE40

DEPTO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68.2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025 – CREDENCIAMENTO 05/2025. Objeto: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS NAS CATEGORIAS DE CANTOR SOLO, BANDAS, DJ E LOCUTOR, PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS E ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: **59.674.118 VICTORIA EVELINN ROGÉRIO BENEDICTO – PAGODE DO HIGÃO,** inscrita no CNPJ sob o nº 59.674.118/0001-48, sediada na Rua Farmacêutico Antônio Vieira Duarte Lanna, nº 139, apartamento 401, Bairro Guarapiranga, na cidade de Ponte Nova/MG, CEP: 35.430-205. Vigência: até 01/09/2026 contados do dia 30/09/2025, data de sua assinatura. Teixeiras/MG, 30 de setembro de 2025.

Publicado por:
Micaelle Jessicka Ferreira
Código Identificador:AC419232

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PRORROGAÇÃO DE PRAZO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2025

PORTARIA GCM Nº. 013/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a prorrogação de prazo do Processo Administrativo nº. 003/2025, de 03 de abril de 2025.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Constituição Federal, no efetivo exercício de controle na busca de comprovação de legalidade na gestão de ato da administração municipal; bem como, na verificação e adequação às normas legais pertinentes, no exame de procedimento administrativo, conforme previsão da Lei Municipal nº

4.817/2000; e ainda, nos termos dos artigos 155, 156, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, e,

CONSIDERANDO a impossibilidade de finalizar os trabalhos do Processo Administrativo nº. 003/2025, dentro do prazo legal, devido à complexidade e relevância da matéria tratada no referido processo, bem como pela necessidade de levantamento de informações necessárias ao esclarecimento dos fatos.

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de vencimento, o prazo para conclusão do Processo Administrativo CGM 003/2025, instaurado pela portaria nº. 03 de 03 de abril de 2025, publicada em 09 de abril de 2025 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 3997, para apurar os motivos da divergência entre a relação de bens patrimoniais enviados do almoxarifado central municipal para o hospital Municipal Dr. Raimundo Gobira, no ano de 2024, e o atual acervo pratrimonial da referida unidade de saúde.

Art. 2ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, MG, Controladoria Geral Municipal.

EDER MACHADO SILVA
Controlador Geral do Município

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ronaldo Junio de Almeida Limas
Código Identificador:3E480AF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 66/2025 CREDENCIAMENTO – Nº. 002/2025

Ao vigésimo nono dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco às 09h:00 min. (nove horas), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 66/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 002/2025**, que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO de pessoa juridíca para prestação de serviços odontológicos nas unidades de saúde no atendimento à rede de atenção primaria psf´s e na atenção secundária ceo de teófilo otoni-mg.** Aberta a sessão, verificou que foram protocolados via e-mail conforme certame de edital a seguinte empresa no respectivo dia e horário: DRA. ANDRÉIA TERRA ODONTOLOGIA LTDA-CNPJ nº 62.729.692/0001-60, do dia 26/09/2025 às 10:00 horas. Após detida análise foi julgada **HABILITADA** a empresa: DRA. ANDRÉIA TERRA ODONTOLOGIA LTDA-CNPJ nº 62.729.692/0001-60 que foram protocolados conforme certame de edital por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e/ou Diário Oficial do Município. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 09h:30 (nove horas e trinta minutos) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

ISABELA FERRAZ DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

OLAVO AZEVEDO
Agente Público

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:F7D71C32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º CANCELAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

EXTRATO DO 1º CANCELAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025. **Objeto:** "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALARES". **Contratante:** Município de Teófilo Otoni. **Contratada:** COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊTICOS LTDA. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 127/2024. Processo Licitatório 223/2024. **Do Cancelamento:** O presente termo aditivo refere-se à alteração de fornecedor do Item 11 – Avental Cirúrgico Descartável Manga Longa 40 G Tamanho M, convocando-se o próximo colocado referente ao item.

Teófilo Otoni/MG, 30 de Setembro de 2025.

CICERO MARCELO SARAIVA SANTANA –
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:9BA1E121

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º CANCELAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2024

EXTRATO DO 1º CANCELAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2024. **Objeto:** "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ACESSÓRIOS DE LIMPEZA E HIGIENE". **Contratante:** Município de Teófilo Otoni. **Contratada:** LIMPEL ATACADO LTDA. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 110/2024. Processo Licitatório 195/2024. **Do Cancelamento:** O presente termo refere-se ao cancelamento do fornecimento do Item 113 – Vassoura sanitária c/ suporte resistente, pelo fornecedor LIMPEL ATACADO LTDA, chamando-se o próximo colocado no pregão.

Teófilo Otoni/MG, 30 de Setembro de 2025.

BRENER FERRAZ GASPAR –
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:3ADD6B7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO**, processada com fundamento no artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 14.133/2021 e ainda com base no Parecer da Controladoria Interna, para que se proceda ao credenciamento das empresas **HABILITADAS**: KCP SAÚDE ESPECIAL LTDA-CNPJ Nº 61.697.042/0001-18 para prestação de serviços por apresentar as exigências do edital e dentro das legalidades previstas em lei para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG.**

Teófilo Otoni/MG, 30 de setembro de 2025.

BRENER FERRAZ GASPAR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:B3DD1F0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO – EXTRATO DOS CONTRATOS DE ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 - CIMAG.

Prefeitura municipal de três corações. departamento de compras e licitação – extrato dos contratos de adesão ao pregão eletrônico nº 07/2025 - cimag. objeto: adesão às ata de registro de preços nº 022/2025, 023/2025 e 024/2025, resultantes do pregão eletrônico nº 007/2025, processo de licitação nº 008/2025, do consórcio público intermunicipal multifinalitário da cimag. contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e desmontagem de estrutura de eventos. contrato: nº 0118/2025. partes: prefeitura municipal de três corações x danielle cristina canela rabelo valor: r$ 11.266,52 (onze mil duzentos e sessenta e seis reais e cinqüenta e dois centavos). contrato: nº 0119/2025. partes: prefeitura municipal de três corações x felipe david de carvalho. valor: r $ 14.230,16 (quatorze mil duzentos e trinta reais e dezesseis centavos). contrato: nº 0120/2025. partes: prefeitura municipal de três corações x joão batista netto produções e eventos ltda. valor: r$ 26.140,01 (vinte e seis mil cento e quarenta reais e um centavo). o prazo destes contratos será até 31/12/2025. publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 10/09/2025.

três corações, 10 de setembro de 2025.

DIMAS PEREIRA E ABRAHÃO.
Município de Três Corações
CNPJ N° 17.955.535/0001-19
Contratante

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:55DE5B75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 024/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 185/2025

O Município de Três Marias/MG, através do Agente de Contratação, torna público, que estará recebendo propostas a partir do dia 01/10/2025 até 01/10/2026, objetivando o **credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de fornecimento de marmitex individuais e refeições em sistema self-service, destinadas ao atendimento das Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas pela Administração, CONFORME EDITAL E ANEXOS**, do tipo **Seleção a critério de terceiros,** através do site**:** https://licitar.digital. O Edital completo está disponível no site: https://licitar.digital / www.tresmarias.mg.gov.br. Ou ser adquirido na Divisão de Licitação, à Praça Castelo Branco, 03 – Centro – Três Marias-MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 30 de setembro de 2025.

LUCIENE MENDES DA CUNHA OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:B2F2E4B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 094/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 180/2025

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, que estará recebendo propostas até o dia 13/10/2025 às 08:59, objetivando o **Registro de Preços, visando a futura e eventual prestação de Serviços Gráficos, com vistas a atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Três Marias, vinculadas a atividades fim, conforme solicitação da mesma, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM,** pelo **MODO ABERTO,** através do site**:** https://licitar.digital. **Início da sessão dia 13/10/2025 às 09h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: https://licitar.digital / www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 30 de setembro de 2025.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Pregoeira

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:F947030F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 093/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 179/2025

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, que estará recebendo propostas até o dia 14/10/2025 às 08:59, objetivando o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo a serem utilizados para a assistência à Rede ambulatorial da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores**, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM,** pelo **MODO ABERTO,** através do site**:** https://licitar.digital. **Início da sessão dia 14/10/2025 às 09h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: https://licitar.digital / www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 30 de setembro de 2025.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Pregoeira

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:3CC3DF29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PREGÃO E N.º 086/2025 - PROCESSO N.º 168/2025 - CONTRATO N.º 150/2025

Objeto: Prestação de serviços de link de acesso à internet. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada**: **CONECTA NET TELECOMUNICACOES LTDA.,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.548.429/0001-31, no valor global estimado de R$10.009,00 (dez mil e nove reais). **Vigência:** 30/09/2025 á 30/09/2026. **Data:** 30/09/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:3D242818

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PREGÃO E N.º 086/2025 - PROCESSO N.º 168/2025 - CONTRATO N.º 151/2025

Objeto: Prestação de serviços de link de acesso à internet.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada**:**VST SERVICOS TLECOM LTDA.,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.349.143/0001-98, no valor global estimado de R$4.549,88 (quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos).**Vigência:**30/09/2025 á 30/09/2026. **Data:** 30/09/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:57511E28

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 086/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2025

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal n.º 13.645/2025, tendo em vistaa**Prestação de serviços de link de acesso à internet,** incluindo a instalação, fornecimento de pacote de dados e equipamentos, com o objetivo de atender às demandas das unidades de saúde localizadas na zona rural, vincula à Secretaria Municipal de saúde de Três Pontas, conforme exigências e especificações discriminadas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 086/2025,

RESOLVE:

HOMOLOGAR,com lastro no disposto no inciso IV, do art. 71 da Lei Federal n.° 14.133/21, o procedimento administrativo do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 086/2025 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do Processo Administrativo n.º 168/2025, **ADJUDICANDO**seu objeto às seguintes empresas:

CONECTA NET TELECOMUNICACOES LTDA.,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.548.429/0001-31, com sede RUA DOUTOR PEDRO MEINBERG, nº 61, BAIRRO CENTRO- Três Pontas– MG, CEP:37.185-064, no valor global estimado de R$10.009,00 (dez mil e nove reais).

VST SERVICOS TLECOM LTDA.,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.349.143/0001-98, com sede RUA EMANUEL REZENDE, nº 365, BAIRRO RESIDENCIAL SANTA RITA II- Pouso Alegre– MG, CEP: 37.559-503, no valor global estimado de R$4.549,88 (quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Três Pontas/MG, 30de setembrode 2025.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:AF6ADC01

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2025.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG, inscrita no CNPJ sob nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais elétricos para atender a demanda da autarquia,** em face dos vencedores: **59.866.703 FELIPE AUGUSTO MARIANOFF RIBEIRO,** inscrita no CNPJ sob o n.º 59.866.703/0001-40, **o item 33,** perfazendo o valor de R$ 8.198,00 (oito mil cento e noventa e oito reais); **GCM COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.471.316/0001-74, **os itens 16, 17, 18, 22, 23, 25 e 30,** perfazendo o valor de R$ 3.286,92 (três mil duzentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos); **JSOLAR INSTALACOES ELETRICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.393.929/0001-75, **os itens 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 20, 21, 24, 26, 27, 31 e 32,** perfazendo o valor de R$ 21.274,85 (vinte e um mil duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos); **JUNQUEIRA E FREIRE REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.345.061/0001-75, **o item 34**, perfazendo o valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); **MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.175.931/0001-47, **os itens 1, 5, 6, 14 e 19**, perfazendo o valor de R$ 10.862,78 (dez mil oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos); **MIRIAM SUZANA MORETTI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.127.054/0001-50, **os itens 28, 29 e 38**, perfazendo o valor de R$ 2.619,60 (dois mil seiscentos e dezenove reais e sessenta centavos); **PIX LED COMERCIO E IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.966.780/0001-67, **os itens 36, 37, 39 e 40**, perfazendo o valor de R$ 3.023,60 (três mil, vinte e três reais e sessenta centavos); **VEAR TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.704.834/0001-16, **o item 13**, perfazendo o valor de R$ 410,94 (quatrocentos e dez reais e noventa e quatro centavos), totalizando um **valor global de R$ 52.876,69** (cinquenta e dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos). Vigência: 30/09/2025 a 31/12/2025.

Três Pontas – MG, 30 de setembro de 2025.

MARCELO CHAVES GARCIA
Diretor SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:928D0B9F

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2025.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG, inscrita no CNPJ sob nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais elétricos para atender a demanda da autarquia,** em face dos vencedores: **59.866.703 FELIPE AUGUSTO MARIANOFF RIBEIRO,** inscrita no CNPJ sob o n.º 59.866.703/0001-40, **o item 33,** perfazendo o valor de R$ 8.198,00 (oito mil cento e noventa e oito reais); **GCM COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.471.316/0001-74, **os itens 16, 17, 18, 22, 23, 25 e 30,** perfazendo o valor de R$ 3.286,92 (três mil duzentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos); **JSOLAR INSTALACOES ELETRICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.393.929/0001-75, **os itens 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 20, 21, 24, 26, 27, 31 e 32,** perfazendo o valor de R$ 21.274,85 (vinte e um mil duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos); **JUNQUEIRA E FREIRE REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.345.061/0001-75, **o item 34**, perfazendo o valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); **MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.175.931/0001-47, **os itens 1, 5, 6, 14 e 19**, perfazendo o valor de R$ 10.862,78 (dez mil oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos); **MIRIAM SUZANA MORETTI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.127.054/0001-50, **os itens 28, 29 e 38**, perfazendo o valor de R$ 2.619,60 (dois mil seiscentos e dezenove reais e sessenta centavos); **PIX LED COMERCIO E IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.966.780/0001-67, **os itens 36, 37, 39 e 40**, perfazendo o valor de R$ 3.023,60 (três mil, vinte e três reais e sessenta centavos); **VEAR TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.704.834/0001-16, **o item 13**, perfazendo o valor de R$ 410,94 (quatrocentos e dez reais e noventa e quatro centavos), totalizando um **valor global de R$ 52.876,69** (cinquenta e dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos).
Três Pontas – MG, 30 de setembro de 2025.

MARCELO CHAVES GARCIA
Diretor SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:3936A776

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 038/2025

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA (RATIFICAÇÃO)
(art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021)

O Secretário Municipal de Administração de Tupaciguara-MG, Sr. Bruno Rodrigues Machado**,** em observância ao art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº. 006/2023 e o julgamento processo administrativo autuado sob nº. 100/2025, Dispensa de Licitação nº. 038/2025, com o objetivo da contratação de empresa especializada para execução de serviços de revisão preventiva e corretiva da motoniveladora GR1803BR, n° de série XUG01803TSPB02771, marca XCMG, pertencente ao patrimônio municipal, visando garantir a plena conservação do equipamento, essencial para a manutenção das estradas vicinais do município de Tupaciguara, houve por bem **AUTORIZAR*(RATIFICAR)*** a contratação direta, com o julgamento do certame em favor da empresa vencedora, conforme abaixo relacionado:

Empresa	CNPJ	Valor Total
TRIAMA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS LTDA	01.563.351/0004-16	R$ 7.003,01

Tupaciguara/MG, 30 de Setembro de 2025.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração
Decreto Municipal nº. 006/2023

Publicado por:
Patricia Ferreira de Melo Alencar
Código Identificador:D62452FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 180/2025

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 180/2025, RESULTANTE EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 89/2025 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2025, QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA (TRATOR), POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 907805/2020 REALIZADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA PARA APOIO ÀS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS E DE DESENVOLVIMENTO RURAL, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS AO EDITAL.

CONTRATADA: **AGRICOLA AUTO PARTS EXPORT & IMPORT LTDA** - CNPJ Nº. **02.702.210/0001-57- R$ 148.834,00** (CENTO E QUARENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)
Dotação Orçamentária: 02.07.00.20.608.0010.1.0347.4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente.
Ficha 420.
F.R: 01.0700.0000.0000. Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da união.
F.R: 01.0701.0000.0000. Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados
F.R: 01.0500.0000.0000. Recursos não vinculados de Impostos.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:6E5417DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 198/2025

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 198/2025 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, POR MEIO DO CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº. 960374/2024 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, NA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS AO EDITAL. CONTRATADA: GREEN FIELD INTERNATIONAL LTDA - CNPJ Nº. 47.838.506/0001-38 - VALOR:R$134.500,00 - VIGÊNCIA: 25/09/2025 - 25/09/2026 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.07.00.20.608.0010.1.0347.4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente - Ficha 420 - 01.0700.0000.0000
02.07.00.20.608.0010.1.0347.4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente - Ficha 420 - 01.0701.0000.0000
02.07.00.20.608.0010.1.0347.4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente - Ficha 420 - 01.0500.0000.0000.

BRUNO RODRIGUES MACHADO -
Secretário Municipal de Administração e Finanças -
Decreto Nº. 006/2023.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:DDCEBD5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 207/2025

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 207/2025,** RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº094/2025, **INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENOT/CHAMADA PÚBLICA** Nº004/2025, **OBJETIVANDO** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESIDÊNCIA INCLUSIVA, COM FORNECIMENTO DE FÁRMACOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE CIDADÃOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL EM SITUAÇÃO DE EXTREMA VULNERABILIDADE SANITÁRIA E SOCIAL, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO TERMO DE REFERÊNCIA**.**
EMPRESA CONTRATADA:
ACONCHEGO MORADIA ASSISTIDA LTDA, CNPJ: 42.810.677/0001-35
VIGÊNCIA:
29/09/2025 À 29/09/2026
VALOR CONTRATADO;
R$ 1.167.600,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Órgão 02 Prefeitura Municipal de Tupaciguara
Unidade 06 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Sub-Unidade 02 Fundo Municipal de Assistência Social
2.0148 – Manutenção Bloco Proteção Social Especial em Alta Complexidade
08.244.0009.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 373
Fonte 01-0500-0000-0000 – Recursos Não vinculados de Impostos

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:5DDBE40F

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
LEI Nº 3.379 DE 30 DE SETEMBRO 2025.

LEI Nº 3.379 DE 30 DE SETEMBRO 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Município de Araguari/MG para repassar recursos financeiros ao Município visando a remuneração e/ou a complementação de valores da tabela nacional de procedimentos SUS, no âmbito do Credenciamento nº 02/2025 (Processo nº 046/2025) e respectiva ata de registro de preço nº 104/2025, através dos Fundos Municipais de Saúde geridos pelas respectivas Secretarias Municipais de Saúde de ambos os Municípios.
§1º O Convênio previsto no caput deste artigo refere-se à minuta prevista no Decreto Municipal de Araguari nº 1.106/2025.
§2º O Convênio referido reger-se-á pelas cláusulas e condições conforme minuta respectiva, que passa a fazer parte integrante desta Lei, e definirá a forma e critérios para transferências destes recursos, bem como as normas de aplicação, gestão e prestação de contas.
Art.2º A autorização prevista no art. 1º desta Lei abrange, também, o repasse mensal de valores ao Município de Araguari/MG, a título de custeio administrativo do convênio, conforme os parâmetros populacionais, critérios de cálculo e regras de reajuste estabelecidos no art. 3º do Decreto Municipal de Araguari nº 1.106/2025.
Art.3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e previstas na Lei Orçamentária vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário.
Art.4º Fica, ainda, autorizado o Município de Tupaciguara a celebrar os atinentes termos aditivos aos convênios mencionados no art. 1º, objetivando a prorrogação do seu prazo de vigência e/ou o seu aprimoramento.
Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 30 DE SETEMBRO DE 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:40EEB71A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

MUNICÍPIO DE TURMALINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA,
RETIFICAÇÃO: EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 221/2025; REF.: PROCESSO 008/2025– CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025.

ONDE SE LÊ: ... EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 221/2025; Ref.: Processo 008/2025– CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços para fornecimento de mão de obra visando a prestação de serviços diversos, abrangendo atividades como limpeza, conservação e manutenção de espaços e logradouros públicos, operação e condução de máquinas e veículos, execução de serviços técnicos e administrativos, entrega de malotes, serviços de chaveiro, entre outros serviços correlatos, conforme as demandas do município de Turmalina/MG. CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADO: LUCAS FERREIRA DA SILVA, CNPJ: 43.980.657/0001-75, valor global estimado R$ 182.766,00 (Cento e oitenta e dois mil e setecentos sessenta e seis reais), referente ao item 03. VIGÊNCIA: 22/08/2025 à 31/12/2025;

LEIA-SE: "... EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 221/2025; Ref.: PROCESSO 013/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços diversos de máquinas pesadas, caminhão pipa, caminhões e caminhonetes e locação de equipamentos de construção civil, para atendimento às demandas do município de Turmalina/MG". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADO: LUCAS FERREIRA DA SILVA, CNPJ: 43.980.657/0001-75, valor global estimado R$ 182.766,00 (cento e oitenta e dois mil e setecentos sessenta e seis reais), referente ao item 25. VIGÊNCIA: 22/08/2025 à 31/12/2025.

Demais informações à disposição na Pref. Mun. De Turmalina/MG, à Av. Lauro Machado, n° 230 – Centro - Telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial).

Pref. Mun. de Turmalina/MG, 30 de setembro de 2025.

GABRIEL GOMES CORDEIRO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:99A516B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO 094/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 031/2025- CONTRATO Nº 072/2025.

EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO 094/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 031/2025- Contrato nº 072/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADOS **GLK SOLUCOES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 52.501.107/0001-17**, item 01, 02, 03 – **R$ 29.434,45 (vinte nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS ÔNIBUS, MPOLOVOLARE ACESS, PLACA DTA-1A26; MPOLO/VOLARE ACESS, PLACA SHF-1J07; IVECO-SENIOR CLASS, PLACA PZL-7962, COMPONENTES DÁ FROTA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG.**

UNIÃO DE MINAS, 30 DE SETEMBRO DE 2025.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:5573292D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO – NÚMERO DO CONTRATO Nº 058/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024 /CREDENCIAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2024

EXTRATO DE DISTRATO – Número do **CONTRATO Nº 058/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024 /CREDENCIAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2024.** Contratante: MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o nº 01.051.819/0001-40, Contratada: **CICERO DE OLIVEIRA ALVES – CNPJ 54.763.101/0001-43**, Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, PARA PRESTAREM SERVIÇO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRICULTURA E PECUÁRIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. Data de Assinatura: 30/09/2025. União de Minas/MG 30/09/2025,

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira/ Agente de Contratação.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:4657D8FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5824, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 5824, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Exonera empregada pública que menciona

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com suporte no inciso VI, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a partir desta data, a empregada pública, ocupante de cargo nomeado, abaixo relacionada:

NOME	CARGO
Aniéle Maciel Osório	Chefe de Setor de Almoxarifado

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de União de Minas/MG, 30 de setembro de 2025.

GEOVÁ TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:D56E5FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº. 005/2025 APROVA EXECUÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS
Conforme Lei Municipal nº.779 de 18 de dezembro de 2014 e suas alterações.
.

RESOLUÇÃO Nº. 005/2025

Aprova execução de recursos provenientes de emenda parlamentar.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 779, de 18 de dezembro de 2014 e suas alterações, considerando a deliberação da Plenária realizada no dia 30 de setembro do ano de 2025.

RESOLVE:

ART.1º APROVA EXECUÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDA PARLAMENTAR ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS – 219 GRUPO DE NATUREZA DE DESPESAS: GND-3 – CUSTEIO.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.
União de Minas – MG, 30 de setembro de 2025

ROSA LUCIA DA COSTA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:24FFC1B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 171/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.223.850/0001-80. CONTRATADA: LUIZ ANTÔNIO PEREIRA DA COSTA, inscrito no CPF: 429.822.274-87. Objeto: Locação de imóvel destinado ao Setor de Patrimônio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. VIGÊNCIA: O presente Distrato opera seus efeitos a partir de 30/09/2025 data de sua assinatura.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito de Urucuia-MG.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:CE2283CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERDELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Verdelândia-MG torna público que realizará no dia 10/10/2025, ás 08:00 horas, o Processo Licitatório N°116/2025, na modalidade Pregão Eletrônico N°012/2025, através do endereço eletrônico: licitar.digital. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de internet, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, através de fibra óptica nos pontos urbanos e conexão de rádio nos pontos rurais dos diversos serviços e secretarias do Município de Verdelândia-MG, conforme Termo de Referência e especificações do Edital Convocatório disponível no endereço eletrônico informado e no site https://verdelandia.mg.gov.br/. Informações: Setor de Licitações, situada a Rua Avenida Renato Azeredo, N°2001, Janaiba.
Clayton Shasse Pereira de Souza Junior
Pregoeiro
Tel.(38)3625-8113.
Email: licitacoes@verdelandia.mg.gov.br

Publicado por:
Clayton Shasse Pereira de Souza Junior
Código Identificador:8BBF375C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Verdelândia/MG, inscrita no CNPJ: 01.612.505/0001-70, torna público o EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS referente ao Processo Licitatório nº 072/2025, Pregão Eletrônico nº 004/2025. Contratado REDE UNIAO COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ: 17.048.018/0004-09. Valor global da contratação: R$ 2.669.883,80 (dois milhões seiscentos e sessenta e nove mil oitocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos). Assinatura: 25/06/2025. Vigência: 12 (doze) meses. Informações complementares pelo e-mail: licitacoes@verdelandia.mg.gov.br

Publicado por:
Clayton Shasse Pereira de Souza Junior
Código Identificador:E0056A16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Verdelândia/MG, inscrita no CNPJ: 01.612.505/0001-70, torna público o EXTRATO DE ATA DE RESGISTRO DE PREÇO referente ao Processo Licitatório nº 063/2025, PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2025. Contratado: DIONY GARCIA CONSTRULINDO COM. MATERIAS DE CONSTRUCAO, CNPJ: 32.240.540/0001-39 Valor global da contratação: R$ 109.238,50 (cento e nove mil duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos). Assinatura: 13/06/2025. Vigência 12 (doze) meses. Informações complementares pelo e-mail: licitacoes@verdelandia.mg.gov.br

A Prefeitura Municipal de Verdelândia/MG, inscrita no CNPJ: 01.612.505/0001-70, torna público o EXTRATO DE ATA DE RESGISTRO DE PREÇO referente ao Processo Licitatório nº 063/2025, PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2025. Contratado: ILTON SANTOS DURAES, CNPJ: 02.207.362/0001-83 Valor global da contratação: R$ 741.808,35 (setecentos e quarenta e um mil oitocentos e oito reais e trinta e cinco). Assinatura: 11/06/2025. Vigência 12 (doze) meses. Informações complementares pelo e-mail: licitacoes@verdelandia.mg.gov.br

Publicado por:
Clayton Shasse Pereira de Souza Junior
Código Identificador:DB4663A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Verdelândia/MG, inscrita no CNPJ: 01.612.505/0001-70, torna público o EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO referente ao Processo Licitatório nº 056/2025, CREDENCIAMENTO nº 002/2025. Contratado: WELLINGTON DE MATOS SILVA, CPF: 046.***.***-19. Assinatura:26/05/2025 Vigência: 12 (doze) meses. Informações complementares pelo e-mail: licitacoes@verdelandia.mg.gov.br

Publicado por:
Clayton Shasse Pereira de Souza Junior
Código Identificador:D8DB80A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Verdelândia/MG, inscrita no CNPJ: 01.612.505/0001-70, torna público o EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO referente ao Processo Licitatório nº 046/2025, Dispensa Eletrônica nº 007/2025. Contratado: NORTEFERRO COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 02.447.026/0001-08. Valor global da contratação: R$ 19.255,00 (dezenove mil duzentos e cinquenta e cinco reais). Assinatura: 16/05/2025. Vigência: 12 (doze) meses. Informações complementares pelo e-mail: licitacoes@verdelandia.mg.gov.br

Publicado por:
Clayton Shasse Pereira de Souza Junior
Código Identificador:255AC4A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Verdelândia/MG, inscrita no CNPJ: 01.612.505/0001-70, torna público o EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO referente ao Processo Licitatório nº 028/2025,DISPENSA ELETRONICA nº 001/2025. Contratada: ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA, CNPJ: 52.429.342.0001-25.Valor global da contratação: R$ 8.135,00 (oito mil cento e trinta e cinco reais). Assinatura: 07/04/2025. Vigência: 12 (meses) meses. Informações complementares pelo e-mail: licitacoes@verdelandia.mg.gov.br
A Prefeitura Municipal de Verdelândia/MG, inscrita no CNPJ: 01.612.505/0001-70, torna público o EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO referente ao Processo Licitatório nº 028/2025, DISPENSA ELETRNICA nº 001/2025. Contratada: AL OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 47.094.894/0001-90. Valor global da contratação: R$ 13.251,34 (treze mil duzentos e cinquenta e um reais e trinta e quadro). Assinatura: 08/04/2025. Vigência: 12 (meses) meses. Informações complementares pelo e-mail: licitacoes@verdelandia.mg.gov.br
A Prefeitura Municipal de Verdelândia/MG, inscrita no CNPJ: 01.612.505/0001-70, torna público o EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO referente ao Processo Licitatório nº 028/2025, DISPENSA ELETRNICA nº 001/2025. Contratada: MELIM COMERCIAL LTDA ME, CNPJ: 49.608.132/0001-90. Valor global da contratação: R$ 2.980,00 (dois mil e novecentos e oitenta reais). Assinatura: 07/04/2025. Vigência: 12 (meses) meses. Informações complementares pelo e-mail: licitacoes@verdelandia.mg.gov.br
A Prefeitura Municipal de Verdelândia/MG, inscrita no CNPJ: 01.612.505/0001-70, torna público o EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO referente ao Processo Licitatório nº 028/2025, DISPENSA ELETRNICA nº 001/2025. Contratada: CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA, CNPJ: 17.781.888/0001-40. Valor global da contratação: R$ 27.132,46 (vinte e sete mil cento e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos). Assinatura: 08/04/2025. Vigência: 12 (meses) meses. Informações complementares pelo e-mail: licitacoes@verdelandia.mg.gov.br

Publicado por:
Clayton Shasse Pereira de Souza Junior
Código Identificador:80A579FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 056/2025 – DISPENSA 016/2025. AVISO DE DISPENSA

Contratação de empresa especializada para hospedagem e manutenção de e-mails corporativos do poder executivo municipal. Data da sessão 06/10/2025, às 09:30, na plataforma www.vespasiano.mg.gov.br.

VANDERSON GOMES.
Pregoeiro.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:B27F2749

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO: Nº 010483/2025.
REQUERENTE: MARIA ANTÔNIA OLIVEIRA CRUZ
OBJETO: FGTS POR NULIDADE DE CONTRATAÇÃO.
DECISÃO: INDEFERIDO POR AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE.
VESPASIANO, 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Divisão de Recursos Humanos
ROSELY MARIA VIANA
Secretária Adjunta da Administração

EXTRATO DE DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO: Nº 010222/2025.
REQUERENTE: VALDIRENE PEREIRA
OBJETO: FGTS POR NULIDADE DE CONTRATAÇÃO.
DECISÃO: INDEFERIDO POR AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE.
VESPASIANO, 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Divisão de Recursos Humanos
ROSELY MARIA VIANA
Secretária Adjunta da Administração

EXTRATO DE DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO: Nº 010157/2025.
REQUERENTE: MARY DE CASSIA CARVALHO FERNANDES
OBJETO: FGTS POR NULIDADE DE CONTRATAÇÃO.
DECISÃO: INDEFERIDO POR AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE.
VESPASIANO, 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Divisão de Recursos Humanos
ROSELY MARIA VIANA
Secretária Adjunta da Administração

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:8D850BCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO N° 25/2025 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025 PREFEITURA DE VESPASIANO INFORMA A SOLICITAÇÃO DE EXONERAÇÃO VOLUNTÁRIA DA CONSELHEIRA TUTELAR TITULAR LUCILENE GOMES DE FRANÇA EM 26/09/2025.

RESOLUÇÃO N° 25/2025 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025 PREFEITURA DE VESPASIANO INFORMA A SOLICITAÇÃO DE EXONERAÇÃO VOLUNTÁRIA DA CONSELHEIRA TUTELAR TITULAR LUCILENE GOMES DE FRANÇA EM 26/09/2025. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, à luz das respectivas responsabilidades pela Lei Municipal n. 1.500/92 - alterada pelas Leis n°s 1.655/96; 1.737/97; 2.149/2005, Lei Municipal nº 2.494/2014 e Lei Federal nº 8.069/90, DELIBERA: Art. 1° - Fica informado a solicitação de exoneração voluntária em 26/09/2025, da Conselheira Tutelar Titular, Sra. Lucilene Gomes de França, eleita para o Conselho Tutelar Região Morro Alto, no dia 01/10/2024, com 683 (seiscentos e oitenta e três) votos, conforme ata de 26 de setembro de 2025. Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VESPASIANO, 26 DE SETEMBRO DE 2025.

MARGARIDA MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:81FD3CC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO N° 26/2025 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025 A PREFEITURA DE VESPASIANO APROVA EM CARÁTER URGENTE E EXCEPCIONAL ATUAÇÃO DA CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE, SRA. GLACIELE ANUNCIAÇÃO OLIVEIRA CRUZ NA REGIONAL DO CONSELHO TUTELAR REGIÃO MORRO ALTO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, à luz das respectivas responsabilidades pela Lei Municipal n. 1.500/92 - alterada pelas Leis n°s 1.655/96; 1.737/97; 2.149/2005, Lei Municipal nº 2.494/2014 e Lei Federal nº 8.069/90, DELIBERA: Art. 1° - Fica informado a solicitação de exoneração voluntária em 26/09/2025, da Conselheira Tutelar Titular, Sra. Lucilene Gomes de França, eleita para o Conselho Tutelar Região Morro Alto, no dia 01/10/2024, com 683 (seiscentos e oitenta e três) votos, conforme ata de 26 de setembro de 2025. Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VESPASIANO, 26 DE SETEMBRO DE 2025. MARGARIDA MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA Presidente do ConselhoO Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, à luz das respectivas responsabilidades pela Lei Municipal n. 1.500/92 - alterada pelas Leis n°s 1.655/96; 1.737/97; 2.149/2005, Lei Municipal nº 2.494/2014 e Lei Federal nº 8.069/90, DELIBERA: Art. 1° - Fica informado a solicitação de exoneração voluntária em 26/09/2025, da Conselheira Tutelar Titular, Sra. Lucilene Gomes de França, eleita para o Conselho Tutelar Região Morro Alto, no dia 01/10/2024, com 683 (seiscentos e oitenta e três) votos, conforme ata de 26 de setembro de 2025. Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VESPASIANO, 26 DE SETEMBRO DE 2025.

MARGARIDA MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:9DF7AD4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 70/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Processo Licitatório Nº 113/2024. Pregão presencial nº 09/2024. Contrato Administrativo nº 070/2024. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 70/2024. Contratada: THIAGO COUTINHO FARIA. Objeto: Prorrogação de vigência e reajustamento de valor da Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Transporte Escolar para APAE na cidade de Além Paraíba/MG, ida e volta, totalizando 132km por dia. Vigência: 12 meses. Valor Total: R$ 116.160,00, sendo o valor do km. rodado reajustado a partir de outubro de 2025, mediante apostila, após conhecido a variação do IPCA/IBGE do período, nos termos do art. 136, I, da Lei Federal nº 14133/2021. Justificativa: Art. 107, da Lei Federal nº 14133/2021. 23/09/2025 Rodrigo da Costa Bittencourt – Agente de Contratação. Ivan Soares Pullig – Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal cópia do Extrato de Termo Aditivo supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 23 de setembro de 2025.

P/ Equipe de Apoio

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva
Código Identificador:68A4AB1C

PUBLICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL NÚMERO 01/2025/SMSVG-EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL NÚMERO 01/2025/SMSVG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO

O Município de Volta Grande, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Organizadora, instituída pela Portaria número 142, de 11 de agosto de 2025, por sua Presidente, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal número 1.360, de 22 de março de 2011 c/c a Lei Municipal número 1.727, de 10 de junho de 2025, demais normas pertinentes e as condições estabelecidas no Edital número 01/2025/SMSVG, comunica a **DESCLASSIFICAÇÃO** dos(as) Candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado, por já possuírem vínculos públicos e os mesmos terem incompatibilidade de horário, tanto de ordem fática, por conta do choque entre a jornada fixa semanal e a escala cíclica de 24X72 horas, ser inevitável, quanto material , uma vez que a carga horária acumulada é manifestamente excessiva, ferindo os princípios da razoabilidade e eficiência:

CARGO: ENFERMEIRO		
N. Inscr.	**Nome**	**Situação**
20250114	Lívia Vieira Furtado Brum	**Desclassificado(a) por incompatibilidade**
20250120	Wesley Coutinho Queiroz	**Desclassificado(a) por incompatibilidade**

Volta Grande, 30 de setembro de 2025.

SELMA MARIA ROCHA MORAES VIEIRA
Presidente da Comissão de Acompanhamento Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:1126273A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

LICITAÇÃO E RH
CIMGEP - EDITAL Nº 004/2025/CIMGEP

EDITAL Nº 004/2025/CIMGEP
PROCEDIMENTO PÚBLICO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO CENTRO-OESTE MINEIRO – CIMGEP**, na qualidade de **Órgão Gerenciador**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **Procedimento Público de Intenção de Registro de Preços (IRP)** visando à formação de Ata de Registro de Preços para a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva e para fornecimento de peças, acessórios e componentes, genuínos e/ou originais de primeira linha para veículos leves, utilitários, pesados e máquinas da frota Municipal, assim como os demais que vierem a ser incorporados a esta, mediante o maior desconto sobre o software do SISTEMA TRAZ VALOR**, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

I - DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a **coleta e consolidação das intenções de adesão** dos órgãos e entidades dos entes da Federação **consorciados, não consorciados e/ou cooperados** ao CIMGEP, relativamente ao item a ser licitado para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES, GENUÍNOS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, ASSIM COMO OS DEMAIS QUE VIEREM A SER INCORPORADOS A ESTA, MEDIANTE O MAIOR DESCONTO SOBRE O SOFTWARE DO SISTEMA TRAZ VALOR, PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CIMGEP**.

1.2. A Ata de Registro de Preços a ser decorrente do futuro certame terá **vigência de até 12 (doze) meses**, **prorrogável enquanto vantajosa**, nos termos da legislação aplicável.

1.3. A previsão de início da execução contratual, caso concluídas as etapas necessárias, é **28 de novembro de 2025**.

1.4. **Esta Chamada Pública (IRP) não é dirigida a fornecedores**, mas exclusivamente a **órgãos e entidades públicas** interessados em participar do futuro procedimento licitatório a ser conduzido pelo Órgão Gerenciador.

1.5. A IRP **não se confunde com procedimento licitatório**, não gera obrigação de contratação e **não assegura** a participação automática dos interessados no futuro certame, o qual observará edital próprio.

II - DO PRAZO

2.1. O prazo para apresentação das manifestações de interesse na IRP **inicia-se em 02 de outubro de 2025** e **encerra-se em 14 de outubro de 2025**, podendo ser prorrogado mediante decisão do Órgão Gerenciador.

III - DO PROCEDIMENTO

3.1. A manifestação de interesse deverá ser formalizada por **documento oficial** do órgão/entidade interessada, dirigida à **Coordenadoria de Licitações, Contratos e Compras do CIMGEP**, e encaminhada para os e-mails: cimgepconsorciopublico@gmail.com ou licitacao@cimgep.mg.gov.br.

3.2. **Não há número máximo de participantes.** Poderão se manifestar **órgãos e entidades públicas** dos entes da Federação **consorciados, não consorciados e/ou cooperados.**

3.3. O Órgão Gerenciador poderá **aceitar ou recusar, de forma motivada,** quantitativos considerados ínfimos ou superestimados, bem como **recusar a inclusão de novos itens** não compatíveis com o escopo da IRP.

3.4. É facultado aos órgãos e entidades interessados, **antes da deflagração de seus próprios processos licitatórios**, consultar a IRP em andamento e deliberar sobre a conveniência de **participação como órgão participante** do registro de preços a ser promovido.

3.5. Esclarecimentos poderão ser solicitados por meio eletrônico, pelo e-mail cimgepconsorciopublico@gmail.com, ou, de **segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h**, pelos telefones **(37) 99834-4050** e **(37) 99812-4931**, ou presencialmente na **Sede do CIMGEP**, situada na **Avenida Dr. Guido, nº 297, Centro, Abaeté/MG, CEP 35620-000.**

Abaeté, 30 de setembro de 2025.

DANIELA FERREIRA MENDES
Diretora Executiva

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:6CC566EB

LICITAÇÃO E RH
CIMGEP - EDITAL Nº 005/2025/CIMGEP

EDITAL Nº 005/2025/CIMGEP
PROCEDIMENTO PÚBLICO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO CENTRO-OESTE MINEIRO – CIMGEP**, na qualidade de **Órgão Gerenciador**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **Procedimento Público de Intenção de Registro de Preços (IRP)** visando à formação de Ata de Registro de Preços para a **aquisição de materiais didáticos e pedagógicos, destinados a atender às necessidades dos alunos da Rede Municipal de Ensino dos municípios consorciados ao CIMGEP**, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

I - DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a **coleta e consolidação das intenções de adesão** dos órgãos e entidades dos entes da Federação **consorciados, não consorciados e/ou cooperados** ao CIMGEP, relativamente ao item a ser licitado para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMGEP**.

1.2. A Ata de Registro de Preços a ser decorrente do futuro certame terá **vigência de até 12 (doze) meses**, **prorrogável enquanto vantajosa**, nos termos da legislação aplicável.

1.3. A previsão de início da execução contratual, caso concluídas as etapas necessárias, é **28 de novembro de 2025**.

1.4. **Esta Chamada Pública (IRP) não é dirigida a fornecedores**, mas exclusivamente a **órgãos e entidades públicas** interessados em participar do futuro procedimento licitatório a ser conduzido pelo Órgão Gerenciador.

1.5. A IRP **não se confunde com procedimento licitatório**, não gera obrigação de contratação e **não assegura** a participação automática dos interessados no futuro certame, o qual observará edital próprio.

II - DO PRAZO

2.1. O prazo para apresentação das manifestações de interesse na IRP **inicia-se em 02 de outubro de 2025** e **encerra-se em 14 de outubro de 2025**, podendo ser prorrogado mediante decisão do Órgão Gerenciador.

III - DO PROCEDIMENTO

3.1. A manifestação de interesse deverá ser formalizada por **documento oficial** do órgão/entidade interessada, dirigida à **Coordenadoria de Licitações, Contratos e Compras do CIMGEP**, e encaminhada para os e-mails: cimgepconsorciopublico@gmail.com ou licitacao@cimgep.mg.gov.br.

3.2. **Não há número máximo de participantes.** Poderão se manifestar **órgãos e entidades públicas** dos entes da Federação **consorciados, não consorciados e/ou cooperados.**
3.3. O Órgão Gerenciador poderá **aceitar ou recusar, de forma motivada,** quantitativos considerados ínfimos ou superestimados, bem como **recusar a inclusão de novos itens** não compatíveis com o escopo da IRP.
3.4. É facultado aos órgãos e entidades interessados, **antes da deflagração de seus próprios processos licitatórios**, consultar a IRP em andamento e deliberar sobre a conveniência de **participação como órgão participante** do registro de preços a ser promovido.
3.5. Esclarecimentos poderão ser solicitados por meio eletrônico, pelo e-mail cimgepconsorciopublico@gmail.com, ou, de **segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h**, pelos telefones **(37) 99834-4050** e **(37) 99812-4931**, ou presencialmente na **Sede do CIMGEP**, situada na **Avenida Dr. Guido, nº 297, Centro, Abaeté/MG, CEP 35620-000.**

Abaeté, 30 de setembro de 2025.

DANIELA FERREIRA MENDES
Diretora Executiva

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:11545E42

LICITAÇÃO E RH
RATIFICA A APROVAÇÃO DO CHACREAMENTO DENOMINADO OURO DE MINAS, ESTABELECE CONDICIONANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N.º 362/2025.

"RATIFICA A APROVAÇÃO DO CHACREAMENTO DENOMINADO OURO DE MINAS, ESTABELECE CONDICIONANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Abaeté, Ivanir Deladier da Costa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis à espécie,
DECRETA
Art.1º*-Fica ratificada a aprovação do* "**CHACREAMENTO OURO DE MINAS",** a ser averbado à margem da Matrícula 27987 do Livro 2-RG do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abaeté-MG de propriedade **MENEZES FARIA MACHADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**., sociedade empresária limitada, inscrita no C.N.P.J sob o nº 37.178.553/0001-49, subdividido em quadras e chácaras.

Art. 2º *- Permanecem em vigor todas as disposições constantes do Decreto n.º 275 de 20/10/2.021.*

Art. 3º *- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 4º*- Revogam-se as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco. (26/09/2.025)

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:E97277D5

LICITAÇÃO E RH
REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, INCLUSIVE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, DE QUE TRATAM OS ARTS. 82 A 86 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ABAETÉ E DÁ OUTRA

DECRETO Nº 206/2025

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, de que tratam os arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Abaeté e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **DECRETA**:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o sistema de registro de preços – SRP, para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, de que tratam os arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Abaeté.
§ 1º - É obrigatória a utilização da forma eletrônica nas licitações e contratações de que trata este regulamento.
§ 2º - Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a realização das licitações e contratações de que trata este regulamento na forma presencial, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 3º - Na hipótese do parágrafo anterior, será aplicado o disposto neste regulamento, no que couber.
Art. 2º - Para fins do disposto neste regulamento, considera-se:
I - sistema de registro de preços – SRP: conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;
II - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;
III - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
IV - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;
V - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.
Art. 3º - O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:
I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
III - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e
II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.
Art. 4º - É permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o Município não tiver registro de demandas anteriores;
II - no caso de alimento perecível; ou
III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.
Parágrafo único. Nas situações referidas no *caput*, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.
Art. 5º - O procedimento para registro de preços será realizado por meio de utilização de sistema eletrônico a ser contratado pelo Município.
Art. 6º - Compete ao Município, na qualidade de órgão gerenciador, praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:
I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;
II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:
a) os quantitativos considerados ínfimos;
b) a inclusão de novos itens; e
c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;
III - consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;
IV - realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes;
V - confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência ou projeto básico, caso entenda pertinente;
VI - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;
VII - gerenciar a ata de registro de preços;
VIII - conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;
IX - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;
X - verificar, pelas informações a que se refere a alínea "a" do inciso I do caput do art. 7º, se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto no art. 3º e indeferir os pedidos que não o atendam;
XI - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;
XII - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e
XIII - aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto no §2º do art. 29, nos termos do disposto no §3º do art. 29.
§ 1º - Os procedimentos de que tratam os incisos I a V do caput serão efetivados anteriormente à elaboração do edital, do aviso ou do instrumento de contratação direta.
§ 2º - O Município poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os incisos IV e VI do caput.
§ 3º - O exame e a aprovação das minutas do edital, dos avisos ou dos instrumentos de contratação direta e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Procuradoria Jurídica do Município.
§ 4º - O Município deliberará, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o inciso III do caput.
Art. 7º - Compete ao órgão ou à entidade que tenha interesse em participar de registro de preços gerenciado pelo Município:
I - registrar sua intenção de participar do registro de preços, na forma estabelecida no IRP, acompanhada:
a) das especificações do item ou do termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende participar;
b) da estimativa de consumo; e
c) do local de entrega.
II - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto no IRP, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;
IV - manifestar sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;
V - auxiliar tecnicamente, por solicitação do Município, as atividades previstas nos incisos IV e VI do caput do art. 6º;
VI - tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
IX - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao Município; e
X - prestar as informações solicitadas pelo Município quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.
Art. 8º - Para fins de registro de preços, o Município, na qualidade de órgão gerenciador, deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades pertencentes à administração direta e indireta do Município na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observado, em especial, o disposto nos incisos III e IV do caput do art. 6º e nos incisos I, III e IV do caput do art. 7º.
§ 1º - O prazo previsto no caput será contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da IRP no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de que trata o art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 2º - O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado quando o Município for a única contratante.
Art. 9º - Será adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto sobre o preço estimado ou a tabela de preços praticada no mercado.
Art. 10 - Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica.
Art. 11 - Na hipótese prevista no art. 10:
I - o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será indicado no edital; e
II - a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Art. 12 - O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade concorrência ou pregão.
Art. 13 - O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e disporá sobre:
I - as especificidades da licitação e de seu objeto, incluída a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, com a possibilidade de ser dispensada nas hipóteses previstas no art. 4º;
II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificada;
III - a possibilidade de prever preços diferentes:
a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; ou
d) por outros motivos justificados no processo.
IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela;
V - o critério de julgamento da licitação;
VI - as condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos arts. 23 a 25;
VII - a vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
VIII - as hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e de preços, de acordo com o disposto nos arts. 26 e 27;
IX - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;
X - o prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano, poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, renovando inclusive os quantitativos originais;
XI - a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observados os limites previstos nos incisos I e II do caput do art. 30, no caso de o órgão ou a entidade gerenciadora admitir adesões;
XII - a inclusão, na ata de registro de preços, para a formação do cadastro de reserva, conforme o disposto no inciso II do caput do art. 16:
a) dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação; e
b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original;
XIII - a vedação à contratação de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei Federal nº 14.133/2021; e
XIV - na hipótese de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.
Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso II do caput, consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos licitantes em suas propostas, desde que permitido no edital, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala.
XV - O fornecedor não é obrigado a aceitar a prorrogação da vigência da ata. O gerenciador da ata poderá, durante a vigência da ata original, convocar o fornecedor classificado em colocação subsequente para assumir a posição, desde que este aceite nas mesmas condições do primeiro colocado ou em condições distintas, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

Art. 14 - O SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou uma entidade.
§ 1º - Para fins do disposto no caput, além do disposto neste regulamento, serão observados:
I - os requisitos da instrução processual previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021; e
II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, conforme previsto nos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 2º - O registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, para as contratações que se fizerem necessárias para atendimento à decisão judicial.

Art. 15 - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

Art. 16 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:
I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do caput do art. 13;
II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e
III - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
§ 1º - O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
§ 2º - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do inciso II do caput antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido inciso.
§ 3º - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso II do caput e o §1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 26 e 27.
§ 4º - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Art. 17- Após os procedimentos previstos no art. 16, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 1º - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
II - a justificação apresentada seja aceita pela Administração.
§ 2º - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

Art. 18 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no art. 17, observado o disposto no §3º do art. 16, fica facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea "a" do inciso II do caput do art. 16 aceitar a contratação nos termos do disposto no caput deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
I - convocar os licitantes de que trata a alínea "b" do inciso II do caput do art. 16 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
II - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Art. 19 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Art. 20 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 34.

Art. 21 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 22 - O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados quanto a:
I - os quantitativos e os saldos;
II - as solicitações de adesão; e
III – o remanejamento das quantidades.
Art. 23 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;
II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 24 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Município, na qualidade de gerenciadora, convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
§ 1º - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
§ 2º - Na hipótese prevista no §1º, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no §3º do art. 26.
§ 3º - Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 27, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
§ 4º - Na hipótese de redução do preço registrado, o Município comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 33
Art. 25 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Município, na qualidade de gerenciadora, a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
§ 1º - Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
§ 2º - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 26, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
§ 3º - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no §2º, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no §3º do art. 16.
§ 4º - Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 27, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
§ 5º - Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o Município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
§ 6º - O Município, na qualidade de gerenciadora, comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 33.
Art. 26 - O registro do fornecedor será cancelado pelo Município, na qualidade de gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Município sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 25; ou
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 1º - Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o Município, na qualidade de gerenciadora, poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
§ 2º - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do Município, na qualidade de gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
§ 3º - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município, na qualidade de gerenciadora, poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
Art. 27 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município, na qualidade de gerenciadora, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no §3º do art. 24 e no §4º do art. 25.
Art. 28 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços gerenciados pelo Município não poderão ser remanejadas entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
Art. 29 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços, gerenciada pelo Município, na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;
III - consulta e aceitação prévias do Município e do fornecedor; e
IV - o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.
§ 1º - A autorização do Município, na qualidade de gerenciadora, apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
§ 2º - Após a autorização do Município, na qualidade de gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
§ 3º - O prazo previsto no §2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo Município, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
§ 4º - O órgão ou a entidade poderá aderir o item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.
Art. 30 - Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 29:
I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de

preços para o Município e para os órgãos ou as entidades participantes; e
II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Município e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Art. 31 – O Município poderá participar ou aderir à registro de preços gerenciada por órgão ou entidade federal, estadual, distrital ou municipal.
Parágrafo único – O Município, na qualidade de participante ou não participante, observará o regulamento do órgão ou entidade gerenciadora.
Art. 32 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
Art. 33 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 34 - A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 35 - Os dirigentes e os agentes públicos que utilizarem sistema eletrônico de registro de preços responderão administrativa, civil e penalmente, na forma prevista na legislação aplicável, por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações do sistema eletrônico de registro de preços e os protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.
Art. 36 - A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste regulamento.
Art. 37 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Abaeté, 20 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:22D0E493

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 231/2025, Pregão Presencial 52/2025.

Objeto: SRP - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, SANEANTES, DOMISSANITÁRIOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SOBRE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TCE/MG.

A SESÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 08H00MIN (OITO HORAS).

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações, situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 08hs às 16hs, pelo site: https://www.alterosa.mg.gov.br/licitacao ou pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br ou licitacaoalterosa@hotmail.com.

Alterosa, 30 de Setembro de 2025.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA,
Pregoeira.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:EB15ACEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CONTRATOS

Contrato: 210/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Valor: R$74.000,00
Vigência:: 22/09/2025
Término: 22/09/2026
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 118/2025
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO 0 KM PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL E DO MUNICÍPIO.

Alterosa, 30 de Setembro de 2025.

Contrato: 211/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : PLUG EMPRESA ALFENENSE DE COMUNICAÇAO
R$19.500,00
Vigência:: 25/09/2025
Término: 30/11/2025
Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 55/2025
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO EM ACM NAS OITO LETRAS DE CONCRETO QUE COMPÕEM O NOME “ALTEROSA”, LOCALIZADO NA ENTRADA DO MUNICÍPIO, NA RODOVIA ADOLFO ENGEL.

Alterosa, 30 de Setembro de 2025.

Contrato: 932025/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : ALFALAGOS LTDA.
Valor: R$1.000.000,00
Vigência:: 22/09/2025
Término: 22/09/2026
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 119/2025
Objeto da Contratação: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMERO 38/2025, FIRMADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO SUL DE MINAS – CISLAGOS, CNPJ: 01.243.423/0001-03, JUNTO À EMPRESA ALFALADOS LTDA, CNPJ: 05.194.502/0001-14, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE “A a Z”, MEDICAMENTOS SIMILARES DE “A a Z” E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - TCE/MG.

Alterosa, 30 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:37AEF3C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 195/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial 34/2025

Nº 195/2025
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: SUDESTE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para execução de faixas elevadas, conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras.
Valor global: R$ 150.000,00
Dotação orçamentária: 4.4.90.51.00.2.14.00.15.451.0011.1.0012 PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE VIAS URBANAS.
Assinatura: 17/09/2025
Vigência: 17/09/2025 a 16/09/2026
Processo Licitatório: nº 120/2025 – Pregão: nº 34/2025
Signatários: Raphaela de Nazareth Dias – Secretária Municipal de Obras
Fernando de Souza Xavier – SUDESTE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:94C1EECA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2025/PMAD/SMS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2025/PMAD/SMS

Referente ao Processo Seletivo nº 003/2025/PMAD

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa de sua gestora, considerando que a contratação por tempo determinado tem como fonte legal o inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Astolfo Dutra - Lei Complementar nº 02/1999 e suas alterações posteriores, além da Lei Federal nº 8.745/93 e suas alterações posteriores; Considerando que, de igual modo, vigora o Termo de Ajustamento de Conduta, celebrado no bojo do inquérito civil n.º MPMG – 0153.17.000317-9, do qual a atual administração se obriga a "efetuar e manter contratações temporárias de servidores, com o objetivo de atender às necessidades de excepcional interesse público, decorrentes das hipóteses elencadas na Lei Municipal nº 829/1999, ou outra que a substituir, observando em todos os casos, a inafastável necessidade de justificação (quanto aos motivos ensejadores da urgência da contratação e da temporariedade do vínculo), através de procedimentos administrativos prévios"; Considerando que há necessidade de convocação urgente para suprir a demanda de serviços, e que a convocação refere-se a lotação de candidatos aprovados em Processo Seletivo 003/2025/PMAD, conforme lista de aprovados, sendo respeitada a classificação e o prazo estabelecido no Edital, Desta forma, ficam CONVOCADOS, de acordo com a ordem cronológica da listagem oficial de candidatos aprovados no Processo Seletivo 003/2025/PMAD, os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na sede da Prefeitura, no Departamento de Pessoal, sediada na Praça Governador Valadares, n.º 77, centro, Astolfo Dutra, no prazo de 01 (um) dia útil, contados do primeiro dia subsequente da publicação oficial do presente, para que, neste momento, tenha possibilidade de obtenção de CONTRATO TEMPORÁRIO, a título precário, para substituição de servidores do quadro efetivo e lotação de cargos que vagaram de pessoal da Administração Municipal, respeitando, sempre, a ordem cronológica da lista de aprovados, bem como as eventuais desistências expressas ou tácitas dos candidatos aprovados.
O candidato convocado que não se apresentar ao chamado da contratação temporária e precária, bem como não apresentar a documentação exigida até a data prevista e não tomar posse da vaga ofertada, conforme determinação editalícia, perderá o direito de chamada cronológica à vaga, nesta oportunidade. Será imediatamente REVOGADA a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse em sua contratação, nos prazos previstos.
Relação dos Documentos a Serem Apresentados (Fotocópia/Xerox LEGÍVEL)
02 Fotos 3x4;
Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
CPF;
Carteira de trabalho,
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;
Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
Declaração de Bens;
Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
Certidão de Nascimento dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;
Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra.
Ter bons antecedentes relativamente a delitos contra o patrimônio, aos costumes e a Administração Pública, no período imediatamente anterior a 5 (cinco) anos à data da posse;
Comprovante de Residência.
Para as atividades de Agente Comunitário de Saúde – ACS, o candidato deverá comprovar que reside com ânimo definitivo na área de atuação do respectivo ESF ao qual está sendo convocado.
Laudo médico do Exame pré-admissional favorável, sem restrições, fornecido pelo serviço médico oficial designado pelo Executivo Municipal. Somente poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.
Obs.: A documentação será apresentada na forma original ou através de cópias autenticadas, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder à autenticação, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais.
O quadro de convocação de candidatos aprovados na lista do Processo Seletivo 003/2023/PMAD, abaixo descrita, fica vinculado à chamada dos aprovados em ordem cronológica de classificação, no prazo mencionado neste edital, a contratar o candidato que se apresentar com toda documentação necessária, em cumprimento das disposições editalícias. A presente convocação é necessária, tendo em vista, a continuidade do serviço e a urgência da contratação sob a justificativa de necessidade, a ocupar vagas para contrato, assim descrita na observação:

CARGO	CANDIDATO	STATUS	CLASSIFICAÇÃO
CUIDADOR SOCIAL	LEANDRO CORREA MENEZES	CLASSIFICADO	7º LUGAR

*Convocação para suprimir a vacância do cargo, tendo em vista ausência de servidor do quadro, bem como em razão do não comparecimento do candidato convocado pelo Edital nº 040/2025/PMAD.

De Astolfo Dutra/MG, aos 30 dias do mês de setembro de 2025

FABIANY LODRON
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:205F55E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 79/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 79/2025
A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, torna público aos interessados, que fará realizar Dispensa Eletrônica, no dia 06/10/2025, a partir das 13:00hs, com critério de julgamento na hipótese do inciso II, art. 75 Lei n.º 14.133/2021, por critério de MENOR PREÇO, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços para utilização da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo nos eventos "Dia das Crianças" e "Chegada do Papai Noel"

com inclusão de brinquedos, grupos de apresentação de animação e outros. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br**,** na plataforma: www.ammlicita.org.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 30/09/2025.

Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:FEF1E69D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 10/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Tomada de Preços 13/2023

Nº 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2024
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Sudeste Construtora e Terraplanagem Ltda.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 01 (um) mês das obras de execução de execução de pavimentação em vias municipais dentro do perímetro urbano de Astolfo Dutra, pelo regime de execução indireta, por empreitada a preço global, Contrato de Repasse nº 921881/2021 MDR/CAIXA, bem como acréscimo nos serviços de mão-de-obra e materiais conforme planilha elaborada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura.
Assinatura: 18/09/2025
Vigência: 18/10/2025 a 17/11/2025
Fundamentação Legal: Processo Licitatório: 131/2023 – Tomada de Preços: nº 13/2023, art. 65, § 1º. e o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Raphaela de Nazareth Dias – Secretária Municipal de Obras
Fabiano de Souza Xavier – Sudeste Construtora e Terraplanagem Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:DC960D84

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 127/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Dispensa Eletrônica 32/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 127/2024
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: LATICINIOS VOVO ZELY LTDA.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento de gêneros alimentícios – leite pasteurizado para utilização na merenda escolar da Creche Municipal.
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.04.00.12.306.0017.2.0023 - MANUTENÇÃO DA MERENDA NA CRECHE MUNICIPAL.
Assinatura: 23/09/2025
Vigência: 24/09/2025 a 23/09/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 90/2024 – Dispensa Eletrônica: nº 32/2024, art. 124 e seguintes da Lei Federal 14.133.21.
Signatários: Renata Cascardo da Silva – Secretária Municipal de Educação
José Newton de Almeida Pereira - LATICINIOS VOVO ZELY LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:9B794AEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADESÃO ARP

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE MINAS torna pública **ADESÃO** a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2025** - Processo Licitatório nº 33/2025, modalidade Pregão Presencial nº 001/2025, realizado pelo **MUNICÍPIO DE MATIAS CARDOSO/MG**. CNPJ nº 25.209.115/0001-11. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de intermediação no fornecimento de combustíveis, peças e manutenção da frota de veículos e equipamentos, mediante a implantação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, por meio de aplicação web e aplicativo mobile, com tecnologia de cartão micro processado (com chip) para abastecimento, troca de filtros, aditivos, óleos lubrificantes, lavagens e borracharia e software com tecnologia web para manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios, pneus, serviços de reboque e serviços com mão-de-obra, através de rede de postos, oficinas, concessionárias e auto peças credenciadas pela contratada, em atendimento a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito do Município de Bela Vista de Minas/MG. Valor: R$ 5.319.017,00 (cinco milhões, trezentos e dezenove mil, dezessete reais). Vigência: 12 meses. Bela Vista de Minas, 30 de setembro de 2025.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES – Prefeita Municipal.

Publicado por:
Eliete Dalva Dos Santos Silva
Código Identificador:01A89BD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – **RATIFICAÇÃO** do Processo Licitatório nº 79/2025, Adesão 12/2025. Empresa: **PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA**, CNPJ nº 09.687.900/0002-04. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de intermediação no fornecimento de combustíveis, peças e manutenção da frota de veículos e equipamentos, mediante a implantação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, por meio de aplicação web e aplicativo mobile, com tecnologia de cartão micro processado (com chip) para abastecimento, troca de filtros, aditivos, óleos lubrificantes, lavagens e borracharia e software com tecnologia web para manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios, pneus, serviços de reboque e serviços com mão-de-obra, através de rede de postos, oficinas, concessionárias e auto peças credenciadas pela contratada, em atendimento a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito do Município de Bela Vista de Minas/MG. Valor: R$ 5.319.017,00 (cinco milhões, trezentos e dezenove mil, dezessete reais). Vigência: 12 meses.

Bela Vista de Minas, 30 de setembro de 2025.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES – Prefeita Municipal.

Publicado por:
Eliete Dalva Dos Santos Silva
Código Identificador:AFCAE1EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 131/2025. **Modalidade Pregão Presencial nº 37/2025**, "Tipo Menor Preço por item". Encontra-se aberto no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bicas, o edital referente ao **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de guias sarjetas de concreto (meio fio). A sessão será realizada no **dia 13/10/2025, às 14h00min.** Os interessados poderão obter cópia do edital na Praça

Raul Soares, nº 20, na cidade de Bicas ou acessar o endereço eletrônico http://www.bicas.mg.gov.br.

Departamento de Licitações.

Publicado por:
Gustavo Pena Mazzoco
Código Identificador:33BC36C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ARP

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ARP
NÚMERO : 019-A / 2025 Processo Licitatório nº 117 / 2025 Pregão Eletrônico 16 / 2025 que objetiva a aquisição de gêneros alimentícios para consumo diário e em ocasiões eventuais, para todas as secretarias, órgãos e demais dependências do Poder Executivo Municipal. Contratada: APARECIDA FRANCISCA DA SILVA LUCAS 07677481663, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Rua Goiás, nº 1363, Centro, Biquinhas-MG , inscrita no CNPJ sob o n°11.918.220/0001-15. Valor global de R$ 65.122,5000 (sessenta e cinco mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos) . Vigência: 26/09/2025 (vinte e seis de setembro de dois mil e vinte e cinco) até 25/09/2026 (vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte seis).

Publicado por:
Lorena Souza Oliveira Menezes
Código Identificador:71A17D35

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ARP

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ARP
NÚMERO : 019-B / 2025 Processo Licitatório nº 117 / 2025 Pregão Eletrônico 16 / 2025 que objetiva a aquisição de gêneros alimentícios para consumo diário e em ocasiões eventuais, para todas as secretarias, órgãos e demais dependências do Poder Executivo Municipal. Contratada: ELIANE APARECIDA DE JESUS MONTEIRO 99176262634, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Rua Campos Sales, nº 1246, Centro, Biquinhas-MG , inscrita no CNPJ sob o n° 46·203·959/0001-25. Valor global de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) . Vigência: 26/09/2025 (vinte e seis de setembro de dois mil e vinte e cinco) até 25/09/2026 (vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte seis).

Publicado por:
Lorena Souza Oliveira Menezes
Código Identificador:3457A30C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ARP

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ARP
NÚMERO : 019-C / 2025 Processo Licitatório nº 117 / 2025 Pregão Eletrônico 16 / 2025 que objetiva a aquisição de gêneros alimentícios para consumo diário e em ocasiões eventuais, para todas as secretarias, órgãos e demais dependências do Poder Executivo Municipal. Contratada: MATEUS HENRIQUE DE QUEIROZ -, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Rua Campos Sales, nº 1011, Centro, Biquinhas-MG , inscrita no CNPJ sob o n° 45.568.932/0001-73. Valor global de R$ 95.395,00 (noventa e cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais) . Vigência: 26/09/2025 (vinte e seis de setembro de dois mil e vinte e cinco) até 25/09/2026 (vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte seis).

Publicado por:
Lorena Souza Oliveira Menezes
Código Identificador:CDF5CAE4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ARP

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ARP
NÚMERO : 019-D / 2025 Processo Licitatório nº 117 / 2025 Pregão Eletrônico 16 / 2025 que objetiva a aquisição de gêneros alimentícios para consumo diário e em ocasiões eventuais, para todas as secretarias, órgãos e demais dependências do Poder Executivo Municipal. Contratada: PADARIA E CONFEITARIA SINAI LTDA, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Rua Minas Gerais, nº 504, Centro, Biquinhas-MG , inscrita no CNPJ sob o n° 29·455·301/0001-91. Valor global de R$ 79.314,50 (setenta e nove mil, trezentos e trezentos e quatorze reais e cinquenta centavos) . Vigência: 26/09/2025 (vinte e seis de setembro de dois mil e vinte e cinco) até 25/09/2026 (vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte seis).

Publicado por:
Lorena Souza Oliveira Menezes
Código Identificador:68FD06E5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ARP

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ARP
NÚMERO : 019-E / 2025 Processo Licitatório nº 117 / 2025 Pregão Eletrônico 16 / 2025 que objetiva a aquisição de gêneros alimentícios para consumo diário e em ocasiões eventuais, para todas as secretarias, órgãos e demais dependências do Poder Executivo Municipal. Contratada: SUPERMERCADO TRADICAO MINEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Rua Goiás, nº 580, Centro, Biquinhas-MG , inscrita no CNPJ sob o n° 14.410.428/0001-17. Valor global de R$ 322.189,5000 (trezentos e vinte e dois mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos) . Vigência: 26/09/2025 (vinte e seis de setembro de dois mil e vinte e cinco) até 25/09/2026 (vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte seis).

Publicado por:
Lorena Souza Oliveira Menezes
Código Identificador:62317EFF

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DA DISPENSA DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E DA ANÁLISE DE RISCOS

É cediço que a Lei 14.133/2021 traz disciplina específica em relação à instrução dos processos de contratação direta, no seu art. 72 ao se referir ao "*estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo*", emprega a expressão "*se for o caso*".
Desse modo, é possível compreender que nem todo processo de contratação direta necessitará de um Estudo Técnico Preliminar.
Neste mesmo sentido, o Decreto Municipal nº 90, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Biquinhas e dá outras providências, traz a seguinte previsão em seu art. 8º:
Art. 8º - A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, independentemente da forma de contratação;
II - Contratações diretas previstas nos artigos 74 e 75, da Lei nº 14.133/21;
III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/21;
IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.
Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade e baixo valor do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar - ETP e de análise de riscos.
Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a

devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.
Portanto, pode-se concluir que as definições aqui trazidas até o momento aplicam-se ao caso de dispensa de licitação.

Biquinhas, 17 de setembro de 2025.

BRENDA LUANA DE OLIVEIRA
Membro da Equipe de Planejamento

ELBIONE CRITINA RODRIGUES ALVES SILVA
Membro da Equipe de Planejamento

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:B2694105

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 4.509/2025

LEI MUNICIPAL N º 4.509/2025

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS CICLISTAS DE BOCAIUVA/MG - ACICLOBOC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DOS CICLISTAS DE BOCAIUVA/MG - ACICLOBOC**, com sede nesta cidade de Bocaiúva, regularmente instituída e inscrita no CNPJ sob o nº 53.162.054/0001-10.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva-MG, 30 de setembro de 2025

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:37345DC0

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 4.510/2025

LEI MUNICIPAL N º 4.510/2025

"Concede Título de Honra ao Mérito ao Sr. Alessandro Vieira Ferreira, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Bocaiúva-MG Decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Honra ao Mérito ao Sr. **ALESSANDRO VIEIRA FERREIRA**, pelos relevantes serviços prestados ao povo Bocaiuvense.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva-MG, 30 de setembro de 2025

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:5F6A8CF5

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 4.511/2025

LEI MUNICIPAL N º 4.511/2025

Concede Título de Cidadão Honorário de Bocaiúva ao Sr. Briscio Odilom Lopes Borém, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, DECRETA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Bocaiúva ao Sr. Briscio Odilom Lopes Borém, pelos relevantes serviços prestados à comunidade bocaiuvense, em especial por sua dedicação ao desenvolvimento regional, incentivo à cultura, fortalecimento da agricultura e valorização da vida comunitária.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva-MG, 30 de setembro de 2025

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:61E461E8

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 4.512/2025

LEI MUNICIPAL N º 4.512/2025

Concede Título de Honra ao Mérito ao Sr. Marcone Thiago da Silva, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bocaiúva-MG Decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Honra ao mérito ao Sr. Marcone Thiago da Silva, pelos relevantes serviços prestados ao povo Bocaiuvense.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva-MG, 30 de setembro de 2025

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:949BBFF2

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 4.513/2025

LEI MUNICIPAL N º 4.513/2025

Concede Título de Cidadão Honorário ao Sr. Jose Milton de Oliveira, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bocaiuva-MG Decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário ao Sr. Jose Milton de Oliveira pelos relevantes serviços prestados ao povo Bocaiuvense.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva-MG, 30 de setembro de 2025

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:7635AA5F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório: 144/2025 – Pregão Eletrônico: 74/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DAS MOTOSSERAS E ROÇADEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS.
Ata nº 298/2025. Fornecedor: FORTHE AGROPECUARIA LTDA. Valor total: R$ 25.029,61.
Ata nº 299/2025. Fornecedor: K2M MAQUINAS LTDA. Valor total: R$ 15.650,00
Ata nº 300/2025. Fornecedor: LOCBEM LOCACOES & SERVICOS LTDA. Valor total: R$ 166.654,96.
Ata nº 301/2025. Fornecedor: SANITOP COMERCIAL LTDA. Valor total: R$ 1.223,50
Ata nº 302/2025. Fornecedor: XAVIER FERRAMENTAS E MATERIAIS ELETRICOS LTDA. Valor total: R$ 1.815,98
Vigência da(s) ata(s): 19/09/2025 até 18/09/2026.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:01D3AF47

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório: 123/2025 – Pregão Eletrônico: 60/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA POR MEIO DE VÍDEO MONITORAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Ata nº 304/2025. Fornecedor: ALVES & RODRIGUES NORTE LTDA. Valor total: R$ 5.379,96.
Ata nº 305/2025. Fornecedor: JOSE GLADSON DE QUEIROZ FERREIRA 12339909694. Valor total: R$ 88.520,00
Vigência da(s) ata(s): 24/09/2025 até 23/09/2026.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:EA4FBA67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
GUSTAVO DE PAULA SILVA 10681309628. Perfazendo o valor total de R$ 12.540,00 (doze mil, quinhentos e quarenta reais). DENTECK LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 139.626,00 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e vinte e seis reais). TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 100.691,00 (cem mil, seiscentos e noventa e um reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 252.857,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 193/2025, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INSCLUSA.
Borda da Mata/MG, 29 de setembro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 193/2025 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 29 de setembro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:443ADB1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 288/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INSCLUSA. EMPRESA REGISTRADA: GUSTAVO DE PAULA SILVA 10681309628, inscrita no CNPJ sob o nº 39.906.139/0001-34. VALOR ESTIMADO: R$ 12.540,00 (doze mil, quinhentos e quarenta reais). . DATA DE ASSINATURA: 30/09/2025. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 30/09/2025 a 39/09/2026.

Borda da Mata – MG, 30 de setembro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:CBC116CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 289/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INSCLUSA. EMPRESA REGISTRADA: DENTECK LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.319.557/0003-78. VALOR ESTIMADO: R$ 139.626,00 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e vinte e seis reais). . DATA DE ASSINATURA: 30/09/2025. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 30/09/2025 a 39/09/2026.

Borda da Mata – MG, 30 de setembro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:01AB1D97

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 290/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INSCLUSA. EMPRESA REGISTRADA: TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.613.975/0001-65. VALOR ESTIMADO: R$ 100.691,00 (cem mil,

seiscentos e noventa e um reais). . DATA DE ASSINATURA: 30/09/2025. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 30/09/2025 a 39/09/2026.

Borda da Mata – MG, 30 de setembro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:7F17331D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2025

O Município de Borda da Mata/MG, por meio de seu Pregoeiro, informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BLOCOS E CANALETASO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BLOCOS E CANALETAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Abertura da sessão: 15/10/2025 às 09:30. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 30 de setembro de 2025.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:CAFB0324

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 163/2025 A Nº 165/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público o extrato de atas n° 163/2025 a nº 165/2025, proveniente do Processo Licitatório nº 127/2025 - Pregão Eletrônico nº 033/2025 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELÉTRICA EM VEÍCULOS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.** Ata nº 163/2025**: 32.627.677 MARIA ELIZABETH DOS SANTOS SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.627.677/0001-40, pelo valor estimado global de R$**36.500,00.** Ata nº 164/2025**: ATIVA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 71.242.358/0001-79, pelo valor estimado global de R$**17.000,00.** Ata nº 165/2025**: AUTO PEÇAS COMENDADOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.756.649/0001-08, pelo valor estimado global de R$**7.000,00.** Vigência: 30/09/2025 a 29/09/2026. Assinada em 30/09/2025.

Brazópolis/MG, 30/09/2025.

JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:68B7A850

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - AVISO DE PRETENSÃO CONTRATUAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2025 DISPENSA Nº 062/2025

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG através de sua Comissão de Contratação nomeada pela portaria nº 186/2025, torna público a **PRETENSÃO** de firmar contrato, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO DE EVENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CASAMENTO COMUNITÁRIO REALIZADO PELO CRAS, QUE OCORRERÁ NO DIA 18/10/2025 ÀS 10H00 NO SALÃO DA IGREJA NOSSA SENHORA APARECIDA.** Abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, sendo prazo final até 06/10/2025, em obediência aos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, na qual poderá ser encaminhada pelo e-mail licitacao@brazopolis.mg.gov.br e confirmado seu recebimento via WhatsApp (35) 98421-9093.

Brazópolis/MG, 30/09/2025.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:02E130A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
CONCORRENCIA N°05/2025 RETIFICAÇÃO I

A Prefeitura Municipal de Caldas/MG torna público que o **Edital da Concorrência Eletrônica nº 05/2025** (Processo Administrativo nº 197/2025), cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em execução de serviços de pavimentação em estrada vicinal – Bairro Rio Pardo**, sofre as seguintes **RETIFICAÇÕES**:
Base de Pavimentação: prevalece a especificação da **Planilha Orçamentária** – solo estabilizado granulometricamente, 100% Proctor modificado (conforme Errata Técnica).
BDI: prevalece o percentual de **20,73%** constante da Planilha Orçamentária.
Sinalização Viária: os **postes de fixação das placas serão fornecidos pela Prefeitura**, cabendo à contratada a instalação e serviços correlatos.
Em razão das alterações, ficam **reabertos os prazos**:
Envio das propostas: até às 09h do dia **17/10/**2025
Abertura das propostas: às 09h do dia 17/10/2025
Local: Plataforma AMM Licita (www.ammlicita.org.br)
Os demais termos do Edital permanecem inalterados.

Caldas/MG, 30 de setembro de 2025.

MAIRA SANTOS DE SOUZA
Agente de Contratação – Portaria nº 87/2025

Publicado por:
Maira Santos de Souza
Código Identificador:6EA74FB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
DISPENSA N°147/2025

ERRATA
No Aviso de Dispensa de Licitação publicado em 30 de setembro de 2025, referente ao **Processo Licitatório nº 0210/2025**, onde se lê:
Dispensa nº 0140/2025
Leia-se:
Dispensa nº 0147/2025
Mantêm-se inalteradas as demais disposições do aviso.

Caldas/MG, 30 de setembro de 2025.

MAIRA SANTOS DE SOUZA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Maira Santos de Souza
Código Identificador:A0FFD4E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização do seguinte procedimento licitatório:
PRC 0212/2025 – Pregão Eletrônico nº 040/2025.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, PARA A ONG VIVA CÃO CONFORME RESOLUÇÃO SES N°10.238.**
Data: 14/10/2025 – 09h00min.

- O Edital do Processo Licitatório estará à disposição dos interessados diretamente pela plataforma de licitações –www.ammlicita.org.br, pelo Portal da Transparência do Município, através do sitewww.caldas.mg.gov.brou pelo e-maildiretorialicitacaocaldas@gmail.com. Mais informações pelo telefone (35)3735-1578.

Caldas/MG, 01 de outubro de 2025.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maira Santos de Souza
Código Identificador:2E3E8F7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 053/2025
Dispensa Eletrônica nº 016/2025
Data da publicação do aviso: 1º de outubro de 2025
Critério de disputa: menor preço por item
A Câmara Municipal de Cambuí, localizada à Rua Saldanha Marinho, 260, Centro, Cambuí-MG, CEP: 37600-000, por ordem do Sr. Presidente, por meio da Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta, na modalidade de dispensa eletrônica de licitação em razão do valor, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e conserto dos equipamentos de som do Plenário desta Câmara Municipal.
Através deste aviso, fica demonstrado o interesse da Câmara Municipal de Cambuí em obter propostas adicionais de eventuais interessados, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, quando será selecionada a proposta mais vantajosa.

CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS: 1º/10/2025 às 8h até 07/10/2025 às 17h.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 08/10/2025 às 8h.
A dispensa eletrônica será conduzida por Rosilene de Lima Machado Silva, membra da Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria nº 013/2025.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Local: https://portal.sgpcloud.net:9121/comprasedital/
MODO DE DISPUTA: fechado.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item.

Cambuí-MG, 30 de setembro de 2025.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente da Câmara Municipal de Cambuí-MG

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Dispensa Eletrônica será realizada por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por Rosilene de Lima Machado Silva, membra da Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria nº 013/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados, constante da página eletrônica https://portal.sgpcloud.net:9121/comprasedital/

1.3 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Aviso de Intenção de Contratação Direta, para o credenciamento junto ao provedor do sistema, para participação da licitação, bem como cadastramento da proposta, atentando também para a data e horário início e fim do cadastramento das propostas.

1.4 A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessários ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas neste processo licitatório.

2 DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e conserto dos equipamentos de som do Plenário desta Câmara Municipal.

2.2 TABELA DE ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
01	MANUTENÇÃO E CONSERTO DOS EQUIPAMENTOS DE SOM DO PLENÁRIO A empresa contratada deverá realizar os seguintes serviços: - manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de som; - equalização dos equipamentos para garantir a melhor qualidade de som; - conserto de equipamentos danificados ou com defeito; - verificação e substituição de cabeamento danificado ou com defeito; - ajuste e calibração dos equipamentos para garantir o funcionamento adequado. Os serviços incluem os seguintes equipamentos: - mesa de som; - potência; - equalizador; - microfone de mesa; - microfone da tribuna; - microfone sem fio; - cabeamento; **- compressor de áudio.**	200 horas	

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL PARA O PROCEDIMENTO

3.1 Contratação direta por meio de dispensa eletrônica de licitação, consoante art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 11.871/2023; e Resolução nº 03, de 21 de março de 2023.

3.2 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.2.1 Menor preço por item, observado os padrões exigidos no Item 2.2.

3.3. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

3.3.1. Serão exigidos os documentos de habilitação, de acordo com o art. 62 da Lei nº 14.133/21, o licitante, juntamente com a proposta deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

I. Da Regularidade Fiscal:
a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade;

c) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual ou distrital da sede da licitante;

II. Da Regularidade Trabalhista:
a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeito de negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011.

III. Da Qualificação econômico-financeira:
a) Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

3.4. DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

3.4.1. É vedada a participação de empresa(s):
a) Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação;
c) Suspensa de licitar/contratar junto à Câmara Municipal de Cambuí-MG;
d) Cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
e) Estrangeiras que não funcionem no País;
f) Enquadrada nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/21;
g) Em consórcio;
h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 TCU – Plenário);
i) Que tenha como sócio ou administrador os seguintes agentes pertencentes a Cambuí-MG: Prefeito, Vice-Prefeito, vereadores, ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles, por matrimônio ou parentesco afim/ consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e os servidores empregados públicos municipais de Cambuí-MG.

4 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para o atendimento das necessidades de manutenção e conserto dos equipamentos de som, do Plenário desta Câmara Municipal de Cambuí-MG.

5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 O serviço descrito na Tabela de Item (2.2) deverá ser prestado na Sede da Câmara Municipal, Rua Saldanha Marinho, 260, Centro, Cambuí-MG. A CONTRATANTE abrirá um chamado junto a CONTRATADA, a qual deverá atender no prazo máximo de 4 (quatro) horas.
5.2 Em necessidade de manutenção dos equipamentos de som, no momento das transmissões ao vivo de reuniões, o chamado da CONTRATANTE deverá ser atendido de imediato, pela CONTRATADA.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:
6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo;
6.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
6.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
6.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação de serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital;
6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Aviso de Contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Aviso de Contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal.
7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
7.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, em até 3(três) dias corridos, o objeto com avarias ou defeitos;
7.1.4 A contratada deverá arcar com as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento.

8 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117, §4º, I, da Lei nº 14.133/2021

9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir do recebimento do produto e da nota fiscal, atestada e emitida de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Assessoria Administrativa e Financeira da Câmara, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado ou boleto bancário;
9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
9.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
9.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
9.5 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
9.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
9.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
9.8 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao

tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no Aviso de Contratação, infringência do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
10.1.1 Advertência;
10.1.2 Multa, conforme os percentuais definidos a seguir:
10.1.2.1 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
10.1.2.2 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;
10.1.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:
a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
d) descumprimento de cláusula contratual.
10.2 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
10.4 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Cambuí-MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

11 ESTIMATIVA DE PREÇOS

11.1 A estimava de preços foi realizada de acordo com o mandamento legal do art. 23, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

12 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 Dotação orçamentária: 01 03 01 122 0001 2.005 339039 Manutenção do Plenário da Câmara Municipal – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Cambuí-MG, 30 de setembro de 2025.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente da Câmara Municipal de Cambuí-MG

Publicado por:
Rosilene de Lima Machado Silva
Código Identificador:361949D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI. PROCESSO LICITATÓRIO N. º 008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI. PROCESSO LICITATÓRIO N. º 008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025. Torna público o aviso de licitação que tem como objeto o Registo de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia, compreendendo conservação, reparação e manutenção preventiva e corretiva de vias urbanas e vicinais, recapeamento asfáltica, operação tapa buraco, serviços de drenagem, urbanização e atividades correlatas, que serão utilizados pelo Consórcio e pelas secretarias dos Municípios Consorciados, durante a vigência do registro de preços. Data da realização do certame: 15/10/2025 às 09:00h, maiores informações no sitio: www.cimesmi.mg.gov.br. CONDIÇÕES PARA RETIRADA DO EDITAL: o Edital encontra-se a disposição dos interessados, para consulta e/ou retirada no site do CIMESMI. Informações pelo e-mail: licitacao@cimesmi.mg.gov.br.

Paraisópolis, 01 de setembro de 2025.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA,
Presidente do CIMESMI.

Publicado por:
Isabela Teodoro da Mota Paes
Código Identificador:AFD8C725

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 146/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 146/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025.
Objeto: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E RECREAÇÃO, DE FORMA ÚNICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, visando cumprir a emenda impositiva para a realização de festa em comemoração ao dia das crianças, da prefeitura municipal de cambuí-mg, conforme termo de referência. A abertura do certame será às**08h30 do dia 17 de Outubro de 2025**. O edital estará disponível, no site Licitações - Prefeitura de Cambuí e através da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias Página Inicial - BBMNET (novobbmnet.com.br). Para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos entrar em contato via e-mail para licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br

Publicado por:
Isabela Teodoro da Mota Paes
Código Identificador:6865DE38

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 375/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as férias da *Tesoureira Municipal*, Srª. Rosiete Ramos da Silva;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 23 e seguintes da Lei Municipal n.º 1.438/98;

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. Daís Marques da Rosa, Servidora Pública Municipal, para substituir a titular do cargo, durante 30 (trinta) dias, passando esta a responder interinamente pela *Tesouraria Municipal*, a partir de 01 de outubro de 2025.

Parágrafo Único - A Servidora fará jus, durante o período a que alude o caput, aos vencimentos do cargo em que se deu a substituição, cuja remuneração será proporcional aos dias substituídos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 30 dias do mês de setembro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:B63884A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 376/2025

"Institui a Comissão de Seleção Para Celebração de Parcerias Entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil Conforme Lei Federal n.º 13.019/2014 Alterada Pela Lei Federal n.º 13.204/2015 e o Decreto Municipal n.º 184/2017"

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Seleção destinada a processar e julgar os Chamamentos Públicos para compor parcerias com as Organizações da Sociedade Civil celebradas com a Administração Pública.

Comissão de Seleção:
- Nair de Moura Quintino da Silva
- Débora Baltar da Silva Vieira
- Franciele Dandolini Oliveira Moreira
- Aline Cristiane de Oliveira
- Leandro Fabrício da Rosa

Art. 2º - Compete à Comissão de Seleção o processamento e julgamento do Chamamento Público, bem como dos casos de Dispensa e Inexigibilidade, no âmbito dos processos administrativos, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento.

Art. 3º - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 4º - A Comissão de Seleção, bem como a nomeação de seus membros terá vigência por tempo indeterminado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade a Portaria n.º 130/2025.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 30 dias do mês de setembro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:42068830

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 377/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Servidor *Carlos Alberto Lander* do Cargo de Chefe de Departamento de Serviços Públicos Rurais, de provimento em comissão, a partir de 30.09.2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 30 dias do mês de setembro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:AD68F75F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 378/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei n.º 1.437/98;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Servidor Público *Carlos Alberto Lander* para ocupar o Cargo de *Chefe de Departamento de Oficina Mecânica*, de Provimento em Comissão, a partir de 01.10.2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 30 dias do mês de setembro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:7EF12333

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 379/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei n.º 1.437/98;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Servidor Público *Luciano Salles* para ocupar o Cargo de *Chefe de Departamento de Serviços Públicos Rurais*, de Provimento em Comissão, a partir de 01.10.2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 30 dias do mês de setembro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:460E2B5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 380/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE
Art. 1º - EXONERAR o Servidor *Carlos Alexandre O. Gonçalves* do Cargo de Chefe de Departamento de Tecnologia da Informática TI, de provimento em comissão, a partir de 30.09.2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 30 dias do mês de setembro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:B6999FC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 381/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com as Leis n.ºs 1437/98 e 3.149/2023;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Servidora Pública *Amanda Arruda Almeida* para ocupar o Cargo de *Chefe de Departamento de Tecnologia da Informática TI*, de Provimento em Comissão, a partir de 01.10.2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 30 dias do mês de setembro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:4633659B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 382/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Servidor *José Cláudio da Silva* do Cargo de Encarregado do Setor de Manutenção e Vigilância de P. Municipais, de provimento em comissão, a partir de 30.09.2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 30 dias do mês de setembro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:43DE8C9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 383/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei n.º 1.437/98;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Servidor Público *Rogério Aparecido da Costa* para ocupar o Cargo de Encarregado do Setor de Manutenção e Vigilância de P. Municipais, de Provimento em Comissão, a partir de 01.10.2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 30 dias do mês de setembro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:2C86D129

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
Processo Adm: Nº 68/2025

I termo aditivo para reequilíbrio de 25% ao valor do contrato 151/2025 firmado nos autos do processo licitatório n° 068/2024 – pregão de eletrônico n° 029/2024 referente à itens de panificação e salgados para garantir a alimentação dos alunos. Empresa: LETÍCIA LEMES BARBOSA, CNPJ 47.750.236/0001-09. Valor do Aditivo: R$ 933,25 (novecentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos). *Secretária responsável: Viviane Junho*.

CAMBUQUIRA - MG, 30 de setembro de 2025.

VIVIANE JUNHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:F6193198

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO 172/2025

PREGÃO 078/2025

Objeto: Aquisição de materiais hortifrutigranjeiros, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições estabelecidas em Ata de Registro de Preços.

Empresas vencedoras valor total: R$ 0,00

PROCESSO ANULADO CONFORME PARECER JURÍDICO E TERMO DE ANULAÇÃO ANEXOS NA PLATAFORMA BLL E SITE OFICIAL DA PREFEITURA.

Publicado por:
Willian Borges da Silva
Código Identificador:C9624E5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

AVISO DE EDITAL - A Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG, comunica a todos os interessados a abertura do processo de CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2025, cujo objeto é: **CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS, COM ATIVIDADES VOLTADAS A CENTRO DE REABILITAÇÃO FÍSICA E TERAPÊUTICA, QUE ALMEJAM RECEBER A CONCESSÃO REAL DE USO COM POSTERIOR DOAÇÃO COM ENCARGO DE UM IMÓVEL PÚBLICO, COM 2.500 M², SITUADO NO MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO.** Abertura: 30/09/2025 ÀS 09:00 HS da manhã. Data e para Apresentação das Propostas: 01 de novembro de 2025. O edital pode ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, Rua Dr. José Mesquita Neto, nº. 356, Centro da cidade de Campo do Meio, e no site da prefeitura: www.campodomeio.mg.gov.br. Informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, ou pelo telefone: (35) 0800 857 1122.

CAMPO DO MEIO, 30 de Setembro de 2025.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:763F9CD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO ADITIVO DE PERÍODO PROCESSO LICITATÓRIO: N° 205/2024 CONTRATO: 223/2024 CREDENCIAMENTO: 18 OBJETO: CREDENCIAMENTO - PRÓTESE DENTÁRIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG. CONTRATADO: IRMAOS CASTRO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 04.340.890/0001-31. Foi prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato de acordo com contato n° 223/2024. Prorrogando se o termo final de vigência do contrato para 03/09/2026, conforme faculta a legislação vigente. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 03/09/2025.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:4B0D03B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO.

Processo Licitatório: 056/2025, Dispensa Eletrônica nº 014/2025, Contrato: 088/2025. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE).** Empresa: **AMBIENCIA SOLUCOES AMBIENTAIS E TREINAMENTOS LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 38.142.594/0001-48. Valor: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). Data de assinatura 30/09/2025. Vigência: 01/10/2025 a 30/09/2026.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:C0BBECAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Processo Licitatório n°: 027/2021, Pregão Presencial n°: 020/2021, Contrato n°: 016/2021. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato nº 016/2021, firmado entre as partes para locação de retroescavadeira com operador em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Economia, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de Canaã/MG. Contratada:**SERTO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**- CNPJ: 12.273.588/0001-36. Vigência: 19/09/2025 à 19/05/2026.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:3921D46F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE ARP Nº 117/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 117/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 070/2025

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços mecânicos, com fornecimento de peças, linha leve, semipesada, pesada e motocicleta, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caparaó-MG.

SESSÃO PÚBLICA: 12/09/2025
ADJUDICAÇÃO: 29/09/2025
HOMOLOGAÇÃO: 29/09/2025
DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: V8 CENTRO AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.758.618/0001-25, **CAPARAO AUTO PECAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 13.578.866/0001-26, **55.896.287 PAULO HENRIQUE WERNER MARTINS,** inscrita no CNPJ sob o nº 55.896.287/0001-71.
VALOR GLOBAL: R$ 4.775.006,00 (quatro milhões, setecentos e setenta e cinco mil, seis reais).
VIGÊNCIA: 29/09/2025 à 29/09/2026.
CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 30 de setembro de 2025.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:63D20185

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 430/2025

PORTARIA Nº. 430, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

Exonera servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando o Requerimento de exoneração protocolizado neste Gabinete sob o número 1.497/2025-1Doc,

RESOLVE:

Art. 1º Fica o servidor **Alexsandro Ferreira Martins** exonerado, a pedido, de seu cargo efetivo de Oficial Administrativo, nesta Prefeitura.

Art. 2º Fica, ainda, o servidor exonerado do cargo de Secretário Municipal de Administração, nesta Prefeitura.

Art. 3º Ficam revogadas as seguintes portarias:

I - Portaria nº. 37, de 1º de dezembro de 2010;
II - Portaria nº. 293, de 2 de janeiro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 1º de outubro de 2025.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:0D77A682

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 111/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n.° 111/2025**. **Processo Licitatório n.º 085/2025**, **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 030/2025**. **Objeto:** Contratação de Empresa para a execução de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) para as Igrejas Tombadas do Município de Carmo do Paranaíba de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição. **Contratado: CONCRETIZA ENGENHARIA LTDA**, inscrito no CNPJ. sob o n.º **36.757.764/0001-73**, pelo valor total de **R$ 39.980,93 (trinta e nove mil novecentos e oitenta reais e noventa e três centavos). Vigência:** 17/09/2025 a 17/03/2025. **Data da assinatura do contrato:** 17/09/2025. Carmo do Paranaíba, 17 de setembro de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:0531FDAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 128/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

OBJETO: Seleção de empresas especializadas para a composição do Quadro Geral de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes personalizados e semelhantes, para atender os funcionários da Prefeitura Municipal de Coimbra e aos alunos que participam dos projetos desenvolvidos pelo Departamento Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.3.90.30.00.2.04.02.13.392.0009.2.0033-FONTE 1.500- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS;
3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0006.2.0047- FONTE 1.600- MANUTENÇÃO DA REDE PRIMÁRIA EM SAÚDE;
3.3.90.30.00.2.07.01.15.122.0026.2.0055- FONTE 1.500- ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE OBRAS;
3.3.90.30.00.2.07.01.26.122.0026.2.0109-- FONTE 1.500- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES;
3.3.90.30.00.2.10.02.08.122.0010.2.0077- FONTE 2.660- GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS.

VALOR ESTIMADO R$ 254.234,02 (duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais e dois centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS:
DE:06/10/2025, ÀS 08:00HS
ATÉ:16/10/2025, ÀS 08:00HS

DATA DE JULGAMENTO: 16/10/2025 ÀS 08H:30MIN
Contato: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com - (32) 3555-1214
O certame será realizado de forma eletrônica, pelo Portal de Compras, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, estando o edital disponível no endereço https://www.coimbra.mg.gov.br/licitacoes/detalhe/47878 .

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:C1A188E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 033/2025 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo: n° 120/2025
Dispensa eletrônica: n° 033/2025

Objeto: SOLICITA-SE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS OFICINAS OFERTADAS NO CRAS, REALIZADO PELO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COIMBRA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA/MG – CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada: COPMAYS LTDA - CNPJ: 08.300.595/0001-02

Valor total: R$ 6.878,00 (seis mil e oitocentos e setenta e oito reais)

Dotação: 3.3.90.30.00.2.10.02.08.244.0010.2.0078– Fonte: 1.500.000 – Descrição: Bloco da Proteção Social Básica.

Homologado em: 23/09/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 111/2025

Processo: n° 120/2025

Dispensa eletrônica: n° 033/2025

Objeto: SOLICITA-SE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS OFICINAS OFERTADAS NO CRAS, REALIZADO PELO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COIMBRA.

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada: COPMAYS LTDA - CNPJ: 08.300.595/0001-02

Valor total: R$ 6.878,00 (seis mil e oitocentos e setenta e oito reais)

Data de Assinatura: 29/09/2025

Vigência: 29/09/2025 a 29/09/2026

Coimbra-MG, 30 de setembro de 2025.

ARIANE AMELIA DUARTE CALIL DE REZENDE
Diretora Assistência Social

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:AC67626E

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 034/2025 E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo Administrativo nº: 121/2025

Dispensa Eletrônica nº: 034/2025

Objeto: SOLICITA-SE A ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES TOXICOLÓGICOS PARA MOTORISTAS E DEMAIS SERVIDORES, OS QUAIS SÃO EXIGIDOS PELA LEI TRABALHISTA VIGENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS HABITUAIS DOS COLABORADORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA.

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA/MG – CNPJ: 18.132.464/0001-17

DETENTORA: ANALAB LABORATORIOS DE ANALISE CLINICAS LTDA - CNPJ: 45.086.069/0001-18

Valor total:R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

Dotação:3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0026.2.0009 – Fonte: 1.500.000 – Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.

Homologado em: 23/09/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 169/2025

Processo Administrativo nº: 121/2025

Dispensa Eletrônica nº: 034/2025

Objeto: SOLICITA-SE A ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES TOXICOLÓGICOS PARA MOTORISTAS E DEMAIS SERVIDORES, OS QUAIS SÃO EXIGIDOS PELA LEI TRABALHISTA VIGENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS HABITUAIS DOS COLABORADORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA.

Órgão/Entidade:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Detentora: ANALAB LABORATORIOS DE ANALISE CLINICAS LTDA - CNPJ: 45.086.069/0001-18

Itens Vencido: 1

Valor total:R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

Data de Assinatura: 29/09/2025

Vigência:29/09/2025 a 29/09/2026

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.coimbra.mg.gov.br.

Coimbra-MG, 30 de setembro de 2025.

RAFAELA PEREIRA LESSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:D80D9D4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2024

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência do**Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**
CONTRATADA: KARINA EPI'S LTDA, inscrita no CNPJ 20.357.402/0001-55.
OBJETO:"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL".
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:A alteração de prorrogação de vigência possui fundamento jurídico no inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na Cláusula Sétima do Contrato nº 135/2024.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Por este termo fica prorrogado o prazo de execução e vigência Contrato nº135/2024, por 12 (doze) meses, a partir de 17 de OUTUBRO de 2025, **ATÉ 17 DE OUTUBRO DE 2026**, para fins de utilização do saldo remanescente.
DATA DE ASSINATURA:16/09/2025
CONTRATANTE: Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos,Sr. Helton Wanderson Lino de Souza.
CONTRATADA: Sr. Karina Miranda de Meira Pereira, CPF 057.875.626-90 e Carteira de Identidade MG-906494 SSP/MG**.**
DATA DA PUBLICAÇÃO:30/09/2025
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicaçãohttp://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Anne Bheatris Machado Silva
Código Identificador:ADA9A0D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2023

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência da**SecretáriaMunicipal de Administração.**
CONTRATADA:ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS, CNPJ 20.513.859/0001-01.
OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS CRIADO PELA AMM-MG, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS, CONTEMPLANDO A ATIVAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DO AMBIENTE COMPUTACIONAL (DATA CENTER) ONDE SERÁ HOSPEDADO E DISPONIBILIZADO O SIGPUB, BEM COMO A MANUTENÇÃO E O SUPORTE TÉCNICO AO SISTEMA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:A prorrogação em questão possui natureza dilatória, tendo amparo jurídico nos incisos IIdo art. 57, observado o § 2º do art. 57 e o inciso Ido art. 58, todos da Lei 8.666/93, observada ainda a Cláusula quinta - da vigência e cláusula oitava - do critério de reajustamento do contrato nº155/2023;O reajuste contratual previsão legal no inciso XI do art. 40, cumulado com o inciso III, art. 55 e § 8º do art. 65, todos da Lei nº 8.666/93 e

ainda, conforme previsão constante na Cláusula Oitava do Contrato nº 155/2023 e portaria de 02 de agosto de 2024 ;
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Por este termo fica renovado o prazo de vigência do contrato nº 155/2023, por 12 (doze) meses, a partir de26de SETEMBRO de 2025, ATÉ 26DE SETEMBRODE 2026, bem como renovado osaldo, observada a fundamentação legal e as justificativas mencionadas acima, fica reajustado ovalor total e unitários do item 01 do Contrato nº 155/2023, conforme quadro abaixopara referido período.
VALOR TOTAL: 5.508,00 (cinco mil e quinhentos e oito reais)
DATA DE ASSINATURA:25/09/2025
CONTRATANTE: SecretáriaMunicipal de Administração, Sra.Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita.
CONTRATADA: Sr. Luis Eduardo FalcãoFerreira,CPF 056.351.466-35 e Carteira de Identidade nº 11.269.370.
DATA DA PUBLICAÇÃO:01/10/2025
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicaçãohttp://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Ana Luiza Souza Santana
Código Identificador:CAF328D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 39/2025 PREGÃO ELETRONICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 39/2025
PREGÃO ELETRONICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2025
VALOR UNITÁRIO GLOBAL

O Município de Cordislândia - MG / Poder Executivo, torna público, HOMOLOGAR o Processo Licitatório n. º 39/2025 - Pregão Eletrônico n. º 06/2025. Objeto: Constitui objeto para Aquisição de Kits escolares para atendimento aos alunos e professores da rede municipal de ensino do município de Cordislândia.

CONTRATADO: CONDOR-PAPELARIA, LIVRARIA, GRAFICA E EDITORA LTDA - Tipo: ME; inscrito no CNPJ N° 06.036.417/0001-90. VALOR: R$ 123.499,5000

DESPACHO: PELO EXPOSTO E CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS, BEM COMO O ANÁLISE DA CONSULTORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO, CONSIDERO ESTAREM PRESENTES OS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 10.520, HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO DE PREGÃO.

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:2FA7D15E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2025, DISPENSA Nº 29/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA – MG. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2025, DISPENSA Nº 29/2025. Termo de Adjudicação e Homologação. O Prefeito Municipal do Município de CORDISLÂNDIA - MG, faz publicar o presente extrato quanto ao termo de adjudicação e homologação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2025, DISPENSA Nº 29/2025, face à contratação da empresa: [JUAREZ MENDES RIGO], inscrita no CNPJ Nº 60.560.648/0001-44, com sede na [RUA JOSE GEOVANINI], [77], [CENTRO], [CORDISLANDIA] - [SP], [13.330-370], [(19) 3894-3307/ (19) 3816-6261]. Extrato de contratação. Art. 54, §§ 2º e 3º da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: Poder Executivo de CORDISLÂNDIA - MG, inscrito no CNPJ Nº 18.712.166/0001-04, com edifício-sede da Prefeitura localizado na Praça Sagrado Coração de Jesus, Centro, CORDISLÂNDIA - MG, CEP 37.498-000 e [JUAREZ MENDES RIGO], inscrita no CNPJ Nº 60.560.648/0001-44, com sede na [RUA JOSE GEOVANINI], [77], [CENTRO], [CORDISLANDIA] - [SP], [13.330-370], [(19) 3894-3307/ (19) 3816-6261]. Termo de Contrato Nº 55/2025. Objeto: [Contratação de empresa especializada Serviços de borracharia em geral, incluindo troca de pneus, e manutenção de pneus, destinados à frota municipal do município de Cordislândia, com o objetivo de preservar e garantir a operacionalidade do patrimônio público]. Valor Total: [R$ 12.000,00 (doze mil reais]. O prazo de execução será em 01, após recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, que será enviado por endereço eletrônico do CONTRATADO, admitindo sua prorrogação conforme disposto do Art. 107 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O prazo de vigência contratual será de 06 meses, respeitada a vigência máxima decenal.

CORDISLÂNDIA - MG, 23/09/2025.

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:974AB29C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 07/2025

OBJETO: O presente acordo tem como objeto a cooperação técnica para o compartilhamento, uso, adaptação e distribuição do aplicativo E-LegisPC.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 241 da Constituição Federal, artigo 184 da Lei nº 14.133/2021 e artigos 2º, inciso XIII, e 24 e seguintes do Decreto nº 11.531/2023.
VIGÊNCIA: Prazo indeterminado, podendo ser denunciado por qualquer das partes mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias corridos.
DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2025.
ASSINAM: Pela Câmara Municipal de Córrego do Bom Jesus: a Excelentíssima Senhora Tatiana Aparecida de Almeida e Silva, Presidente, e pela Câmara Municipal de Poços de Caldas: o Excelentíssimo Senhor Douglas Eduardo de Souza, Presidente.

Publicado por:
Jeovani Marcos Bastos e Silva
Código Identificador:03E4FC09

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 126/2025 – Pregão Presencial nº 052/2025 – Registro de Preço. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃODE EXAME CITOPATOLOGICO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE. Entrega e abertura dos envelopes no dia 16/10/2025 às 09h00min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, Tel: (35) 3432-1122, Site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo E-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br.

Córrego do Bom Jesus, 30 de setembro de 2025 –

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:245C6A88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLANDIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG: EXTRATO DE CONTRATO N° 115/2025. Torna público o extrato do contrato N° 115/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e **IL DISTRIBUIÇÕES LTDA inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 40.459.006/0001-46**. Objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2024, MUNICÍPIO DE ARAÇAÍ/MG, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, AFIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG.** Adesão: 011/2025. Valor: R$ 109.670,00 (cento e nove mil e seiscentos e setenta reais). Vigência: 25/09/2025 até 25/09/2026.

Divinolândia de Minas/MG, 30 de setembro de 2025,

GEUBER DE PINHO CAMPOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:E0E7A3BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025 - RERRATIFICAÇÃO. Torna público a rerratificação ao Pregão Eletrônico nº 103/2025, que ocorreria na data de 09/10/2025, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 172/2025, que tem por objeto o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de tecidos, aviamentos, cortinas dentre outros itens correlatos, conforme descritos e especificados no Anexo I do Edital nº 125/2025. Tal rerratificação se dá em detrimento ao atraso na liberação do Edital de Licitação. Desta forma, onde se lê abertura dia 09/10/2025, às 09h00min, leia-se abertura dia 13/10/2025, às 09h00min. O Edital rerratificado poderá ser retirado no site:www.ervalia.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da plataformawww.bllcompras.org.br nos prazos legais.Informações pelo telefone (32) 3554-2503. Ervália/MG, 30/09/2025.

JOSÉ MAURO GODINHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:A98A2EC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 057/2025
Concorrência nº 003/2025
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra e fornecimento de materiais para construção do Cemitério Municipal no Distrito de Queirozes - Eugenópolis.

O Prefeito Municipal de Eugenópolis/MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, **RESOLVE REVOGAR** a Concorrência nº 003/2025, cujo objeto é **Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra e fornecimento de materiais para construção do Cemitério Municipal no Distrito de Queirozes - Eugenópolis**, em razão de fato superveniente devidamente comprovado, consistente na constatação de erro material no orçamento-base, conforme parecer técnico do Setor de Engenharia e parecer jurídico acostados aos autos.
Determina-se ao Agente de Contratação que promova as providências necessárias para republicação do edital com a planilha orçamentária retificada, assegurando ampla publicidade e reabertura do prazo para apresentação de propostas, garantindo a observância dos princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
Publique-se. Cumpra-se.
Eugenópolis/MG, 30 de setembro de 2025.

JUAREZ LUIZ BREIJÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:DBA8BFD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 087.2025 - PE 075.2025 - EDITAL 079.2025 - COMPRASGOV 90048.2025

Torna público aos interessados a realização do processo licitatório. Objeto: Aquisição de insumos e equipamentos odontológicos para utilização no Setor da Odontologia da Prefeitura Municipal de Florestal para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Tipo: Menor preço item. Abertura: 14/10/2025 as 09:00 h. Maiores informações tel.: 31-98202 8515. Edital site www.florestal.mg.gov.br.

NAYARA DE SOUZA GONÇALVES.
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Alessandra Rodrigues Pacheco Silva
Código Identificador:59617DAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Guarará – Concorrência Eletrônica n° 04/2025. O Município de Guarará, na forma da lei, RETIFICA onde se lê a partirdas: das 09h30min do dia 24 de outubro de 2025, na Plataforma Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/) será realizada licitação para o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para conclusão da obra de construção da Unidade Básica de Saúde (UBS), localizada na Rua Arthur Bernardes, bairro São Paulo, cidade de Guarará-MG, composta por módulos pré-fabricados autoportantes no sistema Light Steel Frame, incluindo todos os seus componentes estruturais, arquitetônicos, elétricos, de acessibilidade, prevenção e combate a incêndios, entre outros, necessários para o pleno funcionamento da unidade, em conformidade com as Resoluções SES nº 3341/20212 e SES/MG nº 3921/2013, conforme Convenio Estadual nº 2255/2013 e Processo Judicial nº 0025115-17.2016.8.13.0069 para cumprimento da Sentença nº 5000398-69.2024.8.13.0069, **passa a Ler a partir das: 09h30min do dia 05 de novembro de 2025, na Plataforma Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/)**. As demais disposições permanecem inalteradas. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

Guarará, 30 de setembro de 2025.

Publicado por:
Lucas Willian Soares
Código Identificador:5BBEC727

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
TERMO DE COOPERAÇÃO TRE-MG

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
RUA XAVIER ROLIM, 100 - Bairro CENTRO - Curvelo - (31)3010-9380/148 (Disque-eleitor)

TERMO DE COOPERAÇÃO

"APOIO ADMINISTRATIVO"

SEI nº 0000073-76.2025.6.13.8100
Acordo de Cooperação nº02/2025- TRE-MG

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE INIMUTABA/MG, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Avenida Prudente de Morais, nº 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado TRE-MG, neste ato representado por sua Excelência a Senhora Juíza Eleitoral da 100ª Zona Eleitoral de Curvelo/MG, Dra. Erlânia Zica e Silva Lucas Pereira, de acordo com a delegação de competência contida no art. 1º, da Portaria nº 103, de 13 de junho de 2025, da Presidência deste Tribunal e o MUNICÍPIO DE INIMUTABA/MG, CNPJ nº 17694860/0001-75, com sede na Praça Coronel Francisco Mascarenhas, nº76, Bairro Centro, Inimutaba/MG, doravante denominada Prefeitura Municipal, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Emersomm Danezzi, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Cooperação entre as partes para auxílio técnico-administrativo aos cartórios eleitorais em operações no Cadastro Eleitoral e nas atividades correlatas, inclusive na coleta de dados biométricos em serviços ordinários ou de revisão do eleitorado.
Parágrafo Único. Para fins do disposto no caput, consideram-se:
I. operações no Cadastro Eleitoral: alistamento, transferência, revisão e segunda via;
II. atividades correlatas: procedimentos atinentes à quitação de multas e outras regularizações que antecedam as referidas operações ou que sejam delas decorrentes.
Termo de Cooperação 6678438 SEI 0000073-76.2025.6.13.8100 / pg. 1
CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO
O Município arcará com a(s) obrigações previstas nos incisos abaixo, de acordo com a requisição da Juíza Eleitoral:
I. divulgar os trabalhos de cadastro eleitoral e atividades correlatas em todo o município, inclusive através de carros de som;
II. ceder veículos, devidamente abastecidos e regularizados, com motoristas habilitados, para apoio aos cartórios eleitorais e eventual transporte de eleitores.
Parágrafo Primeiro. As despesas com conservação e manutenção do veículo, bem como aquelas referentes ao(s) motorista(s) são de responsabilidade do cedente.
Parágrafo Segundo. O eventual transporte de eleitores será exclusivamente para aqueles que buscam os serviços oferecidos pela Justiça Eleitoral e ocorrerá de local previamente estabelecido até a sede do cartório eleitoral, comprometendo-se o cedente de que serão utilizados veículos ônibus, micro-ônibus e/ou vans.
Parágrafo Terceiro. A cessão de veículos para o transporte de eleitores somente poderá ocorrer a partir da reabertura até 1 (um) mês após o fechamento do cadastro eleitoral para o público externo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste ACORDO inicia-se na data da publicação no DJE e encerra-se em 6 (seis) de maio de 2026 (dois mil e vinte e seis).
CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO DA COOPERAÇÃO
Faculta-se a qualquer uma das partes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou indenização, dar por findo o presente ACORDO a qualquer momento, devendo apenas a parte interessada notificar por escrito a outra de sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Parágrafo Único. Na hipótese de extinção deste instrumento, as partes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da extinção assumidas neste ACORDO.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
A celebração do presente ACORDO não acarretará transferência de recursos financeiros ou doação de bens entre as partes.
Parágrafo Único. As despesas necessárias ao cumprimento deste acordo serão da responsabilidade de cada parte em sua atuação.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
Caberá a Prefeitura Municipal proceder à publicação do presente ACORDO no respectivo Diário Termo de Cooperação 6678438 SEI 0000073-76.2025.6.13.8100 / pg. 2 Oficial, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste instrumento, disponibilizando uma cópia da referida publicação ao TRE-MG.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
Em razão do presente ACORDO, as partes poderão compartilhar dados de suas(seus) representantes legais e servidoras(es), obrigando-se a cumprir as seguintes determinações:
Parágrafo Primeiro. As partes deverão cumprir de forma integral com todas as determinações da Lei Geral de Proteção de Dados — LGPD —, Lei n° 13.709/18, assegurando que o tratamento de dados pessoais será compatível com as bases legais permitidas pela referida legislação, comprometendo-se a acompanhar eventuais alterações ou regulamentações complementares acerca do tema.

Parágrafo Segundo. As partes deverão adotar as melhores práticas do mercado de segurança da informação, além de implementar regras internas de governança, medidas técnicas, administrativas e organizacionais que garantam a inviolabilidade, confidencialidade, disponibilidade e integridade dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento, exigindo que todas(os) as(os) suas (seus) funcionárias(os) e afins também adotem as mesmas regras de governança (técnicas e administrativas), de acordo com as disposições da LGPD.
Parágrafo Terceiro. Cada parte será responsável pelos prejuízos que ocasionar à outra ou às(aos) titulares dos dados, além de eventuais multas administrativas, decorrentes do descumprimento da LGPD.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente ACORDO é celebrado com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023 e na Portaria nº 103, de 13 de junho de 2025, da Presidência do TRE-MG.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I. as partes garantem e declaram mutuamente que:
a . as atividades referentes ao ACORDO ora celebrado serão conduzidas de forma ética, obedecendo aos mais rigorosos princípios de integridade e de boa fé;
b . valorizam a diversidade e repudiam toda e qualquer forma de preconceito e assédio, comprometendo-se a não praticar qualquer forma de discriminação ou constrangimento, sejam elas relacionadas à cor, à raça, ao sexo, à orientação sexual, à língua, à religião, à opinião política, à nacionalidade ou à origem social.

I I . as partes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação.
III. para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o MUNICÍPIO e o TRE-MG indicam, respectivamente, como seus representantes o Sr. Newber da Costa Marcelino, Secretário de Transporte do Município e a Chefe do Cartório, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.
I V. caberá ao cartório eleitoral encaminhar cópia do Acordo de Cooperação formalizado à Termo de Cooperação 6678438 SEI 0000073-76.2025.6.13.8100 / pg. 3
Seção de Contratos de Locação, Convênios e Ajustes Congêneres ─ SECOL ─, para registros e providências pertinentes.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO
Conforme o disposto no inciso I do art. 109, da Constituição Federal, e no §1º do art. 92, da Lei nº 14.133, de 2021, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.
E, por estarem ajustados e acordados, as partes assinam o presente instrumento.

Curvelo, 17 de setembro de 2025.

Tribunal Regional Eleitoral De Minas Gerais
ERLÂNIA ZICA E SILVA LUCAS PEREIRA
Juíza Eleitoral da 100ª Zona de Curvelo/MG

Município De Inimutaba/MG
EMERSOMM DANEZZI
Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente por EMERSOMM DANEZZI, Usuário Externo, em 24/09/2025, às 12:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Documento assinado eletronicamente por ERLANIA ZICA E SILVA LUCAS PEREIRA , Juiz(a) Eleitoral, em 25/09/2025, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tremg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 6678438 e o código CRC 3B021D4B.
0000073-76.2025.6.13.8100 6678438v6
Termo de Cooperação 6678438 SEI 0000073-76.2025.6.13.8100 / pg. 4

Publicado por:
Marilene Mendes Dos Santos
Código Identificador:D2D438A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO / EXTRATO DE ARP

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório nº 059/2025
Pregão Eletrônico nº 021/2025

Órgão Gerenciador: Município de Itaipé/MG – CNPJ nº 18.404.756/0001-61, com sede na Praça Frei Wenceslau, nº 01, Centro, Itaipé/MG, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marconi Vieira Nery.
Objeto: Registro de preços para aquisição de fórmula infantil, dieta enteral e suplemento nutricional, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Itaipé.
Empresas adjudicadas e valores homologados:
D.C. TEIXEIRA & CIA LTDA – CNPJ nº 20.541.227/0001-51 – R$ 129.055,00 (cento e vinte e nove mil, cinquenta e cinco reais);
DML DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ nº 02.858.842/0001-04 – R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais);
LEONE E COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA – CNPJ nº 28.738.688/0001-20 – R$ 60.968,90 (sessenta mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa centavos);
MG2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ nº 22.762.244/0001-50 – R$ 53.706,00 (cinquenta e três mil, setecentos e seis reais);
STELLA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA – CNPJ nº 55.514.837/0001-40 – R$ 32.797,00 (trinta e dois mil, setecentos e noventa e sete reais);
VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ nº 01.700.884/0001-50 – R$ 10.470,00 (dez mil, quatrocentos e setenta reais);
HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS – CNPJ nº 21.296.343/0001-15 – R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
Valor Total: R$ 467.390,90 (Quatrocentos e sessenta e sete mil, trezentos e noventa reais e noventa centavos).
Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 068/2023.
Adjudicação e Homologação: Selma Gonçalves De Oliveira Rodrigues, Agente de Contratação, adjudica os itens do certame às empresas acima mencionadas e o Prefeito Marconi Vieira Nery HOMOLOGA o presente Pregão Eletrônico.

Itaipé/MG, 23 de setembro de 2025.

Pelo Contratante:
MARCONI VIEIRA NERY –
Prefeito Municipal de Itaipé/MG

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2025
Processo Licitatório nº 059/2025
Pregão Eletrônico nº 021/2025
Órgão Gerenciador: Município de Itaipé/MG – CNPJ nº 18.404.756/0001-61, com sede na Praça Frei Wenceslau, 01, Centro, Itaipé/MG, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marconi Vieira Nery.
Empresa Detentora da ARP: D.C. TEIXEIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.541.227/0001-51, neste ato representada por Fagner Pereira Soares, portador do CPF nº 082.050.486-65.
Objeto: Registro de preços para aquisição de fórmula infantil, dieta enteral e suplemento nutricional, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Itaipé.
Valor estimado total: R$ 129.055,00 (cento e vinte e nove mil e cinquenta e cinco reais).
Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura, prorrogável na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 23/09/2025.
Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 068/2023.
Signatários:
Pelo Contratante: Marconi Vieira Nery – Prefeito Municipal de Itaipé/MG.
Pela Contratada: D.C. TEIXEIRA & CIA LTDA – CNPJ nº 20.541.227/0001-51, representada por Fagner Pereira Soares.
Itaipé/MG, 23 de setembro de 2025.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025
Processo Licitatório nº 059/2025
Pregão Eletrônico nº 021/2025
Órgão Gerenciador: Município de Itaipé/MG – CNPJ nº 18.404.756/0001-61, com sede na Praça Frei Wenceslau, 01, Centro, Itaipé/MG, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marconi Vieira Nery.
Empresa Detentora da ARP: DML DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.858.842/0001-04, neste ato representada por Paulo Sérgio da Gama Reis, portador do CPF nº 520.293.956-68.
Objeto: Registro de preços para aquisição de fórmula infantil, dieta enteral e suplemento nutricional, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Itaipé.
Valor estimado total: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura, prorrogável na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 23/09/2025.
Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 068/2023.
Signatários:
Pelo Contratante: Marconi Vieira Nery – Prefeito Municipal de Itaipé/MG.
Pela Contratada: DML DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ nº 02.858.842/0001-04, representada por Paulo Sérgio da Gama Reis.
Itaipé/MG, 23 de setembro de 2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2025
Processo Licitatório nº 059/2025
Pregão Eletrônico nº 021/2025
Órgão Gerenciador: Município de Itaipé/MG – CNPJ nº 18.404.756/0001-61, com sede na Praça Frei Wenceslau, 01, Centro, Itaipé/MG, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marconi Vieira Nery.
Empresa Detentora da ARP: LEONE E COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.738.688/0001-20, neste ato representada por Letícia Leone Simões, portadora do CPF nº 034.274.546-81.
Objeto: Registro de preços para aquisição de fórmula infantil, dieta enteral e suplemento nutricional, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Itaipé.
Valor estimado total: R$ 60.968,90 (sessenta mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa centavos).
Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura, prorrogável na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 23/09/2025.
Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 068/2023.
Signatários:
Pelo Contratante: Marconi Vieira Nery – Prefeito Municipal de Itaipé/MG.
Pela Contratada: LEONE E COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA – CNPJ nº 28.738.688/0001-20, representada por Letícia Leone Simões.
Itaipé/MG, 23 de setembro de 2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2025
Processo Licitatório nº 059/2025
Pregão Eletrônico nº 021/2025
Órgão Gerenciador: Município de Itaipé/MG – CNPJ nº 18.404.756/0001-61, com sede na Praça Frei Wenceslau, 01, Centro, Itaipé/MG, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marconi Vieira Nery.
Empresa Detentora da ARP: MG2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.762.244/0001-50, neste ato representada por Alexandre Lopes Lameira, portador do CPF nº 924.852.882-49.
Objeto: Registro de preços para aquisição de fórmula infantil, dieta enteral e suplemento nutricional, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Itaipé.
Valor estimado total: R$ 53.706,00 (cinquenta e três mil, setecentos e seis reais).
Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura, prorrogável na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 23/09/2025.
Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 068/2023.
Signatários:
Pelo Contratante: Marconi Vieira Nery – Prefeito Municipal de Itaipé/MG.
Pela Contratada: MG2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ nº 22.762.244/0001-50, representada por Alexandre Lopes Lameira.
Itaipé/MG, 23 de setembro de 2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2025
Processo Licitatório nº 059/2025
Pregão Eletrônico nº 021/2025
Órgão Gerenciador: Município de Itaipé/MG – CNPJ nº 18.404.756/0001-61, com sede na Praça Frei Wenceslau, 01, Centro, Itaipé/MG, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marconi Vieira Nery.
Empresa Detentora da ARP: STELLA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.514.837/0001-40, neste ato representada por Ewerson Alves Chaves, portador do CPF nº 100.436.766-00.
Objeto: Registro de preços para aquisição de fórmula infantil, dieta enteral e suplemento nutricional, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Itaipé.
Valor estimado total: R$ 32.797,00 (trinta e dois mil, setecentos e noventa e sete reais).
Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura, prorrogável na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 23/09/2025.
Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 068/2023.
Signatários:
Pelo Contratante: Marconi Vieira Nery – Prefeito Municipal de Itaipé/MG.
Pela Contratada: STELLA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA – CNPJ nº 55.514.837/0001-40, representada por Ewerson Alves Chaves.
Itaipé/MG, 23 de setembro de 2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2025
Processo Licitatório nº 059/2025
Pregão Eletrônico nº 021/2025
Órgão Gerenciador: Município de Itaipé/MG – CNPJ nº 18.404.756/0001-61, com sede na Praça Frei Wenceslau, 01, Centro, Itaipé/MG, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marconi Vieira Nery.
Empresa Detentora da ARP: VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.700.884/0001-50, neste ato representada por Ademilto de Sousa, portador do CPF nº 591.268.336-20.
Objeto: Registro de preços para aquisição de fórmula infantil, dieta enteral e suplemento nutricional, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Itaipé.
Valor estimado total: R$ 10.470,00 (dez mil, quatrocentos e setenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura, prorrogável na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 23/09/2025.
Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 068/2023.
Signatários:
Pelo Contratante: Marconi Vieira Nery – Prefeito Municipal de Itaipé/MG.
Pela Contratada: VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ nº 01.700.884/0001-50, representada por Ademilto de Sousa.
Itaipé/MG, 23 de setembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:B1F37EEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
HOMOLOGAÇÃO: A Secretaria de Administração e Finanças do Município de Jequitinhonha/MG, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o art. 43, VI da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, **HOMOLOGA** em 30/09/2025 o Resultado do Processo Licitatório: N.º 055/2025, Modalidade Pregão Nº 027/2025 para o Registro de preços para futura e eventual para contratação de empresa para serviços de distribuição e manutenção de fornecimento de acesso à internet via fibra ótica e/ou Starlink com velocidade de

conexão mínima de 100 Mb/s até 1 Gb/s em diversos pontos indicados pela administração, incluindo instalação, equipamentos, configuração e manutenção, atendendo as necessidades do município de Jequitinhonha/MG para as seguintes empresas e seus respectivos valores: ORGANIZAÇÃO LP EMPREENDIMENTOS E EVENTOS LTDA – CNPJ: 11.060.197/0001-70, com valor global de R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil); VIRTUAL INTERNET LTDA – CNPJ: 14.411.624/0001-06, com valor global de R$ 701.999,00 (setecentos e um mil, novecentos e noventa e nove reais).

JULIMARA RAMOS BRITO –
Secretaria de Administração e Finanças, Jequitinhonha/MG.

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:C609ADD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO 104/2024

Extrato de Termo aditivos de contratos: 3ºAditivo;
Contrato nº104/2024.
PROCESSO: 093/2023,
Pregão 039/2023.
Contratado: Figueroa Gomes Comercial LTDA.
Vigência prorrogada até 30 de março de 2026.

Lagoa Formosa-MG, 30 de setembro de 2025.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:4C62F5BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO CONTRATO 187/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA - Extrato de Contratos:
Contrato 187/2025,CRISTALINA GERADORES LTDA, CNPJ: 02.484.057/0001-39,o valor do contrato é deR$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais); Constitui objeto do presente instrumento: a Locação mensal de 01 (um) gerador de energia de, no mínimo, 260 KVA em stand-by, à diesel, trifásico, com Q.T.A., para atender às demandas dos diversos setores da Prefeitura e autarquias de Lagoa Formosa/MG. Dispensa 022/2025, Processo 089/2025. Vigência 30/09/2025 a 30/09/2026.

Lagoa Formosa, 30 de setembro de 2025.

JOSÉ WILSON AMORIM,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:26516ECB

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO CONTRATO 190/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA - Extrato de Contratos:
Contrato 190/2025,PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA, CNPJ: 59.632.632/0001-10,o valor do contrato é deR$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais); Constitui objeto do presente instrumento: Aquisição de 01 (uma) colhedora de forragem de 01 linha para apoio e suporte dos Conselhos e Associações de Pequenos Produtores Rurais do Município de Lagoa Formosa/MG. Conforme convênio Plataforma + Brasil Proposta º 032088/2022. Pregão Eletrônico 034/2025, Processo 083/2025. Vigência 30/09/2025 a 30/09/2026.

Lagoa Formosa, 30 de setembro de 2025.

JOSÉ WILSON AMORIM,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:11860230

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 034/2025

Homologo o Pregão Eletrônico nº 034/2025 - Processo de Licitação nº 083/2025, tendo como objeto: Aquisição de 01 (uma) colhedora de forragem de 01 linha para apoio e suporte dos Conselhos e Associações de Pequenos Produtores Rurais do município de Lagoa Formosa/MG. Conforme Convênio Plataforma+Brasil Proposta nº 032088/2022. Exclusiva para participação ME/EPP e equiparadas, em favor da empresa Primum Comercio de Implementos Ltda, CNPJ nº 59.632.632/0001-10, no valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). Informações: www.lagoaformosa.mg.gov.br.

JOSÉ WILSON AMORIM
Prefeito Municipal.

Lagoa Formosa-MG, 30 de setembro de 2025.

Publicado por:
Carlos Alberto Coelho
Código Identificador:F426FE37

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
RATIFICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 021/2025

Ratifica-se a Dispensa 021/2025, referente à Aquisição de insumos odontológicos básicos - escovas infantis, cremes dentais e fios dentais, destinado ás ações de promoção, prevenção e educação em saúde bucal de Secretaria Municipal de Saúde, em favor de Batuta Distribuidora Ltda, CNPJ 45.757.571/0001-03,Contrato 188/2025, valor R$ 6.160,00; Dental Higix Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares EIRELI, CNPJ 26.240.632/0001-16, valor de R$ 1.800,00; Vigência 30/09/2025 a 31/12/2025. Informações no site www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais.

Lagoa Formosa, 30 de setembro de 2025

JOSÉ WILSON AMORIM
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Cristina Lima Oliveira
Código Identificador:E6B4D1AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2025

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº: 126/2025

Inexigibilidade nº: 043/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LASSANCE, Atlos Cácio de Souza Pereira Gomes, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento às disposições do inciso II, do art. 94 e Art. 176, § 1 inciso I, disposto na **Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021** e suas alterações posteriores, conjuntamente nos termos do Procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 74, inciso V, da referida lei, **RATIFICA** o **Processo Administrativo nº. 126/2025, Inexigibilidade nº 043/2025**, tendo como objeto a **LOCAÇÃO DE**

IMÓVEL RESIDENCIAL DESTINADO À CONCESSÃO DE BENEFICIO EVENTUAL DE ALUGUEL SOCIAL, PARA ATENDIMENTO DE FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

Lassance, 30 de Setembro de 2025.

ATLOS CÁCIO DE SOUZA PEREIRA GOMES
Prefeito Municipal

_____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 135/2025.

Processo Administrativo nº 126/2025 Inexigibilidade nº: 043/2025.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, **CNPJ nº 18.279.125/0001-68.**

Contratado: **ANA LUISA VIEIRA BARBOSA, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA JOÃO LEITE DE OLIVEIRA, N° 85, BELA VISTA, LASSANCE/MG, CEP: 39.250-000.**

Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL DESTINADO À CONCESSÃO DE BENEFICIO EVENTUAL DE ALUGUEL SOCIAL, PARA ATENDIMENTO DE FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.**

Valor Global: **R$ 12.000,00 (Doze mil reais).**

Vigência:De 30/09/2025 a 31/12/2025.

Lassance/MG, 01 de Outubro de 2025.

ALINE ANTÔNIA SOARES VIANA
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:2A3189C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO 130/2025-PREGÃO 016/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nos termos do art. 28, Inciso I da Lei 14.133/21, homologo o processo licitatório 130/2025, em referência destinada ao Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos médios, e pesados da frota de LUMINÁRIAS – MG, com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais e/ou genuínos, através de maior desconto por tabela de referência, utilizando por referência a tabela do sistema Traz-valor.

PREGAO ELETRÔNICO 016/2025 – Ata de registro de preços nº113/2025. EMPRESA**: RONALDO AUTOPEÇAS LTDA-EPP,** inscrito no CNPJ nº 25.938.895/0001-30, com endereço na BR 265, KM148, nº 621, Bairro Parque Bocaina, na cidade de Lavras-MG, CEP 37.206/746, neste ato representada pelo Sr. Ronaldo Roberto da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº M-5.450.165 e inscrito no CPF nº 228.850.646-68.
Ata de registro de preços nº114/2025. EMPRESA**: SUPREMA MÁQUINAS, PEÇAS E MANUTENÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 86.660.495/0001-09, com endereço na Rua Maria Nazaret, nº91, bairro Nossa Senhora de Fátima na cidade de Varginha/MG, CEP: 37.010-060, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Naves Vilela, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº MG-5.812.609 e inscrito no CPF nº 799.506.046-72.
Ata de registro de preços nº115/2025. EMPRESA**: SIMONE APARECIDA DA SILVEIRA-ME,** inscrita no CNPJ nº 10.221.930/0001-29, com endereço na Av. Minas Gerais, nº261, Letra A, bairro Rezende, na cidade de Varginha-MG, CEP 37.062-190, neste ato representada pela Sra. Simone Aparecida da Silveira, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº M7.807.926 e inscrita no CPF nº 020.832.296-75.

Vigência: 17/09/2025 a 16/09/2026.

ECIO CARVALHO REZENDE -
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 127/09/2025

CRISTIANE PAULA MENDONÇANAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:7F451C08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
AVISO LICITAÇÃO AQUISIÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA

AVISO DE LICITAÇÃO – O MUNICÍPIO DE MALACACHETA/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PUBLICO ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 039/25, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 016/25, TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E DESCARTAVEIS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO . A ABERTURA DO PROCESSO SERÁ DIA 13/10/25 ÀS 08:00MIN, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇA MONS. JORGE LOPES DE OLIVEIRA, Nº 130 - CEP: 39.690-000. O EDITAL PODERÁ SER LIDO NA ÍNTEGRA E ADQUIRIDO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@malacacheta.mg.gov.br ou no Site Portal da Transparência .

MALAC. 30/09/2025.

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:25BEA4B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 07/2025, DE CESSÃO DE USO DO CARTÃO ÓTIMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARGA A BORDO DO VALE TRANSPORTE SOB A FORMA DE CRÉDITOS ELETRÔNICOS.**

Contratada: CONSORCIO OTIMO DE BILHETAGEM ELETRÔNICA – CNPJ 10.426.715/0001-64.

Objeto Contratual: CONTRATO DE CESSÃO DE USO DO CARTÃO ÓTIMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARGA A BORDO DE VALE TRANSPORTE SOB A FORMA DE CRÉDITOS ELETRÔNICOS.

Objeto do termo aditivo:

O presente Termo Aditivo tem por objeto estabelecer, a partir de 09/09/2025 os novos valores das tarifas de transporte, tal qual disposto abaixo:

LINHA: 3928A
VALOR INICIAL: R$ 6,00
VALOR REAJUSTADO: R$ 7,00

Fundamentação Legal: O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no artigo 57 e no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/1993, que permite a modificação do contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail contratoslicitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Mateus Leme, 01 de outubro de 2025.

Assessoria de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Aliny Pongeluppe Fonseca
Código Identificador:47FD9928

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. º 33/2025

O Município de Mato Verde – MG, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 33/2025, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DESTINADA À EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOQUETE SEXTAVADO EM ÁREAS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATO VERDE/MG. Data da sessão pública: 16/10/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília – DF). Endereço eletrônico da disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital poderá ser solicitado na sede da Prefeitura, pela plataforma eletrônica ou pelo e-mail: matoverdelicitacao@gmail.com -

PEDRO HENRIQUE HORTA FREITAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Letícia Silva Pereira
Código Identificador:B39F5C3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2025

EXTRATO DE ATA firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e LOCATECH LOCACOES DE MAQUINAS E CAMINHOES SLU LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0099/2025; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE CAMINHÃO E MÁQUINAS PESADAS PARA ANTEDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA/MG; LICITACAO:Pregão Eletrônico (14.133/21)0040 / 2025; Valor Global: R$1.951.000,00;Vigência:26/09/2025Até:26/09/2026.

MOEDA,Sexta-feira , 26 de Setembro de 2025

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:1987A8A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 093; 094; 095;096 E 097.2025

EXTRATO DE ATA firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e B3 EVENTOS LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0093/2025; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE BENS, VISANDO À REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG; LICITACAO:Pregão Eletrônico (14.133/21)0036 / 2025; Valor Global:R$28.666,00; Vigência:26/09/2025Até:26/09/2026.

MOEDA,Sexta-feira , 26 de Setembro de 2025

EXTRATO DE ATA firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e HYDRO-BAN LOCACAO E SERVICOS LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0094/2025; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE BENS, VISANDO À REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG; LICITACAO:Pregão Eletrônico (14.133/21)0036 / 2025; Valor Global: R$30.000,00; Vigência:26/09/2025Até:26/09/2026.

MOEDA,Sexta-feira , 26 de Setembro de 2025

EXTRATO DE ATA firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e RADC SERVICOS LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0095/2025; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE BENS, VISANDO À REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG; LICITACAO:Pregão Eletrônico (14.133/21)0036 / 2025; Valor Global: R$46.599,96; Vigência:26/09/2025Até:26/09/2026.

MOEDA,Sexta-feira , 26 de Setembro de 2025

EXTRATO DE ATA firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e TORNADO EVENTOS E ENTRETENIMENTOS LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0097/2025; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE BENS, VISANDO À REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG; LICITACAO:Pregão Eletrônico (14.133/21)0036 / 2025; Valor Global: R$497.251,99; Vigência:26/09/2025Até:26/09/2026.

MOEDA,Sexta-feira , 26 de Setembro de 2025

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:EA70D568

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 098.2025

EXTRATO DE ATA firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e LOC BRASIL TERRAPLENAGEM LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0098/2025; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE CAMINHÃO E MÁQUINAS PESADAS PARA ANTEDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA/MG; LICITACAO:Pregão Eletrônico (14.133/21)0040 / 2025; Valor Global: R$991.775,40;Vigência:26/09/2025Até:26/09/2026.

MOEDA,Sexta-feira , 26 de Setembro de 2025

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:C37C563A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E CAMPOS SOLUCÕES E CONSULTORIA EIRELI

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**, com inscrição no CNPJ sob o n° 01.616.836/0001-88,
com sede na Praça Tabajara, n° 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG n° MG 10772992 e inscrito no CPF sob o n° 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a empresa **CAMPOS SOLUCÕES E CONSULTORIA EIRELI,** com sede na Avenida Barão Do Rio Branco, n° 2001, na cidade de Juiz de Fora – MG, inscrito no CNPJ sob o n° 37.344.198/0001-30, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal o Sr. Paulo Roberto Norberto Campos, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 805.935.936-34, residente e domiciliado na cidade de Juiz de Fora – MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 090/2022, contrato 162/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e cláusula quinta do contrato original, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com término previsto para o dia 23 de setembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Não houve alteração no valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

– As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.00.2.04.00.15.452.0002.2.0035, de acordo com o orçamento de 2025.

– No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO,** permanecem em vigor para todos os efeitos.
E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 23 de setembro de 2025.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito de Oratórios

PAULO ROBERTO NORBERTO CAMPOS
Campos Soluções e Consultoria EIRELI

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:379BB02E

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E A FRANCELLE COSTA GUIMARÃES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**, com inscrição no CNPJ sob o n° 01.616.836/0001-88,
com sede na Praça Tabajara, n° 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG n° MG 10772992 e inscrito no CPF sob o n° 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a empresa **FRANCELLE COSTA GUIMARÃES**, com sede na **R** Professor Raimundo Martiniano Ferreira, n° 87, na cidade de Ponte Nova – MG, inscrito no CNPJ sob o n° 32.806.426/0001-23, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal a Sra. Francelle Costa Guimarães, brasileira, inscrito no CPF sob o n° 083.108.296-80, residente e domiciliado na cidade de Ponte Nova – MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 066/2021– contrato n°148/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e cláusula quinta do contrato original, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com término previsto para o dia 23 de setembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Com base no item 4.2 do contrato, o valor aditivado será de R$ 90.967,70 (noventa mil, novecentos e sessenta e sete reais e setenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

– As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.00.2.05.01.10.301.0003.2.0047, de acordo com o orçamento de 2025.

– No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO,** permanecem em vigor para todos os efeitos.
E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 23 de setembro de 2025.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito de Oratórios

FRANCELLE COSTA GUIMARÃES
CMT- Centro Medico do Trabalho

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:94C72B81

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E A CHAVES E MOREIRA

SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**, com inscrição no CNPJ sob o n° 01.616.836/0001-88,
com sede na Praça Tabajara, n° 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG n° MG 10772992 e inscrito no CPF sob o n° 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a empresa **CHAVES E MOREIRA SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA**, com sede na Av. Dom Bosco, n° 87, na cidade de Ponte Nova – MG, inscrito no CNPJ sob o n° 08.650.529/0001-62, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal o Sr. Sinesio Eduardo Moreira Dos Santos, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 186.684.706-63, residente e domiciliado na cidade de Ponte Nova – MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 066/2021– contrato n°147/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e cláusula quinta do contrato original, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com término previsto para o dia 23 de setembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Com base no item 4.2 do contrato, o valor aditivado será de R$ 95.232,00 (noventa e cinco mil, duzentos e trinta e dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

– As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.00.2.05.01.10.301.0003.2.0047, de acordo com o orçamento de 2025.

– No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO,** permanecem em vigor para todos os efeitos.
E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 23 de setembro de 2025.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito de Oratórios

SINESIO EDUARDO MOREIRA DOS SANTOS
Chaves e Moreira Serviços Medicos e Odontologicos LTDA.

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:4DE9C555

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS AVISO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 014/2025

O Município de Paraisópolis torna público o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público.
Objeto: contratação de Terapeuta Ocupacional para atender às atividades do Departamento Municipal de Saúde.
As inscrições, isentas de taxas ou quaisquer outros encargos, ocorrerão no período de 02/10/2025 a 08/10/2025, no Departamento Municipal de Saúde**,** situado à Rua Marechal Deodoro nº 363, Centro, no Município de Paraisópolis/MG.
O Edital na integra, demais publicações e informações sobre o Processo Seletivo Simplificado encontram-se publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, em acesso rápido, link Concursos e Processo Seletivo https://www.paraisopolis.mg.gov.br/documentos-categoria/processo-seletivo/.
Maiores informações poderão ser esclarecidas nos Departamento ou pelo telefone (35) 3651-3081 Departamento Municipal de Saúde.

Paraisópolis/MG, 30 de setembro de 2025.

ALEX FERREIRA
Diretor de Saúde

Publicado por:
Rosemara Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:ADDB4453

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS
PROCESSO Nº: 83/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – PERP 80 EDITAL Nº: 80/2025

Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS

Processo nº: 83/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 80
Edital nº: 80/2025
Tipo: Menor Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VALVULAS E REGISTROS EM FERRO FUNDIDO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEÇÃO OPERACIONAL DE CAMPO DO DAEPA.

O Superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio ADJUDICA o objeto do processo licitatório 83/2025 a favor das seguintes empresas:

STARTUBO INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 17.191.995/0001-18 no valor total de R$ **43.690,00 (Quarenta três mil seiscentos noventa reais).**

SANEAGUAS COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 08.602.706/0001-35 no valor total de R$ **773.500,00 (Setecentos setenta três mil quinhentos reais).**

OCTOGONAL SANEAMENTO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 57.829.900/0001-63 no valor total de R$ **244.950,00 (Duzentos quarenta quatro mil novecentos cinqüenta reais).**

BH – MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 33.045.780/0001-45 no valor total de R$ **44.350,00 (Quarenta quatro mil trezentos cinqüenta reais).**

Considerando assim registrados os preços do presente processo licitatório, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Contratações desta autarquia municipal, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

OBS: Os preços unitários e global, encontra-se registrados no mapa de apuração anexo ao processo.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio, 25 de Setembro de 2025.

WANDERLEY MARRA
Superintendente Do DAEPA

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:0C9B6A56

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SEGUNDO TERMO ADITIVO PROCESSO Nº: 96/2024 MODALIDADE: PREGÃO RP EDITAL Nº: 57/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO

Processo nº: 96/2024
Modalidade: Pregão RP
Edital nº: 57/2024
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, FARMÁCIA PRIVATIVA, PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, CEAE E CAPS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADO: **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.778.201/0001-26,** neste ato representado por seu representante legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

1.1 - O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que autoriza a alteração contratual, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em virtude de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis, de conseqüências incalculáveis, que inviabilizem a execução contratual, observada a repartição objetiva de riscos prevista no instrumento contratual.
1.2 - Considerando que o reajuste no valor é fato notório, bem como o prazo necessário para o trâmite do processo administrativo para realização do equilíbrio econômico financeiro, **aplica-se o presente reajuste.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

2.1- Fica reajustado, para a manutenção do equilíbrio-financeiro, o preço do seguinte item:

2.2 - item 325 – RISPERIDONA - APRESENTACAO: SOLUCAO ORAL, DOSAGEM: 1MG/ML, FRASCO DE 30 ML que era de R$ 6,9340 (seis reais e noventa e três centavos) passa a ser de R$ 8,61 (oito reais e sessenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O presente termo será empenhado na dotação orçamentária:

02.01.07.02.10.301.0020.00.2405.3.3.90.30.090416210000000 - MEDICAMENTOS
As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio/MG, 29 de setembro de 2025.

_____
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:A833A680

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº: 192/2025 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 121/2025

SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo nº: 192/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 121/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE EDITAIS DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E DEMAIS PUBLICAÇÕES OFICIAIS NA FORMA ELETRÔNICA OU IMPRESSO EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Fica suspenso o processo licitatório supracitado para análise técnica do Termo de Referência. A nova data para a abertura do processo licitatório será publicada nos termos da Lei 14.133/21.

Patrocínio, 30 de setembro de 2025.

HEITOR OLIVEIRA LOPES XAVIER
Agente de Contratação

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:41031007

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 74/2025 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 42/2025

Termo de Cancelamento Amigável da Ata de Registro de Preços

Processo nº: 74/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 42/2025
Tipo: Maior Desconto Por Item (%).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA MANUTENÇÃO DE **VEÍCULOS PESADOS**, PELO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DO SOFTWARE ¨TRAZ VALOR¨, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – MG,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452, Centro Cívico "Abdias Alves Nunes", representado por seu prefeito municipal, **GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO** e a empresa fornecedor **RLM PECAS PARA VEICULOS E MAQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.855.014/0001-52**, neste ato representado por seu representante legal resolvem **CANCELAR AMIGÁVELMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** firmada entre as partes,

derivada do Processo Licitatório nº 74/2025, pregão eletrônico, Edital nº 42/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1. O presente Termo de Cancelamento de Ata de Registro de Preços tem por fundamento legal o art. 59, inciso II, do Decreto Municipal nº 4.315/2024; o art. 138, inciso II da Lei nº 14.133/2021; a Cláusula Décima Quarta, item 14.1, inciso VI e item 14.4 do edital; e a Cláusula Décima Quarta, item 14.1, inciso VI e item 14.4 da ata de registro de preços, contando com a anuência das partes e contando com a devida autorização da autoridade superior deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1. Constitui objeto do presente instrumento o **cancelamento amigável da Ata de Registro de Preços** firmada com o fornecedor, referente ao processo licitatório em epígrafe, em razão do **acordo entre as partes**, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.2. O presente cancelamento não implica anulação dos atos anteriormente praticados na vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
3.1 Considerando que o inadimplemento contratual ocorreu por motivos justificáveis atribuídos às partes, não se aplica a imposição de sanções administrativas.

E assim, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio, 29 de setembro de 2025.

Município de Patrocínio
GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:5A184AE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 92/2024
MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 54/2024

TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 92/2024
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 54/2024
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – MG,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452, Centro Cívico "Abdias Alves Nunes", representado por seu prefeito municipal, **GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO** e a empresa fornecedor **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.945.035/0001-91**, neste ato representado por seu representante legal resolvem **CANCELAR O ITEM OXIMETRO DE DEDO PORTATIL MODELO PEDIATRICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** firmada entre as partes, derivada do Processo Licitatório nº 92/2024, pregão eletrônico, Edital nº 54/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1. O presente Termo de Cancelamento do item supracitado fundamenta-se no art. 59, inciso II, do Decreto Municipal nº 4.315/2024; no o art. 138, inciso II da Lei nº 14.133/2021; na Cláusula Décima Quarta, item 14.1, inciso VI, e item 14.4 do Edital; bem como na Cláusula Décima Quarta, item 14.1, inciso VI, e item 14.4 da respectiva Ata de Registro de Preços. O referido cancelamento foi realizado com a anuência das partes e mediante autorização expressa da autoridade competente deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1. Constitui objeto do presente instrumento o **CANCELAMENTO DO ITEM OXIMETRO DE DEDO PORTATIL MODELO PEDIATRICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR,** do processo licitatório em epígrafe, em decorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado.
2.2. O presente cancelamento não implica anulação dos atos anteriormente praticados na vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
3.1. Como o inadimplemento contratual se dá por motivos justificáveis e alheios à vontade das partes, não há aplicação de quaisquer sanções administrativas.

E assim, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio, 29 de setembro de 2025.

Município de Patrocínio
GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:17ACE295

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 0074/2025 (JBRN)
CONTRIBUINTE: FACIROLLI COMERCIO E REPRESENTAÇOES S.A.

NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 0074/2025 (JBRN)

Contribuinte: FACIROLLI COMERCIO E REPRESENTAÇOES S.A.
CNPJ/CPF: 04.357.633/0019-31
Inscrição Municipal: 19.415
Endereço: Avenida Faria Pereira, nº 3.106
Bairro/Distrito: São Cristovão
Cidade: Patrocínio/MG
CEP: 38.742-218

O Município de Patrocínio/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário João Batista Rezende Neto, Resp. nº 006970, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, notifica Vossa Senhoria para que, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento desta notificação, proceda à seguinte regularização, nos termos do art. 233, inciso I, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 040/2006):

1. REGULARIZAÇÃO CADASTRAL

Solicita-se que seja realizada a regularização fiscal do CNPJ da empresa junto ao Fisco do Município de Patrocínio/MG, conforme artigo 110 da Lei Complementar nº 040/2006 (Código Tributário Municipal):
·Requerimento – Protocolo nº 11.755/2025 – Baixa no ISS: não houve andamento no requerimento;
·Requerimento – Protocolo nº 11.886/2025 – Liberação de Endereço: solicitado pelo proprietário do imóvel para fins de inscrição de novas empresas;

·CNPJ: situação ativa, sem alteração de endereço ou baixa, conforme consulta ao sistema REDESIM realizada em 29/09/2025 às 16h51min47s;

1.1 PROVIDÊNCIAS

Dar andamento ao processo de baixa ou de alteração de endereço, para fins de regularização fiscal junto ao Fisco Municipal.

2. PRAZO E PENALIDADES

O contribuinte deverá sanar as pendências junto à Secretaria de Finanças – Setor de ISS, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento desta notificação.

O não atendimento implicará a adoção das medidas legais cabíveis, sujeitando o infrator às penalidades previstas nos arts. 114 e 115, inciso I, alínea "B", da Lei Complementar nº 040/2006 (Código Tributário Municipal), inclusive com a aplicação de multa.

3. ORIENTAÇÕES E CANAIS DE ATENDIMENTO

A Secretaria de Finanças/Setor de ISS coloca-se à disposição para esclarecimentos e orientações quanto aos procedimentos de regularização, pelos seguintes canais:

- Endereço: Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452 – Cidade Jardim – Patrocínio/MG;
- Telefone: (34) 3839-1800 – ramal 226;
- E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br.

3.1 OBSERVAÇÕES SOBRE A CONTAGEM DE PRAZOS:

· Notificações enviadas por e-mail/Simpliss: prazo contado da data do recebimento/leitura;

· Notificações publicadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros: prazo contado a partir da data de publicação;

· Notificações enviadas por correios: prazo contado a partir da data constante no Aviso de Recebimento (AR).

Patrocínio/MG, 29 de setembro de 2025.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário – Resp. 006970
Secretaria Municipal de Finanças / ISS
Telefone: (34) 3839-1800 |E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:25098906

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 0079/2025 (JBRN)
CONTRIBUINTE: NOVO TEMPO INVEST CORRETORA DE SEGUROS LTDA – ME

NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 0079/2025 (JBRN)

Contribuinte: NOVO TEMPO INVEST CORRETORA DE SEGUROS LTDA – ME
CNPJ/CPF: 54.887.589/0001-10
Inscrição Municipal: 20.121
Endereço: Avenida João Alves do Nascimento, nº 2.264 – sala 28
Bairro/Distrito: Nossa Senhora de Fátima
Cidade: Patrocínio/MG
CEP: 38.744-528

O Município de Patrocínio/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário João Batista Rezende Neto, Resp. nº 006970, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, notifica Vossa Senhoria para que, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento desta notificação, proceda à seguinte regularização, nos termos do art. 233, inciso I, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 040/2006):

1. REGULARIZAÇÃO CADASTRAL

Solicita-se que seja realizada a regularização fiscal do CNPJ da empresa junto ao Fisco do Município de Patrocínio/MG, conforme artigo 110 da Lei Complementar nº 040/2006 (Código Tributário Municipal):

Protocolo nº 8.604/2025 – Revalidação de Alvará de ISS – Indeferido: endereço alterado no CNPJ, conforme consulta REDESIM realizada em 03/09/2025 às 13h13min04s;

Protocolo nº 16.655 – Alteração de Endereço – Em elaboração: dar andamento ao requerimento para regularização cadastral.

2. PRAZO E PENALIDADES

O contribuinte deverá sanar as pendências junto à Secretaria de Finanças – Setor de ISS, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento desta notificação.

O não atendimento implicará a adoção das medidas legais cabíveis, sujeitando o infrator às penalidades previstas nos arts. 114 e 115, inciso I, alínea "B", da Lei Complementar nº 040/2006 (Código Tributário Municipal), inclusive com a aplicação de multa.

3. ORIENTAÇÕES E CANAIS DE ATENDIMENTO

A Secretaria de Finanças/Setor de ISS coloca-se à disposição para esclarecimentos e orientações quanto aos procedimentos de regularização, pelos seguintes canais:

- Endereço: Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452 – Cidade Jardim – Patrocínio/MG;
- Telefone: (34) 3839-1800 – ramal 226;
- E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br.

3.1 OBSERVAÇÕES SOBRE A CONTAGEM DE PRAZOS:

· Notificações enviadas por e-mail/Simpliss: prazo contado da data do recebimento/leitura;

· Notificações publicadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros: prazo contado a partir da data de publicação;

· Notificações enviadas por correios: prazo contado a partir da data constante no Aviso de Recebimento (AR).

Patrocínio/MG, 29 de setembro de 2025.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário – Resp. 006970
Secretaria Municipal de Finanças / ISS
Telefone: (34) 3839-1800 | E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:8DE8D15F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 0080/2025 (JBRN)
CONTRIBUINTE: NOVO TEMPO CORRETORA DE SEGUROS LTDA – ME

NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 0080/2025 (JBRN)

Contribuinte: NOVO TEMPO CORRETORA DE SEGUROS LTDA – ME
CNPJ/CPF: 41.261.383/0001-39
Inscrição Municipal: 17.338
Endereço: Avenida João Alves do Nascimento, nº 2.264 – sala 28
Bairro/Distrito: Nossa Senhora de Fátima
Cidade: Patrocínio/MG
CEP: 38.744-528

O Município de Patrocínio/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário João Batista Rezende Neto, Resp. nº 006970, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, notifica Vossa Senhoria para que, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento desta notificação, proceda à seguinte regularização, nos termos do art. 233,

inciso I, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 040/2006):

1. REGULARIZAÇÃO CADASTRAL

Solicita-se que seja realizada a regularização fiscal do CNPJ da empresa junto ao Fisco do Município de Patrocínio/MG, conforme artigo 110 da Lei Complementar nº 040/2006 (Código Tributário Municipal):
Protocolo nº 8.606/2025 – Revalidação de Alvará de ISS – Indeferido: endereço alterado no CNPJ, conforme consulta REDESIM realizada em 02/09/2025 às 10h36min15s;
Protocolo nº 16.656 – Alteração de Endereço – Em elaboração: dar andamento ao requerimento para regularização cadastral.

2. PRAZO E PENALIDADES

O contribuinte deverá sanar as pendências junto à Secretaria de Finanças – Setor de ISS, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento desta notificação.

O não atendimento implicará a adoção das medidas legais cabíveis, sujeitando o infrator às penalidades previstas nos arts. 114 e 115, inciso I, alínea "B", da Lei Complementar nº 040/2006 (Código Tributário Municipal), inclusive com a aplicação de multa.

3. ORIENTAÇÕES E CANAIS DE ATENDIMENTO

A Secretaria de Finanças/Setor de ISS coloca-se à disposição para esclarecimentos e orientações quanto aos procedimentos de regularização, pelos seguintes canais:

- Endereço: Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452 – Cidade Jardim – Patrocínio/MG;
- Telefone: (34) 3839-1800 – ramal 226;
- E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br.

3.1 OBSERVAÇÕES SOBRE A CONTAGEM DE PRAZOS:
· Notificações enviadas por e-mail/Simpliss: prazo contado da data do recebimento/leitura;
· Notificações publicadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros: prazo contado a partir da data de publicação;
· Notificações enviadas por correios: prazo contado a partir da data constante no Aviso de Recebimento (AR).

Patrocínio/MG, 29 de setembro de 2025.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário – Resp. 006970
Secretaria Municipal de Finanças / ISS
Telefone: (34) 3839-1800 | E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:76B3E8A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 0093/2025 (JBRN)
CONTRIBUINTE: LOJAS AMERICANAS S.A.

NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 0093/2025 (JBRN)

Contribuinte: Lojas Americanas S.A.
CNPJ/CPF: 33.014.556/0782-09
Inscrição Municipal: 12.651
Endereço: Avenida Rui Barbosa, nº 737
Bairro/Distrito: Centro
Cidade: Patrocínio/MG
CEP: 38.740-012

O Município de Patrocínio/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário João Batista Rezende Neto, Resp. nº 006970, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, notifica Vossa Senhoria para que, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento desta notificação, proceda à seguinte regularização, nos termos do art. 233, inciso I, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 040/2006):

1. RESPOSTA AO REQUERIMENTO PROTOCOLIZADO SOB Nº 21.035/2025 SOLICITAÇÃO DE DEFESA CONFORME OFÍCIO.

Solicitamos que seja realizado requerimento de **baixa da inscrição** junto ao Fisco Municipal, conforme o artigo 110 da Lei Complementar nº 040/2006 do Código Tributário Municipal, que dispõe:
"Ocorrendo alteração contratual da empresa, tal fato deverá ser comunicado ao Fisco Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias, através do preenchimento da ficha de inscrição, alteração e baixa, juntamente com os documentos necessários aos esclarecimentos da alteração."
Para a análise da solicitação apresentada no Ofício encaminhado à Secretaria de Finanças, faz-se necessário o cumprimento da determinação prevista no artigo 110 da Lei Complementar nº 040/2006 do Código Tributário Municipal, para posterior verificação dos débitos constantes na Notificação Extrajudicial, na qual é requerido o cancelamento dos mesmos.

2. PRAZO E PENALIDADES

O contribuinte deverá sanar as pendências junto à Secretaria de Finanças – Setor de ISS, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento desta notificação.

O não atendimento implicará a adoção das medidas legais cabíveis, sujeitando o infrator às penalidades previstas nos arts. 114 e 115, inciso I, alínea "B", da Lei Complementar nº 040/2006 (Código Tributário Municipal), inclusive com a aplicação de multa.

3. ORIENTAÇÕES E CANAIS DE ATENDIMENTO

A Secretaria de Finanças/Setor de ISS coloca-se à disposição para esclarecimentos e orientações quanto aos procedimentos de regularização, pelos seguintes canais:

- Endereço: Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452 – Cidade Jardim – Patrocínio/MG;
- Telefone: (34) 3839-1800 – ramal 226;
- E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br.

3.1 Observações sobre a contagem de prazos:
· Notificações enviadas por e-mail/Simpliss: prazo contado da data do recebimento/leitura;
· Notificações publicadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros: prazo contado a partir da data de publicação;
· Notificações enviadas por correios: prazo contado a partir da data constante no Aviso de Recebimento (AR).

Patrocínio/MG, 29 de setembro de 2025.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário – Resp. 006970
Secretaria Municipal de Finanças / ISS
Telefone: (34) 3839-1800 | E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:F2DE80D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 0094/2025 (JBRN)
CONTRIBUINTE: JOSÉ TADEU DOS SANTOS CPF 219.410.096-20

NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 0094/2025 (JBRN)

Contribuinte: José Tadeu dos Santos CPF 219.410.096-20
CNPJ/CPF: 12.313.969/0001-00
Inscrição Municipal: 11.068
Endereço: Rua Governador Valadares, nº 893
Bairro/Distrito: Centro
Cidade: Patrocínio/MG
CEP: 38.740-058

O Município de Patrocínio/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário João Batista Rezende Neto, Resp. nº 006970, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, notifica Vossa Senhoria para que, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento desta notificação, proceda à seguinte regularização, nos termos do art. 233, inciso I, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 040/2006):

1. REQUERIMENTO PROTOCOLIZADO SOB Nº 24.206/2024 - BAIXA NO ISS.

Foi solicitado pela inventariante do espólio de José Tadeu dos Santos, CPF nº 219.410.096-20, a Sra. Heloísa Helena Rocha Santos, CPF nº 201.495.736-34, por meio do Ofício protocolizado sob nº 23.619/2024, a concessão de prazo de 90 (noventa) dias para dar andamento ao processo de baixa do estabelecimento em nome de José Tadeu dos Santos -CPF nº 219.410.096-20, CNPJ 12.313.969/0001-00 sob protocolo nº 24.206/2024.
Entretanto, até a presente data não foi realizada a baixa do CNPJ junto à Receita Federal, medida necessária para que possamos concluir o processo administrativo.
Dessa forma, solicitamos a adoção das providências para efetivação da baixa do CNPJ, a fim de possibilitar a posterior baixa da inscrição municipal.

2. PRAZO E PENALIDADES

O contribuinte deverá sanar as pendências junto à Secretaria de Finanças – Setor de ISS, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento desta notificação.

O não atendimento implicará a adoção das medidas legais cabíveis, sujeitando o infrator às penalidades previstas nos arts. 114 e 115, inciso I, alínea "B", da Lei Complementar nº 040/2006 (Código Tributário Municipal), inclusive com a aplicação de multa.

3. ORIENTAÇÕES E CANAIS DE ATENDIMENTO

A Secretaria de Finanças/Setor de ISS coloca-se à disposição para esclarecimentos e orientações quanto aos procedimentos de regularização, pelos seguintes canais:

- Endereço: Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452 – Cidade Jardim – Patrocínio/MG;
- Telefone: (34) 3839-1800 – ramal 226;
- E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br.

3.1 OBSERVAÇÕES SOBRE A CONTAGEM DE PRAZOS:
· Notificações enviadas por e-mail/Simpliss: prazo contado da data do recebimento/leitura;
· Notificações publicadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros: prazo contado a partir da data de publicação;
· Notificações enviadas por correios: prazo contado a partir da data constante no Aviso de Recebimento (AR).

Patrocínio/MG, 29 de setembro de 2025.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário – Resp. 006970
Secretaria Municipal de Finanças / ISS
Telefone: (34) 3839-1800 | E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:0DA6716B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 0095/2025 (JBRN)
CONTRIBUINTE: HIDRAUMAQ SERVIÇOS LTDA

NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 0095/2025 (JBRN)

Contribuinte: HIDRAUMAQ SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 26.058.191/0001-36
Inscrição Municipal: 14.279
Endereço: RUA FRANÇA, nº 2.958
Bairro/Distrito: NAÇOES
Cidade: PATROCINIO/MG
CEP: 38.745-088

O Município de Patrocínio/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário João Batista Rezende Neto, Resp. nº 006970, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, notifica Vossa Senhoria para que, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento desta notificação, proceda à seguinte regularização, nos termos do art. 233, inciso I, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 040/2006):

1. REGULARIZAÇÃO CADASTRAL

Deverá ser realizada a atualização cadastral do CNPJ da empresa junto ao Fisco Municipal, nos termos do art. 110 da Lei Complementar nº 040/2006, considerando:
· Realizar processo de alteração de endereço para atualização cadastral junto ao fisco municipal;
ü Alteração de endereço: o proprietário do imóvel solicitou a liberação do endereço para abertura de novas empresas, conforme Protocolo nº 17.862/2024 (deferido);
ü Protocolo nº 6.252/2025: revalidação de alvará indeferida, em razão de mudança de endereço;
· Estabelecimento sem Alvará de Funcionamento nos últimos 05 (cinco) anos;
· Requerimento nº 15.642/2025: solicitação de prazo expirado em 06/07/2025.

2. PRAZO E PENALIDADES

O contribuinte deverá sanar as pendências junto à Secretaria de Finanças – Setor de ISS, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento desta notificação.

O não atendimento implicará a adoção das medidas legais cabíveis, sujeitando o infrator às

penalidades previstas nos arts. 114 e 115, inciso I, alínea "b", da Lei Complementar nº 040/2006 (Código Tributário Municipal), inclusive com a aplicação de multa.

3. ORIENTAÇÕES E CANAIS DE ATENDIMENTO

A Secretaria de Finanças/Setor de ISS coloca-se à disposição para esclarecimentos e orientações quanto aos procedimentos de regularização, pelos seguintes canais:

- Endereço: Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452 – Cidade Jardim – Patrocínio/MG;
- Telefone: (34) 3839-1800 – ramal 226;
- E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br.

3.1 OBSERVAÇÕES SOBRE A CONTAGEM DE PRAZOS
· Notificações enviadas por e-mail/Simpliss: prazo contado da data do recebimento/leitura;
· Notificações publicadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros: prazo contado a partir da data de publicação;

· Notificações enviadas por correios: prazo contado a partir da data constante no Aviso de Recebimento (AR).

Patrocínio/MG, 29 de setembro de 2025.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário – Resp. 006970
Secretaria Municipal de Finanças / ISS
Telefone: (34) 3839-1800 | E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:10D5EE97

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do **MUNICÍPIO DE PATROCINIO – MINAS GERAIS** ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE PATROCINIO – MINAS GERAIS**, CNPJ **18.468.033/0001-26**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO**, CPF nº **059.458.076-56,** tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado

ADERENTE:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Patrocinio-MG, 04 de setembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito do Município de Patrocinio – Minas Gerais

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:4B11B2CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
DISPENSA Nº 020/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa nº 020/2025 - Contratação de empresa para a REVISÃO DO VEÍCULO FIAT SCUDO JI MO (PASSAGEIRO/MICRO-ÔNIBUS), (ADQUIRIDA ATRAVÉS DO PROCESSO NÚMERO 033/2025 - P.E. 012/2025, DE APROXIMADAMENTE 10.000KM / PLACA TEW-9D93 - CHASSI 9VCVJYHV1SA005783. Contratada: ORLY VEICULOS E PECAS S. A., CNPJ n° 21.483.615/0001-96, Nota de Empenho - NE, Valor Total: R$ 910,00. Dotações Orçamentárias: 3.3.90.30.00.2.04.01.10.301.0002.2.0104 e outras. Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, IV, alínea "a".

Patrocínio do Muriaé, 25 de Setembro de 2025.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA –
Prefeito.

Publicado por:
Flaviane Avila Ferreira
Código Identificador:78A2FB31

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
DISPENSA Nº 021/202

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa nº 021/2025 - Contratação de empresa para a REVISÃO DO VEÍCULO CHEVROLET S10 MAIA AMB (AMBULÂNCIA) (207CV/2800), (ADQUIRIDA ATRAVÉS DO PROCESSO NÚMERO 033/2025 - P.E. 012/2025, DE APROXIMADAMENTE 10.000KM / PLACA TEN-6I93 – CHASSI 9BG1431K0SC427149. Contratada: LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A - CNPJ n° 22.776.132/0001-42, Nota de Empenho - NE, Valor Total: R$ 1.064,00. Dotações Orçamentárias: 3.3.90.30.00.2.04.01.10.301.0002.2.0104 e outras. Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, IV, alínea "a". Patrocínio do Muriaé, 25 de Setembro de 2025.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA –
Prefeito.

Publicado por:
Flaviane Avila Ferreira
Código Identificador:ECFA9908

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Torna PÚBLICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025 – O Prefeito Municipal, GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA, ratifica o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025. Objeto: Locação de imóvel por temporada (29/09/25 a 02/10/25) localizado na Av. Atlantica, nº47, Praia do Morro, Guarapari - ES, cuja finalidade exclusiva é para o passeio do grupo de idosos do SCFV (Serviço de

Convivência e Fortalecimento de Vínculos), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Locador: RAPHAELA PASSAMANI MIRANDA, CPF: 108.695.917-54, Contrato Administrativo nº 053/2025, Valor Total: R$ 10.00,00. Vigência: início no dia 29/09/2025 e o término no dia 02/10/2025. - Dotação Orçamentária: 3.3.90.36.00.2.03.00.08.244.0013.2.0307 e outras. Amparo no Artigo 74, Inciso V da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

Patrocínio do Muriaé, 26 de Setembro de 2025.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA –
Prefeito.

Publicado por:
Flaviane Avila Ferreira
Código Identificador:C8D0B9BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 11° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2025

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG torna-se publica o **11° Termo Aditivo de acréscimo** ao contrato **Nº 016/2025** que vigorara do dia **30/09/2025 a 30/10/2025**, respaldado pelo resultado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº **016/2025**, **INEXIGIBILIDADE 006/2025**, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE QUE CONTEMPLA A ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DO MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL A SEREM PRESTADOS PELO CONTRATADO, VISANDO A GARANTIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DOS USUÁRIOS,** empresa: **HOSPITAL ESTER FARIA DE ALMEIDA**, **CNPJ n° 23.430.945/00001-49,** valor do contrato **R$ 888.828,51 (oitocentos e oitenta e oito mil oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos)**

Publique-se:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:71E4C140

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Prefeito do Município de Pedra do Anta no uso de suas atribuições legais **AUTORIZA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2025 em favor da empresa DROGARIA VIANA & VIANA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.763.863/0001-13, para fornecimento, em caráter emergencial, de suplemento alimentar, em atendimento à decisão judicial proferida nos autos do processo nº 5001484-70.2024.8.13.0685, em trâmite na Comarca de Teixeiras/MG, com o objetivo de garantir o direito à saúde do beneficiário da referida ação judicial. Valor total: R$ 1.152,00 (um mil cento e cinquenta e dois reais). Fundamentação legal: Art. 75, Inciso VIII da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Pedra do Anta, 29 de setembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:C8B50134

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços n.º 37/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2025, gerenciada pelo CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente para locação, montagem e desmontagem de estruturas temporárias tais como, banheiros químicos, visando atender as demandas do evento "Pedra do Anta em Festa: XXV Cavalgada de Pedra do Anta" garantindo a infraestrutura necessária para sua realização. Detentora do Registro de Preços: MARILIA APARECIDA RESENDE, inscrita no CNPJ n° 10.250.442/0001-40. Data da Ata: 27/06/2025. Valor global da intensão: R$13.905,24 (treze mil novecentos e cinco reais e vinte e quatro centavos). Fundamentação Legal: art. 86, §3° da Lei n° 14.133/2021.

Pedra do Anta, 30 de setembro de 2025.

LETÍCIA ELENA VIANA -
Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:A8093055

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

O Prefeito do Município de Pedra do Anta no uso de suas atribuições legais AUTORIZA a Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 38/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/2025, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Mutum, objetivando a contratação de empresa especializada em locação de estrutura para eventos de pequeno, médio e grande porte, incluindo montagem e desmontagem visando atender as demandas do evento "Pedra do Anta em Festa: XXV Cavalgada de Pedra do Anta" garantindo a infraestrutura necessária para sua realização. Empresa Detentora do Registro: APICE EVENTOS LTDA (BROOKLIN PROMOÇÕES LTDA), inscrita no CNPJ n° 57.172.337/0001-01. Data da Ata: 22/04/2025. Valor global da adesão: R$ 190.306,00 (cento e noventa mil trezentos e seis reais). Fundamentação legal: Art. 86, §3°, II da Lei n° 14.133/2021.

Pedra do Anta, 29 de setembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:857D0A54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 05/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pintópolis-MG, torna público, que no dia 15 de outubro de 2025 a partir da 09:h00, realizará licitação na modalidade concorrência eletrônica nº 005/2025, tipo menor preço, para contratação de empresa para execução de obras de pavimento intertravado em bloco sextavado, na sede e zona rural do município de Pintópolis mg, conforme termo judicial de reparação de impactos socioeconômicos e socioambiental de acordo com a lei 23.830/2021 e ememda parlamentar 202539910005. Local: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso ao Edital: Na sede da Prefeitura de Pintópolis/MG, (Setor de licitações) ou no no site https://pintopolis.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/ ou pelo e-mail: licitacaopintopolis@yahoo.com.

NALDENE COPRDEIRO PINTO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Naldene Cordeiro Pinto
Código Identificador:1CAF2814

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
REVOGAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

REVOGAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

O município de Pintópolis torna público, para conhecimentos de todos que a RATIFICAÇÃO O termo de credenciamento n° 04/2025, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços laboratoriais, compreendendo a realização de exames laboratoriais e análises clínicas de rotina e urgência, incluindo a manutenção de um posto de coleta no município de Pintópolis/mg**.** A empresa KAUANE DUARAES DO ROSARIO LTDA inscrita no CNPJ nº 53.588.156/0001-33 no valor global de Valor Global: R$ 864.224,20 (oitocentos e sessenta e quatro mil duzentos e vinte e quatro reais e vinte centavos), Fica através do presente ato **REVOGADA** por motivos de conveniência e oportunidade decisão circunstanciada no processo licitatório.

Pintópolis 30 de setembro de 2025

ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA

Publicado por:
Naldene Cordeiro Pinto
Código Identificador:C4BEB2D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 133/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 133/2025 - Pregão Eletrônico Nº 070/2025 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 133/2025 – Pregão Eletrônico Nº 070/2025 – Data: 14/10/2025 às 13h. Aquisição de eletroeletrônicos.

ISABELLA GOMIDES DE MAGALHÃES.
(Pregoeira).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 1045/1046/1047/1048, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no https://licitar.digital.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:94FFB4CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14328

DECRETO No 14.328/2025

Dispõe sobre delegação de competências no âmbito do Executivo Municipal de Ponte Nova e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, Milton Teodoro Irias Junior, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelos incisos XIII e XL do art. 129 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o Fica delegada, ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo Marcelo Henrique de Mello, CPF nº 959.5855.336-49, conjuntamente com o Engenheiro Samuel Irias Loredo CREA nº 250.648/D, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo, a competência para assinar os formulários "**Habite-se e Alvará de Licença para Construção"** emitidos nesta Prefeitura.
Art. 2o É vedado aos agentes públicos indicados no art. 1o subdelegar as competências indicadas neste Decreto.
Parágrafo único. Poderão ser avocadas, a qualquer tempo e ao exclusivo critério do Prefeito Municipal, as competências delegadas.
Art. 3o Os agentes públicos qualificados no art. 1o deste Decreto ficam civil e criminalmente responsáveis por todos os atos praticados no exercício desta delegação.
Art. 4o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5o Revogam-se disposições contrárias,especialmente o Decreto nº 13.040/2023.

Ponte Nova,29 de setembro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR	***FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:AB9E5F2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14329

DECRETO No 14.329/ 2025

Dispõe sobre a reformulação da Comissão de Avaliação de Projetos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõem as Leis Municipais nos 3.234/2008, art. 55, e 3.445/2010,

RESOLVE:

Art. 1o Fica reformulada a Comissão de Avaliação de Projetos, com a finalidade de analisar e aprovar projetos.

Art. 2o Serão membros da Comissão de Avaliação de Projetos engenheiros e arquitetos da Administração Direta e Indireta e técnicos do Cadastro Imobiliário.

Parágrafo único. As reuniões deverão ocorrer preferencialmente na Sede da Prefeitura Municipal.

Art. 3o Caberá aos técnicos do Cadastro Imobiliário a análise prévia dos documentos, conforme dispõe o art.123 da Lei Municipal no 3.445/2010.

Art. 4o Será atribuição da Comissão a elaboração de normatização/procedimentos internos, com finalidade orientativa tanto em relação aos membros da Comissão quanto ao requerente.

Art. 5o Poderão ser convocados, para participar das reuniões de trabalho da Comissão de Avaliação de Projetos prevista no art. 1o deste Decreto, técnicos representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM e da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e de Transporte e representantes do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente - CODEMA.

Art. 6o Ficam nomeados, para compor a Comissão de Avaliação de Projetos do Município de Ponte Nova, os seguintes membros:
I - representantes da Secretaria Municipal de Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo:

Alessandra Aparecida da Silva Bering
Baltazar Mateus Ventura
Samuel Irias Loredo

Libânia Brito de Oliveira Carmo
Letícia Cunha Braga
Mayra Couto Lopes
Marcos Vinicius Mariano
II - representantes da Secretaria Municipal de Obras:
Bruno José Quintão Silva
Luiz Felipe Sarti Neves
Matheus Barbosa Broilo Campos
Rodrigo Carraro Arsênio
Felipe Camini da Silva

III - representantes da Secretaria Municipal de Fazenda/Cadastro Imobiliário:
a)Franciele Natali Miranda Martins
b) Alcione Aparecida Ribeiro.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se disposições contrárias, especialmente o Decreto Municipal nº **14.007/2025.**

Ponte Nova, 29 de setembro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

MARCELO HENRIQUE DE MELLO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:D3CF4E0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14335

DECRETO Nº 14.335/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Claucia Aparecida Santos, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Educação Inclusiva.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2025.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 30 de setembro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:952D896A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14336

DECRETO Nº 14.336/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maria Inêz de Souza Pinto, para exercer o cargo de Coordenador II de Programas Extraturno.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2025.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 30 de setembro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:73AAA438

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14337

DECRETO Nº 14.337/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a Servidora Meyre Aparecida Cerceau Alves Bigão, do cargo de Diretor Escolar III da Escola Municipal Luiz Martins Soares Sobrinho.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 30 de setembro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:5D1453D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14338

DECRETO Nº 14.338/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor Edson de Carvalho, para exercer o cargo de Diretor Escolar III da Escola Municipal Luiz Martins Soares Sobrinho.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2025.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 30 de setembro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:6F5B923A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO. PROCESSO Nº 016/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

Extrato de Termo de Credenciamento. Processo Nº 016/2023 Inexigibilidade nº 002/2023. Objeto: Contratação de artistas nas

seguintes categorias: cantor solo, banda, DJ e locutor de eventos para atender aos diversos eventos e atividades do município de Ponte Nova. Termo de Credenciamento 026/2025 - Credenciado: RODRIGO DA SILVA CHARRAO RODRIGUES 03666288600, inscrita no CNPJ sob Nº 34.637.824/0001-99. Valor unitário: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:DEA63665

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 167

PORTARIA Nº 167/2025

Altera a Portaria nº 022/2025, no que tange ao gestor do contrato.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Alterar o artigo 1º da Portaria nº 022/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 014/2025, cujo é a Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços e capina e roçada para limpeza de vias públicas, os seguintes servidores:

b) Gestor:
- Carlos Alexandre Anacleto Gomes, semam@pontenova.mg.gov.br, (31)3817-3760

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova,29 de setembro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:B61C37E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 168

PORTARIA Nº 168/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 133/2025, cujo objeto é **aquisição de eletroeletrônicos,** os seguintes servidores:

a) Fiscais do contrato:
Francisco de Assis Silveira Junior, cultura@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-3440
Gleicevânia Aparecida Ramos, sedru@pontenova.mg.gov.br, (31) 99624-7410
Gladstonier Roberto Pereira Serrano, patrimonio@pontenova.mg.gov.br, (31) 3819-5454
Rodolfo Pereira Guimarães, semam@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-1896
Jeandro da Silva Vianna, semas@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-3353
Gianni Cristina Pereira Fernandes, semas@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-3353
Carlos Augusto Alves, augustotit9@gmail.com, (31)3817-6939
Cleydson Luiz Leal Martins, semej@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-1816
Felipe de Aragão Gonçalves, semobcompraspn@gmail.com, (31) 3817-4239
Rodrigo Castro Silva, depatencaoprimaria@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-1120
Gláucio Alves Soares, semut@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-6858

b) Gestores do contrato:
Titular: Marilene Francisco, coordenadoriafinanceira01@gmail.com, (31) 3817-6939 (ramal-1166)
Suplente: Geraldo Vitor Lopes Rosado Correa, victorlopescorrea@gmail.com, (31) 3817 1120

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;
Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.
Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.
Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 29 de setembro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:B3267D38

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RESULTADO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 131/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA-MG. Resultado de Licitação. Processo Nº 131/2025 – Pregão Eletrônico Nº 069/2025. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando o resultado da Licitação referente ao Processo Nº 131/2025 – Pregão Eletrônico Nº 069/2025 cujo objeto é a aquisição de fardamento para atender a SEMUT. A referida Licitação foi declarada fracassada, conforme Ata anexa ao Processo Licitatório. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR.
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:F7367BF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
PROCESSO 070/2025

ATO HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG torna público a Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 070/2025, Pregão eletrônico nº 023/2025, tendo por objeto a Aquisição de 01 (um) trator agrícola, novo de fábrica, descritos e especificados no anexo I do Termo de Referência, o qual será adquirido por meio do Termo de Convênio nº 925221/2021/MAPA/PLATAFORMA+BRASIL 0055021/2021, destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura. Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Firme. Contratada: JUMPER MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA. Valor: R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais). Data de Homologação e Adjudicação 30/09/2025.
DAT Porto Firme/MG, 30/09/2025.
ASS Renato Santana Saraiva.
CAR Prefeito Municipal.

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:FE7982DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO N° 32/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº 142/2025, Credenciamento n° 32/2025, torna público que celebrou contrato para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas, interessadas em participar do Programa de Inseminação Artificial do Município de Pratápolis- MG, constantes no objeto deste edital com **MARIO EMERSON TAKASUKA.**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:481E16F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO:
CONCORRÊNCIA Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, para **Execução de construção da sede da Secretaria de Obras de Rio Pomba.** Data da sessão pública: 16/10/2025 às 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br.

Rio Pomba-MG, 30 de setembro de 2025.

GISELY DE SOUZA GOMES –
Chefe de Setor.

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:23A2BA3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 171

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	171/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS (SESI / DRMG)**
Objeto	O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de livros didáticos para atender aos alunos da Educação Infantil do município de Rio Pomba/MG**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 182/2025 – Inexigibilidade nº 061/2025
Prazo	**29/09/2025 – 28/09/2026**
Valor	**R$ 28.200,00**
Signatário - Contratante	Neiva Kirry Leal – Secretário Municipal de Educação
Signatário - Contratado	Christiano Paulo de Mattos Leal – Representante Legal

Rio Pomba, 29 de setembro de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Whênale Queiroz
Código Identificador:F172B13A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 173

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	173/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**VIDAL AGRONOMIA LTDA**
Objeto	O objeto do presente instrumento é a **Coordenação e implantação na rede escolar municipal de projeto de educação ambiental.**
Fundamento	Processo nº 184/2025 – Dispensa Eletrônica nº 047/2025
Prazo	**29/09/2025 - 28/09/2026**
Valor	**R$ 51.600,00**
Signatário - Contratante	Neiva Kirry Leal – Secretário Municipal de Educação
Signatário - Contratado	Antônio Carlos Vidal Barra – Sócio Administrador

Rio Pomba, 29 de setembro de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Whênale Queiroz
Código Identificador:95F4E879

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 174

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	174/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**JOANA DA SILVA PEIXOTO 07864357636**
Objeto	O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de placas automotivas** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 187/2025 – Dispensa Eletrônica nº 049/2025
Prazo	**29/09/2025 - 28/09/2026**
Valor	**R$ 6.325,00**
Signatário - Contratante	José Soares Furtado – Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	Joana da Silva Peixoto – Sócio Administrador

Rio Pomba, 29 de setembro de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Whênale Queiroz
Código Identificador:7ADD327F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
042 - 2024 - D.L. 011 - 2024 - PROTESES DENTARIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG – Extrato de contrato – Processo Licitatório Nº

042/2024 – Dispensa Nº 011/2024, **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** referente ao contrato 039/2024 – Contratado: **ODONTOLOGIA CARPINETTI LTDA**, sob o CNPJ Nº 21.279.810/0001-07, no valor global de R$ 6.048,00 (Seis mil e quarenta e oito reais) - Objeto Contratação de empresa especializada em Serviço Clínico e técnico de próteses dentárias, a serem prestados aos usuários do SUS que deles necessitam, conforme descrição em anexo. Baseando-se na Lei Nº 14.133/21. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 01 de julho de 2025 -

ADRIANA APARECIDA SILVA –
Agente de Contração e Pregoeiro.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:419744F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
056 - 2025 - D.L. 015 - 2025 - GRADE DE ARRADO

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG – Extrato de contrato – Processo Nº 056/2025, Dispensa de Licitação Nº 015/2025, contrato Nº 045/2025 – Contratado: **PIANNA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, com CNPJ Nº 39.621.867/0001-08 - no valor de R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais) - Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de grade niveladora leve para nivelamento, para atender às necessidades da Secretaria Municipal, conforme especificações descritas no anexo. - Baseando-se no Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 27 de agosto de 2025 -

ADRIANA APARECIDA SILVA –
Agente de Contratação e Pregoeiro.

o.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:C851A2D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
062 - 2025 - D.L. 020 - 2025 - BAILE DA RAINHA

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG – Extrato de contrato – Processo N° 062/2025, Dispensa de Licitação Nº 020/2025, contrato Nº 052/2025– Contratado: **QUINTA ARTE**, com CNPJ Nº 26.045.278/0001-79 - no valor de R$ 39.286,67 (trinta e nove mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos) - Objeto: Contratação de empresa especializada na organização, produção e execução do Baile da Rainha da XXXIX Festa da Banana do Município de Santa Bárbara do Tugúrio, conforme especificações constantes no anexo. - Baseando-se no Artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/21. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br,

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 26 de setembro de 2025 -

ADRIANA APARECIDA SILVA –
Agente de Contratação e Pregoeiro

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:04AB5A3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
065 - 2025 - INEXIGIBILIDADE 016 - 2025 - LIGEIRINHO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CONTRATO – Processo Nº 065/2025, Inexigibilidade Nº 016/2025, Contrato N° 051/2025 – Contratado: **RAFAEL DE AQUINO MORAIS LTDA**, com CNPJ Nº 44.794.786/0001-31, no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) – com o objeto: Contratação de empresa artística de conhecimento nacional (LIGEIRINHO), para a celebração da XXXIX Festa da Banana do Município de Santa Bárbara do Tugúrio, conforme Programa Nacional de Apoio a Cultura e especificação em anexo. Baseando-se no Artigo nº 74, Inc II da Lei nº 14.133/21. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br,

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 25 de setembro de 2025 -

ADRIANA APARECIDA SILVA –
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:E5949A16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão Presencial n.001/2025
O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável – Inter Ambiental comunica que no dia 29/09/2025, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade pregão presencial n. 001/2025 – à J I S TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO ASFALTICA LTDA, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente. EXTRATO DO CONTRATO n. 003/2025. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços de terraplenagem de valas sanitárias, tanque de chorume, cercamento, aquisição e instalação de materiais drenantes e implantação de cerca viva no aterro sanitário do Consórcio Inter-ambiental, localizado no Município de Santa Juliana-MG. – Contratada: J I S TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO ASFALTICA LTDA. Valor: R$ 609.991,36 (seiscentos e nove mil, novecentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos) – Vigência: 29/09/2025 a 31/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA.
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão Presencial n.002/2025
O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável – Inter Ambiental comunica que no dia 29/09/2025, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade pregão presencial n. 002/2025 – à JL SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente. EXTRATO DO CONTRATO n. 004/2025. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento, instalação e soldagem de geomembrana lisa em PEAD (polietileno de alta densidade) com espessura de 1,5 mm, fornecendo todos os equipamentos, insumos, materiais e mão-de-obra especializada para as devidas instalações a ser executado pela empresa, no aterro sanitário do Consórcio Inter-ambiental, localizado no Município de Santa Juliana-MG – Contratada: JL SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA. Valor: R$ 638.225,68 (seiscentos e trinta e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos) – Vigência: 29/09/2025 a 31/12/2025.

Publicado por:
Alex Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:4F496208

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PM SANTANA DO JACARÉ
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PMI 001/2025

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG - Chamamento Público PMI nº 001/2025. O Município de Santana do Jacaré/MG torna público que está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal: www.santanadojacare.mg.gov.br o instrumento de Chamamento Público PMI nº 001/2025, destinado a seleção de empresas do ramo da construção civil, de comprovada qualificação técnica e capacidade operacional, para manifestar interesse na construção de empreendimento habitacional de interesse social com 50 (cinquenta) unidades habitacionais, contempladas pelo programa "Minha Casa Minha Vida – MCMV – Faixa 1". Os interessados deverão protocolizar requerimento até o dia 31 de outubro de 2025, às 17h00min, na Sala do Setor de Licitações, localizada na Avenida Padre Nagib Gibran, 70, Centro, no Município de Santana do Jacaré/MG. Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação do Município de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1206, das 13h00min às 16h00min – e-mail: licitacao@santanadojacare.mg.gov.br!

Publicado por:
Vitória Laila Ribeiro
Código Identificador:50FEFF75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 069/2025

Pregão Presencial n° 006/2025

Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para uso das
Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no edital e seus demais anexos

O Prefeito de Santa Rita de Ibitipoca, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, após análise e julgamento das propostas apresentadas e dos lances ofertados, ADJUDICA o objeto do certame e HOMOLOGA o resultado do presente procedimento licitatório, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

COMERCIAL DE PEDRAS E MATERIAIS LTDA - ME - CNPJ: 02.618.251/0001-60

Valor Total de R$ 1.284.422,00 (um milhão, duzentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e dois reais)

SANTA RITA DE IBITIPOCA, 30 de Setembro de 2025.

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:CDF850DA

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 072/2025

Inexigibilidade n° 021/2025

Objeto: Credenciamento para contratação de ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

O Prefeito de Santa Rita de Ibitipoca, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, após análise e julgamento das propostas apresentadas e dos lances ofertados, ADJUDICA o objeto do certame e HOMOLOGA o resultado do presente procedimento licitatório, adjudicando o objeto para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

20.914.709 RICHARD MOTA CAMPOS - CNPJ: 20.914.709/0001-00 Valor Total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
F & L MUSIC LTDA - CNPJ: 43.729.868/0001-30 Valor Total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

H&A SOLUCOES LTDA - CNPJ: 43.772.485/0001-44 Valor Total de R$ 9.000,00 (nove mil reais)

RAFAEL DE AQUINO MORAIS LTDA - CNPJ: 44.794.786/0001-31 Valor Total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

SANTA RITA DE IBITIPOCA, 30 de Setembro de 2025.

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:095564C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO-CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DOS CONTRATO - Torna público o EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2025 Processo Nº 197/2025 Credenciamento Nº 004/2025. Objeto: **Credenciamento de Pessoa Jurídica para Shows, Arbitragem, locutor, Interprete de Libras, Guia de Turismo e Pintor Artístico.** Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, CONTRATO Nº 090/2025, Contratada **NILMARA SILVA GUIMARAES 12253946605,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 30.741.746/0001-17. Prazo de vigência: 29/09/2025 à 29/09/2025.

KESIA HELENA SILVA GABRIEL-
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:21090D28

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE LICITAÇÃO- DISPENSA ELETRONICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG - Licitação DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2025, Processo Nº 200/2025, do tipo MENOR PREÇO, para Aquisição De Sorvete para o Evento Dia das Crianças. Abertura dia 06/10/2025 às 08:30hs. Acesso ao Edital: https://licitanet.com.br/processos.html e Portal do Município https://santarosadaserra.mg.gov.br/licitacoes.html ;

CRISTINA PAOLA SILVA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:F76DFFD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE LICITAÇÃO- DISPENSA ELETRONICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG - Licitação DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2025, Processo Nº 199/2025, do tipo MENOR PREÇO, para Aquisição De Pastilhas de Tricloro. Abertura dia 06/10/2025 às 08:00hs. Acesso ao Edital: https://licitanet.com.br/processos.html e Portal do Município https://santarosadaserra.mg.gov.br/licitacoes.html ;

CRISTINA PAOLA SILVA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:F51BBDAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
LEI COMPLEMENTAR Nº 039/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 039/2025

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2020, QUE "DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE NORMAS GERAIS PARA A 'GUARDA MUNICIPAL' NO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º. Fica substituído o texto do art. 21 da Lei Complementar nº 006/2020, passando a ter a seguinte redação:

Art. 21. A estrutura básica da Guarda Civil Municipal é vinculada à Chefia de Gabinete, a quem compete a função operativa, e ao Comando da Guarda Civil Municipal, responsável pela função operacional, apresentando graduações e escalonamento hierárquico.
§1º. São postos de carreira do corpo da Guarda Civil Municipal, subordinados ao Comando da Guarda Civil Municipal, observada a seguinte classificação:
a) Comandante;
b) Subcomandante;
c) Guarda Civil Municipal.
§2º. Os cargos previstos no § 1º deste artigo deverão ser preenchidos por servidores que possuam, no mínimo, ensino fundamental completo.

Art. 2º. Fica inserido os §§1º e 2º no texto do art. 25, da Lei Complementar nº 006/2020, acrescentando a seguinte redação:

§1º. O Município fica autorizado a realizar contratações temporárias para o exercício do cargo de Guarda Civil Municipal, somente ocorrerão em casos excepcionais, com prazo determinado,
exclusivamente para suprir cargos vagos, até a efetiva nomeação dos aprovados em novo concurso público.

§2º. O servidor contratado temporariamente para o exercício do cargo de Guarda Civil Municipal ficará dispensado do atendimento às exigências previstas no art. 24 da Lei Complementar nº 006/2020, para efetivar a sua contratação, bem como dos demais requisitos aplicáveis exclusivamente aos servidores de carreira.

Art. 24, inciso I- Possuir, no mínimo, ensino fundamental completo.

Art. 3º. Fica substituído o texto do art. 32 da Lei Complementar nº 006/2020, passando a ter a seguinte redação:

Art. 32. O ingresso no quadro de pessoal da Guarda Civil Municipal faz-se preferencialmente por concurso público de provas ou provas e títulos, sendo a primeira investidura no posto de Guarda Civil Municipal.

(...)

Art. 4º. Fica alterado o ANEXO I - QUADRO DE VENCIMENTOS E PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL da Lei Complementar nº 006/2020 para acrescentar uma vaga para o cargo de Guarda Civil Municipal, perfazendo-se o total de 08 (oito) vagas.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra/MG, 30 de setembro de 2025

FREDERICO OZANAN RAGEL
Prefeita Municipal de Santa Rosa da Serra

Publicado por:
Debora Heloisa Costa
Código Identificador:9CD03118

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE N° 924668/2021/MCIDADES/CAIXA

Partes:
Contratante: União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal.
Contratado: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG.
Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato de Repasse nº 924668/2021/MCIDADES/CAIXA, originalmente firmado em 31/12/2021, no âmbito do **Programa Mobilidade Urbana**.

Nova Vigência: Até **30 de março de 2026**, podendo ser prorrogado mediante novo Termo Aditivo e aprovação da Contratante, conforme a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016.

Ratificação: Mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Publicação: O Termo será publicado no **Diário Oficial da União**.

LGPD: Os signatários autorizam a divulgação de dados pessoais para fins de publicidade e transparência (Lei nº 13.709/2018

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:7D3D187D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2025

Inexigibilidade nº 028/2025
Processo Licitatório nº 144/2025
Contrato nº 173/2025
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: Biomig Materiais Médico-Hospitalares Ltda
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de curativo para epidermólise bolhosa.
Valor global estimado: R$ 1.855.750,10
Fundamento legal: art. 74 da Lei Federal 14.133/2021
Vigência: 29/09/2026
Ratificação em 30/09/2025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR –
Prefeito de Santos Dumont.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:E4A3A3E4

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG – torna público a abertura do Pregão Eletrônico nº 60/2025, objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria, assessoria e elaboração do inventário de proteção do patrimônio cultural, abrangendo todas as categorias culturais, com elaboração de laudos técnicos e relatórios. Abertura: Dia 16/10/2025 às 14hs. Edital disponível: www.santosdumont.mg.gov.br –

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR –
Prefeito de Santos Dumont.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:4A156318

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025- PROCESSO Nº 17/2025 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA- CIMPAR

INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(a)Município de Santos Dumont torna público o interesse em aderir às Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico nº 11/2025- processo nº 17/2025, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Do Vale do Paraibuna- CIMPAR, cujo objeto é o registro de preços para futuras aquisições de peças originais, acessórios e lubrificantes, diversos, cujas especificações técnicas constam no ETP - Estudo Técnico Preliminar, anexo ao processo de adesão.
Fornecedores: MINAS FREIOS DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA - CNPJ:22.536.478/0001-73
AUTOPECAS MINEIRA LTDA – CNPJ: 09.873/0001-99
JF DIESEL – CNPJ: 29.564.940/0001-95
TRATORAGRI COMERCIO DE PECAS LTDA – 24.172.497/0001-93

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:903F5EA8

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO REALIZADA EM 03/09/2025 REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025 – PROCESSO Nº 144/2025 – CONTRATO Nº 174/2025

A PREFEITURA DE SANTOS DUMONT – MG retifica a publicação realizada em 03/09/2025 referente à Inexigibilidade nº 028/2025 – Processo nº 144/2025 – Contrato nº 174/2025 - Contratada: Urgo Medical Brasil Participações Ltda, altera o fundamento legal para: art. 74 da Lei Federal 14.133/2021.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR –
Prefeito de Santos Dumont.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:29562B77

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO-002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 002/2025, NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL DE Nº 4.077 DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

O Exmo. Sr., **PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT** torna público as seguintes determinações pertinentes ao **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 002/2025.**

Aos candidatos classificados segundo o quadro abaixo:

NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Felipe Firmino de Abreu	Médico	3º lugar
Juliano Palmieri	Médico	4º lugar

Deverão apresentar-se munido da documentação relacionada abaixo **de 30 de setembro a 03 de outubro** do corrente ano**, no horário de 13:30 às 17:00 horas, na Superintendência de Recursos Humanos, situado à Praça Cesário Alvim, no 55 - Centro, Santos Dumont-MG, a fim de proceder a contratação temporária:**

Cópia do RG;
Cópia do CPF;
Cópia da carteira de trabalho - CTPS (pag. Foto, verso e averbação);
Cópia da inscrição do PIS/PASEP;
01 (uma) foto 3x4 recente;
Cópia do título eleitoral junto com o comprovante/certidão de regularidade eleitoral;
Cópia da carteira de habilitação (Categoria D);
Cópia do comprovante de endereço;
Cópia do comprovante de escolaridade (Diploma);
Cópia do registro profissional emitido pelo órgão da classe (se for o caso);
Cópia atualizada da certidão de nascimento ou casamento;
Cópia certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
Cópia do cartão de vacinação de filhos menos de 06 anos;
Cópia do CPF dos dependentes;
Cópia do certificado de reservista (para homens entre 18 e 45 anos);
Declaração expedida pelo INSS de que não está em gozo de benefício previdenciário;
Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Poder Judiciário;
Certidão negativa cível pelo Poder Judiciário.

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o presente Edital de Convocação entra em vigor em 30 de setembro de 2025, data de sua publicação.

C U M P R A – S E.

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 30 de setembro de 2025.

GLAUCO DE ALBUQUERQUE SOUZA
Superintendente de Recurso Humanos

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:9FF7A108

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2025

O Município de São João das Missões/MG torna pública a Concorrência Eletrônica nº 09/2025, Processo nº 68/2025. **Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de recapeamento e pavimentação asfáltica de ruas na comunidade de rancharia no município de São João Das Missões/MG. Abertura: 20/10/2025, às 09:00 horas**. Realização da sessão no endereço eletrônico https://licitanet.com.br/. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos: e-mail: **licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br,** site: **www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br**.

São João das Missões, 30 de setembro de 2025,

ELAINE FERNANDES DOS SANTOS,
Agente de Contratação.

Publicado por:
João Pedro Guedes
Código Identificador:44F740FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025

O Município de São João das Missões/MG torna pública a Concorrência Eletrônica nº 10/2025, Processo nº 69/2025. **Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução da construção de um galpão comunitário na comunidade são bernardo em São João das Missões/MG. Abertura: 21/10/2025, às 09:00 horas**. Realização da sessão no endereço eletrônico https://licitanet.com.br/. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos: e-mail: **licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br,** site: **www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br**. São João das Missões, 30 de setembro de 2025,

ELAINE FERNANDES DOS SANTOS,
Agente de Contratação.

Publicado por:
João Pedro Guedes
Código Identificador:1E90EBE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025

O Município de São João das Missões/MG torna pública a Concorrência Eletrônica nº 11/2025, Processo nº 70/2025. **Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução da construção de um muro para cercamento do Parque Municipal em São João das Missões/MG conforme Contrato de Financiamento BDMG/BF nº 398.124/25. Abertura: 22/10/2025, às 09:00 horas**. Realização da sessão no endereço eletrônico https://licitanet.com.br/. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos: e-mail: **licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br,** site: **www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br**.

São João das Missões, 30 de setembro de 2025,

ELAINE FERNANDES DOS SANTOS,
Agente de Contratação.

Publicado por:
João Pedro Guedes
Código Identificador:9CFA0AB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO nº 043/2025

O Município De São Miguel do Anta – MG torna público a quantos possam interessar, o Processo licitatório nº 101/2025, Pregão Eletrônico nº 043/2025 Registro de Preços nº 033/2025, que possui por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, LINHA BRANCA, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO EM GERAL.
Data Julgamento: 17/10/2025 às 07h15min.
Edital disponível em: https://saomigueldoanta.mg.gov.br, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br. Mais informações: (31) 3897-1221.

JOSÉ DANIEL DIAS PINTO –
Pregoeiro.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:59C574D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO DE 12% DO CONTRATO REFERENTE AO PRC Nº. 51/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 11/2021 – CONTRATO N.º 10/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG – PREFEITURA

OBJETO: SERVIÇO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS "IN LOCO" E A DISTÂNCIA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG., PASSA A TER O ACRÉSCIMO DE R$ 4.980,00 (QUATRO MIL, NOVESSENTOS E OITENTA REAIS) NO VALOR TOTAL.

CONTRATADO: WRA-GESTÃO EM SAÚDE LTDA.

VIGÊNCIA: 16/03/2025 a 16/03/2026.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:978B695C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGACÃO DE CONTRATO REFERENTE AO PRC Nº 164/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021 – CONTRATO Nº 28/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG – PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

FORNECEDOR: ELVIS SIZILIO DA SILVA.

VIGÊNCIA: A partir de 03/10/2025 a 03/10/2026.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:41693D54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO, DEFIRO E AUTORIZO CONTRATO 194/2025
PROCESSO Nº 163/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 038/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -TORNA PUBLICO EXTRATO DA RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO, DEFIRO e **AUTORIZO** a contratação da empresa HM BARBOSA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ 48.866.723/0001-02, com sede a rua Pouso Alegre, 2050, Santa Tereza, Belo Horizonte/MG, CEP: 31015-104, neste ato representada por Paulo de Tarso Souza Santos Morsani, inscrito no CPF nº 034.694.266-78, residente a rua Pouso Alegre, 2050, Santa Tereza, Belo Horizonte/MG, no valor R$

6.000,00 (seis mil reais), Tronando Público o Contrato 194/2025 Certame Licitatório na Modalidade **PROCESSO Nº 163/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 038/2025**, com respaldo legal nos termos do art. 74, *"caput"*, inc. II, da Lei n° 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie. São Pedro dos Ferros/MG, 25 de setembro de 2025.

RODRIGO MARTINS SANTANA –
Agente Contratação.

DANILO CALDARELE DIAS.
Prefeito Municipal da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:57709F4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS EXTRATO DO EDITAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2025 – CREDENCIAMENTO 024/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG. Extrato do Edital. Processo Administrativo nº 157/2025 – Credenciamento 024/2025. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para realização de oficinas de teatro e artes cênicas, junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, em conformidade com as condições estipuladas neste edital: Abertura: 01/10/2025 às 10h00min. Local de Entrega dos documentos: Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – São Pedro dos Ferros – MG, 35.360-000. 0800 580 3599, Edital disponível no site www.saopedrodosferros.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

RODRIGO MARTINS SANTANA –
Agente de Contratação,

DANILO CALDARELE DIAS –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:2D96FD70

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO, DEFIRO E AUTORIZO CONTRATO 195/2025 - PROCESSO Nº 166/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 039/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -TORNA PUBLICO EXTRATO DA RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO, DEFIRO e **AUTORIZO** a contratação da empresa LUCAS CANDITO BARBOSA, CNPJ 32.165.099/0001-78, com sede a rua Júlio Caldeira, 90, Centro, Mutum/MG, CEP: 36955-000, no valor R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), para show artístico com LUCAS BARBOSA no dia 11 de setembro de 2025, Tronando Público o **Contrato 195/2025 - PROCESSO Nº 166/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 039/2025**, com respaldo legal nos termos do art. 74, *"caput"*, inc. II, da Lei n° 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

São Pedro dos Ferros/MG, 30 de setembro de 2025.

RODRIGO MARTINS SANTANA –
Agente Contratação.

DANILO CALDARELE DIAS.
Prefeito Municipal da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:3AB9C924

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG -Aviso de Abertura de Processo Licitatório - Edital de Licitação Modalidade**Pregão Eletrônicoº 081/2025 - Procedimento Licitatório nº 032/2025.**O Município de São Roque de Minas/MG, torna público a abertura do processo licitatório acima descrito, cujo objeto visa o **Registro de Preços para eventual Prestação de Serviço com Oficinas de Artesanato, Dança, Música, Natação e atividades voltadas a participantes de diferentes faixas etárias em atendimento a demanda da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Ações Sociais do Município de São Roque de Minas/MG,** a ser realizado às **09:00 horas** do dia **15 de outubro de 2025.** O certame será realizado por meio do sistema AMM Licita, estando o edital disponível nos endereços eletrônicos https://ammlicita.org.br/, e www.saoroquedeminas.mg.gov.br. Contato para esclarecimentos e dúvidas, através do e-mail licitasaoroque@gmail.com, ou pelo telefone (37) 3433-1228.

São Roque de Minas, 30 de setembro de 2025.

ELEN CRISTINA APARECIDA RODRIGUES -
Pregoeira.

Publicado por:
Elen Cristina Aparecida Rodrigues
Código Identificador:51479EB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO TERMO ADITIVO

-Processo Licitatório: n.231/2025 - **Modalidade:** Pregão Eletrônico n° 026/2025. **Contrato Administrativo** 088/2025**. Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratados: DIEGAO IMOVEIS LTDA, CNPJ 18.000.655/0001-25**. **Objeto:** "**sição de equipamentos de Informática para a prefeitura do Município de São de Tomás de Aquino."** O presente termo aditivo tem por objeto o acrescimo de mais uma impressora do contrato firmado entre as partes até 16/09/2026. Acréscendo o valor de R$ 1.340,00 (um mil trezentos e quarenta reais e centavos) **Embasamento Legal:** conforme art. 124 da Lei 14.133/2021. **Dotação Orçamentária:** 0205001 1212200012.169 449052, 0205001 1236112022.031 449052, 0205001 1236512052.027 449052, 0205002 2781227022.218 449052; **Data de Assinatura:** 30/09/2025. **Representantes dos Contratados**: Diego Cardoso Sa**. Autorização:** Daniel Ferreira da Silva– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:2E6FC959

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS EXTRATO DE EDITAL PROC 123/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 66/2025 – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 123/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 32/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 13/2025. A Prefeitura Municipal de SENHORA DOS REMÉDIOS - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021, torna público o Edital nº 66/2025 de **Credenciamento de pessoas jurídicas pessoas jurídicas para fornecer areia zona 4 (cascalho) para manutenção das estradas rurais do Município de Senhora dos Remédios.** Período de credenciamento: de 01/10/2025 a 31/12/2025, no período

das 08h às 14h, nos dias úteis. Para retirar o Edital e informações pelo e-mail: licitacao@senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo site institucional: www.senhoradosremedios.mg.gov.br.

GILBERTO DO NASCIMENTO.
Prefeito Municipal,

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:4D1B77A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO P.P. 21/2022

PROCESSO Nº 135/2022 – PREGÃO Nº 21/2022
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Termos Aditivos aos contratos firmados através do Processo Licitatório acima identificado.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG.
Contratadas: ***Erica Domingues Nolasco*** COREN MG nº 001.756.084; CPF nº 155.***.646-**; RG MG-21.***.824; ***Eloisa Cristina Medeiros*** COREN MG nº 001.287.318; CPF sob o nº 094.***.866-**; RG MG-14.***.160; ***Jordânia Abreu Botelho*** COREN MG nº 001.762.340; CPF nº 157.***.586-** ; RG MG-22.***-886.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 180 dias, sendo de 28/09/2025 a 26/03/2026 – Data de assinatura 25/09/2025.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:3DE54346

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO P.P. 31/2022

PROCESSO Nº 218/2022 – PREGAO Nº 31/2022
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao contrato firmado através do Processo Licitatório acima identificado.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG.
Contratada: Élida Cristina Sá Clemente Cruz, CRF 15596.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de serviços de atendimento em fonoaudiologia, pelo prazo de 180 dias, sendo de 28/09/2025 a 26/03/2026.
Data de assinatura 25/09/2025.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:F790C90E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
TERMO ADITIVO 25% P.P. 31/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
PROCESSO Nº 218/2022 – PREGÃO Nº 31/2022.
4º (quarto) Termo Aditivo ao contrato derivado do Processo de Licitação nº 218/2022, Pregão nº 31/2022. Objeto: Acréscimo de carga horária do contrato de serviços de ATENDIMENTO EM FONOAUDIOLOGIA, com carga horária de 30:00h (trinta horas) semanais, para atender aos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, passando das atuais 30:00 horas semanais para 38:00 horas semanais. Percentual de acréscimo 25%. Valor acrescido R$ 700,00/mês, passando dos atuais R$ 2.800,00 para R$ 3.500,00/mês. Contratante: Prefeitura Municipal de Sericita/MG, CNPJ 19.243.518/0001-84, Contratada: Élida Cristina Sá Clemente Cruz, CPF ***.121.346-**. Data de assinatura 31/03/2025.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:75B47C92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 117/2021

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 117/2021

CONTRATO Nº 117/2021, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 056/2021, MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e o Locador **DJALMA ALVES DOS SANTOS,** inscrita no CPF sob o nº727.742.666-53 - **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG.

Torna público o **QUINTO ADITIVO DE REAJUSTE DO SALDO DO CONTRATO Nº 117/2021 ATÉ 31/08/2026, NO VALOR DE R$ 10.348,08 (DEZ MIL E TREZENTOS E QUARENTA E OITO REIAS E OITO CENTAVOS).**

Serranópolis de Minas /MG, 01 de Setembro de 2025.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:2A0FDCC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA PMT N. 202º, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia comissão organizadora para conduzir e supervisionar o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária para o cargo de Fiscal de Meio Ambiente e Operador de maquinas, da Prefeitura Municipal de Tiradentes, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES - ESTADO DE MINAS GERAIS, no
uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Tiradentes;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 3.520 de 20 de setembro de 2023 autoriza a contratação temporária por excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, e;
CONSIDERANDO o Edital n.º 021/2025.
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a comissão organizadora para conduzir e supervisionar o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária para o cargo de Fiscal de Meio Ambiente e Operador de maquinas, da Prefeitura Municipal de Tiradentes, composta pelos seguintes servidores:
– **ALLANDERSON RAMON MAROSTEGAN**, servidor efetivo, Auxilar Administrativo I Efetivo – Presidente;
– **GLAUCIA LUIZA DE SOUZA**, servidor efetivo, Superintendente De Obras– Secretário;
- **GUSTAVO ALVES BRAGA NETO,** servidora comissionado, Superintendente De Meio Ambiente, membro.
Art. 2º. A Comissão deverá entregar parecer circunstanciado, mencionando os critérios utilizados e a ordem classificatória dos candidatos conforme Edital de Processo Seletivo Simplificado para

Contratação por Tempo Determinado na modalidade de "Análise de Currículo", amplamente divulgado, num prazo máximo de 2 (dois) dias da realização do Processo Seletivo.
Art. 3º. Os servidores designados por esta Portaria exercerão suas atribuições sem prejuízo de suas funções e não farão jus ao recebimento de quaisquer gratificações.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tiradentes, dia 30 de setembro de 2025

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito Municipal de Tiradentes-MG (PSDB).

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:852DACCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA PMT N.º 201, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia fiscal e gestor do contrato de Pregão, referente ao contrato nº – 045/2025, processo licitatório Nº055/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa visando prestação de serviços em manutenção de computadores, periféricos e redes., no município de Tiradentes/MG, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39, §1º, c/c o art. 92, inc. I e III, da Lei Orgânica do Município de Tiradentes;
CONSIDERANDO o artigo 69 da Lei n.º 14.133/2021.
CONSIDERANDO o acompanhamento e fiscalização dos contratos referentes a contrato de **Pregão,** referente ao **contrato nº – 045/2025, processo licitatório Nº055/2025,** cujo objeto é a Contratação de empresa visando prestação de serviços em manutenção de computadores, periféricos e redes., **no município de Tiradentes/MG**.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeado o Sra. **ADRIANA SILVIA REIS**, servidora efetiva, Coordenador De Governo E Projetos, para **Gestora do contrato** a partir do dia 29 de setembro de 2025.
Art. 2º. Fica nomeado o Sr. **RAIMUNDO NONATO NEVES**, servidor efetivo, Auxiliar Administrativo II, para ocupar o cargo de **Fiscal de contrato** a partir do dia 29 de setembro de 2025.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tiradentes-MG, 29 de setembro de 2025

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB)

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:8114189B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

Objeto: Referente a Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação com blocos de concreto intertravado, meio-fio e sarjeta na Estrada Vicinal de acesso do Distrito Fernandes à divisa com o bairro Bocaina do Município de Borda da Mata (trecho próximo a antiga máquina de farinha), Distrito Fernandes, Zona Rural de Tocos do Moji - MG, conforme especificado no anexo I do Edital. A sessão e abertura será no dia 17 de outubro de 2025, até as 09h 30min. CREDENCIAMENTO: às 09h e 31 min. INÍCIO DO CERTAME. Cadastramento no Sistema de Compras do Município https://portal.sgpcloud.net:9104/comprasedital/. O Edital e maiores informações estão disponíveis na Sede da Prefeitura Municipal sito à Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36 – centro – e pelo site www.tocosdomoji.mg.gov.br, –

VITOR ALVES DE MIRA
(Diretor do Departamento Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Posturas).

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:50DD2C10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
AVISO DE CONTRATAÇÃO

Torna-se público que o Município de Toledo MG, por meio do setor de Compras e Licitações, extrato da contratação por dispensa n° 027/2025, cujo objeto é: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE FANTASIA DO PERSONAGEM DO ZÉ GOTINHA PARA CAMPANHAS DE VACINAÇÃO DESTINADAS A SECRETÁRIA DA SAÚDE DE TOLEDO MG**. Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável. Contratada: **GLOBAL TRADE LTDA**, CNPJ: 55.334.913/0001-36. Data da contratação: 30/10/2025. Valor da contratação: R$ 9.160,00 (NOVE MIL E CENTO E SESSENTA REAIS)**.** Prazo da contratação: 12meses. Processo 077/2025, modalidade dispensa de licitação 027/2025, contrato 085/2025. Maiores informações *licitacaotoledomg@gmail.com.*

Toledo MG, 30 de setembro de 2025.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:AA41F842

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG**, realizará PREGÃO ELETRÔNICO RP - 042/2025 Nº PROC. ADM. 088/2025 N° EDITAL 051/2025. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS, DESTINADO AO MUNICIPIO DE TOLEDO MG**, INÍCIO REC. PROPOSTA: 01/10/2025 08h00min FIM REC. PROPOSTA: 22/10/2025 08h00min INÍCIO DISPUTA: 22/10/2025 10h00min TIPO DE LANCE: MENOR LANCE TIPO: ABERTO. Em caso de dúvidas favor contatarem suporte ao fornecedor (41) 3097-4600 ou https://bll.org.br/. Para demais informações contato via e-mail: licitacaotoledomg@gmail.com, telefone: 3534361219.

29 de setembro de 2025.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:85032A9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE

REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 047/2025 PREGÃO N.º 024/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 047/2025
PREGÃO N.º 024/2025
O MUNICÍPIO DE TOMBOS, torna público o EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 047/2025 – PREGÃO N.º 024/2025. Objeto: Adesão da Ata de Registro de Preços n.º 271/2025, originada do Processo Licitatório N.º 846/2025 – Pregão Eletrônico N.º 082/2025, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA/MG, tendo por detentor dos preços registrados a empresa COMÉRCIO DE PNEUS PINHEIRO & FREITAS LTDA., CNPJ n.º 09.393.808/0001-50, para fornecimento eventual de pneus e câmaras de ar, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura de Tombos/MG. Empresa Fornecedora: COMÉRCIO DE PNEUS PINHEIRO & FREITAS LTDA., CNPJ n.º 09.393.808/0001-50, com valor global R$ 463.362,00 (quatrocentos e sessenta e três mil, trezentos e sessenta e dois reais).

Tombos, 23 de setembro de 2025.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Raimundo Dos Santos
Código Identificador:A8EF4598

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 047/2025 PREGÃO N.º 024/2025 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2025

EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 047/2025
PREGÃO N.º 024/2025
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2025

O MUNICÍPIO DE TOMBOS, torna público o EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 047/2025, PREGÃO N.º 024/2025, ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2025. Objeto: Adesão da Ata de Registro de Preços n.º 271/2025, originada do Processo Licitatório N.º 846/2025 – Pregão Eletrônico N.º 082/2025, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA/MG, tendo por detentor dos preços registrados a empresa COMÉRCIO DE PNEUS PINHEIRO & FREITAS LTDA., CNPJ n.º 09.393.808/0001-50, para fornecimento eventual de pneus e câmaras de ar, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura de Tombos/MG. Empresa Fornecedora: COMÉRCIO DE PNEUS PINHEIRO & FREITAS LTDA., CNPJ n.º 09.393.808/0001-50, com valor global R$ 463.362,00 (quatrocentos e sessenta e três mil, trezentos e sessenta e dois reais).

Tombos, 24 de setembro de 2025.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Raimundo Dos Santos
Código Identificador:7707511F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ATA

- Ata de Registro de Preço nº 106/2025.
Contratada: **FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA**
Processo De Licitação Nº 74/2025.
Pregão Eletrônico Nº 36/2025
Objeto: Aquisição de Insumos de Itens frustrados no Pregão Eletrônico Nº 013/2025 – vinculado ao Processo Administrativo Nº 030/2025 - Registro de Preços visando a possível Aquisição de Reagentes para Analisador modelo I15, de propriedade da Prefeitura Municipal de Vazante, que serão utilizados no Laboratório do Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa.
Valor: R$ 180.700,00
Vigência: 30/09/2025 a 30/09/2026.

Prefeitura Municipal de Vazante, 30 de Setembro de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:FF4CE253

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE CONTRATOS

-Contrato nº 144/2025.
Contratada: **RECO PRODUTOS MÉDICOS LTDA**
Processo De Licitação nº 52/2024
Pregão Eletrônico nº 12/2024
Objeto: Registro de preços para aquisição de Instrumental Cirúrgico e insumos compatível com equipamento de patrimônio do município SISTEMA DE VÍDEO CIRURGIA SCAM34K/LED/32F/CM40L/REC4k, para atender o Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa.
Valor: R$ 140.900,00
Vigência: 29/09/2025 a 29/09/2026.

-Contrato nº 145/2025.
Contratada: **EXCEL MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Processo De Licitação nº 52/2024
Pregão Eletrônico nº 12/2024
Objeto: Registro de preços para aquisição de Instrumental Cirúrgico e insumos compatível com equipamento de patrimônio do município SISTEMA DE VÍDEO CIRURGIA SCAM34K/LED/32F/CM40L/REC4k, para atender o Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa.
Valor: R$ 21.390,00
Vigência: 29/09/2025 a 29/09/2026.

Prefeitura Municipal de Vazante, 30 de Setembro de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:C642B4FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2025 – PREGÃO N° 032/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: SUPERCOR COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – OBJETO: prestação de serviço de comunicação visual com impressão de adesivos, placas de obras, placas de homenagens, postes para sinalização, banners, faixas em lona, instalação e outros. **Valor total:** R$ **1.386.633,00**. **Data:** 25/09/2025 – **Vigência:** 24/09/2026.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:07BC9FF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2025 – PREGÃO N° 035/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: BEVN TECH ASSETS LTDA– OBJETO: Aquisição de equipamentos eletrônicos, tais como caixa de som, microfone e telefone, para atender às necessidades das diversas secretarias do Município de Visconde do Rio Branco, visando melhorar a infraestrutura e garantir maior eficiência na prestação dos serviços públicos. **Valor total:** R$ 43.800,00. **Data:** 23/09/2025 – **Vigência:** 22/09/2026.

Publicado por:
Marina Silva Pinto
Código Identificador:FF8070E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2025 – PREGÃO N° 035/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: OTUX COMERCIAL LTDA – OBJETO: Aquisição de equipamentos eletrônicos, tais como caixa de som, microfone e telefone, para atender às necessidades das diversas secretarias do Município de Visconde do Rio Branco, visando melhorar a infraestrutura e garantir maior eficiência na prestação dos serviços públicos. **Valor total:** R$11.733,20. **Data:** 23/09/2025 – **Vigência:** 22/09/2026.

Publicado por:
Marina Silva Pinto
Código Identificador:B82E6EAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO I AO CONTRATO Nº 293/2022- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 231/2022 – PREGÃO N° 067/2022 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: YNALAR COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA – OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% do item 47079 - locação de concentradores de oxigênio 10 LPM referente à prestação de serviços de locação de Concentradores de Oxigênio para tratamento de oxigenoterapia domiciliar para pacientes com recomendações médicas no Município. **Valor total:** R$ 16.000,00. **Data:** 30/09/2025.

Publicado por:
Dandara Aguiar Ferreira
Código Identificador:FF51DBCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNIIPAL DE SÃO TIAGO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. 168/2025 - DISPENSA 058/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG, O município de São Tiago torna público a **retificação** da matéria veiculada no dia 26/09/2025 - pág. 271, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros. **Onde se lê**: Contrat. de 02 (duas) inscrições específicas p/ participação no **curso online**: "2º Fórum Mineiro de Reforma Tributária", promovido p/ Associação Mineira de Municípios – AMM, CNPJ 20.513.859/0001-01, a realizar-se nos dias 14 e 15/10/2025. Fund. Legal: Art. 75, inciso XV da Lei 14.133/21. **Valor total: R$1.200,00. Leia-se**: Contrat. de 02 (duas) inscrições específicas p/ participação no **curso presencial**: "2º Fórum Mineiro de Reforma Tributária", promovido p/ Associação Mineira de Municípios – AMM, CNPJ 20.513.859/0001-01, a realizar-se nos dias 14 e 15/10/2025. Fund. Legal: Art. 75, inciso XV da Lei 14.133/21. **Valor total: R$600,00**.

São Tiago, 30/09/2025.

ALEXANDRE N. ALMEIDA VIVAS –
Pref. Municipal.

Publicado por:
Imaculada Maria de Almeida Morais
Código Identificador:0364D0BC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. 171/2025 - INEXIGIBILIDADE 073/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG, AUTORIZAÇÃO DO PROC. 171/2025 – INEXIGIBILIDADE 073/2025. Obj.: contratação da empresa **BRUNO CALIXTO SILVA, CNPJ 30.045.014/0001-92,** para prestação de serviços de apresentação artística da banda **"UEI"** no V Encontro de Motociclistas, em São Tiago/MG. Fund. Legal: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21. Valor total: R$4.200,00. Decl. de Inexigibilidade: em 30/09/2025, por Laura V. Vivas, Proc. Jurídica. Autorização de Inexigibilidade: em 30/09/2025, por Alexandre N. A. Vivas, Pref. Municipal.

São Tiago, 30/09/2025.

Publicado por:
Imaculada Maria de Almeida Morais
Código Identificador:54872DF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE BOCAIUVA

SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ADITIVO

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto (SAAE DE BOCAIUVA) – SAAE DE BOCAIUVA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° **19.116.243/0001-18**, neste ato representado por de seu Diretor, Senhor **HELDER LIMA GOUDINHO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO 53/2020 ENTRE AS PARTES : SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO (SAAE DE BOCAIUVA) E A EMPRESA **MGF INFORMATICA LIMITADA** ,inscrita no CNPJ sob o n°**22.719.918/0001-28**, denominada **CONTRATADA**, celebram o **9 ADITIVO DE CONTRATO**, para empresa especializada em caráter de exclusividade para prestação de serviços de conversão e migração inicial de dados, envolvendo a análise do modelo de dados de origem, a conversão**, para a autarquia de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no referido contrato**; decorrente do contrato 53/2020, O valor do aditivo de acréscimo é de **R$ 600,00 (seiscentos reais mensais)**. As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias da autarquia.

Bocaiuva 30 de setembro de 2025.

HELDER LIMA GOUDINHO -
Diretor Geral do SAAE.

Publicado por:
Ana Cecilia Oliveira Andrade
Código Identificador:CC43273E

SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto (SAAE DE BOCAIUVA) Processo de Licitação de n° 85/2025 Dispensa n° 55/2025 – SAAE DE BOCAIUVA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° **19.116.243/0001-18**, neste ato representado por de seu Diretor, Senhor **HELDER LIMA GOUDINHO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, EXTRATO DO CONTRATO

ENTRE AS PARTES: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO (SAAE DE BOCAIUVA) E A EMPRESAS **COMERCIAL SANTA ESTELITA**, **PAPELARIA GLOBAL, NOVA PAPELARIA, MATEUS SOARES, EUGENIO VICTOR, LOJAS TEM** denominada **CONTRATADAS**, celebram o **CONTRATO**, para a **aquisição de ITENS DE PAPELARIA , para a autarquia de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no referido contrato**; decorrente do Processo Licitatório nº 85/2025 e Dispensa de nº 55/2025, As despesas dos contratos serão amparadas por dotações próprias da autarquia.

Bocaiuva 30 de setembro de 2025.

HELDER LIMA GOUDINHO -
Diretor Geral do SAAE.

Publicado por:
Ana Cecilia Oliveira Andrade
Código Identificador:8492DF9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
RATIFICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 38/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2025

Ratifica Processo – Contratação de seguro obrigatório contra acidentes pessoais para estagiários do SAAE Pirapora/MG, faixa etária 16 a 60 anos.

(Dispensa)

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Ratifica Processo Licitatório 75/2025 – Dispensa 38/2025. Objeto: Contratação de seguro obrigatório contra acidentes pessoais para estagiários do SAAE Pirapora/MG, faixa etária 16 a 60 anos**.** Processo de Dispensa artigo 75, inciso II – Lei 14.133/2021. Empresa Contratada: MBM Seguradora S.A. – CNPJ: 87.883.807/0001-06, Valor total estimado para 12 meses: R$ 400,00. Data da ratificação: 30/09/2025.

Pirapora-MG, 30 de setembro de 2025.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:2FDBBEE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG – DISPENSA ELETRÔNICA – Nº 019/2025 – Conforme Decreto nº 6.117 de 02 de maio de 2023, instituindo as contratações diretas, torna público a intenção de aquisição de material de limpeza, copa e cozinha. O(s) recebimento(s) da(s) proposta(s) será(ão) aceito(s) até 17:00 horas do dia 07 de outubro de 2025, pelo email licitacao@saaeibia.mg.gov.br. A análise das propostas será feita no dia 08 de outubro de 2025 as 08:00 horas.

Informações pelo telefone (34) 3631-4111.

A aquisição do edital e demais informações será através dos sites www.saaeibia.mg.gov.br.

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:63254B44

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CARMO DA MATA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DISPENSA MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CARMO DA MATA – MINAS GERAIS
CNPJ: 19 405 760/0001-07
Rua: Expedicionário José da Cruz, 57 Centro.
Caixa Postal- 21 CEP: 35547-000
email: compras@saaecarmodamata.org.br Tele fax: (37) 3383-1400
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
O SAAE de Carmo da Mata, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a dispensa eletrônica para a "Aquisição de materiais de limpeza e higiene, para atender as repartições do SAAE, na manutenção de suas atividades (Escritório, ETA, ETE, Casa de Bombas e Garagem)."
Eventuais interessados poderão apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis a partir desta publicação. Limite para a Apresentação da Proposta de Preços: Até às 08:00h do dia 07/10/2025. Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, no site www.licitardigital.com.br proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
Edital, Documento de Formalização de Demanda, Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial do SAAE de Carmo da Mata na aba de DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA da Lei 14.133 em https://www.saaecarmodamata.org.br/licitacoes/.
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do telefone: 37-33831400.
A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o SAAE de Carmo da Mata, será contatada para envio de documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Publicado por:
Taciane Glória de Moura Cardoso
Código Identificador:9FC5AEBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOA FORMOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ASSINATURA DOS CONTRATOS REFERENTE AO PREGÃO 019/2025

Torna público a realização da assinatura dos contratos referentes ao pregão eletrônico 019/2025, onde a assinatura foi realizada no dia 22/09/2025 com as seguintes empresas: SANECON COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA no valor de R$ 67.231,00; HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONS. SAN. LTDA no valor de R$ 3.269,79; LELEGAL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA no valor de R$ 3.300,00; JULIUS TOOLS MÁQUINAS FERRAMENTAS E SUPR. LTDA no valor de R$ 3.433,40 e SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS IND. LTDA no valor de R$ 524,95.

Maiores informações:
www.saaelagoa.com.br;almoxarifado@saaelagoa.com.br.

GERALDO EUSTÁQUIO CAMARGOS –
Superintendente do SAAE.

Publicado por:
Marianne Silva Dos Santos
Código Identificador:585E6E47

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAISÓPOLIS

SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG
AVISO DE LICITAÇÃO

O SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAISÓPOLIS/MG, Torna público que realizará o Processo Licitatório nº 059/2025, Pregão Eletrônico Nº 030/2025, do tipo Menor Preço Por Item. Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria e expediente para atender às demandas do setor administrativo do SAAE de Paraisópolis/MG. Início do cadastramento das propostas 01/09/2025 as 08h00min. Abertura das Propostas e Analises 16/10/2025 as 09h00min. Fase da disputa de lances: 16/10/2025 as 09h15min. Obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br Suporte do Portal de Compras Públicas: 0800 730 5455.

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Maiara Andressa Faria de Oliveira
Código Identificador:56C15607

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 117/2021

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A. **Do Objeto:** Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços de recebimento de contas de consumo de água, coleta de esgoto sanitário e outros serviços, por meio de guia de arrecadação – conta de água, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. **Do Objeto Do Aditamento:** Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar por 12 (doze) meses, de 27 de setembro de 2025 a 26 de setembro de 2026, observando-se a vigência original do Contrato nº 118/2021, podendo ser prorrogado de acordo com o inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93. **Do Valor:** Considerando a cláusula quarta do contrato original, os valores serão reajustados em 3,03% (três inteiros e três centésimos por cento), com base no IGPM acumulado de setembro/2024 a agosto/2025. **Dotação Orçamentária:** As despesas para execução do aditivo correrão por conta de dotação própria, sendo seus elementos a classificação orçamentária 17.122.0016.0136.33.90.39. Processo Administrativo Licitatório nº 283/2021. Credenciamento nº 002/2021.
Passos/MG, 26 de setembro de 2025.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:AED567F1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 088/2025

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e CONSTRUTORA E INCORPORADORA MARTINS LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para a construção de um Laboratório de Águas e Efluentes, contemplando área de estacionamento para o público e funcionários, além de guarita de segurança. O laboratório será destinado à execução de ensaios laboratoriais com precisão e confiabilidade, visando ao monitoramento da qualidade da água e dos efluentes, em conformidade com normas técnicas e exigências de órgãos reguladores, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento.. **Da Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133/2021. **Do Valor:** O valor total da contratação é de R$1.907.252,51 (um milhão, novecentos e sete mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos), em conformidade com a proposta comercial apresentada pelo CONTRATADO. **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob a Ficha 29, "Construção de Captação, Elevação e Tratamento de Esgoto – SAAE – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica". Processo Licitatório n° 063/2025. Concorrência n°001/2025.

Passos/MG, 25 de setembro de 2025.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:F13F0621

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2025 E 42/2025

O SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE CARANGOLA/MG Torna Públicas As Atas De Registro De Preços Referentes Ao Processo Licitatório Nº 222/2025, Pregão Eletrônico Nº 45/2025: Ata Nº 41/2025 – Posto Marechal Ltda (CNPJ 41.738.857/0001-90). Itens: 1 – R$ 4,85; 2 – R$ 6,59. Vigência: 29/09/2025 A 29/09/2026. Ata Nº 42/2025 – Auto Posto Trevo D'água Ltda (CNPJ 07.619.280/0001-60). Itens: 3 – R$ 6,61; 4 – R$ 6,72. Vigência: 30/09/2025 A 30/09/2026.Assinatura Das Atas: 29/09/2025 E 30/09/2025.

Carangola/Mg, 11 De setembro De 2025.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
SEMASA/CGA

Publicado por:
Flávia Paula Ferreira da Cruz
Código Identificador:1A32B9CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA 1.784

PORTARIA Nº 1.784, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a necessidade de disciplinar a responsabilidade quanto ao uso, guarda e conservação dos bens materiais da Edilidade, **RESOLVE:**
Art. 1º Fica atribuída aos agentes público abaixo relacionados a responsabilidade pela utilização, guarda, proteção e conservação, em seus respectivos setores de trabalho, dos bens patrimoniais e materiais da Câmara Municipal, conforme discriminação a seguir:

SETOR	AGENTES PÚBLICOS
Almoxarifado/Patrimônio	Marcilene Evangelista Dias
Apoio Administrativo	Marco Zalem Rita
Arquivo	Ronilda de Souza Pereira
Assessor Jurídico Parlamentar	Alexandro Pastorini
Assessoria de Comunicação e Relações Públicas	Flávio Cristiano Pena Lial
Assessoria de Contabilidade e Finanças	Daniela Alves Messias Brito
Banheiro feminino 1º hall	Nilma do Carmo Vieira Linhares
Compras, Licitações e Contratos	Mary Caetano Silva Santos
Controladoria Interna	Lourdes Saraiva Zambelli
Cozinha/Copa	Lucineia Mª de Jesus Alvarenga
Cozinha/Copa - Anexo	Maria Aparecida Cota
CPD Centro de Processamento de Dados	Daniela Alves Messias Brito
Diretoria Administrativa	Jéssica Ivens Silveira
Secretaria	Rosemeire Domingues Magalhães
Gabinete A (Thiago Araújo Moreira Bicalho)	Thiago Araújo Moreira Bicalho
Gabinete B (Alysson Barcelos Lima)	Alysson Barcelos Lima
Gabinete C (Sinval Jacinto Dias)	Sinval Jacinto Dias
Gabinete D (Carlinhos Bicalho)	Carlos Geraldo Bicalho
Gabinete E (Dr. Sidney)	Sidney de Oliveira Bernabé
Gabinete F (Maria do Sagrado)	Maria do Sagrado Coração R. S.
Gabinete G (Vanderlei Miranda)	Vanderlei Miranda Cardoso
Gabinete H (Marcos Dornelas)	Marcos Vinicius Dornelas
Gabinete I (Zuza do Socorro)	Zuza Gino de Oliveira Veloso
Gabinete J (Bruno Cabeção)	Bruno Nepomuceno Braga
Gabinete K (Leles Pontes)	Geraldo Camilo Leles Pontes
Gabinete da Presidência (Fernando Linhares)	Fernando Linhares Pereira
Gabinete 1º Secretário (Revetrie Teixeira)	Revetrie Silva Teixeira
Gabinete 2º Secretário (Belmar Diniz)	Belmar Lacerda Silva Diniz
Gabinete Vice-Presidência (Sassá Misericórdia)	João Cassimiro da Silva
Garagem	Alexandre Cota Bastieri
Hall 1º e 2º - Pavimento	Marco Zalem Rita
Hall 1º e 2° - Anexo	Marco Zalem Rita
Integração à Comunidade	Juliana Mara Pereira Moreira
Ouvidoria	Mércia Ferreira Pires Cardoso
Plenário, Plenarinho e Sala de Som	Maicow Sandro Ferreira
Procuradoria Jurídica	Silvan Pelágio Domingues
Projetos e Comissões	Juliana Cássia de Castro
Recepção/Telefonia	Marco Zalem Rita
Recursos Humanos	Ana Paula Cota Moreira
Sala de Reunião	Lucineia Mª de Jesus Alvarenga
Unidade Integrada de Atendimento	Aislaine Tatiane de Araújo

Art. 3º Os responsáveis deverão zelar pela correta utilização dos bens patrimoniais, comunicando imediatamente ao setor competente qualquer irregularidade, dano ou extravio.
Art. 4º Nos gabinetes parlamentares, os assessores serão corresponsáveis, juntamente com os vereadores, pelos bens patrimoniais neles alocados, podendo, para esse fim, assinar o Termo de Responsabilidade emitido pelo Setor de Patrimônio.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpre-se.

Câmara Municipal de João Monlevade, 26 de setembro de 2025.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:F69E43C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
PORTARIA N.077/2025

A Presidente da Câmara Municipal do Prata, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 142, da Resolução nº 003/2004, e em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE:
Art.1º Aprovar o Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal do Prata em conformidade com o disposto no artigo 40, da portaria 97 da Câmara Municipal do Prata, para o exercício de 2026, conforme se segue:
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2026

Tipo de Item	Quantidade de itens	Valor Total Estimado(R$)	Percentual(%)
Materiais	286	R$ 730.000,00	17,58
Consumo	254	R$ 460.000,00	11,08
Permanente	32	R$ 270.000,00	6,50
Serviços	50	R$ 1.920.000,00	46,24

Continuado	17	R$ 1.479.500,00	35,63
Não Continuado	33	R$ 440.500,00	10,61
Obras	2	R$ 1.502.078,38	36,18
TOTAL	338	R$ 4.152.078,38	100,00

Item	Tipo de Item	Subitem	CATMAT/CATSERV	Descrição	Valor Total Estimado
1	Material	Consumo	461506	Combustível álcool e gasolina para o veículo oficial	R$ 25.638,39
2	Serviço	Não Continuado	13560	Troca de óleo do veículo oficial	R$ 1.000,00
3	Serviço	Não Continuado	13552	Reparo de Pneu/Câmara de Ar	R$ 20.000,00
4	Serviço	Não Continuado	17442	Manutenção Veículo Oficial	R$ 40.000,00
5	Serviço	Não Continuado	13544	Lavagem do veículo oficial	R$ 5.000,00
6	Serviço	Continuado	22764	Contratação de seguro para o veículo oficial	R$ 12.000,00
7	Material	Consumo	24902	Adesivo Veículo Oficial	R$ 1.200,00
8	Material	Consumo	463988	Açúcar cristal 5kg	R$ 300,00
9	Material	Consumo	353156	Adoçante líquido 100ml	R$ 60,00
10	Material	Consumo	445484	Água sem gás 500ml (fardo com 12 unidades)	R$ 3.200,00
11	Material	Consumo	445479	Água com gás 500ml (fardo com 12 unidades)	R$ 4.000,00
12	Material	Consumo	463567	Café em pó 500g	R$ 5.678,90
13	Material	Consumo	463559	Capsula de Café	R$ 9.800,00
14	Material	Consumo	344691	Refrigerante cola 2 litros (fardo com 6 unidades)	R$ 8.230,00
15	Material	Consumo	217781	Refrigerante laranja (fardo com 6 unidades)	R$ 4.260,00
16	Material	Consumo	463697	Azeite de Oliva extra-virgem 500ml	R$ 650,00
17	Material	Consumo	446393	Manteiga Primeira Qualidade com sal 500g	R$ 1.372,80
18	Material	Consumo	448219	Sal (pacote de 1)	R$ 12,00
19	Material	Consumo	298881	Suco de caixinha 1 litro (fardo com 6 unidades)	R$ 1.280,00
20	Material	Consumo	309611	Salgados fritos: tipo quibe, tamanho festa, 20 g	R$ 3.700,00
21	Material	Consumo	610522	Salgados fritos: tipo coxinha de frango, tamanho festa, 20 g	R$ 3.700,00
22	Material	Consumo	461970	Salgados fritos: tipo rissole de carne, tamanho festa, 20 g	R$ 3.700,00
23	Material	Consumo	270110	Salgados assados: tipo esfirra de carne, tamanho festa, 20 g	R$ 5.300,00
24	Material	Consumo	610520	Salgados fritos: tipo, bolinha de queijo tamanho festa, 20 g	R$ 3.700,00
25	Material	Consumo	280141	Salgados assados: tipo empada de frango, tamanho festa, 20 g	R$ 5.900,00
26	Material	Consumo	363089	Salgados assados: tipo cachorro quente com salsicha e molho, tamanho festa, 40 g	R$ 2.850,00
27	Material	Consumo	456046	Salgados assados: tipo mini pizza, tamanho festa, 40 g	R$ 5.300,00
28	Material	Consumo	482917	Biscoito de Polvilho Azedo 200g (pacotes)	R$ 1.800,00
29	Material	Consumo	460380	Pão Francês 200g (kg)	R$ 5.800,00
30	Material	Consumo	609217	Bolo 400g (unidade)	R$ 2.350,00
31	Material	Consumo	467412	Rosca 100g (unidade)	R$ 2.050,00
32	Material	Consumo	445995	Leite tetrapark 1L (unidade)	R$ 2.256,00
33	Material	Consumo	463556	Achocolatado em pó	R$ 178,60
34	Material	Consumo	617795	Biscoito – rosquinha de coco redonda (pacote 500g) para recepção	R$ 600,00
35	Material	Consumo	461736	Biscoito – sequilhos (pacote 500g) para recepção	R$ 600,00
36	Material	Consumo	464004	Pacote de bombons para para Escola do Legislativo, recepção e datas comemorativas	R$ 800,00
37	Material	Consumo	462122	Milho de pipoca para lanche na Escola do Legislativo (pacote 500g)	R$ 250,00
38	Material	Consumo	464381	Banana prata (Kg)	R$ 3.289,80
39	Material	Consumo	464400	Maçã gala (Kg)	R$ 4.202,64
40	Material	Consumo	464404	Mamão papaia (Kg)	R$ 356,78
41	Material	Consumo	464393	Laranja pera rio (Kg)	R$ 2.721,16
42	Material	Consumo	610262	Buquê de flores contendo 12 rosas vermelhas	R$ 6.000,00
43	Material	Consumo	605164	Vaso de flor decorativo tamanho pequeno e médio	R$ 4.500,00
44	Material	Consumo	605166	Coroa de flores para homenagens póstumas	R$ 3.000,00
45	Material	Consumo	277709	Agenda profissional	R$ 1.200,00
46	Material	Consumo	324028	Apoio ergonômico para os pés	R$ 800,00
47	Material	Consumo	419863	Bateria 9v	R$ 220,00
48	Material	Consumo	368562	Bloco autoadesivo, cor amarela, 38 x 50 mm, bloco com 100 fls., com 4 blocos	R$ 546,00
49	Material	Consumo	459429	Caixa de arquivo morto grande de papelão (pacote com 10 unidades)	R$ 1.200,00
50	Material	Consumo	459429	Caixa de arquivo morto grande de papelão (pacote com 10 unidades)	R$ 1.200,00
51	Material	Consumo	462280	Calculadora de mesa (unidade)	R$ 274,00
52	Material	Consumo	285537	Calculadora de Mesa com Bobina Visor 12 DígitosImpressão Bicolor, com 05 (cinco) Fitas para troca durante o ano	R$ 530,00
53	Material	Consumo	363968	Bobina para calculadora	R$ 96,00
54	Material	Consumo	448048	Bobina para Relógio de Ponto ControlID ID Class	R$ 200,00
55	Material	Consumo	411771	Estilete metálico com proteção plástica	R$ 100,00
56	Material	Consumo	429829	Extrator de Grampo	R$ 35,00
57	Material	Consumo	330860	Fita adesiva transparente 12mmx50m	R$ 78,00
58	Material	Consumo	279059	Fita adesiva transparente 45mmx50m	R$ 126,45
59	Material	Consumo	350646	Fita adesiva crepe 19mmx50m	R$ 86,98
60	Material	Consumo	391988	Fita adesiva crepe 48mmx50m	R$ 138,65
61	Material	Consumo	389443	Fita dupla face transparente 24mmx2m suporta até 5kg	R$ 658,00
62	Material	Consumo	321184	Fita isolante 19mmx20m	R$ 195,00
63	Material	Consumo	319589	Fita Veda Rosca 18mmx50m	R$ 72,00
64	Material	Consumo	413182	Goma Elástica nº18 (pacote com 500 unidades)	R$ 140,00
65	Material	Consumo	338184	Pasta sanfonada grande 31 divisões	R$ 285,00
66	Material	Consumo	419859	Pilha AA	R$ 389,00
67	Material	Consumo	419860	Pilha AAA	R$ 390,00
68	Material	Consumo	323150	Caderno A5 personalizado	R$ 2.850,00
69	Material	Consumo	347870	Capas para projetos de lei – legislativo	R$ 2.100,00
70	Material	Consumo	468436	Folha A4 de papel timbrado (caixa com 10s de 500 folhas)	R$ 4.650,00
71	Material	Consumo	22810	Fita para Crachá Personalizada (pacote com 50)	R$ 233,00
72	Material	Consumo	467587	Envelope Ofício Timbrado	R$ 1.200,00
73	Material	Consumo	463528	Envelope Carta Timbrado	R$ 1.200,00
74	Material	Consumo	486006	Envelope pardo 240x340mm	R$ 264,00
75	Material	Consumo	360183	Envelope plástico 4 furos	R$ 189,00
76	Material	Consumo	264963	Grampeador de Metal grampeia até 100folhas para grampo 23/13	R$ 729,90
77	Material	Consumo	406605	Grampeador de Metal grampeia até 30folhas para grampo 26/6	R$ 717,30
78	Material	Consumo	203144	Grampo para grampeador 26/6 (caixa com 5000 unidades)	R$ 310,77
79	Material	Consumo	336780	Grampo para grampeador 23/13 (caixa com 5000 unidades)	R$ 610,65
80	Material	Consumo	417157	Grampo Trilho plástico branco com 50 unidades	R$ 362,00
81	Material	Consumo	461503	Folhas de papel couche brilho (gramatura 115) para uso na Escola do Legislativo (com 50)	R$ 1.200,00

82	Material	Consumo	486141	Papel Contact (rolo 25m)	R$ 89,90
83	Material	Consumo	254199	Folha sulfite A4 comum	R$ 4.500,00
84	Material	Consumo	426612	marcador de página autoadesivo(pacote com 100 unidades)	R$ 650,00
85	Material	Consumo	428018	Mousepad ergonômico (NR17)	R$ 400,00
86	Material	Consumo	326432	Perfurador de papel de 2 furos, tamanho grande	R$ 300,00
87	Material	Consumo	360028	Aparelho de telefone	R$ 670,95
88	Material	Consumo	602785	Pen drive com capacidade mínima de 32gb; USB 2.0	R$ 1.267,00
89	Material	Consumo	433898	Pen drive com capacidade mínima de 128 gb	R$ 458,00
90	Material	Consumo	613392	Quadro de Avisos	R$ 300,00
91	Material	Consumo	374603	Cartão Sd 64GB Classe 10	R$ 95,00
92	Material	Permanente	606881	SSD externo 1TB	R$ 1.445,00
93	Material	Permanente	439502	HD Externo com capacidade mínima de 4 terabytes	R$ 3.040,00
94	Material	Consumo	355564	Passador de slides sem fio (alcance mínimo de 10m)	R$ 450,00
95	Material	Consumo	397354	HD externo 1TB	R$ 2.600,00
96	Material	Permanente	619126	Notebook	R$ 12.000,00
97	Material	Permanente	618577	Micro Computador	R$ 10.000,00
98	Material	Permanente	481514	Micro Computador All-in-one	R$ 25.000,00
99	Material	Permanente	619128	Monitor Computador	R$ 1.258,00
100	Material	Consumo	445539	Kit teclado e mouse wireless	R$ 1.490,00
101	Material	Consumo	479549	Cabo HDMI 30m	R$ 478,00
102	Material	Consumo	479549	Cabo HDMI 1,8m	R$ 256,00
103	Material	Consumo	447274	Rotuladora	R$ 667,00
104	Material	Consumo	616960	Fita para rotuladora	R$ 347,00
105	Material	Permanente	486314	Roteador Wireless	R$ 8.809,92
106	Material	Consumo	6854	Cabo par trançado cat6 caixa com 300m	R$ 4.785,00
107	Material	Consumo	395219	caixa de tomada externa completa 2xRJ45 cat6	R$ 2.705,20
108	Material	Consumo	407481	Extensão com 3 tomadas 10A 30m padrão brasileiro 2p+t	R$ 450,00
109	Material	Consumo	407480	Extensão com 3 tomadas 10A 10m padrão brasileiro 2p+t	R$ 264,98
110	Material	Consumo	335841	Filtro de linha 5 tomadas 10A 2m padrão brasileiro 2p+t	R$ 729,50
111	Material	Permanente	614404	Nobreak 1500va 5 tomadas	R$ 16.132,05
112	Material	Consumo	469535	keystone rj45	R$ 720,00
113	Material	Consumo	375963	conector rj45 com 100 unidades	R$ 120,00
114	Material	Consumo	245287	Toner HP CF 217 A	R$ 891,00
115	Material	Consumo	245287	Cilindro HP CF 219 A	R$ 595,00
116	Material	Consumo	245287	Toner HP CF 500 A Preto	R$ 1.225,00
117	Material	Consumo	245287	Toner HP CF 501 A Ciano	R$ 720,00
118	Material	Consumo	245287	Toner HP CF 502 A Amarelo	R$ 720,00
119	Material	Consumo	245287	Toner CF 503 A Magenta	R$ 720,00
120	Material	Consumo	245287	Toner Brother TN 1060	R$ 154,00
121	Material	Consumo	245287	Brother DR 1060	R$ 190,00
122	Material	Consumo	245287	Toner HP W9024 MC	R$ 21.499,00
123	Material	Consumo	245287	HP M125 A Jurídico/ Presidência Toner HP CF 283A	R$ 205,04
124	Material	Permanente	601288	Impressora Multifuncional Colorida	R$ 15.925,08
125	Material	Permanente	602800	Impressora Multifuncional monocromática	R$ 18.000,00
126	Material	Consumo	312303	Suporte para filtro de café nº103	R$ 108,00
127	Material	Consumo	618274	Filtro de papel para café nº103 (caixa com 30 unidade)	R$ 165,00
128	Material	Consumo	458188	Avental de Proteção, PVC “vinil transparente” 100% impermeável	R$ 156,00
129	Material	Consumo	352988	Luva de Borracha para limpeza P, M, G	R$ 397,16
130	Material	Consumo	385112	Máscara Descartável sem Válvula	R$ 128,00
131	Material	Consumo	397946	Óculos incolor	R$ 50,00
132	Material	Consumo	397946	Desentupidor para pia	R$ 68,00
133	Material	Consumo	602989	Isqueiro	R$ 55,00
134	Material	Consumo	294447	Faqueiro 24 peças	R$ 195,00
135	Material	Consumo	483592	Tábua plástica de corte	R$ 80,00
136	Material	Consumo	616121	Faca de corte inox 6” com cabo plástico	R$ 240,00
137	Material	Consumo	379425	Jarra de vidro 2L	R$ 240,00
138	Material	Consumo	419317	jogo de copos de vidro 300ml (jogo com 6)	R$ 404,00
139	Material	Consumo	461517	Botijão de gás GLP 13	R$ 960,00
140	Material	Permanente	434253	Refrigerador 340L 110V	R$ 2.600,00
141	Material	Permanente	618960	Bebedouro industrial	R$ 4.079,64
142	Material	Permanente	602309	Purificador de água	R$ 1.452,00
143	Material	Consumo	486252	Grill e Sanduicheira 2 em 1 110v	R$ 400,00
144	Material	Consumo	603131	Fritadeira Elétrica Air Fryer	R$ 974,00
145	Material	Consumo	434004	Cafeteira Elétrica com cápsula	R$ 970,00
146	Material	Consumo	413988	Cápsula para cafeteira	R$ 7.040,00
147	Material	Consumo	481295	Copo descartável 200ml (caixa com 2.500 unidades)	R$ 3.200,00
148	Material	Consumo	618311	Copo descartável 50ml (pacote com 100 unidades)	R$ 950,00
149	Material	Consumo	376172	Garrafa térmica para café	R$ 200,00
150	Material	Consumo	266372	Papel toalha multiúso branco (pacote com 2 unidades)	R$ 3.690,00
151	Material	Consumo	247479	Guardanapo 23,5x23,5cm (pacote com 50 unidades)	R$ 50,00
152	Material	Consumo	483010	Dispenser para papel toalha interfoliado, de plástico de plástico ABS, Alto impacto, 29x25x12cm	R$ 55,00
153	Material	Consumo	263089	Escada 4 degraus duplos em alumínio reforçada, uso doméstico, suporte peso até 120kg	R$ 370,00
154	Material	Consumo	314565	Espanador grande cabo 40 cm de comprimento e penas 20 cm de comprimento	R$ 65,00
155	Material	Consumo	449812	Esponja para suporte LT Fibra Verde limpeza geral (pacote com 10)	R$ 64,00
156	Material	Consumo	467158	Limpa carpetes e tapetes 500ml com inscrição ativa no ministério da saúde/ANVISA	R$ 960,00
157	Material	Consumo	308300	Suporte limpa tudo LT para fibra de limpeza de tamanho 260x102mm com cabo de alumínio, pinça e extensão telescopia.	R$ 48,00
158	Material	Consumo	397261	Suporte em aço inox para rolo de papel toalha de cozinha e rolo de plástico PVC para embalar alimentos.	R$ 207,00
159	Material	Consumo	443004	Papel higiênico folha dupla – rolo com 30 metros	R$ 3.256,00
160	Material	Consumo	443004	Papel higiênico rolo industrial (rolão) folha dupla extra macia	R$ 2.678,00
161	Material	Consumo	443004	Papel toalha interfolhado fardo/caixa com 1000 unidades	R$ 3.264,00
162	Material	Consumo	300142	Flanela grande para limpeza	R$ 354,00
163	Material	Consumo	615214	Pano microfibra multiuso 4x40cm	R$ 224,00
164	Material	Consumo	300935	Limpa vidros 500mil com borrifador	R$ 426,15
165	Material	Consumo	372079	Limpador multiuso 500ml	R$ 220,64
166	Material	Consumo	346243	Lustra móveis 200ml	R$ 368,91
167	Material	Consumo	395513	Pá de lixo	R$ 100,00
168	Material	Consumo	449786	Pano para limpeza alvejado	R$ 378,00

169	Material	Consumo	438555	Rodo 60cm linha industrial	R$ 400,00
170	Material	Consumo	417262	Rodo 40cm linha industrial	R$ 360,00
171	Material	Consumo	607532	Rodo de Pia	R$ 120,00
172	Material	Consumo	255136	Sabão em pó (pacote de 1kg)	R$ 476,85
173	Material	Consumo	272254	Pulverizador manual 500ml	R$ 120,00
174	Material	Consumo	443328	Lixeira para banheiro com tampa e acionamento no pé 30L	R$ 680,00
175	Material	Consumo	468291	Lixeira pedal plástico 50L	R$ 1.678,94
176	Material	Consumo	470833	Saco plástico para lixo 100L com 100 unidades	R$ 1.247,50
177	Material	Consumo	372616	Saco plástico para lixo 50L com 100 unidades	R$ 876,00
178	Material	Consumo	226092	Saco plástico para lixo 30L com 100 unidades	R$ 356,00
179	Material	Consumo	386806	Detergente lava louças 500ml	R$ 576,80
180	Material	Consumo	310507	Água Sanitária 2litros	R$ 364,80
181	Material	Consumo	405780	Álcool Etílico 70% líquido 1 litro	R$ 632,40
182	Material	Consumo	328105	Almofada para carimbo nº 3 azul	R$ 248,70
183	Material	Consumo	416510	Tinta para almofada cor azul (frasco 42ml)	R$ 80,00
184	Material	Consumo	433598	Carimbo automático	R$ 1.000,00
185	Material	Consumo	608127	Carimbo de madeira	R$ 800,00
186	Material	Consumo	22675	Antimofo desumidificador 180/230g	R$ 1.278,45
187	Material	Consumo	351157	Cera auto brilho 5 litros	R$ 2.640,00
188	Material	Consumo	306176	Esponja de aço (pacote com 8 unidades)	R$ 220,60
189	Material	Consumo	419326	Esponja dupla face de lavar louça (pacote com 4 unidades)	R$ 200,00
190	Material	Consumo	283660	Balde plástico	R$ 240,00
191	Material	Consumo	331870	Escova sanitária reforçada para limpeza de vaso e com base	R$ 198,00
192	Material	Consumo	608080	Dispenser para sabão liquido	R$ 215,00
193	Material	Consumo	396476	Assento sanitário macio com Tampa	R$ 270,00
194	Material	Consumo	415081	Ralo de pia	R$ 65,00
195	Material	Consumo	438597	Vassoura de pelo sintético 30cm com cabo de 120cm	R$ 324,56
196	Material	Consumo	226140	Vassoura Piaçava 30cm cabo de madeira 120cm	R$ 168,00
197	Material	Consumo	484679	Veneno inseticida para formigas (30ml)	R$ 170,20
198	Material	Consumo	484679	Inseticida Spray	R$ 740,00
199	Material	Consumo	428071	Sabonete líquido 5 litros (unidade)	R$ 294,00
200	Material	Consumo	457797	Desinfetante 2 L	R$ 1.000,00
201	Material	Consumo	228893	Pano de Prato	R$ 325,00
202	Material	Consumo	453077	Difusor aromatizador de ambientes de varetas com varetas 250 ml	R$ 1.250,00
203	Material	Consumo	453076	Refil para difusores de vareta 500ml Aromas Diversos	R$ 850,00
204	Material	Consumo	337946	Conexão em PVC, Bico de torneira tipo engate rápido, ½ com bucha	R$ 60,00
205	Material	Consumo	429247	Cabo de alumínio com rosca 2m Para Vassoura	R$ 176,00
206	Material	Consumo	234324	Amaciante concentrado (galão 5 litros)	R$ 138,00
207	Material	Consumo	19095	Lâmpada led tubular 120cm 18w bivolt (unidade) Branca	R$ 356,00
208	Material	Consumo	19095	Lâmpada led tubular 60cm 18 w bivolt (unidade) Branca	R$ 278,00
209	Material	Consumo	19095	Lâmpada led tubular 2,40m 65 w bivolt (unidade) Branca	R$ 1.350,00
210	Material	Consumo	449215	Lâmpada led 15 w bivolt (unidade) bivolt (unidade) Branca	R$ 450,00
211	Material	Consumo	459218	Luminária plafon de sobrepor quadrada 36w bivolt (unidade) Branca	R$ 560,00
212	Material	Consumo	403829	Bota PVC impermeável cano médio para lavagem de quintal nº37, cor preta	R$ 526,00
213	Material	Consumo	410209	sapatilha – EPI	R$ 400,00
214	Material	Permanente	373335	Microfone gooseneck, dinâmico, padrão polar cardióide, saida XLR, alimentação*phantom power*, botão*muteeled*na base,com pescoço de 45cm no mínimo. Modelo de referência: Shure MX418D/C Desktop-Mounted 18".	R$ 59.514,00
215	Material	Permanente	366155	Mixer de áudio digital, com no mínimo 18 canais (entradas combo XLR/P10 TRS em pelo menos 16 canais); interface de mixagem integrada virtual (operação remota via Wi-fi) compativel com Windows 11, ou superior; sistema Wi-fi integrado; interface USB de 18 canais IN/OUT bidirecional para a gravação e reprodução em qualquer software multi-pista; futuras atualizações de firmware disponíveis para download gratuitamente; Bivolt.	R$ 10.052,47
216	Serviço	Não Continuado	14168	Serviço de confecção e instalação de medusas e aúdio (3 unidades de medusa de 6 canais cada, 18 conectores XLR fêmea para as entradas da medusa, 18 conectores XLR machos para a saída do áudio, cabemento de tamanho adequado). Todo cabeamento deve ser do tipo XLR**Balanceado.**	R$ 8.000,00
217	Material	Consumo	15828	suporte para projetor de teto	R$ 350,00
218	Material	Permanente	475676	Fone de Ouvido	R$ 740,00
219	Material	Permanente	480278	Monitor de áudio	R$ 742,00
220	Material	Consumo	484502	rack para mesa de som	R$ 350,00
221	Material	Consumo	18961	Botons identificadores de campanhas específicas (outubro rosa, por exemplo).	R$ 1.200,00
222	Material	Consumo	434564	Pasta classificadora com trilho	R$ 2.678,00
223	Material	Consumo	338024	Pasta catalogo PVC com 100 envelopes	R$ 2.124,00
224	Material	Consumo	394477	Pincel Atômico Preto	R$ 48,00
225	Material	Consumo	394476	Pincel Atômico Azul	R$ 48,00
226	Material	Consumo	394478	Pincel Atômico Vermelho	R$ 48,00
227	Material	Consumo	413335	Prancheta A4 MDF com prendedor de metal	R$ 290,00
228	Material	Consumo	283571	Porta caneta	R$ 125,00
229	Material	Consumo	473490	Pastas cartão	R$ 400,00
230	Material	Consumo	303762	Régua transparente 30cm	R$ 90,00
231	Material	Consumo	351131	Umedecedor de dedo	R$ 140,00
232	Material	Consumo	426218	Caneta 0,7	R$ 120,00
233	Material	Consumo	461461	Caneta 1.0	R$ 278,00
234	Material	Consumo	271022	Canetas 1.6	R$ 315,00
235	Material	Consumo	295478	Caneta Marca Texto Amarela	R$ 120,00
236	Material	Consumo	295478	Caneta Marca Texto Verde	R$ 120,00
237	Material	Consumo	295478	Caneta Marca Texto Rosa	R$ 120,00
238	Material	Consumo	432335	Clips niquelado 2/0 caixa com 100 unidades	R$ 120,00
239	Material	Consumo	432336	Clips niquelado 4/0 caixa com 50 unidades	R$ 120,00
240	Material	Consumo	458597	Clips niquelado 8/0 caixa com 25 unidades	R$ 140,00
241	Material	Consumo	478199	cola branca líquida	R$ 78,00
242	Material	Consumo	292447	cola bastão 40g	R$ 60,00
243	Material	Consumo	297308	Apostilas	R$ 8.500,00
244	Material	Consumo	292063	Flyers A5	R$ 3.750,00
245	Material	Consumo	471787	Folheto A4	R$ 3.640,00
246	Material	Consumo	246027	Livreto A5	R$ 3.450,00
247	Material	Consumo	450778	Blocos de anotação	R$ 3.000,00
248	Material	Consumo	16330	Bandeira do Brasil, Minas Gerais, Prata	R$ 2.400,00
249	Serviço	Continuado	22918	Convênio ABRACAM	R$ 20.000,00
250	Serviço	Não Continuado	24503	Consultoria; Assessoria; Mentoria	R$ 20.000,00

251	Serviço	Continuado	4316	Locação do imóvel anexo da Câmara	R$ 48.000,00
252	Serviço	Não Continuado	21172	Contratação de professores/palestrantes para a Escola do Legislativo	R$ 20.000,00
253	Serviço	Continuado	23795	Prestação de serviço de vigilância desarmada	R$ 450.000,00
254	Serviço	Não Continuado	5436	Manutenção ou troca de fechaduras e chaves	R$ 8.000,00
255	Serviço	Não Continuado	5630	Serviço avaliação de imóvel para locação	R$ 6.000,00
256	Serviço	Obra	1627	Contratação de Pessoa Jurídica para reforma do teto/ cobertura do plenário, e pequenos reparos bem como para reforma e instalação da rede elétrica e ainda pintura interna e externa da Sede da Câmara Municipal do Prata	R$ 100.000,00
257	Serviço	Obra	5622	Construção da nova Sede	R$ 1.402.078,38
258	Serviço	Não Continuado	21687	Serviço de instalação e manutenção elétrica	R$ 7.500,00
259	Serviço	Não Continuado	21911	Confecção, Instalação e Manutenção de Vidraçaria	R$ 8.000,00
260	Serviço	Não Continuado	12807	Buffet	R$ 35.000,00
261	Serviço	Não Continuado	17485	Decoração para datas comemorativas como por exemplo: natal, épocas juninas e campanhas como por exemplo: novembro azul e outubro rosa.	R$ 11.000,00
262	Serviço	Não Continuado	19160	Manutenção de redes - água / esgoto	R$ 7.500,00
263	Serviço	Não Continuado	3417	Serviço de Dedetização	R$ 4.000,00
264	Serviço	Continuado	16748	Contratação de serviço de Energia Elétrica CEMIG	R$ 60.000,00
265	Serviço	Continuado	16748	Contratação de serviço de abastecimento de água da COPASA	R$ 20.000,00
266	Serviço	Continuado	13340	Plano de saúde para os servidores e dependentes	R$ 454.000,00
267	Serviço	Continuado	26182	Contratação de serviço de telefonia fixa	R$ 8.000,00
268	Serviço	Continuado	27910	Contratação de serviço de telefonia móvel	R$ 8.000,00
269	Serviço	Não Continuado	9946	Serviço de hospedagem para instrutores/palestrantes, comissão organizadora e alunos da Escola do Legislativo	R$ 8.000,00
270	Serviço	Não Continuado	3662	Serviço de recarga de extintores	R$ 6.000,00
271	Serviço	Continuado	4286	Serviço de Correios	R$ 3.500,00
272	Serviço	Não Continuado	15415	Cartório	R$ 20.000,00
273	Serviço	Não Continuado	21172	Contratação de instrutores/palestrantes e cursos de aperfeiçoamento.	R$ 20.000,00
274	Serviço	Não Continuado	15210	Alimentação para instrutores/palestrantes, comissão organizadora e alunos da Escola do Legislativo	R$ 5.000,00
275	Serviço	Não Continuado	4189	Fretamento	R$ 5.000,00
276	Serviço	Não Continuado	3239	Transporte para instrutores/palestrantes, comissão organizadora e alunos da Escola do Legislativo	R$ 5.000,00
277	Serviço	Continuado	8818	Prestação de serviço de saúde, medicina e segurança do trabalho	R$ 8.000,00
278	Serviço	Não Continuado	21628	Serviço de manutenção em purificador de água e bebedouro	R$ 4.000,00
279	Serviço	Não Continuado	5410	Manutenção e reparo de móveis/ utensílios de escritório	R$ 12.000,00
280	Serviço	Não Continuado	18619	Serviço de instalação e manutenção de ar condicionado	R$ 25.000,00
281	Serviço	Não Continuado	27103	Serviços de manutenção e reparação de computadores e seus periféricos	R$ 25.000,00
282	Serviço	Não Continuado	27162	Certificado digital para Câmara Municipal.	R$ 600,00
283	Serviço	Não Continuado	27146	Certificado digital para Presidência, Controladoria, Contadoria e Jurídico.	R$ 3.400,00
284	Serviço	Não Continuado	12696	Limpeza e higienização de carpetes (m²)	R$ 6.500,00
285	Serviço	Continuado	27502	Sistema de Gerenciamento de Ponto Eletrônico	R$ 6.000,00
286	Serviço	Não Continuado	27472	Pacote de aplicativos para escritório Microsoft Office	R$ 60.000,00
287	Serviço	Não Continuado	27502	Software Antivírus	R$ 20.000,00
288	Serviço	Continuado	27502	Contratação de Software de Gestão Pública	R$ 218.000,00
289	Serviço	Continuado	26484	Serviço de Internet Fibra e Link Dedicado	R$ 72.000,00
290	Material	Consumo	464260	Aquisição de livros para Biblioteca da Câmara Municipal	R$ 3.000,00
291	Material	Consumo	464269	Livros para premiação em atividades da Escola do Legislativo.	R$ 17.500,00
292	Material	Consumo	464260	Livros para premiação em atividades da Escola do Legislativo.	R$ 17.500,00
293	Material	Consumo	464260	Constituição em Miúdos	R$ 2.800,00
294	Material	Consumo	464260	Cartilha de atividades constituição em miúdos	R$ 3.670,00
295	Material	Consumo	464260	Maria da penha em miúdos	R$ 3.260,00
296	Material	Consumo	473524	Aspirador de pó	R$ 1.260,00
297	Material	Permanente	607463	Data show	R$ 12.302,46
298	Material	Permanente	610780	Kit Câmara fotográfica	R$ 3.400,00
299	Material	Permanente	150478	Smartphone	R$ 3.460,92
300	Material	Permanente	463213	Ar condicionado 30000Btus	R$ 6.721,00
301	Material	Permanente	611339	Ar condicionado 9000Btus	R$ 9.751,92
302	Material	Permanente	469190	Fragmentadora de papel	R$ 8.000,00
303	Material	Permanente	373771	Cadeira ergonômica de caixa alta	R$ 1.287,82
304	Material	Consumo	373745	mesa para impressora	R$ 2.400,00
305	Material	Permanente	603770	Mesa em L	R$ 649,99
306	Material	Consumo	469141	Cadeira ergonômica	R$ 12.600,00
307	Material	Consumo	451914	cortina com trilhos, 2 folhas (2,47m altura X 3,45m largura) na cor azul marinho.	R$ 1.200,00
308	Material	Permanente	456709	Mesa de escritório	R$ 3.750,00
309	Material	Consumo	611845	Mesa Vereadores	R$ 3.500,00
310	Material	Permanente	444517	Armário alto 2 portas com chave 1,70x0,8m	R$ 2.920,00
311	Material	Permanente	615219	Cadeira Vereadores	R$ 9.385,73
312	Material	Consumo	482971	placa com nome dos vereadores	R$ 2.800,00
313	Material	Permanente	452308	Aquisição de placa de galeria com foto do presidente 22x32cm	R$ 880,00
314	Material	Consumo	436153	Placa de homenageado com estojo em inox	R$ 6.500,00
315	Material	Permanente	451740	Aquisição de placa de galeria com imagem das 11 faces dos vereadores e brasão do município 60x80cm	R$ 1.700,00
316	Serviço	continuado	22225	Fiscalização da obra de construção da Câmara Municipal	R$ 48.000,00
317	Serviço	Continuado	16152	Publicação de atos oficiais no diário oficial eletrônico de Minas Gerais DOMG	R$ 8.000,00
318	Serviço	Não Continuado	394694	Locação, montagem e desmontagem de estruturas para eventos	R$ 8.000,00
319	serviço	Continuado	26786	Locação de impressoras	R$ 36.000,00
320	Serviço	Não Continuado	19658	Propaganda volante e gravação de áudio para divulgação	R$ 6.000,00
321	Material	Consumo	10030	Camisete feminino, em tecido Tricoline + elastano, cor branca, manga curta (japonesa), com acabamento azul marinho na tira da manga, com acabamento interno na gola cor azul marinho, com bordado na frente lado esquerdo – logo Câmara Municipal do Prata	R$ 5.000,00
322	Material	Consumo	10030	Camisete feminino, em tecido Tricoline + elastano, cor branca, manga ¾, com parte interna da manga cor azul marinho, com acabamento interno na gola cor azul marinho, com bordado na frente lado esquerdo – logo Câmara Municipal do Prata.	R$ 5.000,00
323	Material	Consumo	10030	Baby Look feminina, em malha 100% algodão ou malha PV, anti pilling, cor branca, manga curta, com acabamento azul marinho na tira da manga, com acabamento interno na gola pólo cor azul-marinho, com bordado na frente lado esquerdo – logo Câmara Municipal do Prata.	R$ 5.000,00
324	Material	Consumo	10030	Baby Look feminina, em malha 100% algodão ou malha PV, anti pilling, cor branca, manga curta, com acabamento azul marinho na tira da manga, com acabamento interno na gola redonda cor azul-marinho, com bordado na frente lado esquerdo – logo Câmara Municipal do Prata.	R$ 5.000,00
325	Material	Consumo	430181	Camiseta malha feminina, 100% algodão, ou malha PV anti pilling, cor branca, manga curta, com acabamento interno na gola pólo cor azul marinho, com bordado na frente no bolso lado esquerdo – logo Câmara Municipal do Prata.	R$ 5.000,00
326	Material	Consumo	10030	Camisa feminina, em tecido Tricoline + elastano, cor branca, manga longa com parte interna dos punhos, cor azul marinho, com acabamento interno na gola cor azul marinho, com bordado na frente	R$ 5.000,00

				no bolso, lado esquerdo – logo Câmara Municipal do Prata	
327	Material	Consumo	430181	Camiseta masculina, malha 100% algodão, ou malha PV anti pilling, cor branca, manga curta, com acabamento interno na gola pólo cor azul marinho, com bordado na frente no bolso lado esquerdo – logo Câmara Municipal do Prata.	R$ 5.000,00
328	Material	Consumo	430181	Camiseta masculina, malha 100% algodão, ou malha PV anti pilling, cor branca, manga curta, com acabamento interno na gola redonda cor azul marinho, com bordado na frente no bolso lado esquerdo – logo Câmara Municipal do Prata	R$ 5.000,00
329	Material	Consumo	10030	Camisa masculina, em tecido Tricoline + elastano, cor branca, manga curta, com parte interna dos punhos cor azul marinho, com acabamento interno na gola cor azul marinho, com bordado na frente no bolso lado esquerdo – logo Câmara Municipal do Prata	R$ 5.000,00
330	Material	Consumo	10030	Camisa masculina, em tecido Tricoline + elastano, cor branca, manga longa com parte interna dos punhos, cor azul marinho, com acabamento interno na gola cor azul marinho, com bordado na frente no bolso, lado esquerdo – logo Câmara Municipal do Prata	R$ 5.000,00
331	Material	Consumo	10030	Camiseta Parlamento Jovem, cor cinza, gola redonda reforçada, em malha 100% algodão, ou malha PV anti pilling, com estampa personalizada do Parlamento Jovem, no tamanho babylook P a camiseta tamanho G2	R$ 3.000,00
332	Material	Consumo	10030	Camiseta Procuradoria da Mulher, cor rosa, gola redonda reforçada, em malha 100% algodão, ou malha PV anti pilling, com estampa silkada e personalizada da Procuradoria da Mulher, no tamanho babylook P a camiseta tamanho G2	R$ 3.000,00
333	Material	Consumo	10030	Camiseta Escola do Legislativo, cor azul marinho, gola redonda reforçada, em malha 100% algodão, ou malha PV anti pilling, com estampa silkada e personalizada da Escola do Legislativo, no tamanho babylook P a camiseta tamanho G2	R$ 3.000,00
334	Material	Consumo	8305	Folder uma dobra 42 x 29, 4x4, couchê brilho 115 g (dobrado o folder deverá se assemelhar a 2 folhas de papel A4 ligados), colorido com imagem, para divulgação dos trabalhos da Escola do Legislativo, conforme modelo em anexo	R$ 4.500,00
335	Material	Consumo	8305	Banner em lona vinílica, com impressão digital, medindo 1,60 x 1,30 cm (altura x largura), 4 x 0 cores, gramatura 280 g/m2 acabamento com bastões de madeira e corão de nylon, frente única, para divulgação da Escola do Legislativo, do Parlamento Jovem e da Procuradoria da Mulher, conforme modelo em anexo	R$ 3.500,00
336	Material	Consumo	8305	Folders duas dobras 10 x 30 cm, 4 x 4 (frente e verso colorido) couchê brilho, 115 g, para divulgação da Procuradoria da Mulher, conforme modelo em anexo	R$ 4.392,00
337	Material	Permanente	13768	Ar condicionado, inverter de 30.000 BTUS	R$ 8.000,00
338	Material	Permanente	13768	Ar condicionado, inverter de 18.000 BTUS	R$ 7.000,00

Art.2º. Os gestores dos departamentos requisitantes deverão acompanhar a execução de suas demandas conforme estabelecido neste plano anual de contratações.
Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prata/MG, 30 de setembro de 2025.

ANE ROSE VEIRA FREITAS
Presidente da Câmara Municipal do Prata

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:73CD74E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE - FHAP

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
TORNA PÚBLICO O RESULTADO DOS PREGÕES REALIZADOS NO PERÍODO DE 03 DE ABRIL DE 2025 A 29 DE SETEMBRO DE 2025

Estão elencadas as empresas vencedoras dos processos, bem como o número e a vigência das atas, objeto, modalidade e respectivos valores, informações que podem ser consultadas integralmente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP., link: https://www.gov.br/pncp/pt-br .

N°Ata.	Dt Ass.	Vigên. F	Objeto	Nº Proc.	Modalidade	Nº Mod.	Contratado	Valor
1	03/04/2025	03/04/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, SENDO ELES MARMITEX, COLHERES DE REFEIÇÕES, POTES DESCARTÁVEIS, SACOS PLÁSTICOS PARA HAMBURGUER PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DIVERSA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE	1	Pregão Eletrônico (14.133/21)	1	**14.302.611/0001-07** - COMERCIAL ROSA SANTOS LTDA	R$ 25.278,80
2	03/04/2025	03/04/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, SENDO ELES MARMITEX, COLHERES DE REFEIÇÕES, POTES DESCARTÁVEIS, SACOS PLÁSTICOS PARA HAMBURGUER PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DIVERSA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE	1	Pregão Eletrônico (14.133/21)	1	**36.485.410/0001-17** - REAPA MINAS COMERCIO LTDA	R$ 6.690,00
3	28/04/2025	28/04/2026	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO PARA ABASTECIMENTO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE-FHAP PARA ATENDER AS DEMANDAS DIÁRIAS	4	Pregão Eletrônico (14.133/21)	3	**06.280.618/0001-39** - COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS SAO JOAO LTDA	R$ 43.333,00
4	17/06/2025	17/06/2026	Registro de preços para aquisição eventual aquisição de material de construção (em regime de menor preço por lote, utilizando como critério o maior desconto percentual unitário tomando como referência a tabela SINAPI, com desoneração, abrangência Minas Gerais), visando o atendimento das necessidades de manutenção e reparo do prédio e áreas da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP.	7	Pregão Eletrônico (14.133/21)	4	**12.133.092/0001-67** - VANDERLUCIO DE JESUS OLIVEIRA & CIA LTDA	R$ 57.896,15
5	17/06/2025	17/06/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONER E CARTUCHOS DE TINTA PARA IMPRESSORAS, A SEREM UTILIZADOS PELOS DEPARTAMENTOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE.	8	Pregão Eletrônico (14.133/21)	5	**15.115.577/0001-16** - IMPRESS SOLUCOES EM OUTSOURCING E VENDAS LTDA	R$ 518,94
6	06/06/2025	06/06/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONER E CARTUCHOS DE TINTA PARA IMPRESSORAS, A SEREM UTILIZADOS PELOS DEPARTAMENTOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE.	8	Pregão Eletrônico (14.133/21)	5	**46.613.430/0001-80** - DM IMPORTACAO E COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA	R$ 14.810,60
			Registro de preços para futura e eventual aquisição de tecidos,					

7	23/06/2025	23/06/2026	aviamentos, óleo para máquina de costura, cobertores de microfibra e travesseiros, bem como demais materiais destinados à confecção de itens diversos, tais como pijamas, camisolas, lençóis, toalhas e campos cirúrgicos, para atender às demandas da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie.	9	Pregão Eletrônico (14.133/21)	6	**51.647.234/0001-66** - FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA	R$ 3.744,00
8	06/06/2025	06/06/2026	Registro de preços para futura e eventual aquisição de tecidos, aviamentos, óleo para máquina de costura, cobertores de microfibra e travesseiros, bem como demais materiais destinados à confecção de itens diversos, tais como pijamas, camisolas, lençóis, toalhas e campos cirúrgicos, para atender às demandas da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie.	9	Pregão Eletrônico (14.133/21)	6	**11.698.905/0001-01** - FRANCINETE DE JESUS BARBOSA E SOUZA	R$ 1.042,56

N°Ata.	Dt Ass.	Vigên. F	Objeto	Nº Proc.	Modalidade	Nº Mod.	Contratado	Valor
9	06/06/2025	06/06/2026	Registro de preços para futura e eventual aquisição de tecidos, aviamentos, óleo para máquina de costura, cobertores de microfibra e travesseiros, bem como demais materiais destinados à confecção de itens diversos, tais como pijamas, camisolas, lençóis, toalhas e campos cirúrgicos, para atender às demandas da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie.	9	Pregão Eletrônico (14.133/21)	6	**50.429.806/0001-78** - LIMIT COMERCIAL LTDA	R$ 23.086,00
10	09/06/2025	09/06/2026	Registro de preços para futura e eventual aquisição de tecidos, aviamentos, óleo para máquina de costura, cobertores de microfibra e travesseiros, bem como demais materiais destinados à confecção de itens diversos, tais como pijamas, camisolas, lençóis, toalhas e campos cirúrgicos, para atender às demandas da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie.	9	Pregão Eletrônico (14.133/21)	6	**11.234.029/0001-54** - Simone Kaciano de Araújo ME	R$ 64,80
11	06/06/2025	06/06/2026	Registro de preços para futura e eventual aquisição de tecidos, aviamentos, óleo para máquina de costura, cobertores de microfibra e travesseiros, bem como demais materiais destinados à confecção de itens diversos, tais como pijamas, camisolas, lençóis, toalhas e campos cirúrgicos, para atender às demandas da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie.	9	Pregão Eletrônico (14.133/21)	6	**27.751.938/0001-08** - TEXOMED COMERCIO E INDUSTRIA TEXTIL HOSPITALAR LTDA	R$ 2.100,00
12	06/06/2025	06/06/2026	Registro de preços para futura e eventual aquisição de tecidos, aviamentos, óleo para máquina de costura, cobertores de microfibra e travesseiros, bem como demais materiais destinados à confecção de itens diversos, tais como pijamas, camisolas, lençóis, toalhas e campos cirúrgicos, para atender às demandas da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie.	9	Pregão Eletrônico (14.133/21)	6	**60.627.980/0001-89** - TRIMANAS LTDA	R$ 17.718,96
13	06/06/2025	06/06/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONER E CARTUCHOS DE TINTA PARA IMPRESSORAS, A SEREM UTILIZADOS PELOS DEPARTAMENTOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE.	8	Pregão Eletrônico (14.133/21)	5	**09.358.717/0001-84** - MVS CARTUCHOS LTDA	R$ 30.292,00
14	06/06/2025	06/06/2026	Registro de preços para futura e eventual aquisição de tecidos, aviamentos, óleo para máquina de costura, cobertores de microfibra e travesseiros, bem como demais materiais destinados à confecção de itens diversos, tais como pijamas, camisolas, lençóis, toalhas e campos cirúrgicos, para atender às demandas da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie.	9	Pregão Eletrônico (14.133/21)	6	**15.610.917/0001-85** - L G MARVILEY CONFECCOES	R$ 33.150,00
15	18/06/2025	17/10/2025	REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS E INSUMOS MEDICO HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDACAO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE FHAP	39	Pregão Eletrônico (14.133/21)	26	**20.776.241/0001-34** - DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA	R$ 3.458,00
16	17/06/2025	17/06/2026	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanente moveis de escritório, materiais de Informática, eletrodomésticos para atender a demanda da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP.	10	Pregão Eletrônico (14.133/21)	7	**60.186.284/0001-84** - ANNY MEL COMPANY LTDA	R$ 17.856,00

N°Ata.	Dt Ass.	Vigên. F	Objeto	Nº Proc.	Modalidade	Nº Mod.	Contratado	Valor
17	20/06/2025	20/06/2026	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanente moveis de escritório, materiais de Informática, eletrodomésticos para atender a demanda da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP.	10	Pregão Eletrônico (14.133/21)	7	**47.646.580/0001-52** - FRANCIELE ELETRO LTDA	R$ 8.670,00
18	16/06/2025	16/06/2026	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanente moveis de escritório, materiais de Informática, eletrodomésticos para atender a demanda da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP.	10	Pregão Eletrônico (14.133/21)	7	**58.241.343/0001-28** - INVERTER CLIMATIZACAO LTDA	R$ 26.035,00
19	16/06/2025	16/06/2026	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanente moveis de escritório, materiais de Informática, eletrodomésticos para atender a demanda da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP.	10	Pregão Eletrônico (14.133/21)	7	**09.251.627/0001-90** - K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 6.180,00
20	18/06/2025	18/06/2026	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanente moveis de escritório, materiais de Informática, eletrodomésticos para atender a demanda da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP.	10	Pregão Eletrônico (14.133/21)	7	**40.566.461/0001-40** - KAISEN EQUIPAMENTOS E CORRELATOS LTDA	R$ 36.517,90
21	16/06/2025	16/06/2026	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanente moveis de escritório, materiais de Informática, eletrodomésticos para atender a demanda da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP.	10	Pregão Eletrônico (14.133/21)	7	**11.708.655/0001-35** - M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA	R$ 19.100,00
22	16/06/2025	16/06/2026	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanente moveis de escritório, materiais de Informática, eletrodomésticos para atender a demanda da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP.	10	Pregão Eletrônico (14.133/21)	7	**30.848.225/0001-63** - MARA ELIZA VERTELO SANTOS	R$ 36.980,00
23	16/06/2025	16/06/2026	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanente moveis de escritório, materiais de Informática, eletrodomésticos para atender a demanda da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP.	10	Pregão Eletrônico (14.133/21)	7	**25.275.318/0001-06** - MOVEIS E SERVICOS LTDA	R$ 20.065,27
24	17/06/2025	17/06/2026	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanente moveis de escritório, materiais de Informática, eletrodomésticos para atender a demanda da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP.	10	Pregão Eletrônico (14.133/21)	7	**45.785.473/0001-80** - PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 55.285,96
25	16/06/2025	16/06/2026	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanente moveis de escritório, materiais de Informática, eletrodomésticos para atender a demanda da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP.	10	Pregão Eletrônico (14.133/21)	7	**54.491.422/0001-36** - UMICRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 19.836,98
26	16/06/2025	16/06/2026	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanente moveis de escritório, materiais de Informática, eletrodomésticos para atender a demanda da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP.	10	Pregão Eletrônico (14.133/21)	7	**34.240.500/0001-12** - HMINFORMATICA LTDA	R$ 30.219,17
27	23/06/2025	23/06/2026	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanente moveis de escritório, materiais de Informática, eletrodomésticos para atender a demanda da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP.	10	Pregão Eletrônico (14.133/21)	7	**54.982.867/0001-19** - L & A LTDA	R$ 37.740,89

N°Ata.	Dt Ass.	Vigên. F	Objeto	Nº Proc.	Modalidade	Nº Mod.	Contratado	Valor

28	16/06/2025	16/06/2026	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanente moveis de escritório, materiais de Informática, eletrodomésticos para atender a demanda da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP.	10	Pregão Eletrônico (14.133/21)	7	**24.675.507/0001-03** - MICROFORT INFORMATICA LTDA	R$ 9.252,00
29	16/06/2025	16/06/2026	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanente moveis de escritório, materiais de Informática, eletrodomésticos para atender a demanda da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP.	10	Pregão Eletrônico (14.133/21)	7	**50.958.011/0001-57** - LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 1.585,00
30	20/06/2025	20/06/2026	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanente moveis de escritório, materiais de Informática, eletrodomésticos para atender a demanda da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP.	10	Pregão Eletrônico (14.133/21)	7	**15.427.657/0001-07** - LYRON INFORMATICA LTDA	R$ 9.750,00
31	16/06/2025	16/06/2026	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanente moveis de escritório, materiais de Informática, eletrodomésticos para atender a demanda da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP.	10	Pregão Eletrônico (14.133/21)	7	**58.149.730/0001-39** - AZUL TEC LICITACOES EM INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA	R$ 39.150,00
32	23/06/2025	23/03/2026	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanente moveis de escritório, materiais de Informática, eletrodomésticos para atender a demanda da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP.	10	Pregão Eletrônico (14.133/21)	7	**27.274.178/0001-87** - TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI ME	R$ 40.888,50
33	16/06/2025	16/06/2026	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanente moveis de escritório, materiais de Informática, eletrodomésticos para atender a demanda da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP.	10	Pregão Eletrônico (14.133/21)	7	**16.749.975/0001-57** - COMERCIAL MONTALVAO ELETRODOMESTICOS LTDA	R$ 13.803,00
34	16/06/2025	16/06/2026	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanente moveis de escritório, materiais de Informática, eletrodomésticos para atender a demanda da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP.	10	Pregão Eletrônico (14.133/21)	7	**47.094.894/0001-90** - AL OLIVEIRA LTDA	R$ 199,16
35	23/06/2025	23/06/2026	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanente moveis de escritório, materiais de Informática, eletrodomésticos para atender a demanda da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP.	10	Pregão Eletrônico (14.133/21)	7	**53.867.026/0001-06** - LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	R$ 16.900,00
36	16/06/2025	16/06/2026	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanente moveis de escritório, materiais de Informática, eletrodomésticos para atender a demanda da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP.	10	Pregão Eletrônico (14.133/21)	7	**37.165.739/0001-63** - E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA	R$ 1.380,00
37	16/06/2025	16/06/2026	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanente moveis de escritório, materiais de Informática, eletrodomésticos para atender a demanda da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP.	10	Pregão Eletrônico (14.133/21)	7	**55.935.697/0001-84** - FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA	R$ 19.800,00
38	17/06/2025	17/06/2026	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanente moveis de escritório, materiais de Informática, eletrodomésticos para atender a demanda da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP.	10	Pregão Eletrônico (14.133/21)	7	**04.552.128/0001-19** - GOMES & GARCIA INFORMATICA LTDA	R$ 4.200,00

N°Ata.	Dt Ass.	Vigên. F	Objeto	Nº Proc.	Modalidade	Nº Mod.	Contratado	Valor
39	23/06/2025	23/06/2026	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanente moveis de escritório, materiais de Informática, eletrodomésticos para atender a demanda da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP.	10	Pregão Eletrônico (14.133/21)	7	**58.543.909/0001-76** - ANGULAR SOLUCOES EM DISTRIBUICAO LTDA	R$ 900,00
40	18/06/2025	18/06/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES DIVERSAS COMO CARNE BOVINA, SUÍNA, FRANGO, LINGUIÇA E FILÉ DE TILÁPIA PARA ABASTECIMENTO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE	11	Pregão Eletrônico (14.133/21)	8	**28.747.056/0001-23** - SUPERMERCADOS OLIVEIRA & ARANTES LTDA	R$ 504.398,00
41	18/06/2025	04/11/2025	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSILIOS DIVERSOS PARA COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DIÁRIAS, DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP	44	Pregão Eletrônico (14.133/21)	29	**30.804.420/0001-91** - LIMPANDO HIGIENE E LIMPEZA LTDA	R$ 22.942,50
42	04/07/2025	04/07/2026	Registro de preço, para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Fundação Hospitalar Dr Afonso Pavie.	12	Pregão Eletrônico (14.133/21)	9	**10.226.122/0001-54** - DROGARIA PIRES MIRANDA LTDA	R$ 33.584,80
43	07/07/2025	07/07/2026	Registro de preço, para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Fundação Hospitalar Dr Afonso Pavie.	12	Pregão Eletrônico (14.133/21)	9	**51.685.649/0001-24** - KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 2.592,00
44	07/07/2025	07/07/2026	Registro de preço, para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Fundação Hospitalar Dr Afonso Pavie.	12	Pregão Eletrônico (14.133/21)	9	**00.874.929/0001-40** - MED CENTER COMERCIAL LTDA	R$ 15.156,96
45	09/07/2025	09/11/2025	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA	44	Pregão Eletrônico (10.520/02)	29	**06.280.618/0001-39** - COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS SAO JOAO LTDA	R$ 23.770,50
46	10/07/2025	10/07/2026	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME), PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ORTOPÉDICAS, DESTINADOS À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE	13	Pregão Eletrônico (14.133/21)	10	**12.290.401/0001-02** - MEDTRAUMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA	R$ 189.684,65
47	10/07/2025	10/07/2026	Registro de preço, para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Fundação Hospitalar Dr Afonso Pavie.	12	Pregão Eletrônico (14.133/21)	9	**12.927.876/0001-67** - SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 222.103,00
48	10/07/2025	10/07/2026	Registro de preço, para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Fundação Hospitalar Dr Afonso Pavie.	12	Pregão Eletrônico (14.133/21)	9	**41.347.974/0001-23** - ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 10.688,00
49	10/07/2025	10/07/2026	Registro de preço, para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Fundação Hospitalar Dr Afonso Pavie.	12	Pregão Eletrônico (14.133/21)	9	**18.917.657/0001-83** - MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 139.325,04
50	10/07/2025	10/07/2026	Registro de preço, para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Fundação Hospitalar Dr Afonso Pavie.	12	Pregão Eletrônico (14.133/21)	9	**67.729.178/0004-91** - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R$ 22.783,80

N°Ata.	Dt Ass.	Vigên. F	Objeto	Nº Proc.	Modalidade	Nº Mod.	Contratado	Valor
51	10/07/2025	10/07/2026	Registro de preço, para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Fundação Hospitalar Dr Afonso Pavie.	12	Pregão Eletrônico (14.133/21)	9	**44.734.671/0022-86** - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	R$ 392.534,90
52	10/07/2025	10/07/2026	Registro de preço, para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Fundação Hospitalar Dr Afonso Pavie.	12	Pregão Eletrônico (14.133/21)	9	**25.552.886/0001-07** - FARMACIA E PERFUMARIA DE LOURDES LTDA	R$ 7.719,50
53	10/07/2025	10/07/2026	Registro de preço, para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Fundação Hospitalar Dr Afonso Pavie.	12	Pregão Eletrônico (14.133/21)	9	**25.296.849/0001-85** - TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 129.326,60

54	10/07/2025	10/07/2026	Registro de preço, para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Fundação Hospitalar Dr Afonso Pavie.	12	Pregão Eletrônico (14.133/21)	9	**52.787.761/0001-39** - MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	R$ 1.621,00
55	10/07/2025	10/07/2026	Registro de preço, para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Fundação Hospitalar Dr Afonso Pavie.	12	Pregão Eletrônico (14.133/21)	9	**31.495.759/0001-16** - SIRIO PHARMA LTDA	R$ 1.910,00
56	10/07/2025	10/07/2026	Registro de preço, para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Fundação Hospitalar Dr Afonso Pavie.	12	Pregão Eletrônico (14.133/21)	9	**03.945.035/0001-91** - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 191.171,67
57	10/07/2025	10/07/2026	Registro de preço, para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Fundação Hospitalar Dr Afonso Pavie.	12	Pregão Eletrônico (14.133/21)	9	**42.799.163/0001-26** - BH FARMA COMERCIO LTDA	R$ 20.360,00
58	10/07/2025	10/07/2026	Registro de preço, para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Fundação Hospitalar Dr Afonso Pavie.	12	Pregão Eletrônico (14.133/21)	9	**34.771.531/0001-08** - DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA	R$ 20.067,00
59	10/07/2025	10/07/2026	Registro de preço, para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Fundação Hospitalar Dr Afonso Pavie.	12	Pregão Eletrônico (14.133/21)	9	**08.778.201/0001-26** - DROGAFONTE LTDA	R$ 36.500,00
60	10/07/2025	10/07/2026	Registro de preço, para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Fundação Hospitalar Dr Afonso Pavie.	12	Pregão Eletrônico (14.133/21)	9	**02.537.890/0001-09** - COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	R$ 230.166,00
61	10/07/2025	10/07/2026	Registro de preço, para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Fundação Hospitalar Dr Afonso Pavie.	12	Pregão Eletrônico (14.133/21)	9	**02.858.842/0001-04** - DML DISTRIBUICAO LTDA	R$ 3.376,00
62	10/07/2025	10/07/2026	Registro de preço, para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Fundação Hospitalar Dr Afonso Pavie.	12	Pregão Eletrônico (14.133/21)	9	**01.700.884/0001-50** - VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 940,00
63	10/07/2025	10/07/2026	Registro de preço, para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Fundação Hospitalar Dr Afonso Pavie.	12	Pregão Eletrônico (14.133/21)	9	**43.269.791/0001-62** - IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 6.250,00
64	10/07/2025	10/07/2026	Registro de preço, para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Fundação Hospitalar Dr Afonso Pavie.	12	Pregão Eletrônico (14.133/21)	9	**12.418.191/0001-95** - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDIC. E PRODUTOS HOSP. LTDA	R$ 17.500,00

N°Ata.	Dt Ass.	Vigên. F	Objeto	Nº Proc.	Modalidade	Nº Mod.	Contratado	Valor
65	10/07/2025	10/07/2026	Registro de preço, para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Fundação Hospitalar Dr Afonso Pavie.	12	Pregão Eletrônico (14.133/21)	9	**42.092.374/0001-24** - GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 7.000,00
66	10/07/2025	10/07/2026	Registro de preço, para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Fundação Hospitalar Dr Afonso Pavie.	12	Pregão Eletrônico (14.133/21)	9	**12.889.035/0001-02** - Inovamed Hospitalar LTDA	R$ 23.239,52
67	10/07/2025	10/07/2026	Registro de preço, para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Fundação Hospitalar Dr Afonso Pavie.	12	Pregão Eletrônico (14.133/21)	9	**22.355.622/0001-75** - BIOMIG MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	R$ 62.000,00
68	10/07/2025	10/07/2026	Registro de preço, para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Fundação Hospitalar Dr Afonso Pavie.	12	Pregão Eletrônico (14.133/21)	9	**30.888.187/0001-72** - PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	R$ 175.000,00
69	10/07/2025	10/07/2026	Registro de preço, para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Fundação Hospitalar Dr Afonso Pavie.	12	Pregão Eletrônico (14.133/21)	9	**10.447.355/0001-87** - VIVA FARMACEUTICA SA	R$ 167.997,00
70	15/07/2025	15/11/2025	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA	44	Pregão Eletrônico (14.133/21)	29	**04.930.131/0001-29** - NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 4.650,00
71	15/07/2025	15/07/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP.	12	Pregão Eletrônico (14.133/21)	9	**12.927.876/0001-67** - SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 16.400,00
72	21/07/2025	21/07/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP	16	Pregão Eletrônico (14.133/21)	11	**02.537.890/0001-09** - COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	R$ 217.450,00
73	21/07/2025	21/07/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP	16	Pregão Eletrônico (14.133/21)	11	**41.818.340/0001-01** - CRM DISTRIBUIDORA MEDICAL HOSPITALAR LTDA	R$ 44.313,00
74	21/07/2025	21/07/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP	16	Pregão Eletrônico (14.133/21)	11	**00.874.929/0001-40** - MED CENTER COMERCIAL LTDA	R$ 128.858,50
75	21/07/2025	21/07/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP	16	Pregão Eletrônico (14.133/21)	11	**04.930.131/0001-29** - NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 3.900,00
76	21/07/2025	21/07/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP	16	Pregão Eletrônico (14.133/21)	11	**26.108.209/0001-67** - VALEMAC LTDA	R$ 65.642,25

N°Ata.	Dt Ass.	Vigên. F	Objeto	Nº Proc.	Modalidade	Nº Mod.	Contratado	Valor
77	21/07/2025	21/07/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP	16	Pregão Eletrônico (14.133/21)	11	**43.556.958/0001-76** - ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	R$ 16.961,00
78	21/07/2025	21/07/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP	16	Pregão Eletrônico (14.133/21)	11	**10.985.691/0001-83** - COMERCIAL MADP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 8.700,00
79	21/07/2025	21/07/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP	16	Pregão Eletrônico (14.133/21)	11	**02.662.841/0001-90** - MASTERMED COMERCIAL LTDA	R$ 4.500,00

80	21/07/2025	21/07/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP	16	Pregão Eletrônico (14.133/21)	11	**44.734.671/0022-86** - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	R$ 15.800,00
81	21/07/2025	21/07/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP	16	Pregão Eletrônico (14.133/21)	11	**23.950.207/0001-22** - PROLAGOS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	R$ 11.316,60
82	21/07/2025	21/07/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP	16	Pregão Eletrônico (14.133/21)	11	**33.127.318/0001-97** - QUATTRI MED REPRESENTACOES LTDA	R$ 37.976,00
83	21/07/2025	21/07/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP	16	Pregão Eletrônico (14.133/21)	11	**25.319.229/0001-14** - DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA	R$ 47.140,00
84	21/07/2025	21/07/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP	16	Pregão Eletrônico (14.133/21)	11	**23.957.055/0001-90** - PONTO COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 27.128,44
85	21/07/2025	21/07/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP	16	Pregão Eletrônico (14.133/21)	11	**57.228.459/0001-64** - DUO MED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R$ 495,00
86	21/07/2025	21/07/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP	16	Pregão Eletrônico (14.133/21)	11	**32.237.610/0001-08** - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$ 24.448,00
87	21/07/2025	21/07/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP	16	Pregão Eletrônico (14.133/21)	11	**19.316.524/0001-14** - DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 38.075,00

N°Ata.	Dt Ass.	Vigên. F	Objeto	Nº Proc.	Modalidade	Nº Mod.	Contratado	Valor
88	21/07/2025	21/07/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP	16	Pregão Eletrônico (14.133/21)	11	**31.495.759/0001-16** - SIRIO PHARMA LTDA	R$ 272.482,00
89	21/07/2025	21/07/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP	16	Pregão Eletrônico (14.133/21)	11	**11.405.384/0001-49** - ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA	R$ 5.272,00
90	21/07/2025	21/07/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP	16	Pregão Eletrônico (14.133/21)	11	**13.694.036/0001-64** - EMENALLI MEDICAL LTDA	R$ 24.810,00
91	21/07/2025	21/07/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP	16	Pregão Eletrônico (14.133/21)	11	**09.028.635/0001-71** - SIGNAZ PRODUTOS E NEGOCIOS LTDA	R$ 260.000,00
92	21/07/2025	21/07/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP	16	Pregão Eletrônico (14.133/21)	11	**33.764.881/0001-76** - EXCEL MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 27.750,00
93	12/08/2025	12/08/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP.	17	Pregão Eletrônico (14.133/21)	12	**10.226.122/0001-54** - DROGARIA PIRES MIRANDA LTDA	R$ 12.252,00
94	12/08/2025	12/08/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP.	17	Pregão Eletrônico (14.133/21)	12	**01.700.884/0001-50** - VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 6.632,78
95	12/08/2025	12/08/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP.	17	Pregão Eletrônico (14.133/21)	12	**02.537.890/0001-09** - COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	R$ 16.095,00
96	12/08/2025	12/08/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP.	17	Pregão Eletrônico (14.133/21)	12	**34.771.531/0001-08** - DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA	R$ 19.700,00
97	12/08/2025	12/08/2026	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE	12	Pregão Eletrônico (14.133/21)	9	**12.927.876/0001-67** - SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 113.600,00
98	12/08/2025	12/08/2026	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE	12	Pregão Eletrônico (14.133/21)	9	**02.537.890/0001-09** - COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	R$ 63.720,00

N°Ata.	Dt Ass.	Vigên. F	Objeto	Nº Proc.	Modalidade	Nº Mod.	Contratado	Valor
99	14/08/2025	14/08/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP	18	Pregão Eletrônico (14.133/21)	13	**08.234.423/0001-88** - AGMASHI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E SERVICOS DE COBRANCAS LTDA	R$ 12.507,00
100	14/08/2025	14/08/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP	18	Pregão Eletrônico (14.133/21)	13	**23.957.055/0001-90** - PONTO COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 4.476,00
101	14/08/2025	14/08/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA	18	Pregão Eletrônico (14.133/21)	13	**55.514.837/0001-40** - STELLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA	R$ 171.950,62

			FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP					
102	18/08/2025	18/08/2026	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	12	Pregão Eletrônico (14.133/21)	9	**44.734.671/0022-86** - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	R$ 16.000,00
103	26/08/2025	26/08/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP.	12	Pregão Eletrônico (14.133/21)	9	**44.734.671/0022-86** - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	R$ 31.200,00
104	15/09/2025	15/09/2026	Registro de preços para aquisição de reagentes, insumos laboratoriais, tubos de coleta, material medico Hospitalar, copo descartável para atender a demanda do Laboratório de Analises Clinicas da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie.	20	Pregão Eletrônico (14.133/21)	14	**20.352.354/0001-02** - GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	R$ 1.408.277,39
105	15/09/2025	15/09/2026	Registro de preços para aquisição de reagentes, insumos laboratoriais, tubos de coleta, material medico Hospitalar, copo descartável para atender a demanda do Laboratório de Analises Clinicas da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie.	20	Pregão Eletrônico (14.133/21)	14	**23.688.733/0001-66** - JP CIRURGICA LTDA	R$ 5.632,00
106	15/09/2025	15/09/2026	Registro de preços para aquisição de reagentes, insumos laboratoriais, tubos de coleta, material medico Hospitalar, copo descartável para atender a demanda do Laboratório de Analises Clinicas da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie.	20	Pregão Eletrônico (14.133/21)	14	**22.536.130/0002-67** - LAB SHOPPING DIAGNOSTICA LTDA	R$ 111.721,40
107	15/09/2025	15/09/2026	Registro de preços para aquisição de reagentes, insumos laboratoriais, tubos de coleta, material medico Hospitalar, copo descartável para atender a demanda do Laboratório de Analises Clinicas da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie.	20	Pregão Eletrônico (14.133/21)	14	**15.398.703/0001-97** - LAB COMPRAS LTDA	R$ 439.086,28
108	15/09/2025	15/09/2026	Registro de preços para aquisição de reagentes, insumos laboratoriais, tubos de coleta, material medico Hospitalar, copo descartável para atender a demanda do Laboratório de Analises Clinicas da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie.	20	Pregão Eletrônico (14.133/21)	14	**23.950.207/0001-22** - PROLAGOS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	R$ 4.230,34
109	15/09/2025	15/09/2026	Registro de preços para aquisição de reagentes, insumos laboratoriais, tubos de coleta, material medico Hospitalar, copo descartável para atender a demanda do Laboratório de Analises Clinicas da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie.	20	Pregão Eletrônico (14.133/21)	14	**55.514.837/0001-40** - STELLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA	R$ 4.938,96

N°Ata.	Dt Ass.	Vigên. F	Objeto	Nº Proc.	Modalidade	Nº Mod.	Contratado	Valor
110	15/09/2025	15/09/2026	Registro de preços para aquisição de reagentes, insumos laboratoriais, tubos de coleta, material medico Hospitalar, copo descartável para atender a demanda do Laboratório de Analises Clinicas da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie.	20	Pregão Eletrônico (14.133/21)	14	**02.472.743/0001-90** - DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA	R$ 97.347,24
111	15/09/2025	15/09/2026	Registro de preços para aquisição de reagentes, insumos laboratoriais, tubos de coleta, material medico Hospitalar, copo descartável para atender a demanda do Laboratório de Analises Clinicas da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie.	20	Pregão Eletrônico (14.133/21)	14	**21.856.981/0001-43** - WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	R$ 6.686,00
112	22/09/2025	22/09/2026	Registro de preços para aquisição de material de construção (em regime de menor preço por lote, utilizando como critério o maior desconto percentual unitário tomando como referência a tabela SINAPI, com desoneração, abrangência Minas Gerais), visando o atendimento das necessidades de manutenção e reparo do prédio e áreas da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP.	21	Pregão Eletrônico (14.133/21)	15	**12.133.092/0001-67** - VANDERLUCIO DE JESUS OLIVEIRA & CIA LTDA	R$ 59.118,12
113	26/09/2025	26/10/2025	REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS E INSUMOS MEDICOHOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDACAO.	39	Pregão Eletrônico (10.520/02)	26	**02.537.890/0001-09** - COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	R$ 2.100,00
114	26/09/2025	26/07/2026	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP.	16	Pregão Eletrônico (14.133/21)	11	**23.950.207/0001-22** - PROLAGOS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	R$ 8.026,00
115	29/09/2025	29/09/2026	REGISTRO PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS DIVERSOS PARA ABASTECIMENTO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE-FHAP PARA ATENDER AS DEMANDAS DIÁRIAS.	22	Pregão Eletrônico (14.133/21)	16	**06.280.618/0001-39** - COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS SAO JOAO LTDA	R$ 132.023,90
116	29/09/2025	29/09/2026	REGISTRO PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS DIVERSOS PARA ABASTECIMENTO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE-FHAP PARA ATENDER AS DEMANDAS DIÁRIAS.	22	Pregão Eletrônico (14.133/21)	16	**34.733.705/0001-30** - POR SOL ENERGIA SOLAR COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E LOCACOES LTDA	R$ 135.614,10

Publicado por:
Viviane Silva Figueiredo
Código Identificador:693948D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 153/2020, FIRMADO EM 28/09/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldodo contrato ora aditado por **180(cento e oitenta) dias**, com início em **29/09/2025**e término em **28/03/2026**, bem como o reajustar os valores unitários, conforme IPCA acumulados nos últimos 12 meses, de acordo com descrição abaixo, em observância à solicitaçãonomemorando nº 513/2025, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, que passa a integrar este instrumento.

Item	Descrição do Produto	Quantidade		Valor Unitário atual (R$)	Valor unitário reajustado (R$)
00001	PROCESSAMENTO DE MULTAS DE TRANSITO APLICATIVO DE CONSULTA EM WEB SITE (...)	6	ME	1.972,01	2.037,65
00002	PROCESSAMENTO DE MULTAS DE TRANSITO SERVIDOR DO SISTEMA (...)	6	ME	516,80	543,21
00003	PROCESSAMENTO DE MULTAS DE TRANSITO SUPORTE TECNICO PROCESSAMENTO DE MULTAS (...)	6	ME	1.744,97	1.834,13
00004	PROCESSAMENTO DE MULTAS DE TRANSITO TALONARIO ELETRONICO TALÃO ELETRÔNICO (...)	60	ME	669,12	703,31
00005	PROCESSAMENTO DE MULTAS DE TRANSITO PROCESSAMENTO DE NAI E NIP PROCESSAMENTO DE NAI (...)	4000	UND	7,94	8,35

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
·01.1810.26.0782.0040.2042.3.3.90.39.00, Ficha: 2094, Fonte 1.752.000 – Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Obras e Serviços.
DATA DA ASSINATURA: 25/09/2025

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:78A52CBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2025, FIRMADO EM 08/04/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS.

OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é realizar a inclusão de novos veículos adquiridos para a frota municipal, conforme disposto abaixo, perfazendo um acréscimo no valor de **R$6.314,68 (seis mil, trezentose quatorze reais e sessenta e oito centavos),** mediante solicitação no memorando nº 137/2025, daDiretoria de Gestão Administrativa, que passa a integrar este instrumento:
Veículosincluídos:

01	**TEP7G85**	SPIN- 1.8 CHEVROLET	2024/2025	01442178059	853,52	SAUDE
02	**HKC9024**	PALIOFIRE	2008/2009	00124099165	466,64	OBRAS
03	**SYW2D66**	FIATIVECOFURGÃO TECTOR 9-190	2024/2025	01386138042	1.655,75	MEIOAMBIENTE
04	**GTN4C32**	CAMINHÃOIVECO TECTOR 17-210	2023/2023	01382866760	1.954,21	MEIOAMBIENTE
05	**TER7133**	MICROONIBUS RENAULT	2025/2026	01444000451	1.384,56	DES.SOCIAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0001.1710.04.0122.0025.2176.3.3.90.39.00.00- FICHA: 3268 - FONTE: 2.500.000.0000.000 - SECRETARIA DEAGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
0001.1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.39.00.00 - FICHA: 1319 - FONTE: 1.500.000.1002.000- SECRETARIA DE SAÚDE
01.1910.04.0122.0014.2193.3.3.90.39.00.00-FICHA:2139-FONTE:1.500.000.0000.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTOSOCIAL
01.1810.04.0122.0041.2021.3.3.90.39.00.00-FICHA:1971-FONTE:1.501.000.0000.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2025

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:D569A77A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 136/2025, FIRMADO EM 11/08/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATÓRIO LTDA-EPP.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é aditar em **aproximadamente25%(vinte e cinco)**o saldo dos itens abaixo,de acordo com as seguintes especificações:

Quadro 1 – Conforme Contrato Original:

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unid	Valor Unitário	Valor Total	Marca
00010	TUBO EDTA-K3 Tubo, material plástico, volume 3,5 mL, componentes com EDTA-K3, uso coleta de sangue, característica adicional à vácuo, esterilidade estéril, descartável Tampa rosa	20.000	UN	0,4000	8.000,00	DESCARPACK
00013	TUBO (COTA 25%) Tubo, material plástico, volume 5 mL, componentes com ativador de coágulo e gel separador, uso coleta de sangue, característica adicional à vácuo, esterilidade estéril, descartável. Unidade 375911 (COTA 25%)	20.000	UN	0,6500	13.000,00	FIRSTILAB
00023	REAGENTE DIAGNOSTICO CLINICO REAGENTE para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo tipo de análise: quantitativo bilirrubina direta e total, método: colorimétrico de ponto final, apresentação: teste. Descrição Complementar (Volume = a R1:2 x40ml e R2: 1 X 20 ml). c/ calibrador – com registro no Ministério da Saúde para utilização no analisador bioquímico BS 200E (mindray).	12	UN	180,0000	2.160,00	BIOCLIN
00024	REAGENTE SORO CONTROLE REAGENTE para diagnóstico clínico , tipo: para automação em bioquímica, tipo de análise: calibrador multiparamétrico. Descrição Complementar: apresentação: (Volume = a R1:1 X 5ml), liofilizado, característica adicional: mínimo de 25 analitos, para utilização no analisador bioquímico BS 200E (midray). Sendo necessário ser da mesma marca dos reagentes da bioquímica, pois são complementares. Sendo necessário ser da mesma marca do soro controle,pois são complementares.	6	UN	120,0000	720,00	BIOCLIN
00025	REAGENTEREAGENTE para diagnóstico clínico, tipo: soro controle, aprese apresentação: liofilizado, características adicionais: 1 nível Normal. Descrição Complementar: Kit Soro controle Universal normal para dosagens bioquímicas automação, composição (Volume = a R1: 1X 5ml) Controle N. - 1 nível, para utilização no analisador bioquímico BS 200E(midray). Sendo necessário ser da mesma marca dos reagentes da bioquímica, pois são complementares. 425825	78	UN	120,0000	9.360,00	BIOCLIN
00026	REAGENTEREAGENTE para diagnóstico clínico, tipo: soro controle, aprese apresentação: teste, características. Adicionais: 1 nível Patológico. Descrição Complementar: Kit Soro controle universal patológico para dosagens bioquímicas automação, composição-(Volume = a R1: 1 X 5ml) Controle P. 1 níveis, para utilização no analisador bioquímico BS 200E (midray). Sendo 10necessário ser da mesma marca dos reagentes da bioquímica, pois são complementares.399124	108	UN	120,0000	12.960,00	BIOCLIN
00027	REAGENTEREAGENTE para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo par capacidade ligação de ferro, método: colorimétrico de	06	UN	270,0000	1.620,00	BIOCLIN

	ponto final, apresentação: teste, Descrição Complementar: (Volume = a R1: 2 x40ml, R2: 1 X 10 ml, R3:1 X 1ml e R4: 1 X 1ml) Com calibrador e controle – com registro no Ministério da Saúde para utilização no analisador bioquímico BS 200E(midray). Sendo necessário ser da mesma marca do reagente de ferro, pois são complementares.333406					
00029	REAGENTEREAGENTE para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo par automação, tipo de análise: quantitativo de ALT/ TGP, método: cinético uv, apresentação: teste Descrição Complementar (Volume = a R1: 2 x 40ml e R2: 1 X 20 ml) c/ calibrador – com registro noMinistério da Saúde para utilização no analisador bioquímico BS 200E(midray). Sendo necessário ser da mesma marca do AST/TGO, pois são complementares 333459	09	UN	80,0000	720,00	BIOCLIN
00030	REAGENTE O/ASO REAGENTE para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de Antiestreptolisina "O"/ASO, método: imunoturbidimetria, apresentação: teste. Descrição Complementar: (Volume = a R1: 2 x 20ml, R2: 2 X 5 ml e R3: 1 X 1ml) Kit automação ASO – Anti-StreptoLisina-O. Turbidimétrico, com calibrador e controle para utilização no analisador bioquímico BS 200E (midray).	5	UN	700,0000	3.500,00	BIOCLIN
00031	REAGENTEREAGENTE para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo par automação, tipo de análise: quantitativo de CK-MB, método: cinético colorimétrico de ponto final, apresentação: teste. Descrição Complementar: Kit automação CK MB - (Volume = a R1:2 x 40ml e R2: 1 X 20 ml), com calibrador incluso para utilização no analisador bioquímico BS 200E(midray). 333336	7	UN	475,0000	3.325,00	BIOCLIN
00032	REAGENTEREAGENTE para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo par automação, tipo de análise: quantitativo de Cloretos, método: colorimétrico de ponto final, apresentação: teste Descrição Complementar (Volume = a R1: 2 x 40ml e R2: 1 X 3 ml), monoreagente, c/ calibrador – com registro no Ministério da Saúde e para utilização no analisador bioquímico BS 200E(midray). 331743	8	UN	70,0000	560,00	BIOCLIN
00033	REAGENTEREAGENTE para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo par automação, tipo de análise: quantitativo de Colesterol Total, método: enzimático colorimétrico de ponto final, apresentação: teste. Descrição Complementar Monoreagente, (Volume = a R1:4 x 100ml e R2: 1 X 3 ml), c/ calibrador – com registro no Ministério da Saúde para utilização no analisador bioquímico BS 200E (midray). Sendo necessário ser da mesma marca do reagente de Colesterol HDL Direto, pois são complementares.331732	12	UN	149,0000	1.788,00	BIOCLIN
00034	REAGENTEREAGENTE para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo par automação, tipo de análise: quantitativo de Creatinina, método: cinético colorimétrico de ponto final, apresentação: teste. Descrição Complementar: Kit automação CREATININA, (Volume = a R1: 1 x 240ml e R2: 1 X 60 ml)- com calibrador incluso é para utilização no analisador bioquímico BS 200E(midray) sendo necessário ser da mesma marca do soro controle, pois são complementares..333335	15	UN	70,0000	1.050,00	BIOCLIN
00035	REAGENTEREAGENTE para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo p para automação, tipo de análise: quantitativo de Creatinofosfoquinase (CPK-Total), método: cinético colorimétrico de ponto final, apresentação: teste. Descrição Complementar: Kit automação CK NAC , (Volume = a R1: 2 x 40ml e R2: 1 X 10 ml)- com calibrador para utilização no analisador bioquímico BS 200E(midray) sendo necessário ser da mesma marca do soro controle, pois são complementares. .333453	7	UN	198,0000	1.386,00	BIOCLIN
00036	REAGENTEREAGENTE para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo par automação, tipo de análise: quantitativo de Cálcio, método: colorimétrico de ponto final, apresentação: teste Descrição Complementar: Kit automação cálcio arsenazo III – Monoreagente, (Volume = a R1: 2 x 50ml e R2: 1 X 3 ml), padrão incluso/determinação quantitativa do cálcio em amostras de soro, plasma e urina, com reação de ponto final - com registro no Ministério da Saúde para utilização no analisador bioquímico BS 200E(midray).sendo necessário ser da mesma marca do soro controle, pois são complementares.331741	6	UN	70,0000	420,00	BIOCLIN
00039	REAGENTEREAGENTE para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo par automação, tipo de análise: quantitativo de Ferro, método: colorimétrico de ponto final, apresentação: teste. Descrição Complementar: (Volume = a R1:2 x 40ml, R2: 2 X 10 ml e R3: 1 X 3ml) c/ calibrador – com registro noMinistério da Saúde para utilização no analisador bioquímico BS 200E (midray). Sendo necessário ser da mesma marca do reagente da CLLF, pois são complementares 331739	5	UN	270,0000	1.350,00	BIOCLIN
00040	REAGENTEREAGENTE para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo p para automação, tipo de análise: quantitativo de Fosfatase Alcalina, método: cinético fotométrico, apresentação: teste. Descrição Complementar: (Volume = a R1:2 x 40ml e R2: 1 X 20 ml)c/ calibrador – com registro noMinistério da Saúde para utilização no analisador bioquímico BS 200E(midray). sendo necessário ser da mesma marca do soro controle, pois são complementares.333482	8	UN	79,0000	632,00	BIOCLIN
00041	REAGENTEREAGENTE para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo par automação, tipo de análise: quantitativo de Fósforo, método: cinético uv, apresentação: teste. Descrição Complementar: Monoreagente, (Volume = a R1: 1 x 100 ml e R2: 1 X 3 ml) c/ calibrador – com registro noMinistério da Saúde para utilização no analisador bioquímico BS200E (midray).sendo necessário ser da mesma marca do soro controle, pois são complementares. 376815	6	UN	400,0000	2.400,00	BIOCLIN
00042	REAGENTEREAGENTE para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo p para automação, tipo de análise: quantitativo de Gama Glutamil Transferase / GGT, método: cinético colorimétrico de ponto final, apresentação: teste. Descrição Complementar: (Volume = a R1:2 x 40ml e R2: 1 X 10 ml) c/ calibrador – com registro noMinistério da Saúde para utilização no analisador bioquímico BS 200E (midray).sendo necessário ser da mesma marca do soro controle, pois são complementares. 365460	2	UN	120,0000	240,00	BIOCLIN
00043	REAGENTEREAGENTE para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo par a automação, tipo de análise: quantitativo de Glicose, método: enzimático fotométrico, apresentação: teste. Descrição Complementar: (Volume = a R1: 4 x 250 ml e R2: 1 X 3 ml), Monoreagente, kit com =1.000ml no volume total - com registro no Ministério da Saúde para utilização no analisador bioquímico BS 200E(midray). sendo necessário ser da mesma marca do soro controle, pois são complementares.333480	18	UN	118,0000	2.124,00	BIOCLIN
00044	REAGENTEREAGENTE para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo par a automação, tipo de análise: quantitativo de HDL Colesterol, método: Direto, apresentação: teste. Descrição Complementar: (Volume = a R1: 4 x 60ml, R2: 4 X 20 ml e R3: 1 X 5ml) c/ calibrador – com registro noMinistério da Saúde para utilização	5	UN	450,0000	2.250,00	BIOCLIN

	no analisador bioquímico BS 200E (midray). Sendo necessário ser da mesma marca do reagente do Colesterol Total, pois são complementares 331754					
00045	REAGENTEREAGENTE para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo par a automação, tipo de análise: quantitativo de Lipase, método: colorimétrico de ponto final, apresentação: teste. Descrição Complementar: (Volume = a R1: 2 x 40ml, R2: 2 X 10 ml) com calibrador – com registro no Ministério da Saúde para utilização no analisador bioquímico BS 200E(midray).sendo necessário ser da mesma marca do soro controle, pois são complementares.331744	6	UN	600,0000	3.600,00	BIOCLIN
00046	REAGENTEREAGENTE para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo par a automação, tipo de análise: quantitativo de Magnésio, método: colorimétrico de ponto final, apresentação: teste. Descrição Complementar: Monoreagente, (Volume = a R1:2 x100ml e R2: 1 X 3 ml) c/ calibrador – com registro noMinistério da Saúde para utilização no analisador bioquímico BS 200E(midray).sendo necessário ser da mesma marca do soro controle, pois são complementares. 331738	4	UN	138,0000	552,00	BIOCLIN
00047	REAGENTE MICROALBUMINÚRIA REAGENTE para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de Microalbuminúria, método: imunoturbidimetria, apresentação: teste. Descrição Complementar: (Volume = a R1: 4 x 20ml, R2: 4 X 5 ml, R3: 1 X 1ml e R4: 1 X 1ml).c/ calibrador – com registro noMinistério da Saúde para utilização no analisador bioquímico BS 200E (midray)	04	UN	400,0000	1.600,00	BIOCLIN
00048	REAGENTEREAGENTE para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo p para automação, tipo de análise: quantitativo de Proteína "C" Reativa/PCR, método: imunoturbidimetria, apresentação: teste. Descrição Complementar: (Volume = a R1: 4 x 40ml, R2: 4 X 10 ml e R3: 4 X 1 ml). Kit automação, com calibrador e controle para utilização no analisador bioquímico BS 200E (midray).333328	7	UN	760,0000	5.320,00	BIOCLIN
00049	REAGENTEREAGENTE para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo p para automação, tipo de análise: quantitativo de Triglicerídeos, método: enzimático colorimétrico de ponto final, apresentação: teste. Descrição Complementar: Monoreagente, (Volume = a R1: 4 x 100ml e R2: 1 X 3 ml). c/ calibrador – com registro noMinistério da Saúde para utilização no analisador bioquímico BS 200E (midray).sendo necessário ser da mesma marca do soro controle, pois são complementares. 331733	16	UN	870,0000	13.920,00	BIOCLIN
00050	REAGENTEREAGENTE para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo p ra automação, tipo de análise: quantitativo de Ácido Úrico, método: enzimático colorimétrico de ponto final, apresentação: teste. Descrição Complementar: Monoreagente, (Volume = a R1: 4 x 100ml e R2: 1 X 3 ml). c/ calibrador – com registro no Ministério da Saúde para utilização no analisador bioquímico BS 200E(midray).sendo necessário ser da mesma marca do soro controle, pois são complementares. 331748	8	UN	350,0000	2.800,00	BIOCLIN
00052	REAGENTEREAGENTE para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo par a automação, tipo de análise: quantitativo de AST/TGO, método: cinético uv, apresentação: teste. Descrição Complementar: (Volume = a R1:2 x 40ml e R2: 1 X 20 ml) c/ calibrador – com registro no Ministério da Saúde para utilização no analisador bioquímico BS 200E (midray). Sendo necessário ser da mesma marca do TGP/ALT,e do soro controle, pois são complementares .334463	11	UN	90,0000	990,00	BIOCLIN
00053	REAGENTEREAGENTE para diagnóstico clínico 6, tipo: conjunto completo p para automação, tipo de análise: quantitativo de Frutosamina, método: cinético colorimétrico de ponto final, apresentação: teste. Descrição Complementar: (Volume = a R1: 4 x 60ml, R2: 4 X 20 ml e R3: 1 X 2ml), com calibrador e controle com registro no Ministério da Saúde para utilização no analisador bioquímico BS 200E(midray).sendo necessário ser da mesma marca do soro controle, pois são complementares.335335	4	UN	298,0000	1.192,00	BIOCLIN
00055	REAGENTEREAGENTE para diagnóstico clínico 6, tipo: conjunto completo p para automação, tipo de análise: quantitativo de Proteínas no líquor e urina, método: colorimétrico, vermelho de pirogalol, apresentação: teste. Descrição Complementar: Monoreagente, (Volume = a R1: 5 x 40ml, R2: 1 X 3 ml e R3: 1 X 3ml). Kit de Proteinúria P.P em soro e urina, com registro no Ministério da Saúde para utilização no analisador bioquímico BS 200E(midray).335045	10	UN	152,0000	1.520,00	BIOCLIN
00056	REAGENTEREAGENTE para diagnóstico clínico 6, tipo: conjunto completo p para automação, tipo de análise: quantitativo de Uréia, método: cinético uv, apresentação: teste. Descrição Complementar: (Volume = a R1: 4 x 60ml, R2: 4 X 15 ml e R3: 1 X 3ml). c/calibrador – com registro noMinistério da Saúde para utilização no analisador bioquímico BS 200E (midray).sendo necessário ser da mesma marca do soro controle, pois são complementares. 334466	6	UN	150,0000	900,00	BIOCLIN
00058	REAGENTEREAGENTE para diagnóstico clínico 7, tipo: conjunto completo p para automação, tipo de análise: quantitativo de Proteínas Totais, método: colorimétrico de ponto final, apresentação: teste. Descrição Complementar: Monoreagente, (Volume = a R1: 1 x 250ml e R2: 1 X 2 ml).c/calibrador – com registro noMinistério da Saúde para utilização no analisador bioquímico BS 200E (midray). sendo necessário ser da mesma marca do soro controle, pois são complementares.350233	8	UN	38,0000	304,00	
00061	REAGENTEREAGENTE para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análisequantitativo de Alfa Amilase, método cinético colorimétrico de ponto final, apresentação teste. Descrição Complementar: Monoreagente, (Volume = a R1: 5 x 40ml). c/ calibrador – com registro noMinistério da Saúde para utilização no analisador bioquímico BS 200E(midray).sendo necessário ser da mesma marca do soro controle, pois são complementares. 331838	8	UN	720,0000	5.760,00	BIOCLIN
00063	REAGENTE DESIDROGENASE REAGENTE para diagnóstico clínico. tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de Desidrogenase Láctica, método cinético uv, apresentação teste. Descrição Complementar: (Volume = a R1: 4 x 40ml e R2: 2 X 20 ml). c/ calibrador – com registro noMinistério da Saúde para utilização no analisador bioquímico BS 200E (midray). Sendo necessário ser da mesma marca do soro controle,pois são complementares.	7	UN	180,0000	1.260,00	BIOCLIN
00101	TUBO CRIOGÊNICO Tubo criogênico graduado 4,5ml com tampa rosca externa estéril.Esterilizado por óxido de etileno,não pirogênico,livres de DNAse,Rnase,DNA metais e metais pesados	9.000	UN	0,8000	7.200,00	CRAL
00103	FITAS REAGENTES Fitas/Tiras Reagente para diagnóstico clínico, tipo: Uroanálise, características adicionais 10 parâmetros, apresentação: Fitas/Tiras Unidade: Pote com 100 ou mais Fitas/Tiras. Apresentação: Teste.	3.000	TE	0,2000	600,00	WAMA
00113	ALGODÃO HIDRÓFOBO Algodão hidrófobo, rolo com 1000 gramas	15	UN	26,0000	390,00	MELHORMED
Total						**R$119.443,00**

Quadro 2 –Itense valores aditados em aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento).

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unid	Valor Unitário	Valor Total	Marca
10	TUBO EDTA-K3 Tubo, material plástico, volume 3,5 mL, componentes com EDTA-K3, uso coleta de sangue, característica adicional à vácuo, esterilidade estéril, descartável Tampa rosa	5.000	UN	0,4000	2.000,00	DESCARPACK
13	TUBO (COTA 25%) Tubo, material plástico, volume 5 mL, componentes com ativador de coágulo e gel separador, uso coleta de sangue, característica adicional à vácuo, esterilidade estéril, descartável. Unidade 375911 (COTA 25%)	5.000	UN	0,6500	6.250,00	FIRSTILAB
23	REAGENTE DIAGNOSTICO CLINICO REAGENTE para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo tipo de análise: quantitativo bilirrubina direta e total, método: colorimétrico de ponto final, apresentação: teste. Descrição Complementar (Volume = a R1:2 x40ml e R2: 1 X 20 ml). c/ calibrador – com registro no Ministério da Saúde para utilização no analisador bioquímico BS 200E (mindray).	03	UN	180,0000	540,00	BIOCLIN
24	REAGENTE SORO CONTROLE REAGENTE para diagnóstico clínico , tipo: para automação em bioquímica, tipo de análise: calibrador multiparamétrico. Descrição Complementar: apresentação: (Volume = a R1:1 X 5ml), liofilizado, característica adicional: mínimo de 25 analitos, para utilização no analisador bioquímico BS 200E (midray). Sendo necessário ser da mesma marca dos reagentes da bioquímica, pois são complementares. Sendo necessário ser da mesma marca do soro controle,pois são complementares.	01	UN	120,0000	120,00	BIOCLIN
25	REAGENTEREAGENTE para diagnóstico clínico, tipo: soro controle, aprese apresentação: liofilizado, características adicionais: 1 nível Normal. Descrição Complementar: Kit Soro controle Universal normal para dosagens bioquímicas automação, composição (Volume = a R1: 1X 5ml) Controle N. - 1 nível, para utilização no analisador bioquímico BS 200E(midray). Sendo necessário ser da mesma marca dos reagentes da bioquímica, pois são complementares. 425825	19	UN	120,0000	2.280,00	BIOCLIN
26	REAGENTEREAGENTE para diagnóstico clínico, tipo: soro controle, aprese apresentação: teste, características. Adicionais: 1 nível Patológico. Descrição Complementar: Kit Soro controle universal patológico para dosagens bioquímicas automação, composição- (Volume = a R1: 1 X 5ml) Controle P. 1 níveis, para utilização no analisador bioquímico BS 200E (midray). Sendo 10necessário ser da mesma marca dos reagentes da bioquímica, pois são complementares.399124	27	UN	120,0000	3.240,00	BIOCLIN
27	REAGENTEREAGENTE para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo par capacidade ligação de ferro, método: colorimétrico de ponto final, apresentação: teste, Descrição Complementar: (Volume = a R1: 2 x40ml, R2: 1 X 10 ml, R3:1 X 1ml e R4: 1 X 1ml) Com calibrador e controle – com registro no Ministério da Saúde para utilização no analisador bioquímico BS 200E(midray). Sendo necessário ser da mesma marca do reagente de ferro, pois são complementares.333406	01	UN	270,0000	270,00	BIOCLIN
29	REAGENTEREAGENTE para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo par automação, tipo de análise: quantitativo de ALT/ TGP, método: cinético uv, apresentação: teste Descrição Complementar (Volume = a R1: 2 x 40ml e R2: 1 X 20 ml) c/ calibrador – com registro noMinistério da Saúde para utilização no analisador bioquímico BS 200E(midray). Sendo necessário ser da mesma marca do AST/TGO, pois são complementares 333459	02	UN	80,0000	160,00	BIOCLIN
30	REAGENTE O/ASO REAGENTE para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de Antiestreptolisina "O"/ASO, método: imunoturbidimetria, apresentação: teste. Descrição Complementar: (Volume = a R1: 2 x 20ml, R2: 2 X 5 ml e R3: 1 X 1ml) Kit automação ASO – Anti-StreptoLisina-O. Turbidimétrico, com calibrador e controle para utilização no analisador bioquímico BS 200E (midray).	01	UN	700,0000	700,00	BIOCLIN
31	REAGENTEREAGENTE para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo par automação, tipo de análise: quantitativo de CK-MB, método: cinético colorimétrico de ponto final, apresentação: teste. Descrição Complementar: Kit automação CK MB - (Volume = a R1:2 x 40ml e R2: 1 X 20 ml), com calibrador incluso para utilização no analisador bioquímico BS 200E(midray). 333336	01	UN	475,0000	475,00	BIOCLIN
32	REAGENTEREAGENTE para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo par automação, tipo de análise: quantitativo de Cloretos, método: colorimétrico de ponto final, apresentação: teste Descrição Complementar (Volume = a R1: 2 x 40ml e R2: 1 X 3 ml), monoreagente, c/ calibrador – com registro no Ministério da Saúde e para utilização no analisador bioquímico BS 200E(midray). 331743	02	UN	70,0000	140,00	BIOCLIN
33	REAGENTEREAGENTE para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo par automação, tipo de análise: quantitativo de Colesterol Total, método: enzimático colorimétrico de ponto final, apresentação: teste. Descrição Complementar Monoreagente, (Volume = a R1:4 x 100ml e R2: 1 X 3 ml), c/ calibrador – com registro no Ministério da Saúde para utilização no analisador bioquímico BS 200E (midray). Sendo necessário ser da mesma marca do reagente de Colesterol HDL Direto, pois são complementares.331732	03	UN	149,0000	447,00	BIOCLIN
34	REAGENTEREAGENTE para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo par automação, tipo de análise: quantitativo de Creatinina, método: cinético colorimétrico de ponto final, apresentação: teste. Descrição Complementar: Kit automação CREATININA, (Volume = a R1: 1 x 240ml e R2: 1 X 60 ml)- com calibrador incluso é para utilização no analisador bioquímico BS 200E(midray) sendo necessário ser da mesma marca do soro controle, pois são complementares..333335	03	UN	70,0000	210,00	BIOCLIN
35	REAGENTEREAGENTE para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo p para automação, tipo de análise: quantitativo de Creatinofosfoquinase (CPK-Total), método: cinético colorimétrico de ponto final, apresentação: teste. Descrição Complementar: Kit automação CK NAC , (Volume = a R1: 2 x 40ml e R2: 1 X 10 ml)- com calibrador para utilização no analisador bioquímico BS 200E(midray) sendo necessário ser da mesma marca do soro controle, pois são complementares. .333453	01	UN	198,0000	198,00	BIOCLIN
36	REAGENTEREAGENTE para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo par automação, tipo de análise: quantitativo de Cálcio, método: colorimétrico de ponto final, apresentação: teste Descrição Complementar: Kit automação cálcio arsenazo III – Monoreagente, (Volume = a R1: 2 x 50ml e R2: 1 X 3 ml), padrão incluso/determinação quantitativa do cálcio em amostras de soro, plasma e urina, com reação de ponto final - com registro no Ministério da Saúde para utilização no analisador bioquímico BS 200E(midray).sendo necessário ser da mesma marca do soro controle, pois são complementares.331741	01	UN	70,0000	70,00	BIOCLIN
39	REAGENTEREAGENTE para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo par automação, tipo de análise: quantitativo de Ferro, método: colorimétrico de ponto final, apresentação: teste. Descrição Complementar:	01	UN	270,0000	270,00	BIOCLIN

	(Volume = a R1:2 x 40ml, R2: 2 X 10 ml e R3: 1 X 3ml) c/ calibrador – com registro noMinistério da Saúde para utilização no analisador bioquímico BS 200E (midray). Sendo necessário ser da mesma marca do reagente da CLLF, pois são complementares 331739					
40	REAGENTEREAGENTE para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo p para automação, tipo de análise: quantitativo de Fosfatase Alcalina, método: cinético fotométrico, apresentação: teste. Descrição Complementar: (Volume = a R1:2 x 40ml e R2: 1 X 20 ml)c/ calibrador – com registro noMinistério da Saúde para utilização no analisador bioquímico BS 200E(midray). sendo necessário ser da mesma marca do soro controle, pois são complementares.333482	02	UN	79,0000	158,00	BIOCLIN
41	REAGENTEREAGENTE para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo par automação, tipo de análise: quantitativo de Fósforo, método: cinético uv, apresentação: teste. Descrição Complementar: Monoreagente, (Volume = a R1: 1 x 100 ml e R2: 1 X 3 ml) c/ calibrador – com registro noMinistério da Saúde para utilização no analisador bioquímico BS200E (midray).sendo necessário ser da mesma marca do soro controle, pois são complementares. 376815	01	UN	400,0000	400,00	BIOCLIN
43	REAGENTEREAGENTE para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo par a automação, tipo de análise: quantitativo de Glicose, método: enzimático fotométrico, apresentação: teste. Descrição Complementar: (Volume = a R1: 4 x 250 ml e R2: 1 X 3 ml), Monoreagente, kit com =1.000ml no volume total - com registro no Ministério da Saúde para utilização no analisador bioquímico BS 200E(midray). sendo necessário ser da mesma marca do soro controle, pois são complementares.333480	04	UN	118,0000	472,00	BIOCLIN
44	REAGENTEREAGENTE para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo par a automação, tipo de análise: quantitativo de HDL Colesterol, método: Direto, apresentação: teste. Descrição Complementar: (Volume = a R1: 4 x 60ml, R2: 4 X 20 ml e R3: 1 X 5ml) c/ calibrador – com registro noMinistério da Saúde para utilização no analisador bioquímico BS 200E (midray). Sendo necessário ser da mesma marca do reagente do Colesterol Total, pois são complementares 331754	01	UN	450,0000	450,00	BIOCLIN
45	REAGENTEREAGENTE para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo par a automação, tipo de análise: quantitativo de Lipase, método: colorimétrico de ponto final, apresentação: teste. Descrição Complementar: (Volume = a R1: 2 x 40ml, R2: 2 X 10 ml) com calibrador – com registro no Ministério da Saúde para utilização no analisador bioquímico BS 200E(midray).sendo necessário ser da mesma marca do soro controle, pois são complementares.331744	01	UN	600,0000	600,00	BIOCLIN
46	REAGENTEREAGENTE para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo par a automação, tipo de análise: quantitativo de Magnésio, método: colorimétrico de ponto final, apresentação: teste. Descrição Complementar: Monoreagente, (Volume = a R1:2 x100ml e R2: 1 X 3 ml) c/ calibrador – com registro noMinistério da Saúde para utilização no analisador bioquímico BS 200E(midray).sendo necessário ser da mesma marca do soro controle, pois são complementares. 331738	01	UN	138,0000	138,00	BIOCLIN
47	REAGENTE MICROALBUMINÚRIA REAGENTE para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de Microalbuminúria, método: imunoturbidimetria, apresentação: teste. Descrição Complementar: (Volume = a R1: 4 x 20ml, R2: 4 X 5 ml, R3: 1 X 1ml e R4: 1 X 1ml).c/ calibrador – com registro noMinistério da Saúde para utilização no analisador bioquímico BS 200E (midray)	01	UN	400,0000	400,00	BIOCLIN
48	REAGENTEREAGENTE para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo p para automação, tipo de análise: quantitativo de Proteína "C" Reativa/PCR, método: imunoturbidimetria, apresentação: teste. Descrição Complementar: (Volume = a R1: 4 x 40ml, R2: 4 X 10 ml e R3: 4 X 1 ml). Kit automação, com calibrador e controle para utilização no analisador bioquímico BS 200E (midray).333328	01	UN	760,0000	760,00	BIOCLIN
49	REAGENTEREAGENTE para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo p para automação, tipo de análise: quantitativo de Triglicerídeos, método: enzimático colorimétrico de ponto final, apresentação: teste. Descrição Complementar: Monoreagente, (Volume = a R1: 4 x 100ml e R2: 1 X 3 ml). c/ calibrador – com registro noMinistério da Saúde para utilização no analisador bioquímico BS 200E (midray).sendo necessário ser da mesma marca do soro controle, pois são complementares. 331733	04	UN	870,0000	3.4800,00	BIOCLIN
50	REAGENTEREAGENTE para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo p ra automação, tipo de análise: quantitativo de Ácido Úrico, método: enzimático colorimétrico de ponto final, apresentação: teste. Descrição Complementar: Monoreagente, (Volume = a R1: 4 x 100ml e R2: 1 X 3 ml). c/ calibrador – com registro no Ministério da Saúde para utilização no analisador bioquímico BS 200E(midray).sendo necessário ser da mesma marca do soro controle, pois são complementares. 331748	02	UN	350,0000	700,00	BIOCLIN
52	REAGENTEREAGENTE para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo par a automação, tipo de análise: quantitativo de AST/TGO, método: cinético uv, apresentação: teste. Descrição Complementar: (Volume = a R1:2 x 40ml e R2: 1 X 20 ml) c/ calibrador – com registro no Ministério da Saúde para utilização no analisador bioquímico BS 200E (midray). Sendo necessário ser da mesma marca do TGP/ALT,e do soro controle, pois são complementares .334463	02	UN	90,0000	180,00	BIOCLIN
53	REAGENTEREAGENTE para diagnóstico clínico 6, tipo: conjunto completo p para automação, tipo de análise: quantitativo de Frutosamina, método: cinético colorimétrico de ponto final, apresentação: teste. Descrição Complementar: (Volume = a R1: 4 x 60ml, R2: 4 X 20 ml e R3: 1 X 2ml), com calibrador e controle com registro no Ministério da Saúde para utilização no analisador bioquímico BS 200E(midray).sendo necessário ser da mesma marca do soro controle, pois são complementares.335335	01	UN	298,0000	298,00	BIOCLIN
55	REAGENTEREAGENTE para diagnóstico clínico 6, tipo: conjunto completo p para automação, tipo de análise: quantitativo de Proteínas no líquor e urina, método: colorimétrico, vermelho de pirogalol, apresentação: teste. Descrição Complementar: Monoreagente, (Volume = a R1: 5 x 40ml, R2: 1 X 3 ml e R3: 1 X 3ml). Kit de Proteinúria P.P em soro e urina, com registro no Ministério da Saúde para utilização no analisador bioquímico BS 200E(midray).335045	02	UN	152,0000	304,00	BIOCLIN
56	REAGENTEREAGENTE para diagnóstico clínico 6, tipo: conjunto completo p para automação, tipo de análise: quantitativo de Uréia, método: cinético uv, apresentação: teste. Descrição Complementar: (Volume = a R1: 4 x 60ml, R2: 4 X 15 ml e R3: 1 X 3ml). c/calibrador – com registro noMinistério da Saúde para utilização no analisador bioquímico BS 200E (midray).sendo necessário ser da mesma marca do soro controle, pois são complementares. 334466	01	UN	150,0000	150,00	BIOCLIN
58	REAGENTEREAGENTE para diagnóstico clínico 7, tipo: conjunto completo p para automação, tipo de análise: quantitativo de Proteínas Totais, método: colorimétrico de ponto final, apresentação: teste. Descrição Complementar: Monoreagente, (Volume = a R1: 1 x 250ml e	02	UN	38,0000	76,00	

	R2: 1 X 2 ml).c/calibrador – com registro noMinistério da Saúde para utilização no analisador bioquímico BS 200E (midray). sendo necessário ser da mesma marca do soro controle, pois são complementares.350233					
61	REAGENTEREAGENTE para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análisequantitativo de Alfa Amilase, método cinético colorimétrico de ponto final, apresentação teste. Descrição Complementar: Monoreagente, (Volume = a R1: 5 x 40ml). c/ calibrador – com registro noMinistério da Saúde para utilização no analisador bioquímico BS 200E(midray).sendo necessário ser da mesma marca do soro controle, pois são complementares. 331838	02	UN	720,0000	1.440,00	BIOCLIN
63	REAGENTE DESIDROGENASE REAGENTE para diagnóstico clínico. tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de Desidrogenase Láctica, método cinético uv, apresentação teste. Descrição Complementar: (Volume = a R1: 4 x 40ml e R2: 2 X 20 ml). c/ calibrador – com registro noMinistério da Saúde para utilização no analisador bioquímico BS 200E (midray). Sendo necessário ser da mesma marca do soro controle,pois são complementares.	01	UN	180,0000	180,00	BIOCLIN
101	TUBO CRIOGÊNICO Tubo criogênico graduado 4,5ml com tampa rosca externa estéril.Esterilizado por óxido de etileno,não pirogênico,livres de DNAse,Rnase,DNA metais e metais pesados	2.250	UN	0,8000	1800,00	CRAL
103	FITAS REAGENTES Fitas/Tiras Reagente para diagnóstico clínico, tipo: Uroanálise, características adicionais 10 parâmetros, apresentação: Fitas/Tiras Unidade: Pote com 100 ou mais Fitas/Tiras. Apresentação: Teste.	750	TE	0,2000	150,00	WAMA
113	ALGODÃO HIDRÓFOBO Algodão hidrófobo, rolo com 1000 gramas	03	UN	26,0000	78,00	MELHORMED
Total						**R$30.184,00**

1.1.2 O valor total aditado é de**R$ 30.184,00(trinta mil cento e oitenta e quatro reais).**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATÓRIO LTDA-EPP
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
l01.1622.10.0302.0005.2050.3.3.90.30.00.00, Ficha: 1360, Fonte: 1.500.000.1002.000- Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 22/09/2025

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:4246BE0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 209/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A IRMANDADE NOSSA SENHORA DA SAÚDE.

OBJETO: Consolidação dos novos valores do presente contrato, após aditivo de alteração e inclusão de itens, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, via memorando n°193/2025, que passa a integrar o presente instrumento:

NOVA DISPOSIÇÃO DAS METAS FÍSICAS DE PRODUÇÃO APÓS AS ALTERAÇÕES SOLICITADAS NO CONTRATO Nº209/2023.

METAS FÍSICAS DE PRODUÇÃO
DESCRIÇÃO METAS PARCELA PRÉ-FIXADA

QUADRO 01 – Média Complexidade Ambulatorial – Tipologia de Nível III - Especialidades: Ortopedia; Pediatria e ginecologista/obstetra - MAC- Federal			
CÓDIGO Grupo 02;03;04	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL PREVISTA	VALOR MENSAL R$ TOTAL
202	Diagnóstico em Laboratório Clínico	R$ 46.077,83	R$ 552.933,23
204	Diagnóstico por Radiologia		
205	Diagnóstico por Ultra-Sonografia		
211	Diagnóstico em Especialidades		
301	Procedimentos Clínicos Consulta/Atendimentos/ Acompanhamentos		
4	Procedimentos Cirúrgicos		
206	Diagnóstico por Tomografia		
TOTAL DA MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL		R$ 46.077,83	R$ 552.933,23

QUADRO 02 - Média Complexidade Ambulatorial – Tipologia de Nível III Eletivos/Diamantina - MAC- Federal			
CÓDIGO Grupo 02	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL PREVISTA	VALOR MENSAL R$ TOTAL
206	Diagnóstico por Radiologia	R$6.554,21	R$78.650,50
TOTAL DA MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL		R$ 6.554,21	R$78.650,50

QUADRO 03 - Média Complexidade Hospitalar – MAC - Federal				
CÓDIGO Grupo 09	DESCRIÇÃO Urgência/Cirúrgico	QUANTIDADE MENSAL PREVISTA	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$ TOTAL
90802	Ginecologia	46	R$1.932,5750	R$23.190,90
90901	Obstetrícia	2.036	R$100.515,6067	R$1.206.187,28
90805	Ortopedia	861	R$68.104,7975	R$817.257,57
90806	Otorrinolaringologia	13	R$537,2033	R$6.446,44
90809	Urologia	84	R$6.151,9300	R$73.823,16
90811	Bucomaxilofacial	31	R$3.880,4500	R$46.565,40
90812	Cirúrgia Pediátrica	60	R$3.934,5600	R$47.214,72
TOTAL MÉDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR			R$185.057,1225	R$2.220.685,47

QUADRO 04 - Média Complexidade Hospitalar – MAC - Federal				
CÓDIGO Grupo 09	DESCRIÇÃO Urgência/Clínico	QUANTIDADE MENSAL PREVISTA	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$ TOTAL
91006	Pediátria	861	R$57.570,3042	R$690.843,65
91602	Saúde Bucal/Odontologia Hospitalar		R$291,6667	R$3.500,00
91005	Oncologia		R$2.790,2075	R$33.482,49
TOTAL MÉDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR			R$60.652,1783	R$727.826,14

QUADRO 05 – INTEGRASUS e IGH-IAC – MAC- Federal

CÓDIGO Grupo 09	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL R$ TOTAL
90580	Incentivo - INTEGRASUS	R$5.606,47	R$67.277,64
90580	IGH-IAC – Incentivo a Contratualização	R$150.482,34	R$1.805.788,17
TOTAL		R$156.088,81	R$1.873.065,81

QUADRO 06 – Leito Retaguarda UTI Adulto e (UCP) – MAC- Federal			
CÓDIGO Grupo 09	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL R$ TOTAL
90540	Leitos Retaguarda Hospitalar/UTI	R$102.511,46	R$1.230.137,52
90540	Unidade de Internação em Cuidados Prolongados (UCP)	R$89.219,37	R$1.070.362,50
TOTAL	R$191.708,33		R$2.300.500,02

QUADRO 07 – Maternidade alto risco – MAC - Federal			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR MENSAL R$ TOTAL
INCENTIVO	IHAC – Hospital Amigo da Criança	R$5.697,21	R$68.366,52
90550	CGBP – Casa da Gestante Bebê e Puérpura	R$20.000,00	R$240.000,00
INCENTIVO	GAR – Gestação Alta Risco	R$62.050,00	R$744.600,00
INCENTIVO	Rede Cegonha Federal	R$34.549,62	R$414.595,44
TOTAL		R$122.296,83	R$1.467.561,96

QUADRO 08 – Incentivo Saúde Bucal – MAC - Federal			
CÓDIGO Grupo 09	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR MENSAL R$ TOTAL
90560	Incentivo Saúde Bucal	R$4.695,1558	R$56.341,87
TOTAL		R$4.695,1558	R$56.341,87

‘

QUADRO 09 – Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Traumatologia e Ortopedia – Federal - Portaria GM/MS Nº 5.846, de 6 de dezembro de 2024			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR MENSAL R$ TOTAL
	155/001 - Serviço de Traumatologia e Ortopedia		
	155/002 - Serviço de Traumatologia e Ortopedia Pediátrica (Até 21 anos de Idade)	R$31.572,06	R$378.864,75
	155/003 - Serviço de Traumatologia e Ortopedia de Urgência		
TOTAL		**R$31.572,06**	**R$378.864,75**

QUADRO 10 – Portaria 3.892 27 dezembro de 2017 Co-financiamento – MAC - Federal			
CÓDIGO Grupo 09	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR MENSAL R$ TOTAL
90639	Oferta/Cirurgias	R$25.900,00	R$310.800,00
90639	Ambulatório Ortopedia	R$80.500,00	R$966.000,00
90639	Ambulatório Pediatria	R$80.500,00	R$966.000,00
TOTAL		R$186.900,00	R$2.242.800,00

QUADRO 11 – Portaria GM/MS nº 3.284 de 07 de março 2024 – MAC - Federal			
CÓDIGO Grupo 09	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR MENSAL R$ TOTAL
Ampliação de cirurgias Eletivas nas especialidades: Ortopedia, Otorrinolaringologia e Urologia	Portaria GM/MS nº 3.284 de 07 de março 2024	R$627.427,8933	R$7.529.134,72
TOTAL		R$627.427,8933	R$7.529.134,72

QUADRO - 12Rede Alyne - financiamento do Componente Parto e Nascimento, aos pontos de atenção habilitados MAC – Federal, PORTARIA GM/MS Nº 6.220, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024			
CÓDIGO Grupo	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$ TOTAL
	Rede Alyne	R$38.028,75	R$456.345,00
		R$38.028,75	R$456.345,00

QUADRO 13– CER IV - Reabilitação -Portaria nº 778, de 9 de maio de2013 e PortariaGM MS nº 1526, 11 de outubro de 2023 - MAC - Federal			
CÓDIGO Grupo 07;09	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR MENSAL R$ TOTAL
	CER IV	R$430.000,00	R$5.160.000,00
	Oficina Ortopedica Fixa	R$73.000,00	R$876.000,00
	Oficina Itinerante	R$24.000,00	R$288.000,00
70701	Oficina Ortopedica Itinerante Terrestre – PPI	R$527.986,62	R$6.335.839,47
	Reabilitação Intelectual - TEA	R$86.000,00	R$1.032.000,00
	Transporte Sanitário Adaptado	R$8.000,00	R$96.000,00
TOTAL DOS SERVIÇOS		R$1.148.986,62	R$13.787.839,47

DESCRIÇÃO METAS PARCELA PÓS-FIXADA

QUADRO 14– Triagem Auditiva Neonatal - PPI – MAC - Federal			
CÓDIGO Grupo 09	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR MENSAL R$ TOTAL
91801	Triagem Audtiva Neonatal - PPI	R$2.337,23	R$28.046,76
91802	Saúde Auditiva na Infância - PPI	R$1.925,00	R$23.100,00
TOTAL		R$ 4.262,23	R$51.146,76

QUADRO 15– UTI Hospitalar Portaria GM/MS Nº 3.677 de 17 dezembro de 2021; Portaria GM/MS Nº 579, de 20 de junho de 2012 e Portaria nº 1.256, de 12 de novembro de 2014 - MAC - Federal			
Código Grupo 08	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR MENSAL R$ TOTAL
80201	10 – Leitos UTI Adulto - Tipo II (Diárias)	R$164.250,00	R$1.971.000,00
80201	08 - Leitos UTI Neonatal – UTIN Tipo II Diárias	R$123.321,60	R$1.479.859,20
80201	02 – Leitos UTI Neonatal – Pediatria Tipo II Diárias	R$29.618,89	R$355.423,68
80201	03 Leitos de UCINV - UCINCo (Diárias)	R$14.782,50	R$177.390,00
80201	01- Leitos de UCIN – Cangurú UCINCa (Diárias)	R$2.190,00	R$26.280,00
TOTAL		R$334.162,99	R$4.009.952,88

QUADRO 16– CER IV Reabilitação – MAC - FEDERAL *			
CÓDIGO Grupo 07	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR MENSAL R$ TOTAL

70103/104/111	OPME Grupo 7 – Oficina Fixa	R$256.019,2408	R$3.072.230,89
TOTAL		R$256.019,2408	R$3.072.230,89

QUADRO 17– CER IV - Cadeiras de Rodas - FAEC – Federal *			
CÓDIGO Grupo	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR MENSAL R$ TOTAL
	Cadeiras de Rodas - FAEC	R$400.000,00	R$4.800.000,00
TOTAL		R$400.000,00	R$4.800.000,00

QUADRO 18– Reabilitação Pós COVID-19 - FAEC – Federal *			
CÓDIGO Grupo	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR MENSAL R$ TOTAL
	Reabilitação Pós COVID-19 - FAEC	R$	R$12.000,00
TOTAL		R$	R$12.000,00
QUADRO 19– Eletivas Hospitalar FAEC– Federal *			
CÓDIGO Grupo	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR MENSAL R$ TOTAL
	Eletivas FAEC	R$	R$3.000.000,00
TOTAL		R$	R$3.000.000,00

QUADRO 20– Diagnóstico de Trombofilia em Gestante – FAEC Recurso Federal *			
CÓDIGO Grupo	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$ TOTAL
	Diagnóstico de Trombofilia em Gestante – FAEC	R$	R$20.000,00
TOTAL		R$	**R$20.000,00**

QUADRO 21Cirurgias Eletivas – MAC- Federal				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO		QUANTIDADE ANUAL PREVISTA	VALOR ANUAL TOTAL R$
90701	CIRURGIAS ELETIVAS/ RECURSO FEDERAL	Cirurgia Geral	115	R$80.058,37
90702		Ginecologia	137	R$62.295,27
90703		Neurocirurgia Pediatrica	3	R$4.872,50
90705		Ortopedia	155	R$57.999,37
90706		Otorrinolaringologia	163	R$56.482,28
90707		Plástica	10	R$4.281,30
90709		Urologia	83	R$52.937,57
90710		Vascular Produção	78	R$47.825,18
90711		Bucomaxilofacial PNE	25	R$8.530,00
90712		Cirurgia Pediátrica	35	R$16.112,36
TOTAL			804	R$391.394,20

QUADRO 22– Emendas Parlamentares - Federal **			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R$	VALOR MENSAL R$ TOTAL
01	Emendas Parlamentares Federal		R$7.382.653,00
TOTAL			R$7.382.653,00

QUADRO 23– CER IV Emendas Parlamentares - Federal **			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R$	VALOR MENSAL R$ TOTAL
01	Emendas Parlamentares Federal		R$7.655.318,00
TOTAL			R$7.655.318,00

QUADRO 24– Piso da Enfermagem - Federal**			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R$	VALOR ANUAL TOTAL R$
01	Complemento da União – Piso Enfermagem		R$4.800.000,00
TOTAL			R$4.800.000,00

QUADRO 25- Altera atributos de procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS MAC – Federal, PORTARIA GM/MS Nº 6.609, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025			
CÓDIGO Grupo	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$ TOTAL
	Altera atributos de procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS MAC – Federal		R$608.893,42
		R$	R$608.893,42

QUADRO 26- Grupo de Média e Alta Complexidade - MAC – Federal, conforme habilitação da PORTARIA GM/MS Nº 6.464, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024			
CÓDIGO Grupo	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$ TOTAL
	Grupo de Média e Alta Complexidade - MAC – Federal- Parcela Única		R$258.392,87
TOTAL		R$	**R$258.392,87**

QUADRO 27 - Grupo de Média e Alta Complexidade - MAC – Federal, conforme habilitação da PORTARIA GM/MS Nº 6.464, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 -CER IV CNES 7406444 - Parcela Única			
CÓDIGO Grupo	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$ TOTAL
	Grupo de Média e Alta Complexidade - MAC – Federal- Parcela Única	R$	R$267.936,13
		R$	R$267.936,13

QUADRO 28 - Eletivas Ambulatorial FAEC Federal			
CÓDIGO Grupo	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$ TOTAL
	Eletivas Ambulatorial FAEC	R$1.500.000,00	R$1.500.000,00

		R$1.500.000,00	R$1.500.000,00

QUADRO 29 - Cirurgia Cardíaca Pediátrica FAEC Federal PORTARIA GM/MS Nº 5.820, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024			
CÓDIGO Grupo	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$ TOTAL
	Cirurgia Cardíaca Pediátrica FAEC	R$	R$600.000,00
		R$	R$600.000,00

QUADRO 30 - Incentivo financeiro, em caráter excepcional e temporário de leitos UTIP Síndrome Respitatória Aguda Grave - SRAG Pediátrico - PORTARIA GM/MS Nº 7.143, DE 11 DE JUNHO DE 2025- 3 Parcelas			
CÓDIGO Grupo	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR TRIMESTRALR$ TOTAL
	Incentivo financeiro, em caráter excepcional e temporário de leitos UTIP Síndrome Respitatória Aguda Grave - SRAG Pediátrico	R$270.000,00	R$810.000,00
		R$270.000,00	R$810.0000,00

QUADRO 32- Incentivo financeiro, em caráter excepcional e temporário de leitos UTI Síndrome Respitatória Aguda Grave - SRAG Adulto- Proposta 214667 - 3 Parcelas			
CÓDIGO Grupo	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR TRIMESTRALR$ TOTAL
		R$	R$810.0000,00
		R$	R$810.0000,00

QUADRO 33– Módulo Eletivas - Estadual *			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R$	VALOR ANUAL TOTAL R$
Valora Minas	Módulo Eletivas Estadual		R$2.200.000,00
TOTAL			R$2.200.000,00

QUADRO 34– VALORA MINAS – Valor em Saúde – Estadual***			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR QUADRIMESTRAL R$	VALOR ANUAL R$ TOTAL
Política de Atenção Hospitalar de Minas Gerais	Valora Minas – Serviços em Saúde	R$2.531.666,60	R$7.594.999,82
TOTAL		R$2.531.666,60	R$7.594.999,82

QUADRO 35– Extrapolamento PPI SIA/SIH – Estadual*			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R$	VALOR ANUAL R$ TOTAL
01	Extrapolamento PPI SIA/SIH		R$773.471,52
TOTAL			R$773.471,52

QUADRO 36– CER IV - Resolução SES/MG Nº 8.944, DE 17 de agosto de 2023 – Estadual*			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR QUADRIMESTRAL R$	VALOR ANUAL R$ TOTAL
01	Ortopédica Itinerante Terrestre (OOIT)	R$786.421,17	R$2.359.263,51
TOTAL		R$786.421,17	R$2.359.263,51

QUADRO 37– CER IV - Resolução SES/MG Nº 7.786, de 21 de outubro de 2021 –Estadual*			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR QUADRIMESTRAL R$	VALOR ANUAL R$ TOTAL
01	Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM/oftalmológicas)	R$25.235,49	R$75.706,47
TOTAL		R$25.235,49	R$75.706,47

QUADRO 38– CER IV - Resolução SES/MG nº 6.814, de 21 de agosto de 2019 e Resolução SES/MG Nº 7.860, de 17 de novembro de 2021– Estadual*			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$ TOTAL
01	Triagem Auditiva Neonatal e Saúde Auditiva na Infância	R$2.768,00	R$33.216,00
TOTAL		R$2.768,00	R$33.216,00

QUADRO 39–CER IV – Programa de Intervenção Precoce Avançado - PIPA - Deliberação CIB-SUS/MG Nº 1.568, de 11 de setembro de 2013 Estadual*			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$ TOTAL
01	PIPA – Programa de Internação Precoce Avançado	R$2.000,00	R$24.000,00
TOTAL		R$2.000,00	R$24.000,00

QUADRO 40– Leitos Novos da UCINCo/UNICIa Resolução SES/MG Nº 8.469, de 17 de novembro de 2022 – Estadual*			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR QUADRIMESTRAL R$	VALOR ANUAL R$ TOTAL
UCINCo	Custeio de Leitos Novos da UCINCo	R$45.990,00	R$137.970,00
UCINCa	Custeio de Leitos Novos UCINCa	R$12.045,00	R$36.135,00
TOTAL		R$58.035,00	R$174.105,00

QUADRO 41– Posto de Coleta de Leite Humano Resolução SES/MG Nº 8.467, de 17 de novembro de 2022 – Estadual*			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR QUADRIMESTRAL R$	VALOR ANUAL R$ TOTAL
01	Posto de Coleta de Leite Humano	R$6.200,00	R$18.600,00
TOTAL		R$6.200,00	R$18.600,00

QUADRO 42– CER IV - OPM/Oftalmológicas Resolução SES/MG Nº 8.943, de 17 de agosto de 2023 – Estadual*			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR QUADRIMESTRAL R$	VALOR ANUAL R$ TOTAL
01	Órteses, Próteses e Materiais Especiais da Reabilitação Visual (OPM/ oftalmológicas)	R$39.617,34	R$158.469,36

TOTAL	R$39.617,34	R$158.469,36

QUADRO 44 – CER IV - Órteses Próteses e Materiais Especiais/Físicas RCPD - RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.404, de 26 de março de 2024. Estadual*			
CÓDIGO Grupo	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$ TOTAL
	CER IV - Órteses Próteses e Materiais Especiais/Físicas RCPD - RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.404, de 26 de março de 2024.	R$	R$6.515.910,45
		R$	R$6.515.910,45

QUADRO 45– Parcelamento do Acordo Fundo Estadual de Saúde - Rede Resposta, Rede Cegonha, Pro Hosp e Odontologia Hospitalar - Estadual *			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R$	VALOR ANUAL TOTAL R$
	Parcelamento do Acordo FES		R$2.000.000,00
TOTAL			R$2.000.000,00

QUADRO 46– Resolução SES/MG 9064 - Estadual *			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R$	VALOR ANUAL TOTAL R$
	Miguilim		R$22.771,13
TOTAL			R$22.771,13

QUADRO 47– Programa Miguilim - módulo de saúde ocularRESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.069, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023- Estadual *			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R$	VALOR ANUAL TOTAL R$
	Programa Miguilim - módulo de saúde ocular		R$51.364,87
TOTAL			R$51.364,87

QUADRO 48– TAN - Resolução SES/MG nº 9844 de 13 de novembro de 2024			
CÓDIGO Grupo	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR MENSAL R$ TOTAL
	Diagnóstico de Trombofilia em Gestante – FAEC	R$	R$892.543,32
TOTAL		R$	R$892.543,32

QUADRO 49 - Leitos clínicos de pediatria e/ou conversão de leitos para pediatria - Resolução SES/MG Nº 10.132, de 13 de meio de 2025			
CÓDIGO Grupo	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR TRIMESTRALR$ TOTAL
	Leitos clínicos de pediatria e/ou conversão de leitos para pediatria- 3 Parcela	R$	R$81.000,00
		R$	R$81.000,00

QUADRO 50- Linha Cuidado da Saúde Auditiva Resolução SES/MG Nº 9.890, de 05 de dezembro de 2024			
CÓDIGO Grupo	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$ TOTAL
	Linha Cuidado da Saúde Auditiva	R$	R$646.857,54
		R$	R$646.857,54

QUADRO 51 - Unidade de Cuidados Prolongados Resolução SES/MG Nº 9.889, de 05 de dezembro de 2024			
CÓDIGO Grupo	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$ TOTAL
	Unidade de Cuidados Prolongados	R$	R$864.000,00
		R$	R$864.000,00

QUADRO 52 – Emenda Impositiva - Municipal *			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R$	VALOR ANUAL TOTAL R$
	Emenda Impositiva - Municipal		R$1.800.000,00
TOTAL			R$1.800.000,00

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA GERAL

O valor anual estimadopara a execução do presente INSTRUMENTO DESCRITVO importa em R$103.208.746,08(cento e três milhões, duzentos e oito mil, setecentos e quarenta e seis reais, oito centavos), conforme abaixo especificado:

écnico I – metas hospitalares	Valor total Mensal (R$)	Parte quantitativa (%)	Parte qualitativa (%)	Total (R$)
1 - Parte pré-fixada/ contratualização (composta pelos serviços de média complexidade)	R$1.478.899,96	60	40	R$17.746.799,56
2 - Parte pós-fixada/ contratualização (composta pelos serviços MAC e FAEC)	R$1.684.328,93	100	40	R$20.211.947,15
3 - Incentivos/Custeio e investimentos	R$1.327.145,78			R$15.925.749,38
4 – Emendas Parlamentares Federal				R$15.037.971,00
6 – Piso da Enfermagem				R$4.800.000,00
7 – Recursos Estadual				R$27.686.278,99
8 – Recurso Municipal				R$1.800.000,00
Total	**R$4.490.374,67**			**R$103.208.746,08**

ORÇAMENTO PRÉ-FIXADO

O repasse mensal da parcela pré-fixada está condicionado ao desempenho hospitalar, sendo que 40% do valor mensal da parcela está vinculado ao cumprimento das metas de qualidade e 60% do valor mensal da referida parcela vinculado ao cumprimento das metas quantitativas.
As rubricas de referência para composição dos recursos financeiros relacionados ao valor pré-fixado são:

Quadros 01; 02; 03 e 04 - Recursos financeiros Federal, incorporados ao teto MAC conforme Programação Pactuada e Integrada - PPI, repasse ao prestador condicionado contra produção de serviços de média complexidade conforme programação deste Instrumento Descritivo, excluindo os procedimentos remunerados por meio do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC;

Quadro 05 - Incentivo de Qualificação da Gestão Hospitalar – IGH-IAC / Federal, incorporados ao teto MAC,com financiamento definidos pela:Portaria n° GM/MS 142, de 27 de janeiro de 2014, ou que vierem substituí-las;

Quadro 05 - Incentivo de Integração ao SUS – INTEGRASUS / Federal, incorporados ao teto MAC, com financiamento definidos pela: Portaria n° GM/MS 2.486, 02 de outubro de 2007, ou que vierem substituí-las;

Quadro 06 - Recursos financeiros Federal, incorporados ao teto MAC, incentivos de leitos de retaguarda Adulto Tipo II, com financiamento definidos pela:Portaria GM/MS nº 3.677 de 17 de dezembro de 2021, ou que vierem substituí-las;

Quadro 06 - Recursos financeiros Federal, incorporados ao teto MAC, habilita Unidade de Internação em Cuidados Prolongados (UCP), com financiamento definidos pela: PortariaGM/MS Nº 750, de 15 de junho de 2023, ou que vierem substituí-las;

Quadro 07 - Recursos financeiros Federal, incorporados ao teto MAC, Atenção Hospitalar referência a Gestação de Alto Risco tipo II, com financiamento definidos pela:Portaria 3.354 de 17 de dezembro de 2019, ou que vierem substituí-las;

Quadro 07 - Recursos financeiros Federal, incorporados ao teto MAC, Casa da Gestante, Bebe e Puérpera, com financiamento definidos pela:Portaria 3.354 de 17 de dezembro de 2019, ou que vierem substituí-las;

Quadro 07 - Recursos financeiros Federal, incorporados ao teto MAC, Hospital Amigo da Criança IHAC, com financiamento definidos pela:Portaria nº 3.444, de 16 de dezembro de 2019, ou que vierem substituí-las;

Quadro 07 - Recursos financeiros Federal, incorporados ao teto MAC, Rede Cegonha, com financiamento definidos pela: Portaria 3.354 de 17 dezembro de 2019, ou que vierem substituí-las;

Quadro 08 – Recursos financeiros Federal, incorporados ao teto MAC, incentivo Saúde Bucal, conforme Programação Pactuada e Integrada - PPI, repasse ao prestador condicionado contra produção de serviços de média complexidade conforme programação deste Instrumento Descritivo;

Quadro 09 – **PortariaGM/MS Nº 5.846, de 6 de dezembro de 2024,** recursos MAC**–** Federal, Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Traumatologia e Ortopedia – Federal. Motivo da inclusão: recurso foi incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2024;

Quadro 10 - Recursos financeiros Federal, incorporados ao teto MAC, Incentivo co-financiamento, com financiamento definidos pela:Portaria GM/MS nº 3.892 de 27 dezembro de 2017, ou que vierem substituí-las; Tento a Gestão discricionariedade para definição de repasse e seu regramento. Tendo como critério objetivo, método previamente estabelecido para orientar a Gestão, a média (oferta leitos SUS CNES, análise técnico definido pelo Valora Minas, Módulo Valor em Saúde, Produção Aprovada DATASUS),ou que vierem substituí-las;

Quadro 11 – Recursos financeiros Federal, incorporados ao teto MAC, incentivo co-financiamento, com financiamento definidos pela: Portaria GM/MS nº 3.284 de 07 de março de 2024;

Quadro 12 - Recurso financeiros Federal, incorporados ao teto MAC incentivo co-financiamento, com financiamento definicos pela Rede Alyne: PORTARIA GM/MS Nº 6.220, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024, ou que vierem substituí-las;

Quadro 13- Recursos financeiros Federal, incorporados ao teto MAC, Reabilitação CER IV com financiamento definidos pela:CER IV - Reabilitação -Portaria nº 778, de 9 de maio de2013 e PortariaGM MS nº 1526, 11 de outubro de 2023 - MAC - Federal, ou que vierem substituí-las;

COMPOSIÇÃO ORÇAMENTO PRÉ-FIXADO

ORÇAMENTO PRÉ-FIXADO	REFERENCIA	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO MENSAL R$	VALOR ANUAL R$
Quadro 01 e 02	Produção	Produção de Média Complexidade Ambulatorial (SIA)	R$ 52.631,97	R$ 631.583,73
Quadro 03 e 04		Produção de Média complexidade (SIHD) internações	R$ 245.709,30	R$ 2.948.511,61

SUBTOTAL PRODUÇÃO TABELA SUS			**R$298.341,27**	**R$3.580.095,34**
Quadro 05	Incentivos	IGH-IAC MS	R$ 150.482,34	R$ 1.805.788,17
		Integrasus	R$5.606,47	R$ 67.277,64
Quadro 06	Incentivos	Leitos retaguarda	R$ 102.511,46	R$ 1.230.137,52
	Incentivos	Unidade de Internação em Cuidados Prolongados (UCP)	R$89.219,37	R$1.070.362,50
Quadro 07	Incentivos	IHAC – Hospital Amigo da Criança	R$5.697,21	R$68.366,52
	Incentivos	CGBP-Casa da Gestante Bebê e Puérpera	R$20.000,00	R$240.000,00
	Incentivos	GAR – Gestação de Alto Risco	R$62.050,00	R$744.600,00
Quadro 07	Incentivos	Rede Cegonha Federal Falta Portaria	R$34.549,62	R$414.595,44
Quadro 08	Incentivos	Saúde Bucal	R$4.695,15	R$56.341,87
Quadro 09	Incentivos	Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Traumatologia e Ortopedia	R$31.572,06	R$378.864,75
Quadro 10	Incentivos	Portaria 3.892 27 dezembro de 2017 Co-financiamento – MAC	R$186.900,00	R$2.242.800,00
Quadro 11	Incentivos	Portaria 3.284 07 março de 2024 co-financiamento	R$627.427,8933	R$7.529.134,72
Quadro 12	Incentivos	Rede Alyne	R$38.028,75	R$456.345,00
SUBTOTAL INCENTIVOS			**R$1.358.740,32**	**R$16.304.614,13**
Quadro 13	Incentivos	Reabilitação CER IV	R$430.000,00	R$5.160.000,00
	Incentivos	Oficina Ortopedica Fixa	R$73.000,00	R$876.000,00
	Incentivos	Oficina Itinerante	R$24.000,00	R$288.000,00
	Incentivos	Oficina Ortopedica Itinerante Terrestre OOIT – PPI	R$527.986,62	R$6.335.839,47
	Incentivos	Reabilitação Intelectual TEA	R$86.000,00	R$1.032.000,00
	Incentivos	Transporte Sanitário Adapto	R$8.000,00	R$96.000,00
SUBTOTAL SERVIÇO REABILITAÇÃO – CER IV			**R$1.148.986,62**	**R$ 13.787.839,47**
TOTAL ORÇAMENTO PRÉ-FIXADO			**R$2.806.045,75**	**R$33.672.548,94**

O valor estimado mensal para a parcela pré-fixada será R$2.806.045,75(dois milhões, oitocentos e seis mil, quarenta e cinco reais, setenta e cincocentavos).

ORÇAMENTO PÓS-FIXADO

As rubricas de referência para composição dos recursos financeiros relacionados ao valor pós-fixado são:

. Quadro 14- Recursos financeiros alocados pós-produção de serviços conforme programação deste Instrumento Descritivo com procedimentos remunerados por meio Teto de Média e Alta Complexidade - MAC Saúde Auditiva na Infância - PPI MAC Federal.

Quadro 15- Recursos financeiros alocados pós-produção de serviços conforme programação deste Instrumento Descritivo com procedimentos remunerados por meio do Teto de Média e Alta Complexidade – MAC/ Leitos UTI Adulto - Tipo II (Diárias), definidos pela Portaria GM/MS nº 3.677 de 17 dezembro de 2021 ou que vierem substituí-las;

Quadro 15- Recursos financeiros alocados pós-produção de serviços conforme programação deste Instrumento Descritivo com procedimentos remunerados por meio do Teto de Média e Alta Complexidade – MAC/ Leitos UTI Neonatal e Pediátrico - Tipo II (Diárias), definidos pela Portaria GM/MS nº 579, de 20 de junho de 2012 ou que vierem substituí-las;

Quadro 15- Recursos financeiros alocados pós-produção de serviços conforme programação deste Instrumento Descritivo com procedimentos remunerados por meio do Teto de Média e Alta Complexidade – MAC/ Leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru (UCINCa) e altera número de leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional (UCINCo), definidos pela Portaria GM/MS nº Portaria nº 1.256, de 12 de novembro de 2014 ou que vierem substituí-las;

Quadro 16- Recursos financeiros Federal incorporados ao teto MAC conforme PPI, repasse ao prestador condicionado a produção aprovada. Serviços habilitados definido pela Portaria nº 496, de 3 de maio de 2013 ou que vierem substituí-las;

Quadro 17- Recursos financeiros Federal, Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC, repasse ao prestador condicionado a produção aprovada. Serviços habilitados definido pela Portaria nº 496, de 3 de maio de 2013 ou que vierem substituí-las;

Quadro 18- Recursos financeiros Federal, Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC, repasse ao prestador condicionado a produção aprovada. Serviços Pós COVID-19 ou que vierem substituí-las;

Quadro 19- Recursos financeiros Federal, Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC, repasse ao prestador condicionado a produção aprovada. Serviços Eletivas FAEC ou que vierem substituí-las;

Quadro 20– Recursos financeiros Federal, Diagnóstico de Trombofilia em Gestante – FAEC Fundo de Ações Estratégicas e Compensação, repasse ao prestador condicionado a produção aprovada.

Serviços dos quadros (Cirurgias Eletivas – MAC Federal 21; Emendas Parlamentares - Federal 22; Emendas Parlamentares Federal CER IV 23; Complemento da União Piso Enfermagem 24; Eletivas Ambulatorial FAEC Federal28;Módulo Eletivas Estadual 32; Extrapolamento PPI SIA/SIH 34; Extrapolamento UTI 42; Emendas Parlamentares Estadual 43) conforme programação deste Instrumento Descritivo serão repassados ao prestados, condicionado a publicação de Resolução SES/MG e/ou Portaria Ministerial específicas, ou que vierem substituí-las;

Quadro 25 - Recursos financeiros Federal,Altera atributos de procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS MAC – Federal, PORTARIA GM/MS Nº 6.609, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025, ou que vierem substituí-las;

Quadro 26 - Recursos financeiros Federal,Grupo de Média e Alta Complexidade - MAC – Federal, conforme habilitação da PORTARIA GM/MS Nº 6.464, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 - Parcela Única, ou que vierem substituí-las;

Quadro 27 - Recursos financeiros Federal,Grupo de Média e Alta Complexidade - MAC – Federal, conforme habilitação da PORTARIA GM/MS Nº 6.464, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 -CER IV CNES 7406444 - Parcela Única

Quadro 29 - Recursos financeiros Federal,Cirurgia Cardíaca Pediátrica FAEC Federal PORTARIA GM/MS Nº 5.820, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024, ou que vierem substituí-las;

Quadro 30 - Recursos financeiros Federal,Incentivo financeiro, em caráter excepcional e temporário de leitos UTIP Síndrome Respitatória Aguda Grave - SRAG Pediátrico - PORTARIA GM/MS Nº 7.143, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Quadro 31 - Recursos financeiros Federal,Incentivo financeiro, em caráter excepcional e temporário de leitos UTIP Síndrome Respitatória Aguda Grave - SRAG Adulto- Proposta nº 214667 Aprovada.

Quadro 33- Incentivo do Programa Valora Minas/Estadual - Módulo Valor em Saúde: sendo sua produção e repasse condicionado a publicação de Resolução SES/MG específicas, com habilitação Deliberação CIB – SUS/MG nº3.213 de 16/09/2021 com financiamento Resolução SES/MG Nº 9.695, 28 de agosto de 2024ou que vierem substituí-las;

Quadro 35- Recursos financeiros alocados pós-produção de serviços conforme programação deste Instrumento Descritivo com financiamento: Ortopédica Itinerante Terrestre (OOIT) definidos pela Resolução SE/MG nº 8.944, de 17 de agosto de 2023 ou que vierem substituí-las;

Quadro 36- Recursos financeiros alocados pós-produção de serviços conforme programação deste Instrumento Descritivo com financiamento: Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM/oftalmológicas) Resolução SE/MG nº 7.786 de 2 de outubro de 2021 ou que vierem substituí-las;

Quadro 37- Recursos financeiros alocados pós-produção de serviços conforme programação deste Instrumento Descritivo com financiamento: Triagem Auditiva Neonatal e Saúde Auditiva na Infância definidos pela Resolução SE/MG nº 7.860, de 17 de novembro de 2021 ou que vierem substituí-las;

Quadro 38- Recursos financeiros alocados pós-produção de serviços conforme programação deste Instrumento Descritivo com financiamento: Programa de Intervenção Precoce Avançado - PIPA definidos pela DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.568, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013;

Quadro 39- Recursos financeiros alocados pós-produção de serviços conforme programação deste Instrumento Descritivo com financiamento: Custeio de Leitos Novos da UCINCo e custeio de leitos novos UCINCa definidos pela Resolução SE/MG nº 8.469, de 17 de novembro de 2022 ou que vierem substituí-las;

Quadro 40- Recursos financeiros alocados pós-produção de serviços conforme programação deste Instrumento Descritivo com financiamento: Posto de Coleta de Leito Humano definidos pela Resolução SE/MG nº 8.467, de 17 de novembro de 2022 ou que vierem substituí-las;

Quadro 41- Recursos financeiros alocados pós-produção de serviços conforme programação deste Instrumento Descritivo com financiamento: Órteses, Próteses e Materiais Especiais da Reabilitação Visual (OPM/oftalmológicos) definidos pela Resolução SE/MG nº 8.943, de 17 de agosto de 2023 ou que vierem substituí-las;

Quadro 44- Recursos financeiros alocados pós-produção de serviços conforme programação deste Instrumento Descritivo com financiamento: de Órteses, Próteses e Materiais especiais/físicas na Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG definidos pela Resolução Ses/MG Nº 9.404, de 26 de março DE 2024ou que vierem substituí-las;

Quadro 45- Recursos financeiros alocados pós-produção de serviços conforme programação deste Instrumento Descritivo com financiamento: Parcelamento do Acordo Fundo Estadual de Saúde Rede Resposta, Rede Cegonha, Pro Hosp e Odontologia Hospitalar definidos pela Resolução SES/MG Nº 6134/2018 e 5975/2017ou que vierem substituí-las;

Quadro 46- Recursos financeiros alocados pós-produção de serviços conforme programação deste Instrumento Descritivo com financiamento: Programa Miguilim módulo saúde definidos pela Resolução SES/MG Nº 9064 de 18 de outuro de 2023 ou que vierem substituí-las;

Quadro 47- Recursos financeiros alocados pós-produção de serviços conforme programação deste Instrumento Descritivo com financiamento: Programa Miguilim módulo saúde definidos pela Resolução SES/MG Nº 9069 de 18 de outuro de 2023 ou que vierem substituí-las;

Quadro 48- Recursos financeiros alocados pós-produção de serviços conforme programação deste Instrumento Descritivo com financiamento: TAN definidos pela - Resolução SES/MG nº 9844 de 13 de novembro de 2024 ou que vierem substituí-las;
Quadro 49 - Recursos financeiros alocados pós-produção de serviços conforme programação deste Instrumento Descritivo com financiamento: Leitos clínicos de pediatria e/ou conversão de leitos para pediatria.

Quadro 50 - Recursos financeiros alocados pós-produção de serviços conforme programação deste Instrumento Descritivo com financiamento:Linha Cuidado da Saúde Auditiva Resolução SES/MG Nº 9.890, de 05 de dezembro de 2024, ou que vierem substituí-las;

Quadro 51 - Recursos financeiros alocados pós-produção de serviços conforme programação deste Instrumento Descritivo com financiamento:Unidade de Cuidados Prolongados Resolução SES/MG Nº 9.889, de 05 de dezembro de 2024, ou que vierem substituí-las;.

Quadro 52 - Recursos financeiros alocados pós-produção de serviços conforme programação deste Instrumento Descritivo com financiamento: Emendas Impositivas Municipal ou que vierem substituí-las;

COMPOSIÇÃO ORÇAMENTO PÓS-FIXADO

ORÇAMENTO PÓS-FIXADO	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Quadro 14		Triagem Auditiva Neonatal	R$2.337,23	R$28.046,76
		Saúde Auditiva na Infância	R$1.925,00	R$23.100,00
Quadro 15	PÓS PRODUÇÃO	Leitos UTI Adulto - Tipo II (Diárias)	R$164.250,00	R$1.971.000,00
	PÓS PRODUÇÃO	Leitos UTI Neonatal – UTIN Tipo II Diárias	R$123.321,60	R$1.479.859,20
	PÓS PRODUÇÃO	Leitos UTI Neonatal – Pediatria Tipo II Diárias	R$29.618,64	R$355.423,68
	PÓS PRODUÇÃO	Leitos de UCINV - UCINCo (Diárias)	R$14.782,50	R$177.390,00
	PÓS PRODUÇÃO	Leitos de UCIN – Cangurú UCINCa (Diárias)	R$2.190,00	R$26.280,00
Quadro 16	PÓS PRODUÇÃO	OPME Grupo 7 – Oficina Fixa	R$256.019,24	R$3.072.230,89
Quadro 17	PÓS PRODUÇÃO	Cadeiras de Rodas - FAEC	R$400.000,00	R$4.800.000,00
Quadro 18	PÓS PRODUÇÃO	COVID-19 FAEC	R$1.000,00	R$12.000,00
Quadro 19	PÓS PRODUÇÃO	ELETIVAS FAEC FEDERAL	R$250.000,00	R$3.000.000,00
Quadro 20	PÓS PRODUÇÃO	Diagnóstico de Trombofilia em Gestante – FAEC	R$	R$20.000,00
Quadro 21	PÓS PRODUÇÃO	Cirurgias Eletivas MAC - Federal	R$	R$391.394,20
Quadro 25	PÓS PRODUÇÃO	Alteração Atributos Procedimentos Portaria GM 6464 30/12/2024	R$	R$608.893,42
Quadro 26	PÓS PRODUÇÃO	Grupo de Média e Alta Complexidade - MACPORTARIA GM/MS Nº 6.464, 30/12/2024 CNES 2761203	R$	R$258.392,87
Quadro 27	PÓS PRODUÇÃO	Grupo de Média e Alta Complexidade - MACPORTARIA GM/MS Nº 6.464, 30/12/2024 CNES 7406444	R$	R$267.936,13
Quadro 28	PÓS PRODUÇÃO	Eletivas Ambulatorial FAEC Federal	R$	R$1.500.000,00
Quadro 29	PÓS PRODUÇÃO	Cirurgia Cardíaca Pediátrica FAEC	R$	R$600.000,00
Quadro 30	PÓS PRODUÇÃO	SRAG Pediátrico - PORTARIA GM/MS Nº 7.143, DE 11 DE JUNHO DE 2025	R$	R$810.000,00
Quadro 31	PÓS PRODUÇÃO	Proposta nº 214667 SRAG Adulto	R$	R$810.000,00
Quadro 32	PÓS PRODUÇÃO	Módulo Cirurgias Eletivas - Estadual	R$	R$2.200.000,00
Quadro 33	CONFORME METAS	***Valora Minas – Valor em Saúde - Estadual	R$2.531.666,60	R$7.594.999,82
Quadro 34	PÓS PRODUÇÃO	** Extrapolamento PPI SIA/SIH		R$773.471,52
Quadro 35	PÓS PRODUÇÃO	Oficinca Itinerante Terrestre – OOIT -Estadual		R$2.359.263,51
Quadro 36	CONFORME METAS	***OPME Oftalmológicas - Estadual	R$25.235,49	R$75.706,47
Quadro 37	CONFORME METAS	TAN – Resolução	R$2.768,00	R$33.216,00
Quadro 38	CONFORME METAS	PIPA – PROGRAMA DE INTERVENÇÃO PRECOCE AVANÇADO-Federal	R$2.000,00	R$24.000,00
Quadro 39	CONFORME METAS	***Custeio de Leitos Novos da UCINCo	R$45.990,00	R$137.970,00
	CONFORME METAS	***Custeio de Leitos Novos da UCINCa	R$12.045,00	R$36.135,00
Quadro 40	CONFORME METAS	***Posto de Coleta de Leite Humano	R$6.200,00	R$18.600,00
Quadro 41	CONFORME METAS	Órteses, Próteses e Materiais Especiais da Reabilitação Visual (OPM/ oftalmológicas)	R$39.617,34	R$158.469,36
Quadro 42	PÓS PRODUÇÃO	Extrapolamento UTI	R$	R$200.000,00
Quadro 43	REPASSE SES/MG/FES	Emendas Parlamentares Estadual	R$	R$3.000.000,00
Quadro 44	CONFORME METAS	OPME Física	R$	R$6.515.910,45
	CONFORME METAS	Manutenção/Adaptação de OPM Física		
Quadro 45	REPASSE SES/MG/FES	Parcelamento do Acordo FES	R$	R$2.000.000,00
Quadro 46	REPASSE SES/MG/FES	Miguilim Resolução 9064	R$	R$22.771,13

Quadro 47	REPASSE SES/MG/FES	MiguilimResolução 9069	R$	R$51.364,87
Quadro 48	REPASSE SES/MG/FES	TAN - Resolução SES/MG nº 9844 de 13 de novembro de 2024	R$	R$892.543,32
Quadro 49	REPASSE SES/MG/FES	Leitos clínicos de pediatria e/ou conversão de leitos para pediatria	R$	R$81.000,00
Quadro 50	REPASSE SES/MG/FES	Linha Cuidado da Saúde Auditiva Resolução SES/MG Nº 9.890, de 05 de dezembro de 2024	R$	R$646.857,54
Quadro 51	REPASSE SES/MG/FES	Unidade de Cuidados Prolongados Resolução SES/MG Nº 9.889, de 05 de dezembro de 2024	R$	R$864.000,00
SUBTOTAL PRODUÇÃO TABELA SUS e Resolução e ou Portaria			R$	**R$47.898.226,14**
Quadro 22	**Emendas Parlamentares Federal Repasse MS/FNS CNES 2761203		R$	R$7.382.653,00
Quadro 23	**Emendas Parlamentares Federal Repasse MS/FNS – CER IV		R$	R$7.655.318,00
Quadro 24	**Piso da Enfermagem Repasse MS/FNS		R$	R$4.800.000,00
Quadro 42	Emenda Impositivas			R$1.800.000,00
SUBTOTAL EMENDAS PARLAMENTARES E PISO ENFERMAGEM			R$	**R$21.637.971,00**
TOTAL ORÇAMENTO PÓS-FIXADO			**R$2.902.178,05**	**R$69.536.197,14**

O componente pós-fixado será repassado ao CONTRATADO pós-produção, processamento e aprovação no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) e no Sistema de Informação Hospitalar (SIH), estimando-se um valor médio mensal de R$2.902.178,05 (dois milhões, novecentos e dois mil, cento e setenta e oito reais, cinco centavos).

O valor estimado mensal para a parcela pós-fixada será vinculado a produção apresentada, sendo o repasse efetuado de acordo com a produção apresentada (pós-produção) dentro do teto programado.

Para fins de repasse financeiro para a produção estimada além do programado ao Contratado, esta se dará após publicação de Resolução e/ou Portaria específica e após crédito do recurso pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS/Fundo Estadual de Saúde-FES para o Fundo Municipal de Saúde - FMS.

*Para fins de repasse financeiro para a produção estimada além do programado ao Contratado, esta se dará após publicação de Resolução e/ou Portaria específica e após crédito do recurso pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS e/ou Fundo Estadual de Saúde-FES para o Fundo Municipal de Saúde – FMS. Condicionado ao cumprimento de metas/indicadores da Resolução e/ou, Portaria vigente ou que vier substitui-la.

**Para fins de repasse financeiro para das emendas parlamentares e complemento da união do piso da enfermagem além dos valores estimados ao Contratado, este se dará após publicação de Resolução e/ou Portaria específica (vigente e/ou que vier substitui-la) e após crédito do recurso pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS e/ou Fundo Estadual de Saúde-FES para o Fundo Municipal de Saúde – FMS. Condicionado ao cumprimento de metas qualitativas/quantitativas ou conforme regramento pré-estabelecido.

***Para fins de repasse financeiro do incentivo Valora Minas ao Contratado, este se dará após publicação de Resolução específica e/ou após crédito do recurso pelo Fundo Estadual de Saúde-FES para o Fundo Municipal de Saúde – FMS, em parcelas quadrimestrais.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA GERAL

PÓS-FIXADO	MENSAL R$	TOTAL R$
Triagem Auditiva Neonatal	R$2.337,23	R$28.046,76
Saúde Auditiva na Infância	R$1.925,00	R$23.100,00
Leitos UTI Adulto - Tipo II (Diárias)	R$164.250,00	R$1.971.000,00
Leitos UTI Neonatal – UTIN Tipo II Diárias	R$123.321,60	R$1.479.859,20
Leitos UTI Neonatal – Pediatria Tipo II Diárias	R$29.618,64	R$355.423,68
Leitos de UCINV - UCINCo (Diárias)	R$14.782,50	R$177.390,00
Leitos de UCIN – Cangurú UCINCa (Diárias)	R$2.190,00	R$26.280,00
OPME Grupo 7 – Oficina Fixa	R$256.019,24	R$3.072.230,89
Cadeiras de Rodas - FAEC	R$400.000,00	R$4.800.000,00
COVID-19 FAEC	R$1.000,00	R$12.000,00
ELETIVAS FAEC FEDERAL	R$250.000,00	R$3.000.000,00
Diagnóstico de Trombofilia em Gestante – FAEC	R$	R$20.000,00
Cirurgias Eletivas MAC - Federal	R$	R$391.394,20
Alteração Atributos Procedimentos Portaria GM 6464 30/12/2024	R$	R$608.893,42
Grupo de Média e Alta Complexidade - MACPORTARIA GM/MS Nº 6.464, 30/12/2024 CNES 2761203	R$	R$258.392,87
Grupo de Média e Alta Complexidade - MACPORTARIA GM/MS Nº 6.464, 30/12/2024 CNES 7406444	R$	R$267.936,13
Eletivas Ambulatorial FAEC Federal	R$	R$1.500.000,00
Cirurgia Cardíaca Pediátrica FAEC	R$	R$600.000,00
SRAG Pediátrico - PORTARIA GM/MS Nº 7.143, DE 11 DE JUNHO DE 2025	R$	R$810.000,00
SRAG Adulto -Proposta 214667	R$	R$810.000,00
Módulo Cirurgias Eletivas - Estadual	R$	R$2.200.000,00
***Valora Minas – Valor em Saúde - Estadual	R$2.531.666,60	R$7.594.999,82
** Extrapolamento PPI SIA/SIH	R$	R$773.471,52
Oficinca Itinerante Terrestre – OOIT -Estadual		R$2.359.263,51
***OPME Oftalmológicas - Estadual	R$25.235,49	R$75.706,47
TAN – Resolução	R$2.768,00	R$33.216,00
PIPA – PROGRAMA DE INTERVENÇÃO PRECOCE AVANÇADO-Federal	R$2.000,00	R$24.000,00
***Custeio de Leitos Novos da UCINCo	R$45.990,00	R$137.970,00
***Custeio de Leitos Novos da UCINCa	R$12.045,00	R$36.135,00
***Posto de Coleta de Leite Humano	R$6.200,00	R$18.600,00
Órteses, Próteses e Materiais Especiais da Reabilitação Visual (OPM/ oftalmológicas)	R$39.617,34	R$158.469,36
Extrapolamento UTI	R$	R$200.000,00
Emendas Parlamentares Estadual	R$	R$3.000.000,00
OPME Física Manutenção/Adaptação de OPM Física	R$1.373.020,52	R$6.515.910,45
Parcelamento do Acordo FES	R$	R$2.000.000,00
Miguilim Resolução 9064	R$	R$22.771,13
MiguilimResolução 9069	R$	R$51.364,87
TAN - Resolução SES/MG nº 9844 de 13 de novembro de 2024	R$	R$892.543,32
Leitos clínicos de pediatria e/ou conversão de leitos para pediatria	R$	R$81.000,00
Linha Cuidado da Saúde Auditiva Resolução SES/MG Nº 9.890, de 05 de dezembro de 2024	R$	R$646.857,54
Unidade de Cuidados Prolongados Resolução SES/MG Nº 9.889, de 05 de dezembro de 2024	R$	R$864.000,00
SUBTOTAL PRODUÇÃO TABELA SUS e Resolução e ou Portaria	**R$2.902.178,05**	**R$47.898.226,14**

**Emendas Parlamentares Federal Repasse MS/FNS CNES 2761203		R$7.382.653,00
**Emendas Parlamentares Federal Repasse MS/FNS – CER IV		R$7.655.318,00
**Piso da Enfermagem Repasse MS/FNS		R$4.800.000,00
Emenda Impositivas		R$1.800.000,00
SUBTOTAL EMENDAS PARLAMENTARES, PISO ENFERMAGEM e EMENDAS IMPOSITIVA MUNICIPAL	**R$**	**R$21.637.971,00**
TOTAL ORÇAMENTO PÓS-FIXADO	**R$2.902.178,05**	**R$69.536.197,14**
PRÉ-FIXADO	MENSAL R$	TOTAL R$
Produção de Média Complexidade Ambulatorial (SIA)	R$ 52.631,97	R$ 631.583,73
Produção de Média complexidade (SIHD) internações	R$ 245.709,30	R$ 2.948.511,61
IGH-IAC MS	R$ 150.482,34	R$ 1.805.788,17
Integrasus	R$5.606,47	R$ 67.277,64
Leitos retaguarda	R$ 102.511,46	R$ 1.230.137,52
Unidade de Internação em Cuidados Prolongados (UCP)	R$89.219,37	R$1.070.362,50
IHAC – Hospital Amigo da Criança	R$5.697,21	R$68.366,52
CGBP-Casa da Gestante Bebê e Puérpera	R$20.000,00	R$240.000,00
GAR – Gestação de Alto Risco	R$62.050,00	R$744.600,00
Rede Cegonha Federal Falta Portaria	R$34.549,62	R$414.595,44
Incentivo Saúde Bucal – MAC - Federal	R$4.695,15	R$56.341,87
Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Traumatologia e Ortopedia – Federal	R$31.572,06	R$378.864,75
Portaria 3.892 27 dezembro de 2017 Co-financiamento – MAC	R$186.900,00	R$2.242.800,00
Portaria 3.284 07 março de 2024 co-financiamento	R$627.427,8933	R$7.529.134,72
Reabilitação CER IV	R$430.000,00	R$5.160.000,00
Oficina Ortopedica Fixa	R$73.000,00	R$876.000,00
Oficina Itinerante	R$24.000,00	R$288.000,00
Oficina Ortopedica Itinerante Terrestre – PPI	R$527.986,62	R$6.335.839,47
Reabilitação Intelectual TEA	R$86.000,00	R$1.032.000,00
Transporte Sanitário Adapto	R$8.000,00	R$96.000,00
Rede Alyne	R$38.028,75	R$456.345,00
TOTAL PRÉ-FIXADO	**R$2.806.045,75**	**R$33.672.548,94**
TOTAL GERAL CONTRATO	**R$**	**R$103.208.746,08**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DSA SAÚDE
DATA DA ASSINATURA: 21/07/2025

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:F9E02BD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMDS Nº 042, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização para realização de horas extras da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social referente ao mês de SETEMBRO/2025.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a realização de horas extras, em razão de inafastável necessidade do serviço em atendimento ao que estabelece o Artigo 180, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1992, pelos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social conforme planilha em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2025.

Divinópolis, Setembro 2025.

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

LUCIANA MARIA DE ARAUJO
Diretoria Administrativa e de Interface com Políticas de Desenvolvimento Social

ANEXO I
Autorização para realização de horas extras – Servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social **– SETEMBRO/2025**

Matrícula	**Servidor**	**Descrição específica do serviço a ser executado e exposição dos motivos para a atividade extraordinária;**	**Descrição do risco de prejuízo em caso de sobrestamento da atividade até que possa ser executada em jornada diária regular subsequente**	**Período estimadopara a realizaçãodo serviçoextraordinário**
99015174	Adelino Galdino de Melo	Ronda e vigilância nos equipamentos da Secretaria de Desenvolvimento Social nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário Motorista da SEMDS - Serviços excepcionais para atendimento da Gestão/SEMDS	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população Dificuldade de acesso dos técnicos da Gestão a compromissos, eventos, capacitações e reuniões fora do turno de trabalho.	01/09/2025 a 30/09/2025
99024729	Adriana Maria dos Reis	Atender e cumprir prazo de protocolo dos processos de cota básica de IPTU, denúncia de concessões indevidas, e cadastro habitacional	As demandas possuem prazos estabelecidos por lei municipal para seu cumprimento e, devido ao elevado volume de solicitações, o tempo disponível para atendimento torna-se reduzido.	01/09/2025 a 30/09/2025
99021375	Adriano dias Borba	Ronda e vigilância na unidade administrativa da	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes	01/09/2025 a 30/09/2025

		SEMDS, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	
99026141	Adriany Fernandes da Silva	Assistente Social - Atendimentos inerentes de técnico do SUAS atuando no Serviço de Medidas Socioeducativas no CREAS, diante demandas reprimidas.	Atrasos ou impossibilidade de atendimentos de adolescentes e suas famílias em cumprimento de Medidas Socioeducativas, no CREAS, violando os direitos socioassistenciais, garantidos em legislação vigente.	01/09/2025 a 30/09/2025
99021510	Alexsandro José de Sousa	Ronda e vigilância no CRAS Nordeste, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/09/2025 a 30/09/2025
99041858	Ana Luíza Amaral Guimarães	Assistente Social - Atendimentos inerentes de técnico do SUAS atuando no Serviço de Medidas Socioeducativas no CREAS, diante demandas reprimidas.	Atrasos ou impossibilidade de atendimentos de adolescentes e suas famílias em cumprimento de Medidas Socioeducativas, no CREAS, violando os direitos socioassistenciais, garantidos em legislação vigente.	01/09/2025 a 30/09/2025
99023614	Audrin Cinquett Andrade	Ronda e vigilância no CREAS, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas, Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/09/2025 a 30/09/2025
99039546	Camila Ramos Ferreira Vasconcelos	Assistente Social - Atendimentos inerentes de técnico do SUAS atuando no Serviço de Medidas Socioeducativas no CREAS, diante demandas reprimidas.	Atrasos ou impossibilidade de atendimentos de adolescentes e suas famílias em cumprimento de Medidas Socioeducativas, no CREAS, violando os direitos socioassistenciais, garantidos em legislação vigente.	01/09/2025 a 30/09/2025
2013900	Carlos Roberto Gomes	Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, nos finais de semana e feriados, caso necessário, em escalas diurnas	A ausência de ronda nesses locais poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/09/2025 a 30/09/2025
99021396	Cláudio Andrade da Silva	Ronda e vigilância no Almoxarifado II, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/09/2025 a 30/09/2025
99023510	Daniel Augusto dos Santos	Atender e cumprir os prazos de protocolo dos processos de cota básica de IPTU, denúncia de concessões indevidas e cadastro habitacional	As demandas possuem prazos estabelecidos por lei municipal para seu cumprimento e, devido ao elevado volume de solicitações, o tempo disponível para atendimento torna-se reduzido.	01/09/2025 a 30/09/2025
99035529	Danrley Pereira Santos	Motorista da SEMDS - Serviços excepcionais para atendimento da Gestão/SEMDS	Dificuldade de acesso dos técnicos da Gestão a compromissos, eventos, capacitações e reuniões fora do turno de trabalho.	01/09/2025 a 30/09/2025
99025144	Ernani Lemos	Psicólogo - Atendimentos inerentes de técnico do SUAS atuando no Serviço de Medidas Socioeducativas no CREAS, diante demandas reprimidas.	Atrasos ou impossibilidade de atendimentos de adolescentes e suas famílias em cumprimento de Medidas Socioeducativas, no CREAS, violando os direitos socioassistenciais, garantidos em legislação vigente.	15/09/2025 a 30/09/2025
99015520	Fabiana Cássia da Silva	Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, nos finais de semana e feriados, caso necessário, em escalas diurnas	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/09/2025 a 30/09/2025
99036547	Hélio Coura Ferreira	Advogado - Atendimentos inerentes de técnico do SUAS atuando no PAEFI no CREAS, diante demandas reprimidas.	Atrasos ou impossibilidade de atendimentos de famílias /indivíduos em acompanhamento no PAEFI, no CREAS, violando os direitos socioassistenciais, garantidos em legislação vigente.	01/09/2025 a 30/09/2025
99021551	Hélio Rodrigues	Ronda e vigilância no CREAS, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas, Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/09/2025 a 04/09/2025
99024730	Joelma Amaral de Faria	Assistente Social - Atendimentos inerentes de técnico do SUAS atuando no PAEFI no CREAS, diante demandas reprimidas.	Atrasos ou impossibilidade de atendimentos de famílias /indivíduos em acompanhamento no PAEFI, no CREAS, violando os direitos socioassistenciais, garantidos em legislação vigente.	01/09/2025 a 30/09/2025
99022628	José Luiz	Ronda e vigilância no Almoxarifado II, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/09/2025 a 30/09/2025
99021600	José Marcelo de Oliveira	Ronda e vigilância na unidade administrativa da SEMDS, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/09/2025 a 30/09/2025
015654	Libério José Rodrigues	Ronda e vigilância no Conselho Tutelar II, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/09/2025 a 30/09/2025
99021470	Lucas Rodrigues de Sousa	Ronda e vigilância no Almoxarifado, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/09/2025 a 30/09/2025
99021354	Lúcio Fernando Gontijo	Ronda e vigilância na unidade administrativa da SEMDS, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/09/2025 a 30/09/2025
99041989	Luiz Carlos Gomes da Silva	Ronda e vigilância no CRAS Sudoeste II, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	08/09/2025 a 30/09/2025
99042336	Maria Letícia Silva Gouveia	Advogada da Assistência Social - Atendimentos inerentes de técnico do SUAS atuando no Serviço de Medidas Socioeducativas no CREAS, diante demandas reprimidas.	Atrasos ou impossibilidade de atendimentos de adolescentes e suas famílias em cumprimento de Medidas Socioeducativas, no CREAS, violando os direitos socioassistenciais, garantidos em legislação vigente.	18/09/2025 a 30/09/2025
99041123	Maria Irene Romana Gomes	Assistente Social - Atendimentos inerentes de técnico do SUAS atuando no Serviço de Medidas Socioeducativas no CREAS, diante demandas reprimidas.	Atrasos ou impossibilidade de atendimentos de adolescentes e suas famílias em cumprimento de Medidas Socioeducativas, no CREAS, violando os direitos socioassistenciais, garantidos em legislação vigente.	01/09/2025 a 30/09/2025
99022635	Nélio Leandro Alves Resende	Ronda e vigilância no Conselho Tutelar II, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	Ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/09/2025 a 30/09/2025
99044247/1	Nicolle Helena Carvalho Vaz	Psicólogo - Atendimentos inerentes de técnico do SUAS atuando no Serviço de Medidas Socioeducativas no CREAS, diante demandas reprimidas.	Atrasos ou impossibilidade de atendimentos de adolescentes e suas famílias em cumprimento de Medidas Socioeducativas, no CREAS, violando os direitos socioassistenciais, garantidos em legislação vigente.	01/09/2025 a 30/09/2025

99021394	Olavo Francisco de Araújo	Ronda e vigilância no Almoxarifado, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/09/2025 a 30/09/2025
99015447	Rogério Luiz Reis	Ronda e vigilância no CRAS SUDOESTE II, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/09/2025 a 30/09/2025
99027794	Rommel Schnneider Ribeiro	Troca dos computadores, migração de sistemas, Backup dos arquivos, suporte na manutenção dos PC's e Notebooks bem como da rede, das unidades publicas da SEMDS	Interrupção ou comprometimento na execução dos atendimentos dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS, decorrente da ausência de manutenção adequada ou da não instalação de equipamentos de internet e demais recursos tecnológicos necessários	01/09/2025 a 30/09/2025
99021378	Sandro Quintino Lopes	Ronda e vigilância no Almoxarifado, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/09/2025 a 30/09/2025
2024627	Valneir Justino da Silva	Ronda e vigilância no CRAS NOROESTE. Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/09/2025 a 30/09/2025
99024677	Wilson Antônio Gontijo	Ronda e vigilância no CRAS NOROESTE, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	Ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/09/2025 a 30/09/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9E2B24D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.452, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Altera redação dos parágrafos 6º e 7º do artigo 99 da Lei n. 4.172, de 31 de março de 2009, que dispõe sobre a contribuição previdenciária para os Poderes Executivo e Legislativo, autarquias e Fundações Públicas do Município de Formiga e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera os §§ 6° e 7° do art. 99, da Lei n.º 4.172, de 31 de março de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 6° Fica estabelecido plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, produzindo efeitos a partir de 1° de janeiro de 2026, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, inclusive décimo terceiro, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo Município (Prefeitura, Câmara Municipal, incluídas autarquias e fundações) definidas na tabela contida no Anexo Único, sendo que o custo suplementar atual, correspondente ao percentual de 22,70% (vinte e dois vírgula setenta por cento), permanecerá vigente pelo restante do exercício de 2025.

§ 7° O percentual de contribuição suplementar será alterado conforme o Anexo Único da presente Lei, a cada período de 12 (doze) meses, estando sujeito à revisão anual mediante elaboração de novos cálculos atuariais.

Art. 2º Revoga-se a Lei nº 6.279, de 04 de setembro de 2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Formiga, 30 de setembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

ANEXO ÚNICO – Plano de amortização

Ano	Alíquotas de Custo Suplementar
2025	22,70%
2026	26,70%
2027	34,52%
2028	34,98%
2029	35,43%
2030	35,89%
2031	36,36%
2032	36,84%
2033	37,32%
2034	37,80%
2035	38,30%
2036	38,80%
2037	39,30%
2038	39,82%
2039	40,34%
2040	40,86%
2041	41,40%
2042	41,94%

2043	42,48%
2044	43,04%
2045	43,60%
2046	44,17%
2047	44,75%
2048	45,33%
2049	45,92%
2050	46,52%
2051	47,13%
2052	47,74%
2053	48,37%
2054	49,00%
2055	49,64%

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:D44C2F3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 458/2025

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 1995, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2017, 2018, 2019 e 2020 no valor total de R$ 20.182,30 (vinte mil, cento e oitenta e dois reais e trinta centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
José Ferreira Pinto	01.05.053.0009.001	IPTU	1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2017, 2018, 2019 e 2020	10.457,41
José Ferreira Pinto	01.05.053.0009.002	IPTU	1995, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2017, 2018, 2019 e 2020	9.724,89

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 22 de setembro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:1ED35AB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO - PAL Nº 085/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 085/2024, PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 052/2024. EMPRESA REGISTRADA: COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ Nº 02.537.890/0001-09. OBJETO: REALINHAMENTO DO PREÇO DA REFERIDA ATA NO PREÂMBULO, A PARTIR DE SUA ASSINATURA, EM CONSONÂNCIA COM A DESCRIÇÃO ABAIXO:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UN.	QUANT.	VALOR ARP. R$	VALOR REALINHADO R$
02	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO:(TRIGLICERÍDEOS ÁC. CÁPRICO, CAPRÍLICO E LINOLÊICO), COMPONENTES: LECITINA DE SOJA, ÓLEOS DE GIRASSOL E COPAÍBA, OUTROS COMPONENTES:ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", CONCENTRAÇÃO:POLIHEXANIDA A 0,2%, FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO CREMOSA HIDRATANTE. CATMAT 348002	UN.	300	2,45	3,19
04	COMPRESSA GAZE, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:13 FIOS/CM2, MODELO: COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS:8 CAMADAS, LARGURA: 7,50 CM, COMPRIMENTO: 7,50 CM, DOBRAS:5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL. CATTMAT 269971	UN.	2000	14,90	21,00
05	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO :DE	UN.	50	44,51	69,00

	BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO:INFANTIL. CATMAT 432472				

DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 29/09/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:E55107C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
CERTIDÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024 - ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 013 E 014/2024

CERTIDÃO

Sueli Ribas Paulino Costa, Técnico Administrativo do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR,no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, certifica...

Certifico que após análise do processo foi verificado no 1º aditivo (folha nº 301/301v, 302/302v), referente aos contratos administrativos nº 013/2024 e 014/2024 um erro de digitação na numeração dos contratos que ficou com numeração (013/2023 e 014/2023), conforme segue:

Onde se lê nas folhas 301/301v celebrado com a empresa **L & A SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM LTDA, CNPJ n° 07.759.931/0001-17**:

ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
1º ADITIVO

Referente ao Contrato Administrativo nº 013/2023
Pregão Eletrônico nº 045/2024

Acrescido o item 09:

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quant. aditivada	Unitário	Total
9	11225	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU EM VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS - COMPREENDENDO COMO VEÍCULOS PESADOS OS AROS DE 16"A 24" - INCLUINDO O SERVIÇO DE RETIRADA DO PNEU DA RODA E COLOCAÇÃO DE OUTRO PNEU.	UN	80	R$ 64,00	R$ 1.280,00

Leia-se nas folhas 301/301v celebrado com a empresa **L & A SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM LTDA., CNPJ n° 07.759.931/0001-17**:

ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
1º ADITIVO

*Referente ao Contrato Administrativo nº **013/2024***
Pregão Eletrônico nº 045/2024

Conforme folhas 294 (CI nº 024/2025)

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quant. aditivada	Unitário	Total
9	11225	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU EM VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS - COMPREENDENDO COMO VEÍCULOS PESADOS OS AROS DE 16"A 24" - INCLUINDO O SERVIÇO DE RETIRADA DO PNEU DA RODA E COLOCAÇÃO DE OUTRO PNEU.	UN	20	R$ 64,00	R$ 1.280,00

Onde se lê nas folhas 30121/30v celebrado com a empresa **RV COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ n° 33.924.352/0001-92:**

ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
1º ADITIVO

Referente ao Contrato Administrativo nº 014/2024
Pregão Eletrônico nº 045/2024

Leia-se nas folhas 30121/30v celebrado com a empresa **RV COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ n° 33.924.352/0001-92**

ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
1º ADITIVO

*Referente ao Contrato Administrativo nº **014/2024***

Pregão Eletrônico nº 045/2024

Informo que a falha encontrada é meramente um erro formal, sendo possível, pelo contexto e pelas circunstâncias, identificar a coisa e validar o ato.

Muriaé – MG, 29 de setembro de 2025.

SUELI RIBAS PAULINO COSTA
Técnico Administrativo
DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:4DC877AE

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 114/2025

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Diretor Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 7.159 de 03 de dezembro de 2024, que alterou a Lei nº 4.183/2011, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);
CONSIDERANDO o Decreto nº 13.777/2025 de 04 de setembro de 2025 que alterou o Decreto nº 13.543/2025 de 02 de junho de 2025 e o Decreto nº 13.203 de 16 de janeiro de 2025 (retroativo a 01/01/2025) que criou o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e das Funções Comissionadas Executivas (FCE) do DEMSUR;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar dispositivos com relação aos códigos do Quadro Demonstrativo dos cargos comissionados executivos (CCE) e funções comissionadas executivas (FCE), nos termos do Decreto nº 13.777/2025, conforme descritos abaixo:

DIVISÃO	DENOMINAÇÃO	SERVIDORES	CÓDIGO CCE/FCE
DIVISÃO ADMINISTRATIVA	DIRETOR GERAL	ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR	CCE 1.18.01
	DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA	CCE 1.17.02
	ASSESSOR ESPECIAL V	ALOIZIO GUARÇONI BAESSO	CCE 2.17.03
	ASSESSOR ESPECIAL IV	MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS	CCE 2.16.04
	CONTROLADOR INTERNO	HENRIQUE CERQUEIRA LAGATTA	CCE 2.14.05
	ASSESSOR ESPECIAL II	SIMONE MARIA DA SILVA ANDRADE	FCE 2.14.06
		ALINE MELO CAMARA	CCE 2.14.07
		GLENDA FURLANI ASSAD	CCE 2.14.08
		NELSON ANTÔNIO NUNES DE CARVALHO	CCE 2.14.09
		ROSEMARY SILVA MACHADO	CCE 2.14.10
	ASSESSOR DE PROCURADORIA	OTÁVIO RODRIGUES MARGE	CCE 2.13.11
		CLÁUDIO AFONSO DOS SANTOS CARNEIRO	CCE 2.13.12

DIVISÃO	DENOMINAÇÃO	SERVIDORES	CÓDIGO CCE/FCE
DIVISÃO ADMINISTRATIVA	CHEFE DO SETOR DE ATENDIMENTO	RONALDO RODRIGUES DE SOUZA	FCE 1.12.13
	CHEFE DO SETOR DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL	MARCOS BARCARO PINTO	FCE 1.12.14
	CHEFE DO SETOR DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS	MÁRIO LÚCIO MEDINA LEITE	CCE 1.12.15
	CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTE	EDMILSON PIMENTEL DA SILVA	FCE 1.09.16
	CHEFE DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO	IVONALDO DE SOUZA ALVES	FCE 1.14.17
	CHEFE DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	MAÍSA ROSA PENA SILVA	FCE 1.10.18
	CHEFE DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	ALEX LOURENÇO DE OLIVEIRA	FCE 1.10.19
	CHEFE DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	IVANICE DE SOUZA TURETA	FCE 1.08.20
	CHEFE DE SERVIÇOS DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL	SÔNIA SILVA FIALHO DE LANES	FCE 1.08.21
	CHEFE DE SERVIÇOS DE TESOURARIA	KARINA HELENA COSTA LIMA	CCE 2.09.23
	CHEFE DE SERVIÇOS DE LEITURA	NILTON CÉSAR DE SOUZA	FCE 1.07.24
	ASSESSOR VIII	LHINIKER CARLOS FIRMINO DA SILVA	CCE 2.12.26
		LETÍCIA RANGEL VIANA DE SOUSA	CCE 2.12.27
		JOÃO MARCOS DE ASSIS MACHADO	CCE 2.12.28
		MATEUS SEVENINI COURI	CCE 2.12.29
	ASSESSOR VII	PRISCILLA DE PAULA CARVALHO BANDEIRA DE MELO	CCE 2.11.30
		WILSON DE FREITAS SOARES	CCE 2.11.31
	ASSESSOR VI	ROBERTO MATHEUS FERNANDES	CCE 2.10.32
		EVANDRO DA SILVA GALLINA	CCE 2.10.33
	ASSESSOR V	MARIA LUIZA GARDONI	CCE 2.09.34
		BRENNER BRAZ SOARES	CCE 2.09.35
		MARCOS ROBERTO CERQUEIRA	CCE 2.09.36
		WALTER SORRENTINO DE MELO	CCE 2.09.37
	ASSESSOR IV	FERNANDA MARCHESE DE ALMEIDA BARROS	CCE 2.08.38
		PAULO ARTHUR HENRIQUE GONZALES	CCE 2.08.39
		FERNANDO LUIZ VARGAS	CCE 2.08.40

DIVISÃO	DENOMINAÇÃO	SERVIDORES	CÓDIGO CCE/FCE
DIVISÃO ADMINISTRATIVA	ASSESSOR IV	JOSÉ RONALDO VENÂNCIO	CCE 2.08.41
	ASSESSOR III	DANIELA MURUCI MONTEIRO	FCE 2.07.42
		GUSTAVO GORETTI RODRIGUES	FCE 2.07.43
		GLAUCO CAMPOS RIBEIRO	FCE 2.07.44
		GLADSON R. GOMES CAMPOS	FCE 2.07.45
		SILVANA SILVA GOMES	FCE 2.07.46
		KARINE ATHADEU RODRIGUES	FCE 2.07.47
		RENATA VITALINA ESTEVAM SILVA	FCE 2.07.48
		ARTHUR PHELIPPE ALVES PIRES	CCE 2.07.49
		EDMILSON GONÇALVES JÚNIOR	CCE 2.07.50
		KAREN CAELLY BRAMBILA DIAS	CCE 2.07.51
		BÁRBARA APARECIDA FREITAS ALPINO	CCE 2.07.52
	ASSESSOR II	THAIS ROCHA VARGAS	FCE 2.06.53
	ASSESSOR I	PAULA RODRIGUES DE PAULA AGUIAR	FCE 2.05.54
		NATHÁLIA CHRISTINA ROSA DA SILVA	FCE 2.05.55
	ASSISTENTE III	MARCELO GOMES DE LIMA	FCE 2.03.57

		ARISTIDES DONZELIS VIANNA	FCE 2.03.58
		ROSEMAR CARNEIRO DA SILVA BANDEIRA	FCE 2.03.59
	ASSISTENTE II	SIMONE LUZIA DE S. RODRIGUES	FCE 2.02.60
	ASSISTENTE I	JOSÉ GERALDO DE MORAES	FCE 2.01.61
		VIRLAINE KELY L. SILVA LACERDA	FCE 2.01.62
DIVISÃO DE ÁGUA POTÁVEL	DIRETOR DA DIVISÃO DE ÁGUAS E ESGOTOS	JOÃO FRANCA CIRIBELLI DE CARVALHO	CCE 1.17.63
	CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUA	GIANCARLO DE MORAIS QUINTÃO	FCE 1.10.64
	CHEFE DO SETOR DE TRATAMENTO DE ÁGUA	MAURÍCIO FONSECA MARCOLONGO	FCE 1.10.65
	CHEFE DO SETOR DE CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA	MARIANA BERGAMASCHI GUEDES	FCE 1.09.66
	CHEFE DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUA	SANDRO JOSÉ DE OLIVEIRA	FCE 1.10.67

DIVISÃO	DENOMINAÇÃO	SERVIDORES	CÓDIGO CCE/FCE
DIVISÃO DE ÁGUA POTÁVEL	CHEFE DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUA	SILVANO ANDRADE DE OLIVEIRA	FCE 1.10.68
	CHEFE DE SERVIÇOS DE ALMOXARIFADO	RILDO ANTÔNIO VARDIERO NERY	FCE 1.08.69
	CHEFE DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE RESERVATÓRIOS	WILLIAN LOURENÇO GARCIA	FCE 1.07.70
	CHEFE DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA	ROBERTO GALDINO DA SILVA	FCE 1.06.71
		ELEMAR CORTAT	FCE 1.06.72
		REINALDO MACHADO DE OLIVEIRA JUNIOT	FCE 1.06.73
		SÉRGIO JOSÉ DE PAULA ROSA	FCE 1.06.74
	ASSESSOR VI	IRLEY CARLOS CARNEIRO	CCE 2.10.75
	ASSESSOR IV	CARLOS SILVA DE ANDRADE	FCE 2.08.76
	ASSESSOR I	ANDRÉ PEREIRA DE JESUS	FCE 2.05.77
	ASSISTENTE III	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	FCE 2.03.78
		GILDO DA SILVA CLEMENTE	FCE 2.03.79
		ADELSON PAULO DE SOUZA	FCE 2.03.80
	ASSISTENTE II	CARLOS ANDRÉ ALVES DOS REIS	FCE 2.02.81
	ASSISTENTE I	DIRCELINO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR	FCE 2.01.82
DIVISÃO DE ÁGUA PLUVIAL	CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUA PLUVIAL	DAVID BARBOSA SILVA	FCE 1.08.83
	CHEFE DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUA PLUVIAL	TIAGO JOSÉ CARNEIRO	FCE 1.07.84
DIVISÃO DE ESGOTO	CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO DE REDE DE ESGOTO	JOSÉ PAULO DA SILVA	FCE 1.10.85
	CHEFE DO SETOR DE TRATAMENTO DE ESGOTO	LUCIANO DE SOUZA RIBEIRO	FCE 1.09.86
	CHEFE DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESGOTO	JOSÉ ANTÔNIO SILVA	FCE 1.09.87
	CHEFE DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE ESGOTO	JOSMAR JOAQUIM DA SILVA	FCE 1.06.88
	ASSESSOR IV	CARLOS HENRIQUE L. MONTEIRO	FCE 2.08.89
		CLÁUDIO ANTÔNIO SEVENINI	FCE 2.08.90
	ASSESSOR III	GILBERTO ZEFERINO DE FARIAS	FCE 2.07.91
	ASSESSOR II	RAFAEL AGOSTINI LOPES	FCE 2.06.92
DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA	DIRETOR DA DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA	EDER DA SILVA	CCE 1.17.93

DIVISÃO	DENOMINAÇÃO	SERVIDORES	CÓDIGO CCE/FCE
DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA	CHEFE DO SETOR DE COLETA DE LIXO	ANTONIO JOSÉ OLIVEIRA MOREIRA	FCE 1.10.94
	CHEFE DO SETOR DE VARRIÇÃO	EDSON VANDO B.DA SILVA	FCE 1.08.95
	CHEFE DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE LIMPEZA URBANA	LUCAS ARMANDO DE CARVALHO	FCE 1.08.96
	CHEFE DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO	JOSÉ SAMPAIO DE PINHO	FCE 1.07.99
	CHEFE DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA	VICTOR MARTINS GALVÃO DA SILVA	FCE 1.06.100
	ASSESSOR VIII	ROGÉRIO DIAS LOURES	CCE 2.12.101
	ASSESSOR V	MATUSALÉM ADÃO BATISTA	CCE 2.09.102
	ASSESSOR IV	BRUNO DA SILVA OLIVEIRA	CCE 2.08.103
		MAYRLA PAULA DE OLIVEIRA	FCE 2.08.104
	ASSISTENTE III	JEAN FELIPE SOUZA DO NACIMENTO	FCE 2.03.105

Art. 2º - Todas as despesas provenientes destas alterações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025.

Registra-se, publique-se, cumpra-se. Muriaé (MG), 18 de setembro de 2025.

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:F0685659

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO P.E 65

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de saude, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico, R**ESOLVE**,**ADJUDICAR**e**HOMOLOGAR**, enquanto autoridade competente, o **pregao eletronico 65/2025,**oriundo do Processo Licitatório **138/2025,**tendo por objeto: **Tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios (frutas, legumes, verduras, leite pasteurizado tipo C, carnes bovina, suína, frango e peixe, água mineral etc.) para atender as atividades desenvolvidas pelos programas concedido por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e ações promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do sistema de registro de preços**. Outorgando, assim, o Registro de Preços à empresa abaixo, nos seguintes termos:

ATACADAO DA CARNE JAS LTDA - 50.130.314/0001-87, situada na RUA OSVALDO CRUZ, Nº 181 - BARRA - MURIAÉ - MG com o valor total de R$ 2.008.015,40 (dois milhões, oito mil e quinze reais e quarenta centavos),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
1	59795	(COTA) AÇÚCAR CRISTAL - EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO, DE 05 KG: COMPOSIÇÃO: SACAROSE DE CANA; NÃO CONTÉM GLÚTEN - "COR CLARA" - REG.NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	PCT	DELTA	1.660,0000	15,3000	25.398,00
5	43505	ABACATE - APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO	KG	QUITANDA DA ROÇA	250,0000	5,2500	1.312,50
9	60872	AÇÚCAR CRISTAL;	PCT	DELTA	6.640,0000	15,3000	101.592,00
18	13719	AMIDO DE MILHO - EMBALAGEM DE PAPELÃO DE 1 KG, NÃO CONTÉM GLÚTEN	EMB	ANCHIETA	1.850,0000	3,1000	5.735,00
22	8662	AZEITONA À GRANEL COM CAROÇO KG	KG	LA VIOLETEIRA	300,0000	17,4500	5.235,00
23	41075	BACALHAU	KG	SWIFT	80,0000	49,2300	3.938,40
24	41074	BACON DE BOA QUALIDADE EM EMBALGEM DE 1KG	KG	FRIMESA	1.000,0000	27,9300	27.930,00
35	61165	BISCOITO DE MAIZENA, EMBALAGEM COM 400 GRAMAS - INGREDIENTES:(COTA)	UN	PETYAN	5.100,0000	3,4000	17.340,00
39	60784	BISCOITO TIPO SALPET	PCT	AYMORÉ	5.500,0000	3,3000	18.150,00
47	60867	CARNE BOVINA MOÍDA PATINHO	KG	FRIGORÍFICO CRUZEIRO DO SUL	25.200,0000	25,4000	640.080,00
48	61166	CARNE BOVINA MOÍDA PATINHO (COTA)	KG	FRIGORÍFICO CRUZEIRO DO SUL	6.300,0000	24,4000	153.720,00
51	51554	CARNE SUÍNA FRESCA - TIPO: PERNIL DIANTEIRO SEM, OSSO, PROCESSADA PARA BIFE, PEDAÇOS ISENTA DE NERVURAS, GORDURAS E SEBO, PESO NA EMBALAGEM:	KG	FRIGORÍFICO CRUZEIRO DO SUL	11.200,0000	17,4000	194.880,00
61	60790	CHUCHU FIRME	KG	QUITANDA DA ROÇA	2.800,0000	3,0000	8.400,00
62	52586	COBERTURA FRACIONADA CONFEITEIRO SABORES DIVERSOS, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 1KG	UN	DAFONTE	400,0000	27,7000	11.080,00
68	61176	COXA E CONTRA-COXA	KG	REAL	24.750,0000	7,6000	188.100,00
69	51331	COXA E CONTRA-COXA - CONGELADO, ENVOLVIDO EM FILMES DE POLIETILENO, COM A DEVIDA INSPEÇÃO SANITÁRIA, COM REGISTRO NO SIF OU CHANCELA DO IMA (COTA)	KG	REAL	10.250,0000	8,2300	84.357,50
70	38205	CREME DE LEITE	UN	IBITURUNA	4.500,0000	2,4500	11.025,00
71	52589	DOCE PÉ DE MOÇA, COM 20 UNIDADES, POTE COM APROXIMADAMENTE 1,1KG	PT	PAPA NUI	450,0000	18,4500	8.302,50
82	61182	FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO (COTA)	KG	REAL	2.600,0000	16,8700	43.862,00
83	38303	FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO:	KG	REAL	10.400,0000	16,2000	168.480,00
85	13715	FRANGO INTEIRO - CONGELADO, ENVOLVIDO EM FILMES DE POLIETILENO, COM A DEVIDA INSPEÇÃO SANITÁRIA, COM REGISTRO NO SIF OU CHANCELA DO IMA. O PESO DEVE SER AFIXADO EM CADA EMBALAGEM	KG	REAL	1.000,0000	8,7000	8.700,00
87	38209	GELATINA EM PÓ - SABORES DIVERSOS	PCT	APTI	6.000,0000	1,1800	7.080,00
96	16008	LEITE DESLACTOSADO 0% LACTOSE CX 1 LITRO	L	CAMPONESA	400,0000	4,9000	1.960,00
97	60795	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO 400 GRAMAS;	UN	CAMPONESA	1.500,0000	12,7500	19.125,00
102	41126	LINGUIÇA PAIO	KG	PIF PAF	400,0000	19,0000	7.600,00
104	51336	LINGUIÇA PURA SUÍNA, TEMPERADA SEM PIMENTA, RESFRIADA, EMBALAGEM DE 1 KG EM SACO DE POLIETILENO RESISITENTE . ROTULADO DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES CONTENDO INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PRODUTO: NOME, MARCA, PESO LÍQUIDO, CARIMBO DO SIF (COTA)	KG	FRIGORICO CRUZEIRO DO SUL	3.440,0000	19,0000	65.360,00
107	60798	MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS "PADRE NOSSO", TIPO GUELINHA	PCT	MARA	8.500,0000	2,5000	21.250,00
110	60800	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS;	PCT	MARA	7.800,0000	2,2100	17.238,00
116	43060	MARGARINA CREMOSA 1ª QUALIDADE, COM SAL, POTE PLÁSTICO DE 500G	UN	CLAYBOM	5.600,0000	5,8500	32.760,00
117	43051	MASSA PARA PASTEL DE BOA QUALIDADE - PACOTE DE 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 090 DIAS DA DATA DA ENTREGA.	PCT	MASSA LEVE	500,0000	5,9500	2.975,00
133	57501	PEITO DE FRANGO (SEM OSSO) CONGELADO DE BOA QUALIDADE	KG	REAL	2.500,0000	14,7000	36.750,00
145	61196	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO (COTA)	KG	PIF PAF	600,0000	34,9500	20.970,00
152	60848	SAL REFINADO	PCT	GLOBO	2.750,0000	1,4300	3.932,50
156	60852	SUCO CONCENTRADO DE ABACAXI.	UN	DAFRUTA	2.800,0000	4,9500	13.860,00
158	60855	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ	UN	DAFRUTA	2.500,0000	6,4500	16.125,00
159	60856	SUCO CONCENTRADO DE UVA;	UN	DAFRUTA	2.800,0000	4,7900	13.412,00

ATACADAO RENDE MAIS LTDA - 40.288.505/0001-18, situada na RUA BELMIRO DE OLIVEIRA, Nº 56 - ALTO DO ASILO - RECREIO - MG com o valor total de R$ 937.716,50 (novecentos e trinta e sete mil e setecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
8	60773	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GR	PCT	APTI	6.500,0000	4,2000	27.300,00
16	51324	ALHO NACIONAL IN NATURA, DE PRIMEIRA, SEM RÉSTIA, BULBO INTEIRIÇO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.(COTA	KG	HORTILAR	6.720,0000	17,8000	119.616,00
20	61162	ARROZ TIPO 1 (COTA)	PCT	PACOVI	2.850,0000	16,4000	46.740,00
31	38283	BICARBONATO DE SÓDIO - PACOTE DE 1 KG	UN	ANCHIETA	200,0000	7,0000	1.400,00
46	12805	CANJIQUINHA DE MILHO, PACOTE 1 KG:	PCT	ANCHIETA	5.500,0000	2,9500	16.225,00
49	51552	CARNE DE BOI FRESCA - FRESCA, REFRIADA, TIPO DE CHÃ DE DENTRO DE BOA QUALIDADE, PROCESSADA PARA BIFE, FRESCA, ISENTA DE NERVURAS, GORDURAS E SEBOS, ENVOLVIDA EM FILMES OU	KG	FRIGORÍFICO FRIRED	14.450,0000	28,9000	417.605,00

		PLÁSTICOS DE POLIETILENO DE 1 KG CADA, COM REGISTRO NO SIF OU CHANCELA DO IMA.					
59	12806	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL DE MILHO OU ARROZ:	PCT	NUTRIBOM	700,0000	4,8900	3.423,00
60	53678	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR, CINCO CEREAIS OU OUTROS SABORES.	EMB	NESTLE	400,0000	5,6000	2.240,00
72	38263	ERVA DOCE SACHÊ COM APROXIMADAMENTE 30G	UN	PORTUENSE	200,0000	1,5900	318,00
76	12823	FARINHA DE MANDIOCA: Embalagem plástica de polietileno, de 1 kg, branca, seca, fina, tipo 1, não contém glúten	PCT	CAMPO BOM	3.000,0000	3,7000	11.100,00
84	61206	FILÉ DE TILÁPIA – FILÉ DE TILÁPIA CONGELADO, PACOTE COM 1 KG	KG	RIBEIRALVES	350,0000	39,9000	13.965,00
125	60822	ÓLEO DE SOJA	FR	VELEIRO	12.800,0000	7,0500	90.240,00
126	61188	ÓLEO DE SOJA (COTA)	FR	VELEIRO	3.200,0000	7,1000	22.720,00
153	12172	SALSICHA BOVINA, MÉDIA, PARA CACHORRO QUENTE, EMBALADA A VÁCUO, PACOTE DE 01 QUILOGRAMA	KG	PIF PAF	3.000,0000	9,5200	28.560,00
169	60857	TEMPERO ALHO E SAL	UN	SALATELLY	4.300,0000	12,3500	53.105,00
170	60859	TEMPERO COMPLETO COM PIMENTA, EMBALAGEM EM POTE DE POLIETILENO DE 1 KG;	UN	SALATELLY	1.300,0000	12,5000	16.250,00
171	60861	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA - EMBALAGEM EM POTE DE POLIETILENO DE 1 KG;	UN	SALATELLY	4.300,0000	12,3900	53.277,00
174	60865	TRIGO PARA KIBE	PCT	CAMPO BOM	950,0000	3,8500	3.657,50
175	60866	UVA PASSA ESCURA	KG	HORTILAR	170,0000	25,5000	4.335,00
177	38282	VINAGRE DE VINHO BRANCO - FRASCO COM 750 ML, PROVENIENTE DE FERMENTAÇÃO ACÉTICA DE MISTURA CONSTITUÍDA DE ÁLCOOL ELÍTICO CONVENIENTEMENTE DILUÍDO E ADICIONADO DE ELEMENTOS NUTRITIVOS PARA OS FERMENTOS ACÉTICOS	FR	TOSCANO	1.200,0000	2,3500	2.820,00
178	13742	VINAGRE DE VINHO TINTO - FRASCO COM 750 ML, PROVENIENTE DE FERMENTAÇÃO ACÉTICA DE MISTURA CONSTITUÍDA DE ÁLCOOL ELÍTICO CONVENIENTEMENTE DILUÍDO E ADICIONADO DE ELEMENTOS NUTRITIVOS PARA OS FERMENTOS ACÉTICOS	FR	TOSCANO	1.200,0000	2,3500	2.820,00

Amazonia Industria e Comercio Ltda - 66.476.052/0001-47, situada na AV DAS AMERICAS, 550 - Presidente Kennedy - Contagem - MG com o valor total de R$ 253.555,00 (duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
19	60776	ARROZ TIPO 1	PCT	Q´RENDE	16.150,0000	15,7000	253.555,00

BAZINHO E FILHOS SUPERMERCADOS LTDA - 27.111.339/0001-11, situada na RUA NILO PACHECO , 312 - SANTANA - MURIAE - MG com o valor total de R$ 530.916,50 (quinhentos e trinta mil e novecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
10	60774	ÁGUA MINERAL NATURAL	UN	LINDOIA	2.500,0000	2,8900	7.225,00
13	41314	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 5 LITROS	UN	LINDOIA	1.500,0000	10,6500	15.975,00
32	60783	BISCOITO CREAM CRACKER, EMBALAGEM COM 400 GRAMAS	EMB	PETYAN	20.800,0000	3,1200	64.896,00
33	61164	BISCOITO CREAM CRACKER, EMBALAGEM COM 400 GRAMAS (COTA)	EMB	PETYAN	5.200,0000	3,1400	16.328,00
34	24601	BISCOITO DE MAIZENA, EMBALAGEM COM 400 GRAMAS - INGREDIENTES:	UN	PETYAN	20.400,0000	3,1200	63.648,00
38	44075	BISCOITO SALGADO-PACOTE COM 6 UNIDADES DE NO MÍNIMO 25G CADAS-EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 160 GRAMA	PCT	MARILAN	5.000,0000	2,8800	14.400,00
40	44077	BOLINHO SABOR BRIGADEIRO COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE COM ZERO DE GORDURA TRANS	UN	RICHESTER	5.000,0000	1,5500	7.750,00
43	38269	CALDO DE GALINHA, EMBALAGEM CONTENDO 12 CUBOS CADA CAIXA , PESO LÍQUIDO APROXIMADAMENTE 120 GRAMAS- COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PCT	KNORR	2.000,0000	3,1800	6.360,00
58	35112	CEREAL INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO, DE MILHO,	UN	MUCILON	500,0000	16,3000	8.150,00

		EMBALAGEM EM LATA DE FOLHA DE FLANDRES, DE 400 GRAMAS					
73	61178	EXTRATO DE TOMATE (COTA)	LA	PREDILECTA	3.240,0000	2,1500	6.966,00
74	15501	EXTRATO DE TOMATE, LATA COM 350 GRAMAS, EMBALAGEM EM LATA DE 350 GRAMAS, INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR, SAL, NÃO CONTÉM GLÚTEN.	LA	PREDILECTA	14.160,0000	2,1500	30.444,00
78	38206	FARINHA DE TRIGO - EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO DE 1 KG., SEM FERMENTO, CONTÉM GLUTEM	PCT	FARINA	3.600,0000	3,2900	11.844,00
86	12154	FUBÁ - FARINHA FINA DE MILHO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO - EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO, PACOTE COM 1 QUILOGRAMA.	PCT	PEREIRA	4.550,0000	3,0900	14.059,50
95	13736	LEITE CONDENSADO - LATA COM 395 GR.; INGREDIENTES: LEITE FLUIDO PADRONIZADO, AÇÚCAR E LACTOSE; NÃO CONTÉM GLÚTEN	UN	TRIANGULO	4.600,0000	5,8900	27.094,00
108	60799	MACARRÃO ESPAGUETE	PCT	Q DELICIA	8.500,0000	2,4400	20.740,00
129	52696	PÃO DE FORMA, PACOTE COM 450G	PCT	SAFIRA	1.800,0000	4,9800	8.964,00
139	38210	PREPARADO SÓLIDO PARA REFRESCO, EMBALAGEM DE 25 GR., FAZ 1 LITRO	PCT	FRISCO	40.800,0000	0,8400	34.272,00
140	61194	PREPARADO SÓLIDO PARA REFRESCO, EMBALAGEM DE 25 GR., FAZ 1 LITRO (COTA)	PCT	FRISCO	10.200,0000	0,7700	7.854,00
144	60821	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO	KG	MUTUMILK	2.400,0000	36,9500	88.680,00
157	60854	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA;	UN	DA FRUTA	2.800,0000	5,2400	14.672,00
160	25411	SUCO CONCENTRADO, SABOR CAJU: Polpa e suco concentrado de cajú. Embalagem plástica ou de vidro de 500 ml. Redimento mínimo de 4 litros. Registrado no Ministério da Agricultura.	UN	SERIGY	3.500,0000	3,1700	11.095,00
164	52291	SUCO NÉCTAR - EM CAIXA, 1 LITRO, SABOR CAJU - TIAL OU SIMILAR	UN	TIAL	5.000,0000	4,9500	24.750,00
166	52292	SUCO NÉCTAR - EM CAIXA, 1 LITRO, SABOR MARACUJÁ - TIAL OU SIMILAR	UN	TIAL	5.000,0000	4,9500	24.750,00

CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA - 60.915.736/0001-11, situada na ROD BR 282, SN - INDIOS - LAGES - SC com o valor total de R$ 74.940,00 (setenta e quatro mil e novecentos e quarenta reais),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
135	60827	PÓ DE CAFÉ- EXTRA FORTE	PCT	OURO	4.800,0000	12,4900	59.952,00
136	61192	PÓ DE CAFÉ- EXTRA FORTE (COTA)	PCT	OURO	1.200,0000	12,4900	14.988,00

COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTIS LTDA - 46.766.632/0001-61, situada na RUA PREFEITO ALNECAR DIAS DE CARVALHO, 76 - IMPERIAL - TOCANTINS - MG com o valor total de R$ 47.705,00 (quarenta e sete mil e setecentos e cinco reais),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
14	26893	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ENVASADA EM EMBALAGEM TIPO COPO 200 ML.	UN	ouro de minas	2.500,0000	1,2900	3.225,00
21	35064	AZEITE DE OLIVA - EXTRA VIRGEM; COMPOSTO UNICAMENTE DE AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM. EMBALADO EM PET OU VIDRO COM CAPACIDADE DE 500ML .	UN	portuguesinho	800,0000	14,7000	11.760,00

65	13728	CORANTE - COMPOSTO DE URUCUM, FUBÁ E ÓLEO VEGETAL	PCT	anchieta	1.200,0000	4,4000	5.280,00
155	43050	SARDINHA (PESCADO) LATA DE 125 GR.	UN	88enlatados	5.600,0000	4,9000	27.440,00

COMERCIO J. V. IRMÃOS DE MURIAÉ LTDA - 04.761.223/0001-22, situada na RUA SOUZA CASTRO, 65 - BARRA - Muriaé - MG com o valor total de R$ 269.770,00 (duzentos e sessenta e nove mil e setecentos e setenta reais),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
2	61204	(COTA) ÁGUA MINERAL NATURAL, COM GÁS, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DE 500 MILILITROS	FD	LAQUA	1.400,0000	15,9000	22.260,00
3	61205	(COTA) ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DE 500 MILILITROS	FD	LAQUA	900,0000	9,5000	8.550,00
11	10574	ÁGUA MINERAL NATURAL, COM GÁS, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DE 500 MILILITROS	FD	LACUA	5.600,0000	15,9000	89.040,00
12	35123	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DE 500 MILILITROS	FD	LACUA	3.600,0000	9,5000	34.200,00
36	16295	BISCOITO DE POLVILHO, PACOTE COM 100 GRAMAS	UN	TIO PARE	6.000,0000	3,0000	18.000,00
111	13603	MAÇO DE FÓSFORO - EMBALAGEM CONTENDO 10 CAIXAS COM 40 FÓSFOROS CADA CAIXA, COMPOSIÇÃO: FÓSFORO, CLORATO DE POTÁSSIO, AGLUTINANTES; POSSUIR SELO DO INMETRO - FIAT LUX PINHEIRO OU SIMILAR	EMB	GABORARDI	1.200,0000	2,9000	3.480,00
122	60870	MOLHO INGLÊS	UN	LANCHEIRO	1.200,0000	2,7000	3.240,00
147	29606	REFRIGERANTE A BASE DE COLA - EMBALAGEM DE 2 LITROS	UN	ICE EURO	8.800,0000	3,5000	30.800,00
148	61197	REFRIGERANTE A BASE DE COLA - EMBALAGEM DE 2 LITROS (COTA)	UN	ICE EURO	2.200,0000	3,5000	7.700,00
149	61198	REFRIGERANTE DE GUARANÁ - ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE GUARANÁ, AROMA NATURAL DE GUARANÁ (COTA)	UN	ICE EURO	3.000,0000	3,5000	10.500,00
150	13571	REFRIGERANTE DE GUARANÁ - ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE GUARANÁ, AROMA NATURAL DE GUARANÁ, CORANTE NATURAL CARAMELO (INS 1500), CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO (INS 211), ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO (INS 5330) - EMBALAGEM 2 LTS.	UN	ICE EURO	12.000,0000	3,5000	42.000,00

COOPAF Cooperativa dos Produtores da Agricultura Familiar Solidária - 14.696.045/0001-57, situada na BC DR. MARCOS TARCÍSIO, 88 - BARRA - Muriaé - MG com o valor total de R$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
98	61185	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, TIPO C, EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO DE 1 LITRO (COTA).	L	PROPRIA	8.000,0000	3,3500	26.800,00
99	60796	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, TIPO C, EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO DE 1 LITRO;	L	PROPRIA	32.000,0000	3,3500	107.200,00

JUMBO SAUDE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - 59.089.998/0001-95, situada na R OLEGARIO DAMASCO DA SILVA, SN - RESIDENCIAL CENTRO-OESTE - DAMOLÂNDIA - GO com o valor total de R$ 79.751,25 (setenta e nove mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
137	61193	PÓ DE CAFÉ- EXTRA FORTE 500 GRAMAS (COTA)	PCT	SABOR DO BRASIL	3.375,0000	23,6300	79.751,25

MERCADO JR LTDA - 52.136.131/0001-02, situada na AV PREFEITO JOSE ALVES DUARTE, 700 - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM A - MG com o valor total de R$ 759.598,60 (setecentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e oito reais e sessenta centavos),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
17	13718	AMENDOIM - PACOTE COM 500 GRAMAS, DESCASCADO, SELECIONADO, TIPO 1, NÃO CONTÉM GLÚTEN	PCT	PEREIRA	900,0000	7,9000	7.110,00
28	60780	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA QUALIDADE;	KG	CEASA	6.600,0000	2,5000	16.500,00
37	14202	BISCOITO RECHEADO SABORES VARIADOS PACOTE DE APROXIMADAMENTE 130G AYMORÉ, MARILAN OU SIMILAR	UN	LUANITOS	6.000,0000	1,5000	9.000,00
42	12122	CALDO DE CARNE , EMBALADO EM CAXIA DE PAPELÃO, CONTENDO 12 CUBOS	PCT	APTI	1.500,0000	3,0000	4.500,00

		CADA CAIXA , PESO LÍQUIDO 114 GRAMAS					
44	13724	CANELA EM PÓ - EMBALAGEM EM POTE PLÁSTICO, CONTENDO 30 GR., INGREDIENTES: CANELA JAVA EM PÓ DE AÇÚCAR E CACAU	EMB	JEITO MINEIRO	400,0000	5,0500	2.020,00
45	60786	CANJICA BRANCA - TIPO 1	EMB	PEREIRA	2.600,0000	2,9000	7.540,00
50	61167	CARNE DE BOI FRESCA (COTA)	KG	CRUZEIRO DO SUL	2.550,0000	32,0000	81.600,00
52	61168	CARNE SUÍNA FRESCA (COTA)	KG	MELLORE	2.800,0000	17,9500	50.260,00
63	35114	Coco Ralado - Úmido adoçado, embalagem de 100g. Produto de boa qualidade, com sabor, odor e textura característicos do produto Validade mínima de 12 meses	PCT	TIA ITA	400,0000	3,4500	1.380,00
66	43504	COUVE- FLOR TIPO "CABEÇA" GRAÚDA, DE BOA QUALIDADE, UNIDADE.	UN	CEASA	1.200,0000	6,0000	7.200,00
75	15161	FARINHA DE AVEIA: CAIXA COM 250 GRAMAS	CX	APTI	600,0000	3,5000	2.100,00
77	35119	Farinha de rosca - Tipo 1 em embalagem polietileno atóxico, resistente, termossoldado ou em filem de poliéster metalizado com polietileno. 500G	KG	GARDINGO	400,0000	4,9000	1.960,00
81	13733	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - EMBALAGEM EM LATA DE FOLHA DE FLANDRES COM 250 GRAMAS, INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCÁLCIO, BICARBONATO DE CÁLCIO; NÃO CONTÉM GLÚTEN	EMB	APTI	700,0000	8,7000	6.090,00
90	61183	INHAME (COTA)	KG	CEASA	2.100,0000	4,0000	8.400,00
91	13735	IOGURTE - EMBALAGEM EM GARRAFINHA PLÁSTICA DE POLIETILENO DE 120 ML, SABORES VARIADOS, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	UN	BONATO	10.000,0000	0,7500	7.500,00
92	60868	KETCHUP	UN	CHAPADÃO	500,0000	4,9900	2.495,00
100	60797	LIMÃO - IN NATURA EXTRA	KG	CEASA	3.700,0000	3,9900	14.763,00
101	41073	LINGUIÇA CALABREZA DE BOA QUALIDADE EM EMBALGEM DE 1KG RESFRIADA E FRESCA	KG	IMPÉRIO	1.000,0000	19,9000	19.900,00
103	61186	LINGUIÇA PURA SUÍNA	KG	PERDIGÃO	5.260,0000	19,8000	104.148,00
109	43049	MACARRÃO PARA LASANHA - PACOTE DE 500 GRAMAS.	PCT	GUIRICEMA	200,0000	8,9900	1.798,00
112	30383	MAIONESE - EMBALAGEM DE 01 KG	EMB	PREDILETA	2.300,0000	14,0000	32.200,00
113	60801	MAMÃO DE 1ª	KG	CEASA	4.200,0000	4,7000	19.740,00
119	60805	MILHO DE PIPOCA	EMB	PEREIRA	4.600,0000	2,7000	12.420,00
120	52318	MILHO VERDE EM CONSERVA - LATA COM 170 GR., EMBALAGEM EM FOLHA DE FLANDRES DE 170 GR.; INGREDIENTES: MILHO VERDE, ÁGUA, AÇÚCAR E SAL; NÃO CONTÉM GLÚTEN	UN	MINAS+	3.500,0000	2,9500	10.325,00
121	60871	MISTURA PARA BOLO	PCT	VILMA	12.000,0000	4,5000	54.000,00
124	60806	MORTADELA DE CARNE SUÍNA E FRANGO (MISTA)	KG	PERDIGÃO	3.000,0000	10,9900	32.970,00
134	60826	PIMENTÃO DE PRIMEIRA	KG	CEASA	1.400,0000	6,4900	9.086,00
141	60829	PRESUNTO COZIDO FATIADO	KG	IMPÉRIO	2.400,0000	22,4400	53.856,00

142	61195	PRESUNTO COZIDO FATIADO (COTA)	KG	IMPÉRIO	600,0000	22,9900	13.794,00
143	60830	QUEIJO RALADO TIPO PARMESÃO	EMB	MINEIRINHO	400,0000	3,6000	1.440,00
154	60850	SALSINHA FRESCA	ML	FRICAL	11.000,0000	1,7000	18.700,00
161	44080	SUCO DE CAIXINHA 200ML -GOIABA	UN	DAFRUTA	4.000,0000	1,4900	5.960,00
162	44081	SUCO DE CAIXINHA 200ML -PESSEGO	UN	DAFRUTA	4.000,0000	1,4900	5.960,00
163	44082	SUCO DE CAIXINHA 200ML -UVA	UN	DAFRUTA	4.000,0000	1,4900	5.960,00
165	52289	SUCO NÉCTAR - EM CAIXA, 1 LITRO, SABOR GOIABA - TIAL OU SIMILAR	UN	DAFRUTA	5.000,0000	4,5900	22.950,00
167	52290	SUCO NÉCTAR - EM CAIXA, 1 LITRO, SABOR PÊSSEGO - TIAL OU SIMILAR	UN	DAFRUTA	5.000,0000	4,5900	22.950,00
168	52288	SUCO NÉCTAR - EM CAIXA, 1 LITRO, SABOR UVA - TIAL OU SIMILAR	UN	DAFRUTA	5.000,0000	4,5900	22.950,00
172	60864	TOMATE ASPECTO GLOBOSO	KG	CEASA	16.640,0000	3,4900	58.073,60

ML Distribuidora de Alimentos Ltda - 14.079.521/0001-90, situada na RUA SEBASTIANA DA SILVEIRA CAMPOS - SÃO FRANCISCO - Muriaé - MG com o valor total de R$ 922.802,80 (novecentos e vinte e dois mil e oitocentos e dois reais e oitenta centavos),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
4	52435	(COTA) ALHO NACIONAL IN NATURA, DE PRIMEIRA, SEM RÉSTIA, BULBO INTEIRIÇO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	KG	CEASA	1.680,0000	18,9500	31.836,00
6	60771	ABACAXI DE 1ª QUALIDADE,	KG	CEASA	2.600,0000	6,9800	18.148,00
7	60772	ABOBRINHA BRILHANTE	KG	CEASA	4.100,0000	4,2000	17.220,00
15	60775	ALFACE LISA COM FOLHAS BRILHANTES	UN	CEASA	15.000,0000	1,6800	25.200,00
25	12000	Banana Prata, in natura, kg, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação	KG	CEASA	9.600,0000	3,1000	29.760,00
26	61163	BANANA PRATA, IN NATURA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO (COTA)	KG	CEASA	2.400,0000	3,3000	7.920,00
27	60778	BATATA DOCE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	CEASA	2.350,0000	3,0900	7.261,50
29	41897	BATATA PALHA - BATATA NATURAL, GORDURA NATURAL VEGETAL E SAL REFINADO - PACOTE 300 G	PCT	ESTRELA	2.000,0000	7,9800	15.960,00
30	60782	BETERRABA TAMANHO MÉDIO	KG	CEASA	2.000,0000	2,3000	4.600,00
41	40001	BRÓCOLIS JAPONÊS - BRÓCOLIS TIPO "CABEÇA" GRAÚDA, DE BOA QUALIDADE, UNIDADE.	UN	CEASA	1.500,0000	5,2000	7.800,00
53	11985	Cebola Nacional	KG	CEASA	10.040,0000	1,9500	19.578,00
54	61169	CEBOLA NACIONAL (COTA)	KG	CEASA	2.510,0000	1,9500	4.894,50
55	60788	CEBOLINHA PRODUTO DE BOA QUALIDADE E SEM DEFEITOS GROSSEIROS	ML	CEASA	11.000,0000	1,4900	16.390,00
56	60789	CENOURA TAMANHO MÉDIO	KG	CEASA	12.080,0000	2,7000	32.616,00
57	61170	CENOURA TAMANHO MÉDIO (COTA)	KG	CEASA	3.020,0000	2,7000	8.154,00
67	60791	COUVE FRESCA	ML	CEASA	10.900,0000	1,5500	16.895,00
79	61179	FEIJÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE (COTA)	KG	DUCALDO	3.200,0000	3,7900	12.128,00
80	13732	Feijão de primeira qualidade, constituído de no mínimo 98% de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais maduros, limpos e secos. Embalagem primária em pacotes de 1kg	KG	DUCALDO	14.800,0000	3,7900	56.092,00
88	60792	GOIABA DE 1ª QUALIDADE	KG	CEASA	1.300,0000	4,3000	5.590,00
89	60793	INHAME	KG	CEASA	8.400,0000	3,7500	31.500,00
93	61184	LARANJA PÊRA (COTA)	KG	CEASA	2.600,0000	2,6000	6.760,00
94	60794	LARANJA PÊRA;	KG	CEASA	10.400,0000	2,7000	28.080,00
105	27835	Maçã, de primeira qualidade, tipo vermelha nacional	KG	CEASA	12.000,0000	7,8000	93.600,00
106	61187	MAÇÃ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO VERMELHA NACIONAL (COTA)	KG	CEASA	3.000,0000	7,9900	23.970,00
114	60802	MANDIOCA FRESCA	KG	CEASA	7.000,0000	2,9500	20.650,00
115	60803	MANGA DE 1ª QUALIDADE ASPECTO GLOBOSO	KG	CEASA	2.500,0000	4,9000	12.250,00
118	60804	MELANCIA DE TAMANHO REGULAR	KG	CEASA	6.000,0000	2,9000	17.400,00
123	53114	MORANGO - MORANGOS DE BOA QUALIDADE E GRAÚDOS - BANDEJA COM APROXIMADAMENTE 250G	EMB	CEASA	1.800,0000	7,9500	14.310,00
127	60823	OVOS BRANCO, EXTRA, EMBALAGEM EM BANDEJAS DE PAPELÃO COM 30 UNIDADES	EMB	POTRATZ	5.800,0000	14,5000	84.100,00
128	61190	OVOS BRANCO, EXTRA, EMBALAGEM EM BANDEJAS DE PAPELÃO COM 30 UNIDADES (COTA).	EMB	POTRATZ	1.450,0000	15,3000	22.185,00
131	61191	PÃO PARA CACHORRO QUENTE (COTA).	PCT	ROMA	6.600,0000	4,9000	32.340,00
132	60825	PÃO PARA CACHORRO QUENTE;	PCT	ROMA	26.400,0000	4,9700	131.208,00
146	60831	QUIABO: IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	CEASA	3.900,0000	9,3000	36.270,00
151	60847	REPOLHO FRESCO DE PRIMEIRA	KG	CEASA	3.000,0000	2,2500	6.750,00
173	61199	TOMATE ASPECTO GLOBOSO (COTA)	KG	CEASA	4.160,0000	3,4800	14.476,80
176	40029	VAGEM – VAGEM, QUILO.	KG	CEASA	900,0000	9,9000	8.910,00

MULTY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - 49.022.530/0001-20, situada na RUA PADRE OTAVIO MOREIRA, 145 ANDAR 2 - CENTRO - ITAPEMIRIM - ES com o valor total de R$ 436.050,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e cinquenta reais),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
138	60828	PÓ DE CAFÉ- EXTRA FORTE;	PCT	GUANDU CAMPEAO	19.125,0000	22,8000	436.050,00

Zenilda de Oliveira Aguiar Cunha - 71.393.649/0001-68, situada na Comercial: R Domiciano 126Loja2 - Centro - MuriaÃ© - MG com o valor total de R$ 58.862,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
130	60824	PÃO FRANCÊS;	KG	marca propria	3.800,0000	15,4900	58.862,00

Muriaé, 05 de setembro de 2025

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriela Lomeu Soares de Oliveira
Código Identificador:F07FC593

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO P.E 82

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico, R**ESOLVE**,**ADJUDICAR**e**HOMOLOGAR**, enquanto autoridade competente, o **Pregão eletrônico 82/2025,**oriunda do Processo Licitatório **167/2025,**tendo por objeto: **Aquisição de tiras de glicemia com aparelhos de medicação em comodato para atender as demandas da Farmacia Municipal e das UBS pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.**. Outorgando, assim, o Registro de Preços à empresa abaixo, nos seguintes termos:
DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 04.889.013/0001-14, situada na RUA ALZIRA FERNANDES DE SOUZA, 76 - SION MANSÕES - CONSELHEIRO LAFAIETE - MG com o valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
2	61418	TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE	CX	ACCU CHEK ACTIVE - ROCHE IMP / M.S.: 81414020030	8.000,0000	25,0000	200.000,00

MAT MED HOSPITALAR LTDA - ME - 02.305.767/0001-54, situada na RUA PAULO GARCIA , 455 - BENFICA - JUIZ DE FORA - MG com o valor total de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
1	61424	(COTA) TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE	CX	ROCHE	500,0000	25,0000	12.500,00

Muriaé, 26 de setembro de 2025

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriela Lomeu Soares de Oliveira
Código Identificador:B3110BEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - COMPHAP Nº 003/2025

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DE FOMENTO A EDUCAÇÃO PATRIMONIAL COM RECURSOS DO FUMPAC- FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Considerando a Lei Municipal nº 2.814/2010 que dispõe sobre a proteção, preservação e promoção do Patrimônio Cultural no Município e sobre o exercício dos direitos culturais e tem entre seus principais princípios a valorização e a preservação dos bens culturais como expressão da diversidade;

Considerando a apresentação das documentações exigidas no Edital COMPHAP Nº 003/2025 e o cumprimento da etapa de inscrição e habilitação;

Considerando a análise da Comissão instituída pela Portaria Nº 003/2025 de 28 agosto de 2025 realizada no dia 25 de setembro de 2025 na Casa Paracatu;

Considerando que não houve dentro do prazo estabelecido em Edital interposição de recursos referente ao Resultado Preliminar;

Considerando a reabertura de prazos para apresentação de propostas dentro da Subcategoria 03 do presente procedimento;

Considerando que o Fomento a ações de educação patrimonial reforçam a política de preservação e valorização do Patrimônio Cultural de Paracatu;

A Secretaria Municipal de Cultura de Paracatu no uso de suas competências torna público o **RESULTADO FINAL do Edital de Chamamento Público COMPHAP Nº 003/2025** visando firmar Termo de Execução Cultural de Fomento a Educação Patrimonial no Município de Paracatu através de Recursos do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural especificamente para as Subcategorias 01, 02, 04 e 05 do Edital COMPHAP Nº 003/2025.

Proponentes Aprovados dentro do número de vagas				
Categoria	**Subcategoria**	**Protocolo**	**Proponente**	**Situação**
Educação Patrimonial	01-Produção e Difusão de materiais	CPC0325-108	Fundação Conscienciarte	Aprovado
	02- Teatro patrimonial	CPC0325-107	Jean Oliveira Sousa	Aprovado
	04- Contação de história em Espaços de memória Quilombola	CPC0325-106	Valdete de Fátima Lopes dos Reis Brandão	Aprovado
	05- Visitas Guiadas no núcleo histórico	CPC0325-109	Ivina Silva Guimarães	Aprovado

A Secretara Municipal de Cultura formalizará os encaminhamentos pertinentes afim de elaboração dos Termos a serem pactuados conforme cronograma.

A Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar neste período atualização de documentos em virtude de vencimentos entre o período de inscrição e elaboração dos Termos.

Paracatu, 30 de setembro de 2025.

CARLOS EDUARDO MACAGI
Historiador
Matrícula 138204940

ROSILENE CARDOSO PEREIRA
Diretora de Cultura
Portaria 0173/202

THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO
Secretário Municipal de Cultura
Portaria 0187/2025

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:C0181952

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 17 NIC

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 17/2025 DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR NIC
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, á Rua Dionísio Machado, 96 - Bairro Centro, POUSO ALEGRE/MG, CEP. 37553-406. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).
*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449-4995/4986.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
GJJ0D80	N800009210	29/04/2025	5002-0	390,46
RFZ3E66	N800009211	29/04/2025	5002-0	390,46
BRQ3E12	N800009214	29/04/2025	5002-0	586,94
SHX2H86	N800009219	29/04/2025	5002-0	390,46
RWF1C11	N800009220	29/04/2025	5002-0	390,46
CGI2417	N800009222	29/04/2025	5002-0	390,46
TCA2J95	N800009223	29/04/2025	5002-0	586,94
FFN4J75	N800009228	29/04/2025	5002-0	260,32
RUJ6I59	N800009230	29/04/2025	5002-0	586,94
RYS8F68	N800009232	29/04/2025	5002-0	260,32
NOQ6287	N800009233	29/04/2025	5002-0	390,46
GBF4B82	N800009235	29/04/2025	5002-0	260,32
EYW9E02	N800009238	29/04/2025	5002-0	260,32
CTB2807	N800009239	29/04/2025	5002-0	260,32
RBF8E45	N800009240	29/04/2025	5002-0	260,32
EJL4G53	N800009241	29/04/2025	5002-0	260,32

PYO8A92	N800009243	29/04/2025	5002-0	260,32
DDD8E09	N800009245	29/04/2025	5002-0	260,32
AJM9131	N800009249	29/04/2025	5002-0	260,32
SYU4G63	N800009251	29/04/2025	5002-0	260,32
PUF6A72	N800009252	29/04/2025	5002-0	260,32
RMG7J81	N800009254	29/04/2025	5002-0	260,32
PWT7E89	N800009255	29/04/2025	5002-0	260,32
GCC2B94	N800009256	29/04/2025	5002-0	260,32
SIB9A15	N800009258	29/04/2025	5002-0	260,32
HOB9465	N800009259	29/04/2025	5002-0	390,46
SYK1I11	N800009260	29/04/2025	5002-0	390,46
QYG4G37	N800009262	29/04/2025	5002-0	390,46
PUN8G25	N800009264	29/04/2025	5002-0	260,32
RFB3C48	N800009266	29/04/2025	5002-0	260,32
RFU6G85	N800009268	29/04/2025	5002-0	260,32
GZM8726	N800009271	29/04/2025	5002-0	260,32
GIP6E97	N800009272	29/04/2025	5002-0	260,32
SHG5G22	N800009273	29/04/2025	5002-0	260,32
CQU9C74	N800009274	29/04/2025	5002-0	260,32
SHH4B28	N800009277	29/04/2025	5002-0	390,46
GIS1799	N800009278	29/04/2025	5002-0	260,32
GJQ4A80	N800009279	29/04/2025	5002-0	260,32
SRX1F20	N800009280	29/04/2025	5002-0	260,32
HIP7J51	N800009281	29/04/2025	5002-0	260,32
RFR0A35	N800009282	29/04/2025	5002-0	260,32
RNR4B53	N800009283	29/04/2025	5002-0	260,32
RTD2I36	N800009285	29/04/2025	5002-0	260,32
SYQ7H34	N800009286	29/04/2025	5002-0	260,32
QPF0E70	N800009287	29/04/2025	5002-0	260,32
RVK3A38	N800009384	29/04/2025	5002-0	260,32
RVK3A38	N800009385	29/04/2025	5002-0	260,32
EPD4C75	N800009558	20/05/2025	5002-0	390,46
STC5H46	N800009560	20/05/2025	5002-0	260,32
SYZ8F48	N800009567	20/05/2025	5002-0	390,46
FLT9E07	N800009568	20/05/2025	5002-0	260,32
OPM8904	N800009569	20/05/2025	5002-0	390,46
FGA0H64	N800009570	20/05/2025	5002-0	260,32
SYA1I60	N800009577	20/05/2025	5002-0	260,32
ORC8I47	N800009578	20/05/2025	5002-0	390,46
SIJ2E03	N800009582	20/05/2025	5002-0	260,32
TCF2F68	N800009585	20/05/2025	5002-0	260,32
QXA0A01	N800009587	20/05/2025	5002-0	260,32
OQB0345	N800009590	20/05/2025	5002-0	260,32
SJI0J07	N800009592	20/05/2025	5002-0	260,32
PUN8G25	N800009594	20/05/2025	5002-0	260,32
TCE2F85	N800009597	20/05/2025	5002-0	260,32
HJZ4563	N800009598	20/05/2025	5002-0	260,32
PWF2A02	N800009599	20/05/2025	5002-0	390,46
KWN7H06	N800009601	20/05/2025	5002-0	260,32
BZA4I42	N800009604	20/05/2025	5002-0	390,46
ORA6228	N800009605	20/05/2025	5002-0	390,46
LEG9I34	N800009607	20/05/2025	5002-0	390,46
HEH0018	N800009609	20/05/2025	5002-0	390,46
SYJ4F63	N800009612	20/05/2025	5002-0	260,32
CXY8762	N800009614	20/05/2025	5002-0	390,46
BWH5914	N800009616	20/05/2025	5002-0	390,46
RUN9H84	N800009617	20/05/2025	5002-0	260,32
SZA1D09	N800009618	20/05/2025	5002-0	390,46
PUZ1552	N800009619	20/05/2025	5002-0	390,46
RIT8D82	N800009621	20/05/2025	5002-0	390,46
ROF0I16	N800009623	20/05/2025	5002-0	390,46
EQM1769	N800009624	20/05/2025	5002-0	390,46
LLQ4495	N800009625	20/05/2025	5002-0	390,46
HNZ8A14	N800009628	20/05/2025	5002-0	390,46
QNB9G33	N800009629	20/05/2025	5002-0	390,46
EDV4F01	N800009631	20/05/2025	5002-0	390,46
RTE4A09	N800009632	20/05/2025	5002-0	586,94
QOU0H30	N800009634	20/05/2025	5002-0	390,46
RMF0D77	N800009636	20/05/2025	5002-0	390,46
DZF7J30	N800009637	20/05/2025	5002-0	390,46
RVJ9H26	N800009638	20/05/2025	5002-0	586,94
QUX9147	N800009640	20/05/2025	5002-0	260,32
HTG4284	N800009643	20/05/2025	5002-0	586,94
MTS1E11	N800009644	20/05/2025	5002-0	390,46
AXG1E75	N800009647	20/05/2025	5002-0	586,94
AZA7F86	N800009648	20/05/2025	5002-0	390,46
QOY3A92	N800009649	20/05/2025	5002-0	390,46
HJZ4563	N800009651	20/05/2025	5002-0	390,46
HEH0018	N800009654	20/05/2025	5002-0	390,46
AXG1E75	N800009657	20/05/2025	5002-0	390,46
DKE9225	N800009658	20/05/2025	5002-0	390,46
DKE9225	N800009659	20/05/2025	5002-0	390,46
FMY0C84	N800009662	20/05/2025	5002-0	260,32
FFQ0721	N800009663	20/05/2025	5002-0	260,32
EKN6112	N800009664	20/05/2025	5002-0	260,32
EKN6112	N800009666	20/05/2025	5002-0	260,32
SHP8A27	N800009668	20/05/2025	5002-0	260,32
FPY4D46	N800009669	20/05/2025	5002-0	260,32
RBT7C29	N800009673	20/05/2025	5002-0	260,32

SEV9H43	N800009675	20/05/2025	5002-0	260,32
TCO9B67	N800009676	20/05/2025	5002-0	260,32
BYI4A71	N800009677	20/05/2025	5002-0	260,32
RTP9H12	N800009679	20/05/2025	5002-0	260,32
SIS6G06	N800009680	20/05/2025	5002-0	260,32
SIO4E26	N800009681	20/05/2025	5002-0	260,32
FRG4I94	N800009683	20/05/2025	5002-0	260,32
EVW1C44	N800009685	20/05/2025	5002-0	260,32
FTD4J34	N800009686	20/05/2025	5002-0	260,32
SYE7J88	N800009690	20/05/2025	5002-0	390,46
OPF7193	N800009692	20/05/2025	5002-0	260,32
RBT7C29	N800009694	20/05/2025	5002-0	260,32
SYT2D13	N800009697	20/05/2025	5002-0	260,32
QOL6938	N800009698	20/05/2025	5002-0	260,32
FYP2J56	N800009700	20/05/2025	5002-0	586,94
AOH1H89	N800009701	20/05/2025	5002-0	260,32
RUU7I39	N800009702	20/05/2025	5002-0	260,32
GCZ1C77	N800009704	20/05/2025	5002-0	260,32
QOV2600	N800009706	20/05/2025	5002-0	260,32
DLG6B69	N800009707	20/05/2025	5002-0	260,32
HNZ5424	N800009710	20/05/2025	5002-0	260,32
SIK0E30	N800009713	20/05/2025	5002-0	260,32
TCU4J54	N800009714	20/05/2025	5002-0	260,32
QOC7088	N800009715	20/05/2025	5002-0	260,32
RUZ3J76	N800009716	20/05/2025	5002-0	390,46
RUZ3J76	N800009717	20/05/2025	5002-0	260,32
GMO3730	N800009718	20/05/2025	5002-0	390,46
LUA5F06	N800009719	20/05/2025	5002-0	390,46
RFF6F28	N800009720	20/05/2025	5002-0	390,46
QOC7088	N800009721	20/05/2025	5002-0	390,46
FIZ4E21	N800009722	20/05/2025	5002-0	586,94
PVX3225	N800009723	20/05/2025	5002-0	260,32
FQO2A84	N800009725	20/05/2025	5002-0	260,32
FFL5B25	N800009727	20/05/2025	5002-0	260,32
FCI6B99	N800009730	20/05/2025	5002-0	390,46
ERN9D12	N800009731	20/05/2025	5002-0	260,32
SUN4C70	N800009732	20/05/2025	5002-0	260,32
EXD0B80	N800009734	20/05/2025	5002-0	260,32
PVK5597	N800009736	20/05/2025	5002-0	260,32
FFJ1J49	N800009737	20/05/2025	5002-0	260,32
FGL2F00	N800009738	20/05/2025	5002-0	260,32
RLF7C48	N800009741	20/05/2025	5002-0	260,32
HJI0245	N800009743	20/05/2025	5002-0	260,32
RFX7H19	N800009745	20/05/2025	5002-0	390,46
RTP9G87	N800009747	20/05/2025	5002-0	260,32
PSW0F05	N800009748	20/05/2025	5002-0	260,32
DTA5F13	N800009751	20/05/2025	5002-0	390,46
BAO0127	N800009753	20/05/2025	5002-0	586,94
STX7J10	N800009754	20/05/2025	5002-0	390,46
SYL3G63	N800009755	20/05/2025	5002-0	260,32
OQA3439	N800009756	20/05/2025	5002-0	390,46
TCM3I26	N800009757	20/05/2025	5002-0	260,32
RGB5E78	N800009758	21/05/2025	5002-0	260,32
QOR7782	N800009760	21/05/2025	5002-0	390,46
HJD8152	N800009761	21/05/2025	5002-0	390,46
PVX3225	N800009768	21/05/2025	5002-0	390,46
CUC9H56	N800009770	21/05/2025	5002-0	390,46
QND5216	N800009776	21/05/2025	5002-0	390,46
HEM9460	N800009777	21/05/2025	5002-0	586,94
QOE4869	N800009780	21/05/2025	5002-0	390,46
OWU9120	N800009781	21/05/2025	5002-0	390,46
QOU0H30	N800009783	21/05/2025	5002-0	390,46
QXD0J97	N800009787	21/05/2025	5002-0	586,94
PYF5869	N800009788	21/05/2025	5002-0	586,94
RUI6G59	N800009789	21/05/2025	5002-0	586,94
RVI9B51	N800009791	21/05/2025	5002-0	260,32
PXU1255	N800009792	21/05/2025	5002-0	260,32
FIZ4E21	N800009793	21/05/2025	5002-0	260,32
SYD7C50	N800009796	21/05/2025	5002-0	260,32
KZC7F65	N800009799	21/05/2025	5002-0	260,32
FCW1H94	N800009801	21/05/2025	5002-0	260,32
RUU7I39	N800009802	21/05/2025	5002-0	260,32
ETH9594	N800009803	21/05/2025	5002-0	260,32
GCA6I09	N800009804	21/05/2025	5002-0	260,32
BXA3519	N800009806	21/05/2025	5002-0	260,32
FCW1H94	N800009808	21/05/2025	5002-0	260,32
OQO5074	N800009815	21/05/2025	5002-0	260,32
SJA9D39	N800009816	21/05/2025	5002-0	260,32
TCL1C00	N800009818	21/05/2025	5002-0	260,32
QXI3514	N800009819	21/05/2025	5002-0	260,32
PQA1B09	N800009820	21/05/2025	5002-0	390,46
SHT1J33	N800009823	21/05/2025	5002-0	260,32
CUW9F90	N800009828	21/05/2025	5002-0	260,32
FIZ4E21	N800009830	21/05/2025	5002-0	260,32
BXA3519	N800009831	21/05/2025	5002-0	260,32
SYL6C71	N800009832	21/05/2025	5002-0	260,32
SHU2B01	N800009833	21/05/2025	5002-0	260,32
RHM5G72	N800009834	21/05/2025	5002-0	260,32
BXA3519	N800009836	21/05/2025	5002-0	260,32

HGL0I83	N800009837	21/05/2025	5002-0	260,32
SYU4G15	N800009838	21/05/2025	5002-0	260,32
GFG8I08	N800009839	21/05/2025	5002-0	260,32
OQT2561	N800009840	21/05/2025	5002-0	586,94
FEG7992	N800009843	21/05/2025	5002-0	390,46
FEE8G88	N800009844	21/05/2025	5002-0	260,32
RFR3G12	N800009964	27/05/2025	5002-0	390,46
HHD9319	N800009965	27/05/2025	5002-0	390,46
RFB3B82	N800009966	27/05/2025	5002-0	260,32
SYX6E00	N800009969	27/05/2025	5002-0	586,94
GII6013	N800009970	27/05/2025	5002-0	260,32
QON7771	N800009971	27/05/2025	5002-0	260,32
PUN8G25	N800009972	27/05/2025	5002-0	260,32
TCI3J85	N800009975	27/05/2025	5002-0	260,32
EZF9J94	N800009976	27/05/2025	5002-0	260,32
MOX2843	N800009979	27/05/2025	5002-0	390,46
BTR4E48	N800009980	27/05/2025	5002-0	390,46
NRJ3F51	N800009981	27/05/2025	5002-0	390,46
FPN0H62	N800009982	27/05/2025	5002-0	390,46
FHM8818	N800009984	27/05/2025	5002-0	390,46
RUA6F57	N800009985	27/05/2025	5002-0	260,32
PWO6606	N800009986	27/05/2025	5002-0	390,46
SIE1J48	N800009988	27/05/2025	5002-0	260,32
MDX1H71	N800009989	27/05/2025	5002-0	390,46
EZU5D13	N800009990	27/05/2025	5002-0	390,46
OQP7907	N800009991	27/05/2025	5002-0	390,46
GXS7524	N800009992	27/05/2025	5002-0	586,94
RRN5A32	N800009993	27/05/2025	5002-0	390,46
HNH0I47	N800009994	27/05/2025	5002-0	390,46
RFM9D62	N800009995	27/05/2025	5002-0	586,94
RNN8J50	N800009996	27/05/2025	5002-0	390,46
PWP2E49	N800009997	27/05/2025	5002-0	390,46
RND1D99	N800009998	27/05/2025	5002-0	260,32
EJA7I31	N800009999	27/05/2025	5002-0	390,46
SDW9I37	N800010000	27/05/2025	5002-0	176,76
PUO0888	N800010001	27/05/2025	5002-0	390,46
SHL3B58	N800010002	27/05/2025	5002-0	390,46
EUR5J82	N800010004	27/05/2025	5002-0	390,46
QOO4782	N800010005	27/05/2025	5002-0	390,46
EMM1F72	N800010006	27/05/2025	5002-0	586,94
GWI0335	N800010007	27/05/2025	5002-0	390,46
BXP2J21	N800010009	27/05/2025	5002-0	260,32
FFW5911	N800010010	27/05/2025	5002-0	260,32
RBT7C29	N800010011	27/05/2025	5002-0	260,32
SIF8H86	N800010012	27/05/2025	5002-0	260,32
RDW7G45	N800010013	27/05/2025	5002-0	390,46
EJV9517	N800010014	27/05/2025	5002-0	260,32
QUC0E04	N800010016	27/05/2025	5002-0	260,32
PUS5D43	N800010018	27/05/2025	5002-0	260,32
SHK5A41	N800010019	27/05/2025	5002-0	260,32
QYI1D57	N800010021	27/05/2025	5002-0	260,32
GOW5I94	N800010022	27/05/2025	5002-0	260,32
DEX5734	N800010023	27/05/2025	5002-0	390,46
EJW7246	N800010024	27/05/2025	5002-0	390,46
FFW5911	N800010025	27/05/2025	5002-0	260,32
GSW9F76	N800010026	27/05/2025	5002-0	260,32
SHK5A41	N800010027	27/05/2025	5002-0	260,32
DQO7H89	N800010029	27/05/2025	5002-0	260,32
SHK5A41	N800010030	27/05/2025	5002-0	260,32
SWD4H41	N800010031	27/05/2025	5002-0	260,32
PVC6243	N800010032	27/05/2025	5002-0	260,32
QPX5G83	N800010033	27/05/2025	5002-0	260,32
STQ8H47	N800010034	27/05/2025	5002-0	260,32
JBI9B03	N800010035	27/05/2025	5002-0	260,32
DXW3A54	N800010036	27/05/2025	5002-0	260,32
ENG4D66	N800010037	27/05/2025	5002-0	260,32
HBE4500	N800010038	27/05/2025	5002-0	260,32
SYZ8F48	N800010039	27/05/2025	5002-0	260,32
FBF8B23	N800010040	27/05/2025	5002-0	586,94
FZC3F04	N800010041	27/05/2025	5002-0	586,94
FKE9G86	N800010042	27/05/2025	5002-0	586,94
EKX4B54	N800010043	27/05/2025	5002-0	260,32
TCF2B79	N800010044	27/05/2025	5002-0	260,32
FSS8C35	N800010045	27/05/2025	5002-0	260,32
RUF4E40	N800010046	27/05/2025	5002-0	390,46
OPP5C29	N800010047	27/05/2025	5002-0	260,32
FYY0342	N800010049	27/05/2025	5002-0	586,94
QBC5D70	N800010052	27/05/2025	5002-0	260,32
RBO8C53	N800010053	27/05/2025	5002-0	260,32
OQO5113	N800010054	27/05/2025	5002-0	260,32
SJD7F24	N800010055	27/05/2025	5002-0	260,32
TCL1C64	N800010058	27/05/2025	5002-0	260,32
EFY7H64	N800010059	27/05/2025	5002-0	260,32
PVC6243	N800010060	27/05/2025	5002-0	260,32
FGT5E77	N800010061	27/05/2025	5002-0	260,32
RFE2B93	N800010062	27/05/2025	5002-0	390,46
SFK4F24	N800010063	27/05/2025	5002-0	260,32
HOB9465	N800010064	27/05/2025	5002-0	390,46
PXP9509	N800010065	27/05/2025	5002-0	260,32

RTU6D24	N800010066	27/05/2025	5002-0	260,32
SJE5H26	N800010067	27/05/2025	5002-0	260,32
RTY6D06	N800010068	27/05/2025	5002-0	260,32
EKX4B54	N800010069	27/05/2025	5002-0	260,32
HMT2E91	N800010070	27/05/2025	5002-0	260,32
HMT2E91	N800010071	27/05/2025	5002-0	260,32
RVK4J32	N800010072	27/05/2025	5002-0	260,32
PVC6243	N800010073	27/05/2025	5002-0	260,32
SIR1J27	N800010074	27/05/2025	5002-0	390,46
RVM8D54	N800010075	27/05/2025	5002-0	586,94
GSW9710	N800010076	27/05/2025	5002-0	390,46
GSW9710	N800010077	27/05/2025	5002-0	260,32
FAL3E95	N800010078	27/05/2025	5002-0	390,46
PXD7945	N800010082	27/05/2025	5002-0	586,94
TCK8E03	N800010084	27/05/2025	5002-0	390,46
RVV5B51	N800010086	27/05/2025	5002-0	390,46
FNR0G92	N800010089	27/05/2025	5002-0	390,46
TCK8E03	N800010090	27/05/2025	5002-0	586,94
GGV4I46	N800010092	27/05/2025	5002-0	390,46
SHB6J44	N800010094	27/05/2025	5002-0	1760,82
FDC6A27	N800010096	27/05/2025	5002-0	390,46
PYF5869	N800010097	27/05/2025	5002-0	390,46
RVA4E93	N800010098	27/05/2025	5002-0	390,46
HKA6258	N800010099	27/05/2025	5002-0	390,46
RUT8F96	N800010103	27/05/2025	5002-0	390,46
RUT8F96	N800010104	27/05/2025	5002-0	260,32
RFR1H56	N800010106	27/05/2025	5002-0	390,46
HMK0183	N800010108	27/05/2025	5002-0	390,46
RUR7J91	N800010109	27/05/2025	5002-0	260,32
STQ8H47	N800010112	27/05/2025	5002-0	390,46
CZB8827	N800010113	27/05/2025	5002-0	390,46
PVP8C83	N800010114	27/05/2025	5002-0	390,46
PVP8C83	N800010115	27/05/2025	5002-0	260,32
RMF0D77	N800010119	27/05/2025	5002-0	390,46
GHK9C41	N800010120	27/05/2025	5002-0	390,46
TCP6F37	N800010121	27/05/2025	5002-0	586,94
RVM9G09	N800010122	27/05/2025	5002-0	176,76
FSB7266	N800010124	27/05/2025	5002-0	390,46
QOM4C14	N800010125	27/05/2025	5002-0	390,46
TCE6I36	N800010127	27/05/2025	5002-0	586,94
PZC5202	N800010128	27/05/2025	5002-0	390,46
PXS0A46	N800010130	27/05/2025	5002-0	390,46
HJZ5J18	N800010133	27/05/2025	5002-0	586,94
PZD4079	N800010134	27/05/2025	5002-0	260,32
FCP5F43	N800010135	27/05/2025	5002-0	586,94
RVF9B44	N800010136	27/05/2025	5002-0	260,32
GAA8B46	N800010137	27/05/2025	5002-0	586,94
DVA6469	N800010139	27/05/2025	5002-0	586,94
EQF4627	N800010140	27/05/2025	5002-0	586,94
RJL0J64	N800010141	27/05/2025	5002-0	260,32
SYW5D37	N800010142	27/05/2025	5002-0	260,32
PUU1H64	N800010146	27/05/2025	5002-0	260,32
RMZ3I86	N800010148	27/05/2025	5002-0	260,32
SSB4J53	N800010149	27/05/2025	5002-0	586,94
BXA3519	N800010151	27/05/2025	5002-0	260,32
RIT8D82	N800010152	27/05/2025	5002-0	260,32
BXA3519	N800010153	27/05/2025	5002-0	390,46
SEB9I33	N800010155	27/05/2025	5002-0	260,32
BAO0127	N800010157	27/05/2025	5002-0	260,32
SSY0B84	N800010158	27/05/2025	5002-0	260,32
PUT9D75	N800010160	27/05/2025	5002-0	260,32
FIX6B56	N800010161	27/05/2025	5002-0	260,32
QUN5C68	N800010162	27/05/2025	5002-0	260,32
STX1C80	N800010164	27/05/2025	5002-0	260,32
RNK9A00	N800010165	27/05/2025	5002-0	260,32
SYO1B04	N800010167	27/05/2025	5002-0	260,32
RTD2I36	N800010168	27/05/2025	5002-0	260,32
TCC1F20	N800010170	27/05/2025	5002-0	390,46
SYM3E38	N800010171	27/05/2025	5002-0	260,32
DAJ5G45	N800010173	27/05/2025	5002-0	260,32
DKF5701	N800010176	27/05/2025	5002-0	260,32
LOI3J85	N800010181	27/05/2025	5002-0	260,32
GEB4A70	N800010183	27/05/2025	5002-0	390,46
QNC9493	N800010184	27/05/2025	5002-0	260,32
EEK6E36	N800010185	27/05/2025	5002-0	260,32
SPD9J11	N800010186	27/05/2025	5002-0	260,32
FYY1A65	N800010187	27/05/2025	5002-0	260,32
TCT9A52	N800010188	27/05/2025	5002-0	260,32
HRO7I68	N800010189	27/05/2025	5002-0	260,32
QNY5F44	N800010195	27/05/2025	5002-0	260,32
GIF7F62	N800010196	27/05/2025	5002-0	260,32
SHN8I22	N800010197	27/05/2025	5002-0	260,32
FSA0F91	N800010198	27/05/2025	5002-0	390,46
DUR5D65	N800010200	27/05/2025	5002-0	260,32
BZR3577	N800010202	27/05/2025	5002-0	260,32
RMP4D56	N800010203	27/05/2025	5002-0	260,32
PVF4A90	N800010204	27/05/2025	5002-0	260,32
GHZ4G93	N800010205	27/05/2025	5002-0	260,32
HJZ4563	N800010206	27/05/2025	5002-0	260,32

SHN4I79	N800010207	27/05/2025	5002-0	260,32
FQL9D47	N800010209	27/05/2025	5002-0	260,32
RXN3H46	N800010216	27/05/2025	5002-0	260,32
ETW5124	N800010217	27/05/2025	5002-0	260,32
GZS4013	N800010219	27/05/2025	5002-0	260,32
SHU7A84	N800010220	27/05/2025	5002-0	260,32
FPB1416	N800010222	27/05/2025	5002-0	260,32
EUA8G20	N800010229	27/05/2025	5002-0	260,32
BAF0C79	N800010233	27/05/2025	5002-0	260,32
PYO8A92	N800010234	27/05/2025	5002-0	260,32
FSK2G73	N800010235	27/05/2025	5002-0	260,32
QPX5G83	N800010236	27/05/2025	5002-0	260,32
QPX5G83	N800010239	27/05/2025	5002-0	260,32
PWB1227	N800010240	27/05/2025	5002-0	260,32
HKY1966	N800010241	27/05/2025	5002-0	260,32
Tipo de documento: NIC- Data da geração: 29 de setembro de 2025 - Total de registros: 387				

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Transito

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:D5975E09

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 26 NIC NAI

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 26/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 710/2017 e Lei 14.229/2021, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte SMTT, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE – MG - CEP. 37553-406, ou VIA CORREIOS para Rua Dionísio Machado, 96 - Centro – POUSO ALEGRE – MG - CEP. 37553-406 (de preferência mediante aviso de recebimento).**
*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449-4995/4986.**
"

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
QQN4878	N800012348	15/09/2025	5002-0
RFP2B41	N800012349	15/09/2025	5002-0
HMH4H86	N800012351	15/09/2025	5002-0
AZE2953	N800012356	15/09/2025	5002-0
FTE8J74	N800012357	15/09/2025	5002-0
PXT7C30	N800012359	15/09/2025	5002-0
LSS7E49	N800012363	15/09/2025	5002-0
RTD0H25	N800012364	15/09/2025	5002-0
SHP9I47	N800012366	15/09/2025	5002-0
HHD9913	N800012367	15/09/2025	5002-0
TCZ6B87	N800012368	15/09/2025	5002-0
FKF2C91	N800012369	15/09/2025	5002-0
DIK6G26	N800012371	15/09/2025	5002-0
PVX3428	N800012372	15/09/2025	5002-0
INK7B18	N800012374	15/09/2025	5002-0
SYQ4E42	N800012378	15/09/2025	5002-0
EFY7H64	N800012379	15/09/2025	5002-0
DXG4422	N800012382	15/09/2025	5002-0
PAT2D08	N800012385	15/09/2025	5002-0
PZR9326	N800012386	15/09/2025	5002-0
FLN1856	N800012388	15/09/2025	5002-0
SJH8F11	N800012390	15/09/2025	5002-0
GYX3113	N800012391	15/09/2025	5002-0
RFJ1H48	N800012393	15/09/2025	5002-0
SFS5G63	N800012394	15/09/2025	5002-0
SHF7H44	N800012395	15/09/2025	5002-0
DFN2J04	N800012396	15/09/2025	5002-0
RMQ4I05	N800012397	15/09/2025	5002-0
MGV0C47	N800012398	15/09/2025	5002-0
FZA3H53	N800012399	15/09/2025	5002-0
EMY1482	N800012402	15/09/2025	5002-0
ORC1C64	N800012403	15/09/2025	5002-0
HLY8E88	N800012406	15/09/2025	5002-0
PVD4659	N800012407	15/09/2025	5002-0
EJH1C71	N800012408	15/09/2025	5002-0
DON8C02	N800012409	15/09/2025	5002-0
RFB4B42	N800012411	15/09/2025	5002-0
MGV0C47	N800012415	15/09/2025	5002-0
EMY1482	N800012418	15/09/2025	5002-0
EQS3G61	N800012419	15/09/2025	5002-0
PXP3B54	N800012421	15/09/2025	5002-0
TDM3J99	N800012426	15/09/2025	5002-0
PYF5869	N800012428	15/09/2025	5002-0

RFN8J77	N800012429	15/09/2025	5002-0
FTE8J74	N800012430	15/09/2025	5002-0
QMW1391	N800012434	15/09/2025	5002-0
CBM1D26	N800012435	15/09/2025	5002-0
TCD8G31	N800012436	15/09/2025	5002-0
DKU8F29	N800012437	15/09/2025	5002-0
TCK8B10	N800012438	15/09/2025	5002-0
RTG1I94	N800012439	15/09/2025	5002-0
TCK3B05	N800012440	15/09/2025	5002-0
ENG4D66	N800012445	15/09/2025	5002-0
RTI7D69	N800012446	15/09/2025	5002-0
GAS8B53	N800012448	15/09/2025	5002-0
OPD9131	N800012450	15/09/2025	5002-0
HLY7269	N800012451	15/09/2025	5002-0
RTX4C57	N800012453	15/09/2025	5002-0
RTX4C57	N800012454	15/09/2025	5002-0
SJB4C42	N800012455	15/09/2025	5002-0
RUY7I66	N800012457	15/09/2025	5002-0
QOB6315	N800012458	15/09/2025	5002-0
RMW0B15	N800012460	15/09/2025	5002-0
DZF2E43	N800012467	15/09/2025	5002-0
QUX9160	N800012468	15/09/2025	5002-0
EWD9I24	N800012469	15/09/2025	5002-0
RGA1A91	N800012470	15/09/2025	5002-0
RGA1A91	N800012471	15/09/2025	5002-0
HFU8B64	N800012473	15/09/2025	5002-0
QPX2160	N800012474	15/09/2025	5002-0
HBR1E29	N800012475	15/09/2025	5002-0
HJI0F72	N800012478	15/09/2025	5002-0
OOZ4533	N800012479	15/09/2025	5002-0
HGY0749	N800012481	15/09/2025	5002-0
OPY2207	N800012482	15/09/2025	5002-0
TDK2B95	N800012483	15/09/2025	5002-0
QWY6I20	N800012484	15/09/2025	5002-0
PVE2285	N800012485	15/09/2025	5002-0
RUV0D82	N800012486	15/09/2025	5002-0
HHE9I85	N800012487	15/09/2025	5002-0
OQU5J97	N800012489	15/09/2025	5002-0
DAR6D82	N800012490	15/09/2025	5002-0
QNQ0I60	N800012491	15/09/2025	5002-0
SIF3F45	N800012492	15/09/2025	5002-0
RTH6D05	N800012493	15/09/2025	5002-0
BGI7I96	N800012497	15/09/2025	5002-0
RVD6G11	N800012500	15/09/2025	5002-0
OWW7A06	N800012501	15/09/2025	5002-0
HJA2311	N800012502	15/09/2025	5002-0
QNK9013	N800012503	15/09/2025	5002-0
AYJ5E27	N800012504	15/09/2025	5002-0
RWE8J91	N800012505	15/09/2025	5002-0
TBB7J65	N800012508	15/09/2025	5002-0
PYF5869	N800012509	15/09/2025	5002-0
TCK2B01	N800012511	15/09/2025	5002-0
LLZ8A93	N800012514	15/09/2025	5002-0
FUT8G36	N800012515	15/09/2025	5002-0
DIA3J52	N800012517	15/09/2025	5002-0
OQE6827	N800012519	15/09/2025	5002-0
EDC3E12	N800012521	15/09/2025	5002-0
SHU2C64	N800012523	15/09/2025	5002-0
DZG4901	N800012525	15/09/2025	5002-0
RUU0C32	N800012526	15/09/2025	5002-0
PWX2291	N800012527	15/09/2025	5002-0
SHG5G22	N800012528	15/09/2025	5002-0
OMF0H46	N800012530	15/09/2025	5002-0
SHW9E55	N800012531	15/09/2025	5002-0
SHG5G22	N800012532	15/09/2025	5002-0
SHP9I47	N800012533	15/09/2025	5002-0
TBB7J65	N800012535	15/09/2025	5002-0
STW8H03	N800012539	15/09/2025	5002-0
RUP2D10	N800012541	15/09/2025	5002-0
OML5F98	N800012542	15/09/2025	5002-0
SIC7J93	N800012543	15/09/2025	5002-0
FFI4757	N800012546	15/09/2025	5002-0
HLT3E09	N800012548	15/09/2025	5002-0
FOP0D05	N800012550	15/09/2025	5002-0
PWR2H24	N800012554	15/09/2025	5002-0
QNK9013	N800012555	15/09/2025	5002-0
QPP8248	N800012557	15/09/2025	5002-0
PWR2H24	N800012559	15/09/2025	5002-0
TCV5E87	N800012560	15/09/2025	5002-0
PWR2H24	N800012561	15/09/2025	5002-0
RVA2I01	N800012562	15/09/2025	5002-0
GIT9F98	N800012564	15/09/2025	5002-0
RNN3I94	N800012565	15/09/2025	5002-0
QXP9G68	N800012568	15/09/2025	5002-0
GEW6D31	N800012570	15/09/2025	5002-0
HHX4791	N800012571	15/09/2025	5002-0
RUR4C38	N800012573	15/09/2025	5002-0
PWR2H24	N800012576	15/09/2025	5002-0
EZF9J94	N800012579	15/09/2025	5002-0

QQL4000	N800012580	15/09/2025	5002-0
PYS6512	N800012581	15/09/2025	5002-0
KKS1F58	N800012582	15/09/2025	5002-0
SYN2J88	N800012585	15/09/2025	5002-0
RTN6C85	N800012586	15/09/2025	5002-0
LLJ7F89	N800012588	15/09/2025	5002-0
TDD4D59	N800012589	15/09/2025	5002-0
AFR7E17	N800012593	15/09/2025	5002-0
CKK9C73	N800012597	15/09/2025	5002-0
PUN9I98	N800012598	15/09/2025	5002-0
KXG5H24	N800012599	15/09/2025	5002-0
EBD3E91	N800012603	15/09/2025	5002-0
PYV1823	N800012605	15/09/2025	5002-0
RMM8H39	N800012606	15/09/2025	5002-0
OLU7J90	N800012607	15/09/2025	5002-0
PUD2B88	N800012608	15/09/2025	5002-0
QPX2160	N800012609	15/09/2025	5002-0
HJK5A80	N800012610	15/09/2025	5002-0
EST0C12	N800012611	15/09/2025	5002-0
STA9A75	N800012612	15/09/2025	5002-0
PUH6B76	N800012616	15/09/2025	5002-0
QNF1663	N800012618	15/09/2025	5002-0
SHX2H86	N800012619	15/09/2025	5002-0
FCB3D76	N800012620	15/09/2025	5002-0
RVX8B97	N800012621	15/09/2025	5002-0
EYS2G16	N800012623	15/09/2025	5002-0
PXJ2J83	N800012624	15/09/2025	5002-0
RVX2F85	N800012625	15/09/2025	5002-0
OWS1D58	N800012626	15/09/2025	5002-0
SJF5C90	N800012628	15/09/2025	5002-0
ECO7J93	N800012632	15/09/2025	5002-0
SHT8A83	N800012633	15/09/2025	5002-0
QPD4940	N800012634	15/09/2025	5002-0
TDO7D16	N800012636	15/09/2025	5002-0
QOB6315	N800012637	15/09/2025	5002-0
QWR1244	N800012638	15/09/2025	5002-0
TDP9H24	N800012639	15/09/2025	5002-0
FWT0H44	N800012641	15/09/2025	5002-0
GHG4F64	N800012643	15/09/2025	5002-0
DZF2E43	N800012646	15/09/2025	5002-0
FAO9J88	N800012648	15/09/2025	5002-0
STQ8H47	N800012650	15/09/2025	5002-0
RUJ6I59	N800012653	15/09/2025	5002-0
OPF7193	N800012655	15/09/2025	5002-0
EFY7H64	N800012657	15/09/2025	5002-0
RVF7A58	N800012659	15/09/2025	5002-0
PWR2H24	N800012661	15/09/2025	5002-0
PVO4663	N800012662	15/09/2025	5002-0
TCH0C37	N800012664	15/09/2025	5002-0
HGY1596	N800012665	15/09/2025	5002-0
RVZ2D78	N800012668	15/09/2025	5002-0
PUN9522	N800012669	15/09/2025	5002-0
OWO4D77	N800012670	15/09/2025	5002-0
QQJ1619	N800012672	15/09/2025	5002-0
PPP7E46	N800012673	15/09/2025	5002-0
DMN3G83	N800012675	23/09/2025	5002-0
RHF3D13	N800012678	23/09/2025	5002-0
PYY9654	N800012679	23/09/2025	5002-0
SYK3187	N800012684	23/09/2025	5002-0
FJX4A87	N800012685	23/09/2025	5002-0
SYQ3F53	N800012686	23/09/2025	5002-0
PWB1227	N800012687	23/09/2025	5002-0
SJB3D46	N800012688	23/09/2025	5002-0
RNJ3G15	N800012690	23/09/2025	5002-0
HGY0749	N800012691	23/09/2025	5002-0
SHS0C42	N800012692	23/09/2025	5002-0
TDM5B80	N800012693	23/09/2025	5002-0
TDM5B80	N800012694	23/09/2025	5002-0
RVY4I48	N800012696	23/09/2025	5002-0
SYG3C26	N800012697	23/09/2025	5002-0
JZU7468	N800012700	23/09/2025	5002-0
QOM5001	N800012701	23/09/2025	5002-0
HNM4498	N800012704	23/09/2025	5002-0
PUE9892	N800012706	23/09/2025	5002-0
TCS9J11	N800012709	23/09/2025	5002-0
EZW2F56	N800012712	23/09/2025	5002-0
HOB8406	N800012715	23/09/2025	5002-0
STJ2I67	N800012716	23/09/2025	5002-0
QVR2E71	N800012718	23/09/2025	5002-0
HKZ0B61	N800012719	23/09/2025	5002-0
QQF9H55	N800012720	23/09/2025	5002-0
FNR0G92	N800012721	23/09/2025	5002-0
ANP7J67	N800012722	23/09/2025	5002-0
LMW6D25	N800012728	23/09/2025	5002-0
OWK4F73	N800012729	23/09/2025	5002-0
QOC7088	N800012730	23/09/2025	5002-0
ERC8A28	N800012732	23/09/2025	5002-0
SEB4F43	N800012740	23/09/2025	5002-0
SWD7D14	N800012741	23/09/2025	5002-0

FUO4F05	N800012742	23/09/2025	5002-0
FSD3G55	N800012743	23/09/2025	5002-0
QXH6408	N800012744	23/09/2025	5002-0
FHN6A82	N800012748	23/09/2025	5002-0
EWQ7J52	N800012749	23/09/2025	5002-0
ODL1247	N800012750	23/09/2025	5002-0
HJK5A80	N800012751	23/09/2025	5002-0
OLX1827	N800012753	23/09/2025	5002-0
DIA3J52	N800012754	23/09/2025	5002-0
PVF4466	N800012755	23/09/2025	5002-0
PWI6H69	N800012756	23/09/2025	5002-0
SHZ6B94	N800012758	23/09/2025	5002-0
SYX0J46	N800012759	23/09/2025	5002-0
NYE9B42	N800012761	23/09/2025	5002-0
NYE9B42	N800012762	23/09/2025	5002-0
FPZ6D24	N800012763	23/09/2025	5002-0
TCW4D25	N800012764	23/09/2025	5002-0
FOP0D05	N800012766	23/09/2025	5002-0
KXV9045	N800012767	23/09/2025	5002-0
HFI5H11	N800012772	23/09/2025	5002-0
NTD6602	N800012775	23/09/2025	5002-0
QPO9467	N800012778	23/09/2025	5002-0
TDD8H81	N800012779	23/09/2025	5002-0
QXN2945	N800012781	23/09/2025	5002-0
TCB7F86	N800012784	23/09/2025	5002-0
RVB9G39	N800012785	23/09/2025	5002-0
SYQ3F30	N800012786	23/09/2025	5002-0
SFW3F34	N800012787	23/09/2025	5002-0
EDV4F01	N800012789	23/09/2025	5002-0
KZI6B95	N800012791	23/09/2025	5002-0
EIA6772	N800012793	23/09/2025	5002-0
HJC4927	N800012794	23/09/2025	5002-0
GTI9E40	N800012798	23/09/2025	5002-0
FTY4A77	N800012800	23/09/2025	5002-0
PZT7352	N800012801	23/09/2025	5002-0
PXW5F77	N800012803	23/09/2025	5002-0
HEF2373	N800012807	23/09/2025	5002-0
HNT7G26	N800012809	23/09/2025	5002-0
SYP5G38	N800012811	23/09/2025	5002-0
SYT1G06	N800012815	23/09/2025	5002-0
SBH6B42	N800012816	23/09/2025	5002-0
CFY2A25	N800012817	23/09/2025	5002-0
RGB5E78	N800012820	23/09/2025	5002-0
NYE9B42	N800012821	23/09/2025	5002-0
PUD2B88	N800012823	23/09/2025	5002-0
CFZ1C32	N800012824	23/09/2025	5002-0
RVX2F85	N800012825	23/09/2025	5002-0
TDJ4H91	N800012827	23/09/2025	5002-0
HLR8290	N800012828	23/09/2025	5002-0
TCH0C37	N800012829	23/09/2025	5002-0
SFK3J97	N800012836	23/09/2025	5002-0
SYM9H77	N800012837	23/09/2025	5002-0
ISS3A64	N800012839	23/09/2025	5002-0
GZG5192	N800012840	23/09/2025	5002-0
TLE3B29	N800012841	23/09/2025	5002-0
SHO7H08	N800012845	23/09/2025	5002-0
QXY5F61	N800012846	23/09/2025	5002-0
ENR1602	N800012848	23/09/2025	5002-0
FQD3J77	N800012852	23/09/2025	5002-0
TCH9G00	N800012853	23/09/2025	5002-0
QPZ3893	N800012854	23/09/2025	5002-0
HNC8F47	N800012855	23/09/2025	5002-0
DIA3J52	N800012859	23/09/2025	5002-0
BEK6A81	N800012860	23/09/2025	5002-0
DOC4I26	N800012861	23/09/2025	5002-0
TCL1C00	N800012862	23/09/2025	5002-0
DLG6B69	N800012863	23/09/2025	5002-0
RFM0J02	N800012864	23/09/2025	5002-0
PUD2B88	N800012865	23/09/2025	5002-0
TCM7F17	N800012868	23/09/2025	5002-0
DFN2J04	N800012869	23/09/2025	5002-0
RNY7C65	N800012870	23/09/2025	5002-0
OWY4008	N800012872	23/09/2025	5002-0
TCY2I39	N800012873	23/09/2025	5002-0
FGA6H94	N800012874	23/09/2025	5002-0
FHM8818	N800012876	23/09/2025	5002-0
PWB1227	N800012878	23/09/2025	5002-0
SHH2F64	N800012879	23/09/2025	5002-0
EFY7H64	N800012880	23/09/2025	5002-0
DSV2B73	N800012881	23/09/2025	5002-0
HLY8E88	N800012883	23/09/2025	5002-0
GZM6768	N800012884	23/09/2025	5002-0
TBB7J65	N800012886	23/09/2025	5002-0
QPY0J19	N800012887	23/09/2025	5002-0
ENE2J46	N800012888	23/09/2025	5002-0
QPX2160	N800012889	23/09/2025	5002-0
RFK6J10	N800012890	23/09/2025	5002-0
ENG4D66	N800012894	23/09/2025	5002-0
TCR3B26	N800012896	23/09/2025	5002-0

Tipo de documento: NICNAI - Data da geração: 29 de setembro de 2025 - Total de registros: 310

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Transito

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:B7FBEBAC

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 48 PENALIDADE

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 48/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVAA INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, á Rua Dionísio Machado, 96 - Bairro Centro, POUSO ALEGRE/MG, CEP. 37553-406. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449-4995/4986.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
QUB8142	P300077190	16/05/2025	6050-3	293,47
SHT7B78	P300077191	16/05/2025	6050-3	293,47
GZT2503	P300077192	16/05/2025	6050-3	293,47
GCD9J51	P300077193	16/05/2025	6050-3	293,47
CAV1C30	P300077194	16/05/2025	6050-3	293,47
HHD9D24	P300077195	16/05/2025	7463-0	195,23
RFX0I78	P300077196	16/05/2025	7463-0	195,23
TDE0A78	P300077197	16/05/2025	7463-0	195,23
EAU6249	P300077198	16/05/2025	7463-0	195,23
OYJ4I02	P300077202	16/05/2025	7455-0	130,16
PVQ9F16	P300077199	16/05/2025	7463-0	195,23
OYJ4I02	P300077203	16/05/2025	7455-0	130,16
GJW7B97	P300077204	16/05/2025	7455-0	130,16
OQH4E26	P300077205	16/05/2025	7455-0	130,16
KYS2811	P300077206	16/05/2025	7455-0	130,16
LVB1831	P300077207	16/05/2025	7455-0	130,16
HAB0D20	P300077208	16/05/2025	7455-0	130,16
FWU5C76	P300077209	16/05/2025	7455-0	130,16
RMW0B15	P300077210	16/05/2025	7455-0	130,16
HNN8G28	P300077211	16/05/2025	7455-0	130,16
SHO9D52	P300077212	16/05/2025	7455-0	130,16
GWG6048	P300077213	16/05/2025	7455-0	130,16
SYY1B35	P300077214	16/05/2025	7455-0	130,16
PXP5D67	P300077215	16/05/2025	7455-0	130,16
QXM4A01	P300077216	16/05/2025	7455-0	130,16
SIU6C59	P300077217	16/05/2025	7455-0	130,16
QOV2I97	P300077218	16/05/2025	7455-0	130,16
RUN4F97	P300077219	16/05/2025	7455-0	130,16
FHA7H24	P300077220	16/05/2025	7455-0	130,16
OJT2A69	P300077221	16/05/2025	7455-0	130,16
SIV9B53	P300077222	16/05/2025	7455-0	130,16
PUA9H39	P300077223	16/05/2025	7455-0	130,16
BJJ8782	P300077224	16/05/2025	7455-0	130,16
OOY3B99	P300077225	16/05/2025	7455-0	130,16
FSB0A95	P300077226	16/05/2025	7455-0	130,16
FRF9E26	P300077227	16/05/2025	7455-0	130,16
PZS9F37	P300077228	16/05/2025	7455-0	130,16
QOC8A11	P300077229	16/05/2025	7455-0	130,16
HKO6904	P300077230	16/05/2025	7455-0	130,16
QPG2F16	P300077231	16/05/2025	7455-0	130,16
SHX9J07	P300077200	16/05/2025	7463-0	195,23
HHK4B75	P300077232	16/05/2025	7455-0	130,16
GBC9A28	P300077233	16/05/2025	7455-0	130,16
RUC1F46	P300077234	16/05/2025	7455-0	130,16
ERH7I76	P300077235	16/05/2025	7455-0	130,16
CCV5007	P300077236	16/05/2025	7455-0	130,16
GBW9F89	P300077237	16/05/2025	7455-0	130,16
PWY7G46	P300077238	16/05/2025	7455-0	130,16
GRW4291	P300077239	16/05/2025	7455-0	130,16
TJE3E13	P300077240	16/05/2025	7455-0	130,16
RVK5B56	P300077242	16/05/2025	7455-0	130,16
RNG4G48	P300077243	16/05/2025	7455-0	130,16
QXN6273	P300077244	16/05/2025	7455-0	130,16
OOX3E34	P300077245	16/05/2025	7455-0	130,16
NYE9B42	P300077246	16/05/2025	7455-0	130,16
QUD4220	P300077247	16/05/2025	7455-0	130,16
BYW1I35	P300077248	16/05/2025	7455-0	130,16
RNC7B55	P300077249	16/05/2025	7455-0	130,16

SYM2H20	P300077250	16/05/2025	7455-0	130,16
PZB3F44	P300077251	16/05/2025	7455-0	130,16
HJI4A81	P300077252	16/05/2025	7455-0	130,16
PVN1325	P300077253	16/05/2025	7455-0	130,16
BWV3C42	P300077201	16/05/2025	7463-0	195,23
EJD1H59	P300077254	16/05/2025	7455-0	130,16
HJN8F02	P300077255	16/05/2025	7455-0	130,16
PVA8246	P300077256	16/05/2025	7455-0	130,16
QNQ2I90	P300077257	16/05/2025	7455-0	130,16
PVN1325	P300077258	16/05/2025	7455-0	130,16
EUJ6A29	P300077259	16/05/2025	7455-0	130,16
QNZ7G01	P300077260	16/05/2025	7455-0	130,16
CBX1E07	P300077278	17/05/2025	7455-0	130,16
HND5888	P300077279	17/05/2025	7455-0	130,16
RMP7D01	P300077280	17/05/2025	7455-0	130,16
EFQ3E88	P300077261	17/05/2025	6050-3	293,47
QMY9G15	P300077281	17/05/2025	7455-0	130,16
QNJ7G34	P300077282	17/05/2025	7455-0	130,16
RTA7F50	P300077283	17/05/2025	7455-0	130,16
SIU2H83	P300077284	17/05/2025	7455-0	130,16
EWX3F26	P300077285	17/05/2025	7455-0	130,16
SJH8F57	P300077286	17/05/2025	7455-0	130,16
TDY2F68	P300077287	17/05/2025	7455-0	130,16
RTL6F42	P300077264	17/05/2025	7471-0	880,41
CBP1I61	P300077288	17/05/2025	7455-0	130,16
SUC6A51	P300077289	17/05/2025	7455-0	130,16
CUB9F20	P300077290	17/05/2025	7455-0	130,16
DHQ8649	P300077291	17/05/2025	7455-0	130,16
DFI0054	P300077292	17/05/2025	7455-0	130,16
GJT5F45	P300077293	17/05/2025	7455-0	130,16
RNP6G66	P300077294	17/05/2025	7455-0	130,16
TEG8G65	P300077295	17/05/2025	7455-0	130,16
DGJ0B03	P300077296	17/05/2025	7455-0	130,16
PYL1117	P300077297	17/05/2025	7455-0	130,16
TIP4F19	P300077298	17/05/2025	7455-0	130,16
DRH9G40	P300077262	17/05/2025	6050-3	293,47
HMF4G18	P300077299	17/05/2025	7455-0	130,16
OWK8D62	P300077263	17/05/2025	6050-3	293,47
CYJ8197	P300077267	17/05/2025	7463-0	195,23
DKI1F45	P300077300	17/05/2025	7455-0	130,16
RFQ5E17	P300077301	17/05/2025	7455-0	130,16
PXL5C55	P300077302	17/05/2025	7455-0	130,16
HOB9808	P300077303	17/05/2025	7455-0	130,16
GQD3806	P300077304	17/05/2025	7455-0	130,16
HJL6754	P300077305	17/05/2025	7455-0	130,16
ENF5D86	P300077306	17/05/2025	7455-0	130,16
NRS9332	P300077307	17/05/2025	7455-0	130,16
RNH5G55	P300077308	17/05/2025	7455-0	130,16
DXU3H34	P300077309	17/05/2025	7455-0	130,16
HIL8J08	P300077310	17/05/2025	7455-0	130,16
GYS9846	P300077311	17/05/2025	7455-0	130,16
OWJ6462	P300077312	17/05/2025	7455-0	130,16
KMO3881	P300077313	17/05/2025	7455-0	130,16
HNW2E70	P300077314	17/05/2025	7455-0	130,16
HMT0892	P300077315	17/05/2025	7455-0	130,16
GXF7380	P300077316	17/05/2025	7455-0	130,16
TDB7H78	P300077317	17/05/2025	7455-0	130,16
TDG1E90	P300077268	17/05/2025	7463-0	195,23
FTK2D74	P300077269	17/05/2025	7463-0	195,23
CNQ7768	P300077270	17/05/2025	7463-0	195,23
OWJ7512	P300077318	17/05/2025	7455-0	130,16
HGK2E35	P300077319	17/05/2025	7455-0	130,16
HOB9D38	P300077320	17/05/2025	7455-0	130,16
EOO3H02	P300077321	17/05/2025	7455-0	130,16
DKW6C69	P300077322	17/05/2025	7455-0	130,16
TKY2C68	P300077323	17/05/2025	7455-0	130,16
FHQ6G50	P300077324	17/05/2025	7455-0	130,16
FUR5B93	P300077325	17/05/2025	7455-0	130,16
RTP8A75	P300077326	17/05/2025	7455-0	130,16
STJ0F78	P300077327	17/05/2025	7455-0	130,16
PUZ1B49	P300077328	17/05/2025	7455-0	130,16
EDX5A25	P300077329	17/05/2025	7455-0	130,16
UAI3G36	P300077330	17/05/2025	7455-0	130,16
FMA1557	P300077331	17/05/2025	7455-0	130,16
KFZ8574	P300077332	17/05/2025	7455-0	130,16
CNQ7768	P300077333	17/05/2025	7455-0	130,16
HHF5784	P300077334	17/05/2025	7455-0	130,16
OLO4C48	P300077335	17/05/2025	7455-0	130,16
FNB6G54	P300077336	17/05/2025	7455-0	130,16
SVN6C07	P300077271	17/05/2025	7463-0	195,23
OPE2390	P300077272	17/05/2025	7463-0	195,23
QNX0456	P300077337	17/05/2025	7455-0	130,16
FRR8F86	P300077338	17/05/2025	7455-0	130,16
RFP4B84	P300077273	17/05/2025	7463-0	195,23
BXR4G96	P300077339	17/05/2025	7455-0	130,16
FTT4746	P300077340	17/05/2025	7455-0	130,16
OXA1J69	P300077341	17/05/2025	7455-0	130,16
PVS2512	P300077342	17/05/2025	7455-0	130,16
GXX8319	P300077343	17/05/2025	7455-0	130,16

SJF6F73	P300077265	17/05/2025	7471-0	880,41
QUX9018	P300077274	17/05/2025	7463-0	195,23
DXF0472	P300077344	17/05/2025	7455-0	130,16
DHQ5926	P300077345	17/05/2025	7455-0	130,16
QHX5G83	P300077346	17/05/2025	7455-0	130,16
OXA8E98	P300077275	17/05/2025	7463-0	195,23
DHS8C61	P300077276	17/05/2025	7463-0	195,23
PYG4157	P300077347	17/05/2025	7455-0	130,16
TCP7I81	P300077348	17/05/2025	7455-0	130,16
ESY4F11	P300077277	17/05/2025	7463-0	195,23
EGM2A13	P300077349	17/05/2025	7455-0	130,16
FYD4D48	P300077350	17/05/2025	7455-0	130,16
FKN1J21	P300077351	17/05/2025	7455-0	130,16
COZ8C50	P300077352	17/05/2025	7455-0	130,16
BWV6G84	P300077353	17/05/2025	7455-0	130,16
FPU8B19	P300077354	17/05/2025	7455-0	130,16
HHF5348	P300077355	17/05/2025	7455-0	130,16
QOY7599	P300077356	17/05/2025	7455-0	130,16
FSL6F08	P300077357	17/05/2025	7455-0	130,16
OQP9886	P300077358	17/05/2025	7455-0	130,16
FMX8396	P300077359	17/05/2025	7455-0	130,16
HLP8I26	P300077360	17/05/2025	7455-0	130,16
QUF5J45	P300077361	17/05/2025	7455-0	130,16
GBS3A68	P300077362	17/05/2025	7455-0	130,16
RHA6J75	P300077363	17/05/2025	7455-0	130,16
RNF2C90	P300077364	17/05/2025	7455-0	130,16
JTT3086	P300077365	17/05/2025	7455-0	130,16
SHF3I27	P300077366	17/05/2025	7455-0	130,16
ORA3E17	P300077367	17/05/2025	7455-0	130,16
RUL5I56	P300077368	17/05/2025	7455-0	130,16
SEQ7B50	P300077369	17/05/2025	7455-0	130,16
FQJ3C04	P300077370	17/05/2025	7455-0	130,16
CDL2918	P300077371	17/05/2025	7455-0	130,16
HAM8A48	P300077372	17/05/2025	7455-0	130,16
AVN8I51	P300077373	17/05/2025	7455-0	130,16
GGF4D93	P300077374	17/05/2025	7455-0	130,16
DIS1E71	P300077375	17/05/2025	7455-0	130,16
QXX5E15	P300077376	17/05/2025	7455-0	130,16
CNW2877	P300077377	17/05/2025	7455-0	130,16
QNA2711	P300077378	17/05/2025	7455-0	130,16
GFM4D93	P300077266	17/05/2025	7471-0	880,41
HNM2203	P300077379	18/05/2025	6050-3	293,47
PUR9600	P300077380	18/05/2025	6050-3	293,47
ITP3H24	P300077405	18/05/2025	7455-0	130,16
QOJ9977	P300077406	18/05/2025	7455-0	130,16
EMZ4492	P300077381	18/05/2025	6050-3	293,47
ERP7D52	P300077382	18/05/2025	6050-3	293,47
ERY1E33	P300077407	18/05/2025	7455-0	130,16
GWU4H63	P300077408	18/05/2025	7455-0	130,16
OOR1D11	P300077409	18/05/2025	7455-0	130,16
QWT3C10	P300077410	18/05/2025	7455-0	130,16
QUF1D12	P300077411	18/05/2025	7455-0	130,16
OQY9964	P300077412	18/05/2025	7455-0	130,16
QPR4F09	P300077413	18/05/2025	7455-0	130,16
QOE8H93	P300077414	18/05/2025	7455-0	130,16
HJT3970	P300077415	18/05/2025	7455-0	130,16
HJT0753	P300077416	18/05/2025	7455-0	130,16
BXN8D77	P300077417	18/05/2025	7455-0	130,16
CAX6B23	P300077418	18/05/2025	7455-0	130,16
OMO0J88	P300077419	18/05/2025	7455-0	130,16
MLL4A49	P300077420	18/05/2025	7455-0	130,16
SHI4E72	P300077421	18/05/2025	7455-0	130,16
QUS4I04	P300077386	18/05/2025	7463-0	195,23
QUZ5B40	P300077422	18/05/2025	7455-0	130,16
SJD9J23	P300077423	18/05/2025	7455-0	130,16
MIO1A34	P300077383	18/05/2025	7471-0	880,41
FQW5243	P300077424	18/05/2025	7455-0	130,16
DMO5H56	P300077387	18/05/2025	7463-0	195,23
QXK1309	P300077425	18/05/2025	7455-0	130,16
HFE9590	P300077426	18/05/2025	7455-0	130,16
NEI3015	P300077427	18/05/2025	7455-0	130,16
ONF6G96	P300077428	18/05/2025	7455-0	130,16
KGR4A91	P300077429	18/05/2025	7455-0	130,16
HNN5F97	P300077430	18/05/2025	7455-0	130,16
FMX8396	P300077431	18/05/2025	7455-0	130,16
RUF8F84	P300077432	18/05/2025	7455-0	130,16
GDV5I60	P300077433	18/05/2025	7455-0	130,16
RHA3D39	P300077434	18/05/2025	7455-0	130,16
PMT4D33	P300077435	18/05/2025	7455-0	130,16
EJJ3C97	P300077388	18/05/2025	7463-0	195,23
GKG9E00	P300077389	18/05/2025	7463-0	195,23
HCM4939	P300077436	18/05/2025	7455-0	130,16
HNG2157	P300077437	18/05/2025	7455-0	130,16
FGE0578	P300077390	18/05/2025	7463-0	195,23
LNM4700	P300077438	18/05/2025	7455-0	130,16
QOX0G28	P300077439	18/05/2025	7455-0	130,16
QXM0515	P300077440	18/05/2025	7455-0	130,16
OME0033	P300077391	18/05/2025	7463-0	195,23
SIU1J02	P300077441	18/05/2025	7455-0	130,16

LSS7E49	P300077442	18/05/2025	7455-0	130,16
SYW6I67	P300077443	18/05/2025	7455-0	130,16
TIQ4E35	P300077444	18/05/2025	7455-0	130,16
HMT0J13	P300077392	18/05/2025	7463-0	195,23
RTP8A75	P300077445	18/05/2025	7455-0	130,16
FPU8B19	P300077446	18/05/2025	7455-0	130,16
EWA7J58	P300077447	18/05/2025	7455-0	130,16
QOB8G82	P300077448	18/05/2025	7455-0	130,16
CRE5H28	P300077449	18/05/2025	7455-0	130,16
OLZ2049	P300077393	18/05/2025	7463-0	195,23
QOV0255	P300077450	18/05/2025	7455-0	130,16
EJW0J21	P300077451	18/05/2025	7455-0	130,16
TDG1E90	P300077452	18/05/2025	7455-0	130,16
FWH7B46	P300077453	18/05/2025	7455-0	130,16
EIN3F17	P300077454	18/05/2025	7455-0	130,16
MIO1A34	P300077384	18/05/2025	7471-0	880,41
DDW1466	P300077455	18/05/2025	7455-0	130,16
JDE7B32	P300077456	18/05/2025	7455-0	130,16
HHL3E92	P300077457	18/05/2025	7455-0	130,16
DRJ0816	P300077458	18/05/2025	7455-0	130,16
RUP9F23	P300077394	18/05/2025	7463-0	195,23
QWU3A10	P300077459	18/05/2025	7455-0	130,16
DQO8H47	P300077460	18/05/2025	7455-0	130,16
OND4G09	P300077461	18/05/2025	7455-0	130,16
MIO1A34	P300077395	18/05/2025	7463-0	195,23
FDQ6I07	P300077462	18/05/2025	7455-0	130,16
FKF4I70	P300077463	18/05/2025	7455-0	130,16
FAE3H63	P300077396	18/05/2025	7463-0	195,23
MST2B78	P300077464	18/05/2025	7455-0	130,16
EZT4A30	P300077465	18/05/2025	7455-0	130,16
QUM8B08	P300077466	18/05/2025	7455-0	130,16
COH4E01	P300077467	18/05/2025	7455-0	130,16
SYU3D58	P300077468	18/05/2025	7455-0	130,16
GGM7E90	P300077469	18/05/2025	7455-0	130,16
DHW3857	P300077470	18/05/2025	7455-0	130,16
GNV4J49	P300077471	18/05/2025	7455-0	130,16
SHH1I45	P300077472	18/05/2025	7455-0	130,16
DSC3I40	P300077473	18/05/2025	7455-0	130,16
OQA2391	P300077397	18/05/2025	7463-0	195,23
RHA3D39	P300077398	18/05/2025	7463-0	195,23
GFB0030	P300077474	18/05/2025	7455-0	130,16
EJJ3C97	P300077399	18/05/2025	7463-0	195,23
TCO3A96	P300077475	18/05/2025	7455-0	130,16
QUG1I54	P300077476	18/05/2025	7455-0	130,16
ETE6C57	P300077400	18/05/2025	7463-0	195,23
SYY5B63	P300077477	18/05/2025	7455-0	130,16
HNV2953	P300077478	18/05/2025	7455-0	130,16
RKF5B78	P300077479	18/05/2025	7455-0	130,16
KCH8F55	P300077480	18/05/2025	7455-0	130,16
QNO6G66	P300077401	18/05/2025	7463-0	195,23
HBT2D68	P300077402	18/05/2025	7463-0	195,23
KCH8F55	P300077481	18/05/2025	7455-0	130,16
TCL7D99	P300077403	18/05/2025	7463-0	195,23
KLH5944	P300077482	18/05/2025	7455-0	130,16
KLH5944	P300077404	18/05/2025	7463-0	195,23
OWT5775	P300077484	18/05/2025	7455-0	130,16
RTM5B84	P300077485	18/05/2025	7455-0	130,16
FLO7B80	P300077486	18/05/2025	7455-0	130,16
HLP2C12	P300077487	18/05/2025	7455-0	130,16
GXF9244	P300077488	18/05/2025	7455-0	130,16
EVD1D12	P300077489	18/05/2025	7455-0	130,16
KXZ4D20	P300077638	19/05/2025	6050-3	293,47
EAC4I44	P300077641	19/05/2025	6050-3	293,47
QQC3F12	P300077642	19/05/2025	6050-3	293,47
LVC8938	P300077492	19/05/2025	7455-0	130,16
DVS8E97	P300077493	19/05/2025	7455-0	130,16
HEU5936	P300077494	19/05/2025	7455-0	130,16
PWB6449	P300077495	19/05/2025	7455-0	130,16
EMF1315	P300077496	19/05/2025	7455-0	130,16
EQM7I18	P300077611	19/05/2025	7471-0	880,41
EQM7I18	P300077490	19/05/2025	7463-0	195,23
RUZ4I98	P300077498	19/05/2025	7455-0	130,16
FUX3B83	P300077499	19/05/2025	7455-0	130,16
GXC3764	P300077500	19/05/2025	7455-0	130,16
COT2A23	P300077503	19/05/2025	7455-0	130,16
GEB3B23	P300077504	19/05/2025	7455-0	130,16
DXU1786	P300077491	19/05/2025	7463-0	195,23
DAL6G71	P300077507	19/05/2025	7455-0	130,16
EEZ8435	P300077508	19/05/2025	7455-0	130,16
DQG0C93	P300077510	19/05/2025	7455-0	130,16
DMG0E45	P300077511	19/05/2025	7455-0	130,16
EAL7F43	P300077514	19/05/2025	7455-0	130,16
DXD8675	P300077515	19/05/2025	7455-0	130,16
EBL7I88	P300077614	19/05/2025	7463-0	195,23
QUR1B03	P300077519	19/05/2025	7455-0	130,16
QUB0I02	P300077522	19/05/2025	7455-0	130,16
HIX2361	P300077523	19/05/2025	7455-0	130,16
MRY2C51	P300077615	19/05/2025	7463-0	195,23
RVC5A41	P300077524	19/05/2025	7455-0	130,16

GXF9944	P300077616	19/05/2025	7463-0	195,23
HCM2167	P300077525	19/05/2025	7455-0	130,16
QMZ4F74	P300077526	19/05/2025	7455-0	130,16
SIB9A15	P300077617	19/05/2025	7463-0	195,23
RHQ6H04	P300077527	19/05/2025	7455-0	130,16
GWU4H63	P300077540	19/05/2025	7455-0	130,16
SHR4B68	P300077619	19/05/2025	7463-0	195,23
OQY5089	P300077541	19/05/2025	7455-0	130,16
KRY7D80	P300077542	19/05/2025	7455-0	130,16
GZM8H20	P300077543	19/05/2025	7455-0	130,16
GBU9C41	P300077544	19/05/2025	7455-0	130,16
HIZ4C27	P300077545	19/05/2025	7455-0	130,16
DFN2D82	P300077546	19/05/2025	7455-0	130,16
QBX1I13	P300077547	19/05/2025	7455-0	130,16
TCH3I27	P300077548	19/05/2025	7455-0	130,16
HLZ8408	P300077631	19/05/2025	6050-3	293,47
OWK8D62	P300077632	19/05/2025	6050-3	293,47
CKP0F79	P300077633	19/05/2025	6050-3	293,47
CTW2F46	P300077554	19/05/2025	7455-0	130,16
RVA2G52	P300077634	19/05/2025	6050-3	293,47
DZK0E90	P300077555	19/05/2025	7455-0	130,16
RMU6F64	P300077556	19/05/2025	7455-0	130,16
HMF1G04	P300077621	19/05/2025	7463-0	195,23
SIK3I49	P300077557	19/05/2025	7455-0	130,16
RFY3A61	P300077558	19/05/2025	7455-0	130,16
APN5J83	P300077622	19/05/2025	7463-0	195,23
RTV7A01	P300077565	19/05/2025	7455-0	130,16
QOS7117	P300077566	19/05/2025	7455-0	130,16
OQK8G19	P300077567	19/05/2025	7455-0	130,16
GBS5B65	P300077568	19/05/2025	7455-0	130,16
GNA3875	P300077569	19/05/2025	7455-0	130,16
EID1F09	P300077570	19/05/2025	7455-0	130,16
HKV8767	P300077571	19/05/2025	7455-0	130,16
HCM5163	P300077576	19/05/2025	7455-0	130,16
QXS5D96	P300077577	19/05/2025	7455-0	130,16
EMI6B62	P300077578	19/05/2025	7455-0	130,16
SYK2E94	P300077579	19/05/2025	7455-0	130,16
HKW1907	P300077581	19/05/2025	7455-0	130,16
IZA9J80	P300077625	19/05/2025	7463-0	195,23
HFU1E81	P300077626	19/05/2025	7463-0	195,23
QOE2279	P300077582	19/05/2025	7455-0	130,16
RFM5E88	P300077583	19/05/2025	7455-0	130,16
SYY5B63	P300077584	19/05/2025	7455-0	130,16
SJG2E29	P300077585	19/05/2025	7455-0	130,16
RNF2C90	P300077586	19/05/2025	7455-0	130,16
PYV7967	P300077587	19/05/2025	7455-0	130,16
EPU8347	P300077588	19/05/2025	7455-0	130,16
QPO4G02	P300077589	19/05/2025	7455-0	130,16
HFO5H24	P300077590	19/05/2025	7455-0	130,16
PZQ8G21	P300077591	19/05/2025	7455-0	130,16
GAR8044	P300077592	19/05/2025	7455-0	130,16
OQY6419	P300077604	19/05/2025	7455-0	130,16
RMQ2I05	P300077643	20/05/2025	6050-3	293,47
QNH5115	P300077528	20/05/2025	7455-0	130,16
QQO1317	P300077529	20/05/2025	7455-0	130,16
SWT8C58	P300077530	20/05/2025	7455-0	130,16
GKP1E38	P300077531	20/05/2025	7455-0	130,16
QXI7H53	P300077497	20/05/2025	7455-0	130,16
TDV4D92	P300077501	20/05/2025	7455-0	130,16
FVM6119	P300077502	20/05/2025	7455-0	130,16
RMM0C54	P300077505	20/05/2025	7455-0	130,16
QNF7409	P300077506	20/05/2025	7455-0	130,16
QOE3H49	P300077613	20/05/2025	7463-0	195,23
EOL8J60	P300077509	20/05/2025	7455-0	130,16
RFC7I37	P300077512	20/05/2025	7455-0	130,16
TIR8C64	P300077513	20/05/2025	7455-0	130,16
HAV8563	P300077516	20/05/2025	7455-0	130,16
QUW0H12	P300077517	20/05/2025	7455-0	130,16
HBR2G04	P300077518	20/05/2025	7455-0	130,16
SHH5J27	P300077520	20/05/2025	7455-0	130,16
DFL5277	P300077521	20/05/2025	7455-0	130,16
KMO3881	P300077532	20/05/2025	7455-0	130,16
LLI6705	P300077533	20/05/2025	7455-0	130,16
HHA6J04	P300077534	20/05/2025	7455-0	130,16
PVI6C61	P300077535	20/05/2025	7455-0	130,16
JFB0563	P300077536	20/05/2025	7455-0	130,16
GZE7J62	P300077537	20/05/2025	7455-0	130,16
HLS9800	P300077538	20/05/2025	7455-0	130,16
TCQ4D09	P300077539	20/05/2025	7455-0	130,16
BXP4E07	P300077618	20/05/2025	7463-0	195,23
RVC1I42	P300077549	20/05/2025	7455-0	130,16
KYL4G38	P300077550	20/05/2025	7455-0	130,16
QTD2E27	P300077551	20/05/2025	7455-0	130,16
FEA4I86	P300077552	20/05/2025	7455-0	130,16
DNG6D44	P300077553	20/05/2025	7455-0	130,16
DFS7C42	P300077620	20/05/2025	7463-0	195,23
HNT7488	P300077559	20/05/2025	7455-0	130,16
QXZ6I35	P300077560	20/05/2025	7455-0	130,16
EAY6D66	P300077561	20/05/2025	7455-0	130,16

SIX1J59	P300077562	20/05/2025	7455-0	130,16
PVE2G74	P300077563	20/05/2025	7455-0	130,16
TEC9C03	P300077564	20/05/2025	7455-0	130,16
SWP9F56	P300077572	20/05/2025	7455-0	130,16
PZG1244	P300077623	20/05/2025	7463-0	195,23
SWC2D39	P300077573	20/05/2025	7455-0	130,16
BWV6G84	P300077574	20/05/2025	7455-0	130,16
HNT7488	P300077624	20/05/2025	7463-0	195,23
MTS1D40	P300077575	20/05/2025	7455-0	130,16
HCM5913	P300077593	20/05/2025	7455-0	130,16
OQR6E28	P300077594	20/05/2025	7455-0	130,16
RFD0I16	P300077595	20/05/2025	7455-0	130,16
GJW7J80	P300077596	20/05/2025	7455-0	130,16
TCF1F11	P300077597	20/05/2025	7455-0	130,16
QOE2279	P300077598	20/05/2025	7455-0	130,16
QNC7G20	P300077599	20/05/2025	7455-0	130,16
UAI2A51	P300077600	20/05/2025	7455-0	130,16
HOK2046	P300077601	20/05/2025	7455-0	130,16
PYM4491	P300077602	20/05/2025	7455-0	130,16
SHM5H68	P300077605	20/05/2025	7455-0	130,16
PZS6G97	P300077606	20/05/2025	7455-0	130,16
TCC1F72	P300077607	20/05/2025	7455-0	130,16
TDU1C11	P300077627	20/05/2025	7463-0	195,23
SUS8F53	P300077608	20/05/2025	7455-0	130,16
QUP4494	P300077628	20/05/2025	7463-0	195,23
DIA8920	P300077609	20/05/2025	7455-0	130,16
SIF7E77	P300077610	20/05/2025	7455-0	130,16
OQK7338	P300077639	21/05/2025	6050-3	293,47
FAS4B21	P300077640	21/05/2025	6050-3	293,47
CQT0D65	P300077629	22/05/2025	6050-3	293,47
SYY9G32	P300077630	22/05/2025	6050-3	293,47
LLE4E45	P300077635	22/05/2025	6050-3	293,47
EKR9692	P300077636	22/05/2025	6050-3	293,47
GUY9037	P300077637	22/05/2025	6050-3	293,47
QXI3336	AG08754970	01/06/2025	7366-2	130,16
HCM6J13	AG08755728	01/06/2025	5185-1	195,23
HCM6J13	AG08755729	01/06/2025	5185-2	195,23
LQV9618	AG08755730	02/06/2025	7633-2	293,47
ERZ3879	AG08751996	02/06/2025	5991-0	293,47
HAM9585	AG08754656	02/06/2025	5185-1	195,23
OOW0980	AG08756168	02/06/2025	5541-2	195,23
DGG9386	AG08756169	02/06/2025	5541-2	195,23
PXM4G57	AG08756170	02/06/2025	5541-2	195,23
HAM7492	AG08752933	02/06/2025	5452-6	195,23
GXF8760	AG08750933	02/06/2025	5185-1	195,23
HEV4977	AG08750934	02/06/2025	5185-1	195,23
HES4E54	AG08756172	02/06/2025	5541-2	195,23
FZN6F36	AG08756173	02/06/2025	5541-2	195,23
GBQ9J35	AG08756174	02/06/2025	5541-2	195,23
RMQ4J81	AG08756175	02/06/2025	5541-2	195,23
GZS3D39	AG08756176	02/06/2025	5541-2	195,23
QPO9467	AG08756177	02/06/2025	5541-2	195,23
QXZ6I35	AG08756178	02/06/2025	5541-2	195,23
SYM4I76	AG08756179	02/06/2025	5541-2	195,23
DLL1567	AG08756180	02/06/2025	5541-2	195,23
OMB1I05	AG08755461	02/06/2025	6068-1	195,23
FON5B68	AG08755731	02/06/2025	5550-0	130,16
HNO9072	AG08756401	02/06/2025	5541-2	195,23
QOI3572	AG08756403	02/06/2025	5541-2	195,23
QOY1H39	AG08755820	02/06/2025	6050-1	293,47
BTF8170	AG08754658	02/06/2025	5185-1	195,23
RMN4D37	AG08756404	02/06/2025	5541-2	195,23
HNA0H01	AG08754659	02/06/2025	5185-1	195,23
NZF2C67	AG08755214	02/06/2025	5525-0	130,16
QXX5C34	AG08755215	02/06/2025	7684-2	130,16
RTF9E39	AG08755216	02/06/2025	7684-2	130,16
RUV3C43	AG08755217	02/06/2025	7684-2	130,16
GWI3434	AG08755218	02/06/2025	5185-1	195,23
DQF3J24	AG08755219	02/06/2025	5185-1	195,23
GXX6G83	AG08755220	02/06/2025	5797-0	2934,70
FKZ3833	AG08756030	02/06/2025	5622-2	88,38
QQB2141	AG08756032	02/06/2025	5622-2	88,38
KYE8E93	AG08756033	02/06/2025	6122-0	293,47
SIM7H08	AG08756034	02/06/2025	7684-2	130,16
EPD0G71	AG08756035	02/06/2025	5185-1	195,23
SJE8G65	AG08756036	02/06/2025	7633-1	293,47
PVM9E04	AG08756037	02/06/2025	5576-0	130,16
TCK8D25	AG08756038	02/06/2025	7684-2	130,16
GZS3B70	AG08755099	02/06/2025	5541-2	195,23
NYB5116	AG08755100	02/06/2025	5541-2	195,23
EFX3472	AG08756039	02/06/2025	5452-6	195,23
DEL2B22	AG08756040	02/06/2025	5592-0	130,16
EJJ4985	AG08755241	02/06/2025	5541-1	195,23
HHD8317	AG08755242	02/06/2025	7684-2	130,16
EZZ7A13	AG08755243	02/06/2025	7684-2	130,16
RFF2F39	AG08755244	02/06/2025	7684-2	130,16
QOF9730	AG08755245	02/06/2025	7684-2	130,16
HCR6591	AG08755246	02/06/2025	7684-2	130,16
PXQ6298	AG08755247	02/06/2025	5452-2	195,23

RTO9E39	AG08755248	02/06/2025	7684-2	130,16
RFW3F45	AG08755250	02/06/2025	7684-2	130,16
HLW1E26	AG08755251	02/06/2025	6041-2	195,23
SVU9D26	AG08755841	02/06/2025	5541-2	195,23
HKF8A85	AG08755885	02/06/2025	7633-2	293,47
FMZ2600	AG08756441	02/06/2025	7684-2	130,16
OWU8B67	AG08755732	02/06/2025	7366-2	130,16
BRT0G12	AG08756442	02/06/2025	5541-1	195,23
HHD7123	AG08756443	02/06/2025	7684-2	130,16
SYX9F59	AG08756444	02/06/2025	7684-2	130,16
OVA2G64	AG08755401	02/06/2025	5185-1	195,23
QNN0B15	AG08756445	02/06/2025	7633-1	293,47
TDU6E27	AG08755774	02/06/2025	7684-1	130,16
PVG9594	AG08755775	02/06/2025	7684-1	130,16
RUI5C36	AG08755776	02/06/2025	7684-1	130,16
SYO4I75	AG08755777	02/06/2025	7684-1	130,16
GYY0626	AG08755778	02/06/2025	7684-1	130,16
EJA7I31	AG08754842	02/06/2025	7587-0	293,47
ATN4D09	AG08755780	02/06/2025	5967-0	1467,35
OME2D95	AG08756382	02/06/2025	5185-1	195,23
JVP6696	AG08756383	02/06/2025	5185-1	195,23
DZX6081	AG08756384	02/06/2025	5185-1	195,23
HAD8C15	AG08756385	02/06/2025	5185-1	195,23
PWN4093	AG08755152	02/06/2025	6050-2	293,47
FYE2D60	AG08756062	02/06/2025	7633-2	293,47
QNQ0506	AG08756064	02/06/2025	5487-0	195,23
RMF0D77	AG08754185	02/06/2025	5460-0	130,16
EAW9934	AG08756389	02/06/2025	5185-1	195,23
RNT7D82	AG08756390	02/06/2025	5185-1	195,23
GCG2H90	AG08756391	02/06/2025	5185-1	195,23
GER6A15	AG08756392	02/06/2025	5185-1	195,23
AJR4743	AG08756393	02/06/2025	5185-1	195,23
SJE8G65	AG08756394	02/06/2025	5185-1	195,23
GXF5B20	AG08756395	02/06/2025	5185-1	195,23
SYN8G17	AG08756396	02/06/2025	7714-2	130,16
TCF6F15	AG08756397	02/06/2025	7714-2	130,16
QPX1896	AG08756398	02/06/2025	7714-2	130,16
JZZ0E87	AG08756399	02/06/2025	7714-2	130,16
RFE2A82	AG08756400	02/06/2025	7714-2	130,16
EWA8F88	AG08756501	02/06/2025	7714-2	130,16
SHZ1B54	AG08756502	02/06/2025	7714-2	130,16
DYY9581	AG08756503	02/06/2025	6050-2	293,47
HHM0A96	AG08756504	02/06/2025	5550-0	130,16
GQZ6J94	AG08756505	02/06/2025	5550-0	130,16
QQK0448	AG08756506	02/06/2025	6122-0	293,47
DIF9705	AG08756507	02/06/2025	5185-1	195,23
QQK0448	AG08756508	02/06/2025	5185-1	195,23
SHB9F71	AG08756510	02/06/2025	6122-0	293,47
CTM5F15	AG08756511	02/06/2025	6122-0	293,47
DVQ7277	AG08756066	02/06/2025	6050-1	293,47
SYM2G13	AG08756067	02/06/2025	7633-2	293,47
GZM8H20	AG08756512	02/06/2025	5185-1	195,23
QNS1B74	AG08756513	02/06/2025	6122-0	293,47
TCV2C63	AG08756514	02/06/2025	5541-7	195,23
FYJ1B02	AG08756515	02/06/2025	5550-0	130,16
OGR7I79	AG08756516	02/06/2025	5541-7	195,23
FEA9F20	AG08756517	02/06/2025	5550-0	130,16
PGL7H11	AG08756518	02/06/2025	5550-0	130,16
PXX5018	AG08756519	02/06/2025	6122-0	293,47
AQM2A38	AG08756520	02/06/2025	5452-6	195,23
QNJ2D07	AG08756522	02/06/2025	6122-0	293,47
QOG0A42	AG08756523	02/06/2025	5452-6	195,23
AWA1G69	AG08756524	02/06/2025	5185-1	195,23
PGL7H11	AG08756525	02/06/2025	5550-0	130,16
RET8J16	AG08756526	02/06/2025	6122-0	293,47
RVB9J40	AG08756527	02/06/2025	6122-0	293,47
OMA8F52	AG08756529	02/06/2025	6122-0	293,47
PWC1121	AG08756530	02/06/2025	6122-0	293,47
DPP8088	AG08756531	02/06/2025	5185-1	195,23
SWP9C20	AG08756532	02/06/2025	6122-0	293,47
FEK6B06	AG08756533	02/06/2025	6122-0	293,47
FWG5838	AG08756534	02/06/2025	6122-0	293,47
QPS8I20	AG08756535	02/06/2025	6122-0	293,47
FCV6F71	AG08756536	02/06/2025	6122-0	293,47
SHL7J64	AG08756537	02/06/2025	5550-0	130,16
SHL7J64	AG08756538	02/06/2025	7293-0	130,16
TCC6E77	AG08756539	02/06/2025	7293-0	130,16
FCO9A30	AG08756540	02/06/2025	5185-1	195,23
TCC6E77	AG08756561	02/06/2025	5550-0	130,16
QQZ9G88	AG08756562	02/06/2025	6122-0	293,47
QND5012	AG08756563	02/06/2025	6122-0	293,47
ERY0J09	AG08756564	02/06/2025	6122-0	293,47
PUV1F72	AG08756565	02/06/2025	6122-0	293,47
RFP2F60	AG08756566	02/06/2025	6122-0	293,47
GZM8H20	AG08756567	02/06/2025	6122-0	293,47
SYR5A27	AG08756568	02/06/2025	6122-0	293,47
PYG8217	AG08756569	02/06/2025	6122-0	293,47
ENN5553	AG08756570	02/06/2025	6122-0	293,47
JCW1D42	AG08756571	02/06/2025	6122-0	293,47

FWX8J07	AG08756572	02/06/2025	6122-0	293,47
TDJ3D29	AG08756573	02/06/2025	6122-0	293,47
FTV4550	AG08756574	02/06/2025	6122-0	293,47
OQQ5265	AG08756575	02/06/2025	6122-0	293,47
HOB9836	AG08756576	02/06/2025	6122-0	293,47
SIF6C96	AG08756578	02/06/2025	6122-0	293,47
Tipo de documento: NIP - Data da geração: 29 de setembro de 2025 - Total de registros: 598				

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Transito

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:30841F59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR-300 Nº OS 2206/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR-300		**Nº OS 2206/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 24/09/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): Wanda Maria de Assis Ilário		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 000.205.926-63	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 3.0109.037.0055.002**
ENDEREÇO : PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO : Rua Venina Pereira Veiga (ex. Rua 21), n° 60 B CEP: 33825380, BAIRRO: San Genaro - RIBEIRÃO DAS NEVES - MG		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Obstrução com muro impedindo o livre trânsito de pedestre na calçada.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ***Artigo. 47 – É proibido embaraçar ou impedir****, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.* ***Artigo. 48 –*** *Compreende-se na proibição do artigo anterior, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral e o* ***est****acionamento de veículos sobre os passeios e calçadas.*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: PROVIDENCIAR A DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO MANTENDO O LIVRE DO MEIO FIO ATÉ O LIMITE DO LOTE.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: IMEDIATO	**PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 47 E 48 – imediato ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Venina Pereira Veiga (ex. Rua 21), n°60 B CEP: 33825380, BAIRRO: San Genaro- RIBEIRÃO DAS NEVES - MG		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO 001502/2025 MULTA NÃO INFERIOR A 60 (DEZ) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM Art.47 MULTA NÃO INFERIOR A 60 (DEZ) UNIDADES FISCAIS DO MUNICIPIO-UFM ART.48		
3- OBSERVAÇÕES: EM CONTINUIDADE A NOTIFICAÇÃO Nº 945/2025 LAVRADA EM 28/08/2025 E NÃO ATENDIDA. ***Artigo 169° Nas reincidências as multas serão contadas em dobro.***		
4- ASSINATURAS		
Marival Moreira santos **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 26.654**		

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8B8D2C71

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 265/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 265/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 25/08/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): RENA JOSE EUSTAQUIO SILVA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 037.xxx.xxx-10	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0080.029.0030.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: **Rua HENRIQUE SAPORI(ANTIGA RUA 27) 2757 – CASA C, FLORENÇA – RIBEIRÃO DAS NEVES – CEP: 33823-730**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: **Manter lote sujo, sem cercamento e pavimentação do passeio.**		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(…)" Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações. § 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(…)" Art. 66° - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."		
PELO PRESENTE FICA O PROPRIETÁRIO MULTADO 80 UFM reincidente da Infração anteriormente lançada n° 0502024		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: imediato	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua SATURNINO VICENTE DA SILVA(ANTIGA RUA 24) FLORENÇA**		
3- OBSERVAÇÕES: Notificação prévia: 544/2023		
4- ASSINATURAS		
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 500.983**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:29E1CE89

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 266/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR			**Nº SFUP 266/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR			**Data: 25/08/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): ESPÓLIO DE ANGELO SEBASTIAO ALVES		**NOME FANTASIA:**	
CNPJ/CPF: 045.XXX.XXX-00	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0080.029.0028.000	
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: **Rua RAIMUNDO NONATO DE SOUZA, 62, CENTRO – RIBEIRÃO DAS NEVES – CEP: 33805-150**			
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO			
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: **Manter lote sujo, sem cercamento e pavimentação do passeio.**			
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(…)" Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações. § 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(…)" Art. 66° - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."			
PELO PRESENTE FICA O PROPRIETÁRIO MULTADO 80 UFM – em descrumprimento da notificação prévia.			
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: imediato	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**		
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua PAULO CESAR DOS SANTOS(ANT. RUA 35) FLORENÇA**			
3- OBSERVAÇÕES: Notificação prévia: 570/2024			
4- ASSINATURAS			
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 500.983**			

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9D040F38

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 267/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR			**Nº SFUP 267/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR			**Data: 25/08/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): KELY FERRERIA SOARES		**NOME FANTASIA:**	
CNPJ/CPF: 120.xxx.xxx-30	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0080.029.0029.000	
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: **Rua SATURNINO VICENTE DA SILVA(ANTIGA RUA 24), S/N, FLORENÇA – RIBEIRÃO DAS NEVES – CEP: 33823-330**			
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO			
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: **Manter lote sujo, sem cercamento e pavimentação do passeio.**			
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(…)" Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações. § 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(…)" Art. 66° - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."			
PELO PRESENTE FICA O PROPRIETÁRIO MULTADO 80 UFM – em descrumprimento da notificação prévia.			
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: imediato	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**		
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua SATURNINO VICENTE DA SILVA(ANTIGA RUA 24) FLORENÇA**			
3- OBSERVAÇÕES: Notificação prévia: 543/2023			
4- ASSINATURAS			
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 500.983**			

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0BFE28AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 268/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 268/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 25/08/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): MARIZA FIRMINO LOPES		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 001.475.766-XX	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **2.0135.047.0003.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: **Rua DEMOCRACIA(ANTIGA RUA 05) , 191 CEP 33937040 -TANCREDO NEVES JUSTINOPOLIS-RIBEIRAO DAS NEVES-MG**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: **Manter lote sujo e sem pavimentação do passeio.**		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *Art. 11, § 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.* *Art. 66° - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades,* ***bem como pavimentar os passeios.****"*		
PELO PRESENTE FICA O PROPRIETÁRIO MULTADO 80 UFM – em descrumprimento da notificação prévia.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: imediato	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua TRINTA E NOVE, BAIRRO: SAO LUIZ**		
3- OBSERVAÇÕES: Notificação prévia: 178/2025		
4- ASSINATURAS		
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 500.983**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2A28306B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 269/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 269/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 25/08/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): RSM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 06.304.205/0001-47	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **2.0135.047.0002.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: **AVENIDA RAJA GABAGLIA, 4055 - SALA: 211 C; - SANTA LUCIA - CEP 30350-577 - BELO HORIZONTE/MG**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: **Manter lote sujo e sem pavimentação do passeio.**		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *Art. 11, § 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.* *Art. 66° - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades,* ***bem como pavimentar os passeios.****"*		
PELO PRESENTE FICA O PROPRIETÁRIO MULTADO 80 UFM – em descrumprimento da notificação prévia.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: imediato	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua TRINTA E NOVE, BAIRRO: SAO LUIZ**		
3- OBSERVAÇÕES: Notificação prévia: 179/2025		
4- ASSINATURAS		
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 500.983**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B99A50C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 270/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 270/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 25/08/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): DERLAYNE KRISTIANE DE SALES LEMOS SILVA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 065.685.076-XX	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **2.0135.047.0005.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: **Rua TRINTA E NOVE, 250 CEP: 33882-220, BAIRRO: SÃO LUIZ, RIBEIRÃO DAS NEVES MG**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: **Manter lote sujo e sem pavimentação do passeio.**		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *Art. 11, § 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.* *Art. 66° - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades,* ***bem como pavimentar os passeios.*** *"*		
PELO PRESENTE FICA O PROPRIETÁRIO MULTADO 80 UFM – em descrumprimento da notificação prévia.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: imediato	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua TRINTA E NOVE, BAIRRO: SAO LUIZ**		
3- OBSERVAÇÕES: Notificação prévia: 180/2025		
4- ASSINATURAS		
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 500.983**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BD910EE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 271/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 271/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 25/08/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): MARIA DO CARMO MARQUES DA SILVA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 055.370.468-XX	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **2.0135.047.0004.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: **RUA FILADÉLFIA, 73 CEP:** *33940090* **, BAIRRO: GRANJAS PRIMAVERA (JUSTINÓPOLIS), RIBEIRÃO DAS NEVES, MG**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: **Manter lote sujo e sem pavimentação do passeio.**		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *Art. 11, § 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.* *Art. 66° - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades,* ***bem como pavimentar os passeios.*** *"*		
PELO PRESENTE FICA O PROPRIETÁRIO MULTADO 80 UFM – em descrumprimento da notificação prévia.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: imediato	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua TRINTA E NOVE, BAIRRO: SAO LUIZ**		
3- OBSERVAÇÕES: Notificação prévia: 181/2025		
4- ASSINATURAS		
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 500.983**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C68D51BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 272/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 272/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 25/08/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): ROZENI DA ROCHA BASTOS		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 796.463.956-XX	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **2.0135.047.0006.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: **RUA FLAMBOYANT, 229 VERÔNICA- JUSTINÓPOLIS, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG - CEP 33.939-008.**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: **Manter lote sujo e sem pavimentação do passeio.**		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *Art. 11, § 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.* *Art. 66° - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades,* ***bem como pavimentar os passeios.*** *"*		
PELO PRESENTE FICA O PROPRIETÁRIO MULTADO 80 UFM – em descrumprimento da notificação prévia.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: imediato	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua TRINTA E NOVE, BAIRRO: SAO LUIZ**		
3- OBSERVAÇÕES: Notificação prévia: 182/2025		
4- ASSINATURAS		
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 500.983**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:352414CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 275/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 275/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 25/08/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): ALESSANDRO SANTOS VILAÇA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 032.803.266-XX	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **2.0135.047.0009.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: **RUA MARIA CANDIDA DE LARA(ANTIGA RUA 06)** *, 193 CASA A BAIRRO SÃO JOSE JUSTINÓPOLIS , RIBEIRÃO DAS NEVES - MG*- **CEP 33935190**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: **Manter lote sujo e sem pavimentação do passeio.**		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *Art. 11, § 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.* *Art. 66° - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades,* ***bem como pavimentar os passeios.*** *"*		
PELO PRESENTE FICA O PROPRIETÁRIO MULTADO 80 UFM – em descrumprimento da notificação prévia.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: imediato	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua TRINTA E NOVE, BAIRRO: SAO LUIZ**		
3- OBSERVAÇÕES: Notificação prévia: 185/2025		
4- ASSINATURAS		
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 500.983**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4863DB75

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 276/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 276/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 25/08/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): DANIEL DOS ANJOS SILVA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 419.583.448-XX	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 2.0135.047.0010.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: *RUA JOSE FERREIRA(ANTIGA 01) , 96 BAIRRO SAVASSI , RIBEIRÃO DAS NEVES - MG- CEP 33880315*		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Manter lote sujo e sem pavimentação do passeio.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *Art. 11, § 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município. Art. 66° - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades,* ***bem como pavimentar os passeios.****"*		
PELO PRESENTE FICA O PROPRIETÁRIO MULTADO 80 UFM – em descrumprimento da notificação prévia.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: imediato	**PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua TRINTA E NOVE, BAIRRO: SAO LUIZ		
3- OBSERVAÇÕES: Notificação prévia: 186/2025		
4- ASSINATURAS		
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 500.983**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D1EF491C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 277/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 277/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 25/08/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): MARIO LUCIO SOARES		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 056.598.876-XX	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 2.0135.047.0011.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: *RUA PARAOPEBA, 104 BAIRRO SANTA MATILDE, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG- CEP 33860610*		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Manter lote sujo e sem pavimentação do passeio.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *Art. 11, § 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município. Art. 66° - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades,* ***bem como pavimentar os passeios.****"*		
PELO PRESENTE FICA O PROPRIETÁRIO MULTADO 80 UFM – em descrumprimento da notificação prévia.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: imediato	**PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua TRINTA E NOVE, BAIRRO: SAO LUIZ		
3- OBSERVAÇÕES: Notificação prévia: 187/2025		
4- ASSINATURAS		
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 500.983**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:366FCEC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 297/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 297/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 19/09/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): MARIA BRAZ SANTOS		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 031.***.***.-33	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0004.001.0004.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: **RUA CHAPARRAL, N° 121, SERRA CAPIVARI, CEP 30.220-337, BELO HORIZONTE M.G**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: ARTIGO 11 – LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: **Lei 040/2006:**		

Art.11 - Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº200/2019)
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS **PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA MATO GROSSO (ANTIGA RUA 01) S/N, DELMA, JUSTINÓPOLIS CEP: 33.930.690 RIBEIRÃO DAS NEVES – MG**
PENALIDADE APLICADA MULTA GRAVE NÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM – ART. 11 DA LEI 040/2006.
3-OBSERVAÇÕES: AUTO DE INFRAÇÃO APLICADO PELO DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO N° SFUP 582/2025. TRATA-SE DE LOTE COM ACESSO PELA RUA CARVALHO
4- ASSINATURAS:
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 26.656**

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F0F1D1D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025 EDITAL Nº 047/2025

Extrato da Ata de Registro de Preços
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025
EDITAL Nº 047/2025

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vigilância patrimonial e pessoal, desarmada, diurna, nas escolas municipais e no paço municipal.
Vigência: 30/09/2025 A 30/09/2026
Data da assinatura:30/09/2025

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		Munck Soluções em Segurança LTDA CNPJ/CPF 51.393.996/0001-83				TOTAL	327.150,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	407054	SERVIÇO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA, PARA ORGANIZAÇÃO, OBSERVAÇÃO, INFORMAÇÃO, DIRECIONAMENTO DE PÚBLICO, CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DE PESSOAS E VEÍCULOS, PROTEÇÃO PATRIMONIAL E PESSOAL. COM TODAS AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE EQUIPE POR CONTA DA CONTRATADA. TODOS OS PROFISSIONAIS CONTRATADOS DEVERÃO ESTAR HABILITADOS À FUNÇÃO E IDENTIFICADOS, COM UNIFORMES, COLETES QUE FACILMENTE OS DISTINGAM E PORTARÃO TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À FUNÇÃO. QUAIS SEJAM: TASER, CACETETE, SPRAY DE PIMENTA E DETECTOR DE METAL. CARGA HORÁRIA POR PROFISSIONAL: 12 HORAS.	600,00	DIÁRIA		403,0000	241.800,00
2	407363	SERVIÇO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA, PARA ORGANIZAÇÃO, OBSERVAÇÃO, INFORMAÇÃO, DIRECIONAMENTO DE PÚBLICO, CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DE PESSOAS E VEÍCULOS, PROTEÇÃO PATRIMONIAL E PESSOAL. COM TODAS AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE EQUIPE POR CONTA DA CONTRATADA. TODOS OS PROFISSIONAIS CONTRATADOS DEVERÃO ESTAR HABILITADOS À FUNÇÃO E IDENTIFICADOS, COM UNIFORMES, COLETES QUE FACILMENTE OS DISTINGAM E PORTARÃO TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À FUNÇÃO. QUAIS SEJAM: TASER, CACETETE, SPRAY DE PIMENTA E DETECTOR DE METAL. CARGA HORÁRIA POR PROFISSIONAL: 08 HORAS.	300,00	DIÁRIA		284,5000	85.350,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Claudio Expedito Muller - Munck Soluções em Segurança LTDA.

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:C1FCDAE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 52/2025

Processo: 136/2025.
Pregão Eletrônico: 52/2025.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço técnico e especializado disponibilizando interligações entre os pontos dispostos no presente instrumento convocatório e a central do projeto Olho Vivo do Município de Santa Bárbara.

Fornecedor: - COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - 05.684.180/0001-91						
LOTE ÚNICO: Contratação de empresa para prestação de serviço técnico e especializado disponibilizando interligações entre os pontos dispostos no presente instrumento convocatório e a central do projeto Olho Vivo do Município de Santa Bárbara						
NÚMERO DO ITEM	**COD.**	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR UNIT.**	**SUBTOTAL**
1	34636	Interligação dos pontos de monitoramento em Brumal - Final da Rua da Paciência	60	SERVICOS	R$ 500,00	R$30.000,00
2	34637	Interligação dos pontos de monitoramento em Brumal - Rua da Paciência	60	SERVICOS	R$ 500,00	R$ 30.000,00
3	34638	Interligação dos pontos de monitoramento em Sumidouro - Rodovia do Caraça	60	SERVICOS	R$ 500,00	R$ 30.000,00
4	34639	Interligação dos pontos de monitoramento em Florália - Rua Carlos A Pereira	60	SERVICOS	R$ 500,00	R$ 30.000,00
5	34640	Interligação dos pontos de monitoramento em Barra Feliz - Rua Nossa Senhora da Conceição	60	SERVICOS	R$ 500,00	R$ 30.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).						

Total do processo: R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Santa Bárbara, 30 de setembro de 2025.

ROBSON ARCANJO MARTINS,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:A5C24764

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2025

Processo: 123/2025.
PregãoEletrônico:035/2025.
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção a serem aplicados em serviços essenciais de infraestrutura, sendo conservação, manutenção e construção de pontes de madeira, pinguelas, redes de distribuição de água e congêneres, na Sede do Município, Distritos e Comunidades Rurais, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.

Fornecedor:ALFA CONSTRUTORA LTDA- CPF/CNPJ: 59.903.006/0001-11						
Item	**DescriçãoItem**	**Marca/modelo**	**Qtd**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
47	CABO MULTIPLEX ALUMÍNIO 3X10MM	K2 - CABO ALUMINIO	10000	METRO	R$ 4,41	R$ 44.100,00
48	CABO MULTIPLEX ALUMÍNIO 3X16MM	K2 - CABO ALUMINIO	5000	METRO	R$ 6,31	R$ 31.550,00
49	CABO MULTIPLEX ALUMÍNIO 3X25MM	K2 - CABO ALUMINIO	3750	METRO	R$ 10,23	R$ 38.362,50
50	CABO MULTIPLEXALUMÍNIO 4X16MM	K2 - CABO ALUMINIO	3750	METRO	R$ 8,58	R$ 32.175,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 146.187,50						

Fornecedor: ATHON COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA- CPF/CNPJ: 11.864.624/0001-73						
Item	**DescriçãoItem**	**Marca/modelo**	**Qtd**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
305	TELA CERCA 150 AL FIO 14	BG - TELA CERCA 150 AL FIO 14	3750	UNIDADE	R$ 972,00	R$ 3.645.000,00
306	TELA CERCA 150 AL FIO 16	BG - TELA CERCA 150 AL FIO 16	3750	UNIDADE	R$ 697,00	R$ 2.613.750,00
307	TELA CERCA 180 AL FIO 14	BG - TELA CERCA 180 AL FIO 14	3750	UNIDADE	R$ 1.229,00	R$ 4.608.750,00
308	TELA CERCA 180 AL FIO 16	BG - TELA CERCA 180 AL FIO 16	3750	UNIDADE	R$ 831,00	R$ 3.116.250,00
392	TELA CERCA 150 AL FIO 14 - COTA MPE	BG - TELA CERCA 150 AL FIO 14	1250	UNIDADE	R$ 972,00	R$ 1.215.000,00
393	TELA CERCA 150 AL FIO 16 - COTA MPE	BG - TELA CERCA 150 AL FIO 16	1250	UNIDADE	R$ 697,00	R$ 871.250,00
394	TELA CERCA 180 AL FIO 14 - COTA MPE	BG - TELA CERCA 180 AL FIO 14	1250	UNIDADE	R$ 1.229,00	R$ 1.536.250,00
395	TELA CERCA 180 AL FIO 16 - COTA MPE	BG - TELA CERCA 180 AL FIO 16	1250	UNIDADE	R$ 831,00	R$ 1.038.750,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 18.645.000,00						

Fornecedor: BAHIA LUMI ILUMINACAO E MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA- CPF/CNPJ: 39.983.511/0001-06						
Item	**DescriçãoItem**	**Marca/modelo**	**Qtd**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
34	BRAÇO P/ IP TIPO MÉDIO	FORT	750	UNIDADE	R$ 259,00	R$ 194.250,00
365	BRAÇO P/ IP TIPO MÉDIO - COTA MPE	FORT	250	UNIDADE	R$ 259,00	R$ 64.750,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 259.000,00						

Fornecedor: BSC. HIDRAULICA- CPF/CNPJ: 38.259.915/0001-99						
Item	**DescriçãoItem**	**Marca/modelo**	**Qtd**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
259	TAMPÃO EM FERRO FUNDIDO resistência 125KN	LC - LC	75	UNIDADE	R$ 640,00	R$ 48.000,00
391	TAMPÃO EM FERRO FUNDIDO resistência 125KN - COTA MPE	LC- LC	25	UNIDADE	R$ 640,00	R$ 16.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 64.000,00						

Fornecedor: CLEVER FERREIRA COSTA- CPF/CNPJ: 28.259.514/0001-85						
Item	**DescriçãoItem**	**Marca/modelo**	**Qtd**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
53	Cabo PP 3x16mm	GIROFLEX	1500	METRO	R$ 42,75	R$ 64.125,00
111	FIO FLEXIVEL 2,5MM	FILLS	1000	METRO	R$ 1,34	R$ 1.340,00
112	Fio 4 mm flexível	FILLS	1000	METRO	R$ 2,37	R$ 2.370,00
113	Fio 6 mm flexível	FILLS	1000	METRO	R$ 3,75	R$ 3.750,00
124	JOELHO 45 GRAUS SOLVADEL 75MM	KRONA	120	UNIDADE	R$ 92,00	R$ 11.040,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 82.625,00						

Fornecedor: DISTRIBUIDORA ENTSORGA LTDA- CPF/CNPJ: 21.056.989/0001-25						
Item	**DescriçãoItem**	**Marca/modelo**	**Qtd**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
2	ADAPTADOR DE PVC CURTO 20MM - ROSCA E COLA	UNOCANN - ADAPTADOR PVC	250	UNIDADE	R$ 0,30	R$ 75,00
3	ADAPTADOR DE PVC CURTO 25MM ROSCA E COLA	UNOCANN - ADAPTADOR PVC	100	UNIDADE	R$ 0,57	R$ 57,00
4	ADAPTADOR DE PVC CURTO 32MM ROSCA E COLA	UNOCANN - ADAPTADOR PVC	100	UNIDADE	R$ 1,00	R$ 100,00
5	ADAPTADOR DE PVC CURTO 40MM ROSCA E COLA	UNOCANN - ADAPTADOR PVC	100	UNIDADE	R$ 3,00	R$ 300,00
6	ADAPTADOR DE PVC CURTO 50MM ROSCA E COLA	UNOCANN - ADAPTADOR PVC	100	UNIDADE	R$ 3,00	R$ 300,00
7	ADAPTADOR DE PVC CURTO 60MM ROSCA E COLA	UNOCANN - ADAPTADOR PVC	100	UNIDADE	R$ 10,00	R$ 1.000,00
8	ADAPTADOR DE PVC CURTO 75MM ROSCA E COLA	UNOCANN - ADAPTADOR PVC	50	UNIDADE	R$ 18,11	R$ 905,50
9	ADAPTADOR DE PVC CURTO 85MM ROSCA E COLA	UNOCANN - ADAPTADOR PVC	30	UNIDADE	R$ 19,70	R$ 591,00
10	ADAPTADOR DE PVC CURTO 110MM ROSCA E COLA	UNOCANN - ADAPTADOR PVC	20	UNIDADE	R$ 43,00	R$ 860,00
36	BUCHA RED. SOLD. CURTA 20X25MM	UNOCANN - BUCHA PVC	100	UNIDADE	R$ 0,25	R$ 25,00
77	COLAR DE TOMADA 60 X 1/2	UNOCANN - COLAR TOMADA PVC	50	UNIDADE	R$ 10,00	R$ 500,00
81	CURVA 22 GRAUS JE DN 50	UNOCANN - CURVA PVC	30	UNIDADE	R$ 30,00	R$ 900,00
85	CURVA 45 GRAUS SOLDAVEL 20MM	UNOCANN - CURVA PVC	50	UNIDADE	R$ 2,76	R$ 138,00
86	CURVA 45 GRAUS SOLDAVEL 25MM	UNOCANN - CURVA PVC	50	UNIDADE	R$ 3,70	R$ 185,00
87	CURVA 45 SOLDAVEL 32MM	UNOCANN - CURVA PVC	50	UNIDADE	R$ 6,00	R$ 300,00
88	CURVA 45 GRAUS SOLDAVEL 40MM	UNOCANN - CURVA PVC	50	UNIDADE	R$ 8,00	R$ 400,00
89	CURVA 45 GRAUS SOLDAVEL 50MM	UNOCANN - CURVA PVC	500	UNIDADE	R$ 14,00	R$ 7.000,00
90	CURVA 45 GRAUS SOLDAVEL 60MM	UNOCANN - CURVA PVC	50	UNIDADE	R$ 18,00	R$ 900,00
91	CURVA 45 GRAUS SOLDAVEL 75MM	UNOCANN - CURVA PVC	140	UNIDADE	R$ 39,00	R$ 5.460,00
92	CURVA 45 GRAUS SOLDAVEL 85MM	UNOCANN - CURVA PVC	10	UNIDADE	R$ 46,00	R$ 460,00
93	CURVA 45 GRAUS SOLDAVEL 110MM	UNOCANN - CURVA PVC	10	UNIDADE	R$ 122,00	R$ 1.220,00
94	CURVA 90 GRAUS SOLDAVEL 20MM	UNOCANN - CURVA PVC	100	UNIDADE	R$ 1,70	R$ 170,00
95	CURVA 90 GRAUS SOLDAVEL 25MM	UNOCANN - CURVA PVC	100	UNIDADE	R$ 2,10	R$ 210,00
96	CURVA 90 GRAUS SOLDAVEL 32MM	UNOCANN - CURVA PVC	100	UNIDADE	R$ 6,00	R$ 600,00
97	CURVA 90 GRAUS SOLDAVEL 40MM	UNOCANN - CURVA PVC	100	UNIDADE	R$ 7,73	R$ 773,00
98	CURVA 90 GRAUS SOLDAVEL 50MM	UNOCANN - CURVA PVC	100	UNIDADE	R$ 12,50	R$ 1.250,00
99	CURVA 90 GRAUS SOLDAVEL 60MM	UNOCANN - CURVA PVC	100	UNIDADE	R$ 32,00	R$ 3.200,00
100	CURVA 90 GRAUS SOLDAVEL 75MM	UNOCANN - CURVA PVC	30	UNIDADE	R$ 34,45	R$ 1.033,50
101	CURVA 90 GRAUS SOLDAVEL 85MM	UNOCANN - CURVA PVC	20	UNIDADE	R$ 45,86	R$ 917,20
102	CURVA 90 GRAUS SOLDAVEL 110MM	UNOCANN - CURVA PVC	10	UNIDADE	R$ 220,00	R$ 2.200,00
122	JOELHO 45 GRAUS SOLVADEL 20MM	UNOCANN - JOELHO PVC	50	UNIDADE	R$ 0,80	R$ 40,00
123	JOELHO 45 GRAUS SOLVADEL 60MM	UNOCANN - JOELHO PVC	50	UNIDADE	R$ 18,00	R$ 900,00
135	JOELHO PVC SOLDAVEL 60MM	UNOCANN - JOELHO PVC	100	UNIDADE	R$ 15,00	R$ 1.500,00
138	JOELHO PVC SOLDAVEL 40MM	UNOCANN - JOELHO PVC	150	UNIDADE	R$ 2,50	R$ 375,00
152	LUVA DE PVC 110MM	UNOCANN - LUVA PVC	50	UNIDADE	R$ 79,00	R$ 3.950,00
159	LUVA DE PVC SIMPLES 20 X 1/2	UNOCANN - LUVA PVC	200	UNIDADE	R$ 1,00	R$ 200,00
160	LUVA SOLDAVEL 20MM	UNOCANN - LUVA PVC	200	UNIDADE	R$ 0,36	R$ 72,00
161	LUVA SOLDAVEL 25MM X 1/2"	UNOCANN - LUVA PVC	150	UNIDADE	R$ 1,10	R$ 165,00
162	LUVA SOLDAVEL 25MM X 3/4"	UNOCANN - LUVA PVC	100	UNIDADE	R$ 1,50	R$ 150,00
163	LUVA SOLDAVEL 32MM	UNOCANN - LUVA PVC	200	UNIDADE	R$ 1,65	R$ 330,00
164	LUVA SOLDAVEL 40MM	UNOCANN - LUVA PVC	150	UNIDADE	R$ 2,00	R$ 300,00
165	LUVA SOLDAVEL 50MM	UNOCANN - LUVA PVC	2150	UNIDADE	R$ 2,50	R$ 5.375,00
166	LUVA DE PVC SIMPLES 60MM	UNOCANN - LUVA PVC	150	UNIDADE	R$ 7,00	R$ 1.050,00
168	LUVA DE PVC SIMPLES 85MM	UNOCANN - LUVA PVC	30	UNIDADE	R$ 25,00	R$ 750,00
188	LUVA SOLDAVEL BITOLA 60MM	UNOCANN - LUVA PVC	150	UNIDADE	R$ 16,50	R$ 2.475,00
189	LUVA SOLDAVEL BITOLA 75MM	UNOCANN - LUVA PVC	50	UNIDADE	R$ 32,00	R$ 1.600,00
190	LUVA SOLDAVEL BITOLA 85MM	UNOCANN - LUVA PVC	50	UNIDADE	R$ 50,00	R$ 2.500,00
191	LUVA SOLDAVEL BITOLA 110MM	UNOCANN - LUVA PVC	50	UNIDADE	R$ 80,00	R$ 4.000,00
199	NIPLE 1/2	UNOCANN - NIPLE PVC	100	UNIDADE	R$0,45	R$ 45,00
202	NIPLE ROSCAVEL 1.1/2"	UNOCANN - NIPLE PVC	50	UNIDADE	R$ 5,00	R$ 250,00
204	NIPLE PVC 2	UNOCANN - NIPLE PVC	50	UNIDADE	R$ 5,00	R$ 250,00
236	REGISTRO ESFERA VS 20MM	POLYVIN - REGISTRO PVC SOLDAVEL	200	UNIDADE	R$ 3,60	R$ 720,00
237	REGISTRO ESFERA VS 25MM	POLYVIN - REGISTRO PVC SOLDAVEL	100	UNIDADE	R$ 3,80	R$ 380,00
238	REGISTRO ESFERA VS 32MM	POLYVIN - REGISTRO PVC SOLDAVEL	100	UNIDADE	R$ 9,20	R$ 920,00
239	REGISTRO ESFERA VS 40MM	POLYVIN - REGISTRO PVC SOLDAVEL	80	UNIDADE	R$ 11,29	R$ 903,20
240	REGISTRO ESFERA VS 50MM	POLYVIN - REGISTRO PVC SOLDAVEL	80	UNIDADE	R$ 13,30	R$ 1.064,00
250	TAMPAO DE 20	UNOCANN - CAP PVC	200	UNIDADE	R$ 0,54	R$ 108,00
251	TAMPAO DE 25	UNOCANN - CAP PVC	150	UNIDADE	R$ 0,76	R$ 114,00
254	TAMPAO DE 50	UNOCANN - CAP PVC	100	UNIDADE	R$ 5,00	R$ 500,00
255	TAMPAO DE 60	UNOCANN - CAP PVC	100	UNIDADE	R$ 9,80	R$ 980,00
274	TE DE PVC REDUÇÃO 20 X 1/2	UNOCANN - TE PVC	100	UNIDADE	R$ 1,50	R$ 150,00
275	TE REDUCAO SOLDAVEL 25X20	UNOCANN - TE PVC	100	UNIDADE	R$ 2,30	R$ 230,00
276	TE DE PVC SOLDÁVEL 20	UNOCANN - TE PVC	150	UNIDADE	R$ 0,62	R$ 93,00
277	TE DE PVC SOLDÁVEL 25	UNOCANN - TE PVC	150	UNIDADE	R$ 0,85	R$ 127,50
278	TE DE PVC SOLDÁVEL 32MM	UNOCANN - TE PVC	150	UNIDADE	R$ 3,00	R$ 450,00
279	TE DE PVC SOLDÁVEL 40MM	UNOCANN - TE PVC	150	UNIDADE	R$ 4,00	R$ 600,00
280	TE DE PVC SOLDÁVEL 50MM	UNOCANN - TE PVC	500	UNIDADE	R$ 5,30	R$ 2.650,00
295	TE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 20	UNOCANN - TE PVC	100	UNIDADE	R$ 15,00	R$ 1.500,00
296	TE REDUCAO SOLDAVEL 50X25	UNOCANN - TE PVC	100	UNIDADE	R$ 6,20	R$ 620,00
323	TUBO DE PVC 20MM COM 6 M	POLYVIN - TUBO PVC SOLDAVEL ÁGUA	200	UNIDADE	R$ 13,00	R$ 2.600,00
324	TUBO DE PVC 25MM COM 6 M	POLYVIN - TUBO PVC SOLDAVEL ÁGUA	200	UNIDADE	R$ 17,00	R$ 3.400,00

325	TUBO DE PVC 32MM COM 6 M	POLYVIN - TUBO PVC SOLDAVEL ÁGUA	200	UNIDADE	R$ 32,00	R$ 6.400,00
332	TUBO DE PVC 150MM COM 6M OCRE PARA ESGOTO	POLYVIN - TUBO PVC OCRE ESGOTO	50	UNIDADE	R$ 208,31	R$ 10.415,50
333	TUBO DE PVC 200MM COM 6M OCRE PARA ESGOTO	POLYVIN - TUBO PVC OCRE ESGOTO	50	UNIDADE	R$ 332,14	R$ 16.607,00
334	TUBO DE PVC JE DN 50 MM COM 6	POLYVIN - TUBO PVC PBA AGUA	100	UNIDADE	R$ 64,80	R$ 6.480,00
335	TUBO DE PVC JE DN 75MM C/ 6M	POLYVIN - TUBO PVC PBA AGUA	100	UNIDADE	R$ 125,80	R$ 12.580,00
348	UNIÃO SOLDÁVEL 20MM	UNOCANN - UNIÃO PVC	200	UNIDADE	R$ 5,00	R$ 1.000,00
349	UNIÃO SOLDÁVEL 25MM	UNOCANN - UNIÃO PVC	150	UNIDADE	R$ 6,70	R$ 1.005,00
352	UNIAO SOLDAVEL 50MM	UNOCANN - UNIÃO PVC	30	UNIDADE	R$ 13,00	R$ 390,00
396	Tubo edutor geomecânico 1 ½ - COTA MPE	POLYVIN - TUBO PVC EDUTOR	750	UNIDADE	R$ 62,50	R$ 46.875,00
397	TUBO DE PVC 50MM COM 6 M - COTA MPE	POLYVIN - TUBO PVC SOLDAVEL ÁGUA	550	UNIDADE	R$ 64,00	R$ 35.200,00
398	TUBO DE PVC 75MM COM 6 M - COTA MPE	POLYVIN - TUBO PVC SOLDAVEL ÁGUA	150	UNIDADE	R$ 151,00	R$ 22.650,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 236.019,40						

Fornecedor: Eletroduarte Santa Bárbara Ltda ME- CPF/CNPJ: 41.132.335/0001-40

Item	DescriçãoItem	Marca/modelo	Qtd	Medida	Unitário	SubTotal
51	CABO MULTIPLEX ALUMÍNIO 4X25MM	BOREAL - BOREAL	3750	METRO	R$ 15,27	R$ 57.262,50
52	Cabo PP 3x10mm	MEGATRON - MEGATRON	1500	METRO	R$ 30,08	R$ 45.120,00
66	CINTA CIRCULAR 150MM - ABRAÇADERIA P/ POSTE	RR PIMMEL - RR PIMMEL	750	UNIDADE	R$ 39,99	R$ 29.992,50
67	CINTA CIRCULAR 180MM - ABRAÇADERIA P/ POSTE	RR PIMMEL - RR PIMMEL	750	UNIDADE	R$ 42,14	R$ 31.605,00
68	CINTA CIRCULAR 190MM - ABRAÇADERIA P/ POSTE	RR PIMMEL - RR PIMMEL	750	UNIDADE	R$ 45,30	R$ 33.975,00
69	CINTA CIRCULAR 200MM - ABRAÇADERIA P/ POSTE	RR PIMMEL - RR PIMMEL	750	UNIDADE	R$ 53,10	R$ 39.825,00
70	CINTA CIRCULAR 230MM - ABRAÇADERIA P/ POSTE	RR PIMMEL - RR PIMMEL	750	UNIDADE	R$ 50,10	R$ 37.575,00
104	DISJUNTOR BIPOLAR 32A 5KACURVA C	SOPRANO - SOPRANO	30	UNIDADE	R$ 41,00	R$ 1.230,00
105	DISJUNTOR BIPOLAR 40A 5KA CURVA C	SOPRANO - SOPRANO	30	UNIDADE	R$ 40,00	R$ 1.200,00
106	DISJUNTOR BIPOLAR 63A 5KA CURVA C	SOPRANO - SOPRANO	30	UNIDADE	R$ 30,49	R$ 914,70
107	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A CURVA C	SOPRANO - SOPRANO	30	UNIDADE	R$ 7,74	R$ 232,20
108	DISJUNTOR MONOPOLAR 40A CURVA C	SOPRANO - SOPRANO	30	UNIDADE	R$ 10,55	R$ 316,50
140	LAMPADA LED 12W	OUROLUX - OUROLUX	200	UNIDADE	R$ 4,05	R$ 810,00
141	LÂMPADAS LED TUBULAR 9W BRANCA	LUMANTI - LUMANTI	200	UNIDADE	R$ 8,50	R$ 1.700,00
203	NIPLE PVC 1 1./4	RCA - RCA	50	UNIDADE	R$ 11,56	R$ 578,00
205	PADRÃO 7M BIFÁSICO C/ DISJUNTOR	PIPE - PIPE	15	UNIDADE	R$ 1.756,64	R$ 26.349,60
206	PADRÃO 7M MONOFÁSICO C/ DISJUNTOR	PIPE - PIPE	15	UNIDADE	R$ 1.538,41	R$ 23.076,15
207	PADRÃO 7M TRIFÁSICO C/ DISJUNTOR	PIPE - PIPE	15	UNIDADE	R$ 3.100,00	R$ 46.500,00
366	CABO MULTIPLEX ALUMÍNIO 3X25MM - COTA MPE	BOREAL - BOREAL	1250	METRO	R$ 11,34	R$ 14.175,00
367	CABO MULTIPLEX ALUMÍNIO 4X16MM - COTA MPE	BOREAL - BOREAL	1250	METRO	R$ 10,00	R$ 12.500,00
368	CABO MULTIPLEX ALUMÍNIO 4X25MM - COTA MPE	BOREAL - BOREAL	1250	METRO	R$ 15,27	R$ 19.087,50
369	Cabo PP 3x10mm - COTA MPE	MEGATRON - MEGATRON	500	METRO	R$ 30,08	R$ 15.040,00
370	CABO PP 3x16mm - COTA MPE	MEGATRON - MEGATRON	500	METRO	R$ 49,00	R$ 24.500,00
373	CINTA CIRCULAR 150MM - ABRAÇADERIA P/ POSTE - COTA MPE	RR PIMMEL - RR PIMMEL	250	UNIDADE	R$ 39,99	R$ 9.997,50
374	CINTA CIRCULAR 180MM - ABRAÇADERIA P/ POSTE - COTA MPE	RR PIMMEL - RR PIMMEL	250	UNIDADE	R$ 42,14	R$ 10.535,00
375	CINTA CIRCULAR 190MM - ABRAÇADERIA P/ POSTE - COTA MPE	RR PIMMEL - RR PIMMEL	250	UNIDADE	R$ 45,30	R$ 11.325,00
376	CINTA CIRCULAR 200MM - ABRAÇADERIA P/ POSTE - COTA MPE	RR PIMMEL - RR PIMMEL	250	UNIDADE	R$ 53,10	R$ 13.275,00
377	CINTA CIRCULAR 230MM - ABRAÇADERIA P/ POSTE - COTA MPE	RR PIMMEL - RR PIMMEL	250	UNIDADE	R$ 50,10	R$ 12.525,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 521.222,15						

Fornecedor: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA- CPF/CNPJ: 37.278.673/0001-18

Item	DescriçãoItem	Marca/modelo	Qtd	Medida	Unitário	SubTotal
58	CAIXA D'AGUA 20.000L	BAKOF - BAKOF	3	UNIDADE	R$ 10.920,20	R$ 32.760,60
309	Telha ondulada de fibrocimento 153 x 110 cm 5mm	ARCELOR - ARCELOR	200	UNIDADE	R$ 65,98	R$ 13.196,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 45.956,60						

Fornecedor: FGBO Ampla Distribuição e Logistica LTDA- CPF/CNPJ: 53.636.827/0001-52

Item	DescriçãoItem	Marca/modelo	Qtd	Medida	Unitário	SubTotal
19	,ARAME FARPADO C/500 METROS.	Fortte Belgo - Arame Farpado 500M Forte Belgo	30	ROLO	R$ 404,50	R$ 12.135,00
55	CAIXA D´AGUA 1.000LTS MODELO TANQUE	bakof - bakof 1000 litros	30	UNIDADE	R$ 866,00	R$ 25.980,00
56	CAIXA D´AGUA 10.000LTS MODELO TANQUE	bakof - bakof 10000 litros	23	UNIDADE	R$ 7.955,00	R$ 182.965,00
57	CAIXA D´AGUA 5.000LTS MODELO TANQUE	bakof - bakof 5000	23	UNIDADE	R$ 6.560,00	R$ 150.880,00
194	MANILHA DE CONCRETO 600MM	Gv Premoldados - Gv Premoldados	150	UNIDADE	R$ 348,00	R$ 52.200,00
371	CAIXA D´AGUA 10.000LTS MODELO TANQUE - COTA MPE	bakof - bakof 10000	7	UNIDADE	R$ 7.955,00	R$ 55.685,00
372	CAIXA D´AGUA 5.000LTS MODELO TANQUE - COTA MPE	Bakof - Bakof 5000	7	UNIDADE	R$ 6.560,00	R$ 45.920,00
383	MANILHA DE CONCRETO 600MM - COTA MPE	Gv Premoldados - Gv Premoldados	50	UNIDADE	R$ 348,00	R$ 17.400,00
384	MANILHA CONCRETO 800MM - COTA MPE	Gv premoldados - Gv premoldados	25	UNIDADE	R$ 769,00	R$ 19.225,00
385	MANILHA CONCRETO 1000MM - COTA MPE	Gv premoldados - Gv premoldados	50	UNIDADE	R$ 989,00	R$ 49.450,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 611.840,00						

Fornecedor: FX COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI- CPF/CNPJ: 13.857.945/0001-76

Item	DescriçãoItem	Marca/modelo	Qtd	Medida	Unitário	SubTotal
13	ANEL DE BORRACHA 50 MM	RAMOS - RAMOS	100	UNIDADE	R$ 1,25	R$ 125,00
15	ANEL DE BORRACHA 75 MM	RAMOS - RAMOS	50	UNIDADE	R$ 1,25	R$ 62,50
25	BARRAS DE FERRO ¼ 6,3 MM, com 12m	ARCELOR MITTAL - ARCELOR MITTAL	50	UNIDADE	R$ 29,00	R$ 1.450,00
26	BARRAS DE FERRO 4.2 com 12m	ARCELOR MITTAL - ARCELOR MITTAL	50	UNIDADE	R$ 15,50	R$ 775,00
27	BARRAS DE FERRO 5/16 8,0 MM, com 12m	ARCELOR MITTAL - ARCELOR MITTAL	50	UNIDADE	R$ 45,00	R$ 2.250,00
28	BARRAS DE FERRO 3/8 12 MM CA50, com 12m	ARCELOR MITTAL - ARCELOR MITTAL	50	UNIDADE	R$ 61,00	R$ 3.050,00
29	BARRAS DE FERRO 12,5MM, com 12m	ARCELOR MITTAL - ARCELOR MITTAL	50	UNIDADE	R$ 96,00	R$ 4.800,00
33	BRAÇO P/ IP TIPO CURTO	OLIVO - OLIVO	750	UNIDADE	R$ 80,00	R$ 60.000,00
40	BUCHA RED. SOLD. CURTA 60X50MM	TUBOZAN - TUBOZAN	80	UNIDADE	R$ 7,00	R$ 560,00
41	BUCHA RED. SOLD. CURTA 75X60MM	AMANCO - AMANCO	25	UNIDADE	R$ 21,80	R$ 545,00

43	BUCHA RED. SOLD.CURTA 110X85MM	AMANCO - AMANCO	25	UNIDADE	R$ 98,00	R$ 2.450,00
44	BUCHA FIXA Nº 8 COM PARAFUSO	JOMARCA - JOMARCA	200	UNIDADE	R$ 0,80	R$ 160,00
45	BUCHA FIXA Nº10 COM PARAFUSO	JOMARCA - JOMARCA	200	UNIDADE	R$ 1,10	R$ 220,00
46	Cabo de aço flexível ¼"	VONDER - VONDER	1000	METRO	R$ 6,40	R$ 6.400,00
59	CAIXA DÁGUA 500 LTS POLIETILENO	BAKOF - BAKOF	30	UNIDADE	R$ 288,00	R$ 8.640,00
60	CAL HIDRATADA	ICAL - ICAL	550	PACOTE	R$ 29,25	R$ 16.087,50
61	CAL PARA PINTURA COM 20 kg	ICAL - ICAL	550	PACOTE	R$ 31,15	R$ 17.132,50
65	CIMENTO 50 KG CP II .	CAUÊ - CAUÊ	100	SACO	R$ 42,67	R$ 4.267,00
71	Clipes 1 ½" para cabo de 1"	NOVE.54 - NOVE.54	100	UNIDADE	R$ 25,71	R$ 2.571,00
72	Clipes 2" para cabo de 1"	VONDER - VONDER	100	UNIDADE	R$ 46,44	R$ 4.644,00
73	COLA ADESIVA 175 G	PISAFIX - PISAFIX	100	UNIDADE	R$ 10,00	R$ 1.000,00
103	Curva Longa de Ferro Galvanizado 50mm	MECH - MECH	50	UNIDADE	R$ 103,65	R$ 5.182,50
109	ESMALTE SINTÉTICO 3,600 L	EUCATEX - EUCATEX	100	GALAO	R$ 109,00	R$ 10.900,00
126	JOELHO 45 GRAUS SOLVADEL 110MM	AMANCO - AMANCO	10	UNIDADE	R$ 320,00	R$ 3.200,00
127	JOELHO 90 GRAUS ROSC. 1/2"	PLASTUBOS - PLASTUBOS	100	UNIDADE	R$ 1,54	R$ 154,00
128	JOELHO 90 GRAUS ROSC. 3/4"	PLASTUBOS - PLASTUBOS	100	UNIDADE	R$ 2,28	R$ 228,00
133	JOELHO SOLDÁVEL 20MM	TUBOZAN - TUBOZAN	200	UNIDADE	R$ 0,42	R$ 84,00
136	JOELHO SOLDÁVEL 75MM	AMANCO - AMANCO	10	UNIDADE	R$ 84,00	R$ 840,00
137	JOELHO SOLDÁVEL 85MM	AMANCO - AMANCO	10	UNIDADE	R$ 115,00	R$ 1.150,00
139	JOELHO PVC SOLDAVEL 50MM	TUBOZAN - TUBOZAN	100	UNIDADE	R$ 3,20	R$ 320,00
151	LUVA DE FERRO GALVANIZADO 50MM	MECH - MECH	50	UNIDADE	R$ 43,94	R$ 2.197,00
176	LUVA GALVANIZADA 1.1/4"	MECH - MECH	20	UNIDADE	R$ 22,64	R$ 452,80
181	LUVA DE CORRER ROSCAVEL 1/2"	PLASTUBOS - PLASTUBOS	100	UNIDADE	R$ 9,50	R$ 950,00
212	PINCEL CERDAS GRIS LONGAS 2"	ROMA - ROMA	40	UNIDADE	R$ 4,20	R$ 168,00
213	PINCEL CERDAS GRIS LONGAS 3"	ROMA - ROMA	40	UNIDADE	R$ 8,28	R$ 331,20
217	PORCA 3/16	JOMARCA - JOMARCA	500	UNIDADE	R$ 0,60	R$ 300,00
218	PORCA 3/8.	JOMARCA - JOMARCA	500	UNIDADE	R$ 0,60	R$ 300,00
229	REGISTRO DE GAVETA 1 1/4"	BRILHANTE - BRILHANTE	20	UNIDADE	R$ 60,00	R$ 1.200,00
230	REGISTRO DE GAVETA 2".	BRILHANTE - BRILHANTE	20	UNIDADE	R$ 215,00	R$ 4.300,00
231	REGISTRO DE GAVETA 2 1/2"	BRILHANTE - BRILHANTE	10	UNIDADE	R$ 200,00	R$ 2.000,00
232	Registro de gaveta 3"	BRILHANTE - BRILHANTE	10	UNIDADE	R$ 500,00	R$ 5.000,00
233	Registro de gaveta 4"	BRILHANTE - BRILHANTE	10	UNIDADE	R$ 1.200,00	R$ 12.000,00
243	REX GALVANIZADO	MS - MS	1000	UNIDADE	R$ 19,00	R$ 19.000,00
244	ROLO DE ESPUMA 9CM	COMPEL - COMPEL	40	UNIDADE	R$ 3,90	R$ 156,00
246	SELADOR ACRÍLICO 18L	EUCATEX - EUCATEX	100	LITRO	R$ 110,00	R$ 11.000,00
256	TAMPAO 75MM	AMANCO - AMANCO	50	UNIDADE	R$ 40,00	R$ 2.000,00
257	TAMPAO 85MM	AMANCO - AMANCO	30	UNIDADE	R$ 120,00	R$ 3.600,00
258	TAMPAO 110MM	AMANCO - AMANCO	25	UNIDADE	R$ 120,00	R$ 3.000,00
265	TAMPAO EXTERNO ROSCA 1 0,5"	PLASTUBOS - PLASTUBOS	200	UNIDADE	R$ 1,00	R$ 200,00
266	TAMPAO EXTERNO ROSCA ¾"	PLASTUBOS - PLASTUBOS	100	UNIDADE	R$ 2,50	R$ 250,00
282	TE DE PVC SOLDÁVEL 75MM	AMANCO - AMANCO	200	UNIDADE	R$ 87,00	R$ 17.400,00
292	TE REDUCAO SOLDAVEL 32X25	PLASTUBOS - PLASTUBOS	150	UNIDADE	R$ 6,40	R$ 960,00
299	TE REDUCAO SOLDAVEL 60X25	AMANCO - AMANCO	100	UNIDADE	R$ 50,00	R$ 5.000,00
300	TE REDUCAO SOLDAVEL 75X50	AMANCO - AMANCO	50	UNIDADE	R$ 94,00	R$ 4.700,00
302	TE REDUCAO SOLDAVEL 85X60	AMANCO - AMANCO	50	UNIDADE	R$ 149,64	R$ 7.482,00
303	TE REDUCAO SOLDAVEL 110X60	AMANCO - AMANCO	50	UNIDADE	R$ 238,20	R$ 11.910,00
304	TE REDUCAO SOLDAVEL 110X75	AMANCO - AMANCO	30	UNIDADE	R$ 303,25	R$ 9.097,50
321	TIRANTE DE ROSCA 3/16, 1M	MB - MB	50	UNIDADE	R$ 5,20	R$ 260,00
341	TUBO GALVANIZADO 1 1/4	APOLO - APOLO	20	UNIDADE	R$ 295,00	R$ 5.900,00
342	TUBO GALVANIZADO 2"	APOLO - APOLO	50	UNIDADE	R$ 505,00	R$ 25.250,00
343	TUBO GAVANIZADO 2.1/2"	APOLO - APOLO	50	UNIDADE	R$ 740,00	R$ 37.000,00
344	União de ferro galvanizado 1 ½	MECH - MECH	100	UNIDADE	R$ 130,00	R$ 13.000,00
345	União de ferro galvanizado 1¼	MECH - MECH	100	UNIDADE	R$ 110,00	R$ 11.000,00
347	UNIAO ROSCAVEL 3/4"	PLASTUBOS - PLASTUBOS	100	UNIDADE	R$ 7,50	R$ 750,00
350	UNIAO SOLDAVEL 32MM	PLASTUBOS - PLASTUBOS	30	UNIDADE	R$ 12,90	R$ 387,00
360	LIXA Nº 80	QUARTZOLIT - QUARTZOLIT	200	UNIDADE	R$ 1,35	R$ 270,00
361	TRINXA 4 POL	ROMA - ROMA	40	UNIDADE	R$ 12,50	R$ 500,00
362	PARAFUSO COM PORCA E ARRUELA	JOMARCA - JOMARCA	250	UNIDADE	R$ 3,35	R$ 837,50
364	BRAÇO P/ IP TIPO CURTO - COTA MPE	OLIVO - OLIVO	250	UNIDADE	R$ 80,00	R$ 20.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 399.357,00						

Fornecedor: JARBAS SEBASTIÃO DOS REIS - ME- CPF/CNPJ: 02.628.117/0001-40

Item	DescriçãoItem	Marca/modelo	Qtd	Medida	Unitário	SubTotal
30	BICA CORRIDA ORIGINÁRIA DE PEDREIRA	PEDREIRA UM VALEMIX LTDA	3750	TONELADA	R$ 194,50	R$ 729.375,00
198	Mistura para concreto contendo: areia grossa, brita e pó de pedra.	PEDREIRA UM VALEMIX LTDA	300	METRO CUBICO	R$ 318,50	R$ 95.550,00
211	PEDRA DE MÃO	PEDREIRA UM VALEMIX LTDA	3750	TONELADA	R$ 277,50	R$ 1.040.625,00
363	BICA CORRIDA ORIGINÁRIA DE PEDREIRA - COTA MPE	PEDREIRA UM VALEMIX LTDA	1250	TONELADA	R$ 194,50	R$ 243.125,00
386	Mistura para concreto contendo: areia grossa, brita e pó de pedra - COTA MPE	PEDREIRA UM VALEMIX LTDA	100	METRO CUBICO	R$ 318,50	R$ 31.850,00
387	PEDRA DE MÃO - COTA MPE	PEDREIRA UM VALEMIX LTDA	1250	TONELADA	R$ 277,50	R$ 346.875,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 2.487.400,00						

Fornecedor: Karine Thais Americo Santos Figueiredo 075324166682- CPF/CNPJ: 55.742.892/0001-98

Item	DescriçãoItem	Marca/modelo	Qtd	Medida	Unitário	SubTotal
39	BUCHA RED. SOLD. CURTA 50X40	AKATO - SOLDAVEL	80	UNIDADE	R$ 2,70	R$ 216,00
80	Cuba fixa	QBORG - 400G	500	UNIDADE	R$ 14,10	R$ 7.050,00
115	FITA ISOLANTE 20M	THOMPSON - 20Mx19M	150	UNIDADE	R$ 4,50	R$ 675,00
116	Flange p caixa d'água 32 mm	SOCEL - 32MM	15	UNIDADE	R$ 6,75	R$ 101,25
117	FLANGE P CAIXA DÁGUA 40 MM	SOCEL - 40MM	30	UNIDADE	R$ 9,40	R$ 282,00
118	FLANGE P CAIXA DÁGUA 50 MM	SOCEL - 50MM	30	UNIDADE	R$ 10,40	R$ 312,00
129	JOELHO 90 GRAUS ROSC. 1"	KRONA - 1"	40	UNIDADE	R$ 7,80	R$ 312,00
131	JOELHO 90 GRAUS ROSC. 1.1/4"	PLASTILIT - 1.1/4"	40	UNIDADE	R$ 24,70	R$ 988,00
153	LUVA ROSCAVEL 1/2"	AKATO - 1/2"	200	UNIDADE	R$ 1,14	R$ 228,00
154	LUVA ROSCAVEL 3/4"	AKATO - 3/4"	200	UNIDADE	R$ 1,80	R$ 360,00
155	LUVA ROSCAVEL 1"	AKATO - 1"	100	UNIDADE	R$ 5,50	R$ 550,00
156	LUVA ROSCAVEL 1.1/2"	AKATO - 1.1/2"	100	UNIDADE	R$ 14,90	R$ 1.490,00
157	LUVA ROSCAVEL 1.1/4"	AKATO - 1.1/4"	100	UNIDADE	R$ 15,36	R$ 1.536,00
201	NIPLE ROSCAVEL 1"	KRONA - 1"	50	UNIDADE	R$ 3,75	R$ 187,50
215	Pino de tomada macho 10a.	MECTRONIC - 10A	50	UNIDADE	R$ 3,10	R$ 155,00

222	PREGO 17X21	BELGO - 17X21	50	KILO	R$ 13,30	R$ 665,00
223	PREGO 18X30	BELGO - 18X30	50	KILO	R$ 13,50	R$ 675,00
224	PREGO 19X36	BELGO - 19X36	50	KILO	R$ 13,50	R$ 675,00
234	REGISTRO ESFERA VS 1/2"	SOCEL - SOLDAVEL	100	UNIDADE	R$ 15,00	R$ 1.500,00
235	REGISTRO ESFERA VS 3/4"	SOCEL - SOLDAVEL	25	UNIDADE	R$ 22,00	R$ 550,00
247	Silicone -	QBORG - 400G	50	UNIDADE	R$ 19,00	R$ 950,00
252	TAMPAO DE 32	AKATO - SOLDAVEL	100	UNIDADE	R$ 2,26	R$ 226,00
253	TAMPAO DE 40	AKATO - SOLDAVEL	250	UNIDADE	R$ 3,90	R$ 975,00
260	TAMPÃO EXTERNO 1"	AKATO - ROSCAVEL	50	UNIDADE	R$ 5,37	R$ 268,50
261	TAMPAO EXTERNO 1 1/2"	AMANCO - 1.1/2"	50	UNIDADE	R$ 59,00	R$ 2.950,00
262	TAMPÃO EXTERNO 1 ¼"	KRONA - 1.1/4"	50	UNIDADE	R$ 57,00	R$ 2.850,00
267	TAMPAO EXTERNO ROSCA 1	KRONA - ROSCAVEL	100	UNIDADE	R$ 6,66	R$ 666,00
269	TAMPAO EXTERNO ROSCA 1 ¼"	KRONA - ROSCAVEL	100	UNIDADE	R$ 37,00	R$ 3.700,00
273	TE PVC ½"	AKATO - SOLDAVEL	150	UNIDADE	R$ 2,00	R$ 300,00
281	TE DE PVC SOLDÁVEL 60MM	TUBOZAN - SOLDAVEL	100	UNIDADE	R$ 29,90	R$ 2.990,00
294	TE REDUCAO SOLDAVEL 40X32	KRONA - SOLDAVEL	100	UNIDADE	R$ 14,70	R$ 1.470,00
322	TORNEIRA DE METAL DE ROSCA 1/2	KRHOMO - 1130	100	UNIDADE	R$ 29,73	R$ 2.973,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 38.826,25						

Fornecedor: LICITASHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA - CPF/CNPJ: 50.958.011/0001-57

Item	DescriçãoItem	Marca/modelo	Qtd	Medida	Unitário	SubTotal
314	TIMER DIGITAL	EXBOM KNUP BMAX - TIMER DIGITAL	30	UNIDADE	R$ 164,00	R$ 4.920,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 4.920,00						

Fornecedor: MAURICIO PAIVA DE MIRANDA - CPF/CNPJ: 09.220.643/0001-15

Item	DescriçãoItem	Marca/modelo	Qtd	Medida	Unitário	SubTotal
195	MANILHA CONCRETO 800MM	Premopar - Manilha de 800mm	75	UNIDADE	R$ 430,00	R$ 32.250,00
196	MANILHA CONCRETO 1000MM	Premopar - Manilha de 1000mm	150	UNIDADE	R$ 590,00	R$ 88.500,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 120.750,00						

Fornecedor: Multi Negócios LTDA- CPF/CNPJ: 46.789.706/0001-85

Item	DescriçãoItem	Marca/modelo	Qtd	Medida	Unitário	SubTotal
35	Broxa retangular corpo e cabo plástico cerdas sintéticas	COMPEL - COMPEL	20	UNIDADE	R$ 5,00	R$ 100,00
75	COLAR DE TOMADA 40 X 1/2	KRONA - KRONA	70	UNIDADE	R$ 10,00	R$ 700,00
76	COLAR DE TOMADA 50 X 1/2	KRONA - KRONA	70	UNIDADE	R$ 10,00	R$ 700,00
79	COLAR DE TOMADA 85 X 1/2	KRONA - KRONA	10	UNIDADE	R$ 13,00	R$ 130,00
225	REGISTRO ESFERA 85MM, COMPACTO SOLDAVEL, EM PVC COR MARRON, Conf. NBR5626	DURIN - DURIN	20	UNIDADE	R$ 150,00	R$ 3.000,00
226	REGISTRO DE 110MM	DURIN - DURIN	20	UNIDADE	R$ 400,00	R$ 8.000,00
227	REGISTRO DE GAVETA 1".	SEGURIMAX - SEGURIMAX	20	UNIDADE	R$ 52,00	R$ 1.040,00
228	REGISTRO DE GAVETA 1	SEGURIMAX - SEGURIMAX	20	UNIDADE	R$ 60,00	R$ 1.200,00
241	REGISTRO ESFERA VS 60MM	UNIFORT - UNIFORT	50	UNIDADE	R$ 32,21	R$ 1.610,50
245	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO PARA PINTURA 23 cm	PAG - PAG	60	UNIDADE	R$ 15,00	R$ 900,00
356	Válvula de retenção com portinhola	MS - MS	50	UNIDADE	R$ 60,00	R$ 3.000,00
357	VALVULA SOLENOIDE FECH.1 1/2"	TORAL - TORAL	20	UNIDADE	R$ 914,00	R$ 18.280,00
358	VALVULA SOLENOIDE FECHADA 2"	TAUANA - TAUANA	20	UNIDADE	R$ 928,00	R$ 18.560,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 57.220,50						

Fornecedor: NOVA CONEXAO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA- CPF/CNPJ: 32.072.759/0001-76

Item	DescriçãoItem	Marca/modelo	Qtd	Medida	Unitário	SubTotal
326	TUBO DE PVC 40MM COM 6 M	HIDROPLAST - TUBO DE PVC 40MM COM 6 M	150	UNIDADE	R$ 35,00	R$ 5.250,00
328	TUBO DE PVC 60MM COM 6 M	HIDROPLAST - TUBO DE PVC 60MM COM 6 M	200	UNIDADE	R$ 71,00	R$ 14.200,00
330	TUBO DE PVC 85MM COM 6 M	HIDROPLAST - TUBO DE PVC 85MM COM 6 M	100	UNIDADE	R$ 140,00	R$ 14.000,00
331	TUBO DE PVC 110MM COM 6M SOLDÁVEL PARA ÁGUA	HIDROPLAST - TUBO DE PVC 110MM COM 6M SOLDÁVEL PARA ÁGUA	100	UNIDADE	R$ 240,00	R$ 24.000,00
336	TUBO DE PVC JE DN 100MM C/ 6M	HIDROPLAST - TUBO DE PVC JE DN 100MM C/ 6M	100	UNIDADE	R$ 213,00	R$ 21.300,00
338	TUBO ESGOTO BRANCO 100MM	HIDROPLAST - TUBO ESGOTO BRANCO 100MM	100	UNIDADE	R$ 70,00	R$ 7.000,00
339	TUBO ESGOTO BRANCO 150MM	HIDROPLAST - TUBO ESGOTO BRANCO 150MM	100	UNIDADE	R$ 142,50	R$ 14.250,00
340	TUBO ESGOTO BRANCO 200MM	HIDROPLAST - TUBO ESGOTO BRANCO 200MM	100	UNIDADE	R$ 260,00	R$ 26.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 126.000,00						

Fornecedor: otavio de araujo nunes - me - CPF/CNPJ: 02.666.981/0001-36

Item	DescriçãoItem	Marca/modelo	Qtd	Medida	Unitário	SubTotal
193	MANILHA DE CONCRETO 400 MM	PROPRIA - PROPRIA	100	UNIDADE	R$ 240,00	R$ 24.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 24.000,00						

Fornecedor: PAIS E FILHOS BARCELOS LTDA- CPF/CNPJ: 33.689.768/0001-73

Item	DescriçãoItem	Marca/modelo	Qtd	Medida	Unitário	SubTotal
1	Abraçadeira plástica preta 40cm. Pct com 100 und	Worker	20	UNIDADE	R$ 35,00	R$ 700,00
11	ANEL DE BORRACHA DE 32MM	Plastubos	100	UNIDADE	R$ 4,98	R$ 498,00
20	ARAME RECOZIDO LISO BWG Nº18 ø 1,25MM, ROLO DE 1KG	ArcelorMittal	50	ROLO	R$ 15,30	R$ 765,00
21	ARAME RECOZIDO PG 16	Gerdau	200	KILO	R$ 14,20	R$ 2.840,00
22	ARAME RECOZIDO PG 18	Gerdau	200	METRO	R$ 16,70	R$ 3.340,00
23	Barra roscada 01x ½ metros com 08 porcas	Worker	50	UNIDADE	R$ 20,10	R$ 1.005,00
24	Barra roscada 01x ½ metros com 16 porcas	Worker	50	UNIDADE	R$ 24,90	R$ 1.245,00
37	BUCHA RED. SOLD.CURTA 32X25MM	Shiva	100	UNIDADE	R$ 0,61	R$ 61,00
38	BUCHA DE REDUCAO 40 X 32MM	Shiva	100	UNIDADE	R$ 1,88	R$ 188,00
42	BUCHA RED. SOLD. CURTA 85X75MM	Plastubos	25	UNIDADE	R$ 18,40	R$ 460,00
83	CURVA 45 GRAUS JE DN 100	krona	10	UNIDADE	R$ 54,06	R$ 540,60

114	Fita de alta fusão	Foxlux	30	UNIDADE	R$ 13,50	R$ 405,00
119	FLANGE P CAIXA DÁGUA 60 MM	Socel	30	UNIDADE	R$ 26,00	R$ 780,00
120	FLANGE P CAIXA DÁGUA 75 MM	Krona	30	UNIDADE	R$ 63,00	R$ 1.890,00
121	Grampo p/ cerca 19 x 11	Belgo	50	KILO	R$ 18,90	R$ 945,00
125	JOELHO 45 GRAUS SOLVADEL 85MM	Amanco	10	UNIDADE	R$ 192,24	R$ 1.922,40
130	JOELHO 90 GRAUS ROSC. 1.1/2"	Krona	40	UNIDADE	R$ 19,30	R$ 772,00
132	JOELHO 90 GRAUS ROSC. 2"	Krona	30	UNIDADE	R$ 59,56	R$ 1.786,80
134	JOELHO SOLDÁVEL 25MM	Plastubos	150	UNIDADE	R$ 0,59	R$ 88,50
142	LIXA MASSA E MADEIRA N.120	Norton	200	FOLHA	R$ 2,59	R$ 518,00
143	LIXA PANO METAL N.100	Norton	200	FOLHA	R$ 4,52	R$ 904,00
149	LUVA PVC DEFOFO 45° 100 MM	Plastubos	10	UNIDADE	R$ 41,00	R$ 410,00
150	LUVA PVC DEFOFO 45° 150 MM	Krona	10	UNIDADE	R$ 83,00	R$ 830,00
158	LUVA ROSCAVEL 2"	Krona	100	UNIDADE	R$ 33,80	R$ 3.380,00
167	LUVA DE PVC SIMPLES 75MM	Krona	450	UNIDADE	R$ 13,16	R$ 5.922,00
175	LUVA DE REDUÇÃO 32 X 20MM	Krona	20	UNIDADE	R$ 8,83	R$ 176,60
180	Luva soldável e com rosca (LR) 2 x 1/2	Krona	200	UNIDADE	R$ 12,36	R$ 2.472,00
182	LUVA DE CORRER ROSCAVEL 3/4"	Krona	100	UNIDADE	R$ 8,66	R$ 866,00
183	LUVA SOLDAVEL BITOLA 20MM	Krona	100	UNIDADE	R$ 3,10	R$ 310,00
184	LUVA SOLDAVEL BITOLA 25MM	Krona	100	UNIDADE	R$ 4,90	R$ 490,00
185	LUVA SOLDAVEL BITOLA 32MM	Krona	150	UNIDADE	R$ 9,27	R$ 1.390,50
186	LUVA SOLDAVEL BITOLA 40MM	Krona	150	UNIDADE	R$ 15,10	R$ 2.265,00
187	LUVA SOLDAVEL BITOLA 50MM	Plastubos	150	UNIDADE	R$ 15,49	R$ 2.323,50
200	NIPLE ¼	Plastubos	100	UNIDADE	R$ 1,57	R$ 157,00
208	PASTA LUBRIFICANTE 75G	Plastubos	20	UNIDADE	R$ 9,95	R$ 199,00
209	PCT GRAMPO P/ CERCA	Gerdau	100	PACOTE	R$ 15,80	R$ 1.580,00
214	Pino de tomada fêmea 10 a	Pluzie	50	UNIDADE	R$ 2,96	R$ 148,00
216	PORCA 1/2.	BSW	500	UNIDADE	R$ 0,88	R$ 440,00
242	REGISTRO PVC 75MM	Socel	15	UNIDADE	R$ 110,37	R$ 1.655,55
283	TE DE PVC SOLDÁVEL 85MM	Krona	25	UNIDADE	R$ 109,30	R$ 2.732,50
293	TE REDUCAO SOLDAVEL 40X25	Krona	100	UNIDADE	R$ 16,20	R$ 1.620,00
297	TE REDUCAO SOLDAVEL 50X32	Krona	100	UNIDADE	R$ 23,31	R$ 2.331,00
298	TE REDUCAO SOLDAVEL 50X40	Plastubos	100	UNIDADE	R$ 31,51	R$ 3.151,00
319	Tirante de rosca ½, 1m	MB	50	UNIDADE	R$ 16,80	R$ 840,00
320	TIRANTE DE ROSCA 3/8, 1M	Mb	50	UNIDADE	R$ 22,21	R$ 1.110,50
346	UNIAO ROSCAVEL 1/2"	Plastubos	100	UNIDADE	R$ 4,49	R$ 449,00
351	UNIAO SOLDAVEL 40MM	Plastubos	30	UNIDADE	R$ 27,80	R$ 834,00
353	UNIAO SOLDAVEL 60MM	Plastubos	30	UNIDADE	R$ 84,00	R$ 2.520,00
354	UNIAO SOLDAVEL 75MM	Krona	5	UNIDADE	R$ 148,50	R$ 742,50
355	UNIÃO SOLDÁVEL 85MM	Amanco	10	UNIDADE	R$ 258,50	R$ 2.585,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 65.584,95						

Fornecedor: POLYVIN PLASTICOS E DERIVADOS LTDA - CPF/CNPJ: 41.664.871/0001-97

Item	DescriçãoItem	Marca/modelo	Qtd	Medida	Unitário	SubTotal
327	TUBO DE PVC 50MM COM 6 M	MARCA PROPRIA - TUBO PVC SOLDAVEL NBR 5648 AGUA	1650	UNIDADE	R$ 45,50	R$ 75.075,00
329	TUBO DE PVC 75MM COM 6 M	MARCA PROPRIA - TUBO PVC SOLDAVEL NBR 5648 AGUA	450	UNIDADE	R$ 95,00	R$ 42.750,00
337	Tubo edutor geomecânico 1 "	MARCA PROPRIA - TUBO PVC EDUTOR	2250	UNIDADE	R$ 61,00	R$ 137.250,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 255.075,00						

Fornecedor: PORTO UNIAO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA- CPF/CNPJ: 33.159.931/0001-96

Item	DescriçãoItem	Marca/modelo	Qtd	Medida	Unitário	SubTotal
197	MASSA ACRÍLICA 18L	SHOW - UN	100	LITRO	R$ 92,00	R$ 9.200,00
311	THINNER 5,0L	MADEQUIMICA - UN	60	UNIDADE	R$ 69,00	R$ 4.140,00
315	TINTA ACRÍLICA 18 LITROS	SHOW - UN	100	UNIDADE	R$ 350,00	R$ 35.000,00
316	TINTA ACRILICA PARA PISO.	SHOW - UN	100	LATA	R$ 300,00	R$ 30.000,00
317	TINTA ESMALTE 3,600 L	MADEQUIMICA - UN	100	GALAO	R$ 170,00	R$ 17.000,00
318	TINTA LÁTEX 16 LITROS	SHOW - UN	100	LATA	R$ 420,00	R$ 42.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 137.340,00						

Fornecedor: SINTAGMA ZENITE COMERCIO EIRELI- CPF/CNPJ: 17.926.188/0001-04

Item	DescriçãoItem	Marca/modelo	Qtd	Medida	Unitário	SubTotal
12	ANEL DE BORRACHA 40 MM	GIBABOR - GIBABOR	100	UNIDADE	R$ 3,24	R$ 324,00
14	ANEL DE BORRACHA DE 60MM	GIBABOR - GIBABOR	100	UNIDADE	R$ 5,11	R$ 511,00
16	ANEL DE BORRACHA DN 50/60	TIGRE - TIGRE	30	UNIDADE	R$ 8,85	R$ 265,50
17	ANEL DE BORRACHA DN 75/85	TIGRE - TIGRE	30	UNIDADE	R$ 7,17	R$ 215,10
18	ANEL DE BORRACHA DN 100/110	TIGRE - TIGRE	30	UNIDADE	R$ 21,21	R$ 636,30
31	BLOCO CONCRETO 0,15	ARTGON - ARTGON	5000	UNIDADE	R$ 4,11	R$ 20.550,00
32	BLOCO CONCRETO 0,20.	ARTGON - ARTGON	5000	UNIDADE	R$ 4,99	R$ 24.950,00
310	Tenda sanfonada 6x3 lona nylon 600	MENEZES - MENEZES	2	UNIDADE	R$ 4.734,00	R$ 9.468,00
359	VEDA ROSCA 18mmx 50 m	FIRLON - FIRLON	100	UNIDADE	R$ 8,95	R$ 895,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 57.814,90						

ITENS FRACASSADOS

Item	DescriçãoItem
63	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO
64	CHAPA DE MADEIRITE 16 mm
82	CURVA 22 GRAUS JE DN 100
82	CURVA 22 GRAUS JE DN 100
110	EUCALIPTO TRATADO PARA CERCA. 2,50 de altura, o diâmetro de 11 a 14 cm
144	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA 60W FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 8700 LUMENS
144	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA 60W FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 8700 LUMENS
144	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA 60W FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 8700 LUMENS
144	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA 60W FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 8700 LUMENS
144	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA 60W FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 8700 LUMENS

144	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA 60W FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 8700 LUMENS
144	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA 60W FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 8700 LUMENS
144	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA 60W FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 8700 LUMENS
144	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA 60W FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 8700 LUMENS
145	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA 80W FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 11600 LUMENS
145	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA 80W FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 11600 LUMENS
145	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA 80W FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 11600 LUMENS
145	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA 80W FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 11600 LUMENS
145	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA 80W FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 11600 LUMENS
145	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA 80W FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 11600 LUMENS
145	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA 80W FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 11600 LUMENS
145	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA 80W FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 11600 LUMENS
146	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA 100W FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 14500 LUMENS
146	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA 100W FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 14500 LUMENS
146	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA 100W FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 14500 LUMENS
146	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA 100W FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 14500 LUMENS
146	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA 100W FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 14500 LUMENS
146	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA 100W FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 14500 LUMENS
146	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA 100W FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 14500 LUMENS
146	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA 100W FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 14500 LUMENS
147	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA 140W FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 20300 LUMENS
147	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA 140W FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 20300 LUMENS
147	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA 140W FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 20300 LUMENS
147	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA 140W FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 20300 LUMENS
147	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA 140W FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 20300 LUMENS
147	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA 140W FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 20300 LUMENS
147	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA 140W FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 20300 LUMENS
147	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA 140W FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 20300 LUMENS
148	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA 200W FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 29000 LUMENS
148	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA 200W FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 29000 LUMENS
148	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA 200W FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 29000 LUMENS
148	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA 200W FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 29000 LUMENS
148	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA 200W FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 29000 LUMENS
148	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA 200W FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 29000 LUMENS
148	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA 200W FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 29000 LUMENS
148	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA 200W FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 29000 LUMENS
177	LUVA SIMPLES JE DN 50
178	LUVA SIMPLES JE DN 75
179	LUVA SIMPLES JE DN 100
192	MADEIRA PARAJU 6X6
210	PECA PARAJU 12X8
220	PRANCHAO DE PARAJU 5 M
221	PRANCHAO DE PARAJU 6 M
248	TÁBUA DE ANGELIM 30 cm de largura x 4 cm de espessura
248	TÁBUA DE ANGELIM 30 cm de largura x 4 cm de espessura
249	Tabua mista, não aparelhada de 3 metros de comprimento, 30 cm de largura e 2,5 cm de espessura.
268	TAMPÃO EXTERNO ROSCA 1¹/2"
284	TE DE PVC SOLDÁVEL 110MM
288	TE PVC 150 MM OCRE
301	TE REDUCAO SOLDAVEL 75X60
378	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA 60W FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 8700 LUMENS - COTA MPE
378	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA 60W FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 8700 LUMENS - COTA MPE
378	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA 60W FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 8700 LUMENS - COTA MPE
378	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA 60W FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 8700 LUMENS - COTA MPE
378	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA 60W FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 8700 LUMENS - COTA MPE
379	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA 80W FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 11600 LUMENS - COTA MPE
379	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA 80W FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 11600 LUMENS - COTA MPE
379	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA 80W FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 11600 LUMENS - COTA MPE
379	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA 80W FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 11600 LUMENS - COTA MPE
379	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA 80W FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 11600 LUMENS - COTA MPE
380	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA 100W FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 14500 LUMENS - COTA MPE
380	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA 100W FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 14500 LUMENS - COTA MPE
380	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA 100W FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 14500 LUMENS - COTA MPE
380	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA 100W FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 14500 LUMENS - COTA MPE
380	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA 100W FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 14500 LUMENS - COTA MPE
381	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA 140W FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 20300 LUMENS - COTA MPE
381	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA 140W FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 20300 LUMENS - COTA MPE
381	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA 140W FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 20300 LUMENS - COTA MPE
381	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA 140W FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 20300 LUMENS - COTA MPE
381	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA 140W FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 20300 LUMENS - COTA MPE
382	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA 200W FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 29000 LUMENS - COTA MPE
382	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA 200W FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 29000 LUMENS - COTA MPE
382	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA 200W FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 29000 LUMENS - COTA MPE
382	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA 200W FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 29000 LUMENS - COTA MPE
382	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA 200W FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 29000 LUMENS - COTA MPE
388	PRANCHAO DE PARAJU 5 M - COTA MPE
389	PRANCHAO DE PARAJU 6 M - COTA MPE
390	TÁBUA DE ANGELIM 30 cm de largura x 4 cm de espessura - COTA MPE

ITENS DESERTOS

Item	DescriçãoItem
54	CAIBRO PARAJÚ APARELHADA 6X8 cm
62	CALMASSIT 18 K: Calmassit agrofilito 18 kg para reboco
74	COLAR DE TOMADA 32 X ½"
78	COLAR DE TOMADA 75 X ½"
84	CURVA FÊMEA GALVANIZADA 90°
169	LUVA DE REDUÇÃO 110 X 85MM

170	LUVA DE REDUÇÃO 110 X 75MM
171	LUVA DE REDUÇÃO 85 X 60MM
172	LUVA DE REDUÇÃO 75 X 50MM
173	LUVA DE REDUÇÃO 60 X 40MM
174	LUVA DE REDUÇÃO 50 X 32MM
219	PRANCHÃO DE PARAJU 4 M: Pranchão de paraju 4 m de comprimento, 28 cm de largura e 5 cm de espessura.
263	TAMPÃO EXTERNO 2”
264	TAMPÃO EXTERNO 3”
270	TAMPÃO EXTERNO ROSCA 2”
271	TAMPÃO EXTERNO ROSCA 3”
272	TAMPÃO INTERNO 1 ½”
287	TE DE PVC JE DN 100: Ref. Tigre, Amanco, equivalente ou superior
312	TIJOLO CERÂMICO 10 x 20 x 30
313	TIJOLO FURADO 15x20 x 30

TOTAL DO PROCESSO:R$24.386.139,25 (vinte e quatro milhões trezentos e oitenta e seis mil cento e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Santa Bárbara, 30 de setembro de 2025.

ROBSON ARCANJO MARTINS,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:6240652B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 86/2025

“DISPÕE SOBRE READEQUAÇÃO DE VALORES Nº 86/2025 QUE DISPÕE SOBRE EMPRESA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E DEMAIS ITENS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CONTEM OUTRAS PROVIDENCIAS”.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcos Antônio Ferreira, brasileiro, casado, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG e a empresa **CREJOSELI LTDA ME**, inscrita no CNPJ 71.447.833/0001-43, com endereço na Rua Pereira Amarante, 112, Centro, Santana de Cataguases- MG, representada neste ato pelo SR. Wagner dos Santos Oliveira, CPF 040.307.178-02, celebram o Aditivo primeiro ao Contrato 86/2025, Processo: 68/2025, Pregão Eletrônico: 32/2025 nos seguintes termos:

As partes acima qualificadas, com base no Contrato nº 86/2025, firmado em 28 de julho de 2025 e considerando a necessidade de reajuste, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, solicitação encaminhada através da empresa Crejoseli Ltda.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica autorizada a readequação onde consta no contrato na CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO DOS PREÇOS, estabelecido em conformidade com o artigo 130 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ÓLEO VEGETAL DE SOJA – comestível, puro, refinado, rico em vitamina e, dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, resolução 482/99 - ANVISA, embalagem plástica 900 ml. Validade mínima para entrega de 4 meses a partir da data de entrega.	LITRO	426	R$ 9,06	R$ 3.859,56
02	QUEIJO MUÇARELA – queijo tipo muçarela, boa qualidade, fatiada, em embalagem tipo isopor com filme plástico devidamente identificado com a marca do produto. Na embalagem deverá haver transcrição do registro de SIN, SIF OU IMA. Livre de sujidade, cor e odor característicos manipulados em condições higiênicas sanitárias.	KILO	258,9	R$ 36,79	R$ 9.524,93
03	MACARRÃO ESPAGUETE – Pacote de 500 grs. Produto vitaminado, a base de farinha de trigo de sêmola ou semolina, ovos, corante natural de cúrcuma e beta caroteno, embalagem lacrada contendo data de fabricação e data de validade. Validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega.	PCT	769	R$ 3,70	R$ 2.845,30
04	MACARRÃO PARAFUSO – Pct 500 grs. Ingredientes Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes natural cúrcuma e beta caroteno. Embalagem lacrada contendo data de fabricação, data de vencimento e numeração do lote. Validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega.	PCT	648	R$ 3,70	R$ 2.397,60

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO
2.1 - O valor do aditivo ao contrato 86/2025 é de R$ 18.627,39 (dezoito mil seiscentos e vinte e sete reais e trinta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. As partes declaram ratificadas todas as disposições do contrato original, exceto aquelas expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santana de Cataguases, 30 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES
Contratante

CREJOSELI LTDA ME
CNPJ 71.447.833/0001-43
Contratada

TESTEMUNHA:
NOME: _____
CPF Nº _____

TESTEMUNHA:
NOME: _____
CPF Nº _____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:E6FACA0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA)
AVISO DE OBTENÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ART. 75, § 3 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede administrativa na Avenida Montes Claros, nº 243, Centro, neste Município, Estado de Minas Gerais, neste ato solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio cultural, Turismo, Esporte, Lazer e juventude nos termos do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na aquisição do seguinte objeto:

1- Aquisição de equipamentos destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio cultural, Turismo, Esporte, Lazer e juventude, que serão utilizados em eventos de pequeno porte, reuniões, convenções, etc, realizado pela mesma.

2- A manifestação de interesse para orçamento deverá ser enviada para o e-mail: compras@saofrancisco.mg.gov.br, até o dia 04 de outubro de 2025.

3- Não havendo Proposta de preços adicionais no prazo acima mencionado, o processo dará seguimento com os orçamentos realizado pela Secretaria Requisitante.

4- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA – A empresa interessada deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos: proposta timbrada, com valor unitário, valor total, validade da proposta mínima de 30 dias, proposta carimbada, datada e assinada.

PLANILHA DE ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
FONE:
ENDEREÇO:

ITEM	QTD.	UND.	PRODUTO/DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	02	Unidade	SUBWOOFER SOUNDVOICE ATIVO	R$	R$
02	01	Unidade	CAIXA DE SOM PASSIVA SOUDVOICE 12 POLEGADAS	R$	R$
03	02	Unidade	CAIXA DE SOM ATIVA SOUNVOICE 12 POLEGADAS	R$	R$
04	02	Unidade	SUPORTE PARA CAIXA SMART	R$	R$
05	07	Metros	CABO DATALINKXLR/XLR 10 METROS	R$	R$
06	10	Metros	CABO PARALELO CRISTAL 2X1,5MM AUTOMOTIVO	R$	R$
07	02	Unidade	PLUG SPEAKON SOUNVOICE MACHO 4 POLOS	R$	R$
08	01	Unidade	MESA DE SOM ANALOGICA SOIUNDVOICE 12 CANAIS EFEITO EQUALIZADOR USB	R$	R$
09	02	Unidade	MICROFONE COM FIO SOUNDVOICE	R$	R$
10	02	Unidade	MICROFONE SEM FIO. LUZ INDICADORA DA BATERIA, MICROFONE DINAMICO, PADRÃO POLAR CARDIÓIDE, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 30-20KHZ, SENSIBILIDADE -95DBM, CONECTOR USB, TRS 1/4, XLR, ALIMENTAÇÃO, DC12V 1A, CABO USB, TECNOLOGIA DE TRANSMISSÃO DE ÁUDIO DIGITAL, TECNOLOGIA DE PILOTO BÍTICO DIGITAL 16, NENHUMA DISTURBÂNCIA CROSSTALK, MODO DE AMOSTRAGEM DE ÁUDIO 48KHZ, TRANSMISSOR COM VISUALIZAÇÃO DO LCD DISPLAY FREQUÊNCIA AUTOMÁTICA E FREQUÊNCIA SPECTRUM DISPLAY, GRUPO PRESET 15 GRUPO 6 FREQUÊNCIAS EM CADA. ITENS INCLUSO 1 RECEPTOR, 2 MICROFONES PORTATÉIS (BODYPACK), 1 CABO DE ÁUDIO, 2 BATERIAS DE LÍTIO 18500 (BATERIA 2X 1.5V AA), 1 MANUAL DO PRODUTO.	R$	R$
11	04	Unidade	PEDESTAL PARA MICROFONE, TIPO GIRAFA COM PÉS	R$	R$
12	04	Unidade	CACHIMBO PARA MICROFONE SEM FIO SOUNDVOICE COM ROSCA DE METAL	R$	R$

Data do orçamento: ___/___/____

Validade da proposta: _____Dias

_____
Ass. do Responsável pelo Orçamento/Carimbo da empresa

São Francisco/MG, 30 de setembro de 2025.

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:806358D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 098/2024 – PROCESSO N.º 186/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e **Eduardo Hagihara Landimda Silva,** inscrita no CNPJ sob o n.º23.909.321/0001-09. Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 312/2024 por 1 (um) ano, com termo final em **02 de outubro de 2026.** Em decorrência da prorrogação e considerando as disposições da Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 312/2024, decorrente da aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ocorrida entre o mês de apresentação da proposta e os 11 (onze) meses subsequentes, o reajuste aplicado será como disposto abaixo:

ITEM	QUANT	UN	CÓDIGO	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO PELO ÍNDICE
3	35	UN	31511	PLACA DE INAUGURACAO PLACA INAUGURAÇÃO 80X60GRAVADA EM AÇO INOX, ESPESSURA 1MM, DIMENSÕES 80X60CM, GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO NA COR AZUL E LOGOMARCA DE ADMINISTRAÇÃO COLORIDA. ACOMPANHA 4 PARAFUSOS COM PORCA-CALOTA	DBLP	R$ 457,90	R$ 481,83

Data: 30/09/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:38FE42B8

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 098/2024 – PROCESSO N.º 186/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e **Placas Express - Comunicação Visual Ltda.,** inscrita no CNPJ sob o n.º15.494.741/0001-43. Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 313/2024 por 1 (um) ano, com termo final em **02 de outubro de 2026.** Em decorrência da prorrogação e considerando as disposições da Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 313/2024, decorrente da aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ocorrida entre o mês de apresentação da proposta e os 11 (onze) meses subsequentes, o reajuste aplicado será como disposto abaixo:

ITEM	QUANT	UN	CÓDIGO	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO PELO ÍNDICE
1	30	UN	46683	PLACA DE HOMENAGEM- CARTÃO HOMENAGEM TAMANHO 14X20CM- GRAVADA EM AÇO INOX, ESPESSURA 1MM, GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO NA COR AZUL. APLICAÇÃO DE LOGOMARCA E TEXTO CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO.ACOMPANHA ESTOJO DE MADEIRA COM ACABAMENTO EM VELUDO OU SIMILAR.	PROPRIA	R$ 72,00	R$ 75,76

Data: 30/09/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:856E4FB7

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 099/2024 – PROCESSO N.º 188/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e **Alimentos Soretto Ltda**., inscrita no CNPJ sob o n°41.955.367/0001-46. Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 315/2024 por 1 (um) ano, com termo final em **02 de outubro de 2026.** Em decorrência da prorrogação e considerando as disposições da Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 315/2024, decorrente da aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ocorrida entre o mês de apresentação da proposta e os 11 (onze) meses subsequentes, o reajuste aplicado será como disposto abaixo:

ITEM	QUANT	UN	CÓDIGO	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO PELO ÍNDICE
3	500	PT	76437	CAFÉ TORRADO EM GRÃOS - **Características do produto:** CAFÉ TORRADO EM GRÃOS 1 KG, EVITANDO PRESENÇA DE GRÃOS PRETO-VERDES E FERMENTADOS, ATENDENDO OS SEGUINTES REQUISITOS MÍNIMOS: - CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS RECOMENDÁVEIS E NOTA DE QUALIDADE GLOBAL DA BEBIDA PARA CAFÉS GOURMET: CONSTITUÍDOS DE CAFÉS 100% ARÁBICA, BEBIDA MOLE E TORRAÇÃO MÉDIA. EMBALAGEM CONTENDO 1 QUILOGRAMAS, COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM; DEVE, NO ATO DE ENTREGA DO PRODUTO, TER DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 8 (OITO) MESES E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS. - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: OS PRODUTOS DEVERÃO ATENDER AS DESCRIÇÕES TÉCNICAS,	SORETO	R$ 45,00	R$ 47,31

				ESPECIALMENTE QUANTO A NOTA MÍNIMA DE QUALIDADE GLOBAL (7,3 PONTOS) E POSSUIR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, DEVENDO ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA SEREM CONSUMIDOS, E AS EMBALAGENS NÃO DANIFICADAS. POSSUIR NOTA DE QUALIDADE GLOBAL ENTRE 7,3 A 10 PONTOS, COMPROVADA POR CERTIFICAÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ - PQC DA ABIC ACOMPANHADO DE DOCUMENTO EMITIDO POR LABORATÓRIO/ÓRGÃO OFICIAL RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DE QUALIDADE OU, NA AUSÊNCIA DESTE, LAUDO DE ANÁLISE DO PRODUTO OFERTADO, EMITIDO POR LABORATÓRIO HABILITADO PELA REBLAS/ANVISA COMPROVANDO A QUALIDADE DO PRODUTO.			

Data: 30/09/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:7DB1EA8F

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 099/2024 – PROCESSO N.º 188/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e **Café Duarte Ltda**., inscrita no CNPJ sob o n.º01.414.675/0001-40. Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 316/2024 por 1 (um) ano, com termo final em **02 de outubro de 2026.** Em decorrência da prorrogação e considerando as disposições da Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 316/2024, decorrente da aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ocorrida entre o mês de apresentação da proposta e os 11 (onze) meses subsequentes, o reajuste aplicado será como disposto abaixo:

ITEM	QUANT	UN	CÓDIGO	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO PELO ÍNDICE
1	11.090	PT	287	CAFÉ EM PÓ 500GR. **CARACTERÍSTICAS DE PRODUTO:** CAFÉ EM PÓ 500 GR, TORRADO E MOÍDO, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA, TIPO 100% ARÁBICA, QUALIDADE GLOBAL NA FAIXA DE 6 A 7,3 PONTOS NA ANÁLISE SENSORIAL, BEBIDA DURA, AROMA SUAVE, CORPO LEVE, INTENSO, MOAGEM FINA, TORREÇÃO CLARA E INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR (DATA DE FABRICAÇÃO, ATA DE VENCIMENTO, REGISTRO NO MS E CNPJ).	CAFE DUARTE	R$ 25,17	R$ 26,46
2	4.790	PT	50830	CAFE ESPECIAL **CARACTERÍSTICAS DE PRODUTO:** CAFÉ ESPECIAL 500 GR. GOURMET, TORRADO E MOÍDO CONSTITUÍDO COM GRÃOS ARÁBICOS 100%, ISENTO DE GRÃOS PRETOS/VERDES/ÁRIDOS E PRETO/VERDE/ FERMENTADOS, LIVRE DE SABOR ESTRANHO, BEBIDA MOLE OU MELHOR, AROMA CARACTERÍSTICO, MARCANTE E INTENSO, SABOR CARACTERÍSTICO, EQUILIBRADO E LIMPO, COR MÉDIO CLARO E QUASE MÉDIO, QUALIDADE GLOBAL SUPERIOR MÍNIMA DE 7,30 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL, LIMPEZA (CASCA E PAUS) EM G/ 100G MÁXIMA DE 1%, COM PRAZO DE VALIDADE NA DATA DA ENTREGA DE 08 MESES, PORT. 377 DE 26/04/1999, RES.SAA-28 DE 01/06/2007, RES.SAA-31 DE 22/06/2007 E RDC 277/05 DA ANVISA, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PELA ANVISA.	TERROIR DE MINAS	R$ 31,24	R$ 32,84

Data: 30/09/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:DD4EA46B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DECRETO Nº 756, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 756, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.586, DE 12 DE MAIO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 1.586, de 12 de maio de 2025, bem como na melhor legislação atinente ao tema,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A concessão de diárias de viagem no âmbito do Poder Executivo Municipal obedecerá às normas fixadas na Lei nº 1.586/2025 e neste Decreto.

Art. 2º. As diárias destinam-se a indenizar despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana do agente público ou político em deslocamento a serviço fora da sede do Município.

CAPÍTULO II
DOS VALORES

Art. 3º. Os valores das diárias de viagem serão aqueles constantes no Anexo I deste Decreto.

§1º. Nos casos de afastamento superior a 6 (seis) horas e inferior a 24 (vinte e quatro) horas, sem pernoite, será devido 50% do valor da diária.

§2º. Em viagens internacionais, os valores das diárias poderão ser majorados em até 100%.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 4º. A solicitação de diárias será formalizada por meio de Formulário Padrão (Anexo II deste Decreto), devidamente preenchido e assinado pelo solicitante, contendo:
I – Justificativa da viagem;
II – Destino, data e horário de partida e de retorno;
III – Programação do evento ou documento equivalente;
IV – Meio de transporte a ser utilizado.

Parágrafo único. Entende-se como solicitante:
I – O Secretário da Pasta;
II – Servidor público designado pelo Prefeito Municipal ou pelo Secretário da Pasta, firmando todas as solicitações sob sua responsabilidade, para realizar as solicitações de diárias de seu órgão/setor de lotação.

Art. 5º. O formulário de solicitação (Anexo II) será preenchido pelo servidor solicitante ou pessoa por ele designada, e será encaminhado à Contabilidade para empenho e posterior pagamento.

Art. 6º. A prestação de contas da diária será realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, mediante a entrega de:
I – Relatório circunstanciado de viagem;
II – Declaração ou certificado de participação (quando houver);
III – Comprovantes adicionais que se mostrem necessários.

CAPÍTULO IV
DAS VEDAÇÕES E SANÇÕES

Art. 7º. É vedado o pagamento de diária:
I – Quando o deslocamento se der dentro do Município;
II – Quando o afastamento for inferior a 6 (seis) horas;
III – Quando as despesas de hospedagem e alimentação estiverem custeadas pelo evento;
IV – Quando o deslocamento ocorrer em veículo particular do servidor, salvo exceção prevista em lei.

Art. 8º. O não cumprimento do disposto neste Decreto sujeitará o servidor ou agente político às sanções previstas na Lei nº 1.586/2025 e demais normas aplicáveis, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Cada Secretaria manterá registro atualizado das concessões de diárias, relatórios de viagem e eventuais ressarcimentos, bem como toda a documentação pertinente ao tema, para fins de controle, fiscalização e prestação de contas.

Art. 10. Situações excepcionais não previstas neste Decreto serão decididas pelo Prefeito Municipal, mediante parecer do Ordenador de Despesas da Pasta.

Art. 11. Os modelos anexos a este Decreto (Anexos II a IV) poderão ser substituídos ou complementados por outros, caso existentes nos setores de Contabilidade e Tesouraria, contendo as informações mínimas necessárias à transparência, rastreabilidade e probidade dos atos.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo-se os seus efeitos à data de 16 de setembro de 2025; Revoga-se o Decreto nº 510, de 30 de março de 2020, tornando sem efeito a sua publicação em todos os meios que tiver sido feita.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Wesley Cordeiro de Souza, aos 29 dias do mês de setembro de 2025

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito municipal

ANEXO I
VALORES DE DIÁRIAS

DISTÂNCIA (km)	FAIXA 1		FAIXA 2		FAIXA 3	
	1/2 DIÁRIA	DIÁRIA	1/2 DIÁRIA	DIÁRIA	1/2 DIÁRIA	DIÁRIA
20/40	R$ 60,00	N/A	R$ 50,00	N/A	R$ 50,00	R$ 100,00
41/80	R$ 80,00	N/A	R$ 70,00	N/A	R$ 60,00	R$ 120,00
81/150	R$ 100,00	R$ 200,00	R$ 90,00	R$ 180,00	R$ 70,00	R$ 140,00
151/210	R$ 300,00	R$ 600,00	R$ 200,00	R$ 400,00	R$ 100,00	R$ 200,00
211/310	R$ 250,00	R$ 500,00	R$ 190,00	R$ 380,00	R$ 150,00	R$ 300,00
311/550	R$ 300,00	R$ 600,00	R$ 275,00	R$ 550,00	R$ 265,00	R$ 530,00
551/990	R$ 600,00	R$ 1.200,00	R$ 500,00	R$ 1.000,00	R$ 300,00	R$ 600,00
ACIMA DE 991	R$ 750,00	R$ 1.500,00	R$ 600,00	R$ 1.200,00	R$ 500,00	R$ 1.000,00
Faixa 1 - Prefeito						
Faixa 2 - Secretários e Vice-prefeito						
Faixa 3 - Servidor Público (Efetivo, Comissionado, Contratado)						
N/A --> Não aplicável						

ANEXO II
MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS DE VIAGENS

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXX
PARA: SETOR DE TESOURARIA/PMAD

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS DE VIAGENS

Astolfo Dutra, **XXXX** de **XXXX** de **XXXXXXXX**.

Eu, **[NOME DO SOLICITANTE]**, mediante o presente documento, AUTORIZO o pagamento da(s) diária(s) listada(s) abaixo ao(à) funcionário(a) **[NOME DO FUNCIONÁRIO]**, conforme disposto na **Lei Municipal Nº 1.586/2025** e no **Decreto Municipal Nº 754/2025**. O montante a ser pago é de **R$ XXXXXXX** (**VALOR EM POR EXTENSO**), referente ao(à) **[JUSTIFICATIVA DE DIÁRIA]**. Solicito, ainda, que o pagamento seja efetuado utilizando a seguinte conta bancária: **[CONTA BANCÁRIA]**.

QTD	PERÍODO	DESTINO(S)	VALOR(ES)

Em anexo, segue(m) o(s) Formulários de Solicitação de Diárias (conforme Anexo II do Decreto Municipal nº 754/2025) preenchidos e firmados pelo servidor responsável pelo controle em seu departamento, sob sua responsabilidade.

Cordialmente,

_____
NOME DO(A) SOLICITANTE(A)
CPF: [Nº CPF]

ANEXO III
RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE VIAGEM

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO

• Nome completo: _____
• Cargo/Função: _____
• Secretaria/Órgão: _____

2. INFORMAÇÕES SOBRE A VIAGEM

• Destino: _____
• Data de saída: __/__/__ – _____h
• Data de retorno: __/__/__ – _____h
• Meio de transporte utilizado: _____

3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

4. DOCUMENTOS ANEXOS
( ) Declaração de comparecimento
( ) Certificado de participação
( ) Outros comprovantes (especificar): _____

5. DECLARAÇÃO

Declaro, sob minha responsabilidade, que as informações prestadas são verdadeiras e condizentes com a viagem realizada.

De Astolfo Dutra/MG, aos _____ dias do mês de _____ de _____

SERVIDOR
CPF

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO A EVENTO/ATIVIDADE OFICIAL

Declaramos, para os devidos fins, que o(a) servidor(a)/agente político(a):

Nome: _____
Cargo/Função: _____
Órgão/Secretaria: _____
Esteve presente no(a):
Evento/Atividade: _____
Local: _____
Data: __/__/__
Horário: das _____h às _____h
Anexos: _____

_____, _____ de _____ de _____

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELO EVENTO

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:38BBF05D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LEI COMPLEMENTAR Nº 130/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 130, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Institui o Código Tributário Municipal

A Câmara Municipal de Astolfo Dutra, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Fica Instituído o Código Tributário do Município de Astolfo Dutra, obedecidos os mandamentos oriundos da Constituição Federal, do Código Tributário Nacional, de demais Leis Complementares, das Resoluções do Senado Federal, da Legislação Estadual e da Lei Orgânica Municipal nos limites de sua competência.

LIVRO PRIMEIRO
PARTE ESPECIAL - TRIBUTOS

I – IMPOSTOS:
a) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;
b) Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
c) Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis.
II – TAXAS:
a) Taxas de Serviços Públicos:
1. Taxa de Manejo de Lixo;
2. Taxa de Manutenção dos Cemitérios Municipais.
b) Taxas pelo Poder de Polícia Administrativa:
1. Taxa de Fiscalização, Localização e Funcionamento;
2. Taxa de Fiscalização Sanitária;
3. Taxa de Licença para Execução de Obras;
4. Taxa de Licença para Taxa de Fiscalização de Ocupação e de Permanência em Áreas, em Vias e em Logradouros Públicos;
5. Taxa de Licença para Espetáculos e Congêneres;
6. Taxa de Licença para Atividades Econômicas Ambulantes;
III – CONTRIBUIÇÕES:
a) Contribuição de Melhoria;
b) Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP.

TÍTULO I
DOS IMPOSTOS

Capítulo I
DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORAL URBANA

Seção I
Fato Gerador

Art. 3º O fato gerador do Imposto ocorre anualmente, no dia primeiro de janeiro.

Seção II
Hipóteses de Incidência

Art. 4º A Hipótese de incidência do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana é a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou por acessão física, como definido na lei civil.

§ 1º O Imposto Predial e Territorial Urbano incide somente sobre imóvel localizado dentro da Zona Urbana, independentemente de sua área ou destinação.

§ 2º Para os efeitos deste Imposto, considera-se zona urbana a definida em Lei Municipal onde existam, pelo menos dois dos seguintes melhoramentos, construídos ou mantidos pelo Poder Público:
I – Meio fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;
II – Abastecimento de água;
III – Sistema de esgoto sanitários;
IV – Rede de iluminação pública, com ou sem posteamento, para a distribuição domiciliar;
V – Escola primária ou Posto de Saúde, a no mínimo, 3 km (três quilômetros) do imóvel considerado.

§ 3º Consideram-se também Zona urbana as áreas urbanizáveis ou de expansão urbana, definidas e delimitadas em Lei Municipal, constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes, localizados fora da Zona acima referida.

Art. 5º O bem imóvel, para os efeitos deste Imposto, será classificado como terreno ou prédio.

§ 1º Considera-se terreno o bem imóvel:
I – Sem edificação;
II – Em que houver construção paralisada ou em andamento;
III – Em que houver edificação interditada, condenada, em ruína ou em demolição;
IV – Cuja construção seja de natureza temporária ou provisória ou possa ser removida sem destruição, alteração ou modificação.

§ 2º Considera-se prédio o bem imóvel no qual exista edificação utilizável para habitação ou para o exercício de qualquer atividade, seja qual for a sua denominação, forma ou destino, desde que não compreendida nas situações do parágrafo anterior.

Art. 6º A incidência do Imposto independe:
I – Da legitimidade dos títulos de aquisição da propriedade do domínio útil ou da posse do bem imóvel;
II – Do resultado financeiro da exploração econômica do bem imóvel;
III – Do cumprimento de quaisquer exigências regulamentares, legais ou administrativas, relativas ao bem imóvel.

Seção III
Sujeito Passivo

Art. 7º Contribuinte do Imposto é o proprietário, o titular do domínio ou o possuidor a qualquer título do bem imóvel.

§ 1º Para os fins deste Artigo, equiparam-se ao contribuinte o promitente comprador imitido na posse, os titulares de direito real sobre o imóvel alheio e o fideicomissário.

§ 2º Conhecidos o proprietário ou o titular do domínio útil e o possuidor, para efeito de determinação do sujeito passivo, dar-se-á à preferência àqueles e não a este; dentre aqueles, tomar-se-á o titular do domínio útil.

§ 3º Na impossibilidade de eleição do proprietário ou titular do domínio útil, devido ao fato de o mesmo ser imune ao Imposto, dele estar isento, ser desconhecido ou não localizado, será responsável pelo tributo aquele que estiver na posse do imóvel.

Seção IV
Solidariedade Tributária

Art. 8º Por terem interesse comum na situação que constitui o fato gerador do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU ou por estarem expressamente designados, são pessoalmente solidários pelo pagamento do imposto:
I – O adquirente do imóvel, pelos débitos do alienante, existentes à data do título de transferência, salvo quando conste deste a prova de sua quitação, limitada esta responsabilidade, nos casos de arrematação em hasta pública, ao montante do respectivo preço;
II – O espólio, pelos débitos do "de cujus", existentes à data da abertura da sucessão;
III – O sucessor, a qualquer título, e o cônjuge meeiro, pelos débitos do "de cujus" existentes à data da partilha ou da adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão, do legado ou da meação;
IV – A pessoa jurídica que resultar da fusão, transformação, cisão ou incorporação de outra, ou em outra, pelos débitos das sociedades fundidas, transformadas, cindidas ou incorporadas existentes à data do ato;
V – A pessoa natural ou jurídica que adquirir de outra, por qualquer título, fundo de comércio ou de estabelecimento comercial, industrial ou de serviço, e continuar a exploração do negócio sob a mesma ou outra razão social ou sob firma ou nome individual, pelos débitos do fundo ou do estabelecimento adquirido, existentes à data da transação.

§ 1º Quando a aquisição se fizer por arrematação em hasta pública ou na hipótese do inciso III deste art. 8º, a responsabilidade terá por limite máximo, respectivamente, o preço da arrematação ou o montante do quinhão, legado ou meação.

§ 2º O disposto no inciso III deste art. 8º aplica-se nos casos de extinção de pessoas jurídicas, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente ou se pelo espólio, com a mesma ou outra razão social, ou sob firma individual.

§ 3º A cisão da sociedade é modalidade de mutação empresarial sujeita, para efeito de responsabilidade tributária, ao mesmo tratamento jurídico conferido às espécies de sucessão.

Seção V
Base de Cálculo e Alíquota

Art. 9º A base de cálculo do Imposto é o valor venal do bem imóvel.

§ 1º Para fins deste artigo, considera-se valor venal:
I – No caso de terrenos não edificados, em construção, em ruínas ou em demolição, o valor da terra nua;
II – Nos demais casos, o valor da terra e da edificação conjuntamente.

§ 2º Quando num mesmo terreno existir mais de uma unidade autônoma, calcular-se-á a fração ideal de terreno, conforme **ANEXO XII**.

§ 3º Os lotes definidos em loteamentos regularmente aprovados e sem edificações, cadastrados em nome do loteador, receberão a incidência do Imposto Territorial Urbano a partir da aprovação, tendo como base de cálculo o previsto neste artigo e até a data da transmissão a qualquer título;

§ 4º Após a transmissão do lote, o imposto será lançado em nome do novo proprietário com as devidas averbações e com a base de cálculo estabelecida neste Código Tributário;

§ 5º O imposto predial terá seu lançamento efetuado na data da respectiva averbação dos Alvarás de "Licença" e "Habite-se" e o lote que receber construção, mesmo que não tenha sido transferido, será laçado como construído;

§ 6º Periodicamente o Serviço de Fiscalização do setor de Cadastro verificará, para fins de lançamento imediato, a existência de edificações que tenham sido construídas sem requerimento de Licença ou Habite-se.

§ 7º O Serviço de Cadastro Técnico Imobiliário providenciará os lançamentos nos termos deste artigo, retificando se necessário, lançamentos anteriores em lotes cujo Imposto Territorial Urbano não tenha sido quitado.

§ 8º Não serão restituídos pelo Município, pagamentos de impostos referentes a exercícios anteriores.

Art. 10. O valor venal do bem imóvel será conhecido:
I – Tratando-se de prédio, pela multiplicação do valor de metro quadrado de casa tipo de edificação, aplicados os fatores corretivos dos componentes da construção, pela área da construção, somado o resultado ao valor do terreno, observada a tabela de valores de construção, conforme **ANEXO X**.
II – Tratando-se de terreno, considerando-se suas medidas e sua localização, aplicados os fatores corretivos, conforme **ANEXO XI**.

Art. 11. A porção de terra contínua, sem edificação, com mais de 1.500m² (mil e quinhentos metros quadrados), situada em zona urbana ou de expansão urbana do Município é considerada gleba.

Parágrafo Único. Para efeito de tributação, toda gleba terá sua área corrigida conforme disposto no **ANEXO X**.

Art. 12. Os Valores Venais dos imóveis serão apurados anualmente, antes do termo do exercício, com base em avaliação realizada pela Comissão de Valores Imobiliários, nomeada pelo Executivo Municipal e especificamente para esse fim; essa Comissão deverá reunir-se anualmente para deliberar sobre a necessidade de rever os valores, podendo decidir pela atualização ou manutenção.

§ 1º O trabalho da Comissão de Valores Imobiliários deverá considerar para sua avaliação as alterações nas características dos imóveis, nos equipamentos urbanos e nas melhorias decorrentes de obras públicas, realizadas nas áreas onde se localizem, bem como os preços correntes do Mercado Imobiliário local.

§ 2º Os valores venais dos imóveis deverão ser obrigatoriamente revisados em intervalo não superior a quatro anos, para garantir a adequação ao valor de mercado.

§ 3º Os valores venais dos imóveis serão atualizados anualmente, por ato do Poder Executivo, com base na variação da inflação medida pelo índice oficial do Município, nos termos do artigo 391.

§ 4º Na ausência do índice tratado no parágrafo anterior, adotar-se-á outro índice, desde que aceito pelo Governo Federal.

§ 5º No primeiro ano de vigência desta lei, os valores venais dos imóveis poderão ser determinados até o dia 05 (cinco) de abril.

Art. 13. Para o cálculo do Imposto, as alíquotas serão:
I – 1,00% (um por cento), tratando-se de terreno;
II – 0,75% (setenta e cinco centésimos percentuais), tratando-se de imóvel, cuja área total do terreno seja superior a 10 (dez) vezes a área edificada;
III – 0,50% (cinquenta centésimos percentuais), tratando-se de prédio;
IV – Progressiva no tempo, conforme art. 182 da Constituição, conforme regulamento.

Seção VI
Lançamento

Art. 14. O lançamento do Imposto será anual e feito, por ofício, pela autoridade administrativa, com base nos elementos do Cadastro Imobiliário Fiscal, quer declarados pelo contribuinte, quer apurados pelo Fisco, notificando-se os contribuintes mediante aviso de lançamento por editais afixados na Prefeitura Municipal e publicados e/ou divulgados, uma vez, pelo menos, na imprensa diária local, ou pela entrega da guia para pagamento no domicílio fiscal.

§ 1º Cada imóvel ou unidade imobiliária independente, ainda que contíguo, será objeto de lançamento isolado, que levará em conta a sua situação à época da ocorrência do fato gerador e reger-se-á pela Lei então vigente ainda que posteriormente modificada ou revogada.

§ 2º Na hipótese de condomínio, o Imposto poderá ser lançado em nome de um, de alguns ou de todos os coproprietários. Em se tratando, porém, de condomínio cujas unidades, nos termos da Lei civil constituem propriedades autônomas, o Imposto será lançado em nome individual dos respectivos proprietários das unidades.

§ 3º Fica suspenso o pagamento do imposto relativo ao imóvel declarado de utilidade pública para fins de desapropriação do respectivo exercício fiscal, por ato do Chefe do Poder Executivo, enquanto este não se imitir na respectiva posse.

§ 4º Se caducar ou for revogado o decreto de desapropriação, ficará restabelecido o direito da Fazenda Pública à cobrança do imposto, a partir da data da suspensão, sem atualização do valor deste e sem multa de mora, se pago dentro de trinta dias, contados da data em que for feita a notificação do lançamento.

§ 5º Imitido o Município na posse do imóvel, serão definitivamente cancelados os créditos fiscais do respectivo exercício, cuja exigibilidade tenha sido suspensa, de acordo com este artigo.

§ 6º Sempre que julgar necessário, à correta administração do tributo, o órgão fazendário competente poderá notificar o contribuinte para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da cientificação, prestar declarações sobre a situação do imóvel, com base nas quais poderá ser lançado o imposto.

Art. 15. O lançamento do Imposto não implica em reconhecimento da legitimidade da propriedade, do domínio útil ou da posse do imóvel.

Art. 16. O valor mínimo do imposto será R$ 50,00 (cinquenta reais) e o número de parcelas, o valor do desconto para pagamento antecipado e os vencimentos serão estabelecidos através de Decreto pelo Chefe do Executivo.

Seção VII
Cadastro Imobiliário Fiscal

Art. 17. A inscrição no Cadastro Imobiliário Fiscal será promovida pelo contribuinte ou responsável na forma e nos prazos regulamentares, ainda quando seus titulares não estiverem sujeitos ao Impostos.

§ 1º Nos termos do inciso VI do Art. 134 do Código Tributário Nacional, até o dia 10 (dez) de cada mês e, em relação ao mês anterior, os serventuários da Justiça enviarão ao Cadastro Imobiliário Fiscal, conforme modelos regulamentares, extratos ou comunicações de atos relativos a imóveis, inclusive escrituras de enfiteuse, anticrese, hipoteca, arrendamento ou locação, bem como as averbações, inscrições ou transcrições realizadas.

§ 2º O responsável por loteamento fica obrigado a apresentar à Administração:
I – Título de propriedade da área loteada;
II – Planta completa do loteamento contendo, em escala que permita sua anotação, os logradouros, quadras, lotes, área total e áreas cedidas ao Patrimônio Municipal;
III – Mensalmente, comunicação das alienações realizadas, contendo os dados indicados dos adquirentes e das unidades adquiridas.

Seção VIII
Arrecadação

Art. 18. O Imposto será pago de uma vez ou parceladamente, na forma e prazos definidos em Decreto.

§ 1º No caso de parcelamento do Imposto, o pagamento das parcelas vincendas somente poderá ser efetuado após o pagamento das parcelas vencidas.

§ 2º Para pagamento em Cota Única, o executivo municipal poderá conceder até 20% (Vinte por cento) de desconto.

Art. 19. Ressalvado o disposto no Art. 20, inciso V, na hipótese de Imposto parcelado e sendo o proprietário, ou adquirentes de posse ou domínio útil de imóvel já lançado, imune/isento, antecipadamente vencerão as parcelas vincendas, respondendo por elas do alienante.

Seção IX
Isenções

Art. 20. Fica isento do imposto o bem imóvel:
I – Pertencente a particular, quanto à fração cedida gratuitamente para uso da União, dos Estados, do Distrito Federal do Município ou de suas autarquias;
II – Pertencente a agremiação desportiva licenciada, quando utilizado efetivamente no exercício de suas atividades sociais;
III – Pertencente ou cedido gratuitamente a partido político e/ou suas fundações, a sindicato de trabalhadores, e a instituição de educação e assistência social sem fins lucrativos;
IV – Pertencente a sociedade civil sem fins lucrativos e destinados à prática de atividades culturais, recreativas ou desportivas;
V – Declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, a partir da parcela correspondente ao período de arrecadação do Imposto em que ocorrer a imissão de posse ou a ocupação efetiva pelo poder desapropriante;
VI – Que constitua reserva florestal e as áreas com mais de 10.000 (dez mil) metros quadrados, efetivamente ocupados por florestas, assim definidos pelo Poder Público;
VII – Sede de associações de bairro, comunitárias, de moradores e suas congêneres, desde que seja de propriedade da respectiva entidade;
VIII – Os imóveis reconhecidos pelo Poder Público como de interesse histórico, cultural ou ecológico, desde que mantidos em bom estado de conservação, bem como as características que os qualificaram como tal;
IX – Pelo prazo de até 10 (dez) anos, os empreendimentos, definidos pelo Poder Público, em regulamento, como de interesse turístico ou de desenvolvimento social e econômico para o Município.

§ 1º A isenção prevista no inciso VIII deste artigo será concedida de forma progressiva e condicionada à regulamentação específica estabelecida pelo Poder Executivo, mediante critérios definidos em regulamento.

§ 2º A isenção dependerá de parecer favorável da Comissão Especial competente, a qual avaliará a manutenção do estado de conservação do imóvel e o cumprimento das características que motivaram seu reconhecimento como bem de interesse histórico, cultural ou ecológico.

§ 3º O benefício poderá ser revisto periodicamente, conforme diretrizes fixadas pelo regulamento.

Art. 21. As isenções previstas no artigo anterior somente produzirão efeitos após seu reconhecimento pela Secretaria de Fazenda, na forma estabelecida pelo Poder Executivo, em regulamento.

§ 1º A Prefeitura Municipal pode, a qualquer tempo, cancelar isenções, quando verificada a insubsistência das razões que as determinaram.

§ 2º As isenções de impostos não acarretam isenção de taxas e das contribuições.

§ 3º O não pagamento nos prazos devidos, de taxas e contribuições, referentes ao imóvel beneficiado pela isenção do imposto, importará no cancelamento do benefício para o exercício seguinte, bem como no lançamento do valor do imposto juntamente com as taxas e contribuições em Dívida Ativa do exercício em que ocorrer a inadimplência.

Seção X
Penalidades

Art. 22. O não pagamento do Imposto no prazo determinado, implicará em imposição de multa de 20% (vinte por cento) e cobrança de juros de mora, à razão de 1,0% (um por cento), ao mês ou fração, contados a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento, calculados sobre o valor atualizado do Imposto.

Parágrafo Único. O proprietário ou titular de domínio útil de imóvel é obrigado a efetuar o respectivo registro no Cadastro Imobiliário Fiscal, sob pena de: I – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor venal do imóvel, quando não for promovida a inscrição ou sua alteração na forma e prazos determinados; II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor venal do imóvel, quando houver erro, omissão ou falsidade nos dados que possam alterar a base de cálculo do imposto.

Capítulo II
DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Seção I
Fato Gerador e Hipótese de incidência

Art. 23. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços contante da lista prevista no **ANEXO XV** desta lei, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

Art. 24. A hipótese de incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza é a prestação de serviço constante da lista do **ANEXO XV**, por unidade econômica ou profissional, independentemente:
I – Da existência de estabelecimento fixo;
II – Do resultado financeiro do exercício da atividade;
III – Do cumprimento de qualquer exigência legal ou regulamentar;
IV – Do pagamento do preço do serviço no mês ou exercício;
V – Da denominação dada ao serviço prestado;
VI – De não ser atividade preponderante do prestador;
VII – Do objetivo social, objeto contratual, à atividade econômica, profissional ou social; VIII – Do evento contábil, à conta ou subconta utilizadas para registro da receita.

§ 1º O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do país ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do país.

§ 2º Ressalvadas as exceções expressas do **ANEXO XV**, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

§ 3º O imposto de que trata o caput incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 4º A lista de serviços, embora taxativa e limitativa na sua verticalidade, comporta interpretação ampla, analógica e extensiva na sua horizontalidade.

§ 5º A interpretação ampla e analógica é aquela que, partindo de um texto de lei, faz incluir situações análogas, mesmo não expressamente referidas, não criando direito novo, mas, apenas, completando o alcance do direito existente.

§ 6º Incluem-se entre os sorteios referidos no item 19 do **ANEXO XV** aqueles efetuados mediante inscrição automática por qualquer meio, desde que a captação de inscrições alcance participantes no Município.

§ 7º Ocorrendo a prestação, por unidade econômica ou profissional, com ou sem estabelecimento fixo, de serviço de qualquer natureza não compreendidos no art. 155, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, definidos na lista de serviços, nasce a obrigação fiscal para com o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, independentemente da validade, da invalidade, da nulidade, da anulabilidade, da anulação do ato efetivamente praticado; ou da legalidade, da ilegalidade, da moralidade, da imoralidade, da licitude e da ilicitude da natureza do objeto do ato jurídico ou do malogro de seus efeitos.

Art. 25. O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local:
I – Do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;
II – Da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista;
III – Da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista;
IV – Da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista;

V – Das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista;
VI – Da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista;
VII – Da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista;
VIII – Da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista;
IX – Do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista;
X – Inexistente conforme Lei Complementar Federal nº. 116 de 31/07/2003 (DOU 01/08/2003);
XI – Inexistente conforme Lei Complementar Federal nº. 116 de 31/07/2003 (DOU 01/08/2003);
XII – Do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;
XIII – Da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista;
XIV - Da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista;
XV – Onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista;
XVI – Dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista;
XVII – Do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista;
XVIII – Da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista;
XIX – Do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista;
XX – Do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista;
XXI – Da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista;
XXII – Do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista.
XXIII – Do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da lista;
XXIV – Do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da lista;
XXV – Do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 15.09 da lista.

§ 1º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 2º No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

§ 3º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01.

§ 4º Na hipótese de descumprimento do disposto no caput ou no § 1o, ambos do art. 8o-A da Lei Complementar Federal nº 116/2003 com redação determinada pela Lei Complementar Federal nº 157/2016, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

§ 5º Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 6º a 12 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXIII, XXIV e XXV do caput deste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 6º No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.

§ 7º Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 6º deste artigo.

§ 8º No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.

§ 9º O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:
I – Bandeiras;
II – Credenciadoras; ou
III – Emissoras de cartões de crédito e débito.

§ 10. No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador é o cotista.

§ 11. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.
§ 12. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.

Seção II
Sujeito Passivo

Art. 26. Contribuinte do Imposto é o prestador do serviço, não se enquadrando como tal os que prestam serviço em relação de emprego, os trabalhadores avulsos, os diretores e membros de conselho consultivo ou fiscal de sociedades.

Parágrafo Único. São solidariamente obrigados perante a Fazenda Municipal, quanto ao imposto relativo aos serviços em que forem parte, aqueles que tenham interesse comum na situação que constitua fato gerador da obrigação principal.
I – A obrigação solidária é inerente a todas as pessoas físicas ou jurídicas, ainda que alcançadas por imunidade ou isenção tributária;
II – A solidariedade não comporta benefício de ordem, podendo, entretanto, o sujeito passivo, atingido por seus efeitos, efetuar o pagamento do imposto incidente sobre o serviço antes de iniciado o procedimento fiscal.

Art. 27. Será responsável pela retenção e recolhimento do ISSQN todo aquele que, mesmo incluído nos regimes de imunidade ou isenção, se utilizar de serviços de terceiros, quando:
I – A pessoa jurídica ou física, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária quando o prestador do serviço não tenha fornecido nota fiscal ou outro documento permitido, contendo, no mínimo, seu endereço e número de inscrição no cadastro de atividades econômicas, salvo as atividades que estão dispensada destes documentos fiscais, conforme regulamento;
II – A pessoa jurídica ou física, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária de serviço quando o prestador do serviço alegar e não comprovar imunidade ou isenção;
III – A pessoa jurídica ou física, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;
IV – A pessoa jurídica ou física, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 1.01, 102, 1.03, 1.04, 1.05, 1.06, 1.07, 1.08, 3.02, 3.03, 3.04, 3.05, 4.02, 4.03, 4.17, 4.21, 7.02, 7.03, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.13, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.18, 7.19, 9.02, 9.03, 10.01, 10.02, 10.03, 10.04, 10.05, 10.07, 10.08, 11.02, 14.01, 14.02, 14.05, 14.06, 17.05, 17.06, 17.08, 17.09, 17.10, 17.19, 17.22, 19.01, 20.01, 20.02, 20.03, 26.01 e 37.01 da lista do **ANEXO XV**, exceto na hipótese dos serviços do subitem 11.05, relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza;
V – Na condição de tomadora de serviços, com a responsabilidade tributária pela retenção e recolhimento, a prefeitura, os órgãos da administração pública, direta e indireta, autárquicos e fundacionais, das esferas federal, estadual e municipal, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as concessionárias, permissionárias, autorizadas e delegadas de serviços públicos, as entidades imunes, bem como as indústrias e os grandes estabelecimentos comerciais, definidos em portaria baixada pelo secretário responsável pela fazenda pública municipal;
VI – A empresa ou clube de seguro e de capitalização, bem como seu representante, quanto aos serviços prestados por empresa corretora, intermediadora ou agenciadora de seguro e de capitalização;
VII – A empresa ou entidade que administre ou explore loteria e outros jogos, apostas, sorteios, prêmios ou similares, pelo ISSQN devido sobre as comissões e demais valores pagos, a qualquer título, aos seus agentes, revendedores ou concessionários, inclusive, quando sob a forma de desconto sobre o valor de face do produto;
VIII – A empresa de plano de saúde ou de assistência odontológica, médica e hospitalar, pelo ISSQN devido sobre as comissões e demais valores pagos aos seus agentes e representantes;
IX – A empresa concessionária de serviços públicos de fornecimento de energia elétrica, de água ou de telecomunicações, pelo ISSQN devido sobre os serviços de cobrança ou recebimento de suas contas;
X – A companhia aérea ou seus representantes, pelo ISSQN devido sobre as comissões pagas à agência de viagem e à operadora turística, relativas às vendas de passagens aéreas;
XI – A empresa de telecomunicação, pelo imposto incidente sobre as comissões pagas aos seus agentes ou revendedores, ainda que sob a forma de desconto sobre o valor de face do produto ou serviço distribuído ou agenciado;
XII – A pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 4o do art. 24 desta Lei Complementar;
XIII – As pessoas referidas nos incisos II ou III do § 9º do art. 24 desta Lei, pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo parágrafo, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista de serviços anexa;
XIV – Os construtores, os empreiteiros principais e os administradores de obras relativas aos serviços descritos nos subitens 7.02, 7.05 e 7.15 do **ANEXO XV**, pelo imposto relativo aos serviços prestados por subempreiteiros, exclusivamente de mão-de-obra;
XV – Os administradores de obras relativas aos serviços descritos nos subitens 7.02, 7.05 e 7.15 do **ANEXO XV**, pelo imposto relativo à mão-de-obra, inclusive de subcontratados, ainda que o pagamento dos serviços seja feito diretamente pelo dono da obra ou contratante;
XVI – As pessoas físicas tomadoras de serviços descritos nos subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da lista de serviços.
XVII – Os titulares de direitos sobre prédios ou os contratantes de obras e serviços, se não identificarem os construtores ou os empreiteiros de construção, reconstrução, reforma, reparação ou acréscimo desses bens, pelo imposto devido pelos construtores ou empreiteiros;
XVIII – Os locadores de máquinas com pessoal, aparelhos e equipamentos instalados, pelo imposto devido pelos locatários estabelecidos no Município e relativo à exploração desses bens;
XIX – Os titulares dos estabelecimentos onde se instalarem máquinas, aparelhos e equipamentos, pelo imposto devido pelos respectivos proprietários não estabelecidos no Município, e relativo à exploração desses bens;
XX – Os que permitirem em seus estabelecimentos ou domicílios exploração de atividade tributável sem estar o prestador do serviço inscrito no órgão fiscal competente, pelo imposto devido sobre essa atividade;
XXI – Os hospitais e clínicas privados, pelo imposto devido sobre os serviços a eles prestados:
a) Por empresas de guarda e vigilância e de conservação e limpeza de imóveis;
b) Por laboratórios de análises, de patologia e de eletricidade médica e assemelhados, quando a assistência a seus pacientes se fizer sem intervenção das empresas das atividades referidas no inciso anterior;
c) Por bancos de sangue, de pele, de olhos, de sêmen e congêneres, bem como por empresas que executem remoção de pacientes, quando seu atendimento se fizer na forma referida na alínea anterior;
XXII – Os estabelecimentos particulares de ensino, pelo imposto devido sobre os serviços a eles prestados pelas empresas de guarda e vigilância e de conservação e limpeza de imóveis;
XXIII – As empresas de rádio e televisão, pelo imposto devido sobre os serviços a elas prestados por empresas de guarda e vigilância; conservação e limpeza de imóveis; locação e leasing de equipamentos; fornecimento de cast de artistas e figurantes; e, serviços de locação de transporte rodoviário de pessoas, materiais e equipamentos;

XXIV – Os bancos e demais entidades financeiras, pelo imposto devido sobre os serviços a eles prestados pelas empresas de guarda e vigilância, de transporte de valores e de conservação e limpeza de imóveis;
XXV – Os bancos e demais entidades financeiras, pelo imposto devido sobre os serviços a eles prestados pelos prestadores dos serviços descritos nos subitens 15.01 a 15.08;
XXVI – As pessoas jurídicas administradoras de bingos e quaisquer outras modalidades de jogos, apostas ou sorteios, pelo imposto devido por suas contratantes, pessoas físicas ou jurídicas, autorizadas a explorar tais atividades.

§ 1º Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido e, quando for o caso, de multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

§ 2º O responsável pela retenção dará ao prestador do serviço o respectivo comprovante de pagamento do Imposto.

§ 3º A responsabilidade de que trata este artigo será satisfeita mediante o pagamento: a) Do imposto retido das pessoas físicas ou jurídicas, com base no preço do serviço prestado, aplicada a alíquota correspondente à atividade exercida; b) Do imposto incidente sobre as operações, nos demais casos.

§ 4º No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

§ 5º A responsabilidade prevista nesta Seção é inerente a todas as pessoas, físicas ou jurídicas, ainda que alcançadas por imunidade ou por isenção tributária.

§ 6º Nas referências constantes deste artigo nas quais se atribui responsabilidade ao intermediário, entende-se como intermediário aquele que não seja o usuário final do serviço, mas atue como primeiro contratante deste e o preste, no todo ou em parte, em seu próprio nome, a um terceiro, usuário final ou não, aplicando-se a responsabilidade ao crédito tributário correspondente à prestação ao terceiro.

§ 7º Os sucessores dos responsáveis a que se refere este artigo respondem pelo imposto por estes devidos.

§ 8º O disposto no caput deste artigo não exclui a responsabilidade solidária do contribuinte, no caso de descumprimento, total ou parcial, da obrigação pelo responsável.

§ 9º O Regulamento disporá sobre a forma pela qual será comprovada a quitação fiscal dos prestadores de serviços.

Art. 28. A retenção na fonte será regulamentada por Decreto.

Art. 29. Toda pessoa jurídica que preste serviços no Município de Astolfo Dutra com emissão de documento fiscal autorizado por outro município deverá fornecer informações, inclusive a seu próprio respeito, à Secretaria Municipal de Fazenda, conforme previsto em regulamento.

Parágrafo Único. No interesse da eficiência administrativa da arrecadação e fiscalização tributárias, o Poder Executivo poderá excluir do procedimento de que trata o caput determinados grupos ou categorias de contribuintes, conforme sua localização ou atividade.

Art. 30. Para os efeitos deste Imposto, considera-se:
I – Unidade Econômica – Toda e qualquer pessoa jurídica ou física que exercer atividade econômica de prestação de serviço;
II – Estabelecimento Prestador – local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas;
III – Profissional Autônomo – Toda e qualquer pessoa física que habitualmente e sem subordinação jurídica ou dependência hierárquica, exercer atividade econômica de prestação de serviço;
IV – Trabalho Pessoal – Aquele, material ou intelectual, executado pelo próprio prestador;
V – Trabalhador Avulso – Aquele que exercer atividade de caráter eventual, isto é, fortuito, casual, incerto, sem continuidade, sob dependência hierárquica, mas sem vinculação empregatícia.

Seção III
Base de Cálculo e Alíquotas

Art. 31. A base de cálculo do Imposto é o preço do serviço, sobre o qual se aplicará a correspondente alíquota prevista junto ao **ANEXO XIV**, ressalvado o seguinte:

§ 1º Os descontos ou abatimentos concedidos sob condição integram o preço do serviço.

§ 2º A prestação de serviço a crédito, sob qualquer modalidade, implica inclusão, na base de cálculo, dos ônus relativos à obtenção do financiamento, ainda que cobrados em separado.

§ 3º Nos serviços contratados em moeda estrangeira, o preço será o valor resultante da sua conversão em moeda nacional, ao câmbio do dia da ocorrência do fato gerador.

§ 4º Na falta de preço, será tomado como base de cálculo o valor cobrado dos usuários ou contratantes de serviços similares.

§ 5º O valor do imposto, quando cobrado em separado, integrará a base de cálculo.

§ 6º Os serviços prestados sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, enquadráveis em mais de um dos itens da lista por serem várias as atividades, serão tributados pela atividade gravada com a alíquota mais elevada.

§ 7º As empresas prestadoras de mais de um tipo de serviço enquadráveis na lista, ficarão sujeitas ao Imposto, apurado através da aplicação de cada uma das alíquotas sobre o receita da correspondente atividade tributável.

§ 8º Não sendo possível ao Fisco estabelecer a receita específica de cada uma das atividades de que trata o parágrafo anterior, por falta de clareza na sua escrituração, será aplicada a maior alíquota dentre as cabíveis, sobre o total da receita auferida.

Art. 32. Preço do serviço, para os fins deste Imposto, é a receita bruta a ele correspondente, incluídos os valores acrescidos de encargos de qualquer natureza, de ônus relativos à concessão de crédito, ainda que cobrados em separado, na hipótese de prestação de serviços a crédito, o total das subempreitadas de serviços, fretes, despesas, tributos e outros.

§ 1º Não se incluem no preço do serviço os valores relativos a descontos ou abatimentos não condicionados, desde que prévia e expressamente contratados.

§ 2º A apuração do preço será efetuada com base nos elementos em poder do sujeito passivo.

Art. 33. No caso de estabelecimento que represente, sem faturamento, empresa do mesmo titular, sediada fora do Município, a base de cálculo compreenderá todas as despesas necessárias à manutenção desse estabelecimento.

Art. 34. A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN sobre a prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, será determinada, anualmente, em função da natureza do serviço, à razão de:
I – Atividade profissional de nível superior – R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais). Vigente em 01 de janeiro de 2026, que será atualizada de acordo com o índice de correção adotado por esta lei;
II – Demais atividades profissionais - R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), vigente em 01 de janeiro de 2026, que será atualizada de acordo com o índice de correção adotado por esta lei.

Parágrafo Único. Para efeito de incidência do ISSQN, não se configura prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, a do profissional que, no exercício de sua atividade, for auxiliado por mais de três pessoas físicas, com ou sem vínculo empregatício, ou de profissional com habilitação idêntica à sua.

Art. 35. Quando os serviços de médico, enfermeiro, obstetra, ortóptico, fonoaudiólogo, protético, médico veterinário, contador, técnico em contabilidade, agente da propriedade industrial, advogado, engenheiro, arquiteto, urbanista, agrônomo, dentista, economista e psicólogo forem prestados por sociedades constituídas por profissionais de mesma habilitação, o ISSQN devido será exigido anualmente em relação a cada sócio da sociedade, bem como em relação a cada profissional habilitado, empregado ou não, que preste serviço em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal nos termos da lei aplicável.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica à sociedade que apresente qualquer uma das seguintes características:
I - Natureza comercial;
II - Sócio pessoa jurídica;
III - Atividade diversa da habilitação profissional dos sócios;
IV - Sócio não habilitado para o exercício de atividade correspondente ao serviço prestado pela sociedade;
V - Sócio que não preste serviço em nome da sociedade, nela figurando apenas com aporte de capital;
VI - Caráter empresarial;
VII - Sociedade pluriprofissional, constituída por sócios com habilitações profissionais diferentes;
VIII - Terceirização de serviços vinculados a sua atividade fim a outra pessoa jurídica.

§ 2º O disposto neste artigo só se aplica às Sociedades Simples ou que, embora simples tenham se constituído sob uma das formas previstas nos artigos 1.039 a 1.092 do Código Civil, desde que haja a previsão legal ou expressa em seus documentos constitutivos da assunção da responsabilidade pessoal dos sócios.

§ 3º O ISSQN da sociedade será calculado, incluindo-se todos os sócios e os demais profissionais habilitados, empregados ou não, que prestam serviços em nome desta, na importância de R$980,00 (novecentos e oitenta reais), por profissional.

§ 4º A sociedade enquadrada nas disposições do caput deste artigo fica obrigada a relacionar no documento fiscal emitido para acobertar a prestação do serviço o nome, a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF - e o número de registro no órgão de classe dos profissionais que, com seu trabalho pessoal, prestaram o serviço em nome da sociedade.

§ 5º Os serviços prestados sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, enquadráveis em mais de um dos itens da lista por serem várias as atividades, serão tributados pela atividade gravada com a alíquota mais elevada.

§ 6º Não sendo possível ao Fisco estabelecer a receita específica de cada uma das atividades de que trata o parágrafo anterior, por falta de clareza na sua escrituração, será aplicada a maior alíquota dentre as cabíveis, sobre o total da receita auferida.

Subseção I
Base de Cálculo dos Serviços Previstos
No Item 1 e Subitens de 1.01 a 1.09 da Lista de Serviços

Art. 36. Os serviços previstos no item 1 e subitens de 1.01 a 1.09 da lista de serviços terão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desse serviço:
I – Incluídos:
a) os materiais a serem ou que tenham sido utilizados na prestação dos serviços;
b) as mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação dos serviços.
II – Sem nenhuma dedução, inclusive de subempreitadas.

Parágrafo único. São computados na receita bruta ou no movimento econômico resultante da prestação desses serviços, além dos serviços literalmente, especificamente, explicitamente e expressamente elencados na lista de serviços, outros serviços similares, congêneres e correlatos, tais como:

a) – Processamento, armazenamento, hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres;
b) – Serviços públicos, remunerados por preços ou tarifas;
c) – Acesso ao conteúdo e aos serviços disponíveis em redes de computadores, de dados e de informações, bem como suas interligações e provedores de acesso a "internet" e "intranet";
d) – Elaboração, reformulação, modernização e hospedagem de "sites", "home pages" e páginas eletrônicas;
e) – Provedores de informática;
f) – Serviço de VoiP, se todo o percurso for restrito ao universo da Internet;
g) – Elaboração de programas de computação customizados ou não, inclusive de jogos eletrônicos, independente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres;
h) – Aquisição de programa pelo usuário diretamente ao autor do software, cuja transferência do conteúdo se dá por meio eletrônico (download ou outra técnica utilizável);
i) – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdo pelas prestadoras de serviço de Acesso condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

Subseção II
Base de Cálculo dos Serviços Previstos
no Item 2 e Subitem 2.01 da Lista de Serviços

Art. 37. Os serviços previstos no item 2 e subitem 2.01 da lista de serviços terão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desse serviço:
I – Incluídos:
a) os materiais a serem ou que tenham sido utilizados na prestação dos serviços;
b) as mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação dos serviços.
II – Sem nenhuma dedução, inclusive de subempreitadas.

Parágrafo único. São computados na receita bruta ou no movimento econômico resultante da prestação desses serviços, além dos serviços literalmente, especificamente, explicitamente e expressamente elencados na lista de serviços, outros serviços similares, congêneres e correlatos, tais como:
I – Serviços públicos, remunerados por preços ou tarifas;
II – Serviços de pesquisa de opinião.

Subseção III
Base de Cálculo dos Serviços Previstos no Item 3 e Subitens 3.02, 3.03, 3.04 e 3.05 da Lista de Serviços

Art. 38. Os serviços previstos no item 3 e subitens 3.02, 3.03, 3.04 e 3.05 da lista de serviços terão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desse serviço:
I – Incluídos:
a) os materiais a serem ou que tenham sido utilizados na prestação dos serviços;
b) as mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação dos serviços.
II – Sem nenhuma dedução, inclusive de subempreitadas.

Parágrafo único. São computados na receita bruta ou no movimento econômico resultante da prestação desses serviços, além dos serviços literalmente, especificamente, explicitamente e expressamente elencados na lista de serviços, outros serviços similares, congêneres e correlatos, tais como:
I – Locação de bens móveis em geral;
II – Locação de máquinas, equipamentos, instrumentos, aparelhos e demais objetos em geral;
III – Locação de carros, ônibus e demais veículos;
IV – Locação de CD, MP3, DVD, VCD, fitas de vídeo e congêneres;
V – Locação de aparelho de rádio chamada ou de rádio "beep";
VI – Cessão de direito de uso e de gozo de expressão e de textos de propaganda;
VII – Cessão de direito de uso e de gozo de propriedade comercial, industrial, artística, literária e musical;
VIII – Cessão de direito de uso e de gozo de patentes;
IX – Cessão de direito de uso e de gozo de demais direitos autorais e de personalidade;
X – Cessão de direito de uso e de gozo de dependências de clubes, de boates, de escolas e de hotéis para recepção, para cerimonial, para encontro, para evento, para "show", para "ballet", para dança, para desfile, para festividade, para baile, para peça de teatro, para ópera, para concerto, para recital, para festival, para "réveillon", para folclore, para quermesse, para feiras, para mostras, para salões, para congressos, para convenção, para simpósio, para seminário, para treinamento, para curso, para palestra, para espetáculo, para realização de atividades, de eventos e de negócio de qualquer natureza;
XI – Acessórios, acidentais e não-elementares de comunicação: aluguel, arrendamento e cessão de direito de uso e de gozo de linha, de circuito, de extensão, de equipamentos, de telefone, de central privativa de comutação telefônica, de acessórios, de outros equipamentos e de outros aluguéis;
XII – Postais: caixa postal;
XIII – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não pela utilização de ferrovias, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos, torres de transmissão e de telefonias móveis ou não por empresas de informática, telefonia, de dados, TV a cabo e congênere.

Subseção IV
Base de Cálculo dos Serviços Previstos no Item 4 e Subitens de 4.01 a 4.23 da Lista de Serviços

Art. 39. Os serviços previstos no item 4 e subitens 4.01 a 4.23 da lista de serviços terão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desses serviços:
I – Incluídos:
a) os materiais a serem ou que tenham sido utilizados na prestação dos serviços;

b) as mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação dos serviços.
II – Sem nenhuma dedução, inclusive de subempreitadas.

Parágrafo único. São computados na receita bruta ou no movimento econômico resultante da prestação desses serviços, além dos serviços literalmente, especificamente, explicitamente e expressamente elencados na lista de serviços, os valores da enfermaria, do quarto, do apartamento, da alimentação, dos medicamentos, das injeções, dos curativos, uso do telefone, dos demais materiais similares e mercadorias congêneres, bem como outros serviços similares, congêneres e correlatos, tais como:
I – Eletroencefalograma, eletrocardiograma, eletro cauterização, radioscopia e vacinação; II – Bioquímica;
III – Psicopedagogia;
IV – Farmácia de manipulação;
V – Taxas de inscrição, adesão e vinculação, receitas de convênios e mensalidades percebidas por planos de saúde, seguros-saúde e cooperativas médicas e odontológicas;
VI – Laboratórios.

Subseção V
Base de Cálculo dos Serviços Previstos no Item 5 e Subitens de 5.01 a 5.09 da Lista de Serviços

Art. 40. Os serviços previstos no item 5 e subitens de 5.01 a 5.09 da lista de serviços terão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desses serviços:
I – Incluídos:
a) os materiais a serem ou que tenham sido utilizados na prestação dos serviços;
b) as mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação dos serviços.
II – Sem nenhuma dedução, inclusive de subempreitadas.

Parágrafo único. São computados na receita bruta ou no movimento econômico resultante da prestação desses serviços, além dos serviços literalmente, especificamente, explicitamente e expressamente elencados na lista de serviços, os valores da enfermaria, do quarto, do apartamento, da alimentação, dos medicamentos, das injeções, dos curativos, uso do telefone, dos demais materiais similares e mercadorias congêneres, bem como outros serviços similares, congêneres e correlatos, tais como:
I – Acupuntura, serviços farmacêuticos, inclusive de manipulação, nutrição, patologia, zoologia;
II – Quimioterapia, ressonância magnética, tomografia computadorizada, instrumentação cirúrgica, bancos de óvulos;
III – Corte, apara, poda e penteado de pelos, corte, apara e poda de unhas de patas, depilação, banhos, duchas e massagens.

Subseção VI
Base de Cálculo dos Serviços Previstos no Item 6 e Subitens de 6.01 a 6.06 da Lista de Serviços

Art. 41. Os serviços previstos no item 6 e subitens de 6.01 a 6.06 da lista de serviços terão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desses serviços:
I – Incluídos:
a) os materiais a serem ou que tenham sido utilizados na prestação dos serviços;
b) as mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação dos serviços.
II – Sem nenhuma dedução, inclusive de subempreitadas.

Parágrafo único - São computados na receita bruta ou no movimento econômico resultante da prestação desses serviços, além dos serviços literalmente, especificamente, explicitamente e expressamente elencados na lista de serviços, outros serviços similares, congêneres e correlatos.

Subseção VII
Base de Cálculo dos Serviços Previstos no Item 7 e nos Subitens 7.01 a 7.22 da Lista de Serviços.

Art. 42. Os serviços previstos no item 7 e nos subitens 7.01 a 7.22 da lista de serviços terão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desses serviços:
I – Incluídos:
a) os materiais a serem ou que tenham sido utilizados na prestação dos serviços;
b) as mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação dos serviços.
II – Sem nenhuma dedução, inclusive de subempreitadas.

Parágrafo Único. São computados na receita bruta ou no movimento econômico resultante da prestação desses serviços, além dos serviços literalmente, especificamente, explicitamente e expressamente elencados na lista de serviços, outros serviços similares, congêneres e correlatos, tais como:
I – A colocação de pisos e de forros, com material fornecido pelo usuário final do serviço;
II – Limpeza, manutenção e conservação de saunas;
III – Aplainar, vedar, lixar, limpar, encerar e envernizar pisos, paredes e divisórias;
IV – Incineração de resíduos tóxicos, venenosos e radioativos;
V – Esgotamento sanitário;
VI – Limpeza de dutos, condutos e tubos de fogão, fornalha e lareira;
VII – Limpeza, manutenção, reparação, conservação e reforma de ferrovias, de hidrovias e de aeroportos;
VIII – Planejamento e projeto paisagístico, construção de canteiros, ornamentação, adorno, embelezamento, enfeite, planejamento e projeto estético e funcional, de ambientes;
IX – Aviação e pulverização agrícola;
X – Potalização e fornecimento de água;
XI – Arborização, reposição de árvores, plantio, replantio e colheita;
XII – Colocação de espeques e de escoras, construção de canais para escoamento de águas pluviais e plantação de árvores para conter enxurradas;
XIII – Implosão.

Art. 43. Na execução, por administração, de construção civil, de obras hidráulicas e de outras obras semelhantes:

I – Também chamada de "preço de custo", a responsabilidade é dos proprietários ou dos adquirentes, que pagam o custo integral do serviço;
II – A construtora constrói e administra a obra, encarregando-se da execução do projeto, pagando o beneficiário um valor mensal que corresponde ao preço de custo da obra, que pode ser fixo ou percentual sobre seus custos;
III – O construtor assume, apenas, a direção e a responsabilidade pela obra, prestando os serviços, não arcando com qualquer encargo econômico pela obra.

Art. 44. Na execução, por empreitada, de construção civil, de obras hidráulicas e de outras obras semelhantes:
I – Há fixação de preço fixo ou de preço reajustável por índices previamente, determinados;
II – A empreitada consiste num contrato de Direito Civil em que uma ou mais pessoas se encarregam de fazer uma obra, mediante pagamento proporcional ao trabalho executado;
III – O empreiteiro assume os riscos e a responsabilidade pela obra. Atuando de maneira autônoma, arca com os riscos de sua atividade, não tendo qualquer subordinação com o contratante dos serviços.

Art. 45. Na execução, por subempreitada, de construção civil, de obras hidráulicas e de outras obras semelhantes:
I – Também chamada de "terceirização", envolve a prestação de serviço delegada a terceiros, que, no conjunto, irão construir a obra;
II – A construtora apenas administra a obra, sendo que os serviços, em sua maior parte, são prestados por terceiros;
III – O subempreiteiro assume os riscos e a responsabilidade pela obra. Atuando de maneira autônoma, arca com os riscos de sua atividade, não tendo qualquer subordinação com o contratante dos serviços.

Art. 46. Construção civil é toda obra de edificação, pré-moldada ou não, destinada a estruturar edifícios de habitação, de trabalho, de ensino ou de recreação de qualquer natureza.

Parágrafo único. Na construção civil para fins de incorporação imobiliária, quando a comercialização de unidades ocorrer:
I – Antes do registro do bem imóvel em nome do incorporador, mesmo após a liberação do "habite-se", há incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
II – Em relação aos subitens 7.02, 7.04 e 7.05, na impossibilidade de apuração do valor efetivamente pago a título de mão-de-obra, ou na falta da emissão de documentos fiscais hábeis para a operação ou do contrato de prestação de serviços, o valor da mão-de-obra será arbitrado pela municipalidade utilizando o custo unitário básico, publicado pelo Sinduscon – MG, do mês ou do mês anterior, referente ao tipo de serviço executado ou similar, a serem aplicados na determinação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
a) o ISSQN devido nas atividades referidas acima, para efeito de concessão do "Alvará de Licença de Construção", deverá ser recolhido antecipadamente, sob regime de estimativa;
b) ao final da construção, no ato da liberação do "Habite-se", será feito encontro de contas, para ajuste de contas entre o fisco e o construtor/incorporador;
III – Na execução de obras por incorporação imobiliária, quando o construtor acumular sua condição com a de proprietário promitente comprador, cessionário ou promitente cessionário do terreno ou de suas frações ideais, a base de cálculo será o valor do financiamento (ou empreendimento);
IV – A quitação do Imposto sobre Serviços das atividades de construção civil será feita mediante a concessão de certidão e ficará subordinada à apresentação e ao exame dos seguintes documentos e livros:
a) contrato de construção;
b) livros fiscais estabelecidos nesta lei;
c) Guias de recolhimento do imposto sobre serviços;
d) Licença de obra;
e) documentos de receita;
V – Escritura de aquisição do terreno, tanto de caso de obra própria, como de incorporação:
a) se requerida, será concedida ao construtor ou empreiteiro principal a quitação sob forma de certidão negativa, desde que específica para obra determinada;
b) a juízo da autoridade administrativa, sempre que não houver recolhimento do tributo para determinada obra ou houver flagrante insuficiência do tributo em comparação à área construída, o imposto será arbitrado com base no inciso II;
c) a prova de quitação do Imposto sobre Serviço é indispensável para:
c.1) a expedição do visto de conclusão ("Habite-se") de obras de construção civil;
c.2) o recebimento de obras e/ou serviços contratados com o Município.

Art. 47. Obra hidráulica é toda obra relacionada com a dinâmica das águas ou de outros líquidos, tendo em vista a direção, o emprego ou o seu aproveitamento, tais como: barragens, diques, drenagens, irrigação, canais, adutoras, reservatórios, perfuração de poços, artesianos ou semiartesianos ou manilhados, destinados à captação de água no subsolo, rebaixamento de lençóis freáticos, retificação ou regularização de leitos ou perfis de córregos, rios, lagos, praias e mares, galerias pluviais, estações, centrais, sistemas, usinas e redes de distribuição de água e de esgotos, centrais e usinas hidráulicas.

Art. 48. Obra semelhante de construção civil é toda:
I – Obra de estrada e de logradouro público destinada a estruturar, dentre outros, vias, ruas, rodovias, ferrovias, hidrovias, portos, aeroportos, praças, parques, jardins e demais equipamentos urbanos e paisagísticos;
II – Obra de arte destinada a estruturar, dentre outros, túneis, pontes e viadutos;
III – Obra de instalação, de montagem e de estrutura em geral assentadas ao subsolo, ao solo ou ao sobressolo ou fixadas em edificações, tais como: refinarias, oleodutos, gasodutos, usinas hidrelétricas, elevadores, centrais e sistemas de condicionamento de ar, de refrigeração, de vapor, de ar comprimido, de condução e de exaustão de gases de combustão, estações e centrais telefônicas ou outros sistemas de telecomunicações e telefonia, estações, centrais, sistemas, usinas e redes de distribuição de força e luz e complexos industriais.

§ 1º Nas obras de estações e de centrais telefônicas ou de outros sistemas de telecomunicações e de telefonia, estão incluídos, dentre outros, os serviços acessórios, acidentais e não-elementares de comunicação: serviço técnico prestado na construção e instalação de bens de propriedade de terceiros.

§ 2º Nas obras de estações, centrais, sistemas, usinas e redes de distribuição de força e luz, estão incluídos, dentre outros, os serviços acessórios, acidentais e não-elementares de fornecimento de energia elétrica: remoção, supressão, escoramento e reaprumação de postes, extensão, remoção, afastamento e desligamento de linhas e redes de energia elétrica, serviços de corte de cabos, fios e alteamento de linhas, serviços de operação e manutenção de rede elétrica.

Art. 49. Obra semelhante de obra hidráulica é toda obra assemelhada com a dinâmica das águas ou de outros líquidos, tendo em vista a direção, o emprego ou o seu aproveitamento.

Art. 50. Os serviços de engenharia consultiva, para construção civil, para obras hidráulicas e para outras obras semelhantes de construção civil e de obras hidráulicas, são os seguintes:
I – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade técnica, estudos organizacionais e outros, relacionados com obra e serviços de engenharia;
II – Elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia;
III – Fiscalização e supervisão de obras e serviços de engenharia.

Art. 51. Os serviços auxiliares ou complementares de construção civil, de obras hidráulicas e de outras obras semelhantes de construção civil e de obras hidráulicas, são:
I – As obras:
a) de terra, abrangendo, dentre outros, estaqueamentos, fundações, escavações, perfurações, sondagens, escoramentos, enrocamentos e derrocamentos;
b) de terraplenagem e de pavimentação, abrangendo, dentre outros, aterros, desterros e serviços asfálticos;
c) de concretagem e de alvenaria, abrangendo, dentre outros, pré-moldados e cimentações;
II – Os serviços: a) de revestimento e de pintura, abrangendo, dentre outros, pisos, tetos, paredes, forros e divisórias;
b) de impermeabilização e de isolamento, abrangendo, dentre outros, temperatura e acústica;
c) de fornecimento e de colocação, abrangendo, dentre outros, decoração, jardinagem, paisagismo, sinalização, carpintaria, serralharia, vidraçaria e marmoraria;
III – As obras e os serviços relacionados nos itens 7.04, 7.05, 7.08, 7.09, 7.10, 7.11, 7.12, 7.13, 7.16, 7.17, 7.18, 7.20, 7.21, 14.01, 14.03, 14.05, 14.06, 17.09, 32.01 da lista de serviços, quando, etapas auxiliares ou complementares, forem partes integrantes de construção civil, de obras hidráulicas e de outras obras semelhantes de construção civil e de obras hidráulicas.

Subseção VIII
Base de Cálculo dos Serviços Previstos No Item 8 e nos Subitens 8.01 e 8.02 da Lista de Serviços

Art. 52. Os serviços previstos no item 8 e nos subitens 8.01 e 8.02 da lista de serviços terá o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desse serviço:
I – Sem nenhuma dedução, inclusive de subempreitadas.

Parágrafo único. São computados, além dos serviços literalmente, especificamente, explicitamente e expressamente elencados na lista de serviços:
I – Outros serviços similares, congêneres e correlatos, tais como:
a) cursos livres, alfabetização, pós-graduação, mestrado, doutorado, especial, técnico, profissional, de formação, especialização, extensão, pesquisa, religioso, artístico, esportivo, musical, militar, de idiomas, motorista, de defesa pessoal, de culinária, de artesanato e de trabalhos manuais;
b) acessórios, acidentais e não-elementares de comunicação: serviços de transferência de tecnologia e de treinamento;
II – As mensalidades e as anuidades pagas pelos alunos, inclusive as taxas de inscrição e de matrícula;
III – As receitas, quando incluídas nas matrículas, nas mensalidades ou nas anuidades, decorrentes de fornecimento de:
a) uniformes e vestimentas escolares, de educação física e de práticas esportivas, artísticas, musicais e culturais de qualquer natureza;
b) material didático, pedagógico e escolar, inclusive livros, jornais e periódicos;
c) merenda, lanche e alimentação;
IV – Outras receitas oriundas de:
a) cursos esportivos, artísticos, musicais, educacionais e culturais de qualquer natureza, ministrados, paralelamente, ao ensino regular, ou em períodos de férias;
b) transportes intramunicipal de alunos, incluindo, também, as excursões, os passeios e as demais atividades externas, quando prestados com veículos:
b.1) de propriedade do estabelecimento de ensino, de instrução, de treinamento e de avaliação de conhecimentos, de qualquer natureza, bem como de estabelecimentos similares, congêneres e correlatos;
b.2) arrendados pelo estabelecimento de ensino, de instrução, de treinamento e de avaliação de conhecimentos, de qualquer natureza, bem como por estabelecimentos similares, congêneres e correlatos;
c) comissões auferidas por transportes de alunos, incluindo, também, as excursões, os passeios e as demais atividades externas, quando prestados com veículos de propriedade de terceiros;
d) permanência de alunos em horários diferentes daqueles do ensino regular;
e) ministração de aulas de recuperação;
f) provas de recuperação, de segunda chamada e de outras similares, congêneres e correlatas;
g) serviços de orientação vocacional ou profissional, bem como aplicação de testes psicológicos;
h) serviços de datilografia, de digitação, de cópia ou de reprodução de papéis ou de documentos;
i) bolsas de estudo;
V – As Instituições Educacionais sem fins lucrativos, podem gozar do benefício da imunidade se atender os requisitos previstos na lei, que são aqueles indicados no Código Tributário Nacional (sem fins lucrativos, manter os livros exigidos por lei, contabilidade em dia etc.).

Subseção IX
Base de Cálculo dos Serviços previstos No Item 9 e nos Subitens 9.01 e 9.03 da Lista de Serviços

Art. 53. Os serviços previstos no item 9 e nos subitens 9.01 a 9.03 da lista de serviços terão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desses serviços:
I – Sem nenhuma dedução, inclusive de subempreitadas.
Parágrafo único. São computados na receita bruta ou no movimento econômico resultante da prestação desses serviços, além dos serviços literalmente, especificamente, explicitamente e expressamente elencados na lista de serviços, outros serviços similares, congêneres e correlatos, tais como:
I – Hotelaria terrestre, fluvial, lacustre, pousadas, dormitórios, “campings”, casas de cômodos e quaisquer outras ocupações, por temporada ou não, com fornecimento de serviço de hospedagem e de hotelaria;
II – Agenciamento, intermediação, organização, promoção e execução de programas de peregrinações, agenciamento ou venda de passagens terrestres, áreas, marítimas, fluviais e lacustres, reservas de acomodação em hotéis e em estabelecimentos similares no país e no exterior, emissão de

cupons de serviços turísticos, legalização de documentos de qualquer natureza para viajantes, inclusive serviços de despachantes, venda ou reserva de ingressos para espetáculos públicos esportivos ou artísticos, exploração de serviços de transportes turísticos por conta própria ou de terceiros;
III – Outros serviços auxiliares, acessórios e complementares, tais como:
a) locação, guarda ou estacionamento de veículos;
b) lavagem ou passagem a ferro de peças de vestuário;
c) serviços de barbearia, cabeleireiros, manicures, pedicuros, tratamento de pele e outros serviços de salões de beleza;
d) banhos, duchas, saunas, massagens e utilização de aparelhos para ginástica;
e) aluguel de toalhas ou roupas;
f) aluguel de aparelhos de som, de rádio, de toca fita, de televisão, de videocassete, de “compact disc” ou de “digital vídeo disc”;
g) aluguel de salões para festas, congressos, exposições, cursos e outras atividades;
h) cobrança de telefonemas, telegramas, rádios, telex ou portes;
i) aluguel de cofres;
j) comissões oriundas de atividades cambiais.

§ 2º São indedutíveis dos serviços de agenciamento, de organização, de intermediação, de promoção e de execução de programas de turismo, de passeios, de excursões, de peregrinações, de viagens e de hospedagens, de guias de turismo, bem como de intérpretes, quaisquer despesas, tais como as de financiamento e de operações de crédito, de passagens e de hospedagens, de guias e de intérpretes, de comissões pagas a terceiros, de transportes, de restaurantes, dentre outras.

Subseção X
Base de Cálculo dos Serviços previstos no Item 10 e nos subitens de 10.01 a 10.10 da Lista de Serviços

Art. 54. Os serviços previstos no item 10 e nos subitens 10.01 a 10.10 da lista de serviços terão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desses serviços:
I – Sem nenhuma dedução, inclusive de subempreitadas.

§ 1º São computados na receita bruta ou no movimento econômico resultante da prestação desses serviços, além dos serviços literalmente, especificamente, explicitamente e expressamente elencados na lista de serviços, outros serviços similares, congêneres e correlatos, tais como:
I – Taxa de coordenação recebida pela seguradora líder de suas congêneres, pelos serviços a elas prestados de liderança em cosseguro;
II – Comissão de cosseguro recebida pela seguradora líder de suas congêneres, como recuperação da despesa de aquisição, consubstanciada na corretagem para o corretor e na remuneração dos serviços de gestão e de administração;
III – Comissão de resseguro recebida pela seguradora do IRB – Instituto de Resseguro do Brasil, como recuperação da despesa de aquisição, consubstanciada na corretagem para o corretor e na remuneração dos serviços de gestão e de administração, quando efetua o resseguro junto ao IRB – Instituto de Resseguro do Brasil;
IV – Comissão de agenciamento e de angariação paga nas operações com seguro;
V – Participação contratual da agência, da filial ou da sucursal nos lucros anuais obtidos pela respectiva representada;
VI – Comissão de corretagem, de agenciamento e de angariação de seguros;
VII – Remuneração sobre comissão relativa a serviços prestados;
VIII – A comissão auferida por sócios ou dirigentes das empresas e dos clubes;
IX – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos de capitalização e de clubes; X – Agenciamento, corretagem ou intermediação de marcas, de patentes e de “softwares”; XI – Elaboração de ficha, realização de pesquisa e taxa de adesão ao contrato;
XII – Agenciamento, corretagem ou intermediação de veículos, marítimos, aéreos, terrestres, fluviais e lacustres, de mercadorias, de objetos, de equipamentos, de máquinas, de motores, de obras de arte, de transportes e de cargas;
XIII – Agenciamento fiduciário ou depositário; agenciamento de crédito e de financiamento; captação indireta de recursos oriundos de incentivos fiscais;
XIV – Distribuição de livros, jornais, revistas e periódicos de terceiros em representação de qualquer natureza;
XV – Distribuição de valores de terceiros em representação comercial: títulos de capitalização (papa tudo, tele sena e carnê do baú da felicidade e outros), seguros, revistas, livros, guias de vestibulares, apostilas de concursos e consórcios;
XVI – Agente de propriedade industrial, artística ou literária.

§ 2º "Franchise" ou “franchising” é a franquia, repassada a terceiros, do uso:
I – De uma marca;
II – Da fabricação e/ou da comercialização de um produto;
III – De um método de trabalho.

§ 3º Franqueador é a pessoa detentora de uma marca, da fabricação e ou da comercialização de um produto ou de um método de trabalho, que repassa a terceiros, sob o sistema de "franchise" ou de “franchising”, o seu direito de uso.

§ 4º Franqueado é a pessoa que adquire, sob o sistema de "franchise" ou de “franchising”, o direito do uso:
I – De uma marca;
II – Da fabricação e/ou da comercialização de um produto;
III – De um método de trabalho.

§ 5º “Factoring” ou faturação é o contrato mercantil em que uma pessoa cede à outra seus créditos de vendas a prazo, na totalidade ou em parte, recebendo a primeira da segunda o montante desses créditos, antecipadamente ou não antes da liquidação, mediante o pagamento de uma remuneração.

§ 6º Faturizador é a pessoa que recebe créditos de vendas a prazo de outra, na totalidade ou em parte, pagando o montante desses créditos a esta última, antecipadamente ou não antes da liquidação, mediante uma remuneração.

§ 7º Faturizado é a pessoa que cede seus créditos de vendas a prazo para outra, na totalidade ou em parte, recebendo, desta última, o montante desses créditos, antecipadamente ou não antes da liquidação, mediante o pagamento de uma remuneração.

Subseção XI

Base de Cálculo dos Serviços Previstos no Item 11 E nos subitens 11.01 a 11.05 da Lista de Serviços

Art. 55. Os serviços previstos no item 11 e nos subitens de 11.01 a 11.05 da lista de serviços terão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desse serviço:
I – Sem nenhuma dedução, inclusive de subempreitadas.

Parágrafo único. São computados na receita bruta ou no movimento econômico resultante da prestação desses serviços, além dos serviços literalmente, especificamente, explicitamente e expressamente elencados na Lista de serviços, outros serviços similares, congêneres e correlatos, tais como:
I – Monitoramento e rastreamento de veículos;
II – Proteção e escolta de pessoas e de bens.

Subseção XII
Base de Cálculo dos Serviços Previstos no Item 12 E nos Subitens de 12.01 a 12.17 da Lista de Serviços

Art. 56. Os serviços previstos no item 12 e nos subitens de 12.01 a 12.17 da lista de serviços terão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desses serviços:
I – Sem nenhuma dedução, inclusive de subempreitadas.

§ 1º São computados na receita bruta ou no movimento econômico resultante da prestação desses serviços, além dos serviços literalmente, especificamente, explicitamente e expressamente elencados na lista de serviços, outros serviços similares, congêneres e correlatos, tais como:
I – Táxi-boys e táxi-girls;
II – Sinuca, bocha, dama, xadrez, gamão, jogos com cartas de baralho, jogos instrutivos, educacionais, culturais e intelectuais, pebolim, e jogos não proibidos, Lan House;
III – "Réveillon", desfiles de moda, quermesses e demais espetáculos públicos, cessão de direito de uso e de gozo de auditórios, de casas de espetáculos, de parques de diversão, para realização de atividades, de eventos e de negócios de qualquer natureza;
IV – Pebolim eletrônico e fliperama;
V – Jogos de futebol, de futsal, de futebol de praia, de basquete, de voleibol, de vôlei de praia, de handebol, de tênis de quadra, de tênis de mesa, de golfe, de futebol americano, de basebol, de "hockey", de "squash", de "polo", de boxe, de luta greco-romana, de luta livre, de "vale tudo", de judô, de karatê, de "jiu-jitsu", de "tae kwon do", de "kung fu", de boxe tailandês, de capoeira, de artes marciais, competições de ginástica, competições de corridas, de arremessos e de saltos, corridas de veículos terrestres, aéreos, marítimos, fluviais e lacustres, automotores ou não, e demais competições esportivas e de destreza física terrestres, aéreas, marítimas, fluviais e lacustres, maratonas educacionais, cessão de direito de uso e de gozo de quadras esportivas, de estádios e de ginásios;
VI – Venda de direitos à transmissão, pelos meios de comunicação escrita, falada ou visual, de competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador;
VII – "Couvert" artístico;
VIII – Fornecimento de música, mediante transmissão para vias públicas, por processos mecânicos, elétricos, eletromecânicos e eletrônicos;
IX – Cessão de direitos de reprodução ou de transmissão, pelo rádio, pelo rádio chamada, pelo rádio "beep", pela televisão, inclusive a cabo ou por assinatura, pela "internet" e pelos demais meios de comunicação, de recepção, de cerimonial, de encontro, de evento, de "show", de "ballet", de dança, de desfile, de festividade, de baile, de peça de teatro, de ópera, de concerto, de recital, de festival, de "réveillon", de folclore, de quermesse, de feiras, de mostras, de salões, para congressos, para convenção, para simpósio, para seminário, para treinamento, para curso, para palestra, para espetáculo, de competições esportivas, de destreza física ou intelectual de qualquer natureza;
X – Produção e coprodução, para terceiros, mediante ou sem encomenda prévia, de festividade, de "réveillon", de folclore e de quermesse.

§ 2º A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN quando se tratar de:
I – Cinemas, auditórios e parques de diversões é o preço do ingresso, bilhete ou convite;
II – Bilhares, boliches e outros jogos permitidos é o preço cobrado para admissão ao jogo;
III – Bailes e "shows" é o preço do ingresso, reserva de mesa ou "couvert" artístico;
IV – Competições esportivas de natureza física ou intelectual, com ou sem participação do espectador, inclusive as realizadas em auditórios de rádio ou televisão, é o preço do ingresso ou da admissão ao espetáculo;
V – Execução ou fornecimento de música por qualquer processo é o preço da ficha ou talão, ou, sendo o caso, da admissão ao espetáculo ou do contrato pela execução ou fornecimento da música;
VI – Diversão pública denominado "dancing" é o preço do ingresso ou participação;
VII – Apresentação de peças teatrais, música popular, concertos e recitais de música erudita, espetáculos folclóricos e populares realizado em caráter temporário é o preço do ingresso, bilhete ou convite;
VIII – Espetáculo desportivo é o preço do ingresso.

§ 3º Não sendo possível apurar o preço real do serviço, a base de cálculo será estimada em, pelo menos, 60% (sessenta por cento) da capacidade de lotação do local onde for prestado o serviço vezes a quantidade de dias/ quantidade de apresentações, tendo como referência os seus respectivos preços.

§ 4º A realização de jogos e diversões públicas ficará condicionada a prévia autorização da fazenda pública municipal.

§ 5º O pedido de autorização será instruído com requerimento de solicitação de autorização para realização de shows, devendo, obrigatoriamente, estar acompanhado de cópia do contrato ou outro documento:
I – Do artista ou banda com o produtor do evento;
II – Sendo o caso, do produtor do evento com os demais prestadores de serviços de:
a) montagem e decoração do palco;
b) som;
c) iluminação;
d) filmagem;
e) acompanhamento musical;
f) segurança;
g) bilheteria;

h) outros.

§ 6º Os empresários, proprietários, arrendatários, cessionários ou quem quer que seja responsável, individual ou coletivamente, por qualquer casa de divertimento público acessível mediante pagamento, são obrigados a franquearem a entrada de expectadores ou frequentadores, apenas, mediante a venda de bilhete, ingresso ou entrada individual ou coletiva.

§ 7º Os documentos, previstos no § 6º deste art. 98, só serão idôneos e terão validade quando, confeccionados por gráficas autorizadas:
I – De acordo com as exigências estipuladas por lei;
II – Não seguindo as exigências estipuladas por lei, forem autorizados e chancelados pela fazenda pública municipal.

§ 8º Os promotores de jogos e diversões públicas, não inscritos no Cadastro Imobiliário Fiscal, deverão recolher antecipadamente o ISSQN no valor de 60% (sessenta por cento) do número de ingressos confeccionados ou da capacidade de lotação do local onde for prestado o serviço, tendo como referência os seus respectivos preços até no máximo, 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento.

§ 9º Os promotores de jogos e diversões públicas, inscritos no Cadastro Imobiliário Fiscal, ficam desobrigados do pagamento antecipado do ISSQN, no ato do pedido de liberação do evento, devendo, todavia, recolher o valor de 60% (sessenta por cento) do número de ingressos confeccionados ou da capacidade de lotação do local onde for prestado o serviço, tendo como referência os seus respectivos preços, até, no máximo, 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento.

§ 10. Os divertimentos públicos como bilhar, tiro ao alvo, autorama, kartódromo e outros assemelhados, que não emitam bilhete, ingresso ou admissão, serão lançados, mensalmente, de acordo com a receita bruta.

§ 11. A critério da fiscalização tributária, o ISSQN incidente sobre os espetáculos avulsos relativos às exibições esporádicas de sessões cinematográficas, teatrais, "shows", festivais, bailes, recitais ou congêneres, assim como temporadas circenses e de parques de diversões, poderá ser estimado.

§ 12. O proprietário de local alugado ou cedido para a prestação de serviços de diversões públicas, independentemente de sua condição de imune ou isento, seja pessoa física ou jurídica, sob pena de responsabilizar-se pelo pagamento do tributo, é obrigado a exigir do responsável, produtor ou patrocinador dos divertimentos:
I – A prévia autorização da fazenda pública municipal;
II – A comprovação do recolhimento do ISSQN.

§ 13. Os parágrafos 8º e 9º podem ser substituídos pelo arbitramento a critério da autoridade fazendária.

Subseção XIII
Base da Cálculo dos Serviços Previstos no Item 13 e nos Subitens 13.01 a 13.05 da Lista de Serviços

Art. 57. Os serviços previstos no item 13 e nos subitens de 13.01 a 13.05 da lista de serviços terão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desses serviços:
I – Sem nenhuma dedução, inclusive de subempreitadas.

Parágrafo único. São computados na receita bruta ou no movimento econômico resultante da prestação desses serviços, além dos serviços literalmente, especificamente, explicitamente e expressamente elencados na lista de serviços, outros serviços similares, congêneres e correlatos, tais como:
I – Gravação e distribuição de “digital vídeo disc”, “compact disc”, de “CD Room”;
II – Locação de filme, de "video-tapes" e de “digital vídeo disc”;
III – Produção, coprodução, gravação, edição, legendagem, e sonoplastia de disco, fita cassete, “compact disc”, de “CD Room” e de “digital vídeo disc”;
IV – Produção, coprodução e edição de fotografia e de cinematografia;
V – Retocar, coloração, montagem de fotografia e de cinematografia;
VI – Cópia ou reprodução, por processo termostático ou eletrostático, de documentos e de outros papéis, de plantas ou de desenhos e de quaisquer outros objetos;
VII – Heliografia, fotolitografia, galvanoplastia, zincografia, litografia, mimeografia, “offset” e fotocópia;
VIII – Composição, editoração, eletrônica ou não, serigrafia, “silk-screen”, diagramação, produção, edição e impressão gráfica ou tipográfica em geral;
IX – Feitura de rótulos, de fitas, de etiquetas, adesivas ou não, caixas e sacos de plásticos, de papel e de papelão, destinados a acomodar, identificar e embalar produtos, mercadorias e bens comercializados pelo encomendante do impresso, e demais impressos personalizados, independentemente:
a) de terem sido solicitados por encomenda ou não;
b) de o encomendante ser ou não consumidor final;
c) de as mercadorias serem ou não destinadas à comercialização;
d) de os produtos serem ou não destinados à industrialização;
e) de se prestarem ou não à utilização de outras pessoas, que não o encomendante;
X – Nota fiscal, fatura, duplicata, papel para correspondência, cartão comercial, cartão de visita, convite, ficha, talão, bula, informativo, folheto, capa de disco, de fita cassete, de “compact disc”, de "vídeo", de “CD Room”, de “digital vídeo disc”, encartes e envelopes;
XI – Postais: serviços gráficos e assemelhados.

Subseção XIV
Base de Cálculo dos Serviços Previstos no Item 14 e nos Subitens de 14.01 a 14.14 da lista de Serviços

Art. 58. Os serviços previstos no item 14 e nos subitens de 14.01 a 14.14 da lista de serviços terão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desses serviços:
I – Sem nenhuma dedução, inclusive de subempreitadas.

§ 1º O fornecimento de peças e de partes de mercadorias na prestação dos serviços previstos nos subitens 14.01 e 14.03 da lista de serviços ficam sujeitos apenas ao ICMS.

§ 2º São computados na receita bruta ou no movimento econômico resultante da prestação desses serviços, além dos serviços literalmente, especificamente, explicitamente e expressamente elencados na Lista de serviços, outros serviços similares, congêneres e correlatos, tais como:
I – Reforma, retífica, reparação, reconstrução, recuperação, restabelecimento e renovação de máquinas, de veículos, de motores, de elevadores, de equipamentos ou de quaisquer outros objetos;
II – Radio chamada ou rádio "beep": conserto, reparação, restauração, reconstrução, recuperação, restabelecimento, renovação, manutenção e conservação de aparelho de rádio chamada ou rádio "beep";
III – Conserto, reparação, restauração, reconstrução, recuperação, restabelecimento, renovação, manutenção, conservação, raspagem e vulcanização de pneus;
IV – Transformação, embalamento, enfardamento, descaroçamento, descascamento, niquelação, zincagem, esmaltação, douração, cadmiagem e estanhagem de quaisquer objetos;
V – Vidraçaria, marcenaria, marmoraria, funilaria, caldeiraria e ótica (confecção de lentes sob encomenda);
VI – Empastamento, engraxamento, enceramento e envernizamento de móveis, de máquinas, de veículos, de aparelhos, de equipamentos, de elevadores e de quaisquer outros objetos;
VII – Instalação, montagem e desmontagem de motores, de elevadores e de quaisquer outros objetos;
VIII – Desmontagem de aparelhos, de máquinas e de equipamentos;
IX – Colocação de molduras em quadros, em papéis, em retratos, em "posters" e em quaisquer outros objetos;
X – Encadernação, gravação e douração de papéis, de documentos, de plantas, de desenhos, de jornais, de periódicos e de quaisquer outros objetos;
XI – Bordado e tricô;
XII – Lavanderias industriais.

§ 3º Em relação ao subitem 14.06, não haverá incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN quando a instalação e a montagem de aparelhos, de máquinas, e equipamentos:
I – Não seja realizada a usuário final;
II – Mesmo sendo para o usuário final, não forem com material por ele fornecido.

§ 4º Serão considerados serviços de construção civil quando a instalação e a montagem industrial de aparelhos, de máquinas, de equipamentos, de motores, de elevadores e de quaisquer outros objetos, os aderirem ao solo, bem como à sua superfície.

§ 5º No item 14.04, nas empresas ou borracheiros que recauchutam ou regeneram, ou consertam pneus do próprio usuário, não serão permitidas deduções de materiais.

§ 6º No serviço de usinagem, deve ser observada a destinação dada ao produto. Haverá incidência de ISSQN quando o produto não se destinar a comercialização ou industrialização.

§ 7º No corte e dobra de chapas de aço, em produtos de terceiros, sofre incidência de ISSQN.

Subseção XV
Base de Cálculo dos Serviços Previstos no Item 15 e nos Subitens de 15.01 a 15.18 da Lista de Serviços

Art. 59. Os serviços previstos no item 15 e nos subitens de 15.01 a 15.18 da lista de serviços terão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desses serviços:
movimento econômico resultante da prestação desses serviços:
I – Incluídos:
a) os valores cobrados a título de ressarcimento de despesas com impressão gráfica, com cópias ou com serviços prestados por terceiros;
b) os valores relativos ao ressarcimento de despesas de serviços, quando cobrados de coligadas, de controladas ou de outros departamentos da instituição;
c) a remuneração pela devolução interna de documentos, quando constituir receita do estabelecimento localizado no Município;
d) o valor da participação de estabelecimentos, localizados no Município, em receitas de serviços obtidos pela Instituição como um todo.
II – Sem nenhuma dedução, inclusive de subempreitadas.

Parágrafo único. São computados na receita bruta ou no movimento econômico resultante da prestação desses serviços, além dos serviços literalmente, especificamente, explicitamente e expressamente elencados na Lista de serviços, outros serviços similares, congêneres e correlatos, tais como:
I – Administração de planos de saúde e de previdência privada;
II – Administração de condomínios;
III – Administração de bens imóveis, inclusive:
a) comissões, a qualquer título;
b) taxas de administração, de cadastro, de expediente e de elaboração ou de rescisão de contrato;
c) honorários decorrentes de assessoria administrativa, contábil, jurídica e assistência a reuniões de condomínios;
d) acréscimos contratuais, juros, multas e moratórios.
IV – Bloqueio e desbloqueio de talão de cheques;
V – Reemissão, visamento, compensação, sustação, bloqueio, desbloqueio e cancelamento de cheques de viagem;
VI – Bloqueio e desbloqueio de cheques administrativos;
VII – Cancelamento de cadastro e manutenção de ficha cadastral;
VIII – Emissão, reemissão, alteração, bloqueio, desbloqueio, cancelamento e consulta de segunda via de avisos de lançamentos de extrato de contas;
IX – Emissão e reemissão de boleto, de duplicata e de quaisquer outros documentos ou impressos, por qualquer meio ou processo;
X – "Leasing" financeiro, "leasing" operacional ou "senting" ou de locação de serviço e "lease back", substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados com arrendamento mercantil ou "leasing", "leasing" financeiro, "leasing" operacional ou "senting" ou de locação de serviço e "lease back"; XI – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informação, administração de contas a receber ou a pagar e taxa de adesão de contrato, relacionados com a locação de bens, o arrendamento mercantil, o "leasing", o "leasing" financeiro, o "leasing" operacional ou o "senting" ou o de locação de serviço e o "lease back".

§ 3º Os serviços de administração de cartões de créditos incluem:
I – Taxa de filiação de estabelecimento;
II – Comissões recebidas dos estabelecimentos filiados;
III – Taxa de inscrição e de renovação, cobrada dos usuários;
IV – Taxa de alterações contratuais;

§ 4º Arrendamento mercantil ou "leasing" é o negócio jurídico realizado entre pessoa jurídica, na qualidade de arrendadora, e pessoa física ou jurídica, na qualidade de arrendatária, e que tenha por objeto o arrendamento de bens adquiridos pela arrendadora, segundo as especificações, bem como para o uso próprio da arrendatária.

§ 5º "Leasing" financeiro é o negócio jurídico realizado entre pessoa jurídica, na qualidade de arrendadora, e pessoa física ou jurídica, na qualidade de arrendatária, e que tenha por objeto, por parte da arrendadora, a compra do bem que se quer arrendar e a sua entrega ao arrendatário, mediante o pagamento de certa taxa e ao final do contrato o arrendatário pode dar o arrendamento por terminado, adquirir o objeto, compensando as parcelas pagas e feita à depreciação.

§ 6º "Leasing" operacional ou "senting" ou de locação de serviço é o negócio jurídico realizado entre pessoa jurídica, na qualidade de arrendadora, e pessoa física ou jurídica, na qualidade de arrendatária, e que tenha por objeto o arrendamento de bens a curto prazo ligado a um ou mais negócios jurídicos, podendo ser, unilateralmente, rescindido pelo locatário, sendo, normalmente, feito com objetos que tendem a se tornar obsoletos em pouco tempo, como aparelhos eletrônicos.

§ 7º "Lease back" é o negócio jurídico realizado entre pessoa jurídica, na qualidade de arrendadora, e pessoa física ou jurídica, na qualidade de arrendatária, e que tenha por objeto a venda do bem, por parte do arrendatário, que, ainda, continua na posse do bem, pagando a taxa combinada a título de arrendamento.

§ 8º No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

§ 9º As administradoras de cartões de crédito, de cartões de débito em conta corrente, as empresas prestadoras de serviços operacionais relacionados àquelas administradoras, bem como todas as demais instituições financeiras congêneres, independentemente do fato de estarem ou não sediadas no Município, ficam obrigadas a informar às autoridades fiscais da Administração Tributária Municipal, observado o disposto no art. 6º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, todos os dados, valores, números de contas, códigos e identificação das respectivas agências bancárias, bem como todos os detalhes acerca das operações financeiras e de quaisquer outros negócios jurídicos celebrados por prestadores de serviços cujos pagamentos sejam realizados por meio de seus sistemas de crédito, débito ou similares, na forma, no prazo e nas condições previstos em regulamento.

Art. 60. As instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN, e demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF, deverão apresentar, sempre que querido, seus planos, nos prazos de até 30 (trinta) dias.

§ 1º Deverá ser apresentada a COSIF para cada estabelecimento sujeito à inscrição no Cadastro Fiscal Mobiliário Municipal.

§ 2º A COSIF deverá ser apresentada respeitando a codificação do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional, e suas informações deverá coincidir com os dados enviados pela instituição financeira ao Banco Central do Brasil.

§ 3º Integrarão o Plano os seguintes documentos:
I – Balancete analítico mensal com as contas de receitas movimentadas no período, incluindo código das rubricas, bem como os valores lançados a débito, a crédito e o saldo de cada conta no final de cada mês;
II – Plano de contas analítico, com o código, a denominação e a descrição da função das contas, que conterá a relação completa das contas de receitas e despesas com seus títulos e respectivos códigos contábeis, e ainda, obrigatoriamente, o detalhamento até o nível máximo de desdobramentos em subcontas e subtítulos, indicando, sempre, os códigos correspondentes do Plano COSIF;
III – Questionamentos e respostas sobre a natureza de contas e subcontas para fins de apuração do fato gerador do ISS;
IV – Informações quanto aos serviços tomados e a retenção na fonte do ISS;
V – Demais informações necessárias à apuração e constituição do crédito tributário de ISS, definidas em regulamento.

Art. 61. O não envio do Plano e documentos nos prazos, bem como o seu preenchimento incompleto, acarretará a multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por declaração não apresentada ou entregue com lacunas, por agência e por mês.

Art. 62. Será pessoalmente responsabilizado pelas obrigações tributárias resultantes de atos praticados com infração à presente lei o gerente, diretor e/ou representante de cada agência das instituições financeiras.

Art. 63. As receitas de serviços lançadas na conta COSIF "Rendas Antecipadas" (5.1.1.10.00-4) serão tributadas pelo ISS normalmente, sem qualquer dedução, mesmo antes da ocorrência do fato gerador.

Art. 64. A exigência antecipada de tributo em relação ao seu fato gerador será aplicada também para as seguintes situações e momentos:
I – Quando do recebimento do preço do serviço antes da respectiva prestação, para qualquer atividade, no tocante ao ISSQN;
II – Previamente a prestação de serviços públicos e/ou exercício do poder de polícia, no que tange às taxas;
III – Na celebração de instrumentos translativos de direitos obrigacionais à aquisição de imóveis, relativamente ao ITBI.

Art. 65. Nas hipóteses dos artigos 63 e 64, se o fato gerador não se concretizar, será a importância paga restituída sumária e preferencialmente ao sujeito passivo.

Subseção XVI
Base de Cálculo dos Serviços Previstos no Item 16 e no Subitem 16.01 e 16.02 da Lista de Serviços

Art. 66. Os serviços previstos no item 16 e no subitem 16.01 e 16.02 da lista de serviços terão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desses serviços:
I – Incluídos:
a) os materiais a serem ou que tenham sido utilizados na prestação dos serviços;
b) as mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação dos serviços.
II – Sem nenhuma dedução, inclusive de subempreitadas.

§ 1º São computados na receita bruta ou no movimento econômico resultante da prestação desses serviços, além dos serviços literalmente, especificamente, explicitamente e expressamente elencados na lista de serviços, outros serviços similares, congêneres e correlatos, tais como: transporte rodoviário, ferroviário, metroviário, aeroviário e aquaviário de pessoas e de cargas, realizado através de qualquer veículo, desde que de natureza municipal.

§ 2º Não há incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN quando o transporte não for de natureza municipal.

§ 3º São transportes de natureza municipal aqueles autorizados, permitidos ou concedidos pelo Poder Público Municipal.

§ 4º Serviços de guincho e reboque.

Subseção XVII
Base de Cálculo dos Serviços Previstos no Item 17 e nos Subitens de 17.01 a 17.25 da Lista de Serviços

Art. 67. Os serviços previstos no item 17 e nos subitens de 17.01 a 17.25 da lista de serviços terá o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desse serviço:
I – Incluídos:
a) os materiais a serem ou que tenham sido utilizados na prestação dos serviços;
b) as mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação dos serviços.
II – Sem nenhuma dedução, inclusive de subempreitadas.

§ 1º São computados na receita bruta ou no movimento econômico resultante da prestação desses serviços, além dos serviços literalmente, especificamente, explicitamente e expressamente elencados na lista de serviços, outros serviços similares, congêneres e correlatos, tais como:
I – Organização, execução, registro, escrituração e demonstração contábil;
II – Perícias grafotécnicas, de insalubridade, de periculosidade, contábeis, médicas, de engenharia, verificações físico-químico-biológicas, estudos oceanográficos, meteorológicos e geológicos e inspeção de dutos, de soldas, de metais, e de medição de espessura de chapas;
III – Planejamento, organização, administração e promoção de simpósios, encontros, conclaves e demais eventos;
IV – Organização de comemorações, solenidades, cerimônias, batizados, formaturas, noivados, casamentos, velórios e “coffee break”;
V – Pregões;
VI – Arregimentação, abastecimento, provisão e locação de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive por empregados do prestador do serviço ou por trabalhadores avulsos por ele contratados;
VII – Economista, economista doméstico e comercista exterior.

§ 2º No caso do recrutamento, da arregimentação, do agenciamento, da seleção e da colocação de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive por empregados do prestador do serviço ou por trabalhadores avulsos por ele contratados, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN será calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desses serviços.

§ 3º No caso do fornecimento, do abastecimento, da provisão e da locação de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive por empregados do prestador do serviço ou por trabalhadores avulsos por ele contratados:
I – Quando os encargos trabalhistas, inclusive salário e FGTS, previdenciários e tributários, ficarem por conta da contratada, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN será calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desses serviços;
II – Quando os encargos trabalhistas, inclusive salário e FGTS, previdenciários e tributários, ficarem por conta da contratante, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN será calculado sobre o valor cobrado, por parte da contratada, pelo fornecimento, pelo abastecimento, pela provisão e pela locação da mão-de-obra.
§ 4º Trabalhador avulso é a pessoa física que presta serviços a uma ou mais de uma empresa, sem vínculo empregatício, sendo filiado ou não a sindicato, porém arregimentado para o trabalho pelo sindicato profissional ou pelo órgão gestor da mão-de-obra.
§ 5º Em relação ao subitem 17.06, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidirá inclusive sobre o reembolso de despesas decorrentes:
I – Da veiculação e da divulgação em geral, realizadas por ordem e por conta do cliente;
II – Da aquisição de bens ou da contratação de serviços, realizadas por ordem e por conta do cliente;
III – Da promoção de vendas, da concepção, da redação, da produção, da coprodução, do planejamento, da programação e da execução de campanhas ou de sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários – exceto sua impressão, reprodução ou fabricação – veiculadas e divulgadas:
a) em separado, e não como parte integrante, em livros, em jornais, em revistas e em periódicos;
b) em rádios, em televisões, em “internet” e em quaisquer outros meios de comunicação;
IV – Da concepção, da redação, da produção, da coprodução, da programação e da execução de campanhas ou de sistemas de publicidade;
V – Da análise de produto e de serviço, da pesquisa de mercado, ao estudo de viabilidade econômica e da avaliação dos meios de veiculação e de divulgação;
VI – Da criação, da produção, da coprodução, da gravação e da reprodução de textos, de sons, de “jingles”, de composições, de músicas e de trilhas sonoras para campanhas ou para sistemas de publicidade;
VII – Da locação de ponta de gôndola para dar evidência a determinado produto em estabelecimento vendedor.

§ 6º Propaganda é toda e qualquer forma de difusão de ideias, de mercadorias, de sentimentos e de símbolos, por parte de um anunciante identificado.

§ 7º Publicidade é toda e qualquer forma de tornar algo público, utilizando-se de veículos de comunicação, tendo como finalidade influenciar o público como consumidor.

§ 8º Em relação ao subitem 17.11 não incidirá o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN sobre o valor do fornecimento de alimentação e bebidas cobradas separadamente, as quais ficam sujeitas à incidência do ICMS.

Subseção XVIII
Base de Cálculo dos Serviços Previstos no Item 18 e no Item 18.01 da Lista de Serviços

Art. 68. Os serviços previstos no item 18 e no subitem 18.01 da lista de serviços terão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desse serviço:
I – Incluídos:
a) os materiais a serem ou que tenham sido utilizados na prestação dos serviços;
b) as mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação dos serviços.
II – Sem nenhuma dedução, inclusive de subempreitadas.

Parágrafo único. São computados na receita bruta ou no movimento econômico resultante da prestação desses serviços, além dos serviços literalmente, especificamente, explicitamente e expressamente elencados na lista de serviços, outros serviços similares, congêneres e correlatos, tais como:
I – Normatização e controle de sinistros cobertos por contratos de seguros;
II – Análise e apuração de riscos para cobertura de contratos de seguros;
III – Estudo, controle, monitoramento e administração de riscos seguráveis;
IV – Regulação de sinistros vinculados a contratos de seguro;
V – Inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros;
VI – Prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

Subseção XIX
Base de Cálculo dos Serviços Previstos no Item 19 e no Subitem 19.01 da Lista de Serviços

Art. 69. Os serviços previstos no item 19 e no subitem 19.01 da lista de serviços terão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desses serviços:
I – Incluídos:
a) os materiais a serem ou que tenham sido utilizados na prestação dos serviços;
b) as mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação dos serviços.
II – Sem nenhuma dedução, inclusive de subempreitadas.

Parágrafo único. São computados na receita bruta ou no movimento econômico resultante da prestação desses serviços, além dos serviços literalmente, especificamente, explicitamente e expressamente elencados na lista de serviços, outros serviços similares, congêneres e correlatos, tais como:
I – Operação, jogo ou aposta para obtenção de um prêmio em dinheiro ou em bens de outra natureza, mediante colocação de bilhetes, listas, cupons, vales, papéis, manuscritos, sinais, símbolos ou qualquer outro meio de distribuição de números e designação dos jogadores ou apostadores;
II – Rifa, loto, sena, tele-sena, bilhete dos signos, raspadinhas, bingos, loteria esportiva e congêneres;
III – Bilhete de aposta nas corridas de animais, inclusive de cavalos.

Subseção XX
Base de Cálculo dos Serviços Previstos no Item 20 e nos Subitens 20.01 a 20.03 da Lista de Serviços

Art. 70. Os serviços previstos no item 20 e nos subitens 20.01 e 20.02 da lista de serviços terão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desses serviços:
I – Incluídos:
a) os materiais a serem ou que tenham sido utilizados na prestação dos serviços;
b) as mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação dos serviços.
II – Sem nenhuma dedução, inclusive de subempreitadas.

Parágrafo único. São computados na receita bruta ou no movimento econômico resultante da prestação desses serviços, além dos serviços literalmente, especificamente, explicitamente e expressamente elencados na lista de serviços, outros serviços similares, congêneres e correlatos, tais como:
I – Serviços rodo portuários, rodoviários, ferro portuários e metroviários;
II – Utilização de rodo portos, de rodoviárias, de ferro portos e de metrôs;
III – Recebimento, conferência, transporte interno, abertura de volumes para conferência aduaneira, arrumação, entrega, carga e descarga de mercadorias;
IV – Guarda interna, externa e especial de cargas e de mercadorias;
V – Suprimento de energia e de combustível;
VI – Exames de veículos, de passageiros, de cargas, de mercadorias e de documentação;
VII – Serviços de apoio portuário, aeroportuário, rodoportuário, rodoviário, ferroportuário e metroviário;
VIII – Guarda e estacionamento de veículos terrestres, aéreos, fluviais, lacustres e marítimos;
IX – Utilização de terminais, de esteiras e de compartimentos diversos;
X – Serviço de movimentação ao largo, de armadores, de estiva e de logística;
XI – Empilhamento interno, externo e especial de cargas e de mercadorias.

Subseção XXI
Base de Cálculo dos Serviços Previstos no Item 21 e no Subitem 21.01 da Lista de Serviços

Art. 71. Os serviços previstos no item 21 e no subitem 21.01 da lista de serviços terão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desses serviços:
I – Incluídos:
a) os materiais a serem ou que tenham sido utilizados na prestação dos serviços;

b) as mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação dos serviços.
II – Sem nenhuma dedução, inclusive de subempreitadas.

§ 1º São computados na receita bruta ou no movimento econômico resultante da prestação desses serviços, além dos serviços literalmente, especificamente, explicitamente e expressamente elencados na lista de serviços, outros serviços similares, congêneres e correlatos, tais como:
I – Cópias;
II – Cópias autenticadas;
III – Autenticações; IV – Reconhecimentos de firmas;
V – Certidões;
VI – Registros efetuados, inclusive de notas, de títulos, de documentos e de imóveis.

§ 2º Cartório não tem personalidade jurídica e o imposto grava o delegatário do serviço, isto é, o Notário ou o Registrador, art. 236 da Constitucional Federal de 1988.

Subseção XXII
Base de Cálculo dos Serviços Previstos no Item 22 e no Subitem 22.01 da Lista de Serviços

Art. 72. Os serviços previstos no item 22 e no subitem 22.01 da lista de serviços terão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desses serviços:
I – Incluídos:
a) os materiais a serem ou que tenham sido utilizados na prestação dos serviços;
b) as mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação dos serviços.
II – Sem nenhuma dedução, inclusive de subempreitadas.

§ 1º São computados na receita bruta ou no movimento econômico resultante da prestação desses serviços, além dos serviços literalmente, especificamente, explicitamente e expressamente elencados na lista de serviços, outros serviços similares, congêneres e correlatos.

§ 2º No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

§3º O ISSQN é devido na exata medida do deu território percorrido pela rodovia, proporcionalmente ao valor total arrecadado, independentemente da localização dos postos de pedágio.

Subseção XXIII
Base de Cálculo dos Serviços Previstos no Item 23 e no Subitem 23.01 da Lista de Serviços

Art. 73. Os serviços previstos no item 23 e no subitem 23.01 da lista de serviços terão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desses serviços:
I – Incluídos:
a) os materiais a serem ou que tenham sido utilizados na prestação dos serviços;
b) as mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação dos serviços.
II – Sem nenhuma dedução, inclusive de subempreitadas.

Parágrafo único. São computados na receita bruta ou no movimento econômico resultante da prestação desses serviços, além dos serviços literalmente, especificamente, explicitamente e expressamente elencados na lista de serviços, outros serviços similares, congêneres e correlatos, tais como:
I – Computação gráfica;
II – "Designer" gráfico.

Subseção XXIV
Base de Cálculo dos Serviços Previstos no Item 24 e no Subitem 24.01 da Lista de Serviços

Art. 74. Os serviços previstos no item 24 e no subitem 24.01 da lista de serviços terão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desses serviços, sendo computados, além dos serviços literalmente, especificamente, explicitamente e expressamente elencados na Lista de serviços, outros serviços similares, congêneres e correlatos, tais como:
I – Conserto, reparação e manutenção de fechaduras;
II – Serviço de "flip chart";
III – Confecção de placas.

Subseção XXV
Base de Cálculo dos Serviços Previstos no Item 25 e nos Subitens 25.01 a 25.05 da Lista de Serviços

Art. 75. Os serviços previstos no item 25 e nos subitens de 25.01 a 25.05 da lista de serviços terão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desses serviços, sendo computados, além dos serviços literalmente, especificamente, explicitamente e expressamente elencados na Lista de serviços, outros serviços similares, congêneres e correlatos, tais como:
I – Transporte de caixão, urna ou esquife;
II – Colocação e troca de vestimentas em cadáveres.

Subseção XXVI
Base de Cálculo dos Serviços Previstos no Item 26 e Subitem 26.01 da Lista de Serviços

Art. 76. Os serviços previstos no item 26 e no subitem 26.01 da lista de serviços terão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desses serviços, sendo computados, além dos serviços literalmente, especificamente, explicitamente e expressamente elencados na Lista de serviços, outros serviços similares, congêneres e correlatos, tais como:
I – Coleta, remessa ou entrega de carta, telegrama, Sedex, "folder" e impressos;
II – Coleta, remessa ou entrega de numerários e malotes.

Subseção XXVII
Base de Cálculo dos Serviços Previstos no Item 27 e no Subitem 27.01 da Lista de Serviços

Art. 77. Os serviços previstos no item 27 e no subitem 27.01 da lista de serviços terão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desses serviços:
I – Incluídos:
a) os materiais a serem ou que tenham sido utilizados na prestação dos serviços;
b) as mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação dos serviços.
II – Sem nenhuma dedução, inclusive de subempreitadas.

Parágrafo único. São computados na receita bruta ou no movimento econômico resultante da prestação desses serviços, além dos serviços literalmente, especificamente, explicitamente e expressamente elencados na lista de serviços, outros serviços similares, congêneres e correlatos, tais como:
I – Assistência à criança, à infância e ao adolescente;
II – Assistência ao idoso e ao presidiário.

Subseção XXVIII
Base de Cálculo dos Serviços Previstos no Item 28 e no Subitem 28.01 da Lista de Serviços

Art. 78. Os serviços previstos no item 28 e no subitem 28.01 da lista de serviços terão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desses serviços:
I – Incluídos:
a) os materiais a serem ou que tenham sido utilizados na prestação dos serviços;
b) as mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação dos serviços.
II – Sem nenhuma dedução, inclusive de subempreitadas.

Parágrafo único. São computados na receita bruta ou no movimento econômico resultante da prestação desses serviços, além dos serviços literalmente, especificamente, explicitamente e expressamente elencados na lista de serviços, outros serviços similares, congêneres e correlatos, tais como:
I – Avaliação de móveis, imóveis, máquinas e veículos;
II – Avaliação de joias e obras de arte.

Subseção XXIX
Base de Cálculo dos Serviços Previstos no Item 29 e no Subitem 29.01 da Lista de Serviços

Art. 79. Os serviços previstos no item 29 e no subitem 29.01 da lista de serviços terão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desses serviços:
I – Incluídos:
a) os materiais a serem ou que tenham sido utilizados na prestação dos serviços;
b) as mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação dos serviços.
II – Sem nenhuma dedução, inclusive de subempreitadas.

Parágrafo único. São computados na receita bruta ou no movimento econômico resultante da prestação desses serviços, além dos serviços literalmente, especificamente, explicitamente e expressamente elencados na lista de serviços, outros serviços similares, congêneres e correlatos, tais como:
a) Organização, disposição, distribuição e localização de enciclopédias, livros, revistas, jornais e periódicos;
b) Etiquetagem e catalogação de enciclopédias, livros, revistas, jornais e periódicos.

Subseção XXX
Base de Cálculo dos Serviços Previstos no Item 30 e no Subitem 30.01 da Lista de Serviços

Art. 80. Os serviços previstos no item 30 e no subitem 30.01 da lista de serviços terão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desses serviços:
I – Incluídos:
a) os materiais a serem ou que tenham sido utilizados na prestação dos serviços;
b) as mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação dos serviços.
II – Sem nenhuma dedução, inclusive de subempreitadas.

Parágrafo único. São computados na receita bruta ou no movimento econômico resultante da prestação desses serviços, além dos serviços literalmente, especificamente, explicitamente e expressamente elencados na lista de serviços, outros serviços similares, congêneres e correlatos, tais como:
a) – captura e coleta de amostras botânicas e zoológicas;
b) – etiquetagem e catalogação de amostras botânicas e zoológicas.

Subseção XXXI
Base de Cálculo dos Serviços Previstos no Item 31 e no Subitem 31.01 da Lista de Serviços

Art. 81. Os serviços previstos no item 31 e no subitem 31.01 da lista de serviços terão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desses serviços:
I – Incluídos:
a) os materiais a serem ou que tenham sido utilizados na prestação dos serviços;
b) as mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação dos serviços.
II – Sem nenhuma dedução, inclusive de subempreitadas.

Parágrafo único. São computados na receita bruta ou no movimento econômico resultante da prestação desses serviços, além dos serviços literalmente, especificamente, explicitamente e expressamente elencados na lista de serviços, outros serviços similares, congêneres e correlatos, tais como:
I – topografia e pedologia;
II – conserto, reparação e manutenção em equipamentos, instrumentos e demais engenhos eletrônicos, eletrotécnicos, mecânicos e de telecomunicações.

Subseção XXXII
Base de Cálculo dos Serviços Previstos no Item 32 e no Subitem 32.01 da Lista de Serviços

Art. 82. Os serviços previstos no item 32 e no subitem 32.01 da lista de serviços terão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desses serviços:
I – Incluídos:
a) os materiais a serem ou que tenham sido utilizados na prestação dos serviços;
b) as mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação dos serviços.
II – Sem nenhuma dedução, inclusive de subempreitadas.

Parágrafo único - São computados na receita bruta ou no movimento econômico resultante da prestação desses serviços, além dos serviços literalmente, especificamente, explicitamente e expressamente elencados na lista de serviços, outros serviços similares, congêneres e correlatos, tais como: desenhos de objetos, peças e equipamentos, desde que não eletrônicos, eletrotécnicos, mecânicos e de telecomunicações.

Subseção XXXIII
Base de Cálculo dos Serviços Previstos no Item 33 e no Subitem 33.01 da Lista de Serviços

Art. 83. Os serviços previstos no item 33 e no subitem 33.01 da lista de serviços terão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desses serviços:
I – Incluídos:
a) os materiais a serem ou que tenham sido utilizados na prestação dos serviços;
b) as mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação dos serviços.
II – Sem nenhuma dedução, inclusive de subempreitadas.

Parágrafo único. São computados na receita bruta ou no movimento econômico resultante da prestação desses serviços, além dos serviços literalmente, especificamente, explicitamente e expressamente elencados na lista de serviços, outros serviços similares, congêneres e correlatos, tais como: obtenção, transferência e pagamento de papéis, documentos, licenças, autorizações, atestados, certidões; confecção de instruções e espelhos de conhecimento de embarque, acompanhamento do recebimento de mercadorias nos portos e terminais, liberação aduaneira junto à Receita Nacional e demais órgãos; monitoramento do embarque e desembarque das mercadorias; conferência de cartas de crédito; fechamento de câmbio; contratação de seguro e confecção de documentos pós-embarque.

Subseção XXXIV
Base de Cálculo dos Serviços Previstos no Item 34 e no Subitem 34.01 da Lista de Serviços

Art. 84. Os serviços previstos no item 34 e no subitem 34.01 da lista de serviços terão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desses serviços:
I – Incluídos:
a) os materiais a serem ou que tenham sido utilizados na prestação dos serviços;
b) as mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação dos serviços.
II – Sem nenhuma dedução, inclusive de subempreitadas.

Parágrafo único. São computados na receita bruta ou no movimento econômico resultante da prestação desses serviços, além dos serviços literalmente, especificamente, explicitamente e expressamente elencados na lista de serviços, outros serviços similares, congêneres e correlatos, tais como:
I – Tiragem de fotografias;
II – Filmagens;
III – Elaboração, confecção e montagem de “dossiês”.

Subseção XXXV
Base de Cálculo dos Serviços Previstos no Item 35 e no Subitem 35.01 da Lista de Serviços

Art. 85. Os serviços previstos no item 35 e no subitem 35.01 da lista de serviços terão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desses serviços:
I – Incluídos:
a) os materiais a serem ou que tenham sido utilizados na prestação dos serviços;
b) as mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação dos serviços.
II – Sem nenhuma dedução, inclusive de subempreitadas.

Parágrafo único. São computados na receita bruta ou no movimento econômico resultante da prestação desses serviços, além dos serviços literalmente, especificamente, explicitamente e expressamente elencados na lista de serviços, outros serviços similares, congêneres e correlatos, tais como:
I – Cessão de direito de uso e de transmissão de reportagens;
II – Realização de matéria jornalística.

Subseção XXXVI
Base de Cálculo dos Serviços Previstos no Item 36 e no Subitem 36.01 da Lista de Serviços

Art. 86. Os serviços previstos no item 36 e no subitem 36.01 da lista de serviços terão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desses serviços:
I – Incluídos:
a) os materiais a serem ou que tenham sido utilizados na prestação dos serviços;
b) as mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação dos serviços.
II – Sem nenhuma dedução, inclusive de subempreitadas.

Parágrafo único - São computados na receita bruta ou no movimento econômico resultante da prestação desses serviços, além dos serviços literalmente, especificamente, explicitamente e expressamente elencados na lista de serviços, outros serviços similares, congêneres e correlatos, tais como: elaboração e divulgação de previsões do tempo.

Subseção XXXVII
Base de Cálculo dos Serviços Previstos no Item 37 e no Subitem 37.01 da Lista de Serviços

Art. 87. Os serviços previstos no item 37 e no subitem 37.01 da lista de serviços terão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desses serviços:
I – Incluídos:
a) os materiais a serem ou que tenham sido utilizados na prestação dos serviços;
b) as mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação dos serviços.
II – Sem nenhuma dedução, inclusive de subempreitadas.

Parágrafo único - São computados na receita bruta ou no movimento econômico resultante da prestação desses serviços, além dos serviços literalmente, especificamente, explicitamente e expressamente elencados na lista de serviços, outros serviços similares, congêneres e correlatos, tais como: exposições artísticas, demonstrações atléticas, desfiles e “books”.

Subseção XXXVIII
Base de Cálculo dos Serviços Previstos no Item 38 e no Subitem 38.01 da Lista de Serviços

Art. 88. Os serviços previstos no item 38 e no subitem 38.01 da lista de serviços terão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desses serviços:
I – Incluídos:
a) os materiais a serem ou que tenham sido utilizados na prestação dos serviços;
b) as mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação dos serviços.
II – Sem nenhuma dedução, inclusive de subempreitadas.

Parágrafo único - São computados na receita bruta ou no movimento econômico resultante da prestação desses serviços, além dos serviços literalmente, especificamente, explicitamente e expressamente elencados na lista de serviços, outros serviços similares, congêneres e correlatos, tais como:
I – Exposições de peças de museu;
II – Organização, disposição, distribuição e localização de peças de museu;
III – Etiquetagem e catalogação de peças de museu.

Subseção XXXIX
Base de Cálculo dos Serviços Previstos no Item 39 e no Subitem 39.01 da Lista de Serviços

Art. 89. Os serviços previstos no item 39 e no subitem 39.01 da lista de serviços terão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desses serviços:
I – Incluídos:
a) os materiais a serem ou que tenham sido utilizados na prestação dos serviços;
b) as mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação dos serviços.
II – Sem nenhuma dedução, inclusive de subempreitadas.

Parágrafo único. São computados na receita bruta ou no movimento econômico resultante da prestação desses serviços, além dos serviços literalmente, especificamente, explicitamente e expressamente elencados na lista de serviços, outros serviços similares, congêneres e correlatos, tais como: conserto, restauração, reparação, conservação, transformação e manutenção de peças de ouro e de pedras preciosas.

Subseção XL
Base de Cálculo dos Serviços Previstos no Item 40 e no Subitem 40.01 da Lista de Serviços

Art. 90. Os serviços previstos no item 40 e no subitem 40.01 da lista de serviços terão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desses serviços:
I – Incluídos:
a) os materiais a serem ou que tenham sido utilizados na prestação dos serviços;
b) as mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação dos serviços.
II – Sem nenhuma dedução, inclusive de subempreitadas.

Parágrafo único - São computados na receita bruta ou no movimento econômico resultante da prestação desses serviços, além dos serviços literalmente, especificamente, explicitamente e expressamente elencados na lista de serviços, outros serviços similares, congêneres e correlatos, tais como: confecção de quadros, esculturas e demais obras de arte, desde que sob encomenda.

Subseção XLI
Base de Cálculo da Prestação de Serviço Sob a forma de Pessoa Jurídica Incluída no Subitem 3.04 da Lista de Serviços

Art. 91. A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN sobre a prestação de serviço sob a forma de pessoa jurídica incluída no subitem 3.04 da lista de serviços, será determinada, mensalmente, em função do preço do serviço.

Art. 92. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN sobre a prestação de serviço sob a forma de pessoa jurídica incluída no subitem 3.04 da Lista de serviços será calculado:
I – Proporcionalmente, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada município;
II – Mensalmente, conforme o caso:
a) através da multiplicação do PSA – Preço do Serviço Apurado, da ALC – Alíquota Correspondente e dá EM – Extensão Municipal da Ferrovia, Rodovia, Dutos, Condutos e Cabos de Qualquer Natureza, divididos pela ET – Extensão Total da Ferrovia, Rodovia, Dutos, Condutos e Cabos de Qualquer Natureza, conforme a fórmula abaixo:

ISSQN = (PSA x ALC x EM) : (ET)

b) através da multiplicação do PSA – Preço do Serviço Apurado, da ALC – Alíquota Correspondente e da QPLM – Quantidade de Postes Locados no Município, divididos pela QTPL – Quantidade Total de Postes Locados, conforme a fórmula abaixo:

ISSQN = (PSA x ALC x QPLM) : (QTPL)

Art. 93. As ALCs – alíquotas correspondentes estão previstas no Anexo desta lei.

Art. 94. O preço do serviço é a receita bruta a ele correspondente, tudo o que for cobrado em virtude da prestação do serviço, em dinheiro, bens, serviços ou direitos, seja na conta ou não, inclusive a título de reembolso, de ressarcimento, de reajustamento ou de outro dispêndio de qualquer natureza, independentemente do seu efetivo pagamento: II – Sem nenhuma dedução, inclusive de subempreitadas.

Parágrafo único - São computados na receita bruta ou no movimento econômico resultante da prestação desses serviços, além dos serviços literalmente, especificamente, explicitamente e expressamente elencados na lista de serviços, outros serviços similares, congêneres e correlatos, tais como: locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de torres de linhas de transmissão de energia elétrica e de captação de sinais de celulares, bem como de fios de transmissão de dados, informações e energia elétrica.

Art. 95. O preço do serviço ou a receita bruta compõe o movimento econômico do mês em que for concluída a sua prestação.

Art. 96. Os sinais e os adiantamentos recebidos pelo contribuinte durante a prestação do serviço integram a receita bruta no mês em que forem recebidos.

Art. 97. Quando a prestação do serviço for subdividida em partes, considera-se devido o imposto no mês em que for concluída qualquer etapa contratual a que estiver vinculada a exigibilidade do preço do serviço.

Art. 98. A aplicação das regras relativas à conclusão, total ou parcial, da prestação do serviço, independe do efetivo pagamento do preço do serviço ou do cumprimento de qualquer obrigação contratual assumida por um contratante em relação ao outro.

Art. 99. As diferenças resultantes dos reajustamentos do preço dos serviços integrarão a receita do mês em que sua fixação se tornar definitiva.

Art. 100. Na falta do preço do serviço apurado, ou não sendo ele desde logo conhecido, poderá ser fixado, mediante estimativa ou através de arbitramento.

Subseção XLII
Base de Cálculo de Prestação de Serviço Sob a Forma de Pessoa Jurídica Incluída no Subitem 22.01 da Lista de Serviços

Art. 101. A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN sobre a prestação de serviço sob a forma de pessoa jurídica incluída no subitem 22.01 da lista de serviços, será determinada, mensalmente, em função do preço do serviço.

Art. 102. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN sobre a prestação de serviço por pessoa jurídica incluída no subitem 22.01 da lista de serviços será calculado, proporcionalmente à extensão da rodovia explorada, mensalmente, através da multiplicação do PSA – Preço do Serviço Apurado, da ALC – Alíquota Correspondente e da EMRE – Extensão Municipal da Rodovia Explorada, divididos pela ECRE – Extensão Considerada da Rodovia Explorada, conforme a fórmula abaixo:

ISSQN = (PSA x ALC x EMRE) : (ECRE)

Art. 103. As ALCs – alíquotas correspondentes estão previstas no Anexo desta lei.

Art. 104. O preço do serviço é a receita bruta a ele correspondente, tudo o que for cobrado em virtude da prestação do serviço, em dinheiro, bens, serviços ou direitos, seja na conta ou não, inclusive a título de reembolso, de ressarcimento, de reajustamento ou de outro dispêndio de qualquer natureza, independentemente do seu efetivo pagamento: II – Sem nenhuma dedução, inclusive de subempreitadas.

Parágrafo único - São computados na receita bruta ou no movimento econômico resultante da prestação desses serviços, além dos serviços literalmente, especificamente, explicitamente e expressamente elencados na lista de serviços, outros serviços similares, congêneres e correlatos, tais como: reboque de veículos.

Art. 105. O preço do serviço ou a receita bruta compõe o movimento econômico do mês em que for concluída a sua prestação.

Parágrafo único - O contribuinte deverá apresentar mensalmente planilha detalhada com valores descriminados da receita que originaram o ISSQN.

Art. 106. Os sinais e os adiantamentos recebidos pelo contribuinte durante a prestação do serviço integram a receita bruta no mês em que forem recebidos.

Art. 107. Quando a prestação do serviço for subdividida em partes, considera-se devido o imposto no mês em que for concluída qualquer etapa contratual a que estiver vinculada a exigibilidade do preço do serviço.

Art. 108. A aplicação das regras relativas à conclusão, total ou parcial, da prestação do serviço, independe do efetivo pagamento do preço do serviço ou do cumprimento de qualquer obrigação contratual assumida por um contratante em relação ao outro.

Art. 109. As diferenças resultantes dos reajustamentos do preço dos serviços integrarão a receita do mês em que sua fixação se tornar definitiva.

Art. 110. Na falta do preço do serviço apurado, ou não sendo ele desde logo conhecido, poderá ser fixado, mediante estimativa ou através de arbitramento.

Subseção XLIII
Base de Cálculo com Elaboração de Arbitramento

Art. 111. A Autoridade Fiscal arbitrará, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a base de cálculo, quando:
I – Não puder ser conhecido o valor efetivo do preço do serviço ou da venda, inclusive nos casos de perda, extravio ou inutilização de documentos fiscais;
II – Os registros fiscais ou contábeis, bem como as declarações ou documentos exibidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro obrigado, por serem insuficientes, omissos, inverossímeis ou falsos, não merecerem fé;
III – O contribuinte ou responsável, após regularmente intimado, recusar-se a exibir à fiscalização os elementos necessários à comprovação do valor dos serviços prestados;
IV – Existirem atos qualificados em lei como crimes ou contravenções, mesmo sem essa qualificação, forem praticados com dolo, fraude ou simulação, atos esses evidenciados pelo exame de declarações ou documentos fiscais ou contábeis exibidos pelo contribuinte, ou por qualquer outro meio direto ou indireto de verificação;
V – Ocorrer prática de subfaturamento ou contratação de serviços por valores abaixo dos preços de mercado;
VI – Houver flagrante insuficiência de imposto pago em face do volume dos serviços prestados;
VII – Tiver serviços prestados sem a determinação do preço ou reiteradamente, a título de cortesia.
VIII – For apurado o exercício de qualquer atividade que constitua fato gerador do imposto, sem se encontrar o sujeito passivo devidamente inscrito no Cadastro Mobiliário.

Art. 112. O arbitramento relativamente ao ISSQN será elaborado tomando-se como base: I – O valor da matéria-prima, insumo, combustível, energia elétrica e outros materiais consumidos e aplicados na execução dos serviços;
II – Ordenados, salários, retiradas pró-labore, honorários, comissões e gratificações de empregados, sócios, titulares ou prepostos;
III – Aluguéis pagos ou, na falta destes, o valor equivalente para idênticas situações;
IV – O montante das despesas com luz, água, esgoto e telefone;
V – Impostos, taxas, contribuições e encargos em geral;
VI – Outras despesas mensais obrigatórias.

Parágrafo único. O montante apurado será acrescido de 50% (cinquenta por cento), a título de lucro ou vantagem remuneratória a cargo do contribuinte, em relação ao ISSQN.
Art. 113. Na impossibilidade de se efetuar o arbitramento pela forma estabelecida, no caso do ISSQN, apurar-se-á o preço do serviço, levando-se em conta:
I – Os recolhimentos efetuados em períodos idênticos por outros contribuintes que exerçam a mesma atividade em condições semelhantes;
II – O preço corrente dos serviços, à época a que se referir o levantamento;
III – Os fatores inerentes e situações peculiares ao ramo de negócio ou atividade, considerados especialmente os que permitam uma avaliação do provável movimento tributável.

Art. 114. O arbitramento:
I – Referir-se-á, exclusivamente, aos fatos atinentes ao período em que se verificarem as ocorrências;
II – Deduzirá os pagamentos efetuados no período;
III – Será fixado mediante relatório da Autoridade Fiscal, homologado pela chefia imediata;
IV – Com os acréscimos legais, será exigido através de Auto de Infração e Termo de Intimação – AITI;
V – Cessará os seus efeitos, quando o contribuinte, de forma satisfatória, a critério do fisco, sanar as irregularidades que deram origem ao procedimento.

Subseção XLIV
Base de Cálculo com Apuração por Estimativa

Art. 115. A Autoridade Fiscal estimará de ofício ou mediante requerimento do contribuinte, a base de cálculo do ISSQN, quando se tratar de:
I – Atividade exercida em caráter provisório;
II – Sujeito passivo de rudimentar organização;
III – Contribuinte ou grupo de contribuintes cuja espécie, modalidade ou volume de negócios aconselhem tratamento fiscal específico;

IV – Sujeito passivo que não tenha condições de emitir documentos fiscais ou deixe, sistematicamente, de cumprir obrigações tributárias, acessórias ou principais.
V – Quando se tratar de contribuinte ou grupo de contribuintes cuja espécie, modalidade ou volume de negócios ou de atividades aconselhar, a critério exclusivo da autoridade competente, tratamento fiscal específico;
VI – Quando o contribuinte reiteradamente violar o disposto na legislação tributária, aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo único - Atividade exercida em caráter provisório é aquela cujo exercício é de natureza temporária e está vinculada a fatores ou acontecimentos ocasionais ou excepcionais.

Art. 116. A estimativa será apurada tomando-se como base:
I – O preço corrente do serviço, na praça;
II – O tempo de duração e a natureza específica da atividade;
III – O valor das despesas gerais do contribuinte, durante o período considerado.

Art. 117. O regime de estimativa:
I – Será fixado por relatório da Autoridade Fiscal, homologado pela chefia imediata, e deferido por um período de até 12 (doze) meses;
II – Terá a base de cálculo expressa em moeda corrente;
III – A critério do Secretário, responsável pela área fazendária, poderá, a qualquer tempo, se suspenso, revisto ou cancelado.
IV – Por solicitação do sujeito passivo e a critério do fisco, poderá ser encerrado, ficando o contribuinte, neste caso, subordinado à utilização dos documentos fiscais exigidos.

Parágrafo Único. Os contribuintes sujeitos ao regime de estimativa poderão, a critério da autoridade administrativa, ficar dispensados do uso de livros fiscais e da emissão de documentos.
Art. 118. O contribuinte que não concordar com a base de cálculo estimada, poderá apresentar reclamação no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da ciência do relatório homologado.

Parágrafo único - No caso específico de atividade exercido em caráter provisório, a ciência da estimativa se dará através de Termo de Intimação.

Art. 119. A reclamação não terá efeito suspensivo e mencionará, obrigatoriamente, o valor que o interessado reputar justo, assim como os elementos para a sua aferição.

§ 1º Julgada procedente a reclamação, total ou parcialmente, a diferença recolhida na pendência da decisão poderá compensada nos recolhimentos futuros, ficando a competência do seu deferimento ou indeferimento ao Chefe do Poder Executivo, levando em consideração Administração Tributária.

§ 2º A reclamação, ainda que oferecida no prazo legal, não suspende o regime de estimativa, ficando, entretanto, o contribuinte sujeito à verificação no próprio local da atividade.

Art. 120. A qualquer tempo, a Administração poderá rever os valores estimados, reajustando as parcelas vincendas do Imposto, quando se verificar que a estimativa inicial foi incorreta ou que o volume ou modalidade dos serviços tenha se alterado de forma substancial.

Art. 121. O regime de estimativa será suspenso pela autoridade administrativa, mesmo quando não findo o exercício ou período, seja de modo geral ou individual, seja quanto a qualquer categoria de estabelecimentos, grupos ou setores de atividades, desde que não mais prevaleçam as condições que originaram o enquadramento.

Art. 122. O lançamento do Imposto não implica em reconhecimento ou regularidade do exercício de atividades ou da legalidade das condições do local, instalações, equipamentos ou obras.

Seção IV
Homologação

Art. 123. A Autoridade Fiscal, tomando conhecimento da atividade exercida pelo contribuinte, analisando a antecipação de recolhimentos sem prévio exame do sujeito ativo, homologará ou não os autos lançamentos ou lançamentos espontâneos atribuídos ao sujeito passivo.

§ 1º O pagamento antecipado pelo contribuinte extingue o crédito, sob condição resolutória da ulterior homologação do lançamento.

§ 2º Não influem sobre a obrigação tributária quaisquer atos anteriores à homologação, praticados pelo sujeito passivo ou por terceiro, visando à extinção total ou parcial do crédito.

§ 3º Tais atos serão, porém, considerados na apuração do saldo porventura devido e, sendo o caso, na imposição de penalidade, ou sua graduação.

§ 4º O prazo da homologação será de 5 (cinco) anos, a contar da ocorrência do fato gerador; expirado esse prazo sem que a Fazenda Pública Municipal se tenha pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

Seção V
Lançamento

Art. 124. O Imposto será lançado:
I - Uma única vez, no exercício a que corresponde o tributo, quando o serviço for prestado sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte;
II - Mensalmente, mediante lançamento por homologação, em relação ao serviço efetivamente prestado no período, quando o prestador for unidade econômica.

Art. 125. Durante o prazo de cinco anos de que a Fazenda Pública dispõe para constituir o crédito tributário, o lançamento poderá ser revisto, devendo o contribuinte manter à disposição do Fisco os livros e documentos de exibição obrigatória.

Art. 126. A autoridade administrativa poderá, por ato normativo próprio, fixar o valor do Imposto por estimativa:
I - Quando se tratar de atividade exercida em caráter temporário;
II - Quando se tratar de contribuinte de rudimentar organização;
III - Quando o contribuinte não tiver condições de emitir documentos fiscais;
IV - Quando se tratar de contribuinte ou grupo de contribuintes cuja espécie, modalidade ou volume de negócios ou de atividades aconselhar, a critério exclusivo da autoridade competente, tratamento fiscal específico;
V - Quando o contribuinte reiteradamente violar o disposto na legislação tributária, aplicadas as penalidades cabíveis.

Art. 127. O valor do Imposto lançado por estimativa considerará:
I - O tempo de duração e a natureza específica da atividade;
II - O preço corrente dos serviços;
III - O local onde se estabelece o contribuinte.

Art. 128. A qualquer tempo, a Administração poderá rever os valores estimados, reajustando as parcelas vincendas do Imposto, quando se verificar que a estimativa inicial foi incorreta ou que o volume ou modalidade dos serviços tenha se alterado de forma substancial.

Art. 129. Os contribuintes sujeitos ao regime de estimativa poderão, a critério da autoridade administrativa, ficar dispensados do uso de livros fiscais e da emissão de documentos.

Art. 130. O regime de estimativa será suspenso pela autoridade administrativa, mesmo quando não findo o exercício ou período, seja de modo geral ou individual, seja quanto a qualquer categoria de estabelecimentos, grupos ou setores de atividades, desde que não mais prevaleçam as condições que originaram o enquadramento.

Art. 131. Os contribuintes abrangidos pelo regime de estimativa poderão, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação do ato normativo, apresentar reclamação contra o valor estimado.

Art. 132. O lançamento do Imposto não implica em reconhecimento ou regularidade do exercício de atividades ou da legalidade das condições do local, instalações, equipamentos ou obras.

Seção
VI Inscrição

Art. 133. Todas as pessoas físicas ou jurídicas, estabelecidas ou não, que exerçam habitualmente, quaisquer atividades relacionadas do **ANEXO XV**, ficam obrigadas à inscrição e atualização dos respectivos dados, no cadastro de contribuintes do Imposto Sobre Serviços.

§ 1º A inscrição no cadastro, tratada neste artigo, será promovida pelo contribuinte ou responsável, de acordo com o previsto em Decreto, ainda quando seu titular seja imune ou isento do Imposto.

§ 2º O Contribuinte é obrigado a comunicar a cessação da atividade à repartição fiscal competente, conforme Decreto.

Seção VII
Escrita Fiscal

Art. 134. Os contribuintes do Imposto Sobre Serviços sujeitos ao regime de lançamento por homologação ficam obrigados a:
I - Manter escrita fiscal destinada ao registro dos serviços prestados, ainda quando não tributáveis;
II - Emitir notas fiscais de serviços ou outros documentos admitidos pela legislação, por ocasião da prestação dos serviços.

§ 1º O regulamento definirá os modelos de livros, notas fiscais e demais documentos a serem obrigatoriamente utilizados pelo contribuinte e mantidos em cada um dos seus estabelecimentos ou, na falta destes, em seu domicílio.

§ 2º Nenhum livro da escrita fiscal poderá ser utilizado sem prévia autenticação pela repartição competente.

§ 3º Os livros e documentos de exibição obrigatória à fiscalização não serão retiradas do estabelecimento ou do domicílio do contribuinte, salvo nos casos expressamente previstos em regulamento.

§ 4º O regulamento disporá sobre a adoção de documentação simplificada, no caso de contribuintes de rudimentar organização.

§ 5º O Poder Executivo poderá autorizar a administração a adotar, complementarmente ou em substituição, quando forem insatisfatórios os elementos da documentação regular, instrumentos e documentos especiais que possibilitem a perfeita apuração dos serviços prestados, da receita auferida e do Imposto devido.

Seção VIII
Arrecadação
Art. 135. O Imposto será pago na forma e prazos regulamentares.

§ 1º Tratando-se de lançamento de ofício previsto no inciso I, do art. 123, o prazo para pagamento é o indicado na notificação.

§ 2º O Imposto correspondente a serviço prestado na forma do inciso II do art. 124, independentemente do pagamento do preço do serviço ser efetuado à vista ou em prestações, será recolhido até o dia 10 do mês subsequente à sua efetivação, mediante o preenchimento, pelo contribuinte, da guia de recolhimento, definida em regulamento.

§ 3º O contribuinte fica obrigado a apresentar à Fazenda Pública Municipal a declaração de seu movimento econômico, na data do recolhimento do Imposto, quando o serviço for prestado na forma do inciso II do art. 124.

Art. 136. No recolhimento do Imposto por estimativa, observar-se-á o seguinte:
I - Serão estimados os valores dos serviços e do Imposto total a recolher, no exercício ou período, e parcelado o respectivo montante, para recolhimento em prestações mensais;
II - Findo o exercício, ou o período da estimativa, ou deixando o regime de ser aplicado, serão apurados os preços dos serviços e o montante do Imposto efetivamente devido pelo contribuinte, respondendo este pela diferença verificada ou tendo direito a restituição do Imposto pago a mais;
III - As diferenças verificadas entre o montante do Imposto recolhido por estimativa e o efetivamente devido serão recolhidos dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do encerramento do exercício ou período considerado, ou restituídas ou compensadas no mesmo prazo, contado da data do requerimento do contribuinte.

Art. 137. Sempre que o volume ou modalidade dos serviços o aconselhar e tendo em vista facilitar aos contribuintes o cumprimento de suas obrigações tributárias, a Administração poderá, através de requerimento do interessado, sem prejuízo para o Município, autorizar a adoção de regime especial para pagamento do Imposto.

Seção IX
Isenções

Art. 138. São isentos do Imposto os serviços:
I – Prestados por engraxates, ambulantes e lavadeiras;
II – Prestados por associações culturais;
III – De diversão pública, com fins beneficentes ou considerados de interesse da comunidade pela Secretaria Municipal de assistência e bem-estar social, ou outro órgão que o venha substituir.

Seção X
Das Declarações

Art. 139. Nos termos desta Lei Complementar, deverão ser fornecidas as seguintes declarações ao órgão municipal de administração tributária:
I – Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DESIF: destina-se a instituições financeiras e pessoas jurídicas a estas equiparadas, que estejam autorizadas a funcionar pelo Banco Central - BACEN e obrigadas a utilizar o Plano de Contas das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF, com o objetivo de prestar informações por DESIF, ou por mapa bancário, ou por documento equivalente, destinando-se: a) ao fornecimento de informações à administração tributária municipal relativas às operações de prestações de serviços realizadas por instituições financeiras e equiparadas; b) à apuração da quantia devida mensalmente a título do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS;
II – Declaração de Ocupação Hoteleira: destina-se a hotéis, pousadas e estabelecimentos similares, que deverão encaminhar o Boletim de Ocupação Hoteleira - BOH em meio eletrônico;
III – Declaração de Alunos Matriculados: destina-se aos estabelecimentos de ensino, a ser caminhada por meio eletrônico;
IV – Declaração de Informações sobre Diversões Públicas e Eventos: os proprietários, os titulares de domínio, os locatários, os cessionários, os possuidores a qualquer título, os responsáveis, bem como os administradores de estabelecimentos de diversão pública, de estádios, de ginásios, de centros de eventos, de centro de convenções, de buffets e congêneres deverão encaminhar Declaração de Informações sobre Diversões Públicas e Eventos - DEDIPE;
V – Declaração dos Conselhos de Profissionais Liberais: deverão os Conselhos Profissionais informar, por meio eletrônico, a relação de profissionais liberais domiciliados no Município com registro ativo, bem como a relação de profissionais que tiveram seu registro suspenso, cassado ou cancelado no período de referência, sendo que, no caso de cancelamento de registro, deverá ser informado se o mesmo ocorreu em razão de óbito do profissional;
VI – Declaração de Vinculação do Salão Parceiro e Prestador de Serviço: ficam os salões de beleza que tiverem aderido à contrato de parceria, no formato de salão parceiro, obrigados a apresentar declaração de vinculação do salão parceiro, em meio eletrônico, preferencialmente via web service, a qual conterá, no mínimo, os nomes dos profissionais parceiros, a respectiva inscrição municipal, o percentual de partilha e o contrato registrado em sindicato;
VII – Declaração das Agências de Publicidade e Propaganda - DPUB: quando os serviços ou parte deles forem executados por terceiros, as agências de publicidade e propaganda deverão apresentar, por meio eletrônico, a relação das notas fiscais das subcontratadas que compõem a base de cálculo;
VIII – Declaração das Agências de Turismo - DTUR: quando os serviços ou parte deles forem executados por terceiros, as Agências de Turismo deverão apresentar, por meio eletrônico, a relação das notas fiscais das subcontratadas que compõem a base de cálculo;
IX – Declaração das Empresas de Planos de Saúde - DMED: as empresas de plano de saúde deverão apresentar, em meio eletrônico, a relação dos valores pagos, a título de reembolso no cumprimento da assistência assegurada aos usuários de planos, nos termos desta Lei Complementar.

§ 1º Em relação às obrigações contidas neste artigo, fica a fiscalização tributária autorizada a solicitar a documentação referente a períodos anteriores, desde que dentro do período decadencial do lançamento do imposto.

§ 2º A declaração de que trata o inciso V, deste artigo, deverá conter, no mínimo, as informações pessoais do profissional, endereço, data da abertura da inscrição e, se for o caso, data do cancelamento do registro.

§ 3º A obtenção das declarações de que trata este artigo independe da celebração de convênio ou instrumento similar com o órgão municipal de administração tributária
§ 4º Fica assegurada a manutenção do sigilo sobre as declarações contidas nesta Lei Complementar.

§ 5º As informações consideradas sigilosas pelo declarante serão transmitidas através da transferência do sigilo para a administração tributária.

Seção XI
Das Infrações e Penalidades

Art. 140. O não pagamento do Imposto no prazo determinado, implicará em imposição de multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades na forma desta Lei Complementar, quando o pagamento for espontâneo.

Art. 141. As infrações à legislação tributária serão punidas com multas incidentes sobre o valor do imposto atualizado monetariamente, quando for o caso, ou por meio de multas com valores fixados em Real, de acordo com as seguintes disposições: I – Multa de 100% (cem por cento) do valor do imposto, quando não tiver sido efetuada a respectiva escrituração ou ao sujeito passivo que, tendo efetuado a retenção na fonte prevista em lei, deixe de recolher a importância devida como contribuinte substituto; II – Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto, quando, embora tenha havido a escrituração do imposto devido, não tenha sido efetuado o respectivo recolhimento.

Parágrafo único. As demais multas aplicáveis serão aquelas estipuladas nesta Lei Complementar ou em outras normas que venham a se conectar ao fato gerador ou à obrigação tributária respectiva.

Capítulo III
DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS

Seção I
Do Fato Gerador e Da Incidência

Art. 142. O imposto sobre transmissão de bens imóveis "intervivos" – ITBI – tem como fato gerador a transmissão "Inter vivos" por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, situados no território do Município, e direitos reais sobre esses imóveis, bem como a cessão de direitos relativos à sua aquisição, exceto os de garantia.

Parágrafo Único. Considera-se ocorrido o fato gerador do Imposto sobre a Transmissão "Inter vivos"– ITBI no momento da transmissão, da cessão ou da permuta dos bens ou dos direitos, respectivamente, transmitidos, cedidos ou permutados.

Art. 143. A incidência do Imposto alcança as seguintes mutações patrimoniais:
I – Compra e venda pura e condicional, de imóveis e de atos equivalentes;
II – Dação em pagamento;
III – Arrematação em hasta pública administrativa ou judicial e a remição;
IV – Adjudicação, quando não decorrente de sucessão hereditária;
V – Partilha Inter vivos prevista no art. 1.776 do Código Civil;
VI – Desistência ou renúncia da herança ou legado, com determinação do beneficiário; VII – Mandato em causa própria e seus substabelecimentos quando estes configurarem transação e o instrumento contenha os requisitos essenciais a compra e venda;
VIII – Instituição ou renúncia do usufruto convencional sobre bens imóveis;
IX – Tornas ou reposições que ocorram:
(a) nas partilhas, em virtude de falecimento ou separação judicial, quando qualquer interessado receber, dos imóveis situados no Município, quota-parte cujo valor seja maior do que o valor da quota-parte que lhe é devida da totalidade dos bens imóveis, incidindo sobre a diferença;
(b) nas divisões para extinção de condomínio sobre imóvel, quando for recebida, por qualquer condômino, quota-parte material, cujo valor seja maior do que o de sua quota-parte ideal do imóvel;
X – Tornas ou reposições que ocorram nas divisões para extinção de condomínio de imóveis, quando for recebida por qualquer condomínio, quota-parte material, cujo valor seja maior do que o valor de sua quota-ideal, incidindo sobre a diferença;
XI – Permuta de bens imóveis e dos direitos a eles relativos;
XII – Quaisquer atos ou contratos onerosos que resultem em transmissão da propriedade de bens imóveis, ou de direito a eles relativos, sujeitos à transcrição na forma da lei, excetuando-se as doações e as transmissões por causa de morte, nos termos do art. 144 desta Lei;
XIII – Instituição, transmissão e caducidade de fideicomisso;
XIV – Enfiteuse e subenfiteuse;
XV – Sub-rogação na cláusula de inalienabilidade;
XVI – Concessão real de uso;
XVII – Cessão de direitos de usufruto;
XVIII – Cessão de direitos do arrematante ou adjudicante;
XIX – Cessão de promessa de compra e venda ou cessão de direitos;
XX – Acessão Física, quando houver pagamento de indenização;
XXI – Cessão De direitos sobre permuta de bens imóveis;
XXII – Lançamento em excesso, na partilha em dissolução de sociedade conjugal, a título de indenização ou pagamento de despesa;
XXIII – Cessão de direitos de opção de venda, desde que o optante tenha direito à diferença de preço e não simplesmente à comissão;
XXIV – Transferência, ainda que por desistência ou renúncia, de direito e de ação a herança em cujo montante existe bens imóveis situados no Município;
XXV – Transferência, ainda que por desistência ou renúncia, de direito e de ação a legado de bem imóvel situado no Município;
XXVI – Transferência de direitos sobre construção em terreno alheio, ainda que feita ao proprietário do solo.

Art. 144. O Imposto é devido quando o imóvel transmitido, ou sobre o qual versarem os direitos transmitidos ou cedidos, esteja situado em território do município, mesmo que a mutação patrimonial decorra de contrato celebrado fora dele.

§ 1º A obrigação fiscal referente ao Imposto sobre a Transmissão "Inter vivos" independentemente:
I – Da validade, da invalidade, da nulidade, da anulabilidade, da anulação do ato, efetivamente, praticado;
II – Da legalidade, da ilegalidade, da moralidade, da imoralidade, da licitude e da ilicitude da natureza do objeto do ato jurídico ou do malogro de seus efeitos.

§ 2º Para efeito de incidência do Imposto considera-se:
I – Transmissão onerosa: aquela feita a qualquer título, da propriedade ou domínio útil de bens imóveis por natureza ou por acessão física, como definidos na lei civil;
II – Transmissão feita a qualquer título de direitos reais sobre imóveis, exceto os direitos reais de garantia e de servidões;
III – Cessão de direitos, aqueles relativos à aquisição dos bens referidos nos incisos anteriores.

Seção II
Da Não Incidência

Art. 145. O Imposto não incide sobre:
I – Transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos;
II – A transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital;
III – A transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica;
IV – A transmissão de bens ou direitos quando constar como adquirente a União, Estados, Municípios e demais pessoas de direito público interno, partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, templos de qualquer culto, instituições de educação e assistência social sem fins lucrativos, observando o disposto no parágrafo 6º. deste artigo;
V – A reserva ou a extinção do usufruto, uso ou habitação.

§ 1º O disposto nos incisos II e III não se aplica quando a pessoa jurídica, neles referida, tiver como atividade preponderante a venda ou locação de imóveis ou a cessão de direitos relativos à sua aquisição

§ 2º Considera-se caracterizada a atividade preponderante, referida no parágrafo anterior, quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos 2 (dois) anos anteriores e nos 2 (dois) anos subsequentes à aquisição, decorrer de vendas, locação ou cessão de direitos à aquisição de imóveis.

§ 3º Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de 2 (dois) anos antes dela, apurar-se-á a preponderância referida, no parágrafo anterior, levando-se em conta os 3 (três) primeiros anos seguintes à data da aquisição.

§ 4º Quando a atividade preponderante, referida no parágrafo 2º deste artigo, estiver evidenciada no instrumento constitutivo da pessoa jurídica adquirente, o Imposto será exigido no ato da transmissão, sem prejuízo de direito à restituição que vier a ser legitimado com aplicação do disposto nos parágrafos 2º ou 3º.

§ 5º Ressalvada a hipótese do parágrafo anterior e verificada a preponderância referida nos parágrafos 2º e 3º deste artigo, tornar-se-á devido o Imposto nos termos da Lei vigente, à data da aquisição e sobre o valor atualizado dos bens ou direitos.

§ 6º Para efeito do disposto no inciso IV, deste artigo, as instituições de educação e de assistência social deverão observar os seguintes requisitos:
I – Não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado;
II – Aplicarem integralmente, no País, seus recursos na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos constitucionais;
III – Manterem escrituração de suas respectivas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua perfeita exatidão.

Seção III
Da Isenção

Art. 146. Fica isenta do Imposto a aquisição de imóvel:
I – Por beneficiários de programas de regularização fundiária de interesse social promovidos pelo Poder Público, destinados à população de baixa renda, nos termos da legislação vigente;
II – Quando o adquirente for pessoa física que possua doença grave ou incapacitante, devidamente atestada por laudo médico oficial, desde que o imóvel seja destinado à sua moradia e que não possua outro imóvel no território nacional;
III – Quando adquiridos por entidades sem fins lucrativos reconhecidas como de utilidade pública, desde que destinados exclusivamente à realização de atividades assistenciais, educacionais ou de promoção da moradia popular.

Parágrafo único. Para os fins do inciso II deste artigo, considera-se doença grave ou incapacitante aquelas elencadas no art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº. 7.713, de 22 de dezembro de 1988, bem como outras que vierem a ser reconhecidas por legislação específica ou regulamento do Poder Executivo Federal, desde que devidamente comprovadas por laudo médico oficial.

Seção IV
Das Alíquotas

Art. 147. Nas transmissões de cessões as alíquotas do Imposto são:
I – Por intermédio do Sistema Financeiro de Habilitação: 0,5% (meio por cento) sobre o valor efetivamente financiado; 1,0% (um por cento) sobre o valor restante;
II – As demais, 2,0% (dois por cento).

Parágrafo Único. O cálculo do imposto na forma prevista no inciso I está condicionado à apresentação de documento declaratório expedido pelo agente financeiro responsável pelo financiamento referido, que comprove que a transmissão está efetivamente compreendida no Sistema Financeiro de Habitação.

Seção V
Da Base de Cálculo

Art. 148. A base de cálculo de Imposto é o valor do bem imóvel, no momento da transmissão ou cessão dos direitos a ele relativos, pactuado no negócio jurídico, ou valor apurado, pelo Município, através do Cadastro Imobiliário Fiscal, prevalecendo o que for maior.

§ 1º Quando se tratar de valor apurado através do Cadastro Imobiliário Fiscal, prevalecerá o disposto no art. 12 deste Código.

§ 2º Não concordando com o valor apurado pelo Cadastro Imobiliário Fiscal, o contribuinte poderá requerer nova avaliação, instruindo o pedido com documentação que fundamente sua discordância;

§ 3º O valor estabelecido na forma deste artigo prevalecerá pelo prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual, sem o pagamento do Imposto, ficará sem efeito o lançamento ou avaliação.

Art. 149. Nos casos a seguir especificados, a base de cálculo será:
I – Na arrematação ou leilão, o preço pago;

II – Na adjudicação, o valor estabelecido pela avaliação judicial ou administrativa;
III – Nas dações em pagamento, o valor dos bens imóveis dados para solver o débito;
IV – Na transmissão do domínio útil, um terço do valor venal do imóvel;
V – Nas permutas, o valor de cada imóvel ou direito permutado;
VI – Na transmissão do domínio direito, dois terços do valor venal do imóvel;
VII – Na instituição do direito real de usufruto, uso ou habitação, a favor de terceiro, bem como na sua transferência, por alienação ao nu-proprietário, um terço do valor venal do imóvel;
VIII – Na transmissão da nua propriedade, dois terços do valor venal do imóvel;
IX – Nas tornas ou reposições, verificadas em partilhas ou divisões, o valor da parte excedente da meação ou do quinhão ou da parte ideal consistente em imóveis;
X – Na cessão de direitos, o valor venal do imóvel;
XI – Nas transmissões de direitos e ação à herança ou legado, o valor venal do bem ou quinhão transferido, que se refira ao imóvel situado no município;
XII – Em qualquer outra transmissão cessão do imóvel ou do direito real, não especificada nos incisos anteriores, valor do bem;
XIII – Valor venal do imóvel rural é definido no **ANEXO XIII**, corrigido monetariamente à data da transmissão.

Parágrafo Único. Para efeito deste artigo será considerado o valor do bem ou direito, à época da avaliação judicial ou administrativa.

Seção VI
Dos Contribuintes

Art. 150. Contribuinte do Imposto é:
I – O cessionário ou adquirente dos bens ou direitos cedidos ou transmitidos;
II – Na permuta, cada um dos permutantes.

§ 1º Ficam solidariamente responsáveis pelo pagamento do Imposto, nas transmissões ou cessões efetuadas com recolhimento a menor ou sem recolhimento, o transmitente, o cedente, o inventariante e o titular da serventia da justiça, conforme o caso.

§ 2º Quando mais de uma pessoa for adquirente ou cessionário do bem ou do direito sobre mesmo imóvel, todas elas são obrigadas solidariamente ao pagamento do imposto, sem benefício de ordem.

§ 3º Respondem solidariamente os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, relativamente aos atos por eles ou perante eles praticados em razão do seu ofício, ou pelas omissões de que forem responsáveis.
Art. 151. Nas cessões de direitos relativos a bens imóveis, por instrumento público, particular, ou mandato em causa própria, a pessoa em favor de quem for outorgada a escritura definitiva ou pronunciada a sentença de adjudicação é responsável pelo pagamento do imposto devido, inclusive sobre anteriores atos de cessão ou de substabelecimento, com os acréscimos moratórios e a atualização monetária incidente.

Seção VII
Forma, Local e Prazos

Art. 152. Nas transmissões ou cessões "intervivos", o contribuinte, o escrivão de notas ou tabelião, antes da lavratura da escritura ou do instrumento, conforme o caso, emitirá guia contendo a localização do imóvel, área do terreno e, se for o caso, área das benfeitorias, bem como descrição de suas características construtivas.

Art. 153. O Imposto será recolhido no município da situação do imóvel, através de guia de arrecadação visada pela repartição fazendária.

Art. 154. A repartição fazendária anotará, na guia de arrecadação do Imposto, a data da ocorrência do fato gerador.

Art. 155. O pagamento do Imposto de direitos a eles relativos, por ato entre vivos, realizar-se-á:
I – Nas transmissões ou cessões por escritura pública, antes de sua lavratura; II – Nas transmissões ou cessões por meio de procuração em causa própria ou documento que lhe seja assemelhado, antes de lavrado o respectivo documento;
III – Na arrematação, adjudicação e remição, até 30 (trinta) dias após o ato ou trânsito em julgado da sentença, mediante documento de arrecadação expedido pelo escrivão do feito;
IV – Nas transmissões em virtude de qualquer sentença judicial, dentro de 30 (trinta) dias de trânsito em julgado e sentença;
V – Nas aquisições por escrituras lavradas fora do Município, dentro de trinta dias, após o ato, vencendo-se, no entanto, o prazo a data de qualquer anotação, inscrição ou transmissão feita no município e referentes aos citados documentos;
VI – Nas tornas ou reposições em que sejam interessados incapazes, dentro de 30 (trinta dias), contados da data da intimação do despacho que as autorizar.

Seção VIII
Da Restituição

Art. 156. O Imposto recolhido será devolvido, no todo ou em parte, quando:
I – Não se completar o ato ou contrato sobre que se tiver pagado, depois de requerido com provas bastantes e suficientes;
II – For declarada, por decisão judicial transitada em julgado, a nulidade ao ato ou contrato pela qual tiver sido pago;
III – Posteriormente, for reconhecida a não incidência ou a isenção.

§ 1º Instruirá o processo de restituição a via original da guia de arrecadação respectiva.

§ 2º Para fins de restituição, a importância indevidamente paga será corrigida em função do poder aquisitivo da moeda, sendo coeficientes fixados para correção do débito fiscal, com base na tabela em vigor na data de sua efetivação.

Art. 157. Não se restituirá o imposto pago:
I – Por desistência das partes após o ato de registro, ou cancelamento da transmissão já registrada por decisão judicial;

II – Aquele que venha a perder o imóvel em virtude de pacto de retrovenda ou retrocessão.

Seção IX
Outras Disposições

Art. 158. Na aquisição de terreno ou fração ideal, bem como na cessão dos respectivos direitos, cumulada com contrato de construção por empreitada de mão de obra e materiais, deverá ser comprovada a preexistência do respectivo contrato, sob pena de ser exigido o Imposto sobre o imóvel, incluída a construção e/ou benfeitoria existente no ato translativo da propriedade.

Art. 159. O promissário comprador de lote de terreno, que construir no imóvel antes de receber a escritura definitiva, ficará sujeito ao pagamento do Imposto sobre o valor da construção e/ou benfeitoria, salvo se comprovar que as obras referidas foram feitas após contrato de compra e venda, mediante exibição dos seguintes documentos: I - Alvará de licença para construção; II - Contrato de empreitada de mão de obra; III - Notas fiscais do material adquirido para a construção; IV - Certidão de regularidade de situação da obra, perante o órgão competente do Ministério da Previdência Social; V - Quaisquer outros documentos que, a critério do fisco municipal, possam comprovar que o adquirente assumiu o ônus da construção.

Seção X
Infrações e Penalidades

Art. 160. Constitui infração toda ação ou omissão, voluntária, ou não, que importe na inobservância, por parte do contribuinte ou responsável, de normas estabelecidas por esta Lei e por seu Regulamento, ou de atos administrativos de caráter normativo.

Art. 161. A reincidência em infração punir-se-á com multa em dobro, limitada a 100% (cem por cento).

Parágrafo Único. Considera-se reincidência a repetição de infração a um mesmo dispositivo legal, pela mesma pessoa física ou jurídica, no período de 2 (dois) anos.

Art. 162. As multas serão cumulativas, quando, resultarem do não cumprimento de obrigação tributária principal e acessória.

Art. 163. Apurada a prática de crime de sonegação fiscal, a Fazenda Municipal solicitará ao órgão competente as providências de caráter policial necessárias à apuração do ilícito penal, dando conhecimento dessa solicitação ao órgão do Ministério Público local, através do encaminhamento dos elementos comprobatórios da infração penal.

§ 1º Constitui crime de sonegação fiscal prestar declaração falsa ou omitir, total ou parcialmente, informação que deva ser produzida aos agentes da Fazenda Pública, com a intenção de eximir-se, total ou parcialmente, do pagamento do Imposto.

§ 2º Para os casos previstos no §1º, poderá a fiscalização arbitrar a base de cálculo utilizando os seguintes elementos quanto ao imóvel para sua mensuração e valoração:
I - Zoneamento urbano;
II - Características da região;
III - Características do terreno;
IV - Características da construção;
V - Valores aferidos no mercado imobiliário;
VI - Outros dados informativos tecnicamente reconhecidos.

Art. 164. O não pagamento do Imposto no prazo determinado, implicará em imposição de multa de 20% (vinte por cento) e cobrança de juros de mora, à razão de 1,0% (um por cento), ao mês ou fração, contados a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento.
Art. 165. As infrações serão punidas com as seguintes multas:
I – 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado do Imposto, caso o adquirente de imóvel ou direito a ele relativo não apresentar, o seu título, no prazo legal, à repartição fiscalizadora;
II – 100% (cem por cento) do valor atualizado do Imposto, pela omissão ou inexatidão fraudulenta da declaração relativa a elementos que possam influir no cálculo do ITBI.

§ 1º No caso do inciso II deste artigo, igual penalidade será aplicada a qualquer pessoa que intervenha no negócio jurídico ou na declaração e seja conivente ou auxiliar na inexatidão ou na omissão praticada.

§ 2º O valor da penalidade aplicada será reduzido em 50% (cinquenta por cento), se recolhido dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data da autuação.

§ 3º Juros punitivos à razão de 1,0% (um por cento), ao mês ou fração, contados a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento.

§ 4º Os créditos tributários não pagos na data do vencimento terão seus valores atualizados, segundo os índices oficiais de correção monetária, acrescidos de juros de mora, seja qual for o motivo determinado da falta, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis e da aplicação de quaisquer medidas de garantias previstas na legislação tributária.

Art. 166. O pagamento da multa respectiva não exime o infrator de cumprir a obrigação não observada.

Art. 167. A imposição de penalidades, acréscimos moratórios e atualização monetária serão feitos pelo órgão competente da Administração Fazendária Municipal.

Parágrafo único. Nos casos em que o lançamento do imposto se realizar mediante inscrição de cálculo judicial, essa imposição será feita quando o débito for inscrito pela autoridade administrativa.

Art. 168. Os oficiais registradores e demais serventuários responderão subsidiariamente pelos tributos devidos sobre os atos praticados por eles e perante eles em razão de seu ofício, quando for impossível exigir do contribuinte o cumprimento da obrigação principal.

Seção XI
Da Fiscalização

Art. 169. Os escrivães, tabeliães, oficiais de notas, de registro de imóveis e de registro de títulos e documentos e quaisquer outros serventuários da Justiça não praticarão quaisquer atos que importem em transmissão de imóveis ou de direitos a eles relativos, bem como suas cessões sem a apresentação do comprovante do pagamento do Imposto, o qual será transcrito em seu inteiro teor no instrumento respectivo.

§ 1º Os serventuários, tratados no caput deste artigo, também ficam obrigados a:
I - Facilitar a fiscalização da Fazenda Municipal, para exame, em cartório, dos livros, registros e outros documentos, relativos a transações com bens imóveis;
II - Fornecer gratuitamente, à fiscalização da Fazenda Pública Municipal, certidões de atos que forem lavrados, transcritos, a averbados ou inseridos, concernentes a imóveis ou direitos a eles relativos, sempre que estas forem solicitadas;
III - Informar à Fazenda Pública Municipal, até o último dia útil do mês subsequente à prática dos atos, todas as mudanças na titularidade de imóveis realizadas no período, a fim de permitir a atualização cadastral dos contribuintes.

§ 2º O descumprimento das obrigações previstas no caput e no parágrafo 1º, inciso II, deste artigo sujeitará o serventuário responsável à aplicação de multa no valor de R$500,00 (quinhentos reais) por ato irregularmente praticado.

§ 3º O descumprimento das demais obrigações previstas neste artigo sujeitará o serventuário responsável à aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do imposto devido na transação, limitado ao valor de R$10.000,00 (dez mil reais), por ato irregularmente praticado.

§ 4º A reincidência no descumprimento das disposições deste artigo implicará na aplicação das multas previstas nos parágrafos anteriores, em dobro, sem prejuízo de outras sanções administrativas e legais cabíveis.

§ 5º Para os efeitos deste artigo, considera-se reincidência a repetição da mesma infração no período de 12 (doze) meses, contados da data da primeira infração, caracterizada independentemente da regularização posterior do ato irregular praticado.

Art. 170. Os cartórios exigirão, sob pena de responsabilidade, para efeito de lavratura da escritura de transferência ou venda de imóvel, certidão de aprovação do loteamento da situação do imóvel.

Art. 171. Os serventuários que tiverem que lavrar instrumentos translativos de bens ou direitos sobre imóveis de que resulte obrigação de pagar o imposto, deverão exigir apresentação de prova do pagamento do ITBI, e, se houver alegação de imunidade, isenção ou não incidência do imposto, o certificado declaratório do reconhecimento do benefício pela Administração Fazendária Municipal.

§ 1º É vedada a transcrição, inscrição ou averbação, em registro público, de atos, instrumentos ou títulos sujeitos ao imposto, em registro público, sem a comprovação do pagamento ou de sua não obrigatoriedade.

§ 2º O reconhecimento de imunidade, não incidência e isenção será objeto de procedimento administrativo, mediante requerimento do interessado à autoridade fazendária competente para decidir e expedir o respectivo certificado declaratório.

Art. 172. Os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, de cartórios judiciais e extrajudiciais, são obrigados a prestar à autoridade administrativa municipal todas as informações de que disponham com relação às transmissões imobiliárias, notadamente:
I – Dos processos em que, na partilha em sucessão causa mortis ou em dissolução de sociedade conjugal, seja atribuído ao cônjuge meeiro ou ao herdeiro bem ou direito em excesso;
II – Dos processos em que haja arrematação ou adjudicação em leilão, hasta pública ou praça, bem como as respectivas cessões de direitos, que tenham como objeto bem imóvel ou direito a ele relativo;
III – Dos processos em que haja tornas ou reposições decorrentes do recebimento de quota-parte de valor superior ao da meação ou do quinhão, relativamente a imóveis situados no território deste Município;
IV – Dos processos em que haja tornas ou reposições consequentes do recebimento, por condomínio, de quota-parte material de valor maior ao da sua quota-parte ideal, nas divisões, para extinção de condomínio de imóvel situado no território deste Município;
V – De quaisquer outros processos nos quais se faça necessária a intervenção da Administração Fazendária Municipal para evitar a evasão do imposto.

§ 1º Os serventuários responsáveis deverão, quando for o caso, remeter à repartição fazendária competente, para exame e lançamento, os processos e feitos judiciais que envolvam transmissões de imóveis, conforme descritas neste Capítulo.

§ 2º Será passível de multa na importância de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por fato gerador do ITBI, quando os escrivães, os tabeliães, os oficiais de notas, de registro de imóveis e de registro de títulos e de documentos e de quaisquer outros serventuários da justiça, quando da prática de atos que importem transmissão de bens imóveis ou de direitos a eles relativos, bem como suas cessões, na forma e nos prazos regulamentares:
a) Não exigirem que os interessados apresentem comprovante original do pagamento do imposto, deixando-o de transcrever em seu inteiro teor no instrumento respectivo;
b) Não facilitarem, à fiscalização da Fazenda Pública Municipal, o exame, em cartório, dos livros, dos registros e dos outros documentos; e não lhe fornece, quando solicitadas, certidões de atos que foram lavrados, transcritos, averbados ou inscritos e concernentes a imóveis ou direitos a eles relativos, na forma e nos prazos regulamentares.

TÍTULO II
DAS TAXAS

Capítulo I
DAS TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Seção I
Hipóteses de Incidência e Contribuinte

Art. 173. A Taxa de Serviços Públicos tem como hipótese de incidência a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços públicos municipais prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição, relativos ao Manejo de Lixo ou Resíduo e à Manutenção dos Cemitérios Municipais.

§ 1º A Taxa de Manejo de Lixo ou Resíduo é devida em razão dos serviços de coleta e remoção de lixo ou resíduo comum, salvo nos casos do lixo ou resíduo especial em que a remoção é de responsabilidade exclusiva do próprio gerador.

§ 2º Para os efeitos da coleta, remoção e tratamento ou destinação de lixo ou resíduos, consideram-se para a legislação tributária:
I – Lixo ou resíduo comum, compreendendo os resíduos gerados em edificações de uso residencial, bem como aqueles produzidos em estabelecimentos comerciais, prestadores de serviço e demais atividades que, independentemente da destinação do imóvel, gerem resíduos em quantidade e composição semelhantes aos resíduos originários de atividades domésticas;
II – Lixo ou resíduo especial, compreendendo resíduos que, pela sua natureza, demanda transporte e destinação final diferenciada, incluindo, mas não se limitando a industrial, serviços de saúde, construção civil, transporte, mineração e agrossilvopastoris.

§ 3º A Taxa de Manutenção dos Cemitérios Municipais é devida pela prestação ou disponibilização dos serviços de manutenção, conservação, limpeza e segurança dos cemitérios municipais.

Art. 174. Contribuinte da taxa de Serviços Públicos é:
I – Taxa de Manejo de Lixo ou Resíduo: pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias, possuidoras ou detentoras a qualquer título de imóveis edificados, independentemente do uso, que se beneficiem ou tenham à sua disposição os serviços públicos municipais de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos.
II – Taxa de Manutenção dos Cemitérios Municipais: as pessoas físicas ou jurídicas que detenham a posse, o domínio útil ou a titularidade de concessão ou autorização de uso de jazigos, sepulturas, terrenos ou espaços nos cemitérios públicos municipais.

Seção II
Base de Cálculo e Alíquotas

Art. 175. A Base de cálculo da Taxa é o custo dos serviços utilizados pelo contribuinte, ou colocados à sua disposição e dimensionados, para cada caso, da seguinte forma: I. Em relação aos serviços de Manejo de Lixo ou Resíduo, valor progressivo por metro quadrado de área construída, conforme a seguinte tabela:

Exercício Fiscal	Valor por m² de Área Construída
2026	R$ 0,20 (vinte centavos)
2027	R$ 0,35 (trinta e cinco centavos)
2028	R$ 0,50 (cinquenta centavos)
2029	R$ 0,65 (sessenta e cinco centavos)
A partir de 2030	R$ 0,80 (oitenta centavos)

II – Em relação aos serviços manutenção dos cemitérios municipais, valor fixo, por túmulo, à título de limpeza, manutenção e segurança, na importância anual de R$30,00 (trinta reais).

Parágrafo único. Os valores estabelecidos neste inciso serão atualizados anualmente, a partir do exercício de 2031, conforme o índice oficial de correção monetária adotado pelo Município, nos termos do Art. 548 deste Código Tributário.

Seção III
Lançamento

Art. 176. A Taxa será lançada anualmente, em nome do responsável, com base nos elementos do Cadastro Imobiliário Fiscal.

Seção IV
Fato Gerador e Arrecadação

Art. 177. O fato gerador das taxas ocorre no dia 1º de janeiro de cada exercício financeiro, sendo devidas pelo contribuinte conforme a prestação ou disponibilização dos serviços correspondentes.

Art. 178. O pagamento das taxas poderá ser efetuado em cota única ou de forma parcelada, conforme regulamentação do Poder Executivo, respeitados os critérios de periodicidade e valor mínimo da parcela.

Seção V
Penalidades

Art. 179. O não pagamento das Taxas no prazo determinado, implicará em imposição de multa de 20% (vinte por cento) e cobrança de juros de mora, à razão de 1,0% (um por cento), ao mês ou fração, contados a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento.

Art. 180. O pagamento da Taxa de Manutenção dos Cemitérios Municipais não gera direito de propriedade sobre o jazigo ou sepultura, mas tão somente a manutenção dos serviços prestados pelo município, conforme as regras estabelecidas na legislação municipal.

Art. 181. O não pagamento da Taxa de Manutenção dos Cemitérios Municipais nos prazos estabelecidos sujeitará o contribuinte às penalidades previstas nesta lei, podendo resultar na suspensão da concessão ou autorização de uso, nos termos do regulamento.

Capítulo II
DAS TAXAS DE PODER DE POLÍCIA

Art. 182. A Taxa é devida em decorrência da atividade da Administração Pública que, no exercício regular do Poder de Polícia Administrativa do Município, regula a prática do ato ou abstenção do fato, em razão do interesse público, concernente à segurança, à higiene, à saúde, à ordem, aos

costumes, à localização de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviço, à tranquilidade pública, à propriedade, aos direitos individuais e coletivos e à legislação urbanística a que se submete qualquer pessoa física ou jurídica.

Art. 183. Integram o sistema tributário municipal as seguintes taxas:
I - Taxa de Fiscalização, Localização e Funcionamento;
II - Taxa de Fiscalização Sanitária;
III - Taxa de Licença para Execução de Obras;
IV - Taxa de Licença para o Abate de Animais;
V - Taxa de Licença para Taxa de Fiscalização de Ocupação e de Permanência em Áreas, em Vias e em Logradouros Públicos;
VI - Taxa de Licença para Espetáculos e Congêneres;
VII - Taxa de Licença para Atividades Econômicas Ambulantes;

Seção I
Taxa de Fiscalização, Localização e Funcionamento

Art. 184. A Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento, fundada no poder de polícia do Município, concernente ao ordenamento das atividades urbanas e à proteção do meio ambiente, tem como fato gerador a fiscalização por ele exercida sobre a localização de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, bem como sobre o seu funcionamento em observância à legislação do uso e ocupação do solo urbano e às posturas municipais relativas à segurança, à ordem e à tranquilidade públicas e ao meio ambiente.

Art. 185. São contribuintes da Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento as pessoas físicas ou jurídicas que exerçam, de forma permanente, temporária ou eventual, atividade econômica.

Parágrafo único. O encerramento das atividades do contribuinte não extingue automaticamente a obrigação tributária, devendo o interessado formalizar o encerramento da inscrição municipal ou requerer a baixa do alvará de funcionamento junto à administração competente.

Art. 186. A Taxa de Fiscalização, de Localização e Funcionamento será calculada em conformidade com os **ANEXO I, ANEXO II** e **ANEXO III** a esta Lei, na forma e prazos regulamentares.

§ 1º A Taxa de que trata o artigo será devida por estabelecimento e será exigida anual e integralmente, vedado o seu fracionamento em função da data de abertura do estabelecimento, transferência de local ou qualquer alteração contratual ou estatutária.

§ 2º A obrigatoriedade da prévia licença para localização independe da existência de estabelecimento fixo e é exigida, ainda quando a atividade for prestada em recinto ocupado por outro estabelecimento, ou no interior de residência.
§ 3º Haverá incidência da Taxa, independentemente de ser ou não concedida a licença, no caso de funcionamento irregular.

Art. 187. Os elementos característicos do Alvará de Localização e Funcionamento, tais como prazo de validade, requisitos para emissão, condições de renovação, critérios de dispensa, modalidades e demais especificações técnicas e administrativas, serão definidos por decreto do Poder Executivo ou por legislação tributária específica.

§ 1º O Alvará de Localização e Funcionamento deverá conter, no mínimo:
I – Identificação do contribuinte, com nome, CPF ou CNPJ e endereço do estabelecimento;
II – Descrição da atividade econômica autorizada, conforme classificação municipal e CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas);
III – Número do registro na Administração Municipal e prazo de validade do alvará;
IV – Indicação da legislação aplicável e eventuais condicionantes para funcionamento;
V – Regras para renovação, suspensão ou cassação do alvará, conforme regulamentação vigente.

§ 2º A concessão, renovação e cancelamento do Alvará de Localização e Funcionamento deverão observar os procedimentos estabelecidos na legislação municipal e em regulamentos específicos expedidos pelo órgão competente.

§ 3º O documento poderá ser emitido em formato físico ou digital, conforme regulamentação do Município, podendo ser disponibilizado por meio eletrônico para consulta e verificação de autenticidade.

§ 4º O descumprimento das condições estabelecidas no Alvará sujeitará o contribuinte às sanções previstas na legislação municipal, incluindo multa, suspensão ou cassação do alvará, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Art. 188. O funcionamento de qualquer atividade econômica sem a devida licença ou alvará sujeitará o contribuinte às seguintes penalidades:
I – Multa correspondente a 100% (cem por cento) do valor da taxa devida, caso a atividade esteja em funcionamento sem o alvará de localização e funcionamento;
II – Multa correspondente a 100% (cem por cento) do valor da taxa devida, em caso de reincidência dentro do período de 12 (doze) meses, sem prejuízo da interdição do estabelecimento.

Art. 189. O contribuinte que deixar de comunicar à Administração Municipal qualquer alteração referente ao seu estabelecimento no prazo legal será penalizado com as seguintes multas:
I – Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa devida, caso não informe alteração da razão social, endereço ou ramo de atividade dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a modificação;
II – Multa de 100% (cem por cento) do valor da taxa devida, caso seja constatada alteração significativa da atividade econômica sem comunicação prévia ao órgão competente, independentemente da existência de novo requerimento de alvará;
III – Multa de 100% (cem por cento) do valor da taxa devida, em caso de reincidência na omissão de informações que impactem na fiscalização e funcionamento da atividade, sem prejuízo da interdição do estabelecimento.

Art. 190. O não cumprimento das condições estabelecidas no Alvará de Localização e Funcionamento sujeitará o contribuinte às seguintes penalidades:

I – Multa correspondente a 100% (cem por cento) do valor da taxa devida, caso a atividade econômica seja exercida em desacordo com a classificação municipal ou CNAE autorizado;
II – Multa correspondente a 100% (cem por cento) do valor da taxa devida, caso sejam constatadas irregularidades estruturais ou operacionais que comprometam a segurança, a ordem ou o meio ambiente, sem prejuízo da interdição do estabelecimento;
III – Multa correspondente a 100% (cem por cento) do valor da taxa devida, além da suspensão do alvará, caso o estabelecimento seja flagrado descumprindo medidas administrativas impostas pelo Poder Público Municipal, incluindo interdições e embargos.

Parágrafo único. A persistência na irregularidade após notificação formal resultará na cassação definitiva do alvará, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas e fiscais.

Art. 191. O Alvará de Localização e Funcionamento deverá estar disponível no estabelecimento ou na sede da atividade econômica para verificação da fiscalização municipal.
I – Multa de 20% (vinte por cento) do valor da taxa devida, caso o contribuinte não apresente o alvará quando solicitado pela fiscalização;
II – Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa devida, caso a fiscalização verifique que o alvará foi extraviado ou danificado sem providências para sua reimpressão no prazo de 30 (trinta) dias;
III – Multa de 100% (cem por cento) do valor da taxa devida, caso o estabelecimento apresente alvará vencido há mais de 60 (sessenta) dias, sem requerimento de renovação.

Seção II
Taxa de Fiscalização Sanitária

Art. 192. A Taxa de Fiscalização Sanitária, fundada no poder de polícia do Município, concernente ao controle da saúde pública e bem-estar da população, tem como fato gerador a fiscalização por ele exercida sobre produto, embalagem, utensílio, equipamento, serviço, atividade, unidade e estabelecimento pertinentes à saúde pública municipal, em observância às normas sanitárias vigentes.

Art. 193. São contribuintes da Taxa de Fiscalização Sanitária as pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades sujeitas ao poder de polícia sanitária do Município, em razão da produção, comercialização, manipulação, armazenamento, transporte, prestação de serviços ou qualquer outra atividade que envolva riscos à saúde pública, nos termos da legislação sanitária vigente.

Art. 194. A Taxa de Fiscalização Sanitária será calculada em conformidade com os **ANEXO I, ANEXO II** e **ANEXO III** a esta Lei, na forma e prazos regulamentares.

§ 1º A taxa será devida anualmente, no momento da concessão, renovação ou alteração de licença sanitária, bem como sempre que houver necessidade de nova vistoria, inspeção ou fiscalização motivada por requerimento do interessado ou por ação da autoridade sanitária.

§ 2º O encerramento das atividades do contribuinte não extingue automaticamente a obrigação tributária, devendo o interessado solicitar formalmente a baixa da licença sanitária junto ao órgão competente.

§ 3º Haverá incidência da Taxa, independentemente de ser ou não concedida a licença, no caso de funcionamento irregular.

Art. 195. O funcionamento de qualquer atividade sujeita à fiscalização sanitária sem a devida licença sujeitará o infrator às seguintes penalidades:
I – Multa correspondente a 100% (cem por cento) do valor da taxa devida, caso a atividade esteja em funcionamento sem a licença sanitária válida;
II – Multa correspondente a 100% (cem por cento) do valor da taxa devida, em caso de reincidência dentro do período de 12 (doze) meses, sem prejuízo da interdição do estabelecimento.

Art. 196. O contribuinte que deixar de comunicar à Administração Municipal qualquer alteração referente ao seu estabelecimento sanitário no prazo legal será penalizado com as seguintes multas:
I – Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa devida, caso não informe alteração da razão social, endereço ou ramo de atividade dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a modificação;
II – Multa de 100% (cem por cento) do valor da taxa devida, caso seja constatada alteração significativa da atividade econômica sem comunicação prévia ao órgão competente, independentemente da existência de novo requerimento de licença sanitária;
III – Multa de 100% (cem por cento) do valor da taxa devida, em caso de reincidência na omissão de informações que impactem na fiscalização e no funcionamento da atividade.

Art. 197. O não cumprimento das condições sanitárias exigidas para o funcionamento da atividade sujeitará o contribuinte às seguintes penalidades:
I – Multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa devida, caso sejam identificadas irregularidades leves, que possam ser corrigidas sem risco iminente à saúde pública;
II – Multa correspondente a 100% (cem por cento) do valor da taxa devida, caso a fiscalização constate irregularidades sanitárias graves, como manipulação inadequada de alimentos, higiene deficiente ou riscos à saúde pública, sem prejuízo da interdição do estabelecimento;
III – Multa correspondente a 100% (cem por cento) do valor da taxa devida, além da suspensão imediata da atividade, caso sejam verificadas infrações que representem risco iminente à saúde pública, como contaminação de produtos, uso de substâncias proibidas ou condições insalubres no estabelecimento.

Parágrafo único. Caso o infrator não corrija as irregularidades no prazo estabelecido pela fiscalização municipal, poderá ser determinada a interdição definitiva do local e a cassação da licença sanitária.

Art. 198. A Licença Sanitária deverá estar disponível no estabelecimento ou na sede da atividade econômica para verificação da fiscalização municipal:
I – Multa de 20% (vinte por cento) do valor da taxa devida, caso o contribuinte não apresente a licença sanitária quando solicitada pela fiscalização;
II – Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa devida, caso a fiscalização verifique que a licença sanitária foi extraviada ou danificada sem providências para sua reimpressão no prazo de 30 (trinta) dias;
III – Multa de 100% (cem por cento) do valor da taxa devida, caso o estabelecimento apresente licença sanitária vencida há mais de 60 (sessenta) dias, sem requerimento de renovação.

Art. 199. O transporte ou a comercialização de produtos sujeitos à inspeção sanitária sem a devida autorização sujeitará o infrator às seguintes penalidades:
I – Multa correspondente a 100% (cem por cento) do valor da taxa devida, caso o produto seja transportado ou comercializado sem a documentação sanitária exigida;
II – Multa correspondente a 100% (cem por cento) do valor da taxa devida, em caso de transporte inadequado que comprometa a qualidade e segurança sanitária dos produtos, sem prejuízo para apreensão da carga;
III – Multa correspondente a 100% (cem por cento) do valor da taxa devida, além da apreensão da carga, para reincidência ou transporte de produtos sem procedência legal.

Parágrafo único. O Município poderá firmar convênios com órgãos estaduais e federais de fiscalização sanitária, para garantir o cumprimento das normas e ampliar a inspeção sobre o transporte de produtos sujeitos à fiscalização sanitária.

Seção III
Taxa de Licença para Execução de Obras

Art. 200. A Taxa de Licença para Execução de Obras tem como fato gerador a fiscalização exercida pelo Município sobre a execução de obras dentro deste, garantindo o cumprimento da legislação específica referente à disciplina do uso do solo urbano, à tranquilidade e ao bem-estar da população.

Parágrafo Único. Para os efeitos desta legislação, considera-se execução de obra qualquer intervenção que envolva a construção, reforma, ampliação, reparo, restauração, modificação ou demolição de edificações, bem como a urbanização, parcelamento ou loteamento de terrenos, independentemente de sua destinação pública ou privada, compreendendo, mas não se limita a:
I – Obra particular ou pública, realizada por pessoa física, jurídica ou ente governamental, seja em imóvel de propriedade privada, pública ou sob concessão;
II – Construção de novas edificações, independentemente de sua finalidade residencial, comercial, industrial, institucional ou de infraestrutura;
III – Reformas, ampliações ou modificações estruturais, que alterem ou ampliem edificações existentes, incluindo mudança de uso ou readequação de layout;
IV – Parcelamento do solo urbano e rural, incluindo loteamentos, desmembramentos e remembramentos de terrenos;
V – Obras de infraestrutura urbana, tais como pavimentação de vias, construção de redes de abastecimento de água, esgoto, drenagem pluvial, energia elétrica e telecomunicações;
VI – Execução de muros, cercamentos, calçadas e acessibilidade, desde que sujeitos à regulamentação municipal;
VII – Terraplanagem, escavação, fundações e movimentação de terra, quando necessários para viabilizar construção ou uso do solo;
VIII – Demolição de edificações ou remoção de estruturas, total ou parcial, com impacto no ordenamento urbano ou na segurança pública.

Art. 201. São contribuintes da Taxa de Licença para Execução de Obras as pessoas físicas ou jurídicas que realizem obras sujeitas à fiscalização municipal.

Art. 202. A Taxa de Licença para Execução de Obras será calculada de acordo com o **ANEXO IV** a esta Lei, sendo exigida conforme os prazos e formas estabelecidos na regulamentação municipal.

Art. 203. São sujeitas à prévia licença da Prefeitura e ao pagamento da Taxa de Licença para Execução de Obras as seguintes intervenções:
I – Construção, reconstrução, reforma, reparo, acréscimo ou demolição de quaisquer edificações;
II – Construção ou modificação de muros, calçadas e outras infraestruturas urbanas;
III – Parcelamento do solo urbano, incluindo loteamentos e desmembramentos;
IV – Outras obras sujeitas ao controle municipal conforme o Código de Obras e Parcelamento do Solo.

§ 1º A licença somente será concedida mediante prévia aprovação das respectivas plantas ou projetos, conforme o disposto no Código de Obras Municipal.

§ 2º As pessoas físicas ou jurídicas que, por terem interesse comum na situação que constitui o fato gerador do tributo, ou por estarem expressamente nomeadas como responsáveis, são pessoalmente solidárias pelo pagamento do tributo, incluindo os responsáveis pelos projetos ou pela execução das obras, bem como os responsáveis pela locação e o locatário do imóvel onde a obra está sendo realizada.

§ 3º Nenhuma atividade constitutiva do fato gerador poderá ser iniciada sem uma solicitação prévia de licença ao Município e o pagamento correspondente da taxa devida.

§ 4º O órgão competente, sempre que julgar necessário para a correta administração do tributo, poderá notificar o contribuinte para que, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, preste declarações sobre a situação da obra particular, com base nas quais poderá ser lançada uma nova Taxa de Fiscalização de Obras.

§ 5º A ausência de comunicação ao Município sobre a execução de obra, seja de construção, reforma de edificação, loteamento ou parcelamento do solo, assim como o não atendimento à notificação mencionada no parágrafo anterior, sujeitará o responsável, incluindo os solidários, ao pagamento de multa no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), independentemente do pagamento da taxa devida.

§ 6º Em caso de reincidência na mesma obra, a multa prevista no parágrafo anterior será aplicada em dobro, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Art. 204. A realização de qualquer obra sem a devida licença municipal sujeitará o infrator às seguintes penalidades:
I – Multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa devida, caso a obra seja iniciada sem a devida autorização do Município;
II – Multa correspondente a 100% (cem por cento) do valor da taxa devida, caso a obra continue sendo executada sem a regularização da licença dentro do prazo de 30 (trinta) dias após notificação da fiscalização;
III – Multa correspondente a 100% (cem por cento) do valor da taxa devida, além do embargo imediato da obra, caso haja reincidência na execução sem licença, sem prejuízo da demolição compulsória, se aplicável.

Parágrafo único. A notificação para regularização será emitida uma única vez, e caso a obra continue sem a devida licença, as penalidades serão aplicadas de forma cumulativa e progressiva até a regularização ou paralisação da obra.

Art. 205. A continuidade da execução de obra embargada ou interditada pela fiscalização municipal sujeitará o infrator às seguintes penalidades:
I – Multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), além da imediata suspensão dos serviços, caso a obra continue após embargo oficial;
II – Multa de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e cassação da licença concedida, caso o responsável descumpra mais de uma vez a ordem de embargo ou interdição;
III – Demolição compulsória da obra, às custas do responsável, caso seja constatado risco iminente à segurança pública ou à integridade estrutural do imóvel.

Art. 206. O contribuinte que deixar de comunicar à Administração Municipal qualquer alteração relativa ao projeto da obra ou ao responsável técnico será penalizado com as seguintes multas:
I – Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa devida, caso não informe alteração no projeto, titularidade da obra ou responsável técnico dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a modificação;
II – Multa de 100% (cem por cento) do valor da taxa devida, caso a fiscalização constate alteração substancial na execução da obra sem comunicação prévia ao órgão competente;
III – Multa de 100% (cem por cento) do valor da taxa devida, em caso de reincidência na omissão de informações ou falsificação de documentos relacionados à obra, sem prejuízo da demolição compulsória, se aplicável.

Art. 207. A licença para execução da obra deverá estar afixada em local visível na área da construção, para verificação da fiscalização municipal:
I – Multa de 20% (vinte por cento) do valor da taxa devida, caso o contribuinte não apresente a licença quando solicitada pela fiscalização;
II – Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa devida, caso a fiscalização verifique que a licença foi extraviada ou danificada sem providências para sua reimpressão no prazo de 30 (trinta) dias;
III – Multa de 100% (cem por cento) do valor da taxa devida, caso a obra esteja sendo executada sem a devida licença visível no local e sem comprovação da regularidade.

Seção IV
Taxa de Licença para o Abate de Animais

Art. 208. A Taxa de Abate de Animais tem como fato gerador a fiscalização exercida sobre o abate de animais destinados ao consumo público, visando garantir o cumprimento das normas sanitárias e das Posturas Municipais relativas à saúde pública, higiene e segurança alimentar.

Art. 209. O abate de animais destinado ao consumo público, quando não realizado em Matadouro Municipal, somente será permitido mediante licença da Prefeitura, conforme regulamentação específica e as normas das Posturas Municipais.

Parágrafo único. A arrecadação da Taxa será feita no ato da concessão da licença, para estabelecimentos ou produtores que realizem o abate fora do Matadouro Municipal.

Art. 210. São contribuintes da Taxa de Abate de Animais as pessoas físicas ou jurídicas que realizem o abate de animais destinados ao consumo público.

Art. 211. A Taxa de Abate de Animais será calculada conforme o **ANEXO V** a esta Lei, considerando critérios como:
I – O número de animais abatidos ou inspecionados;
II – A espécie do animal abatido;
III – A destinação e volume da carne distribuída para comercialização local.

§ 1º A taxa será devida no momento da concessão ou renovação da licença, bem como sempre que houver necessidade de nova vistoria, inspeção ou fiscalização motivada por requerimento do interessado ou por ação da autoridade sanitária.

§ 2º O encerramento das atividades do contribuinte não extingue automaticamente a obrigação tributária, devendo o interessado solicitar formalmente a baixa da licença junto ao órgão competente.

§ 3º Haverá incidência da Taxa independentemente da concessão da licença, caso o estabelecimento realize abate de animais ou comercialização de carne sem autorização municipal, ficando sujeito, ainda, às penalidades previstas na legislação sanitária e de posturas municipais.

Art. 212. O abate de animais para consumo sem a devida licença ou em desacordo com as normas municipais sujeitará o infrator às seguintes penalidades:
I – Multa correspondente a 100% (cem por cento) do valor da taxa devida, caso o abate seja realizado sem a licença municipal e apreensão dos produtos;
II – Multa correspondente a 100% (cem por cento) do valor da taxa devida, em caso de reincidência dentro do período de 12 (doze) meses, apreensão dos produtos, sem prejuízo da interdição da atividade;
III – Caso ocorra nova reincidência após a penalidade prevista no inciso II, independentemente do período, será aplicada multa correspondente a 100% (cem por cento) do valor da taxa devida, com apreensão dos produtos e interdição definitiva da atividade.

§ 1º A multa será aplicada por animal abatido, nos casos em que a fiscalização comprovar o abate irregular.

§ 2º O Município poderá firmar convênios com órgãos estaduais e federais de fiscalização sanitária, para garantir o cumprimento das normas e ampliar a inspeção sobre o abate de produtos de origem animal.

Art. 213. O contribuinte que deixar de comunicar à Administração Municipal qualquer alteração no licenciamento do abate de animais ou nas condições sanitárias da atividade será penalizado com as seguintes multas:
I – Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa devida, caso não informe mudança no volume de animais abatidos, destinação da carne ou qualquer modificação relevante no processo dentro do prazo de 30 (trinta) dias;

II – Multa de 100% (cem por cento) do valor da taxa devida, caso a fiscalização constate alteração substancial na atividade de abate sem comunicação prévia ao órgão competente;
III – Multa de 100% (cem por cento) do valor da taxa devida, em caso de reincidência na omissão de informações ou falsificação de documentos relacionados ao abate ou à inspeção sanitária.

Art. 214. A Licença para o Abate de Animais deverá estar disponível no estabelecimento ou na propriedade onde o abate ocorre, para verificação da fiscalização municipal:
I – Multa de 20% (vinte por cento) do valor da taxa devida, caso o contribuinte não apresente a licença quando solicitada pela fiscalização;
II – Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa devida, caso a fiscalização verifique que a licença foi extraviada ou danificada sem providências para sua reimpressão no prazo de 30 (trinta) dias;
III – Multa de 100% (cem por cento) do valor da taxa devida, caso o estabelecimento apresente licença vencida há mais de 60 (sessenta) dias, sem requerimento de renovação.

Seção V
Taxa de Licença para Taxa de Fiscalização de Ocupação e de Permanência em Áreas, em Vias e em Logradouros Públicos

Art. 215. A Taxa por Ocupação de Vias e Logradouros Públicos tem como fato gerador a utilização, total ou parcial, de bens públicos de uso comum do povo, por pessoa física ou jurídica, de forma temporária ou permanente, para fins econômicos, comerciais, promocionais, publicitários, institucionais, logísticos ou de interesse privado, mediante instalação ou permanência de estruturas, equipamentos, veículos ou quaisquer objetos em espaço público, ainda que sem autorização prévia, sujeitando-se à fiscalização do Município, abrangendo, mas não se limitando a:
I – Instalação temporária ou permanente de estruturas, equipamentos, objetos ou veículos em calçadas, praças, ruas, avenidas, canteiros centrais, faixas de domínio público ou demais bens públicos de uso comum do povo;
II – Colocação de balcões, mesas, cadeiras, barracas, quiosques, trailers, food trucks, reboques, bancas, estruturas fixas ou móveis, ainda que de natureza precária ou removível, por particulares ou empresas;
III – Execução de atividades comerciais, culturais, promocionais ou de prestação de serviços em área pública, com ou sem fins lucrativos, tais como feiras, exposições, shows, eventos, ações de marketing, estacionamentos ou pontos de apoio logístico;
IV – Fixação de torres, postes, caixas de equipamentos, dutos, cabos, fios, tubulações, redes e similares, relacionados à transmissão de energia, dados, telecomunicações, abastecimento ou escoamento;
V – Utilização de vias e logradouros públicos como extensão do imóvel privado, seja para exposição de mercadorias, realização de serviços, propaganda, estacionamento de veículos comerciais ou quaisquer outras formas de ocupação não autorizada;
VI – Permanência de estruturas desativadas, abandonadas ou não autorizadas, que impeçam a livre circulação, desrespeitem normas de higiene ou representem risco à segurança pública;
VII – Atividades realizadas em desacordo com a licença concedida, em extensão maior do que a permitida, em dias ou horários não autorizados, ou que descumpram condicionantes fixadas pela Administração Municipal.

§ 1º O fato gerador considera-se ocorrido:
I – Na data de início da utilização do espaço público, verificada por meio de fiscalização ou autodeclaração, ainda que em caráter eventual ou precário;
II – Em cada período de cobrança definido em regulamento (diário, mensal ou anual), enquanto persistir a ocupação ou permanência, sujeitando-se à fiscalização continuada do Município;
III – Na data em que houver modificação da área ocupada, da atividade exercida ou da natureza da estrutura utilizada, ainda que haja licença anterior, implicando nova fiscalização e possibilidade de novo lançamento da taxa.

§ 2º A Taxa não incide sobre a permanência de veículos ou bens móveis de uso exclusivamente particular, desde que não utilizados para fins econômicos, comerciais, promocionais ou de prestação de serviços, nem como suporte para publicidade ou outra atividade exploratória em espaço público.

Art. 216. São contribuintes da Taxa as pessoas físicas ou jurídicas que, a qualquer título, utilizem, ocupem, explorem ou instalem estruturas, objetos, equipamentos ou mobiliários em bens públicos de uso comum do povo.
§ 1º São considerados contribuintes, entre outros:
I – Os responsáveis diretos pela instalação ou manutenção de móveis, equipamentos, estruturas, veículos, utensílios ou quaisquer objetos em áreas públicas, ainda que removíveis ou temporários;
II – Os titulares de autorização, permissão ou concessão administrativa para o uso de bens públicos, inclusive feirantes, comerciantes ambulantes, organizadores de eventos, concessionários de serviços ou atividades em espaço público;
III – Os locadores e locatários de equipamentos, estruturas ou instalações ocupantes do espaço público, inclusive reboques, trailers, food trucks, bancas, estandes ou similares;
IV – Os promotores, patrocinadores ou beneficiários diretos de atividades ou eventos que impliquem a ocupação ou exploração de espaço público, ainda que gratuitamente ou mediante cessão por terceiros;
V – Os responsáveis legais ou contratuais pela gestão, transporte, montagem, desmontagem ou fixação de quaisquer estruturas em bens públicos, ainda que não sejam os beneficiários finais da ocupação.

§ 2º São também solidariamente responsáveis pelo pagamento da Taxa:
I – As pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesse econômico direto ou indireto na ocupação do espaço público;
II – Os proprietários dos bens utilizados na ocupação, ainda que cedidos a terceiros;
III – Os contratantes da atividade ou da instalação realizada no espaço público, quando não for possível identificar o ocupante direto;
IV – Os responsáveis por edificações ou estabelecimentos que se estendam irregularmente para logradouros públicos, com ou sem cobertura física.

§ 3º Sempre que duas ou mais pessoas físicas ou jurídicas estiverem envolvidas na ocupação ou utilização do espaço público, com interesse comum ou corresponsabilidade contratual, serão consideradas pessoalmente e solidariamente responsáveis pelo pagamento da Taxa e pelas obrigações acessórias dela decorrentes.

Art. 217. A Taxa de Fiscalização de Ocupação e de Permanência será lançada por declaração do contribuinte, com base nas informações fornecidas no pedido de autorização, no cadastro mobiliário municipal.

§ 1º O lançamento será efetuado: I – Por exercício, mês ou dia, conforme estabelecido no **ANEXO VI** a esta Lei, de acordo com a natureza e a duração da ocupação; II – Em relação a cada área, ponto ou equipamento instalado, mesmo quando integrantes de um mesmo evento ou atividade; III – Considerando a área ocupada, o tempo de permanência, o tipo de uso e a finalidade da ocupação, conforme critérios definidos em **ANEXO VI** a esta Lei.

§ 2º O valor da taxa poderá ser reajustado proporcionalmente no caso de alteração no uso, ampliação da área ocupada ou prorrogação do período, mediante comunicação do contribuinte.

§ 3º O sujeito passivo é obrigado a comunicar previamente à repartição fiscal competente, no prazo de até 05 (cinco) dias: I – O início, alteração ou encerramento da ocupação; II – Mudança na titularidade, finalidade, estrutura ou formato da instalação ou da atividade desenvolvida no espaço público; III – Qualquer irregularidade ou modificação que implique revisão do lançamento ou nova incidência da Taxa.

Art. 218. A Taxa de Fiscalização de Ocupação e de Permanência será lançada de ofício pela autoridade fiscal, com base nos dados levantados durante ação fiscal, bem como em decorrência de omissão do contribuinte ou de informações incorretas ou incompletas por ele prestadas, considerando-se:
I – Os parâmetros máximos definidos em regulamento, quando não for possível apurar com exatidão o fato gerador, especialmente em casos de omissão ou resistência do contribuinte à fiscalização;
II – A aplicação das penalidades previstas nesta Lei, sem prejuízo da cobrança integral da taxa devida;
III – A suspensão ou cassação da autorização para uso do espaço público, quando o uso estiver condicionado à regularidade fiscal do contribuinte.

Art. 219. O descumprimento das normas relativas à ocupação, permanência ou utilização de espaços públicos de uso comum sujeitará o infrator às penalidades previstas nesta Seção, sem prejuízo da cobrança da Taxa devida e das demais sanções administrativas e cíveis cabíveis.

§ 1º Será aplicada multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor da Taxa devida, nas seguintes hipóteses:
I – Início de ocupação ou instalação de estrutura sem autorização prévia do Município;
II – Utilização de área superior à autorizada ou desvio de finalidade do uso inicialmente aprovado;
III – Continuidade da ocupação após vencimento da licença ou autorização, sem requerimento de renovação.

§ 2º Em caso de reincidência, no período de 12 (doze) meses:
I – A multa será majorada para 100% (cem por cento) do valor da Taxa;
II – Na segunda reincidência ou mais, além da multa, poderá ser aplicada interdição imediata da atividade e remoção compulsória da estrutura, às custas do infrator.

§ 3º Será aplicada multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da Taxa devida ao contribuinte que:
I – Deixar de comunicar alterações relativas à titularidade, finalidade, tipo de estrutura, área ocupada ou tempo de permanência, no prazo legal;
II – Fornecer informações falsas ou incompletas no requerimento de autorização ou durante a fiscalização;
III – Não atender à notificação do Fisco Municipal para atualização de dados, esclarecimentos ou prestação de informações relativas à ocupação do espaço público.

§ 4º Será aplicada multa de R$ 1.000,00 (mil reais) ao contribuinte que:
I – Impedir ou dificultar a ação da fiscalização municipal no exercício de suas funções;
II – Recusar-se a apresentar documentos, licenças ou autorizações exigidos durante a vistoria;
III – Alterar ou remover sinalização, notificações ou lacres colocados pelo órgão competente.

§ 5º Independentemente da aplicação das multas previstas, a Administração poderá:
I – Determinar a remoção imediata de equipamentos ou estruturas instaladas irregularmente, às custas do infrator;
II – Proceder à interdição cautelar da atividade, especialmente em caso de risco à segurança, obstrução de vias ou prejuízo ao uso coletivo do espaço público.

Seção VI
Taxa de Licença para Espetáculos e Congêneres

Art. 220. Constitui fato gerador da Taxa de Licença para Espetáculos e Congêneres a inspeção e o controle exercidos pelo Município sobre a realização de apresentações públicas e eventos, com o objetivo de garantir a segurança, higiene, ordem pública, acessibilidade, tranquilidade e bem-estar coletivo, em conformidade com as Posturas Municipais e demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. A licença será concedida previamente à realização do evento e será válida exclusivamente pelo período indicado no respectivo Alvará, observados os critérios técnicos definidos em regulamento.

Art. 221. São contribuintes da Taxa as pessoas físicas ou jurídicas que promovam, realizem ou se beneficiem de apresentações públicas, eventos ou atividades de entretenimento sujeitas à fiscalização do poder público municipal, incluindo, mas não se limitando a:
I – Promovam, organizem, patrocinem ou explorem economicamente a realização de espetáculos, eventos ou atividades similares, com ou sem cobrança de ingresso;
II – Requeiram licença ou autorização para a realização de evento que envolva montagem de estruturas, sonorização, iluminação, aglomeração de pessoas ou uso de áreas públicas ou privadas de acesso coletivo;
III – Sejam responsáveis legais ou contratuais por empreendimento ou espaços utilizados para a realização de espetáculos, mesmo que eventual.
Parágrafo único. Os proprietários de imóveis ou estabelecimentos privados que permitirem a realização de eventos sujeitos à fiscalização sem exigirem a licença correspondente também serão solidariamente responsáveis pelo pagamento da Taxa e pelas obrigações acessórias.

Art. 222. A Taxa será lançada conforme o **ANEXO VII** a esta Lei, observando-se os seguintes critérios:
I – Com base nos dados informados pelo contribuinte no requerimento da licença, complementados pela análise técnica do órgão competente;
II – Para cada evento ou atividade, conforme as características específicas, como: local, duração, capacidade de público, estrutura, finalidade e impacto urbano;
III – Na forma de valor fixo ou variável, de acordo com a tabela anexa a esta Lei, considerando o tipo e a complexidade do evento.

§ 1º A Taxa será devida sempre que houver requerimento ou constatação da realização do evento, independentemente da concessão da licença.

§ 2º O contribuinte deverá solicitar a licença com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, salvo disposição específica em regulamento.

§ 3º A realização de evento sem licença ou fora das condições autorizadas implicará o lançamento de ofício da Taxa, acrescido de penalidades previstas nesta Lei.

§ 4º O encerramento da atividade ou evento não extingue automaticamente a obrigação tributária, devendo o contribuinte formalizar junto ao Município a baixa da licença ou o cancelamento da autorização.

Art. 223. São isentos do pagamento da Taxa de Licença para Espetáculos e Congêneres os seguintes eventos ou atividades, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares, e sem prejuízo da exigência de licença prévia e da observância das normas técnicas, urbanísticas, sanitárias e de segurança:
I – Os eventos promovidos diretamente pela Administração Pública, suas autarquias e fundações, no exercício de atividades institucionais ou comemorativas;
II – As apresentações, atividades ou eventos promovidos por entidades sem fins lucrativos de natureza educacional, assistencial, cultural, esportiva ou religiosa, reconhecidas como de utilidade pública municipal, que tenham caráter beneficente, cultural ou comunitário, e não resultem em exploração comercial de terceiros;
III – As manifestações culturais, folclóricas ou religiosas tradicionais, como festas juninas, congadas, cavalgadas, procissões, reisados e outras expressões populares locais, previamente reconhecidas ou cadastradas pelo Município;
IV – Os eventos comunitários realizados por associações de moradores, conselhos comunitários, clubes de serviços ou entidades de bairro, sem fins lucrativos e com finalidade de integração social, lazer ou solidariedade;
V – As apresentações artísticas de rua, realizadas de forma espontânea e gratuita, desde que não utilizem estruturas complexas (como palcos ou arquibancadas) e não causem impacto significativo à mobilidade urbana ou segurança pública.

§ 1º A isenção não afasta a obrigação de solicitar e obter a licença municipal, bem como o cumprimento integral das exigências técnicas e legais relacionadas à atividade, especialmente quanto à segurança, acessibilidade, ordem pública, limpeza urbana e controle de ruídos.

§ 2º O pedido de isenção deverá ser formalmente requerido à autoridade competente, acompanhado de documentação comprobatória da condição legal da entidade promotora e do caráter institucional ou comunitário do evento, na forma estabelecida em regulamento.

§ 3º A concessão da isenção poderá ser revogada a qualquer tempo, se verificado o descumprimento dos requisitos legais, desvio de finalidade ou exploração comercial indireta do evento.

Seção VII
Taxa de Licença para Atividades Econômicas Ambulantes

Art. 224. Constitui fato gerador da Taxa de Licença para Atividades Econômicas Ambulantes o exercício do poder de polícia pelo Município, exercido por meio da fiscalização e controle da ocupação de vias e logradouros públicos por pessoas físicas ou jurídicas que explorem atividades econômicas ambulantes, de caráter permanente, eventual ou temporário, conforme previsto nas Posturas Municipais e na legislação específica.

Art. 225. São contribuintes da Taxa as pessoas físicas ou jurídicas que, a qualquer título, exerçam atividades econômicas ambulantes em áreas públicas ou privadas de acesso coletivo, com ou sem a utilização de estruturas de apoio, incluindo, mas não se limitando a:
I – Comerciantes ambulantes fixos ou itinerantes, com ou sem uso de veículo, carrinho, tabuleiro, barraca, reboque, trailer ou equipamento similar;
II – Ambulantes eventuais em feiras, festivais, exposições, eventos religiosos, esportivos ou culturais;
III – Prestadores de serviços ambulantes, como chaveiros, afiadores, fotógrafos, barbeiros, entre outros;
IV – Ocupantes de áreas públicas destinadas à comercialização eventual ou sazonal, com ou sem concessão de ponto.

§ 1º A licença será concedida previamente ao exercício da atividade e terá validade apenas para os locais, dias e horários determinados no Alvará, devendo ser renovada periodicamente, nos termos do regulamento.

§ 2º A licença é intransferível, pessoal e precária, podendo ser cassada a qualquer tempo em caso de descumprimento das condições estabelecidas ou por interesse público.

Art. 226. A Taxa será calculada conforme **ANEXO VIII** anexa a esta Lei, com base em critérios como:
I – Tipo de atividade desenvolvida;
II – Área ocupada ou utilizada;
III – Frequência e tempo de permanência (diária, mensal ou anual);
IV – Equipamentos utilizados ou impacto urbano gerado.

§ 1º O lançamento será feito:
I – Por solicitação do contribuinte no requerimento da licença;
II – De ofício, quando constatado o exercício da atividade sem licença;
III – Para cada ponto ou modalidade de atividade exercida.

§ 2º A Taxa será devida no ato do requerimento da licença, e quando houver renovação, alteração ou vistoria motivada por ação fiscal ou requerimento do interessado.

§ 3º O encerramento da atividade não extingue automaticamente a obrigação tributária, devendo o contribuinte requerer formalmente a baixa da licença junto ao órgão competente

Art. 227. O descumprimento das normas relativas à atividade econômica ambulante sujeitará o contribuinte às seguintes penalidades:
I – Multa equivalente a 100% da Taxa devida, em caso de atividade sem licença;

II – Multa de 50% da Taxa devida, quando a atividade for realizada em desconformidade com a licença (horário, local, área, tipo de produto ou serviço);
III – Multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) em caso de recusa à fiscalização ou de omissão de informações obrigatórias;
IV – Cassação da licença e apreensão de bens ou equipamentos, em caso de reincidência no período de 12 (doze) meses ou grave infração às normas de segurança, higiene ou ordem pública.

§ 1º A aplicação das penalidades não exclui a exigência da Taxa, nem afasta as sanções previstas em outras legislações.

§ 2º A Administração poderá determinar, de forma cautelar, a remoção da atividade ou interdição do ponto, sempre que constatado risco à saúde, segurança, mobilidade urbana ou uso coletivo do espaço público.

Art. 228. Estão isentos da Taxa:
I – Os ambulantes portadores de deficiência física ou mental, desde que a atividade se destine à própria subsistência e seja exercida sem o auxílio de terceiros;
II – Os vendedores de artesanato de produção própria, residentes no Município, que não empreguem mão de obra alheia e atuem em espaços previamente autorizados;
III – Os ambulantes que participem de eventos promovidos ou autorizados pelo Município, com isenção expressamente declarada no ato convocatório ou no regulamento específico do evento.

§ 1º A isenção não afasta a obrigatoriedade de solicitação de licença, nem exime o beneficiário do cumprimento das normas municipais.

§ 2º A isenção poderá ser revogada em caso de desvio de finalidade, cessão do ponto ou inobservância das normas estabelecidas.

Seção VIII
Disposições Gerais

Art. 229. Para fins de aplicação das taxas previstas neste Código, observam-se as seguintes disposições gerais:

§ 1º Quando um mesmo contribuinte exercer atividades diversas em um único local, sem separação física entre elas, será devida a taxa correspondente à atividade de maior valor, acrescida de 30% (trinta por cento) para cada uma das demais.

§ 2º Nos casos em que mais de um contribuinte exercerem atividades distintas no mesmo espaço físico e sem delimitação clara, cada contribuinte será responsável individual e integralmente pela taxa correspondente à sua atividade.

§ 3º O Poder Executivo poderá autorizar o parcelamento do pagamento das taxas anuais, especialmente da Taxa de Fiscalização, Localização e Funcionamento, observando critérios de interesse público, eficiência administrativa e capacidade contributiva do sujeito passivo.

§ 4º As taxas de pagamento anual poderão ser cobradas pela metade, quando a atividade tiver início após 30 de junho do exercício financeiro correspondente, salvo se houver outra previsão específica em lei.

§ 5º O encerramento da atividade não extingue automaticamente a obrigação tributária, devendo o interessado formalizar junto ao órgão competente o pedido de baixa ou cancelamento da licença, sob pena de continuidade da exigência tributária.

Art. 230. As taxas deverão ser recolhidas nos prazos, formas e condições estabelecidas na legislação municipal, sendo vedada a concessão, renovação ou revalidação de licença sem a comprovação do pagamento integral ou do parcelamento, quando autorizado.

Parágrafo Único. Para fins de renovação anual de licenças e alvarás, o contribuinte deverá apresentar certidão de regularidade fiscal, demonstrando a inexistência de débitos pendentes com relação a quaisquer das taxas previstas neste Código.

Art. 231. A fiscalização do cumprimento das obrigações tributárias relativas às taxas será exercida pelos órgãos municipais competentes, que poderão:
I – Realizar vistorias periódicas nos estabelecimentos e atividades licenciadas, para verificar a regularidade fiscal e o cumprimento das condições legais;
II – Solicitar documentos, registros, alvarás, plantas, comprovantes ou outras informações complementares necessárias à apuração do fato gerador ou da base de cálculo;
III – Aplicar penalidades e medidas administrativas cabíveis, inclusive interdição, apreensão, suspensão de atividade ou cancelamento de licença, em caso de infração à legislação.

Art. 232. As atividades já licenciadas e em regular funcionamento na data de entrada em vigor deste Código permanecerão válidas até o término de sua vigência, devendo adaptar-se às novas disposições no momento da renovação, alteração ou revisão da licença.

TÍTULO III
DAS CONTRIBUIÇÕES

Capítulo I
DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Seção I
Hipóteses de Incidência

Art. 233. A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a valorização imobiliária decorrente da realização de obra pública executada pelo Município, diretamente ou mediante convênio, contrato ou delegação.

§ 1º Para fins desta Contribuição, considera-se obra pública qualquer intervenção material do Poder Público que resulte em benefício específico a imóveis localizados em determinada área, tais como:
I – Abertura, alargamento, pavimentação ou recapeamento de vias;
II – Implantação ou ampliação de redes de água, esgoto pluvial ou sanitário;
III – Construção de calçadas, meios-fios, ciclovias, passarelas, iluminação pública ou paisagismo urbano;
IV – Drenagem e canalização;
V – Saneamento básico, contenção de encostas e recuperação ambiental;
VI – Outras obras definidas em regulamento que valorizem diretamente imóveis determinados.

Seção II
Base de Cálculo

Art. 234. A base de cálculo da Contribuição de Melhoria será o valor da valorização imobiliária do imóvel beneficiado pela obra pública, apurado pela diferença entre os valores venais antes e depois da execução da obra, conforme avaliação técnica.

§ 1º A valorização será determinada com base nos seguintes critérios:
I – Avaliação individual do imóvel, preferencialmente por meio de laudo técnico emitido por profissional habilitado ou comissão técnica instituída pelo Município;
II – Utilização de critérios objetivos, como localização, padrão construtivo, uso, coeficiente de aproveitamento, frente de lote e outros fatores indicativos da valorização;
III – Observância da planta genérica de valores, quando existente, como parâmetro auxiliar, sem prejuízo de métodos específicos definidos por regulamento.

§ 2º A base de cálculo não poderá ultrapassar o limite da valorização efetiva atribuída ao imóvel, ainda que a cota-parte do custo da obra, rateada entre os imóveis beneficiados, seja superior.

§ 3º Quando a obra pública beneficiar simultaneamente imóveis com valorizações distintas, o rateio será proporcional à valorização apurada para cada imóvel, limitado ao custo total da obra.

Seção III
Sujeito Passivo

Art. 235. O sujeito passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título do imóvel beneficiado pela obra pública, à época do lançamento do tributo.

§ 1º Responde solidariamente pelo pagamento da contribuição:
I – O compromissário comprador, quando inscrito no cadastro imobiliário ou registrado em cartório;
II – O usufrutuário, com relação ao valor da valorização que diga respeito ao período do usufruto;
III – O espólio, no caso de imóveis em inventário;
IV – Os cessionários ou promitentes cessionários de direitos possessórios regularmente cadastrados junto ao Município.

§ 2º Na hipótese de imóvel com condomínio ou copropriedade, a contribuição será dividida proporcionalmente entre os condôminos, salvo ajuste entre as partes, que não afeta a responsabilidade perante o Fisco.

§ 3º No caso de transmissão do imóvel antes do vencimento da contribuição, o novo adquirente responderá solidariamente com o transmitente pelos débitos anteriores à aquisição, salvo se constar expressamente no título que o tributo já foi pago.

Seção IV
Lançamento

Art. 236. Concluída a obra pública ou etapa dela, e ouvida previamente a Comissão Municipal designada para esse fim, o Poder Executivo deverá publicar relatório oficial contendo, no mínimo:
I – A relação dos imóveis beneficiados pela obra pública;
II – O custo total da obra e a parcela da despesa a ser custeada pela Contribuição de Melhoria, deduzida a cota relativa aos imóveis pertencentes ao Município e suas entidades da administração indireta;
III – Os critérios técnicos utilizados para definição da base de cálculo e da valorização dos imóveis;
IV – A forma de lançamento, prazos, parcelamento e formas de pagamento da contribuição.

Art. 237. O lançamento da Contribuição de Melhoria será efetuado após a conclusão da obra ou de sua etapa, e deverá observar os seguintes critérios:

§ 1º O valor total a ser exigido a título de Contribuição de Melhoria será rateado proporcionalmente entre os imóveis diretamente beneficiados, tendo como base:
I – A valorização individual de cada imóvel apurada conforme metodologia legal e regulamento específico;
II – Na ausência de avaliação direta, o valor venal do imóvel poderá ser adotado como critério de rateio, respeitado o limite individual da valorização auferida.

§ 2º Nas hipóteses de obras realizadas por etapas, o Município poderá efetuar o lançamento parcial da Contribuição, relativamente aos imóveis efetivamente beneficiados por cada fase, garantindo a proporcionalidade entre custo e vantagem econômica obtida.

Seção V
Pagamento

Art. 238. O tributo será pago de uma vez ou parceladamente, a critério do Executivo, conforme regulamento.

Seção VI
Penalidades

Art. 239. O não pagamento da Contribuição de Melhoria no prazo fixado implicará em imposição de multa de 20% (vinte por cento) e cobrança de juros de mora, à razão de 1,0% (um por cento), ao mês ou fração, contados a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento, calculados sobre o valor atualizado do Imposto.

Seção VII
Isenções

Art. 240. Estão isentos da Contribuição de Melhoria, desde que formalmente requeridos e atendidos os requisitos legais:
I – Os imóveis pertencentes à União, aos Estados, ao Distrito Federal e ao Município, bem como às suas autarquias e fundações públicas, desde que afetados ao uso público ou a serviço de utilidade pública;
II – Os imóveis declarados tombados ou preservados como patrimônio histórico, artístico ou cultural, nos termos da legislação municipal, desde que a obra não traga valorização econômica direta ao imóvel;
III – Os imóveis pertencentes a entidades assistenciais, filantrópicas ou religiosas sem fins lucrativos, desde que comprovado o uso exclusivo para a finalidade institucional e que não haja exploração econômica;
IV – Um único imóvel pertencente ao contribuinte, cuja renda familiar mensal não ultrapasse 2 (dois) salários-mínimos, desde que utilizado exclusivamente como residência própria unifamiliar e mediante prévia comprovação de hipossuficiência econômica, nos termos definidos em regulamento.

§ 1º A isenção deverá ser requerida até a data do vencimento da contribuição, instruída com documentos que comprovem o enquadramento na hipótese legal, sendo indeferido o pedido que não atender aos requisitos formais.

§ 2º A concessão da isenção não exime o imóvel da avaliação e da identificação da valorização, devendo constar expressamente nos registros do Município como beneficiado pela obra.

§ 3º A isenção será automaticamente revogada, com lançamento do crédito correspondente, se constatado o desvio de finalidade do imóvel ou falsidade na declaração apresentada para o pedido.

LIVRO SEGUNDO
PARTE GERAL

TÍTULO I
DAS NORMAS GERAIS

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 241. Integram a legislação tributária do Município as normas constitucionais, as leis complementares e ordinárias, os tratados e convenções internacionais, os decretos e as normas complementares que versem, no todo ou em parte, sobre tributos de competência municipal e as relações jurídicas a eles pertinentes.

Art. 242. Somente a lei poderá estabelecer:
I – A instituição ou extinção de tributo;
II – A majoração ou redução de tributo;
III – A definição do fato gerador da obrigação tributária principal e do respectivo sujeito passivo;
IV – A fixação da alíquota e da base de cálculo do tributo;
V – A cominação de penalidades por ações ou omissões contrárias às disposições legais ou por infrações a elas definidas;
VI – As hipóteses de exclusão, suspensão ou extinção de créditos tributários, bem como a dispensa ou redução de penalidades;
VII – A instituição, modificação ou extinção de obrigações acessórias.

§ 1º Equipara-se à majoração do tributo a modificação da sua base de cálculo, que importe em torná-lo mais oneroso.

§ 2º Não constitui majoração de tributo a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo, desde que efetuada com base em índice oficial de correção adotado pelo Município.

Art. 243. Os tratados e convenções internacionais que versem sobre matéria tributária revogam ou modificam a legislação tributária interna, nos limites da competência do Município, e prevalecem sobre a legislação infraconstitucional posterior.

Art. 244. Os decretos destinam-se a complementar e regulamentar as leis tributárias, sem inovar na ordem jurídica, observando os limites definidos na legislação e nas regras de interpretação do Código Tributário Nacional e desta Lei.

Art. 245. São normas complementares da legislação tributária:
I – Os atos normativos expedidos pelas autoridades administrativas competentes tributárias;
II – As decisões dos órgãos administrativos, singulares ou colegiados, às quais a lei atribua eficácia normativa;
III – As práticas reiteradamente observadas pelas autoridades administrativas no exercício da fiscalização e do lançamento;
IV – Os convênios celebrados entre o Município e a União, os Estados, o Distrito Federal, outros Municípios ou entidades públicas, desde que regularmente formalizados;
V – A jurisprudência consolidada dos tribunais superiores, desde que com efeito vinculante ou reconhecida repercussão geral.

Parágrafo único. As normas referidas neste artigo excluem a imposição de penalidades, a cobrança de juros de mora e a atualização do valor monetário da base de cálculo do tributo.

Capítulo II
DA VIGÊNCIA DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 246. A vigência, no tempo e no espaço, da legislação tributária do Município rege-se pelas disposições legais aplicáveis às normas jurídicas em geral, observadas as exceções previstas neste capítulo desta Lei Complementar.

Art. 247. A legislação tributária do Município poderá produzir efeitos fora de seus limites territoriais, nas hipóteses em que a extraterritorialidade for admitida:
I – Por convênios celebrados com a União, Estados, Distrito Federal ou outros Municípios, devidamente homologados;
II – Por determinação de normas gerais de direito tributário expedidas pela União;
III – Por previsão expressa na própria legislação municipal, desde que não infrinja competência alheia nem viole o pacto federativo.

Art. 248. Salvo disposição legal expressa em contrário, entram em vigor:
I – Os atos normativos administrativos, expedidos pelas autoridades competentes, na data de sua publicação oficial;
II – As decisões administrativas, singulares ou colegiadas, às quais a lei atribua eficácia normativa, 30 (trinta) dias corridos após sua publicação, salvo se fixado prazo diverso no próprio ato;
III – Os convênios administrativos ou tributários celebrados com outros entes federativos ou entidades públicas, na data neles prevista, ou, na ausência de previsão, na data de sua publicação oficial.

Art. 249. As normas tributárias municipais não poderão retroagir para prejudicar o contribuinte, exceto nos casos expressamente autorizados pelo Código Tributário Nacional ou pela Constituição Federal, mediante disposição legal específica.

Capítulo III
DA APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 250. A legislação tributária do Município aplica-se imediatamente aos fatos geradores futuros e aos fatos geradores pendentes, assim considerados aqueles cuja ocorrência já tenha se iniciado, mas ainda não esteja completa no momento da entrada em vigor da norma.

Art. 251. A lei tributária poderá ser aplicada a ato ou fato pretérito, nas seguintes hipóteses:
I – Quando se tratar de norma expressamente interpretativa, mesmo que em sentido diverso ao da norma anterior, desde que não implique imposição de penalidade relativa à infração aos dispositivos anteriormente interpretados;
II – Tratando-se de ato ou fato ainda não definitivamente julgado, quando:
a) A nova lei deixe de qualificá-lo como infração;
b) A nova lei deixe de considerá-lo contrário à exigência de ação ou omissão prevista anteriormente, desde que o ato não tenha sido fraudulento nem tenha implicado em falta de pagamento do tributo;
c) A nova lei comine penalidade menos severa que a prevista na legislação vigente à época da prática do ato ou fato.

Capítulo IV
DA INTERPRETAÇÃO E DA INTEGRAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 252. A legislação tributária municipal será interpretada conforme as disposições deste Capítulo, observando-se os princípios constitucionais e os preceitos do Código Tributário Nacional.

Art. 253. Na ausência de disposição expressa, a autoridade administrativa competente utilizará, sucessivamente e na seguinte ordem, os seguintes critérios para aplicar a legislação tributária: I – A analogia; II – Os princípios gerais do direito tributário; III – Os princípios gerais do direito público; IV – A equidade.

§ 1º O emprego da analogia não poderá resultar na exigência de tributo não previsto em lei.

§ 2º O uso da equidade não poderá implicar a dispensa do pagamento de tributo legalmente devido.

§ 3º Os princípios e institutos do direito privado poderão ser utilizados para a definição do conteúdo e do alcance de seus conceitos, quando mencionados expressa ou implicitamente na legislação tributária, mas não para definição de efeitos tributários.

Art. 254. A legislação tributária não poderá alterar a definição, o conteúdo ou o alcance de institutos, conceitos e formas do direito privado, utilizados, expressa ou implicitamente, pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado ou pela Lei Orgânica Municipal, para fins de delimitação de competência tributária.

Art. 255. Serão interpretadas literalmente as disposições da legislação tributária municipal que versem sobre:
I – Exclusão ou suspensão do crédito tributário;
II – Outorga de isenção;
III – Dispensa do cumprimento de obrigações acessórias.

Art. 256. Em caso de dúvida quanto à aplicação de penalidades tributárias, as disposições que definam infrações ou cominem sanções serão interpretadas da forma mais favorável ao sujeito passivo, especialmente quando houver dúvida quanto:
I – À capitulação legal do fato;
II – À natureza ou às circunstâncias materiais do fato, ou à extensão de seus efeitos;
III – À autoria, à imputabilidade ou à punibilidade;
IV – À natureza da penalidade aplicável ou à sua graduação.

TÍTULO II
DA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 257. A atribuição constitucional da competência tributária do Município compreende a competência legislativa plena, nos limites fixados pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado e pela Lei Orgânica Municipal, observadas as disposições desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Os tributos cuja receita seja distribuída, no todo ou em parte, a outras pessoas jurídicas de direito público, pertencem à competência legislativa da entidade à qual tenha sido atribuída a receita.

Art. 258. A competência tributária é indelegável, salvo quanto à atribuição das funções de:
I – Arrecadar ou fiscalizar tributos;
II – Executar leis, serviços, atos ou decisões administrativas em matéria tributária.

§ 1º A atribuição poderá ser conferida por uma pessoa jurídica de direito público a outra, observadas as normas do art. 18 da Constituição Federal, e compreenderá as garantias e os privilégios processuais da pessoa jurídica que a delegar.

§ 2º A atribuição poderá ser revogada, a qualquer tempo, por ato unilateral da pessoa jurídica delegante.

§ 3º Não constitui delegação de competência o encargo, conferido a pessoas de direito privado, de arrecadação de tributos na condição de meros agentes arrecadadores.

Art. 259. O não exercício da competência tributária atribuída ao Município pela Constituição Federal não transfere tal competência a outro ente da Federação, permanecendo a titularidade inalterada.

Capítulo II
DAS LIMITAÇÕES DA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA

Art. 260. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado ao Município:
I – Exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;
II – Instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, sendo vedada qualquer distinção em razão da ocupação profissional ou função exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;
III – Cobrar tributos:
a) Em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;
b) No mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;
c) Antes de decorridos noventa dias da data da publicação da lei que os instituiu ou aumentou, observado o disposto na alínea "b" deste inciso;
IV – Utilizar tributo com efeito de confisco;
V – Estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens, por meio de tributos municipais, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Poder Público;
VI – Instituir impostos sobre:
a) Patrimônio, renda ou serviços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos demais Municípios;
b) Templos de qualquer culto;
c) Patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais de trabalhadores e das instituições de educação e assistência social sem fins lucrativos, observados os requisitos do art. 263 desta Lei Complementar;
d) Livros, jornais, periódicos e o papel destinado à sua impressão;
e) Fonogramas e videofonogramas musicais produzidos no Brasil, contendo obras musicais ou literomusicais de autores brasileiros e/ou obras em geral, interpretadas por artistas brasileiros bem como os suportes materiais ou arquivos digitais que os contenham, salvo na etapa de replicação industrial de mídias ópticas de leitura a laser.

§ 1º A vedação constante da alínea "c" do inciso III não se aplica à fixação da base de cálculo do IPTU, conforme o §1º do art. 150 da Constituição Federal.

§ 2º A vedação da alínea "a" do inciso VI deste artigo é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo poder público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços vinculados às suas finalidades essenciais, ou às delas decorrentes.

§ 3º As vedações da alínea "a" do inciso VI e do § 2º deste artigo, não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com exploração de atividades econômicas, regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exoneram o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.

§ 4º As imunidades previstas nas alíneas "b" e "c" do inciso VI compreendem apenas o patrimônio, a renda e os serviços relacionados às finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

§ 5º A legislação municipal deverá prever mecanismos para garantir que os consumidores sejam informados sobre os tributos incidentes sobre mercadorias e serviços.

§ 6º Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição, sem prejuízo do disposto na alínea "g" do inciso XII do § 2º do art. 155 da Constituição Federal.

§ 7º A lei poderá atribuir ao sujeito passivo de obrigação tributária a condição de responsável pelo pagamento de imposto ou contribuição cujo fato gerador deva ocorrer posteriormente, assegurada a imediata e preferencial restituição da quantia paga caso não se realize o fato gerador presumido.

§ 8º O disposto no inciso VI deste artigo não exclui a atribuição, por lei, às entidades nele referidas, da condição de responsáveis pelos tributos que lhes caiba reter na fonte e não a dispensa da prática de atos, previstos em lei, assegurando o cumprimento de obrigações tributárias por terceiros.

Art. 261. O disposto na alínea "c" do inciso VI do art. 260 é condicionado ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 14 da Lei nº 5.172, de 1966 – Código Tributário Nacional.

TÍTULO III
DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 262. A obrigação tributária é classificada em principal ou acessória.

§ 1º A obrigação tributária principal surge com a ocorrência do fato gerador, tem por objeto o pagamento de tributo ou de penalidade pecuniária e extingue-se com o adimplemento do crédito tributário dela decorrente.

§ 2º A obrigação tributária acessória decorre da legislação tributária e tem por objeto as prestações, positivas ou negativas, impostas ao sujeito passivo, no interesse da arrecadação ou da fiscalização dos tributos municipais.

§ 3º A inobservância da obrigação acessória converte-a em obrigação principal, unicamente no que se refere à penalidade pecuniária aplicável.

Capítulo II
DO FATO GERADOR

Art. 263. Fato gerador da obrigação principal é a situação definida em lei como necessária e suficiente à sua ocorrência.

Art. 264. Fato gerador da obrigação acessória é qualquer situação que, na forma da legislação aplicável, impõe a prática ou a abstenção de ato que não configure obrigação principal.

Art. 265. Salvo disposição de lei em contrário, considera-se ocorrido o fato gerador e existentes os seus efeitos:
I – Tratando-se de situação de fato, desde o momento em que se verifiquem as circunstâncias materiais necessárias a que produza os efeitos que normalmente lhe são próprios;
II – Tratando-se de situação jurídica, desde o momento em que esteja definitivamente constituída, nos termos do direito aplicável.

Parágrafo único. Para os efeitos do inciso II, e salvo disposição legal em contrário, os atos ou negócios jurídicos condicionais reputam-se perfeitos e acabados:
I – Sendo suspensiva a condição, a partir do momento de seu implemento;
II – Sendo resolutiva a condição, desde o momento da celebração do ato ou negócio, enquanto não verificada a condição resolutiva.

Art. 266. A autoridade administrativa poderá desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária, observados os procedimentos estabelecidos em lei.

Art. 267. A definição legal do fato gerador será interpretada abstraindo-se:
I – Da validade jurídica dos atos efetivamente praticados pelos contribuintes, responsáveis ou terceiros, bem como da natureza do seu objeto ou dos seus efeitos;
II – Dos efeitos dos fatos efetivamente ocorridos, independentemente da intenção das partes envolvidas.

Capítulo III
DO SUJEITO ATIVO

Art. 268. Para efeitos desta Lei Complementar o sujeito ativo da obrigação tributária é o Município, pessoa jurídica de direito público titular da competência para exigir o seu cumprimento em relação aos tributos municipais.

§ 1º Nos casos previstos em lei, poderá o sujeito ativo ser representado por autarquia ou demais entidades da administração indireta, quando expressamente autorizado por norma legal específica.

§ 2º O produto da arrecadação dos tributos municipais pertence ao Município, salvo as hipóteses de repartição previstas na Constituição Federal ou em convênios intergovernamentais autorizados em lei.

Capítulo IV
DO SUJEITO PASSIVO

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 269. Sujeito passivo da obrigação tributária é a pessoa natural ou jurídica obrigada ao cumprimento da obrigação tributária, principal ou acessória.

§ 1º O sujeito passivo da obrigação principal pode ser:
I – Contribuinte, quando tenha relação pessoal e direta com a situação que constitua o respectivo fato gerador;
II – Responsável, quando, sem revestir a condição de contribuinte, sua obrigação decorra de disposição expressa de lei.

§ 2º O sujeito passivo da obrigação acessória é aquele obrigado, nos termos da legislação tributária, a praticar ou se abster de atos no interesse da arrecadação ou da fiscalização.

Art. 270. Salvo disposições de lei em contrário, as convenções particulares, relativas à responsabilidade pelo pagamento de tributos, não podem ser opostas à Fazenda Pública Municipal, para modificar a definição legal do sujeito passivo das obrigações tributárias correspondentes.

Seção II
Da Solidariedade

Art. 271. São solidariamente obrigadas ao pagamento do tributo e acréscimos legais:
I – As pessoas que tenham interesse comum na situação que constitua o fato gerador da obrigação principal;
II – As pessoas expressamente designadas por lei como responsáveis solidárias;
III - A pessoa jurídica de direito privado, resultante de fusão, transformação, cisão ou incorporação, pelos tributos devidos pelas pessoas jurídicas de direito privado fusionadas, transformadas, cindidas ou incorporadas;
IV - A pessoa física ou jurídica de direito privado, adquirente de outra, por qualquer título, fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional, continuando a exploração deste, sob a mesma razão social ou não, ou sob firma individual, pelos tributos relativos ao fundo ou estabelecimento adquirido, devidos até a data do ato:
a) Integralmente, se o alienante cessar a exploração do comércio, indústria ou atividade;
b) Subsidiariamente com o alienante, se este prosseguir na exploração ou iniciar dentro de seis meses, a contar da data da alienação, nova atividade no mesmo ou em outro ramo de comércio, indústria ou profissão;
V - Todos aqueles que, mediante conluio, colaborarem para a sonegação de tributos devidos ao Município.

§ 1º O disposto no inciso II aplica-se à extinção de pessoas jurídicas de direito privado, quando qualquer sócio remanescente, ou seu espólio, continue a exploração da respectiva atividade, sob a mesma ou outra razão social, ou sob firma individual.

§ 2º A solidariedade não comporta benefício de ordem, salvo disposição expressa em contrário.

§ 3º A solidariedade alcança os juros de mora, as multas e os encargos legais, salvo disposição legal em sentido contrário.

Art. 272. Salvo disposição de lei em contrário, são os seguintes os efeitos da solidariedade:
I - O pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais;
II - A isenção ou remissão de crédito exonera todos os obrigados, salvo se outorgada pessoalmente a um deles, subsistindo, nesse caso, a solidariedade quanto aos demais pelo saldo;
III - A interrupção da prescrição, em favor ou contra um dos obrigados, favorece ou prejudica aos demais.

Seção III
Da Capacidade Tributária

Art. 273. A capacidade tributária passiva independe:
I – Da capacidade civil das pessoas naturais;
II – De estar a pessoa natural sujeita a medidas que importem privação ou limitação do exercício de atividades civis, comerciais, profissionais ou da administração direta de seus bens ou negócios;
III – De estar a pessoa jurídica regularmente constituída, bastando que configure uma unidade econômica ou profissional.

Seção IV
Do Domicílio Tributário

Art. 274. Para os fins desta Lei, considera-se domicílio tributário o local eleito pelo sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, para fins de cumprimento de suas obrigações tributárias perante a Fazenda Pública, especialmente para fins de notificações, intimações, lançamentos, comunicações e demais atos administrativos de natureza tributária.

§ 1º O domicílio tributário poderá ser preferencialmente:
I – O endereço físico indicado no Cadastro Fiscal Municipal;
II – O local de situação do imóvel, no caso de tributos incidentes sobre bens imóveis;
III – O local onde se desenvolvam as atividades do contribuinte, quando não houver indicação específica;
IV – O domicílio eletrônico instituído pelo Município, mediante aceitação expressa do contribuinte ou por meio de regulamentação específica da Administração Fazendária.

§ 2º Na ausência de eleição formal ou em caso de recusa, omissão ou inconsistência dos dados fornecidos, o domicílio tributário será fixado de ofício pela autoridade administrativa.

§ 3º Na falta de eleição, pelo contribuinte ou responsável, de domicílio tributário, na forma da legislação aplicável, considera-se como tal:
I - Quanto às pessoas naturais, a sua residência habitual, ou, sendo esta incerta ou desconhecida, o centro habitual de sua atividade;
II - Quanto às pessoas jurídicas de direito privado, o lugar da sua sede, ou em relação aos atos ou fatos que derem origem à obrigação, o de cada estabelecimento;
III - Quanto às pessoas jurídicas de direito público, qualquer de suas unidades no território do Município.

§ 4º Quando não for possível aplicar as regras dos incisos deste artigo, será considerado domicílio tributário do contribuinte ou responsável o lugar da situação dos bens ou da ocorrência dos atos ou fatos que deram origem à obrigação.

§ 5º A autoridade administrativa poderá recusar o domicílio eleito pelo contribuinte ou responsável, quando este impossibilitar ou dificultar a arrecadação ou fiscalização, hipótese em que se aplicará a regra do §3º.

Art. 275. Fica instituído o Domicílio Tributário Eletrônico (DTE) no âmbito da Administração Tributária Municipal, como meio oficial de comunicação entre o Fisco e o sujeito passivo, conforme regulamento específico.

§ 1º O Domicílio Tributário Eletrônico será utilizado para fins de:

I – Notificações e intimações administrativas, inclusive as relativas a procedimentos de lançamento, fiscalização ou cobrança;
II – Comunicações sobre decisões em processos tributários, mesmo que não possuam caráter público;
III – Respostas a consultas formais de contribuintes;
IV – Atos relacionados à concessão, manutenção ou cancelamento de regimes especiais de tributação;
V – Outras comunicações de interesse fiscal ou administrativo, conforme regulamento.

§ 2º A ciência do sujeito passivo considerar-se-á efetivada no momento da abertura da mensagem no sistema eletrônico ou, automaticamente, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias contados da data de disponibilização da comunicação no DTE, salvo disposição em contrário estabelecida em regulamento.
§ 3º A regulamentação do DTE disporá sobre:
I – O credenciamento obrigatório ou voluntário dos contribuintes;
II – Os meios de acesso e os requisitos de segurança;
III – As hipóteses de suspensão ou cancelamento do credenciamento;
IV – As situações excepcionais que justifiquem o uso de comunicações físicas.

Capítulo V
DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 276. Sem prejuízo das disposições previstas no Código Tributário Nacional e das regras específicas definidas para cada tributo municipal, o Município poderá atribuir, por meio de lei, a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação.

Seção II
Da Responsabilidade dos Sucessores

Art. 277. O disposto nesta Seção aplica-se, por igual, aos créditos tributários definitivamente constituídos ou em curso de constituição à data dos atos nela referidos, e aos constituídos posteriormente aos mesmos atos, desde que relativos a obrigações tributárias surgidas até a referida data.

Art. 278. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação.

Parágrafo único. No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço.

Art. 279. São pessoalmente responsáveis, nos termos do art. 131 do Código Tributário Nacional:
I - O adquirente ou remitente, pelos tributos relativos aos bens adquiridos ou remidos;
II - O sucessor a qualquer título e o cônjuge meeiro, pelos tributos devidos pelo de cujus até a data da partilha ou adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão do legado ou da meação;
III - o espólio, pelos tributos devidos pelo de cujus até a data da abertura da sucessão.

Art. 280. A pessoa jurídica de direito privado que resultar de fusão, transformação ou incorporação de outra ou em outra é responsável pelos tributos devidos até a data do ato pelas pessoas jurídicas de direito privado fusionadas, transformadas ou incorporadas.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos casos de extinção de pessoas jurídicas de direito privado, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente, ou seu espólio, sob a mesma ou outra razão social, ou sob firma individual.

Art. 281. A pessoa física ou jurídica de direito privado que adquirir de outra, por qualquer título, fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional, e continuar a respectiva exploração, sob a mesma ou outra razão social ou sob firma ou nome individual, responde pelos tributos, relativos ao fundo de comércio ou estabelecimento adquirido, devidos até a data do ato:
I - Integralmente, se o alienante cessar a exploração do comércio, indústria ou atividade;
II - Subsidiariamente com o alienante, se este prosseguir na exploração ou iniciar dentro de seis meses a contar da data da alienação, nova atividade no mesmo ou em outro ramo de comércio, indústria ou profissão.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não se aplica na hipótese de alienação judicial: I - Em processo de falência; II - De filial ou unidade produtiva isolada, em processo de recuperação judicial.

§ 2º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo quando o adquirente for:
I - Sócio da sociedade falida ou em recuperação judicial, ou sociedade controlada pelo devedor falido ou em recuperação judicial;
II - Parente, em linha reta ou colateral até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do devedor falido ou em recuperação judicial ou de qualquer de seus sócios; ou
III - Identificado como agente do falido ou do devedor em recuperação judicial com o objetivo de fraudar a sucessão tributária.

Seção III
Da Responsabilidade de Terceiros

Art. 282. Nos casos de impossibilidade de exigência do cumprimento da obrigação principal pelo contribuinte, respondem solidariamente com este nos atos em que intervierem ou pelas omissões de que forem responsáveis:
I - Os pais, pelos tributos devidos por seus filhos menores;
II - Os tutores e curadores, pelos tributos devidos por seus tutelados ou curatelados;
III - Os administradores de bens de terceiros, pelos tributos devidos por estes;

IV - O inventariante, pelos tributos devidos pelo espólio; V - O síndico, o comissário e o administrador judicial, pelos tributos devidos pela massa falida, pelo concordatário e o devedor em recuperação judicial;
VI - Os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, pelos tributos devidos sobre os atos praticados por eles, ou perante eles, em razão do seu ofício;
VII - Os sócios, no caso de liquidação de sociedade de pessoas.

Parágrafo único. O disposto neste artigo só se aplica, em matéria de penalidades, às de caráter moratório.

Art. 283. São pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes a obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poderes ou infração de lei, contrato social ou estatutos:
I - As pessoas referidas no artigo anterior;
II - Os mandatários, prepostos e empregados;
III - Os diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado.

Seção IV
Da Responsabilidade por Infrações

Art. 284. Salvo disposição de lei em contrário, a responsabilidade por infrações à legislação tributária independe da intenção do agente ou do responsável e da efetividade, natureza e extensão dos efeitos do ato.

Art. 285. A responsabilidade é pessoal ao agente:
I - Quanto às infrações conceituadas por lei como crimes ou contravenções, salvo quando praticadas no exercício regular de administração, mandato, função, cargo ou emprego, ou no cumprimento de ordem expressa emitida por quem de direito;
II - Quanto às infrações em cuja definição o dolo específico do agente seja elementar;
III - Quanto às infrações que decorram direta e exclusivamente de dolo específico:
a) das pessoas referidas no art. 131 do Código Tributário Nacional, contra aquelas por quem respondem;
b) dos mandatários, prepostos ou empregados, contra seus mandantes, preponentes ou empregadores;
c) dos diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado, contra estas.

Art. 286. A responsabilidade é excluída pela denúncia espontânea da infração, acompanhada, se for o caso, do pagamento do tributo devido e dos juros de mora, ou do depósito da importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante do tributo dependa de apuração.

Parágrafo único. Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização, relacionados com a infração.

TÍTULO IV
DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 287. O crédito tributário decorre da obrigação principal e tem a mesma natureza desta.

Parágrafo único. O crédito tributário compreende os valores referentes ao tributo, à atualização monetária, aos juros, à multa moratória e à penalidade pecuniária, quando for o caso.

Art. 288. As circunstâncias que modificam o crédito tributário, sua extensão ou seus efeitos, ou as garantias ou os privilégios a ele atribuídos, ou que excluem a sua exigibilidade não afetam a obrigação tributária que lhe deu origem.

Art. 289. O crédito tributário regularmente constituído somente se modifica ou extingue, ou tem sua exigibilidade suspensa ou excluída, nos casos previstos no Código Tributário Nacional, fora dos quais não podem ser dispensadas, sob pena de responsabilidade funcional na forma da lei, a sua efetivação ou as respectivas garantias.

Capítulo II
DA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Seção I
Do Lançamento

Art. 290. Compete, privativamente, à administração tributária constituir o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, sendo caso, propor a aplicação da penalidade cabível.

Parágrafo único. A atividade administrativa de lançamento é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 291. Salvo disposição de lei em contrário, quando o valor tributário esteja expresso em moeda estrangeira, no lançamento far-se-á sua conversão em moeda nacional ao câmbio do dia da ocorrência do fato gerador da obrigação.

Art. 292. O lançamento reporta-se à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e rege-se pela lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada.

§ 1º Aplica-se ao lançamento a legislação que, posteriormente à ocorrência do fato gerador da obrigação, tenha instituído novos critérios de apuração ou processos de fiscalização, ampliado os poderes de investigação das autoridades administrativas, ou outorgado ao crédito maiores garantias ou privilégios, exceto, neste último caso, para o efeito de atribuir responsabilidade tributária a terceiros.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica aos impostos lançados por períodos certos de tempo, desde que a respectiva lei fixe expressamente a data em que o fato gerador se considera ocorrido.

Art. 293. O lançamento regularmente notificado ao sujeito passivo só pode ser alterado em virtude de:
I - Impugnação do sujeito passivo;
II - Recurso de ofício;
III - Iniciativa de ofício da autoridade administrativa, nos casos previstos nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. A revisão do lançamento só pode ser iniciada enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública.

Art. 294. Quando a legislação atribuir ao sujeito passivo o dever de antecipar o pagamento do tributo, sem prévio exame da autoridade administrativa, o lançamento considerar-se-á realizado quando a Fazenda Pública tomar ciência da atividade exercida, mediante a homologação tácita ou expressa do valor recolhido.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da ocorrência do fato gerador, sem que a Fazenda Pública tenha se manifestado expressamente, considera-se homologado o lançamento, extinguindo-se definitivamente o crédito tributário, salvo comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

Art. 295. O lançamento será efetuado com base nas informações constantes do Cadastro Fiscal Municipal e nas declarações prestadas pelo sujeito passivo, observados os prazos e as condições estabelecidas nesta Lei e em regulamento próprio.

Art. 296. Com o objetivo de verificar a exatidão das declarações prestadas pelo contribuinte ou responsável e apurar, com precisão, a natureza e o montante dos créditos tributários devidos, poderá a Administração Tributária Municipal:
I – Exigir, a qualquer tempo, a apresentação de livros, documentos, registros e comprovantes referentes a atos e operações que constituam ou possam constituir fato gerador de obrigação tributária;
II – Realizar inspeções nos locais e estabelecimentos onde se exercem atividades sujeitas à tributação, ou nos bens e serviços que constituam matéria tributável;
III – Requisitar informações, documentos, comunicações verbais ou escritas dos contribuintes e de terceiros;
IV – Notificar o contribuinte ou responsável para comparecimento às repartições fazendárias;
V – Requerer ordem judicial sempre que indispensável à realização de diligências ou inspeções, inclusive quanto ao acesso a livros, documentos, bens, imóveis e estabelecimentos.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas no inciso V, os agentes da Administração deverão lavrar termo de diligência, indicando de forma detalhada os elementos examinados.

Art. 297. É facultado aos agentes fiscais o arbitramento da base de cálculo, sempre que ocorrer sonegação ou omissão de informações que impossibilitem a determinação exata do montante devido.

Art. 298. A notificação do lançamento efetuado de ofício será realizada por qualquer dos seguintes meios, observada a validade jurídica e a segurança da comunicação, não havendo entre eles ordem de preferência:
I – Por meio eletrônico, mediante envio ao domicílio tributário eletrônico instituído e autorizado pelo sujeito passivo, por registro em meio digital oficial de comunicação da Administração Tributária ou por registro em meio magnético ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo;
II – Pessoalmente, mediante entrega direta ao sujeito passivo, ao seu representante legal, mandatário ou preposto, com comprovação da ciência ou da recusa em recebê-la;
III – Por via postal, com aviso de recebimento (AR), enviado ao domicílio tributário do sujeito passivo, ainda que recebido por terceiro.

§ 1º Frustrada a intimação do sujeito passivo por um dos meios previstos no caput deste artigo ou quando o sujeito passivo tiver sua inscrição declarada inapta perante o cadastro fiscal, será realizado por meio de edital, publicado uma única vez no Diário Oficial do Município, podendo ainda ser publicada no endereço da administração tributária na internet ou em dependência, franqueada ao público, do órgão encarregado da intimação.

§ 2º Considera-se feita a notificação:
I – Na data da ciência pessoal ou da recusa expressa do recebimento;
II – Na data registrada no aviso de recebimento da via postal ou, na ausência desta, 10 (dez) dias após a data da expedição;
III – Na data em que o contribuinte acessar a comunicação no sistema eletrônico da Fazenda, ou, se não o fizer, no 10º (décimo) dia após a disponibilização da mensagem eletrônica;
IV – 10 (dez) dias após a publicação do edital, se esse for o meio utilizado.

§ 3º Para fins de intimação, considera-se domicílio tributário do sujeito passivo:
I - O endereço postal por ele fornecido, para fins cadastrais, à administração tributária; e
II - O endereço eletrônico a ele atribuído pela administração tributária, desde que autorizado pelo sujeito passivo.

§ 4º A Fazenda Pública poderá, por regulamento, definir regras complementares para implementação, acesso e segurança do domicílio tributário eletrônico, bem como para os procedimentos de intimação.

Art. 299. A notificação de lançamento deverá conter, no mínimo:
I – A identificação do sujeito passivo e o respectivo domicílio tributário;
II – A denominação e o exercício a que se refere o tributo ou crédito lançado;
III – O valor do tributo, a base de cálculo, a alíquota e demais encargos eventualmente incidentes;
IV – O prazo para recolhimento ou para interposição de impugnação administrativa;
V – A comprovação de recebimento da notificação, quando não realizada por edital.

Seção II
Das Modalidades de Lançamento

Art. 300. O lançamento por declaração é efetuado com base na declaração do sujeito passivo ou de terceiros, quando um ou outro, na forma da legislação tributária, presta à autoridade administrativa informações sobre matéria de fato, indispensáveis à sua efetivação.

§ 1º A retificação da declaração por iniciativa do próprio declarante, quando vise a reduzir ou a excluir tributo, só é admissível mediante comprovação do erro em que se funde, e antes de notificado o lançamento.

§ 2º Os erros contidos na declaração e apuráveis pelo seu exame serão retificados de ofício pela autoridade administrativa a quem competir a revisão daquela.

Art. 301. Quando o cálculo do tributo tenha por base, ou tome em consideração, o valor ou o preço de bens, direitos, serviços ou atos jurídicos, a autoridade lançadora, mediante processo regular, arbitrará aquele valor ou preço, sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, ressalvada, em caso de contestação, avaliação contraditória, administrativa ou judicial.

Art. 302. O lançamento é efetuado e revisto de ofício pela autoridade administrativa quando: I - A lei assim o determine;
II - A declaração não seja prestada, por quem de direito, no prazo e na forma da legislação tributária;
III - A pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração nos termos do inciso II deste artigo, deixe de atender, no prazo e na forma da legislação tributária, a pedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa, recuse-se a prestá-lo ou não o preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade;
IV - Se comprove falsidade, erro ou omissão quanto a qualquer elemento definido na legislação tributária como sendo de declaração obrigatória;
V - Se comprove omissão ou inexatidão, por parte da pessoa legalmente obrigada, no exercício da atividade a que se refere o lançamento por homologação;
VI - Se comprove ação ou omissão do sujeito passivo, ou de terceiro legalmente obrigado, que dê lugar à aplicação de penalidade pecuniária;
VII - Se comprove que o sujeito passivo, ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação;
VIII – Deva ser apreciado fato não conhecido ou não provado por ocasião do lançamento anterior;
IX - Se comprove erro de lançamento apurado pela administração tributária;
X - Se comprove que, no lançamento anterior, ocorreu fraude ou falta funcional da autoridade que o efetuou, ou omissão, pela mesma autoridade, de ato ou formalidade especial.

Parágrafo único. A revisão do lançamento só pode ser iniciada enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública Municipal de constituir o crédito.

Art. 303. O lançamento por homologação ocorre quando a legislação atribua ao sujeito passivo o dever de antecipar o pagamento do tributo sem prévio exame da autoridade administrativa, e opera-se pelo ato em que a referida autoridade, tomando conhecimento da atividade assim exercida pelo obrigado, expressamente a homologa.

§ 1º O pagamento antecipado pelo obrigado nos termos deste artigo, extingue o crédito, sob condição resolutória da ulterior homologação ao lançamento.

§ 2º Não influem sobre a obrigação tributária quaisquer atos anteriores à homologação, praticados pelo sujeito passivo ou por terceiro, visando à extinção total ou parcial do crédito.

§ 3º Os atos a que se refere o § 2º deste artigo, serão considerados na apuração do saldo porventura devido e, sendo o caso, na imposição de penalidade, ou sua graduação.

§ 4º Se a lei não fixar prazo para a homologação, o prazo será de 5 (cinco) anos, a contar da ocorrência do fato gerador.

§ 5º Expirado o prazo previsto no § 4º deste artigo, sem que a Fazenda Pública Municipal se tenha pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

Capítulo III
DA SUSPENSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 304. Suspendem a exigibilidade do crédito tributário:
I - Moratória;
II - O depósito do seu montante integral;
III - As reclamações e os recursos, nos termos desta Lei Complementar e outras aplicáveis ao processo tributário administrativo;
IV - A concessão de medida liminar em mandado de segurança;
V - A concessão de tutela de urgência, em outras espécies de ação judicial;
VI - O parcelamento.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja suspenso, ou dela consequentes.

Seção II
Da Moratória

Art. 305. A moratória somente pode ser concedida:
I - Em caráter geral;
II - Em caráter individual, por despacho da autoridade administrativa, desde que autorizada por lei.

Parágrafo único. A lei concessiva de moratória pode circunscrever expressamente a sua aplicabilidade a determinada região do Município, ou a determinada classe ou categoria de sujeitos passivos.

Art. 306. A lei que conceda moratória em caráter geral ou autorize sua concessão em caráter individual especificará, sem prejuízo de outros requisitos:
I - O prazo de duração do favor;
II - As condições da concessão do favor em caráter individual;
III - Sendo caso:
a) os tributos a que se aplica;
b) o número de prestações e seus vencimentos, dentro do prazo a que se refere o inciso I deste artigo, podendo atribuir a fixação de uns e de outros à autoridade administrativa, para cada caso de concessão em caráter individual; c) as garantias que devem ser fornecidas pelo beneficiado no caso de concessão em caráter individual.

Art. 307. Salvo disposição de lei em contrário, a moratória somente abrange os créditos definitivamente constituídos à data da lei ou do despacho que a conceder, ou cujo lançamento já tenha sido iniciado àquela data por ato regularmente notificado ao sujeito passivo.

Parágrafo único. A moratória não aproveita os casos de dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo ou do terceiro em benefício daquele.

Art. 308. A concessão da moratória em caráter individual não gera direito adquirido e será revogada de ofício, sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumprira ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cobrando-se o crédito acrescido de juros e multa de mora:
I - Com imposição da penalidade cabível, nos casos de dolo ou simulação do beneficiado, ou de terceiro em benefício daquele;
II - Sem imposição de penalidade, nos demais casos.

§ 1º No caso do inciso I deste artigo, o tempo decorrido entre a concessão da moratória e sua revogação não se computa para efeito da prescrição do direito à cobrança do crédito.

§ 2º No caso do inciso II deste artigo, a revogação só pode ocorrer antes de prescrito o referido direito.

Seção III
Do Parcelamento

Art. 309. Os créditos tributários constituídos, inclusive os inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, poderão ser objeto de parcelamento, na forma e condições estabelecidas nesta Lei Complementar e em seu regulamento.

Parágrafo único. O parcelamento poderá abranger:
I – Créditos declarados pelo sujeito passivo;
II – Créditos constituídos ainda não inscritos em dívida ativa;
III – Créditos já inscritos em dívida ativa;
IV – Créditos ajuizados.

Art. 310. O parcelamento será concedido mediante requerimento do sujeito passivo, conforme disposto no regulamento.

§ 1º Os créditos tributários serão consolidados e atualizados nos termos da legislação vigente, considerando-se como marco inicial a data da formalização do requerimento.

§ 2º O parcelamento não configura novação nos termos do inciso I do art. 360 do Código Civil.

§ 3º Após o pagamento da primeira parcela, e desde que não haja parcelas vencidas, considera-se suspensa a exigibilidade dos créditos tributários incluídos no parcelamento

Art. 311. A formalização do parcelamento implica:
I – Confissão irrevogável e irretratável da dívida, com reconhecimento expresso de sua certeza e liquidez;
II – Produção dos efeitos do parágrafo único do art. 174 do CTN e do inciso VI do art. 202 do Código Civil.

§ 1º A adesão ao parcelamento importa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo, bem como desistência dos já interpostos.

§ 2º O reparcelamento poderá ser concedido ao sujeito passivo inadimplente, desde que seja recolhido, no ato do novo pedido, no mínimo 10% (dez por cento) do saldo devedor remanescente.

§ 3º O parcelamento poderá ser cancelado pela autoridade competente caso não haja nenhuma parcela quitada, ou, havendo pagamento parcial, mediante requerimento do sujeito passivo e análise da repartição responsável.

Art. 312. O parcelamento ordinário poderá ser concedido em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas, observado o seguinte:

§ 1º O valor mínimo de cada parcela será de:
I - R$100,00 (cem reais) para pessoas físicas; e
II - R$ 200,00 (duzentos reais) para as pessoas jurídicas.

§ 2º Sobre o valor das parcelas incidirão de juros e atualização monetária à razão de 1,0% (um por cento) ao mês, e, em caso de inadimplemento, aplicar-se-á multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento).

§ 3º Considerar-se-á:
I – Formalizado o parcelamento, com o pagamento da primeira parcela;

II – Vencido o parcelamento, nas hipóteses de:
a) Atraso de 3 (três) parcelas alternadas ou consecutivas;
b) Atraso superior a 90 (noventa) dias de qualquer parcela;
c) Descumprimento das demais condições legais ou regulamentares.

§ 4º O cancelamento do parcelamento acarretará:
I – Antecipação do vencimento das demais parcelas;
II – Inscrição em dívida ativa e ajuizamento da execução fiscal, com dedução dos valores pagos.

Art. 313. O empresário ou a sociedade empresária que pleitear ou tiver deferido o processamento da recuperação judicial, nos termos da Lei Federal nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, poderá requerer o parcelamento dos seus débitos tributários com o Município, em até 96 (noventa e seis) parcelas mensais e sucessivas, mediante requerimento administrativo.

§ 1º O parcelamento poderá abranger a totalidade dos débitos tributários, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive os ajuizados, ressalvados aqueles já incluídos em outros parcelamentos ativos ou específicos.

§ 2º Sobre o valor de cada parcela incidirão juros e atualização monetária à razão de 1,0% (um por cento) ao mês, e, em caso de inadimplemento, aplicar-se-á multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento).
§ 3º O sujeito passivo deverá comprovar, no momento do requerimento, a protocolização do pedido de recuperação judicial e, no prazo de 60 (sessenta) dias após o deferimento da recuperação, apresentar cópia da decisão judicial que a concedeu.

§ 4º O parcelamento será automaticamente cancelado em caso de:
I – Indeferimento do processamento da recuperação judicial;
II – Decretação de falência da empresa requerente;
III – Inadimplência superior a 3 (três) parcelas alternadas ou consecutivas.

§ 5º A concessão do parcelamento não implica a liberação de bens ou direitos do devedor ou de seus responsáveis que tenham sido constituídos em garantia dos respectivos créditos tributários.

§ 6º O pedido de parcelamento implica:
I – Confissão irretratável dos débitos incluídos;
II – Renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos.

Art. 314. O contribuinte poderá usufruir, a qualquer tempo, de até dois parcelamentos ordinários ativos com o Município, exceto quando se tratar de parcelamento previsto em legislação específica ou programa especial de regularização fiscal.

§ 1º Novos pedidos de parcelamento ordinário somente serão admitidos mediante:
I – Quitação ou cancelamento dos parcelamentos anteriores; ou
II – Reparcelamento da dívida, nos termos desta Lei, limitado a uma única vez e mediante pagamento de entrada mínima correspondente a 20% (vinte por cento) do saldo consolidado.

§ 2º Em caso de indeferimento, cancelamento por inadimplência ou desistência voluntária, o novo parcelamento só poderá ser requerido após o decurso de 180 (cento e oitenta) dias.

Capítulo IV
DA EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO E NÃO TRIBUTÁRIO

Seção I
Das Modalidades de Extinção

Art. 315. Extinguem o crédito tributário e não tributário:
I - O pagamento;
II - A compensação;
III - A transação;
IV - A remissão;
V - A prescrição e a decadência;
VI - A conversão de depósito em renda;
VII - O pagamento antecipado e a homologação do lançamento nos termos desta Lei Complementar;
VIII - A consignação em pagamento, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 164 da Lei federal nº 5.172, de 1966;
IX - A decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na esfera administrativa, que não mais possa ser objeto de ação anulatória;
X - A decisão judicial transitada em julgado;
XI - A dação em pagamento em bens imóveis, na forma e condições estabelecidas nesta Lei Complementar e em regulamento.

Parágrafo único. Os efeitos da extinção total ou parcial do crédito ficam sujeitos à ulterior verificação de irregularidade na sua constituição, observado o disposto nesta Lei Complementar.

Seção II
Do Pagamento

Art. 316. A imposição de penalidade não ilide o pagamento integral do crédito tributário e não tributário.

Art. 317. O pagamento de um crédito não importa em presunção de pagamento:
I - Quando parcial, das prestações em que se decomponha;
II - Quando total, de outros créditos referentes ao mesmo ou a outros tributos.

Art. 318. O pagamento será efetuado em moeda corrente na rede bancária autorizada.

§ 1º Ato normativo do titular do órgão municipal de administração tributária, fixará o Calendário Fiscal do Município para cada exercício, onde disciplinará a forma, os prazos e as condições para o pagamento dos tributos municipais.

§ 2º O Município, com a interveniência do órgão municipal responsável, fica autorizado a contratar serviços de arrecadação por meio de pagamento com cartões de crédito ou débito, bem como de novas opções de pagamento idôneas que estiverem sendo praticadas, na forma que dispuser o regulamento.

Art. 319. Na ausência de previsão específica nesta Lei Complementar, todos os créditos tributários e não tributários, de natureza fiscal ou não, quando inadimplentes, ficam sujeitos aos seguintes acréscimos legais após a data do seu vencimento, com incidência de juros e atualização monetária à razão de 1,0% (um por cento) ao mês, e, em caso de inadimplemento, aplicar-se-á multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento).

§ 1º As multas administrativas e fiscais, serão aplicadas quando for apurada ação ou omissão do contribuinte que importe em inobservância ao disposto na legislação municipal.

§ 2º Quando a cobrança ocorrer por ação executiva, o sujeito passivo responderá, ainda, pelas custas, honorários e demais despesas judiciais, salvo se a execução for extinta por iniciativa da Fazenda Pública Municipal.

§ 3º O disposto neste artigo também se aplica aos créditos fiscais que não possuam regra própria de cálculo de atualização monetária e de acréscimos moratórios.

§ 4º Não incidirá multa de mora sobre o valor das multas prevista no § 1º deste artigo, ainda que vencidas.

§ 5º Incidirá atualização monetária sobre o valor das multas previstas no § 1º deste artigo, vincendas e vencidas, conforme previsto no inciso I deste artigo.

Art. 320. O contribuinte notificado para cumprimento da obrigação principal, que atendendo ao chamado da Fazenda Pública Municipal, efetuar o pagamento do tributo devido, terá redução das multas desta Lei Complementar, de 50% (cinquenta por cento) quando o pagamento das importâncias exigidas for efetuado no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da ciência do auto de infração.

§ 1º As reduções serão concedidas sem prejuízo do pagamento dos demais acréscimos legais.

§ 2º Os contribuintes que, antes de qualquer procedimento fiscal, comparecerem ao órgão municipal de administração tributária para sanar irregularidades relacionadas com descumprimento de obrigações acessórias, pagarão as penalidades previstas, com redução de 100% (cem por cento) na multa administrativa.

§ 3º O pagamento do débito pelo sujeito passivo, nos prazos previstos neste artigo, dará por findo o contraditório.

Art. 321. Não tendo o sujeito passivo efetuado o pagamento do crédito tributário, não tributário ou fiscal, declarado espontaneamente, constituído de ofício ou lançado por decisão administrativa, nos prazos previstos nesta Lei Complementar, em regulamento ou em Ato Normativo do órgão municipal de administração tributária, será formalizada Certidão de Dívida Ativa - CDA, para fins de promover a execução fiscal, independente de notificação.

Parágrafo único. Uma vez formalizada sua inscrição em dívida ativa, o município, além da execução judicial, poderá inscrever a CDA em órgãos de proteção ao crédito e/ou protestar o referido título.

Art. 322. O valor informado por meio de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e) e/ou de Declarações apresentadas em software disponibilizado pela Administração Tributária configura confissão de dívida feita a Administração Tributária pelo sujeito passivo e equivale à constituição do respectivo crédito tributário, dispensando-se para esse efeito, qualquer outra providência por parte da Administração Tributária.

§ 1º Para efeitos do disposto no caput deste artigo, o crédito considera-se constituído na data da emissão da NFS-e, da efetivação da declaração ou na data prevista para seu pagamento, o que ocorrer por último.

§ 2º Os valores declarados pelo contribuinte ou responsável na forma do caput deste artigo, não pagos, pagos a menor ou não parcelados, serão inscritos em dívida ativa do Município.

§ 3º A Administração Tributária poderá efetuar a cobrança extrajudicial do valor apurado, previamente à sua inscrição em dívida ativa do município.

§ 4º Uma vez formalizada sua inscrição em dívida ativa, o município, além da execução judicial, poderá inscrever a CDA em órgãos de proteção ao crédito e/ou protestar o referido título.

Seção III
Do Pagamento Indevido e Restituição

Art. 323. O sujeito passivo tem direito, à restituição total ou parcial do tributo, na modalidade de extinção do crédito por pagamento, nos seguintes casos:
I - Cobrança ou pagamento espontâneo de crédito fiscal indevido ou maior que o devido, ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido, com a extinção do direito de pleitear a restituição no prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da extinção do crédito tributário;
II - Erro na identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento, com a extinção do direito de pleitear a restituição no prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da extinção do crédito tributário;

III - Reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória, com a extinção do direito de pleitear a restituição no prazo de 5 (cinco) anos, contados da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa ou passar em julgado a decisão judicial que tenha reformado, anulado, revogado ou rescindido a decisão condenatória.

§ 1º Ficam proibidos de receber créditos e restituição de indébitos, os sujeitos passivos que possuírem débitos de qualquer natureza com o Município, momento em que será determinada a compensação dos respectivos valores.

§ 2º O disposto neste artigo também se aplica aos débitos do Simples Nacional nos quais estejam incluídos o ISS, sendo vedada a compensação do imposto municipal com o imposto federal.

Art. 324. A restituição total ou parcial do crédito incidirá sobre o valor recebido, incluindo o valor integral do crédito mais encargos moratórios e penalidades pecuniárias, na proporção da restituição do tributo devido, mediante decisão administrativa ou judicial.

§ 1º O valor a ser restituído total ou parcialmente, será atualizado monetariamente aplicando-se o mesmo índice de atualização monetária em vigor para os créditos tributários e não tributários, da data do recebimento até a data da efetivação da restituição.

§ 2º A restituição de tributos que comportem, por sua natureza, transferência do respectivo encargo financeiro, somente será feita a quem prove haver assumido o referido encargo, ou, no caso de tê-lo transferido a terceiro, estar por este expressamente autorizado a recebê-la, nos termos do regulamento.

Art. 325. Não serão objeto de restituição as verbas relativas às custas judiciais e despesas processuais, aos emolumentos de cartório extrajudicial ou aos honorários periciais e advocatícios.

Seção IV
Da Compensação

Art. 326. Nos casos de pagamento indevido ou maior que o devido, o titular do órgão municipal de administração tributária, poderá autorizar, por meio de decisão, devidamente fundamentada em parecer jurídico, a compensação de créditos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do mesmo sujeito passivo para com a Fazenda Pública Municipal, observado o disposto em regulamento.

§ 1º Na determinação dos valores dos créditos a serem compensados aplicar-se-ão os acréscimos legais por seu inadimplemento, tanto para a Fazenda Pública Municipal, quanto para o sujeito passivo, a partir da data da exigibilidade dos respectivos créditos.

§ 2º Apurando-se, em procedimento revisional de lançamento, crédito pertencente ao sujeito passivo, a compensação poderá processar-se de ofício, automaticamente, relativos ao mesmo tributo.

§ 3º Sendo vincendo o crédito do sujeito passivo, a autoridade determinará, para os efeitos deste artigo, a apuração do seu montante, não podendo, porém, cominar redução maior que a correspondente aos juros de 1% (um por cento) ao mês pelo tempo que decorrer entre a data da compensação e a do vencimento.

§ 4º A compensação de que trata este artigo:
I - Importa em confissão irretratável da dívida e da responsabilidade tributária;
II - Extingue o crédito tributário, parcial ou integralmente, até o limite efetivamente compensado;
III - Alcança o valor devido pelo sujeito passivo relativo ao crédito tributário; e
IV - Implica na desistência de qualquer impugnação administrativa ou judicial relativa ao débito.

§ 5º O pedido de compensação ou restituição não suspende a exigibilidade do crédito tributário ou não tributário, nem a fluência dos juros de mora e dos demais acréscimos legais.

§ 6º Excluem-se da compensação os créditos objetos de cessão a terceiros.

§ 7º Não serão objeto de compensação de que trata este artigo as verbas relativas às custas e despesas processuais, honorários periciais e advocatícios e outras pronunciações de natureza diversa do crédito tributário ou não tributário.

§ 8º É vedada a compensação, objeto de contestação judicial pelo sujeito passivo, antes do trânsito em julgado da respectiva decisão judicial.

§ 9º Na compensação de que trata este artigo, será observado o seguinte: I - O valor bruto da restituição ou ressarcimento será debitado à conta do tributo a que se referir; II - A parcela utilizada para a quitação de débitos será creditada à conta do respectivo tributo.

§ 10. A compensação do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU será feito com o desconto previsto no Calendário Tributário Municipal, quando, cumulativamente: I - O pedido for efetuado antes do vencimento da parcela única; e II - O crédito for suficiente para quitar todo o débito do contribuinte.

Seção V
Da Compensação com Precatório Judicial

Art. 327. A compensação de créditos tributários com precatório judicial é condicionada, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
I - O precatório:
a) esteja incluído na Lei Orçamentária Anual - LOA do Município;
b) não seja objeto de impugnação, de recurso judicial, de ação rescisória, ou qualquer outro questionamento administrativo ou judicial pertinente à sua origem, inclusive quanto ao respectivo valor, ou em sendo questionado pelo beneficiário, haja expressa e irrevogável renúncia;
c) esteja em poder do respectivo titular, do sucessor ou do cessionário a qualquer título;
II - O crédito tributário a ser compensado não seja objeto, na esfera administrativa ou judicial, de qualquer impugnação ou recurso, ou, em sendo, haja a expressa renúncia;

III - O pedido de compensação seja submetido à análise prévia:
a) da Procuradoria Geral do Município, sobre a legalidade da compensação;
b) do órgão municipal de administração tributária, para manifestação acerca do interesse e conveniência na realização da compensação.

§ 1º Em caso de precatório expedido contra as autarquias e fundações Municipais:
I - Estas entidades fornecerão todas as informações relativas ao processo respectivo;
II - O Município somente assumirá o valor devido, exclusivamente para fins de compensação de que trata esta Seção.

§ 2º O valor do precatório e o do crédito tributário deverão ser apurados até a data do parecer da Procuradoria Geral do Município, observada a respectiva legislação.

§ 3º O regulamento desta Lei Complementar irá dispor sobre as demais condições e formalidades a serem observadas na compensação com precatório judicial.

Seção VI
Da Transação

Art. 328. O Chefe do Poder Executivo poderá autorizar a transação de crédito tributário e não tributário, objeto de ações judiciais ou de processo administrativo, mediante concessões mútuas, que importe em terminação de litígio e a consequente extinção de crédito tributário ou não tributário, observados os princípios da isonomia, da supremacia do interesse público sobre o privado, da irrenunciabilidade fiscal e o da eficiência, nos termos do regulamento.

§ 1º A celebração do termo de transação não confere qualquer direito à restituição ou à compensação de importâncias já quitadas ou compensadas.

§ 2º Em qualquer hipótese, a transação convencionada deverá ser interpretada restritivamente, assentado que por ela somente se declaram ou se reconhecem direitos relativos ao seu objeto.

§ 3º O Procurador Geral do Município é a pessoa competente para realizar a transação de crédito tributário, mediante autorização, em cada caso, do Chefe do Poder Executivo.

§ 4º Não serão objeto de transação, de que trata o caput deste artigo, as verbas relativas às custas judiciais e despesas processuais, aos emolumentos de cartório extrajudicial ou aos honorários periciais e advocatícios.

Seção VII
Da Remissão

Art. 329. A lei pode autorizar a autoridade administrativa a conceder, por despacho fundamentado, remissão total ou parcial do crédito tributário, atendendo:
I - À situação econômica do sujeito passivo;
II - Ao erro ou ignorância escusáveis do sujeito passivo, quanto a matéria de fato;
III - À diminuta importância do crédito tributário;
IV - A considerações de equidade, em relação com as características pessoais ou materiais do caso;
V - A condições peculiares a determinada região do território da entidade tributante.

Parágrafo único. O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido.

Seção VIII
Da Prescrição e Da Decadência

Art. 330. O direito de a Fazenda Pública Municipal constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:
I - Do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;
II - Da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, o lançamento anteriormente efetuado.

Parágrafo único. O direito a que se refere este artigo extingue-se, definitivamente, com o decurso do prazo nele previsto, contado da data em que tenha sido iniciada a constituição do crédito tributário pela notificação ao sujeito passivo, de qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento.

Art. 331. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em 5 (cinco) anos, contados da data da sua constituição definitiva.

Parágrafo único. A prescrição se interrompe:
I - Pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal;
II - Pelo protesto judicial ou extrajudicial;
III - Por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;
IV - Por qualquer ato inequívoco, ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

Seção IX
Da Consignação em Pagamento

Art. 332. A importância do crédito tributário pode ser consignada judicialmente pelo sujeito passivo, nos casos:
I - De recusa de recebimento, ou subordinação deste ao pagamento de outro tributo ou de penalidade, ou ao cumprimento de obrigação acessória;
II - De subordinação do recebimento ao cumprimento de exigências administrativas sem fundamento legal;
III - De exigência, por mais de uma pessoa jurídica de direito público, de tributo idêntico sobre um mesmo fato gerador.

§ 1º A consignação só pode versar sobre o crédito que o consignante se propõe pagar.

§ 2º Julgada procedente a consignação, o pagamento se reputa efetuado e a importância consignada é convertida em renda.

§ 3º Julgada improcedente a consignação, no todo ou em parte, cobra-se o crédito acrescido de juros de mora, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

§ 4º A conversão do depósito em renda ou a decisão administrativa ou judicial vincula a extinção do crédito ao valor máximo transferido aos cofres do Município, e havendo excesso entre o valor do crédito em aberto e o valor convertido em renda na data extinção, o excesso em relação ao valor convertido deve ser registrado como frustração de receita, extinguindo-se o crédito na totalidade.

Seção X
Da Dação em Pagamento em Bens Imóveis

Art. 333. Os créditos tributários e não tributários, inscritos em dívida ativa do Município, poderão ser extintos pelo devedor, pessoa física ou jurídica, mediante dação em pagamento em bens imóveis, resguardados os princípios da isonomia, da supremacia do interesse público sobre o privado, da irrenunciabilidade fiscal e o da eficiência, e os critérios desta Lei Complementar.

§ 1º A dação em pagamento a que se refere o caput deste artigo será apreciada pelo Chefe do Poder Executivo, mediante proposta validada pelo titular do órgão municipal de administração tributária e pelo Procurador Geral do Município, com parecer jurídico fundamentado, e se concretizará, após sua autorização, com a transmissão da titularidade do imóvel para o Município.

§ 2º Se o valor do bem oferecido pelo contribuinte for superior ao valor consolidado do débito inscrito em dívida ativa do Município que se objetiva extinguir, sua aceitação ficará condicionada à renúncia expressa, em escritura pública, por parte do devedor proprietário do imóvel, ao ressarcimento de qualquer diferença.

§ 3º Não será admitida dação em pagamento cujo imóvel alcance valor superior ao dobro do débito.

§ 4º Para que seja aceita a dação em pagamento de bens imóveis para fins de extinção de crédito tributário, o imóvel deverá:
I - Estar registrado em nome do sujeito passivo da obrigação tributária e sem nenhum ônus real;
II - Ter o seu valor avaliado pelo órgão ou unidade competente da administração pública municipal, e, no caso, do valor apurado ser inferior ao montante da dívida, o sujeito passivo deverá complementá-lo em espécie, de uma só vez ou conforme parcelamento ordinário, até o valor do crédito a ser extinto.

§ 5º O crédito tributário com exigibilidade suspensa, em virtude de depósito do seu montante integral ou de parcelamento, não poderá ser objeto de extinção por dação em pagamento em bens imóveis.

§ 6º Se o credor for evicto do bem imóvel recebido em pagamento, restabelecer-se-á a obrigação primitiva, ficando sem efeito a quitação dada.
§ 7º Na hipótese de créditos tributários já ajuizados, a dação em pagamento será lavrada nos autos do processo, em termo próprio, assinado pelo dador e pelo donatário, e homologada pelo juiz competente.

§ 8º A extinção de que trata este artigo não é extensiva às custas judiciais e despesas processuais, aos emolumentos de cartório extrajudicial ou aos honorários periciais e advocatícios.

§ 9º A destinação específica dos créditos extintos por dação em pagamento deve ser respeitada quando houver vinculação constitucionalmente admissível.

CAPÍTULO V
DA EXCLUSÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 334. Excluem o crédito tributário:
I – A isenção;
II – A anistia.

Parágrafo único. A exclusão do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias vinculadas à obrigação principal cujo crédito tenha sido excluído, nem das obrigações decorrentes da legislação aplicável.

Seção II
Da Isenção

Art. 335. A isenção é a dispensa legal do pagamento de tributo e somente poderá ser concedida mediante previsão expressa em lei específica, que estabelecerá os tributos a que se aplica, as condições para sua concessão, os requisitos exigidos e, se for o caso, o prazo de sua duração.

§ 1º A isenção poderá ser concedida:
I – Em caráter geral, aplicável a categorias de sujeitos passivos, ainda que restrita a determinadas regiões do território municipal, em função de peculiaridades locais;
II – Em caráter individual, mediante requerimento do interessado, instruído com documentos comprobatórios do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos na legislação.

§ 2º A isenção não se presume, devendo ser requerida pelo interessado, salvo nos casos expressamente previstos em lei.

§ 3º A concessão da isenção não gera direito adquirido, podendo ser revogada ou modificada por lei, a qualquer tempo, salvo se concedida por prazo certo e em função de determinadas condições.

Art. 336. A isenção, salvo disposição legal em contrário, não se estende:
I – Às taxas e contribuições;
II – Aos tributos instituídos posteriormente à sua concessão.

Art. 337. O pagamento espontâneo do tributo, antes do protocolo do pedido de reconhecimento da isenção, não ensejará direito à restituição do valor pago, salvo previsão expressa em lei.

Art. 338. A isenção, quando não concedida em caráter geral, é efetivada, em cada caso, por decisão do titular do órgão municipal de administração tributária em requerimento com o qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos para obtenção das isenções previstas nesta Lei Complementar.

§ 1º Para obtenção da isenção, o interessado deverá comprovar, além de outras exigências previstas em regulamento:
I – Sua regular inscrição no Cadastro Fiscal do Município, quando exigido;
II – A inexistência de débito tributário em nome próprio, ou em nome de empresa da qual participe como sócio.

§ 2º Tratando-se de tributo lançado por período certo, a concessão de isenção em caráter individual deverá ser renovada antes da expiração de cada período, cessando automaticamente seus efeitos a partir do primeiro dia do período para o qual não houver a renovação do reconhecimento.

§ 3º O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido, aplicando-se, quando cabível, o disposto nesta Lei Complementar.

Art. 339. Proceder-se-á, de ofício, à revogação da isenção individual, quando:
I – Obtida mediante fraude ou simulação do beneficiário ou de terceiros;
II – Houver relaxamento no cumprimento das exigências de lei ou regulamento e não forem obedecidas as condições neles estabelecidas.

§ 1º A revogação total ou parcial da isenção será determinada pelo titular do órgão municipal de administração tributária, a partir do ato ou fato que a motivou.

§ 2º Quando os fatos que justifiquem a revogação forem apurados em auto de infração, o processo administrativo relativo à notificação fiscal de lançamento ficará suspenso, por até 90 (noventa) dias, prazo em que deverá ser revogado o favor fiscal, na forma do parágrafo anterior.

§ 3º Além da revogação da isenção, o beneficiário ficará sujeito ao ressarcimento ao Município dos valores devidos, acrescidos de multa, juros e atualização monetária.

§ 4º A concessão de isenção em caráter individual não gera direito adquirido e será revogada de ofício sempre que a administração apurar que o beneficiário não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpriu ou deixou de cumprir os requisitos para a dispensa legal do tributo.

§ 5º Se o benefício tiver sido obtido mediante dolo ou simulação, haverá a cobrança do tributo, de juros e da penalidade pecuniária.

Art. 340. A exclusão do crédito tributário decorrente da concessão de isenção não exonera o sujeito passivo do cumprimento das obrigações acessórias previstas na legislação tributária.

Seção III
Da Anistia

Art. 341. A anistia concedida pelo Município abrange exclusivamente as infrações cometidas anteriormente à vigência da lei que a concede, não se aplicando:
I – Aos atos qualificados em lei como crimes ou contravenções e aos que, mesmo sem essa qualificação, sejam praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiro em benefício daquele;
II – Salvo disposição em contrário, às infrações resultantes de conluio entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas.

Art. 342. A anistia pode ser concedida:
I – Em caráter geral;
II – Limitadamente:
a) às infrações da legislação relativa a determinado tributo;
b) às infrações punidas com penalidades pecuniárias até determinado montante, conjugadas ou não com penalidades de outra natureza;
c) a determinada região do Município, em função de condições a ela peculiares;
d) sob condição do pagamento de tributo no prazo fixado pela lei que a conceder, ou cuja fixação seja atribuída pela mesma lei à autoridade administrativa.

Art. 343. A anistia, quando não concedida em caráter geral, é efetivada, em cada caso, por decisão do titular do órgão municipal de administração tributária, em requerimento com o qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei para sua concessão.

Parágrafo único. A decisão referida neste artigo não gera direito adquirido, aplicando-se, quando cabível, o disposto nesta Lei Complementar.

CAPÍTULO VI
DAS GARANTIAS E PRIVILÉGIOS DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO E NÃO TRIBUTÁRIO

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 344. As garantias atribuídas ao crédito tributário e não tributário, previstas neste Capítulo, não excluem outras que sejam expressamente previstas em lei, em função da natureza ou das características do tributo a que se refiram.

Parágrafo único. A natureza das garantias atribuídas ao crédito tributário não altera a natureza deste, nem a da obrigação tributária a que corresponda.

Art. 345. Sem prejuízo dos privilégios especiais sobre determinados bens, que sejam previstos em lei, responde pelo pagamento do crédito tributário e não tributário a totalidade dos bens e das rendas, de qualquer origem ou natureza, do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os gravados por ônus real ou cláusula de inalienabilidade ou impenhorabilidade, seja qual for a data da constituição do ônus ou da cláusula, excetuados unicamente os bens e rendas que a lei declare absolutamente impenhoráveis.

§ 1º Presume-se fraudulenta a alienação ou oneração de bens ou rendas, ou seu começo, por sujeito passivo em débito para com a Fazenda Pública Municipal, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa.

§ 2º O disposto não se aplica na hipótese de terem sido reservados, pelo devedor, bens ou rendas suficientes ao total pagamento da dívida inscrita.

Art. 346. Salvo quando expressamente autorizado por Lei, nenhum departamento da administração pública municipal, ou de suas autarquias, celebrará contrato ou aceitará proposta em concorrência pública sem que o contratante ou proponente faça prova da quitação de todos os tributos devidos à Fazenda, relativos à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Seção II
Das Preferências

Art. 347. O crédito tributário e não tributário prefere a qualquer outro, seja qual for sua natureza ou o tempo de sua constituição, ressalvados os créditos decorrentes da legislação do trabalho ou do acidente de trabalho.

Parágrafo único. Na falência:
I – O crédito tributário não prefere aos créditos extraconcursais ou às importâncias passíveis de restituição, nos termos da lei falimentar, nem aos créditos com garantia real, no limite do valor do bem gravado;
II – A lei poderá estabelecer limites e condições para a preferência dos créditos decorrentes da legislação do trabalho; e
III – A multa tributária prefere apenas aos créditos subordinados.

Art. 348. A cobrança judicial do crédito tributário e não tributário não é sujeita a concurso de credores ou habilitação em falência, recuperação judicial, concordata, inventário ou arrolamento.
Art. 349. São extraconcursais os créditos tributários e não tributários decorrentes de fatos geradores ocorridos no curso do processo de falência.

§ 1º Contestado o crédito tributário e não tributário, o juiz remeterá as partes ao processo competente, mandando reservar bens suficientes à extinção total do crédito e seus acrescidos, se a massa não puder efetuar a garantia da instância por outra forma, ouvido, quanto à natureza e valor dos bens reservados, o representante da Fazenda Pública Municipal.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se aos processos de recuperação de empresas.

Art. 350. São pagos preferencialmente a quaisquer créditos habilitados em inventário ou arrolamento, ou a outros encargos do monte, os créditos tributários e não tributários vencidos ou vincendos, a cargo do de cujus ou de seu espólio, exigíveis no decurso do processo de inventário ou arrolamento.

Art. 351. São pagos, preferencialmente a quaisquer outros, os créditos tributários vencidos ou vincendos, a cargo de pessoas jurídicas de direito privado em liquidação judicial ou voluntária, exigíveis no decurso da liquidação.

Art. 352. A extinção das obrigações do falido requer prova de quitação de todos os tributos.

Art. 353. Nenhuma sentença de julgamento de partilha ou adjudicação será proferida sem prova da quitação de todos os tributos relativos aos bens do espólio, ou às suas rendas.

TÍTULO V
DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CAPÍTULO I
DA COMPETÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 354. As normas constantes deste Título incidem diretamente sobre os agentes da administração tributária, cuja competência refere-se à fiscalização e à arrecadação de tributos, e, indiretamente, sobre os sujeitos passivos da obrigação tributária, pessoas físicas ou jurídicas, contribuintes ou não, inclusive as que gozem de imunidade ou isenção.

Art. 355. Compete, privativamente, ao órgão municipal responsável pela administração tributária e suas unidades:
I – Fiscalizar e orientar, em todo o território do Município, a aplicação da legislação tributária;
II – Interpretar as leis tributárias e dirimir dúvidas e omissões relativas à sua aplicação;
III – Gerir a constituição, a arrecadação, a fiscalização e o controle dos créditos tributários;
IV – Processar e julgar os processos administrativos fiscais, nos termos, procedimentos e limites estabelecidos nesta Lei Complementar e na legislação aplicável.

Parágrafo único. O titular do órgão municipal de administração tributária expedirá instruções normativas, resoluções e demais atos necessários ao esclarecimento dos atos decorrentes dessas atividades.

Seção II
Da Fiscalização

Art. 356. Todas as pessoas físicas e jurídicas, contribuintes ou responsáveis tributários, domiciliadas ou estabelecidas no território deste Município, inclusive as que gozem de imunidade tributária ou de qualquer outro benefício fiscal, estão sujeitas à fiscalização tributária.

§ 1º A fiscalização prevista no caput do artigo anterior poderá estender-se às pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas em outros Municípios ou no Distrito Federal, sempre que o tributo ou obrigação acessória for devido ao Município, ou quando o sujeito passivo for optante pelo Simples Nacional, bem como nos casos autorizados por convênios ou previstos em normas de âmbito nacional.

§ 2º Serão estabelecidos em regulamento:
I – As espécies de procedimentos fiscais que serão realizados junto aos sujeitos passivos das obrigações tributárias do Município;
II – As suas finalidades;
III – As formas de execução;
IV – Os prazos para conclusão;
V – Os poderes dos agentes no procedimento fiscal e as autoridades competentes para designá-los;
VI – Os termos e documentos a serem lavrados para a sua formalização; e
VII – As formas de notificações aos sujeitos passivos.

§ 3º A administração tributária poderá utilizar-se de cruzamento de dados de sua base informatizada ou fornecida por terceiros para obtenção de informações, atuando de forma integrada com as administrações tributárias da União, Distrito Federal, Estados e de outros Municípios mediante acordos, convênios e outros instrumentos congêneres firmados pelas autoridades competentes, inclusive o compartilhamento de cadastros e informações fiscais, nos limites da legislação pertinente, assegurado o sigilo das informações fiscais.

§ 4º A administração tributária poderá adotar procedimentos fiscais com função orientadora, objetivando incentivar o cumprimento espontâneo das obrigações tributárias.

§ 5º Qualquer procedimento fiscal poderá ser repetido, em relação ao mesmo sujeito passivo, ao mesmo fato ou período, enquanto não extinto o direito da administração tributária de efetuar o lançamento do tributo ou à imposição de penalidade.

Art. 357. As pessoas físicas e jurídicas sujeitas a procedimentos fiscais, quando requisitadas, ficam obrigadas a exibir à autoridade competente, os livros, declarações de dados, extratos bancários, arquivos e quaisquer outros documentos, fiscais ou não, inclusive os mantidos em arquivos digitais ou assemelhados, em uso ou já arquivados, que forem julgados necessários à fiscalização ou à arrecadação dos tributos municipais.

§ 1º As pessoas sujeitas a procedimento fiscal também são obrigadas a permitir o acesso da autoridade competente aos seus estabelecimentos, depósitos e dependências, bem como a imóveis, veículos, computadores, bancos de dados, arquivos e móveis.

§ 2º O acesso previsto no § 1º deste artigo, deverá ser permitido a qualquer hora do dia ou da noite, sendo que, neste último caso, somente quando o estabelecimento estiver funcionando neste turno.

§ 3º A autoridade fiscal poderá, mediante termo específico, reter para análise, fora do estabelecimento do sujeito passivo, livros, declarações de dados, arquivos e quaisquer outros documentos, fiscais ou não, inclusive os mantidos em arquivos digitais ou assemelhados, em uso ou já arquivados, os quais serão devolvidos ao sujeito passivo, tão logo sejam concluídos os trabalhos de fiscalização ou após a lavratura de auto de infração, se for o caso.

§ 4º Presumir-se-á que os documentos que não forem exibidos à autoridade fiscal, quando solicitados, foram retirados do estabelecimento.

§ 5º Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito da administração tributária de examinar livros, arquivos físicos ou digitais, computadores, documentos, papéis ou quaisquer outras fontes de informações que contenham registros de natureza contábil, fiscal ou comercial do sujeito passivo, ou da obrigação deste, de exibi-los e de permitir o seu exame.

§ 6º Os livros obrigatórios de escrituração contábil, fiscal ou comercial e os comprovantes dos lançamentos neles efetuados deverão ser conservados até que ocorra a decadência dos créditos tributários decorrentes dos atos, fatos ou negócios a que se refiram.

§ 7º A decadência a que se refere o § 6º, deste artigo, não prevalecerá nos casos de dolo, fraude ou simulação, inclusive, nos casos em que o tributo correspondente tenha sido lançado e arrecadado.

§ 8º Em caso de perda, extravio, furto ou roubo de livros e outros documentos fiscais ou contábeis, fica o sujeito passivo obrigado a comunicar o fato à administração tributária, no prazo de até 30 (trinta) dias após o ocorrido, instruindo com exemplares de jornal local, ou imprensa oficial, publicado por 3 (três) vezes consecutivas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

§ 9º A autoridade fiscal incumbida da fiscalização, no exercício de suas atribuições, identificar-se-á perante o contribuinte, ou seu representante legal, pela exibição da sua identidade funcional.

§ 10. O disposto neste artigo estende-se a todos os que participarem das operações sujeitas aos tributos, bem como os que, embora não sujeito aos tributos, prestem serviços considerados como etapas do processo de industrialização ou comercialização.

§ 11. O não atendimento pelo contribuinte e/ou preposto do disposto no caput e §§ 1º e 3º deste artigo, importa em embaraço à ação fiscal.

Art. 358. O sujeito passivo da obrigação tributária e as pessoas sujeitas à fiscalização poderão ser intimados ou notificados, de modo físico ou eletrônico, a comparecerem à unidade competente do órgão municipal de administração tributária.

Art. 359. Mediante intimação escrita ou eletrônica, são obrigados a prestar à autoridade administrativa todas as informações de que disponham com relação aos bens, negócios ou atividades de terceiros, importando a recusa em embaraço à ação fiscal:

I – Os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício;
II – Os bancos públicos ou privados, e demais instituições financeiras;
III – As empresas de administração de bens;
IV – Os corretores, leiloeiros e despachantes oficiais;
V – Os inventariantes;
VI – Os síndicos, comissários e liquidatários; ou
VII – Quaisquer outras entidades, pessoas físicas ou jurídicas que a lei designe, em razão de seu cargo, ofício, função, ministério, atividade, profissão ou ainda que esteja relacionada, direta ou indiretamente, com o imposto.

Parágrafo único. A obrigação prevista neste artigo não abrange a prestação de informações quanto a fatos sobre os quais o intimado esteja legalmente obrigado a observar segredo em razão de cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão.

Art. 360. O órgão municipal de administração tributária, em atendimento aos princípios da eficiência e da eficácia, priorizará a implementação de novas tecnologias, a modernização e o aprimoramento da fiscalização tributária.

Subseção I
Do Embaraço à Ação Fiscal

Art. 361. Constitui embaraço à ação fiscal e desacato à autoridade, sujeitando o infrator às penalidades cabíveis, a ocorrência das seguintes hipóteses:
I – Não exibir à fiscalização os livros, arquivos e demais documentos exigidos pela autoridade fiscal, no exercício de suas atribuições;
II – Impedir o acesso da autoridade fiscal às dependências internas do estabelecimento, aos computadores e bancos de dados; ou
III – Dificultar a fiscalização ou constranger física ou moralmente a autoridade fiscal.

Parágrafo único. Sempre que necessário, ou quando vítima de embaraço ou desacato, no exercício do cargo, a autoridade fiscal competente, diretamente ou por intermédio da autoridade à qual esteja subordinado, poderá requisitar o auxílio e garantias necessárias ao pleno e inviolável exercício de suas atribuições e à execução das tarefas que lhe são cometidas, bem como à realização das diligências indispensáveis à aplicação da legislação tributária, ainda que não esteja configurado fato definido em lei como crime ou contravenção.

Subseção II
Da Apreensão de Livros, Documentos e Bens

Art. 362. Poderão ser apreendidos livros, arquivos e demais documentos fiscais ou extrafiscais, equipamentos e outros bens, em poder do contribuinte ou de terceiros, que se encontrem em situação irregular ou que constituam prova de infração à legislação tributária.

Art. 363. A apreensão será feita mediante lavratura de termo específico, que conterá:
I – A descrição dos documentos ou bens apreendidos;
II – O lugar onde ficarão depositados e o nome do depositário; e
III – A indicação de que ao interessado se forneceu cópia do referido termo e da relação dos documentos ou bens apreendidos, quando for o caso.

§ 1º Poderá ser designado depositário o próprio detentor dos bens ou documentos, se for idôneo, a juízo da autoridade fiscal que fizer a apreensão.

§ 2º As normas sobre a guarda e devolução do material apreendido, prazo máximo de apreensão e possibilidade de se extrair cópia serão estabelecidas em regulamento.

Seção III
Da Denúncia, Representação e Responsabilidade Funcional

Art. 364. O servidor público municipal ou qualquer pessoa pode denunciar ou representar contra toda ação ou omissão contrária à disposição desta Lei Complementar, de outras leis e regulamentos fiscais.

§ 1º Será feito mediante petição assinada a representação ou a denúncia, as quais não serão admitidas quando não vier acompanhada de provas ou da indicação de onde poderão ser encontradas.

§ 2º As autoridades competentes para manifestar sobre a procedência ou improcedência da denúncia ou representação, adotarão os procedimentos necessários, conforme a legislação pertinente.

Art. 365. Tendo conhecimento de infração à legislação tributária, o Auditor de Tributos que deixar de lavrar e encaminhar o auto competente ou o servidor público municipal que, da mesma forma deixar de lavrar a representação, será responsabilizado, inclusive, pecuniariamente pelo prejuízo causado à Fazenda Pública Municipal, desde que a omissão e a responsabilidade sejam apuradas com observância do devido processo legal, no curso da prescrição.

§ 1º Igualmente será responsável a autoridade ou servidor que deixar de dar andamento aos processos administrativos tributários, quer sejam contenciosos ou não, inclusive, quando o fizer fora dos prazos estabelecidos, ou mandar arquivá-los antes de findos, sem causa justificada e não fundamentado em despacho, com base na legislação vigente à época da determinação do arquivamento.

§ 2º A responsabilidade, no caso deste artigo, é pessoal e independente do cargo ou função exercida, sem prejuízo de outras sanções administrativas e penais cabíveis à espécie.

Art. 366. Na qualidade de autoridade competente para realizar procedimento fiscal, o Auditor de Tributos, assim como os seus superiores hierárquicos, sempre que verificarem indício da prática de crime contra a ordem tributária, comunicará o fato ao titular do órgão municipal da administração tributária, acompanhado das respectivas provas, para fins de formalização de representação ao Ministério Público.

§ 1º A autoridade competente para realizar representação de indício de prática de crime contra a ordem tributária é o titular do órgão municipal de administração tributária.
§ 2º A representação prevista neste artigo somente poderá ser encaminhada ao Ministério Público quando for proferida a decisão final em processo administrativo tributário.

Seção IV
Do Sigilo Fiscal

Art. 367. Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, por parte do órgão municipal de administração tributária ou de seus servidores, de informação obtida em razão do cargo sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e condições de seus negócios ou atividade.

§ 1º Excetuam-se do disposto neste artigo, as informações prestadas em decorrência de:
I – Requisição de autoridade judiciária no interesse da justiça;
II – Solicitação de autoridade administrativa, no interesse da administração pública, desde que seja comprovada a instauração regular de processo administrativo no órgão/entidade respectiva, com o objetivo de investigar o sujeito passivo a que se refere a informação, por prática de infração administrativa.

§ 2º O intercâmbio de informação sigilosa, no âmbito da administração pública, será realizado mediante processo regularmente instaurado, e o seu fornecimento será feito, pessoalmente, à autoridade solicitante, mediante recibo, que formalize e assegure a preservação do sigilo.

§ 3º Não é vedada a divulgação de informações relativas a:
I – Representações fiscais para fins penais;
II – Inscrições na Dívida Ativa da Fazenda Pública;
III – Parcelamento ou moratória.

§ 4º Excetuam-se do disposto neste artigo os casos de prestação mútua de assistência para a fiscalização dos tributos respectivos e de permuta de informações entre os diversos setores da Fazenda Pública Municipal e entre esta e a União, os Estados e outros Municípios, na forma estabelecida, em caráter geral ou específico, por lei ou convênio.

Art. 368. A Fazenda Pública Municipal mediante acordos ou convênios, poderá permutar informações com as Fazendas Públicas Federal, Estadual ou de outros Municípios, dentre outros órgãos e entidades no interesse da arrecadação e da fiscalização de tributos.

Art. 369. Os órgãos/entidades da administração municipal direta e indireta, deverão auxiliar a fiscalização tributária, prestando as informações e os esclarecimentos que lhe forem solicitados, cumprindo ou fazendo cumprir as disposições desta Lei Complementar, no que couber, inclusive permitindo à fiscalização coletar diretamente os elementos julgados necessários à ação fiscal.

Art. 370. Lei própria disporá sobre as demais normas de organização da administração tributária do Município.

CAPÍTULO II
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 371. Constitui infração fiscal qualquer ação ou omissão contrária às disposições da legislação tributária municipal, independentemente, da intenção do agente ou responsável e da efetividade, natureza e extensão dos efeitos do ato.

Art. 372. Serão aplicadas, isoladas ou cumulativamente, as seguintes sanções em decorrência de infrações a esta Lei Complementar e às demais normas tributárias aplicáveis:
I – Multas;
II – Sujeição ao regime especial de fiscalização;
III – Proibição de transacionar com o Município;
IV – Vedação de obtenção e cassação de benefícios fiscais;
V – Interdição do estabelecimento ou da obra;
VI – Apreensão das mercadorias, do veículo ou do objeto da publicidade.

§ 1º No caso de reincidência da infração, a multa prevista no inciso I será aplicada em dobro, e, a cada nova reincidência, será acrescida de 20% (vinte por cento) sobre o valor da multa aplicada na reincidência anterior, até o limite máximo de 100% (cem por cento) sobre o valor original da penalidade.

§ 2º Entende-se por reincidência o cometimento de nova infração pelo mesmo infrator, que viole a mesma norma tributária, dentro do prazo de 5 (cinco) anos, contado da data em que se tornar definitiva administrativamente a aplicação da penalidade relativa à infração anterior.

§ 3º As sanções constantes deste artigo não cessam a aplicação das demais previstas em legislação tributária específica.

§ 4º O pagamento da multa não exime o infrator da obrigação de reparar os danos resultantes da infração, nem do cumprimento das exigências legais e regulamentares a que estiver obrigado.

§ 5º As multas serão cumulativas, quando resultarem concomitantemente do não cumprimento de obrigação tributária principal e acessória.

§ 6º O sujeito passivo dos tributos municipais responderá ainda pelos acréscimos legais previstos, além das custas, honorários advocatícios e demais despesas judiciais, em caso de cobrança executiva do débito.

Art. 373. Quando comprovada a ocorrência de circunstâncias agravantes, no ato da infração, não se aplicará às reduções a que se refere esta Lei Complementar.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, consideram-se circunstâncias agravantes:
I – O artifício doloso;
II – O evidente intuito de fraude;
III – O conluio.

Art. 374. Constitui sonegação e crime contra a ordem tributária, para os efeitos desta Lei Complementar, a prática pelo contribuinte ou responsável, de quaisquer atos previstos e definidos nas Leis federais nº 4.729, de 1965, e nº 8.137, de 1990.

Art. 375. A aplicação de penalidade de qualquer natureza e o cumprimento da pena aplicada, não dispensa o pagamento do tributo devido, a incidência de juros de mora e de atualização monetária e nem o cumprimento das obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária.

Parágrafo único. O valor do crédito tributário oriundo de multa de caráter punitivo, não pago no vencimento estabelecido, sofrerá a incidência dos acréscimos moratórios previstos nesta Lei Complementar.
Art. 376. Não será passível de penalidade o sujeito passivo que tenha agido ou pago tributo de acordo com a interpretação fiscal constante de decisão definitiva da administração tributária, ainda que venha a ser esta posteriormente modificada.

Seção II
Das Multas Relativas à Obrigação Principal

Art. 377. Sobre o valor do tributo não recolhido, no todo ou em parte, após decorrido o prazo previsto na legislação tributária, aplica-se:
I – Multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades na forma desta Lei Complementar, quando o pagamento for espontâneo;
II – Multa de lançamento de ofício de 100% (cem por cento) do valor do tributo, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades na forma desta Lei Complementar, quando apurado em procedimento fiscal, que:
a) o sujeito passivo não recolheu o tributo devido, na forma ou no prazo previsto na legislação;
b) o contribuinte deixou de declarar, por meio de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas - NFS-e e/ou de Declarações apresentadas em software disponibilizado pela administração tributária, informações referentes ao crédito tributário ou as tenha declarado de forma inexata, incompleta ou com erro de qualquer natureza;
c) o substituto ou responsável tributário deixou de efetuar a retenção do tributo na fonte e de declará-lo ou de recolhê-lo, na forma ou no prazo previsto na legislação;
d) o sujeito passivo estabeleceu ou iniciou qualquer atividade econômica, construção, ocupação em áreas e logradouros públicos, sem prévia licença do órgão municipal competente;
III – Multa de lançamento de ofício de 100% (cem por cento) do valor do tributo, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades na forma desta Lei Complementar, quando a integralização de capital em procedimento fiscal tenha sido apurada que o sujeito passivo não cumpriu os requisitos previstos para fazer jus ao benefício constitucional, bem como não recolheu espontaneamente o tributo devido antes da abertura da ordem de serviço;
IV – Multa de lançamento de ofício de 100% (cem por cento) do valor do tributo, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades na forma desta Lei Complementar, quando apurado em procedimento fiscal, que o sujeito passivo da obrigação tributária praticou quaisquer das situações elencadas nos incisos dos arts. 1º e 2º da Lei federal nº 8.137, de 1990, ou da Lei federal nº 4.729, de 1965;
V – Multa de 100% (cem por cento) sobre o valor do imposto devido, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades na forma desta Lei Complementar, para pessoas físicas e jurídicas que exploram atividades imobiliárias, inclusive construtoras e incorporadoras, por conta própria ou por administração, que não cumprirem as obrigações principais e acessórias previstas nesta Lei Complementar, dificultando a identificação do sujeito passivo à época da ocorrência do fato gerador e a verificação quanto ao recolhimento do imposto;
VI – Multa de 100% (cem por cento) sobre o valor do imposto devido, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades na forma desta Lei Complementar, para pessoas físicas e jurídicas que deixarem de escriturar livros fiscais e controles instituídos em regulamento.

§ 1º As multas moratórias de que trata este artigo, incidirão a partir do primeiro dia após o do vencimento do tributo.

§ 2º A multa prevista no inciso II deste artigo não será aplicada quando proveniente de ação fiscal advinda de notificação de lançamento.

Seção III
Das Multas Relativas às Obrigações Acessórias

Art. 378. O descumprimento de obrigações acessórias previstas na legislação tributária do Município, implicará na aplicação das multas previstas nesta Seção, conforme a espécie de obrigação:
I – Por falta do sujeito passivo da obrigação tributária, relacionadas com a inscrição e alterações cadastrais:
a) R$ 500,00 (quinhentos reais) pelo descumprimento da obrigação de realizar a inscrição no Cadastro Mobiliário, na forma ou prazo estabelecidos na legislação tributária;
b) R$ 500,00 (quinhentos reais) pelo descumprimento da obrigação de realizar a inscrição no Cadastro Imobiliário, na forma ou prazo estabelecidos na legislação tributária;
c) R$ 500,00 (quinhentos reais) pelo descumprimento da obrigação de comunicar ao órgão municipal de administração tributária, qualquer alteração em sua situação fática ou jurídica, na forma ou prazo estabelecidos na legislação tributária;
d) R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) pelo descumprimento da obrigação de comunicar à unidade competente do órgão municipal de administração tributária qualquer modificação em relação ao imóvel, seja física, fática ou jurídica;
e) R$ 500,00 (quinhentos reais) pelo descumprimento da obrigação de comunicar à unidade competente do órgão municipal de administração tributária, a paralisação e/ou a suspensão temporária ou definitiva das atividades, ou o cancelamento da inscrição cadastral, na forma ou prazo estabelecidos na legislação tributária.
II – Por falta do sujeito passivo da obrigação tributária, relativas a documentos, livros fiscais e contábeis, arquivos digitais, sistemas e registros:
a) R$ 500,00 (quinhentos reais) aplicada a cada mês, aos que deixarem de emitir os correspondentes documentos fiscais, quando apurada omissão de receitas no mês;
b) R$ 500,00 (quinhentos reais) aplicada por exercício, aos que deixarem de emitir os correspondentes documentos fiscais, quando não apurada omissão de receitas no mês;

c) R$ 2.000,00 (dois mil reais), por documento, aos que, em proveito próprio ou alheio, se utilizarem de documento falso para produção de qualquer efeito fiscal;
d) R$ 500,00 (quinhentos reais), pela não apresentação, à unidade competente do órgão municipal de administração tributária, do termo de estimativa a que tiver obrigado o sujeito passivo ou apresentação em desacordo com a legislação tributária do Município;
e) R$ 500,00 (quinhentos reais), aplicada à concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica por cada imóvel não informado, na Declaração de que trata sobre a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, ou informado em desacordo com a legislação tributária do Município;
f) R$ 800,00 (oitocentos reais), aos que deixarem de comunicar à unidade competente do órgão municipal de administração tributária, dentro do prazo previsto nesta Lei Complementar, perda, extravio, furto ou roubo de livros e outros documentos fiscais ou contábeis;
g) R$ 1.000,00 (mil reais), as administradoras de cartões de crédito ou débito que deixarem de registrar junto à unidade competente do órgão municipal de administração tributária, os terminais eletrônicos, as máquinas e softwares utilizados para operações efetivadas por meio de cartão de crédito ou débito por cada registro não efetuado.
III – Por descumprimento das normas relativas à escrituração fiscal eletrônica e às declarações obrigatórias enseja aplicação de multa de:
a) R$ 1.000,00 (mil reais), por exercício, aos que deixarem de apresentar, na forma e prazo estabelecidos na legislação tributária, a REST (Relação de Serviços de Tomados) ou declaração eletrônica que a substitua, ou apresentá-la com omissão de informação, bem como, informarem dados inexatos ou incompletos;
b) R$ 1.000,00 (mil reais), por exercício, quando constatada divergência entre a informação declarada na DMS (Declaração Mensal de Serviço) ou declaração eletrônica que a substitua e na declaração no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - PGDAS, quanto ao crédito tributário do Município;
c) R$ 5.000,00 (cinco mil reais), aplicada a cada mês, aos que, mesmo não tendo movimento econômico ou tendo recolhido o imposto, deixarem de apresentar a DMS serviços bancários ou declaração eletrônica que a substitua, ou apresentá-la com omissão de informação, bem como informarem dados inexatos ou incompletos;
d) A não apresentação da Declaração de Operações de Cartões de Crédito – DECRED ou sua apresentação de forma inexata ou incompleta sujeitará a administradora de cartão de crédito às seguintes penalidades:

• R$ 50,00 (cinquenta reais) por grupo de cinco informações inexatas, incompletas ou omitidas;
• R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês-calendário ou fração, independentemente da sanção prevista no inciso I deste artigo, na hipótese de atraso na entrega da DECRED

e) R$ 1.000,00 (mil reais), aplicada a cada mês, pela não apresentação, na forma e prazo estabelecidos na legislação tributária, da Declaração Mensal de Operações Imobiliárias - DMOI ou declaração eletrônica que a substitua, ou apresentá-la com omissão de informação, bem como informarem dados inexatos ou incompletos;
f) R$ 1.000,00 (mil reais), aplicada a cada mês, pela não apresentação, na forma e prazo estabelecidos na legislação tributária, do Relatório de Operações e Transações Imobiliárias - ROTI ou declaração eletrônica que o substitua, ou apresentá-lo com omissão de informação, bem como informarem dados inexatos ou incompletos;
g) R$ 1.000,00 (mil reais), aplicada a cada mês, à concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica pela não apresentação, na forma e prazo estabelecidos na legislação tributária, da declaração dos imóveis edificados que tiveram o serviço de fornecimento de energia elétrica interrompido definitivamente ou provisoriamente;
h) R$ 1.000,00 (mil reais), aplicada a cada mês, pela não apresentação da Declaração de Deduções de Agências de Publicidade e Propaganda – DPUB, na forma e no prazo estabelecido no regulamento, ou pela sua apresentação de forma inexata ou incompleta; i) R$ 800,00 (oitocentos reais), aplicada a cada mês, ao hotel, pousada ou similar que deixar de apresentar, ou apresentar fora do prazo, a Declaração de Ocupação Hoteleira ou similar que a substitua;
j) R$ 800,00 (oitocentos reais), ao estabelecimento de ensino que deixar de apresentar, ou apresentar fora do prazo, a Declaração de alunos matriculados ou similar que a substitua;
k) R$ 800,00 (oitocentos reais), aplicada a cada mês, ao contribuinte ou responsável que deixar de apresentar, ou apresentar fora do prazo, a Declaração de Informações sobre Diversões Públicas e Eventos - DEDIPE ou similar que a substitua;
l) R$ 800,00 (oitocentos reais), ao Conselho Profissional que deixar de apresentar, ou apresentar fora do prazo, a Declaração de Profissionais Liberais Inscritos ou similar que a substitua;
m) R$ 800,00 (oitocentos reais), aplicada a cada mês, ao salão de beleza que deixar de apresentar, ou apresentar fora do prazo, a Declaração de profissionais parceiros ou similar que a substitua;
n) R$ 5.000,00 (cinco mil reais), aplicada por empreendimento imobiliário, que o responsável pelo mesmo, deixar de apresentar ou apresentar fora do prazo os dados previstos no § 8º do art. 188 desta Lei Complementar;
o) R$ 800,00 (oitocentos reais), aplicada a cada mês, à concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica e de água e esgoto pela não apresentação, ou apresentação fora do prazo, dos dados previstos no § 9º do art. 188 desta Lei Complementar.
p) R$ 1.000,00 (um mil reais), aplicada a cada mês, pela não apresentação da Declaração de Deduções de Agências de Viagens – DTUR, na forma e no prazo estabelecido no regulamento, ou pela sua apresentação de forma inexata ou incompleta;
q) R$ 2.000,00 (dois mil reais), aplicada a cada mês, pela não apresentação da Declaração de Deduções de Planos de Saúde - DMED, na forma e no prazo estabelecido no regulamento, ou pela sua apresentação de forma inexata ou incompleta,
r) R$ 500,00 (quinhentos reais) pela não apresentação, na forma e prazo estabelecidos na legislação tributária, de quaisquer declarações previstas na legislação tributária deste município e não relacionada nas alíneas "a" a "q" do inciso III deste artigo.

§ 1º Para fins de apuração das multas previstas nos itens 1 e 2, da alínea "d", do inciso III, deste artigo será considerado o período compreendido entre o dia seguinte ao término do prazo fixado para a entrega da declaração até a data da efetiva entrega, admitida a sua majoração em 100% (cem por cento), na hipótese de lavratura de auto de infração.

§ 2º Na hipótese de lavratura de auto de infração de que trata o §1º deste artigo e, caso a pessoa jurídica não apresente a declaração, serão lavrados autos de infração complementares até a sua efetiva entrega.

Seção IV
Das Multas Relativas à Ação Fiscal

Art. 379. O descumprimento das normas previstas na legislação tributária relacionada com a ação fiscal sujeita o infrator às seguintes multas:
I – R$ 600,00 (seiscentos reais), aplicada pela falta de atendimento a cada notificação para apresentação de documentos, livros fiscais, livros contábeis ou esclarecimentos necessários à apuração da base de cálculo do tributo ou da fixação da estimativa não atendida no prazo;

II – R$5.000,00 (cinco mil reais), aplicada ao sujeito passivo que desacatar os servidores da administração tributária, embaraçar, ilidir ou retardar a ação fiscal.

Seção V
Da Proibição de Transacionar com o Município

Art. 380. O sujeito passivo que estiver em débito com o Município em relação à obrigação tributária principal ou acessória não poderá receber créditos ou quaisquer valores, nem participar de licitação, celebrar contratos e convênios ou transacionar com o município e suas entidades da administração indireta.

§ 1º Para os efeitos do disposto neste artigo entende-se como sujeito passivo a pessoa sujeita ao recolhimento de tributos ou penalidades pecuniárias perante o município, na condição de:
I – Contribuinte, quando tenha relação pessoal e direta com a situação que constitui o fato gerador do tributo;
II – Responsável, quando, sem revestir da condição de contribuinte, sua obrigação decorra de expressa disposição de lei.

§ 2º Não se aplica a proibição a que se refere este artigo, em se tratando de obrigação principal, nos casos em que a exigibilidade do crédito tributário esteja suspensa.

§ 3º A proibição a que se refere este artigo não se aplica ao cumprimento de obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e creditícias do Município com outros entes públicos ou institutos oficiais de previdência social, assistência social ou assistência à saúde, inclusive quando inseridas na dívida fundada do Município, nem ao pagamento, feito pelo Município, às pessoas jurídicas prestadoras de serviços essenciais.

§ 4º Para os efeitos do disposto no § 3º deste artigo considera-se serviços essenciais:
I - O fornecimento de água e energia elétrica;
II - Serviços de telecomunicação;
III - Serviços de arrecadação de receitas municipais;
IV - Serviços postais.

CAPÍTULO III
DOS REGIMES ESPECIAIS

Art. 381. O sujeito passivo poderá ser submetido a regime especial de fiscalização, nos termos do regulamento.

Art. 382. A administração tributária poderá, quando requerido pelo contribuinte, autorizar o uso de regimes ou controles especiais de documentos, ou de escrita fiscal.

Art. 383. Os regimes ou controles especiais de uso de documentos ou de escrituração, quando estabelecidos em benefício dos contribuintes ou outras pessoas obrigadas ao cumprimento de dispositivos da legislação tributária, serão cassados se os beneficiários procederem de modo contrário ao disposto na legislação tributária, no gozo das respectivas concessões.

§ 1º É competente para determinar a cassação a mesma autoridade que o for para a concessão.

§ 2º Ato do titular do órgão municipal de administração tributária estabelecerá os limites e condições do regime especial.

CAPÍTULO IV
DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO

Art. 384. Domicílio Tributário Eletrônico - DTE é o portal de serviços e comunicações eletrônicas do órgão municipal responsável pela administração tributária, disponível na internet, para viabilizar a comunicação eletrônica entre a administração pública municipal e o sujeito passivo dos tributos municipais.

§ 1º A administração tributária poderá utilizar a comunicação eletrônica para, dentre outras finalidades:
I – Cientificar o sujeito passivo de quaisquer tipos de atos administrativos;
II – Encaminhar notificações e intimações;
III – Expedir avisos em geral.

§ 2º A expedição de avisos por meio do DTE não exclui a espontaneidade da denúncia, antes da emissão da ordem de serviço, nos termos desta Lei Complementar.

§ 3º A forma e condições para a utilização do DTE serão estabelecidos em regulamento.

§ 4º Para fins tributários, o endereço virtual poderá ser instituído no Município, o qual estará disponível dentro do DTE, conforme normas estabelecidas em regulamento.

CAPÍTULO V
DO CADASTRO FISCAL

Art. 385. O Cadastro Fiscal do Município poderá ser multifinalitário, e conterá as informações relativas ao Cadastro Imobiliário - CI e ao Cadastro Mobiliário - CM, dentre outras.

§ 1º O Cadastro Imobiliário tem por finalidade inscrever todas as unidades imobiliárias existentes no Município, independentemente da sua categoria de uso ou da tributação incidente.

§ 2º O Cadastro Mobiliário - CM tem por objetivo o registro de todo sujeito passivo de obrigação tributária, sejam pessoas físicas ou jurídicas, que exerçam qualquer tipo de atividade, mesmo que isentas, imunes ou não tributadas.

Art. 386. O Município poderá celebrar convênios com outras pessoas de direito público ou de direito privado, visando à utilização recíproca de dados e elementos disponíveis nos respectivos cadastros.

Art. 387. A estrutura, organização e funcionamento do Cadastro Fiscal, observado o disposto nesta Lei Complementar, será disciplinado em regulamento.

CAPÍTULO VI
DA DÍVIDA ATIVA

Seção I
Da Constituição e Inscrição

Art. 388. Constitui Dívida Ativa do Município a proveniente de crédito de natureza tributária ou não, regularmente inscrito na unidade competente do órgão municipal de administração tributária, depois de esgotado o prazo fixado, para pagamento, pela lei ou por decisão final proferida em processo regular.

§ 1º Considera-se dívida ativa tributária os créditos da Fazenda Pública Municipal, proveniente de obrigação legal relativa aos tributos e respectivos adicionais e multas.

§ 2º Considera-se dívida ativa de natureza não tributária os demais créditos municipais, tais como multas de qualquer origem, exceto as tributárias, foros, laudêmios, aluguéis, custas processuais, preços públicos de serviços prestados por órgãos da administração pública municipal, direta ou indireta, indenizações, reposições, restituições, ressarcimentos aos cofres públicos municipais, fiança, aval ou outra garantia, dívidas de contratos em geral ou de outras obrigações legais não tributárias.

§ 3º A fluência de juros de mora não exclui, para os efeitos deste artigo, a liquidez do crédito.

Art. 389. A inscrição da Dívida Ativa, de qualquer natureza, será feita de ofício, mediante o registro eletrônico do crédito na unidade competente do órgão municipal de administração tributária.

Parágrafo único. Considera-se inscrita a dívida com a geração eletrônica da Certidão da Dívida Ativa.

Art. 390. A Certidão da Dívida Ativa, emitida com assinatura digital pela autoridade competente, indicará:
I – O nome do devedor e, sendo caso, o dos corresponsáveis, bem como, sempre que possível, o domicílio ou a residência de um e de outros;
II – A quantia devida e a maneira de calcular os juros de mora acrescidos;
III – A origem e natureza do crédito, identificando especificamente o dispositivo legal em que seja fundado;
IV – A data em que foi inscrita;
V – O número do processo administrativo de que se originar o crédito, sendo o caso.

Parágrafo único. A Certidão de Dívida Ativa conterá, além dos requisitos deste artigo, a indicação do livro eletrônico e da folha de inscrição.

Art. 391. A omissão de quaisquer dos requisitos, ou o erro a eles relativo, são causas de nulidade da inscrição e do processo de cobrança dela decorrente.

§ 1º A nulidade poderá ser sanada até a decisão de primeira instância, mediante substituição da certidão nula, restaurado ao sujeito passivo, acusado ou interessado, o prazo para defesa, que somente poderá versar sobre a parte modificada.

§ 2º Enquanto não ocorrida a prescrição, comprovada a existência de erro administrativo de lançamento do tributo, a Certidão de Dívida Ativa poderá ser emendada ou substituída.

Art. 392. A dívida regularmente inscrita goza da presunção de certeza e liquidez e tem o efeito de prova pré-constituída.

Parágrafo único. A presunção a que se refere este artigo é relativa e pode ser ilidida por prova inequívoca, a cargo do sujeito passivo ou do terceiro a que se aproveite.

Art. 393. Encerrado o exercício financeiro, a unidade competente do órgão municipal responsável providenciará, a inscrição de débitos fiscais de natureza tributária ou não tributária, por contribuinte.

§ 1º Independentemente do término do exercício financeiro, os débitos fiscais não pagos em tempo hábil, poderão ser inscritos em Dívida Ativa.

§ 2º Da dívida legalmente inscrita será extraída a respectiva Certidão a ser encaminhada à cobrança extrajudicial e/ou judicial.

Art. 394. A unidade competente do órgão municipal responsável, sob pena de responsabilidade, deverá adotar as providências e praticar os atos necessários para a cobrança dos créditos tributários e não tributários inscritos na dívida ativa e para a interrupção da sua prescrição.

Seção II
Da Cobrança e do Recebimento de Créditos Inscritos na Dívida Ativa

Art. 395. As dívidas relativas ao mesmo devedor, quando conexas ou consequentes, poderão ser reunidas sob a mesma Certidão da Dívida Ativa, desde que separados por natureza do crédito, e possibilite o recolhimento em apartado de cada crédito.

Art. 396. O recebimento de créditos tributários, constantes de Certidões da Dívida Ativa, será feito por meio de guias de recolhimento expedidas pelo sistema de arrecadação do Município.

Art. 397. Ressalvados os casos de autorização legislativa, ou decisão judicial ou administrativa na forma da legislação em vigor, não se efetuará o recebimento de créditos inscritos na Dívida Ativa com dispensa de multas, juros de mora e atualização monetária.

Parágrafo único. Verificada, a qualquer tempo, a inobservância do disposto no caput fica o servidor responsável obrigado, além da pena disciplinar a que estiver sujeito, a recolher aos cofres municipais o valor da quantia que houver dispensado.

Art. 398. A autoridade que comprovadamente determinar a dispensa de quaisquer dos acréscimos legais, responderá pelo pagamento da quantia dispensada, ficando ainda sujeita às penalidades civis e criminais, se comprovada a existência de dolo, fraude ou má-fé.

Art. 399. A cobrança de Dívida Ativa será feita por via extrajudicial ou judicial, através de ação executiva fiscal, observado o disposto em lei e em regulamento.

Parágrafo único. Sempre que transitar em julgado qualquer sentença, considerando improcedente a ação executiva fiscal, a Procuradoria Geral do Município, notificará o órgão municipal de administração tributária para providenciar a baixa e o cancelamento definitivo, seja total ou parcial do débito, de sua respectiva inscrição na Dívida Ativa.

Art. 400. Compete ao órgão municipal de administração tributária:
I – A cobrança extrajudicial dos créditos tributários e não tributários do município;
II – A inscrição em Dívida Ativa dos créditos não recebidos extrajudicialmente;
III – A expedição da respectiva Certidão para fins de instrução da competente ação executiva.

CAPÍTULO VII
DAS CERTIDÕES

Art. 401. Qualquer pessoa pode requerer aos órgãos públicos municipais, certidões para defesa de direitos e esclarecimentos de situações, observadas as formalidades legais e regulamentares.

Art. 402. A prova de regularidade fiscal será formalizada em Certidão que contenha as informações necessárias à identificação de sua pessoa, física ou jurídica, e dos imóveis e empresas registrados no cadastro imobiliário e mobiliário.

Art. 403. À vista de requerimento do interessado, poderá ser expedido pelo órgão competente, as seguintes certidões:
I – Conjunta de regularidade fiscal por pessoa física ou jurídica;
II – De regularidade fiscal de débitos fiscais de natureza mobiliária;
III – De regularidade fiscal de débitos fiscais de natureza imobiliária;
IV – De dados cadastrais de atividades econômicas;
V – De dados cadastrais de imóvel;
VI – De situação cadastral de baixa ou suspensão da inscrição no Cadastro Mobiliário;
VII – De dados do ano de referência do lançamento dos impostos do imóvel;
VIII – Do cadastramento e averbação de edificação sobre o terreno;
IX – De comprovação de pagamentos de créditos tributários e não tributários ao Município.

§ 1º As certidões relacionadas nos incisos I a III poderão ser:
I – Negativa de débitos;
II – Positiva com efeitos de negativa;
III – Positiva de débitos.

§ 2º A Certidão Negativa de Débitos certifica que não constam para o requerente débitos pendentes de pagamento com o Município, relativos à certidão requerida.

§ 3º A Certidão Positiva com efeitos de negativa certifica que não constam débitos pendentes de pagamento com o Município, relativos à certidão requerida, entretanto ressalva que existem débitos com exigibilidade suspensa ou não vencidos.

§ 4º A Certidão Positiva confere que constam débitos pendentes de pagamento com o Município, seja na forma de débitos vencidos, inscritos, ajuizados ou parcelamentos em atraso, relativos à certidão requerida.

§ 5º A certidão a que se refere o inciso II do § 1º deste artigo, não dispensa o requerente do cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal, cujo crédito esteja suspenso.
§ 6º Tem os mesmos efeitos de certidão negativa a certidão positiva em que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

§ 7º A certidão de regularidade fiscal do inciso III do caput deste artigo, inclui também os débitos relativos à Contribuição de Melhoria e Contribuição para Custeio da Iluminação Pública.

§ 8º A certidão a que se refere o inciso V do caput deste artigo, poderá ser emitida para efeito de comprovação da decadência do direito do Município de constituir o crédito tributário relativo ao imóvel.

§ 9º A certidão de regularidade fiscal do inciso II do caput deste artigo, inclui todos os débitos relativos à inscrição do Cadastro Mobiliário, e exclui débitos de natureza imobiliária.

§ 10º A certidão de regularidade fiscal do inciso I do caput deste artigo, inclui todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, registrados no sistema de arrecadação do Município para pessoa física ou jurídica.

Art. 404. As certidões serão expedidas nos termos em que tenham sido requeridas, e conterão obrigatoriamente a identificação da pessoa e o período de validade da mesma.

Art. 405. As certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

§ 1º Será responsabilizado, pessoalmente, pelo crédito tributário ou não tributário e acréscimos legais, o servidor que expedir certidões com dolo ou fraude, ou que contenham erro contra a Fazenda Pública Municipal.

§ 2º O disposto no § 1º deste artigo, não exclui a responsabilidade administrativa, civil e criminal, que no caso couber.

Art. 406. Independentemente de disposição legal permissiva, será dispensada a prova de quitação de tributos, ou o seu suprimento, quando se tratar de prática de ato indispensável para evitar a caducidade de direito, respondendo, porém, todos os participantes no ato pelo tributo porventura devido, juros de mora e penalidades cabíveis, exceto as relativas a infrações cuja responsabilidade seja pessoal ao infrator.

Art. 407. O prazo de validade e os requisitos a serem observados na emissão das certidões previstas nesta Lei Complementar e as demais que, no interesse da administração tributária, venham a ser instituídas, serão estabelecidos em regulamento.

LIVRO TERCEIRO
NORMAS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO E FISCAL

TÍTULO I
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO E FISCAL

CAPÍTULO II
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 408. Esta Lei estabelece normas básicas sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Municipal direta e indireta, visando, em especial, à proteção dos direitos dos administrados e ao melhor cumprimento dos fins da Administração.

§ 1º Os preceitos desta Lei também se aplicam aos órgãos do Poder Legislativo Municipal, quando no desempenho de função administrativa.

§ 2º Para os fins desta Lei, consideram-se:
I - Órgão: a unidade de atuação integrante da estrutura da Administração direta e da estrutura da Administração indireta;
II - Entidade: a unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;
III – Autoridade: o servidor ou agente público dotado de poder de decisão.

Art. 409. O Processo Administrativo Tributário e Fiscal compreende:
I - O Processo Administrativo Contencioso: a) para controle da legalidade do lançamento de tributo ou aplicação de penalidade por meio de auto de infração ou notificação de lançamento; b) para revisão de lançamentos de IPTU;
II - Os Procedimentos Administrativos Tributários:
a) formalização do crédito tributário declarado pelo sujeito passivo em Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas - NFS-e e/ou em declarações apresentadas em softwares disponibilizados pela administração tributária;
b) consulta, para solução de dúvidas quanto à interpretação e aplicação da legislação tributária municipal;
c) controle, para verificação, reconhecimento ou declaração de direito, concessão de benefícios e aplicação das normas tributárias;
d) indeferimento à opção e exclusão de ofício do regime tributário diferenciado, simplificado e favorecido previsto na Lei Complementar federal nº 123, de 2006.

Art. 410. Aplica-se, supletiva e subsidiariamente, ao Processo Administrativo Tributário e Fiscal, no que couber, as normas processuais civis.

Parágrafo único. A organização e a tramitação dos processos serão definidas em regulamento.

Art. 411. Os órgãos de julgamento, de primeira e segunda instâncias administrativas do Município, observarão:
I - As decisões definitivas do Supremo Tribunal Federal em controle concentrado de constitucionalidade;
II – Os enunciados de Súmula Vinculante;
III - Os acórdãos em incidente de assunção de competência ou de resolução de demandas repetitivas e em julgamento de recursos extraordinário e especial repetitivos.

§ 1º Considera-se julgamento de casos repetitivos a decisão proferida em:
I - Incidente de resolução de demandas repetitivas;
II - Recursos especial e extraordinário repetitivos;
III - Recurso extraordinário julgado a partir do rito da repercussão geral.

§ 2º É vedado aos órgãos de julgamento afastar a aplicação de lei municipal sob alegação de inconstitucionalidade, ressalvadas as hipóteses em que a inconstitucionalidade é reconhecida nos casos dos incisos do caput deste artigo.

§ 3º Os servidores e agentes públicos envolvidos no Processo Administrativo Tributário e Fiscal têm o dever de zelar pela correta aplicação da legislação, pugnando pela defesa do interesse público, da legalidade e da preservação da ordem jurídica.

Art. 412. A existência de ação judicial, ainda que haja ocorrência de depósito ou garantia, não prejudica o lançamento do tributo devido ou o seu aperfeiçoamento.

§ 1º A propositura de ação judicial importa renúncia ao direito de litigar no processo administrativo tributário e desistência do litígio pelo autuado, devendo os autos serem encaminhados diretamente à Procuradoria Geral do Município, na fase processual em que se encontrarem.

§ 2º O curso do processo administrativo tributário e fiscal, quando houver matéria distinta e independente da constante do processo judicial, terá prosseguimento em relação à matéria diferenciada, conforme dispuser o regulamento.

§ 3º Estando o crédito tributário com a exigibilidade suspensa, nos termos do inciso II do art. 151 da Lei federal nº 5.172, de 1966, a autuação será lavrada para prevenir os efeitos da decadência, porém sem a incidência de penalidades.

Art. 413. A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público, eficiência, praticabilidade, simplicidade, da transparência, da justiça tributária, da cooperação e da defesa do meio ambiente.

Parágrafo único. Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de:
I - Atuação conforme a lei e o Direito;
II - Atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei;
III - Objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes ou autoridades;
IV - Atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;
V - Divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na Constituição;
VI - Adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;
VII - Indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão;
VIII – Observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados;
IX - Adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados;
X - Garantia dos direitos à comunicação, à apresentação de alegações finais, à produção de provas e à interposição de recursos, nos processos de que possam resultar sanções e nas situações de litígio;
XI - Proibição de cobrança de despesas processuais, ressalvadas as previstas em lei;
XII - Impulsão, de ofício, do processo administrativo, sem prejuízo da atuação dos interessados;
XIII - Interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, vedada aplicação retroativa de nova interpretação.

Seção II
Dos Direitos Dos Administrados

Art. 414. O administrado tem os seguintes direitos perante a Administração, sem prejuízo de outros que lhe sejam assegurados:
I - Ser tratado com respeito pelas autoridades e servidores, que deverão facilitar o exercício de seus direitos e o cumprimento de suas obrigações;
II - Ter ciência da tramitação dos processos administrativos em que tenha a condição de interessado, ter vista dos autos, obter cópias de documentos neles contidos e conhecer as decisões proferidas;
III - Formular alegações e apresentar documentos antes da decisão, os quais serão objeto de consideração pelo órgão competente;
IV - Fazer-se assistir, facultativamente, por advogado, salvo quando obrigatória a representação, por força de lei.

Seção III
Dos Deveres Do Administrado

Art. 415. São deveres do administrado perante a Administração Tributária Municipal, sem prejuízo de outros previstos em lei, regulamento ou ato normativo:
I – Expor os fatos conforme a verdade, abstendo-se de omitir informações relevantes ou apresentar dados falsos ou enganosos;
II – Proceder com lealdade, urbanidade, boa-fé e respeito à autoridade fiscal, aos servidores públicos e aos demais envolvidos no processo administrativo;
III – Não agir de modo temerário, abstendo-se de utilizar o processo administrativo com finalidade meramente protelatória ou de má-fé;
IV – Prestar, com exatidão e dentro dos prazos fixados, todas as informações, documentos ou declarações solicitadas pela Administração, colaborando de forma ativa para o esclarecimento dos fatos e para a correta apuração da obrigação tributária;
V – Manter atualizados os dados cadastrais perante a Fazenda Pública Municipal, especialmente o domicílio tributário, endereço eletrônico e demais elementos de comunicação processual;
VI – Atender às notificações e intimações regularmente expedidas, comparecendo quando solicitado, sob pena de revelia ou confissão quanto à matéria de fato;
VII – Zelar pela veracidade e integridade dos documentos e livros apresentados, inclusive em formato eletrônico, respondendo por eventual falsificação, omissão ou simulação;
VIII – Abster-se de dificultar, impedir ou obstruir, por qualquer meio, o regular exercício da fiscalização tributária ou o curso do processo administrativo;
IX – Cumprir as decisões administrativas definitivas, inclusive quanto à exigibilidade do crédito tributário constituído.

Parágrafo único. O descumprimento dos deveres previstos neste artigo poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil ou penal, nos termos da legislação vigente.

Seção IV
Dos Atos e Termos Processuais

Art. 416. Os atos e termos processuais, quando esta Lei Complementar ou respectivo regulamento não prescreverem forma determinada, conterão somente o indispensável à sua finalidade, sem espaço em branco, entrelinhas, rasuras ou emendas, não ressalvadas.

§ 1º Os atos do processo devem ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data e o local de sua realização e a assinatura da autoridade responsável.

§ 2º Os atos e termos processuais a que se refere o caput deste artigo, poderão ser encaminhados de forma eletrônica ou apresentados em meio magnético ou equivalente, conforme disciplinado em regulamento ou em ato da administração tributária.

§ 3º Salvo imposição legal, o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade.

§ 4º A autenticação de documentos exigidos em cópia poderá ser feita pelo órgão administrativo.

Art. 417. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento da repartição na qual tramitar o processo.

Parágrafo único. Serão concluídos depois do horário normal os atos já iniciados, cujo adiamento prejudique o curso regular do procedimento ou cause danos ao interessado ou à Administração.

Art. 418. Inexistindo disposição específica, os atos do órgão ou autoridade responsável pelo processo e dos administrados que dele participem devem ser praticados no prazo de 15 (quinze) dias, salvo motivo de força maior.

Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo pode ser dilatado até o dobro, mediante comprovada justificação.

Art. 419. O órgão competente perante o qual tramita o processo administrativo determinará a intimação do interessado para ciência de decisão ou a efetivação de diligências.

§ 1º A intimação deverá conter:
I – Identificação do intimado e nome do órgão ou entidade administrativa;
II – Finalidade da intimação;
III – Data, hora e local em que deve comparecer;
IV – Se o intimado deve comparecer, ou fazer-se representar;
V – Informação da continuidade do processo, independentemente do seu comparecimento;
VI – Indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes.

§ 2º A intimação observará a antecedência mínima de 03 (três) dias úteis quanto à data de comparecimento.

§ 3º A intimação pode ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

§ 4º No caso de interessados indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido, a intimação deve ser efetuada por meio de publicação oficial.

§ 5º As intimações serão nulas quando feitas sem observância das prescrições legais, mas o comparecimento do administrado supre sua falta ou irregularidade.

Art. 420. O desatendimento da intimação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo administrado.

Art. 421. Devem ser objeto de intimação os atos do processo que resultem para o interessado em imposição de deveres, ônus, sanções ou restrição ao exercício de direitos e atividades e os atos de outra natureza, de seu interesse.

Art. 422. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Art. 423. O direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em 05 (cinco) anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé.

§ 1º No caso de efeitos patrimoniais contínuos, o prazo de decadência contar-se-á da percepção do primeiro pagamento.

§ 2º Considera-se exercício do direito de anular qualquer medida de autoridade administrativa que importe impugnação à validade do ato.

Art. 424. Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.

Seção V
Do Início Do Processo

Art. 425. O processo administrativo pode iniciar-se de ofício ou a pedido de interessado.

Art. 426. O requerimento inicial do interessado, salvo casos em que for admitida solicitação oral, deve ser formulado por escrito e conter os seguintes dados:
I – Órgão ou autoridade administrativa a que se dirige;
II – Identificação do interessado ou de quem o represente;
III – Domicílio do requerente ou local para recebimento de comunicações;
IV – Formulação do pedido, com exposição dos fatos e de seus fundamentos;
V – Data e assinatura do requerente ou de seu representante.

Parágrafo único. É vedada à Administração a recusa imotivada de recebimento de documentos, devendo o servidor orientar o interessado quanto ao suprimento de eventuais falhas.

Art. 427. Os órgãos e entidades administrativas deverão elaborar modelos ou formulários padronizados para assuntos que importem pretensões equivalentes.

Art. 428. Quando os pedidos de uma pluralidade de interessados tiverem conteúdo e fundamentos idênticos, poderão ser formulados em um único requerimento, salvo preceito legal em contrário.

Seção VI
Dos Interessados

Art. 429. São legitimados como interessados no processo administrativo:
I – Pessoas físicas ou jurídicas que o iniciem como titulares de direitos ou interesses individuais ou no exercício do direito de representação;
II – Aqueles que, sem terem iniciado o processo, têm direitos ou interesses que possam ser afetados pela decisão a ser adotada;
III – As organizações e associações representativas, no tocante a direitos e interesses coletivos;
IV – As pessoas ou as associações legalmente constituídas quanto a direitos ou interesses difusos.

Seção VII
Da Competência

Art. 430. A competência é irrenunciável e se exerce pelos órgãos administrativos a que foi atribuída como própria, salvo os casos de delegação e avocação legalmente admitidos.

Art. 431. Um órgão administrativo e seu titular poderão, se não houver impedimento legal, delegar parte da sua competência a outros órgãos ou titulares, ainda que estes não lhe sejam hierarquicamente subordinados, quando for conveniente, em razão de circunstâncias de índole técnica, social, econômica, jurídica ou territorial.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se à delegação de competência dos órgãos colegiados aos respectivos presidentes.

Art. 432. Não podem ser objeto de delegação:
I – A edição de atos de caráter normativo;
II – A decisão de recursos administrativos;
III – As matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade.

Art. 433. O ato de delegação e sua revogação deverão ser publicados no meio oficial.

§ 1º O ato de delegação especificará as matérias e poderes transferidos, os limites da atuação do delegado, a duração e os objetivos da delegação e o recurso cabível, podendo conter ressalva de exercício da atribuição delegada.

§ 2º O ato de delegação é revogável a qualquer tempo pela autoridade delegante.

§ 3º As decisões adotadas por delegação devem mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado.

Art. 434. Será permitida, em caráter excepcional e por motivos relevantes devidamente justificados, a avocação temporária de competência atribuída a órgão hierarquicamente inferior.

Art. 435. Os órgãos e entidades administrativas divulgarão publicamente os locais das respectivas sedes e, quando conveniente, a unidade fundacional competente em matéria de interesse especial.

Art. 436. Inexistindo competência legal específica, o processo administrativo deverá ser iniciado perante a autoridade de menor grau hierárquico para decidir.

Seção VIII
Dos Impedimentos e Da Suspeição

Art. 437. É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que:
I – Tenha interesse direto ou indireto na matéria;
II – Tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
III – Esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.

Art. 438. A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

Parágrafo único. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.

Art. 439. Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

Art. 440. O indeferimento de alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo.

Seção IX
Da Instrução

Art. 441. As atividades de instrução destinadas a averiguar e comprovar os dados necessários à tomada de decisão realizam-se de ofício ou mediante impulsão do órgão responsável pelo processo, sem prejuízo do direito dos interessados de propor atuações probatórias.

§ 1º São inadmissíveis no processo administrativo as provas obtidas por meios ilícitos.

§ 2º O ônus da prova incumbe:
I – Ao autor do auto de infração, quanto ao fato constitutivo do direito da Fazenda Pública Municipal;
II – Ao autuado, quanto à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito da Fazenda Pública Municipal.

Art. 442. Cabe ao interessado a prova dos fatos que tenha alegado, sem prejuízo do dever atribuído ao órgão competente para a instrução.

Art. 443. Quando o interessado declarar que os fatos ou dados necessários à instrução do processo constam de documentos existentes na própria Administração responsável ou em outro órgão público, caberá ao órgão competente promover, de ofício, a obtenção dos referidos documentos ou de suas cópias.

Art. 444. O interessado poderá, na fase instrutória e antes da tomada da decisão, juntar documentos e pareceres, requerer diligências e perícias, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.

§ 2º Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas propostas pelos interessados quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

§ 3º A autoridade julgadora competente poderá ordenar que a parte exiba documentos, livros, ou coisas que estejam ou devam estar em seu poder, presumindo-se verdadeiros, no caso de recusa injustificada, os fatos dos quais dependa a exibição.

Art. 445. Quando for necessária a prestação de informações ou a apresentação de provas pelos interessados ou terceiros, serão expedidas intimações para esse fim, mencionando-se data, prazo, forma e condições de atendimento.

Parágrafo único. Não sendo atendida a intimação, poderá o órgão competente, se entender relevante a matéria, suprir de ofício a omissão, não se eximindo de proferir a decisão.

Art. 446. Quando dados, atuações ou documentos solicitados ao interessado forem necessários à apreciação de pedido formulado, o não atendimento no prazo fixado pela Administração para a respectiva apresentação implicará arquivamento do processo.

Art. 447. Os interessados serão intimados de prova ou diligência ordenada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mencionando-se data, hora e local de realização.

Art. 448. Quando deva ser obrigatoriamente ouvido um órgão consultivo, o parecer deverá ser emitido no prazo máximo de 15 (quinze dias), salvo norma especial ou comprovada necessidade de maior prazo.

§ 1º Se um parecer obrigatório e vinculante deixar de ser emitido no prazo fixado, o processo não terá seguimento até a respectiva apresentação, responsabilizando-se quem der causa ao atraso.

§ 2º Se um parecer obrigatório e não vinculante deixar de ser emitido no prazo fixado, o processo poderá ter prosseguimento e ser decidido com sua dispensa, sem prejuízo da responsabilidade de quem se omitiu no atendimento.

Art. 449. Quando por disposição de ato normativo devam ser previamente obtidos laudos técnicos de órgãos administrativos e estes não cumprirem o encargo no prazo assinalado, o órgão responsável pela instrução deverá solicitar laudo técnico de outro órgão dotado de qualificação e capacidade técnica equivalentes.

Art. 450. Encerrada a instrução, o interessado terá o direito de manifestar-se no prazo máximo de 15 (quinze) dias, salvo se outro prazo for legalmente fixado.

Art. 451. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

Art. 452. Os interessados têm direito à vista do processo e a obter certidões ou cópias reprográficas dos dados e documentos que o integram, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem.

Art. 453. O órgão de instrução que não for competente para emitir a decisão final elaborará relatório indicando o pedido inicial, o conteúdo das fases do procedimento e formulará proposta de decisão, objetivamente justificada, encaminhando o processo à autoridade competente.

Art. 454. Quando a matéria do processo envolver assunto de interesse geral, o órgão competente poderá, mediante despacho motivado, abrir período de consulta pública para manifestação de terceiros, antes da decisão do pedido, se não houver prejuízo para a parte interessada.

§ 1º A abertura da consulta pública será objeto de divulgação pelos meios oficiais, a fim de que interessados possam examinar os autos, fixando-se prazo para oferecimento de alegações escritas.

§ 2º O comparecimento à consulta pública não confere, por si, a condição de interessado do processo, mas confere o direito de obter da Administração resposta fundamentada, que poderá ser comum a todas as alegações substancialmente iguais.

Art. 455. Antes da tomada de decisão, a juízo da autoridade, diante da relevância da questão, poderá ser realizada audiência pública para debates sobre a matéria do processo.

Art. 456. Os órgãos e entidades administrativas, em matéria relevante, poderão estabelecer outros meios de participação de administrados, diretamente ou por meio de organizações e associações legalmente reconhecidas.

Art. 457. Os resultados da consulta e audiência pública e de outros meios de participação de administrados deverão ser apresentados com a indicação do procedimento adotado.

Art. 458. Quando necessária à instrução do processo, a audiência de outros órgãos ou entidades administrativas poderá ser realizada em reunião conjunta, com a participação de titulares ou representantes dos órgãos competentes, lavrando-se a respectiva ata, a ser juntada aos autos.

Seção X
Da Intimação

Art. 459. A intimação far-se-á:
I – Pessoalmente provada com a assinatura do sujeito passivo, seu mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem o intimar;
II – Por via postal, telegráfica ou por qualquer outro meio ou via, com prova de recebimento no domicílio tributário eleito pelo sujeito passivo;
III – Por meio eletrônico, com prova de recebimento, mediante:
a) envio ao Domicílio Tributário Eletrônico - DTE do sujeito passivo; ou
b) envio ao endereço eletrônico indicado pelo sujeito passivo;
IV – Por tomada de conhecimento, no processo, de exigência de crédito tributário ou de decisão em primeira ou segunda instância.

§ 1º Quando resultar improfícuo um dos meios previstos nos incisos deste artigo ou quando o sujeito passivo tiver sua inscrição declarada inapta perante o Cadastro Fiscal, a intimação poderá ser feita por edital, publicado no Diário Oficial do Município - Eletrônico.

§ 2º Considera-se feita a intimação:
I – Na data da ciência do intimado ou da declaração de quem fizer a intimação, se pessoalmente;
II – No caso do inciso II deste artigo, na data do recebimento ou, se omitida, 15 (quinze) dias após a data da expedição da intimação;
III – Se por meio eletrônico, com prova de recebimento, mediante:
a) após 10 (dez) dias, contados da data registrada no comprovante de entrega no DTE do sujeito passivo, caso não acessada nesse período;
b) na data de confirmação do recebimento no endereço eletrônico indicado pelo sujeito passivo;
c) na data em que o sujeito passivo efetuar consulta ao endereço eletrônico a ele atribuído pela administração tributária, se ocorrida antes do prazo previsto na alínea "a" deste inciso.
IV - Se por tomada de conhecimento, na data em que a parte tiver vista do processo ou nele se manifestar;
V - 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.

§ 3º Os meios de intimação previstos nos incisos I a IV do caput deste artigo, são alternativos e não estão sujeitos a ordem de preferência.

§ 4º Para fins de intimação, considera-se domicílio tributário do sujeito passivo:
I - O endereço postal por ele fornecido, no ato do cadastro; e
II - O endereço eletrônico a ele atribuído pela administração tributária.

§ 5º Para efeito do disposto no inciso I do caput deste artigo, considera-se preposto qualquer dirigente, empregado ou prestador de serviços que exerça suas atividades no estabelecimento ou residência do sujeito passivo ou de seu procurador.

§ 6º Havendo o comparecimento espontâneo no processo de devedor solidário, ficam dispensadas a sua intimação e a lavratura do termo de sua inclusão no feito.

§ 7º Para produzir efeitos, a notificação por via postal independe de recebimento pessoal do interessado, bastando que a correspondência seja entregue no endereço declinado pelo sujeito passivo ou em seu domicílio tributário.

Seção XI
Dos Prazos

Art. 460. Sem prejuízo de outros prazos, especialmente previstos nesta Lei Complementar, os atos processuais realizar-se-ão nos seguintes prazos:
I - 15 (quinze) dias:
a) para o sujeito passivo pagar a quantia exigida ou apresentar impugnação, contados da intimação do Auto de Infração;
b) para o sujeito passivo pagar a quantia exigida ou interpor recurso voluntário, contados da intimação da decisão de Primeira Instância;
c) para o recorrido apresentar contrarrazões ao recurso, voluntário ou de ofício, contados da intimação do recurso;
d) para o sujeito passivo pagar o crédito tributário, quando se tornar definitiva na esfera administrativa, contados da intimação da exigência ou da decisão;
e) para a interposição de recurso especial, contados da intimação da decisão de Segunda Instância;
II – 5 (cinco) dias para opor ou contraditar embargos de declaração, das decisões de Primeira e Segunda Instância Administrativas.

§ 1º Os prazos processuais são contínuos e peremptórios, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

§ 2º A contagem dos prazos somente se inicia e se encerra em dia de expediente normal na unidade da administração em que se deva praticar o ato.

§ 3º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte se coincidirem com dia em que o expediente na administração pública municipal for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal, ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 4º Quando relativo a ato de servidor público, o vencimento do prazo não o desobriga de sua execução, sem prejuízo da aplicação da penalidade cominada.

§ 5º Vencido o prazo, extingue-se o direito do sujeito passivo à prática do ato respectivo, devendo esta circunstância ser certificada nos autos.

§ 6º A parte pode renunciar, de forma expressa, à totalidade do prazo estabelecido exclusivamente em seu favor.

§ 7º A prática do ato, antes do término do prazo respectivo, implicará na desistência do prazo remanescente, sendo defeso à parte repetir ou aditar o ato.

§ 8º Será considerado tempestivo o ato praticado antes do termo inicial do prazo.

§ 9º Não havendo prazo expressamente previsto, o ato do sujeito passivo será praticado naquele fixado pelo órgão julgador, observando-se o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Art. 461. Conforme disposto em regulamento, a autoridade julgadora competente, atendendo a circunstâncias especiais, em despacho fundamentado, com anuência da autoridade superior, poderá:
I – Acrescer até o dobro, o prazo para impugnação da exigência ou apresentação de recurso;
II – Prorrogar, pelo tempo necessário, o prazo para realização de diligência;
III – Assinalar prazo à parte, para regularização da representação processual.

Seção XII
Do Dever De Decidir e da Motivação

Art. 462. A Administração tem o dever de explicitamente emitir decisão nos processos administrativos e sobre solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência.

Art. 463. Concluída a instrução de processo administrativo, a Administração tem o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada.

Art. 464. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:
I – Neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;
II – Imponham ou agravem deveres, encargos ou sanções;
III – Decidam recursos administrativos;
IV – Decorram de reexame de ofício;
V – Deixem de aplicar jurisprudência firmada sobre a questão ou discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais;
VI – Importem anulação, revogação, suspensão ou convalidação de ato administrativo.

§ 1º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

§ 2º Na solução de vários assuntos da mesma natureza, pode ser utilizado meio mecânico que reproduza os fundamentos das decisões, desde que não prejudique direito ou garantia dos interessados.

§ 3º A motivação das decisões de órgãos colegiados e comissões ou de decisões orais constará da respectiva ata ou de termo escrito.

Art. 465. O julgamento do processo administrativo tributário observará as seguintes disposições:
I – O julgamento em primeira instância será realizado por autoridade distinta daquela que lavrou o auto de infração, competindo:
a) Aos Fiscais Tributários do Município, com competência para julgar, individualmente, os autos e demais peças processuais;
b) Ou ao Secretário Municipal de Fazenda ou Finanças, observada a segregação entre as funções de lançamento e de julgamento;
II – O julgamento em segunda instância será realizado por órgão colegiado, de natureza consultiva ou deliberativa, especialmente designado para esse fim, preferencialmente:
a) Por um Conselho de Contribuintes ou de Tributos, composto por número ímpar de membros, sendo parte indicada pela Administração e parte por entidades representativas da sociedade civil ou de classe, quando houver;
b) Na ausência do Conselho, por comissão composta por, no mínimo, três membros designados por ato do Chefe do Poder Executivo, dentre servidores efetivos com conhecimento técnico-tributário, respeitada a imparcialidade;
c) Na falta de conselho ou comissão, caberá ao Prefeito Municipal decidir, devendo o processo ser previamente instruído com parecer jurídico da Procuradoria do Município.

Seção XIII
Da Desistência e Outros Casos De Extinção Do Processo

Art. 466. O interessado poderá, mediante manifestação escrita, desistir total ou parcialmente do pedido formulado ou, ainda, renunciar a direitos disponíveis.

§ 1º Havendo vários interessados, a desistência ou renúncia atinge somente quem a tenha formulado.

§ 2º A desistência ou renúncia do interessado, conforme o caso, não prejudica o prosseguimento do processo, se a Administração considerar que o interesse público assim o exige.

Art. 467. O órgão competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

Seção XIV
Das Nulidades

Art. 468. São nulos os atos praticados:
I – Por autoridade incompetente ou impedida;
II – Com erro de identificação do sujeito passivo;
III – Com cerceamento do direito de defesa.

§ 1º A nulidade do ato será declarada pela autoridade competente para julgar a sua legitimidade.

§ 2º A autoridade referida no § 1º deste artigo promoverá ou determinará a correção das irregularidades ou omissões diferentes das referidas nos incisos I a III deste artigo, quando estas influírem na solução do litígio, renovando-se a intimação do sujeito passivo, se fato novo advier.

§ 3º As incorreções ou omissões do Auto de Infração, inclusive aquelas decorrentes de cálculo ou de capitulação de infração ou de multa, não acarretarão a sua nulidade quando do processo constarem elementos suficientes para determinar, com segurança, a infração e o infrator.

§ 4º A nulidade de qualquer ato só prejudica os posteriores que dele dependam diretamente ou sejam consequência.

§ 5º Quando a autoridade julgadora puder decidir o mérito a favor de quem aproveitaria a declaração de nulidade, poderá deixar de pronunciá-la ou suprir-lhe a falta, decidindo-o diretamente.

§ 6º A autoridade que declarar a nulidade mencionará os atos por ela alcançados e determinará as providências necessárias ao prosseguimento do feito.

§ 7º Quando a norma prescrever determinada forma, a autoridade julgadora considerará válido o ato se, realizado de outra maneira, alcançar a sua finalidade.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO CONTENCIOSO

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 469. No Processo Administrativo Contencioso, são assegurados aos litigantes os seguintes meios de defesa e recursos:
I – Impugnação;
II – Recurso voluntário;
III – Recurso de ofício;
IV – Embargos de declaração.

Art. 470. O julgamento dos processos de exigência de tributos e de multas, bem como de outros processos que lhe são afetos, observará o seguinte:
I – A impugnação tempestiva da exigência instaura o Processo Administrativo Contencioso;
II – O julgamento, em Primeira Instância, será realizado monocraticamente;
III – O julgamento, em Segunda Instância, será realizado por órgão colegiado e paritário, composto por representantes da administração pública e dos contribuintes, ou, na falta destes, ao Prefeito Municipal.

§ 1º O recurso de ofício será interposto pela Autoridade Julgadora de Primeira Instância, mediante declaração na própria decisão.

§ 2º Cabem embargos de declaração, que interrompem o prazo para a interposição de outros recursos, interpostos por qualquer das partes, quando o acórdão ou a decisão monocrática de Primeira Instância contiver obscuridade ou contradição, ou for omitido ponto sobre o qual devia pronunciar-se o colegiado ou o julgador monocrático.

Seção II
Do Procedimento e do Auto de Infração

Art. 471. O procedimento fiscal tem início com:
I – O primeiro ato de ofício, escrito, praticado por servidor competente, cientificando o sujeito passivo ou seu preposto de qualquer exigência;
II – A apreensão de documentos, livros e arquivos, inclusive eletrônicos, bem como de equipamentos que possibilitem o registro ou o processamento de dados relativos à operação, objeto da exação fiscal.

§ 1º O início do procedimento exclui a espontaneidade, em relação aos atos do sujeito passivo, e, independentemente de intimação, dos demais envolvidos nas infrações praticadas.

§ 2º O pagamento do tributo, após iniciado o procedimento, não exime o sujeito passivo da penalidade aplicável.

Art. 472. O crédito tributário decorrente de procedimento fiscal será lançado em Auto de Infração que conterá, no mínimo:
I – Identificação do sujeito passivo;
II – Indicação de local, data e hora de sua lavratura;
III – Descrição do fato e indicação do período de sua ocorrência;
IV – Indicação da base de cálculo, da alíquota e do valor originário da obrigação;
V – Indicação da disposição legal infringida e da penalidade proposta;
VI – Nome e assinatura da autoridade lançadora.

§ 1º Quando do procedimento fiscal, em um mesmo estabelecimento, resultar a apuração de mais de uma infração, em um ou mais exercícios, poderá ser utilizado, nos termos previstos em ato do titular do órgão municipal de administração tributária, somente um auto de infração, com a descrição dos elementos constantes dos incisos III a V do caput deste artigo, em anexos próprios.

§ 2º Ao auto de infração serão anexados demonstrativos dos levantamentos informativos, e/ou quaisquer outros meios probantes que fundamentem o procedimento.

Art. 473. O Auto de Infração poderá ser substituído por notificação de lançamento, quando o crédito tributário for relativo a:
I – Omissão de pagamento de:

a) Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI declarado à administração tributária pelo sujeito passivo, inclusive por meio eletrônico ou transmissão eletrônica de dados, em documento instituído para essa finalidade;
b) Imposto sobre a Propriedade e Territorial Urbana - IPTU;
c) Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS apurado pela administração tributária, decorrente dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços do Anexo desta Lei Complementar, realizados em obras de construção civil, nos termos do regulamento;
II – Descumprimento de obrigação acessória, nos termos do regulamento.

Art. 474. A notificação de lançamento poderá ser emitida por processo eletrônico, pela unidade competente do órgão municipal de administração tributária, e conterá obrigatoriamente:
I – A qualificação do notificado;
II – O valor do crédito tributário e o prazo para recolhimento ou impugnação;
III – A disposição legal infringida, se for o caso;
IV – A assinatura do titular do órgão expedidor ou de outro servidor autorizado e a indicação de seu cargo ou função e o número de matrícula.

§ 1º Prescinde de assinatura a notificação de lançamento emitida por processo eletrônico.

§ 2º Nos termos do regulamento, aplicam-se à Notificação de Lançamento, no que couber, as disposições da legislação processual relativas ao auto de infração.

Art. 475. As incorreções ou omissões verificadas no auto de infração não constituem motivo de nulidade do processo, desde que no mesmo constem elementos suficientes para determinar a infração e o infrator.

§ 1º Havendo reformulação ou alteração do auto de infração, será devolvido ao contribuinte autuado o prazo de defesa.

§ 2º A assinatura do autuado poderá ser aposta no auto, simplesmente ou sob protesto e, em nenhuma hipótese, implicará em confissão da falta arguida, nem sua recusa agravará a infração ou anulará o auto.

Art. 476. Conformando-se o autuado com o auto de infração, e desde que efetue o pagamento integral do tributo devido, acrescido da multa correspondente, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da lavratura do auto, o valor da multa será reduzido em 50% (cinquenta por cento), ficando extinto o respectivo procedimento administrativo tributário.

Art. 477. Nenhum auto de infração será arquivado, nem cancelada a multa fiscal, sem prévio despacho da autoridade administrativa.

Art. 478. Poderão ser apreendidos bens móveis, livros, documentos e mercadorias, existentes em poder do contribuinte ou de terceiros, desde que constituam prova de infração da legislação tributária, ou houver suspeitas de fraude, simulação, adulteração ou falsificação.

Art. 479. A apreensão será objeto de lavratura de termo próprio, devidamente fundamentado, contendo a descrição dos bens ou documentos apreendidos, com indicação do lugar onde ficarem depositados e o nome do depositário, se for o caso, além dos demais elementos indispensáveis à identificação do contribuinte e descrição clara e precisa do fato e a indicação das disposições legais.

Art. 480. A restituição dos documentos e bens apreendidos será feita mediante recibo e contra depósito da quantia exigida, se for o caso.

Art. 481. Os documentos apreendidos poderão ser devolvidos a requerimento do autuado, ficando no processo cópia do inteiro teor ou da parte que deva fazer prova, caso o original não seja indispensável a este fim.

Art. 482. O servidor que verificar a ocorrência de infração a legislação a legislação tributária municipal e não for competente para formalizar a exigência, comunicará o fato, em representação circunstanciada, a seu chefe imediato, que adotará as providências necessárias.

Seção III
Do Início da Fase Contenciosa

Art. 483. A fase contenciosa do processo inicia-se com a apresentação de impugnação, em Primeira Instância.

§ 1º Será considerado revel o sujeito passivo que não apresentar a impugnação no prazo e no local previsto nesta Lei Complementar.

§ 2º Ao sujeito passivo é facultada vista do processo, sendo vedada a retirada dos autos da unidade, na qual esteja tramitando.

§ 3º A revelia será decretada de ofício pelo gestor da unidade responsável pelo tributo lançado e remetida para inscrição em dívida ativa.

Art. 484. A impugnação mencionará:
I – O órgão julgador a que é dirigida;
II – A qualificação do impugnante;
III – Os motivos de fato e de direito em que se fundamentar, separando-se as questões sob os títulos de preliminares e de mérito;
IV – Pedido de anexação de processos, quando arguida a superposição de lançamentos.

Art. 485. Considerar-se-á não impugnada a matéria que não tenha sido expressamente contestada pelo impugnante.

Seção V
Do Julgamento em Primeira Instância

Art. 486. A decisão de Primeira Instância, redigida com simplicidade e clareza, conterá: I – Referência ao número do processo e ao nome do sujeito passivo;
II – Relatório;
III – Fundamentos de fato e de direito;

IV – Parte dispositiva, na qual se insere o julgamento e a conclusão.

§ 1º O julgador deverá mencionar na decisão, expressamente, as correções de omissões e irregularidades por ele procedidas no auto de infração.

§ 2º As inexatidões materiais existentes na decisão, devidas a lapso manifesto ou a erros de escrita ou de cálculos, poderão ser corrigidas de ofício por despacho.

Art. 487. As decisões de Primeira Instância, total ou parcialmente contrárias à Fazenda Pública Municipal, sujeitam-se obrigatoriamente ao duplo grau de jurisdição, mediante recurso de ofício, interposto pela autoridade julgadora, na própria decisão, com efeito suspensivo da parte recorrida, e só produzem efeitos depois de confirmadas pela Segunda Instância, ressalvadas as hipóteses de julgamento em instância única.

Art. 488. O processo será julgado em instância única quando se referir:
I – A Auto de Infração ou Notificação de Lançamento, cujo valor atualizado do crédito tributário não exceda a R$ 10.000,00 (dez mil reais) na data de sua lavratura;
II – A omissão de pagamento de imposto declarado em documento fiscal e não registrado em livro próprio;
III – A omissão de pagamento por sujeito passivo enquadrado em regime de estimativa;
IV – A omissão de pagamento de ISSQN estimado ou relativo à diferença apurada pelo Fisco, na forma desse regime;
V – A omissão de pagamento de ISS de profissional autônomo e/ou de sociedade simples.

Parágrafo único. O valor previsto no inciso I deste artigo será atualizado monetariamente, a cada exercício financeiro, com base nos critérios estabelecidos no Calendário Tributário Municipal.

Art. 489. Das decisões contrárias ao sujeito passivo caberá recurso voluntário, que mencionará:
I – O órgão julgador a que é dirigido;
II – A qualificação do recorrente;
III – Os motivos de fato e de direito em que se fundamentar, separando-se as questões sob os títulos de preliminares e de mérito;
IV – Pedido de cassação ou reforma da decisão recorrida.

Seção VI
Do Julgamento em Segunda Instância

Art. 490. O julgamento dos processos administrativos tributários em segunda instância compete:
I – Ao Conselho de Contribuintes, quando constituído no âmbito da Administração Pública Municipal, observada a legislação específica que regulamenta sua composição e funcionamento;
II – Na ausência do Conselho de Contribuintes, ao Prefeito Municipal, ou à autoridade delegada formalmente por ele, desde que não tenha participado do lançamento ou da decisão de primeira instância.

Art. 491. O recurso voluntário interposto pelo sujeito passivo deverá ser decidido com base nos elementos constantes dos autos, vedada a produção de prova não requerida na fase anterior, salvo se houver motivo justificado que recomende sua reabertura.

§ 1º O julgamento será colegiado quando realizado pelo Conselho de Contribuintes, assegurado ao recorrente o direito de sustentação oral, nos termos do regulamento.

§ 2º A autoridade ou órgão julgador em segunda instância não poderá agravar a situação do recorrente, salvo se houver recurso da Administração Tributária.

Art. 492. A decisão de segunda instância deverá:
I – Examinar expressamente todos os fundamentos de fato e de direito suscitados no recurso;
II – Indicar os dispositivos legais em que se baseia;
III – Ser publicada no órgão oficial ou no meio eletrônico disponibilizado pelo Município;
IV – Conter o resumo dos votos e eventuais divergências, quando houver julgamento colegiado.

Art. 493. O julgamento em segunda instância esgota a esfera administrativa, sendo definitiva a decisão que não admitir mais recurso, ressalvado o direito de revisão administrativa por autoridade superior, nos termos desta Lei Complementar.

Seção VII
Da Definitividade das Decisões

Art. 494. São definitivas, na esfera administrativa, as decisões que não possam ser objeto de defesa, sendo exequíveis:
I – As decisões de Primeira Instância:
a) condenatórias, nos casos de instância única;
b) condenatórias, recorríveis, quando não apresentado recurso voluntário no prazo previsto nesta Lei Complementar;
II – As decisões condenatórias, em Segunda Instância.

Parágrafo único. Serão também definitivas as decisões de Primeira Instância na parte que não for objeto de recurso voluntário ou não estiver sujeita a recurso de ofício, nos termos do regulamento.

Seção VIII
Do cumprimento das Decisões

Art. 495. A decisão definitiva contrária ao sujeito passivo será cumprida no prazo para cobrança amigável.

Parágrafo único. Esgotado o prazo de cobrança amigável sem que tenha sido pago o crédito tributário, o órgão preparador encaminhará o processo à autoridade competente para promover a cobrança executiva.

Art. 496. No caso de decisão definitiva favorável ao sujeito passivo, cumpre ao responsável pelo lançamento, nos termos do regulamento, eximi-lo, de ofício, dos gravames decorrentes do litígio.

Parágrafo único. A decisão definitiva favorável ao sujeito passivo somente poderá ser revista judicialmente quando houver, comprovadamente, dolo ou fraude.

Seção IX
Da Revisão Administrativa

Art. 497. A decisão administrativa definitiva poderá ser objeto de revisão, de ofício ou mediante provocação do contribuinte ou responsável, nos seguintes casos:
I – Erro de fato ou de direito manifesto, que tenha influenciado diretamente na decisão;
II – Surgimento de documentos ou provas novas, comprovadamente relevantes, que possam alterar o mérito da decisão;
III – Constatação de vício formal que comprometa a validade do processo;
IV – Reforma ou anulação de decisão judicial que tenha embasado total ou parcialmente o julgamento administrativo.

Art. 498. A revisão de ofício será instaurada por ato fundamentado do titular da autoridade administrativa competente, sempre que verificada hipótese que justifique a reanálise da decisão administrativa definitiva.

Art. 499. A revisão provocada pelo contribuinte será admitida uma única vez, no prazo de até 5 (cinco) anos, contados da publicação da decisão administrativa definitiva, desde que não tenha sido objeto de ação judicial sobre o mesmo fato gerador ou matéria.

§ 1º O requerimento de revisão deverá ser fundamentado e instruído com os documentos comprobatórios que justifiquem a sua admissibilidade.

§ 2º O pedido de revisão não suspende, por si só, a exigibilidade do crédito tributário, salvo se deferido, expressamente, pela autoridade competente.

Art. 500. A revisão administrativa será processada em autos próprios, garantido ao contribuinte o contraditório e a ampla defesa, e decidida pela mesma instância que proferiu a decisão ora revisada, vedada a reformatio in pejus, salvo comprovada má-fé do contribuinte.

Art. 501. Não cabe revisão administrativa:
I – Para simples reexame de matéria já discutida sem fato novo ou vício reconhecido;
II – Quando houver decisão judicial definitiva sobre o objeto do processo;
III – Quando decorrido o prazo de até 5 (cinco) anos, salvo em caso de vício insanável reconhecido de ofício pela Administração.

Seção X
Da Súmula de Observância Obrigatória

Art. 502. A Administração Tributária Municipal poderá aprovar súmulas de observância obrigatória com o objetivo de uniformizar a interpretação e a aplicação da legislação tributária municipal, vinculando os órgãos administrativos no âmbito da Fazenda Pública Municipal.

§ 1º Compete ao órgão colegiado de julgamento em segunda instância, por maioria absoluta de seus membros, propor, deliberar e aprovar enunciados de súmulas de observância obrigatória, com base em decisões administrativas reiteradas sobre matéria tributária ou fiscal.
§ 2º As súmulas de observância obrigatória devem conter:
I – A identificação clara do entendimento firmado;
II – A base legal ou normativa que lhe dá sustentação;
III – O resumo das decisões administrativas que fundamentam a consolidação da tese.

§ 3º As súmulas de observância obrigatória serão publicadas em órgão oficial do Município e disponibilizadas em meio eletrônico, produzindo efeitos a partir da data de sua publicação, salvo se fixada outra data no próprio enunciado.

Art. 503. A súmula de observância obrigatória será elaborada com base em reiteradas decisões uniformes proferidas:
I – Pelos órgãos julgadores de primeira e segunda instância administrativa;
II – Por orientação técnica consolidada da Procuradoria Fiscal ou da Consultoria Jurídica da Fazenda Municipal;
III – Por decisões administrativas definitivas não mais passíveis de recurso hierárquico;
IV – Por jurisprudência pacífica dos tribunais superiores que afetem diretamente a aplicação do direito tributário municipal.

Art. 504. É vedada a autuação fiscal ou lavratura de auto de infração em desacordo com súmula vigente, exceto nos casos em que houver fundamentação expressa de proposta de sua revisão.

Art. 505. A súmula poderá ser revisada ou cancelada por decisão fundamentada do órgão que a aprovou, quando houver mudança na legislação, na orientação jurisprudencial ou por necessidade de ajuste técnico.

Art. 506. A súmula poderá, a critério do órgão competente, ter efeitos retroativos, desde que favoráveis ao contribuinte e observada a segurança jurídica, especialmente quanto aos efeitos sobre casos definitivamente julgados.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS

Seção I
Do Procedimento de Consulta

Art. 507. O sujeito passivo da obrigação tributária, bem como os órgãos da administração pública e as entidades representativas de categorias econômicas ou profissionais, poderão formular consulta sobre dispositivos da legislação tributária aplicáveis a fato determinado.

Art. 508. A consulta deverá ser apresentada por escrito à unidade competente do órgão municipal de administração tributária e será analisada por sua unidade competente.

Parágrafo único. A análise da consulta e sua resposta serão realizadas na forma estabelecida no regulamento.

Art. 509. A apresentação de consulta não suspende o prazo para recolhimento do tributo, nem para o cumprimento de obrigações acessórias a que esteja sujeito o consulente.

Art. 510. Nenhum procedimento fiscal será instaurado contra o contribuinte, relativamente à matéria consultada, a partir da apresentação da consulta até o trigésimo dia subsequente à data da ciência.

§ 1º No caso de consulta formulada por entidade representativa de categoria econômica ou profissional, os efeitos referidos no caput deste artigo, somente alcançarão seus associados ou filiados depois de cientificada a consulente da manifestação.

§ 2º As entidades referidas no § 1º deste artigo deverão informar, na petição inicial, a relação dos associados ou filiados que serão alcançados pela consulta.

Art. 511. A consulta será arquivada sem análise do objeto / pedido quando:
I – Não cumprir os requisitos da lei;
II – Formulada por quem houver sido intimado a cumprir obrigação relativa ao fato objeto da consulta;
III – Formulada depois de iniciado o procedimento fiscal contra o consulente;
IV – O fato já houver sido objeto de decisão anterior, proferida em consulta ou litígio em que tenha sido parte o consulente;
V – O fato estiver definido ou declarado em disposição literal de lei ou disciplinado em ato normativo, publicado antes de sua apresentação;
VI – Não descrever, completa e exatamente, a hipótese a que se referir ou não contiver os elementos necessários à sua solução, salvo se a inexatidão ou omissão for escusável, a critério da autoridade consultada.

§ 1º Compete à unidade consultada declarar a consulta inepta.

§ 2º Não cabe recurso ou pedido de reconsideração do despacho que declarar a inépcia da consulta.

Art. 512. Em caso de contradição, omissão ou obscuridade da resposta à consulta, cabe um único pedido de esclarecimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência.

§ 1º O pedido de esclarecimento que trata o caput deste artigo deverá demonstrar de forma precisa a contradição, omissão ou obscuridade apontada.

§ 2º Na ausência da indicação a que se refere o § 1º deste artigo ou quando não ocorrer contradição, omissão ou obscuridade, o pedido será liminarmente rejeitado pela autoridade consultada.

Art. 513. Havendo diferença de conclusões entre respostas de consultas relativas à mesma matéria e fundada em idêntica norma jurídica, cabe recurso especial, sem efeito suspensivo, para a autoridade da direção superior da administração tributária, a quem cabe o juízo de admissibilidade do recurso.

§ 1º O recurso de que trata o caput deste artigo poderá ser interposto pelo destinatário da resposta divergente, no prazo de 30 (trinta dias), contados da sua ciência.

§ 2º Cabe a quem interpuser o recurso comprovar a existência das respostas divergentes sobre idênticas situações.

§ 3º A solução da divergência acarretará, em qualquer hipótese, a edição de ato específico, uniformizando o entendimento, com imediata ciência ao destinatário da resposta reformada, aplicando-se seus efeitos a partir da data da ciência.

§ 4º Se, após a resposta à consulta, a administração tributária alterar o entendimento nela expresso, a nova orientação atingirá apenas os fatos geradores que ocorrerem após a ciência do consulente ou após a sua publicação no Diário Oficial do Município - Eletrônico.

Seção II
Do Procedimento Tributário de Controle

Art. 514. O Procedimento Tributário de Controle decorre de requerimento de iniciativa do sujeito passivo da obrigação tributária, ou por qualquer pessoa legitimamente interessada, não ensejando a possibilidade de discussão com a administração tributária, a qual se limitará em realizar verificação, reconhecimento ou declaração de direito, concessão de benefícios e aplicação das normas tributárias.

§ 1º O requerimento tem por requisito de admissibilidade a instrução com os documentos aptos a demonstrar o atendimento das exigências legais de cada caso.

§ 2º No curso do procedimento, poderão ser determinadas diligências, auditorias ou vistorias necessárias à instrução processual.

§ 3º As decisões proferidas em Procedimentos Tributários de Controle têm natureza declaratória e seus efeitos retroagirão à data em que foram preenchidos os requisitos legais e regulamentares para a concessão do benefício, abrangendo as parcelas de tributos vencidas a partir da data da implementação desses requisitos.

Art. 515. São objetos de Procedimento Tributário de Controle:
I – Compensação;
II – Cancelamento de débitos;
III – Isenção;
IV – Reconhecimento de imunidade;

V – Remissão;
VI – Restituição;
VII – Outros atos sujeitos ao controle do Município.

§ 1º O reconhecimento do direito ou a concessão de quaisquer dos benefícios fiscais previstos nos incisos do caput deste artigo não gera direito adquirido e será invalidado ou suspenso o ato, de ofício, sempre que se apure a inobservância ou o desaparecimento das condições exigidas para a sua concessão ou o reconhecimento do direito, cobrando-se o crédito acrescido de juros de mora, atualização monetária e da penalidade cabível.

§ 2º Compete ao titular do órgão municipal de administração tributária, com fundamento em parecer jurídico e/ou em relatório fiscal, decidir sobre compensação, reconhecimento de isenção ou imunidade e restituição, bem como sobre outros atos sujeitos ao controle do Município, na forma que dispuser o regulamento.

§ 3º Cabe à autoridade competente da direção superior da administração tributária decidir, com fundamento em parecer jurídico ou relatório fiscal, sobre cancelamento de débitos, bem como sobre outros atos sujeitos ao controle do Município, na forma que dispuser o regulamento.

Art. 516. A competência, o alcance e demais condições necessárias à viabilização do Procedimento Tributário de Controle serão estabelecidas em regulamento.

Seção III
Do Procedimento de Indeferimento da Opção e de Exclusão do Simples Nacional

Art. 517. É assegurado ao sujeito passivo Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, optante do Simples Nacional, o direito ao contraditório e à ampla defesa quando do indeferimento ou exclusão de ofício do regime tributário diferenciado, simplificado e favorecido previsto na Lei Complementar federal nº 123, de 2006.
Art. 518. O indeferimento da opção pelo Simples Nacional e a exclusão de ofício do Simples Nacional dar-se-ão quando configuradas quaisquer das hipóteses descritas na Lei Complementar federal nº 123, de 2006 e legislação complementar, especialmente nas Resoluções do Conselho Gestor do Simples Nacional, que motivem o indeferimento da opção ou a exclusão de ofício.

§ 1º O indeferimento será formalizado por meio da expedição do Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional.

§ 2º A exclusão de ofício do Simples Nacional será formalizada por meio da expedição do Termo de Exclusão do Simples Nacional.

Art. 519. O titular da direção superior da fiscalização tributária do órgão municipal de administração tributária é a autoridade competente para instaurar os procedimentos de indeferimento da opção ou de exclusão do Simples Nacional.

TÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Capítulo I
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Art. 520. O Microempreendedor Individual – MEI poderá optar pelo recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN por meio do Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional – SIMEI, nos termos da legislação federal aplicável.

Parágrafo único. O recolhimento do ISSQN nos moldes do SIMEI será realizado em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta mensal auferida, desde que observados os requisitos previstos na legislação federal.

Art. 521. O Microempreendedor Individual que não optar pelo SIMEI, ou que venha a ser excluído desse regime, ficará sujeito ao recolhimento do ISSQN com base no valor dos serviços prestados, conforme a legislação municipal aplicável aos demais contribuintes.

Art. 522. O Microempreendedor Individual comprovará a receita bruta mediante apresentação de declaração simplificada.

§ 1º Será obrigatória a emissão de documento fiscal apenas nas prestações de serviços realizadas pelo Empreendedor Individual para destinatário inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ficando dispensado a emissão para consumidor final, pessoa física.

§ 2º O Microempreendedor obrigado a emitir documento fiscal poderá optar por fornecer a nota fiscal de serviço eletrônica.

§ 3º O Microempreendedor Individual deverá manter em boa ordem, até o transcurso do prazo decadencial, os documentos fiscais emitidos, bem como aqueles que comprovem os serviços tomados e prestados.

Art. 523. O Microempreendedor Individual está dispensado de manter e escriturar livros fiscais, salvo disposição em contrário estabelecida em regulamento específico para fins de controle ou fiscalização.

Art. 524. O Microempreendedor Individual que deixar de atender aos requisitos previstos na legislação federal ou nesta Lei Complementar deverá, no prazo de até 30 (trinta) dias, regularizar sua nova condição junto à Fazenda Pública Municipal.

Art. 525. A inscrição ou baixa do registro de empresários e pessoas jurídicas poderá ser realizada independentemente da regularidade fiscal, sem prejuízo da cobrança dos créditos tributários constituídos ou que venham a ser apurados posteriormente.

Art. 526. A licença concedida ao Microempreendedor Individual poderá ser cancelada de ofício, mediante processo administrativo, quando verificado o descumprimento das disposições deste capítulo ou das normas complementares pertinentes.

Capítulo II

Correção Monetária

Art. 527. Os valores adotados para o cálculo dos tributos e penalidades previstas nesta Lei Complementar, no Código de Obras Municipal e no Código de Posturas Municipais serão atualizados monetariamente anualmente, conforme índice oficial definido em regulamento, observado o calendário tributário municipal.

§ 1º Os acréscimos moratórios e as multas proporcionais serão calculados sobre o valor do tributo devidamente corrigido.

§ 2º As multas fixas, não proporcionais, bem como aquelas decorrentes do descumprimento de obrigações acessórias, serão atualizadas monetariamente a partir do primeiro dia útil subsequente ao vencimento do prazo legal para seu pagamento.

§ 3º A correção monetária incidirá, inclusive, sobre o tributo objeto de decisão administrativa em processos de consulta, pedidos de reconhecimento de imunidade, isenção ou não incidência, desde o vencimento original até a data do pagamento, salvo se houver depósito em garantia realizado no Tesouro Municipal.

§ 4º Salvo disposição expressa em sentido contrário, não poderá ser dispensada a aplicação da correção monetária nos créditos tributários e não tributários municipais.

Art. 528. Não afasta a incidência de acréscimos legais o protocolo de:
I – Consulta, pedido de reconhecimento de isenção, imunidade ou não incidência, apresentado após o vencimento do tributo correspondente;
II – Impugnação, recurso ou qualquer outra manifestação em processo administrativo tributário.

Art. 529. O pagamento intempestivo ou com valor insuficiente a título de correção monetária, multa ou juros implicará a constituição de crédito autônomo para o valor faltante, sujeito à cobrança com os acréscimos legais cabíveis, conforme o disposto nesta Lei Complementar.

Capítulo III
Das Disposições Finais

Art. 530. O Poder Executivo Municipal poderá instituir preços públicos para a remuneração de serviços administrativos e atividades de natureza facultativa, prestadas ou colocadas à disposição do interessado, cuja contraprestação não esteja submetida à disciplina jurídica dos tributos, nos termos do art. 145, II da Constituição Federal e conforme regulamento específico.

Art. 531. Consideram-se parte integrante desta Lei Complementar as tabelas e listas constantes dos Anexos que a acompanham, especialmente as relativas a alíquotas, base de cálculo, valores fixos, preços públicos e códigos de atividades.

Art. 532. O Poder Executivo poderá instituir Fator Técnico de Valoração Imobiliária, mediante critérios objetivos e parâmetros técnicos estabelecidos por comissão especial nomeada pelo Prefeito, visando adequar o valor venal do imóvel à realidade de mercado, respeitado o interesse público e os princípios da justiça fiscal, bem como atingir os interesses sociais, urbanísticos e da administração da municipalidade.

Art. 533. Fica recepcionada por esta Lei Complementar a legislação federal que regula o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), especialmente no tocante ao regime do Simples Nacional.

Art. 534. Compete à Secretaria Municipal da Fazenda orientar a aplicação desta Lei Complementar, expedindo normas complementares por meio de Portaria.

Art. 535. A Secretaria Municipal da Fazenda poderá adequar os subitens da Lista de Serviços anexa a esta Lei aos subitens definidos na Lista Nacional de Serviços da Lei Complementar Federal nº 116/2003, bem como atualizar as referências correlatas desta Lei.

Art. 536. Esta Lei Complementar será regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 537. Enquanto não forem expedidos os atos regulamentares previstos nesta Lei Complementar, permanecem em vigor os atos administrativos anteriores que não contrariem suas disposições.

Art. 538. O exercício financeiro, para efeitos fiscais, corresponderá ao ano civil, compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro.

Art. 539. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Art. 540. Ficam revogadas a Lei n.º 222/1967, a Lei n.º 937/2022, a Lei Complementar 69/2017, a Lei 1553/2024 e as demais disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, MG, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito de Astolfo Dutra

ANEXO I
TABELA PARA COBRANÇA DE PESSOA FÍSICA:
1. Taxa de Fiscalização, Localização e Funcionamento
2. Taxa de Fiscalização Sanitária
1) - Taxa de Licença para Fiscalização, Localização e Funcionamento:

Atividades	Valor em Real (R$)
Para as quais é exigido Nível Superior	90,00
Para os demais	70,00

2) - Taxa de Sanitária:

Atividades	Valor em Real (R$)
Para as quais é exigido Nível Superior	90,00
Para os demais	70,00

ANEXO II
TABELA PARA COBRANÇA DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E COMÉRCIO
3. Taxa de Fiscalização, Localização e Funcionamento
4. Taxa de Fiscalização Sanitária
1) - Taxa de Licença para Fiscalização, Localização e Funcionamento:

Atividade	Valor em Real (R$)
Prestação de **Serviços** – até 30 m²	90,00
Prestação de **Serviços** – de 31 até 100 m²	250,00
Prestação de **Serviços** – de 101 até 250 m²	350,00
Prestação de **Serviços** – acima de 251 m²	500,00
Comércio – até 100 m²	120,00
Comércio – de 101 até 500 m²	280,00
Comércio – de 501 até 2.000 m²	400,00
Comércio – acima de 2.001 m²	900,00

2) - 2. Taxa de Fiscalização Sanitária:

Atividade	Valor em Real (R$)
Prestação de **Serviços** – até 30 m²	90,00
Prestação de **Serviços** – de 31 até 100 m²	250,00
Prestação de **Serviços** – de 101 até 250 m²	350,00
Prestação de **Serviços** – acima de 251 m²	500,00
Comércio – até 100 m²	120,00
Comércio – de 101 até 500 m²	280,00
Comércio – de 501 até 2.000 m²	400,00
Comércio – acima de 2.001 m²	900,00

ANEXO III
TABELA PARA COBRANÇA DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL, PETROQUÍMICOS E MINERAÇÃO
1. Taxa de Fiscalização, Localização e Funcionamento
2. Taxa de Fiscalização Sanitária
1) - Taxa de Licença para Fiscalização, Localização e Funcionamento:

Atividade	Valor em Real (R$)
Industrial – até 1.000 m²	350,00
Industrial – de 1.001 até 3.000 m²	500,00
Industrial – de 3.001 até 10.000 m²	1.000,00
Industrial – de 10.001 até 25.000 m²	2.000,00
Industrial – acima de 25.000 m²	5.000,00
Petroquímico – até 100 m²	350,00
Petroquímico – de 101 até 500 m²	500,00
Petroquímico – de 501 até 2.000 m²	1.000,00
Petroquímico – acima de 2.001 m²	2.000,00
Mineração – até 5.000 m²	3.000,00
Mineração – de 5.001 até 15.000 m²	5.000,00
Mineração – de 15.001 até 50.000 m²	15.000,00
Mineração – acima de 50.001 m²	35.000,00

2) - Taxa de Fiscalização Sanitária:

Atividade	Valor em Real (R$)
Industrial – até 1.000 m²	350,00
Industrial – de 1.001 até 3.000 m²	500,00
Industrial – de 3.001 até 10.000 m²	1.000,00
Industrial – de 10.001 até 25.000 m²	2.000,00
Industrial – acima de 25.000 m²	5.000,00
Petroquímico – até 100 m²	350,00
Petroquímico – de 101 até 500 m²	500,00
Petroquímico – de 501 até 2.000 m²	1.000,00
Petroquímico – acima de 2.001 m²	2.000,00
Mineração – até 5.000 m²	3.000,00
Mineração – de 5.001 até 15.000 m²	5.000,00
Mineração – de 15.001 até 50.000 m²	15.000,00
Mineração – acima de 50.001 m²	35.000,00

ANEXO IV
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

Descrição da Taxa	**Valor (Em Real R$)**
1 - Licenciamento Inicial:	
1.1 - Construção (exceto galpão e telheiro), por m²	**1,20**

1.2 - Acréscimo (exceto galpão e telheiro), por m²	**1,20**
1.3 - Construção e acréscimo em galpão e telheiro, por m²	**0,80**
1.4 - Demolição, por m²	**1,20**
1.5 - Reforma, não isenta de licenciamento, por m²	**1,20**
1.6 - Arruamento particular, por metro linear	**2,00**
1.7 - Loteamento, por lote	**40,00**
1.8 - Desmembramento e remembramento, por lote, considerando a área remanescente	**120,00**
1.9 - Desmembramento e remembramento, por gleba, considerando a área remanescente	**200,00**
2 – Revalidação de Licença para obra licenciada e não iniciada:	
2.1 - Construção (exceto galpão e telheiro), por m²	**1,20**
2.2 - Acréscimo (exceto galpão e telheiro), por m²	**1,20**
2.3 - Construção e acréscimo em galpão e telheiro, por m²	**0,80**
2.4 - Demolição, por m²	**1,20**
2.5 - Reforma, não isenta de licenciamento, por m²	**1,20**
2.6 - Arruamento particular, por metro linear	**2,00**
2.7 - Loteamento, por lote	**20,00**
2.8 - Desmembramento e remembramento, por lote, considerando a área remanescente	**120,00**
2.9 - Desmembramento e remembramento, por gleba, considerando a área remanescente	**200,00**
3 - Revalidação de Licença para obra iniciada, não concluída no prazo:	
3.1 - Construção (exceto galpão e telheiro), por m²	**1,20**
3.2 - Acréscimo (exceto galpão e telheiro), por m²	**1,20**
3.3 - Construção e acréscimo em galpão e telheiro, por m²	**0,80**
3.4 - Demolição, por m²	**1,20**
3.5 - Reforma, não isenta de licenciamento, por m²	**1,20**
3.6 - Arruamento particular, por metro linear	**2,00**
3.7 - Loteamento, desmembramento e remembramento, por lote	**20,00**
3.8 - Desmembramento e remembramento, por lote, considerando a área remanescente	**120,00**
3.9 - Desmembramento e remembramento, por gleba, considerando a área remanescente	**200,00**

ANEXO V
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA ABATE DE ANIMAIS

Tipo de animal	**Em Real (R$)**
A - Bovino ou vacum	15,00
B – Suíno	10,00
C – Ovino	10,00
D – Caprino	10,00
E – Equino	15,00
F – Aves	0,20
G – Outros	0,20

ANEXO VI
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Tipo de Ocupação	**Ao dia**	**Ao mês**	**Ao ano**
A – Balcões, barracas, mesas e tabuleiro	20,00	100,00	300,00
B – Quiosques, reboques, trailers e bancas	20,00	100,00	300,00
C – Barraquinhas, carrinhos, quiosques em festa pública	20,00	100,00	300,00
D – Motos e bicicletas	10,00	50,00	150,00
E – Carros com som	20,00	100,00	300,00
F – Automóvel (passeio e utilitários)	20,00	100,00	300,00
G – Publicidade por engenho	20,00	100,00	300,00
H – Caminhão ou ônibus	30,00	150,00	450,00
I – Toldos	20,00	100,00	300,00
J – Mesas e cadeiras para fins comerciais	20,00	100,00	300,00
K – Táxi e estacionamentos	10,00	50,00	150,00
L – Poste da rede de iluminação pública, por unidade	10,00	20,00	80,00
M – Poste da rede de telefonia, por unidade	10,00	20,00	80,00
N – Torre de televisão, rádio e telefonia, por unidade	10,00	20,00	80,00
O – Torre de transmissão energia, por unidade	10,00	20,00	80,00
P – Telefone público por unidade, por unidade	10,00	20,00	80,00
Q – Dutos e condutos, por Km	10,00	20,00	80,00
R – Linha de transmissão de energia, por Km	10,00	20,00	80,00
S – Linha de dados e informações, por Km	10,00	20,00	80,00
T – Linha férrea, por Km	10,00	20,00	80,00
U – Rodovia, por Km	10,00	20,00	80,00
V – Cabeamento diversos, por Km	10,00	20,00	80,00

ANEXO VII
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA ESPETÁCULOS E CONGÊNERES

Tipo de Espetáculo	**Em Real (R$) ao dia**
a – Baile	200,00
b – Competição de destreza física	50,00
c – Competição desportiva	50,00
d – Corrida de animais	200,00
e – Corrida de veículos motorizados	300,00
f – Exposição / feira / amostra / quermesse	50,00
g – Festival	150,00
h – Leilão	200,00
i - Parque de diversão	150,00
j – Show	500,00
k – Qualquer outro não especificado	150,00

ANEXO VIII

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA AMBULANTES

Tipo de Ambulante	Ao dia	Ao mês	Ao ano
a – Carregador	25,00	100,00	300,00
b - Vendedor de alimentos “in natura”	25,00	100,00	300,00
c - Vendedor de alimentos industrializados	25,00	100,00	300,00
d - Vendedor (não alimentos)	25,00	100,00	300,00
e - Prestadores de serviço	25,00	100,00	300,00
f – Artistas	25,00	100,00	300,00

ANEXO IX
TABELA DE VALORES DE CONSTRUÇÃO

Tabela I
Valores de m² de construção por tipo

Tipo	Valor em Real (R$)
Casa	1.800,00
Apartamento	2.100,00
Loja	2.100,00
Sala	2.100,00
Galpão	1.100,00
Barracão	800,00
Especial	2.800,00

Observações:
Definição de Construção Especial: O enquadramento de "Construção Especial" destina-se a edificações com especificidades construtivas e alto padrão técnico ou de acabamento, mediante classificação feita pela Administração com base no projeto aprovado, vistoria ou laudo técnico.

Tabela II
Fatores corretivos das construções

Item	Fator Corretivo
ALINHAMENTO (ALI)	
Alinhada	0,80
Recuada	1,00
LOCALIZAÇÃO (LOC)	
Frente	1,00
Fundos	0,70
super frente	1,00
super fundo	0,80
subsolo	0,75
galeria	1,10
POSIÇÃO (POS)	
Isolada	1,00
Conjugada	0,90
Geminada	0,80
Superposta	0,80

Tabela III
Tabela de pontos por tipo de construção

COMPONENTES DA CONSTRUÇÃO	TIPO DE CONSTRUÇÃO							
	CASA	***APTO***	***LOJA***	***SALA***	***GALPÃO***	***TELH***	***BARR***	***ESPEC***
ESTRUTURA								
Alvenaria	14	18	15	15	5	9	6	11
Madeira	4	2	1	1	1	5	1	2
Metálica	15	17	15	15	9	13	10	17
Concreto	17	21	19	19	13	12	16	21
COBERTURA								
Precária/zinco	2	0	0	0	0	6	2	0
Telha amianto	6	3	3	3	10	14	10	7
Laje	5	2	2	2	6	10	6	5
Telha colonial	10	4	4	4	15	19	15	9
Especial	10	6	6	6	20	25	20	12
PAREDE								
Sem	0	0	0	0	0	0	0	0
Alvenaria	8	10	7	7	7	0	8	4
Madeira	5	7	5	4	5	0	6	2
Taipa	2	0	1	1	2	0	3	1
Especial	11	15	10	10	11	0	11	6
FORRO								
Sem	0	0	0	0	0	0	0	0
Madeira/esteir	4	3	7	7	2	2	2	5
Gesso/estuque	12	10	12	12	7	15	9	15
Laje	5	7	9	9	5	10	5	12
Especial	10	5	7	7	5	5	3	8
VER. EXTERNO								
Sem	0	0	0	0	0	0	0	0
Reboco	5	1	7	7	1	0	1	2
Caiação	9	14	16	16	6	0	2	7
Pintura	14	15	17	17	7	0	4	8
Cerâmica	14	16	18	18	8	0	12	10

Pintura a vista	14	16	18	18	10	0	14	14
Madeira	12	7	11	5	8	0	6	12
Madeira luxo	18	18	20	20	12	0	10	16
Especial	19	19	21	21	16	0	18	19
INST.SANITÁRIA								
Sem	0	0	0	0	0	0	0	0
Externa	2	0	1	1	2	2	3	1
Interna simpl.	5	7	5	4	5	5	6	2
Interna luxo	8	10	7	7	7	9	8	4
Mais de uma	11	15	10	10	11	13	11	6
INST. ELÉTRICA								
Sem	0	0	0	0	0	0	0	0
Aparente	3	3	3	3	3	10	3	3
Embutida	8	8	8	8	9	18	7	8
PISO								
Terra batida	0	0	0	0	0	0	0	0
Cimento / tijolo	2	4	2	2	5	8	2	3
Cerâmica	6	8	6	6	7	12	5	5
Carpete	10	12	10	10	5	10	3	4
Mat. Plástico	8	10	8	8	11	16	9	7
Taco	10	14	10	10	9	14	7	6
Tábuas	5	16	5	14	13	18	10	8
Especial	15	17	15	15	18	24	13	10
CONSERVAÇÃO								
Ótimo	38	34	39	39	36	34	36	39
Bom	27	25	27	27	27	25	27	27
Regular	18	16	18	18	18	16	18	18
Péssimo	8	8	8	8	8	8	8	8
GARAGEM								
Sem	0	0	0	0	0	0	0	0
Separado	10	10	10	10	10	10	10	10
Integrado	20	20	20	20	20	20	20	20
PISCINA								
Sim	30	30	30	30	30	30	30	30
Não	0	0	0	0	0	0	0	0

ANEXO X
TABELA DE VALORES DE TERRENOS

Tabela I
Fatores corretivos de terrenos

SITUAÇÃO		*TOPOGRAFIA*		*PEDOLOGIA*	
Uma frente	1,00	Plano	1,00	Alagado	0,50
Mais de uma frente	1,15	Aclive	0,9	Inundável	0,70
Encravado	0,65	Declive	0,80	Rochoso	0,70
Gleba	1,00	Mista	0,70	Arenoso	0,70
				Normal	1,00
				Mista	0,80

Tabela II
Fator corretivo de gleba
- Até 1.500m²..... 5% de aumento
- Até 1.501m² a 3.000m²..... 10% de aumento
- Acima de 3.001m²..... 15% de aumento

ANEXO XI
FRAÇÕES IDEAIS

Fração Ideal de Terreno:
Fiter = At x Ac
Atc
Onde,
Fiter = fração ideal de terreno
At = Área do terreno
AC = Área construída da unidade
ATC = Área total construída

Fração Ideal de Testada:
Fites = Te x Ac
Atc
Onde,
Fites = Fração ideal de testada
Te = Testada total do imóvel
Ac = Área construída da unidade
ATC = Área total construída

ANEXO XII
TABELA DE VALORES DE METRO QUADRADO DE TERRENO POR LOCALIZAÇÃO

Faixa	Valor em Real (R$)
Faixa 1	95,00
Faixa 2	135,00
Faixa 3	175,00
Faixa 4	230,00
Faixa 5	300,00
Faixa 6	390,00
Faixa 7	505,00
Faixa 8	650,00
Faixa 9	850,00
Faixa 10	1.100,00
Faixa 11	1.430,00
Faixa 12	1.900,00
Faixa 13	2.150,00
Faixa 14	2.400,00
Faixa 15	2.700,00

ANEXO XIII
QUADRO DE VALORES IMOBILIÁRIOS POR HECTARE PARA CÁLCULO DO ITBI – IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS

DISTÂNCIA	ATÉ 5 KM	DE 5 A 10 KM	ACIMA DE 10 KM
ESTADO DE CONSERVAÇÃO			
ÓTIMO	R$ 40.000,00	R$ 33.000,00	R$ 30.000,00
BOM	R$ 33.000,00	R$ 30.000,00	R$ 25.000,00
REGULAR	R$ 25.000,00	R$ 20.000,00	R$ 18.000,00
PÉSSIMO	R$ 20.000,00	R$ 18.000,00	R$ 15.000,00

Observações:
Ha (hectare)
3 hectares = 1 alqueire
1 alqueire = 40 litros de terra
1 litro de terra = 605,00 m2
1 alqueire = 40 x 605,00 = 24.200,00 m2 (alqueire nortista)
1 hectare = 10.000 m2
1 alqueire de 80x80 = 2,2x2,2 = 30.976 m2 (MG)
1 alqueire de 100x100 = 2,20x2,20 = 48.400 m2

ANEXO XIV
ALÍQUOTAS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Código	Serviços tributáveis: item e subitem	Alíquotas aplicáveis
1	Serviços de informática e congêneres	
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	3%
1.02	Programação	3%
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	3%
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	3%
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	3%
1.06	Assessoria e consultoria em informática.	3%
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	3%
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	3%
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	3%
2	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza	
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza	3%
3	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres	
3.01	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda	3%
3.02	Exploração de salões de festas, centros de convenções, escritórios virtuais, "stands", quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza	3%
3.03	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza	5%
3.04	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário	3%
4	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres	
4.01	Medicina e biomedicina	3%
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres	5%
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos socorros, ambulatórios e congêneres	5%
4.04	Instrumentação cirúrgica	3%
4.05	Acupuntura	3%
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares	3%
4.07	Serviços farmacêuticos	3%
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia	3%
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental	3%
4.10	Nutrição	3%
4.11	Obstetrícia	3%
4.12	Odontologia	3%
4.13	Ortóptica	3%
4.14	Próteses sob encomenda	3%
4.15	Psicanálise	3%
4.16	Psicologia	3%
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres	3%
4.18	Inseminação artificial, fertilização "in Vectra" e congêneres	3%
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres	3%
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie	3%
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres	3%

4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres	5%
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram por meio de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário	5%
5	Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres	
5.01	Medicina veterinária e zootecnia	3%
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária	3%
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária	3%
5.04	Inseminação artificial, fertilização "in Vectra" e congêneres	3%
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres	3%
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie	3%
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres	3%
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres	3%
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária	3%
6	Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres	
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres	3%
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres	3%
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres	3%
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas	5%
6.05	Centros de emagrecimento, "spa" e congêneres	3%
6.06	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres	3%
7	Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres	
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres	5%
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)	5%
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia	5%
7.04	Demolição	5%
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)	5%
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço	5%
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres	5%
7.08	Calafetação	3%
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer	5%
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres	3%
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores	5%
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos	5%
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres	5%
7.14	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios	5%
7.15	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres	5%
7.16	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres	5%
7.17	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo	5%
7.18	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres	5%
7.19	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concitação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais	5%
7.20	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres	5%
8	Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza	
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior	3%
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza	3%
9	Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres.	
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flats, aparthotéis, hotéis residência, residence-service, suíte service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao ISS)	3%
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres	3%
9.03	Guias de turismo	3%
10	Serviços de intermediação e congêneres	
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, seguros, cartões de crédito, planos de saúde e planos de previdência privada	5%
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer	5%
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária	5%
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil ("leasing"), de franquia ("franchising") e de faturização ("factoring")	5%
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios	5%
10.06	Agenciamento marítimo	3%
10.07	Agenciamento de notícias	3%
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios	3%
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial	3%
10.10	Distribuição de bens de terceiros	3%
11	Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres	
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações	3%
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes	5%
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas	5%
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie	5%
12	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres	
12.01	Espetáculos teatrais	3%
12.02	Exibições cinematográficas	3%
12.03	Espetáculos circenses	3%
12.04	Programas de auditório	3%
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres	3%
12.06	Boates, "taxi-dancing" e congêneres	3%
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres	3%
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres	3%
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não	3%
12.10	Corridas e competições de animais	3%
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador	3%
12.12	Execução de música	3%
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres	3%
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo	3%
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres	3%
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres	3%
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza	3%
13	Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia	

13.01	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres	3%
13.02	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres	3%
13.03	Reprografia, microfilmagem e digitalização	3%
13.04	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS	3%
14	Serviços relativos a bens de terceiros	
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS)	3%
14.02	Assistência técnica	3%
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3%
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus	3%
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer	3%
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido	3%
14.07	Colocação de molduras e congêneres	3%
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres	3%
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento	3%
14.10	Tinturaria e lavanderia	3%
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral	3%
14.12	Funilaria e lanternagem	3%
14.13	Carpintaria e serralheria	3%
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento	5%
15	Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.	
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres	5%
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas	5%
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral	5%
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres	5%
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais	5%
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia	5%
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e à rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo	5%
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins	5%
15.09	Arrendamento mercantil ("leasing") de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil ("leasing")	5%
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral	5%
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados	5%
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários	5%
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio	5%
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres	5%
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento	5%
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral	5%
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão	5%
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário	5%
16	Serviços de transporte de natureza municipal	
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário, aquaviário de passageiros	5%
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal	5%
17	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres	
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	3%
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres	3%
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa	3%
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra	3%
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço	3%
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários	3%
17.07	Franquia ("franchising")	3%
17.08	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas	3%
17.09	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres	3%
17.10	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS)	3%
17.11	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros	3%
17.12	Leilão e congêneres	3%
17.13	Advocacia	3%
17.14	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica...	3%
17.15	Auditoria.	3%
17.16	Análise de Organização e Métodos	3%
17.17	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza	3%
17.18	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares	3%
17.19	Consultoria e assessoria econômica ou financeira	3%
17.20	Estatística	3%
17.21	Cobrança em geral	5%
17.22	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização ("factoring")	5%
17.23	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres	3%
17.24	Inserções de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita)	3%
18	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres	
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres	3%
19	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres	
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres	5%
20	Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários	
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia,	5%

	armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres	
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres	5%
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres	5%
21	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais	
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais	5%
22	Serviços de exploração de rodovia	
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais	5%
23	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres	
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres	3%
24	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres	
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres	3%
25	Serviços funerários	
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres	3%
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos	3%
25.03	Planos ou convênios funerários	3%
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	3%
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento	3%
26	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres	
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres	3%
27	Serviços de assistência social	
27.01	Serviços de assistência social	3%
28	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza	
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza	3%
29	Serviços de biblioteconomia	
29.01	Serviços de biblioteconomia	3%
30	Serviços de biologia, biotecnologia e química	
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química	3%
31	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres	
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres	5%
32	Serviços de desenhos técnicos	
32.01	Serviços de desenhos técnicos	3%
33	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres	
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres	3%
34	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres	
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres	3%
35	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas	3%
36	Serviços de meteorologia	
36.01	Serviços de meteorologia	3%
37	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins	
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins	3%
38	Serviços de museologia	
38.01	Serviços de museologia	3%
39	Serviços de ourivesaria e lapidação	
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço)	3%
40	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda	
40.01	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda	5%

ANEXO XV
LISTA DE SERVIÇOS

1. Serviços de informática e congêneres.
1.01 Análise e desenvolvimento de sistemas.
1.02 Programação.
1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
1.05 Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
1.06 Assessoria e consultoria em informática.
1.07 Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
1.08 Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
1.09 Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdo pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei Federal no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS.
2. Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
2.01 Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
3. Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
3.01 Inexistente conforme Lei Complementar 116 de 31/07/2003 (DOU 01/08/2003);
3.02 Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
3.03 Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
3.04 Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
3.05 Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
4. Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
4.01 Medicina e biomedicina.
4.02 Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.

4.03 Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
4.04 Instrumentação cirúrgica.
4.05 Acupuntura.
4.06 Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
4.07 Serviços farmacêuticos.
4.08 Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
4.09 Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
4.10 Nutrição.
4.11 Obstetrícia.
4.12 Odontologia.
4.13 Ortóptica.
4.14 Próteses sob encomenda.
4.15 Psicanálise.
4.16 Psicologia.
4.17 Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
4.18 Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
4.19 Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
4.20 Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
4.21 Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
4.22 Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
4.23 Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.
5. Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.
5.01 Medicina veterinária e zootecnia.
5.02 Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
5.03 Laboratórios de análise na área veterinária.
5.04 Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
5.05 Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
5.06 Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
5.07 Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
5.08 Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
5.09 Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.
6. Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
6.01 Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
6.02 Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
6.03 Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
6.04 Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
6.05 Centros de emagrecimento, spa e congêneres.
6.06 Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.
7. Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
7.01 Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
7.02 Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.03 Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
7.04 Demolição.
7.05 Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.06 Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
7.07 Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
7.08 Calafetação.
7.09 Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
7.10 Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
7.11 Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
7.12 Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
7.13 Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
7.14 inexistente conforme Lei Complementar 116 de 31/07/2003 (DOU 01/08/2003);
7.15 inexistente conforme Lei Complementar 116 de 31/07/2003 (DOU 01/08/2003);
7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
7.17 Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
7.18 Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
7.19 Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
7.20 Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
7.21 Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
7.22 Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
8. Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.

8.01 Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
8.02 Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
9. Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
9.01 Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis-residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
9.02 Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
9.03 Guias de turismo.
10. Serviços de intermediação e congêneres.
10.01 Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
10.02 Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
10.03 Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
10.04 Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).
10.05 Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
10.06 Agenciamento marítimo.
10.07 Agenciamento de notícias.
10.08 Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
10.09 Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
10.10 Distribuição de bens de terceiros.
11. Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
11.01 Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
11.03 Escolta, inclusive de veículos e cargas.
11.04 Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
11.05 - Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.
12. Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
12.01 Espetáculos teatrais.
12.02 Exibições cinematográficas.
12.03 Espetáculos circenses.
12.04 Programas de auditório.
12.05 Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
12.06 Boates, taxi-dancing e congêneres.
12.07 Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.08 Feiras, exposições, congressos e congêneres.
12.09 Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
12.10 Corridas e competições de animais.
12.11 Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
12.12 Execução de música.
12.13 Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.14 Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
12.15 Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
12.16 Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
12.17 Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
13. Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
13.01 Inexistente conforme Lei Complementar 116 de 31/07/2003 (DOU 01/08/2003);
13.02 Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
13.03 Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
13.04 Reprografia, microfilmagem e digitalização.
13.05 Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
14. Serviços relativos a bens de terceiros.
14.01 Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.02 Assistência técnica.
14.03 Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.04 Recauchutagem ou regeneração de pneus.
14.05 Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
14.06 Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
14.07 Colocação de molduras e congêneres.
14.08 Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
14.09 Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.

14.10 Tinturaria e lavanderia.
14.11 Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
14.12 Funilaria e lanternagem.
14.13 Carpintaria e serralheria.
14.14 Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
15. Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive contracorrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
16. Serviços de transporte de natureza municipal.
16.01 Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.
17. Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.
17.01 Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
17.02 Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.
17.03 Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
17.04 Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
17.05 Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
17.06 Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
17.07 inexistente conforme Lei Complementar 116 de 31/07/2003 (DOU 01/08/2003);
17.08 Franquia (franchising).
17.09 Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
17.10 Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
17.11 Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
17.12 Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
17.13 Leilão e congêneres.
17.14 Advocacia.
17.15 Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
17.16 Auditoria.
17.17 Análise de Organização e Métodos.
17.18 Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
17.19 Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
17.20 Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
17.21 Estatística.

17.22 Cobrança em geral.
17.23 Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).
17.24 Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
17.25 Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).
18. Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
18.01 Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
19. Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
19.01 Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
20. Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.
20.01 Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
20.02 Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.
20.03 Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.
21. Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
21.01 Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
22. Serviços de exploração de rodovia.
22.01 Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.
23. Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
23.01 Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
24. Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
24.01 Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
25. Serviços funerários.
25.01 Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
25.02 Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
25.03 Planos ou convênio funerários.
25.04 Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
25.05 Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.
26. Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.
26.01 Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.
27. Serviços de assistência social.
27.01 Serviços de assistência social.
28. Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
28.01 Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
29. Serviços de biblioteconomia.
29.01 Serviços de biblioteconomia.
30. Serviços de biologia, biotecnologia e química.
30.01 Serviços de biologia, biotecnologia e química.
31. Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
31.01 Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
32. Serviços de desenhos técnicos.
32.01 Serviços de desenhos técnicos.
33. Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
33.01 Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
34. Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
34.01 Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
35. Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
35.01 Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
36. Serviços de meteorologia.
36.01 Serviços de meteorologia.
37. Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
37.01 Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
38. Serviços de museologia.
38.01 Serviços de museologia.
39. Serviços de ourivesaria e lapidação.
39.01 Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
40. Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
40.01 Obras de arte sob encomenda.

ANEXO XVI

DO REGIME JURÍDICO DOS BENEFÍCIOS FISCAIS

Capítulo I
Seção I Disposições Gerais

Art. 1º Os benefícios fiscais instituídos por este Anexo constituem incentivos de natureza tributária e serão concedidos mediante critérios objetivos, nos termos da Constituição Federal, do Código Tributário Nacional, da Lei de Responsabilidade Fiscal, da Lei Orgânica do Município e desta Lei Complementar.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se benefícios fiscais as hipóteses legais de:
I – Isenção total ou parcial de tributos;
II – Remissão de créditos tributários;
III – Redução da base de cálculo ou alíquota;
IV – Diferimento do pagamento;
V – Quaisquer outras formas legais de renúncia de receita.

Parágrafo único. Os benefícios serão concedidos com base em critérios de interesse público, desenvolvimento econômico e social, regularização fundiária, proteção ambiental, fomento à habitação, incentivo à cultura, apoio à atividade religiosa ou outros objetivos expressamente definidos em lei.

Seção II
Da Concessão

Art. 3º Os benefícios fiscais serão concedidos:
I – De ofício, nos casos expressamente previstos em lei ou regulamento;
II – Mediante requerimento, instruído com documentos comprobatórios, quando dependerem de análise técnica e manifestação administrativa.

Art. 4º O requerimento de concessão será protocolado junto ao órgão fazendário ou setor competente designado pelo Poder Executivo e deverá conter:
I – Identificação completa do contribuinte e/ou do imóvel;
II – Documentação que comprove o preenchimento dos requisitos legais;
III – Regularidade fiscal perante o Município, salvo se o benefício for de remissão.

§ 1º O deferimento será formalizado por ato administrativo expresso e publicado no Diário Oficial do Município.

§ 2º A concessão está condicionada à estimativa de impacto orçamentário-financeiro, conforme o art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF), e à sua compensação nos termos do §2º do mesmo artigo.

Seção III
Da Fruição e Condicionantes

Art. 5º O contribuinte somente poderá usufruir do benefício após o deferimento e publicação do ato de concessão, salvo previsão expressa em sentido contrário.

Art. 6º São condições obrigatórias para a fruição continuada do benefício fiscal:
I – Manutenção das exigências legais e regulamentares que ensejaram a concessão;
II – Regularidade quanto às obrigações acessórias e principais perante o Fisco Municipal;
III – Não utilização indevida ou desvio da finalidade do imóvel, atividade ou operação beneficiada.

Seção IV
Da Fiscalização e Perda do Benefício

Art. 7º A administração tributária poderá, a qualquer tempo, promover a verificação da regularidade do benefício fiscal concedido, inclusive mediante vistorias, auditorias e cruzamento de dados cadastrais e fiscais.

Art. 8º O benefício será revogado de ofício, com efeito retroativo, quando for constatado: I – Descumprimento de requisitos legais ou regulamentares;
II – Prestação de informações falsas ou omissão relevante no processo de concessão;
III – Alteração da finalidade ou do uso do bem, imóvel ou atividade que fundamentou o benefício;
IV – Inadimplemento de obrigações com o Município, quando exigido para a continuidade do benefício.

§ 1º A revogação observará o contraditório e a ampla defesa, sendo assegurado ao contribuinte o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar manifestação.

§ 2º Revogado o benefício, os tributos deixarão de ser considerados suspensos, sendo exigidos com os respectivos acréscimos legais (juros, multa e correção monetária).

Seção V
Da Cumulatividade e Incompatibilidades

Art. 9º Os benefícios fiscais não são cumulativos entre si, salvo disposição expressa em contrário constante desta Lei ou de regulamentação específica.

Parágrafo único. Havendo mais de um benefício aplicável à mesma situação, o contribuinte deverá optar por aquele que considerar mais vantajoso.

Capítulo II

Seção I
Incentivo Fiscal para Empresas Estabelecidas nos Polos de Desenvolvimento Econômico

Art. 10. Será concedida isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para as empresas que se estabelecerem nos Polos de Desenvolvimento Econômico instituídos nos termos da Lei do Zoneamento e Uso e Ocupação do Solo do Município, a partir do início das atividades da primeira empresa do interessado implantada no respectivo Polo, observados os seguintes percentuais e prazos:
I – 100% (cem por cento) por até 10 (dez) anos;
II – 50% (cinquenta por cento) no período compreendido entre 10 (dez) anos e 1 (um) dia e 20 (vinte) anos.

Art. 11. Será concedida isenção total do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, na primeira aquisição de imóvel destinado à implantação do empreendimento, desde que:
a) a aquisição esteja formalizada por instrumento hábil, com registro no Cartório de Registro de Imóveis competente;
b) a atividade empresarial tenha início no imóvel em até 03 (três) anos, contados da data da aquisição.

Art. 12. O descumprimento do prazo para início da atividade de que trata o item 1.2 acarretará a revogação automática do benefício fiscal concedido, com a exigência integral do tributo devido, acrescido dos encargos legais cabíveis.

Art. 13. A fruição dos benefícios aqui previstos dependerá de requerimento do interessado, comprovação do atendimento às condições legais e regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal, conforme regulamentação específica.

Seção II
Incentivo Fiscal para Construções de Habitação de Interesse Social

Art. 14. Será concedida isenção total do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, pelo prazo de 05 (cinco) anos, para as unidades imobiliárias novas, com uso residencial ou misto, destinadas à moradia de famílias de baixa renda, desde que observados, cumulativamente, os seguintes critérios:
I – A unidade esteja edificada com área construída de até 70 m² (setenta metros quadrados);
II – O imóvel seja utilizado exclusivamente como residência própria ou para atividade de subsistência familiar, vedada a destinação comercial de médio ou grande porte;
III – O beneficiário declare formalmente que não possui outro imóvel urbano no território nacional;
IV – A renda familiar mensal do ocupante não ultrapasse o limite de 03 (três) salários-mínimos;

§ 1º A isenção será concedida independentemente do bairro ou da localização geográfica do imóvel, desde que atendidos os requisitos acima.

§ 2º A comprovação dos requisitos será feita mediante requerimento do interessado junto à Administração Tributária, acompanhado dos documentos exigidos em regulamento.

§ 3º O benefício será cancelado caso verificada, a qualquer tempo, a inobservância das condições estabelecidas neste artigo.

§ 4º A isenção prevista neste artigo não possui efeito retroativo, aplicando-se apenas a partir do exercício fiscal subsequente ao seu reconhecimento formal pela Administração Tributária.

Art. 15. Será concedida isenção total do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI na primeira aquisição de unidade imobiliária nova ou lote urbano destinado à construção de moradia própria por famílias de baixa renda, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I – O imóvel seja de uso exclusivamente residencial, com área construída de até 70 m² (setenta metros quadrados) ou, no caso de lote, que haja compromisso formal de construção para esse fim no prazo de até 03 (três) anos;
II – O imóvel ou lote seja destinado à habitação própria do adquirente, sendo vedada a destinação comercial ou de investimento;
III – O adquirente não possua outro imóvel urbano no território nacional no momento da aquisição;
IV – A renda familiar mensal do adquirente não ultrapasse 03 (três) salários-mínimos;

§ 1º A isenção aplica-se independentemente da localização do imóvel ou lote, desde que cumpridos os requisitos deste artigo.
§ 2º A comprovação dos requisitos será feita no momento da lavratura do título de aquisição ou na fase de lançamento do tributo, mediante requerimento acompanhado da documentação exigida pela Administração Tributária.

§ 3º No caso de aquisição de lote, o beneficiário deverá apresentar, no prazo de até 03 (três) anos, projeto aprovado ou comprovação de construção iniciada, sob pena de revogação do benefício e cobrança integral do imposto com os acréscimos legais.

§ 4º O benefício não será concedido se constatada falsidade nas declarações ou documentos apresentados, sujeitando o adquirente ao pagamento integral do imposto e às penalidades cabíveis.

§ 5º A isenção prevista neste artigo não terá efeito retroativo, aplicando-se exclusivamente às transmissões realizadas após o reconhecimento do benefício pela autoridade tributária.

Art. 16. A concessão e manutenção dos benefícios previstos neste item estão condicionadas à regularidade fiscal, à inexistência de débitos tributários e ao atendimento das exigências legais e regulamentares previstas para o programa habitacional correspondente.

Seção III
Aquisição Residencial por Pessoa Física de Baixa Renda

Art. 17. Será concedida isenção total do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI na primeira aquisição de imóvel edificado com uso exclusivamente residencial por pessoa física de baixa renda, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I – O imóvel seja o único bem imóvel urbano de propriedade do adquirente no território nacional;

II – O valor venal ou valor de transação não ultrapasse o limite de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
III – O imóvel seja destinado exclusivamente à moradia própria do adquirente;
IV – A renda familiar mensal do adquirente não ultrapasse 03 (três) salários-mínimos.

Art. 18. O benefício deverá ser requerido previamente ao registro da transmissão imobiliária, mediante protocolo formal junto à Administração Tributária, instruído com: a) comprovante de renda familiar do adquirente;
b) documento que ateste o valor da transação ou do imóvel, como escritura, contrato ou avaliação fiscal;
c) declaração do adquirente de que não possui outro imóvel urbano no território nacional;
d) certidão negativa de propriedade de imóvel urbano, emitida pelo cartório de registro de imóveis da comarca onde situado o imóvel e, se necessário, de outras comarcas em que o adquirente resida ou tenha domicílio fiscal;
e) demais documentos exigidos em regulamento próprio.

Art. 19. O benefício será concedido independentemente da localização do imóvel, desde que preenchidas todas as condições previstas nesta cláusula.
Art. 20. A isenção será indeferida ou cancelada caso constatada falsidade nas informações ou documentos apresentados, com cobrança integral do tributo e dos acréscimos legais.

Art. 21. A isenção não possui efeito retroativo, sendo válida apenas para transmissões realizadas após o deferimento do pedido pela autoridade tributária.

Seção IV
Imóveis Reconhecidos como Bens Culturais Inventariados

Art. 22. Fica concedida isenção de 30% (trinta por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para os imóveis inventariados como bens culturais pelo órgão competente do Município, nos termos da legislação vigente.

Art. 23. A isenção aplica-se enquanto perdurar o reconhecimento do bem cultural e será condicionada à preservação das características arquitetônicas e históricas do imóvel.

Seção V
Imóveis Tombados

Art. 24. Fica concedida isenção total do IPTU aos imóveis devidamente tombados por autoridade competente, situados no território do Município, desde que:
a) sejam mantidas as características originais e elementos protegidos pelo tombamento;
b) seja comprovada a conservação e o uso compatível com o disposto no ato de tombamento.

Art. 25. A perda da integridade do bem ou sua descaracterização acarretará a imediata revogação do benefício, com a devida apuração e cobrança do tributo, acrescido de encargos legais.

Seção VI
Clubes de Futebol Profissional

Art. 26. Fica concedida isenção total do IPTU sobre os imóveis de propriedade comprovada e exclusiva de Clubes de Futebol Profissional sediados no Município, desde que vinculados às suas atividades esportivas essenciais.

Art. 27. Não serão abrangidos por este benefício os imóveis utilizados para fins diversos da prática esportiva ou cedidos a terceiros, salvo se diretamente relacionados à formação de atletas ou à estruturação do clube profissional.

Art. 28. A concessão do benefício está condicionada à comprovação anual de funcionamento e atividades desportivas, nos termos de regulamento.

Seção VII
Incentivos Fiscais à Tecnologia e Inovação

Art. 29. Fica concedida redução da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN para as startups e empresas de base tecnológica estabelecidas no Município, desde que:
a) estejam regularmente inscritas no Cadastro Mobiliário Municipal;
b) possuam registro ativo no CNPJ com CNAEs compatíveis com atividades de inovação, desenvolvimento tecnológico ou base digital;
c) estejam certificadas por programa municipal de incentivo à inovação ou por instituição credenciada pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único. A alíquota aplicável será fixada em 2% (dois por cento) pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do § 3º do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 116/2003.

Art. 30. Será concedida isenção total do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI e do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU aos imóveis destinados à instalação e operação de coworkings, hubs de inovação, e incubadoras de empresas, desde que certificados pela Prefeitura como integrantes de política municipal de ciência, tecnologia e inovação.

Art. 31. A isenção do ITBI será aplicável exclusivamente na primeira aquisição do imóvel, condicionada ao início das atividades no prazo de até 03 (três) anos contados da data da lavratura do título aquisitivo.

Art. 32. A isenção do IPTU terá duração de até 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, mediante comprovação da continuidade da atividade de inovação, manutenção da finalidade do imóvel, e comprovação de quadro de pessoal em 50% (cinquenta por cento) de pessoas locais.

Art. 33. O descumprimento das condições estabelecidas neste item acarretará a revogação automática do benefício, com cobrança dos tributos correspondentes acrescidos de multa, juros e atualização monetária.

Seção VIII
Incentivos Fiscais ao Terceiro Setor e Instituições de Assistência Social

Art. 34. Fica concedida isenção total do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU aos imóveis de propriedade de instituições sem fins lucrativos, regularmente constituídas como organizações da sociedade civil (OSC), desde que:
a) estejam estabelecidas no Município;
b) desenvolvam atividades permanentes nas áreas de assistência social, saúde, educação ou moradia;
c) estejam registradas no Conselho Municipal respectivo (de Assistência Social, Saúde ou Educação, conforme o caso);
d) utilizem integralmente o imóvel para o exercício da atividade institucional.

Art. 35. Fica concedida isenção total do IPTU e das taxas municipais aos imóveis utilizados por instituições de longa permanência para idosos (ILPIs), desde que:
a) sejam entidades privadas sem fins lucrativos;
b) estejam devidamente registradas no Conselho Municipal de Assistência Social;
c) mantenham funcionamento regular, cadastro atualizado junto à Vigilância Sanitária Municipal e comprovem atendimento gratuito ou subsidiado, ainda que parcial, a idosos em situação de vulnerabilidade social.

Art. 36. A isenção será renovável anualmente, mediante apresentação de:
I – Relatório anual de atividades;
II – Certidões de regularidade fiscal com o Município;
III – Documento comprobatório de funcionamento expedido pelo órgão competente.

Art. 37. Em caso de imóvel alugado, será possível a extensão da isenção ao IPTU desde que o contrato preveja cláusula expressa de cessão exclusiva do imóvel à entidade beneficiada, sendo mantida a responsabilidade do proprietário pelos débitos anteriores.
Art. 38. Ficam isentas do pagamento do ITBI as transmissões de bens imóveis destinadas a instituições do terceiro setor de que trata este item, quando:
a) houver doação, herança, ou aquisição com recursos exclusivamente públicos ou de convênios com entes federados;
b) o imóvel for utilizado como sede ou unidade de atendimento ao público;
c) a entidade comprove estar regularmente registrada e desenvolvendo atividades no município.

Art. 39. A perda da finalidade assistencial do imóvel, o desvio de finalidade da entidade, a cessão a terceiros não autorizada ou a dissolução da organização acarretará a revogação automática dos benefícios, com cobrança integral dos tributos acrescidos de encargos legais.

Seção IX
Da Transparência e Controle Social

Art. 40. O Poder Executivo manterá sistema de controle e publicação periódica dos benefícios fiscais concedidos, contendo:
I – Beneficiário, CNPJ/CPF e número de inscrição imobiliária (se aplicável);
II – Natureza do benefício (IPTU, ITBI, ISS, taxas etc.);
III – Fundamentação legal e prazo de vigência;
IV – Estimativa de renúncia fiscal atual e futura.

§ 1º A publicação obedecerá aos princípios da transparência da administração pública (art. 37 da CF/88) e da responsabilidade fiscal.

§ 2º A ausência de publicação não invalida a concessão, mas impede a prorrogação ou renovação automática do benefício.

Seção X
Da Regulamentação

Art. 41. O Poder Executivo regulamentará, por meio de decreto, os procedimentos, prazos, formulários, órgãos responsáveis e demais aspectos necessários à aplicação deste Anexo e das disposições deste Capítulo.

Seção XI
Disposições Finais

Art. 42. A concessão dos benefícios fiscais previstos nesta Lei Complementar não gera direito adquirido, podendo ser modificada ou revogada por lei superveniente, em caso de alteração da política tributária municipal ou por razão de interesse público relevante, devidamente motivado.

Art. 43. Aplicam-se aos benefícios fiscais previstos nesta Lei, no que couber, as disposições do Código Tributário Nacional e da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:E5B66D05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
MINUTA DE EDITAL E ANEXOS

EDITAL DE LICITAÇÃO 0040/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00124 Dispensa Nº: 000099

O Município de Biquinhas-MG , com endereço à Rua GOIAS, nº 986 , CNPJ nº 18.296.640/0001-56 , isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 00124**, na modalidade **Dispensa** nº **000099** do tipo **Menor Preço**, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e pelas demais condições fixadas neste Documento**.**

1 - DO OBJETO

1.1 - A Dispensa eletrônica tem como objeto a aquisição imediata de armário de aço PA-120 para atender as necessidades do Setor de Vigilância Sanitária**.**

2 – CONDIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – A dispensa eletrônica para aquisição imediata de armário de aço PA-120 para atender as necessidades do Setor de Vigilância Sanitária , será realizada em sessão pública, conduzida pela Agente de Contratação , a Sra. Alane Rúbia Medeiros da Silva, designada pela Portaria específica de nº. 73/2025. A Dispensa será realizada por meio da Internet, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação, em todas as suas fases que serão realizadas nos dias **30 de setembro a 03 de outubro de 2025**, na plataforma do site www.licitardigital.com.br

3 – LOCAL REQUISITANTE

Vigilância em Saúde

4 – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
4.1.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Biquinhas, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
4.1.3 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.
4.1.4 - A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
4.1.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
4.1.6 - Os itens serão destinados para empresas que estejam na condição de ME e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/14.

4.2 – DAS RESTRIÇÕES

4.2.1 – não poderá participar da presente licitação a empresa:
4.2.2 – declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art.
156 da Lei Federal nº 14.133/21 e que não tenha restabelecido sua inidoneidade;
4.2.3 – com irregularidade decretada junto aos órgãos Municipal e Estadual;

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO SEU PREENCHIMENTO

5.1 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
5.1.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
5.1.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
5.1.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5.1.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5.1.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
5.6.1.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
5.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
5.7. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
5.8 – Os valores constantes na proposta deverão compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a entrega dos produtos, objeto desta Licitação.

5.9 - A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da mesma.
5.10- O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.
5.11 - A proposta de preço deverá conter especificações detalhadas dos produtos, devendo conter preço unitário e total, e também o valor total da proposta.
5.12 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta apresentada.
5.13 - A entrega deverá ser feita até no máximo 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

6 – JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - Será considerado primeiro classificado na Cotação Eletrônica de Preços, aquele que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM, durante o período da cotação.

6.2 - O primeiro classificado que atender às condições exigidas para Habilitação, terá o resultado adjudicado.

7 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A licitante declarada vencedora deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação:

7.1 - PROPOSTA COMERCIAL;

7.1.1 - A proposta deverá ser elaborada com base no Edital e seus Anexos, contendo as seguintes informações:

7.1.2 - Descrição detalhada do item, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência;

7.1.3 - Preços unitário e total do item;

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CRF, devidamente atualizado;

c) certidão Negativa de Débito Trabalhistas - CNDT relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, devidamente atualizada;

d) prova da quitação com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal do Brasil), ou certidão positiva com efeitos de negativa, abrangendo a certidão de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) dentro do prazo de validade;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.1 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo a 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão pública.

7.5 – DECLARAÇÕES:

Declaração expressa de que não emprega mão de obra de menor, assinada pelo representante legal da licitante.

7.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

7.5.1 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.5.2 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.5.3 - se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

7.5.4 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6 - A Microempresa – ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal ou trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.7 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.8 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal ou trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Agente de Contratação. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

7.9 - Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.10 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da Dispensa, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.

7.11 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Agente de Contratação ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 12 inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.12 - Os documentos mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

7.13 - A Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das licitantes, inclusive por meio do Sicaf (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores).

7.14 - A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.

7.15 - Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, a Agente de Contratação, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos.

7.15.1 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor Licitações, situado na Rua Goiás, nº 986, Centro, Biquinhas – MG – CEP 35.621-000, no prazo estipulado pela Agente.

7.16 - O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados.

7.17 - Preencher formulário de orçamento constante no anexo III deste Edital.

8 – DO PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

8.1 - O proponente classificado em primeiro lugar, na fase de resultado do sistema, terá o prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, iniciando-se a partir do primeiro minuto após o fim do prazo de divulgação e envio de propostas, fixado no sistema Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

8.2 - O envio incompleto dos documentos apresentados, ou o envio de documentos em desacordo com as exigências contidas no item anterior, acarretarão na inabilitação da empresa, mesmo que classificada em primeiro lugar.

8.2.1 - o não envio dos documentos no prazo citado acima, acarretará na desclassificação imediata, desclassificação que fará com que a Agente convoque o segundo classificado e assim, sucessivamente.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após recebimento integral dos produtos e apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, por meio de transferência bancária ou cheque nominal.

10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta cotação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, implicará em desclassificação imediata do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

10.2 - As formas de cotação entre os licitantes concorrentes será no formato **"SEM DISPUTA"**, onde dentro do período pré-estabelecido no item 2, deste Edital, os licitantes interessados através do sistema de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), encaminharão suas propostas, que serão analisadas e conferidas pela Agente de Contratação responsável.

10.3 - As normas que disciplinam esta disputa eletrônica serão sempre interpretadas à favor da ampliação da disputa entre os ofertantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação, e os casos não previstos por este Edital, serão decididos pela Agente de Contratação, juntamente com os membros que compõem a comissão.

10.4 - A participação do proponente no procedimento implica em sua aceitação aos termos deste Edital, e Legislação informada no preâmbulo do mesmo, os quais regulamentam este procedimento.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.03.02.10.304.0013.2029.44905200	Atividades da Vigilância Sanitária - Bloco da Vigilância em Saúde Equipamentos E Material Permanente

12 - DAS PENALIDADES:

12.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará ao prestador às seguintes sanções:

I - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso de entrega, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a anulação unilateral da contratação;

II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de anulação da contratação por culpa do CONTRATADO.

III - Suspensão do direito de licitar junto ao município de Biquinhas – MG pelo prazo que for fixado, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado a administração pública municipal no prazo de 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar na administração estadual, com publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

V - A entrega dos equipamentos fora do prazo estipulado será considerada como recusa formal ensejando as penalidades cabíveis.

13 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1 - A indicação de lances vencedores, classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública, constarão na Ata disponível no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

Biquinhas - MG, 29 de setembro de 2025.

ALANE RÚBIA MEDEIROS DA SILVA
Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00124 Dispensa Nº: 000099

1. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto aquisição imediata de armário de aço PA-120 para atender as necessidades do Setor de Vigilância Sanitária.

2. JUSTIFICATIVA:

A dispensa eletrônica para aquisição de Armário de aço PA-120 com 04 prateleiras se justifica pela necessidade do armazenamento seguro dos documentos confidenciais, equipamentos e produtos químicos, garantindo organização, preservação do material, melhor acondicionamento dos itens e otimização do espaço.

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS:

O valor de referência dos produtos foi angariado pelo setor de compras, com base nos preços praticados em outros entes públicos, conforme média de preços que integra o processo licitatório, referente a esta dispensa.

4. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo do produto, mediante a emissão da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, mediante cheque nominal à contratada ou por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5. DA ENTREGA DO OBJETO:

O recebimento do objeto se dará em local especificado na respectiva Ordem de Fornecimento ou no corpo do e-mail, não se responsabilizando a Administração pelo recebimento em outro local, dias e horários.

Na ocorrência de atrasos na entrega, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital.

O setor competente para autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Setor de Vigilância em Saúde.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
00048059	Armário de aço PA-120, chapa 26 com 4 prateleiras - 1,98 x 1,20 x 0,40, fechadura, com pés, cor cinza claro.	Unidade	1,0000

ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL

NÚMERO : «Número do Contrato» / «Ano do Contrato»Processo Licitatório n°. / 2025 Dispensa / 2025

Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Biquinhas e a empresa «Nome do Fornecedor».

A Prefeitura Municipal de Biquinhas neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL em exercício o Sr. EUCLIDES PINTO COELHO e a empresa «Nome do Fornecedor», pessoa jurídica de direito privado estabelecida à «Logradouro», n°«Número» , «Complemento» Funcionários, «Cidade» de «Unidade Federativa (UF)» , inscrita no CNPJ sob o n° «Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)» pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado da Licitação Dispensa 000099 / 2025 do processo administrativo próprio n° 00124 / 2025 , firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da lei n° 14.133/21, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1 - DO OBJETO:
1.1 - O presente contrato objeta a aquisição imediata de armário de aço PA-120 para atender as necessidades do Setor de Vigilância Sanitária

Lote	Item	Descrição	Unidade Fornecimento	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
					«Valor Unitário»	«Valor Total»

1.2 - As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.03.02.10.304.0013.2029.44905200	Atividades da Vigilância Sanitária - Bloco da Vigilância em Saúde Equipamentos E Material Permanente

2 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO
2.1 - O contrato tem o valor global de R$ «Valor» («Valor por Extenso»), a ser pago mediante a efetiva entrega do produto.
2.2 - Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA no setor da Tesouraria da Prefeitura Municipal.
2.3 - A CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar o pagamento das referidas notas fiscais no prazo de trinta dias após a emissão das mesmas.
2.4 - O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

2.5 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
2.6 - Os preços referidos acima incluem todos os custos e benefícios decorrentes da execução ds serviço, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.
2.7 - O preço do objeto desta licitação será reajustado, após 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, nos termos do Art. 6º, LVIII da Lei Federal nº. 14.133/21, para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato, cujo índice de correção monetária será o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)
2.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:
I= (TX/100)
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

3 - DA VIGÊNCIA
3.1. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e encerrar-se-á no dia 31/12/2025 ou mediante a efetiva entrega objeto licitado.
3.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério das partes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.
4 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1 - Constituem direitos e obrigações da CONTRATANTE:
a) designar servidor do seu quadro de pessoal para acompanhar, fiscalizar e receber o produto, o qual deverá atestar o seu perfeito estado e comunicar eventuais irregularidades, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento, bem como fiscalizar o saldo contratual;
b) efetuar o pagamento em conformidade com critérios definidos na cláusula segunda;
c) garantir as condições necessárias para recebimento dos produtos, sendo de segunda à sexta de 07h às 16h.
d) tomar ciência e executar as medidas recomendadas emanadas pelo CONTRATADO.

4.2 - Constituem direitos e obrigações do CONTRATADO:
a) Caberá à Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I:
b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do produto objeto desta licitação;
c) Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) Promover o fornecimento do produto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, sendo ainda de responsabilidade do CONTRATADO a instalação e treinamento quanto ao uso da máquina.
e) As Ordens de Fornecimento serão emitidas e a entrega do produto deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos improrrogáveis,

f) O recebimento do produto se dará no local descrito na Ordem de Fornecimento ou no corpo do e-mail, não se responsabilizando a Administração pelo recebimento em outro local, dias e horários;
g) O produto deverá ser entregue lacrado e selado pelo fabricante ou fornecedor e entregue devidamente embalado, contendo externamente a data, o nome do produto, quantidades e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, de forma a garantir completa segurança durante o transporte e a identificar o seu conteúdo;
h) O prazo de validade do produto deverá ser de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade, conforme especificidades de cada item.

i) Prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
j) Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
k) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;
l) Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
m) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
n) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista cível ou penal, relacionados à execuçao dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
o) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;
p) o prazo de garantia do produto deve ser de, no mínimo, 12 (doze meses), contados da data de recebimento definitivo do bem.

5 - DA PUBLICAÇÃO

5.1 - Fica a cargo e responsabilidade da CONTRATANTE promover a publicação deste Contrato e quaisquer atos dele decorrentes nos termos da legislação vigente.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 - O presente instrumento é regido pela Lei nº 14.133/21 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo Licitatório nº 00124, Dispensa nº 000099.

7 - DAS PENALIDADES:

7.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará ao prestador às seguintes sanções:
I - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso de entrega, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a anulação unilateral da contratação;
II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de anulação da contratação por culpa do CONTRATADO.
III - Suspensão do direito de licitar junto ao município de Biquinhas – MG pelo prazo que for fixado, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado a administração pública municipal no prazo de 02 (dois) anos.
IV - Declaração de inidoneidade para licitar na administração estadual, com publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

V - A entrega do produto fora do prazo estipulado será considerada como recusa formal ensejando as penalidades cabíveis.

8 – DA CESSÃO

8.1 - O CONTRATADO não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra pessoa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, além de constituir infração passível de penalidade.

9 - DA RESCISÃO

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/21.
9.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 138, inciso I, da Lei n. 14.133/21, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 139, incisos I a IV, parágrafos 1º e 2°, da Lei citada.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização sobre o cumprimento do objeto da presente licitação será exercida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, conforme prevê o art. 120 da Lei nº 14.133/21.
10.3. O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

11 - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

12 – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1 - A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
12.2 - A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
12.3 - A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
12.4 - A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

12.5 - A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
12.5.1 - A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
12.6 - A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros
e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
12.6.1 - À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
12.6.1.1 - A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
12.7 - A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
12.7.1 - A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
12.7.2 - A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
12.8 - A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
12.9 - O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.
12.10 - O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

13 - DO FORO

13.1 - As questões oriundas deste contrato e do procedimento licitatório que o precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Morada Nova de Minas
- MG.
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que se produzam os devidos efeitos legais.

Biquinhas, «Data de Assinatura do Contrato (Extenso)».

EUCLIDES PINTO COELHO
Prefeito Municipal

_____

«Nome do Fornecedor» CNPJ:

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00124 Dispensa Nº: 000099

RAZÃO SOCIAL			CNPJ	
ENDEREÇO COMPLETO			TELEFONE/FAX/E-MAIL	
Item	Descrição do Serviço Anexo I	Quantidade	V. Unitário	V. Total
Prazo de validade: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, (a contar da data de sua apresentação); Comprometse-se a fornecer os produtos nos prazos estabelecidos no Edital e cujos preços estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios. Obs. 1. Havendo qualquer discordância entre a descrição da Plataforma da Dispensa Eletrônica e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital. Obs. 2. A proposta deverá ser anexada na plataforma *AMM LICITA*, deverá estar assinada, com todos os dados preenchidos conforme modelo, conter a marca e o modelo do produto a ser ofertado. Não será aceita a proposta escrita manual, com rasuras e ou contendo alternativas. Esta empresa, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a). . Declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. (Local e data) (Assinatura do Representante Legal)				

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº «Número do Processo» «Modalidade» Nº: «Aquisição»
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS PARA ME E EPP E ATENDIMENTO DO §2º DO ART. 4º DA LEI Nº 14.133/21

(Nome da Empresa) , CNPJ Nº , sediada na Rua_____, nº , bairro_____ , CEP _____, município de _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação em licitação ou contratação direta com a Prefeitura Municipal de Biquinhas, sob as penas da lei que:
I - Que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
II - Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

_____, de _____de 2025.

_____
[Nome e assinatura do responsável pela empresa]

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:2A13B84C

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Dispensa sem fase recursal** nº **96/2025**, Processo Administrativo nº **120/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de publicações de Atos Oficiais no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e em jornal de grande circulação em atendimento a Prefeitura Municipal de Biquinhas-MG

Resumo			
Fornecedor	**Estimado**	**Homologado**	**Diferença**
INSTITUTO ZURIEL CAPACITAÇÃO E PUBLICAÇÕES - 18.553.210/0001-72 comercial@institutozuriel.com.br - (31) 3424-7725	8.054,5625	5.170,0000	2.884,5625 Proveito (35,81%)
Jornal Panorama LTDA-EPP - 08.560.398/0001-22 licitacao@jornalpanorama.net - (35) 99961-5014	12.712,8000	5.100,0000	7.612,8000 Proveito (59,88%)
Totais	**20.767,3625**	**10.270,0000**	**10.497,3625 Proveito (50,55%)**

Detalhes				
Euclides Pinto Coelho na condição de **Autoridade competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:				
Fornecedor: INSTITUTO ZURIEL CAPACITAÇÃO E PUBLICAÇÕES - **CPF/CNPJ:** 18.553.210/0001-72				
Lote 2	**Data/Hora da Homologação - 29/09/2025 12:08:00**			
Lote: 2				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA ESTADO DE MINAS GERAIS	40,0000	Centímetro	98,0000	3.920,0000
Lote 3	**Data/Hora da Homologação - 29/09/2025 12:08:00**			
Lote: 3				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	25,0000	Centímetro	50,0000	1.250,0000
Fornecedor: Jornal Panorama LTDA-EPP - **CPF/CNPJ:** 08.560.398/0001-22				
Lote 1	**Data/Hora da Homologação - 29/09/2025 12:08:00**			
Lote: 1				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Contratação de serviços de publicação de extratos de editais de procedimentos licitatórios em jornal de grande circulação, atendendo aos critérios técnicos do IVC (ou similar), sob demanda, com uso de letra no tamanho 6, entrelinhas tamanho 6, fonte Times New Roman, em uma única coluna cada texto.	300,0000	Centímetro	17,0000	5.100,0000

Biquinhas, 29 de Setembro de 2025.

EUCLIDES PINTO COELHO
Autoridade Competente

Publicado por:
Lorena Souza Oliveira Menezes
Código Identificador:F6E09765

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **16/2025**, Processo Administrativo nº **117/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para consumo diário e em ocasiões eventuais, para todas as secretarias, órgãos e demais dependências do Poder Executivo Municipal

Resumo			
Fornecedor	**Estimado**	**Homologado**	**Diferença**
APARECIDA FRANCISCA DA SILVA LUCAS 07677481663 - 11.918.220/0001-15	66.159,0150	65.122,5000	1.036,5150
aparecidapregao@gmail.com - (37) 99817-0136			Proveito (1,57%)
ELIANE APARECIDA DE JESUS MONTEIRO 99176262634 - 46.203.959/0001-25	51.000,0000	48.000,0000	3.000,0000
elianedispensaeletronica@gmail.com - (31) 98870-2800			Proveito (5,88%)
MATEUS HENRIQUE DE QUEIROZ - 45.568.932/0001-73	96.587,3500	95.395,0000	1.192,3500
acdespachantemg@gmail.com - (37) 99802-2774			Proveito (1,23%)
PADARIA E CONFEITARIA SINAI LTDA - 29.455.301/0001-91	114.045,2000	79.314,5000	34.730,7000
renatoppregao@gmail.com - (37) 9955-9973			Proveito (30,45%)
SUPERMERCADO TRADICAO MINEIRA LTDA - 14.410.428/0001-17	326.865,4465	322.189,5000	4.675,9465
tradicaosupermercado@gmail.com - (37) 99816-9936			Proveito (1,43%)
Totais	**654.657,0115**	**610.021,5000**	**44.635,5115**
			Proveito (6,82%)

Detalhes				
Euclides Pinto Coelho na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:				
Fornecedor: SUPERMERCADO TRADICAO MINEIRA LTDA - **CPF/CNPJ:** 14.410.428/0001-17				
Lote 3	**Data/Hora da Homologação - 26/09/2025 11:54:02**			
Lote: 3				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Achocolatado em pó instântaneo, homogêneo, com marrom claro a escuro. Enriquecido com vitaminas, embalagem contendo 1kg, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, modo de preparo, data de fabricação, validade e lote visíveis.	150,0000	Pacote 1,00 Quilogra	21,0000	3.150,0000
Marca: SANTA AMALIA	**Fabricante:** SANTA AMALIA	**Modelo:** 1 KG		

Lote 4	**Data/Hora da Homologação - 26/09/2025 11:54:02**			
Lote: 4				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Açúcar cristal branco, contendo no mínimo 98,3% de sacarose, livre de fermentação, isenta de matéria terrosa, de parasita e de detritos animais e vegetais, aparência, cor e cheiro próprio do tipo de açúcar, sabor doce, embalagem primária, saco de polietileno atóxico, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, validade e lote visíveis. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, pacote 5 quilogramas.	1.000,0000	Pacote 5,00 Quilogra	23,0000	23.000,0000
Marca: TRYUMPHO	**Fabricante:** TRYUMPHO	**Modelo:** 5 KG		
Lote 5	**Data/Hora da Homologação - 26/09/2025 11:54:02**			
Lote: 5				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Adoçante dietético líquido com sacarina sódica e ciclamato de sódio, contém edulcorantes sódico, embalagem com 100 ml	30,0000	Frasco 100,00 Mlili	9,9000	297,0000
Marca: ADOCYL	**Fabricante:** ADOCYL	**Modelo:** 100 ML		
Lote 6	**Data/Hora da Homologação - 26/09/2025 11:54:02**			
Lote: 6				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Água mineral natural, cristalina, embalagem plástica dentro das regras de comercialização, galão 20 litros.	1.000,0000	Galão 20,00 Litros	22,6500	22.650,0000
Marca: VIVA	**Fabricante:** VIVA	**Modelo:** 20 L		
Lote 8	**Data/Hora da Homologação - 26/09/2025 11:54:02**			
Lote: 8				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Amendoim em grão, cru, inteiro, aspecto físico com casca, isento de sujidades, mofo e fermentação, embalagem primária em plástico transparente, atóxico de alta resistência, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, validade e lote visíveis, no seu rótulo deverá conter informção nutricional por porção.	100,0000	Pacote 500,00 Gramas	22,6500	2.265,0000
Marca: PACHA	**Fabricante:** PACHA	**Modelo:** 500 G		
Lote 9	**Data/Hora da Homologação - 26/09/2025 11:54:02**			
Lote: 9				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Amido de milho, produto extraído do milho, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, embalagem primária: acondicionado em saco plástico atóxico, embalagem secundária: caixa de papelão,com 1kg.	10,0000	Caixa 1,00 Quilogram	10,6000	106,0000
Marca: PACHA	**Fabricante:** PACHA	**Modelo:** 1 KG		
Lote 10	**Data/Hora da Homologação - 26/09/2025 11:54:02**			
Lote: 10				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Arroz, produto de primeira qualidade, não deve apresentar mofo, deve ser isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies.	30,0000	Pacote 5,00 Quilogra	35,0000	1.050,0000
Marca: CODISUL	**Fabricante:** CODISUL	**Modelo:** 5 KG		
Lote 11	**Data/Hora da Homologação - 26/09/2025 11:54:02**			
Lote: 11				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Azeite de oliva extra virgem, com acidez de 0,8%, o produto deverá estar de acordo com a NTA 50, Instrução Normativa MAPA 01/2012 e Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/13,produto extraído do fruto da oliva (ólea europea L.) unicamente por processos mecânicos ou outros meio físicos, sob controle de temperatura adequada, mantendo-se a natureza original doproduto, com acidez máxima de 0,8%. Características: aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isento de ranço. Embalagem primária: frasco plástico ou lata de folha de flandres com bico dosador, resistente, atóxico, medindo 500 ml	50,0000	Frasco 500,00 Mlili	36,5000	1.825,0000
Marca: MOLINOS	**Fabricante:** MOLINOS	**Modelo:** 500 ML		
Lote 12	**Data/Hora da Homologação - 26/09/2025 11:54:02**			
Lote: 12				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Azeitona com caroço, em conserva, apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiar aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis, validade mínima de 3 meses, embalagem: frasco de 500 gr	100,0000	Frasco 500,00 Gramas	21,3000	2.130,0000
Marca: FONTINI	**Fabricante:** FONTINI	**Modelo:** 500G		
Lote 13	**Data/Hora da Homologação - 26/09/2025 11:54:02**			
Lote: 13				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Azeitona sem caroço, em conserva, apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiar aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis, validade mínima de 3 meses, embalagem: frasco de 500 gr	100,0000	Frasco 500,00 Gramas	25,5000	2.550,0000
Marca: FONTINI	**Fabricante:** FONTINI	**Modelo:** 500G		
Lote 14	**Data/Hora da Homologação - 26/09/2025 11:54:02**			
Lote: 14				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Bacon defumado	150,0000	Quilograma	48,5000	7.275,0000
Marca: AURORA	**Fabricante:** AURORA	**Modelo:** 1 KG		
Lote 15	**Data/Hora da Homologação - 26/09/2025 11:54:02**			
Lote: 15				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Balas macias, produto preparado a base de açúcares fundidos e adicionado desubstancias que caracterizam o produto, como suco de frutas, óleos essenciais eadicionados de outras substâncias permitidas; a principal característica do produto é o de apresentar-se macio, submetido a amassamento mecânico até obtenção da consistência desejada. Acondicionado em embalagem plástica pesando 1 kg. Diversos sabores: tutti-frutti, morango, uva, abacaxi, banana.	50,0000	Pacote 1,00 Quilogra	20,5000	1.025,0000
Marca: ERLAN	**Fabricante:** ERLAN	**Modelo:** 1 KG		
Lote 23	**Data/Hora da Homologação - 26/09/2025 11:54:02**			
Lote: 23				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Biscoito maisena, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar líquido invertido, sal, fermentos químicos, bicarbonato de amônio,bicarbonato de sódio, fosfato tricálcico e fosfato monocálcico, emulsificantes: lecitina de soja e estearoil lactado de sódio, aromatizantes e melhorador de farinha metabissulfito de sódio	200,0000	Pacote 400,00 Gramas	6,8500	1.370,0000
Marca: VILMA	**Fabricante:** VILMA	**Modelo:** 360 G		
Lote 24	**Data/Hora da Homologação - 26/09/2025 11:54:02**			
Lote: 24				

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Biscoito sabor coco e leite, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, creme de milho, açúcar invertido, sal, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e perofosfato, ácido de sódio emulsificante lecitina de soja estabilizante, diacetil tartarato de mono e diglicerídios e aromatizados, caixa 1,5 kg	200,0000	Caixa 1,50 Quilogram	25,5000	5.100,0000
Marca: KROKERO	**Fabricante:** KROKERO	**Modelo:** 1,5 KG		
Lote 25	**Data/Hora da Homologação - 26/09/2025 11:54:02**			
Lote: 25				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Biscoito salgado: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, melhorador de farinha metabissulfito de sódio e antiumectante fosfato tribásico e cálcio, pacote 200 gramas, 2 pacotes individuais de 100 gramas cada.	200,0000	Pacote 200,00 Gramas	4,4500	890,0000
Marca: AYMORE	**Fabricante:** AYMORE	**Modelo:** 164 G		
Lote 26	**Data/Hora da Homologação - 26/09/2025 11:54:02**			
Lote: 26				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Bolacha tipo rosquinha sabor coco: bolacha tipo rosquinha, no sabor coco,marca de referência mabel ou similar, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, coco ralado, sal refinado, fermentos químicos bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, estabilizante lecitina de soja, aromatizante, contém glúten, pode conter traços de leite, deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que esta não poderá ser anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega, embalagem primária: filme flexível atóxico, lacrada, contendo aproximadamente 800g. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.	200,0000	Pacote 800,00 Gramas	10,2000	2.040,0000
Marca: VILMA	**Fabricante:** VILMA	**Modelo:** 600 G		
Lote 30	**Data/Hora da Homologação - 26/09/2025 11:54:02**			
Lote: 30				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Bombom com recheio cremoso, com camada crocante de wafer, coberto com chocolate ao leite, peso de aproximadamente 21,5 gramas, constando identificação do produto, incluisve classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, validade e lote visíveis. Pacote contendo 1 kg	200,0000	Pacote 1,00 Quilogra	66,5000	13.300,0000
Marca: SONHO DE VALSA	**Fabricante:** SONHO DE VALSA	**Modelo:** 1 KG		
Lote 31	**Data/Hora da Homologação - 26/09/2025 11:54:02**			
Lote: 31				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Café torrado e moído, aparência: pó homogêneo, fino, cor variando do castanho claro ao castanho escuro, sabor e cheiros próprios, categoria tradicional, cerificado pela ABIC, embalagem própria, fechada, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome eendereço do fabricante, modo de preparo, data de fabricação, validade e lote visíveis, nos eu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, pacote 1 kg.	1.200,0000	Pacote 1,00 Quilogra	59,9000	71.880,0000
Marca: PADRE LIBERIO	**Fabricante:** PADRE LIBERIO	**Modelo:** 1 KG		
Lote 42	**Data/Hora da Homologação - 26/09/2025 11:54:02**			
Lote: 42				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Chá (Camomila) Tipo: Preparo instantâneo. Ingredientes: Flores e pedúnculos decamomila (matracaria recutial). Características Adicionais: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.Embalagem: Caixa contendo 10 sachês(peso líquido mínimo de 1g por sachê)	10,0000	Unidade	5,9000	59,0000
Marca: CHA MATTE	**Fabricante:** CHA MATTE	**Modelo:** CAIXA		
Lote 43	**Data/Hora da Homologação - 26/09/2025 11:54:02**			
Lote: 43				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Chá (Capim cidreira) Tipo: Preparo instantâneo. Ingredientes: Folhas de capim cidreira(cymbopogan citratus). Características Adicionais: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.Embalagem: Caixa contendo 10 sachês(peso líquido mínimo de 1g por sachê).	10,0000	Unidade	5,9000	59,0000
Marca: CHA MATTE	**Fabricante:** CHA MATTE	**Modelo:** CAIXA		
Lote 44	**Data/Hora da Homologação - 26/09/2025 11:54:02**			
Lote: 44				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Chá (Erva Doce) Tipo: Preparo instantâneo. Ingredientes: Frutos de funcho(foeniculum vulgari). Características Adicionais: Isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. Embalagem: Caixa contendo 10 sachês(peso líquido mínimo de 1g por sache)	10,0000	Unidade	5,9000	59,0000
Marca: CHA MATTE	**Fabricante:** CHA MATTE	**Modelo:** CAIXA		
Lote 45	**Data/Hora da Homologação - 26/09/2025 11:54:02**			
Lote: 45				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Chá (Hortelã) Tipo: Preparo instantâneo. Ingredientes: Folhas e ramos de hortelã(mentha piperita). Características Adicionais: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.Embalagem: Caixa contendo 10 sachês	10,0000	Unidade	5,9000	59,0000
Marca: CHA MATTE	**Fabricante:** CHA MATTE	**Modelo:** CAIXA		
Lote 47	**Data/Hora da Homologação - 26/09/2025 11:54:02**			
Lote: 47				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Coco ralado seco sem açúcar, parcialmente desengordurado com teor mínimo de lipídio de 3 g em 100 gr, embalagem de 100 gramas	50,0000	Pacote 100,00 Gramas	5,9500	297,5000
Marca: INCOCO	**Fabricante:** INCOCO	**Modelo:** 100 G		
Lote 48	**Data/Hora da Homologação - 26/09/2025 11:54:02**			
Lote: 48				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Creme de leite, caixa de 200 gramas, ingredientes: gordura láctea, mínimo de 35%, apresentação embalagem caixinha, peso de 200 gramas, prazo de validade de 12 meses	100,0000	Unidade	4,7000	470,0000
Marca: CAMPONESA	**Fabricante:** CAMPONESA	**Modelo:** 200 G		
Lote 49	**Data/Hora da Homologação - 26/09/2025 11:54:02**			
Lote: 49				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Doce de leite, descrição leite integral e/ou leite em pó integral, reconstituído, açúcar, cloreto de sódio, lactose e conservador sorbato de potássio, lata 800 gramas	100,0000	Unidade	34,7000	3.470,0000
Marca: ITAMBE	**Fabricante:** ITAMBE	**Modelo:** 800 G		

Lote 50	**Data/Hora da Homologação - 26/09/2025 11:54:02**			
Lote: 50				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Extrato de tomate concentrado 850 gramas, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corante artificiais, iesento de sujidades e fermentação, acondicionada em embalagem de no mínimo 850 gramas.	40,0000	Unidade	19,3500	774,0000
Marca: ELEFANTE	**Fabricante:** ELEFANTE	**Modelo:** 850 G		
Lote 51	**Data/Hora da Homologação - 26/09/2025 11:54:02**			
Lote: 51				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Farinha de mandioca torrada, obtida por processos tecnológicos adequados e isento do radical cianeto, obedecendo as boas práticas de manufatura; ausência de sujidades, larvas e parasitas; embalada em pacotes de 1 kg, validade mínima de 6 meses	400,0000	Kg 1,00 Quilograma	14,2000	5.680,0000
Marca: QUARTEL GERAL	**Fabricante:** QUARTEL GERAL	**Modelo:** 1 KG		
Lote 52	**Data/Hora da Homologação - 26/09/2025 11:54:02**			
Lote: 52				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Farinha de milho, seca, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem plástica de polietileno, transparente e atóxica (ou de papel original de fábrica), constando identificação do produto,inclusive classificação e marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, validade e lote visíveis. Pacote contendo 1 kg.	10,0000	Pacote 1,00 Quilogra	10,5000	105,0000
Marca: CODIL	**Fabricante:** CODIL	**Modelo:** 1 KG		
Lote 53	**Data/Hora da Homologação - 26/09/2025 11:54:02**			
Lote: 53				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Farinha de trigo com fermento embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção. Pacote 1 kg	20,0000	Pacote 1,00 Quilogra	8,0000	160,0000
Marca: DONA BENTA	**Fabricante:** DONA BENTA	**Modelo:** 1 KG		
Lote 54	**Data/Hora da Homologação - 26/09/2025 11:54:02**			
Lote: 54				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Farinha de trigo sem fermento embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção. Pacote 1 kg	15,0000	Pacote 1,00 Quilogra	6,1000	91,5000
Marca: SANTO GRANO	**Fabricante:** SANTO GRANO	**Modelo:** 1 KG		
Lote 55	**Data/Hora da Homologação - 26/09/2025 11:54:02**			
Lote: 55				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Feijão carioca: alimento em grãos, secos, íntegros, isento de parasitas e/ou grãos com sinais de deterioração pelos mesmos, coloração marrom claro e característica, sem sujidades ou materiais terrosos, embalados em pacotes plásticos de 1 kg	500,0000	Pacote 1,00 Quilogra	7,4000	3.700,0000
Marca: VO NIZO	**Fabricante:** VO NIZO	**Modelo:** 1 KG		
Lote 56	**Data/Hora da Homologação - 26/09/2025 11:54:02**			
Lote: 56				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Fermento químico em pó para cnfecção de bolos. Embalagem deve estar intacta, acondicionada em latas ou pacotes resistentes de 250 gramas, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega, a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricinais.	10,0000	Unidade	12,8000	128,0000
Marca: PO ROYAL	**Fabricante:** PO ROYAL	**Modelo:** 250 G		
Lote 57	**Data/Hora da Homologação - 26/09/2025 11:54:02**			
Lote: 57				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Fubá de milho, fino, amarelo, enriquecido com ferro e ácido fólico. Não poderá ser pré-cozido, apresentar cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade, sujidades, fermentação e ranço. Embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparente e rotulagem contendo informação nutricional e ter registro no MAPA, validade mínima de 6 meses.	10,0000	Pacote 1,00 Quilogra	5,5000	55,0000
Marca: SINHA	**Fabricante:** SINHA	**Modelo:** 1 KG		
Lote 58	**Data/Hora da Homologação - 26/09/2025 11:54:02**			
Lote: 58				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Gelatina de vários sabores embalada com mínimo de 45 gr, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido	100,0000	Unidade	2,0500	205,0000
Marca: APTI	**Fabricante:** APTI	**Modelo:** 45 G		
Lote 60	**Data/Hora da Homologação - 26/09/2025 11:54:02**			
Lote: 60				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Iogurte sabores de morango, coco e salada de frutas, leite pasteurizado, açúcar, fermento lácteo, com polpa de frutas. O iogurte deve apresentar-se com aspectos próprios, cor e sabor característicos, livres de sujidades e qualquer substância contaminante, rotugaem e embalagem acondicinados bandeja plásticas de 510 gramas, contendo 6 uniades, contendo nome endereço do fabricante, nome e composição do produto, informação nutricional, data de fabricação e validade.	250,0000	Bandeja	9,4500	2.362,5000
Marca: GOODY	**Fabricante:** GODDY	**Modelo:** BANDEJA		
Lote 62	**Data/Hora da Homologação - 26/09/2025 11:54:02**			
Lote: 62				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Leite condensado composto de leite integral, açúcar e lactose (tradicional), de consistência cremosa e textura homogênea, lata de 395 gramas	200,0000	Lata 395,00 Gramas	10,0000	2.000,0000
Marca: CEMIL	**Fabricante:** CEMIL	**Modelo:** 395 G		
Lote 63	**Data/Hora da Homologação - 26/09/2025 11:54:02**			
Lote: 63				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Leite em pó integral, produto resultante da desidratação do leite fresco, aspecto em pó fino uniforme, sem grumos, isentos de particulas estranhas, cor branco amarelado, odor suave não ácido, não rançoso, sem odores estranhos, semelhante ao leite fluido, sabor suave, não ácido, não rançoso, leite em pó integral, mix vitaminico contendo ferro, cobre, iodo, zinco, maganês, magnésio, flúor, selênio e vitamin A, C, E, B1, B2, B6, B9, B12, H, K, PP, Pantotenico de cálcio e lecitina de soja, embalagem primária do produto deve ser polipropileno aluminizado, com capacidade 1 kg. o produto deverá ter no mínimo 8 meses de validade no ato da entrega.	50,0000	Quilograma	52,0000	2.600,0000
Marca: CAMPONESA	**Fabricante:** CAMPONESA	**Modelo:** 800G		

Lote 64	**Data/Hora da Homologação - 26/09/2025 11:54:02**			
Lote: 64				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Leite UHT desnatado, submetido a altas temperaturas durante o seu processo de fabricação, porém com a preservação de seus nutrientes, ausência total de bactérias e antibióticos e não deve apresentar adição de água, o leite deve atender as características sensoriais exigidas pelo regulamento técnico de identidade e qualidade de produtos lácteos do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento, aspecto líquido, cor branca, odor e sabor característicos, sem sabores nem odores estranhos. Embalagem cartonada, específica para o produto longa vida, que condicione 1 litro de leite, válidade mínima de 180 dias.	500,0000	Litro	8,1000	4.050,0000
Marca: CAMPONESA	**Fabricante:** CAMPONESA	**Modelo:** 1 L		
Lote 65	**Data/Hora da Homologação - 26/09/2025 11:54:02**			
Lote: 65				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Leite UHT integral sem lactose, para dietas com restrição de lactose, submetido a altas tempertauras durante o seu processo de fabricação, porém com preservação de seus nutrientes, ausência total de bactérias e antibióticos e não deve apresentar adição de água, o leite deve atender as características sensoriais exigidas pelo regulamento técnico de identidade e qualidade de produtos lácteos do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento, aspecto líquido, cor branca, odor e sabor característicos, sem sabores nem odores estranhos, embalagem cartonada, específica para o o produto longa vida, que adicione 1 litro de leite, validade mínima de 180 dias.	500,0000	Litro	7,8500	3.925,0000
Marca: CAMPONESA	**Fabricante:** CAMPONESA	**Modelo:** 1 L		
Lote 66	**Data/Hora da Homologação - 26/09/2025 11:54:02**			
Lote: 66				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Leite UHT integral, leite longa vida UHT integral, teor de matéria gorda, composto de carboidratos, proteínas, gorduras totais e saturadas, gorduras trans, fibra alimentar, sódio e cálcio, recipiente hermético em tipo tetra park, com 1 litro e validade de no mínimo 90 dias, com registro no ministério da agricultura.	500,0000	Litro	7,5000	3.750,0000
Marca: CAMPONESA	**Fabricante:** CAMPONESA	**Modelo:** 1 L		
Lote 70	**Data/Hora da Homologação - 26/09/2025 11:54:02**			
Lote: 70				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Macarrão tipo espaguete, número 8, massa com ovos, composição: farinha de trigo comum enriquecida com ferro e ácido fólico, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, modo de preparo, data de fabricação, validade e lote visíveis. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção.	50,0000	Pacote 500,00 Gramas	6,8000	340,0000
Marca: DON SAPORE	**Fabricante:** DON SAPORE	**Modelo:** 500G		
Lote 71	**Data/Hora da Homologação - 26/09/2025 11:54:02**			
Lote: 71				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Maionese de excelente qualidade, composta por: óleo vegetal, água, ovos, vinagre, amido modificado, açúcar, sal, suco de limão, acidulante: ácido lático, estabilizante: goma xantana, conservador, sorbato de potássio, sequestrante EDTA, cálcio dissódico, aromatizante: óleo resina de páprica doce, óleo essencial de mostarda, embalagem de 500 gramas.	100,0000	Frasco 500,00 Gramas	14,7500	1.475,0000
Marca: HELLMANS	**Fabricante:** HELLMANS	**Modelo:** 500G		
Lote 75	**Data/Hora da Homologação - 26/09/2025 11:54:02**			
Lote: 75				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Margarina com sal, pote de 500 gramas com teor de lipídos acima de 60%, composta de óleos vegetais, água, leite, sal, estabilizante, conservador, acidulante, aromatizante e outros ingredientes permitidos, transportada e cosnervada a uma temperatura não superior a 16°, embalagem primária herméticamente fechada e atóxica, embalagem secundária caixa de papelão reforçada, com validade mínima de 5 meses na data de entrega.	1.000,0000	Pote 500,00 Gramas	11,5000	11.500,0000
Marca: DELICIA	**Fabricante:** DELICIA	**Modelo:** 500G		
Lote 78	**Data/Hora da Homologação - 26/09/2025 11:54:02**			
Lote: 78				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Milho de pipoca classe amarela, tipo 1, beneficiado, limpo e seco, isento de matérias estranhas, impurezas, mofo ou fermentação, pacote de 500 gramas, validade mínima de 90 dias a partir da entrega do produto.	60,0000	Unidade	5,1000	306,0000
Marca: CODIL	**Fabricante:** CODIL	**Modelo:** 500G		
Lote 79	**Data/Hora da Homologação - 26/09/2025 11:54:02**			
Lote: 79				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Milho para canjica grupo duro, classe amarelo, tipo 1 pacote 500 gramas	60,0000	Unidade	4,1000	246,0000
Marca: PACHA	**Fabricante:** PACHA	**Modelo:** 500 G		
Lote 80	**Data/Hora da Homologação - 26/09/2025 11:54:02**			
Lote: 80				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Milho verde em conservaem sachês ou lata com peso líquido de 300 gramas e pesodrenado de 200 gramas, simples com grãos inteiros, imersos em água, açúcar e sal (salmoura), tamanho e coloração uniforme, acondicionado em embalagem tipo sachê metalizados laminados, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade do produto. Validade mínima 6 meses.	30,0000	Lata 200,00 Gramas	4,5000	135,0000
Marca: RAMY	**Fabricante:** RAMY	**Modelo:** 170G		
Lote 81	**Data/Hora da Homologação - 26/09/2025 11:54:02**			
Lote: 81				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Óleo de soja 900 ml, refinado, obtido de espécie de vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionamento em frasco plástico com 900 ml, embalagem plástica, atóxica, transparente não violada, contendo dados dos produtos: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote gramatura, data de fabricação e vencimento não inferior a 10 meses contados a partir da data de entrega	200,0000	Frasco 900,00 Milili	9,5000	1.900,0000
Marca: VITALIV	**Fabricante:** VITALIV	**Modelo:** 900 ML		
Lote 82	**Data/Hora da Homologação - 26/09/2025 11:54:02**			
Lote: 82				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Ovo branco, tamanho médio de 45 a 55 gramas, origem de galinha, cor branco, casca dura, lisa, limpa e íntegra sem trincas e deformações, fresco com clara límpida, transparente, consistente e densa, gema translúcida, consistente e centralizada no meio da clara, sabor e odor característico e agrádavel, produto de 1° qualidade com utilidade mínima de 15 dias, embalagem com data de utilidade e selo de inspeção, validade mínima 15 dias à	50,0000	Dúzia	12,0000	600,0000

temperatura ambiente, a partir da data de entrega.				
Marca: AVIARIA	**Fabricante:** AVIARIA	**Modelo:** DUZIA		
Lote 84	**Data/Hora da Homologação - 26/09/2025 11:54:02**			
Lote: 84				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Pão de forma: pão fatiado elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, cada fatia deve ter aproximadamente 25 gramas, macio, sem presença de matérias estranhas e sujidades, não deve ser embalado quente e nem apresentar casca tostada em excesso, embalagem de 500 g, de polietileno atóxico lacrada com data de fabricação e validade, peso e identificação de fornecedor. Validade mínima de 05 dias a contar da data da entrega.	500,0000	Unidade	10,3000	5.150,0000
Marca: PANOLLI	**Fabricante:** PANOLLI	**Modelo:** 500G		
Lote 86	**Data/Hora da Homologação - 26/09/2025 11:54:02**			
Lote: 86				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Pão tipo bisnaguinha, tamanho 25 g, elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, açúcar, óleo vegetal, ovos, sal e fermento biológico. O produto deverá ser isento de gordura trans, corantes e conservantes. Embalagem: Saco de polietileno, transparente, atóxico, resistente, devidamente identificado, contendo aproximadamente 300 gramas..	50,0000	Pacote	9,9500	497,5000
Marca: PANOLLI	**Fabricante:** PANOLLI	**Modelo:** 300 G		
Lote 91	**Data/Hora da Homologação - 26/09/2025 11:54:02**			
Lote: 91				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Pipoca doce, cereal de milho assado pacote 20 gramas	1.000,0000	Pacote 20,00 Gramas	2,9500	2.950,0000
Marca: ARITANA	**Fabricante:** ARITANA	**Modelo:** 20G		
Lote 92	**Data/Hora da Homologação - 26/09/2025 11:54:02**			
Lote: 92				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Pirulito mastigavel de chiclete sabores variados, açucar, xarope de glicose acidulante, ácido cítrico, aromatizante. Corantes artificiais, não contem glutem, pacote com 1 quilograma.	350,0000	Pacote 100,00 Unidad	36,3000	12.705,0000
Marca: POP MANIA	**Fabricante:** POP MANIA	**Modelo:** 1 KG		
Lote 94	**Data/Hora da Homologação - 26/09/2025 11:54:02**			
Lote: 94				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Presunto cozido fatiado sem capa de gordura, elaborado com carne de pernil suína selecionada e com ótimos ingredientes, cor rosada, cheiro próprio, sabor suave e resfriado. O produto deverá ser entregue fatiado, embalagem a vácuo em saco plástico transparente eatóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento de cosnumo, deverá aprsentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	500,0000	Quilograma	38,7500	19.375,0000
Marca: PERDIGAO	**Fabricante:** PERDIGAO	**Modelo:** KG		
Lote 95	**Data/Hora da Homologação - 26/09/2025 11:54:02**			
Lote: 95				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Queijo mussarela fatiada produto elaborado com leite, aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado, embalagem de polietileno transparente com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com legislação.	300,0000	Kg 1,00 Quilograma	53,2000	15.960,0000
Marca: TATI	**Fabricante:** TATI	**Modelo:** KG		
Lote 96	**Data/Hora da Homologação - 26/09/2025 11:54:02**			
Lote: 96				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Rapadura tablete doce de cana natural, produto sólido obtido pela cncentração a quente do caldo de cana, ingredientes básicos água e melaço de cana, fabricado com matéria prima não fermentada, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais, isentos de essências, corantes naturais ou artificiais, conservadores e edulcorantes.	100,0000	Unidade	32,5000	3.250,0000
Marca: CATONE	**Fabricante:** CATONE	**Modelo:** UNIDADE		
Lote 97	**Data/Hora da Homologação - 26/09/2025 11:54:02**			
Lote: 97				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Refrigerante extrato de cola, embalagem pet, marca de referência coca-cola, ou com qualidade equivalente ou superior, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, validade e lote visíveis. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, garrafa 2,00 litros.	1.000,0000	Garrafa 2,00 Litros	13,0000	13.000,0000
Marca: COCA COLA	**Fabricante:** COCA COLA	**Modelo:** 2 L		
Lote 98	**Data/Hora da Homologação - 26/09/2025 11:54:02**			
Lote: 98				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Refrigerante extrato de guaraná, embalagem pet, marca referência, guaraná antártica, ou com qualidade equivalente ou superior, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome endereço do fabricante, data de fabricação, validade e lote visíveis, no seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, garrafa 2,00 litros	1.000,0000	Garrafa 2,00 Litros	11,0000	11.000,0000
Marca: MINEIRO	**Fabricante:** MINEIRO	**Modelo:** 2 L		
Lote 99	**Data/Hora da Homologação - 26/09/2025 11:54:02**			
Lote: 99				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Refrigerante extrato de laranja, embalagem pet, marca referência fanta ou sukita, ou com qualidade equivalente ou superior, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome endereço do fabricante, data de fabricação, validade e lote visíveis, no seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, garrafa 2,00 litros	1.000,0000	Garrafa 2,00 Litros	11,0000	11.000,0000
Marca: SUKITA	**Fabricante:** SUKITA	**Modelo:** 2 L		
Lote 102	**Data/Hora da Homologação - 26/09/2025 11:54:02**			
Lote: 102				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Sal refinado, iodado, para consumo doméstico, pacote contendo 1 kg, com identificação do produto e prazo de validade.	400,0000	Quilograma	2,8000	1.120,0000
Marca: UNIAO	**Fabricante:** UNIAO	**Modelo:** 1 KG		
Lote 105	**Data/Hora da Homologação - 26/09/2025 11:54:02**			
Lote: 105				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SALSICHA, com carne de frango, carne bovina, água, proteína de soja, carne mecanizada separada de aves, pele de frango, amido, sal e condimentos naturais. Resfriada,	600,0000	Quilograma	14,7500	8.850,0000

acondicionado em embalagem adequada, de acordo com asnormas da ANVISA-MG, com cor, odor, sabor e textura característicos.				
Marca: AVIVAR	**Fabricante:** AVIVAR	**Modelo:** KG		
Lote 106	**Data/Hora da Homologação - 26/09/2025 11:54:02**			
Lote: 106				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Suco concentrado obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, não fermentado, de cor, aroma e sabor característicos de fruta, sem adição de açúcar, embalagem: garrafas Pet com capacidade de 500 ml , validade: mínima de 6 meses a contar da data de entrega, rotulado conforme legislação vigente	100,0000	Frasco 500,00 Milili	9,4500	945,0000
Marca: DA FRUTA	**Fabricante:** DA FRUTA	**Modelo:** 500 ML		
Lote 107	**Data/Hora da Homologação - 26/09/2025 11:54:02**			
Lote: 107				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Suco de néctar da fruta sabor de CAJU, composto de polpa da fruta, água potável, edulcorantes e outros ingredientes permitidos isentos de açúcar e de aromatizantes artificiais, apresentando cor, aroma e sabor próprios, validade mínima 140 dias na datadaentrega, embalagem primária caixa cartonada luminizada, hermeticamente fechada, atóxica, contendo 1 litro.	30,0000	Caixa 1,00 Litro	10,5000	315,0000
Marca: DEL VALLE	**Fabricante:** DEL VALLE	**Modelo:** 1 L		
Lote 108	**Data/Hora da Homologação - 26/09/2025 11:54:02**			
Lote: 108				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Suco de néctar da fruta sabor de LARANJA, composto de polpa da fruta, água potável, edulcorantes e outros ingredientes permitidos isentos de açúcar e de aromatizantes artificiais, apresentando cor, aroma e sabor próprios, validade mínima 140 dias na datadaentrega, embalagem primária caixa cartonada luminizada, hermeticamente fechada, atóxica, contendo 1 litro.	30,0000	Caixa 1,00 Litro	10,5000	315,0000
Marca: DEL VALLE	**Fabricante:** DEL VALLE	**Modelo:** 1 L		
Lote 109	**Data/Hora da Homologação - 26/09/2025 11:54:02**			
Lote: 109				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Suco de néctar da fruta sabor de MANGA, composto de polpa da fruta, água potável, edulcorantes e outros ingredientes permitidos isentos de açúcar e de aromatizantes artificiais, apresentando cor, aroma e sabor próprios, validade mínima 140 dias na datadaentrega, embalagem primária caixa cartonada luminizada, hermeticamente fechada, atóxica, contendo 1 litro.	30,0000	Caixa 1,00 Litro	10,5000	315,0000
Marca: DEL VALLE	**Fabricante:** DEL VALLE	**Modelo:** 1 L		
Lote 110	**Data/Hora da Homologação - 26/09/2025 11:54:02**			
Lote: 110				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Suco de néctar da fruta sabor de PÊSSEGO, composto de polpa da fruta, água potável, edulcorantes e outros ingredientes permitidos isentos de açúcar e de aromatizantes artificiais, apresentando cor, aroma e sabor próprios, validade mínima 140 dias na datadaentrega, embalagem primária caixa cartonada luminizada, hermeticamente fechada, atóxica, contendo 1 litro.	30,0000	Caixa 1,00 Litro	10,5000	315,0000
Marca: DEL VALLE	**Fabricante:** DEL VALLE	**Modelo:** 1 L		
Lote 111	**Data/Hora da Homologação - 26/09/2025 11:54:02**			
Lote: 111				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Suco de néctar da fruta sabor de UVA, composto de polpa da fruta, água potável, edulcorantes e outros ingredientes permitidos isentos de açúcar e de aromatizantes artificiais, apresentando cor, aroma e sabor próprios, validade mínima 140 dias na datada entrega, embalagem primária caixa cartonada luminizada, hermeticamente fechada, atóxica, contendo 1 litro.	30,0000	Caixa 1,00 Litro	10,5000	315,0000
Marca: DEL VALLE	**Fabricante:** DEL VALLE	**Modelo:** 1 L		
Lote 112	**Data/Hora da Homologação - 26/09/2025 11:54:02**			
Lote: 112				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Tempero alho e sal, sem pimenta	50,0000	Pote 1,00 Quilograma	11,8500	592,5000
Marca: MINEIRINHO	**Fabricante:** MINEIRINHO	**Modelo:** 1 KG		
Lote 113	**Data/Hora da Homologação - 26/09/2025 11:54:02**			
Lote: 113				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Tempero completo com pimenta, ingredientes: sal, condimento preparado de cebola, pimenta jalapena, pimenta de cheiro,pimenta preta, cebolinha, salsa, alho, manjericão, realçador de sabor glutamato monossódico, aromatizante natural e acidulante ácido cítrico não com tém glúten.	50,0000	Pote 1,00 Quilograma	11,3000	565,0000
Marca: MASSALHO	**Fabricante:** MASSALHO	**Modelo:** 1 KG		
Lote 116	**Data/Hora da Homologação - 26/09/2025 11:54:02**			
Lote: 116				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Uva passas preta sem caroço	100,0000	Pacote 200,00 Gramas	11,9000	1.190,0000
Marca: LA VIOLETERA	**Fabricante:** LA VIOLETERA	**Modelo:** 200 G		
Fornecedor: APARECIDA FRANCISCA DA SILVA LUCAS 07677481663 - **CPF/CNPJ:** 11.918.220/0001-15				
Lote 1	**Data/Hora da Homologação - 26/09/2025 11:54:02**			
Lote: 1				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Abacaxi 1ºqualidade, apresentando grau de maturidade que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	300,0000	Unidade	12,0000	3.600,0000
Marca: CEASA	**Fabricante:** CEASA	**Modelo:** CEASA		
Lote 2	**Data/Hora da Homologação - 26/09/2025 11:54:02**			
Lote: 2				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Abóbora japonesa de primeira qualidade, sem defeitos, bem desenvolvida, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniforme no tamanho e na cor, sem rachaduras ou cortes na casca, a polpa deverá estar intacta e limpa, deverá apresentar grau de maturidade tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	200,0000	Quilograma	4,5000	900,0000
Marca: CEASA	**Fabricante:** CEASA	**Modelo:** CEASA		
Lote 7	**Data/Hora da Homologação - 26/09/2025 11:54:02**			
Lote: 7				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Alho, de boa qualidade, compacto e firme, sem danos sérios, com formação uniforme,	100,0000	Quilograma	38,5000	3.850,0000

devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos.				
Marca: CEASA	**Fabricante:** CEASA	**Modelo:** CEASA		
Lote 16	**Data/Hora da Homologação - 26/09/2025 11:54:02**			
Lote: 16				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Banana maçã, selecionada, de primeira qualidade, com grau médio de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparênci e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes.	500,0000	Quilograma	9,6000	4.800,0000
Marca: CEASA	**Fabricante:** CEASA	**Modelo:** CEASA		
Lote 17	**Data/Hora da Homologação - 26/09/2025 11:54:02**			
Lote: 17				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Banana prata, selecionada, de primeira qualidade, com grau médio de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparênci e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes.	500,0000	Quilograma	7,9000	3.950,0000
Marca: CEASA	**Fabricante:** CEASA	**Modelo:** CEASA		
Lote 18	**Data/Hora da Homologação - 26/09/2025 11:54:02**			
Lote: 18				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Batata doce graúda selecionada, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência, necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	400,0000	Quilograma	6,7000	2.680,0000
Marca: CEASA	**Fabricante:** CEASA	**Modelo:** CEASA		
Lote 19	**Data/Hora da Homologação - 26/09/2025 11:54:02**			
Lote: 19				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Batata inglesa firme e integra, com tamanhos uniformes, com ausência de sujidades, com casca lisa, sem manchas e sem brotos, de boa condição de apresentação.	600,0000	Quilograma	7,0000	4.200,0000
Marca: CEASA	**Fabricante:** CEASA	**Modelo:** CEASA		
Lote 21	**Data/Hora da Homologação - 26/09/2025 11:54:02**			
Lote: 21				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Beterraba, espécie comum, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes.	400,0000	Quilograma	4,3500	1.740,0000
Marca: CEASA	**Fabricante:** CEASA	**Modelo:** CEASA		
Lote 40	**Data/Hora da Homologação - 26/09/2025 11:54:02**			
Lote: 40				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Cebola de primeira qualidade, tamanho médio, se apresentando de ótima qualidade, redonda. Deverá aprsenta-se compacta e firme, sem danos sérios, apresentando tamanho médio, isenta de sujidades, parasitas e materiais estranhos, deverá se apresentar sem brotas, sem danos mecânicoss, sem estar deformados, estar sem ataques de pragas e doenças.	500,0000	Quilograma	5,9900	2.995,0000
Marca: CEASA	**Fabricante:** CEASA	**Modelo:** CEASA		
Lote 41	**Data/Hora da Homologação - 26/09/2025 11:54:02**			
Lote: 41				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Cenoura 1° qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de terra na superfície e parasitas, tamanho e coloração uniformes	500,0000	Kg 1,00 Quilograma	6,0000	3.000,0000
Marca: CEASA	**Fabricante:** CEASA	**Modelo:** CEASA		
Lote 46	**Data/Hora da Homologação - 26/09/2025 11:54:02**			
Lote: 46				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Chuchu 1° qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação e o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade em sua superfície, tamanho e coloração uniformes.	200,0000	Kg 1,00 Quilograma	5,0000	1.000,0000
Marca: CEASA	**Fabricante:** CEASA	**Modelo:** CEASA		
Lote 59	**Data/Hora da Homologação - 26/09/2025 11:54:02**			
Lote: 59				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Inhame de primeira qualidade, porte médio, fresco, compacto e firme, paresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, estando livre de enfermidade, bolor, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física e mecânica (rachadura, perfurações, cortes), deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação adequadas para o consumo.	200,0000	Quilograma	7,3000	1.460,0000
Marca: CEASA	**Fabricante:** CEASA	**Modelo:** CEASA		
Lote 61	**Data/Hora da Homologação - 26/09/2025 11:54:02**			
Lote: 61				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Laranja pera rio de 1° qualidade, madura, compacta, fresca e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas.	100,0000	Quilograma	6,3000	630,0000
Marca: CEASA	**Fabricante:** CEASA	**Modelo:** CEASA		
Lote 68	**Data/Hora da Homologação - 26/09/2025 11:54:02**			
Lote: 68				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Maçã, nacional, tipo fuji ou gala,com grau de maturação tal que lhe permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e com formação uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos e fertilizantes	200,0000	Quilograma	15,3000	3.060,0000
Marca: CEASA	**Fabricante:** CEASA	**Modelo:** CEASA		
Lote 72	**Data/Hora da Homologação - 26/09/2025 11:54:02**			
Lote: 72				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Mamão comum, com grau de maturação tal que lhe permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e com formação uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos e de fertilizante.	200,0000	Quilograma	5,9000	1.180,0000

Marca: CEASA	**Fabricante:** CEASA	**Modelo:** CEASA		
Lote 74	**Data/Hora da Homologação - 26/09/2025 11:54:02**			
Lote: 74				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Manga, fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios apresentando tamanho, cor e com formação uniforme. Fruta bem desenvolvida e madura. A casca pode apresentar pequenas manchas, desde que não afete a qualidade do produto de aspecto fresco.	200,0000	Quilograma	9,2000	1.840,0000
Marca: CEASA	**Fabricante:** CEASA	**Modelo:** CEASA		
Lote 76	**Data/Hora da Homologação - 26/09/2025 11:54:02**			
Lote: 76				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Melancia redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada à granel.	150,0000	Quilograma	4,5000	675,0000
Marca: CEASA	**Fabricante:** CEASA	**Modelo:** CEASA		
Lote 77	**Data/Hora da Homologação - 26/09/2025 11:54:02**			
Lote: 77				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Melão de 1º qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, maduro, cor própria, com polpa firme e intacta, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica.	500,0000	Unidade	15,6000	7.800,0000
Marca: CEASA	**Fabricante:** CEASA	**Modelo:** CEASA		
Lote 88	**Data/Hora da Homologação - 26/09/2025 11:54:02**			
Lote: 88				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Pimentão amarelo in natura, subgrupo verde, de primeira qualidade, consistência firme, casca lisa e coloração verde brilhante, sem pontos escuros e danos aparentes.	100,0000	Kg 1,00 Quilograma	9,0000	900,0000
Marca: CEASA	**Fabricante:** CEASA	**Modelo:** CEASA		
Lote 89	**Data/Hora da Homologação - 26/09/2025 11:54:02**			
Lote: 89				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Pimentão verde in natura, subgrupo verde, de primeira qualidade, consistência firme, casca lisa e coloração verde brilhante, sem pontos escuros e danos aparentes.	100,0000	Kg 1,00 Quilograma	9,0000	900,0000
Marca: CEASA	**Fabricante:** CEASA	**Modelo:** CEASA		
Lote 90	**Data/Hora da Homologação - 26/09/2025 11:54:02**			
Lote: 90				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Pimentão vermelho in natura, subgrupo verde, de primeira qualidade, consistência firme, casca lisa e coloração verde brilhante, sem pontos escuros e danos aparentes.	100,0000	Kg 1,00 Quilograma	9,0000	900,0000
Marca: CEASA	**Fabricante:** CEASA	**Modelo:** CEASA		
Lote 100	**Data/Hora da Homologação - 26/09/2025 11:54:02**			
Lote: 100				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Repolho 1° qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	400,0000	Kg 1,00 Quilograma	6,0000	2.400,0000
Marca: CEASA	**Fabricante:** CEASA	**Modelo:** CEASA		
Lote 114	**Data/Hora da Homologação - 26/09/2025 11:54:02**			
Lote: 114				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Tomate, tamanho médio, de primeira qualidade, com aproximadamente 70 a 80% de maturação, coloração vermelha, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	500,0000	Quilograma	11,3000	5.650,0000
Marca: CEASA	**Fabricante:** CEASA	**Modelo:** CEASA		
Lote 115	**Data/Hora da Homologação - 26/09/2025 11:54:02**			
Lote: 115				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Uva Nacional de 1° qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	50,0000	Quilograma	26,2500	1.312,5000
Marca: CEASA	**Fabricante:** CEASA	**Modelo:** CEASA		
Lote 117	**Data/Hora da Homologação - 26/09/2025 11:54:02**			
Lote: 117				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Vagem fresca, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes.	200,0000	Kg 1,00 Quilograma	18,5000	3.700,0000
Marca: CEASA	**Fabricante:** CEASA	**Modelo:** CEASA		
Fornecedor: MATEUS HENRIQUE DE QUEIROZ - **CPF/CNPJ:** 45.568.932/0001-73				
Lote 33	**Data/Hora da Homologação - 26/09/2025 11:54:02**			
Lote: 33				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Carne bovina em pedaços desossados de 2° qualidade, sendo ela adequada para consumo, características sensoriais preservadas, carne fresca com odor suave e agradável, cor vermelha brilhante, uniforme e sem acúmulo sanguíneo, resfriada, sem sinal de recongelamento, sem gordura aparente, entregues em saco plástico transparente de polietileno intacto, ou outro plástico atóxico, e sem presença de corpos estranhos, tipo de corte: ACÉM	500,0000	Kg 1,00 Quilograma	31,4000	15.700,0000
Marca: Açougue Biquinhas	**Fabricante:** Açougue Biquinhas	**Modelo:**		
Lote 34	**Data/Hora da Homologação - 26/09/2025 11:54:02**			
Lote: 34				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Carne bovina em pedaços desossados de 2° qualidade, sendo ela adequada para consumo, características sensoriais preservadas, carne fresca com odor suave e agradável, cor vermelha brilhante, uniforme e sem acúmulo sanguíneo, resfriada, sem sinal de recongelamento, sem gordura aparente, entregues em saco plástico transparente de polietileno intacto, ou outro plástico atóxico, e sem presença de corpos estranhos, tipo de corte: FRALDINHA	500,0000	Kg 1,00 Quilograma	32,5000	16.250,0000
Marca: Açougue Biquinhas	**Fabricante:** Açougue Biquinhas	**Modelo:**		
Lote 35	**Data/Hora da Homologação - 26/09/2025 11:54:02**			
Lote: 35				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Carne bovina em pedaços desossados de 2° qualidade, sendo ela adequada para consumo, características sensoriais preservadas, carne fresca com odor suave e agradável, cor vermelha brilhante, uniforme e sem acúmulo sanguíneo, resfriada, sem sinal de	500,0000	Kg 1,00 Quilograma	31,6000	15.800,0000

recongelamento, sem gordura aparente, entregues em saco plástico transparente de polietileno intacto, ou outro plástico atóxico, e sem presença de corpos estranhos, tipo de corte: MÚSCULO				
Marca: Açougue Biquinhas	**Fabricante:** Açougue Biquinhas	**Modelo:**		
Lote 36	**Data/Hora da Homologação - 26/09/2025 11:54:02**			
Lote: 36				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Carne de frango sem adição de tempero, carne de frango em pedaços sendo ela adequada para consumo, características sensoriais preservadas, carne fresca com odor suave e agradável, cor amarela - rosada, uniforme, resfriada, sem sinal de recongelamento. Os cortes devem ser entregues em sacos plásticos transparentes de polietileno intacto, ou outro plástico atóxico, intacto e sem preseça de corpos estranhos. Tipo de corte: PEITO DE FRANGO	500,0000	Kg 1,00 Quilograma	24,0000	12.000,0000
Marca: Frigo Extra	**Fabricante:** Frigo Extra	**Modelo:**		
Lote 37	**Data/Hora da Homologação - 26/09/2025 11:54:02**			
Lote: 37				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Carne de frango sem adição de tempero, carne de frango em pedaços sendoela adequada para consumo, características sensoriais preservadas, carne fresca com odor suave e agradável, cor amarela - rosada, uniforme, resfriada, sem sinal de recongelamento. Os cortes devem ser entregues em sacos plkásticos transparentes de polietileno intacto, ou outro plástico atóxico, intacto e sem preseça de corpos estranhos. Tipo de corte: COXA E SOBRECOXA	500,0000	Kg 1,00 Quilograma	17,5000	8.750,0000
Marca: Frigo Extra	**Fabricante:** Frigo Extra	**Modelo:**		
Lote 38	**Data/Hora da Homologação - 26/09/2025 11:54:02**			
Lote: 38				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Carne suína em pedaços desossados, sendo ela adequada para consumo, características sensoriais preservadas,carne fresca com odor suave e agradável, cor rosada a avermelhada, uniforme e sem acúmulo sanguíneo, resfriada, sem sinal de recongelamento, sem gordura aparente, as carnes devem ser entregues em sacos plásticos transparente de polietileno intacto, ou outro plástico atóxico, intacto e sem presença de corpos estranhos, tipo de corte: LOMBO	500,0000	Kg 1,00 Quilograma	25,3500	12.675,0000
Marca: Açougue Biquinhas	**Fabricante:** Açougue Biquinhas	**Modelo:**		
Lote 39	**Data/Hora da Homologação - 26/09/2025 11:54:02**			
Lote: 39				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Carne suína Torresmo	200,0000	Kg 1,00 Quilograma	14,5000	2.900,0000
Marca: Açougue Biquinhas	**Fabricante:** Açougue Biquinhas	**Modelo:**		
Lote 67	**Data/Hora da Homologação - 26/09/2025 11:54:02**			
Lote: 67				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Linguiça suína, ou linguiça de carne suína, é um enchido feito com carne de porco, temperada com especiarias, sal e outros ingredientes.	200,0000	Kg 1,00 Quilograma	29,9000	5.980,0000
Marca: Açougue Biquinhas	**Fabricante:** Açougue Biquinhas	**Modelo:**		
Lote 73	**Data/Hora da Homologação - 26/09/2025 11:54:02**			
Lote: 73				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Mandioca de 1º qualidade, o tubérculo deve ter o aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofos e sem parte arroxeadas, sem folhas e sem talos.	600,0000	Kg 1,00 Quilograma	8,9000	5.340,0000
Marca: Açougue Biquinhas	**Fabricante:** Açougue Biquinhas	**Modelo:**		
Fornecedor: PADARIA E CONFEITARIA SINAI LTDA - **CPF/CNPJ:** 29.455.301/0001-91				
Lote 22	**Data/Hora da Homologação - 26/09/2025 11:54:02**			
Lote: 22				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Biscoito de queijo assado, em formato de lua ou de circulo, contendo ovos, polvilho, ovo, queijo, saI, leite e óleo, pesando no mínimo 25 gramas.	1.000,0000	Unidade	2,1600	2.160,0000
Marca: Sinai	**Fabricante:** Padaria Sinai	**Modelo:**		
Lote 27	**Data/Hora da Homologação - 26/09/2025 11:54:02**			
Lote: 27				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Bolo de coco boa qualidade, isento de substancias toxicas, impurezas, parasitos e deve estar acondicionado em embalagem plastica, adequada para alimentos, nao toxica, inodora e contendo informacoes gerais, denominação de venda do produto, marca do fabricante, peso/quantidade, data de fabricacao e validade , peso mínimo 500 gramas cada unidade.	30,0000	Unidade	14,6500	439,5000
Marca: Sinai	**Fabricante:** Padaria Sinai	**Modelo:**		
Lote 28	**Data/Hora da Homologação - 26/09/2025 11:54:02**			
Lote: 28				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Bolo de fubá de boa qualidade, isento de substancias toxicas, impurezas, parasitos e deve estar acondicionado em embalagem plastica, adequada para alimentos, nao toxica, inodora e contendo informacoes gerais, denominacao de venda do produto, marca do fabricante, peso/quantidade, data de fabricacao e validade.	40,0000	Unidade	29,5000	1.180,0000
Marca: Sinai	**Fabricante:** Padaria Sinai	**Modelo:**		
Lote 29	**Data/Hora da Homologação - 26/09/2025 11:54:02**			
Lote: 29				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Bolo de trigo de boa qualidade, isento de substancias toxicas, impurezas, parasitos e deve estar acondicionado em embalagem plastica, adequada para alimentos, nao toxica, inodora e contendo informacoes gerais, denominacao de venda do produto, marca do fabricante, peso/quantidade, data de fabricacao e validade.	30,0000	Unidade	27,0000	810,0000
Marca: Sinai	**Fabricante:** Padaria Sinai	**Modelo:**		
Lote 83	**Data/Hora da Homologação - 26/09/2025 11:54:02**			
Lote: 83				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Pão de cachorro quente pacote de 650 gramas, cada pãozinho pesando aproximadamente 50 gramas, contém glúten, livre de gorduras trans, ingredientes: farinha de trigo,açúcar, sal, ovos, margarina, água, melhorador de farinha, conservante propianato de cálcio, fermento biológico, pacote com 10 unidades	100,0000	Pacote	14,5000	1.450,0000
Marca: Sinai	**Fabricante:** Padaria Sinai	**Modelo:**		
Lote 85	**Data/Hora da Homologação - 26/09/2025 11:54:02**			
Lote: 85				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Pão de queijo tradicional, macio por dentro e levemente crocante por fora, com	2.500,0000	Unidade	2,1600	5.400,0000

aproximadamente 20 a 30 g cada, fresquíssimo (fabricado no dia da entrega).				
Marca: Sinai	**Fabricante:** Padaria Sinai	**Modelo:**		
Lote 87	**Data/Hora da Homologação - 26/09/2025 11:54:02**			
Lote: 87				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Pão Tipo Francês, com adição de sal, composto de farinha de trigo especial,água, sal, e fermento químico, deverão ser acondicionadas em sacos de polietilenoatóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega, pesando 50 gramas, fabricado até 3 horas antes da entrega.	50.000,0000	Unidade	1,3000	65.000,0000
Marca: Sinai	**Fabricante:** Padaria Sinai	**Modelo:**		
Lote 101	**Data/Hora da Homologação - 26/09/2025 11:54:02**			

Lote: 101				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Rosca caseira (comum ou coco): rosca caseira doce de 60g cada, à base de farinha de trigo de boa qualidade, com miolo macio e casca de cor dourada e homogênea. Serão rejeitadas roscas mal assadas, queimadas, amassadas, achatadas, aquelas com aspecto massa pesada, as roscas não deverão conter adição de recheio ou cobertura. As mesmas deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores, validade de 5 dias, embaladas e vedadas individualmente, em saco transparente próprio para alimento e pronta para consumo, com etiquetas contendo no mínimo nome do produto, sabor, ingredientes, peso, data de fabricação e prazo de validade.	250,0000	Unidade	11,5000	2.875,0000
Marca: Sinai	**Fabricante:** Padaria Sinai	**Modelo:**		
Fornecedor: ELIANE APARECIDA DE JESUS MONTEIRO 99176262634 - **CPF/CNPJ:** 46.203.959/0001-25				
Lote 104	**Data/Hora da Homologação - 26/09/2025 11:54:02**			
Lote: 104				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Salgadinhos fritos, produto feito com massa caseira característica de cada salgado submetido ao processo de cocção em gordura aquecida. Tipos: Coxinha, pastel de milho, bolinha de queijo,etc. Peso unitário de aproximadamente 20g. Obs. (Os salgadinhos deverão ser embalados em caixa com 100 Unidades)	300,0000	Cento	160,0000	48.000,0000
Marca: artezanail	**Fabricante:** o proprio	**Modelo:** nao se aplica		

Biquinhas, 26 de Setembro de 2025.

EUCLIDES PINTO COELHO:56595360691
Assinado de forma digital por EUCLIDES PINTO COELHO:56595360691
Dados: 2025.09.29 12:36:23 -03'00'

EUCLIDES PINTO COELHO
Autoridade Competente

Publicado por:
Lorena Souza Oliveira Menezes
Código Identificador:34536F16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Concorrência** nº **000001/2025**, Processo Administrativo nº **000125/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTRADA VICINAL QUE INTERLIGA O MUNICÍPIO À RODOVIA LMG-846, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1089.594-00 / 948535 / 2023 / MIDR / CAIXA.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
BRUNO MATIAS PIZA - AREEIRO SAO MATHEUS LTDA - 28.772.347/0002-52 piza.licitacao@outlook.com - (35) 3620-0170	622.756,55	529.354,87	93.401,68 Proveito (15,00%)
Totais	**622.756,55**	**529.354,87**	**93.401,68** **Proveito (15,00%)**

Detalhes

RONE ANDRÉ DE LIMA na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: BRUNO MATIAS PIZA - AREEIRO SAO MATHEUS LTDA - **CPF/CNPJ:** 28.772.347/0002-52				
Lote 1	**Data/Hora da Adjudicação - 01/09/2025 11:17:15**			
G L O B A L CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTRADA VICINAL QUE INTERLIGA O MUNICÍPIO À RODOVIA LMG-846, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1089.594-00 / 948535 / 2023 / MIDR / CAIXA.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPAGALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	4,50	M2	524,03	2.358,13
Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.000 a	1.152,00	M3	12,54	14.446,08
Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	576,00	M3	5,22	3.006,72
Base ou sub-base estabilizada granulometricamente com mistura solo brita	460,80	M3	40,06	18.459,65
Base ou sub-base de brita graduada executada com vibroacabadora - Base ou sub-base de brita graduada executada com vibroacabadora - britacomercial - 100% Proctor modificado	153,60	M3	288,89	44.373,50
Base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material Base de solo estabilizado	307,20	M3	15,33	4.709,38

granulometricamente sem mistura com material dejazida - 100% Proctor modificado				
Imprimação com emulsão asfáltica	3.840,00	M2	0,41	1.574,40
Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodoviapavimentada	85,25	TXKM	1,81	154,30
Pintura de ligação	3.840,00	M2	0,30	1.152,00
Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor. Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodoviapavimentada	127,87	TXKM	1,55	198,20
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	115,20	M3	1.997,80	230.146,56
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	8.294,40	M3XKM	2,35	19.491,84
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, 30KM TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	7.050,24	M3XKM	0,94	6.627,23
GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	960,00	MT	64,32	61.747,20
TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS1, DIÂMETRO DE 400MM TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS1, DIÂMETRO DE 600MM,INCLUSIVE CARGA E DESCARGA MECÂNICA EM CAMINHÃO,	3,25	MT	155,05	504,52
Caixa coletora de sarjeta - CCS 200-60 A Caixa coletora de sarjeta - CCS 200-60 A - com grelha de concreto - areia ebrita comerciais	4,00	UN	4.760,84	19.043,36
Poço de visita - PVI 01 - areia e brita comerciais	3,00	UN	2.256,58	6.769,74
TAMPÃO CIRCULAR EM FERRO FUNDIDO PARA POÇO DE VISITA TAMPÃO CIRCULAR EM FERRO FUNDIDO PARA POÇO DE VISITA,ARTICULADO COM DIÂMETRO DE 60CM, CLASSE 400, INCLUSIVEASSENTAMENTO, EXCLUSIVE POÇO DE VISITA	3,00	UN	666,44	1.999,32
TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS1, DIÂMETRO DE 400MM TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS1, DIÂMETRO DE 400MM,INCLUSIVE CARGA E DESCARGA MECÂNICA EM CAMINHÃO,ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO ETRANSPORTE	36,75	MT	155,05	5.697,48
TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS1, DIÂMETRO DE 600MM TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS1, DIÂMETRO DE 600MM,INCLUSIVE CARGA E DESCARGA MECÂNICA EM CAMINHÃO,	300,00	MT	260,06	78.018,00
PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERASDE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORAAUTOPROPELIDA. AF_05/2021	480,00	MT	6,86	3.292,80
Placa de regulamentação em aço D 0,60 m Placa de regulamentação em aço D 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	6,00	UN	269,03	1.614,18
Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,248 m Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,248 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	12,00	UN	269,09	3.229,08
Placa de regulamentação em aço, R2 lado 0,60 m Placa de regulamentação em aço, R2 lado 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	4,00	UN	185,30	741,20

Bom Jesus da Penha, 01 de Setembro de 2025.

RONE ANDRÉ DE LIMA
Autoridade Competente

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:836CCB31

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Concorrência** nº **000001/2025**, Processo Administrativo nº **000125/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTRADA VICINAL QUE INTERLIGA O MUNICÍPIO À RODOVIA LMG-846, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1089.594-00 / 948535 / 2023 / MIDR / CAIXA.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
BRUNO MATIAS PIZA - AREEIRO SAO MATHEUS LTDA - 28.772.347/0002-52 piza.licitacao@outlook.com - (35) 3620-0170	622.756,55	529.354,87	93.401,68 Proveito (15,00%)
Totais	**622.756,55**	**529.354,87**	**93.401,68** **Proveito (15,00%)**

Detalhes

RONE ANDRÉ DE LIMA na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: BRUNO MATIAS PIZA - AREEIRO SAO MATHEUS LTDA - **CPF/CNPJ:** 28.772.347/0002-52				
Lote 1			**Data/Hora da Homologação - 01/09/2025 11:17:23**	
G L O B A L CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTRADA VICINAL QUE INTERLIGA O MUNICÍPIO À RODOVIA LMG-846, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1089.594-00 / 948535 / 2023 / MIDR / CAIXA.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPAGALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	4,50	M2	524,03	2.358,13
Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.000 a	1.152,00	M3	12,54	14.446,08
Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	576,00	M3	5,22	3.006,72
Base ou sub-base estabilizada granulometricamente com mistura solo brita	460,80	M3	40,06	18.459,65
Base ou sub-base de brita graduada executada com vibroacabadora - Base ou sub-base de brita graduada executada com vibroacabadora - britacomercial - 100% Proctor modificado	153,60	M3	288,89	44.373,50
Base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material Base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material dejazida - 100% Proctor modificado	307,20	M3	15,33	4.709,38

Imprimação com emulsão asfáltica	3.840,00	M2	0,41	1.574,40
Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodoviapavimentada	85,25	TXKM	1,81	154,30
Pintura de ligação	3.840,00	M2	0,30	1.152,00
Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor. Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodoviapavimentada	127,87	TXKM	1,55	198,20
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	115,20	M3	1.997,80	230.146,56
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	8.294,40	M3XKM	2,35	19.491,84
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, 30KM TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	7.050,24	M3XKM	0,94	6.627,23
GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	960,00	MT	64,32	61.747,20
TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS1, DIÂMETRO DE 400MM TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS1, DIÂMETRO DE 600MM,INCLUSIVE CARGA E DESCARGA MECÂNICA EM CAMINHÃO,	3,25	MT	155,05	504,52
Caixa coletora de sarjeta - CCS 200-60 A Caixa coletora de sarjeta - CCS 200-60 A - com grelha de concreto - areia ebrita comerciais	4,00	UN	4.760,84	19.043,36
Poço de visita - PVI 01 - areia e brita comerciais	3,00	UN	2.256,58	6.769,74
TAMPÃO CIRCULAR EM FERRO FUNDIDO PARA POÇO DE VISITA TAMPÃO CIRCULAR EM FERRO FUNDIDO PARA POÇO DE VISITA,ARTICULADO COM DIÂMETRO DE 60CM, CLASSE 400, INCLUSIVEASSENTAMENTO, EXCLUSIVE POÇO DE VISITA	3,00	UN	666,44	1.999,32
TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS1, DIÂMETRO DE 400MM TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS1, DIÂMETRO DE 400MM,INCLUSIVE CARGA E DESCARGA MECÂNICA EM CAMINHÃO,ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO ETRANSPORTE	36,75	MT	155,05	5.697,48
TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS1, DIÂMETRO DE 600MM TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS1, DIÂMETRO DE 600MM,INCLUSIVE CARGA E DESCARGA MECÂNICA EM CAMINHÃO,	300,00	MT	260,06	78.018,00
PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERASDE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORAAUTOPROPELIDA. AF_05/2021	480,00	MT	6,86	3.292,80
Placa de regulamentação em aço D 0,60 m Placa de regulamentação em aço D 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	6,00	UN	269,03	1.614,18
Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,248 m Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,248 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	12,00	UN	269,09	3.229,08
Placa de regulamentação em aço, R2 lado 0,60 m Placa de regulamentação em aço, R2 lado 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	4,00	UN	185,30	741,20

Bom Jesus da Penha, 01 de Setembro de 2025.

RONE ANDRÉ DE LIMA
Autoridade Competente

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:641AEB58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 010/2025 - RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO - DEFERIDA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 010/2025
RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO-DEFERIDA

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) osproprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado DEFERIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado INDEFERIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

N. Auto	Processo	Situação Processo	Data Protocolo	Cometimento	Placa	Uf	Infração
GB00003676	000003961092025	Deferida	03/09/2025	21/08/2025	HBQ1I98	MG	6050/1
GB00003715	000004281092025	Deferida	16/09/2025	19/07/2025	PYR6G53	MG	5541/2
GB00003970	000004131092025	Deferida	08/09/2025	19/07/2025	PZK6A91	MG	5541/2
GB00004138	000004101092025	Deferida	11/09/2025	26/08/2025	RVQ1J01	MG	5541/2
GB00004140	000004331092025	Deferida	18/09/2025	26/08/2025	HBD7I59	MG	5541/2
GB00004427	000004111092025	Deferida	12/09/2025	19/08/2025	FBW7D72	MG	5541/2
GB00004521	000004071092025	Deferida	09/09/2025	23/08/2025	PVN3I22	MG	5541/2
GB00004573	000004221092025	Deferida	17/09/2025	25/08/2025	PZR7200	MG	5541/2
OC03209669	000004011092025	Deferida	08/08/2025	03/07/2025	OPM1980	MG	5541/2
OC03214031	000003951092025	Deferida	03/09/2025	04/07/2025	SJG4E65	MG	5541/2
OC03292416	000004231092025	Deferida	16/09/2025	13/08/2025	SJB7G45	MG	5541/2
OC03293588	000004291092025	Deferida	16/09/2025	14/08/2025	PYR6G53	MG	5541/2
OC03294147	000004201092025	Deferida	16/09/2025	14/08/2025	OPO2D37	MG	5541/2
OC03297791	000004211092025	Deferida	16/09/2025	18/08/2025	OPO2D37	MG	5541/2
OC03298666	000004301092025	Deferida	16/09/2025	18/08/2025	PYR6G53	MG	5541/2
OC03300008	000004181092025	Deferida	15/09/2025	19/08/2025	OVP8H93	MG	5541/2
OC03302735	000004341092025	Deferida	18/09/2025	20/08/2025	HBD7I59	MG	5541/2
OC03303524	000004511092025	Deferida	23/09/2025	20/08/2025	QMT7512	MG	5541/2
OC03306248	000004391092025	Deferida	18/09/2025	21/08/2025	HDN6E23	MG	5541/2
OC03311617	000004501092025	Deferida	23/09/2025	25/08/2025	QMT7512	MG	5541/2
OC03316210	000004251092025	Deferida	16/09/2025	27/08/2025	SJB7G45	MG	5541/2
OC03327769	000004351092025	Deferida	18/09/2025	02/09/2025	FJB3F75	MG	5541/2
OC03332300	000004481092025	Deferida	23/09/2025	03/09/2025	QMT7512	MG	5541/2
OC03336968	000004271092025	Deferida	16/09/2025	05/09/2025	HKF1283	MG	5541/2
OC03338606	000004241092025	Deferida	16/09/2025	06/09/2025	QMX2501	MG	5541/2

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:828E7722

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 010/2025 - RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO - INDEFERIDA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 010/2025
RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO-INDEFERIDA

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) osproprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado DEFERIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado INDEFERIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

N. Auto	Processo	Situação Processo	Data Protocolo	Cometimento	Placa	Uf	Infração
AG02059649	000003921092025	Indeferida	01/09/2025	13/07/2025	OQN0257	MG	6050/1
AG07188704	000003931092025	Indeferida	01/09/2025	22/08/2025	TDN3B92	MG	5266/3
GB00001643	000003751082025	Indeferida	22/08/2025	09/07/2025	JHX0665	MG	6050/2
GB00002883	000004041092025	Indeferida	04/09/2025	03/09/2025	HEY9H57	MG	6050/1
OC03228850	000003991092025	Indeferida	28/08/2025	11/07/2025	PYZ2654	MG	5541/2

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:60841BC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 051/2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 051/2025
O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025.
PREGÃO Nº 024/2025.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de cimentos e similares, tijolos, telhas e forros para construção civil para a construção civil. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Vencedor: FX COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 13.857.945/0001-76
Endereço: RUA ANTÔNIO QUINTILIANO , nº 328 Bairro NOVA APARECIDA
CEP: 34990000 , na cidade de Nova União/ MG.
Contatos: (31) 3685-1213 contato@fxdistribuidora.com.br
Valor: R$ 149.910,00 (cento e quarenta e nove mil e novecentos e dez reais)

ITENS DO VENCEDOR:

Fornecedor: FX COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - **CPF/CNPJ:** 13.857.945/0001-76				
Lote 1	**Data/Hora da Homologação - 30/09/2025 10:18:23**			
Argamassa AC 3: Assentamento, peças cerâmicas, porcelanatos e pastilhas de porcelana em pisos e paredes internas e externas, em áreas residenciais, comerciais e industriais. Saco 20 kg.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Argamassa AC 3: Assentamento, peças cerâmicas, porcelanatos e pastilhas de porcelana em pisos e paredes internas e externas, em áreas residenciais, comerciais e industriais. Saco 20 kg.	250,00	saco	31,80	7.950,00
Lote 2	**Data/Hora da Homologação - 30/09/2025 10:18:33**			
Argamassa AC 2: Assentamento, peças cerâmicas, porcelanatos e pastilhas de porcelana em pisos e paredes internas e externas, em áreas residenciais, comerciais e industriais. Saco 20 kg.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Argamassa AC 2: Assentamento, peças cerâmicas, porcelanatos e pastilhas de porcelana em pisos e paredes internas e externas, em áreas residenciais, comerciais e industriais. Saco 20 kg.	250,00	Saco 20 kg	30,00	7.500,00
Lote 3	**Data/Hora da Homologação - 30/09/2025 10:18:29**			
Argamassa colante ac-i saco 20 kg.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Argamassa colante ac-i saco 20 kg.	250,00	saco 20 Kg	23,00	5.750,00
Lote 4	**Data/Hora da Homologação - 30/09/2025 10:18:37**			
Cal hidratado				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Cal hidratado	1.000,00	Saco 20 kg	25,00	25.000,00
Lote 5	**Data/Hora da Homologação - 30/09/2025 10:18:42**			
Cimento CPII- 32 50 kg Produzidos segundo a norma NBR 16697.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Cimento CPII- 32 50 kg Produzidos segundo a norma NBR 16697.	800,00	un	46,40	37.120,00
Lote 6	**Data/Hora da Homologação - 30/09/2025 10:18:47**			
Gesso - Cor: Branco. Conteúdo da Embalagem:4kg, Estado Físico: Sólido (em pó), Tempo d				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Gesso - Cor: Branco. Conteúdo da Embalagem:4kg, Estado Físico: Sólido (em pó), Tempo d	100,00	un	17,90	1.790,00
Lote 16	**Data/Hora da Homologação - 30/09/2025 10:19:37**			
Telha Cerâmica tipo americana Colonial Capa e Bica				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Telha Cerâmica tipo americana Colonial Capa e Bica	20.000,00	un	3,24	64.800,00

Vencedor: COMERCIAL PRIME LTDA
CNPJ: 55.176.303/0001-51
Endereço: Avenida Elpidia da Silva Fagundes , nº 71 Bairro Santa Edwiges CEP: 36505270 , na cidade de Ubá/ MG
Contatos: (32) 99997-6107 contato1comercialprime@gmail.com
Valor: R$ 159.250,00 (cento e cinquenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais)

ITENS DO VENCEDOR:

Fornecedor: COMERCIAL PRIME LTDA - **CPF/CNPJ:** 55.176.303/0001-51				
Lote 7	**Data/Hora da Homologação - 30/09/2025 10:18:52**			
Forro - pvc 8mm x 20cm x 4m, cor: branca				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Forro - pvc 8mm x 20cm x 4m, cor: branca	50,00	un	25,00	1.250,00
Lote 8	**Data/Hora da Homologação - 30/09/2025 10:18:57**			
Telha Translucida DE PP ondulada 2.44 X 1.10; fabricadas com matéria prima 100% virgem e com aditivos UV e antioxidante que inibem o ressecamento e prolongam a vida útil; Dimensões; Altura 10; Largura 213; Profundidade 11				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Telha Translucida DE PP ondulada 2.44 X 1.10; fabricadas com matéria prima 100% virgem e com aditivos UV e antioxidante que inibem o ressecamento e prolongam a vida útil; Dimensões; Altura 10; Largura 213; Profundidade 11	400,00	un	140,00	56.000,00
Lote 9	**Data/Hora da Homologação - 30/09/2025 10:19:03**			
Telhas pvc cerâmica ondulada Comprimento 2.30m; Largura 0.88 mm; Espessura 2.00 a 2.50mm				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Telhas pvc cerâmica ondulada Comprimento 2.30m; Largura 0.88 mm; Espessura 2.00 a 2.50mm	1.000,00	un	96,00	96.000,00
Lote 15	**Data/Hora da Homologação - 30/09/2025 10:19:32**			
Fita autoadesiva alumínio (fita calha). Rolo de 30cm x 10 metros de comprimento				

Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Fita autoadesiva alumínio (fita calha). Rolo de 30cm x 10 metros de comprimento	100,00	un	60,00	6.000,00

Dou fé, Tiradentes, 30 de setembro de 2025.

DENÍLSON GERALDO DA SILVA
Agente De Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:F9CBA0FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 18 PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - ANÁLISE DE CURRÍCULO

EDITAL Nº 21/2025

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar profissionais para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

O Processo Seletivo será regulamentado por este Edital, conduzido e supervisionado pela Comissão nomeada exclusivamente para este fim.
O Processo Seletivo simplificado destina-se a selecionar candidatos para o provimento de cargos para suprir vagas existentes, ou que vier a existir no período de validade do presente edital, cuja quantidade, carga horária e remuneração são as seguintes:

CARGO	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO BASE
Fiscal de Meio Ambiente	1	40 horas	Nível superior em Engenharia Ambiental, Ciências Ambientais, Gestão Ambiental, Agroecologia, Engenharia Florestal, Ciências Socioambientais ou Economia Ecológica.	R$ 2.282,07

Operador de Máquinas	1	40 horas semanais	Ensino Fundamental e experiência mínima de 6 meses exclusiva em serviço público na área de obras.	R$1.518,00

Além do requisito de escolaridade descrito no item 1.2, o candidato deverá atender as seguintes exigências:
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
Estar quite com as obrigações eleitorais;
Estar devidamente regularizado no cadastro de pessoas físicas – CPF;
Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
Possuir idade mínima de 18 anos completos na data de inscrição;
Ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício da função;
Não possuir antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado;
h) Possuir carteira de habilitacao categoria B, onde sera feito um teste pratico.
O Processo de seleção se dará por meio de análise documental e curricular, conforme critérios dispostos no ITEM 3 do presente edital, devendo os documentos relativos a títulos serem anexados ao Formulário de Inscrição, podendo os mesmos serem cópias simples, sendo exigidos os originais ou cópias autenticadas somente no ato da contratação.
As atribuições dos cargos estão previstas no Anexo III deste edital.

As inscrições serão gratuitas.

O Candidato interessado deverá comparecer pessoalmente ou por meio de procurador constituído na sede da Secretaria Municipal de Obras, situada à Rua Belica, n.º 90, CEP: 36.325-000 - Tiradentes / MG, no período de **06 de outubro de 2025 a 10 de outubro de 2025, no horário de 08 hrs. às 17 hrs.,** para entrega do requerimento de inscrição constante do **ANEXO II** do presente edital**.**
Ao requerimento de inscrição, o candidato deverá anexar um currículo contendo, no mínimo, as seguintes informações:
nome completo;
data de nascimento;
sexo;
estado civil;
endereço completo;
telefones de contato;
e-mail;
escolaridade;
indicar se é portador de necessidades especiais;
outras informações pertinentes à avaliação, conforme **ITEM 3** deste edital.
O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando o mesmo com as consequências de eventuais erros no preenchimento desse documento.
Não serão aceitas inscrições por via postal, fax ou correio eletrônico.
A inscrição ao processo implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
Após preencher, assinar e entregar o Formulário de Inscrição, o candidato receberá o respectivo comprovante prévio de inscrição.

Os currículos serão analisados pela Comissão nomeada, de acordo com os seguintes critérios:

- Para o cargo de FISCAL DO MEIO AMBIENTE:

	CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTOS	OBSERVAÇÃO
I	**Experiência profissional**	Experiência no exercício de atividades inerentes ao cargo pretendido, por período superior a doze meses, devidamente comprovada, conforme descrito no **ANEXO I** do presente Edital.	0,1 por ano (máximo 03)	Será atribuído 0,1 ponto por ano trabalhado, devidamente comprovado, respeitando o limite máximo de 03 pontos.
II	**Especialização**	Possuir especialização na área ambiental, devidamente comprovada conforme descrito no **ANEXO I** do presente Edital.	01 (Máximo 03)	Critérios de pontuação descritos no **ANEXO I** do Edital.
III	**Mestrado**	Possuir título de mestre na área ambiental.	04	Os pontos serão computados somente se o candidato não possuir doutorado
IV	**Doutorado**	Possuir título de doutor na área ambiental.	05	-

- Para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS:

	CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTOS	OBSERVAÇÃO
I	**Experiência profissional**	Experiência no exercício de atividades inerentes ao cargo pretendido, por período superior a doze meses, devidamente comprovada, conforme descrito no **ANEXO I** do presente Edital.	0,1 por ano (máximo 03)	Será atribuído 0,1 ponto por ano trabalhado, devidamente comprovado, respeitando o limite máximo de 03 pontos.
II	**Ensino Médio**	Possuir ensino médio completo, devidamente comprovado conforme descrito no **ANEXO I** do presente Edital.	01 (Máximo 02)	Critérios de pontuação descritos no **ANEXO I** do Edital
III	**Cursos Diversos**	Possuir cursos diversos na área de operador de máquinas ou de tratorista, conforme o cargo pretendido.	01 (Máximo 02)	Critérios de pontuação descritos no **ANEXO I** do Edital

A pontuação oficial do candidato será obtida pela soma dos títulos/requisitos apresentados.
A comprovação de experiência profissional específica para a função que concorre, objeto da presente seleção simplificada para contratação por prazo determinado, será feita mediante apresentação dos documentos exigidos no **ANEXO I**.
Será considerado como tempo de experiência profissional somente aquele relacionado ao cargo exigido neste edital;
Não serão pontuados os títulos exigidos como requisitos ou habilitação para ingresso no cargo para o qual concorre.
Os diplomas ou certificados expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, conforme legislação que trata da matéria.
Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, serão aceitas, para fins de pontuação, declarações de conclusão dos cursos de Especialização Lato Sensu, Mestrado e Doutorado se o curso for concluído até a data de encerramento das inscrições, desde que constem do referido documento o histórico do curso com data de conclusão e aprovação da monografia, bem como a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese.
Somente serão aceitas as declarações de conclusão dos cursos, se no documento constar o timbre ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do curso, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.
A classificação final do candidato no processo seletivo simplificado será decorrente do somatório dos pontos por ele obtido, conforme os critérios estabelecidos neste edital e será divulgada em **04 de novembro de 2025.**
Ultimada a identificação dos candidatos e totalização dos pontos, o resultado preliminar será publicado no site oficial do município no endereço eletrônico https://www.tiradentes.mg.gov.br, abrindo-se prazo para recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do mesmo, conforme cronograma **(ANEXO V),**

O recurso deverá ser dirigido e endereçado à Comissão de Processo Seletivo Simplificado, mediante protocolo na recepção da Secretaria Municipal de Obras, localizada no endereço e horário apontados no item 2.2 deste Edital.
O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, conforme modelo constante do **ANEXO IV** do presente edital;
Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão de Processo Seletivo Simplificado, uma única vez, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do resultado provisório.

A resposta aos recursos interpostos será publicada nos locais referidos do item
Na hipótese de empate, serão utilizados os seguintes critérios para classificação: 1º) candidato com maior idade;
2º) sorteio.
O sorteio público ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, autorizada a presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, publicação no site oficial do município no endereço eletrônico https://www.tiradentes.mg.gov.br ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência pelo interessado.
A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise de recursos e antes da publicação do resultado final dos candidatos selecionados.
O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado em **04 de novembro de 2025** no site oficial do município no endereço eletrônico https://www.tiradentes.mg.gov.br

Os candidatos classificados serão convocados para contratação através de Portaria de convocação e/ou correspondência enviada ao endereço constante da ficha de inscrição, devendo se apresentar no local, dia e horário indicado para assinatura do contrato e entrega dos documentos abaixo relacionados:
Fotocópia e original da certidão de nascimento ou casamento;
Fotocópia e original do CPF;
Fotocópia e original da Carteira de Identidade;
Fotocópia e original do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se tiver);
Laudo médico favorável, fornecido pelo Serviço de Medicina Municipal;
02 (duas) fotografias 3x4;
Fotocópia e original do Título de Eleitor e comprovante de certidão de quitação eleitoral;
Fotocópia e original do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;

Fotocópia e original do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente;
Certidão Negativa de antecedentes criminais, ou outra forma de comprovação de sua idoneidade, ou ainda, apresentação de esclarecimentos e provas, quando houver registro de antecedentes criminais;
Fotocópia e original da certidão dos filhos menores de 14 anos, juntamente com o comprovante de escolaridade, se cabível; e
Fotocópia e original dos comprovantes de experiência profissional e formação acadêmica, exigidos para comprovação dos critérios dispostos no item **3.1** do presente edital.
Declaração de bens, nos termos do art. 13 da Lei nº 8.429 de 2 de junho de 1992.
Declaração de acumulação de cargos públicos e compatibilidade de horários, descrevendo o local e a carga horária semanal nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.
Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento anteriormente relacionado, acarretará o não cumprimento da exigência para a contratação.
O não pronunciamento do candidato convocado para contratação permitirá a Comissão do Processo Seletivo excluí-lo do processo.

O Processo Seletivo terá validade de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração.
A seleção destina-se à contratação de pessoal por tempo determinado e formação de cadastro de reserva para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, durante a vigência deste Processo Seletivo Simplificado.
O contrato firmado extinguir-se-á:
Pelo término do tempo contratual;
A pedido do contratado;
Quando o contratado incorrer em falta disciplinar, assegurada ampla defesa e contraditório.

Caso haja rescisão contratual dentro da validade do processo seletivo, poderão ser chamados para contratação candidatos classificados, observando-se rigorosamente a ordem de classificação e o limite de contratações para a função.
O candidato contratado submeter-se-á ao regime de trabalho estabelecido para os servidores municipais, na forma dos dispositivos legais pertinentes à matéria.

Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões, relativos à classificação ou notas de candidatos, valendo, para tal fim, os resultados publicados no site oficial do município no endereço eletrônico https://www.tiradentes.mg.gov.br.
A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração e da rigorosa ordem de classificação.
Qualquer informação a respeito do processo seletivo poderá ser obtida pelo telefone n.º (32) 3355-1412 ou na sede da Secretaria Municipal de Obras, junto aos membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Tiradentes, 30 de setembro de 2025.

COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA E FORMAÇÃO ACADÊMICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO
DETERMINADO
ANÁLISE DE CURRÍCULO EDITAL Nº 21/2025
COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

– Em Órgão Público:
Documento expedido pelo Poder Público, no âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração, especificando o período compreendido no cargo pleiteado.

– Em Empresa Privada:
Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais, e registro dos contratos de trabalho autenticados em cartório ou apresentados juntamente com original). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será pontuado até a data da apresentação do documento.

Cópia dos Atos Constitutivos da empresa identificando o candidato como proprietário ou sócio da empresa privada (autenticados em cartório ou apresentados juntamente com original).

– Autônomo ou Profissional Liberal;
Cópia de contratos de prestação de serviços e respectivas Notas Fiscais, ambos devidamente autenticados e com firma reconhecida e prestados até a data da apresentação do documento.

COMPROVAÇÃO DE FORMAÇÃO ACADÊMICA

O candidato receberá a pontuação para formação acadêmica somente se for na área relacionada ao cargo pretendido.

CNPJ 18.557.579/0001-53
Rua Belica, n.º 90 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000 Fone: (32)3355-1412 e 3355-2042 E-mail: gabinete@tiradentes.mg.gov.br Site: http://www.tiradentes.mg.gov.br

CARGO: ___

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 18 PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO ANÁLISE DE CURRÍCULO - EDITAL Nº 21/2025			
CARGO PRETENDIDO:			**INSCRIÇÃO Nº**
NOME:			
ENDEREÇO:		**Nº**	**COMPL/BAIRRO**
MUNICÍPIO	**ESTADO**		**CEP**
CPF	**RG**		**Órgão Emissor**
DATA DE NASCIMENTO	**IDADE**	**SEXO**	
ESTADO CIVIL	**NÚMERO DE DEPENDENTES**		
NOME DA MÃE:			
E-MAIL			
ESCOLARIDADE – ENSINO: □ GRADUAÇÃO □ESPECIALIZAÇÃO □MESTRADO □DOUTORADO			
ESTOU EM DIA COM AS OBRIGAÇÕES RESULTANTES DA: LEGISLAÇÃO ELEITORAL: □ SIM □ NÃO		**ESTOU EM DIA COM AS OBRIGAÇÕES RESULTANTES DO:** SERVIÇO MILITAR: □ SIM □ NÃO	
"Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas em Edital, especialmente, em caso de convocação para contratação sob pena de ser considerado(a) desistente do processo seletivo." , de de 2025. Nome da Cidade Data Assinatura do Candidato			

EDITAL Nº 21/2025 COMPETEM AS SEGUINTES ATRIBUIÇÕES AO ARQUITETO:
Planejar, executar, acompanhar e controlar atividades da Administração ligadas à arquitetura, respeitadas a formação e a legislação profissional e os regulamentos do serviço, planejamento, execução;
Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;
Efetuar trabalhos de arquitetura em geral;
Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

COMPETEM AS SEGUINTES ATRIBUIÇÕES AO FISCAL DE MEIO AMBIENTE:
Vistoriar e fiscalizar as atividades potencialmente poluidoras com a finalidade de emissão e controle dos alvarás de localização e funcionamento;
Auxiliar as demais secretarias promovendo a interface das atividades dessas e seus aspectos ambientais;
Fazer vistorias e emitir pareceres para definir as autorizações de abate, substituição ou poda de árvores quando solicitados;
Auxiliar no controle e monitoramento das operações de aterro sanitário;
Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

COMPETEM AS SEGUINTES ATRIBUIÇÕES AO OPERADOR DE MÁQUINAS:
Realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados;
Executar terraplanagem, nivelamento, abrir valetas e cortar taludes;
Prestar serviços de reboque;
Realizar serviços agrícolas com tratores;
Proceder ao transporte de aterros;
Efetuar reparos, quando necessário;
Providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificante nas máquinas sob sua responsabilidade;
Zelar pela conservação e limpeza das máquinas sob sua responsabilidade;
Comunicar ao superior imediato qualquer anomalia no funcionamento da máquina;
Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

FORMULÁRIO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 18 PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
ANÁLISE DE CURRÍCULO - EDITAL Nº 21/2025
NOME:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
TELEFONE PARA CONTATO: EMAIL: **RAZÕES DO RECURSO**
O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Os recursos considerados inconsistentes ou intempestivos, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão de Seleção e Classificação serão preliminarmente indeferidos.
Não será objeto de análise, o Recurso que apresentar documento novo, ou seja, aquele não juntado à época da inscrição, sendo inconsistentes os recursos que possuam este objeto.

A Comissão do Processo Seletivo:

Data: / /2025 Assinatura do Candidato (a):

CRONOGRAMA - EDITAL Nº 21/2025

Data	Ocorrência
30/09/2025	Publicação do Edital
01/10/2025 a 02/10/2025	Prazo para Impugnação do Edital
03/10/2025	Julgamento de impugnações
06/10/2025 a 10/10/2025	Período de inscrições dos Candidatos (5 dias)
15/10/2025	Resultado preliminar das inscrições deferidas
16/10/2021 a 17/10/2025	Recurso contra o resultado preliminar das inscrições deferidas (2 dias)
24/10/2025	Publicação do resultado definitivo das inscrições deferidas
24/10/2025	Publicação do resultado da classificação preliminar
27/10/2025 a 28/10/2025	Recurso contra o resultado da classificação preliminar (02 dias)
04/11/2025	Publicação do resultado final do Processo Seletivo

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:D9EAB0A6

